



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 242

Brasília - DF, segunda-feira, 19 de dezembro de 2011



Sumário

Aviso

Esta edição é composta de um total de 808 páginas, dividida em 2 partes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a composição e a competência da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições que ofertam residência médica e de seus respectivos programas.

Art. 2º A CNRM é instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo do Ministério da Educação e tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

Parágrafo único. A regulação das instituições e dos programas de residência médica deverá considerar a necessidade de médicos especialistas indicada pelo perfil socioepidemiológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 3º A CNRM é composta pela Plenária e pela Câmara Recursal e presidida pelo Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação.

Seção I
Da Plenária

Art. 4º A Plenária é composta por doze conselheiros, a saber:

I - dois representantes do Ministério da Educação, como membros natos;

II - um representante do Ministério da Saúde, como membro nato;

III - um representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

IV - um representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

V - um representante do Conselho Federal de Medicina - CFM;

VI - um representante da Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM;

VII - um representante da Associação Médica Brasileira - AMB;

VIII - um representante da Associação Nacional de Médicos Residentes - ANMR;

IX - um representante da Federação Nacional de Médicos - FENAM;

X - um representante da Federação Brasileira de Academias de Medicina - FBAM; e

XI - um médico de reputação ilibada, docente em cargo de provimento efetivo em Instituição de Educação Superior pública, que tenha prestado serviços relevantes ao ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral.

§ 1º Cada conselheiro terá um suplente.

§ 2º Os conselheiros e respectivos suplentes serão indicados pelo titular dos órgãos ou entidades que representam e designados pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 3º O conselheiro previsto no inciso XI do caput exercerá o papel de Conselheiro Secretário-Executivo e terá mandato de dois anos, renováveis por igual período, sendo escolhido pelo Ministro de Estado da Educação em lista tripla elaborada pela Plenária.

§ 4º As indicações dos conselheiros referidos nos incisos III a X do caput serão de médicos de reputação ilibada que tenham prestado serviços relevantes ao ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, podendo recair em nomes que não sejam de associados ou de titulares de instituições associadas às entidades representadas.

§ 5º Os conselheiros referidos nos incisos III a X do caput cumprirão mandatos não coincidentes de dois anos, renováveis por igual período.

Seção II
Da Câmara Recursal

Art. 5º A Câmara Recursal é composta por três médicos de reputação ilibada, docentes em cargos de provimento efetivo de Instituições de Educação Superior públicas, que tenham prestado serviços relevantes ao ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, a saber:

I - um representante do Ministério da Educação;

II - um representante do Ministério da Saúde; e

III - um representante das entidades médicas que integram a Plenária.

§ 1º Os membros integrantes da Câmara Recursal serão indicados pelos órgãos ou entidades representadas e designados pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º É vedada a participação dos conselheiros da Plenária na Câmara Recursal.

Seção III
Das Instâncias Auxiliares

Art. 6º São instâncias auxiliares da CNRM:

I - a Câmara Técnica; e

II - as Comissões Estaduais de Residência Médica - CEREM, unidades descentralizadas da CNRM nos Estados e no Distrito Federal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Comissão Nacional de Residência Médica

Art. 7º Compete à CNRM:

I - credenciar e recredenciar instituições para a oferta de programas de residência médica;

II - autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de programas de residência médica;

III - estabelecer as condições de funcionamento das instituições e dos programas de residência médica; e

IV - promover a participação da sociedade no aprimoramento da residência médica no País.

Art. 8º Compete à Plenária:

I - assessorar o Secretário de Educação Superior nos assuntos afetos à residência médica;

II - deliberar, com base em processo instruído pela Câmara Técnica, sobre pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições e pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de programas de residências médicas;

PÁGINA

Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6
Ministério da Cultura	12
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação	25
Ministério da Fazenda.....	646
Ministério da Integração Nacional	674
Ministério da Justiça.....	676
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	682
Ministério da Previdência Social.....	682
Ministério da Saúde	683
Ministério das Cidades.....	707
Ministério das Comunicações.....	708
Ministério de Minas e Energia.....	710
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	717
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	718
Ministério do Meio Ambiente.....	720
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	720
Ministério do Trabalho e Emprego.....	721
Ministério do Turismo	723
Ministério dos Transportes	723
Conselho Nacional do Ministério Público.....	725
Ministério Público da União	726
Poder Legislativo.....	732
Poder Judiciário	732
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	790

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.562, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011 (*)

Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, incisos VIII e IX do caput, e 46, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981,

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

III - celebrar os protocolos de compromisso a que se refere o art. 25;

IV - elaborar os instrumentos de avaliação educacional para credenciamento e credenciamento de instituições e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de programas;

V - exercer a supervisão de instituições e programas com a colaboração das CEREMs;

VI - gerir o Banco Público de Avaliadores da Residência Médica a que se refere o art. 37, e capacitar seus integrantes;

VII - organizar as avaliações educacionais **in loco** de instituições e programas de residência médica com apoio das CEREMs;

VIII - organizar e manter atualizados os dados das instituições e dos programas em sistema de informação a ser mantido pela CNRM com apoio das CEREMs;

IX - receber pedidos de credenciamento e credenciamento de instituições e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de programas e encaminhá-los para avaliação educacional;

X - instituir grupos de trabalho para a realização de estudos e pesquisas em tema específico de interesse da CNRM;

XI - aplicar as medidas administrativas previstas no art. 28; e

XII - decidir sobre o desc credenciamento de instituições.

Art. 9ª Compete à Câmara Recursal decidir os recursos apresentados nos processos originariamente examinados pela Plenária e, após decisão, encaminhá-los ao Conselho Presidente da CNRM para homologação.

Seção II Do Presidente

Art. 10. Compete ao Conselho Presidente:

I - emitir os atos administrativos para efetivação das deliberações da Plenária;

II - proferir o voto de qualidade em casos de empate nas deliberações da Plenária;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

III - homologar as decisões da Câmara Recursal quanto aos recursos apresentados nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições e dos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de programas;

IV - homologar as decisões da Câmara Recursal quanto aos recursos apresentados nos processos de supervisão; e

V - representar institucionalmente a CNRM.

Seção III Do Secretário-Executivo

Art. 11. Compete ao Conselho Secretário-Executivo:

I - assessorar o Conselho Presidente;

II - coordenar estudos e pesquisas de interesse da CNRM;

III - coordenar e promover a integração das atividades da CNRM; e

IV - representar institucionalmente a CNRM, na ausência do Conselho Presidente.

Seção IV Das Instâncias Auxiliares

Art. 12. Compete à Câmara Técnica:

I - instruir os processos referentes aos atos autorizativos de instituições e programas;

II - instruir os processos referentes à supervisão de instituições e programas, quando solicitado pela CNRM; e

III - instruir os processos referentes aos demais assuntos de pauta da CNRM, quando solicitado.

Art. 13. Compete às CEREM:

I - contribuir com as coordenações de residência médica, estabelecidas no âmbito das instituições que ofertam residência médica, denominadas COREME, com os médicos residentes, os professores, os preceptores e o pessoal técnico-administrativo no esclarecimento e na difusão da regulamentação da residência médica;

II - receber dos médicos residentes, dos professores, dos preceptores e do pessoal técnico-administrativo, por meio dos respectivos órgãos representativos, demandas e propostas para o aperfeiçoamento da residência médica no País e encaminhá-las à Plenária;

III - acompanhar o funcionamento das instituições e dos programas quanto ao cumprimento das normas e decisões da CNRM;

IV - designar observador para acompanhar visita de avaliação educacional **in loco**, quando entender pertinente;

V - colaborar com a Plenária no exercício da função de supervisão de instituições e programas;

VI - receber as comunicações sobre indícios de irregularidades apontadas no funcionamento de instituições e programas, encaminhando-as para apreciação da Plenária;

VII - indicar à Plenária avaliadores com conhecimento na área de residência médica para integrar o banco público de avaliadores;

VIII - apoiar a Plenária na organização das avaliações educacionais **in loco** de instituições que ofertam ou que pretendam ofertar programas de residência médica, para fins de obtenção de ato autorizativo ou processo de supervisão; e

IX - auxiliar a Plenária na organização e atualização dos dados das instituições e dos programas em sistema de informação a ser mantido pela CNRM.

CAPÍTULO IV DA REGULAÇÃO

Art. 14. A função de regulação será exercida por meio da expedição de atos autorizativos para o funcionamento de instituições e de programas de residência médica.

Seção I Dos Atos Autorizativos

Art. 15. O funcionamento de instituições e a oferta de programas de residências médica dependem de atos autorizativos da CNRM, nos termos deste Decreto.

§ 1ª São modalidades de atos autorizativos:

I - quanto ao funcionamento de instituições para oferta de residência médica:

a) de credenciamento de instituições; e

b) de credenciamento de instituições; e

II - quanto ao funcionamento de programas de residência médica:

a) de autorização de programas;

b) de reconhecimento de programas; e

c) de renovação de reconhecimento de programas.

§ 2ª Os atos autorizativos fixam os limites da atuação das instituições públicas e privadas em matéria de residência médica, e devem indicar, no mínimo:

I - quanto ao funcionamento de instituições para oferta de residência médica:

a) nome da instituição responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos programas de residência médica que serão oferecidos;

b) endereço de funcionamento da COREME da instituição, com a indicação do Município e do Estado; e

c) prazo de validade do ato; e

II - quanto ao funcionamento de programas de residência médica:

a) identificação do programa de residência médica a ser oferecido;

b) número de vagas anuais autorizadas; e

c) prazo de validade do ato.

§ 3ª Os atos autorizativos terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 4ª A instituição interessada deverá solicitar modificação do ato autorizativo, conforme disposto no § 2ª do art. 18, no caso de promover qualquer alteração nas condições de oferta de residência.

§ 5ª Havendo divergência entre o ato autorizativo e qualquer documento de instrução do processo, prevalecerá o ato autorizativo.

§ 6ª Os atos de credenciamento e credenciamento de instituições, e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de programas de residência médica serão publicados no Diário Oficial da União.

Art. 16. O funcionamento de instituições ou a oferta de programas sem o devido ato autorizativo configura irregularidade administrativa, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal vigente.

§ 1ª Fica vedada a admissão de novos residentes pelas instituições na inexistência de quaisquer dos atos autorizativos, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

§ 2ª As instituições que oferecerem programas antes da devida autorização terão sobrestados os pedidos protocolizados perante a CNRM, devendo esta irregularidade ser considerada na análise final do ato autorizativo.

§ 3ª A Plenária determinará, motivadamente, como medida cautelar, a suspensão preventiva da admissão de novos médicos residentes em programas ou instituições irregulares, visando evitar prejuízo a novos residentes.

§ 4ª Na hipótese do § 3ª, caberá recurso administrativo à Câmara Recursal, no prazo de trinta dias.

Art. 17. A validade dos atos autorizativos obedecerá às seguintes regras:

I - o credenciamento de instituições terá prazo igual a seis anos;

II - o credenciamento de instituições terá validade definida pelo ciclo avaliativo da instituição, nos termos do art. 39;

III - a autorização de programas terá prazo igual ao período de duração do respectivo programa;

IV - o reconhecimento de programas será válido até o ano que antecede o ingresso da instituição em seu ciclo avaliativo, nos termos do art. 39; e

V - a renovação de reconhecimento de programas terá validade definida pelo ciclo avaliativo da instituição, nos termos do art. 39.

Parágrafo único. Os prazos contam-se da publicação do ato autorizativo.

Seção II Dos Procedimentos

Art. 18. Os pedidos de credenciamento, credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação a que se refere o art. 15 serão realizados em sistema de informação a ser mantido pela CNRM.

§ 1ª A documentação necessária para a instrução do processo de credenciamento de instituições para oferta de programas de residência médica corresponde a:



I - atos constitutivos da instituição, devidamente registrados no órgão competente;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES, quando houver;

IV - ato de constituição da COREME da instituição;

V - regimento e regulamento da COREME;

VI - ato de nomeação vigente do coordenador da COREME;

VII - documento comprobatório da capacidade de pagamento de bolsas de residência médica;

VIII - descrição do corpo docente devidamente constituído para o desenvolvimento dos programas propostos, destacando a experiência acadêmica, administrativa e profissional de cada um dos docentes na especialidade oferecida, em especial a do coordenador da COREME, dos supervisores por programa e dos preceptores por área; e

IX - pedido de autorização de funcionamento de pelo menos um programa de residência médica.

§ 2º O processo de credenciamento de instituição deve ser instruído com a documentação prevista nos incisos VI a VIII do § 1º e, no caso de modificação dos documentos encaminhados no pedido precedente, também deverá ser apresentada a documentação prevista nos demais incisos do § 1º.

§ 3º O ato de certificação da instituição de saúde como hospital de ensino, nos termos da regulamentação editada pelos Ministérios da Saúde e da Educação, dispensa a apresentação da documentação a que se refere o § 2º, para a instrução dos processos de credenciamento de instituições que ofertam residência médica.

§ 4º A documentação necessária para a instrução do processo de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de programa corresponde a:

I - projeto pedagógico do programa, informando número de residentes, objetivos gerais e específicos, conteúdo programático e demais elementos acadêmicos pertinentes, inclusive metodologia de avaliação;

II - descrição das condições estruturais da instituição para a oferta do programa de residência, em consonância com as Resoluções da CNRM vigentes para a regulamentação de oferta de programa na especialidade pretendida;

III - relação de docentes e preceptores, que informe titulação, carga horária e regime de trabalho, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição; e

IV - no caso de oferta de programas por meio de parceria entre duas ou mais instituições, deverá ser apresentado:

a) instrumento da parceria formalizado entre as referidas entidades com a finalidade de viabilizar a oferta dos programas; e

b) comprovante de inscrição no CNES das entidades parceiras, quando houver.

Art. 19. O pedido para credenciamento de instituições e os pedidos para reconhecimento ou para renovação de reconhecimento de programas deverão ser realizados durante o último ano de validade do ato autorizativo vigente, na forma de resolução específica da CNRM.

§ 1º Os programas cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido decididos até a data de conclusão dos residentes, consideram-se reconhecidos exclusivamente para fins de expedição e registro do certificado dos residentes em curso.

§ 2º O atraso no pedido de credenciamento de instituições ou no pedido de renovação de reconhecimento de programa caracteriza irregularidade administrativa, nos termos do art. 16, sendo vedada a admissão de novos estudantes até o saneamento da irregularidade.

Art. 20. O exame dos pedidos de ato autorizativo obedecerá ao seguinte fluxo:

I - a instituição solicitará a expedição do ato autorizativo necessário, devendo instruir seu pedido de acordo com o art. 18;

II - a CNRM receberá e analisará o pedido e os documentos protocolados;

III - após análise documental, a CNRM organizará avaliação educacional **in loco** da instituição;

IV - recebido o relatório de avaliação educacional da instituição, a Câmara Técnica instruirá o processo do pedido de ato autorizativo e se manifestará sobre os documentos que nele constarem; e

V - a Plenária deliberará sobre o ato autorizativo.

§ 1º As instituições certificadas como hospital de ensino, nos termos da regulamentação editada pelos Ministérios da Saúde e da Educação, serão dispensadas da avaliação educacional **in loco** ao solicitarem credenciamento.

§ 2º A Câmara Técnica instruirá o processo do pedido de credenciamento da instituição e manifestar-se-á sobre os documentos que nele constarem na hipótese prevista no § 1º.

Art. 21. Caberá recurso à Câmara Recursal no prazo de trinta dias das decisões da Plenária.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO

Art. 22. A supervisão das instituições e dos programas será realizada pela CNRM, com o auxílio da CEREM competente, a fim de zelar pela conformidade da oferta de residência médica com a legislação aplicável.

Parágrafo único. A CNRM poderá, no exercício de sua atividade de supervisão determinar a apresentação de documentos complementares ou a realização de avaliação educacional **in loco**.

Art. 23. Os médicos residentes, professores, preceptores, o pessoal técnico-administrativo, e os seus órgãos representativos poderão apontar, a qualquer momento, à CNRM ou à respectiva CEREM, indícios de irregularidade no funcionamento de instituição ou programa.

§ 1º Os indícios de irregularidade deverão ser apresentados de modo circunstanciado e conter a qualificação do representante, a descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados e os demais elementos relevantes para o esclarecimento do seu objeto.

§ 2º As alegações de irregularidade serão autuadas sob a forma de processo administrativo e encaminhadas à Plenária para apreciação.

Art. 24. A CNRM ou a respectiva CEREM dará ciência à instituição das alegações apresentadas nos termos do art. 23, que poderá, em dez dias, apresentar defesa prévia ou minuta de protocolo de compromisso, a que se refere o art. 25, para saneamento de eventuais deficiências.

§ 1º Após manifestação da instituição ou encerramento do prazo previsto no **caput**, a Plenária decidirá sobre a admissibilidade das alegações.

§ 2º Admitidas as alegações, a Plenária poderá:

I - conceder o prazo solicitado pela instituição para cumprimento do protocolo de compromisso, podendo realizar alterações na proposta original da instituição;

II - propor um protocolo de compromisso à instituição; ou

III - instaurar processo de averiguação dos indícios de irregularidade.

§ 3º A Plenária arquivará o processo administrativo no caso de não serem admitidas as alegações apresentadas.

§ 4º O processo de averiguação dos indícios de irregularidade poderá ser instaurado de ofício quando a Plenária tiver ciência de fatos que lhe caiba sanar.

Art. 25. O protocolo de compromisso firmado entre a instituição e a Plenária deverá conter:

I - o diagnóstico das condições da instituição;

II - os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição com vistas à superação das dificuldades detectadas; e

III - a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes.

§ 1º O protocolo a que se refere o **caput** será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º A celebração de protocolo de compromisso suspende os procedimentos de expedição de atos autorizativos até a realização da avaliação educacional **in loco**, que ateste o cumprimento das exigências contidas no protocolo.

§ 3º Na vigência de protocolo de compromisso poderá ser aplicada a medida de suspensão prevista no § 3º do art. 16, motivadamente, desde que, no caso específico, a medida de cautela se revele necessária para evitar prejuízo aos residentes.

§ 4º O prazo do protocolo de compromisso variará de acordo com as deficiências a serem sanadas e as condições da instituição, limitado a cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado até totalizar o limite máximo de trezentos e sessenta dias.

Art. 26. Esgotado o prazo do protocolo de compromisso, a Plenária apreciará os elementos do processo administrativo e decidirá sobre o seu cumprimento.

§ 1º Para a instrução do processo, a Plenária poderá determinar a realização de avaliação educacional **in loco**, com vista a comprovar o efetivo saneamento das deficiências previsto pelo protocolo de compromisso.

§ 2º Constatado o descumprimento do protocolo de compromisso pela instituição, no todo ou em parte, a Plenária determinará a instauração de processo de averiguação dos indícios de irregularidade para a adoção de medidas administrativas cabíveis.

§ 3º Não será admitida a celebração de novo protocolo de compromisso no curso do processo a que se refere o § 2º.

§ 4º Constatado o cumprimento do protocolo de compromisso pela instituição, a Plenária determinará o arquivamento do processo administrativo.

Art. 27. Instaurado o processo de averiguação dos indícios de irregularidade, a instituição será notificada para apresentar defesa no prazo de quinze dias.

Parágrafo único. A notificação de instauração de processo a que se refere o **caput** deverá conter:

I - identificação da instituição;

II - resumo dos fatos objeto das apurações, e, quando for o caso, das razões das alegações;

III - informação sobre o protocolo de compromisso firmado e as condições de seu descumprimento ou cumprimento insuficiente, quando for o caso;

IV - outras informações pertinentes; e

V - a indicação do conselheiro da Plenária da CRNM especialmente designado para a sua relatoria.

Art. 28. Recebida a defesa ou transcorrido o prazo a que se refere o art. 27, a Plenária apreciará o conjunto dos elementos do processo e proferirá decisão, devidamente motivada, pelo seu arquivamento ou pela aplicação de uma das seguintes medidas administrativas:

I - desativação do programa; ou

II - descredenciamento da instituição.

Art. 29. A decisão de desativação do programa implicará a cessação imediata de seu funcionamento, vedada a admissão de novos residentes.

§ 1º Na hipótese de desativação de todos os programas de uma instituição, ocorrerá, concomitantemente, o seu descredenciamento.

§ 2º No caso de desativação de parte dos programas de instituição certificada como hospital de ensino, a comissão interministerial responsável pela certificação de hospitais de ensino deverá ser informada.

Art. 30. A decisão de descredenciamento da instituição implicará a cessação imediata do seu funcionamento para fins de oferta de residência médica, vedada a admissão de novos residentes.

Parágrafo único. Na hipótese de descredenciamento de instituição, haverá a desativação de todos os seus programas.

Art. 31. Quando da desativação de programa, é de responsabilidade da Plenária promover a transferência de residentes, de acordo com regulamentação específica da matéria.

Art. 32. No caso de aplicação das medidas administrativas descritas no art. 28, não poderão ser apresentados pedidos de credenciamento e autorização por um prazo de dois anos a contar da decisão final.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A avaliação educacional constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da residência médica, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.

Parágrafo único. As instituições que ofertam residência médica, ou que pretendam ofertar essa modalidade de ensino, e os respectivos programas ou propostas de programas serão objeto da avaliação referida no **caput**.

Art. 34. A avaliação educacional das instituições e dos programas terá por objetivo identificar e qualificar as condições para a oferta de residência médica.

§ 1º Serão estabelecidas em resolução específica da CNRM as dimensões da avaliação educacional que deverão contemplar, no mínimo:

I - condições de infraestrutura institucional para o desenvolvimento do programa;

II - qualificação do projeto pedagógico do programa; e

III - qualificação de preceptores, supervisores e do coordenador do médico residente.

§ 2º Para cada dimensão de avaliação estabelecida e ao seu conjunto, será atribuído conceito que indique a qualidade de instituições e programas.

§ 3º A metodologia de aferição da qualidade das instituições e programas será definida em resolução específica da CNRM.

Art. 35. Para o cumprimento do disposto no **caput** do art. 34, serão realizadas as seguintes modalidades de avaliação:

I - autoavaliação das instituições;

II - avaliação educacional **in loco** das instituições; e

III - avaliação educacional **in loco** dos programas de residência.

Art. 36. No caso de autoavaliação das instituições, os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados responderão por essas condutas na forma da legislação vigente.

Art. 37. Fica instituído o Banco Público de Avaliadores da Residência Médica, que consiste em um quadro de especialistas no tema.

Parágrafo único. Os integrantes do Banco Público deverão ser médicos registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina - CRM's com experiência comprovada em ensino médico e na coordenação e supervisão de programas.

Art. 38. A realização da avaliação educacional **in loco** das instituições e dos programas será organizada pela CNRM, com o apoio das CEREM, e executada por equipe própria ou por colaboradores eventuais, provenientes do Banco Público de Avaliadores a que se refere o art. 37.

§ 1º A avaliação educacional poderá ser operacionalizada em conjunto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 2º Poderão participar como observadores da avaliação educacional **in loco**, representantes indicados pelos médicos residentes, pelo respectivo CRM, pelo Sindicato dos Médicos, pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, por instituição de caráter nacional representativa da educação médica e pelas respectivas sociedades de especialistas referentes aos programas de residência médica avaliados.

Art. 39. A avaliação educacional periódica em instituições e programas será realizada sob forma de ciclo avaliativo a cada três anos.

§ 1º O ciclo avaliativo será iniciado com o pedido de credenciamento da instituição e renovação de reconhecimento do programa.

§ 2º O ciclo avaliativo poderá ser realizado a cada seis anos, desde que atenda às condições a serem definidas em resolução específica da CNRM.

Art. 40. Os resultados de avaliação educacional insatisfatórios ensejarão, após exame da Plenária, a celebração de protocolo de compromisso ou a instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. O Regimento Interno da CNRM será elaborado pela Plenária e aprovado por ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 42. Os programas de residência médica vinculados a programas de mestrado profissional serão avaliados e certificados pela CNRM na forma deste Decreto e pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no que diz respeito à organização como programas de pós-graduação **stricto sensu**, nos termos da legislação vigente.

Art. 43. Compete à COREME das instituições emitir os certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM.

§ 1º O reconhecimento do programa juntamente com o registro do certificado de conclusão de curso é condição necessária para a validade nacional do certificado previsto no **caput**.

§ 2º O reconhecimento e a renovação do reconhecimento de programa em uma instituição credenciada não se estendem a outras unidades da mesma instituição, para registro de certificado ou qualquer outro fim.

Art. 44. Na primeira composição da CNRM, os conselheiros referidos nos incisos IV a VII do **caput** do art. 4º serão designados para cumprir mandato de três anos, visando implementar sistema de mandatos não coincidentes.

Art. 45. Na primeira composição da Câmara Recursal da CNRM, o representante das entidades médicas que integram a CNRM será designado para cumprir mandato de três anos, visando implementar sistema de mandatos não coincidentes.

Art. 46. As instituições que possuem programas com atos autorizativos vigentes, no momento da publicação deste Decreto, consideram-se credenciadas.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento das instituições referidas no **caput** deverá ocorrer até 2014, conforme cronograma a ser definido em resolução específica da CNRM.

Art. 47. Os programas que possuem os seus atos autorizativos vigentes no momento da publicação deste Decreto consideram-se autorizados ou reconhecidos, conforme o caso, da seguinte forma:

I - os programas com credenciamento provisório válido consideram-se autorizados, devendo solicitar reconhecimento, na forma deste Decreto, durante o último ano de validade do ato autorizativo vigente; e

II - os programas com credenciamento válido consideram-se reconhecidos, devendo solicitar renovação de reconhecimento, na forma deste Decreto, durante o ano que antecede o ingresso da instituição em seu ciclo avaliativo, a ser realizado até 2014, conforme cronograma a ser definido em resolução específica da CNRM.

Art. 48. A participação na CNRM e nas demais instâncias colegiadas previstas neste Decreto é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 49. O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, prestará o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da CNRM.

Art. 50. Ficam revogados:

I - os arts. 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977; e

II - o Decreto nº 91.364, de 21 de junho de 1985.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Haddad

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU nº 179, de 16/9/2011, Seção 1, pág. 3.

DECRETO Nº 7.644, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Regulamenta o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, instituído pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, instituído pelo art. 9º da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares estabelecidas por seu Comitê Gestor e pelos Ministérios envolvidos em sua execução, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe aos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário, em conjunto, executar o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, por meio da transferência direta de recursos financeiros não reembolsáveis e da disponibilização de serviços de assistência técnica.

Seção I Dos Objetivos

Art. 3º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais tem os seguintes objetivos específicos:

I - estruturar atividades produtivas dos beneficiários com vistas à inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar e nutricional;

II - contribuir para o incremento da renda dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas;

III - estimular atividades produtivas sustentáveis e agroecológicas;

IV - promover ações complementares e articuladas com órgãos e entidades para o fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente o acompanhamento técnico e social, o acesso aos mercados e a disponibilização de infraestrutura hídrica voltada à produção; e

V - estimular o dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias beneficiárias acerca das oportunidades econômicas presentes nas cadeias produtivas regionais.

Seção II Das Famílias Beneficiárias

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais:

I - agricultores familiares, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

II - outros grupos populacionais definidos como prioritários por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Para a participação no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, a família interessada deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I - encontrar-se em situação de extrema pobreza; e

II - estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Parágrafo único. Considera-se em situação de extrema pobreza, para efeito de caracterização como beneficiário do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, a família com renda **per capita** mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais), nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, que terá caráter deliberativo.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata o **caput** será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos, com respectivo suplente:

I - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

II - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

III - Ministério da Fazenda;

IV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V - Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Comitê Gestor, na condição de convidados, representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Pesca e Aquicultura;

II - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Ministério da Justiça, por meio da Fundação Nacional do Índio - FUNAI; e

V - outros órgãos e entidades que o Comitê Gestor julgar necessário.

§ 3º O Comitê Gestor será coordenado alternadamente, em períodos anuais, pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 7º O Comitê Gestor será reunido bimestralmente em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, conforme norma regimental.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

I - garantir os recursos financeiros para as transferências às famílias beneficiárias do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;

II - gerar e disponibilizar folha de pagamento contendo relação de famílias beneficiárias para o agente operador;

III - supervisionar, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, a execução do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;

IV - disponibilizar informações acerca do Programa ao público.



blico e aos entes federados nos quais estiverem estabelecidas as famílias beneficiárias; e

V - encaminhar relação de famílias em situação de extrema pobreza para inclusão no CadÚnico, inclusive aquelas indicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 9º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário:

I - articular a emissão de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - DAP para integrantes das famílias elegíveis ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais não cadastrados;

II - disponibilizar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para as famílias beneficiárias do Programa;

III - executar a capacitação das equipes de assistência técnica e extensão rural para atuarem no Programa, consideradas as contribuições encaminhadas pelo Comitê Gestor, nos termos do inciso V do **caput** do art. 10;

IV - assegurar o ingresso no Programa das famílias que se enquadram nos critérios de participação, por meio da assinatura de termo de adesão a ser coletado pelas equipes de assistência técnica;

V - desenvolver e manter instrumentos que contenham informações sobre os beneficiários do Programa;

VI - propor ao Comitê Gestor instrumentos de controle do cumprimento das etapas estabelecidas para a liberação dos recursos às famílias beneficiárias do Programa; e

VII - supervisionar, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a execução do Programa.

Art. 10. Compete ao Comitê Gestor:

I - aprovar o planejamento do Programa, definindo o número de famílias a serem beneficiadas e as áreas prioritárias da sua implementação, observado o disposto nos arts. 4º e 5º e a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - aprovar critérios e procedimentos para a seleção e a inclusão das famílias a serem beneficiadas pelo Programa;

III - articular o Programa com ações e outros programas governamentais que tenham como objetivo:

a) o desenvolvimento territorial das regiões em que se encontram as famílias beneficiárias;

b) o acesso das famílias beneficiárias a mercados privados e institucionais;

c) a disponibilização de infraestrutura hídrica voltada à produção; e

d) a oferta de sementes de qualidade e outras tecnologias necessárias à produção sustentável;

IV - definir a sistemática de monitoramento e avaliação do Programa;

V - aprovar o conteúdo da capacitação das equipes de assistência técnica rural, de acordo com proposta encaminhada pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário;

VI - aprovar seu regimento interno; e

VII - definir normas complementares para implementação e gestão do Programa.

Art. 11. O conteúdo da capacitação das equipes de assistência técnica rural a ser aprovado pelo Comitê Gestor, nos termos do inciso V do **caput** do art. 10, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - estratégias de superação da pobreza rural;

II - metodologias e conteúdos adequados às condições socioeconômicas das famílias beneficiárias do Programa;

III - princípios de segurança alimentar e nutricional;

IV - atendimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - participação das famílias beneficiárias nos programas de compras governamentais e nas políticas sociais;

VI - superação das desigualdades de gênero, geração, raça e etnia;

VII - erradicação do trabalho escravo; e

VIII - sustentabilidade econômica, social e ambiental das atividades promovidas.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS

Seção I Do Agente Operador

Art. 12. Cabe à Caixa Econômica Federal a função de Agente Operador do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, obedecidas as exigências legais e as condições pactuadas para a execução do programa.

Seção II Do Ingresso de Famílias

Art. 13. As famílias beneficiárias deverão aderir ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais por meio da assinatura de termo de adesão.

§ 1º O termo de adesão conterá as regras para que as famílias recebam os recursos financeiros previstos neste Decreto e estará vinculado a um projeto de estruturação da unidade produtiva familiar.

§ 2º O termo de adesão deverá ser fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e recolhido pelo técnico responsável pelos serviços de assistência técnica com a assinatura do responsável pelo recebimento dos recursos financeiros.

§ 3º O projeto de estruturação da unidade produtiva familiar deverá:

I - ser elaborado pelo técnico responsável pelos serviços de assistência técnica, em conjunto com os integrantes da família beneficiária do Programa;

II - conter uma ou mais atividades adequadas às especificidades e características da unidade produtiva familiar e ao território em que se encontra, as etapas de implementação e a indicação do integrante da família responsável por cada atividade produtiva; e

III - conter, sempre que possível, atividades produtivas para mulheres e jovens, de forma a contribuir para a ampliação da renda e redução das desigualdades de gênero e geração, nos termos da legislação vigente.

§ 4º O Ministério do Desenvolvimento Agrário deverá manter arquivo ou registro eletrônico do termo de adesão, dos projetos de estruturação da unidade produtiva familiar e dos laudos de acompanhamento previstos no § 3º do art. 16.

Art. 14. O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais poderá atender grupos de famílias cujas atividades produtivas sejam realizadas coletivamente, observado o disposto nos arts. 4º e 5º.

§ 1º O projeto coletivo de estruturação produtiva será elaborado pelo técnico responsável pelos serviços de assistência técnica, em conjunto com as famílias beneficiárias do Programa que o integrarão.

§ 2º No termo de adesão ao Programa deverão constar a participação relativa e as responsabilidades das famílias beneficiárias, quando se tratar de projeto coletivo de estruturação produtiva.

Seção III Do Repasse de Recursos para o Fomento às Atividades Produtivas Rurais

Art. 15. Os recursos financeiros serão transferidos diretamente aos responsáveis pelas famílias beneficiárias do Programa, mediante a utilização da estrutura de pagamento do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Parágrafo único. Serão priorizadas as famílias que, no momento da adesão, forem beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Art. 16. Constituem benefícios do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais recursos financeiros no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por família, transferidos em três parcelas, no prazo de até dois anos, contado a partir da data da liberação da primeira parcela.

§ 1º Salvo em casos excepcionais definidos pelo Comitê Gestor, a primeira parcela será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e as duas seguintes serão de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 2º A transferência dos recursos será condicionada à assinatura do termo de adesão e à apresentação do projeto de estruturação da unidade produtiva familiar de que trata o § 1º do art. 13.

§ 3º A liberação da segunda e da terceira parcelas fica condicionada à apresentação de laudos de acompanhamento da unidade produtiva familiar pela equipe de assistência técnica, atestando o progresso no desenvolvimento do projeto de estruturação produtiva, observados, respectivamente, os prazos mínimos de, seis e doze meses da liberação da primeira.

§ 4º Na ocorrência de situações excepcionais que impeçam ou retardem a execução do projeto, o prazo a que se refere o **caput** poderá ser prorrogado em até seis meses, mediante solicitação da família beneficiária e laudo de acompanhamento da unidade produtiva familiar, vedada a transferência de recursos adicionais ao limite estabelecido.

Art. 17. No caso de atividades produtivas realizadas coletivamente, cada família que assinou o termo de adesão receberá os recursos financeiros do Programa previstos no art. 16.

Art. 18. O Comitê Gestor expedirá normas complementares estabelecendo a forma de participação dos povos indígenas e a operacionalização do Programa para estes casos, observado o disposto no nos arts. 4º e 5º.

Art. 19. O benefício será suspenso ou cancelado, caso as famílias não cumpram satisfatoriamente as etapas estabelecidas no projeto de estruturação da unidade produtiva familiar.

Parágrafo único. O benefício não será suspenso nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, declaradas em laudo de acompanhamento, atestando o esforço na implementação do projeto e a participação nas atividades individuais e coletivas.

Seção IV Da Disponibilização dos Serviços de Assistência Técnica

Art. 20. Os serviços de assistência técnica serão disponibilizados em conformidade com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER.

§ 1º Os serviços de ATER deverão atender todos os integrantes das famílias beneficiárias do Programa que sejam responsáveis pelas atividades descritas no projeto de estruturação da unidade produtiva familiar.

§ 2º Os beneficiários dos serviços de ATER deverão possuir a DAP.

Art. 21. As equipes de ATER deverão, sem prejuízo de outras atividades previstas em contrato específico:

I - identificar todos os membros das famílias beneficiárias, suas condições socioeconômicas e de acesso a fatores de produção, além de encaminhar as demandas identificadas para os agentes públicos responsáveis;

II - registrar informações sobre famílias não identificadas nos cadastros utilizados, em formulário a ser indicado e encaminhá-lo de acordo com fluxo operacional definido pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário;

III - apresentar o Programa às famílias elegíveis;

IV - elaborar o projeto de estruturação da unidade produtiva familiar;

V - recolher o termo de adesão assinado;

VI - elaborar os laudos de acompanhamento, para avaliação do cumprimento das atividades previstas no projeto de estruturação da unidade produtiva familiar;

VII - sempre que possível, articular o projeto de estruturação produtiva da unidade de produção familiar aos projetos de desenvolvimento local e territorial;

VIII - avaliar a solicitação de prorrogação do prazo para a estruturação da unidade produtiva familiar; e

IX - comunicar aos órgãos competentes indícios, indicativos ou notícias, que venham a ser identificados por ocasião de suas atuações em campo, de pessoas vitimadas ou assediadas para a prática de trabalho escravo, degradante ou a qualquer deles assemelhado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A apuração de denúncias relacionadas à execução do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais será realizada pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário, de acordo com normas a serem expedidas conjuntamente.

Parágrafo único. Serão desligadas do Programa e terão as transferências de recursos cessadas as famílias beneficiadas que deixarem de se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 4º e no inciso II do **caput** do art. 5º.

Art. 23. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente descumprir as regras do Programa, em benefício próprio ou de terceiros, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, no prazo máximo de sessenta dias, contado a partir da sua notificação, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e calculado a partir da data do recebimento.

Art. 24. As entidades executoras e fiscalizadoras do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais manterão em arquivo, em suas sedes, toda a documentação original referente à execução do Programa, e os relatórios de monitoramento e de verificação **in loco**, para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, a contar da aprovação das contas anuais de cada entidade pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 25. Os instrumentos de acompanhamento do Programa deverão permitir desagregar as atividades e os resultados obtidos por gênero e por outros critérios que venham a ser definidos em regulamentação do Comitê Gestor às atividades e os resultados obtidos.

Art. 26. As despesas com a execução das ações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente aos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário, observado o disposto no inciso I do **caput** do art. 8º.

Parágrafo único. O número de famílias a serem beneficiadas pelo Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais e a disponibilização dos serviços de assistência técnica estarão condicionados às respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Miriam Belchior
Tereza Campello
Afonso Florence

Presidência da República

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº. 06, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2011, Seção 1, página 2,

Onde se lê:

"...em reunião realizada no dia 14 de junho de 2011..."

Leia-se:

"...em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2011..."

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ CNPJ 07.223 .670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - SETEMBRO/2011

ATIVO		
Circulante		39.383.595,51
Realizável a Longo Prazo		4.398.233,82
Investimentos		27.416,13
Imobilizado		73.684.233,38
Intangível		678.734,15
Total do Ativo		118.172.212,99
PASSIVO		
Circulante		7.888.598,41
Exigível a Longo Prazo		6.420.573,57
Patrimônio Líquido		103.863.041,01
Capital	85.769.136,18	
Reservas de Lucros	1.233.664,85	
Créditos P/ Aumento de Capital	15.326.875,65	
Lucros/Prej.Acumulados	1.533.364,33	
Total do Passivo		118.172.212,99

BALANÇO PATRIMONIAL - OUTUBRO/2011

ATIVO		
Circulante		60.043.282,20
Realizável a Longo Prazo		4.398.233,82
Investimentos		27.416,13
Imobilizado		75.198.344,79
Intangível		703.018,63
Total do Ativo		140.370.295,57
PASSIVO		
Circulante		10.140.807,69
Exigível a Longo Prazo		5.569.554,93
Patrimônio Líquido		124.659.932,95
Capital	85.769.136,18	
Reservas de Lucros	1.233.664,85	
Créditos P/ Aumento de Capital	36.430.467,02	
Lucros/Prej.Acumulados	1.226.664,90	
Total do Passivo		140.370.295,57

NILANE SOUZA DE MENEZES
Contadora CRC-CE 16629
PF - 616.329.613-34

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009 resolve:

Nº 2.452 - Revogar o Certificado de Homologação de Centros de Treinamento do Centro de Treinamento Skyline Flight Training Center, em Itápolis/SP;

Nº 2.453 - Suspender a homologação da parte prática do Curso de Instrutor de Vôo Avião, Vôo por Instrumentos, Piloto Comercial de Avião e Piloto Privado de Avião da Escola de Avião Asas de Socorro, em Anápolis /GO; e

Nº 2.454 - Homologar o curso prático de Voo por Instrumentos, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Santo Ângelo, em Santo Ângelo/RS.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Da emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 426, de 04 de março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 137 - Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º - Emitir para a empresa Cristal Aviação Agrícola Ltda, o Certificado de Operador Aeroagrícola de nº 2011-12-5IED-04-00, datado de 15/12/2011, com base nas seguintes características:

I - Endereço da Sede Social: Rod. Br. 290, Km. 570 - Caixa Postal nº 251 - Alegrete - RS - CEP 97.541-501.

II - Tipo de Operador: Aeroagrícola;

III - Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;

IV - Regulamentação: RBHA 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I - Autorização de Funcionamento, emitida pela Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE publicada no DOU; e

II - Registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

JOÃO LUIS BARBOSA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Valida as curvas de ruído do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre - (SBMQ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), e considerando o que consta do processo nº 60800.246761/2011-83, resolve:

Art. 1º Validar as curvas de ruído do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre - (SBMQ), fornecidas pela Empresa de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero por meio da CF Nº 299984/DOPL(PLIU)/2011.

Parágrafo único. As curvas de que tratam este artigo deverão servir como base para a revisão do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do mencionado Aeroporto.

Art. 2º Esta Portaria valida as curvas obtidas a partir da aplicação dos seguintes parâmetros de planejamento:

I - localização das cabeceiras:

Cabeceira	Coordenadas UTM (zona 22 N), Datum WGS84	
	Norte (N)	Leste (E)
08L	5979,27	489840,36
26R	7436,65	492113,26
08R	4933,87	490933,37
26L	6282,65	493036,88

II - número de movimentos: 305.000 (pousos + decolagens);

III - percentual de voos noturnos: 20% dos voos durante o período de 22h às 7h;

IV - utilização das cabeceiras:

Cabeceira	08L	26R	08R	26L
Utilização	46,5%	3,5%	46,5%	3,5%

V - rotas e procedimentos das aeronaves: aproximações e afastamentos em linha reta, em procedimento padrão.

§ 1º Os parâmetros de planejamento devem ser considerados como diretrizes para a revisão do Plano Diretor do Aeroporto.

§ 2º Caso os parâmetros descritos neste artigo sejam alterados, deverá ser feita nova consulta à ANAC para validação das curvas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 424, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2011, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de seringueira no Estado da Bahia, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO, incluir os Municípios de Barro Preto, Buerarema, Ituberá, São José da Vitória e Una

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003576/2011-04, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, as habilitações à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 786, de 13 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2001, MCT/MDIC/MF nº 787, de 13 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2001 e MCT/MDIC/MF nº 466, de 13 de julho de 2005, publicada no DOU de 15 de julho de 2005, à empresa CDI Brasil Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 02.775.640/0001-07.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**PORTARIA Nº 957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003586/2011-31, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 93, de 15 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2006, à empresa Gelth Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 02.357.885/0001-06.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 958, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003549/2011-23, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 75, de 13 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2009, à empresa então denominada M H F Oliveira e Cia Ltda., cuja atual denominação é APG Indústria Comércio e Serviços de Informática Ltda. ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.639.772/0001-80.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 959, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui Comissão Executiva Nacional do Fórum Mundial de Ciência 2013, a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no mês de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, da Constituição, e

Considerando a característica primordial da ciência contemporânea de operação em redes internacionais para facilitar o acesso ao conhecimento e sua disseminação;

Considerando as prioridades e desafios estabelecidos pela Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), especialmente no que se refere à Consolidação do novo padrão de inserção internacional brasileira;

Considerando que o Brasil sediará em 2013, e pela primeira vez fora da cidade de Budapeste, a sexta edição do Fórum Mundial de Ciências, organizado pela Academia Húngara de Ciências, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o International Council for Science (ICSU), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Executiva Nacional do Fórum Mundial de Ciência 2013, a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ no mês de novembro de 2013.

Art. 2º. Fazem parte dessa Comissão Executiva duas sub-comissões: uma Subcomissão Temática e uma Subcomissão Operacional, responsáveis pelas atividades concernentes à programação, organização e logística dos diferentes eventos relacionados ao Fórum realizados no território nacional.

Art. 3º. A composição e atribuições específicas dessas duas Subcomissões serão definidas pela Comissão Executiva Nacional no prazo de 60 dias após a publicação desta portaria.

Art. 4º Compete à Comissão Executiva Nacional desempenhar funções relacionadas à participação do Governo brasileiro na preparação, coordenação institucional, aspectos logísticos e programação temática do Fórum Mundial de Ciências 2013, incluindo a definição e planejamento de atividades complementares ou paralelas ao evento principal, a serem realizadas ao em 2012 e 2013.

Art. 5º Fica a referida Comissão constituída pelos Representantes (titular e suplente) das seguintes instituições:

MCTI, ABC, SBPC, MRE, MEC-CAPEs, CNPq, FINEP, CGEE, ANDIFES, CONSECTI, CONFAP e Escritório da UNESCO no Brasil.

Art. 6º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário-Executivo do MCTI.

Parágrafo único. A substituição eventual da presidência da Comissão será exercida por um dos membros indicado previamente pelo Presidente.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo suas deliberações e recomendações constar das Atas das respectivas reuniões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 963, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece os termos e condições para a prestação de informações sobre os investimentos de que tratam o inciso I do art. 4º do Decreto nº 7.422, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.389, de 9 de dezembro de 2010, que regulamentam, respectivamente, os incentivos fiscais para o desenvolvimento regional de que tratam os arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e o art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, III, e 6º, V, do Decreto nº 7.422, de 31 de dezembro de 2010, e nos arts. 3º, III, e 5º, V, do Decreto 7.389, de 9 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme o disposto nesta Portaria, os requisitos a serem observados pelas empresas que realizem os investimentos em projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva, de que tratam o inciso I do art. 4º do Decreto nº 7.422, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.389, de 9 de dezembro de 2010.

Art. 2º Aprovar o Memorial anexo, para que as empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que tratam os arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.422, de 2010, e o incentivo fiscal de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.389, de 2010, prestem informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sobre a realização de investimentos em projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva, conforme determinam o inciso III do art. 4º do Decreto nº 7.422, de 2010, e o inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.389, de 2010.

Parágrafo único. Considera-se realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva, que podem gerar direito aos incentivos fiscais referidos no caput, o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.422, de 2010, e no art. 4º do Decreto nº 7.389, de 2010.

Art. 3º A fruição dos benefícios referidos nesta Portaria fica condicionada:

I - à realização de investimentos em projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido apurado;

II - à regularidade fiscal da empresa beneficiária quanto aos tributos federais; III - à prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio do Memorial referido no art. 2º, sobre os investimentos de que trata o inciso I, até 31 de julho de cada ano;

IV - à não acumulação, no caso das empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que tratam o art. 2º do Decreto nº 7.422, de 2010, e o art. 2º do Decreto nº 7.389, de 2010, com outros benefícios ou incentivos da mesma natureza e com aqueles previstos na legislação da Zona Franca de Manaus - ZFM, das Áreas de Livre Comércio, da Amazônia Ocidental, do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR e do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

V - à não acumulação, no caso das empresas beneficiárias do incentivo fiscal de que trata o art. 3º do Decreto nº 7.422, de 2010, com outros benefícios fiscais federais, exceto os de caráter regional relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas; e

VI - ao cumprimento do compromisso assumido nos termos do art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, se for o caso.

§ 1º Os investimentos em projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva:

I - deverão ser realizados nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, excetuada a ZFM, no caso do benefício de que tratam o art. 2º do Decreto nº 7.422, de 2010, e o art. 2º do Decreto nº 7.389, de 2010; e

II - deverão ser realizados nas áreas de influência da SU-DAM e da SUDENE, e na região Centro-Oeste, excetuados a ZFM e o Distrito Federal, no caso do benefício de que trata o art. 3º do Decreto nº 7.422, de 2010.

§ 2º Verificado o descumprimento de quaisquer dos requisitos de que tratam os incisos II e III do caput, a pessoa jurídica beneficiária será intimada uma única vez para que regularize a situação no prazo de até trinta dias, contados da intimação.

Art. 4º Os investimentos em projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva, poderão abranger a destinação de recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, conforme o disposto no inciso III do art. 6º do Decreto nº 7.422, de 2010, e no inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.389, de 2010.

Art. 5º Apenas no primeiro ano de fruição do benefício de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.389, de 2010, a empresa poderá contabilizar investimentos em projetos de pesquisa e desenvolvimento realizados na região, nos quatro anos anteriores, para fins de cumprimento da exigência de que trata o inciso I do art. 3º, desde que tais investimentos não tenham sido realizados como exigência para fruição de outros benefícios fiscais.

Art. 6º A empresa deverá manter certidões de regularidade fiscal, bem como dos demais documentos que comprovem a realização dos projetos e investimentos relativos às informações prestadas no Memorial para averiguação, a qualquer tempo, do MCTI e dos demais órgãos de controle.

Art. 7º A utilização do crédito presumido em desacordo com as normas estabelecidas e o não envio do Memorial de que trata esta Portaria, bem assim o descumprimento de quaisquer das exigências previstas no art. 11-A e no art. 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1.997, no Decreto nº 7.422, de 2010, e no Decreto nº 7.389, de 2010, caracterizará a perda do direito ao benefício e implicará o pagamento dos tributos que deixaram de ser pagos em função do benefício, acrescidos de juros e multa de mora ou de ofício, na forma da lei.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

**MEMORIAL DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE
A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&D COMO
CONDIÇÃO À FRUIÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS PARA
O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos fiscais de que tratam os arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.422, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 2º do Decreto nº 7.389, de 9 de dezembro de 2010 (referente aos estabelecimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal), que regulamentam, respectivamente, o art. 11-A da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, o art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e o art. 11-B da Lei nº 9.440, de 1997, terá que preencher os dados constantes deste documento, para comprovação junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, da realização dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado, conforme determinam os arts. 4º, I e III, do Decreto nº 7.422, de 2010, e o art. 3º, I e III, do Decreto nº 7.389, de 2010.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social:
- 1.2 CNPJ: 1.3 Telefone: .
- 1.4 Endereço:
- 1.5 CEP: 1.6 Região: 1.7 Município: .
- 1.8 Nome da Pessoa de Contato:
- 1.9 Telefone:
- 1.10 E-mail do Responsável pelas Informações:
- 1.11 Confirmação do E-mail acima:

**2. PROJETOS DE PESQUISA, DE DESENVOLVIMENTO
E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NA ÁREA DE
ENGENHARIA AUTOMOTIVA**

2.1. Linhas de P&D

Descreva abaixo com clareza no que consiste a pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica da empresa (cada linha de P&D), de acordo com os arts. 5º do Decreto nº 7.422, de 2010, e 4º do Decreto nº 7.389, de 2010, evidenciando os objetivos do projeto, seus marcos críticos (início e previsão de conclusão dos trabalhos), desafios, incertezas e avanços;

A empresa deve preencher nos campos abaixo apenas o(s) incentivo(s) fiscal(is) utilizado(s);

A empresa, caso necessário, poderá alterar a formatação dos campos abaixo desde que descreva com clareza seus projetos de P&D.



2.1.1. Incentivo fiscal do art. 11-A da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997

N º Sequencial	Qual a linha de P&D	Descrição da Linha de P&D
01		
02		
03		
04		
05		
06		

2.1.2. Incentivo fiscal do art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999

N º Sequencial	Qual a linha de P&D	Descrição da Linha de P&D
01		
02		
03		
04		
05		
06		

2.1.3. Incentivo fiscal do art. 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997.

N º Sequencial	Qual a linha de P&D	Descrição da Linha de P&D
01		
02		
03		
04		
05		
06		

3. VALORES DOS INCENTIVOS FISCAIS APURADOS

Os valores declarados deverão ter sido apurados conforme as determinações legais contidas nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.422, de 2010, e no art. 2º do Decreto nº 7.389, de 2010, conforme o caso;

Todos os valores devem ser expressos em R\$ Mil;

A fruição dos incentivos depende da regularidade fiscal da empresa quanto aos tributos federais;

A empresa deve preencher nos campos abaixo apenas o(s) incentivos fiscais utilizado(s).

3.1. Incentivo fiscal do art. 11-A da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997
R\$ 1.000,00

Valor do Crédito Presumido de IPI	Ano-calendário
-----------------------------------	----------------

3.2. Incentivo fiscal do art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999
R\$ 1.000,00

Valor do Crédito Presumido de IPI	Ano-calendário
-----------------------------------	----------------

3.3. Incentivo fiscal do art. 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997
R\$ 1.000,00

Valor do Crédito Presumido de IPI	Ano-calendário
-----------------------------------	----------------

4. INVESTIMENTOS EM PROJETOS DE PESQUISA, DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NA ÁREA DE ENGENHARIA AUTOMOTIVA

Incluir apenas os gastos realizados com pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica enquadrados nos arts. 5º do Decreto nº 7.422, de 2010 e 4º do Decreto nº 7.389, de 2010;

Os investimentos deverão ser realizados conforme as determinações legais contidas nos arts. 4º a 9º do Decreto nº 7.422, de 2010, e 3º a 7º do Decreto nº 7.389, de 2010, conforme o caso;

Todos os valores devem ser expressos em R\$ Mil;

Os investimentos devem corresponder a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido de IPI apurado no ano-calendário;

Os investimentos não poderão abranger a doação de bens e serviços e a destinação de valores em razão da fruição de qualquer outro benefício ou incentivo fiscal, conforme arts. 6º, II, do Decreto nº 7.422, de 2010, e art. 5º, II, do Decreto nº 7.389, de 2010.

Poderão abranger a destinação de recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT;

4.1. Incentivo fiscal do art. 11-A da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997
R\$ 1.000,00

a) Recursos Humanos da Empresa	
b) Universidades	
c) Instituição de Pesquisa	
d) Inventor Independente (Lei nº 10.973/2004, art. 2º, IX)	
e) Empresas Especializadas	
f) Material de Consumo	
g) Capacitação Técnica (treinamento)	
h) Energia Elétrica Laboratórios/Centro de P&D	
i) Gastos com pesquisas mercadológicas	
j) Aquisição de Equipamentos Nacionais para P&D	
k) Aquisição de Equipamentos Importados para P&D	
l) Desenvolvimento de máq./equip., produtos e autopeças	
m) Desenvolvimento de ferramental, instrumentos e aparelhos industriais	
n) Construção (obras civis)	
o) Serviços de apoio técnico	
p) Recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	
q) outros (especificar)	
Total	

4.1.a. Relação de Recursos Humanos da Empresa.

Nome	CPF	Cargo	Qualificação	Salário com encargos
------	-----	-------	--------------	----------------------

4.1.b. Relação de Universidades.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.c. Relação de Instituto de Pesquisa.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.d. Relação de Inventor Independente.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.e. Relação de Empresas Especializadas.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.f. Relação de Material de Consumo.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.g. Relação de Capacitação Técnica (treinamento).

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.h. Relação de Energia Elétrica Laboratorial/Centro de P&D.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.i. Relação de Gastos com pesquisas mercadológica.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.j. Relação de Aquisição de Equipamentos Nacionais para P&D.

Nome da Linha de P&D	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor
Total:				

4.1.k. Relação de Aquisição de Equipamentos Importados para P&D.

Nome da Linha de P&D	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor
Total:				

4.1.l. Relação de Desenvolvimento de Máquinas/Equipamentos, Produtos e Autopeças.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.m. Relação de Desenvolvimento de ferramental, Instrumentos e Aparelhos industriais.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.n. Relação de Construção (Obras Cíveis).

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.o. Relação de Serviços de Apoio Técnico.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.2. Os investimentos realizados atingiram o percentual mínimo no ano-calendário?
4.1.2.1. () Sim
4.1.2.2. () Não. Marque abaixo de que forma a empresa atingirá o percentual legal?
4.1.2.2.1. () Aplicará o valor residual cumulativamente com o valor do investimento mínimo para o ano-calendário imediatamente posterior; ou
4.1.2.2.2. () Utilizará eventual excesso de investimentos realizados nos dois anos-calendário imediatamente anteriores.
4.2. Incentivo fiscal do art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999
R\$ 1.000,00

a) Recursos Humanos da Empresa	
b) Universidades	
c) Instituição de Pesquisa	
d) Inventor Independente (Lei nº 10.973/2004, art. 2º, IX)	
e) Empresas Especializadas	
f) Material de Consumo	
g) Capacitação Técnica (treinamento)	
h) Energia Elétrica Laboratórios/Centro de P&D	
i) Gastos com pesquisas mercadológicas	
j) Aquisição de Equipamentos Nacionais para P&D	
k) Aquisição de Equipamentos Importados para P&D	
l) Desenvolvimento de máq./equip., produtos e autopeças	
m) Desenvolvimento de ferramental, instrumentos e aparelhos industriais	
n) Construção (obras cíveis)	
o) Serviços de apoio técnico	
p) Recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	
q) outros (especificar)	
Total	

4.1.a. Relação de Recursos Humanos da Empresa.

Nome	CPF	Cargo	Qualificação	Salário com encargos

4.1.b. Relação de Universidades.

Nome da Linha P&D	Situação de	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.c. Relação de Instituto de Pesquisa.

Nome da Linha P&D	Situação de	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.d. Relação de Inventor Independente.

Nome da Linha P&D	Situação de	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.e. Relação de Empresas Especializadas.

Nome da Linha P&D	Situação de	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.f. Relação de Material de Consumo.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.g. Relação de Capacitação Técnica (treinamento).

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.h. Relação de Energia Elétrica Laboratorial/Centro de P&D.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.i. Relação de Gastos com pesquisas mercadológica.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.j. Relação de Aquisição de Equipamentos Nacionais para P&D.

Nome da Linha de P&D	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor
Total:				

4.1.k. Relação de Aquisição de Equipamentos Importados para P&D.

Nome da Linha de P&D	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor
Total:				

4.1.l. Relação de Desenvolvimento de Máquinas/Equipamentos, Produtos e Autopeças.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.m. Relação de Desenvolvimento de ferramental, Instrumentos e Aparelhos industriais.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.n. Relação de Construção (Obras Cíveis).

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.o. Relação de Serviços de Apoio Técnico.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.2.2. Os investimentos realizados atingiram o percentual mínimo no ano-calendário?
4.2.2.1. () Sim
4.2.2.2. () Não. Marque abaixo de que forma a empresa atingirá o percentual legal?
4.2.2.2.1. () Aplicará o valor residual cumulativamente com o valor do investimento mínimo para o ano-calendário imediatamente posterior; ou
4.2.2.2.2. () Utilizará eventual excesso de investimentos realizados nos dois anos-calendário imediatamente anteriores.
4.3. Incentivo fiscal do art. 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997
R\$ 1.000,00

a) Recursos Humanos da Empresa	
b) Universidades	
c) Instituição de Pesquisa	
d) Inventor Independente (Lei nº 10.973/2004, art. 2º, IX)	
e) Empresas Especializadas	
f) Material de Consumo	
g) Capacitação Técnica (treinamento)	
h) Energia Elétrica Laboratórios/Centro de P&D	
i) Gastos com pesquisas mercadológicas	
j) Aquisição de Equipamentos Nacionais para P&D	
k) Aquisição de Equipamentos Importados para P&D	
l) Desenvolvimento de máq./equip., produtos e autopeças	
m) Desenvolvimento de ferramental, instrumentos e aparelhos industriais	
n) Construção (obras cíveis)	
o) Serviços de apoio técnico	
p) Recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	
q) outros (especificar)	
Total	



4.1.a. Relação de Recursos Humanos da Empresa.

Nome	CPF	Cargo	Qualificação	Salário com encargos
Total:				

4.1.b. Relação de Universidades.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.c. Relação de Instituto de Pesquisa.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.d. Relação de Inventor Independente.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.e. Relação de Empresas Especializadas.

Nome da Linha de P&D	Situação	Prestador de Serviços	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado	Valor
Total:					

4.1.f. Relação de Material de Consumo.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.g. Relação de Capacitação Técnica (treinamento).

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.h. Relação de Energia Elétrica Laboratorial/Centro de P&D.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.i. Relação de Gastos com pesquisas mercadológica.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.j. Relação de Aquisição de Equipamentos Nacionais para P&D.

Nome da Linha de P&D	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor
Total:				

4.1.k. Relação de Aquisição de Equipamentos Importados para P&D.

Nome da Linha de P&D	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor
Total:				

4.1.l. Relação de Desenvolvimento de Máquinas/Equipamentos, Produtos e Autopeças.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.m. Relação de Desenvolvimento de ferramental, Instrumentos e Aparelhos industriais.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.n. Relação de Construção (Obras Civas).

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.1.o. Relação de Serviços de Apoio Técnico.

Nº de ordem	Especificação	Valor
Total:		

4.3.2. Os investimentos realizados atingiram o percentual mínimo no ano-calendário?
4.3.2.1. () Sim
4.3.2.2. () Não. Marque abaixo de que forma a empresa atingirá o percentual legal?
4.3.2.2.1. () Aplicará o valor residual cumulativamente com o valor do investimento mínimo para o ano-calendário imediatamente posterior; ou
4.3.2.2.2. () Utilizará eventual excesso de investimentos realizados nos dois anos-calendário imediatamente anteriores.
5. Explicitar outras informações julgadas relevantes ou quaisquer sugestões voltadas para o aperfeiçoamento do sistema de concessão desses incentivos fiscais.

6. OS RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DEVERÃO DECLARAR:
"Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta regularidade fiscal quanto aos tributos federais."
"Declaro que as informações prestadas correspondem à expressão da verdade e que a empresa está ciente das penalidades em caso de descumprimento, nos termos da legislação que rege os incentivos fiscais para o desenvolvimento regional."
"Declaro que as certidões que atestem a regularidade fiscal da empresa, bem como os demais documentos que comprovem os projetos e investimentos relativos às informações prestadas neste Memorial ficarão à disposição do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas delegacias e do Ministério da Fazenda, por um prazo mínimo de 5 anos, em observação ao prazo prescricional da lei tributária e demais legislações aplicáveis."

Nome:
Cargo:
CPF:

PORTARIA Nº 964, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, bem como no art. 12 c/c o caput do art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais um ano, contado a partir de 29 de dezembro de 2011, a autorização concedida pela Portaria MCT nº 1079, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de dezembro de 2010, ao representante da contraparte brasileira, Dr. GUSTAVO QUEVEDO ROMERO, do Departamento de Biologia Animal do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), para dar continuidade às atividades de coleta e acesso que vem sendo realizadas no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulada "Determinantes em escalas Múltiplas da diversidade de Insetos em Bromélias", Processo CNPq nº 002470/2010-2, em cooperação com a University of British Columbia, representada pela Dra. DIANE SHEILA SRIVASTAVA, natural do Canadá, contraparte estrangeira.

§ 1º. A autorização prevista neste artigo compreende a participação dos pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados nos trabalhos de campo.

Equipe estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Diane Sheila Srivastava	Canadense	University of British Columbia
Angélica Lorena González Gajardo	Chilena	University of British Columbia

Robin LeCraw	Canadense	University of British Columbia
Arthur Andrew Meahan McDonald	Canadense	University of British Columbia

§ 2º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCTI nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e, tendo em vista o disposto nos itens 35 e 36 da Portaria MCT nº 55, 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais um ano, contado a partir de 25 de novembro de 2011, a autorização concedida pela Portaria MCT nº 973, de 24 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2010, ao representante da contraparte brasileira, Dr. JUAN CARLOS CISNEROS MARTINEZ, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS), para dar continuidade à coleta de material fóssil no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulado "Preenchendo o Hiato de Olson: Uma Busca por Tetrápodos Mesopermianos no Brasil", Processo nº 001046/2010-1, que vem implementando nos Municípios de Carolina, Grajaú, Manoel Alves Grande, Motuca, Nova Iorque e Pastos Bons, no Estado do Maranhão (MA); nos Municípios de Amarante, Antônio Almeida e Floriano, no Estado do Piauí (PI) e nos Municípios de Barra do Ouro, Filadélfia e Pedro Afonso, em Tocantins (TO), em cooperação com Field Museum, de Chicago, USA, representado pelo norte-americano, Dr. KENNETH DAVID ANGIELCZYK, contraparte estrangeira, em parceria com o Natural History Museum, de Londres.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização prevista neste artigo compreende a participação dos pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados nos trabalhos de campo.



Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Kenneth David Angielczyk	Norte-americana	Field Museum
Christian Kammerer	Norte-americana	American Museum of Natural History
Cláudia Alicia Marsicano	Argentina	Universidad de Buenos Aires
Jeffrey Johnson	Norte-americana	Field Museum
Jörg Fröbisch	Alemã	Field Museum
Patrice Geisel	Norte-americana	Field Museum
Roger Malcolm Harris Smith	Britânica	Iziko South African Museum

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 67, de 16 de fevereiro de 2011, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2011, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para transferências a Instituições Multigovernamentais, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Lei Orçamentária Anual, LOA/2011, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

ANEXO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia					
19.126.1008.6492.0001					
Fomento à Elaboração e Implan- tação de Projetos de Inclusão Di- gital - Nacional (PTRES 004759)	0.100	4.4.90	4.192.736,00	4.4.70	4.192.736,00
TOTAL			4.192.736,00		4.192.736,00

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 239, de 14-12-2011, Seção 1, pag 12, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 67, de 16 de fevereiro de 2011, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2011, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

Processo: AS-1740/2011. Parecer Jurídico CMC-098/2011.Contrata-
da: Club Med Brasil S/A- Objeto: Realização de seminário de pla-
nejamento estratégico da NUCLEP no Hotel Rio das Pedras - Man-
garatiba. . Valor: R\$ 21.528,00. Justificativa: Informa a CI-PG-
38/2011 que anualmente, a NUCLEP realiza a atividade de plane-
jamento estratégico fora das dependências da empresa , por se tratar
de trabalho que exige exclusiva concentração dos participantes. Re-
lata ainda, que a referida atividade estava prevista para ser realizada
no mês de novembro do corrente, mas que, considerando compro-
missos inadiáveis envolvendo a Diretoria Executiva da empresa, hou-
ve a necessidade de adiar o evento. Como se trata de planejamento
para o próximo ano, devendo ser traçadas diretrizes e ações de gestão
empresarial para os próximos anos, ressalta a necessidade em que o
evento seja realizado no mês de dezembro/2011. Face ao adiamento,
o hotel onde seria realizado o evento deixou de ter disponibilidade
para o período pretendido de 07 a 09/12, e, desse modo, há que ser
realizado o evento em outro local, sendo o hotel que se pretende
contratar o único, nas proximidades da empresa, que se encontra
disponível para o período em apreço. Em face da necessidade em se

realizar o evento ainda no próximo mês, não haveria tempo hábil para
realizar licitação para a contratação em tela. Considerando portanto,
que a justificativa acima tem fundamento no art. 24, IV da Lei
8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo
supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos.

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 em face do pa-
recer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a
decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor

Processo: C-771/CS-427. Parecer Jurídico CMC-095/2011.Contrata-
da: Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Univer-
sidade Federal Fluminense - FEC - Objeto: Prestação de serviços de
assessoria técnica especializada, por parte da FEC à NUCLEP, para
realização de concurso público destinado à seleção de candidatos para
o provimento de 40 vagas em 2012 no Curso de aprendizagem in-
dustrial do Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP. O presente
contrato não acarretará ônus financeiro para a NUCLEP. Justificativa:
Consta do processo a CI-PTT-166/2011, de 28/10/2011, na qual o

Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para trans-
ferências a Municípios, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de
dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Lei Orçamentária
Anual, LOA/2011, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

ANEXO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia					
19.126.1008.6492.0001					
Fomento à Elaboração e Implan- tação de Projetos de Inclusão Digital - Nacional (PTRES 004759)	0.100	4.4.30	9.544.594,17	4.4.40	9.544.594,17
TOTAL			9.544.594,17		9.544.594,17

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 67, de 16 de fevereiro de 2011, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2011, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para transferências a Municípios, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Lei Orçamentária Anual, LOA/2011, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

ANEXO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia					
19.126.1008.6492.0001					
Fomento à Elaboração e Implan- tação de Projetos de Inclusão Di- gital - Nacional (PTRES 004759)	0.100	4.4.90	522.390,00	4.4.40	522.390,00
TOTAL			522.390,00		522.390,00

Gerente de Treinamento Técnico, explica os motivos pelos quais está solicitando a contratação de instituição para realizar o concurso, con-
siderando-se que até o ano passado, esse concurso era gerenciado pela
Gerência de Treinamento Técnico. Aduz que foi alterado o modelo do
Concurso, conforme decisão da Reunião da Diretoria Executiva, de
20/10/2011, e os requisitos para os candidatos, o que deve alterar o
possível número de inscritos, que, antes, era, em média, de 400
candidatos, e que, em face da alteração do público alvo, deverá passar
para cerca de 3000 candidatos, não possuindo a NUCLEP espaço
físico e pessoal para a aplicação das provas, não tendo a Gerência de
Treinamento Técnico estrutura para gerenciar um concurso público
com a dimensão prevista.Dentre as hipóteses elencadas nos incisos do
art. 24 da Lei 8666/93 destacamos duas que poderiam ser utilizadas
no caso vertente, a primeira seria a hipótese prevista no inciso IV e a
segunda que foi a escolhida com base no Artigo 24, XIII da Lei 8666,
considerando que a atual contratada detenha inquestionável reputação
ético-profissional, não tenha fins lucrativos e tenha como objeto so-
cial a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Considerando por-
tanto, que a justificativa acima tem fundamento no art. 24, XIII da
Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo
supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 148ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 08/12/2011, que fica Aprovada a alteração de

posicionamento de ensaios com soja geneticamente modificada descritos no processo 01200.001456/2010-83 - Bayer SA., em razão da indisponibilidade das áreas anteriores solicitadas.

No ensaio A e B a Estação Experimental em Capão do Leão, RS será substituída pela Estação Experimental da FUNDACEP em Cruz Alta, RS; a Estação de Pesquisa e Melhoramento Vegetal em Rio Verde, GO será substituída pela Fazenda Terra Abençoada em Água Santa, RS; a Fazenda Nova em Santo Antonio do Leste, MT será substituída pela Estação Experimental da COODETEC em Palotina, PR; a Fazenda Cantareira em Pirassununga, SP será substituída pela Fazenda Aguapeí em Valparaíso, SP.

Para o ensaio C a Estação Experimental em Capão do Leão, RS será substituída pela Fazenda Terra Abençoada em Água Santa, RS e a Fazenda Nova em Santo Antonio do Leste, MT será substituída pela Fazenda Aguapeí em Valparaíso, SP.

EDILSON PAIVA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 16 de dezembro de 2011

431ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90.

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária	900.0014/1990	83.476.911/0001-17

ERNESTO COSTA DE PAULA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 264, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente.

04-0106 - O Diário de Tati
Processo: 01580.003882/2004-86
Proponente: Bang Bang Filmes Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.230.968/0001-77
Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 2º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

07-0217 - Corações Sujos
Processo: 01580.021659/2007-63
Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.947.857/0001-49
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 7.746.421,13 para R\$ 9.054.937,42

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.750.000,00
Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 12.941-0
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.009.100,07 para R\$ 2.250.000,00
Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 12.942-9
Valor aprovado no artigo 41 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 600.000,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2011.
Art. 3º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e fica autorizada a receber o investimento do Funcine Lacan-Downtown Filmes, nos termos do art. 41 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001.

06-0232 - Procura-se
Processo: 01580.029770/2006-17
Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 06.998.046/0001-28

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.524.316,19 para R\$ 5.118.467,20

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 229.907,38 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.204.119,50 para R\$ 1.448.470,34

Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 5.746-0
Valor aprovado no artigo 41 da MP nº. 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 5.744-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 266, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0331 - Altobiografia
Processo: 01580.029694/2011-15
Proponente: Diversid'Arte Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 06.263.322/0001-00

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.752.909,58
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.515.264,10

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18.948-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
11-0403 - Antártica Por Um Ano
Processo: 01580.036322/2011-37

Proponente: Mise En Cine Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 11.482.317/0001-28

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.071.547,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 817.969,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18.949-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
11-0405 - Laura
Processo: 01580.036433/2011-43

Proponente: Damasco Filmes S/S Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.626.923/0001-77

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 151.459,67
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 143886,68

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 19.998-2
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0368 - U-513 Em Busca do Lobo Solitário
Processo: 01580.032914/2011-80
Proponente: PSI Comércio e Serviços Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.372.676/0001-20
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.390.690,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 650.000,00

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 39.540-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 671.155,50

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 39.539-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº. 8.313/91, de 23/12/1991.

11-0475 - 4º Hollywood Brasil Filme Festival
Processo: 01580.041018/2011-10
Proponente: Hollywood Brazilian Film Festival e Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 12.997.262/0001-51
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 763.472,88
Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 763.472,88

Banco: 001- agência: 2132-6 conta corrente: 13.329-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 235, de 26/09/2011, publicada no DOU de 27/09/2011, que regulamentou o Edital do Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva/2011 resolve:

I - promulgar o texto Vizinhança, de autoria de Luís Mário Lopes, como vencedor do 5º Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva.

ANTONIO GRASSI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Tornar pública a Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, instituída por meio da Portaria nº 407, de 21 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 22, V do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, na Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e na Portaria nº 407, de 21 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, instituída por meio da Portaria nº 407, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA



ANEXO

Nº de Referência	Município	Unidade da Federação	Processo do IPHAN	Data da Valoração	Identificação do Bem	Endereço
01/2007	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01450.009601/2009-99	13/4/2007	Terreno - Museu do Trem	Rua Arquias Cordeiro, 1046, Engenho de Dentro
02/2007	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01450.009601/2009-99	13/4/2007	Museu do Trem	Rua Arquias Cordeiro, 1046, Engenho de Dentro
03/2007	Rio Pardo	Rio Grande do Sul	01450.016038/2007-43	10/9/2007	Estação Ferroviária de Rio Pardo	Pátio da Estação trecho Rio Pardo - Cachoeira do Sul
04/2007	Rio Pardo	Rio Grande do Sul	01450.016038/2007-43	10/9/2007	Armazém	Pátio da Estação trecho Rio Pardo - Cachoeira do Sul
05/2007	Rio Pardo	Rio Grande do Sul	01450.016038/2007-43	10/9/2007	Sanitário	Pátio da Estação trecho Rio Pardo - Cachoeira do Sul
06/2007	Rio Pardo	Rio Grande do Sul	01450.016038/2007-43	10/9/2007	Caixa d'água - Reservatório	Pátio da Estação trecho Rio Pardo - Cachoeira do Sul
07/2007	Quebrangulo	Alagoas	01450.014597/2007-19	10/9/2007	Estação Ferroviária de Quebrangulo	Esplanada da Estação Ferroviária
08/2007	Quebrangulo	Alagoas	01450.014597/2007-19	10/9/2007	Armazém	Esplanada da Estação Ferroviária
09/2007	Quebrangulo	Alagoas	01450.014597/2007-19	10/9/2007	Depósito	Esplanada da Estação Ferroviária
10/2007	Palmeira dos Índios	Alagoas	01450.015952/2007-77	10/9/2007	Estação Ferroviária de Palmeira dos Índios	Esplanada da Estação Ferroviária Rua Luiz de Andrade, S/N
11/2007	Palmeira dos Índios	Alagoas	01450.015952/2007-77	10/9/2007	Armazém	Esplanada da Estação Ferroviária Rua Luiz de Andrade, S/N
12/2007	Palmeira dos Índios	Alagoas	01450.015952/2007-77	10/9/2007	Casa do Agente	Esplanada da Estação Ferroviária Rua Luiz de Andrade, S/N
13/2007	Palmeira dos Índios	Alagoas	01450.015952/2007-77	10/9/2007	Depósito	Esplanada da Estação Ferroviária Rua Luiz de Andrade, S/N
14/2007	Palmeira dos Índios	Alagoas	01450.015952/2007-77	10/9/2007	Garagem II	Esplanada da Estação Ferroviária Rua Luiz de Andrade, S/N
15/2007	Palmeira dos Índios	Alagoas	01450.015952/2007-77	10/9/2007	Armazém II	Esplanada da Estação Ferroviária Rua Luiz de Andrade, S/N
16/2007	Juiz de Fora	Minas Gerais	04905.005159/2007-62	10/9/2007	Estação de Mariano Procópio	Rua Mariano Procópio, S/N
17/2007	Juiz de Fora	Minas Gerais	04905.005159/2007-62	10/9/2007	Armazém	Pátio da Estação de Mariano Procópio
18/2007	Juiz de Fora	Minas Gerais	04905.005159/2007-62	10/9/2007	Seletivo	Pátio da Estação de Mariano Procópio
19/2007	Quatis	Rio de Janeiro	01450.002886/2010-71	26/9/2007	Estação Ferroviária de Quatis	Rua Wanderlino Teixeira Leite, 87
20/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Pátio Ferroviário da Estação Central de Cruzeiro	Cruzeiro, SP
21/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Estação Central de Cruzeiro	Cruzeiro, SP
22/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Terreno I	Cruzeiro, SP
23/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Terreno II	Cruzeiro, SP
24/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Estação Ferroviária de Rufino de Almeida	Cruzeiro, SP
25/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Estação Ferroviária do Perequê	Cruzeiro, SP
26/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Faixa de terreno do Pátio da Estação Ferroviária de Perequê	Cruzeiro, SP
27/2007	Cruzeiro	São Paulo	01450.015982/2007-83	30/10/2007	Rotunda	Cruzeiro, SP
01/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Pátio Ferroviário de Forqueta	Rua Sete de Setembro, S/N, Forqueta
02/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Estação Ferroviária de Forqueta	Av. Luiz Franciosi Serio, Forqueta
03/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Faixa de domínio da ferrovia incluindo a área da Estação de Devio Rizzo	Faixa compreendida entre as Estações Forqueta e Caxias do Sul
04/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Estação Ferroviária de Devio Rizzo	Rua Cristiano Ramos de Oliveira
05/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Terreno	Rua Dr. Augusto Pestana, 50, Rio Branco
06/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Estação Ferroviária de Caxias do Sul	Rua Dr. Augusto Pestana, 50, Rio Branco
07/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Casa do Administrador	Rua Feijó Junior, 1126
08/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Depósito de Mercadorias	Rua Augusto Pestana, 300
09/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Depósito de Locomotivas	Rua Feijó Junior, 1126
10/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Caixa d'água - Reservatório	Recinto da Estação de Caxias do Sul
11/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Casa de madeira	Rua Feijó Junior, 1126
12/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Casa I	Caxias do Sul, RS
13/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Casa II	Caxias do Sul, RS
14/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Casa III	Caxias do Sul, RS
15/2008	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	01450.018059/2007-01	28/3/2008	Casa IV	Caxias do Sul, RS
16/2008	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	01401.000359/2009-73	6/5/2008	Terreno do Prédio Administrativo da extinta RFESA	Esquina da Rua Gal. Mello com Rua Calógeras nº 23, lote 01, Centro
17/2008	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	01401.000359/2009-73	6/5/2008	Prédio Administrativo da extinta RFESA	Esquina da Rua Gal. Mello com Rua Calógeras nº 23, lote 01, Centro
18/2008	Boquim	Sergipe	01504.001406/2009-48	17/7/2008	Estação Ferroviária de Boquim	Pça. Monsenhor Olímpio Campos, S/N, Centro
19/2008	Boquim	Sergipe	01504.001406/2009-48	17/7/2008	Caixa d'Água	Pça. Monsenhor Olímpio Campos, S/N, Centro
20/2008	Boquim	Sergipe	01504.001406/2009-48	17/7/2008	Casa do Maquinista em Boquim	Pça. Monsenhor Olímpio Campos, 661, Centro
21/2008	Boquim	Sergipe	01504.001406/2009-48	17/7/2008	Casa do Agente Ferroviário em Boquim	Pça. Monsenhor Olímpio Campos, 645, Centro
22/2008	Herval	Rio Grande do Sul	04902.000407/2008-90	6/8/2008	Estação Ferroviária de Basílio	Rua 3 de maio, S/N
23/2008	Herval	Rio Grande do Sul	04902.000407/2008-90	6/8/2008	Armazém	Rua 3 de maio, S/N
24/2008	Curitiba	Paraná	01450.011184/2009-44 01508.000349/2008-69	6/8/2008	Edifício Teixeira Soares	Rua João Negrão, 940
25/2008	Pelotas	Rio Grande do Sul	04902.000143/2008-74 e 01512.001560/2010-54	12/8/2008	Terreno	Rio Branco, 215
26/2008	Pelotas	Rio Grande do Sul	04902.000143/2008-74 e 01512.001560/2010-54	12/8/2008	Estação Ferroviária	Rio Branco, 215
27/2008	Pelotas	Rio Grande do Sul	04902.000143/2008-74 e 01512.001560/2010-54	12/8/2008	Sanitário na Praça Rio Branco	Rio Branco, 215
28/2008	Apucarana	Paraná	04905.003679/2008-11	14/8/2008	Terreno	Travessa Mambuca e Rua Erwin Schindler, S/N, Distrito de Pirapó
29/2008	Apucarana	Paraná	04905.003679/2008-11	14/8/2008	Estação Ferroviária de Pirapó	Travessa Mambuca e Rua Erwin Schindler, S/N, Distrito de Pirapó
30/2008	Apucarana	Paraná	04905.003679/2008-11	14/8/2008	Casa I	Travessa Mambuca e Rua Erwin Schindler, S/N, Distrito de Pirapó
31/2008	Apucarana	Paraná	04905.003679/2008-11	14/8/2008	Casa II	Travessa Mambuca e Rua Erwin Schindler, S/N, Distrito de Pirapó
32/2008	Apucarana	Paraná	04905.003679/2008-11	14/8/2008	Casa III	Travessa Mambuca e Rua Erwin Schindler, S/N, Distrito de Pirapó
33/2008	Alagoinhas	Bahia	01502.000091/2009-31	26/8/2008	Estação Ferroviária São Francisco	Rua 15 de Novembro, S/N, Centro
34/2008	Teresina	Piauí	04905.006209/2009-91 01458.001162/2008-15	27/8/2008	Pátio Ferroviário de Teresina	Av. Miguel Rosa, 2725, Centro
35/2008	Teresina	Piauí	04905.006209/2009-91 01458.001162/2008-15	27/8/2008	Estação Ferroviária de Teresina	Av. Miguel Rosa, 2867, Centro
36/2008	Teresina	Piauí	04905.006209/2009-91 01458.001162/2008-15	27/8/2008	Armazém 1	Av. Miguel Rosa, 2885, Centro
37/2008	Teresina	Piauí	04905.006209/2009-91 01458.001162/2008-15	27/8/2008	Armazém 2	Av. Miguel Rosa, 2885, Centro
38/2008	Teresina	Piauí	04905.006209/2009-91 01458.001162/2008-15	27/8/2008	Casa do Agente com Anexo	Av. Miguel Rosa, S/N, Centro
39/2008	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01450.008713/2008-41 01458.001932/2008-20	27/8/2008	Estação Ferroviária Barão de Mauá	Francisco Bicalho, S/N, Santo Cristo
40/2008	Vila Velha	Espírito Santo	01409.000337/2008-52	29/8/2008	Terreno em Argolas	Av. Anésio José Simões, S/N, Argolas
41/2008	Vila Velha	Espírito Santo	01409.000337/2008-52	29/8/2008	Estação de Vitória	Av. Anésio José Simões, S/N, Argolas
42/2008	Alfredo Chaves	Espírito Santo	01409.000077/2009-04	3/9/2008	Estação Ferroviária de Matilde	Rua da Estação de Matilde, S/N, Centro
43/2008	Alfredo Chaves	Espírito Santo	01409.000077/2009-04	3/9/2008	Girador (rotunda)	Rua da Estação de Matilde, S/N, Centro
44/2008	Alfredo Chaves	Espírito Santo	01409.000077/2009-04	3/9/2008	Caixa d'água - Reservatório	Rua da Estação de Matilde, S/N, Centro
45/2008	Alfredo Chaves	Espírito Santo	01409.000077/2009-04	3/9/2008	Ponte metálica	Rua da Estação de Matilde, S/N, Centro
46/2008	Alfredo Chaves	Espírito Santo	01409.000077/2009-04	3/9/2008	Imóvel I - (descrito como "dois imóveis")	Rua da Estação de Matilde, S/N, Centro
47/2008	Alfredo Chaves	Espírito Santo	01409.000077/2009-04	3/9/2008	Imóvel II - (descrito como "dois imóveis")	Rua da Estação de Matilde, S/N, Centro
48/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Pátio da Estação Ferroviária de Mandaguari	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
49/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Casa I	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
50/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Casa II	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
51/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Casa III	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
52/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Casa IV	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
53/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Armazém I	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
54/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Armazém II	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
55/2008	Mandaguari	Paraná	04905.003680/2008-46	28/10/2008	Estação Ferroviária de Mandaguari	Rua Luiz Trintinhalha paralela com a Rua João Ernesto Ferreira
56/2008	Maceió	Alagoas	01403.000400/2007-20	18/11/2008	Estação Ferroviária de Jaraguá	Esplanada de Jaraguá Rua Sá e Albuquerque, S/N Jaraguá
57/2008	Maceió	Alagoas	01403.000400/2007-20	18/11/2008	Galpão de armazenamento I	Esplanada de Jaraguá Rua Sá e Albuquerque, S/N Jaraguá
58/2008	Maceió	Alagoas	01403.000400/2007-20	18/11/2008	Área central coberta	Esplanada de Jaraguá Rua Sá e Albuquerque, S/N Jaraguá



59/2008	Maceió	Alagoas	01403.000400/2007-20	18/11/2008	Galpão de armazenamento II	Esplanada de Jaraguá Rua Sá e Albuquerque, S/N Jaraguá
60/2008	Maceió	Alagoas	01403.000400/2007-20	18/11/2008	Anexo dos Galpões	Esplanada de Jaraguá Rua Sá e Albuquerque, S/N Jaraguá
61/2008	Maceió	Alagoas	01403.000400/2007-20	18/11/2008	Galpão geminado	Rua Sá e Albuquerque, S/N Jaraguá
62/2008	Maceió	Alagoas	01403.000400/2007-20	18/11/2008	Terreno	Rua Sá e Albuquerque, 57 e 57A Jaraguá
63/2008	Pires do Rio	Goiás	01450.015645/2008-77	10/12/2008	Estação Ferroviária de Pires do Rio	Complexo Ferroviário, Centro
64/2008	Pires do Rio	Goiás	01450.015645/2008-77	10/12/2008	Caixa d'água	Complexo Ferroviário, Centro
65/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Estação Ferroviária de João Felipe	Pça. Castro Carreira, S/N, Centro
66/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Centro de Controle e Operações da RFFSA	Pça. Castro Carreira, S/N, Centro
67/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Associação dos Ferroviários Aposentados do Ceará	Pça. Castro Carreira, S/N, Centro
68/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Antigo Serviço de Pessoal	Pça. Castro Carreira, S/N, Centro
69/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Galpão 6	Rua 24 de Maio, 30, Centro
70/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Escritório CBTU/Antigo treinamento	Rua Dr. João Moreira, 624, Centro
71/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Almoxarifado CBTU	Rua 24 de Maio, 30, Centro
72/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Galpões 3, 4 e 5	Rua 24 de Maio, 30, Centro
73/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Chalé da Inventariança	Pça. Castro Carreira, S/N, Centro
74/2008	Fortaleza	Ceará	04905.004255/2008-74	11/12/2008	Antiga Via Permanente	Rua Senador Jaguaribe, 501, Centro
75/2008	Santa Rita	Maranhão	01458.001188/2008-63	31/12/2008	Pátio Ferroviário	Km 88 da Ferrovia São Luis/Teresina, Povoado Recurso
76/2008	Santa Rita	Maranhão	01458.001188/2008-63	31/12/2008	Estação Ferroviária de Recurso	Km 88 da Ferrovia São Luis/Teresina, Povoado Recurso
77/2008	Santa Rita	Maranhão	01458.001188/2008-63	31/12/2008	Pátio Ferroviário de Carema	Km 94 da Ferrovia São Luis/Teresina
78/2008	Santa Rita	Maranhão	01458.001188/2008-63	31/12/2008	Estação Ferroviária de Carema	Rua José Bonifácio Muniz, S/N, Carema
79/2008	Santa Rita	Maranhão	01458.001188/2008-63	31/12/2008	Armazém isolado (oficina mecânica)	Km 88 da Ferrovia São Luis/Teresina, Povoado Recurso
80/2008	Sumaré	São Paulo	01450.018058/2007-59	31/12/2008	Antiga Subestação de Sumaré	Sumaré, SP
81/2008	Caxias	Maranhão	01494.000504/2008-43	31/12/2008	Estação de Caxias	Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro
82/2008	Caxias	Maranhão	01494.000504/2008-43	31/12/2008	Armazém 1	Esplanada da Estação, Centro
83/2008	Caxias	Maranhão	01494.000504/2008-43	31/12/2008	Armazém 2	Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro
01/2009	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	04905.006119/2008-19	3/2/2009	Terreno do Prédio Administrativo da extinta RFFSA	Rua General Mello nº 23, lote 01, Centro
02/2009	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	04905.006119/2008-19	3/2/2009	Prédio Administrativo da extinta RFFSA	Rua General Mello nº 23, lote 01, Centro
03/2009	São Félix	Bahia	01450.009020/2007-95	3/2/2009	Estação Ferroviária de São Félix	Praça Rui Barbosa, S/N, Centro
04/2009	Corumbá	Mato Grosso do Sul	01401.001077/2008-11	6/2/2009	Estação Ferroviária de Corumbá	Corumbá, MS
05/2009	Aquidauana	Mato Grosso do Sul	01401.001077/2008-11	6/2/2009	Estação Ferroviária de Aquidauana	Rua Bichara Salamene, Centro
06/2009	Aquidauana	Mato Grosso do Sul	01401.001077/2008-11	6/2/2009	Estação Ferroviária de Porto Esperança	Aquidauana, MS
07/2009	Aquidauana	Mato Grosso do Sul	01401.001077/2008-11	6/2/2009	Estação Ferroviária de Piraputanga	Aquidauana, MS
08/2009	Aquidauana	Mato Grosso do Sul	01401.001077/2008-11	6/2/2009	Estação Ferroviária de Taunay	Taunay
09/2009	Miranda	Mato Grosso do Sul	01401.001077/2008-11	6/2/2009	Estação Ferroviária de Miranda	Rua Firmo Dutra, 195, Vila Noroeste
10/2009	Curitiba	Paraná	01458.002130/2008-37	19/2/2009	Terreno I	Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico
11/2009	Curitiba	Paraná	01458.002130/2008-37	19/2/2009	Terreno II	Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico
12/2009	Curitiba	Paraná	01458.002130/2008-37	19/2/2009	Terreno III	Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico
13/2009	Curitiba	Paraná	01458.002130/2008-37	19/2/2009	Estação Ferroviária de Curitiba	Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico
14/2009	Ibiporã	Paraná	04905.007446/2008-98	9/3/2009	Terreno I	Av. Mário de Menezes, S/N, Centro, Pátio de Ibiporã
15/2007	Ibiporã	Paraná	04905.007446/2008-98	9/3/2009	Terreno II	Av. Mário de Menezes, S/N, Centro, Pátio de Ibiporã
16/2009	Ibiporã	Paraná	04905.007446/2008-98	9/3/2009	Estação Ferroviária de Ibiporã	Av. Mário de Menezes, S/N, Centro, Pátio de Ibiporã
17/2009	Rio Claro	Rio de Janeiro	01500.000454/2009-59	9/3/2009	Estação Ferroviária de Lídice	Pátio Ferroviário, Km 45,996 - Lídice
18/2009	São Gonçalo	Rio de Janeiro	01500.000454/2009-59	9/3/2009	Terreno da Estação Ferroviária de Ipiiba	Estrada Sta. Izabel, n. 76 - Vila de Ipiiba, Sta. Izabel
19/2009	São Gonçalo	Rio de Janeiro	01500.000454/2009-59	9/3/2009	Estação Ferroviária de Ipiiba	Estrada Sta. Izabel, n. 76 - Vila de Ipiiba, Sta. Izabel
20/2009	Ipiiba	Rio de Janeiro	01500.000454/2009-59	9/3/2009	Terreno da Estação Ferroviária de Ipiiba	Ipiiba, RJ
21/2009	Ipiiba	Rio de Janeiro	01500.000454/2009-59	9/3/2009	Edificação da Estação Ferroviária de Ipiiba	Ipiiba, RJ
22/2009	Natal	Rio Grande do Norte	04905.002600/2009-16	8/4/2009	Terreno	Rua Olavo Bilac, 21, Rocas
23/2009	Natal	Rio Grande do Norte	04905.002600/2009-16	8/4/2009	Armazém da Antiga Carpintaria	Rua Olavo Bilac, 21, Rocas
24/2009	Natal	Rio Grande do Norte	04905.002600/2009-16	8/4/2009	Parcela de terreno da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	Rua Silva Jardim, S/N, Rocas
25/2009	Natal	Rio Grande do Norte	04905.002600/2009-16	8/4/2009	Administração da Estrada de Ferro Central do RN	Rua Silva Jardim, 171, Rocas
26/2009	Paranaguá	Paraná	01508.000106/2009-10	28/4/2009	Estação Ferroviária de Paranaguá	Av. Arthur de Abreu, 124, Centro
27/2009	Ibiporã	Paraná	04905.007446/2008-98	12/5/2009	Casa I (alvenaria)	Av. Mario de Meneses, Centro
28/2009	Ibiporã	Paraná	04905.007446/2008-98	12/5/2009	Casa II (madeira)	Av. Mario de Meneses, Centro
29/2009	Ibiporã	Paraná	04905.007446/2008-98	12/5/2009	Casa III (alvenaria)	Av. Mario de Meneses, Centro
30/2009	Ibiporã	Paraná	04905.007446/2008-98	12/5/2009	Casa IV (alvenaria)	Av. Mario de Meneses, Centro
31/2009	Recife	Pernambuco	01498.000335/2008-10	19/5/2009	Terreno	Av. Mascarenhas de Moraes, S/N, Imbiribeira
32/2009	Recife	Pernambuco	01498.000335/2008-10	19/5/2009	Galpão	Av. Mascarenhas de Moraes, S/N, Imbiribeira
33/2009	Aquidauana	Mato Grosso do Sul	01401.000230/2009-65	26/5/2009	Estação Ferroviária de Porto Esperança	Aquidauana, MS
34/2009	Aquidauana	Mato Grosso do Sul	01401.000230/2009-65	26/5/2009	Estação Ferroviária de Piraputanga	Aquidauana, MS
35/2009	Corumbá	Mato Grosso do Sul	01401.000230/2009-65	26/5/2009	Estação Ferroviária de Corumbá	Corumbá, MS
36/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Paulo Fontin, SC
37/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
38/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
39/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
40/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
41/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
42/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
43/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
44/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	17/6/2009	Casa em alvenaria	Km 440+081
45/2009	São José do Rio Preto	São Paulo	01506.000186/2008-34	6/10/2009	Estação Ferroviária de São José do Rio Preto	Km 199+036 do trecho ferroviário Araraquara a Rio Preto Paulista
46/2009	São João do Rio do Peixe	Paraíba	01408.000020/2008-26	11/11/2009	Estação Ferroviária de São João do Rio do Peixe	Praça da Estação, S/N
47/2009	Curitiba	Paraná	01508.000531/2009-09	11/11/2009	Área de terreno ocupado pela Garagem de Autotomotrizes de Curitiba	Rua Mariano Torres, 115, Jardim Botânico
48/2009	Brumadinho	Minas Gerais	01514.001803/2009-09	11/11/2009	Estação Ferroviária de Marinhos	Pátio da Estação de Marinhos, distrito de São José de Paraopeba
49/2009	Salvador	Bahia	01502.002473/2008-19	11/11/2009	Antigo Posto Médico	Praça Onze de Dezembro, Calçada
50/2009	Santo Antônio da Platina	Paraná	01508.000339/2009-12	11/11/2009	Estação Ferroviária de Platina	Rua Topázio, S/N
51/2009	União dos Palmares	Alagoas	01403.000264/2009-30	11/11/2009	Armazém/Depósito	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, Centro
52/2009	Redenção	Ceará	01496.000881/2009-43	11/11/2009	Estação Ferroviária de Antônio Diogo	Rua João Vicente, 345-A
53/2009	Quixadá	Ceará	01496.000595/2009-88	11/11/2009	Estação Ferroviária	Praça Dr. Revy, Centro
54/2009	Quixadá	Ceará	01496.000595/2009-88	11/11/2009	Oficina de Manutenção	Praça Dr. Revy, Centro
55/2009	Curitiba	Paraná	01508.000491/2009-97	24/11/2009	Terreno	Rua Emílio Bertonini, 44, Vila Oficinas
56/2009	Curitiba	Paraná	01508.000491/2009-97	24/11/2009	Prédio da Escola Municipal Durival de Brito	Rua Emílio Bertonini, 44, Vila Oficinas
57/2009	Porto União	Santa Catarina	01450.008538/2007-10	1/12/2009	Estação Ferroviária de Porto União	Praça Hercílio Luz, S/N
58/2009	Porto União	Santa Catarina	01450.008538/2007-10	1/12/2009	Armazém 1	Praça Hercílio Luz, S/N
59/2009	Porto União	Santa Catarina	01450.008538/2007-10	1/12/2009	Armazém 2	Praça Hercílio Luz, S/N
60/2009	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	18/12/2009	Estação Ferroviária de Paulo Frontin	Rua Duque de Caxias
61/2009	Piracuruca	Piauí	01402.000522/2009-98	18/12/2009	Estação Ferroviária de Piracuruca	Largo da Estação, S/N, Esplanada
62/2009	Piracuruca	Piauí	01402.000522/2009-98	18/12/2009	Esplanada de Piracuruca	Largo da Estação, S/N, Esplanada
63/2009	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	01401.000023/2010-44 01450.015807/2009-58	18/12/2009	Residência EFNOB/RFFSA	Esquina das ruas Calógeras com Temístocles, 3018, Centro
64/2009	Pires do Rio	Goiás	01516.001003/2009-60	18/12/2009	Oficina de Manutenção e Abastecimento	Complexo Ferroviário, Centro
65/2009	Pires do Rio	Goiás	01516.001003/2009-60	18/12/2009	Prédio/Casa do Chamador	Complexo Ferroviário, Centro
01/2010	São Bento do Sul	Santa Catarina	01510.001186/2009-73	19/1/2010	Estação Ferroviária de Rio Natal	São Bento do Sul, SC
02/2010	São Fidélis	Rio de Janeiro	01450.012211/2009-04	19/1/2010	Casa do Agente	Av. Paranhos, 220, Centro
03/2010	São Fidélis	Rio de Janeiro	01450.012211/2009-04	19/1/2010	Armazém	Av. Paranhos, 220, Centro
04/2010	São Fidélis	Rio de Janeiro	01450.012211/2009-04	19/1/2010	Alojamento	Av. Paranhos, 220, Centro
05/2010	São Fidélis	Rio de Janeiro	01450.012211/2009-04	19/1/2010	Caixa d'água - Reservatório	Av. Paranhos, 220, Centro
06/2010	Recife	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Central do Recife	Praça Barão de Mauá, S/N, São José
07/2010	Recife	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Anexo 01	Rua Floriano Peixoto, S/N, Espaço 2, São José
08/2010	Recife	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Anexo 02	Rua Floriano Peixoto, S/N, Espaço 3, São José
09/2010	Recife	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação do Brum	Avenida Militar, S/N, Bairro Recife Antigo



10/2010	Recife	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Armazém com características de casario no Pátio Ferroviário de Cinco Pontas	Cais José Estelita, S/N, São José
11/2010	Pombos	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de Pombos	Rua da Estação, S/N, Centro
12/2010	Vitória de Santo Antão	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Pátio Ferroviário de Vitória de Santo Antão	Praça Leão Coroado, S/N, Centro
13/2010	Vitória de Santo Antão	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de Vitória de Santo Antão	Praça Leão Coroado, S/N, Centro
14/2010	Vitória de Santo Antão	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Armazém	Praça Leão Coroado, S/N, Centro
15/2010	Gravatá	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de Gravatá	Rua João Pessoa, S/N, Centro
16/2010	Bezerros	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de Bezerros	Rua da Estação, S/N, Centro
17/2010	São Caetano	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de São Caetano	Rua da Estação, S/N, Centro
18/2010	Caruaru	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Pátio Ferroviário de Caruaru	Rua Cleto Campelo, S/N, Centro
19/2010	Caruaru	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de Caruaru	Rua Cleto Campelo, S/N, Centro
20/2010	Caruaru	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Armazém	Rua Cleto Campelo, S/N, Centro
21/2010	Pesqueira	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de Pesqueira	Praça Jurandir de Brito, S/N, Centro
22/2010	Pesqueira	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação de Mimoso	Rua da Estação, S/N, Mimoso
23/2010	Pesqueira	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Armazém de Mimoso	Rua da Estação, S/N, Mimoso
24/2010	Petrolina	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação Ferroviária de Petrolina	Av das Nações, S/N, Petrolina
25/2010	Maraial	Pernambuco	01450.016778/2009-41	19/1/2010	Estação de Maraial	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maraial
26/2010	Propriá	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Estação Ferroviária Velha de Propriá (Tiro de Guerra)	Rua da Linha, S/N
27/2010	Propriá	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Terreno da Estação Velha de Propriá	Rua da Linha, S/N
28/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Área de no Pátio Ferroviário de Aracaju, onde estão os Galpões	Pça. dos Expedicionários, S/N, Siqueira Campos
29/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Rotunda	Pátio Ferroviário de Aracaju
30/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Galpão Carpintaria	Pátio Ferroviário de Aracaju
31/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Galpão Torneiros	Pátio Ferroviário de Aracaju
32/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Galpão Ferraria	Pátio Ferroviário de Aracaju
33/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Galpão Recuperação	Pátio Ferroviário de Aracaju
34/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Galpão Ferramentas	Pátio Ferroviário de Aracaju
35/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Caixa d'Água no Pátio Ferroviário de Aracaju	Pátio Ferroviário de Aracaju
36/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno da Antiga Estação Receptora e Transmissora de Bongaba	Estrada Santa Fé, S/N, Bongaba
37/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno da Antiga Estação de Guia de Pacobaíba (I)	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
38/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno da Antiga Estação de Guia de Pacobaíba (II)	Estrada Real de Mauá nº 912, Mauá
39/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Antiga Estação Transmissora de Guia de Pacobaíba	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
40/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Casa Grupo Gerador	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
41/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Museu Ferroviário	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
42/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Casa do Agente	Estrada Real de Mauá nº 912, Guia de Pacobaíba
43/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Casa do Operador	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
44/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Casa nº 1, Estação Real de Mauá	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
45/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Casa nº 2, Estação Real de Mauá	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
46/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Casa nº 3, Estação Real de Mauá	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
47/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Casa nº 4, Estação Real de Mauá	Estrada Real de Mauá nº 1901, Guia de Pacobaíba
48/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno km 59	Km 59 da Estrada Barão de Mauá - Magé
49/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno km 58,7	Km 58,7 da Estrada Barão de Mauá - Magé
50/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno km 4	km 4 do Ramal Guia de Pacobaíba, com trecho inicial em Bongaba
51/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno km 4,2	km 4,2 do Ramal Guia de Pacobaíba, com trecho inicial em Bongaba
52/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno km 59	Km 59 da Estrada Barão de Mauá - Magé
53/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno km 49	Km 49 da Estrada Barão de Mauá - Magé
54/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno A	Estrada Real de Mauá, 1901 A
55/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno B	Estrada Real de Mauá, 1901 B
56/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno C	Estrada Real de Mauá, 1901 C
57/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Terreno	Rua 120, nº 471, Jardim da Paz, Guia de Pacobaíba
58/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Edificação I	Km 58,5 da Estrada Barão de Mauá
59/2010	Magé	Rio de Janeiro	01500.003237/2009-11	19/1/2010	Edificação II	Km 59 da Estrada Barão de Mauá
60/2010	Aracaju	Sergipe	01504.001406/2009-48	19/1/2010	Estação Ferroviária de Aracaju	Pça. dos Expedicionários, S/N, Siqueira Campos
61/2010	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	01401.000021/2010-55	3/2/2010	Escola Álvaro Martins Neto ("Batatinha")	Esquina Rua Gal. Mello com Rua Doutor Ferreira, 28
62/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Terreno	Rua Barão de Sta. Mônica, S/N, Barão de Juparanã
63/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Terreno da oficina	Pátio Barão de Juparanã
64/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Oficina	Pátio Barão de Juparanã
65/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Terreno da carpintaria	Rua Projetada, S/N, Barão de Juparanã
66/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Carpintaria	Rua Projetada, S/N, Barão de Juparanã
67/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Terreno da administração	Rua Barão de Sta. Mônica, S/N, Barão de Juparanã
68/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Administração	Rua Barão de Sta. Mônica, S/N, Barão de Juparanã
69/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Terreno sem identificação	Av. Nilo Peçanha, 506 - esquina com Benjamin Guimarães
70/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Edificação sem identificação	Av. Nilo Peçanha, 506 - esquina com Benjamin Guimarães
71/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Terreno da estação	Pátio Barão de Juparanã
72/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Estação Barão de Juparanã	Pátio Barão de Juparanã
73/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Sobrado Art-Deco	Rua Barão de Sta. Mônica, S/N, Barão de Juparanã
74/2010	Valença	Rio de Janeiro	01500.004820/2009-49	5/2/2010	Grua ou Guindaste fixo	Pátio Barão de Juparanã
75/2010	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	01401.000450/2009-99	9/2/2010	Residência para empregado	Rua 14 de Julho nº 3383, Centro
76/2010	Itaguaí	Rio de Janeiro	01450.002896/2010-14	23/2/2010	Estação Ferroviária de Itaguaí	Rua Prof. Ismael Cavalcante, S/N, Centro
77/2010	Itaguaí	Rio de Janeiro	01450.002896/2010-14	23/2/2010	Terreno da Parada Ferroviária de Vila Geni	Av. Amaral Peixoto, próximo ao nº 2510
78/2010	Mangaratiba	Rio de Janeiro	01450.002896/2010-14	23/2/2010	Plataforma da antiga Estação Ferroviária de Coroa Grande	Av. Amaral Peixoto com a Pça. Jorge Alves Santana
79/2010	Mangaratiba	Rio de Janeiro	01450.002896/2010-14	23/2/2010	Encontro da antiga Estação Ferroviária de Coroa Grande	Av. Amaral Peixoto com a Pça. Jorge Alves Santana
80/2010	Jaraguá do Sul	Santa Catarina	01450.004432/2007-39	14/4/2010	Estação Ferroviária Nereu Ramos	Rua Luis Sartí, S/N, Nereu Ramos
81/2010	Granja	Ceará	01496.000991/2009-13	14/4/2010	Estação Ferroviária	Rua da Estação, S/N, Centro
82/2010	Quixeramobim	Ceará	01496.001050/2009-99	14/4/2010	Estação Ferroviária de Prudente de Moraes	Rua do Trilho, S/N, Muxuré, Distrito de Lacerda
83/2010	Quixeramobim	Ceará	01496.001050/2009-99	14/4/2010	Casa do agente ferroviário de Prudente de Moraes	Rua do Trilho, S/N, Muxuré, Distrito de Lacerda
84/2010	Quixeramobim	Ceará	01496.001050/2009-99	14/4/2010	Estação Ferroviária de Uruquê	Rua do Trilho, S/N, Distrito de Uruquê
85/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Estação Ferroviária de Matos Costa	Conjunto Ferroviário de Matos Costa
86/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Armazém	Matos Costa, SC
87/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Restaurante da Estação	Matos Costa, SC
88/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Armazém	Matos Costa, SC
89/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Edificação 1	Matos Costa, SC
90/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Edificação 8	Matos Costa, SC
91/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Casa 4	Matos Costa, SC
92/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Casa 5	Matos Costa, SC
93/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Casa 6	Matos Costa, SC
94/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Casa 7	Matos Costa, SC
95/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Terreno I	Matos Costa, SC
96/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Terreno II	Matos Costa, SC
97/2010	Matos Costa	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Terreno III	Matos Costa, SC
98/2010	Morro da Fumaça	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001293/2009-00	26/4/2010	Casa do Agente Ferroviário	Rua Nereu Ramos
99/2010	Piratuba	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Terreno	Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro
100/2010	Piratuba	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Estação Ferroviária de Piratuba	Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro
101/2010	Rio do Sul	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Estação Ferroviária de Rio do Sul	Conjunto Ferroviário de Rio do Sul
102/2010	Rio do Sul	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Armazém	Conjunto Ferroviário de Rio do Sul
103/2010	Urussanga	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001285/2009-55	26/4/2010	Terreno	Conjunto Ferroviário de Urussanga
104/2010	Urussanga	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001285/2009-55	26/4/2010	Estação Ferroviária de Urussanga	Conjunto Ferroviário de Urussanga
105/2010	Urussanga	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001285/2009-55	26/4/2010	Casa do Agente Ferroviário	Rua Lúcia Delfino Rosa, 265
106/2010	Laguna	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Terreno	Rua Almirante Lamego, S/N



107/2010	Laguna	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Estação Ferroviária de Laguna	Rua Almirante Lamego, S/N
108/2010	Laguna	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	26/4/2010	Armazém (garagem máquinas)	Rua Almirante Lamego, S/N
109/2010	Canoinhas	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001287/2009-44	26/4/2010	Armazém	Conjunto Ferroviário de Marcílio Dias
110/2010	Canoinhas	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001287/2009-44	26/4/2010	Estação Ferroviária de Marcílio Dias	Canoinhas, SC
111/2010	Canoinhas	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001287/2009-44	26/4/2010	Casa	Canoinhas, SC
112/2010	Canoinhas	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001287/2009-44	26/4/2010	Restaurante	Canoinhas, SC
113/2010	Canoinhas	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001287/2009-44	26/4/2010	Armazém	Canoinhas, SC
114/2010	Canoinhas	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001287/2009-44	26/4/2010	Terreno Área A	Canoinhas, SC
115/2010	Canoinhas	Santa Catarina	01510.001322/2009-25 01510.001287/2009-44	26/4/2010	Terreno Área B	Canoinhas, SC
116/2010	São Bento do Sul	Santa Catarina	01450.016962/2007-20 01510.001322/2009-25	26/4/2010	Terreno	Rua Reinaldo Mallon, S/N, Serra Alta
117/2010	São Bento do Sul	Santa Catarina	01450.016962/2007-20 01510.001322/2009-25	26/4/2010	Estação Ferroviária de Serra Alta	Rua Reinaldo Mallon, S/N, Serra Alta
118/2010	Vianópolis	Goiás	01516.000876/2010-99	10/5/2010	Estação Ferroviária de Ponte Funda	Rua da Estação, Distrito de Ponte Funda
119/2010	Pires do Rio	Goiás	01516.000878/2010-88	10/5/2010	Oficina da Goiás (Oficina de Manutenção e Abastecimento)	Complexo Ferroviário, Centro
120/2010	Pires do Rio	Goiás	01516.000878/2010-88	10/5/2010	Prédio do Chamador (Prédio/Casa do Chamador)	Complexo Ferroviário, Centro
121/2010	Vianópolis	Goiás	01516.000877/2010-33	10/5/2010	Estação Ferroviária de Caraíba	Complexo Ferroviário, Distrito de Caraíba
122/2010	Vianópolis	Goiás	01516.000875/2010-44	10/5/2010	Estação Ferroviária de Tavares	Esplanada Ferroviária de Vianópolis
123/2010	Senador Pompeu	Ceará	01496.000044/2009-14	10/5/2010	Estação Ferroviária de Senador Pompeu	Rua do Trilho, próximo à confluência com a Rua João Pitombeira
124/2010	Senador Pompeu	Ceará	01496.000044/2009-14	10/5/2010	Ponte Ferroviária	Ponte sobre o Rio Banabuiu
125/2010	Caçador	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	21/5/2010	Estação Ferroviária de Caçador Nova	Caçador, SC
126/2010	Caçador	Santa Catarina	01510.001322/2009-25	21/5/2010	Armazém	Caçador, SC
127/2010	Vassouras	Rio de Janeiro	01500.002058/2010-08	21/5/2010	Estação Ferroviária de Aristides Lobo (antiga Ypiranga)	Margens da Estrada RJ-137, Distrito de Ipiranga
128/2010	Vassouras	Rio de Janeiro	01500.002058/2010-08	21/5/2010	Casa do Agente (antiga Ypiranga)	Esplanada da Estação Ferroviária de Aristides Lobo
129/2010	Vassouras	Rio de Janeiro	01500.002059/2010-44	21/5/2010	Estação Ferroviária de Barão de Vassouras	Rua Dr. Figueiredo, S/N, Pátio da Estação, Barão de Vassouras
130/2010	Castro	Paraná	01508.000299/2010-34	21/5/2010	Terreno	Av. Miguel Couto, S/N, Vila Rio Branco
131/2010	Castro	Paraná	01508.000299/2010-34	21/5/2010	Estação Ferroviária de Castro	Av. Miguel Couto, S/N, Vila Rio Branco
132/2010	Castro	Paraná	01508.000299/2010-34	21/5/2010	Sanitário no pátio da Estação Ferroviária de Castro	Av. Miguel Couto, S/N, Vila Rio Branco
133/2010	Cardoso Moreira	Rio de Janeiro	01500.004950/2009-81	1/6/2010	Terreno - Pátio da Estação de Cardoso Moreira	Rua Domitília Vilela Marins, S/N
134/2010	Cardoso Moreira	Rio de Janeiro	01500.004950/2009-81	1/6/2010	Antiga Casa de Turma I	Rua Domitília Vilela Marins, S/N
135/2010	Cardoso Moreira	Rio de Janeiro	01500.004950/2009-81	1/6/2010	Antiga Casa de Turma II	Rua Domitília Vilela Marins, S/N
136/2010	Cardoso Moreira	Rio de Janeiro	01500.004950/2009-81	1/6/2010	Estação Ferroviária de Cardoso Moreira	Rua Sebastião Zaqueu, S/N
137/2010	Duas Estradas	Paraíba	01408.000610/2009-30	2/6/2010	Estação ferroviária de Duas Estradas	Rua José Moreno Gondim, S/N, Centro
138/2010	Duas Estradas	Paraíba	01408.000610/2009-30	3/6/2010	Armazém	Rua Júlia Costa, S/N, Centro
139/2010	Duas Estradas	Paraíba	01408.000610/2009-30	4/6/2010	Terreno do pátio da Estação Ferroviária de Duas Estradas	Rua Júlia Costa, S/N, Centro
140/2010	Duas Estradas	Paraíba	01408.000610/2009-30	5/6/2010	Trecho de ferrovia, estimado em 6 km	Situado entre a Estação Ferroviária de Duas Estradas e o Engenho Serra Limpa
141/2010	São Fidélis	Rio de Janeiro	01450.012211/2009-04	28/6/2010	Estação Ferroviária de São Fidélis	Av. Paranhos, 220, centro, São Fidélis, RJ
142/2010	São Fidélis	Rio de Janeiro	01450.012211/2009-04	28/6/2010	Estação Ferroviária de Pureza	São Fidelis, RJ
143/2010	Barra do Pirai	Rio de Janeiro	01500.000840/2010-84	27/7/2010	Estação Ferroviária Central de Barra do Pirai (com gare e passagem subterrânea)	Barras do Pirai, RJ
144/2010	Japeri	Rio de Janeiro	01500.000025/2010-15	2/8/2010	Estação Ferroviária de Japeri	Rua Sheik Rejane, S/N, São Jorge
145/2010	Miguel Pereira	Rio de Janeiro	01500.001893/2010-12	17/8/2010	Terreno, composto de um campo de futebol identificado como "Central Atlético Clube" e antiga Casa do Engenheiro Residente	Rua General Ferreira do Amaral nº 255, Centro, Miguel Pereira, RJ
146/2010	Miguel Pereira	Rio de Janeiro	01500.001893/2010-12	17/8/2010	Edificação	Rua General Ferreira do Amaral nº 255, Centro, Miguel Pereira, RJ
147/2010	Lapa	Paraná	01508.000290/2009-90	23/8/2010	Estação Ferroviária de Lapa	Lapa, PR
148/2010	Lapa	Paraná	01508.000290/2009-90	23/8/2010	Edificação denominada Armazém	Lapa, PR
149/2010	Lapa	Paraná	01508.000290/2009-90	23/8/2010	Estação Ferroviária de Lavrinha	Lapa, PR
150/2010	Pombos	Pernambuco	01498.001221/2010-01	23/8/2010	Edificação denominada Depósito	Rua da Estação, S/N, Centro
151/2010	Pombos	Pernambuco	01498.001221/2010-01	23/8/2010	Edificação denominada WC	Rua da Estação, S/N, Centro
152/2010	Pombos	Pernambuco	01498.001221/2010-01	23/8/2010	Edificação denominada Casa do Agente	Rua da Estação, S/N, Centro
153/2010	Lapa	Paraná	01508.000290/2009-90	23/8/2010	Estação Ferroviária de Lavrinha	Lapa, PR
154/2010	Rosário	Maranhão	01494.000333/2010-77	22/10/2010	Edificação denominada Carpintaria da Estação de Rosário.	Praça João Mamede Pires, s/nº, Centro - Rosário
155/2010	Rosário	Maranhão	01494.000333/2010-77	22/10/2010	Edificação denominada Serralheria (Ferraria) da Estação de Rosário.	Praça João Mamede Pires, s/nº, Centro - Rosário
156/2010	Rosário	Maranhão	01494.000333/2010-77	22/10/2010	Edificação denominada Serralheria (Ferraria) da Estação de Rosário	ocalizada à Praça João Mamede Pires, s/nº, Centro - Rosário
157/2010	Rosário	Maranhão	01494.000333/2010-77	22/10/2010	Edificação denominada Armazém da Estação de Rosário.	Av. Tiradentes, s/nº, Centro, Rosário
158/2010	Rosário	Maranhão	01494.000333/2010-77	22/10/2010	Terreno comercial	Rua Santa Luzia, s/nº, Centro, Rosário
159/2010	Tururu	Ceará	01496.001097/2010-96	30/10/2010	Estação Ferroviária de Tururu	Praça da Estação, s/nº, Centro, Tururu, CE.
160/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Terreno	Pátio de Engenheiro Passos, Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Distrito de Engenheiro Passos, Resende-RJ
161/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Edificação (Estação de Engenheiro Passos) 40%,	Pátio de Engenheiro Passos, Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Distrito de Engenheiro Passos, Resende-RJ
162/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Edificação (Estação de Engenheiro Passos) 60%,	Pátio de Engenheiro Passos, Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Distrito de Engenheiro Passos, Resende-RJ
163/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Edificação (Armazém)	Pátio de Engenheiro Passos, Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Distrito de Engenheiro Passos, Resende-RJ
164/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Terreno	Pátio da Estação de Agulhas Negras, situada à Praça da Bandeira, s/nº, Campos Elíseos, Resende, RJ
165/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Edificação situada no Pátio de Agulhas Negras (Estação Agulhas Negras), 80%	Pátio da Estação de Agulhas Negras, situada à Praça da Bandeira, s/nº, Campos Elíseos, Resende, RJ
166/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Edificação (Carpintaria e Ferraria)	Pátio da Estação de Agulhas Negras, situada à Praça da Bandeira, s/nº, Campos Elíseos, Resende, RJ
167/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Edificação (Depósito e Banheiros)	Pátio da Estação de Agulhas Negras, situada à Praça da Bandeira, s/nº, Campos Elíseos, Resende, RJ
168/2010	Resende	Rio de Janeiro	01500.000618/2010-81	24/11/2010	Edificação (Antigo Almocharifado 317)	Pátio da Estação de Agulhas Negras, situada à Praça da Bandeira, s/nº, Campos Elíseos, Resende, RJ
169/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 1	Paulo Frontin, PR
170/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 2	Paulo Frontin, PR
171/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 3	Paulo Frontin, PR
172/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 4	Paulo Frontin, PR
173/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 5	Paulo Frontin, PR
174/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 6	Paulo Frontin, PR
175/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 7	Paulo Frontin, PR
176/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 8	Paulo Frontin, PR
177/2010	Paulo Frontin	Paraná	01508.000064/2009-17	24/11/2010	Casa nº 9	Paulo Frontin, PR
178/2010	Santo Antônio da Platina	Paraná	01508.000339/2009-12	24/11/2010	Casa de alvenaria nº 1	Rua Topázio, 75, Santo Antônio da Platina, PR
179/2010	Santo Antônio da Platina	Paraná	01508.000339/2009-12	24/11/2010	Casa de alvenaria nº 2	Rua Topázio, 76, Santo Antônio da Platina, PR
180/2010	Santo Antônio da Platina	Paraná	01508.000339/2009-12	24/11/2010	Casa de alvenaria nº 3	Rua Topázio, 77, Santo Antônio da Platina, PR
181/2010	Santo Antônio da Platina	Paraná	01508.000339/2009-12	24/11/2010	Casa de alvenaria nº 4	Rua Topázio, 78, Santo Antônio da Platina, PR
182/2010	Santo Antônio da Platina	Paraná	01508.000339/2009-12	24/11/2010	Casa de alvenaria nº 5	Rua Topázio, 79, Santo Antônio da Platina, PR



183/2010	Rolândia	Paraná	01508.000348/2010-39	16/12/2010	Terreno 9 desmembrado de uma área maior de 26.806,13 m² onde está situado o Armazém (NBP 5203240-0) do Pátio da Estação de Rolândia, PR;	Av. Pres. Arthur Bernardes, 809, Centro, no Pátio da Estação de Rolândia, PR;
184/2010	Rolândia	Paraná	01508.000348/2010-40	17/12/2010	Terreno 7 desmembrado de uma área maior de 26.806,13 m² onde está situada uma Casa de alvenaria (NBP 5203233-7) do Pátio da Estação de Rolândia, PR;	Av. Presidente Vargas, 3121, no Pátio da Estação de Rolândia, PR;
185/2010	Rolândia	Paraná	01508.000348/2010-41	18/12/2010	NBP não disponível - Terreno sem determinação de área onde está localizada a Estação de Rolândia, PR, (NBP 5203241-0);	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Rolândia, PR.
186/2010	Rolândia	Paraná	01508.000348/2010-42	19/12/2010	Casa de alvenaria, edificada sobre o Terreno 7	Av. Presidente Vargas, 3121, no Pátio da Estação de Rolândia, PR;
187/2010	Rolândia	Paraná	01508.000348/2010-43	20/12/2010	Armazém de alvenaria, edificado sobre o Terreno 9	Av. Pres. Arthur Bernardes, 809, Centro, no Pátio da Estação de Rolândia, PR;
188/2010	Rolândia	Paraná	01508.000348/2010-44	21/12/2010	Edificação da Estação Ferroviária de Rolândia	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Rolândia, PR.
189/2010	Patos	Paraíba	01408.001242/2010-81	18/1/2011	Estação Ferroviária de Patos	Praça dos Pombos, s/nº, Centro, Patos, PB.

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446, de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a substituição de proponente do projeto audiovisual "SER HUMANO É PECADO", processo nº: 01400.020920/10-84, pronac nº: 10-10532, de Kabala Music Produções Artísticas, CNPJ nº: 09.469.080/0001-01, para Amigança Prod. e Prom. Artísticas e Cinematográficas Ltda, CNPJ nº: 29.274.537/0001-21.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

10 1093 - SunJeri - Festival Internacional do Filme e do Livro Biográficos
Instituto de Referência da Imagem e do Som - IRIS
CNPJ/CPF: 02.463.464/0001-60
CE - Fortaleza
Período de captação: 15/12/2011 a 31/12/2011
10 0508 - CINEMÓVEL
Arco Arquitetura e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 32.322.778/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/12/2011 a 31/12/2011
10 0509 - ARTEMOVEL - RIO DE JANEIRO
Arco Arquitetura e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 32.322.778/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/12/2011 a 31/12/2011
09 2313 - POR UM BRASIL MELHOR O investimento social privado na cultura de um país
Criando Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 67.649.830/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011
07 11358 - Riquezas do Ceará
Fundação Patriolino Ribeiro
CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446 de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual, relacionado no anexo II, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

11 12580 - 1º Festival Internacional de Cinema Educa Cla-quete Ação
Objetiva Produções Cinematográficas e Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.235.710/0001-40
Processo: 01400.039389/20-11
SP - Taboão da Serra
Valor do Apoio R\$: 704.747,80
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Realização do festival dedicado à exibição de filmes de curta-metragem com temática educativa, oferecendo 05 (cinco) micro-oficinas de cinema, de julho a agosto de 2012 em São Paulo.
11 12886 - Léa Pool
Round Zipper Produções Editoriais e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.422.273/0001-36
Processo: 01400.040155/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 228.470,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma mostra de filmes da consagrada cineasta suíço-canadense, nos CCBs do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, de 14/03 a 08/04/2012
11 13358 - Histórias que Salvam o Planeta
Novelo Produções
CNPJ/CPF: 12.772.107/0001-37
Processo: 01400.040690/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 654.282,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Produção de um documentário de 40 minutos, que abordará histórias contadas pela população local de regiões do interior do Brasil.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 739, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2010 e art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Tornar pública a relação do (s) projeto (s) incentivado (s) por meio da Lei 8.313/91 que tiveram sua (s) prestação (es) de contas aprovada (s) no âmbito deste Ministério, conforme anexo abaixo:
Art. 2º - Informar da determinação contida no parágrafo 2º do artigo 73 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 05/10/10, publicada no Diário a Oficial União de 06/10/10, a saber: "O proponente deve manter os documentos fiscais originais e cópias de todos os cheques emitidos, frente e verso, de forma que os beneficiários possam ser identificados, pelo prazo mínimo de dez anos".
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Projeto	Proponente	Resumo do Projeto	Área	Solicitado	Aprovado	Captado
03-3849	Balão Erudito - CD e Turnê Nacional do Violonista Nonato Luiz	Letra e Música Comunicação Ltda.	Gravação de CD em mídia digital, a obra de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira, com leitura para violão e solo erudito, objetivando resgatar e reafirmar a importância histórica e musical desses compositores populares. Está prevista turnê por 14 cidades, atingindo a 7 mil pessoas. Está prevista a comercialização dos CDs a R\$ 10,00	Música	278.910,00	245.410,00	232.500,00
04-0768	Sua Majestade - O Rio Itajaí-Açu	Christina Baumgarten	Publicação de um livro que visa, a partir de levantamento de informações gerais e específicas e de registro fotográfico, relatar a história do secular Rio Itajaí-Açu - que banha todo do o Vale do Itajaí, em Santa Catarina, cuja bacia compreende 47 municípios. Tiragem: 3.000 exemplares	Humanidades	175.850,00	171.104,00	171.104,00
03-0047	Oficinas de Arte 2003	Casa de Ensaio	Democratizar o acesso a diversos segmentos da arte a crianças e adolescentes de 12 a 18 anos, como instrumento de transformação do indivíduo e inclusão social. Serão oferecidos pela OSCIP Casa de Ensaio, gratuitamente, na cidade de Campo Grande, oficinas de Dramaturgia, Teatro, Dança e Voz, totalizando 150 hs/aula, envolvendo 17 profissionais que atenderão a um público - alvo de 90 crianças. A iniciativa pretende envolver pais e alunos, além de proporcionar a reciclagem de professores.	Artes Integradas	231.260,06	239.189,01	100.000,00



08-5615	Criança em Foco- uma Imagem a ser Com-partilhada	Fundação Gol de Letra	O projeto "Criança em Foco- Uma imagem a ser compartilhada", visa possibilitar o registro fotográfico de processos de experimentação e manifestação cênica e estética de crianças e adolescentes da Vila Albertina, Zona Norte de São Paulo.	Humanidades	169.680,00	165.198,00	165.198,00
00-1035	Restauração do Conjunto Arquitetônico da Igreja do Bom Despacho e Seminário da Conceição.	Associação dos Produtores Culturais do Mato Grosso	Restauração do Conjunto Arquitetônico da Igreja do Bom Despacho e Seminário da Conceição	Patrimônio Cul-tural	3.657.568,50	3.316.336,00	800.000,00

PORTARIA Nº 740, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 9497 - Teatro Musical - CAP 21

Marcelo Fernandes Cunha

CNPJ/CPF: 066.487.986-10

Processo: 01400.033859/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 160.000,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Captação de recursos para bolsa estudantil no conservatório de teatro musical CAP 21, em Nova York, Estados Unidos.

11 11764 - Catibrum 20 anos

Centro de Produção Cultural Catibrum Teatro de Bonecos

CNPJ/CPF: 04.252.265/0001-38

Processo: 01400.037242/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 562.720,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Comemorar os 20 anos de trajetória da Catibrum Teatro de Bonecos, através da circulação em 5 cidades de seus espetáculos em repertório, e montagem e circulação do espetáculo "O Som das Cores". Serão realizadas 4 apresentações de cada espetáculo da cia em cada uma das 5 cidades, totalizando assim 20 apresentações. (4 apresentações de " Homem Voa?", 4 apresentações de " Dom João e a Invenção do Brasil", 4 apresentações de "O cavaleiro da triste figura" e 4 apresentações de " O som cores")

11 11988 - Oficinas Culturais

kalithéa produções ltda

CNPJ/CPF: 13.089.311/0001-10

Processo: 01400.038625/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 647.653,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realização de oficinas culturais (2 turmas de teatro, 2 turmas de dança e 2 turmas de música), para 150 alunos de escolas pública de Horizontina-RS, no centro cultural da cidade com perfil sócio econômico familiar de até 2 salários mínimos. E realização de 10 apresentações, sendo 6 apresentações abertas ao público e gratuitas ao término de cada oficina, e 4 apresentações finais, com a participação de todos os alunos.

11 13146 - ISSO É O QUE ELA PENSA - TURNE

Maria Gorda Produções Artísticas Ltda ME

CNPJ/CPF: 10.336.268/0001-52

Processo: 01400.040444/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 417.000,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Este projeto visa turne nas cidades de Brasília e Rio de Janeiro da primeira montagem brasileira do texto ISSO EO QUE ELA PENSA (Woman in Mind) do dramaturgo ingles Sir Alan Ayckbourn. Estão afrente do projeto: a atriz mais premiada da sua geração, Denise Weinberg e direção de Alexandre Tenório. Serão 20 apresentações em Brasília e 25 apresentações no Rio de Janeiro.

11 12004 - Projeto Paixão de Cristo 2012

FLAIR PRODUÇÃO CULTURAL

CNPJ/CPF: 09.339.041/0001-81

Processo: 01400.038640/20-11

SP - Cubatão

Valor do Apoio R\$: 821.107,39

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

43ª Encenação da Paixão de Cristo de Cubatão, envolvendo a comunidade local, em uma apresentação, com público estimado de quatro mil espectadores.

11 12364 - The Sunset Limited

FASS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 14.483.277/0001-27

Processo: 01400.039047/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.273.900,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

The Sunset Limited é um projeto de montagem e temporada de espetáculo teatral homônimo, de autoria de Cormack McCarthy, com direção de Fábio Assunção e interpretação de Marco Ricca e Lázaro Ramos. O espetáculo fará temporada de 03 meses (36 apresentações) na cidade de São Paulo e 02 meses na cidade do Rio de Janeiro (24 apresentações).

11 12008 - INESQUECÍVEL

ROBERTO LAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.929.260/0001-95

Processo: 01400.038644/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 561.910,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Inesquecível é um projeto de montagem do texto teatral de Renato Modesto com direção de Roberto Lage. A estreia será na cidade de São Paulo, para uma temporada mínima de três meses com duas apresentações semanais num total de 24 apresentações) em um teatro com capacidade aproximada de 200 lugares. No elenco estão Walter Breda, Maria do Carmo Soares, Jerusa Franco, Fernando Es-crish e Junia Busch.

11 11855 - LEMBRANÇAS DA ÁSIA

J R DE MIRANDA PRODUCOES CULTURAIS ME

CNPJ/CPF: 13.428.576/0001-04

Processo: 01400.037525/20-11

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 44.296,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O espetáculo de dança LEMBRANÇAS DA ÁSIA revela de forma poética e sensível uma viagem pela Tailândia, Camboja, Viet-nam e China através de fotografias e da dança contemporânea. Apre-sentada pelos brasileiros e do sabor de uma viagem internacional para culturas tão diferentes. O espetáculo está montado, porém ainda é inédito em Brasília. Apresenta o grupo AZZO DANÇA, com co-reografias de Jana Marques e direção de Juana Miranda.

11 13835 - NATAL EM NATAL

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

CNPJ/CPF: 70.302.401/0001-81

Processo: 01400.041250/20-11

RN - Natal

Valor do Apoio R\$: 1.144.200,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

NATAL EM NATAL é o mais importante evento social e cultural da capital potiguar, com o objetivo de unir a população natalense e seus visitantes durante as comemorações da fundação da cidade e as confraternização de fim de ano e início de ano. A pro-gramação se constitui principalmente de um espetáculo cênico que mistura teatro e dança, com a participação de vários grupos fol-clóricos da cidade.O NATAL EM NATAL também prevê um desfile temático pela Praça Cívica.

11 11647 - Cabeça de Vento

OFICINA SOCIAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ME

CNPJ/CPF: 04.213.243/0001-69

Processo: 01400.036406/20-11

RJ - Niterói

Valor do Apoio R\$: 331.383,55

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Montagem e temporada de 90 dias na cidade do Rio de Janeiro do espetáculo Cabeça de Vento, da Pandorga Cia. De Teatro. O espetáculo fala da família como um lugar de acolhimento e de afeto, fala das perdas inevitáveis que todos sofremos, dos momentos de mudança nas nossas vidas que nos fazem crescer, da afirmação positiva da identidade individual. Serão realizadas 24 apresentações.

11 5298 - OFICINAS DE DANCA DO GRUPO ARIA

SOCIAL

Associação Ária Social Espaço de Dança e Arte

CNPJ/CPF: 07.041.925/0001-20

Processo: 01400.021048/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 1.210.280,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Este projeto consiste na realizacao de oficinas de danças para 400 crianças, da cidade de Jaboatao dos Guararapes - PE. Estas crianças serao divididas em 8 grupos de 50 crianças onde , cada grupo receberá no total, 720 horas/aula/ano. Estas oficinas de dança terao dança classica, contemporanea e criativa, alem de atvidas complementares como contacao de histórias, percussão, capoeira e aula de informática.

11 11437 - Enlace - A Loja do Ourives

Mensagem Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 07.669.929/0001-57

Processo: 01400.036112/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.515.275,22

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Turnê nacional do espetáculo teatral "Enlace - A Loja do Ourives", de Karol Wojtyla. Cidades: Porto Alegre, Brasília, Campo Grande, Belo Horizonte, Salvador, Aracaju, Maceió e Recife. Serão três apresentações por cidade, totalizando 24 apresentações.

11 11535 - A PARTILHA

Inverso Produções Artísticas LTDA.

CNPJ/CPF: 11.455.296/0001-51

Processo: 01400.036246/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.595.100,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Remontagem do espetáculo teatral A PARTILHA, de Miguel Falabella, e temporada de 3 meses no Rio de Janeiro e 3 meses em São Paulo, seguida de turnê de um mês pelas cidades de Porto Alegre, Brasília, Belo Horizonte e Salvador, totalizando, assim, 80 apresentações

11 11591 - TIM MAIA, VALE TUDO - Turnê e

Temporadas Populares

Inverso Produções Artísticas LTDA.

CNPJ/CPF: 11.455.296/0001-51

Processo: 01400.036329/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 2.179.420,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realização da turnê por 12 cidades brasileiras, e temporadas populares nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, do espetáculo TIM MAIA- VALE TUDO, totalizando 72 apresentações ao final do projeto

11 11701 - Festival Internacional de Dança

Dueto Produções e Publicidade Ltda.

CNPJ/CPF: 27.872.415/0001-01

Processo: 01400.037166/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 2.512.198,80

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto "Festival Internacional de Dança" pretende realizar 14 apresentações em São Paulo e no Rio de Janeiro que reúnam algumas das companhias de maior destaque na cena mundial. Apre-sentar-se-ão companhias europeias, americanas, asiáticas, africanas e brasileiras, de modo a oferecer uma oportunidade única para que o público brasileiro possa conhecer, assimilar, trocar e atualizar-se com o mundo da dança. Também serão realizadas oficinas para bailarinos brasileiros.

11 12003 - MUMÚ, A VACA METAFÍSICA

GUARARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GUARÁ

CNPJ/CPF: 13.190.419/0001-03

Processo: 01400.038639/20-11

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 352.410,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Fomentar e difundir as artes cênicas, formação de público consumidor de bens culturais e artísticos, novas formas de entretenimento e informação e a geração de emprego e renda no mercado cultural. A cultura deve provocar reflexão, questionamento, formação de caráter e objeto de cidadania, razões pelas quais a peça teatral demonstrará diretamente e com sutis mensagens a todas as idades. No total serão 18 apresentações divididas em 4 apresentações por localidade nos sábados e domingos.

11 12007 - Paixão de Cristo do Recife - 2012

Associação dos Produtores de Artes Cênicas de Pernambuco

CNPJ/CPF: 10.553.840/0001-35

Processo: 01400.038643/20-11

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 514.419,80

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Produzir a montagem do décimo sexto ano do mega espetáculo teatral da Paixão de Cristo do Recife, com encenação ao ar livre, revivendo os últimos momentos da vida de Cristo num espetáculo totalmente franqueado ao público, sem paralelo de beleza e criatividade. Emoção e valorização dos atores pernambucanos, contemplando o calendário Cultural, Artístico e Turístico da cidade do Recife.

11 11770 - HELLO, DOLLY!

PATHAVIDHATU EMPREENDIMENTOS CULTURAIS

LTDA ME

CNPJ/CPF: 13.018.468/0001-55

Processo: 01400.037249/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 4.462.600,00

Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Montagem e manutenção de uma temporada de 5 meses do grande musical Hello, Dolly!, no Rio de Janeiro. O espetáculo acontecerá de quinta a domingo, totalizando, assim, 80 apresentações.



ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 12002 - Festival do Japão em Minas
Associação Mineira de Cultura Nipo - Brasileira (AMCNB)

CNPJ/CPF: 18.216.697/0001-06
Processo: 01400.038638/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 509.900,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O Festival do Japão em Minas, tem o objetivo de preservar, divulgar e fomentar a cultura japonesa para os mineiros e os nipo-brasileiros. O Festival contará com a ênfase da diversidade cultural em sua programação, envolvendo, por três dias de atividades, apresentações exclusivamente de música instrumental, danças típicas e workshops, respeitando a tradição japonesa.

11 11235 - Apresentações da Orquestra Sinfônica Villa Lobos
Orquestra de Câmara e Sinfônica Villa Lobos de Mogi Guaçu
CNPJ/CPF: 59.015.693/0001-39
Processo: 01400.035916/20-11
SP - Mogi Guaçu
Valor do Apoio R\$: 333.960,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização de 4 apresentações da Orquestra de Câmara e Sinfônica Villa Lobos de Mogi Guaçu no Estado de São Paulo.

11 11859 - CD Groove Allegro
Misiuk e Andreola intermediações artísticas ss Ltda
CNPJ/CPF: 02.536.310/0001-50
Processo: 01400.037529/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 407.400,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Gravar o CD do Grupo instrumental Groove Allegro, junção dos grupos Groove Samba (instrumental) e Allegro Coral e Orquestra (clássico), comandados pelo renomado maestro Renato Misiuk. Serão 5.000 CDs.

11 2571 - PRÓ-MÚSICA EM CONCERTO - TEMPORADA 2012
Cora Pavan de Oliveira Capparelli
CNPJ/CPF: 418.533.856-20
Processo: 01400.006795/20-11
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 97.974,50
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O Projeto Pró-Música em Concerto tem como objetivo principal incentivar o desenvolvimento da música erudita em Uberlândia e circunvizinhanças, tornando nossas cidades verdadeiramente um pólo musical com reconhecimento em âmbito nacional.

11 11856 - Coreto Instrumental
Barravento Produções Artísticas e Musicais Ltda.
CNPJ/CPF: 02.683.897/0001-20
Processo: 01400.037526/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.360.540,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto "Coreto Instrumental" visa apresentação de musica instrumental em 22 coretos do Estado de São Paulo através de shows musicais instrumentais. O Projeto se propõe a realizar 30 apresentações de forma itinerante, sendo 12 apresentações musicais em 04 coretos da capital e 18 em diferentes cidades do interior do estado.

11 12891 - COFABAN- CUBATÃO CAPITAL DAS BANDAS
Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira
CNPJ/CPF: 05.920.173/0001-41
Processo: 01400.040161/20-11
SP - Cubatão
Valor do Apoio R\$: 41.700,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização da Segunda Edição do Concurso de Fanfarras e Bandas Marciais na cidade de Cubatão que é reconhecida como a CAPITAL ESTADUAL DAS BANDAS E FANFARRAS DO EST DE SÃO PAULO em 02 dias consecutivos.

11 11704 - CURB! Festival de Cultura Urbana
Companhia Híbrida Produções LTDA
CNPJ/CPF: 13.633.480/0001-70
Processo: 01400.037170/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.347.758,46
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O CURB! Festival de Cultura Urbana será composto por 3 dias de atividades no Centro Cultural Ação Cidadania - RJ. Pretende-se alcançar 6.000 pessoas com as atividades: apresentações de Skate e Le Parkour (VOLTZ), torneio de Basquete de Rua (CUFA), Batalhas de dançarinos de Breaking e Hip-Hop Dance (Arena Híbrida), 3 oficinas de dança, grafite in live, exposições de artes urbanas e show de artistas convidados (Fernanda Abreu, Eletrobase, Marcelo D2 e B-Negão).

11 12378 - Ritos e Ritmos no Mundo Novo
Kalimba Produções S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 03.351.015/0001-92
Processo: 01400.039066/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 155.880,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto consiste na gravação (2000 cópias) e lançamento (na Sala Cecília Meireles) do CD "Ritos e Ritmos no Mundo Novo" de Maurício Luz, afro-descendente, dono de uma poderosa voz de baixo, acompanhado por um quarteto (piano, contra-baixo acústico, bateria e percussões), interpretando negro-spirituais, gospels e canções camerísticas brasileiras de motivos afro-brasileiros, como congo, jongo, e outros, passeando pelo universo de influências da cultura negra na música erudita das Américas.

11 9681 - Expansão Battuxá - 1.a ação, vizinhança
Grupo de Batuque de Araxá - BATTUXA
CNPJ/CPF: 07.782.582/0001-54
Processo: 01400.034087/20-11
MG - Araxá
Valor do Apoio R\$: 801.498,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realizar 30 apresentações musicais didáticas, gratuitas, em praça pública, em 10 cidades da região do entorno de Araxá / MG como divulgação do sistema de atuação do proponente, difundindo ações sustentáveis de inclusão social e cultural. Inclui 10 semanas de work-shops de musicalização, lutheria a partir de material reciclável, noções de cidadania, assistência social e apresentação dos participantes em show de encerramento, com os próprios instrumentos criados.

11 11857 - Angústia
TVB Produção Musical Ltda
CNPJ/CPF: 12.250.712/0001-48
Processo: 01400.037527/20-11
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 133.500,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto visa produzir o registro do 2º CD instrumental/erudito, do jovem pianista e compositor pernambucano Vitor Araújo. Apresentará a trilha do Concerto Angústia, onde Vitor interpreta ao piano composições próprias, de Lourenço Fernandes e Claude Bolling. O projeto terá a direção musical de Ricardo Cantallupi, arranjos de João do Cello e participações do percussionista Naná Vasconcelos, a Banda Rivotrill, Banda Macaco Bong, a pianista Stefanie Freitas, Yuri Queiroga e o trompetista Guizado.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
11 13521 - Paideia - O Sentido da Educação
Rainmaker Consultoria de Imagem, Projetos e Produções
CNPJ/CPF: 03.910.474/0001-69
Processo: 01400.040886/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 763.238,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A exposição apresentará um percurso por experiências, a outros tempos e diferentes culturas, que nos ajudem a mudar nossa perspectiva quanto à compreensão do sentido da educação, ao qual, desde os gregos, sempre foi referido o conceito de "Paidéia". Será realizada no Santander Cultural - Recife por 60 dias com entrada franca.

11 11736 - Bordas
Carlos Alberto Krauz
CNPJ/CPF: 294.436.790-00
Processo: 01400.037214/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 37.749,01
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização da exposição BORDAS, do artista Carlos Krauz, em Porto Alegre, na Galeria Augusto Meyer (Casa de Cultura Mário Quintana). A exposição é um dos projetos aprovados no I Prêmio IEAVI, promovido pelo Instituto Estadual de Artes Visuais do Rio Grande do Sul, e consiste em 25 colagens sobre papel em tamanhos variados (de 66x96 a 33x48 cm).

11 9424 - Gil 70 (Gilberto Gil, 70 anos de vida / 50 de vida artística).

Artecom Produção de Eventos Esportivos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.493.546/0001-57
Processo: 01400.033767/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 974.500,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A exposição GIL70 irá oferecer ao público uma viagem imersiva e lúdica em algumas de suas canções mais emblemáticas, recriadas por meio de alta tecnologia, mas também pelos recursos antigos. Serão criados, a princípio, 7 módulos, com linguagem e alta tecnologia, todos distintos entre si. Serão 450 m2, módulos 15 m2 cada, face 2m. Não haverá cobrança de ingresso.

11 11858 - 400 Anos de São Luís - 1612-2012
BR Artes Ltda.
CNPJ/CPF: 14.065.589/0001-10
Processo: 01400.037528/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.310.161,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A mostra inédita tem como principal objetivo, a divulgação de parte das obras artísticas e históricas que pertencem ao Museu Histórico Artístico do Maranhão ao público visitante que em sua grande maioria desconhece a existência dessas peças. O projeto vai de encontro aos 400 Anos de fundação da cidade de São Luís.

11 11638 - EXPOSIÇÃO ANTONY GORMLEY
Magnetoscópio Produções Ltda
CNPJ/CPF: 07.647.467/0001-77
Processo: 01400.036397/20-11
SP - Santana de Parnaíba
Valor do Apoio R\$: 3.163.350,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O presente projeto propõe trazer pela primeira vez ao Brasil de uma exposição de arte do escultor britânico Antony Gormley a ser realizado no CCBB de três cidades.

11 11951 - Exposição - Cai Guo Qian
Magnetoscópio Produções Ltda
CNPJ/CPF: 07.647.467/0001-77
Processo: 01400.037662/20-11
SP - Santana de Parnaíba
Valor do Apoio R\$: 3.022.507,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto propõe trazer pela primeira vez ao Brasil uma mostra que explora as facetas e obras do artista Cai Guo Qiang, com foco nas criações artísticas realizadas por camponeses chineses, sob orientação do próprio artista, resultando na exposição "Das Vincis camponeses".

11 12462 - Game On - O Jogo Começou
Arte A Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.325.271/0001-29
Processo: 01400.039222/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.012.890,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto propõe apresentar uma exposição dinâmica e interativa que explora a cultura, história e futuro dos videogames. A exposição será composta por antigos fliperamas, sofisticados controles, computadores retrô, modernos videogames disponíveis no mercado, além de diversos itens como desenhos originais, posters, revistas e outros que mostram o processo de criação de jogos famosos em todo mundo; mostrando o impacto deles na mudança na cultura visual contemporânea.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
11 9221 - 3º Festival da Beleza Negra de Serrinha 2011
INSTITUTO CASA DA CIDADANIA DE SERRINHA
CNPJ/CPF: 12.337.165/0001-32
Processo: 01400.033482/20-11
BA - Serrinha
Valor do Apoio R\$: 114.220,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto busca de forma natural a identidade da afro descendência no município de Serrinha - Bahia, formulando de forma clara estratégia pra o combate a descriminação, preconceito e racismo através de concurso de Beleza e oficina . O Festival vem como uma ação promissora, com resultados eminentes na sociedade Serrinhense. O projeto envolve Escolas publicas do município, associações e movimentos na área racial como o movimento negro e instituto de pesquisa. Dessa forma as ações promovidas pelo.

10 10350 - RESTAURO E INTERVENÇÃO WETZEL
Associação Paranaense de Cultura
CNPJ/CPF: 76.659.820/0001-51
Processo: 01400.020692/20-10
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 11.007.816,74
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Restauração e intervenção do Conjunto fabril Wetzel S.A., tombado pelo município de Joinville para preservação da memória arquitetônica do município.

11 9859 - REINSTALAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO

TOCANTINS
Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CNPJ/CPF: 05.025.468/0001-54
Processo: 01400.034819/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 436.896,05
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Reinstalar o Museu Histórico do Tocantins no prédio conhecido como Palacinho, primeira construção de Palmas, e transformá-lo em um espaço museológico que divulgue e preserve os testemunhos materiais da história e da cultura do Estado do Tocantins, constituindo-se em polo irradiador de cultura e arte do Estado e que promova amplo programa de educação patrimonial junto aos alunos de primeiro e segundo graus, preferencialmente e o público em geral.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
11 12836 - Espaços naturais do Brasil
DBA Dórea Books and Art Artes Gráficas Ltda.
CNPJ/CPF: 38.815.841/0001-20
Processo: 01400.040089/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 203.551,80
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto estabelece como meta a realização do livro de arte fotográfico Espaços naturais do Brasil, com imagens de Luciano Candisani, um dos principais fotógrafos brasileiros da atualidade, e texto de José Eduardo Camargo, redator-chefe dos Guias Quatro Rodas. Trata-se de uma viagem por regiões de incrível beleza e importância com um impacto visual deslumbrante, que levará o leitor a conhecer e valorizar ainda mais o Brasil e seu povo.

11 12531 - Irmgard Longman - percurso e obras
Cult Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.034.907/0001-10
Processo: 01400.039311/20-11

SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 232.620,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Livro de arte sobre a artista plástica Irmgard Longman com cerca de 150 fotos de obras, um texto crítico e biografia e currículo da artista. Serão impressos 1.500 exemplares.

11 12669 - Nossa Senhora do Desterro - Os Primeiros Anos

ELEUTERIO NICOLAU DA CONCEIÇÃO
CNPJ/CPF: 200.353.659-00
Processo: 01400.039492/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 124.310,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto visa a elaboração de um livro que conta a história dos primeiros tempos da povoação da Ilha de Santa Catarina através da Arte Sequencial, mais conhecida como "história em quadrinhos", desenhada com nanquim e colorida com aquarela. A obra intitulada "Nossa Senha do Desterro - Os Primeiros Anos" será distribuída gratuitamente nas escolas da rede pública do estado de Santa Catarina.

11 11737 - Mulheres dos Sertões
MAS OLAS EVENTOS E CONTEUDOS CULTURAIS
LTDA
CNPJ/CPF: 13.667.622/0001-10
Processo: 01400.037215/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 500.926,50
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto visa produzir um livro com fotos e textos tratando a vida de Helena Deyama e as diferentes realidades das mulheres do sertão brasileiro por onde passa o Rally dos Sertões, com fotos do renomado Thomas Susemihl e textos do jornalista Henrique Pace Bueno, baseado em pesquisa nas regiões onde passa o Rally dos Sertões.

10 11912 - TARRAFA LITERARIA - 4ª EDICAO
Instituto Arte no Dique
CNPJ/CPF: 07.269.609/0001-00
Processo: 01400.022988/20-10
SP - Santos
Valor do Apoio R\$: 678.112,60
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realizar a terceira edição do festival literário que visa fomentar a literatura, tornando-se uma referência e proporcionando aos moradores e visitantes uma oportunidade de conhecer e debater com escritores renomados.

11 11717 - Lua e o mistério do roubo da comida
Origem Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 00.830.735/0001-42
Processo: 01400.037184/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 35.210,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O livro é um suspense liderado por uma cadela basset hound, denominada Lua, que é motivada a participar de uma investigação que tem por objetivo solucionar o roubo da sua comida e da do seu companheiro, Gaspar (um boxer branco). Uma aventura voltada para crianças.

11 12005 - Capitais Nacionais
cong serviços de produção de evento s/s ltda me
CNPJ/CPF: 03.318.353/0001-22
Processo: 01400.038641/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 262.130,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto pretende realizar um livro de arte, com fotografias de Alexandre Sant'anna e textos de Alexandre Medeiros, sobre algumas cidades brasileiras que são consideradas "capitais nacionais" por alguma atividade econômica marcante que desenvolvem, que geram um orgulho e envolvimento de sua população.

11 11772 - Prêmio Casa Azul - Autor Estreante
Associação Casa Azul
CNPJ/CPF: 05.241.493/0001-75
Processo: 01400.037251/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 313.265,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Constitui objeto deste projeto um concurso para seleção de livros escritos em língua portuguesa, editados e comercializados no Brasil em 2011, tendo como finalidade conferir premiação para 3 autores .

11 11761 - Fazenda Rio Negro - Cultura, história e conservação no Pantanal
ASX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.420.359/0001-60
Processo: 01400.037239/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 314.624,20
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto pretende apresentar elementos da cultura e identidade pantaneira por meio do resgate da história da Fazenda Rio Negro, uma das mais tradicionais da área central do Pantanal Sul-Mato-Grossense. Esta história será contada em um livro de arte, bilíngue, com fotos, ilustrações e textos produzidos por pesquisadores, artistas, escritores e cientistas.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
11 12859 - CARNAVAL MULTICULTURAL DO RECIFE 2012
Fundação de Cultura Cidade do Recife
CNPJ/CPF: 11.508.942/0001-00
Processo: 01400.040112/20-11
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 2.883.003,76
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realizar o Carnaval Multicultural do Recife 2012, oferecendo 16 Pólos, sendo 8 localizados no centro e 8 espalhados pelas seis regiões político-administrativas da cidade do Recife; e mais 40 pólos de comunidade, que abrigarão diversas manifestações populares em todo o Recife, sem qualquer cobrança de ingressos.

11 11861 - Gonzagão, o rei do baião e do Brasil.
Agapa Criação e Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.737.083/0001-57
Processo: 01400.037531/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.284.050,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Propomos a realização da peça "Gonzagão, o rei do baião e direção de João Falcão, uma homenagem a um grande ícone da cultura brasileira. O projeto aqui apresentado prevê temporada de 03 meses, ou seja, 52 apresentações.

11 12362 - Circuito Cultural
Megafly Promoções e Eventos LTDA-ME
CNPJ/CPF: 14.222.013/0001-10
Processo: 01400.039045/20-11
PR - Cascavel
Valor do Apoio R\$: 1.362.570,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Pretende se realizar o Circuito Cultural na cidade de Cascavel - PR. Oferecer a cidade de Cascavel um festival de qualidade, eficiência e oportunizar a sociedade a conhecer seus talentos. Serão quatro dias de apresentações musicais e quatro dias de apresentações de dança. O Projeto tem aduração de quatro meses.

11 8038 - Desfile de Carnaval da Academicos do Grande Rio
Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Gran-

de Rio
CNPJ/CPF: 32.001.117/0001-86
Processo: 01400.027756/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 5.906.200,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Produção e Realizacao do desfile de Carnaval 2012, do grupo especial, da Academicos do GRande Rio na Marques de Sapucaí, sambódromo do Rio. O projeto em questão viabilizará a distribuição gratuita de fantasias para comunidade.

11 13436 - Plano Anual de Atividades do Museu Casa do Pontal 2012
Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira
CNPJ/CPF: 03.360.608/0001-15
Processo: 01400.040774/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.223.435,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O Museu Casa do Pontal tem por objetivo trabalhar pela memória, reconhecimento e valorização da Arte Popular brasileira, por meio de atividades de pesquisa, educação preservação e divulgação ampla de seu acervo, o mais representativo deste gênero de arte no país. Este projeto contempla um ano de continuidade e sustentabilidade das atividades essenciais do Museu Casa do Pontal. São proposta 100 visitas teatralizadas, conforme detalhamento no projeto.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
11 12667 - CD Negras Raízes
Novas Direções Empreendimentos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 28.939.445/0001-50
Processo: 01400.039490/20-11

RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 190.720,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto cultural CD Negras Raízes consiste na produção de um CD que irá apresentar 12 faixas com os "pontos" dos principais orixás presentes na religiosidade e na cultura afro-brasileira: Exu, Ogum, Xangô, Yemanjá, Yansã, Obá, Oxum, Oxossi, Oxumaré, Osanhe, Omolú e Oxalá.

11 11776 - SHOW ARENA COUNTRY
DANILO DE MAGALHÃES COSTA DIAS
CNPJ/CPF: 11.877.075/0001-71
Processo: 01400.037255/20-11
GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 110.288,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

- Realizar uma apresentação do Show Arena Country com a dupla, Máida & Marcelo na cidade de Goiânia.

11 11745 - 6ª Edição Festival Lula Calixto
SAMBA DE COCO RAÍZES DE ARCOVERDE
CNPJ/CPF: 03.398.361/0001-26
Processo: 01400.037223/20-11

PE - Arcoverde
Valor do Apoio R\$: 174.000,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização da sexta edição do Festival Lula Calixto que fará uma ponte entre a cultura da capital com o sertão pernambucano, resgatando a cultura popular de raiz e dando oportunidade aos seguidores de nossas manifestações locais, com apresentação de vários grupos e artistas populares, workshops e palestras. No bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Arcoverde, no Serão do Moxotó, em Pernambuco.

11 11864 - Colar de Pérolas - Emerson Uray
L & F Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 12.975.824/0001-66
Processo: 01400.037534/20-11
PB - Cabedelo
Valor do Apoio R\$: 718.400,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização de 13 Shows do cantor e compositor Emerson Uray. A entrada será um kilo de alimento não perecível e todas as arrecadações serão doadas a uma instituição de caridade na cidade de João Pessoa - PB.

11 11746 - Música em Minha Comunidade
Marize Gomes de Melo
CNPJ/CPF: 756.380.294-00
Processo: 01400.037224/20-11
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 264.451,79
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Escola de Música, com aulas básicas teóricas e práticas de Musicalização e Técnica vocal, violão e Teclado. Para adolescentes e adultos interessados em conhecer ou aprimorar conhecimentos musicais.

11 12365 - SHOW EM HOMENAGEM A TERRA - 2012
Atitude Brasil Comunicação Formativa e Projetos Socioculturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.484.064/0001-54
Processo: 01400.039048/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 859.760,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto tem por objetivo a execução de um show com a finalidade de prestigiar a Diversidade Humana Brasileira e para tanto escolhemos como tema a Carta da Terra que compila todo o sentido humano através da cultura, considerando os direitos, a paz, o respeito à diversidade da cultura e a integração entre os povos, pois o Brasil é o próprio modelo genuíno de diversidade cultural, com a miscelânea dos mais variados povos.

11 12716 - Anjos Tortos - Itinerância Rio de Janeiro
Baluarte Agência de Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.560.676/0001-89
Processo: 01400.039945/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 480.330,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Quatro espetáculos musicais no CCBB do Rio de Janeiro (com duas apresentações cada) que farão um mosaico da essência sonora de criadores geniais intitulados "malditos". Artistas convidados apresentarão seu repertório próprio e lançarão um novo olhar sobre o legado artístico de um dos homenageados. Encontros das obras de Luis Melodia com Isca de Polícia e Itamar Assumpção, Max de Castro e Wilson Simonal, Zeca Baleiro e Sérgio Sampaio e Chico César e Torquato Neto. OBS: 4 x 2 = 8 (total)

11 9248 - Sons da Itália: 2011 - 2012 Ano da Itália no

Brasil

José Eduardo Javaro ME
CNPJ/CPF: 02.202.112/0001-50
Processo: 01400.033509/20-11
SP - Avaré
Valor do Apoio R\$: 814.239,49
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:



O Projeto "Sons da Itália: 2011 - 2012 Ano da Itália no Brasil visa realizar apresentações musicais de canções italianas através da interpretação dos jovens Tenores do Brasil - Ricardo e Marcello, acompanhados de banda. Os shows serão apresentados em 14 cidades do interior de São Paulo e também na capital paulista, totalizando 15 apresentações.

11 11716 - Carnaval Bloco Inter 2012
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ/CPF: 07.229.759/0001-90
Processo: 01400.037183/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 615.950,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O presente projeto visa realizar o desfile do Bloco Inter no carnaval de Salvador em 2012. Serão ao todo 03 (três) apresentações do cantor baiano Tomate no Circuito Osmar (Campo Grande). Cada apresentação terá uma duração média de seis horas.

11 12632 - Carnaval do Bloco Bicho 2012
MINA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF: 02.276.736/0001-12
Processo: 01400.039450/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 513.120,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Garantir o desfile do Bloco Bicho pelas ruas de Salvador. O bloco desfilará Circuito Dodô (Barra-Ondina) e terá como atrações o cantor Ricardo Chaves e a banda Parangolé. As apresentações serão realizadas durante uma média de cinco horas para um público de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de pessoas segundo previsão da SALTUR.

11 12670 - Bloco Pra Ficar 2012
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ/CPF: 07.229.759/0001-90
Processo: 01400.039493/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 448.585,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Garantir o desfile do bloco Pra Ficar 2012 pelas ruas de Salvador. O bloco desfilará Circuito Dodô (Barra-Ondina) e terá como atração a banda Psirico. A apresentação será realizada durante uma média de quatro horas e meia para um público de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de pessoas segundo previsão da SALTUR.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
11 12000 - Água da Rua
Gaby de Aragão Silveira Veiga Reis
CNPJ/CPF: 256.889.106-82
Processo: 01400.038636/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 368.008,00
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto propõe celebrar o Dia Mundial da Água com uma série de intervenções poéticas em espaços urbanos de Belo Horizonte. Trabalhando em parceria com entidades ambientalistas, a proposta é sensibilizar a população por meio de: oficinas de educação patrimonial e de arte ; projeção de perguntas sobre a água em edifícios na Praça 7, Praça da Savassi e Praça da Liberdade; fixação de banners mostrando o percurso dos rios que abastecem a cidade; e cortejo festivo no Dia Mundial da Água.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
11 11808 - IDEIAS ONLINE -- Arte Contemporânea e Cultura Digital
Texto Intermedia Assessoria de Comunicação e Produção Cultural
CNPJ/CPF: 01.375.875/0001-30
Processo: 01400.037300/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 344.965,78
Prazo de Captação: 19/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto IDEIAS ONLINE -- Arte Contemporânea e Cultura Digital foi idealizado para o Centro Cultural Banco do Brasil São Paulo e prevê a realização de um ciclo de debates sobre arte e novas mídias hoje no Brasil e a criação de um Fórum de Ideias Online, que amplifique as discussões realizadas no ciclo de debates e, ao mesmo tempo, crie um link com as atrações e conteúdos produzidos pelas várias áreas em que o CCB São Paulo atua, disseminando-os na web.

PORTARIA Nº 741, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 1667 - Tesouros do Islã
Arte A Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.325.271/0001-29
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 80.000,00

PORTARIA Nº 742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
10 6782 - FRUTAS SILVESTRES DA AMAZÔNIA BRASILEIRA
Metavideo SP Produção e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 64.669.823/0001-97
SP - São Paulo
Valor reduzido em R\$: 65.934,32

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 664/GC5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Revogação de Portaria.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando a emissão, pela Agência Nacional de Aviação Civil(ANAC), da Resolução nº 211, de 7 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 236, Seção 1, página 33, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Revogar a Portaria nº 608/GM5, de 14 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 1978, página 9307.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 665-T/GC4, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a doação de carros de combate a incêndio, do acervo do Comando da Aeronáutica, a Operadores de Aeródromos Públicos, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no Art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, com fundamento nos incisos I e II do Art. 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 67120.001909/2011-51, resolve:

Art. 10 Autorizar as doações de 146 (cento e quarenta e seis) carros de combate a incêndio, constantes do processo nº 67120.001909/2011-51, aos respectivos Operadores de Aeródromos Públicos, detentores de seus usos por intermédio de Termos Simplificados de Convênio, destinados à utilização em ações afetas à segurança aeroportuária daqueles aeródromos.

Art. 20 Delegar competência ao Maj Brig Eng ISRAEL BATISTA FERREIRA, Diretor de Engenharia de Aeronáutica, para firmar os correspondentes Termos de Doação

Art. 30 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE
DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 150/DGCEA,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a sociedade empresária SITA INC DO BRASIL LTDA, concessionária de serviço público na categoria Serviço Móvel Aeronáutico, denominado "Serviço DATA-LINK", a utilizar frequências VHF integrantes do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), de acordo com o disposto nos artigos 21, inciso XII, alínea "c", e 142, § 1º, da Constituição da República, nos artigos 25, 47 e 48 do Código Brasileiro de Aeronáutica, no artigo 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no artigo 19 do Anexo I ao Decreto nº 6.834, de de abril de 2009, no Regulamento do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica (RCA 102-1), aprovado pela Portaria nº 350/GC3, de 31 de maio de 2010, e tendo vista o que consta do Processo Administrativo de Gestão nº 281/DECEA/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a sociedade empresária SITA INC DO BRASIL LTDA, concessionária de serviço público na categoria Serviço Móvel Aeronáutico, a utilizar com exclusividade em todo território nacional as frequências VHF do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica 131.550 MHz, 136.850 MHz e 136.975 MHz, em atendimento ao Contrato Administrativo nº 21/DECEA/2010, que estabelece a provisão de capacidade de troca de mensagens entre aeronaves e usuários em solo, atividade denominada "Serviço DATALINK", a partir da homologação das estações de comunicações previstas e durante a vigência contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAMON BORGES CARDOSO

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL
DIVISÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
E PROCESSAMENTO DE FEITOS

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO (JUIZ)

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria da Marinha, com pedido de representação, conforme despacho do Juiz-Relator pela publicação de Notas para Arquivamento:

Nº do Processo: 26264/2011
Acidente / Fato:
ACIDENTE COM TRIPULANTE
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: GALILÉIA VI / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: BARCO A MOTOR
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BAIA DE SÃO JOSÉ / ILHA DE CARARAÍ - MA
Data do Acidente: 01/04/2011
Hora: 07:00
Data Distribuição: 13/09/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: LUÍS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA

Nº do Processo: 26242/2011
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ENTERPRISE / EMBARCAÇÃO
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO TIETÊ / A JUSANTE DA ECLUSA DE BARIRI-SP
Data do Acidente: 25/12/2010
Hora: 14:00
Data Distribuição: 29/08/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS

Nº do Processo: 25581/2011
Acidente / Fato:
ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: CANÁRIO / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO
Tipo: BARCO A MOTOR
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO ESPALHA / ILHA DO PARÁ - AFUÁ - PA
Data do Acidente: 16/11/2009
Hora: 16:00



Data Distribuição: 15/02/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS

Em 16 de dezembro de 2011.

ANGELA CARNEVALE

Chefe da Seção de Processamento de Feitos

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 25.641/11 - EMB "MARTIM AFONSO"
Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros Representados : Miguel de Figueiredo Loyola (Comandante) e : Plínio Silva Ferreira (Responsável pela amarração)
Advogado : Dr. José Washington Castro Freire (OAB/RJ 157.961)

Despacho : "Defiro a oitiva de testemunha requerida pelos Representados às fls. 102, Sr. Armando de Barros, independente de intimação.

Designo o próximo dia 05/03/2012 para realização de Audiência, às 09h30min."

Proc. nº 21.932/06 - NM "SAGA MASCOT" e outra EMB
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Wilson Pizane de Carvalho (Agente de Manobras)
Advogada : Drª Felisbina Rosangela Ubaldo de Azeredo (OAB/RJ 2625-A)

: Paulo Fernando Pinto Viana (Comandante)
Advogado : Dr. Artur R. Carbone (OAB/RJ 1295-A)
: Daniel de Souza Carvalho (Auxiliar de Docagem),
: Jorge Ribeiro (Supervisor de Docagem) e
: Francisco José Neves (Encarregado de Docagem)
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9142)
Representação de Parte:
Autor : Estaleiro RENA VI - Reparos Navais Ltda.
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9142)
Representados : Bogdan Zygmunt Tymczyszyn (Comandante)

Advogado : Dr. Fernando C. Sobrino Porto OAB/RJ 47.659

: Krzysztof Silenski (Chefe de Máquinas)
Advogada : Drª Ana Atalia Tamler (DPU/RJ)
Assist.Def. 2º Rdo de Parte : Mascot Shipping Limited
Advogado : Dr. Fernando C. Sobrino Porto OAB/RJ 47.659

Assist.Autor Rep.Parte: Camorim Serviços Marítimos Ltda.
Advogada : Drª Flávia Rezende Guerra OAB/RJ 127.456
Despacho : "1) Defiro a oitiva das testemunhas Alberto Rodrigues Esmerino, Jorge Luiz Cruz, Adeli Francisco Santana e Jorge Wilson de Azevedo Cormack.

2) Defiro o depoimento pessoal de Daniel de Souza Carvalho, Francisco José Neves e de Jorge Ribeiro.

3) Defiro o depoimento pessoal de Bogdan Zygmunt Tymczyszyn e de Krzysztof Silenski, desde que em Audiência neste Tribunal e independente de intimação, devendo os custos de transporte, hospedagem, alimentação e intérprete serem suportados pelo requerente.

4) Designo o próximo dia 29/02/2012, às 09h, para a realização de Audiência de Instrução e depoimento de todos os arrolados."

"Ao Assistente do Representante de Parte, Camorim Serviços Marítimos Ltda., para apresentar o Instrumento de Mandato. Prazo de 15 (quinze) dias."

Em 16 de dezembro de 2011.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 12/12/2011

Nº do Processo: 26553/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 1717/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 24/01/2010
Hora: 04:55
Local do Acidente: FUNDEADOURO DO PORTO DE VILA DO CONDE / BARCARENA-PA
Acidente / Fato: ATO DE PIRATARIA / ASSALTO
Lista de Embarcações:
FENIX

Nº do Processo: 26554/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 1727/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 11/01/2010
Hora: 19:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO AMAPÁ / Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Lista de Embarcações:
MAGUARY XXXVIII

Nº do Processo: 26555/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 1737/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 26/12/2010

Hora: 11:30
Local do Acidente: BAÍA DO GUAJARÁ / PARÁ
Acidente / Fato: DEFICIÊNCIA DA EQUIPAGEM
Lista de Embarcações:
COMTE SERRA

Nº do Processo: 26556/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 1749/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 31/05/2010
Hora: 18:00
Local do Acidente: RIO CANDERÚ / MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26557/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 1750/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 28/09/2006
Hora: 12:00
Local do Acidente: RIO TOCANTINS / NAS PROXIMIDADES DE CAMETÁ-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
ÓSCULO

Nº do Processo: 26558/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 1751/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 18/02/2010
Hora: 20:22
Local do Acidente: RIO TAJAPURÚ / MUNICÍPIO DE BREVES-PA
Acidente / Fato: ASSALTO
Lista de Embarcações:
CERNE

Nº do Processo: 26559/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 1766/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 05/08/2010
Hora: 08:00
Local do Acidente: RIO JACUNDÁ / PRÓXIMO AO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26560/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 1777/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 04/04/2008
Hora: 20:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO PARÁ / Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Lista de Embarcações:
FORT XI

Nº do Processo: 26561/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0463/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE SANTARÉM (DEL SANTARÉM)
Data do Acidente: 10/05/2011
Hora: 08:05
Local do Acidente: RIO TROMBETAS / ORIXIMINÁ-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPELAMENTO)
Lista de Embarcações:
MENINO DEUS

Nº do Processo: 26562/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0464/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE SANTARÉM (DEL SANTARÉM)
Data do Acidente: 18/05/2011
Hora: 08:00
Local do Acidente: RIO TAPAJÓS / PRÓXIMO À ILHA DO PAPAGAIO - AVEIRO-PA
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
EDL VI
EDL XVI
EDL XX
NOGUEIRA JÚNIOR

Nº do Processo: 26563/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0767/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)

Data do Acidente: 14/07/2011
Hora: 08:10
Local do Acidente: TERMINAL DA PONTA DA ESPERA / SÃO LUÍS-MA
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
BAHIA DE SÃO JOSÉ I

Nº do Processo: 26564/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0585/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAIBA (C P P B)
Data do Acidente: 15/07/2011
Hora: 20:30
Local do Acidente: EM VIAGEM DE CABO VERDE PARA O BRASIL / PORTO DE CABEDELO-PB
Acidente / Fato: PRESENÇA DE CLANDESTINO A BORDO
Lista de Embarcações:
THOR JÚPITER

Nº do Processo: 26565/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0281/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA (DEL GUAIRA)
Data do Acidente: 10/04/2011
Hora: 08:15
Local do Acidente: RIO PARANÁ / ALTO PARAÍSO-PR
Acidente / Fato: ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
ULIAN FISHI
MATUTO

Nº do Processo: 26566/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0315/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA (DEL GUAIRA)
Data do Acidente: 03/08/2011
Hora: 09:00
Local do Acidente: RIO ANDIRÁ / OURIZONA-PR
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA A BORDO
Lista de Embarcações:
RAYANE

Nº do Processo: 26567/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0324/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA (DEL GUAIRA)
Data do Acidente: 02/03/2011
Hora: 12:00
Local do Acidente: RIO PARANÁ / PORTO CAMARGO - ICARAÍMA-PR
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
TRANSMONTANO
MARUTO

Nº do Processo: 26568/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0969/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ (DEL ITAJAÍ)
Data do Acidente: 15/08/2011
Hora: 11:00
Local do Acidente: PRAIA CENTRAL DE BARRA VELHA / SANTA CATARINA
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO, DERIVA DA EMBARCAÇÃO
Lista de Embarcações:
ARCA DA ALIANÇA I

Nº do Processo: 26569/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0450/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
Data do Acidente: 11/12/1997
Hora: 17:55
Local do Acidente: RIO IGUAÇU / MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC
Acidente / Fato: EMBORCAMENTO, DESAPARECIMENTO DE PESSOA
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO

Nº do Processo: 26570/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 20-75/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA (DEL LAGUNA)
Data do Acidente: 20/08/2011
Hora: 09:15
Local do Acidente: LAGOA SANTO ANTONIO DOS ANJOS / LAGUNA-SC
Acidente / Fato: COLISÃO, ENCALHE
Lista de Embarcações:
CAMARÃO II

Nº do Processo: 26571/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 20-173/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)



Data do Acidente: 31/10/2010
Hora: 16:30
Local do Acidente: CANAL DE ACESSO À HIDROVIA SÃO JOSÉ DO NORTE / SÃO JOSÉ DO NORTE-RS
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
FROTARGENTINA

Nº do Processo: 26572/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 20-176/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)
Data do Acidente: 15/01/2011
Hora: 06:48
Local do Acidente: PRAIA DE SOLIDÃO / PRÓXIMO DO FAROL DE SOLIDÃO-RS
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
DANIEL BERG I

Nº do Processo: 26573/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 20-179/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)
Data do Acidente: 15/11/2010
Hora: 16:40
Local do Acidente: CAIS DO TERMINAL YARA / RIO GRANDE-RS
Acidente / Fato: INCÊNDIO
Lista de Embarcações:
LION

Nº do Processo: 26574/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 20-180/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)
Data do Acidente: 25/10/2010
Hora: 17:55
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / A 9 MN DA SAÍDA DA BARRA-RS
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
LAIO PESCA I
OCEAN WINNER

Nº do Processo: 26575/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 1543/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM PORTO ALEGRE (DEL P ALEGRE)
Data do Acidente: 12/08/2011
Hora: 09:50
Local do Acidente: RIO GUAÍBA / PRÓXIMO À ILHA DO PAVÃO-PORTO ALEGRE-RS
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
SANTA KATARINA

Nº do Processo: 26576/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 1549/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM PORTO ALEGRE (DEL P ALEGRE)
Data do Acidente: 12/08/2011
Hora: 18:30
Local do Acidente: CAIS DA EMPRESA J. VIANA / MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES-RS
Acidente / Fato: INCÊNDIO
Lista de Embarcações:
SANTA MARIA II

Nº do Processo: 26577/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0344/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE BRASÍLIA (CFB)
Data do Acidente: 17/07/2011
Hora: 15:00
Local do Acidente: LAGO PARANOÁ / PRÓXIMO À PONTE JK - BRASÍLIA-DF
Acidente / Fato: QUEDA INOPINADA DE FERRO NA ÁGUA
Lista de Embarcações:
AQUILLA

Nº do Processo: 26578/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 1688/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 26/12/2010
Hora: 15:00
Local do Acidente: PRAIA DA ENSEADA / GUARUJÁ-SP
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
AMGC
BEE DOO II

Nº do Processo: 26579/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 1690/2011

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 23/09/2010
Hora: 21:18
Local do Acidente: PORTO DE SANTOS / SANTOS-SP
Acidente / Fato: DEFICIÊNCIA NA AMARRAÇÃO
Lista de Embarcações:
KANG YAO

Nº do Processo: 26580/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 1691/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 12/07/2011
Hora: 05:20
Local do Acidente: EM VIAGEM DO PORTO DE DOUALA-CAMARÕES X BRASIL / PORTO DE SANTOS-SP
Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
SILVRETTA

Nº do Processo: 26581/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 1695/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 28/12/2010
Hora: 20:00
Local do Acidente: PORTO DE SANTOS / SANTOS-SP
Acidente / Fato: QUEDA DE CARGA
Lista de Embarcações:
MONTE CERVANTES

Nº do Processo: 26582/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 1748/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 31/12/2010
Hora: 19:00
Local do Acidente: TERMINAL DO TECONDI / PORTO DE SANTOS-SP
Acidente / Fato: EXPOR A RISCO
Lista de Embarcações:
SANTOS EXPRESS

Nº do Processo: 26583/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 1331/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ (C F T P)
Data do Acidente: 28/02/2011
Hora: 17:00
Local do Acidente: RIO PARANAÍBA / CAHOEIRA DOURADA-MG
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
NAVEPAR I

Nº do Processo: 26584/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 1432/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ (C F T P)
Data do Acidente: 09/07/2011
Hora: 16:00
Local do Acidente: RIO CERVINHO / SALES - SP
Acidente / Fato: COLISÃO COM REDE DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA, MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
IGARAÇU

Nº do Processo: 26585/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 1486/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ (C F T P)
Data do Acidente: 23/10/2010
Hora: 20:00
Local do Acidente: CAIS DO RANCHO PARAÍSO / REPRESA DO RIO GRANDE - UBERABA-MG
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO LANCHAS

Nº do Processo: 26586/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 20-877-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 30/05/2011
Hora: 19:00
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / PARINTINS-AM
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Lista de Embarcações:
ROSA 97

Nº do Processo: 26587/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 20-878-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 15/07/2010
Hora: 03:00

Local do Acidente: RIO SOLIMÕES / ANAMÃ-AM
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
KEMPTON
CARLOS CRISTIANO
NAVEBRAN XII
SALMO 121 I

Nº do Processo: 26588/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 20-879-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 02/02/2011
Hora: 04:00
Local do Acidente: RIO NEGRO / PARANÁ DA TERRA PRETA - MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO-AM
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
DIAMANTINA

Nº do Processo: 26589/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 20-880-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 17/04/2010
Hora: 00:10
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / ITACOATIARA-AM
Acidente / Fato: ASSALTO
Lista de Embarcações:
VINÍCIUS III
PETROMAR IV
PAJUSSARA
PARAMACRE

Nº do Processo: 26590/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 20-881-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 10/09/2010
Hora: 11:30
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / ILHA DO APUNOMÃ-AM
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
A NOIVA

Nº do Processo: 26591/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 20-882-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 23/08/2010
Hora: 06:30
Local do Acidente: RIO PURUS / CANUTAMA-AM
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
CIDADE DE LÁBREA

Nº do Processo: 26592/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 20-883-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 15/03/2010
Hora: 23:30
Local do Acidente: RIO NEGRO / PRÓXIMO À PONTE DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MANAUS E IRANDUBA-AM
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
CIDADE DE BERURI
CAROL

Nº do Processo: 26593/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 20-884-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 21/12/2008
Hora: 20:10
Local do Acidente: RIO NEGRO / PRÓXIMO À ILHA DO MARAPATÁ/MANAUS-AM
Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS
Lista de Embarcações:
JOSÉ MENDES

Nº do Processo: 26594/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 20-885-A/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 11/07/2008
Hora: 04:30
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA DO ALBANO / URUCARÁ-AM
Acidente / Fato: AVARIA NO APARELHO DE GOVERNO
Lista de Embarcações:
PARINTINS I

Nº do Processo: 26595/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 20-927/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 26/09/2010
Hora: 15:00

Local do Acidente: RIO NEGRO / NA ENTRADA DA MARINA DO DAVID - MANAUS-AM
Acidente / Fato: INCÊNDIO SEGUIDO DE EXPLOSÃO
Lista de Embarcações:
FAMÍLIA SANTOS

Nº do Processo: 26596/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 20-928/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 17/10/2010
Hora: 13:00
Local do Acidente: RIO NEGRO / ÁREA DO PORTO CHIBATÃO/MANAUS-AM
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
OLIMPO
BOA VIAGEM
SOL AZUL
CASCO DE MADEIRA

Nº do Processo: 26597/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 20-929/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 22/04/2010
Hora: 12:00
Local do Acidente: RIO SOLIMÕES / COMUNIDADE MONTE ARARATE/MUNICÍPIO DE MANACAPURU-AM
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
COMANDANTE FABRÍCIO
DONA LÚCIA

Nº do Processo: 26598/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 20-930/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 16/04/2010
Hora: 04:00
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / NAS PROXIMIDADES DA PONTA DO BURRINHO - MANAUS-AM
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
D. MARIA
DONA MARIA I
RABELO XXIII
STAMAN 494
CÁ-TE-ESPERO

Nº do Processo: 26599/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 20-931/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 04/09/2010
Hora: 01:20
Local do Acidente: RIO NEGRO / NA JUNÇÃO COM O RIO SOLIMÕES - MANAUS-AM
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
ANTONIO ALECRIM

Nº do Processo: 26600/2011

Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 20-939/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
Data do Acidente: 18/02/2011
Hora: 04:30
Local do Acidente: PORTO DO CIMENTO / MANAUS-AM
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
JOAQUIM SOUZA II

TOTALIZAÇÃO:			
JUIZ(A)	DISTRIBUÍDOS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL
MARIA CRISTINA DE O. 8			8
PADILHA			
MARCELO DAVID GON- 8			8
ÇALVES			
SERGIO CEZAR BOKEL 8			8
FERNANDO ALVES LA- 8			8
DEIRAS			
SERGIO BEZERRA DE 8			8
MATOS			
NELSON CAVALCANTE 8			8
E SILVA FILHO			
Total:	48		48

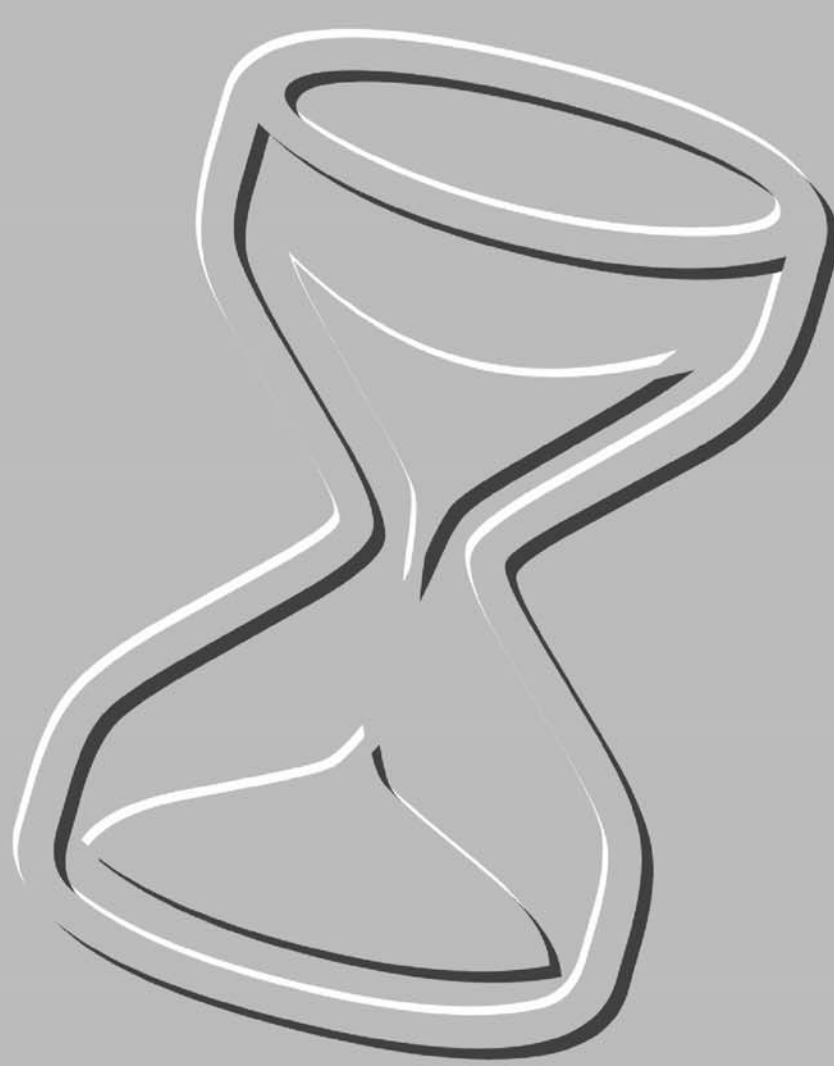
TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM A PRESENTE ATA 48 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S) DISTRIBUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2011
Juiz LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Presidente do Tribunal

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.746, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 316, de 4 de abril de 2007, resolve:
Art. 1º Divulgar os resultados finais do Censo Escolar de 2011 na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.
Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação MunicípiosDependência Administrati- va	Matrícula inicial															
	Ensino Regular								Médio				EJA			
	Educação Infantil				Ensino Fundamental								EJA Presencial			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais						Fundamental		Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
BRASIL																
Estadual Urbana	2.589	4.883	45.622	2.671	2.417.575	190.950	6.168.139	277.232	6.718.274	161.877	763.266	349	985.833	0		
Estadual Rural	256	58	7.636	41	194.958	11.691	300.033	11.594	263.230	9.702	57.918	111	22.959	45		
Municipal Urbana	433.681	891.987	2.503.470	262.015	7.402.002	771.171	3.846.767	253.352	65.678	953	1.181.467	1.205	21.331	0		
Municipal Rural	94.097	34.945	688.821	14.858	2.673.002	69.464	1.186.033	40.416	12.685	973	397.206	556	2.320	0		
Estadual e Municipal	530.623	931.873	3.245.549	279.585	12.687.537	1.043.276	11.500.972	582.594	7.059.867	173.505	2.399.857	2.221	1.032.443	45		
ACRE																
Estadual Urbana	0	148	1.527	0	26.681	3.151	38.035	3.639	29.555	1.680	8.834	0	5.252	0		
Estadual Rural	0	0	730	0	13.659	18	10.516	142	4.626	179	2.933	0	909	0		
Municipal Urbana	2.536	1.409	15.540	147	22.051	2.341	4.046	492	0	0	2.336	0	0	0		
Municipal Rural	275	41	4.513	0	23.826	46	6.661	0	0	0	2.418	0	0	0		
Estadual e Municipal	2.811	1.598	22.310	147	86.217	5.556	59.258	4.273	34.181	1.859	16.521	0	6.161	0		
ACRELÂNDIA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	695	0	395	0	131	0	114	0		
Estadual Rural	0	0	27	0	195	0	207	49	98	77	67	0	38	0		
Municipal Urbana	60	76	205	73	881	0	0	0	0	0	50	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	152	0	543	0	306	0	0	0	88	0	0	0		
Estadual e Municipal	60	76	384	73	1.619	0	1.208	49	493	77	336	0	152	0		
ASSIS BRASIL																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	462	0	239	0	135	0	138	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	470	0	162	0	73	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	99	0	180	0	516	0	0	0	0	0	40	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	122	0	502	0	0	0	0	0	18	0	0	0		
Estadual e Municipal	99	0	302	0	1.488	0	624	0	312	0	193	0	138	0		
BRASILEIA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	816	0	1.349	0	1.116	0	227	0	189	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	214	0	184	0	0	0	0	0		
Municipal Urbana	60	60	530	0	912	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	114	0	978	0	235	0	0	0	157	0	0	0		
Estadual e Municipal	60	60	644	0	2.713	0	1.798	0	1.300	0	384	0	189	0		
BUJARI																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	447	0	312	0	75	0	49	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	368	0	293	0	40	0	183	0	25	0		
Municipal Urbana	129	0	210	0	584	0	0	0	0	0	55	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	75	0	301	0	128	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	129	0	285	0	1.253	0	868	0	352	0	313	0	74	0		
CAPIXABA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	512	0	305	0	128	0	35	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	229	0	63	0	61	0	34	0		
Municipal Urbana	0	0	189	0	793	0	87	0	0	0	39	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	101	0	642	0	53	0	0	0	145	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	290	0	1.435	0	881	0	368	0	373	0	69	0		
CRUZEIRO DO SUL																
Estadual Urbana	0	0	1.352	0	3.601	661	3.842	494	3.738	156	718	0	599	0		
Estadual Rural	0	0	277	0	2.287	1	1.887	0	928	0	262	0	44	0		
Municipal Urbana	859	107	717	0	1.797	372	1.100	236	0	0	404	0	0	0		
Municipal Rural	235	0	473	0	1.678	1	382	0	0	0	273	0	0	0		
Estadual e Municipal	1.094	107	2.819	0	9.363	1.035	7.211	730	4.666	156	1.657	0	643	0		
EPITACIOLÂNDIA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	795	26	732	0	126	0	103	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	93	0	213	0	71	0	174	0	58	0		
Municipal Urbana	146	49	371	0	1.149	3	0	0	0	0	53	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	10	0	356	0	205	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	146	49	381	0	1.598	3	1.213	26	803	0	353	0	161	0		
FEIJÓ																
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.096	0	1.678	25	1.045	0	257	0	87	0		
Estadual Rural	0	0	140	0	1.105	0	386	0	56	0	421	0	87	0		
Municipal Urbana	0	0	801	0	973	0	0	0	0	0	39	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	370	0	2.273	0	420	0	0	0	652	0	0	0		
Estadual e Municipal	0	0	1.311	0	5.447	0	2.484	25	1.101	0	1.369	0	174	0		
JORDÃO																
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	113	0	181	47	130	0	33	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	14	0	0	0	0	0	24	0		
Municipal Urbana	119	43	138	0	160	0	227	0	0	0	0	0	0	0		
Municipal Rural	12	0	67	0	1.122	0	977	0	0	0	0	0	0	0		
Estadual e Municipal	131	43	205	0	1.514	0	1.331	0	181	47	130	0	57	0		
MANCIO LIMA																
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	0	1.116	0	549	50	84	0	67	0		
Estadual Rural	0	0	8	0	233	0	149	0	273	0	12	0	26	0		
Municipal Urbana	311	0	374	0	944	0	0	0	0	0	34	0	0	0		
Municipal Rural	28	0	217	0	676	0	379	0	0	0	243	0	0	0		
Estadual e Municipal	339	0	599	0	2.055	0	1.644	0	822	50	373	0	93	0		
MANOEL URBANO																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	532	0	212	0	135	0	69	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	228	0	65	0	0	0	35	0	0	0		
Municipal Urbana	240	0	248	0	741	0	0	0	0	0	37	0	0	0		
Municipal Rural	0	0	87	0	501	0	0	0	0	0	107	0	0	0		
Estadual e Municipal	240	0	335	0	1.470	0	597	0	212	0	314	0	69	0		
MARECHAL THAUMATURGO																
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	506	0	0	0	80	0		
Estadual Rural	0	0	0	0	136	0	22	0	318	0	0	0	0	0		



Municipal Urbana	164	0	183	0	644	0	721	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	0	0	533	0	2.341	0	1.108	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	716	0	3.121	0	1.851	0	824	0	275	0	80	0
PLACIDO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	304	0	562	0	489	39	83	0	68	0
Estadual Rural	0	0	16	0	570	0	540	0	355	0	200	0	136	0
Municipal Urbana	0	0	289	0	646	0	224	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	411	0	647	0	252	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	716	0	2.167	0	1.578	0	844	39	478	0	204	0
PORTO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	0	72	0	38	0	22	0
Estadual Rural	0	0	50	0	1.052	0	1.244	80	539	63	253	0	119	0
Municipal Urbana	0	0	118	0	304	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	352	0	931	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	520	0	2.287	0	1.630	80	611	63	291	0	141	0
PORTO WALTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	0	224	0	386	0	98	0	16	0
Estadual Rural	0	0	31	0	168	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	162	45	428	0	342	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	1.012	0	250	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	300	45	1.810	0	852	0	386	0	185	0	16	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17.624	2.112	20.396	2.748	14.859	1.238	5.799	0	3.011	0
Estadual Rural	0	0	15	0	2.733	0	1.723	12	533	39	424	0	120	0
Municipal Urbana	70	909	8.128	0	5.610	918	0	0	0	0	457	0	0	0
Municipal Rural	0	41	540	0	1.523	2	347	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	70	950	8.683	0	27.490	3.032	22.466	2.760	15.392	1.277	6.845	0	3.131	0
RODRIGUES ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	584	0	366	0	76	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	820	0	304	0	203	0	107	0
Municipal Urbana	184	0	200	0	591	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	425	0	1.607	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	184	0	625	0	2.266	0	1.404	0	670	0	311	0	167	0
SANTA ROSA DO PURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	105	0	299	0	144	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	912	0	380	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	145	0	1.448	0	524	0	201	0	124	0	0	0
SENA MADUREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	43	1.456	168	1.438	101	116	0	155	0
Estadual Rural	0	0	24	0	1.182	17	568	1	162	0	175	0	25	0
Municipal Urbana	0	0	834	0	1.433	841	499	164	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	1.309	42	554	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	879	0	4.097	943	3.077	333	1.600	101	513	0	180	0
SENADOR GUIOMARD														
Estadual Urbana	0	0	132	0	578	0	727	0	713	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	122	0	683	0	511	0	140	0	195	0	18	0
Municipal Urbana	0	0	485	0	1.066	0	496	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	156	0	365	0	201	0	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	895	0	2.692	0	1.935	0	853	0	538	0	113	0
TARAUACA														
Estadual Urbana	0	0	43	0	1.157	335	1.491	178	1.202	49	377	0	117	0
Estadual Rural	0	0	20	0	1.230	0	687	0	271	0	122	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	775	29	1.218	207	206	92	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	3.106	1	388	0	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	880	29	6.711	543	2.772	270	1.473	49	696	0	117	0
XAPURI														
Estadual Urbana	0	148	0	0	763	0	764	0	499	0	101	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	547	0	546	0	218	0	146	0	48	0
Municipal Urbana	0	0	298	0	362	0	0	0	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	501	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	396	0	2.173	0	1.310	0	717	0	470	0	193	0

ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação MunicípiosDependência Administra-tiva	Matrícula inicial													
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)													
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental		Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
BRASIL														
Estadual Urbana	648	39	2.540	38	65.068	5.416	70.680	3.115	28.854	622	10.825	310	3.834	0
Estadual Rural	1	0	79	1	3.759	245	2.965	124	771	15	661	0	46	0
Municipal Urbana	2.626	3.813	20.672	1.926	192.706	15.252	48.950	3.064	426	11	28.139	32	209	0
Municipal Rural	289	108	3.548	65	42.919	1.440	10.339	464	177	3	6.280	4	6	0
Estadual e Municipal	3.564	3.960	26.839	2.030	304.452	22.353	132.934	6.767	30.228	651	45.905	346	4.095	0
ACRE														
Estadual Urbana	0	1	167	0	1.075	35	734	15	205	10	119	0	43	0
Estadual Rural	0	0	4	0	293	0	117	0	31	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	24	3	140	1	871	27	96	11	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	1	0	28	0	341	1	42	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	25	4	339	1	2.580	63	989	26	236	10	276	0	43	0
ACRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	48	0	9	0	2	0	7	0	0	0
ASSIS BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	21	0	10	0	0	0	4	0	1	0
BRASILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	19	0	4	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	78	0	20	0	4	0	3	0	2	0
BUJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	5	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	5	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	9	0	5	0	10	0	2	0
CAPIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	29	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	41	0	9	0	1	0	7	0	1	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	33	0	225	5	107	0	21	0	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	3	0	111	0	41	0	13	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	7	0	220	8	39	6	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	70	0	18	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	51	0	626	13	205	6	34	0	26	0	2	0
EPITACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	37	0	9	0	2	0	1	0	0	0
FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	27	0	9	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	65	0	27	0	9	0	5	0	0	0
JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	23	0	4	0	1	1	0	0	0	0
MANCIO LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	36	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	11	0	53	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	11	0	71	0	41	0	4	0	36	0	0	0
MANOEL URBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	23	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	26	0	12	0	3	0	4	0	0	0
MARECHAL THAUMATURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	21	0	4	0	0	0	0	0
PLACIDO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	11	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	13	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	41	0	9	0	0	1	14	0	0	0
PORTO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	29	0	6	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	87	0	30	0	7	0	7	0	0	0
PORTO WALTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	10	0	2	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	0	26	0	2	0	2	0	3	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	134	0	690	27	407	14	132	8	74	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	23	0	8	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	74	0	181	3	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	50	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	214	0	1.013	30	435	14	140	8	97	0	30	0
RODRIGUES ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	5	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	74	0	43	0	5	0	3	0	0	0
SANTA ROSA DO PURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SENA MADUREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	27	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	58	6	6	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	66	7	37	1	3	0	2	0	0	0
SENADOR GUIOMARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	9	0	5	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	5	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	54	0	12	0	4	0	32	0	0	0
TARAUACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	3	5	1	3	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	38	10	6	4	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	98	13	14	5	4	0	8	0	1	0
XAPURI														
Estadual Urbana	0	1	0	0	22	0	4	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	27	0	5	0	2	0	8	0	1	0



ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	124	0	19.891	2.087	72.787	2.942	105.050	425	24.023	46	10.054	0
Estadual Rural	0	0	366	0	2.328	0	2.920	10	4.629	7	1.160	0	126	0
Municipal Urbana	4.030	7.007	36.257	1.505	142.515	10.929	131.908	1.783	600	0	39.585	147	0	0
Municipal Rural	2.389	1.924	26.192	300	96.753	2.634	40.046	900	52	0	31.598	0	0	0
Estadual e Municipal	6.419	8.931	62.939	1.805	261.487	15.650	247.661	5.635	110.331	432	96.366	193	10.180	0
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	604	0	902	0	473	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	191	0	590	16	754	0	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	0	0	493	0	1.934	0	438	0	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	684	0	2.594	16	1.796	0	902	0	903	0	0	0
ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	0	751	0	411	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	292	0	1.032	0	1.495	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	32	0	178	0	634	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	470	0	1.666	0	1.691	0	751	0	525	0	0	0
ARAPIRACA														
Estadual Urbana	0	0	15	0	824	198	4.005	476	8.721	148	1.514	0	270	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	656	1.938	22	6.520	3.195	4.447	573	0	0	2.320	0	0	0
Municipal Rural	0	282	1.352	107	4.320	732	3.740	0	0	0	964	0	0	0
Estadual e Municipal	0	938	3.305	129	11.664	4.125	12.192	1.049	8.721	148	4.798	0	270	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	33	0	1.597	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	162	391	111	2.484	0	2.328	0	0	0	966	0	0	0
Municipal Rural	155	17	622	47	2.364	0	855	0	0	0	438	0	0	0
Estadual e Municipal	193	179	1.013	158	4.870	0	3.216	0	1.597	0	1.404	0	0	0
BARRA DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	0	0	0	587	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	203	0	927	0	1.255	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	530	0	215	0	0	0	156	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	286	0	1.561	0	1.470	0	587	0	284	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	0	285	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	169	0	652	0	612	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	0	39	50	0	139	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	219	0	791	0	806	0	285	0	193	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	596	0	643	0	484	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	198	0	312	0	1.049	0	703	0	0	0	571	0	0	0
Municipal Rural	135	0	125	0	527	0	0	0	0	0	642	0	0	0
Estadual e Municipal	333	0	437	0	1.576	0	1.299	0	643	0	1.697	0	159	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	256	0	206	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	21	0	196	0	365	0	18	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	334	0	0	0	0	0	511	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	171	0	552	0	621	0	224	0	726	0	0	0
BELO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	314	0	63	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	38	0	129	0	351	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	56	165	0	767	0	408	0	0	0	289	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	203	0	896	0	759	0	314	0	396	0	0	0
BOCA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	1.187	0	400	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	50	391	0	1.196	0	2.009	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	87	279	0	1.260	85	561	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	39	137	670	0	2.456	85	2.595	0	1.187	0	608	0	0	0
BRANQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	224	0	301	0	150	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	28	297	0	926	0	811	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	22	0	159	0	479	0	163	0	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	216	28	456	0	1.405	0	1.198	0	301	0	388	0	0	0
CACIMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	311	0	153	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	165	0	599	0	867	0	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	87	0	140	0	470	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	305	0	1.069	0	1.015	0	311	0	453	0	0	0
CAJUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	715	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	108	672	35	1.996	0	1.968	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	135	80	0	393	44	0	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	141	243	752	35	2.389	44	2.134	0	715	0	183	0	0	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	146	0	246	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	190	0	750	0	528	0	0	0	371	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	210	0	870	0	705	0	146	0	617	0	58	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	40	48	0	844	0	75	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	338	0	1.484	0	1.683	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	71	599	0	2.389	139	1.829	0	0	0	203	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	937	0	3.982	179	3.560	0	844	0	448	0	0	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	206	0	396	78	1.017	149	0	0	176	99	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	760	158	0	0	0	0	486	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	311	0	1.156	236	1.017	149	0	0	662	99	0	0
CANAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	0	463	0	104	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	110	165	0	777	0	1.287	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	155	446	0	1.584	0	494	0	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal	104	265	611	0	2.361	0	2.002	0	463	0	377	0	120	0



CAPELA																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	113	0	606	0	145	37	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	70	196	353	98	1.119	359	1.418	0	0	0	229	0	0	0					
Municipal Rural	0	76	73	0	554	27	313	0	0	0	166	0	0	0					
Estadual e Municipal	70	272	426	98	1.738	386	1.844	0	606	0	540	37	0	0					
CARNEIROS																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	90	0	299	0	17	0	109	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	0	227	0	726	0	834	0	0	0	219	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	117	0	459	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	0	344	0	1.247	0	924	0	299	0	236	0	109	0					
CHA PRETA																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	3	67	1	367	1	98	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	64	160	23	448	29	603	17	0	0	146	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	108	0	372	15	0	0	0	0	71	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	64	268	23	941	47	670	18	367	1	315	0	0	0					
COITE DO NOIA																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	450	0	0	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	88	94	0	350	0	1.095	0	0	0	291	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	199	0	786	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	88	293	0	1.136	0	1.164	0	450	0	291	0	0	0					
COLONIA LEOPOLDINA																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	709	0	178	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	18	250	34	2.132	0	1.770	0	0	0	66	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	58	0	703	0	167	0	0	0	13	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	18	308	34	2.835	0	1.937	0	709	0	257	0	0	0					
COQUEIRO SECO																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	1	40	1	118	0	148	0	96	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	47	227	0	504	37	515	12	0	0	13	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	20	0	66	0	0	0	0	0	17	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	47	247	0	592	38	555	13	118	0	178	0	96	0					
CORURIFE																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.847	0	0	0	418	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.236	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	393	0	816	0	2.300	0	2.285	0	0	0	424	0	0	0					
Municipal Rural	223	0	1.029	0	3.133	0	2.540	0	0	0	850	0	0	0					
Estadual e Municipal	616	0	1.845	0	5.433	0	4.825	0	3.083	0	1.274	0	418	0					
CRAIBAS																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	893	3	119	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	0	250	0	680	95	1.763	91	0	0	290	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	482	0	1.420	60	475	46	0	0	816	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	0	732	0	2.100	155	2.238	137	893	3	1.225	0	0	0					
DELMIRO GOUVEIA																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	271	0	761	0	1.885	0	191	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	0	903	0	2.993	0	2.055	0	0	0	569	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	421	0	1.749	0	913	0	0	0	248	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	0	1.324	0	5.013	0	3.729	0	1.885	0	1.008	0	0	0					
DOIS RIACHOS																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	108	0	272	0	254	0	48	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	68	145	0	572	0	787	0	0	0	318	0	0	0					
Municipal Rural	0	40	201	21	921	0	118	0	0	0	649	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	108	346	21	1.493	0	1.013	0	272	0	1.221	0	48	0					
ESTRELA DE ALAGOAS																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	200	0	373	0	277	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	86	57	97	398	0	523	0	0	0	37	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	285	0	1.033	0	852	0	0	0	617	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	86	342	97	1.500	0	1.575	0	373	0	931	0	0	0					
FEIRA GRANDE																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	764	0	191	0	237	0					
Estadual Rural	0	0	4	0	144	0	115	0	0	0	55	0	0	0					
Municipal Urbana	85	0	102	0	395	24	1.725	0	0	0	292	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	470	0	1.496	0	145	0	0	0	921	0	0	0					
Estadual e Municipal	85	0	576	0	2.035	24	2.155	0	764	0	1.459	0	237	0					
FELIZ DESERTO																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	225	0	0	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	51	140	0	370	0	416	0	0	0	90	0	0	0					
Municipal Rural	0	24	17	0	60	0	0	0	0	0	10	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	75	157	0	430	0	416	0	225	0	100	0	0	0					
FLEXEIRAS																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	68	80	360	0	1.289	59	1.194	63	0	0	415	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	0	0	171	62	0	0	0	0	48	0	0	0					
Estadual e Municipal	68	80	360	0	1.460	121	1.194	63	0	0	463	0	0	0					
GIRAU DO PONCIANO																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	313	0	1.254	0	186	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	108	0	708	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	0	375	0	1.114	0	893	0	0	0	457	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	1.183	12	2.855	0	2.566	0	0	0	1.965	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	0	1.558	12	3.995	0	3.880	0	1.962	0	2.608	0	0	0					
IBATEGUARA																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	294	0	504	0	173	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	0	0	182	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Municipal Urbana	0	9	273	0	1.243	0	895	0	0	0	274	0	0	0					
Municipal Rural	0	31	146	0	455	0	244	0	0	0	62	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	40	419	0	1.880	0	1.433	0	504	0	509	0	0	0					
IGACI																			
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	0	474	0	129	0	0	0					
Estadual Rural	0	0	19	0	55	0	366	0	334	0	214	0	0	0					
Municipal Urbana	0	0	151	0	595	0	604	0	496	0	160	0	0	0					
Municipal Rural	0	0	497	0	1.792	0	1.218	0	52	0	127	0	0	0					
Estadual e Municipal	0	0	667	0</															



INHAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	302	0	249	0	552	0	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	27	0	72	0	56	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	191	0	758	0	1.294	0	0	0	1.149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	380	0	1.295	0	0	0	0	0	1.554	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	598	0	2.427	0	1.599	0	552	0	2.752	0	70	0
JACARE DOS HOMENS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	0	201	0	55	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	309	0	464	0	0	0	413	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	440	0	0	0	0	0	223	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	251	0	749	0	529	0	201	0	691	0	78	0
JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	168	0	145	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	124	0	527	0	544	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	274	0	0	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	192	0	801	0	653	0	168	0	378	0	91	0
JAPARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	0	263	0	232	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	430	0	386	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	591	0	225	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	301	0	1.021	0	773	0	263	0	347	0	0	0
JARAMATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	231	0	70	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	149	97	0	277	0	501	2	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	73	105	0	281	0	0	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	222	202	0	558	0	501	2	231	0	255	0	0	0
JEQUIA DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	106	0	326	0	795	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	96	0	306	0	1.033	0	683	0	0	0	425	0	0	0
Estadual e Municipal	144	0	412	0	1.359	0	1.478	0	0	0	546	0	0	0
JOAQUIM GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	374	0	648	0	81	0	47	0
Estadual Rural	0	0	112	0	348	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	339	0	1.876	32	1.303	1	0	0	519	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	811	0	90	0	0	0	463	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	550	0	3.035	32	1.952	1	648	0	1.063	0	47	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	0	204	0	47	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	174	0	367	0	411	0	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	198	0	482	0	496	0	204	0	231	0	23	0
JUNQUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.130	7	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	337	22	688	92	1.694	85	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	0	88	453	0	1.585	67	714	190	0	0	469	0	0	0
Estadual e Municipal	0	228	790	22	2.273	159	2.408	275	1.130	7	646	0	0	0
LAGOA DA CANOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	865	0	56	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	187	0	947	0	1.714	0	0	0	512	0	0	0
Municipal Rural	0	0	225	0	862	0	0	0	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	412	0	1.809	0	1.714	0	865	0	732	0	80	0
LIMOEIRO DE ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	0	34	313	0	1.245	0	0	0	615	0	0	0
Municipal Rural	121	101	568	25	2.409	0	491	0	0	0	441	0	0	0
Estadual e Municipal	121	175	568	59	2.722	0	1.736	0	1.269	0	1.056	0	0	0
MACEIO														
Estadual Urbana	0	0	92	0	11.937	1.577	41.791	1.869	24.736	245	7.386	9	2.821	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	667	783	5.395	60	30.401	3.164	9.145	440	0	0	5.479	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	177	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	667	783	5.497	60	42.515	4.741	50.936	2.309	24.736	245	12.865	9	2.821	0
MAJOR ISIDORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	16	354	82	579	0	76	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	229	0	871	0	887	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	0	0	293	0	895	0	401	0	0	0	546	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	522	0	1.916	16	1.701	82	579	0	865	0	110	0
MAR VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	59	34	81	244	0	374	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	59	34	81	396	0	374	0	130	0	0	0	0	0
MARAGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	919	0	74	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	154	493	0	2.307	0	1.900	0	0	0	566	0	0	0
Municipal Rural	0	64	210	0	1.078	0	455	0	0	0	549	0	0	0
Estadual e Municipal	22	218	703	0	3.385	0	2.513	0	919	0	1.189	0	117	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	407	0	140	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	154	0	668	0	969	0	86	0	776	0	0	0
Municipal Rural	71	0	133	0	585	0	0	0	0	0	648	0	0	0
Estadual e Municipal	199	0	287	0	1.253	0	1.082	0	493	0	1.564	0	70	0
MARECHAL DEODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.427	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	315	33	2.537	264	3.421	1	0	0	284	0	0	0
Municipal Rural	0	101	606	17	1.926	75	713	0	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	921	50	4.463	339	4.134	1	1.427	0	387	0	0	0
MARIBONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	0	685	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	144	0	851	0	1.050	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	405	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	242	0	1.256	0	1.321	0	685	0	184	0	0	0



MATA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	0	489	0	622	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	191	0	185	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	89	309	0	430	0	813	0	0	0	967	0	0	0
Municipal Rural	0	0	487	0	2.306	0	820	0	0	0	3.307	0	0	0
Estadual e Municipal	11	89	796	0	3.015	0	2.313	0	807	0	4.324	0	0	0
MATRIZ DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	317	0	520	0	727	0	102	0	316	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	256	0	600	0	2.107	0	1.475	0	0	0	997	0	0	0
Municipal Rural	104	0	0	0	345	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	360	0	600	0	2.769	0	1.995	0	727	0	1.099	0	316	0
MESSIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.098	0	336	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	484	0	1.786	47	1.287	47	0	0	584	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	151	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	528	0	1.937	58	1.287	47	1.098	0	920	0	183	0
MINADOR DO NEGRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	123	0	286	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	26	78	171	0	504	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	366	0	0	0	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	113	78	610	0	627	0	286	0	215	0	0	0
MONTEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	0	0	0	0	194	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	57	0	167	0	799	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	237	0	614	0	0	0	0	0	193	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	294	0	946	0	799	0	0	0	462	0	0	0
MURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	194	0	360	0	868	0	231	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	657	0	2.578	116	2.066	0	0	0	377	0	0	0
Municipal Rural	0	13	16	0	462	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	673	0	3.342	116	2.426	0	868	0	643	0	0	0
NOVO LINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	405	0	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	44	235	0	976	0	1.256	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	457	0	0	0	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	28	44	235	0	1.433	0	1.256	0	405	0	355	0	82	0
OLHO D'AGUA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	339	0	787	0	185	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	238	0	1.240	0	1.586	0	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	680	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	305	0	2.065	0	1.925	0	787	0	433	0	156	0
OLHO D'AGUA DO CASADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	338	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	179	0	627	0	768	0	0	0	328	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	516	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	297	0	1.143	0	768	0	338	0	328	0	0	0
OLHO D'AGUA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	255	0	505	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	465	0	0	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	220	0	778	0	505	0	0	0	196	0	0	0
OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	292	0	49	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	130	0	543	0	783	0	0	0	393	0	0	0
Municipal Rural	15	0	174	0	848	0	338	0	0	0	386	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	304	0	1.391	0	1.322	0	292	0	828	0	89	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	142	0	471	0	170	0	198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	235	0	694	0	1.177	0	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	0	0	156	0	476	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	391	0	1.191	0	1.319	0	471	0	444	0	198	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	193	0	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	117	0	344	0	472	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	17	0	73	0	220	0	212	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	190	0	564	0	765	0	193	0	159	0	0	0
PALMEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	498	228	2.165	314	2.970	0	834	0	339	0
Estadual Rural	0	0	82	0	281	0	633	0	551	0	264	0	0	0
Municipal Urbana	157	349	625	136	1.267	1.346	852	43	0	0	738	0	0	0
Municipal Rural	501	109	721	0	1.321	694	887	437	0	0	1.773	0	0	0
Estadual e Municipal	658	458	1.428	136	3.367	2.268	4.537	794	3.521	0	3.609	0	339	0
PAO DE ACUCAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	484	0	1.325	0	355	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	202	0	738	0	490	0	0	0	353	0	0	0
Municipal Rural	0	0	340	0	1.732	0	912	0	0	0	616	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	542	0	2.470	0	1.886	0	1.325	0	1.324	0	221	0
PARICONHA														
Estadual Urbana	0	0	17	0	37	0	48	0	390	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	36	0	141	0	138	0	53	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	81	0	274	0	677	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	720	0	208	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	357	0	1.172	0	1.071	0	443	0	194	0	0	0
PARIPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	584	0	578	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	245	0	1.402	0	499	0	0	0	355	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	259	0	1.463	0	1.083	0	578	0	355	0	0	0
PASSO DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	187	0	328	0	0	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	330	0	863	0	775	0	0	0	283	0	0	0
Municipal Rural	58	0	273	0	975	0	368	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	159	0	603	0	1.953	0	1.330	0	328	0	421	0	223	0



PAULO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	108	0	427	0	140	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	167	0	461	0	505	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	155	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	220	0	750	0	613	0	427	0	277	0	0	0
PENEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	690	21	2.344	35	2.751	0	1.340	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	215	799	103	2.557	235	1.920	68	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	533	0	1.495	80	667	1	0	0	269	0	0	0
Estadual e Municipal	0	215	1.332	103	4.742	336	4.931	104	2.751	0	1.728	0	151	0
PIACABUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	430	0	721	0	479	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	16	311	0	913	19	1.056	0	0	0	292	0	0	0
Municipal Rural	0	0	253	0	769	0	183	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	37	16	564	0	1.722	19	1.669	0	721	0	838	0	0	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	881	0	1.147	0	162	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	885	79	2.778	75	1.702	0	0	0	663	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	941	79	3.006	75	2.583	0	1.147	0	825	0	157	0
PINDOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	0	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	48	0	142	0	267	0	0	0	18	48	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	106	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	90	0	314	0	267	0	130	0	54	48	0	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	454	0	975	0	421	0	233	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	120	0	498	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	417	0	1.026	0	494	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	63	379	0	1.327	0	1.100	0	0	0	125	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	796	0	2.807	0	2.689	0	919	0	418	0	123	0
POCO DAS TRINCHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0	146	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	125	0	73	0	172	0	0	0	27	0
Municipal Urbana	49	0	65	0	178	15	798	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	55	0	427	0	1.322	40	612	0	0	0	413	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	492	0	1.722	55	1.483	0	172	0	676	0	27	0
PORTO CALVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	293	2	1.377	2	380	0	242	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	59	591	0	1.923	0	1.848	43	0	0	526	0	0	0
Municipal Rural	0	0	272	0	979	0	455	30	0	0	443	0	0	0
Estadual e Municipal	28	59	863	0	3.114	0	2.596	75	1.377	2	1.349	0	242	0
PORTO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	254	0	24	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	185	0	405	0	552	0	0	0	355	0	0	0
Municipal Rural	0	0	228	0	681	0	0	0	0	0	322	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	413	0	1.086	0	612	0	254	0	701	0	82	0
PORTO REAL DO COLEGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	277	0	575	0	204	0	0	0
Estadual Rural	0	0	61	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	200	0	524	33	1.185	0	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	0	264	0	1.026	40	0	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	525	0	1.766	73	1.462	0	575	0	557	0	0	0
QUEBRANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	107	0	560	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	94	183	49	807	0	789	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	38	22	153	18	530	0	0	0	0	0	254	0	0	0
Estadual e Municipal	116	116	336	67	1.337	0	896	0	560	0	475	0	0	0
RIO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	424	0	1.790	33	1.749	0	223	0	520	0
Estadual Rural	0	0	0	0	226	0	651	0	654	0	529	0	99	0
Municipal Urbana	81	0	1.484	0	5.089	18	3.914	0	0	0	910	0	0	0
Municipal Rural	0	0	210	0	485	0	196	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	1.694	0	6.224	18	6.551	33	2.403	0	1.677	0	619	0
ROTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	268	0	796	0	700	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	117	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	314	0	913	0	700	0	0	0	163	0	0	0
SANTA LUZIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	335	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	32	166	0	572	0	551	0	0	0	277	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	50	32	166	0	622	0	716	0	335	0	294	0	0	0
SANTANA DO IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	773	0	1.716	0	2.153	0	395	0	419	0
Estadual Rural	0	0	0	0	129	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	83	511	45	1.575	0	1.271	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	510	0	1.974	0	1.507	0	0	0	306	0	0	0
Estadual e Municipal	35	83	1.021	45	4.451	0	4.557	0	2.153	0	914	0	419	0
SANTANA DO MUNDAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	0	379	0	279	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	133	0	588	0	1.018	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	619	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	271	0	1.207	0	1.227	0	379	0	381	0	0	0
SAO BRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	63	0	301	0	168	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	93	0	254	0	298	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	400	0	324	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	222	0	725	0	685	0	301	0	188	0	0	0
SAO JOSE DA LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	764	0	959	0	197	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	318	0	910	712	1.561	0	0	0	372	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	642	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	318	0	1.552	712	2.325	0	959	0	569	0	0	0



JOSE DA TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	3	96	4	770	15	441	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	238	7	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	255	0	1.258	57	1.081	86	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	167	0	610	0	2.672	29	2.593	78	0	0	124	0	0	0
Estadual e Municipal	297	0	865	0	3.984	89	3.770	168	1.008	22	739	0	82	0
SAO LUIS DO QUITUNDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	917	0	247	0	412	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	399	0	2.378	0	3.416	0	0	0	483	0	0	0
Municipal Rural	0	0	508	0	1.941	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	907	0	4.319	0	3.538	0	917	0	730	0	412	0
SAO MIGUEL DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.919	0	92	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	974	0	4.276	182	4.823	1	0	0	758	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	379	15	179	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	177	1.039	0	4.655	197	5.002	1	2.919	0	889	0	0	0
SAO MIGUEL DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	319	0	55	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	35	0	345	0	233	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	141	52	134	19	654	0	406	0	0	0	263	0	0	0
Estadual e Municipal	141	170	169	19	999	0	639	0	319	0	467	0	44	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	0	942	0	76	0	153	0
Estadual Rural	0	0	21	0	46	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	255	0	1.399	34	1.776	0	0	0	259	0	0	0
Municipal Rural	0	0	623	0	2.120	69	1.114	32	0	0	353	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	899	0	3.565	103	2.961	32	942	0	706	0	153	0
SATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	231	2	397	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	310	0	1.031	26	735	8	0	0	269	0	0	0
Municipal Rural	0	35	56	0	177	3	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	366	0	1.208	29	966	10	397	0	279	0	94	0
SENADOR RUI PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	417	3	176	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	197	0	560	16	767	17	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	140	0	1.137	42	628	46	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	337	0	1.697	58	1.444	63	417	3	239	0	0	0
TANQUE D'ARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	126	0	233	0	154	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	234	0	423	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	27	0	76	0	261	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	148	0	556	0	549	0	233	0	212	0	0	0
TAQUARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	902	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	77	312	0	901	0	1.209	0	0	0	745	0	0	0
Municipal Rural	24	56	303	0	981	0	193	0	0	0	483	0	0	0
Estadual e Municipal	71	133	615	0	1.882	0	1.527	0	902	0	1.296	0	0	0
TEOTONIO VILELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.192	0	104	0	680	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	466	632	324	2.935	480	3.847	12	0	0	2.146	0	0	0
Municipal Rural	0	0	290	0	727	76	817	18	0	0	397	0	0	0
Estadual e Municipal	0	466	922	324	3.662	556	4.664	30	2.192	0	2.647	0	680	0
TRAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	278	0	670	0	102	0	66	0
Estadual Rural	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	156	0	432	0	547	0	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	211	80	741	0	2.469	0	1.440	0	0	0	1.440	0	0	0
Estadual e Municipal	211	164	901	0	3.119	0	2.265	0	670	0	1.800	0	66	0
UNIAO DOS PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	348	0	1.581	98	2.620	1	303	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	20	1.033	0	3.232	60	3.167	0	0	0	861	0	0	0
Municipal Rural	89	0	717	0	2.957	20	1.301	0	0	0	1.251	0	0	0
Estadual e Municipal	148	20	1.750	0	6.537	80	6.049	98	2.620	1	2.415	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	358	0	556	0	1.505	0	278	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	438	41	1.543	0	1.661	0	0	0	520	0	0	0
Municipal Rural	0	54	159	34	648	0	183	0	0	0	271	0	0	0
Estadual e Municipal	0	170	597	75	2.617	0	2.512	0	1.505	0	1.069	0	0	0
ALAGOAS														
Estadual Urbana	6	0	19	0	609	78	541	27	255	2	289	0	47	0
Estadual Rural	0	0	3	0	87	0	25	1	10	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	13	21	305	13	3.730	325	1.023	24	0	0	557	0	0	0
Municipal Rural	4	3	125	1	2.202	38	369	7	0	0	224	0	0	0
Estadual e Municipal	23	24	452	14	6.628	441	1.958	59	265	2	1.081	0	47	0
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	35	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	76	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	113	0	10	0	5	0	4	0	0	0
ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	53	0	9	0	0	0	2	0	0	0
ARAPIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	15	1	12	2	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	120	58	54	18	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	1	81	3	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	1	203	63	75	19	12	2	63	0	0	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	2	0	3	0	0	0	0	0
BARRA DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	6	0	1	0	5	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	5	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	11	0	6	0	18	0	0	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	4	0	0	0	2	0	0	0
BELO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOCA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	55	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	73	2	15	0	2	0	8	0	0	0
BRANQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	48	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	27	0	7	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	75	0	16	0	0	0	14	0	0	0
CACIMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	1	0	1	0	2	0	0	0
CAJUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	53	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	55	0	11	0	0	0	0	0	0	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	29	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	2	5	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	63	2	15	0	4	0	9	0	0	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CANAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	2	0	30	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	49	0	10	0	0	0	1	0	0	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	34	12	9	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	48	14	10	0	0	0	15	0	0	0
CARNEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	0	10	0	11	0	2	0	0	0
CHA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	2	0	1	0	1	0	1	0	0	0
COITE DO NOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	1	0	2	0	3	0	0	0
COLONIA LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	0	19	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	0	19	0	3	0	18	0	0	0
COQUEIRO SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	4	0	0	0	0	0	0	0
CORURIFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	54	0	27	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	81	0	24	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	135	0	51	0	5	0	42	0	0	0
CRAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	2	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	48	1	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	77	3	9	0	4	0	3	0	0	0
DELMIRO GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	20	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	49	0	26	0	11	0	4	0	0	0
DOIS RIACHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	6	0	0	0	14	0	0	0
ESTRELA DE ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	45	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	49	0	18	0	0	0	4	0	0	0
FEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	28	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	51	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	64	0	30	0	5	0	15	0	1	0
FELIZ DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
FLEXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	2	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	2	8	0	0	0	4	0	0	0
GIRAU DO PONCIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	48	0	14	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	71	0	25	0	1	0	19	0	0	0
IBATEGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	8	0	0	0	1	0	0	0
IGACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	0	6	0	0	0	6	0	0	0
IGREJA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	77	2	20	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	86	2	32	1	2	0	43	0	0	0
INHAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	31	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	64	0	7	0	0	0	4	0	0	0
JACARE DOS HOMENS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	1	0	1	0
JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
JAPARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JARAMATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	48	0	19	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	47	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	3	0	95	0	19	3	1	0	5	0	0	0
JEQUIA DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	11	0	0	0	2	0	0	0
JOAQUIM GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	69	1	15	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	94	1	18	0	1	0	6	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUNQUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	21	3	20	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	6	0	68	1	6	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	89	4	26	3	3	0	5	0	0	0
LAGOA DA CANOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	30	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	30	0	1	0	1	0	1	0
LIMOEIRO DE ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	35	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	42	0	5	0	0	0	3	0	0	0
MACEIO														
Estadual Urbana	6	0	14	0	474	72	364	21	46	0	200	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	9	83	1	1.111	143	65	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	9	97	1	1.587	215	429	21	46	0	325	0	20	0
MAJOR ISIDORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	7	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	64	0	14	0	3	0	14	0	0	0
MAR VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MARAGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	0	2	0	0	8	0	0	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	10	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	0	10	0	0	0	12	0	0	0
MARECHAL DEODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	48	3	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	59	3	5	0	1	0	2	0	0	0
MARIBONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MATA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	20	0	24	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	172	0	31	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	210	0	70	0	5	0	5	0	0	0
MATRIZ DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	28	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	29	0	4	0	0	0	0	0	1	0
MESSIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	60	2	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	66	2	9	0	2	0	4	0	0	0
MINADOR DO NEGRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	2	0	0	0
MONTEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	0	0	0	0	0	3	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	0	3	0	0	0	6	0	0	0
MURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	14	0	1	0	0	0	0	0
NOVO LINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	5	0	0	0	1	0	0	0
OLHO D'AGUA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	25	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	31	0	9	0	1	0	3	0	0	0
OLHO D'AGUA DO CASADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	21	0	4	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	39	0	4	0	1	0	18	0	0	0
OLHO D'AGUA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	4	0	0	0	1	0	0	0
OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	37	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	75	0	4	0	0	0	3	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	2	0	0	0	4	0	0	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	8	0	2	0	10	0	0	0
PALMEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	21	5	5	0	21	0	2	0
Estadual Rural	0	0	2	0	21	0	4	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	37	26	18	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	2	0	6	0	45	8	10	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	0	108	37	53	7	6	0	31	0	2	0
PAO DE ACUCAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	17	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	28	0	18	0	4	0	4	0	0	0
PARICONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	27	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	65	0	27	0	0	0	3	0	0	0
PARIPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
PASSO DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	34	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	42	26	61	0	3	0	7	0	3	0
PAULO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	35	0	11	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	43	0	16	0	4	0	6	0	0	0
PENEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	2	0	3	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	9	11	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	12	14	0	3	0	8	0	0	0
PIACABUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	58	0	16	0	0	0	5	0	0	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	64	5	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	73	5	9	0	2	0	34	0	0	0
PINDOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	3	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
PIRANHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	4	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	63	0	4	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	0	10	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	108	0	19	0	7	0	10	0	0
POCO DAS TRINCHEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	43	2	6	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	53	2	11	0	0	0	14	0	0
PORTO CALVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	3	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	31	0	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	1	1	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	52	0	15	1	3	0	3	0	0
PORTO DE PEDRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	29	0	2	0	2	0	1	0	0
PORTO REAL DO COLEGIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	3	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	3	12	0	1	0	5	0	0
QUEBRANGULO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	3	28	0	14	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	3	30	0	14	0	11	0	2	0	0
RIO LARGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	1	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	122	0	22	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	131	0	36	0	1	0	12	0	0
ROTEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0
SANTA LUZIA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	0	0	3	0	0
SANTANA DO IPANEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	11	0	4	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	57	0	16	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	42	0	13	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	133	0	46	0	4	0	15	0	0
SANTANA DO MUNDAU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0
SAO BRAS													
Estadual Urbana	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAJE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	29	17	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	29	25	0	7	0	6	0	0
SAO JOSE DA TAPERA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	35	0	14	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	84	0	15	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	119	0	29	0	2	0	7	0	0
SAO LUIS DO QUITUNDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	53	0	15	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	74	0	15	0	0	0	4	0	0
SAO MIGUEL DOS CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	69	1	29	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	1	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	73	2	36	0	16	0	9	0	0
SAO MIGUEL DOS MILAGRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0
SAO SEBASTIAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	13	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	102	3	71	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	67	0	53	2	0	0	10	0	0



Estadual e Municipal SATUBA	0	0	12	0	169	3	128	2	13	0	15	0	5	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	47	0	13	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SENADOR RUI PALMEIRA	0	0	9	0	56	0	13	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	1	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	5	8	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal TANQUE D'ARCA	0	0	0	0	89	6	14	1	2	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal TAQUARANA	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	66	0	27	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal TEOTONIO VILELA	0	0	5	0	96	0	32	0	5	0	22	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	7	95	24	54	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	4	15	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal TRAIPU	0	2	5	7	118	28	69	1	5	0	59	0	2	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	44	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal UNIAO DOS PALMARES	0	0	11	0	69	0	6	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	16	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	60	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal VICOSA	0	0	10	0	102	0	22	0	5	0	3	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	28	0	7	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal AMAPA	0	1	0	0	50	0	12	0	3	0	11	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	27.506	1.617	40.752	1.807	31.207	190	10.659	0	6.541	0
Estadual Rural	0	0	437	4	11.268	348	8.427	6	3.052	0	1.602	0	194	0
Municipal Urbana	915	155	12.070	74	23.628	4.780	3.825	299	0	0	4.061	0	0	0
Municipal Rural	276	0	3.135	26	6.076	188	581	0	0	0	481	0	0	0
Estadual e Municipal AMAPA	1.191	155	15.642	104	68.478	6.933	53.585	2.112	34.259	190	16.803	0	6.735	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	539	0	722	0	484	0	130	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	286	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	272	0	371	0	0	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	63	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal CALCOENE	39	0	345	0	1.259	0	845	0	484	0	310	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	509	0	613	0	352	0	65	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	177	0	289	0	154	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	281	23	389	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	318	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal CUTIAS	86	0	443	23	1.393	0	902	0	506	0	123	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	265	0	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	300	0	199	0	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	94	0	159	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	156	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal FERREIRA GOMES	48	0	250	0	705	0	464	0	310	0	51	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	386	0	77	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	175	0	60	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	198	0	730	0	189	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITAUBAL	71	0	213	0	953	0	494	0	386	0	193	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	209	0	161	0	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	355	0	309	0	100	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	78	0	171	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	25	0	108	0	85	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal LARANJAL DO JARI	56	0	186	0	711	0	518	0	261	0	114	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.643	0	2.252	8	2.174	5	463	0	608	0
Estadual Rural	0	0	133	0	733	0	145	0	38	0	395	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	784	25	2.899	0	1.139	0	0	0	754	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	151	0	122	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal MACAPA	0	0	958	25	5.426	0	3.658	8	2.212	5	1.675	0	608	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	17.307	1.273	25.426	1.241	19.151	90	7.158	0	3.809	0
Estadual Rural	0	0	24	0	4.002	327	2.828	0	1.096	0	464	0	194	0
Municipal Urbana	273	155	6.113	26	10.445	4.198	1.017	267	0	0	1.700	0	0	0
Municipal Rural	62	0	1.055	0	2.000	178	158	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal MAZAGAO	335	155	7.192	26	33.754	5.976	29.429	1.508	20.247	90	9.483	0	4.003	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	756	0	772	0	340	0	160	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	969	0	774	0	256	0	80	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	390	0	272	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	149	0	410	0	987	0	0	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal OIAPOQUE	235	0	800	0	2.984	0	1.546	0	596	0	342	0	192	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	383	0	941	0	872	0	386	0	0	0
Estadual Rural	0	0	271	4	1.055	2	1.144	0	278	0	81	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	581	0	1.355	0	0	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	244	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PEDRA BRANCA DO AMAPARI	65	0	923	4	3.037	12	2.085	0	1.150	0	575	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	704	0	430	0	173	0	0	0



Estadual Rural	0	0	1	0	437	0	157	0	63	0	140	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	281	0	681	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	165	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	367	0	1.420	0	861	0	493	0	380	0	0	0
PORTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	545	0	622	0	735	0	154	0	219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	392	0	391	0	123	0	58	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	483	0	1.047	0	516	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	200	0	391	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	683	0	2.375	0	1.529	0	858	0	394	0	219	0
PRACUUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	172	0	104	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	207	0	178	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	77	0	156	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	147	0	641	0	350	0	182	0	55	0	0	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.391	343	6.326	550	4.796	93	1.465	0	1.422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.147	17	964	6	405	0	245	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	1.660	0	3.160	582	706	25	0	0	546	0	0	0
Municipal Rural	19	0	281	0	690	0	121	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	1.941	0	9.388	942	8.117	581	5.201	93	2.306	0	1.422	0
SERRA DO NAVIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	191	0	150	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	0	244	0	190	0	64	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	26	256	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	136	26	615	0	435	0	340	0	128	0	0	0
TARTARUGALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	293	0	598	0	359	0	165	0	114	0
Estadual Rural	0	0	8	0	828	0	540	0	115	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	277	0	677	0	12	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	218	0	110	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	503	0	1.908	0	1.150	0	474	0	214	0	114	0
VITORIA DO JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	454	1	694	8	509	2	85	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	89	2	82	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	439	0	988	0	246	7	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	10	0	116	0	378	0	180	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	175	0	555	0	1.909	3	1.202	15	559	2	460	0	177	0
AMAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	688	28	421	12	144	1	212	0	23	0
Estadual Rural	0	0	5	0	250	6	53	0	9	0	51	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	79	1	472	31	37	3	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	1	0	18	0	114	1	1	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	102	1	1.524	66	512	15	153	1	333	0	23	0
AMAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	6	0	3	0	4	0	0	0
CALCOENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	7	0	1	0	0	0	0	0
CUTIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	22	0	4	0	2	0	2	0	0	0
FERREIRA GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	6	0	1	0	2	0	0	0
ITAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	3	0	2	0	3	0	0	0
LARANJAL DO JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	14	0	12	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	2	0	12	0	1	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	54	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	87	0	17	0	12	0	21	0	3	0
MACAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	465	18	284	11	89	1	163	0	12	0
Estadual Rural	0	0	1	0	102	5	14	0	3	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	34	1	178	27	6	1	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	51	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	43	1	796	51	304	12	92	1	218	0	12	0
MAZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	46	0	5	0	0	0	3	0	0	0
OIAPOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	13	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	29	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	57	0	13	0	2	0	7	0	0	0
PEDRA BRANCA DO AMAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	11	0	5	0	1	0	0	0
PORTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	30	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	65	0	17	0	1	0	4	0	1	0



PRACUUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	10	62	1	24	0	31	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	1	8	0	1	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	92	4	9	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	231	15	80	3	25	0	51	0	5	0
SERRA DO NAVIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	2	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	7	0	2	0	5	0	0	0
TARTARUGALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	1	0	18	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	38	0	16	0	0	0	8	0	1	0
VITORIA DO JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	33	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	50	0	15	0	5	0	4	0	1	0
AMAZONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93.635	6.243	139.153	27.184	128.472	7.807	18.208	120	15.674	0
Estadual Rural	0	0	43	0	4.608	51	9.181	166	19.492	131	511	80	198	0
Municipal Urbana	8.584	1.812	67.078	513	156.773	28.120	64.991	7.273	0	0	21.555	92	40	0
Municipal Rural	2.018	23	24.197	343	117.020	2.227	48.322	1.420	0	0	22.611	13	202	0
Estadual e Municipal	10.602	1.835	91.318	856	372.036	36.641	261.647	36.043	147.964	7.938	62.885	305	16.114	0
ALVARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	516	16	856	50	529	0	84	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	350	0	882	28	0	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	95	0	340	0	1.401	0	291	0	0	0	719	0	0	0
Estadual e Municipal	204	0	690	0	2.799	44	1.147	50	580	0	1.046	0	73	0
AMATURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	12	414	19	266	3	165	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	200	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	189	0	329	58	47	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	210	0	890	0	322	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	399	0	1.453	70	983	43	305	3	165	0	111	0
ANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	0	305	0	400	0	31	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	120	0	228	0	197	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	170	0	431	0	290	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	17	0	253	0	634	0	178	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	423	0	1.341	0	1.001	0	597	0	114	0	28	0
ANORI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	437	35	598	2	474	0	92	15	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	343	0	603	95	262	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	529	0	305	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	457	0	1.569	130	1.165	2	563	0	139	15	87	0
APUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	595	0	523	0	457	0	79	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	0	340	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	103	0	869	0	702	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	443	0	1.464	0	1.225	0	614	0	125	0	75	0
ATALAIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	452	35	583	37	382	1	79	0	0	0
Estadual Rural	0	0	17	0	128	0	90	0	20	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	253	0	428	14	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	1.937	0	160	0	0	0	283	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	354	0	2.945	49	833	37	402	1	433	0	0	0
AUTAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.889	62	1.223	44	1.012	5	350	0	339	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	500	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	628	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	697	0	3.286	36	1.798	9	0	0	775	0	0	0
Estadual e Municipal	197	0	1.325	0	5.175	98	3.029	53	1.512	5	1.125	0	339	0
BARCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	596	0	1.094	0	521	0	145	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	123	0	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	0	401	0	878	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	23	0	177	0	1.075	0	120	0	0	0	294	0	0	0
Estadual e Municipal	204	0	578	0	2.549	0	1.337	0	555	0	450	0	102	0
BARREIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	753	0	991	1	913	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	351	40	821	63	897	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	155	0	414	0	557	19	209	21	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	381	0	1.171	0	3.381	62	618	153	0	0	821	0	0	0
Estadual e Municipal	536	0	1.585	0	5.042	121	2.639	238	1.810	2	899	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	402	31	780	125	1.221	229	0	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	811	110	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	595	0	1.619	376	923	238	0	0	294	0	0	0
Municipal Rural	0	0	607	0	2.267	1	1.679	0	0	0	288	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.202	0	4.288	408	3.388	363	2.032	339	582	0	226	0
BERURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	386	23	661	16	655	0	121	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	133	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	1.001	38	363	8	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	278	0	2.104	0	643	0	0	0	342	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	361	0	3.491	61	1.683	24	788	0	498	0	0	0
BOA VISTA DO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	711	0	894	0	478	0	0	45	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	302	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	302	0	453	0	0	0	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	261	6	1.147	6	653	0	0	0	133	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	563	6	2.311	6	1.547	0	780	0	252	45	37	0
BOCA DO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	920	26	1.345	135	1.317	46	66	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	155	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	567	0	1.244	56	384	6	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	1.988	1	1.185	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	641	0	4.152	83	2.914	141	1.472	46	331	0	0
BORBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	813	22	1.334	30	880	0	114	0	197
Estadual Rural	0	0	0	0	207	0	691	40	326	0	62	0	0
Municipal Urbana	127	17	480	18	213	797	154	430	0	135	0	0	0
Municipal Rural	43	0	637	5	2.905	30	780	0	0	220	0	0	0
Estadual e Municipal	170	17	1.117	23	4.138	849	2.959	500	1.206	0	531	0	197
CAAPIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	279	0	395	0	217	0	67	0	106
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	183	0	228	28	104	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	96	0	186	0	1.058	0	560	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	193	0	369	0	1.565	28	1.059	0	450	0	169	0	106
CANUTAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	581	0	608	0	347	0	134	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	269	0	406	0	0	0	0	295	0	0	0
Municipal Rural	42	0	110	0	770	0	95	0	0	433	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	379	0	1.757	0	703	0	411	0	862	0	0
CARAUARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.018	0	1.985	8	806	2	440	0	334
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	159	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	568	57	2.207	0	0	0	0	286	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	1.150	0	52	0	0	503	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	683	57	4.375	0	2.037	8	965	2	1.229	0	334
CAREIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	400	0	705	0	634	0	98	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	289	0	642	0	733	0	105	0	95
Municipal Urbana	0	0	247	0	869	0	465	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	15	0	418	0	2.489	0	1.254	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	665	0	4.047	0	3.066	0	1.367	0	394	0	95
CAREIRO DA VARZEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	201	0	444	0	65	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	332	0	572	0	632	0	19	0	0
Municipal Urbana	54	0	124	0	404	0	205	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	416	0	1.671	0	760	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	540	0	2.525	0	1.738	0	1.076	0	152	0	0
COARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.851	0	3.670	0	2.765	0	610	0	374
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	327	0	0	0	0
Municipal Urbana	233	40	1.730	32	2.715	0	1.751	0	0	388	78	0	0
Municipal Rural	0	0	361	0	4.079	0	2.504	0	0	762	0	0	0
Estadual e Municipal	233	40	2.091	32	10.645	0	7.925	0	3.092	0	1.760	78	374
CODAJAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.441	0	1.332	0	632	0	435	0	269
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	489	0	586	0	221	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	926	0	335	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	518	0	2.953	0	1.888	0	715	0	593	0	269
EIRUNEPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.376	0	1.999	164	1.217	9	530	0	474
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	249	0	1.046	0	1.767	0	0	0	0	593	0	0	0
Municipal Rural	1	0	70	0	1.865	0	687	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	250	0	1.116	0	5.008	0	2.686	164	1.217	9	1.143	0	474
ENVIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	942	0	715	0	307	0	525	0	204
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	766	0	799	0	163	0	0	303	0	40	0
Municipal Rural	0	0	0	0	986	0	73	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	766	0	2.727	0	951	0	307	0	837	0	244
FONTE BOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	546	18	1.260	27	1.065	0	269	0	248
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	231	0	642	0	1.326	50	337	4	0	190	0	0	0
Municipal Rural	73	0	243	0	1.113	0	554	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	304	0	885	0	2.985	68	2.151	31	1.065	0	708	0	248
GUAJARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	803	8	389	1	156	0	94
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	133	0	14	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	253	0	1.082	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	253	0	1.070	23	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	506	0	2.167	23	936	8	403	1	215	0	94
HUMAITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.409	77	2.263	60	1.617	0	45	0	213
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	0	155	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	795	0	1.949	264	619	18	0	267	0	0	0
Municipal Rural	0	0	439	0	2.564	8	1.128	4	0	257	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.234	0	5.922	349	4.078	82	1.772	0	569	0	213
IPIXUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	364	0	901	0	479	0	165	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	68	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	298	0	997	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	1.394	0	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	336	0	2.755	0	901	0	547	0	266	0	45
IRANDUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	333	0	719	0	796	0	51	0	212
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	438	0	1.337	0	31	0	0
Municipal Urbana	44	0	494	0	2.082	0	801	0	0	647	0	0	0
Municipal Rural	191	0	1.189	0	4.034	0	2.095	0	0	1.118	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	1.683	0	6.449	0	4.053	0	2.133	0	1.847	0	212
ITACOATIARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.489	30	2.272	1.586	3.532	386	61	0	919
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	263	11	976	2	18	0	0
Municipal Urbana	436	80	1.141	0	4.670	638	1.261	331	0	1.360	0	0	0
Municipal Rural	0	0	983	0	4.658	420	2.180	95	0	1.376	0	202	0
Estadual e Municipal	436	80	2.124	0	10.901	1.088	5.976	2.023	4.508	388	2.815	0	1.121
ITAMARATI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	365	0	532	0	335	0	179	0	67
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	222	0	237	0	516	0	47	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.041	0	288	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	222	0	237	0	1.922	0	867	0	335	0	335	0	67
ITAPIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	317	57	550	23	590	0	41	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	240	0	441	32	195	8	0	91	0	0	0
Municipal Rural	14	0	97	0	328	5	173	2	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal JAPURA	14	81	337	0	1.086	94	918	33	643	0	183	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	20	290	17	271	2	36	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	89	0	131	0	77	0	31	0	0
Municipal Urbana	166	0	162	0	327	110	43	7	0	102	0	0	0
Municipal Rural	156	0	145	0	520	0	103	0	0	397	0	0	0
Estadual e Municipal JURUA	322	0	314	0	1.054	130	567	24	348	2	566	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	377	51	452	60	336	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	292	0	396	84	196	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	20	0	195	0	1.445	0	261	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal JUTAI	74	0	487	0	2.218	135	909	60	410	0	316	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	0	958	0	635	0	240	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	205	0	69	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	437	25	1.474	20	0	0	0	380	0	0	0
Municipal Rural	0	0	340	8	2.604	3	12	0	0	357	0	0	0
Estadual e Municipal LABREA	0	0	777	33	4.586	23	1.175	0	704	0	977	0	40
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.250	0	2.217	0	1.356	0	257	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	43	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	655	0	1.978	0	478	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2.866	0	677	0	0	549	0	0	0
Estadual e Municipal MANACAPURU	169	0	655	0	6.094	0	3.372	0	1.399	0	997	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.913	955	4.379	1.655	3.123	618	361	0	680
Estadual Rural	0	0	0	0	435	0	777	0	1.505	1	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	830	0	2.348	2.080	0	0	0	0	498	0	0
Municipal Rural	0	0	647	0	4.359	41	2.553	1	0	0	506	0	0
Estadual e Municipal MANAQUIRI	49	0	1.477	0	9.055	3.076	7.709	1.656	4.628	619	1.365	0	680
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	0	362	0	499	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	199	4	0	631	93	207	0	0	113	0	0
Municipal Rural	0	0	33	282	238	1.193	92	1.025	0	0	109	0	0
Estadual e Municipal MANAUS	0	0	232	286	443	1.824	547	1.232	951	0	222	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	44.872	4.285	70.295	20.333	75.065	5.392	8.572	0	5.876
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	616	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.844	419	35.752	323	90.231	19.424	48.296	5.219	0	0	7.955	0	0
Municipal Rural	107	0	1.197	0	5.244	176	3.563	0	0	0	588	0	0
Estadual e Municipal MANICORE	2.951	419	36.949	323	140.347	23.885	122.167	25.552	75.681	5.392	17.115	0	5.876
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.272	48	1.971	45	1.324	0	342	0	238
Estadual Rural	0	0	0	0	192	0	520	0	615	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	733	54	1.312	143	144	19	0	0	177	0	0
Municipal Rural	0	0	777	24	3.286	30	1.636	27	0	0	319	0	0
Estadual e Municipal MARAA	197	0	1.510	78	6.062	221	4.271	91	1.939	0	838	0	238
Estadual Urbana	0	0	0	0	343	79	253	61	344	6	121	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	156	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	99	301	0	254	505	2	176	0	0	267	0	0
Municipal Rural	95	0	584	0	1.829	0	344	0	0	0	866	0	0
Estadual e Municipal MAUES	176	99	885	0	2.426	584	599	237	500	6	1.254	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.311	0	1.932	0	1.532	0	138	0	119
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	426	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	882	0	2.241	24	897	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	0	806	0	4.496	0	2.670	0	0	0	84	0	0
Estadual e Municipal NHAMUNDA	47	0	1.688	0	8.048	24	5.512	0	1.958	0	222	0	119
Estadual Urbana	0	0	0	0	420	43	571	57	619	6	100	41	77
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	199	0	303	2	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	348	0	292	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	344	0	1.447	11	886	40	0	0	245	0	0
Estadual e Municipal NOVA OLINDA DO NORTE	39	0	692	0	2.227	77	1.656	97	922	8	345	41	77
Estadual Urbana	0	0	0	0	873	44	1.119	35	991	0	131	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	263	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	272	473	0	903	41	363	12	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	485	2	1.929	10	1.460	0	0	0	72	0	0
Estadual e Municipal NOVO AIRAO	0	272	958	2	3.705	95	2.942	47	1.254	0	234	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	0	409	0	488	0	18	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	338	0	967	1	340	7	0	0	259	0	0
Municipal Rural	2	0	75	0	323	0	77	0	0	0	153	0	0
Estadual e Municipal NOVO ARIPUANA	89	0	413	0	1.552	1	826	7	497	0	430	0	75
Estadual Urbana	0	0	0	0	833	45	992	93	531	9	183	0	128
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	51	69	0	0	29	0
Municipal Urbana	131	0	504	0	862	39	107	4	0	0	100	0	0
Municipal Rural	0	0	169	14	1.130	48	188	30	0	0	118	0	0
Estadual e Municipal PARINTINS	131	0	673	14	2.825	132	1.287	178	600	9	401	29	128
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.488	70	3.584	1.802	4.165	984	0	0	881
Estadual Rural	0	0	0	0	155	0	184	1	1.461	0	0	24	0
Municipal Urbana	924	0	2.650	0	1.826	2.389	841	497	0	0	765	0	0
Municipal Rural	347	0	1.401	0	4.303	74	3.071	33	0	0	738	0	0
Estadual e Municipal PAUINI	1.271	0	4.051	0	9.772	2.533	7.680	2.333	5.626	984	1.503	24	881
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	0	767	0	334	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	41	0	32	0	43	0	0
Municipal Urbana	85	0	425	0	1.190	0	0	0	0	0	124	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	1.449	0	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRESIDENTE FIGUEIREDO	85	0	443	0	3.066	0	845	0	366	0	167	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	588	0	655	0	0	0	270
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	528	0	5	0	41
Municipal Urbana	394	0	553	0	1.719	7	750	5	0	0	561	0	0
Municipal Rural	122	0	483	0	1.862	40	1.014	1	0	0	719	0	0
Estadual e Municipal RIO PRETO DA EVA	516	0	1.036	0	3.637	47	2.364	6	1.183	0	1.285	0	311
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	0	367	0	719	0	108	0	172



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	218	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	450	0	1.424	0	703	0	0	0	392	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	757	0	398	0	0	0	264	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	610	0	2.443	0	1.468	0	937	0	764	0	172	0
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	390	25	346	14	479	0	23	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	220	0	164	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	41	252	0	391	0	393	5	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	470	0	114	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	84	41	402	0	1.471	25	1.017	19	527	0	120	0	42	0
SANTO ANTONIO DO ICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	687	0	1.284	0	505	0	185	0	192	0
Estadual Rural	0	0	19	0	69	0	397	0	320	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	603	0	1.058	0	0	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	489	0	1.874	0	282	0	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.111	0	3.688	0	1.963	0	825	0	457	0	192	0
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.550	0	1.627	0	769	0	190	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	873	0	720	0	953	0	65	0	25	0
Municipal Urbana	0	213	510	0	751	0	120	0	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	25	0	1.245	2	3.629	8	1.878	0	0	0	591	0	0	0
Estadual e Municipal	25	213	1.755	2	6.803	8	4.345	0	1.722	0	1.072	0	146	0
SAO PAULO DE OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.344	95	1.268	46	733	0	225	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	173	0	325	0	479	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	396	0	344	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	620	0	3.092	0	1.218	0	0	0	575	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.016	0	4.953	112	2.811	46	1.212	0	800	0	127	0
SAO SEBASTIAO DO UATUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	298	0	654	0	422	0	99	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	0	128	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	257	0	681	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	191	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	322	0	1.230	18	900	0	504	0	99	0	0	0
SILVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	3	255	4	351	2	68	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	0	58	0	162	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	228	0	403	10	228	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	604	0	396	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	366	0	1.202	13	937	6	513	2	94	0	36	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.206	11	2.317	450	1.658	102	377	0	400	0
Estadual Rural	0	0	0	0	178	0	268	0	799	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.157	0	3.471	0	243	1	0	0	979	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.068	0	2.873	0	1.301	0	0	0	1.165	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.225	0	7.728	11	4.129	451	2.457	102	2.521	0	400	0
TAPAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	883	0	703	0	459	0	239	0	208	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	0	358	0	806	0	245	0	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	1.813	0	60	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	428	0	3.502	0	1.038	0	541	0	683	0	208	0
TEFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.277	25	3.577	177	2.644	4	627	0	832	0
Estadual Rural	0	0	0	0	250	0	235	0	383	9	51	0	37	0
Municipal Urbana	0	237	1.388	0	4.065	61	1.162	24	0	0	1.521	14	0	0
Municipal Rural	0	0	1.407	0	2.539	1	429	0	0	0	3.231	13	0	0
Estadual e Municipal	0	237	2.795	0	10.131	87	5.403	201	3.027	13	5.430	27	869	0
TONANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	441	0	959	0	510	0	145	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	122	0	166	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	297	0	519	0	42	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	108	0	375	0	1.174	0	310	0	0	0	367	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	672	0	2.134	0	1.433	0	676	0	574	0	52	0
UARINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	281	0	491	0	231	0	59	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	125	0	33	27	0	0
Municipal Urbana	0	112	353	0	1.119	0	189	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	414	0	1.631	0	355	0	0	0	521	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	767	0	3.031	0	1.035	0	356	0	836	27	142	0
URUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	210	0	931	0	594	0	0	19	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	385	0	1.142	0	82	0	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	620	0	368	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	483	0	1.972	0	1.381	0	766	0	219	19	0	0
URUCURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	535	0	724	0	453	0	125	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	179	11	340	0	260	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	273	0	597	0	233	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	2	23	246	0	814	0	279	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	2	89	519	0	2.125	11	1.576	0	713	5	212	0	132	0
AMAZONAS														
Estadual Urbana	14	0	26	0	833	41	405	46	174	6	111	1	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	5	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	6	273	1	2.296	143	190	17	0	0	659	0	0	0
Municipal Rural	4	0	70	0	770	10	155	9	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	30	6	369	1	3.912	194	755	72	189	6	835	1	20	0
ALVARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	1	0	0	0	7	0	0	0
AMATURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ANORI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	6	13	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	8	13	0	3	0	2	0	1	0
APUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	4	0	1	0	1	0	0	0
ATALAIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AUTAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	4	0	1	0	3	0	0	0
BARCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	0	0	0	0	7	0	0	0
BARREIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	126	2	15	4	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	165	2	18	4	4	0	12	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	51	6	23	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	24	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	79	6	40	3	6	1	2	0	0	0
BERURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
BOA VISTA DO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	10	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	48	0	22	0	4	0	6	0	1	0
BOCA DO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	20	3	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	37	3	4	0	0	0	2	0	1	0
CAAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CANUTAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CARAUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	47	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	51	0	1	0	0	0	3	0	0	0
CAREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	39	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	49	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CAREIRO DA VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	27	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	28	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	12	0	63	0	23	0	4	0	3	0	0	0
CODAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EIRUNEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	86	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	86	0	0	0	1	0	5	0	0	0
ENVIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	1	0
FONTE BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	9	1	1	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	9	1	1	0	0	2	0	0	0
GUAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	0	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	7	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	45	1	9	0	2	0	0	0	1	0
IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	59	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	61	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	138	0	24	0	0	0	8	0	0	0
ITACOATIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	37	3	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	4	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	74	7	7	0	6	0	13	0	0	0
ITAMARATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	1	4	0	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	12	1	4	0	0	7	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	4	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	4	0	0	0	0	3	0	0	0
JUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
LABREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	12	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	29	0	3	0	0	0	6	0	0	0
MANACAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	10	3	3	1	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	36	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	1	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	69	18	27	3	3	1	1	0	1	0
MANAQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	12	2	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	12	3	0	2	0	0	39	0	0	0
MANAUS														
Estadual Urbana	14	0	26	0	430	9	226	17	95	4	89	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	92	0	973	78	81	5	0	0	452	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	1	4	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	118	0	1.415	88	311	22	97	4	548	0	11	0
MANICORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	33	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	41	1	7	0	6	0	1	0	0	0
MARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	38	4	2	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	35	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	76	4	2	1	3	0	18	0	0	0
MAUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	5	0	32	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	41	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	87	1	17	0	0	0	2	0	0	0
NHAMUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	1	16	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	2	16	3	5	0	1	1	0	0
NOVA OLINDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	137	0	12	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	152	0	14	0	1	0	60	0	0	0
NOVO AIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVO ARIQUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	2	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	50	2	1	0	0	0	2	0	0	0
PARINTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	46	20	27	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	25	0	82	22	11	8	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	3	0	6	0	83	0	24	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	31	0	185	22	81	28	27	0	22	0	1	0
PAUINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	45	0	5	0	0	0	5	0	1	0
RIO PRETO DA EVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	23	0	1	0
SAO PAULO DE OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	20	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	100	0	21	1	10	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO UATUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SILVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	45	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	61	0	10	0	2	0	5	0	0	0
TAPAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	3	0	0	0
TEFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	8	0	133	0	16	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	67	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	26	0	210	0	27	0	1	0	7	0	0	0
TONANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
UARINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	3	0	0	0	2	0	0	0
URUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
URUCURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	7	0	2	0	0	0	1	0	0	0
BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	102	104	24.264	649	314.978	3.269	515.700	969	80.488	0	115.796	0
Estadual Rural	0	0	471	0	2.025	3	8.778	364	18.025	613	2.412	0	3.526	0
Municipal Urbana	18.671	43.385	143.244	10.228	602.616	44.631	388.998	15.776	5.380	0	158.075	839	1.330	0
Municipal Rural	9.251	10.460	112.359	2.383	458.227	4.160	223.459	1.854	5.599	72	73.965	349	1.098	0
Estadual e Municipal	27.922	53.845	256.176	12.715	1.087.132	49.443	936.213	21.263	544.704	1.654	314.940	1.188	121.750	0
ABAIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	425	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	265	0	170	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	347	0	239	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	227	0	612	0	527	0	425	0	0	0	0	0
ABARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	0	610	0	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	106	0	279	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	296	0	685	0	333	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	362	0	1.354	0	927	0	0	0	274	17	0	0
Estadual e Municipal	0	0	658	0	2.039	0	1.634	0	889	0	398	17	0	0
ACAJUTIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	752	0	422	0	197	0	244	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	155	78	900	0	292	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	103	98	45	686	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	253	123	1.586	0	1.044	0	422	0	363	0	244	0
ADUSTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	321	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	189	0	621	0	734	0	392	0	118	0	0	0
Municipal Rural	31	0	207	0	975	0	495	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	396	0	1.596	0	1.229	0	713	0	118	0	0	0
AGUA FRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	768	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	633	0	1.037	0	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	0	0	264	0	1.180	9	348	0	0	0	187	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	401	0	1.813	9	1.385	0	768	0	476	0	0	0
AIQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	186	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	109	0	389	0	281	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	22	0	21	0	95	0	27	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	130	0	484	0	308	0	186	0	205	0	0	0
ALAGOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	2	6.284	1	4.214	0	1.433	0	2.011	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	149	0	300	0	68	0	27	0
Municipal Urbana	0	471	1.027	0	4.572	1.257	941	547	0	0	747	60	0	0
Municipal Rural	0	0	589	0	2.437	0	772	0	0	0	497	0	0	0
Estadual e Municipal	0	471	1.616	0	7.251	1.259	8.146	548	4.514	0	2.745	60	2.038	0
ALCOBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	696	0	0	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	301	0	1.063	0	826	0	0	0	281	32	0	0
Municipal Rural	0	99	360	0	1.731	0	929	0	0	0	660	17	0	0
Estadual e Municipal	0	99	661	0	2.794	0	1.755	0	696	0	941	49	179	0
ALMADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	37	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	119	0	461	0	504	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	119	0	558	0	504	0	168	0	149	0	125	0
AMARGOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.019	0	836	0	863	0	703	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	432	428	0	1.966	12	425	0	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	0	0	283	0	1.294	13	0	0	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	0	432	711	0	3.260	25	2.444	0	967	0	1.297	0	703	0
AMELIA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.188	0	874	0	371	0	388	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	209	214	56	575	539	145	448	0	0	291	0	0	0
Municipal Rural	48	147	126	77	318	355	0	74	0	0	97	18	0	0
Estadual e Municipal	132	356	340	133	893	894	1.333	522	874	0	759	18	388	0
AMERICA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	815	0	0	0	63	0
Municipal Urbana	100	0	143	0	468	0	411	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	232	0	345	0	1.248	0	895	0	0	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal	332	0	488	0	1.716	0	1.306	0	815	0	389	0	63	0
ANAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	246	0	660	0	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	183	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	179	0	482	0	991	0	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	0	0	375	0	2.001	0	352	0	0	0	260	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	554	0	2.483	0	1.589	0	843	0	479	0	0	0
ANDARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	608	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	230	0	1.085	48	808	0	0	0	306	0	62	0
Municipal Rural	0	0	134	0	685	0	285	71	0	53	89	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	364	0	1.770	48	1.093	71	608	53	395	0	127	0
ANDORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	576	6	0	0	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	181	3	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	326	114	0	558	104	320	340	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	585	31	434	0	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	0	326	178	0	1.324	138	828	340	576	6	426	0	194	0
ANGICAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	765	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	75	54	45	456	54	425	136	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	162	13	251	6	815	55	606	38	0	0	334	0	0	0
Estadual e Municipal	239	88	305	51	1.271	109	1.181	174	765	111	466	0	0	0
ANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	271	0	42	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	106	0	393	0	341	0	0	0	249	0	0	0
Municipal Rural	3	0	116	0	419	0	113	0	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	222	0	812	0	659	0	271	0	432	0	111	0
ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	517	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	139	0	403	0	658	0	56	0	158	0	0	0
Municipal Rural	3	216	167	77	586	0	164	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	26	216	306	77	989	0	822	0	573	0	208	0	0	0
ANTONIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	0	277	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	139	0	0	0	0	0	76	0	53	0
Municipal Rural	0	63	266	0	1.218	0	782	0	0	0	190	0	60	0
Estadual e Municipal	0	63	299	0	1.357	0	960	0	277	0	266	0	113	0
ANTONIO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	419	0	71	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	136	62	565	0	362	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	118	0	137	0	459	0	215	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	223	0	273	62	1.024	0	769	48	419	0	182	0	97	0
APORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	346	0	668	0	29	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	209	101	0	796	0	539	0	0	0	288	0	0	0
Municipal Rural	0	0	348	0	1.199	0	421	0	0	0	130	0	0	0
Estadual e Municipal	0	209	449	0	1.995	0	1.306	0	668	0	447	0	104	0
APUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	321	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	210	0	705	0	804	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	228	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	264	0	933	0	1.007	0	321	0	82	0	0	0
ARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	361	0	649	0	872	0	613	0	369	0	175	0
Municipal Rural	0	0	153	0	635	0	1	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	514	0	1.284	0	873	0	613	0	478	0	175	0
ARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	3	638	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	124	18	447	0	422	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	79	222	0	792	0	618	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	346	18	1.239	0	1.130	3	638	2	230	0	0	0
ARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	1.689	0	0	0	196	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	507	0	2.591	0	1.525	0	0	0	937	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.146	0	5.866	0	2.339	0	0	0	1.204	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	1.653	0	8.457	0	4.021	0	1.689	0	2.141	0	196	0
ARAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	0	439	0	88	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	35	0	270	0	440	0	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	0	0	153	0	441	0	0	0	0	0	137	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	188	0	711	0	713	0	439	0	398	0	0	0
ARATACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	289	0	0	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	367	0
Municipal Urbana	0	0	256	0	1.080	0	915	0	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	358	0	1	0	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	355	0	1.438	0	956	0	518	0	427	0	458	0
ARATUÍPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	0	306	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	122	0	686	0	489	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	371	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	234	0	1.057	0	757	0	306	0	42	0	0	0
AURELINO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	402	0	97	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	485	0	1.219	0	743	0	0	0	607	6	0	0
Municipal Rural	0	0	31	9	149	5	0	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	516	9	1.368	5	824	0	402	0	804	6	137	0
BAIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	771	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	169	0	367	0	254	0	17	0	17	9	0	0
Municipal Rural	0	0	203	8	922	0	769	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	372	8	1.289	0	1.023	0	788	0	17	9	0	0
BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	367	0	896	0	107	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	267	0	666	0	818	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	333	0	1.213	0	671	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	600	0	2.056	0	1.856	0	896	0	302	0	124	0
BANZAE														
Estadual Urbana	0	0	88	0	197	0	145	0	643	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	18	0	67	0	127	0	0	0	15	0	0	0



Municipal Urbana	0	152	123	0	351	0	417	0	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	0	111	234	0	1.018	0	740	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	263	463	0	1.633	0	1.429	0	643	0	270	0	0	0
BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	428	0	2.627	0	88	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	310	654	0	2.318	12	1.632	0	0	0	402	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.186	0	4.579	0	3.790	0	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	0	310	1.840	0	6.897	12	5.850	0	2.627	0	739	0	182	0
BARRA DA ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	562	0	1.124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	54	311	0	1.024	0	659	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	299	0	1.270	0	636	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	44	54	610	0	2.294	0	1.857	0	1.124	0	182	0	0	0
BARRA DO CHOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.084	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	313	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	252	535	0	2.129	36	1.744	0	0	0	478	0	0	0
Municipal Rural	0	168	502	0	2.152	0	1.233	0	0	0	154	70	0	0
Estadual e Municipal	0	420	1.037	0	4.281	36	2.977	0	1.397	0	632	70	0	0
BARRA DO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	736	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	131	0	394	0	378	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	38	179	1	728	10	686	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	310	1	1.122	10	1.064	0	736	0	60	0	0	0
BARRA DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	292	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	56	136	16	481	0	289	0	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	4	0	46	0	335	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	56	182	16	816	0	381	0	292	0	151	0	0	0
BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	1.452	12	6.179	16	203	0	873	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	261	1.908	136	6.064	1.816	4.492	1.215	0	0	1.527	0	0	0
Municipal Rural	0	0	486	0	1.688	0	998	0	0	0	270	0	0	0
Estadual e Municipal	92	261	2.394	136	7.801	1.816	6.942	1.227	6.179	16	2.000	0	873	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	702	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	243	0	746	0	848	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	25	193	0	459	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	436	0	1.205	0	1.097	0	702	0	129	0	0	0
BARROCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	626	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	59	0	693	0	719	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	115	316	0	1.166	0	510	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	375	0	1.859	0	1.229	0	626	0	0	0	0	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	469	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	192	612	0	2.358	0	1.584	0	493	0	573	0	0	0
Municipal Rural	2	0	59	0	353	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	2	192	671	0	2.711	0	1.584	0	962	0	606	0	72	0
BELO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	0	715	0	76	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	238	0	817	0	856	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	0	0	248	0	969	0	207	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	486	0	1.786	0	1.314	0	715	0	276	0	157	0
BIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	504	0	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	49	0	491	0	1.240	0	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	281	0	1.648	0	149	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	135	0	330	0	2.139	0	1.389	0	504	0	240	0	114	0
BOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	727	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	120	0	547	0	727	0	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	254	0	902	0	669	0	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	374	0	1.449	0	1.420	0	727	0	301	0	97	0
BOA VISTA DO TUPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	867	0	81	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	221	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	169	36	660	0	666	38	0	0	57	16	0	0
Municipal Rural	0	55	325	26	1.295	0	1.172	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	494	62	1.955	0	2.173	38	1.088	0	196	16	65	0
BOM JESUS DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.764	0	2.329	0	315	0	386	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	290	135	978	27	2.848	168	765	9	0	0	476	5	0	0
Municipal Rural	123	0	761	5	3.322	26	2.065	0	0	0	321	0	0	0
Estadual e Municipal	413	135	1.739	32	6.170	194	4.594	9	2.544	0	1.112	5	386	0
BOM JESUS DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	136	0	0	375	0	889	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	807	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	136	82	0	1.182	0	951	0	500	0	92	0	0	0
BONINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	654	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	429	0	908	0	188	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	196	0	821	0	296	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	305	0	1.250	0	1.204	0	842	0	0	0	38	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	386	0	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	149	71	0	653	0	885	0	26	0	226	0	0	0
Municipal Rural	0	0	274	0	1.122	0	807	0	237	0	190	0	83	0
Estadual e Municipal	0	149	345	0	1.775	0	1.692	0	649	0	416	0	220	0
BOQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	370	54	996	56	89	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	55	64	42	568	0	311	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	350	0	1.476	0	1.057	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	414	42	2.044	0	1.738	54	996	56	224	0	61	0
BOTUPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	601	0	0	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	116	0	442	0	778	0	0	0	469	0	0	0
Municipal Rural	0	18	158	0	592	0	0	0	0	0	590	0	0	0
Estadual e Municipal	33	18	274	0	1.034	0	814	0	601	0	1.059	0	130	0
BREJOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	370	0	0	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	142	0	345	0	0	0	106	0
Municipal Urbana	0	55	328	0	712	0	772	0	15	0	344	0	0	0
Municipal Rural	0	0	313	0	667	0	325	0	0	0	177	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	641	0	1.379	0	1.270	0	730	0	521	0	317	0
BREJOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	358	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	141	0	302	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	157	0	455	0	373	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	298	0	757	0	613	90	358	0	0	0	0	0
BROTAS DE MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	485	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	74	0	248	0	219	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	30	0	234	0	1.080	0	668	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	30	87	308	0	1.328	0	993	0	485	0	172	0	0	0
BRUMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.981	0	0	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	262	462	296	1.972	1.045	2.216	204	0	0	514	0	0	0
Municipal Rural	0	31	382	0	1.985	0	1.462	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	0	293	844	296	3.957	1.045	3.678	204	2.981	0	650	0	254	0
BUERAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	452	0	628	0	162	0	151	0
Estadual Rural	0	0	28	0	154	0	141	0	0	0	0	0	41	0
Municipal Urbana	0	0	296	21	1.382	0	811	0	0	0	786	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	340	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	382	21	1.876	0	1.404	0	628	0	986	0	192	0
BURITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	1.342	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	237	0	1.063	0	859	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	434	0	1.493	0	1.154	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	671	0	2.556	0	2.245	0	1.342	0	59	0	0	0
CAATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	194	0	664	0	780	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	194	0	865	0	780	0	355	0	0	0	0	0
CABACEIRAS DO PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	697	0	0	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	222	0	844	0	1.415	0	0	0	338	0	0	0
Municipal Rural	150	0	311	0	1.245	0	103	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	247	0	533	0	2.089	0	1.518	0	697	0	385	0	211	0
CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	0	1.197	0	871	0	220	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	308	0	287	0	37	0	51	0
Municipal Urbana	0	110	156	37	630	0	411	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	47	180	394	0	1.936	0	533	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	290	550	37	2.705	0	2.449	0	1.158	0	257	0	302	0
CACULE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	438	0	812	0	89	0	199	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	302	0	1.207	0	862	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	153	0	631	0	248	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	455	0	1.838	0	1.548	0	812	135	312	0	199	0
CAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	457	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	119	0	397	0	238	0	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	0	101	251	0	802	0	482	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	160	370	0	1.199	0	919	0	457	0	194	0	0	0
CAETANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	668	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	162	0	0	0	307	0	772	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	195	0	714	8	118	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	162	0	195	0	1.021	8	890	0	668	0	187	0	0	0
CAETTITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	337	0	1.267	0	1.996	0	283	0	573	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	207	481	167	1.608	0	458	0	0	0	337	0	0	0
Municipal Rural	0	0	649	0	2.650	0	1.580	0	0	0	409	0	0	0
Estadual e Municipal	0	207	1.130	167	4.595	0	3.305	0	1.996	0	1.029	0	573	0
CAFARNAUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	911	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	320	0	825	0	1.247	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	388	0	801	0	324	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	708	0	1.626	0	1.571	0	911	0	124	0	0	0
CAIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	415	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	149	0	236	0	212	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	297	364	22	1.484	0	892	0	0	0	449	0	274	0
Estadual e Municipal	0	435	513	22	1.720	0	1.104	0	415	0	555	0	274	0
CALDEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	488	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	107	0	377	0	320	0	0	0	432	0	0	0
Municipal Rural	0	211	273	10	936	0	683	0	88	0	452	0	0	0
Estadual e Municipal	0	324	380	10	1.313	0	1.032	0	576	0	884	0	0	0
CAMACAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	768	0	743	0	396	0	432	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	218	296	144	2.866	24	1.084	0	0	0	616	0	0	0
Municipal Rural	0	16	5	17	434	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	234	301	161	3.300	24	1.852	0	743	0	1.012	0	432	0
CAMACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	10.757	1	0	0	2.063	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	904	0	1.835	1	11.625	2.560	13.366	1.179	0	0	4.041	0	34	0
Municipal Rural	0	16	285	35	2.252	0	491	0	0	0	643	0	0	0
Estadual e Municipal	904	16	2.120	36	13.877	2.560	13.857	1.179	10.757	1	4.684	0	2.097	0
CAMAMU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	430	0	1.624	0	145	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	357	23	1.645	0	2.520	0	0	0	661	0	0	0
Municipal Rural	14	141	456	0	3.155	0	187	0	0	0	137	0	0	0
Estadual e Municipal	14	261	813	23	4.800	0	3.137	0	1.624	0	943	0	90	0
CAMPO ALEGRE DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	648	0	1.323	0	105	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	175	40	64	665	0	281	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	567	0	2.355	0	1.930	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	607	64	3.020	0	2.859	0	1.323	0	136	0	320	0
CAMPO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	795	0	2.707	0	65	0	481	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	428	0	1.693	167	754	123	0	0	524	0	0	0
Municipal Rural	613	64	1.270	128	5.612	146	3.384	0	0	0	976	0	0	0
Estadual e Municipal	822	64	1.698	128	7.305	313	4.933	123	2.707	0	1.565	0	481	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	451	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	155	0	277	0	507	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	228	0	752	0	354	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	105	383	0	1.029	0	872	0	451	0	0	0	0	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	1.085	0	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	364	0	1.229	0	975	0	0	0	331	0	0	0
Municipal Rural	0	153	380	0	1.100	0	796	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	237	744	0	2.329	0	2.053	0	1.085	0	404	0	122	0
CANAVIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.473	0	931	0	203	0	383	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	512	0	2.189	0	735	0	0	0	412	0	0	0
Municipal Rural	0	0	248	0	1.068	0	1	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	760	0	3.257	0	2.209	0	931	0	762	0	383	0
CANDEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	229	0	274	0	69	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	59	0	149	0	335	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	552	0	212	0	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	174	0	834	0	776	0	274	0	203	0	117	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	482	0	2.807	0	30	0	812	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	366	76	928	0	2.322	834	1.831	1.384	0	0	1.481	0	0	0
Municipal Rural	350	110	523	0	1.971	1	1.149	1	0	0	670	0	0	0
Estadual e Municipal	716	186	1.451	0	4.383	835	3.462	1.385	2.807	0	2.181	0	812	0
CANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	0	0	508	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	271	0	822	0	963	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	321	0	1.112	0	963	0	508	0	29	0	0	0
CANDIDO SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	0	1.095	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	585	0	1.802	0	1.580	0	0	0	391	0	0	0
Municipal Rural	0	32	457	0	1.502	0	1.195	0	0	0	324	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	1.042	0	3.304	0	2.899	0	1.095	0	715	0	0	0
CANSANCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	386	0	1.094	0	81	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	208	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	271	0	1.367	0	1.153	0	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	766	0	3.044	0	1.176	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	1.037	0	4.411	0	2.715	0	1.302	0	304	0	201	0
CANUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	693	0	56	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	178	0	783	0	957	0	83	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	37	155	0	576	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	333	0	1.359	0	1.348	0	776	0	133	0	0	0
CAPELA DO ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	360	0	59	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	495	0	513	0	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	0	137	0	433	0	322	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	272	0	928	0	835	0	360	0	364	0	140	0
CAPIM GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	994	0	0	0	248	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	294	0	1.400	0	1.566	0	0	0	452	0	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	814	0	155	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	482	0	2.214	0	1.975	0	994	0	510	0	248	0
CARAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	406	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	107	0	347	0	421	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	25	0	142	0	644	0	476	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	249	0	991	0	897	0	406	0	105	0	0	0
CARAVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	983	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	266	416	108	2.220	0	1.311	0	0	0	480	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	266	455	108	2.392	0	1.516	0	983	0	480	0	37	0
CARDEAL DA SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	518	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	276	0	1.196	27	592	0	0	0	410	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	54	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	288	0	1.250	27	704	0	518	0	436	0	0	0
CARINHANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.342	0	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	67	248	0	615	473	598	586	0	0	415	0	0	0
Municipal Rural	31	0	375	0	1.533	90	1.499	167	0	0	1.026	0	0	0
Estadual e Municipal	46	67	623	0	2.148	563	2.097	753	1.342	0	1.441	0	141	0
CASA NOVA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.366	0	2.187	0	127	0	346	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	686	0	2.942	0	1.151	0	0	0	409	0	0	0
Municipal Rural	0	339	278	0	5.362	0	2.987	0	0	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	0	504	964	0	8.304	0	5.504	0	2.187	0	649	0	346	0
CASTRO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.066	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	160	376	0	994	257	964	370	0	0	352	0	0	0
Municipal Rural	0	0	340	0	1.137	0	731	0	131	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	160	716	0	2.131	257	1.695	370	1.197	0	460	0	77	0
CATOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	60	0	146	0	167	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	13	0	61	0	139	0	81	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	121	0	285	0	248	0	113	0	54	0	0	0
CATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.192	0	1.536	0	51	0	469	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	193	0	57	0	69	0	145	0
Municipal Urbana	188	59	457	0	1.713	0	1.846	0	0	0	1.274	0	0	0
Municipal Rural	123	0	343	0	1.028	0	135	0	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	311	59	800	0	2.741	0	3.366	0	1.593	0	1.533	0	614	0
CATURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	80	0	265	0	223	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	59	0	120	0	443	0	291	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	200	0	708	0	514	0	316	0	148	0	0	0
CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	550	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	295	0	723	9	666	0	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	0	0	356	0	842	0	419	0	0	0	200	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	651	0	1.565	9	1.151	0	550	0	396	0	101	0
CHORROCHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	225	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	343	0	314	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	107	0	456	0	336	0	19	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	63	350	0	850	0	202	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	103	63	457	0	1.306	0	942	0	558	0	133	0	0	0
CICERO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	305	0	1.402	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	102	64	1.543	0	1.150	0	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	0	157	161	103	1.144	0	912	0	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	0	265	263	167	2.687	0	2.367	0	1.402	0	380	0	27	0
CIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	570	0	550	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	425	0	1.000	0	68	0	0	0	137	0	133	0
Municipal Rural	0	0	305	0	844	0	741	0	0	0	177	0	59	0
Estadual e Municipal	0	0	730	0	1.844	0	1.379	0	550	0	348	0	192	0
COARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	582	0	727	0	56	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	388	0	1.493	0	693	0	0	0	685	0	0	0
Municipal Rural	0	17	107	0	459	0	59	0	0	0	155	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	495	0	1.952	0	1.334	0	727	0	896	0	192	0
COCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	692	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	259	0	1.047	0	1.027	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	1	0	286	0	1.033	0	423	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	1	113	545	0	2.080	0	1.450	0	692	0	104	0	0	0
CONCEICAO DA FEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	625	0	747	0	213	0	285	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	84	231	28	854	31	649	8	0	0	251	0	0	0
Municipal Rural	20	55	102	66	586	32	174	3	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	77	139	333	94	1.639	63	1.448	11	747	0	508	0	285	0
CONCEICAO DO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	719	0	576	0	194	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	55	0	645	0	78	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	275	0	679	0	1	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	330	0	1.324	0	798	0	576	0	253	0	0	0
CONCEICAO DO COITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.877	0	1.471	0	275	0	548	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	859	0	641	0	254	0	262	0
Municipal Urbana	0	197	372	0	1.346	32	600	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	0	203	1.394	0	4.224	0	1.139	213	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	400	1.766	0	5.570	32	4.475	213	2.112	0	840	0	810	0
CONCEICAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.208	0	1.250	0	436	0	252	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	253	145	285	1.486	304	650	0	0	0	358	0	30	0
Municipal Rural	17	12	75	10	246	45	0	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	60	265	220	295	1.732	349	1.858	0	1.250	0	869	0	282	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	297	0	1.155	0	73	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	350	0	487	0	1.467	0	1.525	0	0	0	519	10	0	0
Municipal Rural	200	0	276	0	1.618	0	357	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	550	0	763	0	3.085	0	2.179	0	1.155	0	713	10	84	0
CONDEUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	0	787	1	146	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	219	0	671	0	1.077	48	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	15	293	0	991	65	192	16	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	195	15	512	0	1.662	65	1.369	64	787	1	311	0	0	0
CONTENDAS DO SINCORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	234	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	92	0	237	0	451	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	194	0	0	0	0	0	223	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	144	0	431	0	451	0	234	0	276	0	0	0
CORACAO DE MARIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	807	0	769	0	324	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	374	0	322	0	140	0	80	0
Municipal Urbana	0	163	163	0	687	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	361	0	1.479	0	409	0	0	0	317	0	0	0
Estadual e Municipal	10	163	524	0	2.166	0	1.590	0	1.091	0	781	0	266	0
CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	372	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	32	105	51	362	0	627	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	382	0	82	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	110	32	139	51	744	0	709	0	372	0	70	0	0	0
CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	679	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	162	0	42	0	383	0	684	38	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	123	0	153	0	1.026	0	539	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	285	0	195	0	1.409	0	1.223	38	679	0	36	0	0	0
CORONEL JOAO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	491	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	353	13	799	0	1.559	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	44	47	264	3	1.205	0	254	0	0	0	219	0	0	0
Estadual e Municipal	44	118	617	16	2.004	0	1.813	0	491	0	349	0	0	0
CORRENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.288	0	25	0	373	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	22	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	237	0	1.113	0	1.146	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	0	0	518	0	2.405	0	1.441	0	0	0	285	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	755	0	3.518	0	2.587	22	1.392	0	516	0	373	0
COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	684	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	249	15	672	0	122	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	3	0	234	0	730	12	862	0	0	0	338	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	483	15	1.402	12	1.154	0	684	0	407	0	68	0
CRAVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	476	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	0	0	307	0	308	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	20	48	0	295	0	182	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	20	48	0	602	0	515	0	476	0	53	0	0	0
CRISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	887	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	190	0	813	0	1.427	0	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	77	0	439	0	1.681	0	194	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	165	0	629	0	2.494	0	1.621	0	887	0	274	0	0	0
CRISTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	904	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	110	0	322	0	418	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	19	0	290	0	919	0	792	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	400	0	1.241	0	1.210	0	904	0	146	0	0	0
CRUZ DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.529	0	2.006	0	459	0	818	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	450	479	0	2.558	0	1.717	0	372	0	306	0	0	0
Municipal Rural	0	88	294	27	1.311	0	497	0	0	0	349	0	0	0
Estadual e Municipal	0	538	773	27	3.869	0	3.743	0	2.378	0	1.114	0	818	0
CURACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	632	0	1.150	0	72	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	415	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	182	358	0	1.121	0	540	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	111	731	0	2.228	0	1.566	0	0	0	1.035	0	0	0
Estadual e Municipal	0	293	1.089	0	3.349	0	2.738	0	1.565	0	1.257	0	201	0
DARIO MEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	490	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	165	0	609	0	450	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	559	0	175	0	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	307	0	1.168	0	658	0	490	0	183	0	63	0
DIAS D'AVILA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.509	0	0	0	231	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	627	1.084	59	4.811	26	4.496	0	0	0	1.724	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	610	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	627	1.186	59	5.421	26	4.496	0	2.509	0	1.724	0	231	0
DOM BASILIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	466	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	84	0	335	0	286	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	262	0	758	0	435	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	346	0	1.093	0	721	0	466	0	76	0	0	0
DOM MACEDO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	346	0	112	0	90	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	39	32	180	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	167	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	88	32	347	0	346	0	112	0	155	0	77	0
ELISIO MEDRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	109	52	236	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	46	0	218	0	427	7	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	24	68	0	199	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	114	0	417	0	481	116	52	236	208	0	111	0
ENCRUZILHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	789	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	96	0	482	0	305	0	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	95	60	379	0	2.045	0	881	0	0	0	470	0	0	0
Estadual e Municipal	95	101	475	0	2.527	0	1.229	0	789	0	667	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	553	0	1.771	0	202	0	322	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	314	0	607	0	2.174	0	1.444	0	0	0	908	0	0	0
Municipal Rural	19	0	472	0	1.874	23	999	0	0	0	814	0	0	0
Estadual e Municipal	333	0	1.079	0	4.048	23	2.996	0	1.771	0	1.924	0	322	0
ERICO CARDOSO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	521	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	54	0	191	0	465	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	216	1	848	4	290	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	270	1	1.039	4	788	0	521	0	103	0	0	0
ESPLANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	0	1.369	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	372	0	1.920	0	1.127	0	0	0	484	0	0	0
Municipal Rural	0	63	462	0	1.816	0	1.061	0	340	0	320	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	834	0	3.736	0	2.542	0	1.709	0	804	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	613	0	2.647	0	237	0	83	0
Estadual Rural	0	0	77	0	136	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	439	446	48	2.223	0	2.616	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	11	0	892	0	4.165	0	1.371	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	27	439	1.415	48	6.524	0	4.653	0	2.647	0	364	0	83	0
EUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.863	0	3.094	0	40	0	903	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	250	1.439	0	6.120	1.512	3.466	586	0	0	2.588	0	0	0
Municipal Rural	0	0	224	0	1.094	1	565	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	0	250	1.663	0	7.214	1.513	5.894	586	3.094	0	2.732	0	903	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	699	0	0	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	164	0	553	0	588	0	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	0	0	392	0	1.215	0	776	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	556	0	1.768	0	1.427	0	699	0	249	0	109	0
FEIRA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	321	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	270	0	286	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	180	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	179	0	450	0	398	0	321	0	42	0	34	0
FEIRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	104	6.344	26	26.660	2	17.805	0	7.729	0	8.030	0
Estadual Rural	0	0	0	0	490	0	813	0	924	0	362	0	168	0
Municipal Urbana	624	277	4.747	115	16.010	1.206	3.349	380	0	0	4.541	0	0	0
Municipal Rural	34	43	2.186	15	7.707	173	2.400	0	0	0	1.580	22	0	0
Estadual e Municipal	658	320	6.933	234	30.551	1.405	33.222	382	18.729	0	14.212	22	8.198	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	662	23	0	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	131	0	767	74	637	90	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	28	1	169	16	776	28	568	2	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	70	1	300	16	1.543	102	1.205	92	662	23	199	0	165	0
FIRMINO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	22	117	0	471	0	163	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	22	162	0	589	0	474	0	171	0	0	0	0	0
FLORESTA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	0	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	164	0	773	0	316	0	46	0	288	0	111	0
Municipal Rural	0	0	36	0	195	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	200	0	968	0	638	0	235	0	299	0	111	0
FORMOSA DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	344	0	1.128	64	1.461	219	57	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	0	257	0	1.132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	601	0	2.260	64	1.461	219	1.312	0	185	0	0	0
GANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.111	0	1.120	0	211	0	354	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	73	530	29	2.243	0	608	252	0	0	437	0	0	0
Municipal Rural	27	0	107	0	375	0	1	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	32	73	637	29	2.618	0	1.720	252	1.120	0	684	0	354	0
GAVIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	19	0	236	0	275	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	138	0	0	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	46	0	374	0	275	0	122	0	274	0	39	0
GENTIO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	218	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	72	0	347	0	430	0	262	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	271	0	858	0	455	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	343	0	1.205	0	936	0	480	0	0	0	41	0
GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	585	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	31	0	55	0	48	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	302	0	434	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	41	0	461	0	818	0	887	0	0	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	624	0	1.175	0	1.369	0	585	0	227	0	0	0
GONGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	264	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	175	0	549	0	308	0	0	0	624	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	73	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	187	0	622	0	460	0	264	0	672	0	73	0
GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	435	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	98	123	0	498	0	460	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	46	32	134	0	31	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	75	98	135	46	530	134	502	31	435	0	218	0	0	0
GOVERNADOR MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	413	0	834	0	180	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	282	0	720	0	712	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	560	0	1.124	0	516	0	0	0	251	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	842	0	1.844	0	1.641	0	834	0	507	0	195	0
GUAJERU														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	309	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	391	0	515	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	351	0	179	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	231	0	742	0	694	0	309	0	109	0	66	0
GUANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.477	0	3.049	0	470	0	1.053	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	347	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	353	1.378	0	4.586	512	3.187	1	0	0	861	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	353	1.378	0	4.586	512	4.664	1	3.396	0	1.331	0	1.053	0
GUARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	653	0	0	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	152	396	0	1.655	3	1.333	11	0	0	445	0	0	0
Municipal Rural	34	0	152	0	739	0	0	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	200	152	548	0	2.394	3	1.333	11	653	0	574	0	147	0
HELIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	544	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	23	76	0	421	0	677	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	207	0	902	0	694	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	68	23	283	0	1.323	0	1.371	0	544	0	141	0	0	0
IACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	959	0	93	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	253	564	0	2.031	0	1.252	0	0	0	464	0	0	0
Municipal Rural	0	0	282	0	803	0	834	0	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	0	253	846	0	2.834	0	2.257	0	959	0	716	0	207	0
IBIASSUCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	387	0	0	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	463	0	791	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	374	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	201	0	837	0	791	0	387	0	98	0	139	0
IBICARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.455	0	801	0	172	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	147	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	478	0	1.990	0	231	0	0	0	298	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	77	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	500	0	2.067	0	1.833	0	801	0	526	0	320	0
IBICOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	793	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	612	0	1.331	0	1.069	0	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	592	0	344	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	738	0	1.923	0	1.413	0	793	0	206	0	0	0
IBICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	624	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	76	330	67	1.420	0	1.323	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	352	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	15	76	375	67	1.772	0	1.323	0	624	0	57	0	0	0
IBIPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	423	0	68	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	108	0	158	0	0	0	44	0
Municipal Urbana	0	0	99	0	361	0	379	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	342	0	1.071	0	569	0	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	441	0	1.432	0	1.056	0	581	0	197	0	111	0
IBIPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	504	0	586	0	73	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	160	0	472	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	11	0	178	0	747	0	643	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	338	0	1.219	0	1.147	0	586	0	141	0	80	0
IBIQUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	0	147	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	80	0	341	0	89	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	80	0	491	0	267	0	147	0	69	0	0	0
IBIRAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.004	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	229	0	846	0	857	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	108	817	0	2.572	0	1.597	0	0	0	829	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	1.046	0	3.418	0	2.454	0	1.004	0	1.060	0	0	0
IBIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	376	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	171	0	606	0	414	0	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	201	0	122	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	241	0	807	0	536	0	376	0	250	0	0	0
IBIRATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	292	0	822	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	570	70	1.726	0	1.408	0	0	0	811	48	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	744	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	684	70	2.470	0	1.700	0	822	0	811	48	0	0
IBITIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	576	0	11	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	54	0	287	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	192	0	455	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	90	405	21	959	0	851	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	436	21	1.151	0	1.360	0	863	0	123	0	55	0
IBITITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	843	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	94	0	655	0	551	0	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	16	0	226	0	836	0	479	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	140	320	0	1.491	0	1.030	0	843	0	164	0	110	0
IBOTIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	991	0	1.200	0	167	0	218	0
Estadual Rural	0	0	23	0	46	0	25	0	13	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	662	0	1.321	53	735	8	0	0	295	0	0	0
Municipal Rural	0	0	287	0	760	2	371	0	0	0	179	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	972	0	2.127	55	2.122	8	1.213	0	641	0	218	0
ICHU														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	290	0	23	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	89	0	300	0	117	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	55	0	74	0	206	0	136	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	55	91	163	0	506	0	456	0	290	0	47	0	34	0
IGAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	498	0	83	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	164	0	662	0	224	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	60	0	145	0	715	0	502	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	135	0	309	0	1.377	0	942	0	498	0	342	0	112	0
IGRAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	446	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	208	0	86	0	49	0	182	0
Municipal Urbana	0	90	143	0	572	0	1.069	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	356	0	1.497	0	216	0	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	499	0	2.069	0	1.493	0	532	0	321	0	283	0
IGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	728	0	151	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	397	0	1.516	94	1.028	0	0	0	273	0	0	0
Municipal Rural	0	0	318	0	1.137	0	414	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	715	0	2.653	94	1.612	0	728	0	468	0	118	0
ILHEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	5.762	0	6.117	0	1.255	0	1.540	0
Estadual Rural	0	0	147	0	247	0	399	84	212	0	464	0	42	0
Municipal Urbana	58	64	1.678	47	8.794	882	3.232	178	0	0	2.389	0	0	0
Municipal Rural	31	14	739	34	3.172	0	1.312	1	0	0	1.188	0	0	0
Estadual e Municipal	89	78	2.564	81	12.259	882	10.705	263	6.329	0	5.296	0	1.582	0
INHAMBUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	992	0	1.518	0	269	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	127	195	1.268	106	539	0	0	0	124	42	0	0
Municipal Rural	0	0	633	23	2.980	0	1.637	0	0	0	509	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	760	218	4.248	106	3.168	0	1.518	0	902	42	0	0
IPECAETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	0	601	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	0	0	297	0	577	0	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	0	0	433	0	1.496	0	562	0	0	0	1.697	0	0	0
Estadual e Municipal	209	0	433	0	1.793	0	1.386	0	601	0	1.922	0	0	0
IPIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	666	0	1.917	0	285	0	715	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	486	909	0	3.191	0	2.777	0	0	0	500	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	395	0	142	0	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	0	486	1.013	0	3.586	0	3.585	0	1.951	0	887	0	715	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	884	0	2.010	0	342	0	378	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	271	120	314	2.339	0	1.105	0	0	0	600	0	0	0
Municipal Rural	0	0	342	23	3.511	0	2.466	0	0	0	569	0	0	0
Estadual e Municipal	0	271	462	337	5.850	0	4.455	0	2.010	0	1.511	0	378	0
IPIUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	475	0	0	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	163	0	420	0	436	0	0	0	183	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	402	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	264	0	822	0	678	0	475	0	183	0	149	0
IRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	331	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	131	0	398	0	402	0	0	0	339	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	389	0	0	0	0	0	148	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	276	0	787	0	516	0	331	0	487	0	0	0
IRAMAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	592	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	48	517	0	473	0	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	0	0	205	0	807	0	807	0	0	0	200	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	317	48	1.324	0	1.294	0	592	0	368	0	0	0
IRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	948	0	197	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	193	0	534	0	361	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	496	0	1.761	0	1.379	0	194	0	203	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	689	0	2.295	0	1.939	0	1.142	0	430	0	212	0
IRARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.094	0	0	0	473	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	195	213	0	1.029	0	1.309	12	0	0	726	0	0	0
Municipal Rural	0	0	450	0	1.696	0	972	0	0	0	436	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	663	0	2.725	0	2.281	12	1.094	26	1.162	0	473	0
IRECE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	752	0	2.656	57	0	0	353	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	1.055	0	3.087	363	2.519	0	0	0	977	0	0	0
Municipal Rural	10	25	207	0	563	0	259	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	10	126	1.262	0	3.650	363	3.530	0	2.656	57	1.066	0	353	0
ITABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	188	0	1.415	0	0	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	570	0	3.144	0	2.043	0	0	0	794	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	180	0	0	0	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	594	0	3.364	0	2.231	0	1.415	0	871	0	161	0
ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.687	0	2.153	0	501	0	706	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	311	988	24	4.210	0	2.063	0	0	0	795	0	0	0
Municipal Rural	0	0	247	0	1.710	0	654	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	42	311	1.235	24	5.920	0	4.404	0	2.153	0	1.385	0	706	0
ITABUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9.337	6	7.232	0	1.909	0	2.631	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	815	3.056	0	6.249	3.657	1.378	1.828	0	0	2.230	0	0	0
Municipal Rural	0	0	219	0	595	1	16	0	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	78	815	3.275	0	6.844	3.658	10.731	1.834	7.232	0	4.220	0	2.631	0
ITACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	636	0	0	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	522	0	1.718	0	1.460	0	0	0	632	0	0	0



Municipal Rural	62	0	309	0	1.211	0	0	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	289	0	831	0	2.929	0	1.460	0	636	0	708	0	239	0
ITAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	0	1.010	0	112	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	89	202	0	697	0	717	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	243	0	822	0	555	88	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	113	89	445	0	1.519	0	1.342	88	1.010	0	245	0	94	0
ITAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	783	0	656	0	111	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	342	0	1.004	0	584	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	323	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	342	0	1.327	0	1.367	0	656	0	245	0	0	0
ITAGIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	637	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	242	66	0	0	630	0	494	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	281	0	917	0	422	0	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	242	66	281	0	1.547	0	916	0	637	0	420	0	0	0
ITAGIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	161	0	767	0	516	0	0	0	385	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	161	0	801	0	516	0	282	0	427	0	0	0
ITAGUACU DA BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	545	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	238	0	377	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	353	0	1.231	0	789	18	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	430	0	1.469	0	1.166	18	545	0	169	0	0	0
ITAJU DO COLONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	272	0	0	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	207	0	755	0	556	0	0	0	255	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	128	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	241	0	883	0	556	0	272	0	283	0	127	0
ITAJUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	827	0	647	0	159	0	308	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	484	0	1.612	66	599	17	0	0	690	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	339	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	553	0	1.951	66	1.426	17	647	0	875	0	308	0
ITAMARAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.122	0	2.781	0	264	0	484	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	179	0	1.078	0	4.359	20	1.882	0	0	0	678	34	0	0
Municipal Rural	133	32	428	0	1.507	0	915	0	0	0	666	0	0	0
Estadual e Municipal	312	32	1.506	0	5.866	20	4.919	0	2.781	0	1.608	34	484	0
ITAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	207	0	200	0	977	19	770	0	0	0	674	0	0	0
Municipal Rural	28	0	42	0	311	0	0	0	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	242	0	1.288	19	770	0	274	0	838	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.233	0	1.006	0	47	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	189	420	200	1.418	784	799	22	0	0	332	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	353	0	88	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	0	189	465	200	1.771	784	2.120	22	1.006	0	513	0	142	0
ITANAGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	0	203	0	55	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	85	35	527	0	516	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	300	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	140	35	827	13	569	0	203	0	186	0	32	0
ITANHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	896	0	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	294	86	1.473	43	999	0	14	0	359	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	221	0	107	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	350	86	1.694	43	1.405	0	910	0	438	0	120	0
ITAPARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	822	0	750	0	105	0	266	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	421	20	1.355	93	610	46	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	439	20	1.392	93	1.432	46	750	0	398	0	266	0
ITAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	0	442	0	99	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	255	0	648	0	507	0	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	124	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	296	0	772	0	635	0	442	0	439	0	63	0
ITAPEBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	137	0	872	0	700	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	335	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	186	0	1.207	0	852	0	326	0	223	0	26	0
ITAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	5	1.253	0	2.064	0	641	0	774	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	429	1.361	0	5.024	350	2.578	7	0	0	918	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	2	209	20	1	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	429	1.403	2	5.487	375	3.832	7	2.064	0	1.607	0	774	0
ITAPICURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	339	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	154	0	571	0	704	0	84	0	463	0	61	0
Municipal Rural	0	0	769	0	3.612	0	1.505	0	155	0	455	0	191	0
Estadual e Municipal	0	63	923	0	4.183	0	2.432	0	578	0	918	0	252	0
ITAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	335	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	259	0	687	0	658	0	0	0	389	0	0	0



Municipal Rural	0	22	62	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	321	0	890	0	704	0	335	0	389	0	0
ITAQUARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	0	442	0	36	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	51	0	393	0	306	0	0	0	155	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	298	0	241	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	127	0	691	0	643	0	442	0	191	0	0
ITARANTIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	133	0	645	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	193	0	482	0	1.614	0	1.464	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	193	0	512	0	1.745	0	1.597	0	645	0	0	0	0
ITATIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	566	0	0	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	279	0	338	3	975	10	1.607	1	0	0	512	0	0
Municipal Rural	4	0	118	0	319	0	0	0	0	0	345	0	0
Estadual e Municipal	283	0	456	3	1.294	10	1.607	1	566	0	857	0	149
ITIRUCU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	0	384	0	28	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	84	0	42	0	0	26	0
Municipal Urbana	0	0	297	0	667	63	475	0	0	0	61	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	223	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	351	0	890	63	874	0	426	0	89	0	26
ITIUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	579	3	1.129	10	183	0	204
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	183	2	0	0	72
Municipal Urbana	0	280	192	0	876	239	213	326	0	0	120	0	0
Municipal Rural	272	18	757	0	2.860	230	1.517	88	0	0	254	0	0
Estadual e Municipal	272	298	949	0	3.740	469	2.354	417	1.312	12	557	0	276
ITORORO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	425	0	930	0	115	0	128
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	165	389	73	1.790	0	1.042	0	0	0	302	0	0
Municipal Rural	1	0	54	0	153	0	0	0	0	0	34	0	0
Estadual e Municipal	86	165	443	73	1.943	0	1.467	0	930	0	451	0	128
ITUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	792	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	139	0	671	0	958	0	0	0	200	0	0
Municipal Rural	0	0	314	0	1.514	0	750	0	0	0	940	12	0
Estadual e Municipal	0	123	453	0	2.185	0	1.708	0	792	0	1.140	12	0
ITUBERA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	1.059	0	0	0	74
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	260	497	0	1.779	0	1.892	0	0	0	353	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	1.194	0	0	0	0	0	244	0	0
Estadual e Municipal	0	260	667	0	2.973	0	2.018	0	1.059	0	597	0	74
IUIJU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	589	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	199	0	475	58	680	0	0	0	79	0	0
Municipal Rural	0	54	167	0	480	22	213	0	0	0	66	0	0
Estadual e Municipal	0	213	366	0	955	80	893	0	589	0	145	0	0
JABORANDI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	576	0	48	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	142	0	441	0	442	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	274	0	325	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	204	0	715	0	767	0	576	0	48	0	0
JACARACI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	549	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	105	183	0	604	9	592	24	0	0	89	0	0
Municipal Rural	10	0	112	0	456	0	335	39	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	105	295	0	1.060	9	927	63	549	0	89	0	0
JACOBINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	510	0	1.518	0	2.468	0	564	0	785
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	506	297	0	2.797	24	2.267	0	232	0	691	0	0
Municipal Rural	0	380	333	0	2.407	1	1.288	0	278	0	316	0	0
Estadual e Municipal	0	886	630	0	5.714	25	5.073	0	2.978	0	1.571	0	785
JAGUAQUARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	270	2.152	79	2.011	0	310	0	113
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	1.122	0	4.089	0	1.219	0	0	0	541	0	0
Municipal Rural	0	0	228	0	1.129	0	710	0	0	0	79	0	0
Estadual e Municipal	96	0	1.350	0	5.218	270	4.081	79	2.011	0	930	0	113
JAGUARARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	494	0	929	0	0	0	216
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	243	0	381	0	21	0	121
Municipal Urbana	88	0	131	0	675	0	398	0	0	0	196	0	0
Municipal Rural	483	0	293	0	1.918	0	918	0	0	0	528	0	0
Estadual e Municipal	571	0	424	0	2.593	0	2.053	0	1.310	0	745	0	337
JAGUARIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	131	0	35	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	38	0	339	0	12	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	1	245	13	1.220	5	1.158	0	487	0	64	0	0
Estadual e Municipal	3	1	283	13	1.559	5	1.386	0	618	0	118	0	0
JANDAIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	287	0	0	0	85
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	125	0	479	0	339	0	0	0	109	0	0
Municipal Rural	75	0	246	0	960	0	614	0	0	0	180	0	0
Estadual e Municipal	165	0	371	0	1.439	0	953	0	287	0	289	0	85
JEQUIE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	403	0	5.779	0	5.594	1	972	0	1.579
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	553	1.783	0	5.946	517	3.036	0	0	0	2.067	0	0
Municipal Rural	0	0	363	30	1.706	13	1.102	3	0	0	363	0	0
Estadual e Municipal	0	553	2.146	30	8.055	530	9.917	3	5.594	1	3.402	0	1.579
JEREMOABO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	462	0	1.246	0	138	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	142	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	264	413	0	1.756	0	1.426	0	0	0	445	0	0



Municipal Rural	0	0	560	0	2.819	0	916	0	0	0	381	0	0	0
Estadual e Municipal	0	264	973	0	4.575	0	2.804	0	1.388	11	964	0	68	0
JQUIRICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	558	0	322	0	78	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	149	0	572	41	395	0	0	0	351	0	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	753	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	325	0	1.325	41	953	0	322	0	429	0	234	0
JITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	0	746	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	416	0	1.304	0	1.287	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	205	7	601	13	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	621	7	1.905	13	1.586	0	746	0	0	0	0	0
JOAO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.020	0	0	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	356	0	1.488	0	951	0	0	0	285	0	0	0
Municipal Rural	0	113	166	0	1.065	0	756	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	277	522	0	2.553	0	1.707	0	1.020	0	316	0	178	0
JUAZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	6.984	1	8.511	0	825	0	1.998	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	594	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	1.068	2.523	17	8.424	2.496	2.687	838	0	0	2.157	0	0	0
Municipal Rural	127	127	1.535	53	5.057	118	3.909	51	0	0	1.818	33	0	0
Estadual e Municipal	187	1.195	4.058	70	13.572	2.614	13.580	890	9.105	0	4.800	33	1.998	0
JUCURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	445	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	42	0	774	0	595	0	0	0	319	0	0	0
Municipal Rural	60	0	0	0	507	0	0	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	229	0	42	0	1.281	0	595	0	445	0	404	0	65	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	699	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	165	0	745	0	856	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	800	0	426	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	371	0	1.545	0	1.282	0	699	0	195	0	94	0
JUSSARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	384	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	103	74	573	0	451	0	0	0	611	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	104	0	0	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	123	74	677	0	451	0	384	0	706	0	51	0
JUSSIAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	111	0	79	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	23	159	0	134	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	26	85	0	264	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	49	244	0	398	0	334	0	323	0	0	0	0	0
LAFAIETE COUTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	82	0	44	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	68	42	0	146	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	178	0	125	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	50	68	88	0	324	0	285	0	82	0	68	0	50	0
LAGOA REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	487	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	396	0	741	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	164	0	781	0	405	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	238	0	1.177	0	1.146	0	487	0	78	0	0	0
LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	0	911	0	75	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	181	0	584	0	632	0	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	0	275	378	12	1.663	9	615	0	0	0	712	0	0	0
Estadual e Municipal	0	373	559	12	2.247	9	1.579	0	911	0	1.004	0	214	0
LAJEDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	21	107	0	361	0	281	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	50	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	21	119	0	411	0	306	0	185	0	73	0	0	0
LAJEDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	49	0	156	0	270	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	17	54	0	283	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	103	0	439	0	317	0	143	0	43	0	0	0
LAJEDO DO TABOCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	393	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	93	151	0	518	36	577	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	246	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	93	215	0	764	36	757	0	393	0	13	0	0	0
LAMARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	252	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	48	0	244	0	586	0	37	0	180	0	22	0
Municipal Rural	0	0	214	0	695	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	262	0	939	0	586	0	289	0	180	0	85	0
LAPAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	305	0	1.048	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	284	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	309	0	1.073	0	726	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	0	96	509	16	1.426	54	818	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	818	16	2.499	54	1.849	0	1.332	0	247	0	0	0
LAURO DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.114	0	4.722	0	926	0	2.227	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	953	2.411	0	8.563	3.346	6.995	1.192	0	0	3.184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	953	2.411	0	8.563	3.346	9.109	1.192	4.722	0	4.110	0	2.227	0
LENCOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	161	0	454	0	385	0	0	0	95	0	0	0



Municipal Rural	0	0	157	15	608	0	495	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	318	15	1.062	0	880	0	400	0	135	0	58	0
LICINIO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	75	447	0	20	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	56	287	0	522	0	314	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	469	0	413	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	34	56	376	0	991	0	875	75	447	0	119	0	89	0
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.174	0	1.741	0	404	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	226	119	214	1.302	0	285	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	402	0	1.877	0	1.522	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	0	226	521	214	3.179	0	2.981	0	1.741	0	490	0	97	0
LUIS EDUARDO MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.553	0	0	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	472	1.036	0	5.027	354	3.895	47	0	0	1.516	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	20	262	87	209	62	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	50	472	1.144	20	5.289	441	4.104	109	2.553	0	1.584	0	216	0
MACAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	498	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	198	0	807	0	1.031	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	81	136	0	828	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	221	334	0	1.635	0	1.031	0	498	0	142	0	0	0
MACARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	227	0	1.190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	300	0	538	0	1.317	380	951	16	0	0	430	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	300	0	538	0	1.381	380	1.178	16	1.190	0	436	0	0	0
MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	2.136	0	35	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	309	0	970	0	870	0	0	0	283	0	0	0
Municipal Rural	48	0	944	0	2.683	0	2.284	64	0	0	566	0	0	0
Estadual e Municipal	48	135	1.253	0	3.653	0	3.241	64	2.136	52	884	0	149	0
MACURURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	446	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	128	0	352	0	127	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	17	133	0	455	0	407	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	261	0	807	0	639	0	446	0	123	0	0	0
MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	0	0	660	0	0	0	297	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	416	0	1.187	0	1.405	0	0	0	294	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	416	0	1.296	0	1.405	0	660	0	294	0	297	0
MAETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	0	0	344	0	569	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	1	0	80	0	418	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	0	80	0	762	0	569	0	355	0	44	0	0	0
MAIQUINIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	392	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	224	0	760	0	733	0	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	226	0	67	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	248	0	986	0	800	0	392	0	219	0	36	0
MAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	0	728	0	92	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	83	36	969	0	715	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	21	187	57	1.100	0	665	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	270	93	2.069	0	1.647	0	728	0	146	0	0	0
MALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	991	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	475	0	506	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	459	0	1.659	0	1.312	0	0	0	178	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	570	0	2.134	0	1.818	0	991	0	276	0	0	0
MALHADA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	13	145	0	342	0	625	10	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	315	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	13	251	0	657	0	625	10	377	0	106	0	0	0
MANOEL VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	0	341	0	61	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	294	0	754	0	370	0	0	0	269	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	825	0	576	0	274	0	659	0	61	0
Estadual e Municipal	0	0	469	0	1.579	0	1.155	0	615	0	989	0	136	0
MANSIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	532	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	137	0	376	0	454	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	0	339	0	980	0	815	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	476	0	1.356	0	1.269	0	532	0	0	0	0	0
MARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	308	0	944	0	139	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	417	0	471	0	1.556	0	1.042	0	0	0	217	0	128	0
Municipal Rural	31	0	195	0	665	0	300	0	75	0	43	0	62	0
Estadual e Municipal	448	0	666	0	2.268	0	1.650	0	1.019	0	399	0	257	0
MARAGOGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	575	0	1.375	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	394	0	374	0	116	0	137	0
Municipal Urbana	0	165	483	0	1.819	0	1.582	0	0	0	492	0	0	0
Municipal Rural	0	126	567	0	1.864	0	542	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	0	291	1.050	0	3.683	0	3.093	0	1.749	0	688	0	137	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	267	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	91	0	263	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	40	0	331	0	392	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	526	8	2.400	26	848	0	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	566	8	2.731	26	1.331	0	530	0	270	0	89	0
MARCIONILIO SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	510	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	153	0	628	0	558	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	13	0	155	0	544	0	337	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	13	74	308	0	1.172	0	895	0	510	0	198	0	77	0
MASCOTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	793	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	0	452	0	1.610	0	1.170	0	0	0	578	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	176	0	493	0	1.735	0	1.170	0	793	0	578	0	0	0
MATA DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	0	1.025	0	90	0	451	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	518	0	0	0	295	0
Municipal Urbana	0	324	1.040	0	3.544	177	2.724	7	0	0	990	0	0	0
Municipal Rural	17	0	158	0	580	16	365	14	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	17	324	1.198	0	4.124	193	3.348	21	1.543	0	1.148	0	746	0
MATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	488	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	196	0	588	0	651	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	527	0	338	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	388	0	1.115	0	989	0	488	0	100	0	34	0
MEDEIROS NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	256	0	921	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	381	40	1.902	0	1.532	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	85	113	0	263	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	209	494	40	2.165	0	1.846	0	921	0	134	0	32	0
MIGUEL CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	511	0	947	0	245	0	324	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	312	0	1.061	0	674	0	0	0	341	49	0	0
Municipal Rural	79	0	397	0	1.336	0	664	0	0	0	567	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	709	0	2.397	0	1.849	0	947	0	1.153	49	324	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	228	0	1.016	0	932	0	357	0	233	0	214	0
Municipal Rural	0	7	33	53	212	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	124	7	261	53	1.228	0	932	0	357	0	233	0	214	0
MIRANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	684	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	21	0	340	0	863	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	509	0	1.600	0	916	0	0	0	495	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	530	0	1.940	0	1.779	0	684	0	523	0	0	0
MIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	333	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	102	0	304	0	447	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	635	0	313	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	245	0	939	0	760	0	333	0	112	0	0	0
MONTE SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	919	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	191	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	59	208	73	966	0	1.993	0	626	0	0	0	0	0
Municipal Rural	175	132	1.078	115	5.867	12	2.638	12	560	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	191	1.286	188	6.833	12	4.690	12	2.296	0	0	0	0	0
MORPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	0	384	0	64	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	0	578	0	93	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	273	0	203	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	216	0	851	0	587	0	384	0	100	0	27	0
MORRO DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	909	0	912	0	139	0	304	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	165	0	377	0	0	0	70	0
Municipal Urbana	0	170	268	53	1.078	248	651	56	0	0	333	0	0	0
Municipal Rural	0	130	401	19	1.859	0	1.198	0	0	0	314	0	0	0
Estadual e Municipal	0	300	669	72	2.937	248	2.923	56	1.289	0	786	0	374	0
MORTUGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	444	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	58	161	0	430	101	651	68	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	17	0	114	0	362	23	178	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	68	58	275	0	792	124	829	68	444	0	146	0	101	0
MUCUGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	284	0	57	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	11	106	13	409	0	639	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	5	208	0	769	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	16	314	13	1.178	0	737	0	284	0	142	0	128	0
MUCURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	442	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	137	0	1.245	0	74	0	133	0
Municipal Urbana	0	248	1.116	0	3.185	0	2.456	0	0	0	824	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	403	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	248	1.172	0	3.588	0	2.593	0	1.687	0	898	0	133	0
MULUNGU DO MORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	553	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	171	0	613	0	716	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	261	0	842	0	387	0	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	432	0	1.455	0	1.103	0	553	0	281	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	874	0	825	0	131	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	82	81	728	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	228	202	5	1.514	0	912	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	0	292	284	86	2.242	0	1.786	0	825	0	252	0	37	0
MUNIZ FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	0	246	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	101	0	259	0	351	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	11	0	68	0	255	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	11	30	169	0	514	0	520	0	246	0	136	0	101	0
MUQUEM DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	325	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	301	0	0	0	38	0
Municipal Urbana	106	0	43	0	193	0	141	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	375	0	1.216	0	947	0	0	0	444	26	0	0
Estadual e Municipal	106	0	418	0	1.409	0	1.088	0	626	0	504	26	38	0
MURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	392	0	537	0	114	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	492	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	180	0	1.056	0	292	0	0	0	210	0	140	0
Municipal Rural	1	0	477	0	1.154	23	874	0	0	0	301	0	0	0



Estadual e Municipal	1	74	657	0	2.210	23	1.558	0	1.029	0	625	0	140	0
MUTUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	483	0	589	0	0	0	327	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	275	73	959	0	1.067	0	0	0	653	0	0	0
Municipal Rural	0	0	313	0	1.074	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	588	73	2.033	0	1.550	0	589	0	666	0	327	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.497	0	1.255	0	291	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	608	178	1.453	112	436	0	0	0	467	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	348	16	0	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	714	178	1.801	128	1.933	0	1.255	0	846	0	137	0
NILO PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	456	0	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	67	69	0	330	0	326	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	90	0	354	0	2.035	0	719	0	0	0	264	0	0	0
Estadual e Municipal	91	67	423	0	2.365	0	1.045	0	456	0	369	0	114	0
NORDESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	772	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	271	0	553	0	1.004	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	235	0	1.053	0	244	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	506	0	1.606	0	1.248	0	772	0	104	0	0	0
NOVA CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	0	548	0	139	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	106	88	755	0	968	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	12	0	247	2	1.014	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	140	353	90	1.769	0	1.079	0	548	0	272	0	112	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	0	284	0	44	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	24	107	0	459	0	337	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	155	0	104	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	47	24	163	0	614	0	595	0	284	0	299	0	65	0
NOVA IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	261	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	128	0	432	0	476	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	25	0	112	0	302	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	126	240	0	734	0	478	0	261	0	185	0	51	0
NOVA ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	488	0	291	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	232	0	846	0	181	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	255	0	908	0	669	0	291	0	218	0	0	0
NOVA REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	320	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	496	0	518	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	366	0	125	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	189	0	862	0	643	0	320	0	131	0	80	0
NOVA SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	0	346	0	918	0	143	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	225	116	1.165	0	1.095	0	31	0	230	0	0	0
Municipal Rural	2	0	528	0	1.823	0	814	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	2	107	753	116	3.127	0	2.255	0	949	0	518	0	223	0
NOVA VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.796	0	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	387	672	132	3.444	0	3.179	0	0	0	840	0	0	0
Municipal Rural	22	0	78	3	367	19	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	60	387	750	135	3.811	19	3.179	0	1.796	0	853	0	195	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	463	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	250	0	484	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	252	0	599	0	346	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	345	0	849	0	830	0	463	0	61	0	54	0
NOVO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	124	0	624	0	688	0	142	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	405	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	230	0	1.029	0	767	0	345	0	84	0	0	0
OLINDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	742	0	0	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	283	0	1.266	0	1.507	0	21	0	426	0	0	0
Municipal Rural	0	0	411	0	1.600	0	267	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	694	0	2.866	0	1.774	0	763	0	540	0	205	0
OLIVEIRA DOS BREJINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	1.025	0	46	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	229	0	517	0	804	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	332	0	1.638	0	1.294	0	0	0	212	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	561	0	2.155	0	2.192	0	1.025	0	370	0	93	0
OURICANGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	462	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	118	0	350	0	835	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	329	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	239	0	679	0	835	0	462	0	77	0	0	0
OUROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	762	0	62	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	29	228	0	754	46	677	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	16	0	295	0	938	32	542	14	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	45	29	523	0	1.692	78	1.219	14	762	0	379	0	0	0
PALMAS DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	951	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	114	243	0	894	0	986	0	0	0	294	0	0	0
Municipal Rural	81	0	238	0	996	0	733	0	0	0	125	0	0	0



Estadual e Municipal	166	114	481	0	1.890	0	1.719	0	951	0	468	0	0	0
PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	383	0	335	0	142	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	17	114	422	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	438	0	343	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	159	114	860	0	726	0	335	0	142	0	100	0
PARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	0	803	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	122	0	568	0	628	52	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	52	0	145	0	892	0	278	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	52	30	267	0	1.460	0	1.238	52	803	0	216	0	0	0
PARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	908	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	165	253	97	1.301	0	641	0	0	0	254	0	0	0
Municipal Rural	0	0	603	0	2.099	0	1.672	0	907	0	624	0	0	0
Estadual e Municipal	35	165	856	97	3.400	0	2.518	0	1.815	0	917	0	0	0
PARIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	940	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	10	169	0	685	0	1.085	0	0	0	54	0	34	0
Municipal Rural	25	0	452	0	1.890	0	1.024	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	10	621	0	2.575	0	2.109	0	940	0	54	0	34	0
PAU BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	179	0	529	0	106	0	0	0
Estadual Rural	0	0	35	0	311	0	216	0	155	0	63	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	174	0	977	0	500	0	0	0	257	14	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	230	0	1.388	0	895	0	684	0	426	14	0	0
PAULO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.547	3	4.037	0	193	0	804	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	357	1.355	160	6.739	16	2.476	2	0	0	1.458	0	0	0
Municipal Rural	0	0	410	7	1.853	8	1.048	0	0	0	307	0	0	0
Estadual e Municipal	0	357	1.765	167	8.592	24	6.071	5	4.037	0	1.958	0	804	0
PE DE SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	550	0	0	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	108	0	383	0	583	0	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	11	0	337	0	755	0	433	0	0	0	321	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	445	0	1.138	0	1.078	0	550	0	495	0	179	0
PEDRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	331	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	244	0	485	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	466	0	4	0	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	161	0	710	0	489	0	331	0	182	0	0	0
PEDRO ALEXANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	440	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	100	0	375	0	684	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	14	100	329	7	1.601	17	347	0	0	0	266	0	0	0
Estadual e Municipal	14	172	429	7	1.976	17	1.031	0	440	0	386	0	13	0
PIATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	843	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	189	0	554	0	751	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	368	2	1.248	8	1.020	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	557	2	1.802	8	1.771	0	843	0	40	0	73	0
PILAO ARCADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	379	0	1.088	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	46	56	1.392	0	681	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	47	769	0	3.832	0	1.852	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	247	815	56	5.224	0	2.912	0	1.168	0	80	0	0	0
PINDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	0	655	0	59	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	264	0	847	0	862	0	47	0	199	0	0	0
Municipal Rural	0	0	200	0	446	0	114	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	464	0	1.293	0	1.173	0	702	0	310	0	50	0
PINDOBACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	0	443	0	155	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	18	0	163	0	24	0	125	0
Municipal Urbana	164	0	326	0	933	0	551	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	415	71	284	0	1.105	0	763	15	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal	579	71	610	0	2.038	0	1.516	15	606	0	577	0	264	0
PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	572	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	186	0	557	16	471	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	322	0	198	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	278	0	879	16	669	0	572	0	57	0	0	0
PIRAI DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	370	0	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	71	0	418	0	541	0	0	0	437	0	0	0
Municipal Rural	70	0	91	0	695	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	205	0	162	0	1.113	0	541	0	370	0	525	0	87	0
PIRIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	553	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	172	0	496	57	645	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	124	0	359	0	116	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	296	0	855	57	761	0	553	0	185	0	0	0
PIRITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	574	0	887	0	166	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	64	130	0	640	0	434	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	32	86	226	2	1.273	0	744	0	0	0	160	0	0	0
Estadual e Municipal	49	150	356	2	1.913	0	1.752	0	887	0	433	0	0	0
PLANALTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	288	0	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	108	0	388	0	361	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	29	0	118	0	368	39	337	0	0	0	26	0	0	0



Estadual e Municipal	29	141	226	0	756	39	698	0	288	0	198	0	87	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	547	0	775	0	48	0	268	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	314	0	1.267	0	882	0	0	0	355	0	0	0
Municipal Rural	41	0	277	0	1.156	0	426	0	0	0	158	0	0	0
Estadual e Municipal	41	47	591	0	2.423	0	1.855	0	775	0	561	0	268	0
POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	1.608	0	1.891	0	114	0	352	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	183	665	192	3.398	0	1.201	0	0	0	666	0	0	0
Municipal Rural	0	47	191	0	1.351	0	382	0	0	0	209	0	0	0
Estadual e Municipal	0	230	856	192	4.912	0	3.191	0	1.891	0	989	0	352	0
POJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	575	0	409	0	1.460	0	165	0	360	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	473	0	1.581	0	1.304	0	0	0	983	0	0	0
Municipal Rural	0	0	157	0	630	0	215	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	630	0	2.786	0	1.928	0	1.460	0	1.284	0	360	0
PONTO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	655	0	0	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	246	0	507	0	1.065	0	0	0	614	0	0	0
Municipal Rural	0	75	229	63	849	11	409	0	0	0	401	0	0	0
Estadual e Municipal	0	202	475	63	1.356	11	1.474	0	655	0	1.015	0	118	0
PORTO SEGURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	399	0	5.048	0	25	0	515	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	262	1.816	97	6.020	1.304	4.071	447	0	0	2.372	0	0	0
Municipal Rural	34	60	1.404	77	5.341	0	3.403	0	155	0	1.377	0	0	0
Estadual e Municipal	180	322	3.220	174	11.361	1.304	7.873	447	5.203	0	3.774	0	515	0
POTIRAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	274	0	330	0	89	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	282	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	135	31	619	0	190	28	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	73	0	92	0	382	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	49	227	31	1.001	0	816	28	475	0	153	0	72	0
PRADO														
Estadual Urbana	0	0	14	0	86	0	347	0	781	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	112	0	117	0	119	0	87	0	54	0	0	0
Municipal Urbana	0	269	570	0	2.437	0	1.275	0	363	0	681	16	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	927	0	154	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	0	269	902	0	3.567	0	1.895	0	1.231	0	889	16	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	704	0	0	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	192	0	524	0	553	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	216	0	560	0	402	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	408	0	1.084	0	955	0	704	0	155	0	156	0
PRESIDENTE JANIO QUADROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	465	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	133	0	425	68	561	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	195	0	746	0	351	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	328	0	1.171	68	912	0	465	0	187	0	135	0
PRESIDENTE TANCREDO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.044	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	179	108	1.251	0	1.771	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	26	166	50	1.828	0	724	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	345	158	3.079	0	2.495	0	1.044	0	24	0	0	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	0	1.039	0	0	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	208	0	1.160	0	902	0	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	0	0	410	0	1.363	0	885	0	0	0	133	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	618	0	2.523	0	2.050	0	1.039	0	519	0	150	0
QUIJINGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.023	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	167	0	685	0	1.814	0	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	52	95	747	0	2.514	0	873	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	52	217	914	0	3.199	0	2.687	0	1.023	0	235	0	0	0
QUIXABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	308	0	0	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	87	0	102	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	0	76	0	283	0	386	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	61	0	85	0	390	0	162	0	0	0	197	0	0	0
Estadual e Municipal	239	0	161	0	673	0	548	87	308	102	368	0	130	0
RAFAEL JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	460	0	0	0	230	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	219	0	0	0	50	0
Municipal Urbana	0	0	147	0	511	0	750	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	221	0	552	0	2.278	0	1.121	0	0	0	250	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	699	0	2.789	0	1.871	0	679	0	427	0	280	0
REMANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	533	0	1.385	0	218	0	401	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	247	41	589	106	2.186	13	889	0	0	0	507	0	0	0
Municipal Rural	65	0	495	0	2.050	0	1.097	0	0	0	545	0	0	0
Estadual e Municipal	312	41	1.084	106	4.236	13	2.519	0	1.385	0	1.270	0	401	0
RETIROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	196	0	512	0	191	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	418	0	476	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	58	240	299	0	504	0	197	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	240	299	0	1.021	0	869	0	512	0	242	0	89	0
RIACHAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	1.130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	188	0	706	0	686	0	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	0	0	492	0	1.517	0	843	0	0	0	243	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	680	0	2.223	0	1.566	0	1.130	0	439	0	0	0
RIACHAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	800	0	1.097	0	209	0	328	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	343	0	308	0	91	0	143	0
Municipal Urbana	14	0	298	0	1.069	0	580	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	324	0	1.019	0	465	0	0	0	64	0	0	0



Estadual e Municipal	14	0	622	0	2.088	0	2.188	0	1.405	0	482	0	471	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	42	1.379	109	57	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	256	145	523	915	105	908	11	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.719	0	1.223	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	63	256	145	523	2.634	105	2.162	53	1.379	109	171	0	119	0
RIBEIRA DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	503	0	102	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	71	0	413	0	509	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	111	342	0	1.396	0	698	0	0	0	130	0	0	0
Estadual e Municipal	0	186	413	0	1.809	0	1.355	0	503	0	253	0	48	0
RIBEIRA DO POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	850	24	1.902	4	93	0	593	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	491	183	2.759	100	1.268	42	0	0	977	0	0	0
Municipal Rural	0	213	250	302	2.654	9	1.671	111	0	0	416	28	0	0
Estadual e Municipal	0	345	741	485	5.413	109	3.789	177	1.902	4	1.486	28	593	0
RIBEIRAO DO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	408	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	1	143	61	755	0	774	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	806	13	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	1	186	61	1.561	13	874	0	408	0	0	0	0	0
RIO DE CONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	378	0	278	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	328	0	182	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	34	17	263	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	19	0	210	0	590	0	264	0	83	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	45	244	17	853	0	970	0	543	0	0	0	0	0
RIO DO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	517	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	268	0	837	0	810	0	6	0	239	0	0	0
Municipal Rural	13	0	107	0	428	0	60	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	375	0	1.265	0	1.090	0	523	0	265	0	72	0
RIO DO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	0	626	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	54	90	0	373	0	380	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	548	0	332	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	54	197	0	921	0	884	0	626	0	60	0	73	0
RIO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.583	0	1.693	0	0	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	162	394	1.517	200	770	214	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	0	53	485	0	1.489	0	227	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	0	265	647	394	3.006	200	2.580	214	1.693	0	339	0	132	0
RODELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	367	0	151	0	308	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	198	0	41	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	287	0	400	0	292	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	43	0	42	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	336	0	1.008	0	526	0	308	0	175	0	72	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	912	0	1.244	0	155	0	220	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	246	208	1.912	44	443	0	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	0	28	225	28	1.137	0	658	0	0	0	199	0	0	0
Estadual e Municipal	0	204	471	236	3.049	44	2.013	0	1.244	0	663	0	220	0
SALINAS DA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	686	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	319	255	24	524	0	488	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	0	39	266	0	846	0	484	0	218	0	507	0	0	0
Estadual e Municipal	36	358	521	24	1.370	0	972	0	904	0	685	0	0	0
SALVADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9.241	90	110.747	2.738	90.029	380	35.488	0	34.618	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	292	6	0	0	158	0	147	0
Municipal Urbana	499	3.298	10.548	1.688	81.416	9.374	10.760	746	0	0	23.154	165	0	0
Municipal Rural	124	0	221	0	552	168	0	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	623	3.298	10.769	1.688	91.209	9.632	121.799	3.490	90.029	380	58.886	165	34.765	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.244	0	701	0	173	0	217	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	124	0	661	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	352	0	1.606	0	432	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	476	0	2.267	0	1.765	0	701	0	188	0	217	0
SANTA BRIGIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	645	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	170	0	640	0	632	0	0	0	241	0	0	0
Municipal Rural	0	0	318	0	1.177	0	693	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	488	0	1.817	0	1.325	0	645	0	241	0	0	0
SANTA CRUZ CABRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.178	0	0	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	184	127	505	0	1.905	0	1.504	0	0	0	531	0	0	0
Municipal Rural	21	0	333	0	1.043	0	444	0	0	0	321	0	0	0
Estadual e Municipal	205	127	838	0	2.948	0	1.948	0	1.178	0	852	0	138	0
SANTA CRUZ DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	195	0	543	0	393	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	195	0	629	0	393	0	216	0	129	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	568	0	497	0	0	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	106	82	0	698	0	294	0	0	0	214	0	40	0
Municipal Rural	0	13	5	5	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	119	87	5	774	0	862	0	497	0	214	0	158	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	0	334	0	78	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	220	13	1.054	0	719	0	191	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	432	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	301	13	1.486	0	1.088	0	525	0	211	0	0	0
SANTA MARIA DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	613	0	1.609	0	0	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	209	508	0	1.185	534	900	134	0	0	507	0	0	0



Municipal Rural	0	0	443	0	1.867	0	1.695	0	0	0	183	0	0	0
Estadual e Municipal	0	209	951	0	3.052	534	3.208	134	1.609	0	690	0	157	0
SANTA RITA DE CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	387	0	1.544	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	222	0	414	0	1.285	0	885	0	0	0	251	0	0	0
Municipal Rural	90	0	91	0	1.106	0	1.045	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	312	0	505	0	2.405	0	2.317	0	1.544	0	319	0	0	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	0	357	0	0	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	61	0	223	0	616	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	46	0	173	0	707	0	0	0	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	234	0	930	0	745	0	357	0	247	0	117	0
SANTALUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	563	0	1.420	0	245	0	259	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	227	0	0	0	60	0
Municipal Urbana	0	41	290	0	1.201	0	1.137	0	0	0	273	0	0	0
Municipal Rural	129	38	464	0	1.538	0	1.052	0	0	0	207	0	0	0
Estadual e Municipal	129	79	754	0	2.890	0	2.752	0	1.647	0	725	0	319	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	548	0	1.350	0	104	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	340	0	1.110	0	343	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	345	0	1.441	0	1.100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	685	0	2.551	0	1.991	0	1.350	109	203	0	114	0
SANTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	309	0	0	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	59	0	173	0	381	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	66	0	202	0	704	0	160	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	261	0	877	0	723	0	309	0	197	0	129	0
SANTO AMARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	963	0	2.454	0	418	0	432	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	144	513	30	391	1.861	459	660	0	0	430	69	0	0
Municipal Rural	88	279	531	257	2.362	16	1.106	240	242	0	1.067	0	0	0
Estadual e Municipal	217	423	1.044	287	2.753	1.877	2.528	900	2.696	0	1.915	69	432	0
SANTO ANTONIO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	989	54	2.749	104	2.862	16	757	0	1.594	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	122	357	195	1.934	319	1.726	123	0	0	895	0	0	0
Municipal Rural	116	0	429	0	1.178	54	340	5	0	0	428	0	0	0
Estadual e Municipal	161	122	786	195	4.101	427	4.815	232	2.862	16	2.080	0	1.594	0
SANTO ESTEVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.326	0	1.958	0	615	0	716	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	242	0	2.044	0	1.477	0	0	0	481	0	0	0
Municipal Rural	0	0	522	0	2.233	0	1.110	0	0	0	431	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	764	0	4.277	0	3.913	0	1.958	0	1.527	0	716	0
SAO DESIDERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	965	0	0	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	232	0	721	0	500	0	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	0	0	542	0	2.194	0	1.787	0	417	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	774	0	2.915	0	2.559	0	1.382	0	267	0	105	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	327	0	23	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	79	0	301	0	268	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	11	66	95	0	276	0	157	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	11	119	174	0	577	0	516	0	327	0	156	0	150	0
SAO FELIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	716	0	1.312	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	178	0	885	0	1.006	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	208	0	736	0	66	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	386	0	1.621	0	1.788	0	1.312	0	162	0	0	0
SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	749	0	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	179	0	393	0	349	0	0	0	46	74	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	393	0	470	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	322	0	786	0	1.051	0	749	0	173	74	0	0
SAO FELIX DO CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	795	0	0	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	365	0	1.008	0	712	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	412	0	355	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	468	0	1.420	0	1.067	0	795	0	127	0	144	0
SAO FRANCISCO DO CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	821	0	0	0	388	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	455	0	0	0	200	0
Municipal Urbana	0	199	745	0	1.533	87	903	0	0	0	665	0	0	0
Municipal Rural	0	75	796	0	1.927	0	1.935	0	0	0	557	0	0	0
Estadual e Municipal	0	274	1.541	0	3.460	87	2.838	0	1.276	0	1.222	0	588	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	782	0	0	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	218	0	678	21	882	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	331	0	1.008	0	866	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	549	0	1.686	21	1.748	0	782	0	177	0	133	0
SAO GONCALO DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	405	0	917	0	329	0	624	0	381	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	180	0	929	0	666	0	225	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	87	273	0	1.329	0	631	0	259	0	250	0	115	0
Estadual e Municipal	0	234	453	0	2.663	0	2.214	0	813	0	874	0	496	0
SAO JOSE DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	0	309	0	62	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	680	0	323	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	157	0	766	0	586	0	309	0	148	0	77	0
SAO JOSE DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	210	184	0	841	0	926	0	0	0	73	0	0	0



Municipal Rural	0	0	74	0	201	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	210	258	0	1.042	0	927	0	355	0	73	0	0
SAO MIGUEL DAS MATAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	348	0	53	0	159
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	83	0	385	0	528	0	0	0	128	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	684	0	302	0	0	0	63	0	0
Estadual e Municipal	0	72	243	0	1.069	0	892	0	348	0	244	0	159
SAO SEBASTIAO DO PASSE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	1.678	0	0	0	433
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	358	0	1.462	0	1.892	0	0	0	496	0	0
Municipal Rural	0	81	427	0	1.580	220	633	74	0	0	239	0	47
Estadual e Municipal	0	190	785	0	3.042	220	2.651	74	1.678	0	735	0	480
SAPEACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	792	0	760	0	43	0	78
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	202	0	888	13	883	1	0	0	45	0	0
Municipal Rural	67	51	176	0	524	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	168	378	0	1.412	50	1.675	1	961	0	88	0	78
SATIRO DIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	0	658	0	0	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	504	0	183	0	0	0	35	120	0
Municipal Rural	0	115	345	0	1.414	0	741	0	0	0	351	72	0
Estadual e Municipal	0	115	462	0	1.918	0	1.142	0	658	0	386	192	22
SAUBARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	555	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	306	0	758	36	647	0	0	0	174	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	109	0	116	0	0	0	66	0	0
Estadual e Municipal	0	37	337	0	867	36	763	0	555	0	240	0	0
SAUDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	164	0	489	0	93	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	99	0	359	0	430	0	0	0	179	0	0
Municipal Rural	0	25	209	0	630	0	231	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	0	143	308	0	1.040	0	825	0	489	0	292	0	25
SEABRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.467	0	1.963	0	252	0	332
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	160	497	17	1.380	0	420	0	0	0	79	0	0
Municipal Rural	0	57	698	0	2.354	0	1.751	103	0	19	143	0	0
Estadual e Municipal	0	217	1.195	17	3.734	0	3.638	103	1.963	19	474	0	332
SEBASTIAO LARANJEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	416	0	0	0	118
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	125	0	205	0	351	0	0	0	138	0	0
Municipal Rural	10	0	206	0	662	0	336	0	0	0	41	0	0
Estadual e Municipal	10	0	331	0	867	0	687	0	416	0	179	0	118
SENHOR DO BONFIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	2.167	0	3.312	1	198	0	913
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	259	0	402	0	45	0	112
Municipal Urbana	194	91	780	70	2.180	227	764	109	0	0	697	0	0
Municipal Rural	166	24	742	0	2.030	62	1.223	32	0	0	535	0	0
Estadual e Municipal	360	115	1.522	70	4.355	289	4.413	141	3.714	1	1.475	0	1.025
SENT0 SE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	661	0	2.018	0	178	0	212
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	487	0	1.655	0	486	0	0	0	165	0	0
Municipal Rural	0	0	784	0	2.607	0	1.578	0	0	0	453	0	0
Estadual e Municipal	0	146	1.271	0	4.262	0	2.725	0	2.018	0	796	0	212
SERRA DO RAMALHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.890	3	0	0	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	196	0	636	0	528	0	0	0	137	0	0
Municipal Rural	170	36	908	39	2.939	0	2.181	16	0	0	454	17	0
Estadual e Municipal	313	36	1.104	39	3.575	0	2.709	16	1.890	3	591	17	84
SERRA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	151	0	1.008	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	201	106	536	0	645	0	0	0	108	0	0
Municipal Rural	0	0	338	0	800	0	537	0	0	0	61	17	0
Estadual e Municipal	0	31	539	106	1.336	0	1.333	0	1.008	0	169	17	0
SERRA PRETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	482	0	745	0	259	0	206
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	203	0	798	0	918	0	0	0	111	0	0
Municipal Rural	0	0	240	0	905	0	216	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	443	0	1.703	0	1.616	0	745	0	370	0	206
SERRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	258	0	2.452	0	2.229	0	723	0	852
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	671	0	449	65	69	0	18
Municipal Urbana	0	304	538	0	2.680	0	578	0	0	0	844	0	93
Municipal Rural	20	549	1.127	0	4.092	0	1.761	0	348	0	1.720	0	146
Estadual e Municipal	20	853	1.665	0	7.053	0	5.462	0	3.026	65	3.356	0	1.109
SERROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	9	398	27	92	0	138
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	126	0	536	88	481	71	0	0	237	0	0
Municipal Rural	0	70	106	0	248	10	36	41	0	0	106	0	0
Estadual e Municipal	0	145	232	0	784	98	673	121	398	27	435	0	138
SIMOES FILHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	202	2.807	0	4.951	0	149	0	1.804
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.492	254	859	109	6.306	180	3.913	181	0	0	2.073	29	0
Municipal Rural	438	154	456	27	2.399	97	1.239	23	0	0	707	0	0
Estadual e Municipal	1.930	408	1.315	136	8.862	479	7.959	204	4.951	0	2.929	29	1.804
SITIO DO MATO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	514	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	61	0	160	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	84	150	0	529	0	549	0	0	0	65	0	0
Municipal Rural	0	0	187	0	797	0	670	0	0	0	28	0	0
Estadual e Municipal	50	84	337	0	1.326	0	1.467	0	674	0	93	0	0
SITIO DO QUINTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	497	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	150	0	516	0	858	0	0	0	217	0	0



Municipal Rural	25	0	198	0	722	0	243	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	25	79	348	0	1.238	0	1.101	0	497	0	269	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	688	0	919	0	214	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	537	0	1.660	0	925	0	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	588	0	2.096	0	1.613	27	919	0	511	0	191	0
SOUTO SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	975	0	67	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	43	61	0	400	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	218	3	1.213	19	1.129	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	43	279	3	1.613	19	1.490	0	975	0	67	0	60	0
TABOCAS DO BREJO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	562	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	344	0	478	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	232	0	831	0	540	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	332	0	1.175	0	1.018	0	562	0	15	0	0	0
TANHACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	949	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	122	0	772	0	1.196	0	0	0	428	0	0	0
Municipal Rural	97	73	303	0	1.089	0	309	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	205	425	0	1.861	0	1.505	0	949	0	428	0	0	0
TANQUE NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	746	0	57	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	241	0	817	0	1.110	0	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	20	240	0	873	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	481	0	1.690	0	1.332	0	746	0	222	0	40	0
TANQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	622	0	257	0	104	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	149	0	513	155	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	235	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	197	0	748	155	622	0	257	0	172	0	66	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	679	0	630	0	164	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	219	79	45	681	0	302	0	0	0	347	0	0	0
Municipal Rural	1	57	273	19	1.540	0	523	0	0	0	1.446	0	0	0
Estadual e Municipal	1	276	352	64	2.348	0	1.504	0	630	0	1.957	0	122	0
TAPIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	752	0	0	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	71	269	0	1.002	0	987	0	0	0	451	0	0	0
Municipal Rural	33	49	185	0	545	0	183	0	0	0	224	0	0	0
Estadual e Municipal	61	120	454	0	1.547	0	1.322	0	752	0	675	0	136	0
TEIXEIRA DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.189	0	4.346	0	83	0	1.068	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	286	1.900	0	11.324	0	5.997	0	0	0	2.318	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	223	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	286	1.909	0	11.547	0	8.186	0	4.346	0	2.401	0	1.068	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	739	0	332	9	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	237	0	796	0	531	9	280	0	143	0	0	0
TEOFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	768	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	150	0	672	0	1.058	0	0	0	378	0	0	0
Municipal Rural	26	138	603	0	2.270	0	963	0	44	0	325	0	0	0
Estadual e Municipal	26	294	753	0	2.942	0	2.021	0	812	0	703	0	0	0
TEOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	571	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	45	165	9	655	0	698	0	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	60	0	296	0	1.021	0	512	0	0	0	187	0	0	0
Estadual e Municipal	147	45	461	9	1.676	0	1.210	0	571	0	355	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	612	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	85	209	0	984	5	931	0	0	0	345	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	85	225	0	1.086	5	931	0	612	0	345	0	0	0
TREMEDAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	730	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	1	0	396	0	702	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	2	1.487	11	642	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	193	2	1.883	11	1.344	0	730	0	88	0	0	0
TUCANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	885	2	1.594	1	207	0	538	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	123	415	0	1.526	17	1.256	6	0	0	319	0	0	0
Municipal Rural	397	349	1.024	8	4.292	8	1.433	3	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	551	472	1.439	8	5.818	25	3.574	11	1.594	1	710	0	538	0
UAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	795	0	1.154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	78	0	387	0	76	0	156	0
Municipal Urbana	43	0	319	0	697	0	299	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	88	0	353	0	1.273	0	1.122	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	131	0	672	0	2.103	0	2.294	0	1.541	0	233	0	156	0
UBAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	503	0	68	0	189	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	172	0	630	20	977	0	0	0	374	0	0	0
Municipal Rural	0	61	316	0	1.086	0	496	0	0	0	392	0	0	0
Estadual e Municipal	0	204	488	0	1.716	20	1.473	0	503	0	834	0	189	0
UBAITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	0	755	0	277	0	364	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	0	297	0	569	568	992	0	0	0	404	0	0	0



Municipal Rural	100	0	136	0	321	261	254	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	270	0	433	0	890	829	1.509	0	755	0	846	0	364	0
UBATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	985	0	640	0	244	0	277	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	569	0	1.993	27	189	0	0	0	452	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	612	0	1	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	624	0	2.605	27	1.175	0	640	0	811	0	277	0
UIBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	612	0	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	44	0	465	0	428	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	15	92	121	461	187	391	1	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	136	121	926	187	819	2	612	0	167	0	0	0
UMBURANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	598	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	58	111	692	0	540	0	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	0	0	200	0	765	0	621	0	0	0	215	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	258	111	1.457	0	1.161	0	598	0	407	0	113	0
UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	557	0	1.000	0	108	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	374	0	1.352	36	654	0	0	0	478	0	0	0
Municipal Rural	0	0	297	0	1.335	0	420	0	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	671	0	2.687	36	1.631	0	1.000	0	800	0	204	0
URANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	242	0	570	0	142	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	254	0	483	8	742	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	18	249	0	883	2	258	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	503	0	1.458	10	1.242	0	570	0	195	0	137	0
URUCUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	1.156	0	57	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	167	205	73	1.647	0	1.407	0	0	0	923	41	0	0
Municipal Rural	2	0	233	0	981	0	3	0	0	0	426	0	0	0
Estadual e Municipal	2	167	438	73	2.628	0	1.514	0	1.156	0	1.406	41	201	0
UTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	899	0	167	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	153	245	0	1.092	0	1.197	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	73	35	0	592	0	385	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	226	280	0	1.684	0	1.740	0	899	0	265	0	200	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.217	0	2.388	0	532	0	1.591	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	386	372	469	4.839	20	2.381	0	0	0	1.019	0	0	0
Municipal Rural	80	31	872	0	4.122	0	1.842	0	0	0	971	0	0	0
Estadual e Municipal	147	417	1.244	469	8.961	20	5.440	0	2.388	0	2.522	0	1.591	0
VALENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	0	820	0	58	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	70	0	81	0	0	0	17	0
Municipal Urbana	216	0	397	0	1.054	20	722	0	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	166	0	267	0	831	0	447	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	382	0	664	0	1.885	20	1.591	0	901	0	377	0	256	0
VARZEA DA ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	405	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	57	156	0	769	0	781	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	201	0	847	0	281	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	57	357	0	1.616	0	1.269	0	405	0	0	0	0	0
VARZEA DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	302	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	161	0	412	0	432	0	0	0	262	0	0	0
Municipal Rural	50	0	60	0	186	0	84	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	221	0	598	0	516	0	302	0	341	0	0	0
VARZEA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	628	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	88	0	782	0	1.057	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	371	0	254	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	203	0	1.153	0	1.311	0	628	0	62	0	0	0
VARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	286	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	52	13	314	0	595	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	414	0	335	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	148	13	728	0	930	0	286	0	24	0	78	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	949	2	1.096	0	244	0	523	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	90	156	47	462	269	155	17	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	160	184	800	67	2.348	882	1.642	120	0	0	669	0	0	0
Estadual e Municipal	237	274	956	114	2.810	1.151	2.746	139	1.096	0	980	0	523	0
VEREDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	228	0	227	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	18	159	0	498	0	311	0	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	1	18	215	0	726	0	538	0	311	0	81	0	0	0
VITORIA DA CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.251	0	10.512	0	10.198	0	2.139	0	2.047	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	609	0	0	0	28	0
Municipal Urbana	62	1.596	2.805	312	11.817	830	4.442	0	0	0	2.394	0	0	0
Municipal Rural	0	110	698	0	7.749	0	4.150	0	0	0	2.002	0	0	0
Estadual e Municipal	62	1.706	3.503	312	20.817	830	19.104	0	10.807	0	6.535	0	2.075	0
WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	828	0	343	19	194	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	161	0	551	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	201	0	150	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	237	0	752	0	978	0	343	19	261	0	150	0
WANDERLEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	433	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	152	28	566	0	430	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	12	158	13	663	0	241	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	310	41	1.229	0	988	0	433	0	128	0	72	0
WENCESLAU GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	624	0	0	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	176	36	924	0	1.104	0	0	0	633	0	0	0
Municipal Rural	0	54	516	0	1.803	0	678	0	0	0	2.167	0	0	0
Estadual e Municipal	0	192	692	36	2.727	0	1.782	0	624	0	2.800	0	153	0
XIQUE-XIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	454	0	2.024	0	0	0	294	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	568	0	1.021	0	3.308	0	2.432	0	285	0	346	0	0	0
Municipal Rural	0	0	691	0	2.286	0	1.396	0	107	0	1.568	0	0	0



BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	245	2	753	29	745	28	249	0	165	0
Estadual Rural	0	0	4	0	16	0	18	0	13	1	6	0	4	0
Municipal Urbana	75	118	1.056	63	14.266	1.153	3.975	276	11	0	3.198	31	2	0
Municipal Rural	27	38	868	14	8.747	111	2.562	19	158	0	1.688	1	5	0
Estadual e Municipal	102	156	1.930	77	23.274	1.266	7.308	324	927	29	5.141	32	176	0
ABAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ABARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	4	0	0	0	1	0	0	0
ACAJUTIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	18	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	22	0	0	0	9	0	0	0
ADUSTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AGUA FRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	40	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	51	0	5	0	1	0	8	0	0	0
AIQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	7	0	0	0	5	0	0	0
ALAGOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	79	1	6	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	45	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	124	1	10	2	6	0	43	0	5	0
ALCOBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	4	14	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	4	20	47	0	0	0	0	0	0	0	0
ALMADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	7	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	7	0	0	0	7	0	0	0
AMARGOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	67	0	7	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	63	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	130	0	13	0	3	0	16	0	0	0
AMELIA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	51	13	0	6	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	54	20	1	6	0	0	9	0	0	0
AMERICA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	0	15	0	2	0	0	0	0	0
ANAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	0	1	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	4	0	0	0	70	0	0	0
ANDARAÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
ANDORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	35	0	11	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	54	0	15	5	1	0	5	0	0	0
ANGICAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	4	13	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	4	18	6	3	0	3	0	0	0
ANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	11	0	0	0	8	0	0	0



ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ANTONIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	26	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	28	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	21	0	3	0	0	0	0	0	0	0
APORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	6	0	0	0	6	0	0	0
APUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	5	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	5	0	1	0
ARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	6	0	0	0	7	0	0	0
ARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	60	0	13	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	69	0	6	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	12	0	129	0	19	0	3	0	99	0	0	0
ARAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	27	0	3	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	36	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	63	0	3	0	0	0	23	0	0	0
ARATACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARATUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	26	0	4	0	0	0	0	0	0	0
AURELINO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	13	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	0	13	0	1	0	12	0	0	0
BAIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	7	0	1	0	0	0	0	0
BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	13	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	21	0	4	0	2	0	1	0	0	0
BANZAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	41	0	18	0	0	0	9	0	0	0
BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	47	0	8	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	40	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	87	0	19	0	1	0	19	0	0	0
BARRA DA ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	23	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	28	0	5	0	0	0	4	0	0	0
BARRA DO CHOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	47	23	6	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	1	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	64	24	12	1	0	0	13	0	0	0



BARRA DO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	44	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	43	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	68	0	95	0	6	0	27	0	0	0
BARRA DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	0	8	0	1	0	1	0	0	0
BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	16	0	121	29	33	12	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	17	0	147	29	41	12	17	0	30	0	0	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	17	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	46	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	52	0	31	0	0	0	3	0	0	0
BARROCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	47	0	10	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	0	10	0	0	0	6	0	0	0
BELO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	41	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	51	0	5	0	0	0	3	0	0	0
BIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	38	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	41	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	0	39	0	3	0	1	0	0	0
BOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	11	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	63	0	24	0	1	0	6	0	0	0
BOA VISTA DO TUPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	65	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	21	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	1	86	0	45	0	2	0	0	0	0	0
BOM JESUS DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	0	63	2	3	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	72	0	16	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	7	0	135	2	26	0	2	0	11	0	0	0
BOM JESUS DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	15	0	0	0	4	0	0	0
BONINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	7	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	9	0	10	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	16	0	22	0	10	0	1	0	0	0
BOQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	31	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	43	0	24	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	74	0	26	1	0	0	13	0	0	0
BOTUPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	9	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	0	0	0	0	179	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	33	0	9	0	1	0	243	0	2	0
BREJOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	21	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	96	0	60	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	117	0	70	0	2	0	32	0	2	0
BREJOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0



BROTAS DE MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BRUMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	3	18	4	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	6	18	4	5	2	0	2	0	0	0
BUERAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	1	0	8	0	0	0
BURITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	14	0	0	0	0	0	0	0
CAATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CABACEIRAS DO PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	2	0	0	0	6	0	0	0
CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	44	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	69	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CACULE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	0	3	0	1	0	2	0	0	0
CAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAETANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	39	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	1	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	66	0	40	0	2	0	12	0	0	0
CAETITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	3	64	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	31	0	24	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	3	95	0	36	0	1	0	19	0	0	0
CAFARNAUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	18	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	21	0	2	0	3	0	0	0
CAIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	5	0	0	0	3	0	3	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	5	0	0	0	4	0	3	0
CALDEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	11	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CAMACAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	23	0	4	0	1	0	4	0	1	0
CAMACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	14	0	151	15	55	0	1	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	14	0	164	15	59	0	6	0	74	0	2	0
CAMAMU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	23	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	38	0	10	0	0	0	6	0	0	0
CAMPO ALEGRE DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	59	0	48	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	5	0	68	0	48	0	0	0	0	0	1	0
CAMPO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	75	2	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	6	0	19	0	173	2	30	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	22	0	248	4	36	0	73	0	15	0	8	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	24	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	47	0	15	0	1	0	7	0	0	0
CANAVIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	85	0	3	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	90	0	3	0	0	0	12	0	1	0
CANDEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	9	3	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	9	4	2	2	0	7	0	0	0
CANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	12	0	3	0	0	0	0	0
CANDIDO SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	13	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	16	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	55	0	29	0	2	0	71	0	0	0
CANSANCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	53	0	10	0	1	0	3	0	0	0
CANUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAPELA DO ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	35	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	42	0	29	0	1	0	2	0	0	0
CAPIM GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	21	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	41	0	23	0	0	0	12	0	0	0
CARAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CARAVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	1	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	1	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CARDEAL DA SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	7	0	0	0
CARINHANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	4	1	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	30	4	30	5	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	32	8	31	11	0	0	66	0	0	0
CASA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	95	0	20	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	27	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	122	0	24	0	2	0	1	0	0	0
CASTRO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	54	0	38	15	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	69	0	44	15	1	0	24	0	0	0
CATOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0



CATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	15	0	0	0	1	0	0	0
CATURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	0	3	0	0	0	3	0	0	0
CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	4	0	0	0	14	0	0	0
CHORROCHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CICERO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	46	0	11	0	2	0	2	0	0	0
CIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	16	0	0	0	3	0	0	0
COARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	93	0	11	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	106	0	12	0	0	0	29	0	0	0
COCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	12	0	0	0	1	0	0	0
CONCEICAO DA FEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	7	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	2	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	3	28	0	7	0	0	0	9	0	0	0
CONCEICAO DO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CONCEICAO DO COITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	126	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	12	0	197	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	22	0	323	0	27	0	0	0	6	0	0	0
CONCEICAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	85	4	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	89	4	2	0	0	0	2	0	0	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	27	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	52	0	7	0	0	0	2	0	0	0
CONDEUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	34	0	16	0	0	0	1	0	0	0
CONTENDAS DO SINCORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	0	0	0	0	0	4	0	0	0
CORACAO DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	55	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	15	0	7	0	0	0	1	0	0	0



CORONEL JOAO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	9	0	0	0	4	0	0	0
CORRENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	42	0	14	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	76	0	6	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	118	0	20	0	1	0	53	0	0	0
COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	32	0	5	0	0	0	3	0	0	0
CRAVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CRISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	24	0	20	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	59	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	83	0	22	0	1	0	4	0	0	0
CRISTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	0	11	0	0	0	1	0	0	0
CRUZ DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	7	0	0	0	1	0	0	0
CURACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	49	0	18	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	3	3	0	61	0	19	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	7	0	110	0	37	0	1	0	22	0	0	0
DARIO MEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
DIAS D'AVILA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	117	2	41	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	119	2	41	0	1	0	9	0	0	0
DOM BASILIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
DOM MACEDO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	27	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	33	0	3	0	0	0	5	0	0	0
ELISIO MEDRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	9	16	27	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	21	0	10	10	16	27	5	0	12	0
ENCRUZILHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	83	0	21	0	2	0	9	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	24	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	37	0	11	0	5	0	3	0	0	0
ERICO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	2	0	1	0	1	0	0	0
ESPLANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	33	0	4	0	3	0	3	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	0	12	0	0	0	0	0	0	0



EUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	95	24	49	5	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	2	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	105	24	54	5	1	0	62	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	9	0	0	0	2	0	0	0
FEIRA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	23	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	35	0	0	0	1	0	0	0
FEIRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	47	0	16	0	7	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	342	29	83	17	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	63	2	10	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	481	31	141	17	16	0	65	0	6	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	35	1	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	53	1	12	0	0	0	2	0	0	0
FIRMINO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	37	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	42	0	3	0	0	0	0	0	0	0
FLORESTA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
FORMOSA DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	37	0	17	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	47	0	17	1	1	0	8	0	0	0
GANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	0	5	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	11	2	1	0	2	0	1	0
GAVIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
GENTIO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	18	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	60	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	81	0	45	0	3	0	10	0	0	0
GONGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	114	0	15	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	115	0	15	0	0	0	85	0	1	0
GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	17	0	8	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	18	2	8	0	1	0	10	0	0	0
GOVERNADOR MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	8	0	0	0	18	0	0	0
GUAJERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	1	0	2	0
GUANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	22	0	168	17	27	2	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	22	0	168	17	29	2	6	0	29	0	2	0
GUARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011121900079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	30	0	10	0	0	0	3	0	0	0
ILHEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	264	24	43	1	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	3	0	1	0	47	0	7	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	13	0	311	24	60	1	6	0	57	0	0	0
INHAMBUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	14	0	6	0	1	0	2	0	0	0
IPECAETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	22	0	4	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	6	0	26	0	4	0	0	0	10	0	0	0
IPIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	14	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	13	0	213	0	38	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	13	0	217	0	41	0	14	0	23	0	2	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	2	53	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	37	0	9	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	2	90	0	24	0	2	0	8	0	0	0
IPUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
IRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	39	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	25	0	39	0	2	0	0	0
IRAMAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	13	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	6	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	19	0	0	0	41	0	0	0
IRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	84	0	44	0	2	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	100	0	45	0	2	0	17	0	0	0
IRARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	56	0	18	0	5	0	7	0	0	0
IRECE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	11	0	86	9	29	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	9	0	5	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	15	0	95	9	35	0	5	0	16	0	0	0
ITABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	136	0	2	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	138	0	2	0	0	0	17	0	1	0
ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	46	0	15	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	54	0	18	0	2	0	22	0	0	0
ITABUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	0	13	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	26	0	150	123	53	109	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	27	0	153	123	132	109	13	0	132	0	1	0
ITACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	0	4	0	0	0	1	0	0	0
ITAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	8	0	0	0	5	0	0	0
ITAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	50	0	13	0	0	0	8	0	0	0
ITAGIBA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	0	0	56	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	45	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	2	0	101	0	10	0	1	0	10	0	0	0
ITAGIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	3	0	0	0	4	0	0	0
ITAGUACU DA BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	5	0	0	0	5	0	0	0
ITAJU DO COLONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
ITAJUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	86	6	21	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	89	6	21	0	1	0	70	0	0	0
ITAMARAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	19	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	29	0	7	0	1	0	7	0	0	0
ITAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	9	1	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	1	1	0	0	0	9	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	1	127	71	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	1	136	71	4	0	0	0	6	0	0	0
ITANAGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITANHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	52	2	10	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	52	2	11	0	0	0	74	0	0	0
ITAPARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	75	13	8	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	77	13	12	1	0	0	4	0	0	0
ITAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	94	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	98	0	7	0	0	0	5	0	0	0
ITAPEBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	34	0	16	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	39	0	16	0	0	0	3	0	0	0
ITAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	0	30	0	18	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	12	0	31	0	19	0	0	0	7	0	0	0
ITAPICURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	3	0	0	0
ITAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	10	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	10	0	2	0	12	0	0	0
ITAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	3	0	0	0	2	0	0	0
ITARANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	60	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	61	0	10	0	0	0	0	0	0	0
ITATIM														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	52	0	9	0	0	19	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	56	0	9	0	0	19	0	0	0	0
ITIRUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	8	0	0	0	0	0	0	0
ITIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	41	12	0	2	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	216	6	36	2	0	16	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	32	0	257	18	36	4	1	17	0	0	0	0
ITORORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	2	5	0	0	0	0
ITUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	0	0	0	1	0	0	0	0
ITUBERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	55	0	10	0	0	5	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	80	0	10	0	0	7	0	0	0	0
IUIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	24	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	45	0	5	0	1	1	0	0	0	0
JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JACARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	1	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	1	11	0	0	0	0	0	0	0
JACOBINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	2	0	63	0	23	0	3	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	56	0	14	0	2	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	9	0	121	0	37	0	8	0	34	0	1	0
JAGUAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	116	0	15	0	0	15	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	128	0	30	0	0	15	0	0	0	0
JAGUARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	37	0	7	0	0	9	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	44	0	13	0	0	9	0	0	0	0
JAGUARIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	30	0	140	0	6	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	199	1	479	0	310	0	126	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	229	1	619	0	317	0	126	0	35	0	0	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	0	0	0	19	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	12	0	0	8	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	20	0	12	0	0	27	0	0	0	0
JEQUIE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	35	0	13	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	28	0	293	32	84	1	0	44	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	10	1	0	8	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	31	0	328	32	129	2	13	57	0	2	0	0
JEREMOABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	35	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	54	0	3	0	2	3	0	0	0	0
JIQUIRICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	32	3	0	0	0	9	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	40	3	1	0	0	9	0	0	0	0
JITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
JOAO DOURADO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	22	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	26	0	2	0	0	0	1	0	0	0
JUAZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	9	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	32	0	250	63	22	11	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	1	9	2	163	0	37	2	0	0	37	1	0	0
Estadual e Municipal	0	2	41	2	413	63	65	13	9	0	102	1	0	0
JUCURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	40	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	66	0	16	0	2	0	4	0	1	0
JUSSARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	47	0	18	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	53	0	18	0	28	0	12	0	0	0
JUSSIAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LAFAIETE COUTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	11	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	2	7	0	45	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	59	0	15	0	0	0	8	0	0	0
LAJEDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	44	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	44	0	1	0	28	0	0	0
LAJEDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	7	0	0	0	1	0	0	0
LAJEDO DO TABOCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	2	2	0	0	0	0	0	0	0
LAMARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
LAPAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	21	3	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	30	3	8	0	2	0	1	0	0	0
LAURO DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	10	0	136	52	27	3	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	0	136	52	29	3	1	0	11	0	0	0
LENCOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	1	0	0	0	1	0	0	0
LICINIO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	4	0	0	0	5	0	0	0
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIS EDUARDO MAGALHAES														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	188	17	91	1	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	189	17	92	1	7	0	25	0	2	0
MACAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MACARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	22	9	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	22	9	1	0	0	0	3	0	0	0
MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	65	0	18	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	35	0	18	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	100	0	36	0	2	0	18	0	0	0
MACURURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	1	0	0	0
MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
MAETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	30	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	30	0	0	0	6	0	0	0
MAQUINIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
MAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	13	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	14	0	0	0	6	0	0	0
MALHADA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MANOEL VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	10	0	1	0	6	0	2	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	51	0	18	0	1	0	9	0	2	0
MANSIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	28	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	112	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	140	0	101	0	6	0	0	0	0	0
MARACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	14	0	109	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	14	0	119	0	14	0	1	0	2	0	0	0
MARAGOGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	26	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	41	0	4	0	0	0	6	0	0	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	8	0	46	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	81	0	19	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	89	0	67	0	0	0	14	0	0	0
MARCIONILIO SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	27	0	4	0	4	0	1	0
MASCOTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	24	0	1	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	24	0	1	0	0	0	25	0	0	0
MATA DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	94	7	20	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	119	8	22	1	3	0	51	0	1	0
MATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
MEDEIROS NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	75	36	35	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	86	36	37	0	1	0	8	0	0	0
MIGUEL CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	1	0	0	0	10	22	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	0	4	0	0	0	10	22	0	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	2	0	0	0	1	0	1	0
MIRANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	35	0	2	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	35	0	8	0	0	0	35	0	0	0
MIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	32	0	2	0	0	0	2	0	0	0
MONTE SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	3	14	0	97	15	58	0	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	16	0	119	15	70	0	9	0	0	0	0	0
MORPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	4	0	1	0	0	0	0	0
MORRO DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	156	0	1	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	21	3	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	52	0	24	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	73	3	46	0	156	0	8	0	17	0
MORTUGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	1	6	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	1	7	0	0	0	8	0	1	0
MUCUGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0
MUCURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	50	0	9	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	52	0	9	0	0	0	12	0	0	0
MULUNGU DO MORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	4	0	1	0	5	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	11	0	4	0	0	0	1	0	0	0
MUNIZ FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
MUQUEM DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	28	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	29	0	4	0	1	0	11	0	0	0
MURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	5	0	2	0	4	0	0	0
MUTUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	34	0	9	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	64	0	9	0	2	0	8	0	0	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	6	148	8	21	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	7	6	154	8	35	0	0	0	24	0	0	0
NILO PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	18	0	5	0	0	0	3	0	0	0
NORDESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	0	9	0	0	0	0	0	0	0
NOVA CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	10	0	1	0	2	0	1	0
NOVA IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	14	0	2	0	0	0	2	0	1	0
NOVA ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	10	0	1	0	1	0	0	0
NOVA SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	70	0	11	0	0	0	2	0	0	0
NOVA VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	57	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	64	0	8	0	0	0	4	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
OLINDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	37	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	53	0	39	0	4	0	6	0	0	0
OLIVEIRA DOS BREJINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	6	0	3	0	6	0	0	0
OURICANGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	4	0	2	0	1	0	0	0
OUROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	4	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	9	0	115	12	60	1	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	143	16	70	1	3	0	17	0	0	0
PALMAS DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	46	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	67	0	8	0	0	0	5	0	0	0
PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
PARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	0	4	0	1	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	0	11	0	1	0	10	0	0	0
PARIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	5	0	0	0	1	0	0	0
PAU BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	16	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	19	0	7	0	1	0	6	0	0	0
PAULO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	1	229	0	34	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	47	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	1	276	0	44	0	3	0	79	0	0	0
PE DE SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	29	0	11	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	35	0	16	0	0	0	7	0	0	0
PEDRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	2	0	0	0
PEDRO ALEXANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PIATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	3	0	0	0	3	0	0	0
PILAO ARCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	42	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	54	0	6	0	1	0	0	0	0	0
PINDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PINDOBACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	36	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	18	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	54	0	5	0	0	0	6	0	0	0
PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	46	1	70	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	65	1	85	0	1	0	6	0	0	0
PIRAI DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	1	0	0	0
PIRIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	1	0	0	0	6	0	0	0
PIRITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	2	0	0	0
PLANALTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	4	0	4	0	1	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	0	12	0	0	0	5	0	0	0
POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	2	86	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	8	2	103	0	5	0	1	0	6	0	0	0
POJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	61	0	4	0	1	0	7	0	3	0
PONTO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	53	0	53	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	1	15	4	70	2	53	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	25	4	123	2	106	0	1	0	154	0	0	0
PORTO SEGURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	228	116	62	14	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	268	0	85	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	23	0	496	116	148	14	0	0	38	0	0	0
POTIRAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	6	2	0	0	0	0	0	0	0
PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	28	0	2	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	33	0	2	0	1	0	4	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	3	0	0	0	1	0	0	0
PRESIDENTE JANIO QUADROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	2	27	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	51	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	69	2	35	0	0	0	7	0	0	0
PRESIDENTE TANCREDO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	39	0	0	0	0	0	0	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	61	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	27	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	14	0	88	0	15	0	0	0	2	0	0	0
QUIJINGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	46	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	46	0	16	0	2	0	1	0	0	0
QUIXABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
RAFAEL JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	12	0	1	0	3	0	1	0
REMANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	45	0	14	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	55	0	15	0	1	0	17	0	0	0
RETIROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	38	0	7	0	1	0	1	0	0	0
RIACHAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	48	0	8	0	4	0	11	0	0	0
RIACHAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	43	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	66	0	6	0	0	0	1	0	0	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	5	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	5	21	0	8	0	1	0	1	0	0	0
RIBEIRA DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	19	0	3	0	0	0	2	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	1	0	19	0	7	0	0	0	3	0	0	0
RIBEIRA DO POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	127	6	11	1	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	75	0	12	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	202	6	25	1	2	0	32	0	0	0
RIBEIRAO DO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIO DE CONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RIO DO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	3	0	1	0	3	0	0	0
RIO DO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0
RIO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	7	18	0	10	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	7	25	0	12	7	1	0	4	0	0	0
RODELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	1	0	1	0	0	0	0	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	3	96	1	5	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	3	120	1	11	0	2	0	22	0	0	0
SALINAS DA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	27	0	9	0	3	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	29	0	17	0	4	0	21	0	0	0
SALVADOR														
Estadual Urbana	0	0	2	0	111	1	281	18	42	0	186	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	9	64	6	1.219	76	60	7	0	0	354	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	9	66	6	1.331	77	342	25	42	0	542	0	61	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTA BRIGIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	0	16	0	3	0	4	0	0	0
SANTA CRUZ CABRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	32	0	18	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	48	0	21	0	4	0	21	0	0	0
SANTA CRUZ DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	2	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	48	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	0	8	0	1	0	1	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	41	13	17	3	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	51	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	92	13	38	3	2	0	12	0	0	0
SANTA RITA DE CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	44	0	20	0	0	0	4	0	0	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SANTALUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	91	0	42	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	162	0	89	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	259	0	134	0	6	0	27	0	0	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	4	0	6	1	0	0	0	0
SANTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	26	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SANTO AMARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	9	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	21	1	8	0	1	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	33	10	9	0	2	0	58	0	0	0
SANTO ANTONIO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	7	0	4	0	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	186	40	327	14	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	220	5	85	2	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	427	46	419	16	4	0	144	0	5	0
SANTO ESTEVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	93	0	13	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	58	0	9	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	151	0	22	0	0	0	11	0	0	0
SAO DESIDERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	11	0	2	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	44	0	21	0	3	0	2	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	15	0	0	0	0	0	0	0
SAO FELIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	22	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	28	0	7	0	3	0	2	0	0	0
SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	53	0	8	0	0	0	3	2	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	38	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	91	0	27	0	3	0	5	2	0	0
SAO FELIX DO CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	1	0
SAO FRANCISCO DO CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	21	0	7	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	30	0	10	0	6	0	15	0	0	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	16	0	0	0	7	0	0	0
SAO GONCALO DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOSE DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DAS MATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	9	0	0	0	3	0	1	0
SAO SEBASTIAO DO PASSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	23	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	22	1	1	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	48	1	24	0	0	0	19	0	0	0
SAPEACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	1	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	14	1	23	0	1	0	2	0	0	0
SATIRO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	58	0	19	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	63	0	20	0	0	0	1	1	0	0
SAUBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	4	0	4	0	1	0	0	0
SAUDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SEABRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	88	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	29	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	117	0	17	0	0	0	7	0	0	0
SEBASTIAO LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	4	0	0	0	3	0	0	0
SENHOR DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	4	2	85	12	37	4	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	13	0	122	5	52	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	17	2	208	17	91	4	8	0	27	0	1	0
SENTO SE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	29	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	46	0	12	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	75	0	21	0	2	0	9	0	0	0
SERRA DO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	82	0	27	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	96	0	47	0	1	0	6	0	0	0
SERRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	9	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	33	0	13	0	1	0	1	0	0	0
SERRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	2	0	1	0	5	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	9	0	64	0	15	0	2	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	105	0	20	0	3	0	37	0	0	0
SERROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	4	0	43	18	29	2	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	3	2	0	11	1	5	2	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	6	0	54	19	34	4	0	0	144	0	0	0
SIMÕES FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	269	1	2	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	273	1	2	0	0	0	21	0	1	0
SITIO DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0	2	0	0	0
SITIO DO QUINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	15	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	43	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	62	0	20	0	2	0	9	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	22	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	23	0	3	0	1	0	3	0	1	0
SOUTO SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	21	1	9	0	2	0	0	0	0	0
TABOCAS DO BREJO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
TANHACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	0	8	0	0	0	1	0	0	0
TANQUE NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	14	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	29	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	43	0	14	0	0	0	0	0	0	0
TANQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	31	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	34	0	3	0	0	0	1	0	1	0
TAPIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	11	0	1	0	2	0	0	0
TEIXEIRA DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	166	0	41	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	168	0	41	0	0	0	20	0	1	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TEOFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	54	0	11	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	70	0	19	0	1	0	9	0	0	0
TEOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	11	0	11	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	14	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	27	0	25	0	0	0	31	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	45	1	5	0	1	0	2	0	0	0
TREMEDAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	0	0	0	0
TUCANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	35	20	12	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	57	13	7	2	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	0	92	33	19	10	5	1	12	0	0	0
UAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	1	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	39	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	54	0	13	0	0	0	9	0	0	0
UBAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	15	0	12	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	34	0	15	0	2	0	32	0	0	0
UBAITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	35	62	22	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	9	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	51	71	30	0	0	0	10	0	2	0
UBATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	48	1	2	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	53	1	5	0	0	0	13	0	0	0
UIBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
UMBURANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	7	0	0	0	12	0	0	0
UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	2	0	1	0	6	0	0	0
URANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	4	0	0	0	2	0	1	0
URUCUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	0	3	0	0	0	9	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	3	0	3	0	9	3	1	0
UTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	10	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	25	0	11	0	1	0	2	0	0	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	47	0	14	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	73	0	25	0	3	0	9	0	1	0
VALENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	89	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	107	0	9	0	1	0	1	0	0	0
VARZEA DA ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	11	0	1	0	0	0	0	0
VARZEA DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	13	0	9	0	0	0	4	0	0	0
VARZEA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	26	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	36	0	19	0	1	0	1	0	0	0
VARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	11	0	6	0	1	0	0	0	0	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	1	6	0	62	15	9	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	0	74	17	16	1	0	0	4	0	0	0
VEREDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	0	9	0	0	0	1	0	0	0
VITORIA DA CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	12	0	4	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	3	256	20	42	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	98	0	13	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	11	3	363	20	67	0	4	0	45	0	0	0
WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
WANDERLEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	17	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	36	0	7	0	1	0	2	0	0	0
WENCESLAU GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	14	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	31	0	1	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	63	0	15	0	0	0	19	0	0	0
XIQUE-XIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	81	0	21	0	1	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	91	0	23	0	1	0	5	0	0	0



CEARA														
Estadual Urbana	70	0	552	0	3.800	459	72.592	7.022	325.639	28.064	13.815	0	12.871	0
Estadual Rural	114	0	478	0	1.365	0	1.005	1	7.053	77	1.766	0	355	0
Municipal Urbana	46.795	14.725	108.187	3.263	353.165	56.609	287.197	36.068	263	0	65.028	0	696	0
Municipal Rural	30.747	355	64.792	531	184.527	14.768	127.843	10.109	0	0	34.883	0	0	0
Estadual e Municipal	77.726	15.080	174.009	3.794	542.857	71.836	488.637	53.200	332.955	28.141	115.492	0	13.922	0
ABAIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	5	358	36	156	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	82	0	572	16	429	43	0	0	260	0	0	0
Municipal Rural	198	0	106	0	107	0	67	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	289	0	188	0	679	16	587	48	358	36	462	0	91	0
ACARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	0	352	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	193	0	668	0	476	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	16	0	148	0	465	0	299	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	341	0	1.133	0	953	0	352	0	64	0	0	0
ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	2.228	445	211	0	132	0
Estadual Rural	0	0	21	0	72	0	24	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	355	0	854	0	2.711	124	2.157	0	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	430	0	932	0	2.679	0	2.189	0	0	0	512	0	0	0
Estadual e Municipal	785	0	1.807	0	5.462	124	4.552	0	2.228	445	930	0	132	0
ACOPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.592	317	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	369	0	496	0	1.636	70	1.697	11	0	0	541	0	0	0
Municipal Rural	415	0	616	0	2.205	0	1.703	0	0	0	913	0	0	0
Estadual e Municipal	784	0	1.112	0	3.841	70	3.400	11	1.592	317	1.454	0	0	0
AIUABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	579	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	113	0	316	0	385	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	247	0	352	0	1.249	0	946	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	332	0	465	0	1.565	0	1.331	0	579	0	18	0	0	0
ALCANTARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	408	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	129	0	346	27	493	54	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	115	0	212	0	653	39	442	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	199	0	341	0	999	66	935	62	408	0	72	0	0	0
ALTANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	370	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	355	0	558	36	622	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	355	0	624	36	622	0	370	0	121	0	32	0
ALTO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	499	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	257	0	450	177	542	73	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	86	0	225	0	549	135	375	20	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	482	0	999	312	917	93	499	0	259	0	0	0
AMONTADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	2.283	250	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	406	0	666	0	1.825	0	1.506	0	0	0	302	0	0	0
Municipal Rural	463	0	796	0	2.426	0	1.936	0	0	0	690	0	0	0
Estadual e Municipal	869	0	1.462	0	4.251	0	3.535	0	2.283	250	992	0	0	0
ANTONINA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	0	310	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	156	0	493	0	557	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	30	0	76	0	167	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	232	0	660	0	704	0	310	0	39	0	0	0
APUIARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	764	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	175	0	591	31	402	70	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	171	0	184	0	520	0	477	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	301	0	359	0	1.111	31	879	70	764	0	193	0	0	0
AQUIRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	0	2.497	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	35	0	28	0	632	0	374	0	60	0
Municipal Urbana	251	0	1.009	0	2.229	655	2.465	550	0	0	664	0	0	0
Municipal Rural	14	0	1.022	0	3.316	278	1.209	175	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	265	0	2.038	0	5.580	933	3.767	725	3.129	0	1.208	0	60	0
ARACATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.468	470	0	0	265	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	472	0	819	0	2.233	0	2.174	0	0	0	256	0	0	0
Municipal Rural	308	0	946	0	2.614	18	1.949	34	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	780	0	1.765	0	4.847	18	4.123	34	2.468	470	366	0	265	0
ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	851	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	339	47	0	0	32	0
Municipal Urbana	153	0	183	0	672	54	836	28	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	286	0	462	0	1.297	126	1.072	141	0	0	266	0	0	0
Estadual e Municipal	439	0	645	0	1.969	180	1.908	169	1.190	48	326	0	32	0
ARARENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	486	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	170	0	618	0	639	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	164	0	187	0	389	0	267	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	271	0	357	0	1.007	0	906	0	486	0	58	0	0	0
ARARIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	673	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	374	0	552	0	1.845	211	1.555	80	0	0	414	0	0	0
Municipal Rural	13	0	190	0	479	39	246	0	0	0	240	0	0	0
Estadual e Municipal	387	0	742	0	2.324	250	1.903	80	673	12	654	0	0	0
ARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	704	0	0	0	0	0
Estadual Rural	23	0	0	0	45	0	38	1	12	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	131	0	360	0	327	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	158	0	255	0	866	30	867	34	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	305	0	386	0	1.271	30	1.232	35	716	0	85	0	0	0



ARNEIROZ															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	297	2	0	0	24	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	91	0	109	0	304	15	562	10	0	0	191	0	0	0	
Municipal Rural	94	0	132	0	370	3	0	0	0	0	365	0	0	0	
Estadual e Municipal	185	0	241	0	674	18	562	10	297	2	556	0	24	0	
ASSARE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	2	943	37	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	177	0	342	0	1.502	88	1.271	95	0	0	153	0	0	0	
Municipal Rural	79	0	173	0	483	0	477	24	0	0	71	0	0	0	
Estadual e Municipal	256	0	515	0	1.985	88	1.802	121	943	37	224	0	0	0	
AURORA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	602	17	928	2	0	0	28	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	111	0	324	0	1.332	0	994	0	0	0	153	0	0	0	
Municipal Rural	30	0	252	0	822	0	387	0	0	0	185	0	0	0	
Estadual e Municipal	141	0	576	0	2.154	0	1.983	17	928	2	338	0	28	0	
BAIXIO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	252	0	0	0	49	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	145	0	99	0	325	0	195	0	0	0	41	0	0	0	
Municipal Rural	61	0	53	0	196	0	75	0	0	0	17	0	0	0	
Estadual e Municipal	206	0	152	0	521	0	319	0	252	0	58	0	49	0	
BANABUIU															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	902	44	0	0	62	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	114	0	249	0	913	0	742	0	0	0	53	0	0	0	
Municipal Rural	124	0	294	0	987	0	612	0	0	0	40	0	0	0	
Estadual e Municipal	238	0	543	0	1.900	0	1.354	0	902	44	93	0	62	0	
BARBALHA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	655	0	1.764	385	187	0	485	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	418	300	731	0	2.890	0	2.030	0	0	0	469	0	0	0	
Municipal Rural	254	0	614	0	1.567	0	796	0	0	0	166	0	0	0	
Estadual e Municipal	672	300	1.345	0	4.457	0	3.481	0	1.764	385	822	0	485	0	
BARREIRA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	943	24	0	0	253	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	198	0	326	0	788	349	829	378	0	0	26	0	0	0	
Municipal Rural	195	0	243	0	679	67	430	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	393	0	569	0	1.467	416	1.259	378	943	24	26	0	253	0	
BARRO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	388	0	1.172	88	551	0	448	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	224	0	378	0	1.078	5	992	1	0	0	167	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	172	0	558	8	311	21	0	0	58	0	0	0	
Estadual e Municipal	224	0	550	0	1.636	13	1.691	22	1.172	88	776	0	448	0	
BARROQUINHA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	972	1	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	247	0	388	0	1.179	19	1.029	43	0	0	160	0	0	0	
Municipal Rural	95	0	155	0	518	0	377	0	0	0	28	0	0	0	
Estadual e Municipal	342	0	543	0	1.697	19	1.406	43	972	1	188	0	0	0	
BATURITE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	381	0	1.397	86	236	0	98	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	376	0	501	0	1.825	3	1.051	24	0	0	80	0	0	0	
Municipal Rural	119	0	242	0	847	70	558	0	0	0	22	0	0	0	
Estadual e Municipal	495	0	743	0	2.672	73	1.990	24	1.397	86	338	0	98	0	
BEBERIBE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.043	222	0	0	107	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	275	0	480	0	1.505	56	1.749	9	0	0	211	0	0	0	
Municipal Rural	503	0	1.006	0	3.092	171	2.114	73	0	0	233	0	0	0	
Estadual e Municipal	778	0	1.486	0	4.597	227	3.863	82	2.043	222	444	0	107	0	
BELA CRUZ															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	0	833	298	19	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	420	1	0	0	29	0	
Municipal Urbana	100	80	199	73	946	0	913	0	0	0	49	0	0	0	
Municipal Rural	311	17	422	23	1.361	0	1.306	0	0	0	147	0	0	0	
Estadual e Municipal	411	97	621	96	2.307	0	2.304	0	1.253	299	215	0	29	0	
BOA VIAGEM															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	363	9	1.697	355	81	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	70	0	615	0	1.350	642	902	471	0	0	195	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	790	0	2.408	725	1.687	790	0	0	693	0	0	0	
Estadual e Municipal	70	0	1.405	0	3.758	1.367	2.952	1.270	1.697	355	969	0	0	0	
BREJO SANTO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	0	1.399	325	355	0	322	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	595	0	597	0	1.443	232	1.471	104	0	0	1.071	0	0	0	
Municipal Rural	471	0	443	0	1.467	0	1.082	22	0	0	1.588	0	0	0	
Estadual e Municipal	1.066	0	1.040	0	2.910	232	2.688	126	1.399	325	3.014	0	322	0	
CAMOCIM															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.910	400	164	0	141	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	30	79	1.635	82	3.134	637	3.180	245	0	0	130	0	0	0	
Municipal Rural	32	0	851	0	1.818	0	1.551	0	0	0	150	0	0	0	
Estadual e Municipal	62	79	2.486	82	4.952	637	4.731	245	2.910	400	444	0	141	0	
CAMPOS SALES															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.003	263	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	186	46	473	2	1.316	0	1.364	0	0	0	117	0	0	0	
Municipal Rural	79	0	369	0	983	0	807	0	0	0	178	0	0	0	
Estadual e Municipal	265	46	842	2	2.299	0	2.171	0	1.003	263	295	0	0	0	
CANINDE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	5	2.643	568	211	0	110	0	
Estadual Rural	7	0	11	0	22	0	10	0	0	0	19	0	0	0	
Municipal Urbana	808	82	985	0	3.186	203	2.450	337	0	0	51	0	0	0	
Municipal Rural	466	0	960	0	3.498	16	2.753	79	0	0	252	0	0	0	
Estadual e Municipal	1.281	82	1.956	0	6.706	219	5.285	421	2.643	568	533	0	110	0	
CAPISTRANO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	973	32	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	121	0	153	0	574	2	621	17	0	0	170	0	0	0	
Municipal Rural	215	0	336	0	804	19	652	45	0	0	858	0	0	0	
Estadual e Municipal	336	0	489	0	1.378	21	1.273	62	973	32	1.028	0	0	0	



CARIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	549	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	214	0	1.169	104	928	52	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	161	0	170	0	536	1	302	0	0	0	106	0	0	0
Estadual e Municipal	280	0	384	0	1.705	105	1.230	52	549	0	502	0	0	0
CARIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	806	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	161	0	556	0	656	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	102	0	308	0	942	0	822	0	0	0	302	0	0	0
Estadual e Municipal	149	0	469	0	1.498	0	1.478	0	806	0	365	0	0	0
CARIRIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	1.149	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	246	0	476	16	1.779	9	1.520	0	0	0	571	0	0	0
Municipal Rural	75	0	211	0	750	0	644	0	0	0	246	0	0	0
Estadual e Municipal	321	0	687	16	2.529	9	2.370	0	1.149	0	817	0	37	0
CARIUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	645	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	266	0	901	0	929	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	186	0	564	0	321	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	452	0	1.465	0	1.250	0	645	0	0	0	0	0
CARNAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	885	13	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	214	0	606	49	833	17	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	142	4	264	13	944	12	519	0	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	272	4	478	13	1.550	61	1.352	17	885	13	198	0	48	0
CASCAVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	2.710	499	14	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	336	0	943	0	3.577	0	3.252	0	0	0	483	0	0	0
Municipal Rural	190	0	594	0	1.782	0	1.248	0	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	526	0	1.537	0	5.359	0	4.559	0	2.710	499	632	0	8	0
CATARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	460	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	0	194	0	488	20	822	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	115	0	99	0	393	0	42	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	293	0	881	20	864	0	460	0	113	0	0	0
CATUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	538	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	237	0	198	0	437	85	452	0	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	202	0	152	0	359	0	185	0	0	0	515	0	0	0
Estadual e Municipal	439	0	350	0	796	85	637	0	538	0	826	0	0	0
CAUCAIA														
Estadual Urbana	21	0	62	0	106	0	730	0	12.029	588	132	0	0	0
Estadual Rural	47	0	99	0	340	0	163	0	446	0	116	0	0	0
Municipal Urbana	4.102	680	5.589	413	14.481	4.135	11.797	4.288	0	0	2.551	0	0	0
Municipal Rural	1.019	37	1.289	31	3.736	540	3.228	440	0	0	963	0	0	0
Estadual e Municipal	5.189	717	7.039	444	18.663	4.675	15.918	4.728	12.475	588	3.762	0	0	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	768	256	11	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	285	0	1.503	0	1.177	0	0	0	341	0	0	0
Municipal Rural	74	0	180	0	532	0	447	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	278	0	465	0	2.035	0	1.624	0	768	256	461	0	27	0
CHAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	765	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	88	308	0	828	0	884	0	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	79	0	119	0	430	0	225	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	259	88	427	0	1.258	0	1.109	0	765	0	166	0	29	0
CHORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	699	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	188	0	200	0	648	28	873	2	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	158	0	222	0	598	0	350	0	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	346	0	422	0	1.246	28	1.223	2	699	0	149	0	0	0
CHOROZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.037	13	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	362	0	1.044	0	1.032	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	335	0	860	20	558	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	697	0	1.904	20	1.590	0	1.037	13	109	0	0	0
COREAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	430	0	1.160	283	1.366	62	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	44	0	178	0	512	80	531	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	175	0	608	0	1.672	363	1.897	62	1.106	0	80	0	0	0
CRATEUS														
Estadual Urbana	21	0	57	0	159	0	774	1	2.485	455	801	0	241	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	291	32	773	0	2.169	835	1.481	388	0	0	317	0	0	0
Municipal Rural	76	0	911	0	2.260	318	1.881	114	0	0	264	0	0	0
Estadual e Municipal	388	32	1.741	0	4.588	1.153	4.136	503	2.485	455	1.382	0	241	0
CRATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.559	147	4.717	516	474	0	436	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	972	312	1.589	79	4.346	1.272	1.767	366	0	0	921	0	0	0
Municipal Rural	222	0	739	0	2.812	180	1.642	93	0	0	863	0	0	0
Estadual e Municipal	1.194	312	2.328	79	7.158	1.452	5.968	606	4.717	516	2.258	0	436	0
CROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.105	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	0	395	0	1.123	0	1.316	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	40	0	170	0	520	0	146	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	263	0	565	0	1.643	0	1.462	0	1.105	0	28	0	49	0
CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.437	38	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	240	0	308	0	888	0	763	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	213	0	486	0	1.432	0	1.074	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	453	0	794	0	2.320	0	1.837	0	1.437	38	0	0	0	0



DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	378	12	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	175	0	619	0	529	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	4	0	43	0	121	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	218	0	740	0	651	0	378	12	96	0	80	0
ERERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	86	0	230	53	315	22	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	69	0	82	0	297	18	99	7	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	168	0	527	71	414	29	192	0	165	0	0	0
EUSEBIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	2.171	168	0	0	353	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	474	1.187	739	1.683	2.685	1.023	2.656	0	0	1.022	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	474	1.187	739	1.683	2.685	1.063	2.656	2.171	168	1.022	0	353	0
FARIAS BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	999	48	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	0	251	0	735	0	745	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	72	0	376	0	889	0	460	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	252	0	627	0	1.624	0	1.376	0	999	48	208	0	48	0
FORQUILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.372	34	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	432	103	878	62	892	75	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	0	0	269	0	485	100	468	76	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	701	103	1.363	162	1.360	151	1.372	34	413	0	0	0
FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	366	0	3.311	459	48.537	5.429	76.166	7.916	5.843	0	2.655	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	566	9.577	20.993	111	93.253	12.536	42.469	4.692	263	0	16.453	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	566	9.577	21.359	111	96.564	12.995	91.006	10.121	76.429	7.916	22.296	0	2.655	0
FORTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	590	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	333	0	1.040	31	916	71	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	50	0	117	0	323	0	214	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	450	0	1.363	31	1.130	71	590	0	143	0	89	0
FRECHEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	506	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	0	231	0	631	28	939	28	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	51	0	198	0	561	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	429	0	1.192	28	1.153	28	506	0	40	0	0	0
GENERAL SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	384	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	141	0	322	109	249	98	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	73	0	101	0	360	50	185	123	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	242	0	682	159	434	221	384	0	127	0	46	0
GRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	693	38	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	0	196	0	309	331	682	1	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	188	0	240	10	377	453	610	0	0	0	182	0	0	0
Estadual e Municipal	356	0	436	10	686	784	1.292	1	693	38	383	0	0	0
GRANJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	2.708	0	71	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	457	0	1.099	0	3.163	0	3.773	0	0	0	429	0	0	0
Municipal Rural	315	0	868	0	2.068	0	1.468	0	0	0	655	0	0	0
Estadual e Municipal	772	0	1.967	0	5.231	0	5.327	0	2.708	0	1.155	0	54	0
GRANJEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	181	32	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	59	0	146	26	204	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	87	0	128	0	430	4	255	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	187	0	576	30	459	0	181	32	93	0	29	0
GROAIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	602	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	186	0	88	0	592	0	573	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	23	0	71	0	282	0	237	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	209	0	159	0	874	0	810	0	602	0	91	0	0	0
GUATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.078	131	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	173	68	443	0	837	474	805	357	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	114	0	254	0	651	32	436	45	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	287	68	697	0	1.488	506	1.241	402	1.078	131	212	0	49	0
GUARACIABA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	1.931	180	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	244	0	607	0	1.938	0	2.332	30	0	0	658	0	0	0
Municipal Rural	384	0	668	0	2.047	0	1.135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	628	0	1.275	0	3.985	0	3.530	30	1.931	180	658	0	51	0
GUARAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	86	0	359	0	445	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	45	0	81	0	116	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	167	0	475	0	535	0	286	0	0	0	0	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	635	164	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	231	0	398	0	1.194	44	1.328	39	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	69	0	124	0	455	0	159	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	300	0	522	0	1.649	44	1.487	39	635	164	121	0	0	0
HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.249	475	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	340	27	1.067	39	2.907	428	2.706	340	0	0	322	0	0	0
Municipal Rural	73	18	433	103	1.142	490	1.407	92	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	413	45	1.500	142	4.049	918	4.113	432	2.249	475	322	0	0	0



IBARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	591	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	29	169	0	881	54	973	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	107	0	210	0	475	27	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	180	29	379	0	1.356	81	1.098	0	591	0	64	0	0	0
IBIAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	1.018	21	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	245	0	848	0	1.125	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	179	0	333	0	1.204	0	656	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	233	0	578	0	2.052	0	1.833	0	1.018	21	226	0	0	0
IBICUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	640	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	291	0	826	0	827	0	0	0	282	0	0	0
Municipal Rural	92	0	71	0	259	0	251	0	0	0	183	0	0	0
Estadual e Municipal	319	0	362	0	1.085	0	1.078	0	640	0	465	0	0	0
ICAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	702	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	177	0	804	177	523	137	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	276	0	420	0	716	141	387	68	0	0	194	0	0	0
Estadual e Municipal	421	0	597	0	1.520	318	910	205	702	50	409	0	0	0
ICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	0	1.484	0	177	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	320	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	215	0	451	0	1.547	232	1.368	191	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	176	0	1.132	0	3.830	179	2.394	156	0	0	1.265	0	0	0
Estadual e Municipal	391	0	1.583	0	5.377	411	3.840	347	1.804	0	1.486	0	155	0
IGUATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	409	0	2.561	430	178	0	374	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	309	0	1.088	0	2.185	1.585	1.688	883	0	0	577	0	0	0
Municipal Rural	232	0	705	0	2.074	24	1.422	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	541	0	1.793	0	4.259	1.609	3.519	895	2.561	430	755	0	374	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	0	1.047	47	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	161	0	138	0	690	0	1.789	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	290	0	301	0	1.301	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	451	0	439	0	1.991	0	1.869	0	1.047	47	119	0	0	0
IPAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	586	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	140	0	404	0	419	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	113	0	228	0	487	111	466	0	0	0	157	0	0	0
Estadual e Municipal	207	0	368	0	891	111	885	0	586	0	176	0	0	0
IPAUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	0	351	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	198	0	252	0	950	27	419	17	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	22	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	220	0	303	0	950	27	636	17	351	0	131	0	18	0
IPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.483	263	23	0	198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	315	0	556	0	2.220	59	1.993	0	0	0	394	0	0	0
Municipal Rural	213	0	378	0	1.182	79	792	0	0	0	382	0	0	0
Estadual e Municipal	528	0	934	0	3.402	138	2.785	0	1.483	263	799	0	198	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.552	31	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	342	0	570	0	2.450	0	2.522	0	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	125	0	502	0	1.694	0	1.008	0	0	0	177	0	0	0
Estadual e Municipal	467	0	1.072	0	4.144	0	3.530	0	1.552	31	363	0	55	0
IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	1	595	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	315	0	294	0	656	144	820	33	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	56	0	54	0	150	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	371	0	348	0	806	144	940	34	595	0	188	0	0	0
IRAUCUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	568	0	1.673	0	1.759	0	0	0	218	0	19	0
Municipal Rural	0	0	189	0	814	0	303	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	757	0	2.487	0	2.062	0	1.218	0	218	0	19	0
ITAICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	411	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	203	0	315	22	470	32	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	177	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	203	0	492	22	470	32	411	0	16	0	0	0
ITAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	32	1.258	158	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	301	0	339	0	73	0
Municipal Urbana	250	0	471	0	883	577	1.167	112	0	0	419	0	0	0
Municipal Rural	255	0	511	0	1.431	122	982	158	0	0	174	0	0	0
Estadual e Municipal	505	0	982	0	2.314	699	2.215	302	1.559	158	932	0	144	0
ITAPAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	828	0	2.413	331	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	412	0	1.004	0	2.841	0	1.905	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	254	0	502	0	1.662	0	1.477	0	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	666	0	1.506	0	4.503	0	4.210	0	2.413	331	391	0	0	0
ITAPIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	833	252	4.673	373	384	0	4	0
Estadual Rural	0	0	32	0	60	0	42	0	629	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	979	0	1.798	0	3.803	1.891	2.385	2.056	0	0	3.406	0	0	0
Municipal Rural	1.108	0	1.566	0	4.590	115	3.466	98	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.087	0	3.396	0	8.453	2.006	6.726	2.406	5.302	373	3.804	0	4	0
ITAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	870	18	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	164	125	423	442	656	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	117	0	229	0	610	109	600	29	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	267	0	393	125	1.033	551	1.361	29	870	18	247	0	73	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011121900099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MASSAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.026	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	372	0	685	0	2.060	28	3.126	61	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	140	0	333	0	1.020	0	260	37	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	512	0	1.018	0	3.080	28	3.386	98	2.026	0	173	0	0	0
MAURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	1.683	380	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	301	27	0	0	0	0
Municipal Urbana	757	0	759	0	2.588	69	2.749	11	0	0	669	0	0	0
Municipal Rural	360	0	450	0	1.186	22	330	0	0	0	730	0	0	0
Estadual e Municipal	1.117	0	1.209	0	3.774	91	3.195	11	1.984	407	1.399	0	0	0
MERUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	832	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	135	0	388	130	299	94	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	41	0	207	0	505	223	482	170	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	342	0	893	353	781	264	832	0	269	0	0	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	786	0	69	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	179	0	694	0	604	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	293	0	438	0	1.124	20	986	1	0	0	327	0	0	0
Estadual e Municipal	438	0	617	0	1.818	20	1.590	1	786	0	493	0	112	0
MILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	508	40	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	300	0	912	0	907	0	0	0	362	0	0	0
Municipal Rural	19	0	59	0	164	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	151	0	359	0	1.076	0	941	0	508	40	413	0	0	0
MIRAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	762	10	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	0	272	0	877	0	681	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	169	0	166	0	532	0	461	0	0	0	292	0	0	0
Estadual e Municipal	328	0	438	0	1.409	0	1.192	0	762	10	472	0	0	0
MISSAO VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	1.252	30	43	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	357	0	1.186	128	1.413	0	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	364	0	542	0	1.424	144	961	0	0	0	389	0	0	0
Estadual e Municipal	591	0	899	0	2.610	272	2.447	0	1.252	30	570	0	131	0
MOMBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.223	260	87	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	145	452	43	2.472	65	2.337	30	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	13	0	433	0	1.594	0	644	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	196	145	885	43	4.066	65	2.981	30	1.223	260	376	0	93	0
MONSENHOR TABOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	712	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	152	0	255	0	113	0	195	0	613	0	20	0
Municipal Urbana	129	0	256	0	860	0	584	0	0	0	386	0	0	0
Municipal Rural	98	0	212	0	680	0	378	0	0	0	979	0	0	0
Estadual e Municipal	227	0	620	0	1.795	0	1.230	0	907	6	1.978	0	20	0
MORADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.169	207	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	432	0	720	0	1.313	1.907	1.113	1.549	0	0	863	0	0	0
Municipal Rural	357	0	770	0	2.153	151	1.637	26	0	0	477	0	0	0
Estadual e Municipal	789	0	1.490	0	3.466	2.058	2.750	1.575	2.169	207	1.340	0	89	0
MORAUJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	394	30	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	192	0	610	0	573	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	26	0	72	0	299	0	112	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	264	0	909	0	685	0	394	30	87	0	21	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	1.040	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	195	0	613	0	534	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	253	0	362	0	1.176	0	986	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	388	0	557	0	1.789	0	1.559	0	1.040	0	30	0	30	0
MUCAMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	673	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	0	221	0	544	160	886	32	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	107	0	139	0	524	9	424	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	277	0	360	0	1.068	169	1.310	32	673	0	219	0	59	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	413	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	178	0	477	26	564	13	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	67	0	99	0	271	38	140	22	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	277	0	748	64	704	35	413	3	52	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	663	10	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	405	13	887	25	888	23	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	196	0	269	0	136	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	601	13	1.156	25	1.024	23	663	10	177	0	29	0
NOVA RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	1.516	25	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	85	464	112	2.162	0	1.810	8	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	54	0	186	0	532	0	0	0	0	0	206	0	0	0
Estadual e Municipal	195	85	650	112	2.694	0	1.933	8	1.516	25	602	0	73	0
NOVO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.258	28	0	0	0	0
Estadual Rural	3	0	9	0	8	0	0	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Urbana	350	0	425	0	942	181	748	231	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	164	0	444	0	1.245	0	1.088	0	0	0	304	0	0	0
Estadual e Municipal	517	0	878	0	2.195	181	1.836	231	1.258	28	581	0	0	0
OCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.278	53	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	346	0	895	225	1.030	79	0	0	84	0	0	0



Municipal Rural	78	0	304	0	1.045	64	810	38	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	168	0	650	0	1.940	289	1.840	117	1.278	53	212	0	51	0
OROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	779	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	308	0	469	0	1.562	0	1.105	0	0	0	149	0	46	0
Municipal Rural	63	0	91	0	281	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	371	0	560	0	1.843	0	1.244	0	779	0	149	0	46	0
PACAJUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.106	394	217	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	582	39	986	65	3.155	785	3.190	378	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	199	35	402	29	1.420	0	989	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	781	74	1.388	94	4.575	785	4.179	378	2.106	394	230	0	45	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	6	0	12	0	52	0	211	59	2.285	347	139	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	417	883	0	3.257	843	2.636	854	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	5	0	124	0	300	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	214	417	1.019	0	3.609	843	2.883	913	2.285	347	502	0	89	0
PACOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	470	49	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	0	79	0	0	468	12	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	78	80	116	85	815	15	452	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	78	144	116	164	815	15	920	12	470	49	43	0	56	0
PACUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	358	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	109	0	527	3	476	2	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	20	0	35	0	52	0	38	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	144	0	579	3	514	2	358	2	262	0	0	0
PALHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	370	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	132	0	423	23	401	38	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	69	0	105	0	166	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	147	0	237	0	589	23	485	38	370	0	39	0	0	0
PALMACIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	395	134	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	151	0	243	197	317	163	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	328	72	207	61	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	374	0	571	269	524	224	395	134	102	0	83	0
PARACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.893	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	42	441	203	857	562	1.614	0	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	271	0	541	0	864	657	1.392	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	367	42	982	203	1.721	1.219	3.006	0	1.893	0	329	0	0	0
PARAIPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.392	289	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	273	0	252	0	596	83	741	40	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	365	0	556	0	1.774	115	1.537	70	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	638	0	808	0	2.370	198	2.278	110	1.392	289	354	0	0	0
PARAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.582	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	0	383	0	86	950	207	1.024	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	233	0	651	0	1.152	743	734	803	0	0	585	0	0	0
Estadual e Municipal	403	0	1.034	0	1.238	1.693	941	1.827	1.582	0	677	0	0	0
PARAMOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	538	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	125	0	643	0	606	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	170	0	254	0	715	0	410	0	0	0	417	0	0	0
Estadual e Municipal	252	0	379	0	1.358	0	1.016	0	538	0	648	0	30	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.816	179	0	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	281	120	573	26	1.118	685	1.064	861	0	0	278	0	0	0
Municipal Rural	147	0	502	31	1.280	211	1.612	87	0	0	579	0	0	0
Estadual e Municipal	428	120	1.075	57	2.398	896	2.676	948	1.816	179	857	0	152	0
PENAFORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	425	44	61	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	152	0	466	30	426	31	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	108	0	63	0	260	0	181	0	0	0	290	0	0	0
Estadual e Municipal	335	0	215	0	726	30	644	31	425	44	528	0	60	0
PENTECOSTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.996	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	401	0	690	0	1.714	276	1.796	275	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	158	0	334	0	1.013	0	768	58	0	0	183	0	0	0
Estadual e Municipal	559	0	1.024	0	2.727	276	2.564	333	1.996	8	379	0	0	0
PEREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	487	161	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	217	0	640	0	645	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	119	0	289	0	1.001	0	839	0	0	0	240	0	0	0
Estadual e Municipal	265	0	506	0	1.641	0	1.484	0	487	161	417	0	0	0
PINDORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.105	35	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	33	300	36	1.040	0	995	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	84	0	153	0	510	0	446	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	249	33	453	36	1.550	0	1.441	0	1.105	35	219	0	3	0
PIQUET CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	556	0	493	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	284	0	984	0	214	26	0	0	224	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	196	0	125	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	343	0	1.180	0	895	26	493	0	274	0	40	0
PIRES FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	536	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	162	0	429	0	515	0	0	0	108	0	0	0



Municipal Rural	79	0	185	0	428	0	296	0	0	0	309	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	347	0	857	0	811	0	536	0	417	0	0	0
PORANGA														
Estadual Urbana	22	0	55	0	172	0	197	0	568	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	295	0	819	0	751	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	73	0	99	0	274	0	179	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	299	0	449	0	1.265	0	1.127	0	568	0	153	0	0	0
PORTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	549	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	198	0	236	0	550	119	629	49	0	0	224	0	0	0
Municipal Rural	288	0	298	0	592	153	400	44	0	0	402	0	0	0
Estadual e Municipal	486	0	534	0	1.142	272	1.029	93	549	0	626	0	52	0
POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	151	0	234	16	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	226	0	161	0	724	22	691	42	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	293	0	0	0	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	226	0	306	0	1.017	22	842	42	234	16	291	0	41	0
POTIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	103	0	309	0	224	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	58	0	95	0	317	0	251	0	0	0	142	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	198	0	626	0	475	0	246	0	165	0	0	0
QUITERIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	842	15	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	16	0	38	0	24	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	193	0	229	0	386	189	549	117	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	326	0	418	0	866	133	809	44	0	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	519	0	663	0	1.290	322	1.382	161	842	15	499	0	20	0
QUIXADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	731	39	3.376	526	471	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	371	0	803	0	2.534	217	2.308	422	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	355	0	944	0	2.012	538	1.485	510	0	0	435	0	0	0
Estadual e Municipal	726	0	1.747	0	4.546	755	4.524	971	3.717	526	1.101	0	102	0
QUIXELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	789	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	149	0	435	0	402	0	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	181	0	314	0	910	0	652	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	463	0	1.345	0	1.054	0	789	0	293	0	0	0
QUIXERAMOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	730	58	2.656	248	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	399	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	296	461	957	288	3.099	1.404	2.154	934	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	356	0	611	0	2.342	52	1.345	84	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	652	461	1.568	288	5.441	1.456	4.229	1.076	3.055	249	454	0	0	0
QUIXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	882	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	99	186	110	854	174	907	18	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	35	6	131	26	359	212	365	20	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	105	317	136	1.213	386	1.272	38	882	0	70	0	56	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	1.489	81	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	9	289	6	759	69	815	28	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	304	0	569	0	1.382	85	1.182	29	0	0	221	0	0	0
Estadual e Municipal	450	9	858	6	2.141	154	2.046	57	1.489	81	394	0	0	0
RERIUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	582	272	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	106	196	0	759	0	719	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	133	0	277	0	867	0	700	0	0	0	172	0	0	0
Estadual e Municipal	187	106	473	0	1.626	0	1.481	0	582	272	245	0	0	0
RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	70	2.420	399	32	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	330	124	695	88	864	1.859	795	1.388	0	0	323	0	0	0
Municipal Rural	190	13	683	69	533	2.020	438	1.597	0	0	281	0	0	0
Estadual e Municipal	520	137	1.378	157	1.397	3.879	1.423	3.055	2.420	399	636	0	173	0
SABOEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	724	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	255	0	250	0	959	42	845	0	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	139	0	158	0	345	204	435	0	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	394	0	408	0	1.304	246	1.280	0	724	0	283	0	0	0
SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	557	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	139	0	247	0	784	3	655	5	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	161	0	401	0	1.393	82	848	31	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	300	0	648	0	2.177	85	1.503	36	557	1	186	0	0	0
SANTA QUITERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	0	1.468	339	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	183	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	316	0	647	0	2.017	0	2.139	0	0	0	433	0	191	0
Municipal Rural	152	0	558	0	2.003	0	1.336	0	0	0	365	0	0	0
Estadual e Municipal	468	0	1.205	0	4.020	0	3.570	0	1.651	339	798	0	191	0
SANTANA DO ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	1.054	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	221	0	379	0	1.503	0	1.272	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	190	0	484	0	1.715	0	1.102	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	411	0	863	0	3.218	0	2.451	0	1.054	0	92	0	0	0
SANTANA DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	890	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	185	0	477	0	468	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	334	0	477	0	1.206	0	1.066	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	444	0	662	0	1.683	0	1.534	0	890	0	162	0	41	0
SAO BENEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	0	2.085	24	39	0	0	0
Estadual Rural	13	0	0	0	44	0	155	0	150	0	57	0	35	0
Municipal Urbana	292	0	513	0	1.804	0	1.738	0	0	0	176	0	0	0



Municipal Rural	458	0	723	0	2.467	0	1.565	0	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	763	0	1.236	0	4.315	0	3.691	0	2.235	24	521	0	35	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	2.781	359	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	614	0	966	14	2.805	0	2.152	0	0	0	819	0	0	0
Municipal Rural	180	0	319	0	1.040	0	892	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	794	0	1.285	14	3.845	0	3.304	0	2.781	359	837	0	0	0
SAO JOAO DO JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	341	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	87	0	327	4	201	6	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	29	0	94	0	255	2	251	5	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	181	0	582	6	452	11	341	3	91	0	0	0
SAO LUIS DO CURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	519	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	0	168	0	700	0	727	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	76	0	99	0	307	0	229	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	252	0	267	0	1.007	0	956	0	519	0	265	0	0	0
SENADOR POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	564	364	193	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	43	275	0	1.313	0	1.345	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	46	0	172	0	689	0	503	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	160	43	447	0	2.002	0	1.848	0	564	364	244	0	75	0
SENADOR SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	390	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	152	0	507	25	665	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	71	0	108	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	260	0	652	25	665	0	390	10	147	0	0	0
SOBRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.916	460	9.414	504	451	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	126	0	481	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.811	189	3.347	14	7.604	1.436	6.055	940	0	0	1.627	0	0	0
Municipal Rural	743	6	1.253	0	2.231	1.262	2.163	1.337	0	0	1.503	0	0	0
Estadual e Municipal	2.554	195	4.600	14	9.835	2.698	11.260	2.737	9.895	504	3.581	0	12	0
SOLONOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	650	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	205	0	364	0	1.036	63	1.085	11	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	10	0	60	0	138	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	215	0	424	0	1.174	63	1.243	11	650	0	101	0	43	0
TABULEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	459	0	696	361	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	342	0	292	0	1.255	0	580	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	43	0	209	0	828	0	652	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	385	0	501	0	2.083	0	1.691	0	696	361	98	0	71	0
TAMBORIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.085	176	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	8	0	12	0	17	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	548	0	1.666	0	2.030	0	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	0	0	366	0	860	0	203	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	922	0	2.538	0	2.250	0	1.085	176	376	0	21	0
TARRAFAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	284	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	139	0	526	0	536	0	0	0	222	0	40	0
Municipal Rural	61	0	98	0	336	0	61	0	0	0	297	0	0	0
Estadual e Municipal	202	0	237	0	862	0	597	0	284	0	519	0	40	0
TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.787	323	52	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	209	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	711	0	955	16	1.490	1.414	1.848	796	0	0	423	0	0	0
Municipal Rural	480	0	634	0	549	1.467	325	1.379	0	0	1.148	0	0	0
Estadual e Municipal	1.191	0	1.589	16	2.039	2.881	2.173	2.175	1.996	324	1.623	0	108	0
TEJUCUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	621	27	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	180	0	367	234	121	338	0	0	183	0	0	0
Municipal Rural	265	86	277	101	677	415	806	88	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	366	86	457	101	1.044	649	927	426	621	27	183	0	0	0
TIANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.088	167	117	0	206	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	855	0	1.376	0	3.453	532	3.894	261	0	0	733	0	0	0
Municipal Rural	570	0	737	0	2.080	2	1.073	85	0	0	663	0	0	0
Estadual e Municipal	1.425	0	2.113	0	5.533	534	4.967	346	3.088	167	1.513	0	206	0
TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	3.177	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	342	0	696	0	1.721	281	1.766	284	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	476	0	943	0	2.642	23	2.065	10	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	818	0	1.639	0	4.363	304	3.869	294	3.177	30	180	0	0	0
TURURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.021	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	139	0	263	0	600	0	595	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	81	0	275	0	736	0	719	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	220	0	538	0	1.336	0	1.314	0	1.021	0	87	0	0	0
UBAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.437	278	9	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	0	342	0	1.387	0	1.366	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	297	0	552	0	1.583	0	937	0	0	0	282	0	0	0
Estadual e Municipal	471	0	894	0	2.970	0	2.303	0	1.437	278	461	0	32	0
UMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	98	0	279	67	300	59	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	35	0	78	0	334	23	86	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	176	0	613	90	410	73	254	0	65	0	0	0
UMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	858	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	0	275	0	739	78	992	0	0	0	55	0	0	0



Municipal Rural	215	0	287	0	735	93	582	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	404	0	562	0	1.474	171	1.574	0	858	0	55	0	0	0
URUBURETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	0	1.159	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	96	330	0	940	242	1.237	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	43	0	250	0	708	55	701	0	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	112	96	580	0	1.648	297	1.985	0	1.159	0	318	0	0	0
URUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	581	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	167	0	195	0	493	59	636	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	157	0	221	0	644	0	526	0	0	0	224	0	0	0
Estadual e Municipal	324	0	416	0	1.137	59	1.162	0	581	0	315	0	22	0
VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	633	87	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	0	403	0	1.286	35	1.406	104	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	61	0	88	0	238	0	57	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	272	0	491	0	1.524	35	1.463	104	633	87	249	0	0	0
VARZEA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	1.384	203	13	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	497	0	2.034	71	2.027	0	0	0	631	0	0	0
Municipal Rural	416	33	268	0	745	0	408	0	0	0	278	0	0	0
Estadual e Municipal	503	33	765	0	2.779	71	2.599	0	1.384	203	922	0	150	0
VICOSA DO CEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.858	9	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	297	0	2.603	0	2.600	0	0	0	302	0	0	0
Municipal Rural	409	0	985	0	3.828	0	2.574	0	0	0	519	0	0	0
Estadual e Municipal	557	0	1.282	0	6.431	0	5.174	0	2.858	9	831	0	0	0
CEARA														
Estadual Urbana	0	0	42	0	640	8	516	34	953	58	476	0	60	0
Estadual Rural	1	0	2	0	19	0	6	0	20	0	55	0	0	0
Municipal Urbana	192	48	1.021	40	8.678	1.151	3.648	337	0	0	2.005	0	3	0
Municipal Rural	101	2	403	4	4.001	404	1.819	173	0	0	646	0	0	0
Estadual e Municipal	294	50	1.468	44	13.338	1.563	5.989	544	973	58	3.182	0	63	0
ABAIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	3	0	6	0	1	0	4	0
ACARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	9	0	0	0	0	0	0	0
ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	1	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	21	0	21	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	63	1	34	0	3	1	3	0	0	0
ACOPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	66	5	15	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	23	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	6	0	89	5	19	0	2	0	15	0	0	0
AIUABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	27	0	17	0	1	0	0	0	0	0
ALCANTARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	2	0	3	0	0	0	0	0
ALTANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	5	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	5	0	0	0	10	0	0	0
ALTO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	1	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	6	9	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	32	7	14	0	1	0	17	0	0	0
AMONTADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	19	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	25	0	27	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	46	0	47	0	0	1	50	0	0	0
ANTONINA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	24	0	8	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	26	0	9	0	2	0	7	0	0	0
APUIARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	23	0	5	0	2	0	1	0	0	0
AQUIRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	73	10	17	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	87	5	10	3	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	160	15	27	3	9	0	4	0	0	0



ARACATI	0	0	0	0	0	0	0	11	9	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	1	0	4	0	28	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	30	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	10	0	58	0	35	0	11	9	0	0	0	0	0
ARACOIABA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	20	0	17	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	22	0	8	3	0	9	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	42	0	25	3	5	0	12	0	0	0	0
ARARENDA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	0	8	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	34	0	11	0	1	0	1	0	0	0	0
ARARIPE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	61	11	8	0	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	16	1	3	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	91	12	11	0	1	0	12	0	0	0	0
ARATUBA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	1	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	27	0	21	0	4	0	0	0	0	0	0
ARNEIROZ															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	28	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	28	0	0	27	0	0	0	0	0
ASSARE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	32	0	47	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	37	0	47	6	4	0	1	0	0	0	0
AURORA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	70	0	46	0	1	0	0	0	0	0	0
BAIXIO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
BANABUIU															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	3	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	11	0	7	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	18	3	8	3	4	0	2	0	0	0	0
BARBALHA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	0	142	0	19	0	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	31	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	8	0	173	0	33	0	4	1	55	0	0	0	0
BARREIRA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	11	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	16	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	32	15	10	3	1	0	0	0	0	0	0
BARRO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	35	8	10	0	0	20	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	8	11	0	1	0	23	0	0	0	0
BARROQUINHA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	21	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	20	0	22	0	1	0	3	0	0	0	0
BATURITE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	41	0	4	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	44	0	4	0	4	0	5	0	0	0	0
BEBERIBE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	12	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	33	2	21	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	56	2	33	1	10	0	1	0	1	0	0
BELA CRUZ															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	7	2	43	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	1	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	9	3	56	0	27	0	4	0	0	0	0	0	0
BOA VIAGEM															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	49	17	24	7	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	33	12	15	13	0	0	6	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	82	29	42	20	0	0	7	0	0	0	0



COREAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	32	2	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	2	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	49	4	19	0	3	1	1	0	0	0
CRATEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	106	35	8	3	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	56	8	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	162	43	36	3	2	0	40	0	0	0
CRATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	6	0	9	0	12	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	9	0	101	11	8	3	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	45	2	14	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	12	0	166	15	28	3	9	0	30	0	4	0
CROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	34	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	42	0	59	0	5	0	0	0	0	0
CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	16	0	3	0	0	0	0	0
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	17	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	23	0	6	0	0	0	9	0	0	0
ERERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	7	1	1	0	0	0	1	0	0	0
EUSEBIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	8	5	62	36	25	10	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	8	5	62	36	25	10	3	0	47	0	0	0
FARIAS BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	3	0	50	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	28	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	5	0	78	0	9	0	3	0	3	0	0	0
FORQUILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	5	58	1	49	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	2	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	5	73	3	59	0	5	0	16	0	0	0
FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	42	0	461	6	366	22	265	6	218	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	14	160	0	1.411	178	249	35	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	14	202	0	1.872	184	615	57	265	6	494	0	0	0
FORTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	1	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	7	1	8	0	0	0	2	0	1	0
FRECHEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	34	3	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	23	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	57	3	15	0	0	0	0	0	0	0
GENERAL SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	12	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	0	4	0	1	0	3	0	0	0
GRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	17	24	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	18	6	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	35	30	17	0	0	0	4	0	0	0
GRANJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	3	0	52	0	27	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	21	0	17	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	5	0	73	0	44	0	3	0	12	0	1	0
GRANJEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	17	0	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	20	0	0	0	94	0	1	0
GROAIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	3	12	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	2	7	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	42	5	19	4	3	2	0	0	0	0

GUATUBA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	2	2	0	40	8	6	3	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	2	0	47	8	8	3	1	0	1	0	0	0	0
GUARACIABA DO NORTE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	20	0	23	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	4	0	44	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	9	0	64	0	37	0	7	0	1	0	0	0	0
GUARAMIRANGA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
HIDROLANDIA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	1	16	0	0	0	9	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	11	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	35	1	19	0	3	0	20	0	0	0	0
HORIZONTE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	118	4	29	2	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	50	12	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	168	16	47	2	10	0	6	0	0	0	0
IBARETAMA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0
IBIAPINA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	0	5	0	0	0	4	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	39	0	15	0	4	0	4	0	0	0	0
IBICUITINGA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	6	0	5	0	6	0	0	0	0
ICAPUI															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	3	9	3	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	14	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	39	4	11	5	2	0	6	0	0	0	0
ICO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	13	19	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	143	13	44	4	0	0	5	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	179	26	64	6	9	0	6	0	0	0	0
IGUATU															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	4	0	14	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	21	0	97	36	6	3	0	0	18	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	58	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	26	0	155	36	37	3	4	0	32	0	2	0	0
INDEPENDENCIA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	11	0	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	57	0	12	0	3	0	8	0	0	0	0
IPAPORANGA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	38	8	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	51	8	20	0	0	0	0	0	0	0	0
IPAUMIRIM															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
IPU															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	84	3	41	0	0	0	14	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	31	0	9	0	0	0	5	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	15	0	115	3	50	0	5	1	19	0	1	0	0
IPUEIRAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	29	0	34	0	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	50	0	17	0	0	0	21	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	79	0	51	0	1	0	29	0	0	0	0
IRACEMA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	11	18	0	0	0	7	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	28	11	18	0	1	0	7	0	0	0	0
IRAUCUBA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	62	0	36	0	0	0	27	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	12	0	86	0	43	0	2	0	27	0	0	0
ITAICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	8	0	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	19	0	21	0	2	0	3	0	0	0
ITAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	17	0	94	2	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	17	0	120	2	6	0	1	0	2	0	0	0
ITAPAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	35	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	49	0	28	0	8	0	2	0	0	0
ITAPIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	46	0	127	24	35	14	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	6	0	15	0	92	3	33	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	61	0	219	27	69	16	8	0	3	0	0	0
ITAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	18	7	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	22	7	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	3	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	6	1	33	2	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	1	52	5	62	0	11	0	0	0	0	0
ITATIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	25	1	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	44	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	69	1	14	0	1	0	0	0	0	0
JAGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	20	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	43	0	12	0	2	0	2	0	0	0
JAGUARIBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	27	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	40	0	12	1	2	0	3	0	0	0
JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	79	3	15	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	89	3	15	1	1	0	12	0	0	0
JAGUARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	30	6	10	1	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	2	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	49	8	14	1	1	0	15	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	14	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	75	0	10	0	7	0	5	0	0	0
JATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	2	0	2	0	5	0	0	0
JIOCA DE JERICOACOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	10	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	24	0	11	0	0	0	1	0	0	0
JUAZEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	4	40	0	19	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	13	18	8	316	75	118	29	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	93	12	41	5	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	16	13	23	8	409	87	179	38	40	0	72	0	18	0
JUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	35	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	56	0	35	0	0	0	2	0	0	0
LAVRAS DA MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	60	0	26	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	0	15	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	98	0	44	0	11	0	3	0	0	0
LIMOEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	21	0	46	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	95	0	192	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	4	0	16	0	75	0	66	0	0	0	2	0	0	0



Estadual e Municipal	6	0	24	0	170	0	264	0	21	0	59	0	0	0
MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	4	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	10	0	7	0	0	0	4	0	0	0
MARACANAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	1	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	33	0	297	49	107	16	0	0	125	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	35	0	322	49	109	16	21	0	126	0	1	0
MARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	6	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	14	2	164	53	50	18	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	31	2	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	21	2	195	55	57	18	10	1	57	0	0	0
MARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	5	2	43	2	27	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	26	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	8	2	69	2	30	2	0	0	2	0	0	0
MARTINOPOLÉ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	18	0	31	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	19	0	34	0	10	0	4	0	2	0	0	0
MASSAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	5	0	72	1	45	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	7	0	87	1	50	2	17	0	1	0	0	0
MAURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	69	13	126	4	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	23	1	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	92	14	130	4	14	0	11	0	0	0
MERUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	10	3	14	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	27	3	18	3	3	0	4	0	0	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	52	0	13	0	1	0	4	0	0	0
MILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	0	10	0	1	0	0	0	0	0
MIRAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	15	0	12	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	23	0	14	0	0	0	8	0	0	0
MISSAO VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	73	9	45	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	4	0	3	0	97	15	32	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	9	0	170	24	77	0	3	0	37	0	2	0
MOMBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	23	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	0	9	0	5	3	9	0	1	0
MONSENHOR TABOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	8	0	3	0	1	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	12	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	28	0	7	0	5	0	47	0	0	0
MORADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	109	10	8	3	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	4	2	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	121	14	10	3	0	0	80	0	0	0
MORAUJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	1	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	27	0	8	0	3	0	0	0	0	0
MUCAMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	24	13	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	3	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	24	14	2	10	0	6	0	11	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	25	0	8	0	0	0	0	0	0	0
NOVA RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	12	2	55	0	8	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	14	2	56	0	10	0	10	0	17	0	0	0
NOVO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	58	7	9	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	6	0	52	0	28	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	11	0	110	7	37	5	3	0	19	0	0	0
OCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	37	9	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	29	1	5	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	66	10	17	1	6	0	1	0	0	0
OROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	10	0	33	0	3	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	10	0	36	0	3	0	6	0	16	0	0	0
PACAJUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	67	10	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	38	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	0	105	10	32	0	1	0	2	0	0	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	3	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	65	12	17	4	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	81	12	17	4	3	2	26	0	0	0
PACOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	18	1	11	0	3	0	0	0	0	0
PACUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	4	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	4	2	0	0	2	2	0	0	0
PALHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0	0
PALMACIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	3	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	1	5	3	3	0	1	0	1	0
PARACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	7	21	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	11	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	18	51	0	7	0	20	0	0	0
PARAIPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	3	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	20	4	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	32	7	29	0	0	0	3	0	0	0
PARAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	11	0	20	57	12	21	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	24	15	19	8	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	12	0	44	72	31	29	8	0	4	0	0	0
PARAMOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	41	0	3	0	0	0	3	0	0	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	53	7	7	8	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	2	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	80	9	15	8	1	0	16	0	0	0
PENAFORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	1	0	3	0	15	0	9	0	1	0	0	0	1	0
PENTECOSTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	43	5	47	8	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	19	4	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	71	5	66	12	13	0	31	0	0	0
PEREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PINDORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	15	0	15	0	3	0	0	0	0	0
PIQUET CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	1	0	3	0	4	0	0	0
PIRES FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	10	0	0	0	1	0	0	0
PORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	16	0	3	0	3	0	0	0
PORTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	1	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	23	1	5	0	1	0	6	0	0	0
POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
POTIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
QUITERIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	8	10	1	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	21	1	17	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	29	9	27	1	4	2	21	0	0	0
QUIXADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	16	2	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	17	0	141	5	58	6	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	79	27	46	20	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	23	0	220	32	116	26	21	2	51	0	0	0
QUIXELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	23	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	29	0	15	0	1	0	12	0	0	0
QUIXERAMOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	3	5	49	8	20	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	39	3	13	8	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	5	5	88	11	35	11	4	0	6	0	0	0
QUIXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	2	25	3	7	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	2	30	5	8	0	3	0	20	0	0	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	2	11	0	7	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	34	3	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	2	45	3	19	0	7	0	13	0	0	0
RERIUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	10	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	0	42	0	10	1	2	0	0	0
RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	26	0	51	69	12	19	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	6	0	5	1	17	45	8	10	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	31	1	68	114	20	29	2	0	11	0	0	0
SABOIEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	2	2	0	0	0	2	0	0	0
SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	27	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	37	1	8	0	0	0	1	0	0	0
SANTA QUITERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	51	0	37	0	0	0	16	0	2	0
Municipal Rural	0	0	1	0	42	0	23	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	93	0	60	0	4	7	27	0	2	0
SANTANA DO ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	49	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	76	0	34	0	0	0	1	0	0	0
SANTANA DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	27	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	47	0	11	0	0	0	0	0	0	0
SAO BENEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	37	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	49	0	17	0	3	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	18	0	79	0	57	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	11	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	21	0	90	0	82	0	2	1	3	0	0	0
SAO JOAO DO JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS DO CURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	2	0	0	0
SENADOR POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	26	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	29	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	55	0	26	0	2	0	2	0	0	0
SENADOR SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	12	0	2	0	4	0	0	0
SOBRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	7	40	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	74	0	420	80	249	15	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	5	0	31	0	101	72	92	24	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	105	0	521	152	375	46	40	0	121	0	0	0
SOLONOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	13	0	2	0	0	0	0	0
TABULEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	30	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	39	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	69	0	22	0	2	0	2	0	0	0
TAMBORIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	39	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	48	0	12	0	1	0	5	0	0	0
TARRAFAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0
TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	40	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	16	0	87	27	48	9	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	12	25	5	37	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	17	0	99	52	53	46	12	0	78	0	7	0
TEJUCUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	16	18	40	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	1	2	0	0	73	49	99	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	1	0	83	65	117	52	5	0	82	0	0	0
TIANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	13	0	88	8	28	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	3	0	3	0	45	0	8	0	0	0	12	0	0	0



Estadual e Municipal	8	0	16	0	133	8	36	0	2	1	23	0	1	0
TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	36	4	30	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	55	1	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	91	5	72	1	9	0	0	0	0	0
TURURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	53	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	52	0	75	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	8	0	105	0	148	0	3	0	36	0	0	0
UBAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	0	14	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	36	0	17	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	63	0	31	0	14	4	26	0	0	0
UMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	2	5	0	1	0	0	0	0	0
UMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	6	7	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	4	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	10	23	0	6	0	17	0	0	0
URUBURETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	3	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	3	12	0	3	0	0	0	0	0
URUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	39	2	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	50	2	18	0	2	0	8	0	1	0
VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	7	0	5	2	2	0	0	0
VARZEA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	42	0	25	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	3	0	3	0	29	0	9	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	8	0	71	0	37	0	6	0	45	0	2	0
VICOSA DO CEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	76	0	34	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	53	0	17	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	129	0	51	0	0	0	33	0	0	0
DISTRITO FEDERAL														
Estadual Urbana	1.827	552	30.500	22	150.453	6.589	128.614	5.588	77.460	553	27.321	0	23.125	0
Estadual Rural	0	0	1.329	0	8.780	404	4.990	231	1.540	23	432	0	200	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.827	552	31.829	22	159.233	6.993	133.604	5.819	79.000	576	27.753	0	23.325	0
BRASILIA														
Estadual Urbana	1.827	552	30.500	22	150.453	6.589	128.614	5.588	77.460	553	27.321	0	23.125	0
Estadual Rural	0	0	1.329	0	8.780	404	4.990	231	1.540	23	432	0	200	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.827	552	31.829	22	159.233	6.993	133.604	5.819	79.000	576	27.753	0	23.325	0
DISTRITO FEDERAL														
Estadual Urbana	413	2	1.491	0	5.362	283	2.884	133	1.087	26	1.114	0	212	0
Estadual Rural	0	0	8	0	349	11	84	13	16	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	413	2	1.499	0	5.711	294	2.968	146	1.103	26	1.116	0	212	0
BRASILIA														
Estadual Urbana	413	2	1.491	0	5.362	283	2.884	133	1.087	26	1.114	0	212	0
Estadual Rural	0	0	8	0	349	11	84	13	16	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	413	2	1.499	0	5.711	294	2.968	146	1.103	26	1.116	0	212	0
ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37.086	2.105	72.028	2.658	108.346	524	14.959	0	22.164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5.140	175	3.204	909	2.864	182	466	0	76	0
Municipal Urbana	35.526	15.587	66.365	3.227	163.487	9.971	113.072	6.617	0	0	20.983	0	0	0
Municipal Rural	1.121	1.395	8.855	697	32.713	518	13.060	1.582	0	127	667	0	38	0
Estadual e Municipal	36.647	16.982	75.220	3.924	238.426	12.769	201.364	11.766	111.210	833	37.075	0	22.278	0
AFONSO CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	336	0	772	0	988	0	148	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	131	469	177	907	8	634	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	42	107	47	842	0	464	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	219	173	576	224	2.085	8	1.870	0	988	0	148	0	77	0
AGUA DOCE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	623	0	643	0	86	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	340	0	873	0	332	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	90	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	343	0	963	0	1.001	0	643	0	102	0	0	0
AGUIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	326	0	69	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	138	0	67	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	110	0	262	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	484	0	293	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	265	0	746	0	592	138	326	67	69	0	104	0
ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.245	0	1.543	0	952	67	239	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	454	344	226	391	126	99	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	6	0	80	0	324	0	122	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	454	424	226	1.960	126	1.764	0	952	67	239	0	85
ALFREDO CHAVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	140	0	390	0	27	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	140	179	0	432	0	515	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	25	144	0	251	0	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	165	323	0	828	0	735	0	390	0	27	0	57
ALTO RIO NOVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	430	0	340	0	69	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	99	180	0	558	0	75	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	99	201	0	702	0	505	0	340	0	86	0	0
ANCHIETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	739	0	0	0	251
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	264	142	468	60	1.598	0	1.158	0	0	0	411	0	0
Municipal Rural	67	10	109	37	500	0	287	0	0	0	54	0	38
Estadual e Municipal	331	152	577	97	2.098	0	1.622	0	739	0	465	0	289
APIACA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	0	165	0	0	0	30
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	125	0	435	0	302	0	0	0	98	0	0
Municipal Rural	0	0	18	14	80	63	64	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	143	14	515	63	410	0	165	0	98	0	30
ARACRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.824	0	3.469	0	339	0	531
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.207	168	2.534	183	5.412	111	3.454	57	0	0	442	0	0
Municipal Rural	111	42	391	36	1.240	0	311	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.318	210	2.925	219	6.652	111	5.589	57	3.469	0	781	0	531
ATILIO VIVACQUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0	46	0	44
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	48	196	14	490	89	494	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	88	0	254	0	160	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	161	48	284	14	744	89	654	0	452	0	46	0	44
BAIXO GUANDU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	0	509	0	916	0	151	0	177
Estadual Rural	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	307	539	47	1.455	0	1.269	0	0	0	129	0	0
Municipal Rural	0	52	61	0	105	0	64	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	359	600	47	1.864	0	1.842	0	916	0	280	0	177
BARRA DE SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	1.252	0	1.365	0	199	0	177
Estadual Rural	0	0	0	0	201	0	213	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	359	884	0	2.197	0	1.137	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	377	0	0	133	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	0	359	946	0	2.887	0	2.602	133	1.365	127	199	0	177
BOA ESPERANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	343	0	495	0	110	0	94
Estadual Rural	0	0	0	0	141	0	156	134	103	0	7	0	0
Municipal Urbana	28	112	278	0	687	0	168	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	7	43	117	22	313	0	203	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	155	395	22	1.256	0	870	134	598	0	137	0	94
BOM JESUS DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	83	0	85	6	37	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	84	128	43	360	0	186	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	84	133	43	413	0	269	0	85	6	37	0	36
BREJETUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	617	0	333	0	69	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	258	0	419	0	228	0	71	0	0
Municipal Urbana	76	63	192	0	549	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	187	0	275	0	0	109	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	63	379	0	1.155	0	1.036	109	561	0	140	0	36
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.832	137	4.150	112	4.928	0	1.796	0	1.511
Estadual Rural	0	0	0	0	496	26	367	26	369	0	67	0	0
Municipal Urbana	1.807	2.006	4.044	0	7.400	46	5.874	139	0	0	121	0	0
Municipal Rural	14	0	107	0	376	0	0	0	0	0	16	0	0
Estadual e Municipal	1.821	2.006	4.151	0	12.104	209	10.391	277	5.297	0	2.000	0	1.511
CARIACICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.200	1.306	9.542	1.513	10.960	13	2.305	0	3.194
Estadual Rural	0	0	0	0	453	149	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.296	0	6.613	0	16.666	722	10.356	460	0	0	3.554	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	132	0	0	17	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.296	0	6.615	0	24.451	2.177	19.898	1.990	10.960	13	5.859	0	3.194
CASTELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	326	0	927	126	284	0	188
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	344	340	136	1.636	25	1.068	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	195	51	634	187	439	198	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	344	535	187	2.270	212	1.833	198	927	126	284	0	188
COLATINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	541	45	1.583	165	3.653	1	634	0	349
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	304	1.458	1.877	137	5.026	828	3.686	225	0	0	32	0	0
Municipal Rural	0	0	169	0	779	0	213	0	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	304	1.458	2.046	137	6.346	873	5.482	390	3.653	1	679	0	349
CONCEICAO DA BARRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	320	0	491	0	1.175	0	135	0	140
Estadual Rural	0	0	0	0	150	0	0	120	0	0	20	0	0
Municipal Urbana	214	419	584	0	1.596	19	1.278	46	0	0	352	0	0
Municipal Rural	78	73	241	0	615	37	388	0	0	0	17	0	0
Estadual e Municipal	292	492	825	0	2.681	56	2.157	166	1.175	0	524	0	140
CONCEICAO DO CASTELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	319	0	0	0	47
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	144	213	0	531	0	318	0	0	0	71	0	0
Municipal Rural	0	22	124	0	456	0	272	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	166	337	0	987	0	740	0	319	0	71	0	47
DIVINO DE SAO LOURENCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	226	0	179	0	30	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	20	0	168	0	82	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	349	0	308	0	179	0	30	0	0
DOMINGOS MARTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	491	0	828	0	1.038	0	106	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	313	239	0	464	0	438	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	39	560	0	1.489	0	1.184	88	0	0	14	0	0
Estadual e Municipal	73	352	799	0	2.444	0	2.450	88	1.038	0	155	0	0
DORES DO RIO PRETO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	458	0	362	0	60	0	44
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	290	0	111	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	181	0	570	0	569	0	362	0	60	0	44
ECOPORANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	628	0	1.563	0	812	0	174	0	126
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	299	455	0	797	0	42	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	30	0	94	0	402	0	0	81	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	266	299	549	0	1.827	0	1.605	81	812	0	174	0	126
FUNDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	0	475	0	29	0	70
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	284	16	498	0	1.440	0	910	0	0	0	150	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	284	16	507	0	1.475	0	1.127	0	475	0	179	0	70
GOVERNADOR LINDENBERG													
Estadual Urbana	0	0	0	0	328	0	629	0	362	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	129	0	126	0	90	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	145	270	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	145	308	0	756	0	755	0	452	0	0	0	0
GUACUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	656	20	808	2	259	0	197
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	305	535	0	1.690	139	897	24	0	0	64	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	200	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	305	581	0	1.890	140	1.553	44	808	2	323	0	197
GUARAPARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.046	0	1.716	50	2.796	0	488	0	1.057
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	214	0	163	0	0	0	0
Municipal Urbana	769	550	2.077	0	5.878	587	4.299	313	0	0	1.214	0	0
Municipal Rural	0	0	173	0	1.020	0	185	0	0	0	84	0	0
Estadual e Municipal	769	550	2.250	0	7.944	587	6.414	363	2.959	0	1.786	0	1.057
IBATIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	0	585	0	480	0	21	0	137
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	402	0	1.169	0	463	0	0	0	357	0	0
Municipal Rural	0	35	169	0	568	42	343	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	186	571	0	1.924	42	1.391	0	480	0	378	0	137
IBIRACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	0	696	0	342	0	119	0	104
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	125	237	0	465	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	135	0	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	125	271	0	807	0	745	0	342	0	119	0	104
IBITIRAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	0	296	0	304	0	62	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	87	52	372	0	218	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	59	61	13	372	0	191	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	148	65	986	0	705	0	304	0	62	0	0
ICONHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	430	0	40	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	73	245	0	624	0	267	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	176	0	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	209	73	302	0	800	0	689	0	430	0	54	0	79
IRUPI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	641	0	336	0	93	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	114	226	0	678	0	336	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	114	296	0	1.097	0	977	0	381	0	122	0	0
ITAGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	583	0	411	0	63	0	59
Estadual Rural	0	0	0	0	96	0	63	0	37	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	105	236	57	593	0	162	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	106	64	61	54	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	105	279	57	837	64	869	54	448	0	63	0	59
ITAPEMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	0	1.219	0	966	0	614	0	347
Estadual Rural	0	0	0	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	533	544	0	1.543	0	874	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	15	82	432	0	1.121	0	70	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	615	976	0	3.070	0	2.163	0	966	0	638	0	347
ITARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	0	279	0	42	0	70
Estadual Rural	0	0	0	0	326	0	222	0	89	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	110	0	374	0	274	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	31	53	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	163	0	752	0	715	0	368	0	63	0	70
IUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	0	515	0	877	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	199	344	91	1.434	0	1.280	0	0	0	476	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	597	0	108	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	199	443	91	2.313	0	1.903	0	877	0	476	0	0
JAGUARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	640	0	864	0	0	0	164
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	414	0	473	0	1.038	225	374	0	0	0	229	0	0
Municipal Rural	195	52	304	0	1.084	40	664	354	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	609	52	777	0	2.155	265	1.678	416	864	0	229	0	164
JERONIMO MONTEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	306	0	444	0	316	0	183	0	117
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	45	253	0	388	66	350	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	45	253	0	766	66	794	0	316	0	183	0	117
JOAO NEIVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	402	0	0	0	201
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	208	38	389	0	984	0	903	0	0	0	148	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	208	38	396	0	1.007	0	903	0	402	0	148	0	201
LARANJA DA TERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	371	0	406	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	103	5	240	0	250	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	382	0	45	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	204	5	721	0	666	0	406	0	0	0	0
LINHARES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.156	93	3.048	352	3.872	0	1.193	0	589
Estadual Rural	0	0	0	0	904	0	387	25	94	0	175	0	76
Municipal Urbana	2.420	1.051	2.954	531	7.775	626	3.614	236	0	0	0	0	0
Municipal Rural	348	81	465	87	1.509	0	705	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.768	1.132	3.419	618	11.344	719	7.754	613	3.966	0	1.368	0	665
MANTENOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	805	0	559	0	63	0	65
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	202	191	79	717	0	266	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	137	0	44	23	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	202	191	79	1.053	0	1.115	27	559	0	63	0	65
MARATAIZES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	879	0	428	0	0	0	227
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	438	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	324	629	0	1.868	0	668	0	0	0	335	0	0
Municipal Rural	10	67	309	0	782	0	659	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	170	391	938	0	2.650	0	2.206	0	866	0	335	0	227
MARECHAL FLORIANO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	0	591	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	166	319	0	636	0	567	0	0	0	166	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	454	0	129	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	166	454	0	1.090	0	1.033	0	591	0	166	0	0
MARILANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	0	449	0	74	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	93	125	51	443	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	324	0	169	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	93	205	51	767	0	661	0	449	0	74	0	0
MIMOSO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	882	0	816	0	471	0	126	0	157
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	311	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	198	473	0	576	0	831	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	280	0	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	198	524	0	1.810	0	1.712	0	782	0	155	0	157
MONTANHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	524	0	639	0	93	0	70
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	346	372	62	1.004	77	559	0	0	0	123	0	0
Municipal Rural	0	28	0	34	109	12	75	0	0	0	14	0	0
Estadual e Municipal	0	374	372	96	1.319	89	1.158	0	639	0	230	0	70
MUCURICI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	0	284	0	54	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	90	53	467	0	144	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	119	53	546	0	395	0	284	0	99	0	0
MUNIZ FREIRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	211	0	333	0	611	0	29	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	100	353	0	715	64	832	0	0	0	55	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	531	0	244	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	100	422	0	1.457	64	1.409	0	611	0	84	0	38
MUQUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	0	512	0	392	0	215	0	162
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	86	266	61	487	0	257	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	214	0	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	86	325	61	1.050	0	806	0	392	0	215	0	162
NOVA VENEZIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	270	0	1.606	1	6	0	162
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	0	0	99	0	0	0	0
Municipal Urbana	361	176	778	94	2.218	161	2.172	76	0	0	178	0	0
Municipal Rural	0	0	156	0	957	0	297	195	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	361	176	934	94	3.418	161	2.739	271	1.705	1	184	0	162
PANCAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	224	0	909	0	828	0	126	0	122
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	0	374	0	469	0	350	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	830	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	415	0	1.538	0	1.259	0	828	0	126	0	122
PEDRO CANARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	1.272	0	985	0	166	0	178
Estadual Rural	0	0	0	0	142	0	83	68	51	0	11	0	0
Municipal Urbana	0	58	478	57	1.807	0	342	0	0	0	92	0	0
Municipal Rural	77	0	136	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	58	614	57	2.141	0	1.697	68	1.036	0	269	0	178
PINHEIROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	171	0	849	0	22	0	137
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	0	37	0	0	23	0	0
Municipal Urbana	35	191	127	490	1.400	17	1.326	0	0	0	219	0	0
Municipal Rural	0	63	0	121	196	5	85	0	0	0	9	0	0
Estadual e Municipal	35	254	127	611	1.834	22	1.582	37	849	0	273	0	137
PIUMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	244	0	530	0	0	0	127
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	114	425	0	1.274	46	1.081	0	0	0	161	0	0
Municipal Rural	1	0	40	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	202	114	465	0	1.370	46	1.325	0	530	0	161	0	127
PONTO BELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	326	0	0	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	136	172	0	526	0	151	0	0	0	137	0	0



Municipal Rural	0	0	5	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	136	177	0	575	0	492	0	326	0	137	0	45
PRESIDENTE KENNEDY													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	266	0	631	0	103	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	53	51	226	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	39	168	27	672	0	615	0	0	0	222	0	0
Estadual e Municipal	0	146	221	78	907	0	881	0	631	0	325	0	0
RIO BANANAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	643	0	87	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	124	248	0	586	0	632	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	716	0	328	189	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	124	400	0	1.302	0	1.044	189	643	0	87	0	86
RIO NOVO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	581	0	489	0	57	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	92	0	44	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	61	199	0	527	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	273	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	149	61	278	0	800	0	673	0	533	0	57	0	0
SANTA LEOPOLDINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	340	0	241	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	16	0	0
Municipal Urbana	18	57	57	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	31	73	12	705	0	247	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	88	130	41	877	0	587	0	345	0	16	0	0
SANTA MARIA DE JETIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	839	0	1.065	0	765	0	90	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	322	0	444	163	292	0	27	0	0
Municipal Urbana	183	81	434	0	158	0	133	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	34	0	399	0	1.377	0	589	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	217	81	833	0	2.696	0	2.231	163	1.057	0	117	0	109
SANTA TERESA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	165	0	581	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	207	99	432	0	1.243	0	1.250	0	0	0	44	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	186	0	57	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	207	99	493	0	1.505	0	1.472	0	581	0	44	0	0
SAO DOMINGOS DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	372	0	359	0	77	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	104	40	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	327	0	243	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	209	40	659	0	615	0	359	0	77	0	0
SAO GABRIEL DA PALHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	526	0	301	0	976	0	101	0	142
Estadual Rural	0	0	0	0	184	0	40	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	316	624	0	1.140	0	1.590	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	175	0	61	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	316	624	0	2.025	0	1.992	0	976	0	101	0	142
SAO JOSE DO CALCADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	484	0	248	48	77	0	49
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	107	275	0	692	0	168	0	0	0	37	0	0
Municipal Rural	1	0	31	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	107	306	0	753	0	652	0	248	48	114	0	49
SAO MATEUS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.065	323	2.015	119	3.554	0	421	0	1.243
Estadual Rural	0	0	0	0	239	0	264	47	194	45	12	0	0
Municipal Urbana	988	451	2.077	268	5.918	0	3.929	0	0	0	1.295	0	0
Municipal Rural	85	155	593	196	2.002	0	983	117	0	0	205	0	0
Estadual e Municipal	1.073	606	2.670	464	9.224	323	7.191	283	3.748	45	1.933	0	1.243
SAO ROQUE DO CANAA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	284	8	318	0	266	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	108	0	114	0	113	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	46	171	0	143	0	119	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	15	0	88	0	190	0	155	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	46	259	0	725	8	706	0	379	0	7	0	0
SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.405	80	9.650	199	12.751	195	1.936	0	3.888
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5.862	0	9.240	17	22.519	1.550	16.602	1.077	0	0	3.307	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5.862	0	9.240	17	29.924	1.630	26.252	1.276	12.751	195	5.243	0	3.888
SOORETAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	439	0	491	0	954	0	51	0	77
Estadual Rural	0	0	0	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	451	474	0	1.733	0	1.092	0	0	0	167	0	0
Municipal Rural	0	190	227	0	230	0	164	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	641	701	0	2.612	0	1.747	0	954	0	218	0	77
VARGEM ALTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	273	0	471	0	657	0	76	0	165
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	71	346	0	662	0	686	0	0	0	114	0	0
Municipal Rural	0	36	195	0	669	0	175	0	0	0	19	0	0
Estadual e Municipal	90	107	541	0	1.604	0	1.332	0	657	0	209	0	165
VENDA NOVA DO IMIGRANTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	693	1	684	0	689	0	126	0	154
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	235	481	23	536	63	490	21	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	34	80	0	105	51	128	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	269	561	23	1.334	115	1.302	24	689	0	126	0	154
VIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	0	1.161	3	2.583	65	70	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.246	0	1.533	0	4.663	26	2.815	306	0	0	783	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	283	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.246	0	1.574	0	5.105	26	3.976	309	2.583	65	853	0	0
VILA PAVAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	340	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	89	0	0	70	37	0	0
Municipal Urbana	43	0	187	0	279	0	325	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	367	16	132	21	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	265	0	646	16	457	110	340	70	37	0	0
VILA VALERIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	416	0	200	0	565	0	15	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	157	0	276	0	826	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	64	130	0	327	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	167	287	0	1.091	0	1.026	0	565	0	15	0	0
VILA VELHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.245	112	3.667	125	9.853	0	379	0	2.944
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3.127	51	5.256	93	16.410	1.953	12.248	2.586	0	0	3.086	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	512	0	205	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3.127	51	5.256	93	19.167	2.065	16.120	2.711	9.853	0	3.465	0	2.944
VITORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	909	0	10.916	0	0	0	1.328
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9.875	0	7.295	0	13.250	2.397	12.015	1.047	0	0	2.579	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9.875	0	7.295	0	13.311	2.397	12.924	1.047	10.916	0	2.579	0	1.328



ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.128	22	953	32	664	1	227	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	109	0	29	13	10	1	8	0	1	0
Municipal Urbana	253	84	672	43	4.586	214	2.241	146	0	0	409	0	0	0
Municipal Rural	7	6	59	4	642	7	156	22	0	2	7	0	0	0
Estadual e Municipal	260	90	731	47	6.465	243	3.379	213	674	4	651	0	77	0
AFONSO CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	8	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	2	86	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	39	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	2	146	0	30	0	6	0	1	0	1	0
AGUA DOCE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	22	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	23	0	14	0	3	0	0	0	0	0
AGUIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	39	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	69	0	22	4	3	1	2	0	0	0
ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	16	0	4	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	5	8	9	13	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	5	8	77	13	18	0	4	0	24	0	0	0
ALFREDO CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	6	0	27	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	8	0	49	0	34	0	0	0	3	0	0	0
ALTO RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	12	0	3	0	4	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	35	0	33	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	1	1	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	3	0	50	0	41	0	4	0	1	0	1	0
APIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	0	0	2	0	4	0	0	0
ARACRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	37	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	21	0	142	3	69	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	1	5	2	18	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	26	2	160	3	114	0	37	0	9	0	0	0
ATILIO VIVACQUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	6	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	6	15	0	2	0	2	0	0	0
BAIXO GUANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	36	0	11	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	25	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	52	0	39	0	11	0	8	0	2	0
BARRA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	22	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	0	91	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	2	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	117	0	43	2	4	2	0	0	1	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	23	0	12	2	2	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	21	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	23	0	11	0	3	0	1	0	0	0
BREJETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	19	0	4	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	22	1	5	0	4	0	2	0
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	1	59	4	12	0	21	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	2	0	4	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	21	7	58	0	160	0	82	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	7	60	0	305	1	143	6	16	0	25	0	12	0
CARIACICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	7	96	13	37	0	30	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	62	0	352	9	187	10	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	62	0	504	16	283	23	37	0	97	0	9	0



CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	2	0	3	49	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	14	2	3	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	2	4	3	63	2	21	4	1	0	3	0	0	0
COLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	55	6	10	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	8	10	2	164	16	53	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	8	10	2	217	16	111	9	10	0	11	0	2	0
CONCEICAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	2	5	0	33	0	12	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	2	6	0	63	1	18	0	4	0	8	0	0	0
CONCEICAO DO CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	25	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	34	0	5	0	2	0	1	0	0	0
DIVINO DE SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	0	2	0	0	0	2	0	0	0
DOMINGOS MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	19	0	6	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	1	0	15	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	22	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	7	0	60	0	46	0	6	0	3	0	0	0
DORES DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ECOPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	48	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	86	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	12	0	115	0	51	4	7	0	3	0	0	0
FUNDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	5	0	31	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	5	0	31	0	19	0	4	0	0	0	0	0
GOVERNADOR LINDENBERG														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	3	0	3	0	0	0	0	0
GUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	8	0	138	12	35	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	9	0	143	12	41	0	3	0	1	0	0	0
GUARAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	8	0	13	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	6	54	0	339	23	65	8	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	6	57	0	382	23	79	8	14	0	33	0	0	0
IBATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	29	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	47	0	16	0	0	0	7	0	0	0
IBIRACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	21	0	7	0	2	0	2	0	0	0
IBITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	0	0	1	0	2	0	0	0
ICONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	15	0	2	0	0	0	3	0	1	0
IRUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	25	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	0	4	0	1	0	1	0	0	0
ITAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	16	0	8	0	1	0	0	0	2	0



ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	2	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	37	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	50	0	11	0	2	0	9	0	0	0
ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	10	0	4	0	0	0	0	0
IUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	3	1	38	0	13	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	4	1	57	0	16	0	4	0	7	0	0	0
JAGUARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	12	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	4	0	25	3	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	3	0	3	0	12	2	5	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	7	0	37	5	18	3	12	0	6	0	1	0
JERONIMO MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	1	16	0	4	0	2	0	0	0
JOAO NEIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	6	0	24	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	6	0	24	0	10	0	7	0	0	0	5	0
LARANJA DA TERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	20	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	34	0	12	0	7	0	0	0	0	0
LINHARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	1	57	5	16	0	20	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	8	0	1	0	3	0	1	0
Municipal Urbana	15	3	18	7	250	10	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	33	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	3	24	7	336	11	139	5	17	0	23	0	4	0
MANTENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	17	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	25	0	10	0	0	0	1	0	0	0
MARATAIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	7	0	71	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	10	0	88	0	22	0	9	0	2	0	1	0
MARECHAL FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	4	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	6	0	10	0	2	0	3	0	0	0
MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	18	0	15	0	0	0	0	0	0	0
MIMOSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	13	0	5	0	15	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	11	0	31	0	40	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	11	0	92	0	55	0	6	0	20	0	1	0
MONTANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	65	8	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	72	8	9	0	4	0	4	0	1	0
MUCURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
MUNIZ FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	32	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	73	1	1	0	4	0	0	0	0	0
MUQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	3	1	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	2	25	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	2	42	1	5	1	0	0	3	0	0	0
NOVA VENECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	12	0	13	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	1	47	1	48	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	1	62	1	64	0	13	0	23	0	2	0



PANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	9	0	1	0	1	0	0	0
PEDRO CANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	17	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	30	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	46	0	18	2	2	0	3	0	1	0
PINHEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	9	130	0	21	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	9	139	0	22	0	9	0	5	0	1	0
PIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	20	2	14	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	23	2	16	0	6	0	4	0	0	0
PONTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	34	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	5	0	3	0	4	0	0	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	22	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	30	0	9	0	3	0	19	0	0	0
RIO BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	1	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	24	0	11	6	11	0	0	0	1	0
RIO NOVO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	0	14	0	6	0	5	0	1	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	27	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	33	0	10	0	2	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DE JETIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	13	0	3	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	3	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	67	0	20	5	3	0	2	0	2	0
SANTA TERESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	19	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	23	0	24	0	0	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO GABRIEL DA PALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	36	0	10	0	9	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	6	0	6	0	0	0	4	0	1	0
SAO MATEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	12	58	1	21	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	8	3	130	0	36	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	28	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	11	3	206	12	108	1	21	0	18	0	2	0
SAO ROQUE DO CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	9	0	0	0	4	0	0	0	0	0
SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	83	1	110	1	12	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	42	0	366	5	136	5	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	42	0	460	5	219	6	110	1	36	0	7	0
SOORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	9	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	13	0	85	0	47	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	2	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	15	0	113	0	58	0	5	0	2	0	0	0



VARGEM ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	11	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	49	0	19	0	4	0	2	0	1	0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	12	0	2	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	4	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	61	4	17	0	2	0	3	0	3	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	14	0	81	0	33	1	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	14	0	92	0	41	1	14	0	23	0	0	0
VILA PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	1	12	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	1	23	2	1	0	0	0	0	0
VILA VALERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	32	0	6	0	1	0	0	0	0	0
VILA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	31	1	49	0	7	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	1	90	3	453	49	367	62	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	1	90	3	510	49	398	63	49	0	50	0	3	0
VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	0	112	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	91	0	350	48	607	55	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	91	0	351	48	620	55	112	0	108	0	7	0
GOIAS														
Estadual Urbana	21	0	429	0	29.788	9.359	216.881	11.107	216.683	986	12.076	0	28.343	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.534	406	4.496	81	2.776	80	56	0	14	0
Municipal Urbana	7.468	27.683	63.643	10.525	305.949	25.398	100.848	4.008	311	0	24.518	0	625	0
Municipal Rural	128	199	3.371	58	24.337	511	10.365	650	136	0	488	0	0	0
Estadual e Municipal	7.617	27.882	67.443	10.583	361.608	35.674	332.590	15.846	219.906	1.066	37.138	0	28.982	0
ABADIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	0	315	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	177	0	571	0	332	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	197	0	655	0	521	0	315	0	154	0	0	0
ABADIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	792	0	439	0	8	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	148	0	899	0	0	0	0	0	122	0	55	0
Municipal Rural	0	0	0	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	1.118	0	851	0	439	0	130	0	97	0
ACREUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.085	0	731	0	91	0	232	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	378	76	1.567	0	89	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	378	76	1.567	0	1.174	0	731	0	199	0	232	0
ADELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	161	0	124	0	6	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	18	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	18	0	188	0	161	0	124	0	6	0	11	0
AGUA FRIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	214	9	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	57	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	341	0	0	0	0	0	44	0	34	0
Municipal Rural	0	0	0	0	135	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	541	0	340	9	211	0	44	0	34	0
AGUA LIMPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	109	0	142	0	87	0	0	0	0	0
AGUAS LINDAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11.329	0	5.192	0	270	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	179	3.615	36	10.654	4.293	0	0	0	0	937	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	275	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	179	3.677	36	10.929	4.293	11.329	0	5.192	0	1.218	0	112	0
ALEXANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.278	0	1.019	0	42	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	65	337	0	1.857	0	292	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	292	0	125	83	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	65	348	0	2.149	0	1.695	83	1.019	0	196	0	117	0
ALOANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	123	0	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	112	0	123	0	62	0	0	0	0	0
ALTO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	415	0	335	0	0	0	59	0	54	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	415	0	335	0	231	0	59	0	54	0
ALTO PARAISO DE GOIAS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	272	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	120	5	420	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	29	3	74	39	53	21	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	12	54	149	8	494	108	394	21	272	0	31	0	32	0
ALVORADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	419	0	431	0	39	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	30	126	0	706	0	245	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	30	126	0	795	0	664	0	431	0	39	0	66	0
AMARALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	175	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	335	0	246	0	141	0	0	0	0	0
AMERICANO DO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	70	392	0	278	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	116	0	390	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	116	0	390	70	392	0	278	0	0	0	0	0
AMORINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	126	219	0	180	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	6	0	87	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	6	0	102	126	219	0	180	0	16	0	22	0
ANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	291	0	7.580	1.768	12.619	0	721	0	1.805	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	40	34	30	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	891	912	616	18.099	728	6.329	106	0	0	1.771	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	671	0	520	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	891	932	616	19.121	768	14.463	1.904	12.673	0	2.492	0	1.805	0
ANHANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	38	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	18	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	18	0	77	0	61	0	38	0	0	0	0	0
ANICUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	351	0	810	0	799	0	56	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	333	37	639	132	411	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	357	37	1.007	132	1.221	0	799	0	140	0	177	0
APARECIDA DE GOIANIA														
Estadual Urbana	21	0	246	0	4.249	925	21.565	1.094	19.051	2	2.521	0	2.475	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	519	364	510	19.188	4.078	4.328	704	0	0	262	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	519	610	510	23.437	5.003	25.893	1.798	19.051	2	2.783	0	2.475	0
APARECIDA DO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	298	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	298	0	225	0	156	0	0	0	0	0
APORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	0	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	30	107	0	61	214	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	30	120	0	97	214	255	0	156	0	8	0	0	0
ARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	85	278	0	180	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	181	85	278	0	180	0	0	0	12	0
ARAGARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	263	0	580	93	600	0	102	0	208	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	375	0	672	225	393	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	375	0	935	225	973	93	600	0	102	0	208	0
ARAGOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	630	0	305	0	29	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	695	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	208	0	769	0	630	0	305	0	71	0	34	0
ARAGUAPAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	107	268	41	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	43	0	444	56	32	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	471	56	377	109	268	41	0	0	0	0
ARENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	50	0	254	0	24	0	0	0	9	0	34	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	50	0	254	0	188	0	111	0	9	0	34	0
ARUANA														
Estadual Urbana	0	0	9	0	13	0	533	0	308	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	179	0	690	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	188	0	703	0	533	0	308	0	19	0	0	0
AURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	186	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	186	0	177	0	156	0	0	0	0	0
AVELINOPOLIS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	212	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	212	0	177	0	110	0	26	0	0	0
BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	61	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	99	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	69	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	269	0	201	0	145	0	0	0	0	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	375	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	109	0	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	146	0	714	0	307	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	184	178	0	856	0	593	0	450	0	23	0	0	0
BELA VISTA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	627	0	1.340	0	797	0	55	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	268	16	830	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	357	16	1.627	0	1.340	0	797	0	72	0	61	0
BOM JARDIM DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	0	382	0	302	0	15	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	319	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	137	0	569	0	533	0	302	0	15	0	18	0
BOM JESUS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	489	56	631	0	0	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	489	0	1.730	0	658	0	0	0	247	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	489	0	1.730	0	1.147	56	631	0	247	0	86	0
BONFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	531	0	296	0	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	64	235	0	732	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	64	235	0	732	0	531	0	296	0	89	0	0	0
BONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	296	0	52	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	318	0	256	0	203	0	67	0	0	0
BRAZABRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	196	0	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	173	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	221	0	196	0	125	0	0	0	0	0
BRITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	421	0	266	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	73	0	0	260	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	76	73	0	0	475	0	421	0	266	0	34	0	0	0
BURITI ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	0	387	88	360	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	158	0	296	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	167	0	554	2	387	88	360	0	0	0	76	0
BURITI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	187	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	39	0	187	0	200	0	117	0	0	0	0	0
BURITINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	73	0	281	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	61	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	73	0	342	0	256	0	189	0	0	0	0	0
CABECEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	448	0	336	0	44	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	152	0	672	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	5	0	85	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	76	157	0	757	0	480	0	336	0	44	0	54	0
CACHOEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	0	454	0	269	0	76	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	163	58	40	342	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	163	58	40	634	0	490	0	269	0	76	0	44	0
CACHOEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	120	0	68	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	106	0	120	0	68	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	97	0	291	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	230	103	90	0	684	0	421	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	230	103	90	0	712	0	518	0	291	0	75	0	31	0
CACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	0	415	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	211	0	604	0	431	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	232	0	648	0	624	0	415	0	54	0	61	0
CAIAPONIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	762	30	513	41	37	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	23	262	0	702	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	4	186	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	23	316	4	908	0	827	30	513	41	64	0	29	0
CALDAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	731	205	2.294	33	2.766	0	0	0	437	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	572	0	633	3.834	0	1.985	0	0	0	687	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	119	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	572	0	633	4.684	205	4.350	33	2.766	0	687	0	437	0
CALDAZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	0	125	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	90	0	271	0	226	0	125	0	0	0	17	0
CAMPESTRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	62	0	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	38	0	250	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	38	0	285	0	260	0	165	0	0	0	0	0
CAMPINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	122	0	183	0	27	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	18	36	0	148	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	78	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	18	44	0	326	0	281	0	183	0	27	0	52	0
CAMPINORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	828	0	435	0	26	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	169	0	846	0	0	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	59	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	178	0	1.003	0	862	0	435	0	105	0	69	0
CAMPO ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	149	37	482	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	151	37	494	0	392	0	196	0	0	0	0	0
CAMPO LIMPO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	0	305	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	35	141	23	612	0	287	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	35	141	23	612	0	468	0	305	0	0	0	0	0
CAMPOS BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	0	732	0	933	0	0	0	259	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	300	390	0	1.486	0	548	0	0	0	183	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	178	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	300	444	0	1.830	0	1.411	0	933	0	183	0	259	0
CAMPOS VERDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	372	0	275	0	17	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	404	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	156	0	404	0	429	0	275	0	17	0	47	0
CARMO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	443	0	335	0	33	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	165	0	533	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	47	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	174	0	580	0	480	0	335	0	33	0	43	0
CASTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	231	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	98	0	319	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	98	0	319	0	231	0	142	0	0	0	0	0
CATALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	831	323	2.531	0	2.179	0	338	0	400	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	286	0	163	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	664	1.127	0	3.079	0	900	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	6	87	0	489	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	670	1.214	0	4.463	323	3.884	0	2.342	0	338	0	400	0
CATURAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	174	0	21	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	368	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	134	0	368	0	295	0	174	0	21	0	31	0
CAVALCANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	817	74	353	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	191	0	589	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	598	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	211	0	1.254	0	851	74	353	0	52	0	0	0
CERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	286	508	91	795	1	80	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	129	362	0	523	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	129	362	0	523	296	508	91	795	1	80	0	104	0
CEZARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	439	0	342	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	520	0	0	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	164	0	583	0	486	0	342	0	76	0	80	0
CHAPADAO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	0	76	428	141	365	112	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	0	76	428	141	365	112	285	0	39	0	0	0
CIDADE OCIDENTAL														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	945	163	2.163	0	0	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.207	0	4.382	44	2.627	5	0	0	748	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.207	0	4.397	44	3.572	168	2.163	0	748	0	254	0
COCALZINHO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	504	0	746	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	392	0	1.591	0	911	0	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	392	0	1.772	0	1.415	0	746	0	164	0	42	0
COLINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	155	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	62	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	248	0	127	0	0	0	15	0	12	0
Municipal Rural	0	0	16	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	292	62	330	0	161	0	15	0	12	0
CORREGO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	0	0	172	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	0	0	190	18	176	0	100	0	0	0	0	0
CORUMBA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	550	0	358	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	544	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	119	0	653	0	550	0	358	0	4	0	0	0
CORUMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	423	0	261	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	257	0	493	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	12	0	101	0	88	0	14	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	76	269	0	594	0	511	0	275	0	13	0	0	0
CRISTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.267	0	1.628	0	0	0	393	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	0	47	3.197	8	1.281	0	0	0	254	0	0	0
Municipal Rural	18	50	141	0	1.440	0	814	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	18	109	141	47	4.637	8	3.362	0	1.730	0	282	0	393	0
CRISTIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	17	94	0	329	0	168	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	17	94	0	329	0	256	0	147	0	8	0	0	0
CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	679	0	559	0	14	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	94	0	66	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	263	73	1.042	0	59	0	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	63	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	282	73	1.105	0	853	0	625	0	233	0	120	0
CROMINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	112	234	0	184	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	23	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	23	107	0	130	112	234	0	184	0	0	0	19	0
CUMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	0	140	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	37	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	37	48	0	187	0	140	0	132	0	0	0	0	0
DAMIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	241	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	266	0	241	0	215	0	0	0	0	0
DAMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	186	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	196	0	186	0	151	0	0	0	0	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	110	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	0	0	133	0	110	0	76	0	0	0	0	0
DIORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	133	0	141	0	9	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	55	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	58	0	135	0	133	0	141	0	9	0	35	0
DIVINOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	429	0	323	0	248	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	0	82	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	25	0	20	0	70	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	131	0	622	0	478	0	302	0	0	0	16	0
DOVERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	422	0	327	0	42	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	84	19	366	0	51	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	84	19	533	0	558	0	327	0	59	0	42	0
EDEALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	15	0	135	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	6	120	0	294	0	287	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	6	120	0	321	0	302	0	135	0	0	0	42	0
EDEIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	473	0	470	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	80	187	0	770	0	272	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	80	187	0	770	0	745	0	470	0	61	0	47	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	154	0	21	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	59	0	258	0	107	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	59	0	258	0	289	0	154	0	31	0	21	0
FAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	369	0	269	0	0	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	18	0	0	227	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	192	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	18	33	0	475	0	490	0	269	0	59	0	115	0
FAZENDA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	325	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	95	0	164	0	16	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	95	0	334	0	341	0	254	0	40	0	0	0
FIRMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	417	2	350	11	21	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	119	0	407	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	119	0	526	0	448	2	350	11	21	0	26	0
FLORES DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	387	0	336	0	23	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	0	0	0	489	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	719	0	364	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	106	0	1.208	0	751	0	336	0	69	0	14	0
FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.246	649	3.586	98	114	0	552	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	704	0	460	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	267	974	23	5.881	829	3.010	2	0	0	615	0	0	0
Municipal Rural	0	0	174	0	1.150	0	272	178	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	0	267	1.148	23	7.043	829	5.232	829	4.046	98	831	0	552	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	139	160	134	239	0	54	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	76	0	253	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	76	0	269	139	160	134	239	0	61	0	12	0
GAMELEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	100	35	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	12	13	200	0	142	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	117	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	19	13	317	0	245	0	100	35	15	0	0	0
GOIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	800	0	503	0	67	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	278	0	925	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	278	0	925	0	800	0	503	0	112	0	53	0
GOIANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	146	304	1	219	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	76	0	0	269	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	0	415	304	1	219	11	0	0	0	0
GOIANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.982	102	2.816	0	215	0	399	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	554	1.446	0	4.163	9	0	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	554	1.471	0	4.262	9	3.057	102	2.816	0	348	0	399	0
GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	15	0	6.147	606	27.409	2.613	42.633	103	1.800	0	6.892	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	5.597	2.481	4.536	36.755	5.853	29.745	2.033	0	0	2.758	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	21	45	119	4	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	165	5.597	2.496	4.557	42.947	6.578	57.158	4.684	42.633	103	4.558	0	6.892	0
GOIANIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	1.755	0	1.083	0	95	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	869	0	3.029	0	535	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	869	0	3.127	0	2.290	0	1.083	0	167	0	134	0
GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	159	0	335	404	1.112	102	807	80	73	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	146	137	40	360	9	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	9	0	28	0	277	0	198	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	146	324	40	972	413	1.310	103	807	115	133	0	120	0
GOIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	233	652	11	954	0	0	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	200	645	0	2.057	0	1.230	0	35	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	200	655	0	2.094	233	1.882	11	989	0	114	0	207	0
GOUVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	0	192	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	192	0	342	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	192	0	342	0	303	0	192	0	45	0	29	0
GUAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	88	975	0	511	0	48	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	263	0	961	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	263	0	1.008	88	975	0	511	0	95	0	54	0
GUARAITA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	28	0	199	0	0	0	0	0	78	0	36	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	28	0	199	0	121	0	100	0	78	0	36	0
GUARANI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	213	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	62	20	15	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	49	0	247	0	83	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	49	0	340	62	295	15	213	0	27	0	37	0
GUARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	107	0	101	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	178	0	127	0	101	0	0	0	21	0
HEITORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	82	262	0	191	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	35	0	0	109	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	35	0	0	247	82	262	0	191	0	32	0	18	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	969	4	577	2	52	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	225	310	90	1.244	205	136	37	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	225	310	90	1.305	205	1.105	41	577	2	71	0	81	0
HIDROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	250	0	172	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	280	0	250	0	172	0	12	0	0	0
IACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	800	0	507	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	275	0	1.095	0	0	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	13	123	60	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	295	13	1.228	60	893	0	507	0	103	0	58	0
INACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	0	211	0	27	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	143	0	515	0	233	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	143	0	515	0	348	0	211	0	42	0	40	0
INDIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	598	0	602	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	84	232	0	1.021	8	343	10	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	84	235	0	1.034	8	941	10	602	0	83	0	0	0
INHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	342	2.153	0	1.537	0	70	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	466	821	0	2.290	0	419	0	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	108	0	0	119	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	466	873	0	2.515	342	2.572	119	1.537	0	285	0	225	0
IPAMERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	239	902	15	696	12	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	367	265	137	767	0	540	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	358	0	34	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	140	367	403	137	1.312	239	1.476	15	696	12	121	0	87	0
IPIRANGA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	50	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	39	0	50	126	189	0	108	0	0	0	0	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.037	217	1.458	0	1.253	26	173	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	322	501	0	334	4	224	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	322	510	0	1.392	221	1.682	0	1.253	26	205	0	171	0
ISRAELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	149	0	23	0	0	0	0	0	34	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	149	0	196	0	134	0	0	0	34	0
ITABERAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	152	942	57	1.311	0	0	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	49	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	0	458	272	17	1.939	79	842	0	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	51	55	13	52	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	458	289	17	2.025	286	1.846	109	1.311	0	317	0	201	0
ITAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	127	0	372	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	127	0	372	0	290	0	234	0	19	0	0	0
ITAGUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	93	244	0	27	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	122	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	122	0	359	0	211	93	244	0	27	0	48	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	38	120	0	283	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	41	0	52	0	16	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	38	122	0	324	0	348	0	168	0	13	0	0	0
ITAPACI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	466	0	506	0	562	0	41	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	18	0	0	0	10	0	14	0
Municipal Urbana	0	80	238	0	679	0	306	0	0	0	136	0	73	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	238	0	1.172	0	830	0	562	0	187	0	170	0
ITAPIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	415	78	239	100	48	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	43	91	0	429	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	43	99	0	565	0	415	78	239	100	71	0	23	0
ITAPURANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	276	185	878	67	1.114	0	60	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	254	316	0	913	0	344	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	75	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	254	334	0	1.264	185	1.273	67	1.114	0	127	0	125	0
ITARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	376	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	78	92	0	494	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	78	92	0	550	0	399	0	149	0	0	0	0	0
ITAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	165	331	24	289	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	133	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	81	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	149	0	309	165	389	24	289	0	0	0	0	0
ITUMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	294	2.404	341	2.429	0	138	0	289	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	352	550	1.222	191	4.001	1.233	1.488	224	0	0	384	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	110	0	59	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	352	550	1.256	191	4.352	1.527	3.951	565	2.429	0	553	0	289	0
IVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	104	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	16	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	183	0	104	0	111	0	12	0	0	0
JANDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	123	0	295	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	68	102	0	298	0	289	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	68	102	0	331	0	412	0	295	0	0	0	0	0
JARAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	2.578	37	1.623	0	90	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	187	690	72	2.765	123	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	294	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	187	767	72	3.152	123	2.653	37	1.623	0	112	0	33	0
JATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	244	2.610	0	2.552	0	13	0	518	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	713	731	354	5.542	852	1.193	0	0	0	615	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	631	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	713	765	354	6.173	596	3.981	0	2.552	0	628	0	518	0
JAUPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	137	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	67	0	210	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	67	0	210	0	205	0	137	0	25	0	0	0
JESUPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	23	119	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	189	0	164	23	119	4	0	0	0	0
JOVIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	227	0	248	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	45	167	0	495	0	260	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	45	167	0	495	0	487	0	248	0	23	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	102	862	0	777	0	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	224	170	17	867	96	116	101	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	224	170	17	1.131	198	1.028	101	777	0	85	0	119	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	0	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	47	10	0	122	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	47	10	0	122	0	111	0	71	0	14	0	0	0
LEOPOLDO DE BULHOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	276	0	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	89	0	290	0	120	0	0	0	65	0	19	0
Municipal Rural	0	0	60	0	211	0	105	0	54	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	149	0	593	0	501	0	297	0	65	0	19	0
LUZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12.325	904	7.888	34	897	0	771	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	496	36	171	45	0	0	0	0
Municipal Urbana	714	265	2.967	0	13.739	1.588	0	0	0	0	307	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	1.013	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	714	265	3.002	0	14.752	1.588	12.821	940	8.059	79	1.204	0	771	0
MAIRIPOTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	40	0	192	0	0	0	0	0	33	0	14	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	40	0	192	0	143	0	77	0	33	0	14	0
MAMBAI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	595	0	337	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	163	0	603	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	188	0	748	0	595	0	337	0	0	0	0	0
MARA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	184	703	0	525	0	46	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	156	18	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	76	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	163	18	674	184	778	0	525	0	46	0	67	0
MARZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	100	203	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	77	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	77	0	71	100	203	0	140	0	0	0	0	0
MATRINCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	240	0	162	66	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	376	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	406	0	318	0	162	66	32	0	0	0
MAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	869	0	443	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	95	250	0	1.088	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	95	250	0	1.088	0	869	0	443	0	0	0	0	0
MIMOSO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	211	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	330	0	199	0	106	0	9	0	0	0
MINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	79	1.043	0	1.259	0	0	0	270	0
Estadual Rural	0	0	0	0	102	0	82	0	130	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	468	84	1.913	0	541	0	0	0	360	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	195	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	480	84	2.377	79	1.825	0	1.389	0	360	0	270	0
MINEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	3.074	0	1.539	0	206	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	299	1.010	74	3.638	166	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	13	0	17	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	312	1.010	91	3.920	166	3.173	0	1.539	0	206	0	275	0
MOIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	81	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	99	0	96	0	81	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	324	0	226	0	50	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	110	0	43	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	107	0	465	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	9	0	45	0	217	4	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	46	152	0	822	4	493	0	269	0	64	0	41	0
Montes Claros de Goias														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	113	0	285	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	60	43	0	234	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	231	0	202	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	60	43	0	477	0	558	0	285	0	0	0	43	0
Montividiu														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	603	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	92	252	0	591	62	680	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	61	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	92	265	0	652	62	704	0	603	0	58	0	0	0
Montividiu do Norte														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	213	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	0	64	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	151	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	0	64	438	0	332	0	222	0	0	0	0	0
Morrinhos														
Estadual Urbana	0	0	0	0	304	288	1.259	0	1.358	28	0	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	305	148	282	1.141	250	551	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	134	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	305	164	282	1.579	538	1.824	0	1.358	28	147	0	128	0
Morro Agudo de Goias														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	66	148	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	25	0	109	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	25	0	109	66	148	0	98	0	23	0	0	0
Mossamedes														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	75	227	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	38	35	195	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	34	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	52	35	229	75	262	0	231	0	33	0	0	0
Mozarlandia														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	515	0	593	0	9	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	232	0	1.048	0	486	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	232	0	1.100	0	1.001	0	593	0	67	0	116	0
Mundo Novo														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	87	320	0	207	0	34	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	168	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	123	0	310	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	145	0	457	87	488	0	316	0	75	0	39	0
Mutunopolis														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	95	0	308	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	95	0	337	0	335	0	199	0	0	0	0	0
NAZARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	97	567	0	368	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	34	215	0	463	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	34	215	0	514	97	567	0	368	0	0	0	76	0
NEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	684	72	993	39	6	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	510	65	1.808	54	777	77	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	510	65	1.808	87	1.461	149	993	39	296	0	141	0
NIQUELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	454	0	1.186	0	1.679	0	15	0	357	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	91	811	0	2.150	0	791	0	0	0	385	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	745	0	548	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	91	811	0	3.349	0	2.525	0	1.679	0	400	0	357	0
NOVA AMERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	146	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	36	60	0	153	0	0	0	0	0	46	0	30	0
Municipal Rural	0	0	9	0	20	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	36	69	0	173	0	162	0	107	0	46	0	30	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	120	0	49	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	7	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	7	76	0	144	0	120	0	49	0	0	0	0	0
NOVA CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	477	0	480	0	86	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	233	0	703	0	215	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	132	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	247	0	934	0	798	0	480	0	105	0	0	0
NOVA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	89	368	0	306	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	97	0	70	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	78	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	70	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	158	0	426	89	488	0	376	0	0	0	36	0
NOVA IGUACU DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	84	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	84	0	238	0	201	0	151	0	0	0	0	0
NOVA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	186	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	112	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	298	0	248	0	151	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	528	0	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	236	0	534	0	0	0	0	0	39	0	19	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	236	0	556	0	528	0	268	0	39	0	19	0
NOVO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	204	0	155	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	63	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	63	0	199	0	204	0	155	0	0	0	12	0
NOVO GAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.357	596	2.611	105	0	0	411	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	922	0	7.753	703	0	0	0	0	1.093	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	922	0	7.781	703	4.357	596	2.611	105	1.093	0	411	0
NOVO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	283	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	331	0	331	0	168	0	0	0	0	0
ORIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	160	367	0	327	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	179	0	462	0	149	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	409	0	345	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	288	0	871	160	861	0	504	0	37	0	28	0
OURO VERDE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	46	100	0	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	321	0	188	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	321	46	288	0	210	0	0	0	0	0
OUIDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	324	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	135	0	208	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	135	0	322	0	324	0	199	0	0	0	0	0
PADRE BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	0	560	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	254	0	456	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	233	0	1.631	0	637	0	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	78	243	0	1.927	0	812	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	169	476	0	3.617	0	2.035	0	1.016	0	171	0	78	0
PALESTINA DE GOIAS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	0	140	0	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	20	75	0	234	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	20	75	0	234	6	233	0	140	0	0	0	10	0
PALMEIRAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	0	591	116	806	0	218	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	65	378	0	1.013	0	288	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	84	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	65	398	0	1.338	0	929	116	806	0	218	0	212	0
PALMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	65	125	0	90	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	30	0	68	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	30	0	68	65	125	0	90	0	14	0	12	0
PALMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	0	236	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	21	88	0	296	0	0	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	21	88	0	296	0	280	0	236	0	84	0	0	0
PANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	137	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	60	0	202	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	60	0	202	0	157	0	137	0	0	0	0	0
PARANAIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	510	0	272	0	31	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	175	0	615	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	175	0	720	0	510	0	272	0	85	0	38	0
PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	130	461	0	459	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	65	146	0	457	0	108	0	0	0	8	0	44	0
Municipal Rural	0	0	24	0	80	83	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	65	170	0	537	213	674	0	459	0	8	0	44	0
PEROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	0	138	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	32	84	0	325	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	32	84	0	325	0	255	0	138	0	34	0	15	0
PETROLINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	0	263	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	133	0	537	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	133	0	537	0	290	0	263	1	10	0	0	0
PILAR DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	123	0	103	0	4	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	31	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	155	0	161	0	103	0	4	0	8	0
PIRACANJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	356	323	386	148	617	0	31	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	143	372	0	518	0	565	0	0	0	162	0	115	0
Municipal Rural	0	0	78	0	377	0	294	0	52	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	143	450	0	1.306	323	1.290	148	669	0	193	0	144	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	93	184	91	455	0	62	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	61	0	501	0	394	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	61	0	537	93	578	91	455	0	62	0	64	0
PIRENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	1.276	0	790	0	75	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	74	0	279	0	105	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	34	401	0	1.458	10	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	447	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	34	501	0	2.022	10	1.555	0	895	0	138	0	76	0
PIRES DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	227	1.084	0	822	0	99	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	436	0	1.280	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	436	0	1.280	227	1.084	0	822	0	142	0	127	0
PLANALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.844	0	3.235	31	0	0	760	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	407	362	1.345	0	6.995	879	3.536	148	0	0	1.050	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	552	83	418	79	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	407	362	1.421	0	7.547	962	6.798	227	3.356	31	1.106	0	760	0
PONTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	116	515	0	516	0	27	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	166	49	586	30	296	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	120	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	187	49	837	146	897	0	516	0	87	0	72	0
PORANGATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	0	934	0	1.766	0	11	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	254	345	148	1.748	106	1.039	0	0	0	377	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	365	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	254	379	148	2.364	106	1.973	0	1.766	0	388	0	224	0
PORTEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	277	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	39	82	0	317	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	39	82	0	317	0	277	0	146	0	0	0	0	0
PORTELANDIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	333	53	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	333	53	350	0	120	0	0	0	0	0
POSSÉ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	693	8	858	103	1.135	0	120	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	270	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	513	24	1.386	0	945	0	93	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	581	0	339	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	513	24	2.786	8	2.412	103	1.287	0	120	0	127	0
PROFESSOR JAMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	0	183	0	179	0	22	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	226	0	183	0	179	0	35	0	24	0
QUIRINÓPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	420	218	736	0	1.461	0	147	0	202	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	393	524	238	1.929	0	1.041	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	229	0	183	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	393	524	238	2.578	218	1.960	0	1.461	0	244	0	202	0
RIALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	454	0	348	0	30	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	198	0	569	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	198	0	569	0	454	0	348	0	30	0	66	0
RIANÓPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	372	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	119	0	308	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	119	0	378	0	372	0	215	0	0	0	0	0
RIO QUENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	191	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	313	0	55	0	0	0	33	0	30	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	313	0	246	0	116	0	33	0	30	0
RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	6.187	235	6.097	0	0	0	673	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	1.612	3.441	106	8.851	585	3.231	48	0	0	1.277	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	623	0	587	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	86	1.612	3.611	106	9.558	585	10.005	283	6.097	0	1.338	0	673	0
RUBIATABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	140	547	53	778	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	73	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	108	228	0	837	0	434	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	108	244	0	1.164	140	1.054	53	828	0	122	0	80	0
SANCLERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	161	0	422	0	354	0	49	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	143	19	369	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	143	19	530	0	422	0	354	0	49	0	37	0
SANTA BARBARA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	17	485	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	16	165	0	358	46	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	16	165	0	359	63	485	0	253	0	68	0	0	0
SANTA CRUZ DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	147	0	88	0	3	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	189	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	198	0	147	0	88	0	12	0	11	0
SANTA FE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	359	0	230	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	119	0	384	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	123	0	395	0	359	0	230	0	15	0	0	0
SANTA HELENA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	345	1.957	0	1.135	0	268	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	537	0	1.912	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	537	0	1.912	345	1.957	0	1.135	0	268	0	165	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	202	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	67	0	0	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	220	0	224	0	111	0	6	0	0	0
SANTA RITA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	292	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	12	155	0	454	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	12	155	0	454	0	377	0	292	0	53	0	0	0
SANTA RITA DO NOVO DESTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	96	7	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	86	0	28	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	81	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	251	0	222	7	118	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	207	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	207	0	171	0	131	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DE GOIAS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	185	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	65	0	228	0	127	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	67	0	327	0	312	0	178	0	15	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	456	0	433	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	194	16	595	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	67	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	215	16	716	0	694	0	433	0	0	0	85	0
SANTO ANTONIO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	0	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	21	57	0	361	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	4	0	5	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	21	62	0	400	0	302	0	204	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	315	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	112	0	363	0	0	0	0	115	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	112	0	384	0	315	0	203	0	115	0	0	0
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.734	0	2.298	0	0	0	468	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	336	375	973	330	6.290	0	2.571	0	0	0	829	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	172	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	336	375	1.022	330	6.462	0	4.442	0	2.298	0	829	0	468	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	0	449	0	225	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	153	0	73	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	155	25	73	0	553	1	114	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	19	0	322	0	23	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	168	25	92	0	1.230	1	739	0	298	0	15	0	14	0
SAO FRANCISCO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	54	260	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	364	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	364	36	356	54	260	0	0	0	0	0
SAO JOAO D'ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	470	0	410	24	31	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	92	0	494	76	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	270	0	184	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	132	0	764	76	654	0	410	24	31	0	38	0
SAO JOAO DA PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	98	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	20	0	101	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	20	0	101	20	98	0	92	0	0	0	0	0
SAO LUIS DE MONTES BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.008	0	1.178	0	101	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	371	266	60	1.345	102	214	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	371	285	60	1.451	102	1.297	0	1.178	0	161	0	176	0
SAO LUIZ DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	170	0	36	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	125	0	342	0	82	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	125	0	385	0	423	0	170	0	61	0	16	0
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.273	0	1.055	0	126	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	179	378	0	1.610	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	289	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	179	404	0	1.899	0	1.412	0	1.055	0	174	0	110	0
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	15	83	0	283	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	30	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	15	93	0	313	0	259	0	142	0	0	0	0	0
SAO PATRICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	120	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	132	0	109	0	120	0	12	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	452	0	365	0	101	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	131	422	0	1.139	63	675	0	183	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	131	422	0	1.165	63	1.127	0	548	0	132	0	80	0
SENADOR CANEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	812	0	3.170	0	34	0	636	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	794	878	495	7.032	0	5.540	0	0	0	768	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	93	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	794	878	495	7.251	0	6.420	0	3.170	0	802	0	636	0
SERRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	0	197	19	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	94	61	0	496	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	65	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	94	61	0	567	0	423	17	197	19	21	0	0	0
SILVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	333	49	407	0	72	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	174	94	80	536	0	113	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	256	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	174	144	80	852	242	680	49	407	0	113	0	75	0
SIMOLANDIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	517	0	275	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	151	0	580	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	151	0	665	0	517	0	275	0	49	0	0	0
SÍTIO D'ABADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	110	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	26	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	22	30	0	66	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	56	0	268	0	254	0	138	0	0	0	0	0
TAQUARAL DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	199	0	117	0	0	0	12	0	22	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	199	0	232	0	181	0	12	0	22	0
TERESINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	281	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	221	0	0	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	89	0	0	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	368	0	281	0	155	0	157	0	0	0
TEREZOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	518	0	353	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	130	0	711	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	130	0	711	0	518	0	353	0	0	0	0	0
TRES RANCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	151	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	208	0	151	0	111	0	0	0	0	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.069	300	5.490	174	3.648	9	361	0	471	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	615	754	427	4.011	841	925	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	615	754	427	6.080	1.141	6.415	215	3.648	9	361	0	471	0
TROMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	76	0	302	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	76	0	302	0	223	0	195	0	0	0	0	0
TURVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	276	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	80	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	80	0	337	0	276	0	240	0	0	0	0	0
TURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	19	155	0	384	0	230	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	19	155	0	384	0	316	0	179	0	89	0	0	0
UIRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	140	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	299	0	120	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	299	0	236	0	140	0	62	0	14	0
URUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	720	0	1.764	35	1.393	24	310	0	351	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	398	246	145	1.436	4	278	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	398	246	145	2.210	4	2.062	35	1.393	24	310	0	351	0
URUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	372	0	605	0	490	0	55	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	245	0	529	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	245	0	901	0	721	0	490	0	55	0	49	0
URUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	177	0	87	0	16	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	26	49	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	26	49	0	220	0	177	0	87	0	16	0	8	0
VALPARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.291	482	4.628	39	0	0	567	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.315	121	2.613	0	9.268	413	4.135	358	0	0	1.959	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	82	35	61	62	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.315	121	2.630	0	9.350	448	6.487	902	4.628	39	1.959	0	567	0
VARJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	239	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	312	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	322	0	239	0	173	0	0	0	0	0
VIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	157	727	0	463	0	76	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	186	183	32	607	91	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	266	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	186	234	32	873	248	882	0	463	0	76	0	51	0
VICENTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	179	118	0	256	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	53	172	0	511	0	345	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	53	172	0	511	179	463	0	256	0	0	0	54	0
VILA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	107	0	230	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	560	0	276	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	608	0	383	0	230	0	107	0	0	0
VILA PROPICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	29	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	232	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	48	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	30	24	0	295	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	67	72	0	534	0	388	29	201	0	0	0	0	0



GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	15	0	916	375	3.229	185	1.827	11	141	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	16	62	0	20	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	89	616	105	7.533	445	1.730	80	0	0	719	0	5	0
Municipal Rural	0	1	9	0	379	4	83	6	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	131	90	640	105	8.856	840	5.104	271	1.847	11	870	0	161	0
ABADIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	7	0	6	0	0	0	0	0
ABADIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
ACREUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	77	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	77	0	14	0	3	0	1	0	3	0
ADELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
AGUA FRIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	2	0	1	0	0	0
AGUA LIMPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	4	0	0	0	0	0
AGUAS LINDAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	21	0	434	47	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	21	0	440	47	34	0	24	0	10	0	0	0
ALEXANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	60	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	71	0	2	0	1	0	3	0	0	0
ALOANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	2	0	0	0	0	0
ALTO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	1	0	4	0	0	0
ALTO PARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	2	15	0	1	0	1	0	0	0
ALVORADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	25	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	25	0	28	0	4	0	0	0	0	0
AMARALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	3	0	0	0	0	0
AMERICANO DO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	14	0	2	0	0	0	0	0
AMORINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	3	4	2	0	5	0	1	0	0	0
ANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	11	0	3	2	99	22	124	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	10	6	332	9	49	1	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	21	6	350	11	156	23	126	0	59	0	4	0
ANHANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ANICUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	14	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	14	1	8	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	20	1	22	0	0	0	8	0	1	0
APARECIDA DE GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	42	289	25	144	0	15	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	4	654	108	71	13	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	4	748	150	360	38	144	0	17	0	16	0
APARECIDA DO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
APORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	3	0	0	0	0	1	0	0	0
ARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	9	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	9	0	0	1	0	0	0	0	0
ARAGARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	28	4	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	47	2	28	4	1	0	1	0	1	0
ARAGOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	0	7	0	1	0	1	0	0	0
ARAGUAPAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	8	0	0	0	0	0
ARENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
ARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	1	0	0	0	0	0
AURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
AVELINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	5	0	0	0
BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	0	3	0	1	0	0	0
BELA VISTA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	17	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	17	0	3	0	2	0	1	0
BOM JARDIM DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	2	0	0	0	0	0
BOM JESUS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	38	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	9	3	1	0	0	0	0	0
BONFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	23	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	23	0	6	0	4	0	4	0	0	0



BONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BRAZABRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
BRITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BURITI ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	19	11	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	19	11	13	0	0	0	0	0
BURITI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BURITINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	9	0	3	0	0	0	0	0
CABECEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	22	0	11	0	1	0	0	0
CACHOEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	1	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	1	24	0	2	0	0	0	3	0	0	0
CACHOEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	12	0	7	0	1	0	0	0
CACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	82	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	88	0	23	0	2	0	2	0	0	0
CAIAPONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	0	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	0	12	0	5	1	0	0	0	0
CALDAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	4	20	0	10	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	9	89	0	27	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	9	110	4	47	0	10	0	23	0	5	0
CALDAZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	1	0	1	0	0	0	1	0
CAMPESTRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CAMPINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
CAMPINORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0
CAMPO ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	19	0	5	0	0	0	0	0



CAMPO LIMPO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	7	0	4	0	0	0	0	0
CAMPOS BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	14	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	30	0	20	0	3	0	2	0	0	0
CAMPOS VERDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	6	0	2	0	1	0	0	0
CARMO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	3	0	0	0	0	0
CASTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CATALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	11	51	0	11	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	11	60	0	15	0	2	0	5	0
CATURAÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	4	0	2	0	1	0	0	0
CAVALCANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	7	0	8	0	1	0	0	0
CERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	22	2	23	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	10	22	2	23	0	1	0	1	0
CEZARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	6	0	0	0	1	0	0	0
CHAPADAO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	2	14	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	2	14	1	0	0	1	0	0	0
CIDADE OCIDENTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	261	4	133	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	263	4	138	1	12	0	13	0	0	0
COCALZINHO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	13	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	64	0	17	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	69	0	30	0	4	0	9	0	0	0
COLINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	4	1	0	1	0	0	0	0	0
CORREGO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CORUMBA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	50	0	16	0	9	0	0	0	0	0
CORUMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	19	0	3	0	0	0	0	0
CRISTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	95	2	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	118	2	26	0	10	0	2	0	1	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	12	0	1	0	0	0	0	0
INDIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	1	8	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	1	38	1	13	0	1	0	0	0
INHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	8	44	0	25	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	58	0	8	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	59	8	52	2	25	0	17	0	0	0
IPAMERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	23	28	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	8	26	17	50	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	8	26	17	76	23	34	0	9	0	1	0	0	0
IPIRANGA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	2	3	0	1	0	0	0	0	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	7	31	0	9	0	8	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	14	0	5	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	35	7	36	0	9	0	35	0	2	0
ISRAELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	1	0	0	0	0	0	3	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	6	0	5	0	0	0	3	0
ITABERAÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	24	4	13	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	71	1	23	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	73	11	50	4	13	0	12	0	6	0
ITAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ITAGUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	4	0	0	0	0	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	1	0	3	0	0	0
ITAPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	11	0	3	0	0	0	0	0
ITAPIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	1	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	1	2	0	0	0	1	0
ITAPURANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	7	10	2	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	7	24	2	10	0	1	0	0	0
ITARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	7	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	6	8	3	5	0	0	0	0	0
ITUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	3	48	1	34	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	12	1	121	36	25	11	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	1	152	39	73	12	34	0	30	0	0	0
IVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	4	0	0	0	0	0



JANDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	3	0	0	0	0	0
JARAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	39	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	120	2	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	129	2	42	0	12	0	17	0	0	0
JATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	46	0	18	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	2	191	28	15	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	2	207	38	61	0	18	0	9	0	5	0
JAUPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	23	0	4	0	3	0	0	0	0	0
JESUPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	12	0	4	0	0	0	0	0
JOVIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	0	2	0	0	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	9	12	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	9	13	0	5	0	5	0	1	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LEOPOLDO DE BULHOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	0	10	0	1	0	0	0	0	0
LUZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	1	55	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	44	0	370	17	1	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	44	0	394	17	73	1	55	1	111	0	1	0
MAIRIPOTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	5	0	0	0	0	0
MAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MARA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	1	14	0	5	0	0	0	0	0
MARZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MATRINCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	8	0	5	0	0	0	0	0
MIMOSO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	8	22	0	6	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	42	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	53	8	37	0	8	0	4	0	5	0
MINEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	93	0	9	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	11	1	161	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	11	1	170	0	94	0	9	0	2	0	2	0



MOIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	15	0	5	0	2	0	1	0
MONTES CLAROS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	8	0	3	0	0	0	2	0
MONTIVIDIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	9	0	2	0	0	0	0	0
MONTIVIDIU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	9	32	0	31	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	5	15	2	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	5	22	11	40	0	31	0	1	0	1	0
MORRO AGUDO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	1	2	0	1	0	1	0	0	0
MOSSAMEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	2	8	0	2	0	0	0	0	0
MOZARLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	12	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	14	0	7	0	0	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MUTUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	3	0	0	0	0	0
NAZARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	5	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	20	5	12	0	4	0	0	0	0	0
NEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	30	1	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	30	2	16	2	1	0	4	0	0	0
NIQUELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	15	0	5	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	66	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	77	0	31	0	5	0	0	0	4	0
NOVA AMERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	0	8	0	5	0	2	0	0	0	1	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	5	0	0	0	0	0
NOVA CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
NOVA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	16	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	4	21	0	9	0	0	0	0	0



NOVA IGUACU DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	7	0	7	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	13	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	13	0	5	0	2	0	1	0
NOVO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
NOVO GAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	1	6	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	84	8	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	85	8	13	1	6	0	4	0	5	0
NOVO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ORIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	4	13	0	3	0	0	0	0	0
OURO VERDE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	7	0	0	0	0	0
OUVIDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
PADRE BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	28	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	53	0	18	0	2	0	1	0	1	0
PALESTINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0
PALMEIRAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	18	2	8	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	10	0	19	2	8	0	3	0	4	0
PALMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	36	18	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	36	18	0	3	0	1	0	2	0
PALMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	1	0	0	0
PANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	14	0	6	0	0	0	0	0
PARANAIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	4	0	4	0	2	0	0	0
PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	6	0	3	0	0	0	0	0
PEROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PETROLINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	17	0	5	0	0	0	0	0
PILAR DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	4	0	0	0	0	0
PIRACANJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	18	3	4	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	18	6	4	12	0	1	0	0	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	18	16	8	21	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	18	19	8	21	0	6	0	3	0
PIRENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	38	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	41	0	40	0	13	0	1	0	0	0
PIRES DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	19	32	0	10	0	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	19	32	0	10	0	3	0	4	0
PLANALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	9	0	173	9	47	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	10	0	190	9	67	2	16	0	4	0	0	0
PONTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	4	19	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	15	1	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	2	24	5	29	0	6	0	2	0	1	0
PORANGATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	14	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	2	129	2	33	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	2	163	2	47	0	7	0	1	0	1	0
PORTEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	18	1	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	83	0	33	1	8	0	2	0	0	0
PROFESSOR JAMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	3	0	1	0	0	0
QUIRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	11	4	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	5	65	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	5	79	11	19	0	8	0	1	0	0	0
RIALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	9	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	44	0	11	0	9	0	1	0	1	0
RIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	15	0	2	0	0	0	0	0
RIO QUENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	2	25	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	22	0	278	4	32	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	22	0	290	4	116	2	25	0	109	0	3	0



RUBIATABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	10	22	7	15	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	10	62	7	15	0	0	0	3	0
SANCLERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	13	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	13	0	8	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	3	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	6	14	0	5	0	7	0	0	0
SANTA CRUZ DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0
SANTA FE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	3	0	4	0	0	0	0	0
SANTA HELENA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	56	0	19	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	42	3	56	0	19	0	1	0	0	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SANTA RITA DO NOVO DESTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	5	0	1	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	12	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	7	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	7	13	0	11	0	0	0	1	0
SANTO ANTONIO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	11	0	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	5	3	39	0	13	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	5	3	41	0	15	0	2	0	17	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	0	4	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	8	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	4	8	3	0	0	0	0	0
SAO JOAO D'ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	2	0	2	0	0	0	0	0



SAO JOAO DA PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS DE MONTES BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	11	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	44	1	1	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	46	1	19	0	11	0	14	0	0	0
SAO LUIZ DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	53	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	57	0	15	0	3	0	3	0	0	0
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0
SAO PATRICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	2	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	13	2	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	14	2	7	0	1	0	2	0	0	0
SENADOR CANEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	59	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	3	147	0	83	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	3	148	0	92	0	59	0	3	0	2	0
SERRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	26	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SILVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	19	1	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	18	12	21	1	6	0	0	0	1	0
SIMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	5	0	7	0	0	0	0	0
SITIO D'ABADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	9	0	1	0	0	0	0	0
TAQUARAL DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	2	0	0	0
TERESINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TEREZOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TRES RANCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	9	0	1	0	0	0	0	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	2	100	1	36	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	3	64	6	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	3	112	8	108	1	36	0	0	0	1	0
TROMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0



TURVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
UIRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
URUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	48	0	12	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	46	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	86	0	50	0	12	0	30	0	0	0
URUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	21	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	23	0	8	0	1	0	1	0
URUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	0	7	0	2	0	0	0	0	0
VALPARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	14	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	225	15	106	6	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	6	0	227	16	121	9	14	0	9	0	1	0
VARJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	0	5	0	0	0	0	0
VIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	1	8	0	3	0	1	0	0	0
VICENTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	3	0	1	0	0	0	0	0
VILA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	4	0	0	0
VILA PROPICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35.536	653	114.114	2.694	233.154	1.474	10.719	0	22.745	0
Estadual Rural	0	0	204	0	12.112	38	9.795	652	37.873	495	1.380	0	1.941	0
Municipal Urbana	27.063	5.184	115.599	583	299.455	20.478	208.188	12.067	6.606	0	68.572	0	252	0
Municipal Rural	12.002	1.339	106.642	406	310.750	1.946	185.359	1.450	3.497	0	73.672	51	138	0
Estadual e Municipal	39.065	6.523	222.445	989	657.853	23.115	517.456	16.863	281.130	1.969	154.343	51	25.076	0
ACAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	1.262	0	4.114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	941	74	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	2.548	0	5.614	1.286	4.266	740	0	0	935	0	0	0
Municipal Rural	0	0	882	0	2.998	2	2.047	0	0	0	686	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	3.430	0	8.793	1.288	7.575	740	5.055	74	1.621	0	0	0
AFONSO CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	295	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	136	0	481	0	561	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	647	0	183	0	0	0	306	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	287	0	1.128	0	761	0	295	0	360	0	0	0
AGUA DOCE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	0	0	227	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	346	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	162	0	264	0	254	0	54	0	109	0	0	0
Municipal Rural	0	0	538	0	1.126	0	625	0	0	0	305	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	700	0	1.469	0	879	0	627	0	414	0	0	0
ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	246	0	347	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	9	0	103	0	0	0	116	13	0	0	48	0
Municipal Urbana	0	0	285	0	304	0	211	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	374	0	1.623	0	1.238	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	668	0	2.206	0	1.695	0	463	13	101	0	110	0
ALDEIAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	676	0	0	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	389	0	481	0	1.378	222	1.014	132	0	0	778	0	0	0
Municipal Rural	22	0	549	0	1.833	40	744	43	0	0	357	0	0	0
Estadual e Municipal	411	0	1.030	0	3.211	262	1.851	175	676	0	1.135	0	205	0
ALTAMIRA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	124	0	321	0	181	0	73	0	589	0	0	0



Municipal Rural	40	0	170	0	402	0	263	0	87	0	568	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	294	0	723	0	546	0	359	0	1.157	0	0	0
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	907	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	702	0	2.081	0	1.452	0	0	0	315	0	0	0
Municipal Rural	0	0	218	0	579	0	401	0	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	920	0	2.660	0	2.017	0	907	0	479	0	0	0
ALTO ALEGRE DO PINDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.215	0	15	0	22	0
Municipal Urbana	0	0	482	0	1.082	89	1.044	16	0	0	314	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.071	0	2.678	61	2.206	10	0	0	1.093	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.553	0	3.760	150	3.250	26	1.915	0	1.422	0	22	0
ALTO PARNAÍBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	118	0	309	0	0	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	0	21	0	752	0	669	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	529	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	224	0	106	0	1.284	0	879	0	309	0	107	0	84	0
AMAPÁ DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	475	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	267	0	857	0	491	0	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	237	0	123	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	346	0	1.094	0	614	0	475	0	260	0	0	0
AMARANTE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	850	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	886	0	307	0	292	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	613	0	1.986	0	1.435	0	197	0	335	0	0	0
Municipal Rural	0	0	861	0	2.704	0	1.523	0	249	0	366	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	1.474	0	5.576	0	3.265	0	1.588	0	701	0	0	0
ANAJATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	459	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	100	29	416	24	15	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	223	0	588	0	664	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	262	0	429	0	1.746	0	1.239	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	333	0	652	0	2.334	0	2.028	29	875	24	158	0	45	0
ANAPURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	0	319	0	888	0	29	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	345	0	588	0	381	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	581	17	1.420	0	737	0	0	0	517	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	926	17	2.214	0	1.437	0	888	0	633	0	71	0
APICUM-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	0	658	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	0	244	0	1.164	0	1.020	0	0	0	205	0	185	0
Municipal Rural	110	0	175	0	756	0	560	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	288	0	419	0	1.920	0	1.711	0	658	0	205	0	185	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	473	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	0	243	0	663	0	612	0	0	0	848	0	0	0
Municipal Rural	5	0	197	0	458	0	204	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	440	0	1.262	0	816	0	473	0	848	0	0	0
ARAIOSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	463	0	461	0	31	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	276	0	242	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	585	0	1.110	0	771	0	266	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.667	0	3.398	0	2.445	44	954	0	670	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.252	0	4.588	0	3.955	44	1.923	0	930	0	53	0
ARAME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	0	932	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.077	0	190	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	495	0	1.184	0	1.164	0	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.130	1	2.499	15	1.125	0	0	0	198	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.625	1	4.760	15	2.754	0	980	0	378	0	0	0
ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	403	0	918	0	1.185	0	175	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	366	0	385	0	1.215	0	733	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	9	0	535	13	1.549	12	908	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	375	0	920	13	3.167	12	2.559	0	1.185	0	474	0	85	0
AXIXÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	0	696	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	75	0	245	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	150	0	413	0	1.091	0	697	0	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	176	0	488	0	1.336	0	962	0	696	0	159	0	0	0
BACABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.704	53	3.671	94	3.938	0	492	0	694	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	102	0	79	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2.200	30	1.799	931	889	435	0	0	503	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.017	0	2.515	0	1.658	0	468	0	274	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.217	30	7.109	984	6.320	529	4.485	0	1.269	0	694	0
BACABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	510	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	309	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	441	0	656	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	438	0	1.269	0	677	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	584	0	1.710	0	1.333	0	819	0	248	0	0	0
BACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	426	0	686	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	391	0	0	0	11	0
Municipal Urbana	118	0	345	0	1.175	0	350	0	0	0	324	0	0	0
Municipal Rural	0	0	412	0	1.215	0	758	0	0	0	532	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	757	0	2.390	0	1.534	0	1.077	0	856	0	117	0
BACURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	259	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	71	0	164	0	324	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	35	0	232	0	430	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	303	0	594	0	469	0	259	0	111	0	0	0
BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	390	0	1.070	0	3.017	0	27	0	647	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	272	0	1.238	0	5.237	670	4.612	387	0	0	614	0	0	0



Municipal Rural	48	0	124	0	1.722	1	1.047	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	320	0	1.362	0	7.349	671	6.785	387	3.017	0	697	0	647	0
BARAO DE GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	592	0	551	0	90	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	250	0	675	0	0	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	219	0	817	0	665	0	0	0	223	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	469	0	1.492	0	1.257	0	728	0	427	0	87	0
BARRA DO CORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	662	0	1.591	0	3.321	0	86	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.503	20	409	0	837	0	79	0	0	0
Municipal Urbana	482	0	1.843	0	4.256	25	2.681	0	0	0	767	0	0	0
Municipal Rural	565	0	1.300	0	3.801	21	2.897	8	0	0	534	0	0	0
Estadual e Municipal	1.047	0	3.143	0	10.222	66	7.578	8	4.158	0	1.466	0	117	0
BARREIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	337	0	2.762	0	0	0	233	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	915	0	2.311	0	2.168	0	0	0	320	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.794	0	4.944	0	3.492	0	0	0	992	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.709	0	7.290	0	5.997	38	2.762	0	1.312	0	233	0
BELA VISTA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	429	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	154	0	657	0	508	0	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	818	0	565	0	0	0	703	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	245	0	1.475	0	1.098	0	429	0	889	0	0	0
BELAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	312	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	152	0	479	90	458	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	16	0	244	0	787	26	284	0	0	0	241	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	396	0	1.266	116	742	0	421	0	310	0	0	0
BENEDITO LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	58	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	183	0	237	0	149	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	187	0	82	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	331	0	473	0	289	0	181	0	127	0	0	0
BEQUIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	321	0	993	0	45	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	225	0	629	0	432	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	539	0	1.487	0	905	0	0	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	764	0	2.116	0	1.658	0	993	0	226	0	72	0
BERNARDO DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	45	65	0	179	0	148	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	40	122	16	260	0	186	0	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	20	85	187	16	439	0	334	0	260	0	215	0	0	0
BOA VISTA DO GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	468	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	381	0	804	0	689	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	199	0	74	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	429	0	1.003	0	763	0	468	0	206	0	0	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	0	1.108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	73	0	253	0	100	0	335	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	243	0	517	0	1.737	0	1.147	1	0	0	533	0	0	0
Municipal Rural	241	0	1.199	0	3.193	0	1.880	0	0	0	547	0	0	0
Estadual e Municipal	484	0	1.789	0	5.183	0	3.398	1	1.443	0	1.136	0	0	0
BOM JESUS DAS SELVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	794	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	136	0	28	0	118	59	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	572	0	1.579	264	1.207	104	0	0	397	0	0	0
Municipal Rural	12	0	569	0	1.832	0	1.183	0	0	0	486	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	1.141	0	3.547	264	2.418	104	912	59	883	0	0	0
BOM LUGAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	235	0	0	0	449	0	495	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	128	0	276	0	1.070	0	484	0	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	363	0	276	0	1.519	0	979	0	232	0	210	0	0	0
BREJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	681	0	1.028	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	687	0	1.209	0	665	0	0	0	482	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.344	0	2.327	0	1.101	0	0	0	712	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.031	0	3.625	0	2.447	0	1.028	0	1.194	0	0	0
BREJO DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	138	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	90	16	507	0	380	194	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	296	0	1.701	0	706	0	0	0	212	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	386	16	2.208	0	1.086	194	382	0	396	0	0	0
BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	121	0	821	0	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	218	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	182	0	599	0	1.203	0	700	0	0	0	315	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.420	0	3.131	0	1.477	0	0	0	1.098	0	0	0
Estadual e Municipal	182	0	2.019	0	4.375	0	2.298	0	1.039	0	1.477	0	0	0
BURITI BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	709	0	1.089	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	762	0	1.774	0	829	0	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	0	0	297	0	802	0	536	0	0	0	239	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.059	0	2.576	0	2.074	0	1.215	0	515	0	0	0
BURITICUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	98	0	1.350	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	278	0	88	0	736	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	265	0	1.176	3	3.986	0	3.021	0	0	0	714	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.048	0	3.836	53	2.721	0	0	0	779	0	0	0
Estadual e Municipal	265	0	2.224	3	8.100	53	5.928	0	2.086	0	1.493	0	0	0
BURITIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	287	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	242	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	234	0	809	0	755	0	0	0	59	0	0	0



Municipal Rural	35	0	195	0	709	0	460	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	429	0	1.518	0	1.215	0	529	0	78	0	0	0
CACHOEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	534	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	195	0	449	0	438	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	280	0	783	0	558	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	475	0	1.232	0	1.036	0	534	0	150	0	0	0
CAJAPIÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	284	0	166	0	183	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	263	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	191	0	76	0	145	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	458	0	801	0	459	0	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	649	0	1.161	0	770	0	446	0	221	0	0	0
CAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	0	238	0	409	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	182	0	368	0	156	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	674	15	2.065	59	1.124	42	0	0	765	27	0	0
Estadual e Municipal	0	0	856	15	2.568	59	1.518	42	484	0	816	27	0	0
CAMPESTRE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	0	584	0	48	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	343	0	1.091	0	997	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	45	0	91	0	242	0	141	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	434	0	1.333	0	1.230	0	584	0	277	0	115	0
CANDIDO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	541	0	632	0	70	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	129	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	241	0	336	0	843	0	337	0	119	0	112	0	0	0
Municipal Rural	265	0	420	0	1.308	0	773	0	0	0	305	0	0	0
Estadual e Municipal	506	0	756	0	2.230	0	1.651	0	880	0	487	0	169	0
CANTANHEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	0	780	15	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	382	0	570	0	1.212	96	985	95	0	0	803	0	0	0
Municipal Rural	172	0	320	0	820	3	131	52	0	0	950	0	0	0
Estadual e Municipal	554	0	890	0	2.032	99	1.288	147	780	15	1.753	0	0	0
CAPINZAL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	322	0	93	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	73	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	271	0	584	0	308	0	0	0	713	0	0	0
Municipal Rural	0	0	281	0	522	0	232	0	0	0	360	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	552	0	1.106	0	693	73	414	0	1.166	0	59	0
CAROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	695	0	864	0	75	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	33	0
Municipal Urbana	0	0	679	0	1.293	0	608	0	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	0	297	0	1.105	0	332	0	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	976	0	2.522	0	1.635	0	937	0	375	0	192	0
CARUTAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	283	0	1.203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	597	0	1.935	0	1.452	0	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	401	0	831	0	634	0	0	0	218	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	998	0	2.766	0	2.369	0	1.306	0	425	0	0	0
CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	699	5	4.047	0	6.409	0	231	0	533	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	807	18	0	0	0	0
Municipal Urbana	705	36	3.044	0	5.163	5.250	2.575	1.898	0	0	1.733	0	0	0
Municipal Rural	79	0	260	0	5.766	0	2.633	0	0	0	1.073	0	0	0
Estadual e Municipal	784	36	3.304	0	11.628	5.255	9.255	1.898	7.216	18	3.037	0	533	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	211	0	501	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	123	0	117	0	13	0	75	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	348	0	826	0	476	0	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	471	0	1.046	0	700	0	576	0	206	0	0	0
CENTRAL DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	398	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	322	0	639	0	403	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	209	0	347	0	268	0	0	0	219	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	531	0	986	0	821	0	398	0	340	0	0	0
CENTRO DO GUILHERME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	447	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	0	281	0	876	0	588	0	0	0	273	0	0	0
Municipal Rural	62	0	493	0	635	0	199	0	0	0	143	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	774	0	1.564	0	788	0	447	0	416	0	0	0
CENTRO NOVO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	567	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	0	0	0	467	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	355	0	735	0	784	0	0	0	333	0	0	0
Municipal Rural	56	0	636	0	1.738	0	922	0	0	0	736	0	0	0
Estadual e Municipal	200	0	991	0	2.566	0	1.706	0	1.034	0	1.069	0	0	0
CHAPADINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	1.208	0	2.752	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	105	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.887	0	4.832	0	3.039	0	0	0	425	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.021	0	3.308	0	1.709	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.908	0	8.314	0	6.061	0	2.793	0	450	0	0	0
CIDELÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	512	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	270	0	715	0	460	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	86	0	312	0	826	0	495	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	187	0	582	0	1.541	0	1.142	0	618	0	64	0	0	0
CODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	1.527	0	3.647	0	0	0	663	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	82	95	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	354	502	1.635	186	6.820	284	3.359	1.757	0	0	1.153	0	0	0
Municipal Rural	196	0	1.379	0	5.094	0	2.537	0	0	0	441	0	0	0
Estadual e Municipal	550	502	3.014	186	11.939	284	7.423	1.839	3.742	97	1.594	0	663	0
COELHO NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	145	0	1.888	0	112	0	556	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.381	0	2.431	1.899	2.792	418	0	0	1.366	0	0	0



Municipal Rural	0	0	164	0	1.217	0	859	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal COLINAS	0	0	1.545	0	3.648	1.899	3.796	418	1.888	0	1.515	0	556	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	343	0	1.069	0	1.570	0	20	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	184	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	870	0	1.817	0	1.240	0	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	0	0	457	0	1.311	0	987	0	0	0	265	0	0	0
Estadual e Municipal CONCEICAO DO LAGO-ACU	90	0	1.327	0	3.471	0	3.296	0	1.754	0	471	0	84	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	399	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	420	0	1.061	0	569	0	18	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	0	631	0	1.601	0	769	0	71	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal COROATA	0	0	1.051	0	2.662	0	1.338	0	488	0	215	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	229	0	1.474	0	2.123	0	117	0	385	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	214	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.565	0	3.674	0	2.520	0	0	0	478	0	0	0
Municipal Rural	26	0	1.299	0	3.678	27	1.516	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal CURURUPU	26	0	2.864	0	7.581	27	5.510	0	2.337	0	724	0	385	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	452	0	1.124	0	1.411	0	156	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	19	0
Municipal Urbana	0	0	781	0	2.234	0	1.150	31	0	0	437	0	0	0
Municipal Rural	0	0	328	0	1.199	0	759	0	0	0	312	0	0	0
Estadual e Municipal DAVINOPOLIS	0	0	1.109	0	3.885	0	3.033	31	1.420	0	905	0	95	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	549	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	448	0	1.341	0	874	0	0	0	282	0	0	0
Municipal Rural	29	0	56	0	187	0	194	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal DOM PEDRO	183	0	504	0	1.528	0	1.191	0	549	0	298	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	893	0	845	25	101	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	107	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	350	473	0	1.387	0	466	0	65	0	608	0	0	0
Municipal Rural	0	44	362	0	678	0	74	0	0	0	445	0	0	0
Estadual e Municipal DUQUE BACELAR	0	394	835	0	2.145	0	1.540	0	963	25	1.154	0	159	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	228	0	621	0	47	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	327	0	709	5	449	0	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	417	0	855	0	477	0	0	0	382	0	0	0
Estadual e Municipal ESPERANTINOPOLIS	54	0	744	0	1.644	5	1.154	0	621	0	636	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	0	498	0	462	0	107	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	353	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	399	0	630	127	182	13	166	0	209	0	0	0
Municipal Rural	0	0	431	0	864	87	639	69	61	0	383	0	0	0
Estadual e Municipal ESTREITO	0	92	830	0	1.676	214	1.319	82	1.042	0	699	0	74	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	1.128	0	0	0	238	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	208	708	0	2.531	0	1.929	0	0	0	373	0	0	0
Municipal Rural	6	0	331	0	1.053	0	714	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal FEIRA NOVA DO MARANHAO	22	208	1.039	0	3.584	0	2.849	0	1.251	0	438	0	238	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	444	0	410	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	585	0	494	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal FERNANDO FALCAO	0	0	174	0	1.029	0	904	0	224	0	73	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	619	0	186	0	178	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	63	0	276	0	195	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	15	0	265	0	782	0	449	0	0	0	384	0	0	0
Estadual e Municipal FORMOSA DA SERRA NEGRA	34	0	328	0	1.677	0	830	0	280	0	450	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	276	0	849	0	634	0	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	0	0	413	0	1.222	0	821	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	0	0	689	0	2.071	0	1.455	0	828	0	293	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	331	0	461	0	507	0	72	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	331	0	510	141	349	8	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	191	0	599	0	390	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal FORTUNA	0	0	522	0	1.440	141	1.200	8	507	0	209	0	148	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	412	0	557	0	547	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	333	0	458	0	302	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	236	0	1.114	0	770	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal GODOFREDO VIANA	45	0	569	0	1.984	0	1.629	0	748	0	124	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	198	0	421	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	148	0	497	0	297	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	47	0	115	0	380	0	218	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal GONCALVES DIAS	145	0	263	0	896	0	713	0	421	0	197	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	38	438	0	477	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	151	0	661	0	419	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	1	0	393	0	1.309	0	509	0	0	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal GOVERNADOR ARCHER	53	0	544	0	2.122	38	1.366	0	598	0	429	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	0	364	0	395	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	251	0	506	0	348	0	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	52	0	185	0	368	0	189	0	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal GOVERNADOR EDISON LOBAO	167	0	436	0	1.030	0	901	0	395	0	309	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	401	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	288	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	311	0	922	0	707	0	0	0	103	0	0	0



Municipal Rural	0	0	246	0	785	0	552	0	0	0	197	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	557	0	1.707	0	1.259	0	689	0	300	0	0	0
GOVERNADOR EUGENIO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	0	159	0	335	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	321	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	61	0	341	0	452	0	199	0	100	0	0	0
Municipal Rural	72	0	486	0	1.345	37	755	15	0	0	418	0	0	0
Estadual e Municipal	216	0	547	0	1.861	37	1.366	15	855	0	529	0	0	0
GOVERNADOR LUIZ ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	415	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	304	0	622	0	471	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	313	0	241	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	439	0	935	0	712	0	415	0	114	0	0	0
GOVERNADOR NEWTON BELLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	306	0	2	0	552	0	448	0	63	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	255	0	1.015	0	376	0	0	0	7	0	53	0
Estadual e Municipal	306	0	257	0	1.567	0	824	0	389	0	181	0	53	0
GOVERNADOR NUNES FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	966	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	330	0	619	0	1.686	374	1.199	260	0	0	389	0	0	0
Municipal Rural	164	0	387	0	1.395	0	845	25	0	0	271	0	0	0
Estadual e Municipal	494	0	1.006	0	3.081	374	2.044	285	966	0	660	0	0	0
GRACA ARANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	140	0	241	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	306	0	237	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	137	0	336	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	187	0	642	0	469	0	241	0	70	0	0	0
GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	392	0	1.236	0	2.618	0	80	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.630	0	538	0	651	0	117	0	0	0
Municipal Urbana	335	0	1.601	0	3.164	348	2.583	277	0	0	661	0	0	0
Municipal Rural	29	0	1.271	0	3.295	0	2.186	0	0	0	394	0	0	0
Estadual e Municipal	364	0	2.872	0	8.481	348	6.543	277	3.269	0	1.252	0	94	0
GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	304	0	593	0	489	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	234	20	0	0	0	0
Municipal Urbana	286	0	147	0	213	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	105	0	238	0	743	0	521	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	391	0	385	0	1.260	0	1.114	0	723	20	163	0	0	0
HUMBERTO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	822	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	286	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	0	633	0	1.666	0	1.263	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	297	2	760	1	2.197	15	1.967	0	0	0	158	0	0	0
Estadual e Municipal	547	2	1.393	1	3.863	15	3.429	0	1.108	0	401	0	0	0
ICATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	356	0	1.017	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	384	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	211	0	784	0	550	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	21	0	740	0	2.247	0	1.454	0	0	0	609	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	951	0	3.094	0	2.360	0	1.401	0	692	0	0	0
IGARAPE DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	598	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	405	0	828	0	917	0	0	0	683	0	0	0
Municipal Rural	0	0	455	0	1.064	0	569	0	0	0	555	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	860	0	1.892	0	1.486	0	720	0	1.238	0	0	0
IGARAPE GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	334	0	359	0	73	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	211	243	0	444	19	163	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	215	170	0	492	0	314	0	0	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal	0	426	413	0	1.042	19	811	0	464	0	385	0	42	0
IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	2.697	989	9.943	618	46	0	1.733	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.248	1.256	4.517	0	15.354	1.284	9.628	1.301	0	0	2.126	0	0	0
Municipal Rural	196	27	442	0	1.522	0	936	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	2.444	1.283	4.959	0	16.941	1.284	13.261	2.290	10.193	618	2.420	0	1.733	0
ITAIPAVA DO GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	313	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	363	0	23	0	326	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	300	0	469	0	565	0	0	0	361	0	0	0
Municipal Rural	0	0	473	0	1.003	0	790	0	0	0	434	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	773	0	1.835	0	1.378	0	639	0	795	0	0	0
ITAPECURU MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	0	1.503	0	2.487	4	114	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	20	0	866	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	1.975	0	2.977	22	1.924	0	0	0	524	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.519	0	2.933	0	2.174	19	0	0	2.029	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	3.494	0	6.131	22	5.621	19	3.353	4	2.667	0	207	0
ITINGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	1.106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	144	409	245	1.357	428	805	586	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	21	189	229	118	858	74	782	0	0	0	367	0	0	0
Estadual e Municipal	105	333	638	363	2.215	502	1.651	586	1.106	0	656	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	102	0	319	0	356	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	159	0	235	0	628	0	578	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	244	0	337	0	947	0	934	0	451	0	65	0	0	0
JENIPAPO DOS VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	16	0	1.856	0	477	134	530	0	225	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	160	0	293	0	217	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	646	0	1.127	22	1.139	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	822	0	3.276	22	1.833	134	727	0	412	0	0	0
JOAO LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	277	0	946	0	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	537	0	1.493	0	1.021	0	0	0	322	0	0	0



Municipal Rural	0	0	220	0	1.003	29	736	0	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	757	0	2.496	29	2.034	0	1.046	0	457	0	116	0
JOSELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	284	0	589	0	94	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	442	0	217	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	15	0	352	0	1.059	0	799	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	455	0	1.552	0	1.300	0	589	0	188	0	116	0
JUNCO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	333	0	318	0	75	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	517	0	379	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	183	0	850	0	736	0	336	0	49	0	0	0
LAGO DA PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	50	809	69	1.734	0	0	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	37	464	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	278	0	868	0	2.554	0	1.806	30	0	0	534	0	0	0
Municipal Rural	16	0	780	0	1.939	0	1.389	0	0	0	168	0	0	0
Estadual e Municipal	294	0	1.648	0	4.714	50	4.004	136	2.198	0	702	0	136	0
LAGO DO JUNCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	137	0	365	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	67	157	87	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	177	152	0	364	0	471	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	691	0	315	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	18	177	268	0	1.168	0	923	67	522	87	176	0	0	0
LAGO DOS RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	365	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	174	52	388	99	93	112	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	19	123	37	328	142	109	204	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	297	89	716	241	484	316	475	0	268	0	0	0
LAGO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	430	0	873	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	190	0	701	0	287	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	122	0	467	0	1.508	0	764	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	233	0	657	0	2.209	0	1.481	0	873	0	165	0	0	0
LAGOA DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	427	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	283	0	496	19	578	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	290	0	613	0	405	0	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	573	0	1.109	19	983	0	427	0	312	0	0	0
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	429	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	230	0	854	0	544	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	297	0	1.061	0	655	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	527	0	1.915	0	1.199	0	429	13	116	0	0	0
LAJEADO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	366	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	132	0	387	0	499	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	11	0	127	0	324	0	231	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	259	0	725	0	730	0	366	0	76	0	0	0
LIMA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	339	0	435	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	152	0	600	0	451	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	30	0	237	0	622	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	389	0	1.222	0	882	0	435	0	90	0	0	0
LORETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	227	0	395	0	36	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	342	0	464	0	331	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	17	0	206	0	467	0	391	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	548	0	1.100	0	949	0	511	0	164	0	86	0
LUIS DOMINGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	387	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	233	0	657	0	281	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	9	0	39	0	91	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	121	0	272	0	748	0	572	0	387	0	121	0	0	0
MAGALHAES DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	0	410	0	348	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	353	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	0	414	0	794	0	455	0	0	0	503	0	0	0
Municipal Rural	0	0	454	0	1.134	0	1.328	0	0	0	922	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	868	0	2.108	0	2.193	0	701	0	1.425	0	0	0
MARACACUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	909	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	768	0	1.879	0	1.469	0	0	0	464	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	326	0	253	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	863	0	2.205	0	1.722	0	1.009	0	499	0	0	0
MARAJA DO SENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	200	0	267	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	427	0	1.281	0	416	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	510	0	1.481	0	683	0	104	0	138	0	0	0
MARANHAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	385	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	435	0	863	0	905	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	287	0	567	0	558	0	0	0	345	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	722	0	1.430	0	1.463	0	385	0	499	0	0	0
MATA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	811	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	196	0	220	0	1.216	0	1.116	0	0	0	272	0	0	0
Municipal Rural	5	0	437	0	777	0	475	0	0	0	1.146	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	657	0	1.993	0	1.591	0	952	0	1.418	0	0	0
MATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	585	0	454	0	971	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	434	0	274	0	529	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	64	0	624	0	1.622	0	1.274	0	0	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	1.058	0	2.481	0	2.257	0	1.091	0	229	0	0	0
MATOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	258	0	236	0	753	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	284	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	654	0	218	0	1.540	0	953	0	0	0	986	0	0	0
Municipal Rural	0	0	779	0	2.503	0	1.560	40	0	0	419	0	0	0
Estadual e Municipal	654	0	997	0	4.301	0	2.749	40	1.037	0	1.405	0	0	0



MATOES DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	214	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	127	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	196	0	256	0	546	2	466	145	0	114	0	0	0	0
Municipal Rural	140	0	716	0	1.830	1	594	1	0	1.174	0	0	0	0
Estadual e Municipal	336	0	972	0	2.376	3	1.060	146	341	1	1.288	0	0	0
MILAGRES DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	208	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	77	0	303	0	312	0	0	78	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	281	0	572	0	146	0	0	103	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	358	0	875	0	458	0	208	0	181	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	245	0	791	0	599	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	313	0	534	0	186	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	266	0	530	0	175	0	0	71	0	0	0	0
Municipal Rural	91	0	496	0	1.373	0	312	0	0	310	0	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	762	0	2.461	0	1.812	0	785	0	415	0	0	0
MIRANDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	756	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	115	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	490	0	781	0	2.155	0	1.967	0	0	516	0	0	0	0
Municipal Rural	23	0	111	12	485	0	468	0	0	87	0	0	0	0
Estadual e Municipal	513	0	892	12	2.640	0	2.435	0	871	0	603	0	0	0
MIRINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	558	0	556	0	635	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	202	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	546	0	492	0	298	0	0	168	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	286	24	522	0	389	0	0	31	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	832	24	1.572	0	1.243	0	837	0	199	0	42	0
MONCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	572	1	1.126	0	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	25	3	91	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	0	609	0	1.091	567	942	80	0	205	0	0	0	0
Municipal Rural	339	0	918	0	2.176	357	582	281	0	1.040	0	0	0	0
Estadual e Municipal	575	0	1.527	0	3.267	924	2.121	365	1.217	0	1.312	0	0	0
MONTES ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	302	0	29	0	63	0
Estadual Rural	0	0	16	0	244	0	88	0	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	193	0	723	0	543	0	0	83	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	237	0	7	0	0	7	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	300	0	1.204	0	794	0	336	0	119	0	63	0
MORROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	0	447	0	960	0	106	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	227	0	638	0	558	0	0	274	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	530	0	1.893	0	478	0	0	826	0	13	0	0
Estadual e Municipal	0	0	757	0	2.715	0	1.534	0	960	0	1.206	0	13	0
NINA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	255	0	321	0	395	0	32	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	0	255	0	409	0	337	0	0	65	0	0	0	0
Municipal Rural	49	0	269	14	684	0	593	0	0	60	0	0	0	0
Estadual e Municipal	249	0	524	14	1.348	0	1.251	0	480	0	157	0	81	0
NOVA COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	179	0	546	0	373	0	0	111	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	194	0	149	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	242	0	740	0	522	0	229	0	111	0	50	0
NOVA IORQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	71	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	153	0	188	0	151	0	0	11	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	201	0	127	0	40	14	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	206	0	496	0	349	0	159	0	25	0	0	0
NOVA OLINDA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	728	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	353	380	0	1.255	0	1.049	0	0	553	0	0	0	0
Municipal Rural	253	28	319	0	1.026	0	501	0	0	944	0	0	0	0
Estadual e Municipal	253	381	699	0	2.340	0	1.618	0	728	0	1.497	0	0	0
OLHO D'AGUA DAS CUNHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	406	0	461	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	207	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	208	0	374	0	1.236	0	528	0	0	178	0	0	0	0
Municipal Rural	32	0	344	0	1.193	0	538	0	0	112	0	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	718	0	2.452	0	1.472	0	668	0	290	0	55	0
OLINDA NOVA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	520	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	155	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	270	0	750	0	625	0	246	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	222	0	659	0	521	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	492	0	1.409	0	1.146	0	921	0	290	0	0	0
PACO DO LUMIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.455	46	3.399	69	2.823	0	593	0	563	0
Estadual Rural	0	0	0	0	455	0	908	0	657	0	44	0	312	0
Municipal Urbana	164	0	371	0	726	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	610	0	1.403	19	4.484	0	1.972	0	0	601	0	0	0	0
Estadual e Municipal	774	0	1.774	19	7.120	46	6.279	69	3.480	0	1.238	0	875	0
PALMEIRANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	0	488	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	144	0	111	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	203	0	414	0	327	0	0	24	0	0	47	0
Municipal Rural	39	0	877	0	1.625	0	1.035	0	27	274	24	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	1.080	0	2.039	0	1.606	0	626	0	298	24	47	0
PARAIBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	578	0	919	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	390	0	1.528	0	1.005	0	0	86	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	216	0	648	0	245	0	0	11	0	0	0	0
Estadual e Municipal	233	0	606	0	2.176	0	1.828	0	919	0	125	0	0	0
PARNARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	570	0	592	0	51	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	563	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	359	0	333	0	1.404	0	642	0	0	205	0	0	0	0
Municipal Rural	493	0	753	0	3.051	0	1.481	0	0	440	0	0	0	0
Estadual e Municipal	852	0	1.086	0	4.478	0	2.693	0	1.155	0	696	0	150	0



PASSAGEM FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	727	0	500	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	275	0	382	0	1.400	0	393	0	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	155	0	297	0	885	0	419	0	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal	430	0	679	0	2.285	0	1.539	0	500	0	341	0	0	0
PASTOS BONS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	537	0	683	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	256	0	470	0	1.008	0	565	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	25	0	264	0	450	0	369	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	281	0	734	0	1.536	0	1.471	0	772	0	97	0	58	0
PAULINO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	440	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	708	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	299	0	596	0	595	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	911	0	1.737	0	1.585	6	0	0	357	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	1.210	0	2.333	0	2.180	6	1.148	0	445	0	0	0
PAULO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	275	0	257	0	793	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	192	477	0	1.058	0	963	0	0	0	418	0	0	0
Municipal Rural	0	0	518	0	1.326	0	578	0	0	0	729	0	0	0
Estadual e Municipal	0	192	995	0	2.659	0	1.892	0	793	0	1.147	0	0	0
PEDREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.611	0	121	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.207	0	2.280	0	1.975	0	0	0	305	0	0	0
Municipal Rural	4	0	331	0	758	0	500	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1.538	0	3.038	0	2.475	0	1.700	0	490	0	320	0
PEDRO DO ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	575	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	287	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	190	0	270	0	720	120	586	118	0	0	364	0	0	0
Municipal Rural	0	0	868	0	2.692	13	1.403	0	0	0	2.023	0	0	0
Estadual e Municipal	190	0	1.138	0	3.412	133	1.989	118	862	0	2.387	0	0	0
PENALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	647	0	1.181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	181	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	235	0	624	0	2.132	0	1.295	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	42	0	756	0	2.618	0	1.396	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	277	0	1.380	0	4.750	0	3.338	0	1.362	0	105	0	0	0
PERI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	0	348	0	554	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	12	0
Municipal Urbana	55	0	108	0	119	0	443	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	459	0	688	0	170	0	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	567	0	1.042	0	961	0	595	0	225	0	12	0
PERITORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	136	0	631	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	480	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	525	0	1.352	0	1.305	0	0	0	677	0	0	0
Municipal Rural	60	1	502	9	1.274	6	423	0	0	0	1.010	0	0	0
Estadual e Municipal	140	1	1.027	9	2.626	6	1.864	0	1.111	0	1.687	0	0	0
PINDARE MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	611	0	1.178	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	291	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.159	0	807	0	2.875	28	2.462	0	0	0	1.694	0	0	0
Municipal Rural	430	0	476	0	1.896	0	1.940	0	0	0	1.283	0	0	0
Estadual e Municipal	1.589	0	1.283	0	4.771	28	5.013	0	1.469	0	3.001	0	0	0
PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	362	0	1.403	0	2.658	0	195	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	966	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.281	0	2.674	114	1.766	124	215	0	227	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.761	0	4.002	14	3.478	0	255	0	864	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.042	0	7.038	128	6.647	124	4.094	0	1.286	0	201	0
PIO XII														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	696	0	756	0	91	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	572	0	1.612	0	719	0	0	0	872	0	0	0
Municipal Rural	20	0	629	0	1.849	9	582	54	0	0	1.222	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	1.201	0	3.461	9	1.997	54	756	0	2.185	0	203	0
PIRAPEMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	417	0	809	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	419	542	0	1.031	0	540	0	0	0	741	0	0	0
Municipal Rural	12	303	266	0	756	0	625	0	0	0	869	0	0	0
Estadual e Municipal	12	722	808	0	1.860	0	1.582	0	809	0	1.610	0	0	0
POCAO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	514	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	412	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	351	0	671	43	319	1	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	1	0	607	0	1.464	3	1.172	0	0	0	1.131	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	958	0	2.135	46	1.841	1	926	0	1.339	0	0	0
PORTO FRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.041	0	0	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	340	68	609	0	1.508	143	1.601	25	0	0	513	0	0	0
Municipal Rural	85	0	145	0	409	0	428	0	0	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	425	68	754	0	1.917	143	2.029	25	1.041	0	645	0	223	0
PORTO RICO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	128	0	285	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	219	0	447	0	358	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	347	0	732	0	556	0	295	0	13	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	944	0	1.663	0	1.262	252	242	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	283	0	358	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	522	0	1.254	25	634	0	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	0	0	241	0	964	0	277	0	0	0	190	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	763	0	3.243	25	2.857	0	1.620	252	732	0	165	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	244	0	450	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	283	0	510	0	290	0	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	389	0	1.055	0	615	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	672	0	1.565	0	1.149	0	591	0	162	0	0	0



PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	214	0	0	0	542	0	260	0	188	0	49	0	0	0
Municipal Rural	99	0	48	0	395	0	298	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	313	0	48	0	937	0	644	0	318	0	107	0	0	0
PRESIDENTE SARNEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	631	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	332	0	601	0	556	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	236	0	715	0	1.758	0	1.216	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	281	0	1.047	0	2.359	0	1.772	0	811	0	250	0	0	0
PRESIDENTE VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	261	0	469	0	38	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	229	0	573	0	427	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	48	0	332	0	953	0	744	0	0	0	380	0	51	0
Estadual e Municipal	254	0	561	0	1.582	0	1.432	0	469	0	496	0	105	0
PRIMEIRA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	474	0	357	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	0	134	10	244	0	71	0	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	567	0	84	0	1.493	0	986	0	0	0	1.173	0	0	0
Estadual e Municipal	743	0	218	10	1.906	0	1.544	0	357	0	1.309	0	0	0
RAPOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	0	0	0	0	332	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	807	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	789	0	1.897	0	1.624	0	0	0	390	0	0	0
Municipal Rural	0	0	359	0	942	0	206	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.148	0	2.839	0	2.109	0	807	0	450	0	332	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	380	0	386	0	605	0	16	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	178	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	458	0	925	0	1.043	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	985	0	656	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	572	0	2.290	0	2.085	0	783	0	115	0	131	0
RIBAMAR FIQUENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	269	0	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	248	0	489	0	426	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	486	0	131	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	391	0	975	0	557	0	367	0	194	0	48	0
ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	1.856	0	1.787	0	125	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	160	0	320	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	0	657	0	2.012	0	634	0	0	0	365	0	0	0
Municipal Rural	118	0	573	0	1.920	0	694	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	334	0	1.230	0	4.044	0	3.344	0	2.107	0	738	0	70	0
SAMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	139	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	122	0	338	0	194	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	291	0	250	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	157	0	683	0	583	0	149	0	26	0	0	0
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	191	31	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	191	0	370	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	293	0	555	0	304	0	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	377	0	746	0	674	0	191	31	246	0	31	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	735	0	1.216	0	131	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	518	0	667	0	1.790	0	1.025	0	0	0	596	0	0	0
Municipal Rural	51	54	962	0	2.661	0	2.069	0	0	0	667	0	0	0
Estadual e Municipal	569	54	1.629	0	4.522	0	3.829	0	1.367	0	1.394	0	185	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	496	0	1.256	17	3.020	18	263	0	220	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.796	0	5.930	0	4.663	0	649	0	523	0	0	0
Municipal Rural	0	0	406	0	1.344	0	1.221	0	323	0	239	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.202	0	7.770	0	7.140	17	4.035	18	1.025	0	220	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	15	516	202	1.755	0	28	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	1.060	0	2.582	0	1.589	0	0	0	372	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.996	0	7.035	0	3.643	0	0	0	729	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	3.056	0	9.795	15	5.748	202	2.871	0	1.129	0	59	0
SANTA LUZIA DO PARUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	119	0	1.188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	90	0	45	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	448	0	1.199	0	1.147	60	0	0	238	0	0	0
Municipal Rural	0	221	421	0	1.255	0	639	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	0	335	959	0	2.499	0	1.920	60	1.188	0	403	0	0	0
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	968	0	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	173	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	685	0	1.778	0	1.398	0	0	0	436	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.092	11	2.843	0	1.564	0	0	0	499	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.777	11	4.621	0	3.204	0	1.141	0	990	0	0	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	539	7	1.366	7	107	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	121	0	198	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	736	0	1.168	12	806	5	112	0	686	0	0	0
Municipal Rural	65	3	844	0	1.832	0	1.021	51	0	0	1.107	0	0	0
Estadual e Municipal	185	3	1.580	0	3.000	12	2.487	63	1.676	8	1.900	0	0	0
SANTANA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	239	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	87	0	326	0	365	0	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	42	0	283	0	894	14	774	0	0	0	344	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	370	0	1.220	14	1.139	0	409	0	533	0	0	0
SANTO AMARO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	329	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	97	0	502	0	305	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	63	0	400	0	1.302	0	735	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	155	0	497	0	1.804	0	1.239	0	329	0	12	0	0	0



SANTO ANTONIO DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	217	0	440	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	186	0	239	0	549	0	557	0	0	0	91	0	20	0
Municipal Rural	30	0	399	0	1.047	0	677	0	0	0	385	0	0	0
Estadual e Municipal	216	0	638	0	1.744	0	1.451	0	581	0	476	0	20	0
SAO BENEDITO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	799	0	876	0	63	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	548	0	1.509	0	543	0	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	1.286	0	652	0	0	0	594	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	660	0	2.842	0	1.994	0	876	0	924	0	0	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	853	0	910	0	1.160	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	754	0	1.013	0	1.054	0	1.373	0	704	0	0	0
Municipal Rural	0	0	544	0	2.516	0	1.749	0	0	0	1.135	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	1.298	0	4.382	0	3.713	0	2.533	0	1.908	0	0	0
SAO BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	1	910	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	464	16	0	0	0	0
Municipal Urbana	278	0	362	0	1.175	70	692	5	0	0	364	0	0	0
Municipal Rural	64	0	774	0	1.860	2	1.145	0	0	0	234	0	0	0
Estadual e Municipal	342	0	1.136	0	3.035	72	2.191	6	1.374	16	598	0	0	0
SAO DOMINGOS DO AZEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	149	0	180	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	217	0	556	0	272	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	30	0	103	0	313	0	140	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	155	0	320	0	944	0	561	0	224	0	97	0	0	0
SAO DOMINGOS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	325	0	514	2	1.239	14	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	305	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	385	0	546	0	1.358	252	937	117	0	0	446	0	0	0
Municipal Rural	421	0	662	0	1.895	73	1.666	65	0	0	518	0	0	0
Estadual e Municipal	806	0	1.208	0	3.578	325	3.117	184	1.544	14	964	0	0	0
SAO FELIX DE BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	171	0	194	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	348	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	186	0	519	0	333	0	111	0	64	0	17	0
SAO FRANCISCO DO BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	334	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	247	0	612	0	420	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	253	0	492	0	276	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	500	0	1.104	0	696	0	422	0	77	0	0	0
SAO FRANCISCO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	0	287	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	89	0	289	0	114	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	299	0	980	0	632	0	0	0	156	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	388	0	1.269	0	936	0	381	0	268	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	841	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	396	0	607	0	764	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	80	60	861	45	1.510	0	998	0	0	0	735	0	21	0
Estadual e Municipal	80	60	1.257	45	2.117	0	2.057	0	841	0	958	0	45	0
SAO JOAO DO CARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	306	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	0	0	53	0
Municipal Urbana	97	0	296	0	995	0	722	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	456	0	1.688	0	1.290	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	752	0	2.683	0	2.012	0	451	0	197	0	147	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	374	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	14	0
Municipal Urbana	136	0	74	0	564	0	501	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	144	1	529	14	308	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	136	0	218	1	1.093	14	931	0	387	0	106	0	54	0
SAO JOAO DO SOTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	475	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	23	0	172	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	279	0	290	0	885	0	737	0	0	0	336	0	0	0
Municipal Rural	58	0	601	0	1.486	0	901	0	0	0	509	0	0	0
Estadual e Municipal	337	0	891	0	2.371	0	1.661	0	647	0	845	0	0	0
SAO JOAO DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	1.005	0	1.086	0	120	0	208	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	0	664	0	1.768	0	973	0	0	0	237	0	0	0
Municipal Rural	17	0	106	0	304	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	230	0	770	0	2.104	0	1.978	0	1.086	0	383	0	208	0
SAO JOSE DE RIBAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	396	0	1.741	0	2.020	0	182	0	309	0
Estadual Rural	0	0	0	0	754	18	1.308	26	1.251	0	202	0	258	0
Municipal Urbana	0	0	552	0	1.788	0	698	0	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	45	0	2.272	0	7.450	392	3.000	219	0	0	1.020	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	2.824	0	10.388	410	6.747	245	3.271	0	1.556	0	567	0
SAO JOSE DOS BASILIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	331	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	115	0	304	0	300	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	43	0	214	0	585	0	313	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	329	0	889	0	789	0	331	0	0	0	0	0
SAO LUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13.466	441	27.638	1.162	43.333	382	4.077	0	7.265	0
Estadual Rural	0	0	0	0	722	0	2.674	0	2.680	0	556	0	975	0
Municipal Urbana	2.097	337	8.546	18	29.203	1.280	20.961	1.043	0	0	6.860	0	0	0
Municipal Rural	1.002	0	3.385	46	9.089	16	5.649	0	0	0	1.956	0	0	0
Estadual e Municipal	3.099	337	11.931	64	52.480	1.737	56.922	2.205	46.013	382	13.449	0	8.240	0
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	514	0	878	0	95	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	257	0	747	0	263	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	40	0	846	0	2.127	21	909	0	0	0	484	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	1.103	0	2.874	21	1.686	102	878	0	774	0	0	0



SAO MATEUS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	959	0	1.899	0	66	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	827	0	2.784	0	2.130	0	0	0	492	0	0	0
Municipal Rural	0	0	358	0	1.050	0	764	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.185	0	3.834	0	3.853	0	1.899	0	642	0	105	0
SAO PEDRO DA AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	605	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	286	0	437	0	1.246	0	956	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	122	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	286	0	437	0	1.368	0	1.035	0	628	0	88	0	0	0
SAO PEDRO DOS CRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	258	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	89	0	355	0	327	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	272	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	89	0	627	0	543	0	258	0	41	0	0	0
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	450	0	708	0	96	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	411	0	933	0	624	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	228	0	719	0	477	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	639	0	1.744	0	1.551	0	708	0	184	0	182	0
SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	118	0	209	0	192	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	271	0	657	0	430	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	389	0	866	0	622	0	235	0	89	0	0	0
SAO ROBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	308	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	0	0	0	454	0	498	0	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	635	0	140	0	0	0	286	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	116	0	1.089	0	638	0	308	0	443	0	0	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	700	0	692	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	268	0	636	0	344	0	24	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	637	0	1.441	0	789	0	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	905	0	2.077	0	1.833	0	865	0	208	0	0	0
SATUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	194	0	316	0	316	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	184	0	416	0	189	0	0	0	316	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	378	0	732	0	665	0	344	0	424	0	0	0
SENADOR ALEXANDRE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	183	0	468	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	378	0	597	0	550	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	298	0	587	0	314	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	676	0	1.306	0	1.047	0	468	0	127	0	0	0
SENADOR LA ROCQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	292	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	345	0	985	0	735	0	0	0	367	0	0	0
Municipal Rural	190	0	406	0	1.583	0	1.149	0	0	0	236	0	0	0
Estadual e Municipal	328	0	751	0	2.568	0	1.884	0	892	0	603	0	93	0
SERRANO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	256	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	233	0	604	0	450	0	48	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	344	0	837	0	530	0	5	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	577	0	1.441	0	980	0	393	0	143	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	0	632	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	765	0	663	0	81	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	341	0	1.342	0	870	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	486	0	2.138	0	1.663	0	773	0	221	0	0	0
SUCUPIRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	281	0	323	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	0	0	42	166	18	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	152	0	472	0	98	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	61	0	165	0	587	0	381	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	212	0	317	0	1.119	0	760	42	489	18	28	0	15	0
SUCUPIRA DO RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	360	0	357	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	271	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	164	0	631	0	469	0	133	0	74	0	0	0
TASSO FRAGOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	141	0	345	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	279	0	472	0	419	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	452	0	299	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	279	0	1.025	0	859	0	345	0	62	0	0	0
TIMBIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	1.007	0	47	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	816	0	2.039	0	1.616	0	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	0	0	326	0	1.224	0	364	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.142	0	3.263	0	2.234	0	1.069	0	211	0	0	0
TIMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	364	5	4.647	81	4.753	33	249	0	1.595	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	619	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	40	194	4.583	0	10.146	2.514	3.320	932	0	0	2.929	0	0	0
Municipal Rural	9	0	970	7	3.397	189	2.175	147	0	0	1.673	0	0	0
Estadual e Municipal	49	194	5.553	7	13.907	2.708	10.142	1.160	5.372	33	4.866	0	1.595	0
TRIZIDEIA DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	0	513	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	941	0	1.487	103	1.124	73	0	0	321	0	0	0
Municipal Rural	0	0	139	0	306	0	128	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.080	0	1.793	103	1.440	73	558	0	371	0	77	0



TUFILÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	122	0	264	0	259	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	242	0	589	11	374	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	364	0	853	11	633	0	345	0	229	0	0	0
TUNTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	903	0	0	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	487	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	693	0	1.214	257	1.285	80	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.165	0	2.258	73	1.825	7	0	0	462	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.858	0	3.472	330	3.110	87	1.390	0	689	0	176	0
TURIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	183	0	771	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	36	0	451	32	0	0	184	0
Municipal Urbana	208	0	487	0	1.167	0	1.042	0	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	532	0	1.136	0	3.678	0	2.308	0	0	0	722	0	0	0
Estadual e Municipal	740	0	1.623	0	4.952	0	3.569	0	1.222	32	975	0	184	0
TURILÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	513	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	73	0	90	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	807	0	1.430	0	804	0	0	0	224	0	0	0
Municipal Rural	0	0	853	0	1.536	0	640	0	0	0	312	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.660	0	2.978	0	1.517	0	603	0	536	0	0	0
TUTOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	129	0	2.169	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	634	0	1.127	0	990	0	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2.582	0	5.865	0	4.556	0	871	0	651	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.216	0	7.035	0	5.675	0	3.040	0	878	0	0	0
URBANO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	1.000	0	1.114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	635	0	1.656	0	903	0	122	0	235	0	0	0
Municipal Rural	0	0	305	0	946	0	409	0	86	0	315	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	940	0	2.785	0	2.312	0	1.322	0	550	0	0	0
VARGEM GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	512	0	1.264	0	65	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	121	23	0	0	0	0
Municipal Urbana	581	0	912	23	2.502	133	1.860	18	61	0	535	0	0	0
Municipal Rural	93	0	677	0	2.568	0	1.559	0	0	0	1.453	0	0	0
Estadual e Municipal	674	0	1.589	23	5.070	133	3.931	18	1.446	23	2.053	0	251	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	859	0	1.263	0	1.905	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	107	0	235	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	725	0	1.635	0	909	0	0	0	585	0	0	0
Municipal Rural	0	0	943	0	3.145	0	1.857	0	0	0	1.662	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	1.668	0	5.639	0	4.136	0	2.140	0	2.269	0	0	0
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	351	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	0	256	0	926	0	588	0	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	343	0	231	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	353	0	1.269	0	819	0	482	0	151	0	0	0
VITÓRIA DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	412	0	1.048	74	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	651	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	226	0	456	0	287	843	441	446	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	289	0	398	0	1.979	12	1.405	48	0	0	340	0	0	0
Estadual e Municipal	515	0	854	0	2.266	855	2.258	494	1.699	74	519	0	0	0
VITORINO FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	837	0	997	0	66	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	332	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	347	0	703	0	1.538	0	707	0	0	0	386	0	0	0
Municipal Rural	285	0	839	0	2.026	0	1.080	0	0	0	643	0	0	0
Estadual e Municipal	632	0	1.542	0	3.686	0	2.624	0	1.329	0	1.095	0	253	0
ZE DOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	695	0	1.213	0	217	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	0	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	491	417	997	0	2.917	0	2.067	0	2.117	0	721	0	0	0
Municipal Rural	323	133	755	0	2.272	0	1.372	0	0	0	963	0	0	0
Estadual e Municipal	814	550	1.752	0	5.237	0	4.134	19	3.330	0	1.901	0	228	0
MARANHAO														
Estadual Urbana	8	0	15	0	1.086	108	886	18	969	4	376	0	117	0
Estadual Rural	0	0	2	0	29	2	52	5	90	1	8	0	4	0
Municipal Urbana	69	6	710	1	6.966	307	2.368	91	24	0	1.364	0	4	0
Municipal Rural	32	0	435	2	3.357	15	1.140	9	11	0	1.254	0	0	0
Estadual e Municipal	109	6	1.162	3	11.438	432	4.446	123	1.094	5	3.002	0	125	0
ACAILÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	23	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	19	0	145	9	39	1	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	42	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	23	0	190	9	56	1	23	0	104	0	0	0
AFONSO CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	25	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	26	0	4	0	0	0	0	0	0	0
AGUA DOCE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	47	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	52	0	10	0	2	0	3	0	0	0
ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ALDEIAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	47	4	27	10	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	1	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	60	5	30	10	1	0	3	0	1	0
ALTAMIRA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	67	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	84	0	15	0	3	0	2	0	0	0
ALTO ALEGRE DO PINDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	34	1	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	54	2	38	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	88	3	61	0	11	0	25	0	0	0
ALTO PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
AMAPA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	0	5	0	3	0	2	0	0	0
AMARANTE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	9	0	0	0	3	0	0	0
ANAJATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	41	0	0	1	0	0	0	0	0	0
ANAPURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	8	0	7	0	8	0	0	0
APICUM-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	16	0	8	0	0	0	8	0	2	0
Municipal Rural	1	0	1	0	11	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	27	0	17	0	3	0	8	0	2	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	22	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	0	5	0	4	0	2	0	0	0
ARAIÓSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ARAME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	5	0	2	0	3	0	0	0
ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	3	0	1	0	0	0
AXIXÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	16	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	27	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	37	0	25	0	16	0	4	0	0	0
BACABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	27	1	4	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	38	27	6	5	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	55	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	207	27	50	6	4	0	29	0	2	0
BACABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	18	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	21	0	3	0	10	0	0	0
BACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	5	0	4	0	2	0	0	0
BACURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	312	23	52	9	0	0	3	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	346	23	60	9	6	0	3	0	0	0
BARAO DE GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	48	0	11	0	4	0	10	0	0	0
BARRA DO CORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	17	0	2	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	13	0	261	2	27	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	25	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	18	0	298	2	51	0	3	0	14	0	0	0
BARREIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	25	0	20	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	0	36	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	69	0	51	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	104	0	112	3	20	0	66	0	6	0
BELA VISTA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	0	0	0
BELAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	2	11	0	4	0	0	0	0	0
BENEDITO LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BEQUIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	25	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	40	0	13	0	1	0	1	0	1	0
BERNARDO DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0
BOA VISTA DO GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	8	9	8	11	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	23	10	10	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	7	0	32	9	19	11	0	0	36	0	0	0
BOM JESUS DAS SELVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	36	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	36	11	0	0	0	16	0	0	0
BOM LUGAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	30	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	37	0	9	0	0	0	0	0	0	0
BREJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	86	0	5	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	21	0	3	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	127	0	16	0	2	0	180	0	0	0
BREJO DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	15	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	78	0	78	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	69	0	17	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	150	0	98	0	17	0	48	0	0	0
BURITI BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	13	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	16	0	3	0	5	0	0	0
BURITICUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	97	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	40	0	23	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	137	0	33	0	6	0	6	0	0	0
BURITIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	20	0	4	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	30	0	7	0	2	0	1	0	0	0
CACHOEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CAJAPIÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	41	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	59	0	11	0	0	0	2	0	0	0
CAMPESTRE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	8	0	3	0	0	0	0	0
CANDIDO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	22	2	9	0	1	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	26	2	10	0	2	0	12	0	0	0
CANTANHEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	10	0	23	0	21	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	0	44	0	33	1	0	0	32	0	0	0
CAPINZAL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	14	0	11	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	7	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	37	0	18	1	3	0	31	0	13	0
CAROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	14	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	49	0	12	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	72	0	30	0	10	0	7	0	2	0
CARUTAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	62	0	31	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	53	0	20	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	115	0	54	0	5	0	18	0	0	0
CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	8	50	1	18	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	118	43	9	7	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	173	51	66	8	19	0	49	0	2	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	1	0	3	0	1	0	0	0
CENTRAL DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	10	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	0	20	0	3	0	19	0	0	0
CENTRO DO GUILHERME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CENTRO NOVO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	14	0	11	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	27	0	19	0	4	0	17	0	0	0
CHAPADINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	5	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	38	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	40	0	14	0	5	0	13	0	0	0
CIDELÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	64	0	21	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	92	0	36	0	8	0	1	0	0	0
CODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	17	7	4	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	7	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	24	7	12	2	3	1	8	0	0	0
COELHO NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	27	34	25	4	0	0	6	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	33	34	25	4	3	0	6	0	0	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	22	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	49	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	77	0	36	0	12	0	9	0	0	0
CONCEICAO DO LAGO-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	45	0	2	0	1	0	1	0	0	0
COROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	15	0	17	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	151	0	67	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	192	0	85	0	19	0	7	0	1	0
CURURUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	17	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	23	0	9	0	2	0	0	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	8	0	3	0	1	0	0	0
DOM PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	3	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	12	0	5	0	18	0	0	0
DUQUE BACELAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	55	0	0	0
ESPERANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	22	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	3	3	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	4	16	3	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	47	7	41	3	7	0	54	0	0	0
ESTREITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	59	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	66	0	10	0	1	0	3	0	1	0
FEIRA NOVA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	0	12	0	1	0	0	0	0	0
FERNANDO FALCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	0	7	0	5	0	5	0	0	0
FORMOSA DA SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	2	0	0	0
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	21	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	21	5	0	0	0	1	0	0	0
FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	25	0	6	0	0	0	5	0	0	0
GODOFREDO VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	0	13	0	4	0	0	0	0	0
GONCALVES DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	0	8	0	4	0	1	0	0	0
GOVERNADOR ARCHER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	2	0	44	0	12	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	2	0	53	0	18	0	9	0	38	0	0	0
GOVERNADOR EDISON LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	19	0	5	0	0	0	6	0	0	0
GOVERNADOR EUGENIO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	18	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	20	0	1	0	32	0	0	0
GOVERNADOR LUIZ ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	13	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	14	0	1	0	11	0	0	0
GOVERNADOR NEWTON BELLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
GOVERNADOR NUNES FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	73	0	5	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	81	0	5	2	1	0	1	0	0	0
GRACA ARANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	124	0	9	0	0	9	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	133	0	13	0	4	0	11	0	1	0
GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	0	21	0	6	0	10	0	0	0
HUMBERTO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	41	0	3	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	64	0	10	0	0	0	7	0	0	0
ICATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	12	0	10	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	0	17	0	1	0	14	0	0	0
IGARAPE DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	1	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	0	0	1	0	7	0	0	0
IGARAPE GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	7	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	48	2	4	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	0	2	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	67	2	9	0	7	0	31	0	2	0
IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	45	0	41	1	14	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	30	0	465	19	98	11	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	37	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	35	0	582	19	147	11	41	1	57	0	1	0
ITAIPAVA DO GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	56	0	2	0	0	0	3	0	0	0
ITAPECURU MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	29	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	125	0	26	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	61	0	33	1	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	193	0	88	1	9	0	34	0	0	0
ITINGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	14	3	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	17	3	21	0	1	0	2	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
JENIPAPO DOS VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	32	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	50	0	14	0	0	0	0	0	0	0
JOAO LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	56	0	5	0	3	0	2	0	0	0
JOSELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	2	0
JUNCO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
LAGO DA PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	45	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	77	0	11	0	1	0	2	0	0	0
LAGO DO JUNCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LAGO DOS RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	5	8	8	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	5	21	10	14	0	20	0	0	0
LAGO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	1	0	33	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	1	0	43	0	13	0	5	0	1	0	0	0
LAGO DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	8	0	2	0	3	0	0	0
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
LAJEADO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	9	0	2	0	2	0	0	0
LIMA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	51	0	24	0	11	0	1	0	0	0
LORETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	20	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	29	0	0	0	5	0	1	0
LUIS DOMINGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MAGALHAES DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	16	0	10	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	24	0	13	0	2	0	16	0	0	0
MARACACUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARAJA DO SENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	16	0	1	0	4	0	0	0
MARANHAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	9	0	1	0	8	0	0	0
MATA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	0	2	0	1	0	1	0	0	0
MATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	17	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	29	0	14	0	7	0	0	0	0	0
MATOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	20	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	31	0	17	0	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	43	0	38	0	6	0	92	0	0	0
MATOES DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	27	0	9	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	33	0	10	1	1	0	13	0	0	0
MILAGRES DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
MIRANDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	37	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	3	0	3	0	0	0	0	0
MIRINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	3	0	3	0	0	0
MONCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	21	5	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	1	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	34	6	9	0	4	0	11	0	0	0
MONTES ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	21	0	2	0	0	0	1	0	0	0
MORROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	13	0	8	0	28	0	0	0
NINA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	13	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	26	0	13	0	8	0	2	0	0	0
NOVA COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	2	0	0	0	0	0
NOVA IORQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	4	0	1	0	0	0	0	0
NOVA OLINDA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	41	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	41	0	4	0	1	0	0	0
OLHO D'AGUA DAS CUNHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	54	0	17	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	88	0	28	0	4	0	3	0	0	0
OLINDA NOVA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	5	0	1	0	1	0	0	0
PACO DO LUMIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	21	0	21	0	19	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	9	0	72	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	10	0	94	0	31	0	22	0	21	0	20	0
PALMEIRANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	14	0	0	0	1	0	2	0
Municipal Rural	0	0	7	0	36	0	22	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	37	0	50	0	4	0	8	0	2	0
PARAIBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	16	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PARNARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	20	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	25	0	2	0	0	0	9	0	0	0
PASSAGEM FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	8	0	1	0	1	0	0	0
PASTOS BONS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	16	0	1	0	5	0	0	0
PAULINO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	40	0	31	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	12	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	52	0	42	0	4	0	5	0	0	0
PAULO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	32	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	27	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	59	0	27	0	1	0	1	0	0	0
PEDREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	128	0	24	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	151	0	28	0	28	0	11	0	4	0
PEDRO DO ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	28	0	10	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	43	0	11	0	0	0	50	0	0	0
PENALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PERI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	11	0	1	0	178	0	0	0
PERITORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	11	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	13	0	5	0	19	0	0	0
PINDARE MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	69	0	12	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	3	0	79	0	20	0	7	0	6	0	0	0
PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	17	0	16	0	7	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	44	5	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	136	2	35	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	205	7	63	0	22	0	18	0	6	0
PIO XII														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	28	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	3	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	43	0	19	0	3	0	18	0	0	0
PIRAPEMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	16	0	2	0	1	0	0	0
POCAO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	45	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	24	4	7	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	2	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	39	4	24	0	46	0	30	0	0	0
PORTO FRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	86	9	48	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	99	9	56	0	6	0	30	0	4	0
PORTO RICO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	6	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	12	0	3	0	2	0	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	14	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	16	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	19	0	12	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE SARNEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	19	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	27	0	6	0	0	1	0	0	0	0
PRESIDENTE VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	22	0	5	0	0	1	0	0	0	0
PRIMEIRA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RAPOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	8	0	0	5	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	8	0	1	5	0	2	0	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	9	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	0	18	0	7	1	0	0	0	0
RIBAMAR FIQUENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	5	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	17	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	17	0	3	9	0	5	0	0
ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	21	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	21	0	6	0	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	44	0	17	0	4	2	0	0	0	0
SAMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTA FILOMENA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	2	0	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	5	0	0	4	0	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	34	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	39	0	6	0	6	2	0	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	12	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	97	0	68	0	18	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	28	0	8	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	139	0	106	0	38	0	17	0	1	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	0	21	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	70	0	29	0	8	3	0	0	0	0
SANTA LUZIA DO PARUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	46	0	18	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	38	0	3	0	0	7	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	84	0	21	0	2	8	0	0	0	0
SANTA QUITERIA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	32	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	23	0	7	0	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	55	0	8	0	1	3	0	0	0	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	39	0	12	0	0	10	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	34	0	8	0	0	26	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	73	0	20	0	1	36	0	0	0	0
SANTANA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	9	0	0	17	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	69	1	39	0	0	100	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	82	1	48	0	8	117	0	0	0	0
SANTO AMARO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	7	0	0	0
SAO BENEDITO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	13	0	0	0	1	0	0	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	91	0	90	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	95	0	90	0	2	0	2	0	0	0
SAO BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	44	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	16	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	68	1	20	1	8	0	2	0	0	0
SAO DOMINGOS DO AZEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	32	2	4	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	19	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	52	2	10	0	3	0	70	0	0	0
SAO FELIX DE BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	2	0	4	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	0	7	0	1	0	3	0	0	0
SAO FRANCISCO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	16	0	12	0	2	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO CARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	28	0	14	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	49	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	30	0	21	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	79	0	41	0	2	0	3	0	2	0
SAO JOAO DO SOTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	47	0	16	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	31	0	18	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	7	0	78	0	34	0	0	0	8	0	0	0
SAO JOAO DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	18	0	3	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	11	0	80	0	11	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	99	0	29	0	3	0	12	0	2	0
SAO JOSE DE RIBAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	3	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	2	6	0	2	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	35	0	2	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	65	3	13	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	120	5	21	2	5	0	107	0	1	0
SAO JOSE DOS BASILIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	40	0	26	0	2	0	0	0	0	0
SAO LUIS														
Estadual Urbana	8	0	15	0	482	100	190	16	200	3	219	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	16	0	11	0	7	0	3	0
Municipal Urbana	12	3	87	0	713	12	421	13	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	4	0	30	1	216	0	64	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	24	3	132	1	1.416	112	691	29	211	3	395	0	35	0
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	6	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	14	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	21	0	14	0	5	0	3	0	0	0
SAO MATEUS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	39	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	56	0	22	0	5	0	2	0	0	0
SAO PEDRO DA AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	46	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	53	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DOS CRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	4	0	0	0	0	0
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	20	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	26	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	11	0	47	0	14	0	2	0	4	0	0	0
SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	3	0	5	0	0	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	9	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	10	0	3	0	6	0	0	0
SATUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	43	0	0	0
SENADOR ALEXANDRE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SENADOR LA ROCQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	32	0	2	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	50	0	16	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	82	0	18	0	3	0	25	0	0	0
SERRANO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	0	10	0	0	0	1	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	7	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	10	0	0	0	12	0	0	0
SUCUPIRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	22	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	27	0	32	0	4	0	0	0	0	0
SUCUPIRA DO RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	14	0	0	0	1	0	0	0
TASSO FRAGOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	18	0	15	0	4	0	0	0	0	0
TIMBIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	23	0	1	0	0	0	0	0
TIMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	9	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	119	8	5	2	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	144	8	7	2	9	0	110	0	0	0
TRIZIDELA DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	8	0	73	5	39	2	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	82	5	49	2	11	0	9	0	0	0
TUFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUNTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	42	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	2	3	0	0	0	1	0	0	0
TURIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	23	0	7	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	45	0	16	0	1	0	6	0	0	0
TURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	7	0	0	0	0	0	0	0
TUTOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	47	0	7	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	33	0	18	0	3	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	80	0	25	0	22	0	23	0	0	0
URBANO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	3	0	0	0
VARGEM GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	16	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	20	1	6	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	4	0	5	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	42	1	27	0	11	0	19	0	0	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	63	0	1	0	17	0	5	0	0	0
VILA NOVA DOS MARTIRIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	21	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	25	0	9	0	3	0	0	0
VITORIA DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	1	1	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	15	1	3	2	3	0	2	0	0	0
VITORINO FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	39	0	13	0	1	0	4	0	0	0
ZE DOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	19	0	6	0	2	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	20	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	39	0	11	0	3	0	16	0	3	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	344	0	430	60.858	5.293	108.419	12.123	122.001	1.436	45.284	0	38.733	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10.227	185	13.094	667	13.825	150	4.379	0	1.554	0
Municipal Urbana	8.213	23.058	58.089	1.922	110.848	10.030	45.831	2.816	0	0	10.013	0	0	0
Municipal Rural	340	295	6.319	414	29.814	2.075	19.023	2.096	0	62	2.613	71	0	0
Estadual e Municipal	8.553	23.697	64.408	2.766	211.747	17.583	186.367	17.702	135.826	1.648	62.289	71	40.287	0
ACORIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	282	0	233	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	201	4	201	0	147	0	113	0	54	0
Municipal Urbana	35	0	94	0	132	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	155	0	588	4	483	0	380	0	163	0	54	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	779	0	896	0	415	0	424	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	338	145	472	0	784	212	324	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	4	31	36	102	160	88	181	0	0	106	0	0	0
Estadual e Municipal	338	149	503	36	1.030	372	1.191	222	896	0	521	0	424	0
ALTA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.626	214	2.097	366	2.122	18	891	0	1.007	0
Estadual Rural	0	0	0	0	289	74	282	84	285	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	76	447	978	0	56	1.293	16	612	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	71	78	47	100	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	447	1.056	0	2.042	1.659	2.442	1.162	2.407	18	919	0	1.007	0
ALTO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	652	0	597	0	554	0	294	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	58	0	16	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	60	321	0	493	0	324	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	97	0	55	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	31	60	342	0	1.300	0	1.034	0	570	0	355	0	254	0
ALTO BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	207	0	192	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	140	0	309	0	208	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	63	140	0	466	0	415	0	192	0	73	0	97	0
ALTO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	366	12	568	31	333	0	163	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	167	244	0	391	0	0	83	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	167	244	0	757	12	568	114	333	0	241	0	87	0
ALTO PARAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	0	276	0	256	0	90	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	212	0	144	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	146	0	294	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	179	0	683	0	539	0	400	0	115	0	158	0
ALTO TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	0	316	0	341	0	268	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	353	60	127	0	531	0	333	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	353	60	127	0	749	0	649	0	341	0	351	0	167	0
APIACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	284	0	340	0	404	0	132	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	224	0	436	0	291	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	65	0	66	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	228	0	785	0	697	0	404	0	182	0	179	0
ARAGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	119	0	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	27	86	0	141	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	27	94	0	251	0	234	0	174	0	0	0	0	0
ARAGUAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	47	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	26	0	86	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	26	0	86	0	75	0	47	0	0	0	0	0
ARAPUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	327	1	782	35	888	0	192	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	281	102	747	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	81	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	313	102	1.219	1	1.013	35	888	0	192	0	0	0
ARENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	427	6	459	2	466	0	184	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	228	0	269	0	126	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	228	0	696	6	585	2	466	0	227	0	152	0
ARIPUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	0	646	0	736	0	326	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	356	0	432	0	140	0	0	0
Municipal Urbana	93	85	392	88	581	341	365	42	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	26	444	195	159	193	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	85	399	114	1.322	536	1.526	235	1.168	0	466	0	200	0
BARAO DE MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	0	304	0	288	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	138	0	66	0	38	0	15	0
Municipal Urbana	86	0	88	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	2	0	62	0	152	0	26	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	150	0	598	0	468	0	354	0	102	0	15	0
BARRA DO BUGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.370	0	1.295	0	1.216	0	1.295	0	561	0
Estadual Rural	0	0	0	0	356	0	357	2	374	0	159	0	29	0
Municipal Urbana	0	222	885	0	832	0	387	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	261	0	131	94	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	222	885	0	2.819	0	2.170	96	1.590	0	1.454	0	590	0
BARRA DO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.036	14	2.114	25	2.996	18	601	0	1.031	0
Estadual Rural	0	0	0	0	295	0	399	0	209	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	279	945	0	1.790	0	1.011	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	591	0	320	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	279	1.053	0	3.712	14	3.844	25	3.205	18	761	0	1.031	0
BOM JESUS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	362	0	207	0	109	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	0	156	0	75	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	181	0	469	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	62	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	192	0	649	0	559	0	282	0	140	0	81	0
BRASNORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	249	0	857	0	112	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	14	0	91	0	178	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	278	0	645	0	425	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	499	0	531	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	328	0	1.269	0	1.219	0	948	0	364	0	0	0
CACERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.009	0	3.588	40	2.707	158	1.020	0	1.195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	164	0	647	55	0	0	0	0
Municipal Urbana	283	425	1.588	25	2.954	0	1.289	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	283	0	1.402	0	960	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	283	425	1.871	25	7.365	0	6.001	40	3.354	213	1.232	0	1.195	0
CAMPINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	247	0	539	0	193	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	255	0	297	0	78	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	161	0	458	0	418	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	153	0	962	0	541	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	314	0	1.699	0	1.503	0	617	0	264	0	0	0
CAMPO NOVO DO PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	192	0	479	0	927	0	491	0	313	0
Estadual Rural	0	0	0	0	238	0	170	0	203	0	128	0	23	0
Municipal Urbana	356	144	652	0	1.867	0	1.331	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	30	21	113	0	206	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	386	165	765	0	2.503	0	2.080	0	1.130	0	619	0	336	0
CAMPO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	588	0	894	0	1.232	0	246	0	293	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	49	0	215	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	574	96	1.175	306	1.081	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	423	0	385	0	0	0	88	0	0	0



Estadual e Municipal	60	0	647	96	2.207	306	2.409	0	1.447	0	446	0	293	0
CAMPOS DE JULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	10	129	5	201	0	98	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	121	186	0	329	0	244	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	27	0	33	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	9	121	196	0	458	10	406	5	201	0	142	0	100	0
CANABRAVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	288	0	244	0	64	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	153	0	70	0	78	0	50	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	91	0	285	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	91	0	508	0	419	0	322	0	114	0	69	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	392	0	993	0	870	0	366	0	305	0
Estadual Rural	0	0	0	0	408	0	274	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	253	347	0	540	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	19	55	0	309	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	272	402	0	1.649	0	1.574	0	870	0	366	0	305	0
CARLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	0	258	0	341	0	91	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	203	0	307	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	281	0	299	0	229	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	298	0	336	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	281	0	898	0	1.026	0	648	0	114	0	129	0
CASTANHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	354	0	333	0	50	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	170	0	174	0	78	0	49	0
Municipal Urbana	0	65	171	0	352	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	201	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	171	0	724	0	575	0	507	0	128	0	148	0
CHAPADA DOS GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	313	0	722	0	507	0	302	0	265	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	1	125	8	299	6	81	0	34	0
Municipal Urbana	0	68	249	0	651	0	130	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	173	0	566	0	463	0	0	0	163	71	0	0
Estadual e Municipal	0	68	422	0	1.616	1	1.440	8	806	6	553	71	299	0
CLAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	340	0	478	0	504	0	259	0	249	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	13	231	0	430	0	517	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	55	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	141	13	266	0	825	0	995	0	504	0	316	0	249	0
COCALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	360	0	253	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	71	0	356	0	27	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	80	0	544	0	387	0	253	0	98	0	0	0
COLIDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	541	12	808	21	1.253	0	468	0	332	0
Estadual Rural	0	0	0	0	316	9	271	5	216	0	201	0	0	0
Municipal Urbana	252	124	620	0	974	79	747	121	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	123	0	51	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	252	124	642	0	1.954	100	1.877	147	1.469	0	720	0	332	0
COLNIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	543	7	529	2	885	0	147	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	89	0	678	0	129	0	50	0
Municipal Urbana	0	229	488	0	928	0	521	0	0	0	327	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	1.445	0	1.172	0	0	0	218	0	0	0
Estadual e Municipal	0	229	497	0	2.916	7	2.311	2	1.563	0	821	0	308	0
COMODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	0	712	0	597	0	87	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	184	0	193	0	162	0	36	0	14	0
Municipal Urbana	21	253	444	0	1.054	50	213	7	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	441	0	391	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	253	490	0	1.858	50	1.509	7	759	0	312	0	147	0
CONFRESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	614	0	890	0	680	0	968	0	465	0
Estadual Rural	0	0	0	0	287	14	482	0	315	0	74	0	273	0
Municipal Urbana	0	70	520	0	807	122	372	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	219	0	637	0	368	0	0	0	247	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	739	0	2.345	136	2.112	30	995	0	1.289	0	738	0
CONQUISTA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	256	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	58	103	0	327	0	65	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	53	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	38	58	110	0	380	0	278	0	256	0	197	0	0	0
COTRIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	500	0	261	0	169	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	169	0	346	0	261	0	128	0	95	0
Municipal Urbana	33	0	252	0	361	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	635	0	327	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	373	0	1.341	0	1.173	0	522	0	297	0	203	0
CUIABA														
Estadual Urbana	0	344	0	430	6.623	3.281	14.041	6.894	19.417	487	7.746	0	8.547	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5.347	9.491	57	14.159	5.700	5.346	1.671	0	0	2.211	0	0	0
Municipal Rural	61	79	308	0	926	236	508	99	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	61	5.770	9.799	487	21.708	9.217	19.895	8.664	19.417	487	9.993	0	8.547	0
CUVERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	1	255	0	336	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	144	0	152	50	116	3	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	49	0	48	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	147	0	397	51	419	3	336	0	84	0	0	0
DENISE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	384	0	400	0	455	0	196	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	268	0	332	0	219	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	44	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	281	0	760	0	661	0	455	0	236	0	88	0
DIAMANTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	480	0	1.099	0	740	0	221	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	214	0	182	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	157	195	596	0	775	0	153	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	311	0	69	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	157	195	698	0	1.566	0	1.535	0	922	0	274	0	262	0
DOM AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	336	0	435	0	309	0	85	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	185	0	173	0	102	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	79	193	0	533	0	563	0	309	0	101	0	113	0
FELIZ NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	341	0	0	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	313	0	721	0	446	0	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	199	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	364	0	920	0	761	0	341	0	275	0	168	0
FIGUEIROPOLIS D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	249	0	259	0	167	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	46	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	295	0	285	0	167	0	45	0	0	0
GAUCHA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	209	0	181	0	74	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	639	0	282	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Urbana	118	79	0	0	231	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	122	20	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	79	0	0	1.103	20	651	0	181	0	125	0	95	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	122	0	94	0	68	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	320	0	391	0	198	0	54	0	27	0
Municipal Urbana	50	0	36	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	74	0	49	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	124	0	85	0	656	0	513	0	292	0	122	0	79	0
GLORIA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	101	0	83	0	37	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	38	0	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	89	0	109	0	95	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	89	0	220	0	234	0	112	0	43	0	31	0
GUARANTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	637	0	813	0	948	0	606	0	387	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	110	0	259	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	606	0	1.055	0	813	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	14	937	78	284	114	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	657	14	2.714	78	2.020	114	1.207	0	606	0	387	0
GUIRATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	364	0	675	0	594	0	125	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	151	0	315	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	171	0	759	0	791	0	594	0	125	0	37	0
INDIAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	71	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	22	246	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	22	246	0	146	0	95	0	71	0	49	0
IPIRANGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	373	0	292	0	74	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	140	0	451	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	154	0	140	0	451	0	373	0	292	0	74	0	34	0
ITANHANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	0	216	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	135	0	137	0	80	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	134	0	372	0	88	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	17	0	43	22	0	71	0	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	177	22	507	71	454	13	296	0	113	0	0	0
ITAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	348	0	267	0	54	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	135	0	379	0	0	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	7	7	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	137	7	386	22	348	0	267	0	147	0	101	0
ITIQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	0	321	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	0	173	0	304	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	199	175	0	450	0	256	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	383	0	313	0	0	0	124	0	0	0
Estadual e Municipal	23	199	304	0	952	0	922	0	625	0	178	0	0	0
JACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.091	0	1.370	0	1.113	0	470	0	373	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	44	0	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	441	521	70	595	41	333	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	100	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	441	548	70	1.845	41	1.769	0	1.142	0	565	0	373	0
JANGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	389	0	348	0	247	0	101	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	356	0	159	0	19	0	27	0
Municipal Urbana	50	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	229	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	223	0	751	0	704	0	406	0	120	0	52	0
JAURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	428	0	473	0	383	0	86	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	168	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	237	0	143	0	84	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	175	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	285	0	827	0	899	0	448	0	155	0	130	0
JUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.403	0	1.735	10	1.223	0	592	0	467	0
Estadual Rural	0	0	0	0	265	0	274	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	382	724	0	647	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	336	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	382	775	0	2.651	49	2.225	10	1.349	0	592	0	467	0
JUINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.956	0	1.925	0	1.416	0	1.060	0	955	0
Estadual Rural	0	0	0	0	211	0	138	0	190	0	54	0	0	0
Municipal Urbana	67	698	896	0	557	0	370	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	14	185	184	183	195	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	67	698	912	14	2.909	184	2.616	195	1.606	0	1.114	0	955	0
JURUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	459	0	524	0	160	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	90	253	0	681	0	186	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	161	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	90	279	0	904	0	711	0	524	0	197	0	0	0
JUSCIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	0	421	0	330	0	228	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	309	0	274	0	265	0	120	0	59	0
Municipal Urbana	277	26	260	0	243	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	55	0	42	0	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	277	26	260	0	844	0	781	0	595	0	458	0	241	0
LAMBARI D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	221	0	298	0	106	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	104	0	101	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	202	0	164	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	134	0	489	0	407	0	298	0	148	0	32	0
LUCAS DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	425	0	799	7	1.816	47	258	0	300	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	547	1.620	0	2.599	0	1.611	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	278	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	547	1.704	0	3.302	0	2.590	7	1.816	47	351	0	300	0
LUCIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	0	166	0	58	0	59	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	12	0	7	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	100	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	100	0	214	0	214	0	65	0	90	0	53	0
MARCELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	362	0	511	0	932	0	123	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	114	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	260	24	235	395	0	391	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	42	0	115	0	121	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	260	24	277	871	115	1.015	121	932	0	213	0	0	0
MATUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	577	0	769	0	643	0	385	0	433	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	30	0	169	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	227	83	301	0	261	2	192	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	278	0	326	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	227	83	410	0	1.148	2	1.317	0	812	0	410	0	433	0
MIRASSOL D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.108	0	1.116	0	1.068	0	488	0	272	0
Estadual Rural	0	0	0	0	210	0	188	0	108	0	49	0	0	0
Municipal Urbana	0	229	475	92	508	0	303	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	229	475	92	1.888	0	1.668	0	1.176	0	537	0	272	0
NOBRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	363	0	679	36	596	0	205	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	64	0	0	0
Municipal Urbana	136	71	376	0	697	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	259	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	71	467	0	1.319	0	1.058	36	748	0	269	0	281	0
NORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	0	291	0	317	0	155	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	195	0	180	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	195	0	436	0	418	0	317	0	155	0	87	0
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	0	181	0	273	0	0	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	232	0	242	0	422	0	112	0	46	0
Municipal Urbana	0	98	93	0	76	20	123	1	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	59	200	0	500	0	492	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	293	0	1.016	20	1.038	1	695	0	252	0	99	0
NOVA BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	0	315	0	474	0	158	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	94	0	34	0
Municipal Urbana	88	0	199	0	326	0	309	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	19	0	72	0	460	0	412	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	271	0	1.068	0	1.036	0	678	0	252	0	186	0
NOVA BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	315	0	314	0	231	0	87	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	9	122	0	75	0	100	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	9	123	0	409	0	426	0	231	0	102	0	31	0
NOVA CANAA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	272	0	308	0	134	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	360	0	82	0	83	0
Municipal Urbana	67	40	147	0	387	0	239	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	419	0	385	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	40	251	0	989	0	896	0	668	0	229	0	240	0
NOVA GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	192	0	299	0	84	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	86	0	197	0	112	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	73	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	110	0	390	0	409	0	299	0	97	0	27	0
NOVA LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	272	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	160	0	488	0	382	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	64	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	160	0	552	0	415	0	272	0	43	0	0	0
NOVA MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	170	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	92	0	243	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	92	0	243	0	208	0	170	0	49	0	0	0
NOVA MARINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	0	263	0	101	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	132	0	71	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	70	51	211	0	507	0	126	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	70	51	211	0	640	0	554	0	334	0	170	0	0	0
NOVA MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	245	0	235	0	401	0	0	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	76	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	222	131	59	267	0	311	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	103	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	222	160	59	639	0	636	0	478	0	115	0	139	0
NOVA MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.178	0	1.296	0	601	0	405	0
Estadual Rural	0	0	0	0	137	0	183	0	127	0	0	0	46	0
Municipal Urbana	98	213	774	0	2.036	0	634	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	26	74	46	20	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	213	774	26	2.247	46	2.015	16	1.423	0	601	0	451	0
NOVA NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	90	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	56	0	170	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	285	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	56	0	455	0	209	0	64	0	90	0	65	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	965	9	856	22	1.095	0	652	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	0	37	0	129	0	40	0
Municipal Urbana	197	64	517	0	1.774	0	349	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	197	64	517	0	1.774	0	1.382	9	893	22	1.224	0	692	0
NOVA SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	156	0	230	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	87	0	282	0	139	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	87	0	300	0	295	0	230	0	47	0	0	0
NOVA UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	436	0	187	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	157	0	427	0	230	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	428	0	334	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	317	0	855	0	686	0	436	0	187	0	32	0
NOVA XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	0	1.010	3	772	6	403	0	290	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	265	0	806	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	135	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	279	0	1.263	0	1.131	3	772	6	403	0	290	0
NOVO HORIZONTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	13	230	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	32	71	0	247	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	32	71	0	247	0	270	13	230	16	41	0	0	0
NOVO MUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	2	205	8	246	3	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	128	0	151	0	52	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	302	0	167	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	250	0	148	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	178	0	571	2	648	8	397	3	123	0	92	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	34	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	180	0	162	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	180	0	162	0	75	0	34	0	36	0
NOVO SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	0	155	0	181	0	92	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	29	0	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	137	0	208	0	148	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	175	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	184	0	554	0	483	0	287	0	103	0	32	0
PARANAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	256	0	316	0	206	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	57	0	72	0
Municipal Urbana	0	0	151	0	347	0	277	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	331	0	326	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	228	0	869	0	859	0	464	0	298	0	192	0
PARANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	390	0	1.114	0	804	0	280	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	65	0	71	0	73	0	0	0
Municipal Urbana	257	0	441	0	918	0	0	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	386	0	244	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	257	0	543	0	1.710	0	1.423	0	875	0	423	0	187	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	34	630	136	799	0	164	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	326	0	559	0	229	2	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	268	0	210	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	427	0	1.215	34	1.069	138	799	0	239	0	170	0
PEIXOTO DE AZEVEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	823	0	915	0	1.246	0	267	0	235	0
Estadual Rural	0	0	0	0	97	0	116	0	410	0	119	0	21	0
Municipal Urbana	0	159	539	0	878	0	877	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	193	0	750	0	616	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	732	0	2.548	0	2.524	0	1.656	0	424	0	256	0
PLANALTO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	129	0	163	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	95	0	204	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	95	0	248	0	224	0	163	0	49	0	0	0
POCONE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.297	0	1.342	70	1.233	0	661	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	225	44	318	74	247	0	60	0	15	0
Municipal Urbana	16	130	532	0	345	0	298	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	30	0	38	0	520	2	225	1	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	46	130	570	0	2.387	46	2.183	145	1.480	0	776	0	277	0
PONTAL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	5	149	12	261	0	132	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	34	251	0	182	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	34	364	5	331	12	261	0	132	0	0
PONTE BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	99	0	45	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	125	0	142	0	99	0	45	0	57
PONTES E LACERDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.114	71	1.782	234	1.564	194	839	0	650
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	255	647	0	580	10	340	13	0	0	42	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	487	1	376	27	0	0	76	0	0
Estadual e Municipal	0	255	668	0	3.181	82	2.498	274	1.564	194	957	0	650
PORTO ALEGRE DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	384	0	485	0	247	0	303	0	228
Estadual Rural	0	0	0	0	79	0	162	0	105	0	58	0	23
Municipal Urbana	0	49	234	0	276	0	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	118	0	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	291	0	857	0	715	0	352	0	361	0	251
PORTO DOS GAUCHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	150	0	171	0	73	0	72
Estadual Rural	0	0	0	0	130	0	178	0	69	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	129	0	257	0	131	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	157	0	472	0	461	0	240	0	97	0	72
PORTO ESPERIDIAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	0	279	0	303	0	47	0	85
Estadual Rural	0	0	0	0	163	0	166	0	387	0	16	0	0
Municipal Urbana	66	45	213	23	219	0	149	0	0	0	122	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	460	0	408	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	45	213	23	1.093	0	1.002	0	690	0	185	0	85
PORTO ESTRELA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	269	0	316	0	162	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	241	0	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	353	0	304	0	316	0	162	0	0
POXOREO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	506	0	541	0	529	0	266	0	166
Estadual Rural	0	0	0	0	180	0	282	0	193	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	346	0	390	24	323	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	185	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	390	0	1.261	24	1.147	0	722	0	266	0	166
PRIMAVERA DO LESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	753	0	1.360	0	2.218	0	629	0	547
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	121	0	63	0	50
Municipal Urbana	274	565	696	642	3.193	0	1.854	0	0	0	241	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	253	0	231	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	274	565	741	642	4.199	0	3.510	0	2.339	0	933	0	597
QUERENCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	307	37	353	7	621	0	191	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	219	0	197	0	146	0	23	0	0
Municipal Urbana	261	0	247	0	340	81	234	30	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	76	28	205	6	136	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	261	0	261	76	894	323	790	173	767	62	214	0	0
RESERVA DO CABACAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	183	0	124	0	103	0	59
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	214	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	223	0	183	0	124	0	103	0	59
RIBEIRAO CASCALHEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	221	0	491	0	105	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	77	151	0	400	0	249	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	189	0	221	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	77	190	0	729	0	691	0	491	0	105	0	0
RIBEIRAOZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	184	0	129	0	42	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	57	0	125	0	0	0	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	57	0	183	0	184	0	129	0	55	0	0
RIO BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	83	0	187	0	148	0	82
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	77	66	0	325	0	232	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	77	66	0	409	0	315	0	187	0	148	0	82
RONDOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	127	0	216	0	82	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	32	16	111	7	45	17	0	0
Municipal Urbana	13	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	88	0	224	0	100	0	0	0	94	0	0
Estadual e Municipal	18	0	137	0	371	32	243	111	223	45	193	0	0
RONDONOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.472	447	9.055	762	8.795	50	1.797	0	3.175
Estadual Rural	0	0	0	0	102	0	90	0	220	0	25	0	0
Municipal Urbana	30	1.621	1.995	245	6.186	163	1.463	58	0	0	1.672	0	0
Municipal Rural	14	0	186	0	537	120	183	267	0	0	211	0	0
Estadual e Municipal	44	1.621	2.181	245	12.297	730	10.791	1.087	9.015	50	3.705	0	3.175
ROSARIO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	562	0	884	0	779	0	803	0	306
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	155	0	324	0	154	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	336	0	296	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	260	0	1.222	0	1.334	0	779	0	803	0	306
SALTO DO CEU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	136	0	163	0	123	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	73	0	167	0	140	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	73	0	303	0	330	0	163	0	123	0	109
SANTA CARMEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	198	0	122	0	121
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	112	164	0	331	0	344	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	164	0	331	0	344	0	198	0	122	0	121
SANTA CRUZ DO XINGU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	65	0	57	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	52	0	156	0	123	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	29	0	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	64	0	185	0	172	0	65	0	57	0	33
SANTA RITA DO TRIVELATO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	153	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	76	0	187	0	191	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	92	0	225	0	191	0	153	0	48	0	0
SANTA TEREZINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	292	0	265	0	132	0	90	0	104
Estadual Rural	0	0	0	0	188	0	122	0	169	0	211	0	37
Municipal Urbana	14	15	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	340	0	231	0	0	0	47	0	0
Estadual e Municipal	14	15	135	0	820	0	618	0	301	0	348	0	141
SANTO AFONSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	105	0	34	0	31
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	33	0	30	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	67	0	148	0	92	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	67	0	188	0	165	0	135	0	34	0	31
SANTO ANTONIO DO LESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	94	0	128	0	56	0	64
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	228	0	152	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	30	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	389	0	246	0	128	0	94	0	64
SANTO ANTONIO DO LEVERGER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	558	0	615	0	317	0	223	0	239
Estadual Rural	0	0	0	0	610	6	694	55	435	21	311	0	69
Municipal Urbana	166	19	319	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	60	0	165	0	445	0	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	226	19	484	3	1.614	6	1.348	55	752	21	534	0	308
SAO FELIX DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	325	0	386	0	568	0	310	0	148
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	174	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	440	0	368	0	0	0	197	0	0
Estadual e Municipal	0	94	269	27	765	0	754	0	568	0	507	0	148
SAO JOSE DO POVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	168	0	150	0	66	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	111	0	44	0	37	0	94
Municipal Urbana	24	0	77	0	104	0	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	77	0	207	0	320	0	194	0	103	0	94
SAO JOSE DO RIO CLARO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	0	896	0	733	0	202	0	208
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	128	242	0	849	0	235	0	0	0	76	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	0	93	0	0	0	31	0	0
Estadual e Municipal	110	128	242	0	1.311	0	1.224	0	733	0	309	0	208
SAO JOSE DO XINGU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	250	0	93	0	118	0	66
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	188	0	76	0	135	0	52
Municipal Urbana	0	46	106	0	282	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	182	0	605	0	438	0	169	0	253	0	118
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	580	0	795	0	698	0	203	0	268
Estadual Rural	0	0	0	0	105	0	163	0	120	0	14	0	0
Municipal Urbana	115	74	421	0	323	44	205	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	147	0	46	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	74	463	0	1.155	44	1.209	0	818	0	217	0	268
SAO PEDRO DA CIPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	170	0	213	0	66	0	49
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	136	0	236	0	123	0	0	0	95	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	136	0	338	0	293	0	213	0	161	0	49
SAPEZAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	0	675	0	518	0	379
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	365	520	0	1.345	0	906	0	0	0	103	0	0
Municipal Rural	0	0	6	21	64	70	0	64	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	365	526	21	1.409	70	1.175	64	675	0	621	0	379
SERRA NOVA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	18	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	27	0	0	121	0	111	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	27	0	0	121	0	111	0	78	0	18	0	0
SINOP													
Estadual Urbana	0	0	0	0	946	112	4.887	389	5.528	44	1.176	0	1.396
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	1.217	2.420	0	6.922	115	2.055	7	0	0	573	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	2	172	10	91	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	180	1.217	2.438	0	7.870	399	6.952	487	5.528	44	1.749	0	1.396
SORRISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.295	0	2.699	0	687	0	736
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	0	136	0	22	0	0
Municipal Urbana	709	476	1.760	37	4.724	0	2.938	0	0	0	229	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	460	0	393	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	709	476	1.875	37	5.184	0	4.694	0	2.835	0	938	0	736
TABAPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	451	0	316	0	94	0	95
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	216	28	183	18	60	0	0
Municipal Urbana	71	117	168	0	416	0	57	0	0	0	25	0	0
Municipal Rural	19	0	86	0	233	0	31	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	117	254	0	820	0	755	28	499	18	179	0	95
TANGARA DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.110	45	2.356	77	3.613	57	1.195	0	821
Estadual Rural	0	0	0	0	470	0	534	0	459	0	187	0	0



Municipal Urbana	167	467	1.639	0	3.350	0	2.202	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	72	159	14	366	0	66	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	167	539	1.798	14	6.296	45	5.158	77	4.072	57	1.592	0	821	0
TAPURAH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	0	378	0	479	0	150	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	197	206	0	451	0	275	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	135	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	197	242	0	732	0	723	0	479	0	150	0	0	0
TERRA NOVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	377	0	263	0	147	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	60	0	255	0	36	0	51	0
Municipal Urbana	36	22	115	0	201	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	89	0	299	0	382	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	22	115	89	414	299	591	382	518	0	183	0	231	0
TESOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	89	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	191	0	30	0	0	0	89	0	0	0
TORIXOREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	189	0	202	0	54	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	79	0	86	0	3	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	79	0	237	0	240	0	202	0	70	0	28	0
UNIAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	327	0	304	0	99	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	104	22	392	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	104	22	392	0	327	0	304	0	146	0	0	0
VALE DE SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	122	1	113	9	145	5	96	0	72	0
Municipal Urbana	0	48	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	187	0	187	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	0	43	309	1	300	9	145	5	96	0	72	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.199	982	10.299	2.909	11.963	303	3.725	0	2.198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	31	291	300	0	99	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.138	5.321	0	11.360	1.284	1.178	83	0	0	1.038	0	0	0
Municipal Rural	0	41	277	27	797	1	262	2	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.179	5.598	27	16.356	2.267	11.770	3.285	12.263	303	4.923	0	2.198	0
VERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	507	20	441	13	215	0	162	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	265	0	551	44	182	12	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	282	0	602	44	689	32	441	13	241	0	162	0
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	348	0	355	0	697	0	52	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	233	0	344	0	199	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	971	0	691	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	285	0	1.663	0	1.245	0	697	0	315	0	182	0
VILA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	0	1.006	0	723	0	535	0	287	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	307	0	1.010	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	474	0	378	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	346	0	1.731	0	1.384	0	723	0	594	0	287	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	11	22	0	28	786	130	568	42	158	1	299	309	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	15	0	4	0	5	0	0	0
MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL														
Municipal Urbana	32	105	419	11	2.456	331	642	42	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	1	0	42	0	371	36	127	31	0	0	17	1	0	0
Estadual e Municipal	44	127	461	39	3.653	497	1.352	115	162	0	526	310	18	0
ACORIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	6	0	22	15	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	2	9	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	6	0	23	18	13	9	0	0	3	0	0	0
ALTA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	3	39	3	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	9	0	21	25	4	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	9	0	47	29	46	13	5	0	1	0	0	0
ALTO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	2	0	0	0	3	0	0	0
ALTO BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	4	0	0	0
ALTO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	8	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	3	8	0	0	3	0	0	0
ALTO PARAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALTO TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
APIACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	4	0	1	0	0	0	0	0
ARAGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ARAGUAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAPUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ARENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARIPUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	11	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	17	87	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	46	91	13	2	2	0	1	0	0	0
BARAO DE MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO BUGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	24	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	89	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	118	0	26	0	0	0	4	0	0	0
BOM JESUS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRASNORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	8	0	0	0	2	0	0	0
CACERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	4	0	35	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	37	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	19	0	83	0	18	0	0	0	1	0	0	0
CAMPINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CAMPO NOVO DO PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	62	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	66	0	40	0	2	0	0	0	0	0
CAMPO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	26	5	16	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	40	5	22	0	4	0	7	0	0	0
CAMPOS DE JULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	9	0	69	0	25	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	9	0	69	0	25	0	0	0	1	0	0	0
CANABRAVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	13	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	14	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CARLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	9	0	2	0	0	0	1	0
CASTANHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHAPADA DOS GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	2	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	11	0	1	0	3	1	0	0
CLAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	19	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	29	0	0	0	2	0	0	0
COCALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLIDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	51	5	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	68	5	19	1	2	0	0	0	0	0
COLNIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	1	4	0	0	0	0	0	0	0
COMODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	2	11	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	22	2	12	1	0	0	1	0	0	0
CONFRESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	28	0	12	0	0	0	5	0	0	0
CONQUISTA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COTRIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CUIABA														
Estadual Urbana	11	8	0	13	61	77	27	32	8	0	133	128	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	92	0	332	120	83	15	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	33	8	6	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	42	97	13	426	205	116	49	8	0	170	128	2	0
CUVERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DENISE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	6	0	0	0	1	0	0	0
DIAMANTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	15	0	11	0	3	0	0	0	2	0
DOM AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FELIZ NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	3	0	4	0	1	0	1	0
FIGUEIROPOLIS D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GAUCHA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	9	0	1	0	2	0	0	0
GLORIA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARANTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	8	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	37	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	64	0	21	0	2	0	2	0	0	0
GUIRATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
INDIAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	18	0	6	0	2	0	2	0	0	0
ITANHANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	0	0	0	0	29	0	0	0
ITAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	14	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	14	0	6	0	3	0	2	0	0	0
ITIQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	15	0	0	0	0	0	0	0
JACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	13	0	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	9	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	35	5	13	0	0	0	5	0	0	0
JANGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JAURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	12	0	1	0	1	0	0	0
JUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	35	0	3	0	0	0	23	0	0	0
JUINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	13	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	4	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	25	1	26	3	6	0	1	0	0	0
JURUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JUSCIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0



Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
LAMBARI D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUCAS DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	15	0	40	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	39	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	50	0	49	0	40	1	0	0	0	0
LUCIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	26	2	5	0	0	0	3	0	0	0
MATUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	30	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	7	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	32	1	38	0	2	0	2	0	0	0
MIRASSOL D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	31	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	63	0	9	0	0	0	1	0	0	0
NOBRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	2	0	2	0	3	0
NORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	17	0	5	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	3	0	0	0
NOVA BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	14	0	12	0	0	0	0	0	0	0
NOVA BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
NOVA CANAA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	13	0	2	0	0	0	0	0
NOVA GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
NOVA LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVA MARINGÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
NOVA MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	3	0	1	0	1	0	0	0
NOVA MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	24	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	3	3	0	24	0	9	1	1	0	4	0	0	0
NOVA NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	27	8	2	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	27	8	2	0	0	0	23	0	0	0
NOVA SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	17	0	5	0	3	0	2	0	1	0
NOVO HORIZONTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVO MUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	7	0	0	0	0	0	0	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVO SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PARANAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	3	0	0	0
PARANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	12	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	50	0	5	0	1	0	1	0	0	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	11	0	0	0	0	0	0	0
PEIXOTO DE AZEVEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	30	0	2	0	0	0	0	0
PLANALTO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
POCONE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	21	0	10	0	0	0	0	0	0	0
PONTAL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	8	2	0	0	0	0	0	0	0
PONTE BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PONTES E LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	1	13	1	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	12	0	19	0	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	8	3	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	12	0	57	1	27	5	6	0	1	0	0	0
PORTO ALEGRE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	2	0	0	0
PORTO DOS GAUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	9	0	2	0	2	0	1	0	0	0
PORTO ESPERIDIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PORTO ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
POXOREO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	8	0	0	0	0	0	0	0
PRIMAVERA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	6	50	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	6	50	0	13	0	3	0	4	0	0	0
QUERENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	9	0	9	1	0	0	0	0	0	0
RESERVA DO CABACAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0	0
RIBEIRAO CASCALHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
RIBEIRAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	1	0	0	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RONDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RONDONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	4	54	3	23	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	10	2	61	2	19	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	10	2	100	6	75	5	23	0	17	0	2	0
ROSARIO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALTO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CARMEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO TRIVELATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LEVERGER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	4	0	0	0	1	0	0	0
SAO FELIX DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO POVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	43	26	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	47	26	12	0	5	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA CIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAPEZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	3	3	1	0	0	0	0	0	0
SERRA NOVA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SINOP														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	19	0	2	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	95	0	20	1	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	0	100	3	39	5	2	0	32	0	4	0
SORRISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	10	0	155	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	11	0	173	0	67	0	0	0	10	0	0	0
TABAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TANGARA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	21	1	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	71	0	37	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	131	0	60	1	2	0	35	0	0	0
TAPURAH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TERRA NOVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	21	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	1	0	0	0	25	10	25	4	3	0	2	0	0	0
TESOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TORIXOREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	1	0	3	0	0	0
UNIAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	0	4	0	5	0	0	0
VALE DE SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	14	0	15	20	36	14	0	2	0	73	181	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	47	0	345	30	22	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	53	15	380	66	39	4	2	0	75	181	2	0
VERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	2	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	26	0	25	2	0	0	2	0	0	0
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	1	0	0	0
VILA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MATO GROSSO DO SUL														
Estadual Urbana	66	130	24	96	52.618	1.742	81.993	2.427	79.822	1.415	15.118	0	19.816	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4.180	68	4.631	53	4.796	21	1.394	0	534	0
Municipal Urbana	4.790	27.339	32.387	3.781	113.199	10.466	61.812	4.066	0	0	8.577	0	271	0
Municipal Rural	32	185	3.731	117	23.645	2.174	12.617	1.329	32	96	951	0	0	0
Estadual e Municipal	4.888	27.654	36.142	3.994	193.642	14.450	161.053	7.875	84.650	1.532	26.040	0	20.621	0
AGUA CLARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	437	0	452	0	611	0	79	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	333	0	894	0	602	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	273	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	393	0	1.604	0	1.252	0	611	0	79	0	60	0
ALCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	1	145	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	133	0	267	66	175	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	133	0	354	67	320	16	157	0	0	0	0	0
AMAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.071	20	1.104	7	972	50	120	0	272	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	40	0
Municipal Urbana	164	361	689	0	976	70	859	58	0	0	387	0	0	0
Municipal Rural	0	0	221	0	1.396	6	606	12	0	0	156	0	0	0
Estadual e Municipal	164	361	910	0	3.443	96	2.569	77	1.098	50	663	0	312	0
ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.237	4	1.227	96	681	87	629	0	318	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	216	442	0	575	36	62	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	298	0	263	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	216	493	0	2.110	40	1.552	113	681	87	629	0	318	0
ANAUROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	264	0	586	119	260	69	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	20	191	0	408	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	100	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	20	191	0	772	0	587	119	260	69	0	0	0	0
ANGELICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	575	0	273	0	161	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	136	0	99	0	70	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	59	34	213	0	635	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	30	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	64	289	0	834	0	674	0	343	0	217	0	96	0
ANTONIO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	471	46	404	41	353	4	137	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	172	152	58	249	1	215	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	206	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	172	203	58	926	47	722	42	353	4	137	0	112	0
APARECIDA DO TABOADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	621	0	1.579	0	779	0	90	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	525	0	1.014	32	0	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	525	0	1.635	32	1.579	0	779	0	154	0	150	0
AQUIDAUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.299	88	1.820	13	1.067	0	544	0	421	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	519	0	0	0	25	0
Municipal Urbana	67	372	724	0	790	59	519	15	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	158	0	1.113	182	777	69	0	0	106	0	0	0
Estadual e Municipal	67	372	882	0	4.202	329	3.116	97	1.586	0	771	0	446	0
ARAL MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	511	0	426	0	312	0	232	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	4	101	8	41	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	151	0	240	46	80	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	363	23	138	0	0	0	14	0	0
Estadual e Municipal	0	0	278	0	1.161	73	745	8	353	0	246	0	91
BANDEIRANTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	36	398	14	263	1	4	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	61	78	17	284	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	137	0	86	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	61	84	17	609	36	484	14	263	1	4	0	0
BATAGUASSU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	760	13	1.217	9	678	0	79	0	167
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	180	0	97	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	258	45	733	0	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	55	50	44	315	0	124	0	0	0	38	0	0
Estadual e Municipal	0	154	308	89	1.851	13	1.521	9	775	0	219	0	167
BATAIPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	414	19	866	44	447	2	109	0	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	202	81	232	0	388	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	202	81	245	0	869	92	866	44	447	2	109	0	84
BELA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	763	0	1.055	1	929	0	88	0	175
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	190	278	0	1.046	57	485	18	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	516	45	307	28	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	190	389	0	2.325	102	1.847	47	929	0	88	0	175
BODOQUENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	12	501	47	355	1	113	0	94
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	197	0	467	58	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	172	21	89	38	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	216	0	794	91	590	85	355	1	113	0	94
BONITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	365	0	1.243	0	637	0	206	0	41
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	225	193	108	1.182	112	297	8	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	159	0	74	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	225	216	108	1.706	112	1.614	8	637	0	206	0	41
BRASILANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	0	464	0	435	0	80	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	95	0	45	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	212	208	82	468	144	354	43	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	83	0	71	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	212	218	82	899	144	984	43	480	0	80	0	0
CAARAPO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.026	0	1.008	2	793	0	169	0	249
Estadual Rural	0	0	0	0	110	20	100	10	122	0	164	0	57
Municipal Urbana	0	219	524	0	554	53	480	30	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	36	116	0	783	88	358	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	255	640	0	2.473	161	1.946	42	915	0	333	0	306
CAMAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	327	11	340	95	464	44	91	0	88
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	106	0	55	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	167	0	460	95	356	25	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	183	0	918	106	802	120	519	44	91	0	88
CAMPO GRANDE													
Estadual Urbana	66	130	24	96	10.782	619	15.497	1.043	26.995	257	3.319	0	5.440
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	227	0	106	0	0
Municipal Urbana	0	11.958	4.822	2.414	39.988	2.225	28.464	458	0	0	2.819	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	915	281	568	224	0	96	31	0	0
Estadual e Municipal	66	12.088	4.894	2.510	51.685	3.125	44.529	1.725	27.222	353	6.275	0	5.440
CARACOL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	27	170	19	215	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	16	122	0	277	0	210	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	95	0	75	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	16	143	0	528	27	455	19	215	1	0	0	0
CASSILANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	413	26	499	105	538	129	222	0	140
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	325	220	11	888	139	531	83	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	325	220	11	1.301	165	1.030	188	538	129	222	0	140
CHAPADAO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	0	515	0	715	0	125	0	214
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	587	520	0	1.060	129	870	39	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	123	0	41	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	587	562	0	1.453	129	1.426	39	715	0	154	0	214
CORGUINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	252	0	163	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	15	267	167	0	120	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	15	340	167	252	120	163	0	0	0	0
CORONEL SAPUCAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	3	750	10	487	0	52	0	108
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	138	246	0	1.370	41	444	13	0	0	133	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	539	0	176	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	138	246	0	2.417	44	1.370	23	487	0	185	0	108
CORUMBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.016	283	3.342	1	3.140	0	295	0	1.428
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	19	0	20	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	675	1.991	0	4.745	1.264	2.505	809	0	0	1.645	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	1.015	60	617	33	0	0	149	0	0
Estadual e Municipal	0	675	2.118	0	8.797	1.607	6.483	843	3.160	0	2.089	0	1.428
COSTA RICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	19	562	12	711	3	188	0	178
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	200	0	120	0	55	0	0
Municipal Urbana	114	272	504	0	1.001	148	575	73	0	0	74	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	272	519	0	1.342	167	1.337	85	831	3	317	0	178
COXIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.856	0	1.752	0	661	159	168	0	375
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	109	442	460	0	745	19	496	11	0	0	158	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	82	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	442	476	0	2.683	19	2.308	11	661	159	326	0	375	0
DEODAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	515	70	478	83	466	14	304	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	350	12	252	4	157	0	97	0	105	0
Municipal Urbana	0	55	195	33	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	195	33	986	82	730	87	623	14	401	0	242	0
DOIS IRMAOS DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	47	258	14	346	1	176	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	250	0	56	0
Municipal Urbana	0	62	139	0	337	14	244	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	443	14	333	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	196	0	1.030	75	835	24	474	1	426	0	130	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	326	0	290	0	153	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	39	56	0	163	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	156	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	39	81	0	555	0	466	0	290	0	153	0	0	0
DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.170	0	6.108	0	5.563	60	1.121	0	2.605	0
Estadual Rural	0	0	0	0	393	0	477	1	433	0	166	0	182	0
Municipal Urbana	69	1.722	2.602	0	8.137	1.815	4.008	696	0	0	1.255	0	0	0
Municipal Rural	0	0	419	0	2.758	270	1.114	137	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	1.722	3.021	0	14.458	2.085	11.707	834	5.996	60	2.542	0	2.787	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	485	1	576	0	389	0	61	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	7	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	349	0	394	0	224	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	37	0	153	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	63	386	0	1.077	8	888	0	389	0	61	0	114	0
FATIMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	528	26	807	185	413	78	153	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	196	0	131	0	91	0	10	0
Municipal Urbana	0	242	338	0	625	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	242	338	0	1.244	41	1.003	185	544	78	244	0	166	0
FIGUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	0	134	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	230	0	253	0	134	0	38	0	0	0
GLORIA DE DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	599	3	321	0	95	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	61	0	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	209	0	429	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	209	0	629	17	660	3	352	0	95	0	81	0
GUIA LOPES DA LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	13	445	8	335	2	216	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	175	0	679	0	317	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	175	0	1.067	13	762	8	335	2	216	0	144	0
IGUATEMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	793	0	857	5	605	2	438	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	118	329	43	481	73	80	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	189	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	118	359	43	1.463	73	1.076	18	605	2	438	0	186	0
INOCENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	27	543	15	229	0	46	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	149	0	317	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	149	0	515	56	543	15	229	0	46	0	35	0
ITAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	14	857	9	610	0	288	0	209	0
Estadual Rural	0	0	0	0	209	15	211	10	162	9	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	172	301	0	662	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	172	301	0	1.140	78	1.068	19	772	9	288	0	209	0
ITAQUIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	451	18	909	30	633	0	45	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	174	209	87	491	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	185	0	902	0	656	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	174	394	87	1.844	18	1.565	30	633	0	119	0	81	0
IVINHEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	894	0	1.062	0	690	67	202	0	257	0
Estadual Rural	0	0	0	0	182	0	172	0	120	0	55	0	0	0
Municipal Urbana	311	246	300	0	373	7	130	7	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	12	10	27	0	146	0	111	36	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	323	256	327	0	1.595	7	1.475	43	810	67	344	0	257	0
JAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	0	153	0	198	0	8	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	140	0	448	0	306	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	624	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	195	0	1.287	0	650	0	198	0	8	0	26	0
JARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	2	375	9	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	8	71	0	255	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	8	71	0	429	25	420	9	195	0	0	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	426	0	756	0	958	0	56	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	236	312	34	1.830	16	949	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	88	23	64	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	236	333	34	2.344	39	1.769	17	958	0	81	0	192	0
JATEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	41	120	17	78	1	74	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	0	77	0	52	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	79	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	89	3	71	7	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	125	0	311	44	268	24	130	1	74	0	39
JUTI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	318	0	247	0	40	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	67	35	0	411	0	236	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	67	35	0	704	0	554	0	247	0	40	0	0
LADARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	0	807	0	503	0	110	0	272
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	284	419	0	1.734	26	719	25	0	0	73	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	284	419	0	2.034	26	1.526	25	503	0	183	0	272
LAGUNA CARAPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	2	147	2	0	0	51
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	14	107	0	290	73	288	47	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	268	25	140	0	0	0	86	0	0
Estadual e Municipal	43	14	193	0	558	98	545	49	147	2	86	0	51
MARACAJU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	619	0	1.606	11	1.198	0	261	0	336
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	232	481	118	1.908	185	711	6	0	0	88	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	373	66	227	19	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	232	548	118	2.900	251	2.544	36	1.198	0	349	0	336
MIRANDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	433	0	775	0	675	0	160	0	172
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	397	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	306	68	1.086	0	676	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	258	8	1.036	0	620	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	564	76	2.555	0	2.071	0	1.072	0	160	0	172
MUNDO NOVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	927	32	795	14	596	0	210	0	220
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	131	295	0	362	0	338	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	132	131	295	0	1.289	32	1.133	14	596	0	210	0	220
NAVIRAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.335	0	1.592	0	2.034	0	327	0	540
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	155	675	1.154	0	2.299	47	1.569	70	0	0	272	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	15	0	0	0	34	0	0
Estadual e Municipal	155	675	1.154	0	3.701	47	3.176	70	2.034	0	633	0	540
NIOAQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	352	0	429	0	434	0	134	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	56	0	191	0	45	0	0
Municipal Urbana	0	100	269	0	411	137	322	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	673	0	526	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	269	0	1.491	137	1.333	0	625	0	179	0	109
NOVA ALVORADA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	482	10	560	4	532	0	101	0	54
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	232	268	0	869	43	471	21	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	349	13	225	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	213	232	309	0	1.700	66	1.256	28	532	0	101	0	54
NOVA ANDRADINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.074	84	1.534	143	1.244	51	246	0	446
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	241	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	826	660	0	1.641	78	809	28	0	0	356	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	604	70	474	41	0	0	74	0	0
Estadual e Municipal	0	826	775	0	3.319	232	2.817	212	1.485	51	676	0	446
NOVO HORIZONTE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	0	198	0	48	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	267	114	232	58	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	267	114	312	58	198	0	48	0	34
PARANAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.346	35	1.504	7	1.249	162	279	0	328
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	372	160	321	785	405	571	336	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	34	0	168	0	159	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	372	160	355	2.131	608	2.075	502	1.249	162	279	0	328
PARANHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	307	0	514	0	457	0	96	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	223	138	93	873	49	787	81	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	250	0	1.137	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	223	388	93	2.317	49	1.301	81	457	0	96	0	0
PEDRO GOMES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	4	525	14	277	0	86	0	47
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	105	13	602	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	105	13	652	60	525	14	277	0	86	0	47
PONTA PORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.113	11	3.893	0	2.718	0	305	0	578
Estadual Rural	0	0	0	0	1.466	10	1.501	0	661	0	80	0	0
Municipal Urbana	111	535	1.261	0	4.690	77	1.876	18	0	0	119	0	0
Municipal Rural	0	0	195	0	680	0	382	0	0	0	44	0	0
Estadual e Municipal	111	535	1.456	0	8.949	98	7.652	18	3.379	0	548	0	578
PORTO MURTINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	124	0	480	0	0	0	157
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	239	50	934	131	659	57	0	0	226	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	589	40	383	0	17	0	162	0	0
Estadual e Municipal	0	96	277	50	1.651	171	1.166	57	497	0	388	0	157
RIBAS DO RIO PARDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	419	0	768	0	574	1	147	0	118
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	153	418	0	1.317	86	471	27	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	452	0	239	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	153	418	0	1.736	538	1.239	266	574	1	147	0	118
RIO BRILHANTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	369	0	1.171	0	971	0	156	0	383
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	672	575	0	2.593	0	1.114	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	162	0	63	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	672	597	0	3.124	0	2.348	0	971	0	156	0	383
RIO NEGRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	306	0	265	0	262	0	72	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	129	0	127	11	89	8	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	129	0	433	11	354	8	262	0	72	0	0
RIO VERDE DE MATO GROSSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	338	23	1.088	89	474	4	135	0	151
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	252	62	1.078	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	252	62	1.416	102	1.088	89	474	4	135	0	151
ROCHEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	196	0	195	0	66	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	75	0	266	44	186	10	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	75	0	411	44	382	10	195	0	66	0	0
SANTA RITA DO PARDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	117	6	339	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	31	56	0	308	0	353	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	186	9	119	7	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	31	56	0	623	9	589	13	339	0	0	0	0
SAO GABRIEL DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	30	696	29	803	40	95	0	92
Estadual Rural	0	0	0	0	112	0	87	0	34	0	0	0	0
Municipal Urbana	256	165	333	0	1.272	100	521	39	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	43	0	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	256	165	344	0	1.707	130	1.353	68	837	40	95	0	92
SELVIRIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	10	245	13	188	2	29	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	170	0	202	44	159	41	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	97	0	82	0	15	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	200	0	453	54	486	54	203	2	29	0	45
SETE QUEDAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	799	0	632	0	353	0	70	0	89
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	79	107	75	235	0	121	0	0	0	61	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	144	0	70	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	79	107	75	1.178	0	823	0	353	0	131	0	89
SIDROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	228	0	570	4	1.483	104	238	0	147
Estadual Rural	0	0	0	0	151	0	142	0	332	1	166	0	33
Municipal Urbana	0	711	699	0	1.474	689	1.156	524	0	0	156	0	96
Municipal Rural	0	54	160	0	1.218	44	777	64	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	765	859	0	3.071	733	2.645	592	1.815	105	560	0	276
SONORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	330	0	489	0	0	0	62
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	185	369	0	1.131	14	676	12	0	0	269	0	175
Municipal Rural	0	0	26	0	85	8	102	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	395	0	1.364	22	1.108	12	489	0	269	0	237
TACURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	0	332	0	444	0	137	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	103	0	427	0	299	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	654	0	314	0	0	0	41	0	0
Estadual e Municipal	0	76	165	0	1.313	0	945	0	444	0	178	0	0
TAQUARUSSU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	15	128	8	152	0	32	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	62	34	165	29	113	17	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	62	34	245	44	241	25	152	0	32	0	0
TERENOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	379	0	438	0	527	0	163	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	148	0	92	0	69	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	197	211	0	391	0	199	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	31	381	263	323	196	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	197	279	31	1.299	263	1.052	196	596	0	163	0	109
TRES LAGOAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	987	0	5.383	0	2.919	0	542	0	618
Estadual Rural	0	0	0	0	170	0	191	0	100	0	21	0	0
Municipal Urbana	1.719	0	2.053	0	5.002	857	1.232	78	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	173	0	151	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.719	0	2.053	0	6.332	857	6.957	78	3.019	0	563	0	618
VICENTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	204	2	230	27	155	17	59	0	21
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	129	20	76	11	42	0	26
Municipal Urbana	38	0	102	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	45	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	147	0	484	2	359	47	231	28	101	0	47
MATO GROSSO DO SUL													
Estadual Urbana	0	4	0	2	2.391	59	1.125	58	468	17	340	0	127
Estadual Rural	0	0	0	0	241	3	95	3	20	0	21	0	3
Municipal Urbana	18	83	163	12	2.726	174	792	27	0	0	183	0	1
Municipal Rural	0	1	14	2	357	31	75	11	1	0	5	0	0
Estadual e Municipal	18	88	177	16	5.715	267	2.087	99	489	17	549	0	131
AGUA CLARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	26	0	5	0	1	0	2	0	0
ALCINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0
AMAMBAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	1	27	0	5	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	74	3	16	2	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	41	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	149	7	43	2	5	0	10	0	1
ANASTACIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	13	2	4	5	13	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	72	1	16	2	4	5	13	0	1	0
ANAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	33	0	5	2	1	0	0	0	0	0
ANGELICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	19	0	7	0	2	0	5	0	0	0
ANTONIO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	3	0	1	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	5	0	1	0	8	0	1	0
APARECIDA DO TABOADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	3	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	4	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	4	4	0	3	0	9	0	1	0
AQUIDAUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	2	35	0	2	0	16	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	87	5	36	0	5	0	16	0	4	0
ARAL MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	12	0	1	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	5	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	84	8	21	0	1	0	9	0	0	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	5	0	1	0	0	0	0	0
BATAGUASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	1	13	1	4	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	76	1	21	1	4	0	7	0	1	0
BATAIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	17	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	1	0	33	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	1	0	58	1	17	0	0	0	1	0	0	0
BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	9	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	1	17	0	2	0	2	0	0	0
BODOQUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	1	0	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	2	3	1	0	0	5	0	3	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	24	0	12	0	1	0	2	0	0	0
BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	23	1	8	0	3	0	2	0	0	0
CAARAPÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	12	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	25	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	36	1	17	0	1	0	3	0	0	0
CAMAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	15	8	5	1	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	31	7	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	56	7	24	9	6	1	3	0	1	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	0	4	0	2	593	16	232	29	246	9	63	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	26	7	894	18	508	3	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	6	14	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	26	9	1.512	40	754	37	246	9	165	0	56	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	5	3	0	2	0	0	0	0	0
CASSILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	1	12	5	4	1	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	34	10	8	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	2	0	105	11	20	7	4	1	4	0	2	0
CHAPADAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	3	0	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	3	0	3	0	4	0
CORGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	5	0	2	0	0	0	0	0
CORONEL SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	11	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	2	0	69	5	2	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	2	0	92	5	13	0	5	0	16	0	0	0
CORUMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	2	17	0	11	0	3	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	79	14	14	4	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	127	16	31	4	11	0	20	0	6	0
COSTA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	15	0	3	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	25	3	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	50	3	29	0	3	0	5	0	0	0
COXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	14	0	4	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	26	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	64	0	21	0	4	0	5	0	2	0
DEODAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	7	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	1	11	0	4	0	1	0	3	0
DOIS IRMAOS DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	3	2	1	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	3	3	1	0	0	3	0	1	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	6	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	6	0	2	0	1	0	0	0
DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	0	83	0	19	0	21	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	10	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	20	0	154	13	30	6	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	0	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	23	0	429	13	128	8	20	0	45	0	9	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	50	0	12	0	0	0	0	0	0	0
FATIMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	2	12	1	2	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	54	2	14	1	2	1	3	0	1	0
FIGUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	4	0	0	0
GLORIA DE DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	17	0	6	0	0	0	0	0
GUIA LOPES DA LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	1	5	1	0	0	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	1	6	1	0	0	8	0	3	0
IGUATEMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	6	0	1	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	49	0	6	0	1	0	6	0	2	0
INOCENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	3	28	2	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	5	28	2	0	0	5	0	0	0
ITAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	2	29	0	6	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	3	9	3	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	70	7	38	3	8	0	10	0	0	0
ITAQUIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	13	0	7	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	0	14	0	7	0	4	0	2	0
IVINHEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	20	0	8	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	0	0	74	0	30	0	8	0	5	0	1	0
JAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	1	0	2	0	3	0	0	0
JARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	2	0	0	0	0	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	4	0	7	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	44	0	6	0	7	0	1	0	1	0
JATEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	1	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	3	0	2	0	2	0	1	0
JUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	6	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	6	0	1	0	1	0	0	0
LADARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	21	0	2	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	27	0	7	1	1	0	2	0	0	0
LAGUNA CARAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	2	4	0	1	0	0	0	0	0
MARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	22	0	14	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	37	4	19	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	70	4	41	0	14	0	8	0	0	0
MIRANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	49	0	15	0	2	0	0	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	18	0	6	0	9	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	62	0	18	0	6	0	9	0	2	0
NAVIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	12	0	6	0	10	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	3	0	71	1	15	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	3	0	100	1	27	0	6	0	13	0	4	0
NIOAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	9	0	2	0	2	0	0	0
NOVA ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	4	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	1	8	1	1	0	2	0	0	0
NOVA ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	7	16	1	2	0	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	84	6	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	50	2	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	199	15	28	1	3	0	16	0	2	0
NOVO HORIZONTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	34	8	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	8	11	1	0	0	9	0	3	0
PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	22	1	10	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	26	7	12	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	2	0	1	74	12	34	6	10	0	6	0	0	0
PARANHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	25	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	59	3	11	0	0	0	4	0	0	0
PEDRO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	1	9	0	1	0	2	0	1	0
PONTA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	3	38	0	11	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	23	0	4	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	126	4	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	258	7	78	0	15	0	7	0	2	0
PORTO MURTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	7	0	1	0	0	0	0	0
RIBAS DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	3	6	1	0	0	0	0	0	0
RIO BRILHANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	19	0	3	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	7	0	76	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	7	0	92	0	28	0	3	0	6	0	1	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	6	0	0	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	8	0	0	0	9	0	0	0
RIO VERDE DE MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	20	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	61	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	80	13	20	1	0	0	1	0	0	0
ROCHEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	2	6	0	1	0	2	0	0	0
SANTA RITA DO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO GABRIEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	4	30	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	6	0	66	4	17	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	6	0	119	8	58	1	6	0	0	0	0	0
SELVIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	3	4	2	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	4	7	2	1	0	1	0	0	0
SETE QUEDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	8	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	10	0	1	0	2	0	1	0
SIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	6	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	36	16	8	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	77	16	25	2	8	0	4	0	0	0
SONORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	1	2	0	0	0	4	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	1	4	0	0	0	4	0	1	0
TACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	5	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	8	0	3	0	4	0	0	0
TAQUARUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	10	0	2	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	1	16	1	2	0	7	0	0	0
TERENOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	6	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	33	3	10	0	1	0	0	0	0	0
TRES LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	53	0	5	0	4	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	8	0	3	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	7	0	51	6	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	118	6	65	0	8	0	8	0	6	0
VICENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	20	0	1	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	21	0	1	0	4	0	1	0



MINAS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	399.533	56.917	792.745	28.749	729.116	2.503	47.609	0	108.739	0
Estadual Rural	0	0	149	0	19.552	5.521	27.415	2.819	13.984	160	2.212	0	897	0
Municipal Urbana	27.081	76.902	261.566	18.834	650.954	76.758	292.012	30.718	10.190	287	84.210	0	3.073	0
Municipal Rural	1.111	3.230	29.188	1.109	153.637	5.340	45.787	1.242	765	0	7.002	0	366	0
Estadual e Municipal	28.192	80.132	290.903	19.943	1.223.676	144.536	1.157.959	63.528	754.055	2.950	141.033	0	113.075	0
ABADIA DOS DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	417	0	279	0	15	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	82	0	353	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	82	0	449	0	417	0	279	0	15	0	34	0
ABAEETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	657	0	756	0	746	0	0	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	183	430	0	768	0	652	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	183	430	0	1.549	0	1.408	0	746	0	29	0	109	0
ABRE CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	466	149	661	37	422	0	67	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	144	5	461	0	192	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	19	10	260	5	927	149	853	37	422	0	80	0	124	0
ACAIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	146	309	0	38	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	85	0	198	59	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	10	56	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	106	0	208	115	210	146	309	0	63	0	57	0
ACUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	416	24	569	20	438	3	38	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	388	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	64	0	804	24	803	20	438	3	38	0	27	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	891	106	1.184	60	524	0	89	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	94	159	45	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	239	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	525	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	239	0	1.515	200	1.343	105	565	0	164	0	137	0
AGUA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	53	0	25	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	169	0	123	0	53	0	25	0	22	0
AGUANIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	75	0	0	146	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	52	0	0	0	278	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	43	21	0	88	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	73	0	177	81	278	0	146	0	40	0	52	0
AGUAS FORMOSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.309	48	1.311	0	856	0	209	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	287	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	353	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	287	0	1.662	48	1.463	0	856	0	283	0	138	0
AGUAS VERMELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	582	74	911	28	409	22	47	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	94	0	157	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	180	0	448	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	143	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	325	0	1.267	74	1.068	28	480	22	56	0	29	0
AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	647	238	921	192	828	0	0	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	468	0	700	1	502	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	107	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	511	0	1.454	241	1.423	192	828	0	144	0	126	0
AIURUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	0	212	0	23	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	76	0	294	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	173	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	94	0	467	0	321	0	212	0	33	0	46	0
ALAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	150	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	182	0	216	0	126	0	0	0	0	0
ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	64	0	229	0	196	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	64	0	229	0	196	0	121	0	16	0	29	0
ALEM PARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	331	149	1.297	68	950	36	150	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	126	413	39	1.261	191	297	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	207	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	126	461	39	1.799	341	1.594	68	950	36	224	0	127	0
ALFENAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.975	180	2.594	60	2.648	2	0	0	759	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	1.039	811	340	1.645	0	988	0	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	463	0	187	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	1.039	927	340	4.083	180	3.769	60	2.648	2	242	0	759	0
ALFREDO VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	434	0	295	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	383	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	169	0	484	33	434	0	295	0	0	0	0	0



ALMENARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	425	89	1.669	83	1.587	0	10	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	0	818	0	2.079	83	606	0	0	0	266	0	0	0
Municipal Rural	13	0	32	0	718	0	273	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	226	0	850	0	3.222	172	2.548	83	1.587	0	291	0	122	0
ALPERCATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	321	49	369	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	24	135	0	540	0	249	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	24	143	0	641	0	570	49	369	0	92	0	0	0
ALPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	0	1.087	0	775	0	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	323	0	786	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	357	0	1.164	0	1.087	0	775	0	19	0	70	0
ALTEROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	733	0	439	0	19	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	105	250	0	632	0	133	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	105	250	0	959	0	866	0	439	0	26	0	58	0
ALTO CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	26	197	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	84	46	387	50	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	84	46	422	50	268	26	197	0	9	0	25	0
ALTO JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	150	589	0	356	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	434	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	573	150	589	0	356	0	34	0	51	0
ALTO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	51	813	25	615	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	155	0	494	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	199	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	263	0	833	51	813	25	615	0	58	0	59	0
ALVARENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	71	330	29	230	0	31	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	281	71	330	29	230	0	31	0	36	0
ALVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	410	119	1.015	22	869	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	265	0	507	23	0	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	265	0	990	142	1.015	22	869	0	83	0	0	0
ALVORADA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	28	291	5	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	39	40	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	33	0	136	0	154	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	136	0	460	67	383	13	165	0	0	0	0	0
AMPARO DO SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	24	249	28	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	182	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	129	0	119	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	370	24	368	28	197	0	14	0	0	0
ANDRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	192	46	1.781	24	1.172	0	147	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	204	457	0	1.274	83	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	17	172	0	340	175	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	221	629	0	1.806	304	1.782	24	1.172	0	193	0	95	0
ANDRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	268	75	131	21	425	0	92	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	199	0	385	1	580	1	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	199	0	653	76	711	22	425	0	110	0	40	0
ANGELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	0	764	25	659	0	0	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	79	216	0	856	0	0	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	13	79	216	0	1.118	25	764	25	659	0	109	0	121	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	125	394	178	396	3	73	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	128	0	224	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	295	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	183	0	601	147	394	178	396	3	73	0	113	0
ANTONIO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	307	113	735	2	511	0	92	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	210	0	393	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	210	0	735	113	809	2	511	0	159	0	107	0
ANTONIO PRADO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	24	66	0	10	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	29	0	83	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	15	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	29	0	108	0	73	24	66	0	18	0	14	0
ARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	59	0	129	40	180	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	59	0	129	40	180	12	111	0	0	0	0	0



ARACITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	116	0	0	0	0	0	17	0	18	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	130	0	109	0	86	0	17	0	18	0
ARACUAÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.550	198	1.759	57	1.352	0	258	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	206	134	363	31	177	1	0	0	20	0
Municipal Urbana	0	52	697	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	797	8	590	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	723	0	2.553	340	2.712	88	1.529	1	309	0	225	0
ARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.478	434	4.214	85	4.148	0	269	0	876	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	449	940	25	2.599	327	806	75	0	0	331	0	0	0
Municipal Rural	0	76	143	0	457	0	304	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	525	1.083	25	5.534	761	5.324	160	4.148	0	600	0	876	0
ARANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	65	0	238	0	178	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	65	0	238	0	178	0	108	0	20	0	34	0
ARAPONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	249	61	450	16	208	0	138	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	472	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	105	0	721	61	450	16	208	0	138	0	101	0
ARAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	249	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	161	90	74	192	272	431	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	161	90	74	192	272	431	0	249	0	134	0	52	0
ARAPUÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	3	122	0	19	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	32	55	0	115	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	32	55	0	115	57	162	3	122	0	19	0	24	0
ARAUJOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	531	0	327	0	56	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	206	0	583	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	206	0	642	0	531	0	327	0	56	0	26	0
ARAXÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.299	446	3.771	308	3.484	14	212	0	334	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	225	808	1.683	0	2.696	199	611	1	0	0	241	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	299	0	294	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	225	808	1.760	0	5.294	645	4.676	310	3.484	14	453	0	334	0
ARCEBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	276	27	256	0	112	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	130	185	0	654	0	222	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	130	185	0	654	0	498	27	256	0	130	0	61	0
ARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	408	68	620	20	1.193	0	95	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	20	53	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	229	286	75	1.203	270	998	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	95	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	229	308	75	1.722	358	1.746	74	1.235	0	95	0	155	0
AREADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	709	46	547	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	309	0	978	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	325	0	1.001	0	709	46	547	0	18	0	0	0
ARGIRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	17	63	0	146	0	187	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	24	17	63	0	172	0	187	0	92	0	56	0	0	0
ARICANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	24	470	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	80	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	80	0	523	24	470	0	300	0	0	0	0	0
ARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	404	155	762	137	786	29	8	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	72	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	105	267	0	525	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	630	0	318	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	13	105	267	0	1.559	155	1.152	137	826	29	56	0	94	0
ASTOLFO DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	40	751	0	403	0	35	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	269	0	704	20	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	269	0	803	60	751	0	403	0	69	0	51	0
ATALEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	498	0	1.035	0	505	0	58	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	204	0	304	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	389	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	260	0	1.276	0	1.162	0	505	0	58	0	83	0
AUGUSTO DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	49	234	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	131	0	447	0	222	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	131	0	447	0	306	49	234	0	0	0	20	0



BAEPENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	461	0	527	0	120	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	140	40	163	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	304	0	1.050	0	372	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	314	0	1.344	40	996	0	568	0	148	0	100	0
BALDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	19	428	77	389	0	120	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	14	148	0	381	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	14	203	0	566	54	428	77	389	0	120	0	79	0
BAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	96	994	0	963	0	107	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	309	0	746	0	75	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	106	49	75	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	325	0	1.035	145	1.144	49	963	0	204	0	122	0
BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	300	0	162	0	8	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	385	0	61	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	90	0	419	0	361	0	162	0	33	0	41	0
BANDEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	387	8	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	147	0	335	95	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	147	0	335	95	387	8	252	0	0	0	0	0
BARAO DE COCAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	364	37	1.120	9	1.033	0	122	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	620	0	1.576	0	756	0	225	0	106	0	0	0
Municipal Rural	20	0	91	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	711	0	2.087	37	1.876	9	1.258	0	228	0	145	0
BARAO DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	274	20	261	0	45	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	125	0	270	146	53	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	45	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	137	0	315	146	327	20	261	0	143	0	72	0
BARBACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.758	179	3.842	6	4.450	0	515	0	909	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	1.157	0	3.459	15	2.413	2	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	613	0	414	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	1.332	0	6.830	194	6.669	8	4.450	0	592	0	909	0
BARRA LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	23	397	0	176	0	23	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	3	57	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	27	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	3	84	10	383	23	397	0	176	0	23	0	35	0
BARROSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	533	45	1.261	0	806	0	155	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	157	513	0	763	129	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	157	513	0	1.296	174	1.261	0	806	0	155	0	211	0
BELA VISTA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	249	0	691	0	419	0	126	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	166	0	527	0	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	174	0	792	0	691	0	419	0	175	0	126	0
BELMIRO BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	33	264	4	142	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	101	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	242	33	264	4	142	0	26	0	0	0
BELO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49.567	7.427	59.347	2.530	75.896	51	2.032	0	13.163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	1.960	16.510	588	40.197	24.525	45.212	13.987	3.892	1	20.112	0	629	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	180	1.960	16.510	588	89.764	31.952	104.559	16.517	79.788	52	22.144	0	13.792	0
BELO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	395	49	555	19	884	0	0	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	257	15	602	0	1.413	171	1.117	17	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	47	0	33	0	109	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	304	15	635	0	1.917	220	1.756	36	884	0	190	0	234	0
BELO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	533	0	292	0	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	90	0	368	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	168	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	126	0	536	0	533	0	292	0	22	0	104	0
BERILO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	336	161	551	76	578	0	13	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	108	124	224	121	99	0	0	0	26	0
Municipal Urbana	88	12	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	360	1	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	12	269	0	804	286	895	197	677	0	13	0	72	0
BERIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	30	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	29	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	97	0	287	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	28	37	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	134	0	363	31	394	30	217	0	0	0	0	0
BERTOPODIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	24	274	71	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	259	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	537	24	274	71	208	0	0	0	0	0



BETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.970	464	7.145	389	17.665	0	0	0	2.359	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	238	1.381	1.187	702	17.555	4.556	17.222	2.205	590	0	3.496	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	146	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	238	1.381	1.187	702	22.587	5.166	24.367	2.594	18.255	0	3.496	0	2.359	0
BIAS FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	239	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	274	0	239	0	146	0	0	0	0	0
BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	357	59	342	0	0	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	18	316	0	681	144	253	0	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	18	328	0	795	144	610	59	342	0	148	0	107	0
BIQUINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	54	0	122	6	130	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	54	0	122	6	155	0	102	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	964	334	2.156	0	1.521	0	137	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	486	294	249	1.119	67	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	6	0	57	0	478	0	280	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	6	486	351	249	2.561	401	2.436	0	1.521	0	254	0	59	0
BOCAINA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	199	0	233	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	118	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	317	0	233	0	139	0	12	0	0	0
BOCAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.261	90	2.007	151	2.058	0	268	0	329	0
Estadual Rural	0	0	0	0	275	46	402	0	281	0	55	0	0	0
Municipal Urbana	229	257	900	0	807	1	540	0	0	0	173	0	48	0
Municipal Rural	39	119	167	48	412	0	220	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	268	376	1.067	48	3.755	137	3.169	151	2.339	0	496	0	377	0
BOM DESPACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.372	142	2.713	67	1.726	0	58	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	702	845	56	1.433	218	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	99	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	702	854	56	2.904	360	2.770	67	1.726	0	58	0	154	0
BOM JARDIM DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	25	238	0	86	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	480	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	45	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	525	0	428	25	238	0	109	0	64	0
BOM JESUS DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	185	0	16	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	85	0	218	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	85	0	218	97	216	0	185	0	16	0	20	0
BOM JESUS DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	344	50	301	0	69	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	114	0	385	20	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	16	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	134	0	426	54	344	50	301	0	85	0	91	0
BOM JESUS DO GALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	94	594	25	614	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	200	0	334	0	286	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	189	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	200	0	1.031	94	973	25	614	0	0	0	30	0
BOM REPOUSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	630	0	397	0	20	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	92	77	402	72	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	202	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	118	77	699	72	630	0	397	0	30	0	21	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	34	924	74	844	0	56	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	321	0	979	136	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	351	0	1.150	170	969	74	844	0	92	0	71	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	366	24	182	0	99	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	88	0	378	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	91	0	476	0	366	24	182	0	99	0	52	0
BONFINOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	48	161	25	263	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	148	0	246	5	245	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	38	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	148	0	443	53	406	25	263	0	0	0	66	0
BONITO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	267	26	442	14	450	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	114	0	336	0	31	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	656	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	99	0	1.037	26	892	14	481	0	9	0	19	0
BORDA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	99	506	0	499	0	13	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	291	0	685	75	310	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	291	0	829	174	816	0	499	0	50	0	123	0
BOTELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	473	12	676	0	534	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	307	0	357	24	287	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	20	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	327	0	933	36	963	0	534	0	0	0	0
BOTUMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	298	132	458	29	414	0	37	0	146
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	230	0	97	0	0	0	164	0	0
Estadual e Municipal	48	0	163	0	528	132	555	29	414	0	201	0	146
BRAS PIRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	257	0	171	0	35	0	30
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	212	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	362	0	349	0	171	0	35	0	30
BRASILANDIA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	406	136	1.149	0	702	0	145	0	171
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	428	0	949	48	0	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	428	0	1.385	184	1.149	0	702	0	175	0	171
BRASILIA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.548	60	1.673	11	1.612	0	11	0	11
Estadual Rural	0	0	0	0	139	30	150	0	291	0	24	0	22
Municipal Urbana	0	315	342	130	13	0	231	0	0	0	106	0	0
Municipal Rural	0	33	12	35	652	0	285	0	0	0	25	0	0
Estadual e Municipal	0	348	354	165	2.352	90	2.339	11	1.903	0	166	0	33
BRASOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	667	25	536	0	113	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	48	16	190	0	96	0	21	0	0
Municipal Urbana	0	0	230	0	805	0	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	130	0	0	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	0	0	257	0	983	16	857	25	632	0	155	0	96
BRAUNAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	21	219	0	22	0	9
Estadual Rural	0	0	0	0	57	62	89	22	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	208	0	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	112	0	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	377	62	379	43	219	0	28	0	9
BRUMADINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	17	480	7	1.207	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	130	466	5	1.157	37	863	0	0	0	121	0	85
Municipal Rural	112	89	375	0	1.008	57	729	14	0	0	40	0	0
Estadual e Municipal	221	219	841	5	2.252	111	2.072	21	1.207	51	161	0	85
BUENO BRANDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	23	626	0	354	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	215	0	273	27	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	113	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	215	0	612	69	626	0	354	0	6	0	0
BUENOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	568	23	553	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	161	0	611	30	0	0	0	0	27	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	196	0	703	30	568	23	553	0	27	0	0
BUGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	48	154	0	0	0	18
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	90	26	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	122	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	250	0	157	74	154	0	0	0	18
BURITIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	72	726	46	1.014	0	9	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	213	292	0	1.254	0	508	0	0	0	169	0	131
Municipal Rural	0	0	107	0	665	0	524	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	213	399	0	2.199	72	1.758	47	1.014	0	178	0	131
BURITIZEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	961	47	1.837	28	1.238	0	233	0	199
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	619	0	1.347	0	0	0	0	0	174	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	317	0	89	0	0	0	17	0	0
Estadual e Municipal	0	146	619	0	2.625	47	1.926	28	1.238	0	424	0	199
CABECEIRA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	120	19	319	0	0	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	192	187	33	644	0	409	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	192	187	33	655	0	529	19	319	0	9	0	60
CABO VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	66	631	58	342	60	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	149	54	480	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	14	14	6	91	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	163	60	788	104	631	58	342	60	0	0	0
CACHOEIRA DA PRATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	21
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	68	0	237	0	236	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	68	0	237	0	236	0	131	0	0	0	21
CACHOEIRA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	727	0	416	0	46	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	160	0	418	108	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	259	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	191	0	677	108	727	0	416	0	53	0	0
CACHOEIRA DE PAJEU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	20	529	27	397	0	0	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	28	36	63	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	128	0	333	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	411	0	156	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	264	0	925	56	748	62	397	0	0	0	40
CACHOEIRA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	0	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	67	35	30	162	0	138	0	0	0	24	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	67	35	30	162	0	138	0	101	0	24	0	34
CAETANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	61	275	18	421	0	107	0	83
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	173	0	294	13	160	16	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	109	2	92	14	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	208	0	492	76	527	48	421	0	114	0	83
CAETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	25	2.123	314	1.511	7	318	0	479
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	259	635	0	1.420	619	0	0	0	0	67	0	0
Municipal Rural	0	0	147	0	126	63	0	0	0	0	25	0	0
Estadual e Municipal	0	259	782	0	1.751	707	2.123	314	1.511	7	410	0	479
CAIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	21	220	0	65	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	95	0	224	0	0	0	11	0	32	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	219	0	0	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	0	22	113	0	443	0	241	21	231	0	117	0	35
CAJURI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	45	91	3	112	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	75	0	232	1	192	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	90	0	299	46	283	3	112	0	0	0	0
CALDAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	728	0	374	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	614	0	0	0	50	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	112	0	814	0	728	0	424	0	33	0	25
CAMACHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	98	79	183	0	24	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	217	0	98	79	183	0	24	0	15
CAMANDUCAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	332	95	702	0	880	0	0	0	46
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	366	161	145	955	39	571	0	0	0	162	0	0
Municipal Rural	0	23	30	18	172	0	56	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	389	191	163	1.459	134	1.329	0	880	0	162	0	46
CAMBUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	325	52	1.358	0	1.209	0	0	0	255
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	401	194	122	991	0	0	0	0	0	123	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	288	0	143	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	401	276	122	1.604	52	1.501	0	1.209	0	123	0	255
CAMBUQUIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	43	779	58	455	0	153	0	122
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	109	223	42	590	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	23	0	13	36	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	132	223	55	841	134	779	58	455	0	153	0	122
CAMPANARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	326	24	222	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	126	0	371	0	0	0	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	126	0	371	0	326	24	222	0	31	0	0
CAMPANHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	429	26	1.025	18	466	0	133	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	173	148	201	556	22	0	0	0	0	37	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	173	148	201	1.064	48	1.025	18	466	0	170	0	76
CAMPESTRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	287	39	439	23	687	0	0	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	268	0	638	0	593	0	0	0	68	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	453	0	99	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	376	0	1.378	39	1.131	23	687	0	68	0	40
CAMPINA VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	576	36	809	2	659	0	9	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	216	0	357	0	66	0	0	0	62	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	104	0	103	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	243	0	1.037	36	978	2	659	0	71	0	15
CAMPO AZUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	0	278	0	11	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	49	58	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	15	24	0	130	0	82	0	0	0	35	0	0
Estadual e Municipal	18	64	82	0	368	0	348	0	278	0	46	0	26
CAMPO BELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	335	83	2.628	101	1.554	0	0	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	315	664	108	2.424	114	0	0	0	0	116	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	315	706	108	2.875	197	2.628	101	1.554	0	116	0	35
CAMPO DO MEIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	687	0	464	0	85	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	203	0	877	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	208	0	907	0	687	0	464	0	85	0	38
CAMPO FLORIDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	473	41	327	0	41	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	138	51	591	0	0	0	0	0	39	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	54	0	0	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	0	109	147	51	645	0	473	41	327	0	100	0	40
CAMPOS ALTOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	569	47	540	49	552	0	70	0	122
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	279	305	0	379	146	303	53	0	0	59	0	0



Municipal Rural	0	0	12	0	28	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	279	317	0	976	193	844	102	552	0	129	0	122
CAMPOS GERAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.422	47	1.563	0	1.032	0	106	0	194
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	330	90	103	386	0	196	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	342	0	56	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	330	238	103	2.150	47	1.815	0	1.032	0	106	0	194
CANA VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	59	145	0	22	0	28
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	371	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	399	0	193	92	145	0	22	0	28
CANAA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	48	271	0	164	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	219	0	0	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	291	48	271	0	164	0	12	0	0
CANAPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	625	24	436	0	67	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	224	0	518	0	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	234	0	715	0	625	24	436	0	88	0	75
CANDEIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	763	0	417	0	40	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	95	28	568	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	117	28	681	0	763	0	417	0	40	0	40
CANTAGALO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	185	0	0	0	71
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	19	0	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	343	0	0	0	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	362	0	304	0	185	0	33	0	71
CAPARAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	12	161	0	24	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	46	0	331	59	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	98	0	466	59	336	12	161	0	38	0	76
CAPELA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	24	211	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	177	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	326	0	282	24	211	0	0	0	0
CAPELINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.125	0	2.641	0	1.734	0	222	0	221
Estadual Rural	0	0	0	0	49	47	425	44	110	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	746	0	1.201	0	0	0	0	0	286	0	0
Estadual e Municipal	0	271	746	0	3.375	47	3.066	44	1.844	0	508	0	221
CAPETINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	264	0	67	0	44
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	609	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	117	0	609	0	350	0	264	0	76	0	44
CAPIM BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	49	677	22	484	0	77	0	114
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	205	0	558	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	212	0	678	49	677	22	484	0	77	0	114
CAPINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	53	925	11	705	0	153	0	152
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	374	0	938	1	0	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	374	0	1.066	54	925	11	705	0	188	0	152
CAPITAO ANDRADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	378	49	150	0	0	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	173	0	373	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	192	0	422	0	378	49	150	0	9	0	76
CAPITAO ENEAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	598	52	911	26	985	0	62	0	193
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	221	62	161	14	631	0	285	0	0	0	75	0	0
Municipal Rural	41	19	13	11	174	0	62	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	262	81	174	25	1.403	52	1.258	26	985	0	137	0	193
CAPITOLIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	255	36	539	0	359	0	67	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	157	0	112	58	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	183	0	450	94	539	0	359	0	74	0	75
CAPUTIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	25	437	0	327	0	90	0	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	89	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	12	85	0	347	0	239	0	0	0	14	0	0
Estadual e Municipal	0	44	174	0	745	25	676	0	327	0	104	0	84
CARAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	746	141	1.096	3	869	0	67	0	58
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	120	270	0	95	0	796	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	53	98	0	1.449	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	173	368	0	2.290	141	1.892	3	869	0	67	0	58
CARANAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	0	168	0	0	0	54
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	32	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	260	0	221	0	168	0	0	0	54
CARANDAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	66	573	36	879	0	0	0	158
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	468	0	1.136	24	821	0	0	0	251	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	503	0	1.585	90	1.394	36	879	0	251	0	158
CARANGOLA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.138	232	1.688	22	1.111	2	322	0	312
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	291	383	88	396	1	189	2	0	0	86	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	315	0	89	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	291	434	88	1.849	233	1.966	24	1.111	2	408	0	312
CARATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.190	315	4.780	238	3.026	0	235	0	228
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	211	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	796	1.742	0	2.372	25	0	0	0	0	148	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	443	0	0	0	0	0	24	0	0
Estadual e Municipal	13	796	1.775	0	6.060	340	4.991	238	3.026	0	407	0	228
CARBONITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	495	0	579	0	507	0	123	0	153
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	177	0	110	0	0	0	0	0	47	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	199	0	218	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	177	0	804	0	797	0	507	0	170	0	153
CAREACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	426	0	213	0	28	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	0	0	408	0	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	148	0	502	0	426	0	213	0	39	0	80
CARLOS CHAGAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	29	799	84	920	0	74	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	325	0	903	0	224	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	469	0	213	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	366	0	1.550	29	1.236	84	920	0	96	0	75
CARMESIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	14	0	47	0	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	197	0	201	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	249	0	242	0	90	0	5	0	0
CARMO DA CACHOEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	856	0	465	0	114	0	112
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	47	167	91	1.003	0	0	0	0	0	65	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	47	182	91	1.063	0	856	0	465	0	179	0	112
CARMO DA MATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	709	0	413	0	62	0	81
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	77	0	742	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	75	0	41	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	83	0	817	0	750	0	413	0	62	0	81
CARMO DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	330	20	785	0	447	0	85	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	203	0	421	0	0	0	0	0	42	0	0
Municipal Rural	0	15	86	0	335	0	0	0	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	0	84	289	0	1.086	20	785	0	447	0	138	0	79
CARMO DO CAJURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	55	1.309	0	849	0	145	0	169
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	149	0	26	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	441	0	1.276	0	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	460	0	1.448	55	1.458	0	875	0	167	0	169
CARMO DO PARANAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	395	96	1.640	27	1.172	3	230	0	228
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	186	607	0	1.313	93	0	0	0	0	57	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	186	626	0	1.817	189	1.640	27	1.172	3	287	0	228
CARMO DO RIO CLARO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	446	76	863	0	984	0	30	0	110
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	304	0	409	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	17	110	0	333	1	276	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	414	0	1.188	77	1.139	0	984	0	30	0	110
CARMOPOLIS DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	88	757	10	610	0	33	0	125
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	296	0	812	0	307	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	259	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	378	0	1.218	88	1.064	10	610	0	33	0	125
CARNEIRINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	453	71	354	0	94	0	87
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	38	223	0	642	56	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	38	223	0	642	56	453	71	354	0	106	0	87
CARRANCAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	249	0	193	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	236	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	328	0	249	0	193	0	0	0	0
CARVALHOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	18	98	0	261	0	215	0	0	0	26	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	18	98	0	261	0	215	0	114	0	26	0	0
CARVALHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	141	0	9	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	186	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	294	0	272	0	141	0	9	0	0
CASA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	121	0	169	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	190	0	169	0	95	0	18	0	22
CASCALHO RICO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	72	0	132	9	167	1	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	72	0	175	21	167	1	124	0	11	0	0
CASSIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	330	0	982	60	758	0	0	0	71
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	287	0	783	0	0	0	0	0	32	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	318	0	1.288	0	982	60	758	0	32	0	71
CATAGUASES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.447	215	2.245	159	2.097	0	64	0	439
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	440	105	1.175	67	1.750	285	814	57	0	0	357	0	0
Municipal Rural	27	0	47	0	159	0	98	0	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	467	105	1.222	67	3.356	500	3.157	216	2.097	0	428	0	439
CATAS ALTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	328	0	185	0	40	0	98
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	366	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	82	0	38	0	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	448	0	366	0	185	0	45	0	98
CATAS ALTAS DA NORUEGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	51	308	0	203	0	25	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	71	0	0	0	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	213	88	308	0	203	0	46	0	22
CATUJI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	668	0	401	0	111	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	122	0	349	0	62	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	642	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	200	0	1.158	0	730	0	401	0	111	0	0
CATUTI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	40	273	55	335	0	0	0	63
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	199	1	0	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	73	79	0	214	0	111	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	138	0	456	41	384	55	335	0	20	0	63
CAXAMBU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	23	1.119	29	874	0	164	0	222
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	236	393	0	1.153	101	0	0	0	0	43	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	236	393	0	1.307	124	1.119	29	874	0	207	0	222
CEDRO DO ABAETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	45	0	0	55	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	24	0	0	0	44	32	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	24	0	50	45	44	32	55	0	0	0	0
CENTRAL DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	46	425	52	258	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	141	0	330	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	141	0	500	47	425	52	258	0	0	0	0
CENTRALINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	68	196	0	327	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	198	0	281	53	317	1	0	0	71	0	70
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	198	0	449	121	513	1	327	0	71	0	70
CHACARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	254	0	205	0	0	0	32	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	254	0	205	0	86	0	32	0	0
CHALE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	73	222	28	182	0	0	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	52	47	88	23	61	0	9	0	18
Municipal Urbana	0	0	74	0	102	0	36	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	299	120	346	51	243	0	9	0	66
CHAPADA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	368	166	833	44	550	0	57	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	214	0	336	23	131	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	218	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	64	139	0	819	0	0	0	0	0	595	0	0
Estadual e Municipal	0	282	364	0	1.401	166	1.169	67	681	0	652	0	57
CHAPADA GAUCHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	62	515	0	528	0	83	0	105
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	85	0	97	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	212	0	314	0	29	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	495	0	290	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	212	0	1.105	62	919	0	625	0	102	0	105
CHIADOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	63	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	132	0	166	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	19	11	52	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	11	184	59	166	0	63	0	10	0	0
CIPOANEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	28	398	25	265	0	22	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	219	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	453	28	398	25	265	0	22	0	0



CLARAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	23	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	77	0	303	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	104	0	435	0	261	23	162	0	10	0	0	0
CLARO DOS POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	492	0	437	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	176	0	416	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	176	0	595	0	516	0	437	0	0	0	24	0
CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	132	1.005	55	1.035	0	0	0	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	81	583	0	1.340	234	555	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	185	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	81	659	0	1.723	366	1.675	79	1.035	0	115	0	194	0
COIMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	540	0	271	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	511	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	616	0	540	0	271	0	0	0	0	0
COLUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	54	599	0	311	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	25	63	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	168	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	465	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	171	0	841	79	662	23	311	0	12	0	27	0
COMENDADOR GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	78	0	203	8	156	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	78	0	203	8	156	0	79	0	0	0	0	0
COMERCINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	25	542	0	322	0	15	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	227	0	179	54	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	0	0	374	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	227	0	688	79	672	0	322	0	15	0	61	0
CONCEICAO DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	21	557	1	321	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	160	10	447	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	121	67	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	160	10	691	88	557	1	321	0	38	0	43	0
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	288	0	254	0	181	0	0	0	0	0
CONCEICAO DAS ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	18	736	28	849	0	63	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	287	363	141	1.798	0	802	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	287	363	141	2.034	18	1.538	28	849	0	202	0	60	0
CONCEICAO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	134	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	176	22	150	0	91	0	0	0	0	0
CONCEICAO DE IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	52	75	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	253	0	190	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	78	0	299	52	265	0	169	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	905	0	1.357	0	802	0	228	0	266	0
Estadual Rural	0	0	0	0	177	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	206	20	422	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	280	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	219	20	1.784	48	1.538	0	802	0	265	0	266	0
CONCEICAO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	0	273	0	196	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	114	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	135	0	388	0	346	0	196	0	26	0	0	0
CONCEICAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	310	0	771	48	447	0	123	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	143	181	101	691	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	143	181	101	1.040	0	771	48	447	0	182	0	75	0
CONCEICAO DOS OUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	560	0	389	0	58	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	257	0	745	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	257	0	816	1	622	0	389	0	58	0	97	0
CONEGO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	319	20	410	24	500	0	21	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	107	0	63	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	42	51	47	261	0	223	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	91	47	661	20	740	24	563	0	55	0	56	0
CONFINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	25	285	0	67	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	132	0	462	11	119	26	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	23	132	0	462	11	415	51	285	0	94	0	41	0



CONGONHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	494	27	326	0	72	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	602	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	184	0	602	0	494	27	326	0	85	0	56	0
CONGONHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	480	121	438	53	2.087	0	0	0	333	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	991	0	2.473	346	2.607	11	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	991	0	2.953	467	3.045	64	2.087	0	164	0	333	0
CONGONHAS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	296	0	417	0	267	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	240	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	112	0	536	0	417	0	267	0	18	0	45	0
CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	321	55	260	0	55	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	151	0	473	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	151	0	473	13	321	55	260	0	55	0	50	0
CONSELHEIRO LAFAIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.031	700	3.475	247	3.838	0	357	0	761	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	433	1.762	33	4.415	69	2.640	217	214	0	392	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	339	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	433	1.857	33	6.785	769	6.163	464	4.052	0	749	0	761	0
CONSELHEIRO PENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	483	66	1.069	102	861	0	133	0	206	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	402	0	746	278	158	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	139	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	411	0	1.368	344	1.304	102	861	0	155	0	206	0
CONSOLACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	27	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	23	43	0	114	30	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	23	43	0	114	30	78	27	72	0	9	0	0	0
CONTAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.460	854	12.440	451	19.160	2	219	0	2.621	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	510	565	5.584	0	21.340	2.863	19.419	1.917	1.807	223	4.291	0	22	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	510	565	5.584	0	28.800	3.717	31.859	2.368	20.967	225	4.510	0	2.643	0
COQUEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	64	713	0	335	0	23	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	126	0	16	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	157	0	596	104	713	0	335	0	23	0	60	0
CORACAO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	785	445	1.111	110	1.225	0	153	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	148	263	308	106	287	0	59	0	43	0
Municipal Urbana	103	99	388	0	170	0	78	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	54	76	0	318	2	159	1	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	103	153	464	0	1.421	710	1.656	218	1.512	0	268	0	163	0
CORDISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	93	457	24	378	0	33	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	250	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	140	0	428	106	457	24	378	0	33	0	36	0
CORDISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	40	141	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	69	0	279	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	69	0	279	0	184	40	141	0	0	0	40	0
CORINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	581	110	1.135	111	1.038	0	0	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	524	0	1.211	0	303	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	528	0	1.814	110	1.438	111	1.038	0	114	0	185	0
COROACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	451	70	390	0	27	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	56	47	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	141	0	497	0	110	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	317	0	266	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	220	0	814	0	883	117	390	0	53	0	28	0
COROMANDEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	939	198	1.076	36	1.021	0	70	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	63	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	192	259	0	452	92	480	13	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	63	72	0	74	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	255	331	0	1.549	290	1.650	49	1.063	0	109	0	177	0
CORONEL FABRICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.365	158	4.123	200	3.801	32	6	0	764	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	1.888	0	542	3.133	830	784	0	0	711	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	21	133	6	118	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	1.926	0	2.928	3.424	4.959	1.102	3.801	32	717	0	764	0
CORONEL MURTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	56	366	79	454	0	76	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	85	202	16	417	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	85	202	16	706	56	673	79	454	0	76	0	86	0
CORONEL PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	175	0	209	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	221	0	209	0	84	0	11	0	50	0



CORONEL XAVIER CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	22	111	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	256	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	256	0	203	22	111	0	34	0	0	0
CORREGO DANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	78	0	9	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	52	0	227	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	52	0	227	5	171	0	78	0	9	0	19	0
CORREGO DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	99	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	228	0	228	0	99	0	0	0	25	0
CORREGO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	0	172	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	102	18	430	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	102	18	430	0	347	0	172	0	0	0	24	0
CORREGO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	0	124	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	68	0	243	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	74	0	266	0	194	0	124	0	10	0	26	0
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	20	332	32	287	0	11	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	113	0	319	3	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	113	0	324	23	332	32	287	0	22	0	116	0
CRISOLITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	74	185	24	253	0	106	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	123	0	387	4	281	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	123	0	574	78	466	24	253	0	118	0	0	0
CRISTAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	485	23	281	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	186	198	17	580	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	156	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	186	217	17	736	0	620	23	281	0	14	0	0	0
CRISTALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	634	0	501	0	53	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	142	0	452	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	12	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	154	0	699	0	634	0	501	0	53	0	39	0
CRISTIANO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	0	212	0	29	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	458	0	158	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	486	0	392	0	212	0	40	0	75	0
CRISTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	111	415	2	57	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	78	35	439	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	198	0	93	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	123	35	637	0	383	111	415	2	84	0	63	0
CRUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	340	0	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	90	0	369	0	340	0	125	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DA FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	106	0	398	0	258	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	106	0	398	0	258	0	140	0	48	0	31	0
CRUZILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	586	21	713	0	568	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	299	0	425	13	391	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	66	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	305	0	1.077	34	1.134	0	568	0	92	0	106	0
CUPARAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	250	71	221	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	313	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	121	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	434	0	250	71	221	0	24	0	0	0
CURRAL DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	32	640	71	349	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	160	0	623	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	218	0	852	32	640	71	349	0	12	0	30	0
CURVELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	385	155	4.496	299	3.241	6	595	0	857	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	91	1	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	183	1.462	0	4.402	41	0	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	156	0	602	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	183	1.618	0	5.389	196	4.587	300	3.309	6	699	0	857	0
DATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	365	0	205	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	95	0	144	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	102	0	328	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	166	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	126	0	494	0	460	0	349	0	27	0	31	0

DELFIM MOREIRA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	348	22	244	2	0	0	61	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	76	0	31	0	0	0	13	0	
Municipal Urbana	0	0	135	0	381	0	127	0	0	0	9	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	135	0	577	0	551	22	275	2	9	0	74	0	
DELFINOPOLIS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	44	240	0	79	0	30	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	0	478	0	72	0	0	0	15	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	106	0	74	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	0	0	584	0	411	44	240	0	94	0	30	0	
DELTA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	357	0	0	0	112	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	68	233	18	759	0	425	0	0	0	268	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	68	233	18	759	0	425	0	357	0	268	0	112	0	
DESCOBERTO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	20	182	0	0	0	34	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	47	138	0	302	0	0	0	0	0	6	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	47	138	0	321	0	290	20	182	0	6	0	34	0	
DESTERRO DE ENTRE RIOS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	45	328	97	310	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	83	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	83	0	435	45	328	97	310	0	0	0	0	0	
DESTERRO DO MELO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	77	0	151	40	227	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	77	0	208	40	227	0	97	0	0	0	0	0	
DIAMANTINA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.923	459	3.117	101	2.682	0	166	0	506	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	9	385	970	0	801	0	308	0	0	0	146	0	0	0	
Municipal Rural	6	27	55	0	574	1	158	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	15	412	1.025	0	3.298	460	3.583	101	2.682	0	312	0	506	0	
DIOGO DE VASCONCELOS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	98	164	1	0	0	15	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	54	0	47	130	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	33	0	157	45	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	87	0	204	175	217	98	164	1	0	0	15	0	
DIONISIO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	50	442	28	293	0	146	0	87	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	152	0	298	0	0	0	0	0	17	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	152	0	469	50	442	28	293	0	163	0	87	0	
DIVINESIA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	0	68	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	21	0	84	0	204	32	0	0	0	0	32	0	28	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	21	0	84	0	204	32	218	0	68	0	32	0	28	0	
DIVINO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	139	1.065	20	741	0	242	0	136	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	60	20	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	42	88	39	688	0	0	0	0	0	37	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	723	0	71	0	0	0	15	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	42	88	39	1.703	159	1.136	20	741	0	294	0	136	0	
DIVINO DAS LARANJEIRAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	221	24	224	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	76	37	81	20	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	69	0	62	0	130	87	0	0	0	0	215	0	0	0	
Municipal Rural	17	0	44	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	86	0	106	0	258	124	302	44	224	0	215	0	0	0	
DIVINOLANDIA DE MINAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	654	0	290	0	0	0	87	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	25	116	10	516	0	0	0	0	0	27	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	33	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	25	149	10	694	0	654	0	290	0	27	0	87	0	
DIVINOPOLIS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.534	505	7.990	63	7.098	0	181	0	1.389	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	1.265	300	3.141	0	5.852	462	3.450	129	0	0	676	0	0	0	
Municipal Rural	18	30	91	0	332	3	93	0	0	0	55	0	0	0	
Estadual e Municipal	1.283	330	3.232	0	11.718	970	11.533	192	7.098	0	912	0	1.389	0	
DIVISA ALEGRE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	139	25	303	0	0	0	72	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	37	65	180	0	727	0	337	0	0	0	49	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	37	65	180	0	727	0	476	25	303	0	49	0	72	0	
DIVISA NOVA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	366	4	253	0	48	0	26	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	102	177	0	413	69	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	102	177	0	413	69	366	4	253	0	48	0	26	0	
DIVISOPOLIS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	712	0	345	0	18	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	103	227	25	774	0	0	0	0	0	27	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	103	227	25	873	0	712	0	345	0	45	0	0	0	
DOM BOSCO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	40	204	0	228	0	0	0	49	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	49	91	0	79	0	71	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	21	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	49	91	0	357	40	275	0	228	0	21	0	49	0	
DOM CAVATI															
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	414	0	219	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	127	0	395	0	0	0	0	0	30	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	127	0	426	0	414	0	219	0	30	0	0	0	
DOM JOAQUIM															
Estadual Urbana	0	0	0	0	194	128	337	51	263	0	20	0	38	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	58	0	148	0	0	0	0	0	19	0	0	0	



Estadual e Municipal	0	0	142	0	342	128	337	51	263	0	39	0	38	0
DOM SILVERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	24	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	104	0	378	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	104	0	378	0	290	24	285	0	0	0	0	0
DOM VICOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	23	150	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	53	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	131	33	165	23	150	0	0	0	24	0
DONA EUSEBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	64	217	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	435	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	156	0	435	0	322	64	217	0	16	0	15	0
DORES DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	25	293	0	22	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	205	0	584	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	209	0	632	0	492	25	293	0	28	0	25	0
DORES DE GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	160	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	47	234	0	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	100	0	305	0	0	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	135	0	479	47	445	0	252	0	82	0	94	0
DORES DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	118	223	26	376	0	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	197	0	513	26	460	0	132	0	151	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	197	0	645	144	683	26	508	0	151	0	108	0
DORES DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	24	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	331	0	290	24	243	0	0	0	0	0
DORESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	42	0	128	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	42	0	128	0	92	0	59	0	0	0	0	0
DOURADOQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	20	92	1	77	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	40	0	123	20	92	1	77	0	28	0	0	0
DURANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	229	61	508	23	331	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	21	113	0	223	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	0	12	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	31	113	12	697	61	508	23	331	0	48	0	0	0
ELOI MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	823	26	1.002	0	951	0	216	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	477	0	854	0	305	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	327	0	245	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	490	0	2.004	26	1.552	0	951	0	237	0	178	0
ENGENHEIRO CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	642	0	369	0	136	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	378	0	1.033	0	202	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	378	0	1.033	0	844	0	369	0	136	0	200	0
ENGENHEIRO NAVARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	535	0	400	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	437	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	67	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	530	0	535	0	400	0	40	0	35	0
ENTRE FOLHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	0	413	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	40	111	0	270	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	40	111	0	488	0	413	0	240	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	102	900	87	694	0	84	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	220	14	561	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	220	14	981	102	900	87	694	0	84	0	118	0
ERVALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	452	74	953	0	558	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	43	127	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	361	0	396	2	0	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	493	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	361	0	1.381	119	1.080	0	558	0	73	0	0	0
ESMERALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.375	0	1.813	0	1.924	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	680	55	764	18	364	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	742	0	1.212	80	651	24	0	0	96	0	42	0
Municipal Rural	0	0	193	0	2.032	69	1.437	37	0	0	410	0	302	0
Estadual e Municipal	0	0	935	0	5.299	204	4.665	79	2.288	0	506	0	344	0
ESPERA FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	837	92	1.002	8	773	0	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	174	239	224	48	137	0	55	0	0	0
Municipal Urbana	75	76	335	17	93	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	247	0	432	0	148	0	0	0	362	0	0	0



Estadual e Municipal	75	76	582	17	1.536	340	1.374	56	910	0	417	0	122	0
ESPINOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	912	177	1.866	80	1.369	0	152	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	55	270	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	0	356	283	0	515	0	0	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	63	273	0	891	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	419	556	0	2.400	232	2.136	80	1.369	0	341	0	154	0
ESPIRITO SANTO DO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	304	0	235	0	161	0	0	0	0	0
ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	390	21	618	0	365	0	31	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	136	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	198	0	759	21	618	0	365	0	31	0	47	0
ESTRELA DALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	23	103	0	30	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	140	52	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	148	52	100	23	103	0	56	0	31	0
ESTRELA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	47	226	0	161	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	59	0	141	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	59	0	172	53	226	0	161	0	0	0	23	0
ESTRELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	25	440	0	321	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	97	0	265	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	117	0	477	25	440	0	321	0	12	0	64	0
EUGENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	77	457	37	270	0	107	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	162	0	422	0	48	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	69	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	184	0	595	77	542	37	270	0	133	0	105	0
EWBANK DA CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	319	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	319	0	314	0	199	0	23	0	0	0
EXTREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	425	0	1.016	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	434	132	257	1.096	330	1.045	44	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	0	135	24	0	448	82	188	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	569	156	257	1.544	412	1.658	72	1.016	0	275	0	69	0
FAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	25	69	0	16	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	174	0	134	25	69	0	16	0	41	0
FARIA LEMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	72	128	0	82	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	52	6	198	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	68	6	250	0	128	72	128	0	108	0	64	0
FELICIO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	569	0	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	428	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	118	0	574	0	569	0	322	0	0	0	0	0
FELISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	50	587	1	259	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	116	0	394	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	121	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	116	0	598	50	630	1	259	0	27	0	36	0
FELIXLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	7	375	13	455	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	69	264	0	816	0	589	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	89	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	69	279	0	1.027	7	1.010	13	455	0	14	0	29	0
FERNANDES TOURINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	0	158	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	51	0	289	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	51	0	289	0	280	0	158	0	27	0	37	0
FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	360	120	774	23	450	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	249	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	377	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	321	0	771	120	774	23	450	0	38	0	0	0
FERVEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	160	665	35	410	0	227	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	63	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	200	0	284	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	256	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	253	0	768	223	665	35	410	0	248	0	61	0
FLORESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	487	0	564	0	94	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	22	111	0	452	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	77	22	111	0	472	66	487	0	564	0	94	0	74	0
FORMIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.015	203	2.280	96	2.569	0	319	0	366	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	630	520	406	2.079	341	918	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	136	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	630	520	406	3.230	544	3.256	96	2.569	0	368	0	366	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	0	386	22	389	0	13	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	27	142	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	245	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	27	171	0	808	0	577	22	389	0	13	0	74	0
FORTALEZA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	25	149	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	83	0	280	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	83	0	306	0	188	25	149	0	4	0	44	0
FORTUNA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	143	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	50	69	0	245	0	207	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	50	69	0	245	0	207	0	143	0	23	0	56	0
FRANCISCO BADARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	77	373	53	313	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	152	0	151	0	93	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	370	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	162	0	743	77	566	53	406	0	0	0	39	0
FRANCISCO DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	0	206	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	118	0	270	106	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	67	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	136	0	337	106	377	0	206	0	9	0	0	0
FRANCISCO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.001	59	1.360	73	1.100	0	105	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	0	0	129	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	158	0	353	0	280	29	178	0	0	0	12	0	11	0
Municipal Rural	8	0	133	0	474	0	132	0	0	0	57	0	8	0
Estadual e Municipal	166	0	486	0	1.830	88	1.670	73	1.229	0	211	0	141	0
FRANCISCOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	20	424	24	272	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	328	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	62	0	570	20	424	24	272	0	0	0	0	0
FREI GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	71	223	0	283	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	89	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	401	1	275	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	200	0	633	72	498	0	283	0	0	0	0	0
FREI INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	281	24	625	0	483	0	57	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	214	0	428	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	64	33	0	81	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	247	0	790	24	656	0	483	0	105	0	106	0
FREI LAGONEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	22	175	0	137	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	218	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	104	0	333	22	287	0	137	0	0	0	29	0
FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	829	25	527	0	84	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	59	290	0	917	9	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	59	290	0	984	33	829	25	527	0	151	0	96	0
FRONTEIRA DOS VALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	48	299	0	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	215	1	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	140	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	394	49	394	0	226	0	24	0	0	0
FRUTA DE LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	257	0	542	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	441	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	0	93	698	0	542	0	231	0	0	0	0	0
FRUTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	443	81	2.326	25	1.972	0	169	0	373	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	313	383	18	2.148	108	0	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	0	34	67	0	505	36	310	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	347	450	18	3.096	225	2.636	25	1.972	0	356	0	373	0
FUNILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	237	20	127	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	36	44	24	47	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	101	0	239	93	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	116	0	273	129	281	44	174	0	25	0	28	0
GALILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	508	0	282	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	189	0	521	0	0	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	189	0	558	0	508	0	282	0	83	0	56	0
GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	123	0	215	0	30	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	93	0	76	0	0	0	21	0
Municipal Urbana	9	8	71	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	39	40	68	0	172	0	171	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	48	48	139	0	378	0	387	0	291	0	30	0	69	0
GLAUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	21	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	90	50	32	0	0	0	26	0
Municipal Urbana	37	0	50	0	88	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	74	0	238	31	171	71	146	0	0	0	26	0
GOIABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	191	17	114	0	27	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	310	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	310	0	191	17	114	0	39	0	26	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	13	184	0	29	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	89	0	263	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	89	0	263	0	228	13	184	0	44	0	57	0
GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	264	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	264	0	299	0	222	0	0	0	0	0
GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	499	101	302	0	6	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	248	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	270	0	0	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	134	0	518	14	499	101	302	0	95	0	36	0
GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	567	0	620	0	545	60	74	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	73	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	193	20	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	176	0	133	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	193	20	855	0	868	0	545	60	129	0	146	0
GOVERNADOR VALADARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9.943	663	11.377	143	10.078	0	358	0	2.459	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	788	9	3.332	0	6.575	440	4.718	0	0	2.897	0	0	0
Municipal Rural	0	75	16	386	52	576	75	340	0	0	317	0	0	0
Estadual e Municipal	0	863	25	3.718	10.035	7.852	11.892	5.201	10.078	0	3.572	0	2.459	0
GRAO MOGOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	381	50	669	0	730	0	85	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	232	0	385	0	357	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	679	0	319	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	281	0	1.445	50	1.345	0	730	0	152	0	76	0
GRUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	109	0	47	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	107	0	109	0	47	0	0	0	27	0
GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	703	122	2.095	154	1.554	23	52	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	615	0	1.542	0	0	0	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	615	0	2.516	122	2.095	154	1.554	23	225	0	179	0
GUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	401	47	672	0	591	1	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	200	0	493	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	225	0	1.004	47	863	0	591	1	0	0	52	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	52	268	50	352	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	68	225	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	341	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	181	0	624	120	547	64	352	0	0	0	0	0
GUARACIAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	276	48	331	1	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	107	0	311	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	124	0	363	0	276	48	331	1	31	0	64	0
GUARANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	487	47	805	0	796	0	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	252	0	712	0	451	0	0	0	146	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	258	0	1.262	47	1.256	0	796	0	146	0	111	0
GUARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	489	0	232	0	71	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	153	0	653	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	153	0	653	0	489	0	232	0	94	0	61	0
GUARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	327	0	173	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	327	0	173	0	77	0	66	0	0	0
GUARDA-MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	437	0	277	0	26	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	132	0	398	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	132	0	467	0	437	0	277	0	36	0	23	0
GUAXUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	180	2.532	161	1.729	0	231	0	301	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	713	0	2.315	166	0	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	294	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	816	0	2.786	346	2.532	161	1.729	0	358	0	301	0
GUIDOVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	27	464	0	283	0	51	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	165	0	379	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	165	0	455	54	464	0	283	0	51	0	40	0
GUIMARANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	537	0	248	0	91	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	138	0	527	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	575	0	537	0	248	0	91	0	97	0
GUIRICEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	91	428	0	283	0	32	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	174	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	151	0	433	91	428	0	283	0	46	0	34	0
GURINHATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	18	209	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	54	23	355	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	61	23	382	0	282	18	209	0	11	0	36	0
HELIODORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	407	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	113	0	454	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	113	0	480	13	407	0	238	0	0	0	0	0
IAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	50	667	50	421	0	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	206	0	449	0	0	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	229	0	708	50	667	50	421	0	91	0	90	0
IBERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	385	0	217	0	19	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	286	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	357	0	385	0	217	0	19	0	40	0
IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	47	1.013	64	830	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	363	28	1.134	0	108	0	63	0	163	0	90	0
Municipal Rural	0	0	62	0	156	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	425	28	1.462	47	1.210	64	893	0	163	0	90	0
IBIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	286	24	572	11	326	0	76	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	142	189	26	286	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	108	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	142	189	26	680	24	681	11	326	0	106	0	126	0
IBIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	64	358	0	488	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	61	107	0	197	0	170	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	193	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	61	144	0	628	64	624	0	488	0	26	0	28	0
IBIRACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	356	65	792	25	416	0	64	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	221	0	400	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	235	0	872	65	792	25	416	0	97	0	57	0
IBIRITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.053	318	6.718	115	5.805	0	0	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	543	0	8.386	246	3.980	360	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	543	0	11.439	564	10.698	475	5.805	0	222	0	171	0
IBITIURA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	1	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	73	0	272	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	73	0	272	26	226	1	125	0	0	0	0	0
IBITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	52	149	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	284	0	147	52	149	0	25	0	0	0
ICARAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	25	517	0	443	0	13	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	231	117	312	49	234	0	60	0	15	0
Municipal Urbana	0	61	104	0	339	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	250	0	839	142	829	49	677	0	105	0	102	0
IGARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	584	147	2.296	127	1.658	0	153	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	45	328	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	398	522	103	2.341	121	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	398	522	103	2.961	313	2.624	181	1.658	0	153	0	153	0
IGARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	610	0	223	31	27	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	187	0	684	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	16	0	31	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	218	0	821	0	610	0	223	31	34	0	29	0
IGUATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	434	0	207	0	75	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	48	81	0	361	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	48	83	0	388	0	434	0	207	0	111	0	63	0
IJACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	451	0	324	0	24	0	27	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	144	0	517	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	144	0	517	0	451	0	324	0	36	0	27
ILICINEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	344	0	381	25	361	40	0	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	116	0	645	0	357	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	116	0	989	0	738	25	361	40	0	0	22
IMBE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	441	0	207	0	50	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	18	94	0	259	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	18	140	0	600	0	441	0	207	0	60	0	61
INCONFIDENTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	309	0	206	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	55	97	0	410	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	55	118	0	461	0	309	0	206	0	13	0	0
INDAIABIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	49	375	44	289	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	42	102	0	75	0	0	0	17
Municipal Urbana	0	102	97	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	27	65	0	297	0	120	0	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	0	129	162	0	649	91	597	44	364	0	7	0	17
INDIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	34	0	218	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	44	137	0	393	0	312	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	128	0	85	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	44	137	0	574	0	431	0	218	0	135	0	0
INGAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	23	124	0	0	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	215	0	178	23	124	0	0	0	33
INHAPIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	665	93	1.057	105	795	0	77	0	115
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	228	174	125	0	16	0	0
Municipal Urbana	42	0	88	0	343	0	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	704	1	85	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	263	0	1.712	94	1.389	280	920	0	93	0	115
INHAUMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	436	0	298	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	462	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	152	0	597	0	436	0	298	0	0	0	0
INIMUTABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	488	24	314	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	121	0	467	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	166	0	571	0	488	24	314	0	0	0	0
IPABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	700	0	1.386	0	759	0	176	0	124
Estadual Rural	0	0	0	0	110	0	91	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	224	0	883	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	247	0	1.731	0	1.477	0	759	0	176	0	124
IPANEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	752	96	1.093	0	696	0	0	0	46
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	324	0	321	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	126	0	71	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	324	0	1.199	168	1.164	0	696	0	0	0	46
IPATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.032	344	7.047	136	7.785	239	0	0	1.601
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	238	1.603	20	8.012	1.544	6.089	426	0	0	1.472	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	169	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	238	1.650	20	13.213	1.906	13.136	562	7.785	239	1.472	0	1.601
IPIACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	24	225	0	0	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	114	0	267	40	120	1	0	0	80	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	114	0	267	40	196	25	225	0	80	0	68
IPUIUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	522	0	262	0	24	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	79	135	0	561	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	79	162	0	662	0	522	0	262	0	49	0	0
IRAI DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	373	0	273	0	57	0	50
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	181	66	14	412	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	181	66	14	444	0	398	0	273	0	68	0	50
ITABIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.520	86	5.085	169	4.923	0	176	0	1.132
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	1.143	0	4.186	835	1.111	241	0	0	634	0	0
Municipal Rural	0	0	261	0	475	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	1.404	0	6.181	1.081	6.196	410	4.923	0	810	0	1.132
ITABIRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	49	736	0	446	0	0	0	14
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	37	271	0	586	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	37	307	0	775	49	736	0	446	0	37	0	14
ITABIRITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	702	22	1.483	25	1.700	0	95	0	344



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	857	0	2.365	255	1.614	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	902	0	3.221	277	3.097	25	1.700	0	297	0	344
ITACAMBIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	151	25	273	0	0	0	49
Estadual Rural	0	0	0	0	44	24	92	22	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	41	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	143	0	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	41	0	353	24	315	47	273	0	0	0	49
ITACARAMBI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	22	350	1	981	0	0	0	118
Estadual Rural	0	0	0	0	200	23	197	0	205	0	0	0	23
Municipal Urbana	0	295	192	271	1.352	0	1.067	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	91	75	48	283	0	162	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	386	267	319	2.013	45	1.776	1	1.186	0	110	0	141
ITAGUARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	24	767	23	479	0	0	0	65
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	237	0	475	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	252	0	817	61	767	23	479	0	0	0	65
ITAIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	487	0	770	0	500	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	402	0	395	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	779	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	1.668	0	1.165	0	500	0	0	0	0
ITAJUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	180	4.172	149	2.543	0	452	0	637
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	518	1.273	0	3.901	36	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	499	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	518	1.421	0	4.578	216	4.172	149	2.543	0	526	0	637
ITAMARANDIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.187	199	2.172	0	1.503	0	0	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	159	25	249	0	137	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	326	521	79	1.091	1	190	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	12	26	0	625	0	79	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	25	338	547	79	3.062	225	2.690	0	1.640	0	35	0	53
ITAMARATI DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	6	0	0	50
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	65	0	187	17	219	37	0	74	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	72	0	222	17	219	37	122	6	74	0	50
ITAMBACURI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	954	218	1.133	0	916	0	91	0	81
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	220	0	329	0	270	0	256	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	818	0	424	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	220	0	403	0	2.042	218	1.813	0	916	0	193	0	81
ITAMBE DO MATO DENTRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	138	0	142	0	19	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	150	0	138	0	142	0	19	0	0
ITAMOGI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	644	0	413	0	45	0	63
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	129	126	0	761	3	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	129	126	0	761	3	644	0	413	0	65	0	63
ITAMONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	488	0	409	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	208	0	473	0	294	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	200	0	41	0	25	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	257	0	818	0	823	0	434	0	12	0	0
ITANHANDU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	18	729	25	593	0	140	0	71
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	147	252	0	523	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	8	0	27	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	147	279	0	788	18	729	25	593	0	151	0	71
ITANHOMI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	41	838	103	618	0	89	0	101
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	20	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	205	18	0	538	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	269	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	35	205	199	0	887	41	868	123	618	0	119	0	101
ITAOBIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	708	178	1.379	47	910	0	152	0	156
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	550	0	177	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	543	0	179	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	1.801	178	1.735	47	910	0	287	0	156
ITAPAGIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	561	0	568	0	0	0	8
Estadual Rural	0	0	0	0	21	8	25	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	194	0	535	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	35	23	51	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	201	0	591	134	637	11	568	0	0	0	8
ITAPECERICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	530	129	1.057	60	765	0	0	0	142
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	379	0	546	15	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	379	0	1.120	144	1.069	60	765	0	34	0	142
ITAPEVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	29	306	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	87	53	512	0	274	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	275	0	216	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	149	53	787	0	574	29	306	0	53	0	0
ITATIAIUCU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	0	407	0	350	0	0	0	117



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	204	0	532	0	291	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	163	0	119	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	258	0	932	0	817	0	350	0	89	0	117
ITAU DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	601	0	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	53	311	30	1.007	0	768	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	53	311	30	1.007	0	768	0	601	0	101	0	82
ITAUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.172	185	3.824	148	3.146	0	181	0	382
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	206	1.499	0	1.877	294	546	70	0	0	84	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	236	97	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	206	1.620	0	4.285	576	4.370	218	3.146	0	265	0	382
ITAVERAVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	288	50	408	21	309	0	40	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	30	0	107	0	141	0	0	0	0	0	17	0	0
Estadual e Municipal	30	0	107	0	429	50	408	21	309	0	57	0	0
ITINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	491	153	617	60	477	0	59	0	74
Estadual Rural	0	0	0	0	130	45	158	49	101	0	0	0	26
Municipal Urbana	0	0	328	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	785	0	335	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	372	0	1.437	198	1.110	109	578	0	59	0	100
ITUETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	22	144	25	256	0	0	0	32
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	108	0	170	0	141	0	0	0	79	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	130	0	89	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	136	0	408	22	374	25	256	0	79	0	32
ITUJUTABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.724	475	3.387	29	3.192	0	498	0	802
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	111	1.010	275	2.315	391	1.586	2	436	0	421	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	190	0	109	0	25	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	111	1.053	275	4.229	866	5.082	31	3.653	0	919	0	802
ITUMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	23	316	53	268	0	0	0	50
Estadual Rural	0	0	0	0	36	26	51	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	265	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	417	49	367	53	268	0	0	0	50
ITURAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	40	1.540	107	1.443	66	78	0	51
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	204	770	0	2.277	67	216	20	0	0	159	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	83	84	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	204	770	0	2.495	107	1.839	211	1.443	66	237	0	51
ITUTINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	251	27	157	0	28	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	91	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	93	0	234	0	251	27	157	0	28	0	0
JABOTICATUBAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	1.229	18	709	69	91	0	95
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	292	0	1.130	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	349	0	1.432	0	1.229	18	709	69	91	0	95
JACINTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	42	627	48	460	40	0	0	101
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	77	265	21	779	0	41	0	0	0	150	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	148	0	26	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	17	77	276	21	1.012	42	694	48	460	40	158	0	101
JACUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	467	0	278	0	0	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	129	0	613	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	129	0	613	0	467	0	278	0	0	0	60
JACUTINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	617	0	377	0	601	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	331	450	0	783	47	745	0	0	0	161	0	194
Municipal Rural	0	0	19	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	331	469	0	1.634	47	1.122	0	601	0	161	0	194
JAGUARACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	57	0	85	99	72	66	0	0	54	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	67	0	128	99	72	66	0	0	54	0	0
JAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.295	0	1.600	0	1.085	0	71	0	156
Estadual Rural	0	0	0	0	988	104	1.088	68	573	0	19	0	45
Municipal Urbana	0	140	531	0	431	0	0	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	153	393	0	653	0	286	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	293	924	0	3.367	104	2.974	68	1.658	0	120	0	201
JAMPRUCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	27	417	76	212	0	60	0	67
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	403	1	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	439	28	417	76	212	0	72	0	67
JANAUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.297	240	4.022	48	3.445	70	431	0	426
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	386	740	1.154	592	1.782	0	462	0	0	0	293	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	411	0	320	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	386	740	1.223	592	5.490	240	4.804	49	3.445	70	724	0	426
JANUARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.576	387	3.431	315	3.120	0	297	0	349



Estadual Rural	0	0	0	0	812	91	878	23	511	0	12	0	38	0
Municipal Urbana	209	86	1.146	82	676	0	120	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	172	0	1.466	0	615	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	209	86	1.318	82	5.530	478	5.044	338	3.631	0	386	0	387	0
JAPARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	65	122	10	291	0	97	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	82	0	115	1	71	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	64	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	102	0	264	66	234	11	291	0	97	0	57	0
JAPONVAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	0	270	76	531	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	20	138	0	123	0	127	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	223	0	243	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	35	20	142	0	692	0	640	76	531	0	82	0	57	0
JECEABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	12	350	17	181	0	60	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	211	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	363	12	350	17	181	0	69	0	51	0
JENIPAPO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	74	645	1	373	0	15	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	102	0	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	481	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	147	0	771	74	747	1	408	0	15	0	64	0
JEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	40	781	41	402	0	56	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	211	0	432	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	245	0	919	40	781	41	402	0	70	0	120	0
JEQUITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	20	537	5	452	0	102	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	37	135	0	395	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	88	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	37	135	0	643	20	576	5	452	0	143	0	77	0
JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	28	196	0	212	0	70	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	72	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	232	0	165	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	72	0	364	28	361	0	212	0	70	0	62	0
JEQUITINHONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.013	90	1.349	57	781	0	85	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	15	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	40	444	25	612	0	0	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	14	37	0	522	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	54	481	25	2.238	105	1.558	57	781	0	166	0	154	0
JESUANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	0	220	0	42	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	286	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	72	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	358	0	310	0	220	0	62	0	44	0
JOAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	503	179	617	90	484	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	0	344	0	555	0	321	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	347	32	70	57	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	213	0	370	0	1.405	211	1.008	147	484	0	0	0	50	0
JOANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	0	218	0	62	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	73	57	118	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	244	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	370	57	333	29	218	0	85	0	34	0
JOAO MONLEVADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.547	451	1.029	58	2.711	158	4	0	420	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	189	842	80	1.367	71	3.145	11	0	0	480	0	205	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	189	842	80	3.914	522	4.174	69	2.711	158	484	0	625	0
JOAO PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.186	267	2.477	64	1.930	0	167	0	264	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	47	165	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	135	816	0	586	0	301	0	0	0	193	0	171	0
Municipal Rural	0	0	157	0	869	0	355	0	0	0	49	0	41	0
Estadual e Municipal	138	135	973	0	3.672	314	3.298	64	1.930	0	409	0	476	0
JOAQUIM FELICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	19	0	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	102	0	299	26	268	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	102	0	299	45	268	0	177	0	47	0	0	0
JORDANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	573	194	592	31	446	0	13	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	66	178	0	79	0	86	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	66	178	0	801	194	678	31	446	0	70	0	127	0
JOSE GONCALVES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	60	272	26	246	0	43	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	73	20	70	0	0	32	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	125	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	123	0	295	153	292	96	246	0	75	0	59	0
JOSE RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	100	148	0	25	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	64	27	76	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	232	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	196	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	428	0	217	127	224	0	68	0	51	0
JOSENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	0	233	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	75	0	347	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	75	0	484	0	427	0	233	0	8	0	29	0
JUATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	324	0	982	0	0	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	632	0	2.030	0	1.442	0	0	0	305	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	632	0	2.231	0	1.766	0	982	0	305	0	210	0
JUIZ DE FORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8.398	897	13.497	158	13.465	19	241	0	1.677	0



Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	797	1.939	5.816	338	15.518	692	10.234	287	0	0	3.452	0	104
Municipal Rural	0	0	268	28	923	137	602	100	0	0	199	0	0
Estadual e Municipal	797	1.939	6.084	366	24.874	1.726	24.333	545	13.465	19	3.892	0	1.781
JURAMENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	86	231	0	68	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	102	0	348	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	102	0	355	0	205	86	231	0	68	0	15
JURUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	542	0	305	0	87	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	11	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	183	0	534	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	46	38	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	221	0	604	160	542	0	305	0	87	0	75
JUVENILIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	20	348	0	355	0	5	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	93	0	87	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	175	0	356	0	104	0	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	74	0	44	0	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	0	48	184	0	696	20	583	0	355	0	40	0	33
LADAINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	712	45	1.166	1	706	0	50	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	1.212	0	197	0	0	0	60	0	0
Estadual e Municipal	0	32	303	0	2.031	45	1.363	1	706	0	110	0	109
LAGAMAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	234	0	0	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	81	25	115	19	111	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	99	0	360	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	27	43	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	142	0	472	25	414	19	345	0	9	0	26
LAGOA DA PRATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.640	93	2.577	12	2.149	0	42	0	194
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	243	307	1.024	0	1.411	3	0	0	0	0	82	0	58
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	243	307	1.026	0	3.060	96	2.577	12	2.149	0	124	0	252
LAGOA DOS PATOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	244	0	0	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	96	0	358	36	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	103	0	389	36	317	0	244	0	16	0	22
LAGOA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	19	163	3	377	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	164	0	532	63	404	0	0	0	63	0	36
Municipal Rural	0	0	105	0	418	0	215	0	98	0	5	0	15
Estadual e Municipal	0	0	269	0	981	82	782	3	475	0	68	0	51
LAGOA FORMOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	26	957	0	647	0	16	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	203	0	948	0	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	203	0	1.092	26	957	0	647	0	38	0	68
LAGOA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	0	633	0	395	0	53	0	91
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	139	0	571	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	151	0	810	0	633	0	395	0	63	0	91
LAGOA SANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	606	27	1.741	0	2.011	0	0	0	330
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	575	57	947	123	2.064	863	1.271	138	0	0	569	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	575	57	947	123	2.670	890	3.012	138	2.011	0	569	0	330
LAJINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	733	121	902	0	735	0	164	0	101
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	254	0	332	50	471	0	61	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	575	0	118	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	414	0	1.640	171	1.491	0	796	0	164	0	101
LAMBARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	524	123	1.178	0	610	86	71	0	181
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	307	0	667	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	384	0	1.379	123	1.178	0	610	86	71	0	181
LAMIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	61	213	37	136	49	35	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	140	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	112	0	227	113	213	37	136	49	35	0	43
LARANJAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	51	75	70	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	364	0	220	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	128	0	398	0	306	0	51	75	70	0	60
LASSANCE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	25	372	48	374	0	0	0	77
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	160	0	183	0	0	0	0	0	74	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	203	0	158	0	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	0	0	209	0	617	25	530	48	374	0	81	0	77
LAVRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.266	188	2.309	124	3.001	2	56	0	546
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	1.005	1.171	361	3.288	59	1.660	0	0	0	637	0	81
Municipal Rural	0	0	70	0	441	0	331	19	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	191	1.005	1.241	361	4.995	247	4.300	143	3.001	2	693	0	627
LEANDRO FERREIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	24	182	0	142	0	18	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	83	0	239	24	182	0	142	0	18	0	0
LEME DO PRADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	47	132	25	304	0	0	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	104	77	122	20	48	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	127	41	105	0	0	0	255	0	0
Estadual e Municipal	0	90	135	0	364	165	359	45	352	0	255	0	37
LEOPOLDINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	680	309	1.560	156	1.936	0	232	0	229
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	59	485	241	1.786	96	1.334	0	0	0	63	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	176	0	0	0	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	75	59	526	241	2.642	405	2.894	156	1.936	0	308	0	229
LIBERDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	327	0	277	0	39	0	29
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	268	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	336	0	358	0	277	0	48	0	29
LIMA DUARTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	773	3	616	1	0	0	31
Estadual Rural	0	0	0	0	7	23	70	24	74	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	263	0	812	0	45	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	14	36	0	163	0	58	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	299	0	1.151	23	946	27	690	1	7	0	31
LIMEIRA DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	439	49	384	0	34	0	52
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	145	22	505	0	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	161	22	608	0	439	49	384	0	55	0	52
LONTRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	395	0	488	0	450	0	0	0	85
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	181	0	261	0	226	0	0	0	37	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	181	0	709	0	714	0	450	0	37	0	85
LUISBURGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	398	0	262	0	20	0	39
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	48	10	228	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	373	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	48	10	601	0	398	0	262	0	20	0	39
LUISLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	0	372	0	279	0	0	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	130	0	138	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	108	11	102	0	0	0	0	0	25	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	206	0	115	0	0	0	66	0	0
Estadual e Municipal	0	59	134	11	640	0	617	0	417	0	91	0	43
LUMINARIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	23	223	22	27	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	16	126	0	382	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	16	126	0	382	0	352	23	223	22	27	0	36
LUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	485	22	464	49	653	0	26	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	306	45	669	0	495	1	0	0	128	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	306	45	1.197	22	959	50	653	0	154	0	90
MACHACALIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	28	511	0	335	0	21	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	88	50	478	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	88	50	664	28	511	0	335	0	21	0	0
MACHADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	853	220	1.914	73	1.357	1	137	0	206
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	521	104	258	874	87	0	0	0	0	72	0	0
Municipal Rural	0	45	68	45	249	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	566	172	303	1.976	525	1.914	73	1.357	1	209	0	206
MADRE DE DEUS DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	0	194	0	20	0	46
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	305	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	338	0	291	0	194	0	20	0	46
MALACACHETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	948	199	1.536	48	1.107	0	0	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	67	367	0	98	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	469	9	111	12	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	67	367	0	1.515	294	1.647	60	1.107	0	0	0	68
MAMONAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	409	0	314	8	37	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	80	0	315	0	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	80	0	425	0	409	0	314	8	54	0	60
MANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	843	112	1.057	0	954	0	79	0	97
Estadual Rural	0	0	0	0	106	42	130	0	126	0	14	0	0
Municipal Urbana	95	143	462	0	720	0	419	0	0	0	121	0	0
Municipal Rural	0	50	107	16	457	0	227	0	0	0	28	0	0
Estadual e Municipal	95	193	569	16	2.126	154	1.833	0	1.080	0	242	0	97
MANHUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.669	420	4.632	130	2.729	0	356	0	638
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	210	1.424	177	1.924	106	623	0	0	0	378	0	0
Municipal Rural	0	17	186	0	955	0	10	0	0	0	42	0	0
Estadual e Municipal	0	227	1.610	177	6.548	526	5.265	130	2.729	0	776	0	638
MANHUMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	925	48	445	0	53	0	130



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	391	50	1.166	216	506	0	295	0	62	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	202	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	470	50	1.368	216	1.431	48	740	0	115	0	130
MANTENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	798	0	1.006	0	8	0	55
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	608	0	1.858	0	779	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	147	0	62	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	639	0	2.005	0	1.639	0	1.006	0	8	0	55
MAR DE ESPANHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	593	24	660	0	448	0	0	0	88
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	363	0	176	0	68	0	0	0	54	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	363	0	769	24	728	0	448	0	54	0	88
MARAVILHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	28	154	22	291	0	0	0	59
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	159	0	292	23	223	0	0	0	125	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	101	0	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	200	0	512	51	457	22	291	0	125	0	59
MARIA DA FE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	699	0	762	0	48	0	115
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	35	200	0	768	0	186	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	35	267	0	1.006	0	885	0	762	0	63	0	115
MARIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.139	268	1.665	205	1.774	0	90	0	141
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	244	726	110	1.487	810	1.490	1	229	0	641	0	462
Municipal Rural	0	0	250	0	136	379	454	0	169	0	35	0	0
Estadual e Municipal	0	244	976	110	2.762	1.457	3.609	206	2.172	0	766	0	603
MARILAC													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	405	25	246	0	80	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	98	0	410	0	0	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	98	0	410	0	405	25	246	0	125	0	0
MARIO CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	832	107	683	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	314	0	1.107	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	314	0	1.149	57	832	107	683	0	9	0	0
MARIPA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	78	0	16	189	9	192	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	78	0	16	189	9	192	161	0	0	0	0
MARLIERIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	198	49	239	0	29	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	21	0	46	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	349	0	0	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	16	0	113	0	395	19	198	49	239	0	49	0	68
MARMELOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	230	0	173	0	34	0	30
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	113	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	187	11	230	0	173	0	34	0	30
MARTINHO CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	513	24	512	0	307	0	42	0	130
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	20	0	0
Municipal Urbana	0	165	271	0	387	0	335	0	108	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	11	0	99	0	57	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	282	0	1.008	24	904	0	415	0	62	0	130
MARTINS SOARES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	535	0	242	0	17	0	52
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	148	0	472	42	0	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	181	0	602	42	535	0	242	0	36	0	52
MATA VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	273	48	511	0	454	0	131	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	193	0	462	0	271	0	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	204	0	801	48	782	0	454	0	154	0	96
MATERLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	338	0	244	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	277	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	168	14	72	23	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	105	0	445	14	410	23	244	0	0	0	0
MATEUS LEME													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.822	49	884	0	38	0	284
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	340	0	2.243	0	148	0	0	0	174	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	229	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	371	0	2.472	0	1.970	49	884	0	212	0	284
MATHIAS LOBATO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	276	30	159	0	0	0	42
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	24	131	0	351	0	0	0	0	0	115	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	24	131	0	351	0	276	30	159	0	115	0	42
MATIAS BARBOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	835	0	438	0	0	0	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	11	231	0	864	29	51	0	0	0	100	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	11	231	0	864	29	886	0	438	0	100	0	84
MATIAS CARDOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	211	0	445	0	503	0	12	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	112	0	150	0	76	0	12	0	22	0
Municipal Urbana	46	60	255	27	604	0	309	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	37	0	90	0	165	0	50	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	83	60	345	27	1.092	0	954	0	579	0	127	0	22	0
MATIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	688	226	1.174	209	735	0	163	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	406	0	478	120	83	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	222	0	76	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	476	0	1.388	346	1.333	209	735	0	245	0	176	0
MATO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	314	116	606	181	638	0	140	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	216	0	322	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	160	12	0	0	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	216	0	796	128	606	181	638	0	232	0	127	0
MATOZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	963	156	1.586	0	1.895	0	96	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	706	0	1.198	114	649	93	0	0	161	0	53	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	706	0	2.161	270	2.235	93	1.895	0	257	0	190	0
MATUTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	0	104	0	8	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	26	69	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	42	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	26	74	0	300	0	242	0	104	0	8	0	24	0
MEDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	22	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	68	0	174	13	199	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	99	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	84	0	273	13	253	0	106	22	0	0	0	0
MEDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	961	48	1.576	0	730	0	0	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	196	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	403	0	592	0	0	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	403	0	2.120	48	1.772	0	785	0	75	0	115	0
MENDES PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	20	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	126	46	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	84	0	319	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	102	0	488	0	404	66	265	0	0	0	0	0
MERCES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	49	563	4	376	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	140	0	382	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	140	0	653	49	563	4	376	0	29	0	0	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	22	316	0	53	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	302	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	132	0	442	0	415	22	316	0	73	0	60	0
MINAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.262	71	1.530	7	1.410	0	51	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	443	25	664	25	279	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	465	0	280	0	316	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	1.235	0	230	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	581	0	3.220	96	2.740	32	1.689	0	101	0	102	0
MINDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	50	184	0	42	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	81	0	309	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	81	0	309	0	232	50	184	0	63	0	65	0
MIRABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	211	40	806	49	712	0	91	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	89	150	0	627	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	19	33	0	154	0	112	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	101	108	183	0	992	40	918	49	712	0	135	0	115	0
MIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	76	362	0	111	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	314	189	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	329	0	258	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	179	0	643	189	568	76	362	0	151	0	153	0
MIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	104	579	0	349	0	73	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	267	0	536	1	60	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	10	29	8	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	29	275	0	744	105	639	0	349	0	103	0	72	0
MIRAVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	25	115	0	288	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	20	41	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	79	0	79	225	52	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	0	124	431	97	374	15	288	0	0	0	0	0
MOEDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	0	139	0	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	277	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	136	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	413	0	382	0	139	0	42	0	98	0
MOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	51	343	25	342	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	0	0	346	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	155	0	521	51	343	25	342	0	32	0	60	0
MONJOLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	82	0	134	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	45	0	115	0	154	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	45	0	185	0	236	0	134	0	0	0	0
MONSENHOR PAULO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	48	241	0	338	0	17	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	166	0	197	0	266	0	0	0	32	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	176	0	587	48	507	0	338	0	49	0	53
MONTALVANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	843	73	987	0	769	0	107	0	184
Estadual Rural	0	0	0	0	142	0	242	0	111	0	21	0	0
Municipal Urbana	0	121	45	103	159	0	93	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	308	0	63	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	45	103	1.452	73	1.385	0	880	0	150	0	184
MONTE ALEGRE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	309	85	651	3	693	0	0	0	166
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	168	107	0	508	31	319	10	0	0	73	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	198	0	160	0	26	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	168	128	0	1.015	116	1.130	13	719	0	73	0	166
MONTE AZUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	695	162	720	25	762	0	69	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	287	21	183	19	270	0	0	0	34
Municipal Urbana	0	60	266	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	35	116	0	297	0	352	0	0	0	54	0	0
Estadual e Municipal	0	95	382	0	1.279	183	1.255	44	1.032	0	123	0	124
MONTE BELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	26	740	20	499	0	64	0	29
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	236	0	538	0	76	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	9	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	250	0	791	26	816	20	499	0	64	0	29
MONTE CARMELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.863	308	2.233	50	1.838	0	185	0	306
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	241	624	62	697	1	279	0	0	0	163	0	0
Municipal Rural	0	48	84	14	374	0	204	0	0	0	24	0	0
Estadual e Municipal	0	289	708	76	2.934	309	2.716	50	1.838	0	372	0	306
MONTE FORMOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	474	0	170	0	43	0	24
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	601	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	79	0	644	0	474	0	170	0	43	0	24
MONTE SANTO DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.118	81	822	0	111	0	105
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	349	0	1.152	158	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	0	349	0	1.152	158	1.118	81	822	0	125	0	105
MONTE SIAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	113	520	135	887	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	269	211	166	1.085	0	352	0	0	0	46	0	0
Municipal Rural	0	46	0	59	140	0	127	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	315	211	225	1.385	113	999	135	887	0	46	0	0
Montes Claros													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10.997	601	13.275	280	14.527	40	750	0	2.535
Estadual Rural	0	0	0	0	208	0	161	0	344	0	0	0	39
Municipal Urbana	2.552	350	5.075	46	8.809	917	5.394	360	0	0	1.460	0	0
Municipal Rural	0	0	529	0	1.317	105	1.006	54	0	0	25	0	0
Estadual e Municipal	2.552	350	5.604	46	21.331	1.623	19.836	694	14.871	40	2.235	0	2.574
MONTEZUMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	693	0	309	0	38	0	78
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	710	0	693	0	309	0	38	0	78
MORADA NOVA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	205	0	324	0	0	0	23
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	204	0	409	0	352	0	0	0	88	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	112	0	97	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	204	0	648	0	654	0	324	0	88	0	23
MORRO DA GARÇA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	134	0	0	0	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	68	0	229	13	208	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	43	0	32	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	82	0	272	13	240	0	134	0	0	0	27
MORRO DO PILAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	46	294	0	163	0	33	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	23	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	243	46	294	0	163	0	56	0	0
MUNHOZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	402	0	204	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	0	297	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	112	0	431	0	402	0	204	0	0	0	0
MURIAE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.988	629	3.575	162	3.079	0	18	0	126
Estadual Rural	0	0	0	0	59	23	49	0	42	0	148	0	47
Municipal Urbana	390	415	2.076	0	3.733	70	1.540	49	0	0	39	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	170	0	51	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	390	415	2.158	0	5.950	722	5.215	211	3.121	0	205	0	173
MUTUM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	949	209	1.303	17	850	0	0	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	93	72	171	26	34	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	492	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	562	0	162	0	0	0	39	0	0
Estadual e Municipal	0	0	575	0	1.719	281	1.636	43	884	0	39	0	79
MUZAMBINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	278	32	1.088	56	602	0	23	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	78	286	9	618	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	78	324	9	1.185	32	1.088	56	602	0	36	0	60	0
NACIP RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	175	21	104	0	25	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	277	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	304	0	175	21	104	0	48	0	47	0
NANUQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.596	413	2.136	106	1.622	0	0	0	330	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	588	0	704	0	394	0	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	229	0	98	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	633	0	2.529	413	2.628	106	1.622	0	296	0	330	0
NAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	479	51	384	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	178	0	509	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	178	0	509	0	479	51	384	0	14	0	0	0
NATALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	167	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	24	104	0	332	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	24	104	0	340	0	311	0	167	0	21	0	23	0
NATERCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	28	151	0	46	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	47	71	0	205	71	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	25	47	73	0	215	71	259	28	151	0	66	0	24	0
NAZARENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	567	0	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	159	0	619	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	619	0	567	0	336	0	0	0	0	0
NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	703	48	1.264	42	1.172	0	115	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	34	138	36	0	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	263	0	677	68	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	178	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	352	0	1.662	151	1.402	78	1.172	0	161	0	161	0
NINHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	23	503	0	268	0	35	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	24	292	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	28	75	0	248	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	10	152	0	530	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	38	227	0	930	47	795	0	362	0	62	0	104	0
NOVA BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	28	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	344	0	253	28	152	0	0	0	0	0
NOVA ERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	50	1.047	76	819	3	145	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	442	0	900	117	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	14	0	22	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	134	14	442	22	1.125	224	1.047	76	819	3	172	0	130	0
NOVA LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.141	0	2.960	0	94	0	659	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	205	230	1.553	76	4.585	290	0	0	0	0	427	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	205	230	1.553	76	4.585	290	4.141	0	2.960	0	521	0	659	0
NOVA MODICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	46	220	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	225	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	92	0	306	0	253	46	220	0	71	0	0	0
NOVA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	0	507	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	173	113	1.009	0	408	0	37	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	93	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	193	113	1.102	0	872	0	544	0	27	0	17	0
NOVA PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	20	112	0	5	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	0	203	75	155	0	0	0	27	0
Municipal Urbana	0	60	68	7	378	0	96	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	55	59	10	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	127	17	547	0	403	95	267	0	40	0	50	0
NOVA RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	81	793	40	448	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	191	71	732	42	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	199	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	219	71	1.059	123	899	40	448	0	0	0	73	0
NOVA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.619	0	1.515	0	2.970	0	111	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	429	945	223	4.222	4	2.993	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	353	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	429	1.017	223	6.194	4	4.748	0	2.970	0	211	0	127	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	23	345	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	123	0	361	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	123	0	482	0	413	23	345	0	0	0	0	0
NOVO CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	965	63	1.445	40	953	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	729	355	988	79	440	0	11	0	46	0



Municipal Urbana	214	94	270	0	392	0	244	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	119	99	0	0	1.283	2	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	333	193	270	0	3.369	420	2.821	119	1.393	0	48	0	88	0
NOVO ORIENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	407	25	530	25	241	0	29	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	211	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	169	0	179	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	451	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	207	0	1.037	25	869	25	343	0	29	0	53	0
NOVORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	190	0	328	0	239	0	18	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	51	83	0	293	0	127	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	141	0	483	0	455	0	239	0	32	0	64	0
OLARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	109	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	123	0	131	0	76	0	0	0	16	0
OLHOS-D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	478	0	318	0	75	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	56	137	0	398	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	151	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	38	56	174	0	549	0	478	0	318	0	104	0	54	0
OLIMPIO NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	224	0	201	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	224	0	201	0	141	0	68	0	27	0
OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.142	118	2.043	18	1.465	0	0	0	304	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	140	634	21	1.146	153	179	132	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	262	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	140	728	21	2.588	294	2.222	150	1.465	0	118	0	304	0
OLIVEIRA FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	86	0	96	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	106	0	96	0	64	0	11	0	0	0
ONCA DE PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	201	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	73	0	266	0	283	0	145	0	0	0	0	0
ORATORIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	27	82	26	515	0	311	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	27	82	26	515	0	311	0	165	0	0	0	0	0
ORIZANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	120	62	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	14	77	0	317	20	669	1	264	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	14	145	0	640	82	670	1	264	0	13	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	60	633	46	1.009	48	20	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	170	576	0	1.463	319	1.046	102	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	231	1	184	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	170	652	0	1.702	380	1.863	148	1.009	48	163	0	275	0
OURO FINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	971	146	1.676	0	1.024	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	29	112	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	193	265	140	139	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	453	201	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	193	379	140	1.595	376	1.788	0	1.024	0	0	0	0	0
OURO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.619	195	2.429	212	2.731	0	116	0	527	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	654	1.378	24	3.037	0	2.167	1	0	0	425	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	417	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	178	654	1.479	24	5.073	195	4.596	213	2.731	0	541	0	527	0
OURO VERDE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	329	0	681	0	388	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	107	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	320	0	63	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	107	0	729	0	744	0	388	0	28	0	0	0
PADRE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	281	48	185	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	96	0	187	0	123	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	386	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	163	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	137	0	645	19	468	48	308	0	33	0	27	0
PADRE PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	619	49	1.092	0	805	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	383	0	481	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	730	0	538	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	459	0	1.830	49	1.630	0	914	0	70	0	0	0
PAI PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	0	360	0	52	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	101	0	311	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	23	62	0	245	0	261	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	66	23	163	0	556	0	583	0	360	0	178	0	41	0
PAINEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	204	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	45	77	0	272	7	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	27	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	90	0	299	7	325	0	204	0	30	0	0	0
PAINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	524	0	261	0	28	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	151	0	502	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	151	0	525	11	524	0	261	0	28	0	81	0
PAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	67	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	79	0	92	0	74	0	0	0	27	0
PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	49	170	0	27	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	89	0	362	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	89	0	362	5	253	49	170	0	27	0	27	0
PALMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	115	472	51	313	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	149	0	61	0	45	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	275	1	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	149	0	550	116	517	51	313	0	23	0	0	0
PAPAGAIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	1.001	25	545	0	155	0	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	25	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	207	0	1.138	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	207	0	1.244	25	1.049	25	545	0	193	0	194	0
PARA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.187	238	4.289	53	3.506	0	195	0	413	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	1.117	1.884	0	2.081	44	1.279	43	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	48	156	0	407	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	1.165	2.040	0	5.675	282	5.723	96	3.506	0	287	0	413	0
PARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.054	209	3.579	142	3.683	0	246	0	810	0
Estadual Rural	0	0	0	0	74	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	382	1.728	0	2.393	151	1.286	0	0	0	655	0	0	0
Municipal Rural	0	30	213	0	990	0	727	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	412	1.941	0	6.511	360	5.637	142	3.683	0	901	0	810	0
PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	44	742	25	674	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	208	22	136	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	157	271	113	839	52	202	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	75	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	157	289	113	1.081	307	966	188	674	0	0	0	38	0
PARAISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	961	0	720	0	99	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	338	0	1.058	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	338	0	1.103	0	1.051	0	720	0	99	0	134	0
PARAOPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	156	853	68	980	0	142	0	314	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	471	29	980	99	236	41	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	266	0	182	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	542	29	1.497	255	1.271	109	980	0	315	0	314	0
PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	432	165	874	0	605	0	87	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	208	0	278	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	255	0	955	165	874	0	605	0	87	0	114	0
PASSA TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	24	318	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	453	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	132	0	484	0	432	24	318	0	0	0	33	0
PASSA VINTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	155	0	149	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	167	0	149	0	58	0	51	0	0	0
PASSABEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	0	109	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	122	0	130	0	109	0	0	0	0	0
PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.057	485	4.615	185	3.948	25	390	0	480	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	240	1.474	224	3.592	239	478	39	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	261	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	240	1.562	224	5.981	724	5.392	224	3.948	25	460	0	480	0
PATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	35	198	9	330	0	48	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	102	0	221	0	137	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	155	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	143	0	516	35	454	9	330	0	70	0	48	0
PATOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.792	548	6.013	42	5.057	1	37	0	873	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	372	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	616	1.326	362	1.971	232	1.238	87	0	0	254	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	436	0	400	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	616	1.429	362	8.199	780	7.651	129	5.429	1	291	0	873	0
PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.555	302	3.182	102	3.111	0	222	0	327	0
Estadual Rural	0	0	0	0	221	30	192	16	105	0	172	0	17	0



Municipal Urbana	0	144	1.504	0	2.004	69	1.138	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	375	116	261	22	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	1.650	0	5.155	517	4.773	140	3.216	0	461	0	344	0
PATROCINIO DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	0	171	0	36	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	342	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	140	0	347	0	296	0	171	0	36	0	91	0
PAULA CANDIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	24	618	0	342	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	150	0	375	2	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	150	0	733	26	618	0	342	0	20	0	0	0
PAULISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	29	390	21	226	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	239	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	159	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	142	0	479	29	500	21	226	0	46	0	40	0
PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	92	452	0	276	0	26	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	25	124	49	141	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	374	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	50	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	151	0	610	118	576	49	417	0	59	0	56	0
PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	591	194	951	0	623	0	121	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	707	0	257	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	321	0	1.298	194	1.208	0	623	0	121	0	147	0
PEDRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	478	155	1.657	47	1.206	0	27	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	408	0	1.414	0	175	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	35	60	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	468	0	2.124	155	1.832	47	1.206	0	102	0	65	0
PEDRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	23	173	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	458	54	383	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	197	0	671	77	556	0	282	0	59	0	0	0
PEDRA DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	21	222	23	129	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	245	21	222	23	129	0	17	0	0	0
PEDRA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	59	0	194	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	59	0	267	0	217	0	136	0	0	0	52	0
PEDRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	208	0	209	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	208	0	209	0	117	0	0	0	14	0
PEDRALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	723	0	535	0	121	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	535	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	225	0	768	0	723	0	535	0	121	0	90	0
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	42	702	24	685	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	197	33	492	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	209	33	822	42	788	24	685	0	0	0	49	0
PEDRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	27	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	64	69	0	199	72	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	64	69	0	199	72	220	27	159	0	12	0	0	0
PEDRO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	971	207	1.476	60	2.044	0	0	0	636	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	179	48	210	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	409	1.381	0	2.386	72	1.397	0	0	0	400	0	0	0
Municipal Rural	0	31	68	0	614	1	340	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	440	1.449	0	3.971	280	3.392	108	2.254	0	400	0	636	0
PEDRO TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	131	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	153	0	129	0	88	0	0	0	44	0
PEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	104	0	221	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	104	0	221	0	247	0	103	0	0	0	0	0
PEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	316	0	126	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	18	94	0	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	33	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	18	95	0	283	0	317	0	126	0	0	0	33	0
PERDIGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	592	0	307	0	43	0	62	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	261	0	721	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	261	0	721	30	592	0	307	0	43	0	62
PERDIZES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	161	45	810	0	460	0	32	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	125	0	127	0	81	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	308	209	84	833	9	0	0	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	308	227	84	1.206	54	937	0	541	0	55	0	37
PERDOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	252	47	633	25	596	29	0	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	58	24	84	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	391	0	713	0	387	0	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	391	0	1.106	71	1.104	25	596	29	23	0	109
PERIQUITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	163	0	401	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	193	212	0	611	0	488	0	0	0	37	0	0
Municipal Rural	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	226	212	0	676	0	651	0	401	0	37	0	0
PESCADOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	371	32	265	0	11	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	437	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	437	0	371	32	265	0	11	0	34
PIAU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	90	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	137	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	148	28	176	0	90	0	0	0	0
PIEDADE DE CARATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	571	0	249	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	162	0	588	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	200	0	775	0	571	0	249	55	0	0	0
PIEDADE DE PONTE NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	182	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	77	38	321	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	77	38	321	0	314	0	182	0	0	0	0
PIEDADE DO RIO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	0	208	0	39	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	66	0	265	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	56	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	321	18	275	0	208	0	39	0	0
PIEDADE DOS GERAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	58	192	0	52	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	99	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	226	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	384	30	234	58	192	0	52	0	0
PIMENTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	456	0	279	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	595	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	157	0	603	0	456	0	279	0	0	0	0
PINGO D AGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	0	183	0	18	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	131	0	448	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	131	0	448	0	278	0	183	0	18	0	0
PINTOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	502	0	408	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	136	0	242	0	65	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	144	0	391	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	304	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	220	0	831	0	744	0	473	0	0	0	0
PIRACEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	37	374	2	282	0	0	0	30
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	153	0	99	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	94	0	387	37	473	2	282	0	0	0	30
PIRAJUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	17	161	0	36	0	11
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	65	108	0	381	0	0	0	0	0	26	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	65	108	0	381	0	267	17	161	0	62	0	11
PIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	279	192	1.021	97	618	0	97	0	220
Estadual Rural	0	0	0	0	36	62	173	0	65	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	173	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	141	0	534	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	314	0	1.087	313	1.194	97	683	0	97	0	220
PIRANGUCU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	0	173	0	0	0	24
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	53	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	79	0	373	0	354	0	173	0	0	0	24
PIRANGUINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	531	24	332	0	68	0	145
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	188	0	531	45	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	188	0	531	45	531	24	332	0	85	0	145
PIRAPETINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	67	235	0	433	0	74	0	62



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	14	144	0	530	84	408	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	14	147	0	586	151	643	0	433	0	85	0	62
PIRAPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	769	0	2.503	97	2.456	0	79	0	428
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	725	1.067	0	2.500	625	565	142	0	0	217	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	725	1.067	0	3.269	625	3.068	239	2.456	0	296	0	428
PIRAUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	610	0	281	30	89	0	69
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	294	0	696	9	0	0	0	0	33	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	294	0	752	9	663	0	281	30	122	0	69
PITANGUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.246	156	1.335	0	909	0	164	0	182
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	139	526	15	187	19	214	39	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	210	24	130	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	169	139	526	15	1.643	199	1.679	39	1.000	0	176	0	182
PIUMHI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	202	1.509	0	1.248	0	97	0	83
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	187	517	0	1.738	0	0	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	187	531	0	1.871	202	1.509	0	1.248	0	135	0	83
PLANURA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	559	24	403	0	61	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	157	262	0	705	41	0	0	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	157	262	0	705	41	559	24	403	0	89	0	0
POCO FUNDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	385	115	669	50	380	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	227	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	262	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	227	0	871	115	669	50	380	0	0	0	0
POCOS DE CALDAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.367	164	1.818	39	4.025	8	10	0	724
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	2.533	736	1.684	5.569	878	5.215	237	768	1	764	0	0
Municipal Rural	0	13	77	0	275	0	246	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	2.546	813	1.684	7.211	1.042	7.279	276	4.793	9	774	0	724
POCRANE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	73	393	26	390	0	57	0	51
Estadual Rural	0	0	0	0	8	24	3	26	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	178	0	77	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	153	0	508	97	473	52	390	0	57	0	51
POMPEU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	679	49	1.597	0	1.387	0	309	0	264
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	291	128	301	1.480	86	368	0	0	0	120	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	291	128	301	2.224	135	1.965	0	1.387	0	429	0	264
PONTE NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.069	133	1.605	31	1.867	1	0	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	20	48	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	443	929	43	2.301	0	1.464	0	0	0	228	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	298	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	443	991	43	3.688	181	3.127	31	1.867	1	228	0	80
PONTO CHIQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	22	284	0	48	0	83
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	126	0	0	412	37	0	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	126	0	0	412	60	282	22	284	0	68	0	83
PONTO DOS VOLANTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	535	52	563	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	350	0	647	0	0	0	0	0	141	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	712	0	472	0	0	0	201	0	0
Estadual e Municipal	132	0	350	0	1.359	0	1.007	52	563	0	342	0	0
PORTEIRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.393	236	1.604	138	1.606	50	151	0	173
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	254	76	0	0	30
Municipal Urbana	365	80	308	62	74	0	95	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	23	161	31	1.165	9	533	0	0	0	292	0	0
Estadual e Municipal	365	103	469	93	2.632	245	2.232	138	1.860	126	457	0	203
PORTO FIRME													
Estadual Urbana	0	0	0	0	417	0	599	0	380	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	23	42	20	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	214	0	0	0	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	0	0	97	0	638	23	641	20	380	0	11	0	0
POTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	449	0	1.049	0	688	0	75	0	108
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	134	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	275	0	749	42	159	8	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	20	57	0	336	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	332	0	1.614	42	1.342	8	688	0	75	0	108
POUSO ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.422	168	2.657	23	3.558	0	249	0	684
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	925	1.657	0	4.384	573	4.257	9	436	0	798	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	476	0	365	0	207	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	925	1.791	0	7.282	741	7.279	32	4.201	0	1.047	0	684
POUSO ALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	349	61	246	0	15	0	30
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	96	0	315	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	365	0	349	61	246	0	15	0	30
PRADOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	447	0	259	0	37	0	69



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	532	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRATA	0	0	169	0	659	0	447	0	259	0	37	0	69
Estadual Urbana	0	0	0	0	478	26	1.163	0	812	0	0	0	104
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	247	0	1.200	0	57	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	241	0	147	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRATAPOLIS	0	0	275	0	1.919	26	1.367	0	812	0	0	0	104
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	38	528	24	312	0	94	0	105
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	168	0	457	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRATINHA	0	44	178	0	525	38	528	24	312	0	112	0	105
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	167	34	174	0	23	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	77	0	240	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRESIDENTE BERNARDES	0	43	77	0	252	1	167	34	174	0	23	0	12
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	7	295	0	292	0	44	0	67
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	274	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRESIDENTE JUSCELINO	0	23	128	0	513	7	359	0	292	0	44	0	67
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	41	271	0	0	0	16
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	63	0	231	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	104	0	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRESIDENTE KUBITSCHEK	0	47	75	0	335	1	261	41	271	0	0	0	16
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	0	204	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	54	154	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRESIDENTE OLEGARIO	0	0	90	0	136	154	273	0	204	19	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	444	69	459	26	816	0	0	0	66
Estadual Rural	0	0	0	0	53	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	181	278	0	465	17	645	0	0	0	74	0	0
Municipal Rural	0	16	74	0	273	0	100	0	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal PRUDENTE DE MORAIS	30	197	352	0	1.235	87	1.204	26	816	0	95	0	66
Estadual Urbana	0	0	0	0	364	70	473	53	497	0	91	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	42	231	0	338	1	150	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal QUARTEL GERAL	33	42	231	0	702	71	623	53	497	0	91	0	109
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	83	0	273	0	220	0	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal QUELUZITO	0	72	83	0	273	0	220	0	117	0	34	0	33
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	108	0	51	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal RAPOSOS	0	0	31	0	114	0	108	0	51	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	850	39	769	0	102	0	158
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	39	438	36	776	219	0	0	0	0	25	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal RAUL SOARES	14	39	444	36	790	219	850	39	769	0	127	0	158
Estadual Urbana	0	0	0	0	473	230	908	116	929	0	0	0	58
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	463	18	852	25	332	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	236	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal RECREIO	0	0	463	18	1.561	255	1.240	116	929	0	6	0	58
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	44	178	0	258	1	0	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	207	0	441	41	410	0	0	0	109	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal REDUTO	0	75	207	0	511	85	588	0	258	1	109	0	43
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	495	48	288	0	32	0	77
Estadual Rural	0	0	0	0	49	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	50	134	0	395	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal RESENDE COSTA	26	50	166	0	581	18	495	48	288	0	50	0	77
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	528	29	356	0	48	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	222	0	561	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	20	0	115	0	165	0	74	0	0	0	0
Estadual e Municipal RESPLENDOR	7	0	242	0	688	0	693	29	430	0	48	0	80
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	501	0	123	0	80
Estadual Rural	0	0	11	0	66	0	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	347	0	1.250	0	773	0	0	0	41	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal RESSAQUINHA	0	61	358	0	1.316	0	1.095	0	501	0	164	0	80
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	202	0	0	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	68	0	211	0	350	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	10	0	53	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal RIACHINHO	32	0	121	0	287	0	350	0	202	0	19	0	53
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	548	0	337	0	0	0	29



Estadual Rural	0	0	0	0	76	34	116	40	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	137	0	422	56	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	180	0	523	90	664	40	459	0	0	0	29	0
RIACHO DOS MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	38	190	5	449	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	33	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	66	0	725	0	559	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	36	33	180	0	819	38	749	5	449	0	58	0	22	0
RIBEIRAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13.894	1.301	19.765	416	11.752	82	776	0	959	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	536	0	25	0
Municipal Urbana	0	1.539	5.241	0	7.775	1.001	2.778	233	0	0	3.071	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.539	5.241	0	21.669	2.302	22.543	649	11.752	82	4.383	0	984	0
RIBEIRAO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	25	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	5	70	0	257	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	5	70	0	273	0	169	25	168	0	0	0	0	0
RIO ACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	113	0	271	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	137	49	649	91	572	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	137	49	747	91	685	0	271	0	17	0	60	0
RIO CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	26	256	0	504	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	76	261	67	945	0	641	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	76	291	67	1.174	26	897	0	504	0	0	0	0	0
RIO DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	240	24	275	0	277	0	11	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	216	0	183	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	151	0	456	24	458	0	277	0	11	0	20	0
RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	209	0	192	0	141	0	0	0	0	0
RIO ESPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	121	341	58	244	0	43	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	358	121	341	58	244	0	43	0	64	0
RIO MANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	244	66	193	0	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	24	0	155	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	19	0	132	7	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	43	0	287	54	245	66	193	0	67	0	0	0
RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	469	25	237	0	87	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	144	36	634	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	151	36	670	0	469	25	237	0	102	0	45	0
RIO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	84	173	75	383	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	211	314	0	141	137	355	30	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	80	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	211	314	0	482	247	528	105	383	0	28	0	37	0
RIO PARDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	318	0	858	0	912	0	0	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	630	0	318	0	573	0	0	0	35	0
Municipal Urbana	0	84	413	27	797	0	566	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	805	0	900	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	413	27	2.550	0	2.642	0	1.485	0	117	0	179	0
RIO PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	374	71	328	0	631	0	11	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	288	18	570	1	542	31	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	311	18	1.038	72	870	31	631	0	75	0	48	0
RIO POMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	69	890	0	384	0	110	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	110	78	582	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	110	78	863	69	890	0	384	0	134	0	145	0
RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	304	0	316	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	370	0	316	0	140	0	0	0	0	0
RIO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	446	0	875	0	408	157	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	183	0	149	0	127	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	860	0	196	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	99	0	1.489	0	1.220	0	535	157	14	0	25	0
RITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	50	232	0	46	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	257	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	334	0	226	50	232	0	46	0	45	0
ROCHEDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	34	0	182	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	34	0	182	0	191	0	70	0	0	0	0	0
RODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	443	0	236	49	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	166	0	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	166	0	592	0	443	0	236	49	64	0	0	0
ROMARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	76	0	290	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	290	0	216	0	133	0	17	0	0	0
ROSARIO DA LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	24	71	0	237	0	370	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	44	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	24	82	0	281	23	370	0	229	0	11	0	19	0
RUBELITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	70	306	49	193	0	33	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	70	296	26	226	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	45	36	58	34	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	10	0	51	0	318	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	85	96	36	580	174	602	75	419	0	64	0	18	0
RUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	49	347	27	419	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	74	245	0	455	93	265	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	74	245	0	754	142	612	27	419	0	0	0	18	0
SABARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.029	276	5.563	234	4.583	0	292	0	697	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	262	2.172	0	4.833	2.522	1.708	1.058	0	0	573	0	423	0
Municipal Rural	21	0	50	0	123	15	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	262	2.222	0	5.985	2.813	7.285	1.292	4.583	0	865	0	1.120	0
SABINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	553	194	1.052	25	554	0	38	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	154	0	81	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	295	0	315	0	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	217	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	320	0	1.085	194	1.206	25	635	0	116	0	116	0
SACRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	438	220	892	77	808	0	104	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	342	0	537	15	224	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	406	0	139	0	83	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	406	0	1.381	235	1.255	77	891	0	104	0	76	0
SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.673	204	2.285	43	1.677	0	188	0	190	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	40	150	92	108	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	17	279	628	0	570	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	47	81	0	476	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	326	709	0	2.737	245	2.565	135	1.785	0	206	0	190	0
SALTO DA DIVISA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	0	497	0	263	0	94	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	39	195	0	285	157	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	39	195	0	508	157	497	0	263	0	139	0	65	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	829	0	1.109	0	393	0	428	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	536	0	1.755	9	1.057	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	567	0	1.860	9	1.886	0	1.109	0	484	0	428	0
SANTA BARBARA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	276	0	297	0	270	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	108	0	228	0	126	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	191	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	151	0	695	0	520	0	270	0	86	0	73	0
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	199	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	250	0	216	0	146	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DO TUGURIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	40	0	0	162	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	133	0	262	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	250	40	262	0	162	0	27	0	26	0
SANTA CRUZ DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	61	176	0	147	0	21	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	290	0	165	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	293	61	341	0	147	0	21	0	64	0
SANTA CRUZ DE SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	22	270	0	292	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	57	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	244	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	115	0	419	22	505	0	292	0	0	0	42	0
SANTA CRUZ DO ESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	128	0	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	125	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	202	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	411	0	341	0	175	0	0	0	0	0
SANTA EFIGENIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	25	419	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	273	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0	32	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	103	0	435	25	419	0	253	0	62	0	0	0
SANTA FE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	51	303	18	215	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	307	51	303	18	215	0	0	0	54	0
SANTA HELENA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	365	25	370	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	141	0	72	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	137	0	672	0	437	25	370	0	44	0	0	0
SANTA JULIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	599	107	504	0	113	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	176	0	855	22	25	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	176	0	855	22	624	107	504	0	148	0	81	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.965	393	9.346	503	7.835	0	604	0	770	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	16	460	0	10.953	306	4.756	57	0	0	400	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	16	482	0	15.048	699	14.102	560	7.835	0	1.004	0	770	0
SANTA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	567	207	905	0	475	0	46	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	162	247	0	126	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	571	0	184	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	290	0	1.264	207	1.089	0	475	0	77	0	154	0
SANTA MARIA DE ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	864	0	587	0	50	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	222	0	688	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	145	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	273	0	942	0	864	0	587	0	100	0	97	0
SANTA MARIA DO SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	23	257	0	285	0	22	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	192	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	112	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	432	23	360	0	285	0	43	0	18	0
SANTA MARIA DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	624	150	1.080	56	553	51	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	29	64	0	211	0	68	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	272	0	345	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	29	336	0	1.180	150	1.148	56	553	51	90	0	52	0
SANTA RITA DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	23	464	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	120	13	431	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	120	13	531	23	464	0	262	0	5	0	0	0
SANTA RITA DE IBITIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	4	165	1	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	73	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	266	4	256	1	135	0	0	0	0	0
SANTA RITA DE JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	80	0	281	0	349	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	80	0	326	0	349	0	249	0	11	0	0	0
SANTA RITA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	447	0	242	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	106	0	442	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	107	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	123	0	549	18	447	0	242	0	17	0	0	0
SANTA RITA DO ITUETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	19	333	52	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	59	88	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	202	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	59	88	0	466	19	415	52	261	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.007	95	2.040	32	1.105	33	391	0	428	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	525	416	173	1.154	0	227	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	355	203	69	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	525	519	173	2.516	298	2.336	54	1.105	33	447	0	428	0
SANTA ROSA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	55	129	25	114	0	46	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	59	18	77	11	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	76	0	60	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	79	18	213	66	189	25	114	0	64	0	38	0
SANTA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	428	24	622	0	712	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	241	78	507	120	279	35	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	86	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	258	78	1.021	144	937	35	712	0	116	0	106	0
SANTANA DA VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	88	594	0	291	0	20	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	102	0	257	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	56	65	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	141	0	481	153	594	0	291	0	20	0	82	0
SANTANA DE CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	66	0	202	14	188	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	33	66	0	202	14	188	0	130	0	17	0	32	0
SANTANA DE PIRAPAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	25	256	51	359	0	48	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	120	0	270	0	193	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	120	0	622	25	501	51	359	0	48	0	37	0
SANTANA DO DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	73	0	157	59	230	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	142	0	262	59	230	0	79	0	0	0	0	0
SANTANA DO GARAMBEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	194	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	194	0	174	0	92	0	0	0	23	0
SANTANA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	154	0	13	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	64	15	351	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	64	15	351	0	317	0	154	0	31	0	63	0
SANTANA DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	21	537	25	284	0	60	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	33	24	0	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	140	21	396	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	256	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	140	21	764	21	570	49	284	0	80	0	69	0
SANTANA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	405	53	1.623	93	1.164	0	205	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1.649	0	0	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2.119	53	1.623	93	1.164	0	309	0	156	0
SANTANA DO RIACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	43	103	49	153	0	51	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	89	0	162	0	175	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	319	43	278	49	153	0	70	0	61	0
SANTANA DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	38	90	0	228	0	19	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	47	0	196	0	193	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	79	0	278	38	283	0	228	0	37	0	45	0
SANTO ANTONIO DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	25	1.048	0	737	0	86	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	273	0	1.185	17	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	61	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	328	0	1.334	80	1.074	0	737	0	117	0	77	0
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	208	47	80	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	221	47	239	0	119	0	39	0	0	0
SANTO ANTONIO DO GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	0	183	0	78	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	383	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	383	0	247	0	183	0	84	0	45	0
SANTO ANTONIO DO ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	220	0	491	0	211	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	330	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	74	0	550	0	498	0	211	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	29	714	42	436	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	116	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	269	66	609	92	0	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	347	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	269	66	1.109	121	830	42	489	0	102	0	0	0
SANTO ANTONIO DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	382	1	1.561	0	841	0	109	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	21	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	351	219	174	1.372	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	351	266	174	1.960	22	1.594	0	841	0	109	0	71	0
SANTO ANTONIO DO RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	20	142	0	359	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	285	0	328	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	354	0	270	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	127	0	780	20	740	0	359	0	31	0	0	0
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	141	0	99	0	89	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	141	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	182	0	141	0	99	0	102	0	34	0
SANTO HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	293	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	301	0	241	0	274	0	0	0	0	0
SANTOS DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.516	122	1.468	241	1.931	0	51	0	486	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	102	813	0	626	150	751	0	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	320	0	263	59	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	129	102	906	0	2.462	272	2.482	300	1.931	0	280	0	486	0
SAO BENTO ABADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	402	0	232	0	67	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	48	160	0	523	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	48	160	0	523	0	402	0	232	0	81	0	65	0
SAO BRAS DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	147	0	21	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	83	0	264	0	272	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	83	0	264	0	272	0	147	0	21	0	46	0
SAO DOMINGOS DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	294	0	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	110	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	272	0	215	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	183	0	578	0	509	0	316	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	731	116	1.077	0	791	0	84	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	71	221	34	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	13	68	4	284	55	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	84	289	38	1.031	171	1.077	0	791	0	84	0	83	0
SAO FELIX DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	43	171	3	61	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	23	89	0	316	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	23	89	0	325	0	212	43	171	3	105	0	60	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.183	356	2.190	191	2.495	0	62	0	236	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.020	427	1.279	143	536	0	21	0	19	0
Municipal Urbana	45	167	784	272	1.847	1	920	1	0	0	397	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	998	16	199	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	167	784	272	5.048	800	4.588	335	3.031	0	480	0	255	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	0	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	111	0	383	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	126	0	474	0	428	0	246	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	129	0	414	0	364	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	129	0	414	0	364	0	203	0	18	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	47	189	0	36	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	101	0	221	124	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	110	0	233	124	280	47	189	0	48	0	44	0
SAO GERALDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	348	71	533	0	225	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	144	0	17	151	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	186	0	430	222	533	0	225	0	0	0	42	0
SAO GERALDO DA PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	0	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	127	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	267	0	114	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	105	0	394	0	362	0	249	0	81	0	0	0
SAO GERALDO DO BAIXIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	0	120	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	136	106	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	196	106	301	0	120	0	0	0	60	0
SAO GONCALO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	24	149	0	207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	125	0	369	0	226	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	93	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	146	0	524	24	443	0	207	0	13	0	0	0
SAO GONCALO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	675	0	336	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	170	0	672	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	173	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	225	0	845	0	675	0	336	0	29	0	62	0
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	469	0	451	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	315	397	0	0	0	97	0	80	0
Municipal Rural	0	0	225	0	398	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	225	0	563	315	866	0	451	0	97	0	159	0
SAO GONCALO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	58	198	0	28	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	312	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	312	0	185	58	198	0	46	0	66	0
SAO GONCALO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	91	1.145	25	836	30	180	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	55	84	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	244	416	0	1.084	122	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	28	85	0	175	19	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	272	501	0	1.379	287	1.334	25	836	30	200	0	175	0
SAO GOTARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.037	184	2.009	33	1.272	2	212	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	661	64	1.180	58	0	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	134	661	64	2.257	242	2.009	33	1.272	2	295	0	191	0
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	514	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	144	0	486	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	144	0	486	0	514	0	300	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	42	286	0	41	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	70	0	258	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	88	5	71	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	96	0	346	5	322	54	286	0	49	0	72	0
SAO JOAO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	29	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	129	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	129	51	137	29	103	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	606	58	902	25	816	0	38	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	377	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	80	0	261	0	442	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	83	9	284	9	1.816	0	844	36	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	9	364	9	2.683	58	2.188	61	1.193	0	61	0	109	0
SAO JOAO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	221	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	124	0	1.524	25	768	0	410	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	91	0	381	0	323	0	0	0	256	0	0	0
Municipal Rural	42	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	0	259	0	1.905	25	1.091	0	631	0	261	0	17	0
SAO JOAO DEL REI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.547	263	3.681	132	2.981	0	28	0	550	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	49	0
Municipal Urbana	0	133	1.272	0	1.622	46	564	0	0	0	413	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	321	0	163	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	1.310	0	4.490	309	4.408	132	2.981	0	591	0	599	0
SAO JOAO DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	38	540	0	440	0	134	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	50	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	155	0	450	70	94	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	220	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	205	0	882	222	710	0	440	0	160	0	118	0
SAO JOAO DO MANTENINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	278	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	137	0	420	0	338	0	215	0	27	0	0	0
SAO JOAO DO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	97	623	25	367	0	23	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	197	0	264	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	197	0	485	114	623	25	367	0	23	0	56	0
SAO JOAO DO PACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	61	203	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	7	42	16	0	0	29	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	99	0	166	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	133	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	133	0	350	7	248	77	203	0	146	0	55	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	750	22	1.085	0	722	0	142	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	186	23	565	0	221	0	12	0	52	0
Municipal Urbana	0	127	299	0	204	0	0	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	822	0	0	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	372	0	1.962	45	1.650	0	943	0	295	0	116	0
SAO JOAO EVANGELISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	1.108	96	707	0	117	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	29	69	28	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	229	0	900	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	280	25	100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	331	0	1.328	54	1.277	124	707	0	183	0	164	0
SAO JOAO NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	163	900	120	719	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	74	431	39	1.355	2	598	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	4	0	3	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	204	74	434	39	1.645	165	1.498	120	719	0	59	0	0	0
SAO JOAQUIM DE BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	405	85	1.140	71	847	0	355	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	19	553	0	1.404	92	503	62	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	19	593	0	1.981	177	1.643	133	847	0	490	0	31	0
SAO JOSE DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	353	44	210	0	23	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	80	0	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	65	0	281	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	97	65	254	281	433	44	307	0	23	0	73	0
SAO JOSE DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	948	28	1.161	0	145	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	150	594	0	1.724	0	601	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	159	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	150	594	0	1.883	0	1.674	28	1.161	0	228	0	132	0
SAO JOSE DA SAFIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	342	0	130	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	315	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	101	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	522	0	473	0	130	0	27	0	36	0
SAO JOSE DA VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	88	0	270	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	73	116	0	332	0	259	0	169	0	0	0	0
SAO JOSE DO ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	0	181	0	21	0	24
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	255	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	255	34	298	0	181	0	21	0	24
SAO JOSE DO DIVINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	315	0	186	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	77	0	171	0	0	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	92	0	360	0	315	0	186	0	20	0	0
SAO JOSE DO GOIABAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	55	353	0	298	0	56	0	91
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	24	118	0	282	0	0	0	0	0	37	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	24	118	0	383	55	353	0	298	0	93	0	91
SAO JOSE DO JACURI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	0	338	24	211	0	39	0	63
Estadual Rural	0	0	0	0	51	19	74	0	70	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	332	0	131	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	606	19	543	24	281	0	39	0	63
SAO JOSE DO MANTIMENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	23	126	0	4	0	13
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	40	0	183	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	40	0	271	0	187	23	126	0	4	0	13
SAO LOURENCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	756	80	1.292	4	1.365	0	66	0	89
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	325	654	0	1.631	14	692	0	220	0	115	0	32
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	325	654	0	2.387	94	1.984	4	1.585	0	181	0	121
SAO MIGUEL DO ANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	311	0	173	0	71	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	24	67	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	129	0	349	0	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	158	0	508	0	370	24	240	0	92	0	35
SAO PEDRO DA UNIAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	20	148	0	14	0	41
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	87	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	102	0	317	0	238	20	148	0	14	0	41
SAO PEDRO DO SUACUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	25	204	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	25	84	24	68	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	144	0	350	0	0	0	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	144	0	435	25	440	49	272	0	28	0	0
SAO PEDRO DOS FERROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	33	465	84	409	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	24	41	23	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	140	37	482	0	0	0	0	0	26	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	140	37	656	57	506	107	409	0	26	0	0
SAO ROMAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	650	14	412	0	66	0	107
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	130	0	84	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	230	0	738	0	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	230	0	933	0	780	14	496	0	81	0	107
SAO ROQUE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	0	289	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	90	0	291	27	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	108	0	402	27	336	0	289	0	7	0	0
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	27	205	0	0	0	18
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	238	0	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	51	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	141	0	289	45	323	27	205	0	0	0	18
SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	18	58	0	167	0	212	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	18	77	0	216	0	212	0	152	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO ANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	264	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	136	0	581	0	329	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	136	0	631	0	535	0	264	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	283	196	667	64	398	0	61	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	35	22	107	0	62	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	257	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	570	0	0	0	0	0	247	0	0
Estadual e Municipal	0	0	257	0	888	218	774	64	460	0	308	0	90
SAO SEBASTIAO DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	166	8	0	0	39
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	129	0	477	0	365	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	129	0	477	0	365	0	166	8	0	0	39
SAO SEBASTIAO DO PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.156	342	3.301	89	2.559	0	0	0	98
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	270	346	479	2.493	92	364	0	0	0	135	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	308	19	93	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	270	403	479	3.957	453	3.758	89	2.559	0	135	0	98
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO													



Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	102	0	107	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	87	0	0	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	39	0	143	0	102	0	107	0	3	0	0
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	47	0	117	0	160	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	48	0	123	6	160	0	75	0	0	0	0
SAO THOME DAS LETRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	446	0	228	0	75	0	71
Estadual Rural	0	0	0	0	52	17	91	19	40	0	31	0	32
Municipal Urbana	28	50	116	0	358	0	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	50	116	0	562	17	537	19	268	0	118	0	103
SAO TIAGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	136	737	24	448	0	16	0	55
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	195	0	347	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	203	0	663	136	737	24	448	0	16	0	55
SAO TOMAS DE AQUINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	425	47	327	0	91	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	175	0	576	0	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	175	0	576	0	425	47	327	0	106	0	38
SAO VICENTE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	502	24	369	0	27	0	107
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	142	0	577	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	142	0	577	0	502	24	369	0	27	0	107
SAPUCAI-MIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	379	0	328	0	34	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	123	0	318	94	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	131	0	32	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	159	0	449	94	411	0	328	0	34	0	0
SARDOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	24	386	0	464	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	114	0	0	0	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	261	0	185	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	486	24	571	0	464	0	28	0	0
SARZEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.050	0	966	0	121	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	63	666	21	2.331	0	0	0	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	63	666	21	2.331	36	2.050	0	966	0	155	0	80
SEM PEIXE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	26	169	0	27	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	135	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	172	0	117	26	169	0	30	0	0
SENADOR AMARAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	314	49	255	0	237	0	0	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	118	0	246	0	165	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	118	0	560	49	420	0	237	0	17	0	34
SENADOR CORTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	70	0	104	26	132	0	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	70	0	164	28	132	0	83	0	28	0	0
SENADOR FIRMINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	458	0	210	0	45	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	133	0	458	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	97	0	61	0	23	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	157	0	555	0	519	0	233	0	45	0	36
SENADOR JOSE BENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	120	0	90	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	29	0	120	0	90	0	85	0	0	0	0
SENADOR MODESTINO GONCALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	68	337	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	100	0	197	0	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	100	0	439	0	332	68	337	23	7	0	0
SENHORA DE OLIVEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	26	419	38	212	77	53	0	64
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	204	0	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	13	0	28	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	119	0	392	26	419	38	212	77	67	0	64
SENHORA DO PORTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	365	0	235	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	386	0	235	0	113	0	5	0	0
SENHORA DOS REMEDIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	134	557	0	446	0	0	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	29	27	34	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	250	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	170	0	504	162	591	25	446	0	0	0	22
SERICITA													



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	0	221	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	346	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	307	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	653	0	492	0	221	0	0	0	0	0
SERITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	113	0	118	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	130	0	118	0	89	0	29	0	0	0
SERRA AZUL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	365	0	257	31	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	391	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	76	0	605	0	365	0	257	31	12	0	0	0
SERRA DA SAUDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	19	0	68	0	54	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	19	0	68	0	54	0	0	0	7	0	0	0
SERRA DO SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	719	0	470	0	109	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	243	0	645	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	243	0	792	0	719	0	470	0	130	0	61	0
SERRA DOS AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	48	503	0	338	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	150	17	397	0	0	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	130	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	189	17	780	48	541	0	338	0	92	0	94	0
SERRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	496	28	307	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	648	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	108	0	648	0	496	28	307	0	18	0	0	0
SERRANOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	223	0	236	0	15	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	205	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	91	0	370	0	353	0	236	0	15	0	17	0
SERRANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	30	0	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	0	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	121	30	141	0	92	0	0	0	0	0
SERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.279	30	1.758	29	1.036	0	83	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	75	288	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	230	0	846	0	4	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	108	75	518	0	2.125	30	1.762	29	1.036	0	134	0	104	0
SETE LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.856	640	8.450	195	8.377	22	1.390	0	1.863	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	68	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	717	550	3.308	241	4.961	979	2.879	462	0	0	796	0	0	0
Municipal Rural	7	0	285	0	831	62	391	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	724	550	3.593	241	11.658	1.681	11.788	657	8.392	22	2.202	0	1.863	0
SETUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	464	50	635	25	484	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	294	71	386	25	86	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	539	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	174	0	1.297	121	1.061	50	570	0	0	0	28	0
SILVEIRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	0	69	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	159	0	184	0	69	0	0	0	0	0
SILVIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	348	0	180	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	119	0	368	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	119	0	368	47	348	0	180	0	0	0	21	0
SIMAO PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	54	0	186	0	202	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	69	0	255	0	202	0	73	0	15	0	0	0
SIMONESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	637	144	859	72	567	0	237	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	115	49	125	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	218	0	207	0	263	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	581	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	282	0	1.540	193	1.247	121	567	0	287	0	161	0
SOBRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	299	43	392	0	208	0	31	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	35	152	0	76	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	35	152	0	426	43	488	0	208	0	31	0	60	0
SOLEDADE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	21	213	0	12	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	113	0	381	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	113	0	388	0	313	21	213	0	33	0	19	0
TABULEIRO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	12	146	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	253	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	106	0	315	0	220	12	146	0	15	0	37	0
TAIOBEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.325	102	1.920	0	1.620	55	0	0	274	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	618	0	957	0	232	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	35	51	0	197	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	669	0	2.479	102	2.278	0	1.620	55	89	0	274	0
TAPARUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	29	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	134	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	241	0	144	25	95	0	23	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	73	0	244	59	268	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	0	73	0	266	59	268	0	144	0	54	0	16	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	147	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	147	0	113	0	99	0	0	0	0	0
TAQUARACU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	181	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	29	60	0	125	57	261	39	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	29	87	0	230	57	261	39	181	0	35	0	17	0
TARUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	504	188	668	163	583	0	138	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	42	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	217	0	221	21	78	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	61	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	281	0	863	251	871	163	583	0	138	0	124	0
TEIXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	100	583	97	339	25	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	139	0	328	36	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	55	32	0	111	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	171	0	565	137	583	97	339	25	78	0	120	0
TEOFILO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.827	792	6.769	220	5.399	89	862	0	856	0
Estadual Rural	0	0	0	0	538	160	549	94	258	1	138	0	24	0
Municipal Urbana	94	0	1.821	0	2.242	589	1.961	47	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	1.258	27	289	6	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	1.932	0	8.865	1.568	9.568	367	5.657	90	1.350	0	880	0
TIMOTEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.233	228	1.950	58	3.075	0	0	0	643	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.454	0	2.328	61	2.302	1	0	0	695	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.454	0	4.561	289	4.252	59	3.075	0	695	0	643	0
TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	364	0	179	0	32	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	116	0	451	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	130	0	508	0	364	0	179	0	32	0	28	0
TIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	469	0	233	0	29	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	126	0	292	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	23	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	138	0	315	100	469	0	233	0	40	0	44	0
TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	404	80	958	0	536	0	111	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	178	303	0	581	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	178	303	0	985	80	958	0	536	0	141	0	99	0
TOCOS DO MOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	148	12	146	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	244	12	225	10	229	0	0	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	48	242	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	104	53	286	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	104	53	442	0	329	48	242	0	0	0	13	0
TOMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	49	377	26	281	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	154	0	411	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	45	0	28	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	154	0	493	49	405	26	281	0	123	0	55	0
TRES CORACOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.967	236	2.324	68	3.165	0	270	0	621	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	111	508	93	2.559	99	2.068	40	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	169	187	96	79	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	111	534	93	4.695	522	4.488	187	3.165	0	559	0	621	0
TRES MARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	82	771	94	1.325	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	245	586	0	1.565	165	984	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	245	587	0	1.803	247	1.755	94	1.325	0	43	0	0	0
TRES PONTAS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	1.519	0	2.776	0	2.047	0	360	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	693	670	297	1.607	29	326	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	538	0	270	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	693	779	297	3.664	29	3.372	0	2.047	0	405	0	164	0
TUMIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	73	346	0	110	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	24	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Urbana	36	51	182	0	551	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	51	182	0	603	24	427	73	346	0	177	0	110	0
TUPACIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	257	922	47	794	0	71	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	235	23	805	101	315	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	131	1	61	0	35	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	184	253	23	1.270	359	1.298	47	829	0	221	0	138	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	856	59	1.081	36	834	0	58	0	297	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	17	408	0	296	0	80	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	0	0	0	384	0	223	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	223	17	408	0	1.536	59	1.304	116	834	62	77	0	297	0
TURVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	246	29	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	424	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	91	0	424	0	246	29	159	0	0	0	0	0
UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.933	227	5.205	0	2.850	0	214	0	353	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Urbana	399	69	1.629	0	2.193	58	304	0	0	0	238	0	0	0
Municipal Rural	102	0	454	0	731	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	501	69	2.083	0	5.857	285	5.689	0	2.850	0	516	0	353	0
UBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	245	49	973	22	727	0	44	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	164	0	104	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Urbana	0	186	172	59	492	20	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	42	64	9	400	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	228	236	68	1.301	69	1.077	22	727	0	109	0	49	0
UBAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	404	52	775	0	409	0	54	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	15	232	0	329	9	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	15	299	0	915	61	848	0	409	0	79	0	45	0
UBERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.533	1.600	7.477	593	9.108	0	571	0	965	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	2.285	3.652	0	5.855	1.582	6.535	126	0	0	1.269	0	0	0
Municipal Rural	0	90	259	0	500	196	581	17	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	172	2.375	3.911	0	11.888	3.378	14.593	736	9.108	0	1.890	0	965	0
UBERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11.475	723	19.276	213	20.577	0	512	0	3.051	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	7	0
Municipal Urbana	1.766	4.076	7.770	0	19.915	650	10.800	741	0	0	1.805	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	1.856	6	1.431	14	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	1.766	4.076	7.993	0	33.246	1.379	31.507	968	20.577	0	2.537	0	3.058	0
UMBURATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	139	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	229	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	114	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	343	0	227	0	173	0	0	0	0	0
UNAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.721	273	2.551	27	3.371	0	0	0	502	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	208	0	89	0	10	0
Municipal Urbana	198	318	1.294	22	1.556	0	1.386	0	0	0	657	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	931	1	806	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	198	318	1.430	22	5.208	274	4.743	27	3.579	0	746	0	512	0
UNIAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	236	23	172	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	92	0	379	0	236	23	172	0	0	0	37	0
URUANA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	93	0	327	0	333	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	93	0	327	0	333	0	200	0	0	0	18	0
URUCANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	38	726	4	510	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	64	21	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	59	266	0	662	25	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	59	266	0	824	127	747	35	510	0	19	0	0	0
URUCUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	0	236	0	561	0	16	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	153	44	690	0	534	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	153	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	153	44	1.005	0	865	0	561	0	20	0	28	0
VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	24	506	0	276	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	135	0	447	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	135	0	595	24	506	0	276	0	14	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	35	0	79	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	59	0	150	0	119	0	76	0	0	0	0	0
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	398	25	257	0	49	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	83	0	388	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	96	0	436	0	398	25	257	0	49	0	83	0
VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.233	188	3.314	37	3.980	39	694	0	749	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	931	1.788	0	3.872	201	2.889	0	65	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	379	39	45	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	931	1.915	0	6.484	428	6.248	45	4.045	39	796	0	749	0
VARJAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	0	445	0	318	0	55	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	148	0	197	228	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	163	0	386	228	445	0	318	0	66	0	33	0
VARZEA DA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	746	0	2.188	72	1.444	0	237	0	377	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	132	691	0	2.028	0	0	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	302	0	161	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	106	132	771	0	3.076	0	2.349	72	1.444	0	376	0	377	0
VARZELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	660	47	907	1	794	0	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	515	59	750	24	301	82	13	0	0	0
Municipal Urbana	44	161	261	143	97	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	43	77	207	61	775	0	294	0	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	87	238	468	204	2.047	106	1.951	25	1.095	82	251	0	90	0
VAZANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	527	73	1.024	13	866	0	32	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	273	0	595	0	119	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	138	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	184	292	0	1.260	73	1.248	13	866	0	77	0	104	0
VERDELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	320	0	248	0	575	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	125	68	399	0	345	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	11	13	64	5	324	0	224	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	11	112	189	73	1.043	0	817	0	575	0	46	0	44	0
VEREDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	56	370	19	341	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	141	0	261	0	16	0	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	152	0	388	56	386	19	341	0	249	0	0	0
VERISSIMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	17	171	0	38	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	95	0	277	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	103	0	307	0	154	17	171	0	57	0	42	0
VERMELHO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	394	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	422	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	422	0	394	0	214	0	0	0	0	0
VESPASIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	582	0	4.263	147	3.638	0	218	0	554	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	0	1.777	0	8.285	0	3.227	0	0	0	716	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	224	0	1.777	0	8.867	0	7.490	147	3.638	0	934	0	554	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.739	167	2.284	44	2.289	0	22	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	325	721	1	1.906	4	1.195	1	0	0	397	0	0	0
Municipal Rural	0	20	107	0	469	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	345	828	1	4.114	171	3.479	45	2.289	0	419	0	83	0
VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	207	0	249	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	249	0	249	0	196	0	50	0	29	0
VIRGEM DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	340	110	628	115	558	0	61	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	182	0	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	525	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	242	0	952	110	810	115	662	0	61	0	68	0
VIRGINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	347	0	241	0	27	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	101	0	59	0	0	0	29	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	305	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	227	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	144	0	604	0	448	0	300	0	27	0	58	0
VIRGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	28	658	0	349	0	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	135	29	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	159	0	294	41	0	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	19	70	0	294	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	229	0	760	85	793	29	438	0	122	0	112	0
VIRGOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	22	450	25	303	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	103	0	412	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	114	0	483	22	450	25	303	0	57	0	49	0
VISCONDE DO RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.378	137	545	0	752	0	131	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	125	42	270	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	121	658	0	552	0	1.315	0	287	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	160	121	771	0	2.275	179	2.130	0	1.039	0	194	0	153	0
VOLTA GRANDE														



Estadual Urbana	0	0	0	0	14	26	103	0	127	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	16	110	0	367	7	244	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	12	0	40	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	39	16	110	12	381	73	347	0	127	0	75	0	33	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	0	110	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	45	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	45	0	229	0	195	0	110	0	0	0	30	0
MINAS GERAIS														
Estadual Urbana	61	0	94	0	9.787	1.681	5.042	300	1.766	13	323	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	242	78	210	40	31	0	2	0	3	0
Municipal Urbana	177	451	2.351	211	16.423	1.522	4.023	371	42	3	1.797	0	13	0
Municipal Rural	2	6	129	3	2.421	101	436	17	2	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	240	457	2.574	214	28.873	3.382	9.711	728	1.841	16	2.222	0	278	0
ABADIA DOS DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	10	0	1	0	0	0	0	0
ABRE CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	6	0	2	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	6	0	2	0	2	0	2	0
ACAIAÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	2	1	3	0	0	0	1	0
ACUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	1	1	0	0	0	0	0	1	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	8	18	4	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	10	18	7	1	0	1	0	1	0
AGUA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGUANIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	5	2	0	0	0	0	1	0	0	0
AGUAS FORMOSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	2	15	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	2	15	0	4	0	1	0	1	0
AGUAS VERMELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0
AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	17	8	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	43	17	14	2	0	0	2	0	0	0
AIURUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
ALAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ALEM PARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	4	0	1	0	16	0	2	0
ALFENAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	263	50	5	6	2	2	0	0	1	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	5	5	32	1	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	6	5	297	52	20	6	2	2	1	0	1	0
ALFREDO VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALMENARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	70	3	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	84	3	2	0	0	0	10	0	0	0
ALPERCATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0
ALPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	83	0	1	0	2	0	0	0	0	0
ALTEROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALTO CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	3	3	0	0	0	0	0	0	0
ALTO JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
ALTO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	7	5	0	0	0	0	0	0	0
ALVARENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	3	5	0	2	0	0	0	0	0
ALVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	2	10	0	1	0	1	0	0	0
ALVORADA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	5	0	1	0	0	0	0	0	0
AMPARO DO SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ANDRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	2	8	0	2	0	1	0	0	0
ANDRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	6	5	0	0	0	0	0	0	0
ANGELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	7	26	11	7	1	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	13	26	11	7	1	3	0	1	0
ANTONIO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	3	0	1	0	1	0	1	0
ANTONIO PRADO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	0	0	2	0	0	0
ARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ARACITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	14	0	2	0	1	0	0	0
ARACUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	4	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	37	5	23	0	1	0	3	0	0	0
ARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	4	26	0	13	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	35	2	5	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	67	6	31	0	13	0	23	0	0	0
ARANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAPONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	2	8	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	2	8	0	2	0	2	0	0	0
ARAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	2	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	2	2	0	0	0	4	0	0	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAUJOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ARAXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	24	28	6	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	31	0	140	16	26	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	42	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	33	0	241	40	83	6	8	0	2	0	2	0
ARCEBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	1	2	0	3	0	0	0
ARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	2	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	2	24	0	3	0	0	0	0	0
AREADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	4	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	45	0	18	4	11	0	0	0	0	0
ARGIRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	2	0	0	0
ARICANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	0	9	0	2	0	3	0	1	0
ASTOLFO DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	2	0	1	0	1	0	0	0
ATALEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	4	0	0	0	0	0	0	0
AUGUSTO DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	1	1	0	0	0	0	0
BAEPENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	33	0	6	0	1	0	0	0	1	0
BALDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	4	0	0	0	0	0	0	0
BAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	33	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	1	15	1	5	0	6	0	0	0
BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
BANDEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARAO DE COCAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	91	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	111	0	15	0	0	0	3	0	0	0
BARAO DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	8	11	1	1	0	1	0	0	0
BARBACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	381	33	64	3	24	1	18	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	138	2	65	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	533	35	132	3	24	1	19	0	2	0
BARRA LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	0	0	1	0	1	0	0	0
BARROSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	4	26	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	39	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	58	16	26	0	3	0	1	0	0	0
BELA VISTA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
BELMIRO BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BELO HORIZONTE														
Estadual Urbana	14	0	17	0	1.316	230	155	10	134	0	78	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	81	355	38	1.217	175	539	124	26	1	224	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	81	372	38	2.533	405	694	134	160	1	302	0	11	0
BELO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	31	10	33	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	37	11	34	2	0	0	5	0	0	0
BELO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BERILO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	3	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	5	3	3	0	0	0	0	0
BERIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	1	6	0	1	0	0	0	0
BERTOPO LIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
BETIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	2	13	1	15	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	21	6	351	84	268	33	1	0	37	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	21	6	369	91	281	34	16	0	37	0	0
BIAS FORTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
BICAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	6	0	2	0	1	0	0
BIQUINHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
BOA ESPERANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	12	8	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	75	1	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	103	13	8	0	3	0	2	0	0
BOCAINA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	0	0	0
BOCAIUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	2	35	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	2	48	2	1	0	1	0	0
BOM DESPACHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	12	1	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	2	3	9	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	2	3	23	1	12	1	6	0	0	0	0
BOM JARDIM DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	3	0	0
BOM JESUS DA PENHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	8	0	0	0	1	0	0
BOM JESUS DO AMPARO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0
BOM JESUS DO GALHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	0
BOM REPOUSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	6	0	1	0	0	0	0
BOM SUCESSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	7	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	9	1	0	0	0	1	0	0
BONFIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
BONFINOPOLIS DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
BONITO DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BORDA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
BOTELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BOTUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	13	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	13	3	2	0	0	0	0	0	0
BRAS PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	8	12	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	10	12	0	0	0	0	0	1	0
BRASILIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	21	4	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	21	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	35	1	46	4	4	0	1	0	1	0
BRASOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	7	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	40	7	37	0	0	0	0	0	0	0
BRAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRUMADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	8	2	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	11	2	6	0	3	0	2	0	0	0
BUENO BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	4	2	0	2	0	0	0	0	0
BUENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	38	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	2	0	0	0	0	2	0	0	0
BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	1	2	0	0	0	0	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	14	0	9	1	3	0	0	0	0	0
BURITIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	15	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	31	0	16	0	9	0	3	0	1	0
CABECEIRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	9	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	9	3	0	0	0	0	0	0	0
CABO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	14	2	8	0	2	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	23	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	4	0	0	0	2	0	0	0
CACHOEIRA DE PAJEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	3	4	2	6	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	3	31	1	29	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	3	31	1	29	0	0	0	3	0	1	0
CAETANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	7	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	5	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	18	5	20	8	5	0	3	0	1	0
CAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	10	0	125	26	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	11	0	128	26	5	0	0	0	16	0	0	0
CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAJURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CAMACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	11	1	0	0	0	0	0	0
CAMANDUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	4	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	4	4	0	1	0	0	0	0	0
CAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	5	0	1	0	0	0	5	0	1	0
CAMBUQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	11	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	61	0	11	1	0	0	0	0	1	0
CAMPANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	6	0	1	0	0	0	0	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	17	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	21	0	4	0	3	0	0	0
CAMPINA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	1	11	1	0	0	1	0	0	0
CAMPO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAMPO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	7	36	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	2	111	8	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	2	150	15	36	0	3	0	2	0	0	0
CAMPO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	13	0	1	0	2	0	1	0
CAMPO FLORIDO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CAMPOS ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	2	0	0	0
CAMPOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	12	0	3	0	0	0	0	0
CANA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	13	1	1	0	0	0	1	0
CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	27	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	48	0	2	0	0	0	1	0	0	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	160	0	11	0	2	0	0	0	0	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	1	0
CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0
CAPELA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	6	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	9	0	2	0	6	0	0	0
CAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	3	0	2	0	6	0	1	0
CAPIM BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	12	15	3	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	90	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	6	0	107	17	15	3	4	0	2	0	1	0
CAPITAO ANDRADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	8	1	1	0	2	0	1	0
CAPITAO ENEAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	8	20	5	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	8	23	5	5	0	0	0	1	0
CAPITOLIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	17	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	17	5	0	0	0	1	0	0	0
CAPUTIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	13	0	9	0	0	0	1	0	2	0
CARAI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	11	3	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	3	4	0	1	0	0	0	0	0
CARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	16	2	5	0	1	0	0	0	0	0
CARANGOLA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	103	75	4	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	112	75	4	0	2	0	3	0	0	0
CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	37	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	55	1	10	0	3	0	4	0	0	0
CARBONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	4	0	1	0	1	0	1	0	0	0
CAREACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS CHAGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	0	1	1	5	0	1	0	0	0
CARMESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARMO DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	3	3	0	13	0	1	0	0	0	2	0
CARMO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	39	0	7	0	4	0	1	0	0	0
CARMO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	18	0	15	0	2	0	5	0	0	0
CARMO DO CAJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	9	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	1	10	0	10	0	0	0	0	0
CARMO DO PARANAIBA														
Estadual Urbana	15	0	7	0	111	18	23	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	17	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	3	8	0	129	19	23	1	6	0	1	0	0	0
CARMO DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	49	2	22	0	0	0	0	0	0	0
CARMOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	1	11	0	0	0	0	0	0	0
CARNEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
CARRANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
CARVALHOPOLIS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	13	0	3	0	1	0	0	0	0	0
CARVALHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CASA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CASCALHO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0
CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	0	3	0	2	0	0	0	0	0
CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	8	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	46	7	15	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	61	15	26	1	1	0	16	0	0	0
CATAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	1	0	0
CATAS ALTAS DA NORUEGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CATUJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CATUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CAXAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	2	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	29	5	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	39	7	15	0	2	0	7	0	0	0
CEDRO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	4	1	8	0	0	0	0	0	0
CENTRAL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0
CENTRALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	16	2	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	26	10	9	0	0	0	1	0	0	0
CHACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
CHALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CHAPADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	9	1	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	13	1	9	1	2	0	0	0	1	0
CHAPADA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	26	0	10	0	1	0	0	0	0	0
CHIADOR														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CIOTANEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CLARAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
CLARO DOS POÇOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	28	0	7	0	3	0	0	0	0	0
CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	29	4	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	72	4	12	0	0	0	1	0	0	0
COIMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
COMENDADOR GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
COMERCINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	1	2	0	1	0	0	0	1	0
CONCEICAO DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	2	1	0	0	0	0	0	0	0
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
CONCEICAO DAS ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	34	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	36	1	3	0	4	0	3	0	0	0
CONCEICAO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DE IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
CONCEICAO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	4	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	5	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	40	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	56	0	5	2	1	0	1	0	0	0
CONCEICAO DOS OUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	4	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	29	0	4	0	5	0	2	0
CONEGO MARINHO														



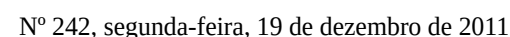
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	7	1	1	0	1	0	0	0
CONFINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	19	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	19	0	1	1	0	0	4	0	1	0
CONGONHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONGONHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	19	0	75	7	30	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	19	0	83	7	32	1	10	0	3	0	0	0
CONGONHAS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
CONSELHEIRO LAFAIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	5	24	0	8	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	14	0	67	1	8	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	16	0	93	6	32	1	8	0	17	0	1	0
CONSELHEIRO PENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	4	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	14	9	0	1	0	0	0	0	0
CONSOLACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONTAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	34	0	20	1	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	11	75	0	403	32	334	28	3	1	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	11	75	0	439	32	368	28	23	2	103	0	8	0
COQUEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	9	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	11	3	0	1	0	0	0	0	0
CORACAO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	3	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	4	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	35	3	28	4	4	0	2	0	0	0
CORDISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	1	4	0	0	0	0	0	0	0
CORDISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CORINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	11	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	16	0	6	1	0	0	5	0	0	0
COROACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	11	0	1	0	2	0	2	0
COROMANDEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	4	11	1	4	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	34	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	68	4	22	1	4	0	3	0	1	0
CORONEL FABRICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	8	1	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	72	31	17	2	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	116	34	25	4	5	0	17	0	1	0
CORONEL MURTA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CORONEL PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	1	0	0	0
CORONEL XAVIER CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CORREGO DANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CORREGO DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
CORREGO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	1	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	1	9	0	3	0	2	0	0	0	0	0
CORREGO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0
CRISOLITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRISTAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	45	0	23	0	3	0	0	0	0	0
CRISTALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	7	0	7	0	0	0	0	0
CRISTIANO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CRISTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	18	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	13	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	19	0	11	18	3	0	4	0	0	0
CRUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DA FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	1	0
CRUZILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	1	11	0	0	0	6	0	0	0
CUPARAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0	0
CURRAL DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0



CURVELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	10	2	21	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	12	0	66	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	13	0	76	3	10	2	21	0	4	0	0	0
DATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	5	0	0	0	9	0	0	0
DELFIM MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	4	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	9	1	4	0	0	0	4	0
DELFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	1	0	0	0
DELTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	4	0	0	0	2	0	1	0	0	0
DESTERRO DE ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	2	0	2	0	0	0	0	0
DESTERRO DO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	9	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	9	3	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	18	17	2	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	12	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	133	18	27	2	4	0	4	0	0	0
DIOGO DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
DIONISIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	53	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	53	0	2	0	1	0	1	0	0	0
DIVINESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	4	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	4	11	0	1	0	1	0	0	0
DIVINO DAS LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
DIVINOLANDIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	2	0	1	0
DIVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	4	35	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	2	28	0	234	33	30	4	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	10	2	29	0	468	37	69	4	15	0	14	0	0	0
DIVISA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DIVISA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0	1	0	2	0



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ENTRE RIOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	4	0	2	0	0	0	0	0
ERVÁLIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	6	0	4	0	0	0	0	0
ESMERALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	2	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	44	2	25	0	6	0	4	0	0	0
ESPERA FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	53	3	6	0	0	0	6	0	0	0
ESPINOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	7	10	2	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	7	10	2	6	0	1	0	0	0
ESPIRITO SANTO DO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	6	0	0	0	0	0
ESTRELA DALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTRELA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	3	6	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	4	6	0	0	0	0	0	1	0
ESTRELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	26	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	43	0	3	0	0	0	2	0	0	0
EUGENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	9	0	0	0	4	0	0	0
EWBANK DA CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
EXTREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	26	3	11	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	36	3	14	0	1	0	6	0	0	0
FAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FARIA LEMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FELICIO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FELISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	2	2	1	0	0	0	0	0	0
FELIXLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	8	1	0	0	0	0	0	0

FERNANDES TOURINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0
FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	1	0	0	0	0	0	0	0
FERVEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	11	2	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	2	11	2	0	0	0	0	2	0
FLORESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	2	6	0	5	0	0	0	1	0
FORMIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	12	28	2	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	8	1	34	7	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	8	1	55	19	42	2	6	0	3	0	0	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	0	1	0	0	0	0	0
FORTALEZA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
FORTUNA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	1	0	0	0
FRANCISCO BADARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	7	1	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	3	7	1	0	0	0	0	2	0
FRANCISCO DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
FRANCISCO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	12	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	9	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	32	1	13	0	2	0	0	0	1	0
FRANCISCOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FREI GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	1	4	0	0	0	0	0	0	0
FREI INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	10	0	2	0	2	0	0	0
FREI LAGONEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	3	3	0	0	0	0	0	0	0
FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	4	1	0	0	1	0	0	0
FRONTEIRA DOS VALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
FRUTA DE LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0



FRUTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	97	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	128	3	4	0	1	0	1	0	0	0
FUNILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	14	4	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	16	10	8	0	0	0	0	0	0
GALILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	1	0	0	0	0	0
GLAUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	3	1	0	0	0	0	0
GOIABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	1	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	10	0	1	0	0	0	0	0
GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	2	1	0	0	0	0	0	0	0
GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	12	0	3	0	0	0	2	0	0	0
GOVERNADOR VALADARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	8	34	0	8	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	42	0	125	8	68	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	0	18	0	7	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	0	44	162	151	42	75	8	0	25	0	1	0
GRAO MOGOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	15	0	4	0	7	0	0	0
GRUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	12	1	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	12	1	1	0	3	0	1	0
GUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	6	1	4	0	0	0	0	0	0	0
GUARACIAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	8	1	6	0	1	0	0	0
GUARANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	12	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	3	21	0	6	0	1	0	0	0



GUARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
GUARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GUARDA-MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	49	0	5	0	2	0	0	0	0	0
GUAXUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	12	1	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	43	1	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	53	2	12	1	6	0	31	0	1	0
GUIDOVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
GUIMARANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	5	0	7	0	1	0	1	0	0	0
GUIRICEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GURINHATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	13	0	4	1	2	0	0	0	0	0
HELIODORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
IAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IBERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	16	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	57	0	19	0	9	0	0	0	0	0
IBIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	9	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	9	4	0	0	0	3	0	0	0
IBIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	1	13	0	1	0	0	0	0	0
IBIRACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	4	0	0	0	0	0	0	0
IBIRITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	7	13	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	107	3	14	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	146	10	27	5	7	0	0	0	0	0
IBITIURA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IBITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ICARAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	5	2	1	0	0	0	0	0
IGARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	1	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	1	76	0	6	0	1	0	2	0	0	0
IGARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0	0
IGUATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	3	0	1	0
IJACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
ILICINEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	6	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	12	1	0	0	0	0	1	0
IMBE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	4	0	1	0
INCONFIDENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INDAIA BIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	11	0	17	0	0	0	0	0	1	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
INGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
INHAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	2	6	1	0	0	0	0	0	0
INHAUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
INIMUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	3	0	4	0	0	0	0	0
IPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	6	8	0	3	0	0	0	0	0
IPATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	10	32	0	14	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	17	0	207	15	62	2	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	17	0	273	25	94	2	14	0	41	0	17	0
IPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	14	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	14	3	0	0	0	0	2	0	0	0
IPUIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	1	0	0	0
IRAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	2	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	2	0	7	0	7	0	1	0	2	0	0	0
ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	2	29	1	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	74	20	39	4	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	96	24	68	5	10	0	8	0	1	0
ITABIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
ITABIRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	5	0	12	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	23	1	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	4	10	0	12	0	3	0	1	0
ITACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
ITACARAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	16	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	31	1	17	0	1	0	5	0	0	0
ITAGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	21	0	13	0	0	0	0	0	0	0
ITAIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	7	0	2	0	0	0	0	0
ITAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	16	47	3	15	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	142	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	252	17	47	3	15	0	3	0	1	0
ITAMARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	0	0	10	0	2	0	4	0	1	0	0	0
ITAMARATI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
ITAMBACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	4	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	4	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAMBE DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITAMOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	13	7	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	13	7	0	0	0	0	2	0	0	0
ITAMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	55	0	3	0	6	0	2	0	0	0
ITANHANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	66	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	85	2	3	0	0	0	1	0	0	0
ITANHOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	2	0	0	0
ITAOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	7	0	0	0
ITAPAGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	17	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	17	6	17	0	5	0	0	0	0	0
ITAPECERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	3	25	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	12	0	6	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	12	0	38	3	25	0	1	0	31	0	0	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	14	0	6	0	0	0	2	0	0	0
ITATIAIUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ITAU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	9	0	0	0	2	0	0	0
ITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	8	30	1	15	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	22	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	64	9	37	1	15	0	0	0	2	0
ITAVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	5	2	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	5	2	4	2	0	1	0	0	0
ITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	6	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	10	14	0	1	0	0	0	0	0
ITUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	0	28	0	0	0	0	0	0	0
ITUJUTABA														
Estadual Urbana	5	0	9	0	198	32	43	0	4	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	8	246	52	51	0	4	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	20	8	453	84	96	0	8	0	18	0	3	0
ITUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	2	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	3	2	0	2	0	0	0	1	0
ITURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	6	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	19	1	6	2	5	0	1	0	0	0
ITUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JABOTICATUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	69	0	3	0	4	0	0	0	0	0
JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	1	2	0	0	6	0	0	0
JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	3	0	0	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	2	0	0	0
JAGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	0	8	0	1	0	0	0	2	0
JAMPRUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	4	0	0	0
JANAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	27	0	2	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	2	91	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	2	103	0	36	0	2	0	12	0	3	0
JANUARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	1	31	2	10	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	1	8	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	30	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	102	2	42	2	12	0	5	0	2	0
JAPARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	7	0	13	0	1	0	0	0	0	0
JAPONVAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JECEABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	1	2	0	0	0	0	0
JENIPAPO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	1	0	1	0	0	0
JEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	9	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	9	0	2	0	1	0	0	0
JEQUITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	16	0	0	0	1	0	0	0
JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	20	4	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	20	6	0	1	0	0	0	1	0
JEQUITINHONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	1	19	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	64	1	24	0	3	0	0	0	1	0
JESUANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
JOAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	2	8	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	44	2	9	3	0	0	0	0	0	0
JOANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	2	0	0	0	1	0	0	0
JOAO MONLEVADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	6	6	0	5	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	15	1	48	1	42	1	0	0	15	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	15	1	79	7	48	1	5	2	15	0	4	0
JOAO PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	15	24	2	8	0	4	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	5	0	0	0	5	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	61	16	30	2	8	0	10	0	9	0
JOAQUIM FELICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	3	0	1	0	0	1	0
LAMBARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	4	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	19	3	4	0	1	0	0	1	0
LAMIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	2	0	0	0	0	0	0
LARANJAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	2	0	0	0	0	0	0
LASSANCE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	1	0	0	0	0	0
LAVRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	10	164	8	87	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	4	29	5	255	5	177	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	4	32	5	375	15	344	8	87	0	13	1	0
LEANDRO FERREIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LEME DO PRADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
LEOPOLDINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	1	3	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	10	1	3	0	2	0	0
LIBERDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	27	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	27	0	1	0	0	0	0
LIMA DUARTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	23	0	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	23	7	0	0	0	0	0
LIMEIRA DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
LONTRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	2	0	0	1	0	0	0
LUISBURGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
LUISLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
LUMINARIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	1	1	0	0	0	0
LUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	2	17	3	7	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	4	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	4	0	41	2	24	3	7	0	0	1	0
MACHACALIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
MACHADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	29	6	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	1	24	6	0	0	0	12	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	1	136	37	6	0	1	0	12	0	1
MADRE DE DEUS DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	4	0	1	0	1	0	0
MALACACHETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	1	9	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	2	9	0	4	0	0	0	0
MAMONAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0
MANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	5	3	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	23	0	2	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	45	5	5	0	3	0	3	0	0
MANHUACU													
Estadual Urbana	6	0	16	0	123	3	28	0	5	0	5	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	18	0	10	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	1	26	0	152	3	38	0	5	0	6	0	0
MANHUMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	8	6	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	8	8	0	0	0	5	0	0
MANTENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	4	0	1	0	0	0	0
MAR DE ESPANHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	1	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	1	2	0	4	0	2	0	0
MARAVILHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	2	5	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	2	6	1	0	0	4	0	0
MARIA DA FE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	18	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	62	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	142	0	21	0	9	0	0	0	0
MARIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	2	15	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	15	0	3	1	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	5	1	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	32	7	19	1	4	0	4	0	0
MARILAC													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	49	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	49	0	0	0	2	0	2	0	0
MARIO CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	1	0	3	0	0	0	0
MARIPA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0
MARLIERIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0
MARMELOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	3	18	0	6	0	0	0	0
MARTINHO CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	0	0	0	1	0	0	0	0
MARTINS SOARES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
MATA VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	0	3	0	0	0	1	0	0
MATERLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	1	1	1	0	0	0	0	0
MATEUS LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	12	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	41	0	12	0	2	0	15	0
MATHIAS LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
MATIAS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	2	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	2	4	0	5	0	4	0	0	0
MATIAS CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	20	0	16	0	1	0	0	0	0	0
MATIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	9	15	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	9	18	1	0	0	3	0	0	0
MATO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	3	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	3	3	1	3	0	13	0	0	0
MATOZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	14	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	0	26	3	18	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	32	3	32	0	7	0	1	0	1	0
MATUTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MEDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
MEDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	9	0	2	0	0	0	0	0
MEENDES PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	12	2	4	0	0	0	0	0
MERCES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	14	0	8	0	1	0	2	0	0	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	9	0	1	0	1	0	1	0
MINAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	67	0	18	0	3	0	0	0	0	0
MINDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
MIRABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	0	5	1	1	0	1	0	0	0
MIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	4	8	1	1	0	2	0	0	0
MIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	20	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	20	3	0	0	0	1	0	0	0
MIRAVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	4	1	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	7	6	12	8	3	0	0	0	0	0
MOEDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	8	0	4	0	0	2	0	0	0
MOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	11	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	11	2	0	0	1	0	0	0
MONJOLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	5	0	0	0	0	0	0	0
MONSENHOR PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	10	0	2	0	1	0	0	0
MONTALVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	14	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	2	14	0	6	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	19	1	5	0	0	0	1	0	0	0
MONTE AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	1	11	0	0	0	0	0	0	0
MONTE BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	3	0	2	0	0	0	0	0
MONTE CARMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	5	33	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	17	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	53	5	34	0	5	0	3	0	0	0
MONTE FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	1	0	0	0	0	0
MONTE SANTO DE MINAS														
Estadual Urbana	4	0	17	0	9	9	11	2	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	39	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	17	0	48	18	11	2	2	0	1	0	0	0
MONTE SIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	18	0	5	1	1	0	0	0	0	0
MONTES CLAROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	21	163	8	45	0	1	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	41	0	374	53	106	9	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	42	0	643	75	290	17	48	0	26	0	5	0
MONTEZUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MORADA NOVA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	7	0	5	0	4	0	2	0	0	0
MORRO DA GARÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
MORRO DO PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MUNHOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	240	15	46	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	26	0	145	0	33	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	26	0	386	15	81	1	6	0	3	0	0	0
MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	10	22	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	48	12	26	0	2	0	0	0	0	0
MUZAMBINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	3	12	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	28	3	12	1	3	0	0	0	0	0
NACIP RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
NANUQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	5	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	20	5	10	0	4	0	4	0	0	0
NAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	5	0	0	0
NATALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NATERCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	4	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	4	4	0	0	0	0	3	0	0	0
NAZARENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	5	5	1	0	0	0	0	0	0
NINHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	3	1	0	5	0	9	0	0	0
NOVA BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	1	5	0	2	0	2	0	0	0
NOVA LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	45	1	145	8	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	45	1	145	8	10	0	4	0	18	0	0	0
NOVA MODICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	1	4	0	1	0	0	0
NOVA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	6	78	0	33	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	6	88	0	35	0	1	0	0	0	0	0
NOVA PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	3	3	0	0	2	0	0	0
NOVA RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	4	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	18	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	6	10	0	0	0	0	0	0	0
NOVA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	21	1	11	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	31	1	16	0	0	0	18	0	0	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVO CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	10	5	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	1	12	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	69	11	20	1	2	0	2	0	1	0
NOVO ORIENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OLARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
OLHOS-D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	5	0	0	0	1	0	0	0
OLIMPIO NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	2	0	0	0
OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	4	12	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	8	15	1	9	0	0	0	0	0
OLIVEIRA FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	2	0	0	0
ONCA DE PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ORATORIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ORIZANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	2	0	1	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	5	12	2	8	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	8	28	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	198	13	40	6	8	2	1	0	1	0
OURO FINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	2	4	0	2	0	0	0	0	0
OURO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	9	0	29	0	50	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	10	0	46	0	53	0	3	0	3	0	1	0
OURO VERDE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PADRE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
PADRE PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	10	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	36	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	77	0	16	0	4	0	40	0	0	0
PAI PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PAINEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	17	0	6	0	0	0	0	0
PAINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	11	0	0	0	0	0	0	0	0
PAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	47	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	1	6	0	1	0	0	0	0	0
PALMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPAGAIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	3	0	1	0	1	0	0	0
PARA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	17	40	0	22	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	18	0	72	4	41	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	18	0	122	21	84	0	22	0	5	0	3	0
PARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	9	18	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	55	13	24	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	136	22	75	0	8	0	13	0	0	0
PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	21	1	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	38	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	2	22	1	5	0	0	0	1	0
PARAISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	29	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	65	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	66	0	32	0	2	0	2	0	0	0
PARAOPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	5	5	0	2	0	1	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	1	50	5	3	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	42	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	1	110	10	13	1	2	0	11	0	5	0
PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	9	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	9	5	0	0	0	2	0	0	0
PASSA TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PASSA VINTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
PASSABEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	22	33	1	5	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	39	8	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	108	30	43	1	5	0	2	0	2	0
PATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	4	7	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	1	6	7	1	0	1	0	2	0
PATOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	10	30	2	18	0	5	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	4	20	3	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	4	75	13	38	2	18	0	7	0	6	0
PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	194	33	21	1	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	99	1	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	309	37	36	1	8	0	0	0	1	0
PATROCINIO DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	11	0	2	0	1	0	1	0
PAULA CANDIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	1	0	2	0	0	0	0	0
PAULISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0
PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	7	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	7	4	0	1	0	0	0	0	0
PEDRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	5	4	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	5	4	0	3	0	2	0	0	0
PEDRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	2	3	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDRALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	6	0	1	0	1	0	1	0
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDRO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	4	11	0	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	20	0	58	0	33	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	76	4	50	0	3	0	15	0	3	0
PEDRO TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	1	0
PEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
PEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PERDIGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	12	1	2	0	1	0	0	0	0	0
PERDIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	1	26	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	1	31	1	7	0	1	0	0	0	0	0
PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	19	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	12	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	25	3	27	0	4	0	1	0	0	0
PERIQUITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	88	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	121	0	56	0	0	0	0	0	0	0
PESCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIEDADE DE CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIEDADE DE PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIEDADE DO RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	11	0	0	0	1	0	0	0
PIEDADE DOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIMENTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PINGO D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	3	0	0	0	0	0
PINTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	7	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	7	5	0	4	0	0	0	0	0
PIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
POTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	3	0	0	0	0	0	0	0
POUSO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	13	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	8	0	165	2	25	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	10	0	280	2	38	0	9	0	40	0	1	0
POUSO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	0	2	3	0	0	0	0	0
PRADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	24	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	17	0	24	0	2	0	0	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	3	0	1	0	0	0	1	0
PRATAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	2	10	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	2	10	1	0	0	5	0	0	0
PRATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0	1	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE KUBITSCHEK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	1	6	0	3	1	0	0	0	0
PRESIDENTE OLEGARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	1	5	0	2	0	1	0	0	0
PRUDENTE DE MORAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
QUARTEL GERAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
QUELUZITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RAPOSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RAUL SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	9	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	1	10	2	0	0	0	0	0	0
RECREIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	3	0	1	0	2	0	0	0
REDUTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
RESENDE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	11	1	0	0	0	0	0	0
RESPLENDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	4	0	0	0	1	0	0	0
RESSAQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	11	0	0	0	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	1	2	0	0	0	0	0	0	0
RIACHO DOS MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	15	76	1	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	58	0	114	22	13	1	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	58	0	178	37	89	2	14	0	14	0	0	0
RIBEIRAO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RIO ACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
RIO DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO ESPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0
RIO MANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	3	7	0	2	0	2	0	0	0
RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RIO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	10	6	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	10	6	4	0	11	0	1	0	2	0
RIO PARDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
RIO PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	0	1	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	8	0	1	0	0	0	13	0	0	0
RIO POMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	21	0	5	0	0	0	1	0	0	0
RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	5	0	0	0	0	0	0	0
RITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	4	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	4	3	0	0	0	1	0
ROCHEDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ROMARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	3	0	0	0	0
ROSARIO DA LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RUBELITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	4	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	4	5	3	1	0	1	0	0	0
RUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	21	7	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	35	7	13	0	0	0	0	0	0	0
SABARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	37	0	168	87	15	15	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	39	0	179	88	18	15	2	0	2	0	0	0
SABINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	9	0	2	0	0	0	0	0
SACRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	13	0	3	0	0	0	0	0
SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	5	18	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	45	6	20	1	2	0	0	0	2	0
SALTO DA DIVISA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	5	0	0	0	0	0	0	1	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	65	1	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	72	1	10	0	2	0	5	0	1	0
SANTA BARBARA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DO TUGURIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	12	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	12	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	5	0	2	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO ESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA EFIGENIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA FE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA HELENA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA JULIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	5	1	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	225	5	38	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	250	5	43	2	2	0	23	0	0	0
SANTA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0	0
SANTA MARIA DE ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	0	3	0	0	0	5	0	0	0
SANTA MARIA DO SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	2	0	1	0
SANTA MARIA DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	15	21	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	52	15	21	1	3	0	0	0	0	0
SANTA RITA DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTA RITA DE IBITIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	1	7	0	2	0	0	0	0	0
SANTA RITA DE JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	3	0	0	0
SANTA RITA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SANTA RITA DO ITUETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	11	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	11	0	4	0	3	0	1	0
SANTA ROSA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0
SANTA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	42	5	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	51	5	13	2	1	0	0	0	0	0
SANTANA DA VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DE CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	4	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	4	2	0	0	0	4	0	0	0
SANTANA DE PIRAPAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	1	4	0	0	0	0	0
SANTANA DO DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DO GARAMBEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	28	0	5	0	1	0	1	0	0	0
SANTANA DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	5	0	3	0	0	0	0	0
SANTANA DO RIACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	6	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	15	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	48	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	55	5	15	0	1	0	6	0	0	0
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	3	0	1	0
SANTO ANTONIO DO ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	15	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	31	8	1	0	0	0	0	0	0	0



SANTO ANTONIO DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	11	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	2	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	2	17	0	11	0	3	0	2	0	1	0
SANTO ANTONIO DO RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SANTOS DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	1	27	5	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	10	0	46	12	45	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	12	0	102	13	75	5	9	0	12	0	1	0
SAO BENTO ABADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	12	0	7	0	0	0	1	0
SAO BRAS DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	13	1	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO FELIX DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	8	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	1	9	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	127	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	188	9	24	1	5	0	2	0	0	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	42	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	4	8	0	0	0	1	0	0	0
SAO GERALDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO GERALDO DA PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO GERALDO DO BAIXIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0



SAO GONCALO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	5	0	1	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	5	0	1	0
SAO GONCALO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	9	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	21	9	8	0	2	0	0	0	0	0
SAO GOTARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	3	58	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	3	64	5	10	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	4	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	14	0	3	4	1	1	0	0	0	0
SAO JOAO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	30	0	8	1	4	0	0	0	0	0
SAO JOAO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DEL REI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	7	39	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	11	11	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	53	18	41	0	5	0	3	0	1	0
SAO JOAO DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO MANTENINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO PACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	9	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	11	9	0	0	6	0	0	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	2	9	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	3	12	0	2	0	1	0	0	0
SAO JOAO EVANGELISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	90	4	2	4	1	0	3	0	0	0
SAO JOAO NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	14	0	1	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	18	2	7	0	2	0	9	0	0	0



SAO JOAQUIM DE BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	3	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	26	0	2	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	44	3	7	1	0	0	10	0	0	0
SAO JOSE DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	2	11	4	3	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA SAFIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO GOIABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	4	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	4	0	3	0	0	0	1	0
SAO JOSE DO JACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO MANTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	2	33	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	15	0	97	4	54	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	15	0	112	6	87	0	3	0	2	0	0	0
SAO MIGUEL DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	11	1	2	0	2	0	0	0
SAO PEDRO DA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	2	1	0	0	1	0	0	0
SAO PEDRO DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	2	4	1	0	0	0	0	0	0
SAO ROMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	12	3	8	0	6	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0



SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	4	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	17	0	22	0	142	32	15	0	8	0	16	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	15	3	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	24	2	163	35	15	0	8	0	31	0	1	0
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO THOME DAS LETRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SAO TIAGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	8	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	12	8	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO TOMAS DE AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	0	1	2	0	0	1	0	1	0
SAO VICENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	43	0	7	1	1	0	1	0	2	0
SAPUCAI-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	1	13	0	1	0	0	0	0	0
SARDOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	1	7	0	2	0	0	0	0	0
SARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	32	3	3	0	0	0	1	0	0	0
SEM PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR AMARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	5	1	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR FIRMINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	3	0	0	0	0	0	0	0



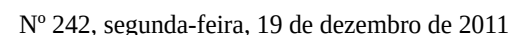
SENADOR JOSE BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SENADOR MODESTINO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENHORA DE OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	8	3	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	22	8	3	1	0	0	1	0	0	0
SENHORA DO PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	5	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	5	18	0	0	0	0	0	0	0
SERICITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SERITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA AZUL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DA SAUDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DO SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	48	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	50	0	6	0	0	0	2	0	0	0
SERRA DOS AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	2	2	0	1	0	0	0	0	0
SERRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SERRANOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0
SERRANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	10	1	0	0	0	0	0	0	0
SERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	15	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SETE LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	8	41	5	34	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	19	1	51	2	19	2	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	19	1	122	11	64	7	34	0	17	0	2	0
SETUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	1	0	0	0	0	0	0	0
SILVEIRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0



SILVIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SIMAO PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SIMONESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
SOBRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SOLEDADE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	3	0	1	0	2	0	0	0
TABULEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TAIOBEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	3	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	3	10	0	0	0	0	0	0	0
TAPARUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	6	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	6	3	0	0	0	0	0	0	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAQUARACU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	32	3	15	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	49	3	15	1	0	0	1	0	0	0
TARUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	5	2	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	10	13	4	4	0	0	0	0	0	0
TEIXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	8	0	12	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	25	7	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	37	10	8	0	12	2	4	0	1	0
TEOFILO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	28	35	1	16	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	103	21	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	40	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	348	51	54	1	16	0	8	0	0	0
TIMOTEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	5	8	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	31	1	17	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	44	6	25	0	7	0	7	0	2	0
TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0



TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	9	5	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	28	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	44	9	5	0	3	0	3	0	0	0
TOCOS DO MOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	4	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	4	2	1	0	0	0	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TOMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	35	1	17	0	0	0	0	0	0	0
TRES CORACOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	8	9	3	13	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	56	2	65	2	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	101	13	74	7	13	0	17	0	3	0
TRES MARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	5	0	4	0	3	0	0	0
TRES PONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	13	0	7	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	5	1	78	2	21	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	30	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	9	1	146	2	38	0	7	0	2	0	5	0
TUMIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	10	0	1	1	0	0	0	0	2	0
TUPACIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	3	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	27	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	36	3	6	0	1	0	9	0	0	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	36	0	7	0	1	1	9	0	0	0
TURVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	5	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	35	0	6	0	4	0	19	0	2	0
UBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	2	12	0	0	0	0	0	0	0
UBAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	10	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	11	10	0	1	0	2	0	0	0
UBERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	30	25	1	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	25	0	123	36	29	1	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	10	10	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	28	0	203	76	59	2	26	0	26	0	0	0
UBERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	4	0	359	68	57	2	44	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	65	64	0	764	14	267	17	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	60	3	20	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	65	69	0	1.183	85	344	21	44	0	29	0	18	0
UMBURATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	16	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	10	0	20	0	9	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	11	0	58	1	28	0	8	0	26	0	0	0



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011121900292

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
VIRGEM DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	7	0	4	0	0	0	0	0
VIRGINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	19	0	0	0	0	0	0	0
VIRGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	1	0	0	0
VIRGOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	4	0	0	0
VISCONDE DO RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	72	0	9	0	0	0	2	0	0	0
VOLTA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	1	0
PARA														
Estadual Urbana	13	114	215	123	68.346	8.026	132.359	10.108	288.228	567	44.080	0	43.110	0
Estadual Rural	8	0	58	0	9.980	754	25.275	1.174	28.140	266	6.412	0	3.414	24
Municipal Urbana	19.328	6.557	119.078	2.229	389.493	21.677	231.126	9.572	0	153	95.631	63	0	0
Municipal Rural	6.167	346	73.641	572	361.718	1.332	139.224	788	0	137	50.641	32	0	0
Estadual e Municipal	25.516	7.017	192.992	2.924	829.537	31.789	527.984	21.642	316.368	1.123	196.764	95	46.524	24
ABAETETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8.478	1.550	5.207	66	2.125	0	1.510	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.989	21	1.075	0	315	0	147	0
Municipal Urbana	199	40	2.375	0	2.706	4.748	0	0	0	0	1.177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2.131	0	8.330	344	2	0	0	0	2.628	0	0	0
Estadual e Municipal	199	40	4.506	0	11.036	5.092	10.469	1.571	6.282	66	6.245	0	1.657	0
ABEL FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	275	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	257	0	730	0	526	0	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	92	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	257	0	822	0	538	0	275	0	156	0	0	0
ACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	516	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.584	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	503	0	432	0	2.010	1	1.385	0	0	0	787	0	0	0
Municipal Rural	27	0	2.761	0	7.414	32	2.449	0	0	0	2.778	12	0	0
Estadual e Municipal	530	0	3.193	0	9.424	33	3.834	0	2.100	0	3.565	12	0	0
AFUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	913	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	173	0	494	0	1.735	0	1.448	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	2	0	959	1	6.834	60	2.886	0	0	0	377	0	0	0
Estadual e Municipal	175	0	1.453	1	8.569	60	4.334	0	913	0	450	0	0	0
AGUA AZUL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	89	136	0	729	17	431	17	0	0	334	0	0	0
Municipal Rural	37	25	72	0	825	0	607	0	0	0	157	0	0	0
Estadual e Municipal	179	114	208	0	1.554	17	1.038	17	500	1	491	0	0	0
ALENQUER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	547	0	1.020	0	2.284	0	345	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	238	0	1.016	0	3.198	0	1.806	0	0	0	329	0	0	0
Municipal Rural	25	0	1.219	0	4.640	0	2.340	0	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	263	0	2.235	0	8.399	0	5.166	0	2.284	0	793	0	0	0
ALMEIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	463	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	974	0	2.643	0	1.661	0	0	0	831	0	0	0
Municipal Rural	0	0	325	0	2.026	0	841	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	1.299	0	4.669	0	2.502	0	1.571	0	891	0	0	0
ALTAMIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5.594	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	508	514	2.162	0	7.173	328	5.544	289	0	0	1.827	0	0	0
Municipal Rural	0	71	425	0	2.972	120	1.400	103	0	0	401	0	0	0
Estadual e Municipal	508	585	2.587	0	10.145	448	6.944	392	5.594	0	2.228	0	0	0
ANAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	659	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	468	0	1.885	0	944	0	0	0	326	0	0	0
Municipal Rural	0	0	385	0	4.106	0	1.435	0	0	0	447	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	853	0	6.017	0	2.379	0	659	0	773	0	0	0
ANANINDEUA														
Estadual Urbana	0	0	21	0	14.354	3.313	18.728	2.418	17.824	112	7.084	0	6.261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	838	319	5.662	23	16.926	713	8.313	113	0	0	4.635	0	0	0



Municipal Rural	0	0	26	0	126	0	64	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	838	319	5.709	23	31.406	4.026	27.105	2.531	17.824	112	11.719	0	6.261
ANAPU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	771	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	412	0	1.471	0	964	0	0	0	349	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	1.599	0	805	0	0	0	109	0	0
Estadual e Municipal	0	0	564	0	3.070	0	1.769	0	771	0	458	0	0
AUGUSTO CORREA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.659	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	352	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	493	0	1.698	0	1.179	0	0	0	349	0	0
Municipal Rural	68	0	934	0	4.778	0	2.625	34	0	0	847	0	0
Estadual e Municipal	68	0	1.427	0	6.476	0	3.804	34	2.011	0	1.196	0	0
AURORA DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	305	0	620	0	114	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	19	0	39	0	52	0	0
Municipal Urbana	0	0	282	0	1.010	0	570	0	0	0	208	0	0
Municipal Rural	0	0	508	0	2.802	0	747	0	0	0	520	0	0
Estadual e Municipal	0	0	790	0	3.930	0	1.641	0	659	0	894	0	0
AVEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	679	0	0	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	121	0	384	0	335	0	0	0	87	0	0
Municipal Rural	0	0	395	0	1.839	0	1.340	0	0	0	75	0	0
Estadual e Municipal	0	0	516	0	2.223	0	1.675	0	679	0	162	0	75
BAGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	441	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	762	0	1.511	0	1.060	0	0	0	443	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2.432	0	2	0	0	0	210	0	0
Estadual e Municipal	0	0	762	0	3.943	0	1.062	0	441	0	653	0	0
BAIAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.422	0	0	0	143
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	556	0	1.409	0	1.338	0	0	0	279	0	0
Municipal Rural	0	0	816	0	2.967	0	1.318	0	0	0	575	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.372	0	4.376	0	2.656	0	1.422	0	854	0	143
BANNACH													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	135	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	307	0	207	0	0	0	79	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	224	0	113	0	0	0	32	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	531	0	320	0	135	0	111	0	0
BARCARENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	0	430	0	1.643	0	136	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	691	0	1.899	0	4.126	0	297	0	133
Municipal Urbana	695	0	2.311	0	7.724	8	4.596	0	0	0	2.006	0	0
Municipal Rural	46	40	709	98	3.246	88	996	53	0	0	342	0	0
Estadual e Municipal	741	40	3.020	98	11.995	96	7.921	53	5.769	0	2.781	0	133
BELEM													
Estadual Urbana	13	114	194	123	42.546	3.139	54.734	2.712	53.393	308	23.236	0	17.820
Estadual Rural	0	0	0	0	251	139	193	198	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	643	2.675	11.555	1.303	34.346	55	10.107	44	0	153	7.805	63	0
Municipal Rural	0	0	13	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	656	2.789	11.762	1.426	77.200	3.333	65.034	2.954	53.393	461	31.041	63	17.820
BELTERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	718	0	0	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	163	0	786	74	635	33	0	0	152	0	0
Municipal Rural	67	0	257	0	1.538	0	917	0	0	0	281	0	0
Estadual e Municipal	143	0	420	0	2.324	74	1.552	33	718	0	433	0	86
BENEVIDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	553	184	2.506	291	3.030	0	850	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	237	0	1.458	0	183	0	425	0	0
Municipal Urbana	0	0	612	0	2.552	23	0	0	0	0	131	0	0
Municipal Rural	0	0	700	0	2.274	91	10	0	0	0	133	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.312	0	5.616	298	3.974	291	3.213	0	1.539	0	0
BOM JESUS DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	542	0	0	0	0
Estadual Rural	8	0	58	0	197	0	83	0	36	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	268	0	999	0	719	0	0	0	279	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	439	0	232	0	0	0	34	0	0
Estadual e Municipal	117	0	404	0	1.635	0	1.034	0	578	0	313	0	0
BONITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	365	0	598	0	444	0	234	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	269	0	171	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	165	0	311	0	0	0	0	0	48	0	0
Municipal Rural	35	0	329	0	945	0	0	0	0	0	346	0	0
Estadual e Municipal	80	0	494	0	1.890	0	769	0	444	0	628	0	0
BRAGANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	978	799	1.885	472	2.197	3	505	0	508
Estadual Rural	0	0	0	0	1.872	603	4.877	590	2.501	0	1.878	0	1.159
Municipal Urbana	0	0	1.827	0	3.866	139	38	140	0	0	909	0	0
Municipal Rural	0	0	1.266	0	6.297	1	1.522	1	0	0	518	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.093	0	13.013	1.542	8.322	1.203	4.698	3	3.810	0	1.667
BRASIL NOVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	904	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	236	0	791	0	815	0	0	0	245	0	0
Municipal Rural	72	0	120	0	1.014	0	637	0	0	0	92	0	0
Estadual e Municipal	247	0	356	0	1.805	0	1.452	0	904	0	337	0	0
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	392	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	178	0	464	0	390	0	0	0	76	0	0
Municipal Rural	42	0	108	0	404	0	260	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	286	0	868	0	650	0	392	0	76	0	0
BREU BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.027	0	0	0	412
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	990	0	4.177	0	2.394	0	0	0	1.069	0	0
Municipal Rural	0	0	662	0	2.831	0	1.466	0	0	0	253	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.652	0	7.008	0	3.860	0	1.204	0	1.322	0	412
BREVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.771	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	480	35	0	0	0
Municipal Urbana	492	58	1.789	0	7.109	145	4.977	1	0	0	2.156	0	0



Municipal Rural	36	0	702	0	13.081	0	2.618	32	0	0	1.035	0	0	0
Estadual e Municipal	528	58	2.491	0	20.190	145	7.595	33	3.251	35	3.191	0	0	0
BUJARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.659	0	1.252	0	193	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	420	0	1.321	78	197	0	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	711	0	2.939	0	200	0	0	0	1.371	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	1.131	0	4.260	78	2.056	0	1.252	0	1.771	0	0	0
CACHOEIRA DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	0	387	0	393	0	85	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	187	0	411	0	271	0	99	0	42	0
Municipal Urbana	145	30	288	5	773	46	851	25	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	117	0	444	0	1.627	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	262	30	732	5	2.774	46	1.649	25	664	0	308	0	110	0
CACHOEIRA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	223	0	412	0	469	0	157	0	47	0
Municipal Urbana	30	0	138	0	756	0	389	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	703	0	2.382	0	571	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	841	0	3.361	0	1.372	0	469	0	490	0	47	0
CAMETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4.968	26	0	0	748	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	238	0	1.016	0	4.177	0	3.533	0	0	0	530	0	0	0
Municipal Rural	782	0	3.743	0	14.664	22	7.676	0	0	0	662	0	0	0
Estadual e Municipal	1.020	0	4.759	0	18.841	22	11.209	0	5.137	26	1.192	0	748	0
CANAA DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.255	0	0	0	423	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	779	0	2.260	24	1.823	0	0	0	739	0	0	0
Municipal Rural	0	0	212	0	670	0	506	0	0	0	179	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	991	0	2.930	24	2.329	0	1.255	0	918	0	423	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	0	2.703	0	2.521	0	754	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.073	0	2.081	0	1.374	0	571	0	0	0
Municipal Urbana	556	38	1.133	0	3.728	0	0	0	0	0	338	0	0	0
Municipal Rural	199	0	398	0	1.101	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	755	38	1.531	0	6.410	0	4.784	0	3.895	0	1.688	0	105	0
CAPITAO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	656	0	1.831	0	1.757	0	482	0	491	0
Estadual Rural	0	0	0	0	990	0	301	0	0	0	18	0	27	0
Municipal Urbana	142	0	544	0	1.845	56	843	0	0	0	454	0	0	0
Municipal Rural	122	0	935	0	3.013	0	721	0	0	0	851	0	0	0
Estadual e Municipal	264	0	1.479	0	6.504	56	3.696	0	1.878	0	1.805	0	518	0
CASTANHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	403	413	6.556	1.532	9.692	0	638	0	860	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	305	0	370	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2.930	0	11.013	579	2.844	393	0	0	3.998	0	0	0
Municipal Rural	0	0	505	0	2.356	0	153	0	0	0	332	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3.435	0	13.772	992	9.858	1.925	10.062	0	4.968	0	860	0
CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	508	0	268	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	717	0	3.548	0	687	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	824	0	4.056	0	955	0	169	0	68	0	0	0
COLARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	361	0	361	0	50	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	175	0	610	0	173	0	9	0	151	0
Municipal Urbana	0	31	187	27	348	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	495	0	835	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	682	27	1.388	0	971	0	534	0	136	0	226	0
CONCEICAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	537	0	1.967	0	2.256	0	367	0	257	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	665	0	1.928	161	349	0	0	0	382	0	0	0
Municipal Rural	0	0	197	0	1.366	102	947	0	0	0	358	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	862	0	3.831	263	3.267	0	2.301	0	1.107	0	257	0
CONCORDIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	109	0	519	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	189	0	369	0	833	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	202	0	533	0	1.610	2	1.162	0	0	0	753	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.461	0	4.836	0	413	0	0	0	1.643	0	0	0
Estadual e Municipal	202	0	1.994	0	6.693	2	2.053	0	1.352	0	2.415	0	0	0
CUMARU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	17	144	460	0	241	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	19	0	34	10	873	18	372	5	0	0	360	0	0	0
Estadual e Municipal	19	78	51	154	1.333	18	613	5	90	0	493	0	0	0
CURIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	510	0	1.637	0	1.282	0	0	0	572	0	0	0
Municipal Rural	73	0	136	0	603	0	465	0	0	0	224	0	0	0
Estadual e Municipal	225	0	646	0	2.240	0	1.747	0	1.203	0	796	0	0	0
CURRALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	288	0	454	0	959	0	202	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	390	0	1.434	0	527	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	37	0	480	0	4.032	0	1.717	0	0	0	217	0	0	0
Estadual e Municipal	206	0	870	0	5.894	0	2.698	0	959	0	632	0	0	0
CURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	734	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	318	0	984	0	615	0	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	69	0	382	0	1.139	0	619	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	700	0	2.123	0	1.234	0	734	0	367	0	0	0
CURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	932	0	1.310	0	296	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.098	0	340	0	247	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	342	0	1.358	0	291	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	697	0	3.157	19	275	21	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.039	0	4.515	19	2.596	21	1.650	0	794	0	0	0
DOM ELISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	549	0	1.135	0	4.114	0	3.377	0	0	0	1.658	0	0	0



Municipal Rural	0	0	137	0	694	1	332	19	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	549	0	1.272	0	4.808	1	3.709	19	2.116	0	1.658	0	0
ELDORADO DOS CARAJAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.497	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	647	0	2.175	0	1.689	0	0	0	538	0	0
Municipal Rural	24	0	314	0	1.835	0	1.180	0	0	0	399	0	0
Estadual e Municipal	24	0	961	0	4.010	0	2.869	0	1.497	0	937	0	0
FARO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	0	392	0	274	0	43	0	111
Estadual Rural	0	0	0	0	161	0	105	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	275	0	666	0	129	0	0	0	90	0	0
Municipal Rural	91	0	97	0	213	0	130	0	0	0	32	0	0
Estadual e Municipal	219	0	372	0	1.189	0	756	0	274	0	165	0	111
FLORESTA DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	726	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	427	0	972	169	867	0	0	0	169	0	0
Municipal Rural	11	0	39	0	944	0	716	0	0	0	103	0	0
Estadual e Municipal	154	0	466	0	1.916	169	1.583	0	726	0	272	0	0
GARRAFAO DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.169	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	368	0	1.596	0	920	0	0	0	441	0	0
Municipal Rural	294	0	652	0	3.755	0	1.337	0	0	0	477	0	0
Estadual e Municipal	413	0	1.020	0	5.351	0	2.257	0	1.169	0	918	0	0
GOIANESTA DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.314	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	384	0	839	0	2.044	601	1.175	566	0	0	700	0	0
Municipal Rural	27	0	460	0	1.633	0	751	0	0	0	140	0	0
Estadual e Municipal	411	0	1.299	0	3.677	601	1.926	566	1.314	0	840	0	0
GURUPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	966	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	462	0	1.204	0	877	0	0	0	318	0	0
Municipal Rural	0	0	814	0	5.921	0	2.419	0	0	0	991	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.276	0	7.125	0	3.296	0	966	0	1.309	0	0
IGARAPE-ACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	671	0	1.209	0	956	0	393	0	310
Estadual Rural	0	0	0	0	447	0	1.159	0	742	0	239	0	114
Municipal Urbana	0	0	603	0	1.686	0	452	0	0	0	133	0	0
Municipal Rural	109	0	509	0	1.309	0	0	0	0	0	81	0	0
Estadual e Municipal	109	0	1.112	0	4.113	0	2.820	0	1.698	0	846	0	424
IGARAPE-MIRI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.383	0	0	0	399
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	24	635	0	2.699	0	2.049	0	0	0	361	0	0
Municipal Rural	74	0	1.544	0	6.069	2	2.779	73	0	0	479	0	0
Estadual e Municipal	102	24	2.179	0	8.768	2	4.828	73	2.383	0	840	0	399
INHANGAPI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	785	0	378	0	209	0	139
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	182	0	369	0	0	0	0	0	54	0	0
Municipal Rural	0	0	246	0	647	0	0	0	0	0	171	0	0
Estadual e Municipal	0	0	428	0	1.259	0	786	0	378	0	434	0	139
IPIXUNA DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	881	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	419	0	1.530	0	1.068	0	0	0	461	0	0
Municipal Rural	0	0	402	0	2.935	0	1.372	0	0	0	559	0	0
Estadual e Municipal	0	0	821	0	4.465	0	2.440	0	881	0	1.020	0	0
IRITUIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	979	0	503	0	608	0	208
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	953	0	428	0	295	0	0
Municipal Urbana	0	0	228	0	924	0	0	0	0	0	107	0	0
Municipal Rural	0	0	923	0	3.483	0	0	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.151	0	4.407	0	1.932	0	931	0	1.030	0	208
ITAITUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.841	2	0	0	884
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	97	64	0	0	30
Municipal Urbana	859	0	2.385	0	6.226	2.412	4.524	1.737	0	0	2.788	0	0
Municipal Rural	137	0	702	0	3.909	24	2.268	1	0	0	1.036	0	0
Estadual e Municipal	996	0	3.087	0	10.135	2.436	6.792	1.738	3.938	66	3.824	0	914
ITUPIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	790	0	1.725	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	389	0	424	0	246	0	36	0	0
Municipal Urbana	0	0	579	0	2.472	0	1.252	0	0	0	584	0	0
Municipal Rural	0	0	466	0	4.416	17	1.622	0	0	0	464	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.045	0	7.314	17	4.088	0	1.971	0	1.084	0	0
JACAREACANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	589	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	249	0	795	0	421	0	0	0	237	0	0
Municipal Rural	65	0	224	0	2.598	0	700	0	0	0	657	0	0
Estadual e Municipal	109	0	473	0	3.393	0	1.121	0	589	0	894	0	0
JACUNDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.132	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	356	118	1.324	60	4.461	0	3.350	0	0	0	841	0	0
Municipal Rural	0	0	230	0	1.015	0	382	0	0	0	172	0	0
Estadual e Municipal	356	118	1.554	60	5.476	0	3.732	0	2.132	0	1.013	0	0
JURUTI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	301	0	1.214	0	2.533	0	184	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.268	0	2.621	0	982	0	0	0	648	0	0
Municipal Rural	0	0	1.315	392	4.201	0	2.483	0	0	74	681	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.583	392	7.169	0	4.679	0	2.533	74	1.513	0	0
LIMOEIRO DO AJURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	0	556	0	67	0	160
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	465	0	1.116	0	541	0	0	0	142	0	0
Municipal Rural	0	0	806	0	3.034	0	1.499	0	0	0	257	0	0
Estadual e Municipal	123	0	1.271	0	4.150	0	2.236	0	556	0	466	0	160
MAE DO RIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.560	0	0	0	212
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	746	0	3.053	0	2.085	0	0	0	816	0	0



Municipal Rural	41	0	177	0	1.411	0	521	0	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	923	0	4.464	0	2.606	0	1.560	0	985	0	212	0
MAGALHAES BARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	193	0	306	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	200	0	158	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	94	0	350	0	187	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	77	0	235	0	580	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	329	0	1.173	0	538	23	306	0	134	0	0	0
MARABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12.561	3	0	0	302	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	554	0	4.153	27	16.307	963	13.305	974	0	0	3.789	0	0	0
Municipal Rural	114	0	937	0	6.511	66	3.710	25	0	0	488	0	0	0
Estadual e Municipal	668	0	5.090	27	22.818	1.029	17.015	999	12.561	3	4.277	0	302	0
MARACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.479	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	383	0	1.459	0	1.269	21	0	0	316	0	0	0
Municipal Rural	81	0	682	0	2.874	0	1.355	0	0	0	409	0	0	0
Estadual e Municipal	231	0	1.065	0	4.333	0	2.624	21	1.479	0	725	0	0	0
MARAPANIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	457	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	196	53	1.162	0	1.157	0	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	0	0	681	0	2.462	0	1.461	0	0	0	258	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	877	53	3.624	0	2.618	0	1.690	0	476	0	0	0
MARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5.429	0	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	441	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	927	334	2.730	0	10.138	0	6.930	0	0	0	2.416	0	0	0
Municipal Rural	38	0	116	0	562	0	118	0	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	965	334	2.846	0	10.700	0	7.048	0	5.870	0	2.597	0	195	0
MEDICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	960	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	384	0	1.278	0	810	0	0	0	471	0	0	0
Municipal Rural	0	0	264	0	2.030	0	928	0	0	0	268	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	648	0	3.308	0	1.738	0	960	0	739	0	0	0
MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	279	0	477	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	382	0	1.104	0	335	0	0	0	273	0	0	0
Municipal Rural	0	0	276	0	3.584	0	769	0	0	0	639	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	658	0	4.715	0	1.383	0	477	0	955	0	0	0
MOCAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.089	0	0	0	448	0
Municipal Urbana	0	0	1.074	0	2.606	0	2.527	0	0	0	652	0	0	0
Municipal Rural	266	0	634	2	1.738	13	129	0	0	0	619	0	0	0
Estadual e Municipal	266	0	1.708	2	4.344	13	2.656	0	1.089	0	1.271	0	448	0
MOJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.863	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	24
Municipal Urbana	70	0	1.114	0	3.435	18	2.146	247	0	0	1.025	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.179	16	8.734	0	3.356	0	0	0	2.539	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	2.293	16	12.169	18	5.502	247	1.863	0	3.564	0	27	24
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.946	0	0	0	504	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	225	0	791	0	3.115	159	2.595	16	0	0	704	0	0	0
Municipal Rural	404	0	1.443	0	5.104	39	3.553	25	0	0	368	0	0	0
Estadual e Municipal	629	0	2.234	0	8.219	198	6.148	41	2.946	0	1.072	0	504	0
MUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.356	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	441	0	1.233	0	737	0	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	0	0	173	0	3.302	0	2.158	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	614	0	4.535	0	2.895	0	1.356	0	275	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	823	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	360	0	1.578	0	973	0	0	0	523	0	0	0
Municipal Rural	144	0	408	0	2.032	0	404	0	0	0	314	0	0	0
Estadual e Municipal	241	0	768	0	3.610	0	1.377	0	823	0	837	0	0	0
NOVA IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	425	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	287	0	1.150	0	677	0	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	805	0	375	0	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	344	0	1.955	0	1.052	0	425	0	316	0	0	0
NOVA TIMBOTEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	612	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	127	0	597	0	542	0	0	0	202	0	0	0
Municipal Rural	70	0	197	0	768	0	354	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	324	0	1.365	0	896	0	612	0	296	0	0	0
NOVO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	922	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	42	584	0	1.818	0	1.363	0	0	0	491	0	0	0
Municipal Rural	43	0	180	0	594	0	428	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	244	42	764	0	2.412	0	1.791	0	922	0	550	0	0	0
NOVO REPARTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.913	0	0	0	428	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	826	0	3.135	0	4.330	0	0	0	1.094	0	0	0
Municipal Rural	0	0	960	0	6.675	0	1.290	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.786	0	9.810	0	5.620	0	1.913	0	1.141	0	428	0
OBIDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.338	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	261	0	1.002	0	2.554	369	1.584	683	0	0	470	0	0	0
Municipal Rural	267	0	940	0	3.300	50	1.656	50	0	0	367	0	0	0
Estadual e Municipal	528	0	1.942	0	5.854	419	3.240	733	2.338	0	837	0	0	0
OEIRAS DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.093	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	272	19	530	0	2.227	0	1.387	0	0	0	389	0	0	0



Municipal Rural	0	0	753	0	3.675	0	1.306	0	0	0	399	0	0	0
Estadual e Municipal	272	19	1.283	0	5.902	0	2.693	0	1.093	0	788	0	0	0
ORIXIMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.743	0	0	0	511	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	334	0	1.421	0	4.272	601	3.676	139	0	0	1.010	0	0	0
Municipal Rural	0	0	778	0	3.455	20	1.897	30	0	0	457	0	0	0
Estadual e Municipal	334	0	2.199	0	7.727	621	5.573	169	2.743	0	1.467	0	511	0
OUREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	0	0	344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	643	12	1.328	9	456	0	457	0	118	0
Municipal Urbana	206	0	232	0	473	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	281	0	1.143	0	0	0	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	206	0	513	0	2.297	12	1.328	9	800	0	669	0	118	0
OURILANDIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.078	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	229	0	670	0	2.307	102	1.821	0	0	0	589	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	988	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	229	0	714	0	3.295	102	1.821	0	1.078	0	589	0	101	0
PACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	663	0	0	0	237	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	630	0	2.618	0	1.733	0	0	0	619	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	3.147	0	1.181	34	0	63	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	694	0	5.765	0	2.914	34	663	63	640	0	237	0
PALESTINA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	232	0	623	0	390	0	0	0	158	0	0	0
Municipal Rural	40	0	66	0	333	0	210	0	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	298	0	956	0	600	0	323	0	275	0	0	0
PARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4.180	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	2.383	0	8.348	1.376	5.665	1.098	0	0	3.905	0	0	0
Municipal Rural	22	0	779	0	2.852	0	1.675	0	0	0	389	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	3.162	0	11.200	1.376	7.340	1.098	4.180	0	4.294	0	49	0
PARAUPEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5.280	0	0	0	1.208	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	398	0	0	0	78	0
Municipal Urbana	0	0	5.113	0	14.254	240	12.486	88	0	0	2.359	0	0	0
Municipal Rural	0	0	294	0	996	0	783	0	0	0	353	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5.407	0	15.250	240	13.269	88	5.678	0	2.712	0	1.286	0
PAU D'ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	135	0	548	0	401	0	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	289	0	175	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	135	0	837	0	576	11	350	0	245	0	0	0
PEIXE-BOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	375	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	101	0	304	0	408	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	38	0	140	0	582	0	149	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	241	0	886	0	557	0	375	0	185	0	0	0
PICARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	489	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	165	0	580	0	823	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	152	0	1.117	10	374	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	317	0	1.697	10	1.197	0	489	0	204	0	0	0
PLACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	623	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	205	0	752	24	529	27	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	547	0	1.479	0	637	0	0	0	565	0	0	0
Estadual e Municipal	197	0	752	0	2.231	24	1.166	27	623	0	699	0	0	0
PONTA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	411	0	750	0	550	0	205	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	0	0	520	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	446	0	1.216	0	383	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	432	0	1.783	0	573	0	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	878	0	3.485	0	1.706	0	1.070	0	373	0	0	0
PORTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.606	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	518	0	1.111	0	4.223	0	2.374	0	0	0	1.250	0	0	0
Municipal Rural	325	0	413	0	7.519	0	1.712	0	0	0	1.231	0	0	0
Estadual e Municipal	843	0	1.524	0	11.742	0	4.086	0	1.606	0	2.481	0	135	0
PORTO DE MOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	561	0	1.953	35	1.160	0	0	0	757	0	0	0
Municipal Rural	0	0	805	0	6.804	18	2.102	13	0	0	1.240	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	1.366	0	8.757	53	3.262	13	1.128	0	1.997	0	0	0
PRAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	863	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	330	0	1.372	0	728	17	0	0	401	0	0	0
Municipal Rural	120	0	997	0	4.370	0	1.819	0	0	0	702	0	0	0
Estadual e Municipal	225	0	1.327	0	5.742	0	2.547	17	863	0	1.103	0	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	0	752	0	541	0	360	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	259	0	933	0	0	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	348	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	329	0	1.462	0	752	0	541	0	445	0	0	0
QUATIPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	0	0	0	184	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	482	0	451	0	92	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	215	0	967	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	212	0	896	0	1	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	427	0	1.954	0	835	0	451	0	397	0	0	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.789	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	56	1.050	99	6.215	428	5.229	43	0	0	1.167	0	0	0



Municipal Rural	0	0	38	0	524	0	302	105	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	56	1.088	99	6.739	428	5.531	148	3.789	152	1.167	0	0
RIO MARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	283	0	410	0	616	0	219	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	425	0	1.238	0	728	0	0	0	94	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	165	23	153	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	459	0	1.686	23	1.291	0	616	0	313	0	0
RONDON DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.369	0	0	0	381
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	255	0	1.073	0	3.455	1	3.125	0	0	0	426	0	0
Municipal Rural	16	0	181	0	902	0	533	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	271	0	1.254	0	4.357	1	3.658	0	1.369	0	426	0	381
RUOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	876	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	376	0	1.199	227	1.069	124	0	0	265	0	0
Municipal Rural	36	0	488	0	2.164	1	1.481	0	0	0	266	0	0
Estadual e Municipal	176	0	864	0	3.363	228	2.550	124	876	0	531	0	0
SALINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	642	0	2.777	0	2.366	0	363	0	402
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	335	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	325	0	1.079	0	3.570	0	474	0	0	0	407	0	0
Municipal Rural	85	15	246	0	684	0	0	0	0	0	129	0	0
Estadual e Municipal	410	15	1.325	0	4.896	0	3.586	0	2.366	0	899	0	402
SALVATERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	508	0	0	0	113
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	389	0	0	0	149
Municipal Urbana	0	0	303	0	1.012	0	758	0	0	0	428	0	0
Municipal Rural	0	0	525	0	1.663	0	754	0	0	0	137	0	0
Estadual e Municipal	0	0	828	0	2.675	0	1.512	0	897	0	565	0	262
SANTA BARBARA DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	911	0	0	0	377	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	452	217	736	0	52	0	311
Municipal Urbana	0	0	365	0	1.166	0	0	0	0	0	72	0	0
Municipal Rural	0	0	389	0	1.087	0	1	0	0	0	108	0	0
Estadual e Municipal	0	0	754	0	2.399	0	1.364	217	736	0	609	0	311
SANTA CRUZ DO ARARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	287	0	244	0	262	0	125	0	0
Municipal Urbana	49	0	118	0	184	0	96	0	0	0	26	0	0
Municipal Rural	61	0	124	0	310	0	82	0	0	0	24	0	0
Estadual e Municipal	110	0	242	0	781	0	422	0	262	0	175	0	0
SANTA ISABEL DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.662	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	390	0	0	0	0
Municipal Urbana	239	0	777	0	1.349	1.797	1.255	1.145	0	0	912	0	0
Municipal Rural	246	0	705	0	2.451	0	1.284	0	0	0	381	0	0
Estadual e Municipal	485	0	1.482	0	3.800	1.797	2.539	1.145	3.052	0	1.293	0	0
SANTA LUZIA DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	788	0	0	0	276
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	292	0	1.333	0	1.127	0	0	0	504	0	0
Municipal Rural	0	0	275	0	1.469	0	578	0	0	0	40	0	0
Estadual e Municipal	0	0	567	0	2.802	0	1.705	0	788	0	544	0	276
SANTA MARIA DAS BARREIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	135	0	282	0	73	0	41
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	70	0	328	0	2.070	23	1.222	0	0	0	354	0	0
Estadual e Municipal	70	0	372	0	2.283	23	1.357	0	282	0	427	0	41
SANTA MARIA DO PARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	834	0	1.346	0	1.145	0	557	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	246	0	385	0	89	0	161	0	0
Municipal Urbana	264	0	338	0	1.015	0	0	0	0	0	111	0	0
Municipal Rural	277	0	308	0	1.165	0	3	0	0	0	109	0	0
Estadual e Municipal	541	0	646	0	3.260	0	1.734	0	1.234	0	938	0	0
SANTANA DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.227	0	0	0	117
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	152	571	0	2.739	0	1.665	0	0	0	942	0	0
Municipal Rural	0	0	202	0	1.389	0	668	0	0	0	359	0	0
Estadual e Municipal	12	152	773	0	4.128	0	2.333	0	1.227	0	1.301	0	117
SANTAREM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	648	178	8.206	1.133	17.020	20	1.118	0	3.009
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	405	139	1.500	15	131	0	87
Municipal Urbana	0	902	3.646	459	12.016	4.330	5.082	766	0	0	2.576	0	0
Municipal Rural	0	46	3.461	45	13.058	1	11.790	1	0	0	1.756	0	0
Estadual e Municipal	0	948	7.107	504	25.722	4.509	25.483	2.039	18.520	35	5.581	0	3.096
SANTAREM NOVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	498	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	80	0	232	0	286	0	0	0	93	0	0
Municipal Rural	0	0	236	0	696	0	447	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	316	0	928	0	733	0	498	0	93	0	0
SANTO ANTONIO DO TAUÁ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.294	0	0	0	455
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	417	0	1.349	0	1.429	0	0	0	387	0	0
Municipal Rural	61	122	557	0	1.707	0	851	0	0	0	251	0	0
Estadual e Municipal	61	122	974	0	3.056	0	2.280	0	1.294	0	638	0	455
SAO CAETANO DE ODIVELAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	430	0	543	0	960	0	133	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	340	0	680	0	365	0	0	0	153	0	0
Municipal Rural	10	0	264	0	925	0	449	0	0	0	136	0	0
Estadual e Municipal	94	0	604	0	2.189	0	1.357	0	960	0	422	0	0
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.213	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	618	0	2.227	22	1.422	0	0	0	543	0	0
Municipal Rural	24	0	153	0	621	0	344	0	0	0	9	0	0
Estadual e Municipal	123	0	771	0	2.848	22	1.766	0	1.213	0	543	9	0
SAO DOMINGOS DO CAPIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	701	0	667	0	1.379	0	242	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	374	0	151	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	436	0	1.093	0	755	0	0	0	289	0	0



Municipal Rural	0	0	782	0	3.361	0	1.204	20	0	0	533	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.218	0	5.529	0	2.777	20	1.379	0	1.064	0	0	0
SAO FELIX DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.615	26	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	136	768	0	2.357	297	1.522	140	0	0	778	0	0	0
Municipal Rural	0	0	513	0	4.809	0	2.283	70	0	0	707	11	0	0
Estadual e Municipal	61	136	1.281	0	7.166	297	3.805	210	1.615	26	1.485	11	0	0
SAO FRANCISCO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	701	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	173	0	611	0	800	0	0	0	247	0	0	0
Municipal Rural	0	0	209	0	987	0	320	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	382	0	1.598	0	1.120	0	701	0	347	0	0	0
SAO GERALDO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.045	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	268	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	535	0	1.736	30	1.377	0	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	0	0	179	0	1.474	0	935	0	0	0	165	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	714	0	3.210	30	2.312	0	1.313	0	462	0	0	0
SAO JOAO DA PONTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	306	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	144	0	258	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	0	204	0	579	0	134	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	284	0	723	0	392	0	306	0	253	0	0	0
SAO JOAO DE PIRABAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.049	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	321	0	1.641	0	930	0	0	0	310	0	0	0
Municipal Rural	0	0	356	0	1.330	0	826	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	677	0	2.971	0	1.756	0	1.049	0	448	0	0	0
SAO JOAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	439	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	69	0	222	0	224	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	171	0	465	0	1.561	0	882	0	0	0	288	0	0	0
Estadual e Municipal	207	0	534	0	1.783	0	1.106	0	439	0	395	0	0	0
SAO MIGUEL DO GUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	296	33	1.462	0	4.166	82	3.310	20	0	0	895	0	0	0
Municipal Rural	0	0	593	0	2.686	0	781	0	0	0	261	0	0	0
Estadual e Municipal	296	33	2.055	0	6.852	82	4.091	20	2.134	0	1.156	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	910	0	0	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	385	0	1.401	0	597	427	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	62	0	544	0	2.242	0	1.235	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	231	0	929	0	3.643	0	1.832	427	910	0	271	0	211	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	264	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	151	0	578	0	499	0	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	108	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	176	0	686	0	499	0	264	0	316	0	0	0
SENADOR JOSE PORFIRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	497	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	290	0	993	0	692	0	0	0	308	0	0	0
Municipal Rural	0	0	261	0	1.085	0	424	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	551	0	2.078	0	1.116	0	497	0	386	0	0	0
SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	547	0	206	0	95	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.376	0	702	0	387	0	346	0
Municipal Urbana	141	0	692	0	2.577	50	0	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	323	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	776	0	2.900	50	1.923	0	908	0	622	0	461	0
TAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.052	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	235	129	1.609	0	5.770	0	4.608	0	0	0	1.722	0	0	0
Municipal Rural	111	0	842	8	3.385	29	642	0	0	0	639	0	0	0
Estadual e Municipal	346	129	2.451	8	9.155	29	5.250	0	3.052	0	2.361	0	31	0
TERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	476	0	476	0	205	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	160	0	263	0	280	0	120	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	321	0	78	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	141	0	581	0	153	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	268	0	1.210	0	970	0	756	0	511	0	0	0
TERRA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	942	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	517	0	1.687	0	1.540	0	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	562	0	1.882	0	1.540	0	942	0	143	0	0	0
TOME-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.731	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	241	0	1.239	0	5.191	18	2.718	0	0	0	1.532	0	0	0
Municipal Rural	16	0	1.083	0	4.748	52	928	0	0	0	925	0	0	0
Estadual e Municipal	257	0	2.322	0	9.939	70	3.646	0	2.731	0	2.457	0	0	0
TRACUATEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.179	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	241	0	1.125	0	914	0	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	0	0	673	0	2.890	0	1.568	0	0	0	319	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	914	0	4.015	0	2.482	0	1.179	0	533	0	0	0
TRAIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	549	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	201	0	771	0	753	0	0	0	303	0	0	0
Municipal Rural	32	0	207	0	1.028	0	309	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	408	0	1.799	0	1.062	0	549	0	454	0	0	0
TUCUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.436	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	822	34	1.030	29	3.028	0	1.828	0	0	0	1.076	0	0	0



Municipal Rural	49	0	63	0	629	0	378	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal TUCURUI	871	34	1.093	29	3.657	0	2.206	0	1.436	0	1.171	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.214	0	0	0	1.514	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3.408	0	10.628	0	6.979	0	0	0	2.342	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	1.432	0	538	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ULIANOPOLIS	0	0	3.477	0	12.060	0	7.517	0	3.214	0	2.342	0	1.514	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.070	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	675	0	2.122	0	1.672	0	0	0	553	0	0	0
Municipal Rural	0	0	244	0	715	0	458	0	0	0	217	0	0	0
Estadual e Municipal URUARA	0	0	919	0	2.837	0	2.130	0	1.070	0	770	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.462	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	624	0	2.174	67	2.242	216	0	0	609	0	0	0
Municipal Rural	27	0	158	0	2.592	0	687	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal VIGIA	171	0	782	0	4.766	67	2.929	216	1.462	0	672	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.807	0	1.626	0	652	0	472	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	774	0	546	0	184	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	950	0	3.892	0	0	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	16	27	463	0	1.748	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal VISEU	16	150	1.413	0	5.640	0	3.581	0	2.172	0	1.003	0	472	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.310	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	545	0	1.876	0	976	0	0	0	547	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2.066	0	8.101	0	2.743	0	0	0	2.535	0	0	0
Estadual e Municipal VITORIA DO XINGU	116	0	2.611	0	9.977	0	3.719	0	2.310	0	3.082	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	441	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	215	0	752	0	470	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	431	0	285	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal XINGUARA	59	0	341	0	1.183	0	755	0	441	0	113	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.976	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	478	377	0	3.067	62	2.488	0	0	0	585	0	0	0
Municipal Rural	0	0	166	0	922	46	474	62	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	0	478	543	0	3.989	108	2.962	62	1.976	0	751	0	38	0
PARA														
Estadual Urbana	0	0	19	4	1.588	115	813	66	834	2	801	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	117	23	105	40	57	0	40	0	9	0
Municipal Urbana	51	20	724	8	7.923	372	1.570	68	0	6	1.085	0	0	0
Municipal Rural	14	0	203	2	3.508	21	520	4	0	0	433	0	0	0
Estadual e Municipal ABAETETUBA	65	20	946	14	13.136	531	3.008	148	891	8	2.359	0	178	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	23	110	1	52	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	32	0	114	71	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	180	7	0	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal ABEL FIGUEIREDO	1	0	43	0	294	78	161	23	110	1	156	0	23	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ACARA	0	0	2	0	19	0	3	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	27	11	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	34	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal AFUA	1	0	10	0	61	11	2	0	7	0	7	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal AGUA AZUL DO NORTE	0	0	0	0	13	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	1	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal ALENQUER	0	0	1	0	25	1	11	0	0	0	11	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	4	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	19	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal ALMEIRIM	1	0	3	0	66	0	20	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	76	0	22	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ALTAMIRA	0	0	8	0	80	0	22	0	9	0	11	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	10	0	124	5	13	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal ANAJAS	1	1	10	0	137	5	14	0	20	0	16	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	53	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal ANANINDEUA	1	0	5	0	69	0	2	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	1	0	230	19	61	1	30	0	57	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	39	0	296	7	59	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	41	0	529	26	121	1	30	0	115	0	7	0



ANAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	5	0	2	0	1	0	0	0
AUGUSTO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	53	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	30	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	83	0	16	0	1	0	2	0	0	0
AURORA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AVEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	0	4	0	2	0	1	0	1	0
BAGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	8	0	8	0	4	0	0	0
BAIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	2	0	4	0	0	0	1	0
BANNACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	6	0	0	0
BARCARENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	16	0	6	0	1	0
Municipal Urbana	1	0	30	0	175	1	24	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	30	0	233	1	38	0	17	0	38	0	1	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	18	4	1.017	40	421	19	196	1	589	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	10	17	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	38	7	333	0	56	0	0	6	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	56	11	1.358	50	494	25	196	7	664	0	75	0
BELTERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	7	0	0	0	4	0	0	0
BENEVIDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	11	0	2	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	11	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	32	1	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	20	1	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	92	2	22	0	3	0	39	0	0	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	5	0	0	0
BRAGANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	17	5	0	5	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	13	19	0	2	0	6	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	64	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	83	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	187	30	25	0	7	0	32	0	4	0
BRASIL NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	18	0	5	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	47	0	8	0	6	0	9	0	0	0
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	47	0	9	0	0	0	0	0	0	0
BREU BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	95	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	38	0	23	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	133	0	35	0	0	0	4	0	0	0
BREVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	42	0	149	0	17	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	114	2	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	42	0	263	2	22	0	7	0	36	0	0	0



BUJARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	37	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	73	1	4	0	1	0	2	0	0	0
CACHOEIRA DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	28	0	2	0	0	0	8	0	1	0
CACHOEIRA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	22	0	7	0	0	0	0	0	0	0
CAMETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	125	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	14	0	319	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	30	0	444	0	12	0	4	0	2	0	3	0
CANAA DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	31	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	39	0	18	0	9	0	5	0	1	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	13	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	10	0	3	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	9	0	106	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	11	0	134	0	23	0	8	0	18	0	0	0
CAPITAO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	9	0	2	0	2	0	0	0
CASTANHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	30	20	11	12	0	6	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	193	8	8	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	273	38	30	11	12	0	65	0	7	0
CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	37	0	3	0	0	0	0	0	0	0
COLARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	29	0	6	0	2	0	2	0	0	0
CONCEICAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	14	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	93	5	4	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	7	1	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	117	12	19	0	4	0	28	0	0	0
CONCORDIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	49	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	59	0	9	0	5	0	7	0	0	0
CUMARU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	10	0	1	0	0	0	2	0	0	0
CURIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	21	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	33	0	8	0	1	0	7	0	0	0
CURRALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	36	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	93	0	5	0	0	0	5	0	0	0
CURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	7	0	1	0	3	0	0	0
CURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	30	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	73	0	5	0	1	0	2	0	0	0
DOM ELISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	148	0	51	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	165	0	52	0	10	0	21	0	0	0



MAGALHAES BARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
MARABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	53	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	21	0	333	22	110	12	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	59	3	14	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	24	0	392	25	124	13	53	0	29	0	2	0
MARACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	29	0	3	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	57	0	13	0	3	0	29	0	0	0
MARAPANIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	47	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	27	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	74	0	18	0	11	0	7	0	0	0
MARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	18	0	375	0	117	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	12	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	18	0	387	0	122	0	13	0	27	0	0	0
MEDICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	7	0	0	0	1	0	0	0
MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	29	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	45	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	74	0	1	0	2	0	5	0	0	0
MOCAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	0	4	0	3	0	1	0	2	0
MOJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	113	7	12	2	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	53	0	18	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	166	7	30	2	1	0	48	0	0	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	105	3	53	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	44	1	13	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	149	4	66	0	16	0	27	0	9	0
MUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	8	0	3	0	1	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	4	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	42	0	5	0	0	0	11	0	0	0
NOVA IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	0	19	0	8	0	6	0	0	0
NOVA TIMBOTEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
NOVO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	158	0	30	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	10	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	162	0	40	0	2	0	33	0	0	0
NOVO REPARTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	0	14	0	1	0	2	0	0	0
OBIDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	72	8	10	7	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	53	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	125	8	20	7	14	0	18	0	0	0
OEIRAS DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	40	0	15	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	45	0	15	0	0	0	9	0	0	0
ORIXIMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	2	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	122	4	13	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	132	4	16	0	5	0	6	0	2	0
OUREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	2	0	0	0
OURILANDIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	11	0	71	6	18	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	11	0	76	6	18	0	0	0	1	0	0	0
PACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	31	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	39	0	3	0	1	0	3	0	0	0
PALESTINA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	20	0	7	0	0	0	5	0	0	0
PARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	10	0	160	15	32	4	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	168	15	33	4	1	0	40	0	0	0
PARAUPEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	148	10	49	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	153	10	52	0	13	0	37	0	10	0
PAU D'ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
PEIXE-BOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PICARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
PLACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	0	1	0	2	0	0	0
PONTA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	0	2	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	54	0	7	0	2	0	17	0	0	0
PORTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	5	0	102	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	88	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	10	0	190	0	10	0	1	0	8	0	0	0
PORTO DE MOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	37	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	59	0	6	0	1	0	4	0	0	0
PRAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	5	0	1	0	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	0	0	0	1	0	5	0	0	0
QUATIPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	7	0	1	0	3	0	0	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	169	0	27	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	174	0	27	2	14	0	12	0	0	0
RIO MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	5	0	0	0	1	0	0	0
RONDON DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	38	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	40	0	13	0	1	0	0	0	0	0
RUOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	38	5	5	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	46	5	7	4	7	0	0	0	0	0
SALINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	40	0	4	0	1	0	2	0	0	0
SALVATERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	27	0	2	0	3	0	0	0	1	0
SANTA BARBARA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	0	11	0	3	0	18	0	0	0
SANTA CRUZ DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SANTA ISABEL DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	13	0	47	41	17	15	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	66	0	9	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	20	0	113	41	26	15	12	0	37	0	0	0
SANTA LUZIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	31	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DAS BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	47	0	40	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	47	0	40	0	1	0	4	0	1	0
SANTA MARIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	49	0	5	0	0	0	7	0	0	0
SANTANA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	86	0	14	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	102	0	20	0	1	0	4	0	0	0
SANTAREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	9	47	12	44	0	30	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	3	0	5	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	18	0	268	40	45	8	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	1	179	0	67	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	28	1	462	49	159	24	47	0	91	0	11	0
SANTAREM NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	33	0	5	0	2	0	1	0	0	0
SANTO ANTONIO DO TAUÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	29	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	33	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	62	0	10	0	0	0	4	0	0	0
SAO CAETANO DE ODIVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	3	0	2	0	2	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	12	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	52	0	12	0	1	0	7	0	0	0
SAO FELIX DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	35	5	14	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	50	5	16	0	2	0	5	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	1	0	0	0
SAO GERALDO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	7	0	46	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	7	0	48	0	7	0	1	0	10	0	0	0
SAO JOAO DA PONTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOAO DE PIRABAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	54	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	31	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	85	0	10	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	14	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	15	0	14	0	4	0	4	0	0	0
SAO MIGUEL DO GUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	11	0	119	1	12	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	140	1	15	0	1	0	3	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	34	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	45	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	79	0	10	0	1	0	0	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	37	0	31	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	0	31	0	1	0	11	0	0	0
SENADOR JOSE PORFIRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	37	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	64	0	9	0	1	0	3	0	0	0
SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	82	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	94	0	2	0	1	0	12	0	0	0
TAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	70	0	17	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	12	0	85	0	17	0	4	0	11	0	0	0
TERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERRA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	49	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	49	0	2	0	1	0	0	0	0	0
TOME-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	110	0	22	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	125	0	27	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	235	0	49	0	8	0	17	0	0	0
TRACUATEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	7	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	50	0	8	0	1	0	9	0	0	0
TRAIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
TUCUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	35	0	7	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	37	0	8	0	1	0	6	0	0	0
TUCURUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	8	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	236	0	51	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	29	0	242	0	51	0	17	0	38	0	8	0
ULIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	200	0	86	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	40	0	21	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	240	0	107	0	0	0	84	0	0	0
URUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	40	3	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	41	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	81	3	8	0	12	0	1	0	0	0
VIGIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	112	0	12	0	0	0	8	0	1	0
WISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	32	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	145	0	11	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	177	0	18	0	1	0	19	0	0	0
VITORIA DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	1	0	2	0	0	0	0	0
XINGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	86	1	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	3	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	103	1	13	0	5	0	11	0	0	0
PARAIBA														
Estadual Urbana	39	1.965	381	1.385	56.855	3.442	100.629	6.491	112.226	418	33.882	0	29.464	0
Estadual Rural	0	9	273	3	7.443	123	4.572	2	1.364	145	5.888	0	592	0
Municipal Urbana	4.389	12.862	35.703	4.140	129.228	8.019	107.960	4.918	3.522	12	42.323	0	1.288	0
Municipal Rural	1.448	1.542	25.239	448	83.272	1.507	19.467	356	216	0	19.100	0	193	0
Estadual e Municipal	5.876	16.378	61.596	5.976	276.798	13.091	232.628	11.767	117.328	575	101.193	0	31.537	0
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	307	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	221	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	141	0	473	0	483	0	0	0	39	0	101	0
Municipal Rural	0	0	122	0	536	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	263	0	1.025	0	990	0	307	0	54	0	101	0
AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	222	0	153	0	126	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	41	0	114	0	252	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Rural	47	0	82	0	295	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	123	0	544	0	474	0	220	0	193	0	59	0
ALAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	522	0	973	149	947	0	214	0	245	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	229	348	0	1.151	0	420	0	0	0	387	0	0	0
Municipal Rural	0	139	362	0	1.326	0	495	0	0	0	224	0	0	0
Estadual e Municipal	40	368	710	0	2.999	0	1.888	149	947	0	825	0	245	0
ALAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	0	657	0	515	0	188	0	210	0
Estadual Rural	0	0	10	0	57	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	188	32	721	0	690	0	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	270	0	935	0	85	0	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	468	32	1.973	0	1.432	0	515	0	594	0	210	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	523	0	488	0	96	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	285	0	762	0	651	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	122	0	498	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	407	0	1.371	0	1.174	0	488	0	96	0	92	0
ALCANTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	2	138	0	155	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	89	0	176	0	131	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	11	0	82	0	227	0	131	0	0	0	22	0	35	0
Estadual e Municipal	45	0	171	0	462	2	400	0	155	0	69	0	71	0
ALGODAO DE JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	27	64	0	170	0	244	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	166	0	1	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	16	27	99	0	336	0	245	0	104	0	66	0	42	0
ALHANDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	456	1	1.153	0	740	0	141	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	158	0	607	6	346	1	0	0	138	0	70	0
Municipal Rural	66	0	230	0	896	0	237	0	0	0	195	0	80	0
Estadual e Municipal	145	0	388	0	1.959	7	1.736	1	740	0	474	0	271	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	117	2	54	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	116	18	118	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	120	0	116	106	118	39	117	2	54	0	29	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	205	0	29	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	24	0	246	74	275	51	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	19	68	0	326	0	0	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	92	0	582	74	476	51	205	0	168	0	36	0
ARACAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	305	0	644	0	119	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	150	0	430	50	511	14	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	26	274	0	913	0	240	2	0	0	268	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	424	0	1.539	50	1.056	16	644	0	480	0	90	0



ARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	392	0	457	0	132	0	257	0	140	0
Estadual Rural	0	0	2	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	154	25	479	0	715	0	194	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	210	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	217	25	1.103	0	1.172	0	326	0	405	0	140	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	286	0	392	0	707	0	132	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	202	38	762	22	720	0	0	0	292	0	155	0
Municipal Rural	0	71	229	19	746	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	431	57	1.845	22	1.286	0	707	0	477	0	203	0
AREIA														
Estadual Urbana	0	37	0	45	565	19	621	144	540	0	348	0	299	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	116	0	339	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	68	224	13	1.201	0	894	0	0	0	144	0	0	0
Estadual e Municipal	7	145	340	58	2.105	87	1.629	144	540	0	492	0	299	0
AREIA DE BARAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	16	0	171	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	207	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	223	0	171	0	91	0	11	0	0	0
AREIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	18	289	0	35	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	165	0	559	0	348	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	12	0	60	0	168	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	225	0	727	0	512	18	289	0	118	0	91	0
AROEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	330	24	448	31	654	5	141	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	88	27	353	35	632	32	0	0	140	0	0	0
Municipal Rural	0	0	370	0	1.348	1	574	0	0	0	886	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	459	27	2.265	60	1.654	63	654	5	1.167	0	0	0
ASSUNCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	64	11	104	2	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	93	0	184	37	252	25	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	81	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	128	0	363	39	316	36	104	2	93	0	52	0
BAIA DA TRAI CAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	198	0	306	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	15	0	58	0	309	0	187	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	75	84	24	247	0	246	0	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	80	0	222	0	637	14	37	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	84	75	321	24	1.043	14	790	0	493	0	329	0	0	0
BANANEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	38	521	25	1.057	5	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	42	54	171	142	363	61	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	0	0	414	0	1.593	27	647	12	0	0	313	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	456	54	1.891	207	1.531	98	1.057	5	551	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	0	0	228	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	138	0	321	0	445	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	149	0	466	0	445	0	228	0	27	0	0	0
BARRA DE SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	338	0	139	0	380	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	214	0	409	44	969	0	0	0	278	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	7	595	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	362	7	1.364	44	1.108	0	380	0	310	0	0	0
BARRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	163	0	290	0	34	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	0	39	120	46	275	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	230	0	567	13	290	0	121	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	230	39	732	59	728	2	411	0	40	0	35	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	0	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	71	0	273	0	250	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	47	0	70	0	262	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	0	141	0	591	0	448	0	179	0	23	0	0	0
BAYEUX														
Estadual Urbana	0	0	17	0	1.110	210	1.721	449	2.682	0	757	0	833	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	394	705	59	3.480	834	1.866	942	244	0	1.763	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	394	722	59	4.590	1.044	3.587	1.391	2.926	0	2.520	0	833	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	316	0	610	5	495	0	255	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	164	66	724	0	627	21	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	234	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	239	66	1.274	0	1.237	26	495	0	599	0	186	0
BELEM DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	212	0	244	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	64	32	404	0	258	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	81	32	582	0	470	0	244	0	155	0	0	0
BERNARDINO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	93	5	45	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	69	0	108	65	233	68	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	27	0	63	0	140	79	0	0	0	0	215	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	132	0	248	144	233	68	93	5	321	0	33	0
BOA VENTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	182	0	220	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	58	0	215	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	191	0	41	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	112	0	494	0	379	0	220	0	111	0	0	0



BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	16	0	84	0	0	0	233	0	15	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	41	24	220	0	559	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	246	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	129	24	550	0	559	0	233	0	15	0	82	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	0	0	74	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	94	0	206	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	112	0	0	0	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	261	0	206	0	74	0	272	0	38	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	161	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	107	0	120	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	106	0	49	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	309	0	330	0	197	0	62	0	0	0
BONITO DE SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	20	465	22	214	0	111	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	163	0	444	61	71	1	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	154	0	371	35	59	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	317	0	972	116	595	33	214	0	188	0	100	0
BOQUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	307	2	540	7	701	12	73	0	154	0
Estadual Rural	0	0	12	0	38	1	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	90	0	601	33	519	97	0	0	456	0	0	0
Municipal Rural	3	0	158	0	425	10	72	24	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	3	115	260	0	1.371	46	1.131	128	701	12	709	0	154	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	0	108	0	104	0	129	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	67	42	415	0	228	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	90	42	643	0	336	0	104	0	243	0	64	0
BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	278	0	456	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	226	15	737	56	556	32	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	284	15	974	56	834	32	456	0	59	0	0	0
BREJO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	226	0	215	0	138	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	116	0	223	11	149	34	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	65	3	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	152	0	400	14	375	34	215	0	278	0	0	0
CAAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	0	0	546	0	0	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	37	224	21	1.340	0	1.207	0	0	0	650	0	106	0
Municipal Rural	38	70	138	29	684	0	308	0	0	0	111	0	47	0
Estadual e Municipal	87	107	362	50	2.420	0	1.515	0	546	0	761	0	316	0
CABACEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	32	0	69	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	96	0	294	4	301	0	0	0	91	0	67	0
Municipal Rural	0	0	44	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	172	0	485	4	398	0	171	0	91	0	67	0
CABEDELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	715	195	626	152	934	0	426	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	401	657	0	2.527	337	2.287	413	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	401	657	0	3.242	532	2.913	565	934	0	426	0	69	0
CACHOEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	10	343	32	406	2	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	46	0	170	4	290	23	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	37	0	165	0	481	7	118	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	37	56	211	0	771	29	751	55	406	2	242	0	0	0
CACIMBA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	31	0	46	0	41	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	68	0	142	0	202	0	73	0	0	0	37	0
Municipal Rural	0	0	18	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	86	0	273	0	233	0	119	0	41	0	37	0
CACIMBA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	3	348	5	716	0	186	0	196	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	59	175	45	642	48	637	33	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	23	205	8	812	0	206	0	0	0	274	0	0	0
Estadual e Municipal	45	82	380	53	1.639	51	1.191	38	716	0	710	0	196	0
CACIMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	136	0	12	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	201	0	263	0	0	0	0	0	31	0
Municipal Rural	0	0	165	0	792	0	451	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	302	0	993	0	808	0	136	0	12	0	48	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	10	81	12	276	0	29	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	142	0	280	41	393	27	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	170	0	0	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	230	0	528	51	474	39	276	0	453	0	85	0
CAJAZEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.253	0	2.065	6	2.243	0	266	0	512	0
Estadual Rural	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	583	154	1.854	1	1.142	38	0	0	648	0	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	705	0	577	0	0	0	293	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	789	154	3.906	1	3.784	44	2.243	0	1.299	0	512	0
CAJAZEIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	65	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	76	0	0	144	0	267	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	172	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	76	23	0	316	0	268	0	145	0	73	0	0	0



CALDAS BRANDÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	227	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	363	0	212	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	8	86	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	8	496	0	439	0	254	0	167	0	0	0
CAMALAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	532	0	135	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	101	0	299	0	22	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	345	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	199	0	644	0	554	0	135	0	36	0	21	0
CAMPINA GRANDE														
Estadual Urbana	0	486	0	315	3.831	510	13.835	2.275	10.064	17	5.537	0	4.278	0
Estadual Rural	0	0	17	0	217	0	1.030	2	496	0	417	0	223	0
Municipal Urbana	77	1.341	3.326	0	13.108	1.293	2.925	172	0	0	1.912	0	0	0
Municipal Rural	0	125	565	17	2.196	130	514	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	1.952	3.908	332	19.352	1.933	18.304	2.449	10.560	17	7.866	0	4.501	0
CAMPO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	128	0	258	0	100	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	49	0	231	0	289	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	8	87	110	0	413	0	289	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	233	159	0	789	0	706	0	258	0	170	0	79	0
CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	498	0	501	0	279	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	202	0	719	0	501	0	279	0	185	0	0	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	119	0	139	0	26	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	0	0	175	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	264	0	108	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	68	0	439	0	310	0	139	0	26	0	28	0
CARRAPATEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	74	0	149	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	172	0	158	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	237	0	232	0	149	0	39	0	27	0
CASSERENGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	277	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	386	38	431	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	359	0	242	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	210	0	745	38	673	0	277	0	128	0	0	0
CATINGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	34	0	157	0	0	0	132	0	42	0	31	0
Estadual Rural	0	0	7	0	45	0	2	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	199	0	306	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	497	0	308	0	132	0	62	0	31	0
CATOLE DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	4	487	4	927	0	116	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	271	8	90	0	0	145	119	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	345	24	1.087	77	978	42	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	0	89	149	34	214	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	169	494	58	1.857	89	1.555	46	927	145	506	0	0	0
CATURITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	2	99	7	243	6	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	3	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	186	30	239	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	167	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	138	0	402	42	338	23	243	6	108	0	0	0
CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	713	0	748	0	834	0	323	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	246	0	0	0	0	0	188	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	151	0	322	0	567	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	687	0	0	0	0	0	192	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	343	0	1.968	0	1.315	0	834	0	799	0	99	0
CONDADO														
Estadual Urbana	6	0	62	0	178	0	229	0	214	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	99	0	273	0	231	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	215	0	586	0	460	0	214	0	161	0	21	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	449	0	595	0	544	0	500	0	460	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	111	64	665	0	789	0	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	0	24	315	0	1.066	59	446	0	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	426	64	2.180	59	1.830	0	544	0	839	0	460	0
CONGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	204	0	154	0	37	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	121	0	195	7	173	16	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	163	0	473	7	377	16	154	0	88	0	45	0
COREMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	396	0	812	0	399	0	0	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	411	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	80	158	0	490	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	193	0	1.334	0	1.133	0	399	0	0	0	93	0
COXIXOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	115	0	75	0	11	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	121	0	115	0	75	0	11	0	28	0
CRUZ DO ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	657	0	430	0	235	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	281	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	93	39	644	0	637	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	239	0	841	0	0	0	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	332	39	1.900	0	1.294	0	430	0	555	0	212	0



CUBATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	127	0	78	0	57	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	25	142	0	476	0	455	0	129	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	179	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	25	184	0	781	0	582	0	207	0	114	0	51	0
CUITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	512	0	721	0	472	0	143	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	258	0	413	76	598	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	95	134	0	562	0	0	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	0	260	392	0	1.487	76	1.319	0	472	0	469	0	103	0
CUITE DE MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	25	0	291	0	43	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	83	0	207	0	471	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	700	0	171	0	0	0	360	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	245	0	953	0	667	0	291	0	526	0	88	0
CUITEGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	0	389	0	189	0	83	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	124	0	483	4	122	15	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	181	0	760	4	511	15	189	0	148	0	0	0
CURRAL DE CIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	117	0	400	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	124	0	572	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	147	0	716	0	475	0	203	0	95	0	43	0
CURRAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	52	0	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	77	0	163	0	137	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	18	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	96	0	229	0	189	0	114	0	84	0	0	0
DAMIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	113	0	340	0	411	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	206	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	166	0	546	0	411	0	169	0	173	0	0	0
DESTERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	435	0	331	0	39	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	170	0	315	0	168	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	294	0	59	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	286	0	821	0	662	0	331	0	142	0	143	0
DIAMANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	157	0	272	22	89	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	177	0	84	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	65	0	207	0	328	0	41	0	29	0	0	0
Municipal Rural	7	0	106	0	196	0	0	0	0	0	260	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	171	0	717	0	569	0	313	22	548	0	0	0
DONA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	4	0	0	471	66	51	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	120	0	320	43	818	59	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	500	4	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	134	0	903	51	818	59	471	66	259	0	120	0
DUAS ESTRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	0	0	111	0	106	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	53	20	194	43	295	32	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	91	2	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	71	20	388	45	393	32	111	0	159	0	0	0
EMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	99	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	43	0	143	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	67	0	326	0	297	0	126	0	0	0	0	0
ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	383	50	568	94	782	2	144	0	267	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	391	0	1.207	41	1.665	17	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	253	0	746	0	0	0	0	0	265	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	644	0	2.336	91	2.233	111	782	2	580	0	267	0
FAGUNDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	0	408	0	132	0	144	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	169	0	264	11	401	6	145	2	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	243	0	736	15	166	24	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	412	0	1.246	26	975	30	277	2	213	0	118	0
FREI MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	67	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	77	0	94	0	147	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	59	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	96	0	209	0	214	0	134	0	42	0	0	0
GADO BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	67	0	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	85	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	49	0	120	0	867	0	373	0	74	0	0	0
Municipal Rural	22	0	223	0	696	0	0	0	0	0	292	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	273	0	937	0	934	0	431	0	426	0	0	0
GUARABIRA														
Estadual Urbana	0	28	0	26	1.136	42	1.824	5	1.251	0	297	0	312	0
Estadual Rural	0	0	0	0	139	0	1	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Urbana	0	302	521	25	1.268	0	1.427	0	674	0	611	0	180	0
Municipal Rural	0	107	213	15	631	0	94	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	437	734	66	3.174	42	3.346	5	1.925	0	994	0	492	0
GURINHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	0	393	0	492	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	143	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	98	0	445	0	368	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	44	200	0	746	0	330	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	298	0	1.451	0	1.091	0	492	0	302	0	0	0
GURJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	83	0	124	0	70	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	73	0	115	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	85	0	265	0	257	0	124	0	70	0	44	0
IBIARA														
Estadual Urbana	0	30	0	25	93	0	211	0	182	0	63	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	201	0	175	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	105	0	91	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	1	30	159	25	432	0	386	0	182	0	179	0	54	0
IGARACY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	0	212	0	225	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	170	0	260	0	350	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	196	0	589	0	562	0	225	0	130	0	0	0
IMACULADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	34	340	0	291	0	45	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	131	0	270	0	371	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	166	0	688	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	297	0	1.176	34	993	0	291	0	45	0	17	0
INGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	377	0	480	0	512	0	230	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	218	33	490	0	582	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	31	0	173	0	618	0	272	0	0	0	225	0	0	0
Estadual e Municipal	31	28	391	33	1.521	0	1.334	0	512	0	577	0	98	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	660	0	1.277	0	616	0	300	0	147	0
Estadual Rural	0	0	8	0	105	3	61	0	0	0	71	0	16	0
Municipal Urbana	14	12	275	7	625	4	240	0	178	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	33	141	12	394	1	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	14	45	424	19	1.784	8	1.578	0	794	0	439	0	163	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	22	53	0	0	619	0	931	0	829	0	192	0	196	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	203	0	437	0	279	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	310	0	35	0	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	67	53	324	0	1.479	0	1.245	0	829	0	526	0	196	0
ITAPOROROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	0	467	13	677	0	65	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	96	17	577	0	620	0	0	0	405	0	0	0
Municipal Rural	0	0	207	0	804	0	68	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	303	17	1.583	0	1.155	13	677	0	578	0	0	0
ITATUBA														
Estadual Urbana	0	38	0	0	197	0	549	0	301	0	73	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	241	0	450	0	218	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	141	0	341	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	382	0	1.020	0	768	0	301	0	184	0	92	0
JACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	0	143	0	532	0	9	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	42	188	20	466	0	551	0	0	0	299	0	0	0
Municipal Rural	55	0	221	0	875	0	382	0	0	0	182	0	0	0
Estadual e Municipal	84	42	409	20	1.523	0	1.076	0	532	0	490	0	175	0
JERICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	205	1	266	0	104	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	65	56	178	41	289	42	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	0	10	54	19	220	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	119	75	488	41	494	43	266	0	286	0	0	0
JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	1.275	0	974	11.663	1.467	13.405	1.897	19.817	91	6.712	0	7.800	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.972	2.042	1.528	20.812	1.193	15.664	1.318	0	0	9.646	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3.247	2.042	2.502	32.475	2.660	29.069	3.215	19.817	91	16.358	0	7.800	0
JUAREZ TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	106	0	236	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	7	160	4	488	0	657	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	22	55	10	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	29	215	14	753	0	763	0	236	0	61	0	0	0
JUAZEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	537	0	595	0	440	0	79	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	161	0	540	0	799	0	0	0	294	0	164	0
Municipal Rural	0	0	240	0	869	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	401	0	1.946	0	1.394	0	440	0	373	0	164	0
JUNCO DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	163	0	187	0	64	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	282	0	287	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	100	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	494	0	489	0	270	0	64	0	50	0
JURIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	576	0	572	0	145	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	261	0	614	184	267	0	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	53	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	281	0	848	184	843	0	572	0	453	0	116	0
JURU														
Estadual Urbana	0	0	24	0	271	0	351	0	266	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	78	0	157	0	119	0	0	0	63	0	69	0
Municipal Rural	0	0	120	0	440	0	328	0	0	0	0	0	31	0
Estadual e Municipal	67	0	222	0	868	0	798	0	266	0	113	0	100	0
LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	212	0	218	0	106	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	60	0	127	0	81	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	201	0	0	0	0	0	393	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	122	0	457	0	293	0	218	0	589	0	0	0
LAGOA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	109	0	232	0	137	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	64	51	250	0	332	0	0	0	353	0	0	0
Municipal Rural	0	52	87	9	277	0	31	0	0	0	327	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	151	60	583	0	472	0	232	0	817	0	116	0
LAGOA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	0	383	0	493	0	488	0
Estadual Rural	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	36	178	29	790	0	604	0	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	132	0	378	0	1.484	0	208	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	169	45	556	32	2.274	0	1.164	0	383	0	697	0	488	0
LASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	0	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	36	0	97	16	207	34	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	138	5	0	0	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	73	0	303	21	207	34	132	0	197	0	0	0
LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	16	0	128	0	103	0	271	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	135	0	303	0	493	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	303	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	256	0	734	0	596	0	271	0	22	0	45	0
LOGRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	65	0	143	0	63	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	68	0	127	0	177	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	144	0	40	0	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	132	0	324	0	282	0	143	0	252	0	0	0
LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	207	0	328	0	98	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	47	295	50	918	112	554	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	179	1	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	47	369	50	1.173	113	848	0	328	0	329	0	163	0
MAE D'AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	120	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	87	0	201	0	223	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	165	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	101	0	366	0	282	0	120	0	26	0	47	0
MALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	366	0	135	0	29	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	92	0	399	0	83	0	0	0	59	0	41	0
Municipal Rural	0	0	20	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	112	0	552	0	449	0	135	0	88	0	80	0
MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	0	1.966	26	1.694	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	413	0	244	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	497	34	2.269	0	736	0	0	0	1.001	0	0	0
Municipal Rural	0	32	352	43	974	0	262	0	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	849	77	3.894	0	3.208	26	1.694	0	1.082	0	0	0
MANAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	220	0	420	0	419	0	759	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	151	0	409	0	359	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	157	0	606	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	308	0	1.235	0	847	0	419	0	759	0	31	0
MARCACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	34	0	278	0	114	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	307	0	637	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	50	0	249	0	618	0	0	0	0	0	263	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	338	0	1.203	0	751	0	344	0	543	0	0	0
MARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	339	0	840	0	478	0	78	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	372	43	1.236	0	717	0	0	0	358	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	298	0	20	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	474	43	1.873	0	1.577	0	478	0	520	0	170	0
MARIZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	144	0	249	0	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	102	18	312	0	217	0	0	0	744	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	74	0	28	0	0	0	205	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	119	18	519	0	389	0	249	0	1.000	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	403	0	361	0	164	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	121	0	519	0	462	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	195	0	711	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	316	0	1.308	0	972	0	361	0	275	0	258	0
MATARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	295	0	0	0	417	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	249	0	555	0	777	0	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	315	0	988	0	777	0	417	0	173	0	0	0
MATINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	201	0	153	0	40	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	129	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	28	0	75	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	115	0	280	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	143	0	556	0	409	0	153	0	131	0	39	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	26	7	75	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	87	27	85	34	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	76	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	173	38	111	41	75	6	50	0	0	0
MATUREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	0	0	194	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	190	19	0	0	462	0	656	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	151	0	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	190	19	53	0	657	0	675	0	194	0	0	0	0
MOGEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	621	0	442	0	120	0	117
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	53	0	322	0	435	0	0	0	95	0	0
Municipal Rural	15	14	228	0	792	0	96	0	0	0	471	0	0
Estadual e Municipal	15	83	281	0	1.290	0	1.152	0	442	0	686	0	117
MONTADAS													
Estadual Urbana	11	0	19	0	46	0	0	0	247	0	105	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	298	0	422	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	185	0	0	0	0	0	14	0	0
Estadual e Municipal	11	0	195	0	529	0	422	0	247	0	119	0	0
MONTE HOREBE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	0	149	0	123	0	68	0	63
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	154	0	196	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	172	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	154	0	557	0	351	0	123	0	87	0	63
MONTEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	34	1.082	0	924	0	349	0	214
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	363	0	873	0	703	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	595	0	370	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	555	0	2.044	34	2.155	0	924	0	368	0	214
MULUNGU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	20	283	6	252	0	155	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	162	0	0	0	0	0	218	0	0
Municipal Urbana	0	50	123	0	375	18	143	17	0	0	117	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	387	0	120	0	0	0	175	0	0
Estadual e Municipal	0	50	223	0	1.082	38	546	23	252	0	665	0	0
NATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	0	299	0	274	0	90	0	120
Estadual Rural	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	64	0	207	0	239	0	20	0	73	0	0
Municipal Rural	27	0	236	0	604	0	103	0	0	0	394	0	0
Estadual e Municipal	48	0	302	0	1.036	0	641	0	294	0	557	0	120
NAZAREZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	182	0	226	0	0	0	73
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	77	0	215	0	335	0	0	0	116	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	368	0	1	0	0	0	41	0	0
Estadual e Municipal	64	0	192	0	721	0	518	0	226	0	157	0	73
NOVA FLORESTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	0	535	0	336	0	164	0	122
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	221	0	490	111	239	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	241	0	791	111	774	0	336	0	194	0	122
NOVA OLINDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	154	0	220	0	69	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	22	90	0	296	0	316	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	156	0	81	0	0	0	17	0	0
Estadual e Municipal	65	22	145	0	685	0	551	0	220	0	104	0	0
NOVA PALMEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	102	0	144	0	51	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	81	0	220	0	154	0	0	0	50	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	107	0	362	0	256	0	144	0	101	0	0
OLHO D'AGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	165	0	282	0	96	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	118	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	185	0	462	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	390	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	161	0	692	0	627	0	282	0	214	0	0
OLIVEDOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	143	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	169	26	239	21	156	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	171	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	113	0	340	27	239	21	156	4	155	0	61
OURO VELHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	102	0	83	0	46	0	46
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	37	27	103	0	91	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	51	27	224	0	193	0	83	0	51	0	46
PARARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	44	0	15	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	15	0	38	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	75	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	31	0	113	71	104	0	44	0	15	0	0
PASSAGEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	66	0	0	0	41
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	79	0	171	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	189	0	171	0	66	0	30	0	41
PATOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	931	84	3.227	332	2.827	101	964	0	687
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	317	166	872	138	4.015	210	1.774	478	0	0	771	0	0
Municipal Rural	48	0	104	0	352	0	63	82	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	365	166	976	138	5.298	294	5.064	892	2.827	101	1.756	0	687
PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	391	0	27	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	106	11	416	0	490	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	154	0	438	0	163	0	0	0	32	0	0
Estadual e Municipal	20	25	260	11	854	0	758	0	391	0	59	0	38
PEDRA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	102	0	119	0	113	0	71



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	71	0	181	0	249	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	131	0	0	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	101	0	408	0	351	0	119	0	233	0	71
PEDRA LAVRADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	0	0	221	0	17	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	117	0	275	0	319	0	0	0	174	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	381	0	153	0	0	0	200	0	0
Estadual e Municipal	0	157	219	0	705	0	472	0	338	0	391	0	0
PEDRAS DE FOGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	483	2	407	0	495	1	196	0	293
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Urbana	0	130	564	0	1.039	3	1.231	60	292	6	402	0	0
Municipal Rural	0	0	486	0	929	167	691	50	0	0	692	0	0
Estadual e Municipal	0	130	1.050	0	2.469	172	2.329	110	787	7	1.308	0	293
PEDRO REGIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	0	0	196	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	55	0	93	0	241	0	0	0	36	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	347	0	123	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	159	0	564	0	364	0	196	0	36	0	25
PIANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	302	0	514	0	832	0	192	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	0	0	0	0	175	0	0
Municipal Urbana	13	156	194	23	472	0	426	0	0	0	109	0	115
Municipal Rural	0	0	134	0	333	0	135	0	0	0	186	0	0
Estadual e Municipal	13	156	328	23	1.208	0	1.075	0	832	0	662	0	115
PICUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	186	0	780	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	376	0	818	29	769	0	0	0	209	0	0
Municipal Rural	15	0	153	0	645	14	446	54	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	529	0	1.581	43	1.401	54	780	0	209	0	0
PILAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	525	0	349	0	46	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	36	0	0	0	35	0	60
Municipal Urbana	99	0	143	0	616	0	347	0	0	0	146	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	199	0	0	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	99	0	212	0	1.066	0	908	0	349	0	239	0	60
PILOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	14	172	0	308	0	107	0	44
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	204	0	274	1	511	0	0	0	62	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	425	0	0	0	0	0	37	0	0
Estadual e Municipal	0	0	359	0	917	15	683	0	308	0	206	0	44
PILOEZINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	183	0	172	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	44	15	217	16	267	7	0	0	69	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	125	15	516	16	450	7	172	0	69	0	0
PIRPIRITUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	229	1	428	26	322	1	33	0	121
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	113	28	311	45	304	16	0	0	131	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	179	0	0	0	0	0	68	0	0
Estadual e Municipal	0	38	177	28	719	46	732	42	322	1	232	0	121
PITIMBU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	184	0	156	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	216	0	144	0	31	0	62
Municipal Urbana	0	84	172	0	600	0	147	0	0	0	107	0	0
Municipal Rural	0	41	295	0	1.011	0	421	0	0	0	223	0	0
Estadual e Municipal	0	125	467	0	1.711	0	968	0	300	0	361	0	62
POCINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	0	0	453	0	12	0	121
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	317	53	876	335	1.112	0	0	0	276	0	0
Municipal Rural	0	0	181	25	412	46	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	498	78	1.334	381	1.177	0	453	0	288	0	121
POCO DANTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	22	7	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Urbana	0	81	0	34	46	54	137	48	0	0	118	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	303	109	132	42	0	0	219	0	0
Estadual e Municipal	0	81	118	34	371	170	269	90	136	0	345	0	34
POCO DE JOSE DE MOURA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	58	0	120	0	0	0	32
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0	92	0	0
Municipal Urbana	41	0	38	0	169	79	160	33	0	0	202	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	95	4	99	0	0	0	522	0	0
Estadual e Municipal	41	0	86	0	355	83	317	33	120	0	816	0	32
POMBAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	514	0	953	0	1.432	0	199	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	320	225	0	1.135	0	1.105	0	0	0	107	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	459	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	320	225	0	2.250	0	2.059	0	1.432	0	306	0	0
PRATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	104	0	110	0	49	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	115	0	238	0	128	0	0	0	62	0	0
Municipal Rural	4	0	11	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	126	0	349	0	232	0	110	0	111	0	33
PRINCESA ISABEL													
Estadual Urbana	0	0	52	0	586	0	646	0	576	0	264	0	167
Estadual Rural	0	0	13	0	79	0	0	0	0	0	202	0	0
Municipal Urbana	178	0	295	0	461	0	516	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	7	0	112	0	379	0	241	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	185	0	472	0	1.505	0	1.403	0	576	0	503	0	167
PUXINANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	4	560	0	296	0	164	0	92
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	209	0	76	0	136	0	48
Municipal Urbana	0	0	165	0	326	0	0	0	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	281	0	612	0	369	0	0	0	54	0	0
Estadual e Municipal	0	0	446	0	1.129	4	1.138	0	372	0	377	0	140
QUEIMADAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	22	1.293	25	1.619	2	205	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	203	54	510	315	1.235	13	0	0	612	0	0	0
Municipal Rural	0	0	738	0	1.848	484	396	0	0	0	1.051	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	941	54	2.670	821	2.924	38	1.619	2	1.926	0	0	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	66	0	50	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	35	0	53	0	146	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	103	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	70	0	156	0	146	0	66	0	97	0	22	0
REMIGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	376	0	576	0	836	0	115	0	130	0
Estadual Rural	0	0	6	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	93	254	27	918	0	838	0	0	0	263	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	396	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	46	93	392	27	1.713	0	1.414	0	836	0	422	0	130	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	3	0	0	129	1	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	26	43	186	18	283	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	10	25	8	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	64	51	51	325	21	283	17	129	1	0	0	58	0
RIACHAO DO BACAMARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	109	0	61	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	191	0	141	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	199	0	56	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	477	0	306	0	61	0	251	0	77	0
RIACHAO DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	0	0	165	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	141	0	317	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	130	0	571	0	317	0	165	0	68	0	0	0
RIACHO DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	15	0	34	0	35	0	45	0	70	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	48	0	121	0	158	0	19	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	91	0	230	0	193	0	64	0	114	0	20	0
RIACHO DOS CAVALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	40	347	29	287	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	212	21	106	13	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	327	0	0	0	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	233	0	756	61	453	42	287	6	265	0	0	0
RIO TINTO														
Estadual Urbana	0	0	11	0	385	0	307	0	711	0	241	0	334	0
Estadual Rural	0	0	41	0	204	0	68	0	0	0	110	0	21	0
Municipal Urbana	101	96	208	0	573	0	1.102	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	133	0	371	0	1.149	0	0	0	0	0	241	0	0	0
Estadual e Municipal	234	96	631	0	2.311	0	1.477	0	711	0	705	0	355	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	96	0	19	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	24	0	110	0	255	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	30	0	87	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	111	0	349	0	255	0	96	0	79	0	15	0
SALGADO DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	333	0	229	0	53	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	167	0	380	0	69	0	282	0	40	0
Municipal Urbana	33	0	60	0	147	0	169	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	220	0	202	0	631	0	153	0	0	0	741	0	0	0
Estadual e Municipal	253	0	262	0	1.055	0	1.035	0	298	0	1.247	0	115	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	0	239	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	37	0	172	0	435	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	606	0	0	0	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	199	0	778	0	615	0	239	0	212	0	62	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	198	37	157	25	85	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	4	69	12	89	30	90	30	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	152	0	0	0	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	60	4	142	12	394	30	288	67	157	25	216	0	64	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	208	0	121	0	64	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	23	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	82	0	157	0	142	0	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	23	0	100	0	135	4	114	18	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	182	0	482	27	464	18	121	0	439	0	49	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	67	0	102	0	15	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	41	18	137	0	97	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	194	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	66	18	343	0	242	0	102	0	34	0	23	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	27	0	485	0	559	0	467	0	233	0	215	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	76	257	16	491	0	393	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	1	0	14	0	57	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	53	76	298	16	1.033	0	952	0	467	0	387	0	215	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.675	453	2.662	422	3.916	0	640	0	1.104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	122	0	163	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Urbana	39	653	523	482	4.381	342	3.573	129	0	0	2.334	0	0	0
Municipal Rural	23	236	548	139	2.297	17	1.225	0	0	0	440	0	0	0
Estadual e Municipal	62	889	1.071	621	8.475	812	7.623	551	3.916	0	3.545	0	1.104	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	158	0	91	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	24	0	218	0	321	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	86	0	355	0	414	0	158	0	91	0	52	0
SANTANA DE MANGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	55	0	233	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	62	6	222	0	222	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	405	0	136	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	114	6	726	0	413	0	233	0	10	0	0	0
SANTANA DOS GARROTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	223	0	244	0	157	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	47	31	126	0	78	0	103	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	150	0	290	0	202	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	51	197	31	553	0	503	0	347	0	182	0	0	0
SANTAREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	66	14	56	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	23	32	55	82	53	107	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	48	23	0	0	0	0	301	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	48	32	103	105	53	107	66	14	516	0	45	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	0	119	1	20	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	41	0	189	16	171	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	41	0	189	16	219	13	119	1	20	0	33	0
SAO BENTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	74	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	83	17	223	0	163	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	87	17	337	0	237	0	102	0	57	0	0	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	476	0	495	0	774	0	138	0	250	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	346	82	1.724	0	1.472	0	0	0	370	0	0	0
Municipal Rural	0	0	159	0	698	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	505	82	2.898	0	1.967	0	774	0	508	0	250	0
SAO DOMINGOS DE POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	71	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	28	0	104	69	117	62	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	108	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	75	0	212	69	117	62	71	0	101	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	81	0	37	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	78	0	131	0	44	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	123	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	244	0	213	0	81	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	159	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	237	0	190	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	19	0	32	0	45	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	97	0	303	0	233	0	159	0	151	0	0	0
SAO JOAO DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	37	288	52	129	6	131	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	54	0	121	25	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	77	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	81	0	300	103	288	52	129	6	151	0	57	0
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	286	0	440	0	589	0	278	0	215	0
Estadual Rural	0	0	0	0	485	2	314	0	0	0	842	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	50	68	197	12	375	12	0	0	438	0	0	0
Municipal Rural	13	0	228	14	289	12	99	8	0	0	1.008	0	0	0
Estadual e Municipal	13	95	278	82	1.257	26	1.228	20	589	0	2.566	0	215	0
SAO JOAO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	91	0	11	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	55	0	213	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	291	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	136	0	535	0	375	0	91	0	11	0	16	0
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	300	0	213	0	46	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	159	0	340	0	175	0	0	0	67	0	16	0
Municipal Rural	0	0	34	0	282	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	193	0	780	0	475	0	213	0	113	0	16	0
SAO JOSE DE CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	209	0	300	0	193	0	59	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	39	0	231	0	184	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	440	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	67	0	880	0	484	0	193	0	175	0	0	0
SAO JOSE DE ESPINHARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	85	0	110	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	57	0	119	0	124	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	191	0	92	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	79	0	397	0	301	0	110	0	124	0	64	0
SAO JOSE DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	512	67	694	82	616	12	267	0	172	0
Estadual Rural	0	0	2	0	182	0	0	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	160	0	221	43	122	24	0	0	433	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	728	2	292	1	0	0	237	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	354	0	1.643	112	1.108	107	616	12	1.007	0	172	0
SAO JOSE DE PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	91	0	38	0	38	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	296	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	332	0	219	0	38	0	38	0	35	0
SAO JOSE DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	57	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	47	0	170	0	231	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	85	0	310	0	231	0	122	0	57	0	23	0
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	74	0	76	0	31	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	36	0	105	0	184	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	51	0	0	0	0	0	30	0	0
Estadual e Municipal	0	52	47	0	187	0	184	0	74	0	124	0	31
SAO JOSE DO SABUGI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	89	0	174	0	41	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	91	0	196	0	212	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	7	0	26	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	117	0	303	0	301	0	174	0	57	0	0
SAO JOSE DOS CORDEIROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	190	0	68	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	100	0	0	0	0	0	65	0	36
Municipal Rural	0	0	43	0	157	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	96	0	382	0	190	0	68	0	65	0	36
SAO JOSE DOS RAMOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	117	0	228	0	249	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	96	0	198	0	272	0	0	0	58	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	278	0	77	0	0	0	38	0	0
Estadual e Municipal	0	0	184	0	566	0	466	0	228	0	345	0	48
SAO MAMEDE													
Estadual Urbana	0	0	25	0	89	0	172	0	78	0	64	0	62
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	100	162	43	495	0	312	0	103	0	83	0	0
Municipal Rural	5	0	23	0	43	0	0	0	0	0	43	0	0
Estadual e Municipal	55	100	210	43	627	0	484	0	181	0	190	0	62
SAO MIGUEL DE TAIPU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	172	0	170	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	33	0	10	0	56	0	14
Municipal Urbana	49	0	48	0	292	0	235	0	0	0	94	0	100
Municipal Rural	0	0	161	0	427	0	148	0	0	0	192	0	0
Estadual e Municipal	49	0	209	0	822	0	588	0	180	0	342	0	114
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	224	0	344	0	0	0	99
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	254	0	690	0	0	0	182	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	543	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	289	0	949	0	914	0	344	0	182	0	99
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	100	0	66	0	32	0	44
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	203	0	130	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	320	0	230	0	66	0	61	0	44
SAO VICENTE DO SERIDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	0	436	0	296	0	22	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	25	0	0
Municipal Urbana	0	23	201	0	365	0	544	2	39	0	89	0	0
Municipal Rural	75	0	152	0	395	0	0	0	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	75	23	353	0	1.092	0	980	2	335	0	149	0	60
SAPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	841	0	2.268	0	1.516	0	150	0	465
Estadual Rural	0	0	0	0	270	0	354	0	0	0	105	0	66
Municipal Urbana	0	126	608	0	1.809	220	731	16	0	0	1.165	0	0
Municipal Rural	0	0	343	0	1.133	0	46	0	0	0	487	0	0
Estadual e Municipal	0	126	951	0	4.053	220	3.399	16	1.516	0	1.907	0	531
SERRA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	506	0	318	0	229	0	136
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	178	0	485	0	443	0	102	0	52	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	145	0	0	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	61	0	210	0	842	0	949	0	420	0	301	0	136
SERRA DA RAIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	100	0	148	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	21	0	102	0	191	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	79	0	0	0	0	0	15	0	0
Estadual e Municipal	0	16	40	0	289	0	291	0	148	0	53	0	0
SERRA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	56	0	119	0	0	0	18
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	54	0	86	0	198	0	0	0	77	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0	109	0	0
Estadual e Municipal	55	0	54	0	290	0	254	0	119	0	186	0	18
SERRA REDONDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	323	0	252	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	67	0	302	0	231	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	385	0	61	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	155	0	746	0	615	0	252	0	16	0	0
SERRARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	0	389	0	152	0	64	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	255	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	319	0	132	0	0	0	44	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	717	0	521	0	152	0	108	0	0
SERTAOZINHO													
Estadual Urbana	0	0	4	0	112	0	97	0	227	0	118	0	72
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	85	0	208	0	322	0	0	0	83	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	147	0	438	0	419	0	227	0	201	0	72
SOBRADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	103	0	236	0	0	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	21	0	128	0	507	0	0	0	105	0	0
Municipal Rural	0	0	171	0	555	0	0	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	17	0	192	0	683	0	610	0	236	0	117	0	75
SOLANEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	210	14	1.189	42	786	0	185	0	154
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	396	0	1.000	265	649	25	0	0	201	0	0
Municipal Rural	0	0	203	0	866	27	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	599	0	2.076	306	1.852	67	786	0	386	0	154
SOLEDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	400	0	361	0	363	0	230	0	148



Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	101	186	38	581	0	767	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	209	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	11	101	247	38	1.201	0	1.128	0	363	0	448	0	148
SOSSEGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	106	0	166	0	21	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	88	0	135	0	181	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	117	0	355	0	287	0	166	0	65	0	0
SQUISA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.919	0	2.423	0	1.686	0	766	0	356
Estadual Rural	0	0	8	0	406	0	353	0	128	0	67	0	17
Municipal Urbana	0	32	866	0	1.307	303	663	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	0	348	12	643	3	183	0	95	0	47	0	0
Estadual e Municipal	0	32	1.222	12	4.275	306	3.622	0	1.909	0	1.043	0	373
SUME													
Estadual Urbana	0	0	0	0	350	0	733	0	379	0	191	0	117
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	186	56	581	0	332	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	229	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	234	56	1.185	0	1.065	0	379	0	236	0	117
TAPEROA													
Estadual Urbana	0	0	35	0	596	0	701	0	377	0	271	0	179
Estadual Rural	0	0	1	0	17	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	220	0	344	0	303	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	479	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	383	0	1.436	0	1.004	0	377	0	477	0	179
TAVARES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	0	174	0	436	0	73	0	130
Estadual Rural	0	0	12	0	29	0	47	0	105	0	229	0	25
Municipal Urbana	0	78	271	0	533	0	334	0	147	0	114	0	0
Municipal Rural	0	0	158	0	615	0	471	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	441	0	1.433	0	1.026	0	688	0	416	0	155
TEIXEIRA													
Estadual Urbana	0	0	24	0	161	0	354	0	480	0	284	0	184
Estadual Rural	0	0	30	0	82	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	31	84	246	0	739	0	662	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	331	0	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	31	84	492	0	1.313	0	1.016	0	480	0	432	0	184
TENORIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	129	0	95	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	243	0	256	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	352	0	256	0	129	0	95	0	0
TRIUNFO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	231	0	222	0	123	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	34	0	0	0	220	0	0
Municipal Urbana	0	58	61	0	166	0	381	0	0	0	67	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	264	0	0	0	0	0	154	0	0
Estadual e Municipal	0	58	189	0	689	0	646	0	222	0	564	0	86
UIRAUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	0	653	0	523	0	407	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	12	0	32	0	175	0	0
Municipal Urbana	0	40	171	27	406	0	237	0	0	0	425	0	0
Municipal Rural	0	8	64	7	222	0	61	0	0	0	354	0	0
Estadual e Municipal	0	48	235	34	899	0	963	0	555	0	1.361	0	0
UMBUZEIRO													
Estadual Urbana	0	18	0	0	86	0	133	0	306	0	27	0	65
Estadual Rural	0	0	19	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	92	0	225	0	373	0	17	0	307	0	0
Municipal Rural	23	0	147	0	443	0	156	0	0	0	615	0	0
Estadual e Municipal	58	18	258	0	808	0	662	0	323	0	949	0	65
VARZEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	36	0	76	0	0	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	55	0	136	0	89	0	0	0	69	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	49	0	0	0	0	0	36	0	0
Estadual e Municipal	31	0	72	0	192	0	125	0	76	0	105	0	53
VIEIROPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	180	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	38	0	87	13	156	18	0	0	0	0	0
Municipal Rural	19	17	59	0	287	16	55	19	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	45	97	0	374	29	288	37	180	0	0	0	0
VISTA SERRANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	0	118	0	14	0	29
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	265	9	62	10	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	97	0	306	12	266	10	118	0	14	0	29
ZABELE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	41	67	5	0	0	19
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	61	0	162	49	0	0	0	0	51	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	61	0	162	49	83	41	67	5	51	0	19
PARAIBA													
Estadual Urbana	0	7	8	4	1.397	149	709	71	389	1	472	0	97
Estadual Rural	0	0	0	0	114	23	29	0	5	1	62	0	0
Municipal Urbana	15	24	326	20	3.719	180	1.047	55	24	0	960	0	2
Municipal Rural	4	2	146	2	1.525	27	208	3	0	0	703	0	0
Estadual e Municipal	19	33	480	26	6.755	379	1.993	129	418	2	2.197	0	99
AGUA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
AGUIAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	1	1	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	5	6	1	1	0	22	0	1
ALAGOA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	53	0	7	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	1	6	0	26	0	1	0	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	79	0	8	0	0	0	14	0	0



ALAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	27	0	3	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	96	0	40	0	3	0	7	0	2	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
ALCANTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	4	0	2	0	0	0	0	0	0
ALGODAO DE JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
ALHANDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	5	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	5	7	1	1	0	7	0	0	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	5	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	5	1	0	0	2	0	0	0
ARACAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	6	0	2	0	1	0	0	0
ARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	18	2	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	32	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	51	21	25	2	1	0	2	0	1	0
AREIA DE BARAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
AREIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	9	0	1	0	0	0	3	0	0	0
AROEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	40	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	44	0	10	0	0	0	3	0	0	0
ASSUNCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	3	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	3	1	0	1	0	3	0	0	0
BAIA DA TRAICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	18	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	10	0	20	0	4	0	1	0	0	0
BANANEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	9	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	11	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	36	0	5	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	51	20	7	0	0	0	16	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	1	0	0	0



BARRA DE SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	3	0	0	0	2	0	0	0
BARRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	1	2	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	22	0	1	0	0	0	1	0	0	0
BAYEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	3	2	1	11	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	19	0	278	27	56	17	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	19	0	300	30	58	18	11	0	76	0	2	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	25	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	64	25	9	0	0	0	6	0	0	0
BELEM DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	23	0	6	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	24	0	9	0	0	0	15	0	0	0
BERNARDINO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	2	0	1	0	0	2	0	0	0
BOA VENTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	3	0	0	0	0	0
BONITO DE SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	2	0	0	0	2	0	0	0
BOQUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	6	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	6	11	0	3	0	9	0	0	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	4	0	0	0
BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	26	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	54	0	10	1	1	0	0	0	0	0
BREJO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	59	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	76	1	10	0	0	0	31	0	0	0
CAAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	56	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	81	0	36	0	2	0	3	0	1	0
CABACEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CABEDELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	64	3	18	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	67	3	20	4	1	0	0	0	1	0
CACHOEIRA DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	6	1	1	0	4	0	0	0
CACIMBA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	3	0	0	0
CACIMBA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	1	15	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	38	1	19	1	3	0	4	0	0	0
CACIMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	50	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	51	0	21	0	0	0	0	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	10	0	0	0
CAJAZEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	16	0	4	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	61	0	11	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	123	0	33	0	4	0	19	0	0	0
CAJAZEIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	6	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	11	0	5	0	4	0	3	0	0	0
CALDAS BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMALAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPINA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	4	0	145	38	232	26	59	0	25	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	34	0	461	25	19	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	39	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	41	0	646	68	255	26	59	0	69	0	5	0
CAMPO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	47	0	2	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	57	0	2	0	1	0	6	0	0	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CARRAPATEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	8	0	0	0	1	0	0	0
CASSERENGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	4	0	1	0	0	0	0	0
CATINGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CATOLE DO ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	1	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	1	18	0	1	1	5	0	0	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DUAS ESTRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	37	2	17	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	53	2	17	0	1	0	22	0	0	0
FAGUNDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	7	0	0	0	1	0	1	0
FREI MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	2	0	1	0	0	0
GADO BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	13	1	0	2	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	67	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	111	13	17	0	3	0	4	0	3	0
GURINHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	4	0	0	0	2	0	0	0
GURJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	0	0	1	0	4	0	0	0
IBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
IGARACY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	3	0	0	0
IMACULADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	48	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	70	0	47	0	8	0	1	0	0	0
INGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	4	0	0	0	17	0	1	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	21	0	0	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	21	0	0	0	9	0	0	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	28	0	16	0	0	0	10	0	0	0
ITAPOROROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	1	0	5	0	0	0
ITATUBA														
Estadual Urbana	0	1	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	4	0	1	0	0	0	1	0
JACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	35	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	60	0	8	0	0	0	1	0	0	0



JERICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	4	4	0	1	0	0	0	0	0
JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	6	0	4	276	35	70	31	85	0	144	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	6	461	43	178	24	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	9	10	737	78	248	55	85	0	275	0	38	0
JUAREZ TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
JUAZEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
JUNCO DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	7	0	1	0	0	0	0	0
JURIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	21	7	1	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	24	7	1	0	0	0	23	0	1	0
JURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	0	10	0	0	0	1	0	0	0
LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
LAGOA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	22	0	12	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	23	0	36	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	1	5	1	32	0	9	0	0	0	285	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	3	58	0	51	0	22	0	428	0	9	0
LAGOA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	1	0
LASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LOGRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	4	0	0	0	3	0	0	0
MAE D'AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	1	0	2	0
MALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	64	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	83	0	9	0	0	0	10	0	0	0
MANAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	10	0	2	0	23	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	28	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	19	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	79	0	17	0	2	0	23	0	1	0



MARCACAO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	5	0	0	0
MARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	3	0	1	0	1	0	0	0
MARIZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	0	0	0	0	47	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	10	0	0	0	9	0	0	0
MATARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	10	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	18	0	2	0	0	0	6	0	0	0
MATINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	1	0	0	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	1	0	0	0	1	1	0	0	0
MATUREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MOGEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	3	0	0	0
MONTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	4	0	1	0	0	0	0	0
MONTE HOREBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	6	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	20	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	16	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	48	0	32	0	6	0	11	0	0	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	28	0	0	0
NAZAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	2	0	0	0	11	0	0	0
NOVA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	1	3	0	0	0	2	0	1	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
NOVA PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	9	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	7	0	9	0	4	0	0	0
OLHO D'AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	15	0	0	0
OLIVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	13	2	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	20	2	4	0	1	0	3	0	0	0
OURO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
PARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	20	5	42	0	13	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	14	0	89	0	11	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	96	3	32	10	42	0	18	0	7	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	5	0	5	0	5	0	0	0	0	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PEDRA LAVRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	1	0	6	0	0	0
PEDRAS DE FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	31	0	6	0	0	0	3	0	0	0
PEDRO REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	2	0	0	0	0	0
PIANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	19	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	16	0	0	0	60	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	166	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	39	0	12	0	227	0	1	0
PICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	34	1	4	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	44	1	14	0	7	0	8	0	0	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	6	0	1	0	0	0	0	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	3	0	0	0	0	2	0	0	0
PILOEZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PIRIPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	1	2	0	0	0	3	0	0	0
PITIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	4	0	0	0	1	0	0	0
POCINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	3	0	13	2	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	23	4	5	0	3	0	3	0	0	0
POCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	2	7	2	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	2	10	2	3	0	18	0	1	0
POCO DE JOSE DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	1	0	0	0	0	0	0	0
POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	62	0	18	0	3	0	1	0	0	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PRINCESA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	1	0	3	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	12	0	3	0	20	0	0	0
PUXINANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	1	0	0	1	0	0	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	6	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	2	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	8	8	0	4	0	11	0	0	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REMIGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	27	0	9	0	1	0	3	0	0	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIACHAO DO BACAMARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RIACHAO DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
RIACHO DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIACHO DOS CAVALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	2	0	2	0	3	0	0	0
RIO TINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	1	0	0	0	2	0	0	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SALGADO DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	7	0	2	0	0	0	9	0	0	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	47	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	50	0	3	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	6	0	0	0	0	0	1	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	2	2	0	0	0	6	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	38	0	20	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	41	0	28	0	0	0	15	0	1	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	15	4	0	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	12	7	294	6	81	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	1	143	0	17	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	24	8	469	21	102	0	8	0	147	0	0	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	13	0	0	0	1	0	1	0
SANTANA DE MANGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DOS GARROTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTAREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	1	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	1	0	0	0	40	0	0	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO BENTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	8	0	0	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	46	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	62	0	7	0	0	0	2	0	0	0
SAO DOMINGOS DE POMBALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	1	0	1	0	0	4	0	0	0
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	1	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	14	2	8	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	49	2	14	0	1	0	28	0	1	0
SAO JOAO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DE CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DE ESPINHARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	3	0	2	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	11	0	4	0	0	0	12	0	0	0
SAO JOSE DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	8	0	2	0	13	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	64	0	8	0	2	0	19	0	5	0
SAO JOSE DE PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	5	0	2	0	3	0	0	0
SAO JOSE DOS CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
SAO JOSE DOS RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	29	0	1	0	0	0	2	0	0	0
SAO MAMEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	0	1	15	0	24	0	18	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	0	1	52	0	27	0	19	0	10	0	0	0
SAO MIGUEL DE TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	3	0	0	0	4	0	0	0
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	31	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	64	0	19	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO VICENTE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	12	0	1	0	1	0	0	0
SAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	6	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	96	4	10	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	144	4	17	0	0	0	17	0	1	0
SERRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DA RAIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SERRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SERRA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SERRARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	5	0	0	0	4	0	0	0
SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	1	0	0	0
SOLANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	36	0	0	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	1	0	26	0	0	0
SOSSEGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SOUSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	6	0	4	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	32	4	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	81	4	19	0	4	0	3	0	2	0
SUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	0	1	0	0	0	4	0	0	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	0	0	1	0	1	0	0	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	5	0	1	0	0	0	0	0
TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	0	3	0	0	0	3	0	0	0
TENÓRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	8	0	1	0	7	0	0	0
UIRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	5	0	0	0	6	0	0	0
UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	5	0	0	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	12	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	12	0	2	0	19	0	0	0
VIEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	5	1	8	0	0	0	0	0
VISTA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	1	0
ZABELE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	2	2	0	0	0	0	0	1	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.740	182	622.523	13.433	392.713	3.494	58.533	0	58.350	0
Estadual Rural	0	0	363	0	2.569	0	43.460	377	16.079	1.553	240	0	119	0
Municipal Urbana	7.569	96.290	91.199	40.919	548.141	60.883	14.844	1.194	0	0	20.968	0	0	0
Municipal Rural	154	1.269	5.508	722	62.039	2.263	1.673	101	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	7.723	97.559	97.070	41.641	617.489	63.328	682.500	15.105	408.792	5.047	79.823	0	58.469	0
ABATIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	562	0	407	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	13	51	456	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	14	51	474	0	562	0	407	0	19	0	0	0
ADRIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	250	100	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	246	0	153	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	42	0	187	3	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	350	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	108	0	537	8	496	100	408	0	11	0	0	0
AGUDOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	684	0	399	0	89	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	17	130	0	383	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	17	130	0	689	0	684	0	399	0	89	0	22	0
ALMIRANTE TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.495	370	3.301	6	375	0	384	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	481	512	381	7.192	463	0	0	0	0	244	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	481	512	381	7.442	463	6.495	370	3.301	6	619	0	384	0
ALTAMIRA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	338	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	59	18	0	329	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	59	18	0	364	0	338	0	254	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	152	0	45	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	71	29	256	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	71	29	256	0	241	0	152	0	70	0	30	0
ALTO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	823	0	549	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	115	212	77	1.037	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	115	212	77	1.037	0	823	0	549	0	0	0	0	0
ALTO PIQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	660	0	353	0	194	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	149	101	34	608	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	149	101	34	608	0	660	0	353	0	220	0	130	0
ALTONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.087	0	695	0	76	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	378	0	1.030	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	386	0	1.058	0	1.153	0	695	0	112	0	65	0
ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	573	0	358	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	138	0	514	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	138	0	514	0	573	0	358	0	12	0	0	0
AMAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	470	0	260	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	27	81	458	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	27	81	458	0	470	0	260	0	24	0	0	0
AMPERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.038	0	651	0	40	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	210	140	215	1.018	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	210	140	215	1.147	0	1.298	0	651	0	70	0	80	0
ANAHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	43	48	0	182	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	43	48	0	182	0	216	0	147	0	0	0	0	0
ANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.342	0	748	0	213	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	78	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	305	185	111	954	360	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	305	185	111	954	360	1.420	0	778	0	275	0	168	0
ANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	25	77	38	188	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	25	77	38	188	0	187	0	111	0	7	0	0	0
ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.645	0	787	0	53	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	232	0	1.270	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	246	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	250	0	1.516	0	1.645	0	787	0	85	0	69	0
ANTONIO OLINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	453	0	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	187	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	274	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	316	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	163	0	590	0	640	0	296	0	0	0	0	0
APUCARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.252	224	3.935	197	627	0	572	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.198	44	2.046	569	5.291	161	217	0	0	291	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.198	44	2.046	569	5.291	6.413	441	3.935	197	918	0	572	0
ARAPONGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.391	0	3.486	0	242	0	410	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	53	0	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.222	0	389	5.549	312	0	0	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	22	0	8	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.244	0	397	5.788	312	6.444	0	3.494	0	426	0	410	0
ARAPOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.705	0	943	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	74	0	59	129	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	242	504	0	1.579	0	0	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	242	536	0	1.692	0	1.779	0	1.002	129	56	0	0	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	276	0	122	0	19	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	17	10	207	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	6	9	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	26	12	274	0	318	0	175	0	34	0	44	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	811	0	607	0	67	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	138	98	666	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	9	13	16	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	151	114	728	0	811	0	607	0	129	0	53	0
ARAUCARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.293	163	5.022	0	763	0	626	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	233	0	254	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.190	319	1.249	9.597	0	6.341	0	0	0	421	0	0	0
Municipal Rural	0	34	0	34	885	0	488	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.224	319	1.283	10.482	0	9.355	163	5.276	0	1.184	0	626	0
ARIRANHA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	38	15	91	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	38	15	129	0	135	0	102	0	9	0	0	0
ASSAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.019	0	598	0	96	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	185	112	41	755	174	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	8	0	9	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	191	185	121	41	836	174	1.116	0	598	0	144	0	103	0
ASSIS CHATEAUBRIAND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.913	0	1.578	0	323	0	405	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	419	374	92	1.445	540	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	45	32	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	419	390	92	1.490	572	1.987	0	1.578	0	400	0	405	0
ASTORGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.462	0	912	0	64	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	305	215	272	1.386	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	305	215	272	1.386	0	1.462	0	912	0	101	0	64	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	13	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	57	66	0	174	55	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	57	66	0	174	55	243	13	149	0	14	0	0	0
BALSA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.056	0	565	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	44	0	332	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	12	46	122	0	705	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	194	166	0	1.037	0	1.056	0	565	0	15	0	0	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.947	0	1.228	0	170	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	216	0	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	537	83	175	1.572	151	0	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	57	0	68	0	317	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	537	151	175	1.889	151	2.163	0	1.313	0	292	0	212	0
BARBOSA FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	803	34	550	29	98	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	113	82	755	30	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	113	82	755	30	803	34	550	29	123	0	81	0
BARRA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	137	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	44	0	157	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	42	44	0	157	0	169	0	137	0	16	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	624	0	464	0	97	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	41	122	0	604	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	41	136	0	782	0	836	0	464	0	121	0	74	0
BELA VISTA DO CAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	86	0	282	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	86	0	282	0	337	0	152	0	22	0	0	0
BELA VISTA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	984	0	617	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	851	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	851	0	984	0	617	0	29	0	0	0
BITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.642	0	625	49	152	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	70	0	32	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	205	202	0	906	96	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	446	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	259	0	1.352	136	1.712	0	657	49	152	0	132	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	0	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	138	0	243	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	138	0	243	27	295	0	316	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA DO IGUAÇU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	40	12	241	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	40	12	241	0	218	0	140	0	0	0	0	0
BOA VENTURA DE SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	0	256	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	259	0	139	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	53	32	285	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	285	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	65	32	570	0	571	0	395	0	29	0	0	0
BOA VISTA DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	482	0	335	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	108	0	528	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	108	0	693	0	631	0	335	0	34	0	0	0
BOCAIUVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.070	0	356	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	10	191	0	603	72	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	352	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	10	191	0	955	72	1.070	0	356	0	23	0	0	0
BOM JESUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	0	262	0	12	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	0	31	0	205	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	14	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	0	45	0	275	355	0	262	0	16	0	15	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	473	0	269	0	40	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	102	73	51	295	77	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	102	73	51	320	77	473	0	269	0	65	0	24	0
BOM SUCESSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	200	0	241	0	139	0	0	0	0	0
BORRAZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	488	0	336	0	42	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	39	51	416	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	39	51	416	0	488	0	336	0	46	0	60	0
BRAGANEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	125	0	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	50	30	266	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	31	0	12	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	50	42	461	0	379	0	262	0	4	0	0	0
BRASILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	32	47	13	202	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	7	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	39	47	26	202	0	201	0	136	0	13	0	0	0
CAFEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	183	0	119	0	19	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	31	12	79	120	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	31	12	79	120	183	0	119	0	81	0	39	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	933	0	613	0	41	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	88	0	18	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	358	182	0	828	108	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	28	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	358	189	0	856	138	1.021	0	631	0	72	0	44	0
CAFEZAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	277	0	177	0	34	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	58	7	250	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	53	58	7	250	0	277	0	177	0	49	0	23	0
CALIFORNIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	463	61	301	4	77	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	19	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	101	128	395	81	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	101	128	395	81	482	63	301	4	113	0	37	0
CAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.601	0	969	117	109	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	42	0	1.280	0	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	42	0	1.320	0	1.601	0	969	117	187	0	142	0
CAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	400	0	6.802	125	3.724	0	193	0	295	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	896	136	4.193	769	0	0	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	896	136	4.685	769	6.802	125	3.724	0	367	0	295	0
CAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	366	0	243	0	55	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	84	51	53	420	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	19	0	14	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	103	51	67	440	0	366	0	243	0	82	0	30	0
CAMPINA DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.049	0	663	0	182	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	222	0	1.062	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	78	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	279	0	1.062	0	1.150	0	721	0	210	0	62	0
CAMPINA DO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	471	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	255	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	413	0	471	0	158	0	16	0	0	0
CAMPINA GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.988	172	1.258	0	98	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	561	0	234	0	27	0	16	0
Municipal Urbana	146	349	700	0	2.638	100	0	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	15	80	0	331	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	364	780	0	2.969	100	3.549	172	1.492	0	216	0	113	0
CAMPO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	309	0	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	73	0	303	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	90	0	352	0	361	0	237	0	0	0	0	0
CAMPO DO TENENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	567	0	272	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	140	0	473	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	178	0	582	0	687	0	272	0	12	0	0	0
CAMPO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.970	288	4.072	0	376	0	478	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	777	0	465	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	723	1.357	544	7.072	344	0	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	22	206	14	896	188	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	745	1.563	558	7.968	532	7.747	288	4.537	0	520	0	478	0
CAMPO MAGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.606	196	806	0	95	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	214	14	113	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	248	476	90	1.676	332	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	248	476	90	1.706	332	1.820	210	919	2	146	0	53	0
CAMPO MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.460	111	3.408	2	846	0	800	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	0	164	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	896	1.460	810	3.901	754	883	18	0	0	313	0	0	0
Municipal Rural	0	3	6	28	17	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	899	1.466	838	3.918	790	5.355	129	3.408	166	1.159	0	800	0
CANDIDO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	955	0	678	0	127	0	102	0
Estadual Rural	0	0	10	0	104	0	243	0	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	43	23	0	553	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	607	0	209	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	43	33	0	1.264	0	1.407	0	782	0	152	0	102	0
CANDOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.525	2	702	33	115	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	206	0	1.282	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	237	0	1.419	0	1.525	2	702	33	150	0	82	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	930	0	386	0	109	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	139	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	215	0	1.015	0	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	282	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	274	0	1.297	0	1.069	0	469	0	158	0	101	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.011	0	936	0	109	0	206	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	284	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	211	0	189	914	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	296	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	211	0	189	1.210	0	1.295	0	936	0	133	0	206	0
CAPITAO LEONIDAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	964	0	601	0	129	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	171	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	70	0	889	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	157	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	84	0	1.046	0	1.135	0	663	0	167	0	137	0
CARAMBEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.367	0	748	0	87	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	116	132	1.618	20	0	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	125	40	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	120	152	132	1.743	60	1.506	0	748	0	176	0	97	0
CARLOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	843	0	563	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	67	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	103	162	0	941	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	103	162	0	941	0	910	0	604	0	14	0	0	0
CASCADEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17.713	163	11.896	6	1.573	0	1.828	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	371	0	146	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3.105	1.821	967	14.620	1.445	0	0	0	0	592	0	0	0
Municipal Rural	0	0	196	0	1.081	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3.105	2.017	967	15.701	1.445	18.084	163	12.042	6	2.165	0	1.828	0
CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.201	0	2.947	210	380	0	327	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	252	0	70	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	434	0	755	4.139	476	0	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	45	0	114	1.652	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	479	0	869	5.791	476	5.453	0	3.017	210	491	0	327	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	618	0	329	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	259	0	98	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	69	75	613	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	88	75	719	0	877	0	427	0	12	0	40	0
CENTENARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	861	0	408	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	79	9	669	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	79	9	669	0	861	0	408	0	28	0	0	0
CERRO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.179	37	467	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	291	0	123	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	62	132	0	779	107	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	844	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	62	132	0	1.623	107	1.470	37	590	0	35	0	0	0
CEU AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	765	0	431	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	70	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	206	255	0	660	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	206	265	0	707	0	835	0	476	0	9	0	0	0
CHOPINZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	916	0	782	63	172	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	109	0	497	0	185	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	190	169	165	508	501	0	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	217	153	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	190	277	165	834	654	1.413	0	967	63	249	0	142	0
CIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.507	0	2.912	0	223	0	346	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	858	575	0	4.042	0	0	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	858	575	0	4.042	0	4.507	0	2.912	0	338	0	346	0
CIDADE GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	935	0	452	0	105	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	202	158	56	751	12	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	202	158	56	751	12	935	0	452	0	143	0	78	0
CLEVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.262	0	828	269	71	0	83	0
Estadual Rural	0	0	5	0	44	0	168	0	36	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	117	20	47	1.246	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	117	25	47	1.436	0	1.430	0	864	272	90	0	83	0
COLOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15.043	861	7.254	18	1.239	0	941	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	1.860	4.739	1.604	14.288	505	0	0	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	656	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	1.860	4.812	1.604	14.944	505	15.043	861	7.254	18	1.504	0	941	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.384	0	801	0	463	0	389	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	226	0	113	1.246	122	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	226	0	113	1.246	122	1.384	0	801	0	504	0	389	0
CONGONHINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	611	0	313	0	21	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	77	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	136	0	517	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	136	0	628	0	688	0	361	0	47	0	31	0
CONSELHEIRO MAIRINCK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	49	0	287	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	49	0	287	0	295	0	234	0	27	0	0	0
CONTENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.177	0	530	0	64	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	128	0	26	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	149	142	58	937	86	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	198	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	149	142	58	1.135	90	1.305	0	556	0	76	0	47	0
CORBELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.049	0	912	2	117	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	182	167	719	352	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	212	182	167	719	352	1.049	0	912	2	117	0	96	0
CORNELIO PROCOPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.199	3	1.705	0	542	0	678	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	381	210	0	1.608	700	0	0	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	381	210	0	1.614	700	2.199	3	1.705	0	683	0	678	0
CORONEL DOMINGOS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	417	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	269	0	84	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	71	82	0	380	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	8	17	0	342	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	79	99	0	722	0	686	0	281	0	27	0	0	0
CORONEL VIVIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.142	0	863	58	111	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	241	0	147	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	207	73	993	272	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	192	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	234	73	1.185	290	1.383	0	1.010	58	128	0	127	0
CORUMBATAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	81	0	297	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	81	0	297	0	301	0	218	0	11	0	0	0
CRUZ MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.495	0	796	74	35	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	169	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	103	105	1.130	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	481	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	136	105	1.611	39	1.664	0	868	74	35	0	35	0
CRUZEIRO DO IGUAÇU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	319	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	164	0	380	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	164	0	380	0	346	0	205	0	10	0	0	0
CRUZEIRO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.218	0	853	0	175	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	238	155	194	917	272	0	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	238	155	194	917	272	1.277	0	853	0	286	0	116	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	71	31	288	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	71	31	288	0	314	0	192	0	18	0	0	0
CRUZMALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	21	13	191	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	21	13	191	0	188	0	119	0	15	0	0	0
CURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.521	176	83.370	3.148	57.845	272	8.544	0	10.628	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	371	19.180	5.515	5.836	68.225	18.908	6.762	589	0	0	2.671	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	371	19.180	5.515	5.836	70.746	19.084	90.132	3.737	57.845	272	11.215	0	10.628	0
CURIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.094	0	546	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	180	46	1.097	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	200	46	1.247	0	1.162	0	587	0	46	0	0	0
DIAMANTE D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	342	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	22	0	71	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	28	0	366	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	50	0	437	0	412	0	196	0	0	0	0	0
DIAMANTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	0	247	0	26	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	219	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	74	24	382	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	74	24	382	0	396	0	247	219	42	0	41	0
DIAMANTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	44	0	233	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	44	0	340	0	392	0	197	0	8	0	0	0
DOIS VIZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.200	35	1.686	0	176	0	335	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	275	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	286	648	0	1.966	208	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	329	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	286	689	0	2.295	208	2.475	35	1.831	0	196	0	335	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	452	0	318	0	60	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	130	59	383	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	130	59	398	0	452	0	318	0	68	0	59	0
DOUTOR CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	32	271	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	87	57	242	64	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	87	57	242	64	278	32	271	0	13	0	0	0
DOUTOR ULYSSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	338	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	364	0	128	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	0	32	175	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	460	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	0	32	635	0	702	0	283	0	8	0	0	0
ENEAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	0	311	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	32	53	404	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	27	50	53	497	0	488	0	311	0	6	0	0	0
ENGENHEIRO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	931	0	575	0	156	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	149	271	106	791	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	149	271	106	791	0	931	0	575	0	183	0	148	0
ENTRE RIOS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	67	111	0	269	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	67	111	0	269	0	266	0	160	0	0	0	0	0
ESPERANCA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	84	0	36	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	35	0	116	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	35	0	116	0	125	0	84	0	52	0	6	0
ESPIGAO ALTO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	183	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	72	0	156	0	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	39	0	233	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	73	0	456	0	379	0	212	0	6	0	0	0
FAROL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	47	40	266	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	47	40	266	0	261	0	191	0	17	0	0	0
FAXINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.058	0	736	0	145	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	78	0	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	0	139	865	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	0	139	1.029	0	1.136	0	783	0	167	0	165	0
FAZENDA RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7.299	364	3.810	0	627	0	512	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	847	2.086	0	5.896	399	0	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	847	2.110	0	6.072	399	7.299	364	3.810	0	820	0	512	0
FENIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	327	0	381	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	135	10	287	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	135	10	287	0	327	0	381	0	23	0	0	0
FERNANDES PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	391	0	276	0	44	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	58	18	386	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	90	18	587	0	541	0	276	0	63	0	46	0
FIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	716	0	419	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	52	113	13	574	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	52	113	13	636	0	716	0	419	0	21	0	0	0
FLOR DA SERRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	0	271	0	18	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	46	0	207	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	46	0	369	0	394	0	271	0	27	0	19	0
FLORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	11	211	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	43	12	233	24	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	43	12	233	24	243	11	211	4	10	0	0	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	353	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	78	126	85	335	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	78	126	85	335	0	353	0	255	0	53	0	0	0
FLORESTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	756	0	433	0	130	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	243	18	513	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	243	18	513	0	756	0	433	0	172	0	155	0
FLORIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	44	108	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	51	0	143	45	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	51	0	143	45	113	44	108	4	15	0	0	0
FORMOSA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	0	288	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	81	59	0	356	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	81	59	0	362	0	451	0	288	0	19	0	0	0
FOZ DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17.335	532	10.502	205	1.674	0	1.750	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	3.405	4.404	245	15.284	221	0	0	0	0	358	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	3.405	4.439	245	15.526	221	17.335	532	10.502	205	2.032	0	1.750	0
FOZ DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	109	0	579	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	109	0	579	0	465	0	194	0	20	0	0	0
FRANCISCO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	346	0	275	0	47	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	110	83	437	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	117	83	488	0	411	0	275	0	57	0	28	0
FRANCISCO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.595	90	3.461	206	509	0	647	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	135	0	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	902	810	549	3.548	649	0	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	599	0	460	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	902	927	549	4.147	649	5.190	90	3.525	206	624	0	647	0



GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.158	0	464	0	108	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	169	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	182	0	1.047	16	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	290	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	182	0	1.337	16	1.327	0	541	0	116	0	69	0
GODOY MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	0	180	0	16	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	76	0	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	76	0	196	0	209	0	180	0	16	0	11	0
GOIO-ERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.754	0	1.158	0	621	0	686	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	188	288	296	0	1.461	128	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	188	288	311	0	1.549	128	1.754	0	1.158	0	687	0	686	0
GOIOXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	563	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	136	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	80	0	464	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	366	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	80	0	830	0	699	0	323	0	0	0	0	0
GRANDES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	461	0	281	0	55	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	76	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	50	0	389	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	60	0	447	0	537	0	352	0	77	0	22	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.005	95	1.192	0	242	0	178	0
Estadual Rural	0	0	10	0	53	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	536	0	1.851	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	38	58	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	604	0	2.121	0	2.059	95	1.192	0	330	0	178	0
GUAIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	0	233	0	50	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	448	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	117	0	448	0	390	0	233	0	89	0	17	0
GUAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	445	0	436	0	44	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	81	0	405	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	248	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	127	0	653	0	657	0	436	0	51	0	29	0
GUAPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	305	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	37	0	259	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	37	0	259	0	305	0	238	0	21	0	0	0
GUAPOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	0	50	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	0	50	127	0	150	0	96	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	418	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	93	23	265	107	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	93	23	265	107	418	0	255	0	10	0	0	0
GUARANIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	910	0	786	0	107	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	167	96	97	881	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	167	112	97	1.118	0	1.124	0	786	0	126	0	87	0
GUARAPUAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10.921	233	5.963	202	1.268	0	871	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.010	49	414	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.352	682	60	11.013	2.320	359	0	0	0	305	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	232	196	0	101	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.352	682	60	11.245	2.516	12.290	383	6.377	202	1.573	0	871	0
GUARAQUECABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	450	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	347	0	209	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	6	0	190	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	506	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	19	0	714	0	797	0	397	0	55	0	0	0
GUARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.419	0	1.259	0	171	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	142	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	423	838	0	2.316	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	423	877	0	2.566	0	2.561	0	1.342	0	219	0	101	0
HONORIO SERPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	582	0	329	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	61	13	426	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	84	13	532	0	582	0	329	0	0	0	0	0
IBAITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.004	0	1.440	0	335	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	340	234	34	2.174	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	340	234	34	2.274	0	2.087	0	1.440	0	372	0	183	0
IBEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	433	0	296	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	23	189	0	405	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	23	189	0	405	0	433	0	296	0	3	0	0	0



ITAPEJARA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	668	0	451	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	53	0	10	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	233	0	434	241	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	233	0	456	241	721	0	461	0	23	0	0	0
ITAPERUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.563	38	539	2	126	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	195	0	88	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	411	0	2.139	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	261	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	431	0	2.400	0	1.758	38	627	2	126	0	96	0
ITAUNA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	76	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	76	0	289	0	288	0	160	0	0	0	0	0
IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	673	0	513	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	423	0	96	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	774	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	425	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	140	0	1.199	0	1.096	0	609	0	0	0	0	0
IVAIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.535	0	1.420	0	573	0	406	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	107	0	32	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	259	255	128	1.179	0	0	0	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	0	13	7	32	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	272	262	160	1.293	0	1.642	0	1.452	0	711	0	406	0
IVATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	545	0	280	0	158	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	67	91	27	523	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	67	91	27	523	0	545	0	280	0	169	0	105	0
IVATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	0	111	0	26	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	39	79	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	39	79	0	117	0	162	0	111	0	26	0	12	0
JABOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	398	0	267	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	59	0	377	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	59	0	377	0	398	0	267	0	23	0	0	0
JACAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.538	0	1.395	0	629	0	658	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	140	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	614	342	40	2.909	0	0	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	614	342	40	2.909	0	2.678	0	1.466	0	754	0	658	0
JAGUAPITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	803	0	567	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	329	0	820	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	329	0	820	0	803	0	567	0	32	0	0	0
JAGUARIAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.051	0	1.399	0	334	0	422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	237	0	138	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	193	159	2.114	0	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	241	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	193	159	2.355	0	2.288	0	1.537	0	397	0	422	0
JANDAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.044	0	726	0	309	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	160	104	105	734	0	0	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	160	104	105	734	0	1.044	0	726	0	383	0	216	0
JANIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	388	0	284	0	68	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	118	0	414	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	118	0	458	0	434	0	284	0	104	0	29	0
JAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	27	22	349	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	27	22	369	0	317	0	201	0	10	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	580	0	336	0	20	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	71	26	520	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	71	26	520	0	580	0	336	0	43	0	21	0
JARDIM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	526	0	578	0	45	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	317	0	194	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	161	53	483	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	7	90	0	227	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	251	53	710	0	843	0	772	0	88	0	57	0
JARDIM OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	101	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	90	0	101	0	87	0	10	0	0	0
JATAIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.027	0	548	0	36	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	137	0	737	269	0	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	137	0	737	269	1.027	0	548	0	101	0	70	0



JESUITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	513	0	347	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	80	0	409	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	80	0	427	0	513	0	347	0	6	0	0	0
JOAQUIM TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	699	0	401	0	58	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	138	171	0	556	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	26	9	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	164	180	0	629	0	764	0	401	0	72	0	82	0
JUNDIAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	0	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	45	7	215	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	45	7	250	0	265	0	182	0	10	0	0	0
JURANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	444	0	291	0	29	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	54	0	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	63	35	0	411	5	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	7	0	10	0	58	4	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	49	63	45	0	469	9	498	0	359	0	60	0	36	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	452	0	287	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	42	135	0	417	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	42	135	0	417	0	452	0	287	0	17	0	0	0
KALORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	0	27	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	55	86	0	248	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	65	86	0	248	0	257	0	170	0	22	0	0	0
LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.491	0	1.344	158	294	0	305	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	790	0	427	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	322	71	224	2.183	0	0	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	322	71	224	3.403	0	3.281	0	1.771	158	369	0	305	0
LARANJAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	364	0	207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	249	0	118	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	33	53	0	430	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	313	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	33	53	0	743	0	613	0	325	0	34	0	0	0
LARANJEIRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.146	0	1.561	0	633	0	605	0
Estadual Rural	0	0	9	0	23	0	175	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	269	326	199	2.096	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	269	335	199	2.253	0	2.321	0	1.639	0	659	0	605	0
LEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	300	0	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	88	0	245	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	88	0	268	0	324	0	182	0	21	0	0	0
LIDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	179	0	10	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	34	28	164	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	34	28	208	0	243	0	179	0	19	0	34	0
LINDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	351	0	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	89	0	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	64	69	0	313	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	64	91	0	389	0	440	0	290	0	8	0	0	0
LOANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.037	95	772	0	110	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	250	315	95	1.158	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	250	315	95	1.158	0	1.037	95	772	0	145	0	99	0
LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	1	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	62	75	0	300	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	62	75	0	300	0	295	1	198	0	15	0	0	0
LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.181	0	28.546	1.053	16.926	0	2.174	0	1.852	0
Estadual Rural	0	0	15	0	291	0	193	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	518	3.239	522	22.446	2.022	276	0	0	0	980	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	518	3.277	522	24.012	2.022	29.015	1.053	16.991	0	3.154	0	1.852	0
LUIZIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	588	0	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	61	16	534	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	61	16	597	0	588	0	316	0	30	0	0	0
LUNARDELLI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	0	348	0	36	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	67	23	268	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	67	23	296	0	352	0	348	0	61	0	25	0
LUPIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	380	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	0	35	172	138	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	0	35	172	138	380	0	179	0	55	0	0	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MARQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	395	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	30	0	381	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	30	0	488	0	451	0	238	0	0	0	0	0
MARUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	0	335	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	89	30	38	243	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	89	30	38	243	0	265	0	335	0	7	0	0	0
MATELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.254	0	630	0	130	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	248	167	66	1.012	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	248	181	66	1.072	0	1.254	0	630	0	197	0	114	0
MATINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.598	0	1.275	0	67	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	286	271	715	0	2.274	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	286	271	715	0	2.274	0	2.598	0	1.275	0	67	0	134	0
MATO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	70	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	58	0	273	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	68	0	325	0	302	0	195	0	2	0	0	0
MAUA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	748	0	319	0	45	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	150	0	591	154	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	150	0	591	154	748	0	319	0	75	0	44	0
MEDIANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.003	0	1.874	0	175	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	562	963	0	2.083	140	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	56	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	562	995	0	2.139	155	3.003	0	1.874	0	234	0	262	0
MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	230	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	80	110	0	304	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	80	125	0	369	0	404	0	230	0	8	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	53	37	21	191	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	53	37	21	191	0	117	0	103	0	14	0	0	0
MIRASELVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	0	63	164	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	0	63	164	0	187	0	114	0	7	0	0	0
MISSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	413	0	550	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	367	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	84	0	361	21	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	333	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	163	131	0	694	21	780	0	610	0	11	0	0	0
MOREIRA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	973	0	600	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	294	87	38	838	0	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	294	94	38	870	0	973	0	600	0	78	0	0	0
MORRETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.038	0	759	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	0	88	0	733	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	593	0	304	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	0	182	0	1.326	0	1.342	0	759	0	32	0	0	0
MUNHOZ DE MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	46	40	221	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	46	40	221	0	284	0	150	0	13	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS GRACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	0	55	219	38	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	0	55	219	38	279	0	156	0	25	0	0	0
NOVA ALIANCA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	98	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	0	38	103	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	0	38	103	0	98	0	66	0	10	0	0	0
NOVA AMERICA DA COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	165	0	33	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	31	40	259	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	31	40	290	0	242	0	165	0	45	0	34	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	720	0	493	0	62	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	121	173	0	821	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	121	173	0	821	0	720	0	493	0	99	0	77	0



NOVA CANTU	0	0	0	0	0	0	614	0	371	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	56	50	0	578	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	56	50	0	578	0	614	0	371	0	42	0	0	0
NOVA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.490	0	978	0	111	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	98	358	65	1.266	368	0	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	98	358	65	1.266	368	1.490	0	978	0	183	0	86	0
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	43	0	291	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	409	0	422	0	247	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	621	0	380	0	21	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	72	87	0	488	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	72	87	0	496	0	621	0	380	0	32	0	20	0
NOVA LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	509	0	332	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	78	0	437	0	510	0	209	0	16	0	19	0
Municipal Urbana	46	30	68	15	531	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	30	172	15	1.171	0	1.019	0	541	50	36	0	19	0
NOVA LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	789	0	523	0	175	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	188	238	0	678	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	188	238	0	678	0	789	0	523	0	213	0	139	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	249	0	30	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	24	48	401	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	24	48	401	0	377	0	249	0	60	0	22	0
NOVA PRATA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	758	0	467	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	40	101	692	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	56	101	762	0	823	0	467	0	57	0	0	0
NOVA SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	22	52	228	98	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	22	52	228	98	322	0	151	0	18	0	0	0
NOVA SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	389	0	303	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	99	98	24	515	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	99	98	24	515	0	503	0	303	0	0	0	0	0
NOVA TEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	388	0	261	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	0	49	171	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	48	35	34	346	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	35	83	517	0	592	0	393	0	10	0	0	0
NOVO ITACOLOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	51	0	146	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	51	0	146	30	181	0	116	0	0	0	0	0
ORTIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	961	0	439	0	255	0	67	0
Estadual Rural	0	0	1	0	124	0	909	0	498	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	240	10	40	956	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	967	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	240	23	40	2.047	0	1.870	0	937	0	321	0	67	0
OURIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	53	33	10	216	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	53	33	10	216	0	166	0	138	0	7	0	0	0
OURO VERDE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	368	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	108	9	344	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	120	9	391	0	406	0	240	0	15	0	0	0
PAICANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.567	0	1.595	0	181	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	432	818	5	2.297	0	0	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	432	818	5	2.297	0	2.567	0	1.595	0	271	0	82	0
PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.977	0	1.460	0	171	0	272	0
Estadual Rural	0	0	14	0	81	0	170	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	695	253	288	3.628	296	0	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	695	276	288	3.878	296	3.147	0	1.502	0	298	0	272	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.424	0	990	222	110	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	945	0	458	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	109	244	0	1.370	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	990	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	109	244	0	2.360	0	2.369	0	1.448	222	132	0	113	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.109	0	658	0	103	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	126	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	191	65	1.078	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	191	65	1.378	0	1.235	0	714	0	139	0	86	0
PALOTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.438	92	994	6	303	0	312	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	343	279	82	1.451	245	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	7	51	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	394	280	87	1.451	245	1.438	92	994	210	348	0	312	0



PARAISO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	678	0	478	0	86	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	160	85	87	746	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	160	85	87	746	0	678	0	478	0	117	0	82	0
PARANACITY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	739	0	560	0	94	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	148	264	0	784	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	148	264	0	784	0	739	0	560	0	140	0	59	0
PARANAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10.204	869	6.631	43	1.021	0	1.260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	608	1.936	527	2.838	6.599	62	370	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	14	22	75	0	301	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	206	630	2.011	527	3.153	6.600	10.266	1.239	6.631	43	1.210	0	1.260	0
PARANAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	201	0	213	0	175	0	17	0	0	0
PARANAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.184	0	2.704	0	942	0	848	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	447	781	399	3.255	636	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	447	825	399	3.363	636	4.184	0	2.704	0	988	0	848	0
PATO BRAGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	121	0	343	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	121	0	343	0	350	0	168	0	6	0	0	0
PATO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.506	0	2.858	0	371	0	725	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	178	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	1.745	292	287	3.839	93	0	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	214	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	1.745	304	287	4.053	93	4.684	0	2.910	0	614	0	725	0
PAULA FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	159	0	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	41	25	46	179	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	41	25	46	376	0	372	0	211	0	8	0	0	0
PAULO FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	178	44	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	144	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	23	73	11	304	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	23	103	11	465	0	461	0	238	44	11	0	0	0
PEABIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	914	0	581	0	112	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	167	143	575	221	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	167	143	585	221	930	0	581	0	153	0	97	0
PEROBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	262	0	60	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	104	57	52	350	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	104	57	52	386	0	377	0	262	0	69	0	32	0
PEROLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	597	0	553	0	26	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	71	241	0	599	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	71	241	0	599	0	597	0	553	0	40	0	37	0
PEROLA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	472	0	268	0	16	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	64	40	422	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	64	40	447	0	543	0	268	0	27	0	14	0
PIEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	922	0	502	0	52	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	175	74	95	529	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	409	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	152	95	938	0	922	0	502	0	60	0	30	0
PINHAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7.780	437	5.301	91	589	0	580	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	1.539	1.188	1.293	7.223	503	0	0	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	1.539	1.188	1.293	7.223	503	7.780	437	5.301	91	807	0	580	0
PINHAL DE SÃO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	0	169	0	21	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	87	22	211	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	87	22	211	0	267	0	169	0	36	0	20	0
PINHALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	0	391	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	64	30	491	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	64	30	491	0	492	0	391	0	13	0	0	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.155	0	1.186	60	208	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	693	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	281	225	74	1.937	0	0	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	8	0	62	0	1.286	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	281	287	74	3.223	0	2.848	0	1.246	60	278	0	177	0



PIRAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.363	0	822	0	224	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	278	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	168	219	121	1.485	0	0	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	444	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	168	279	121	1.929	0	1.641	0	822	0	273	0	192	0
PIRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.824	223	1.980	16	1.472	0	486	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	1.287	52	502	0	171	0	77	0
Municipal Urbana	206	487	213	328	3.479	656	0	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	38	181	39	118	3.028	609	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	244	668	252	446	6.520	1.265	6.111	275	2.482	16	1.798	0	563	0
PITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.697	0	1.187	55	470	0	266	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	734	0	476	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	358	283	138	1.496	46	0	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	157	0	706	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	358	440	138	2.202	46	2.431	0	1.663	55	566	0	266	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	26	27	207	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	26	27	207	0	247	0	135	0	14	0	0	0
PLANALTINA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	359	0	256	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	129	59	0	289	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	129	59	0	289	0	359	0	256	0	21	0	0	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	624	0	552	0	52	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	159	52	781	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	159	52	781	0	872	0	552	0	61	0	34	0
PONTA GROSSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17.725	739	11.335	253	2.405	0	2.396	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	493	1.127	2.883	1.533	23.448	0	0	0	0	0	256	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	550	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	493	1.127	2.933	1.533	23.998	0	17.936	739	11.335	253	2.661	0	2.396	0
PONTAL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.773	0	877	0	162	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	225	392	92	1.649	163	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	225	406	92	1.649	163	1.773	0	877	0	217	0	121	0
PORECATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.060	0	701	0	107	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	0	254	0	558	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	154	0	254	0	558	1.060	0	701	0	157	0	148	0
PORTO AMAZONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	48	23	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	48	23	386	0	421	0	196	0	0	0	0	0
PORTO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	193	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	269	0	264	0	233	0	12	0	0	0
PORTO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	56	13	0	192	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	56	13	0	192	0	190	0	158	0	13	0	0	0
PORTO VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	29	49	0	267	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	29	49	0	294	0	310	0	154	0	4	0	0	0
PRADO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	36	42	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	36	42	242	0	279	0	134	0	0	0	0	0
PRANCHITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	455	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	78	27	307	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	78	27	367	0	404	0	455	0	0	0	0	0
PRESIDENTE CASTELO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	4	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	38	63	41	341	37	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	38	63	41	341	37	343	4	196	0	13	0	0	0
PRIMEIRO DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	707	0	446	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	55	75	572	25	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	55	75	572	25	707	0	446	0	37	0	0	0
PRUDENTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.827	0	1.151	0	158	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.738	0	914	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	216	231	221	1.962	0	0	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	34	137	39	1.839	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	250	368	260	3.801	0	3.565	0	2.065	0	288	0	214	0



QUARTO CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	223	0	21	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	68	0	342	0	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	68	0	342	0	335	0	223	0	82	0	23	0
QUATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	455	0	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	80	57	12	394	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	80	57	12	394	0	455	0	319	0	34	0	0	0
QUATRO BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.273	190	611	1	143	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	112	191	1.353	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	212	129	191	1.485	0	1.273	190	611	1	172	0	87	0
QUATRO PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	43	56	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	43	56	0	215	0	254	0	156	0	0	0	0	0
QUEDAS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.777	0	1.232	0	227	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	732	0	313	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	421	80	51	1.811	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.050	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	421	80	51	2.861	0	2.509	0	1.545	0	252	0	210	0
QUERENCIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	748	0	447	0	57	0	31	0
Estadual Rural	0	0	6	0	21	0	178	0	88	45	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	67	300	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	67	382	0	964	0	926	0	535	45	57	0	31	0
QUINTA DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	415	0	271	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	146	0	347	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	146	0	347	0	415	0	271	0	27	0	0	0
QUITANDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	526	75	376	0	78	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	773	0	408	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	95	45	532	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	652	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	221	45	1.184	0	1.299	75	784	0	100	0	47	0
RAMILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	0	177	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	66	0	415	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	66	0	415	0	369	0	177	0	16	0	0	0
RANCHO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	0	207	0	35	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	0	81	272	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	0	81	272	0	278	0	207	0	50	0	6	0
RANCHO ALEGRE D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	101	0	25	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	58	0	167	32	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	58	0	167	32	182	0	101	0	33	0	15	0
REALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	845	72	628	2	122	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	168	0	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	73	145	520	352	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	133	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	97	145	653	353	1.013	72	734	2	133	0	96	0
REBOUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	839	0	681	0	29	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	278	0	207	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	75	0	745	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	22	31	15	475	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	106	15	1.220	0	1.117	0	888	0	50	0	29	0
RENASCENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	521	0	241	0	31	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	113	25	480	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	113	25	480	0	521	0	241	0	37	0	34	0
RESERVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.538	0	913	0	95	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	666	0	227	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	150	308	33	1.582	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	1.146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	150	316	33	2.728	0	2.204	0	1.140	0	148	0	56	0
RESERVA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	747	0	384	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	132	126	0	629	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	3	7	18	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	139	144	0	787	0	845	0	384	0	27	0	0	0
RIBEIRAO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	751	0	542	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	69	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	49	277	0	580	0	0	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	49	319	0	685	0	820	0	590	0	81	0	0	0
RIBEIRAO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	918	0	687	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	81	0	16	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	55	125	20	726	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	34	13	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	89	138	20	807	0	999	0	703	0	67	0	0	0



RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	785	0	433	0	51	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	374	1	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	50	71	20	567	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	604	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	50	111	20	1.171	0	1.159	1	511	0	58	0	31	0
RIO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	0	111	0	23	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	56	27	212	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	56	27	212	0	202	0	111	0	25	0	29	0
RIO BONITO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	463	0	259	0	33	0	48	0
Estadual Rural	0	0	49	0	292	0	1.195	0	552	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	45	48	352	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	979	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	169	48	1.623	0	1.658	0	811	1	58	0	48	0
RIO BRANCO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	257	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	27	18	0	252	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	27	18	0	295	0	275	0	168	0	12	0	0	0
RIO BRANCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.287	108	1.354	2	95	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	441	29	219	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	196	298	0	2.555	0	0	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	735	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	196	298	0	3.290	12	2.728	137	1.573	5	170	0	67	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.054	0	1.283	0	259	0	314	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	90	0	67	186	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	438	610	49	1.527	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	51	58	33	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	489	668	82	1.800	0	2.144	0	1.350	186	269	0	314	0
ROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.424	0	1.870	0	140	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	197	137	251	3.382	274	0	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	197	137	251	3.382	274	3.424	0	1.870	0	264	0	166	0
RONCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	890	0	520	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	230	0	725	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	230	0	743	0	918	0	520	0	26	0	16	0
RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	603	0	423	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	104	80	606	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	104	80	629	0	603	0	423	0	12	0	0	0
ROSARIO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	364	0	260	39	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	120	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	33	36	11	351	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	33	36	11	403	0	484	0	310	39	60	0	0	0
SABAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	414	46	277	3	51	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	194	0	283	71	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	194	0	283	71	414	46	277	3	81	0	28	0
SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	326	0	207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	27	35	300	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	35	35	351	0	408	0	207	0	59	0	0	0
SALTO DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	0	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	76	0	318	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	76	0	329	0	351	0	269	0	17	0	0	0
SALTO DO LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	729	0	590	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	102	102	593	114	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	259	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	137	102	852	115	957	0	590	0	13	0	0	0
SANTA AMELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	0	211	0	36	0	33	0
Estadual Rural	0	0	4	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	84	0	265	59	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	88	0	298	59	308	0	211	0	46	0	33	0
SANTA CECILIA DO PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	286	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	34	47	0	245	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	34	47	0	251	0	307	0	162	0	21	0	0	0
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	513	0	287	0	66	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	28	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	178	81	0	479	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	178	81	0	479	0	525	0	315	0	92	0	55	0
SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	677	0	420	0	49	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	187	17	195	670	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	187	17	195	670	0	677	0	420	0	67	0	56	0



SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	969	0	864	0	188	0	220	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	641	0	209	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	513	326	0	1.177	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	411	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	513	431	0	1.588	0	1.610	0	1.073	0	257	0	220	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	128	0	131	0	99	0	0	0	0	0
SANTA ISABEL DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	541	0	309	0	87	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	67	162	0	512	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	67	162	0	512	0	541	0	309	0	98	0	67	0
SANTA IZABEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	600	0	754	0	18	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	251	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	25	168	529	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	25	168	724	0	851	0	754	0	58	0	25	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	319	0	295	0	169	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	640	0	382	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	404	0	188	70	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	89	20	403	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	3	72	2	458	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	161	22	861	0	1.044	0	570	70	38	0	0	0
SANTA MARIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	783	0	392	0	50	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	42	20	545	104	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	42	20	545	104	783	0	392	141	95	0	43	0
SANTA MONICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	70	26	0	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	70	49	0	291	0	311	0	127	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	723	0	513	0	43	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	192	0	642	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	24	106	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	219	0	666	106	842	0	513	0	56	0	54	0
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.616	0	970	0	156	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	307	373	0	1.526	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	307	373	0	1.526	0	1.616	0	970	0	214	0	168	0
SANTANA DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	462	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	22	111	0	367	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	22	111	0	367	0	462	0	213	0	12	0	0	0
SANTO ANTONIO DA PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.731	0	1.595	0	254	0	271	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	254	0	113	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	419	328	0	2.384	0	0	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	87	33	0	367	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	506	361	0	2.751	0	2.985	0	1.708	0	365	0	271	0
SANTO ANTONIO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	6	22	0	196	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	6	22	0	196	0	189	0	117	0	25	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	34	0	186	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	34	0	186	0	159	0	146	0	5	0	0	0
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.319	0	802	42	178	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	353	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	158	115	1.246	0	0	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	318	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	158	115	1.564	0	1.672	0	802	42	271	0	135	0
SANTO INACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	5	200	0	71	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	73	39	347	25	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	73	39	347	25	312	5	200	0	86	0	40	0
SÃO CARLOS DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	384	0	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	50	50	459	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	50	50	459	0	384	0	239	0	33	0	0	0
SÃO JERONIMO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	893	0	636	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	32	0	160	0	382	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	141	0	700	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	191	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	181	0	1.051	0	1.275	0	636	0	25	0	0	0



SÃO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	464	0	363	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	227	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	28	56	468	0	0	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	11	51	183	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	28	67	519	183	691	0	443	0	79	0	0	0
SÃO JOAO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	412	0	249	0	119	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	76	136	0	448	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	76	136	0	448	0	412	0	249	0	136	0	56	0
SÃO JOAO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	771	0	530	0	69	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	166	83	689	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	166	83	689	0	771	0	530	0	114	0	46	0
SÃO JOAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	533	0	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	607	0	275	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	114	0	410	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	846	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	149	0	1.256	0	1.140	0	554	0	10	0	0	0
SÃO JORGE D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	564	0	412	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	99	43	450	127	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	99	43	450	127	600	0	412	0	8	0	0	0
SÃO JORGE DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	191	0	34	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	60	28	276	60	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	60	28	276	60	261	0	191	0	65	0	34	0
SÃO JORGE DO PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	306	25	260	0	56	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	27	84	226	126	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	27	84	226	126	337	25	260	0	70	0	37	0
SÃO JOSE DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	451	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	78	0	209	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	78	0	358	0	491	0	282	0	14	0	0	0
SÃO JOSE DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	0	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	52	0	318	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	52	0	318	0	278	0	204	0	31	0	0	0
SÃO JOSE DOS PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17.407	576	9.007	1	1.421	0	1.485	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.108	0	374	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	312	2.868	3.171	0	18.351	440	0	0	0	0	432	0	0	0
Municipal Rural	0	48	16	0	1.731	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	312	2.916	3.187	0	20.082	440	18.515	576	9.381	1	1.853	0	1.485	0
SÃO MANOEL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	0	85	0	18	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	0	62	138	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	0	62	138	0	143	0	85	0	26	0	5	0
SÃO MATEUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.192	0	1.865	56	158	0	335	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	761	0	325	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	287	48	448	1.795	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	287	48	448	2.905	0	2.953	0	2.190	56	174	0	335	0
SÃO MIGUEL DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.682	0	825	0	118	0	179	0
Estadual Rural	0	0	16	0	128	0	153	0	50	0	26	0	7	0
Municipal Urbana	2	375	204	0	1.349	0	0	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	354	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	375	267	0	1.831	0	1.835	0	875	0	231	0	186	0
SÃO PEDRO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	564	0	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	93	91	0	375	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	93	91	0	436	0	564	0	246	0	8	0	0	0
SÃO PEDRO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	636	0	425	0	25	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	100	253	0	539	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	100	253	0	539	0	636	0	425	0	44	0	42	0
SÃO PEDRO DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	17	68	0	185	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	17	68	0	185	0	160	0	135	0	9	0	0	0
SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	702	0	351	0	77	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	576	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	576	0	702	0	351	0	127	0	74	0
SÃO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	400	0	331	0	69	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	40	43	261	135	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	40	43	261	135	400	0	331	0	108	0	53	0



SAPOPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	430	0	321	58	64	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	140	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	103	0	257	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	299	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	143	0	556	0	570	0	410	58	80	0	37	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.927	64	2.825	7	703	0	695	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	816	390	399	5.730	87	0	0	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	816	393	399	5.766	87	5.927	64	2.825	7	936	0	695	0
SAUDADE DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	435	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	119	0	275	134	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	119	0	275	134	435	0	195	0	0	0	0	0
SENGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.268	0	676	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	435	0	128	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	426	0	1.120	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	329	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	527	0	1.449	0	1.703	0	804	0	48	0	0	0
SERRANOPOLIS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	319	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	119	0	258	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	119	0	258	0	319	0	149	0	16	0	0	0
SERTANEJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	359	0	378	0	47	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	0	136	324	50	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	0	136	324	50	359	0	378	0	59	0	33	0
SERTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	906	0	592	0	66	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	104	436	220	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	104	436	220	906	0	592	0	113	0	97	0
SIQUEIRA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.250	0	941	0	83	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	364	128	0	1.209	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	364	128	0	1.333	0	1.282	0	941	0	99	0	88	0
SULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	230	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	235	29	258	0	150	0	0	0	0	0
TAMARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	798	0	297	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	70	20	561	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	88	20	712	0	798	0	297	0	31	0	0	0
TAMBOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	259	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	259	0	268	0	170	0	13	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.174	0	733	0	118	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	153	115	47	962	46	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	153	115	47	962	46	1.174	0	733	0	186	0	128	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	206	0	31	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	81	32	320	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	12	12	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	93	32	357	0	351	0	206	0	60	0	21	0
TEIXEIRA SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	707	0	406	0	46	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	127	30	620	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	13	173	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	144	43	793	0	810	0	406	0	53	0	32	0
TELEMACO BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.323	89	2.753	0	527	0	551	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	798	1.390	47	4.066	112	0	0	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	26	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	798	1.390	73	4.066	193	5.323	89	2.753	0	672	0	551	0
TERRA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	996	0	721	0	91	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	231	177	54	926	112	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	231	177	54	926	112	996	0	721	0	137	0	77	0
TERRA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	955	0	617	0	258	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	132	122	109	922	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	132	122	109	922	0	955	0	617	0	313	0	135	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.093	0	631	0	55	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	78	214	72	934	37	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	78	226	72	1.086	37	1.185	0	631	0	84	0	65	0
TIBAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.774	0	815	0	77	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	214	37	1.682	0	0	0	0	0	17	0	0	0



Municipal Rural	0	0	35	0	411	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	249	37	2.093	0	1.774	0	815	0	94	0	50
TIJUCAS DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	763	0	321	0	75	0	69
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	534	0	235	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	78	106	39	304	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	76	144	51	857	0	0	0	0	0	9	0	0
Estadual e Municipal	15	154	250	90	1.161	0	1.297	0	556	0	84	0	69
TOLEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.887	200	4.842	0	643	0	789
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	191	0	0	279	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.592	1.817	260	8.585	219	0	0	0	0	242	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	362	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.592	1.922	260	8.947	219	6.078	200	4.842	279	885	0	789
TOMAZINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	366	0	328	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	17	0	123	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	20	37	340	0	0	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	23	37	498	0	489	0	328	0	29	0	0
TRES BARRAS DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	769	0	772	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	177	0	21	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	99	30	759	0	0	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	123	30	943	0	946	0	793	0	35	0	0
TUNAS DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	566	0	262	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	132	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	139	0	699	0	0	0	0	0	37	0	0
Municipal Rural	0	20	46	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	185	0	873	0	574	132	262	0	37	0	0
TUNEIRAS DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	627	0	466	0	39	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	96	6	548	0	0	0	0	0	65	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	96	6	582	0	658	0	466	0	104	0	26
TUPASSI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	534	0	313	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	93	151	14	535	0	0	0	0	0	41	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	93	151	14	535	0	534	0	313	0	41	0	0
TURVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	736	0	552	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	10	0	85	0	565	0	144	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	231	0	647	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	542	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	256	0	1.274	0	1.301	0	696	0	0	0	0
UBIRATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.287	0	1.051	0	145	0	127
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	251	100	160	1.222	90	0	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	251	104	160	1.252	90	1.324	0	1.051	0	180	0	127
UMUARAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	5.016	157	3.536	0	748	0	652
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	1.346	199	3.570	535	0	0	0	0	168	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	1.370	199	3.808	535	5.016	157	3.536	98	916	0	652
UNIAO DA VITORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.930	7	2.144	0	687	0	595
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	78	0	38	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	660	492	746	3.207	79	0	0	0	0	73	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	660	501	746	3.376	79	4.008	7	2.182	0	760	0	595
UNIFLOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	103	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	168	0	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	168	0	185	0	103	0	11	0	0
URAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	772	0	527	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	83	106	94	524	141	0	0	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	6	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	89	106	103	524	141	772	0	527	0	31	0	0
VENTANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	746	0	433	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	64	124	0	892	0	0	0	0	0	48	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	64	124	0	952	0	746	0	433	0	48	0	0
VERA CRUZ DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	627	4	453	6	78	0	83
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	28	93	0	472	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	28	93	0	515	81	627	4	453	6	78	0	83
VERE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	399	0	370	0	19	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	20	135	0	410	0	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	20	151	0	465	0	529	0	370	0	35	0	43
VIRMOND													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	193	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	39	95	0	311	0	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	39	95	0	311	0	261	0	193	0	6	0	0
VITORINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	0	257	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	9	82	0	158	239	0	0	0	0	15	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	9	82	0	158	239	440	0	257	0	15	0	0
WENCESLAU BRAZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.132	34	887	1	242	0	206
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	103	0	43	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	83	93	820	120	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	83	93	954	120	1.235	34	930	1	264	0	206
XAMBRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	224	0	24	0	16
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	159	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	30	71	244	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	13	15	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	45	71	418	0	391	0	224	0	42	0	16
PARANA													
Estadual Urbana	2	0	16	0	268	12	11.412	221	2.783	30	627	0	314
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	668	1	85	2	0	0	0
Municipal Urbana	275	357	719	171	18.676	1.308	239	21	5	0	1.000	0	0
Municipal Rural	0	6	20	2	1.446	53	63	1	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	277	363	755	173	20.406	1.373	12.382	244	2.873	32	1.633	0	314
ABATIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	27	0	1	0	2	0	0
ADRIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	3	0	2	0	0
AGUDOS DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	2	20	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	256	26	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	263	26	79	2	20	0	18	0	0
ALTAMIRA DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0
ALTO PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0
ALTO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	63	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	63	0	56	0	1	0	0	0	0
ALTO PIQUIRI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	0	22	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	44	0	92	0	22	0	1	0	0
ALTONIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	0	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	0	66	0	16	0	1	0	0
ALVORADA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0
AMAPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	13	0	0	0	2	0	0
AMPERE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	64	0	21	0	19	0	0	0	0
ANAHY													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	1	0	3	0	0	0	0
ANDIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	6	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	40	15	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	40	15	24	0	6	0	5	0	0
ANGULO													



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	4	0	2	0	0	0
ANTONIO OLINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	7	0	2	0	0	0	0	0
APUCARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	1	14	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	59	217	3	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	59	217	116	1	14	0	28	0	1	0
ARAPONGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	21	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	106	4	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	107	4	52	0	21	0	16	0	2	0
ARAPOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	54	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	0	31	0	9	1	5	0	0	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	28	0	5	0	2	0	0	0
ARAUCARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	2	35	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	8	90	5	351	0	136	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	156	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	8	90	5	507	0	183	2	36	0	24	0	1	0
ARIRANHA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	18	0	0	0	0	0	0	0
ASSAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	0	15	0	4	0	8	0	0	0
ASSIS CHATEAUBRIAND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	0	25	0	7	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	41	8	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	44	8	86	0	25	0	9	0	4	0
ASTORGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	62	0	28	0	4	0	2	0	1	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	12	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	0	12	6	11	1	4	0	0	0	0	0
BALSA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	1	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	31	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	31	0	23	0	5	0	12	0	0	0
BARBOSA FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	20	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	20	4	17	0	7	0	1	0	0	0
BARRA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	13	0	3	0	2	0	2	0	0	0
BARRACAO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	29	0	0	0	2	0	0	0
BELA VISTA DO CAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	30	0	1	0	0	0	0	0
BELA VISTA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	0	2	0	1	0	0	0
BITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	3	30	0	1	1	0	0	0	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	8	0	4	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BOA VENTURA DE SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	25	0	6	0	2	0	1	0	0	0
BOA VISTA DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	17	0	5	0	0	0	0	0
BOCAIUVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	30	0	14	0	3	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	11	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	11	1	0	0	0	7	0	0	0
BOM SUCESSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
BORRAZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	1	0	3	0	1	0
BRAGANEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	27	0	1	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	11	0	2	0	0	0	0	0
CAFEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	1	17	0	5	0	3	0	0	0
CAFEZAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	26	0	5	0	0	0	0	0
CALIFORNIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	6	0	1	0	0	0	1	0
CAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	24	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	0	73	0	7	0	8	0	0	0
CAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	32	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	130	19	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	134	19	32	0	16	0	3	0	0	0
CAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	20	0	17	0	4	0	2	0	0	0
CAMPINA DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	0	25	0	2	0	0	0	1	0
CAMPINA DO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CAMPINA GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	28	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	92	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	94	0	46	0	6	0	13	0	0	0
CAMPO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	5	0	7	0	2	0	0	0	0	0
CAMPO DO TENENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0
CAMPO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	27	0	1	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	3	22	5	205	15	5	0	5	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	65	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	3	24	5	270	24	69	0	32	0	8	0	7	0
CAMPO MAGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	3	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	34	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	34	1	59	3	8	0	2	0	0	0
CAMPO MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	9	37	4	25	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	91	15	15	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	91	15	65	9	37	4	29	0	6	0
CANDIDO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	17	0	8	0	0	0	0	0
CANDOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	18	0	1	0	0	0	0	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	35	0	7	0	2	0	1	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	12	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	32	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	35	0	26	0	12	0	5	0	1	0
CAPITAO LEONIDAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	32	0	3	0	2	0	0	0
CARAMBEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	46	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	61	8	37	0	6	0	2	0	0	0
CARLOPOLIS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	0	54	0	7	0	4	0	0	0
CASCADEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	434	2	144	0	7	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	14	2	389	10	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	17	2	420	10	451	2	144	0	68	0	5	0
CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	54	4	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	3	97	18	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	3	128	18	88	0	54	4	5	0	1	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	29	0	3	0	2	0	0	0
CENTENARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	2	0	3	0	0	0
CERRO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	0	10	1	1	0	1	0	0	0
CEU AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	8	0	11	0	2	0	3	0	0	0
CHOPINZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	6	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	11	64	0	6	1	3	0	0	0
CIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	14	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	51	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	51	0	41	0	14	0	9	0	1	0
CIDADE GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	13	0	1	0	0	0	0	0
CLEVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	0	8	0	1	2	3	0	0	0
COLOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	4	23	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	5	399	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	5	401	4	82	4	23	0	3	0	3	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	4	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	0	0	21	4	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	0	0	21	4	29	0	4	0	9	0	1	0
CONGONHINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	19	0	4	0	1	0	0	0
CONSELHEIRO MAIRINCK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	16	0	1	0	1	0	0	0
CONTENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	98	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	107	9	10	0	2	0	0	0	0	0
CORBELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	19	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	47	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	47	48	63	0	19	0	2	0	0	0
CORNELIO PROCOPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	6	0	7	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	2	10	0	79	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	2	10	0	79	5	40	0	6	0	9	0	6	0
CORONEL DOMINGOS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	19	0	5	0	2	0	0	0
CORONEL VIVIDA														

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0
ESPERANCA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	4	0	0	0	0
ESPIGAO ALTO DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0
FAROL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	7	0	3	0	0	0	0
FAXINAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	11	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	42	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	47	0	43	0	11	0	3	0	0
FAZENDA RIO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	3	48	0	8	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	51	0	399	54	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	51	0	402	54	94	3	48	0	18	0	2
FENIX													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	15	0	6	0	0	0	0
FERNANDES PINHEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	2	0	1	0	1	0	0
FIGUEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	0	1	0	0	1	0	0	0
FLOR DA SERRA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	1	0	0
FLORAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	3	3	0	5	0	1	0	0
FLORESTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	12	0	1	0	0	0	0
FLORESTOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	16	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	16	0	3	0	1	0	2	0	0
FLORIDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	3	0	0	0	1	0	0	0
FORMOSA DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	35	0	4	0	1	0	0
FOZ DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	227	23	53	0	45	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	10	0	1.168	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	10	0	1.178	5	227	23	53	0	50	0	12
FOZ DO JORDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0
FRANCISCO ALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	2	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	18	0	0	0	2	0	1
FRANCISCO BELTRAO													



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	9	14	1	17	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	106	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	120	5	229	9	14	1	19	0	12	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	20	0	24	0	8	0	0	0	0	0
GODOY MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	7	0	2	0	0	0	0	0
GOIO-ERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	11	0	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	63	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	77	1	19	0	11	0	5	0	5	0
GOIOXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
GRANDES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	9	0	4	0	0	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	4	4	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	87	0	27	4	4	0	9	0	3	0
GUAIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	27	0	0	0	1	0	0	0
GUAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	0	0	0	0
GUAPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GUAPOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	5	0	0	0	0	0	0	0
GUARANIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	2	25	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	2	32	0	30	0	5	0	1	0	0	0
GUARAPUAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	145	4	38	1	15	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	202	37	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	206	38	155	6	41	1	22	0	7	0
GUARAQUECABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	0	0	0	0
GUARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	116	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	117	0	49	0	12	0	8	0	0	0
HONORIO SERPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
IBAITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	64	0	29	0	2	0	0	0	0	0
IBEMA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	49	0	25	0	3	0	0	0	0	0
IBIOPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	14	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	3	100	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	3	100	8	51	0	14	0	2	0	1	0
ICARAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	21	0	38	0	3	0	1	0	0	0
IGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0
IGUATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	3	0	0	0	0	0
IMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	11	0	0	0	0	0
IMBITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	151	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	171	3	10	0	2	0	2	0	0	0
INACIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	10	0	0	0	0	0	0	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	5	0	2	0	1	0	0	0
IPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	120	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	222	10	100	7	0	0	0	0	0	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	70	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	70	0	63	0	13	0	2	0	0	0
IRACEMA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	5	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	5	0	10	0	3	0	0	0	1	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	20	1	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	57	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	60	3	58	0	22	1	9	0	0	0
IRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	8	0	0	0	0	0	0	0
ITAGUAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	9	0	0	0	1	0	0	0
ITAIPULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	40	0	17	0	4	0	0	0	0	0
ITAMBARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
ITAMBE														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	12	0	6	0	2	0	0	0
ITAPEJARA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	1	4	0	0	0	0	0	0	0
ITAPERUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	44	0	29	0	1	0	2	0	1	0
ITAUNA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	9	0	6	0	0	0	0	0
IVAIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	33	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	154	0	151	0	33	0	7	0	1	0
IVATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	5	0	3	0	0	0	1	0	1	0
IVATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
JABOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	4	0	7	0	0	0	1	0	0	0
JACAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	39	0	15	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	181	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	181	0	101	0	39	0	20	0	10	0
JAGUAPITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	4	0	1	0	3	0	0	0
JAGUARIAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	11	0	10	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	0	35	0	14	0	13	0	4	0
JANDAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	10	1	90	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	10	1	90	0	13	0	1	0	7	0	3	0
JANIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	7	0	3	0	3	0	0	0
JAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	0	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
JARDIM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	32	0	4	0	0	0	1	0
JARDIM OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
JATAIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	22	3	0	0	0	0	2	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	22	3	17	0	0	0	3	0	0	0
JESUITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	13	0	24	0	10	0	1	0	0	0
JOAQUIM TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	30	0	23	0	2	0	0	0	0	0
JUNDIAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	16	0	1	0	0	0	0	0
JURANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	7	0	1	0	1	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	4	0	1	0	0	0
KALORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	2	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	2	2	0	8	0	1	0	0	0	2	0	0	0
LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	2	9	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	76	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	3	117	0	14	0	7	2	20	0	6	0
LARANJAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	14	0	4	0	2	0	0	0
LARANJEIRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	14	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	44	0	58	0	14	0	7	0	2	0
LEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	5	0	0	0	2	0	0	0
LIDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	11	0	4	0	0	0	0	0
LINDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	7	0	2	0	0	0	0	0
LOANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	1	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	67	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	67	0	24	1	4	0	2	0	1	0
LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	3	0	6	0	1	0	1	0	0	0
LONDRINA														
Estadual Urbana	2	0	5	0	61	0	301	9	129	5	13	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	3	372	22	1	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	3	437	22	303	9	129	5	71	0	3	0
LUIZIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
LUNARDELLI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	11	0	0	0	2	0	0	0
LUPIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0	0	0
MALLET														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	23	0	6	0	0	0	0	0
MAMBORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	26	0	5	0	2	0	0	0
MANDAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	23	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	23	2	30	0	3	0	1	0	0	0
MANDAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	19	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	59	43	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	59	43	68	0	19	0	6	0	1	0
MANDIRITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	1	35	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	1	39	0	3	0	5	0	2	0	1	0
MANFRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MANGUEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	13	0	1	0	0	0	0	0
MANOEL RIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	38	0	18	0	2	0	0	0
MARECHAL CANDIDO RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	7	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	28	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	30	0	33	0	11	0	12	0	3	0
MARIA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	10	0	1	0	1	0	0	0
MARIALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	6	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	88	7	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	88	8	135	6	30	0	2	0	0	0
MARILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	19	0	0	0	1	0	0	0
MARILENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	7	0	23	0	0	0	0	0	0	0
MARILUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	4	9	0	0	0	1	0	1	0
MARINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	330	4	74	0	73	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	5	14	8	206	23	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	14	8	231	26	330	4	74	0	116	0	44	0
MARIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	9	6	0	0	0	0	0	0	0
MARIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	15	0	3	0	1	0	0	0	0	0
MARMELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	2	0	6	0	0	0	0	0
MARQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	19	0	2	0	0	0	0	0
MARUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	0	0	29	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	0	0	29	0	30	0	5	0	1	0	0	0
MATELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	0	20	0	1	0	3	0	0	0
MATINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	47	0	20	0	6	0	0	0	0	0
MATO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	1	0	0	0
MAUA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	11	0	3	0	3	0	1	0
MEDIANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	12	0	43	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	10	0	129	4	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	11	0	132	4	56	0	12	0	52	0	10	0
MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	3	0	0	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	1	0	0	0
MIRASELVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MISSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	1	6	0	1	0	0	0	0	0
MOREIRA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	38	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	40	0	11	0	3	0	5	0	0	0
MORRETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	44	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	83	0	54	0	2	0	3	0	0	0
MUNHOZ DE MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS GRACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ALIANCA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
NOVA AMERICA DA COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	2	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	51	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	51	0	32	0	2	0	11	0	0	0
NOVA CANTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	4	0	1	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	9	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	52	15	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	15	42	0	9	0	7	0	2	0
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	69	0	29	0	0	0	1	0	0	0
NOVA LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	18	0	7	1	0	0	0	0
NOVA LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	0	0	12	0	3	0	2	0	0	0	1	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0
NOVA PRATA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	19	0	3	0	1	0	1	0	0	0
NOVA SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	2	2	1	0	0	0	2	0	0	0
NOVA SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	13	0	10	0	3	0	0	0	0	0
NOVA TEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	33	0	3	0	0	0	0	0
NOVO ITACOLOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	4	0	4	0	0	0	0	0
ORTIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	40	0	9	0	1	0	0	0
OURIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	0	2	0	0	0	0	0
OURO VERDE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	16	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	0	1	0	1	0	8	0	0	0
PAICANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	2	0	52	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	2	0	52	0	32	0	21	0	4	0	0	0
PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	133	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	255	27	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	263	27	138	0	12	0	5	0	0	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	0	171	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	222	0	32	0	8	1	2	0	0	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	24	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	24	0	33	0	4	0	3	0	0	0
PALOTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	5	5	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	74	10	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	3	4	74	10	26	5	5	0	2	0	2	0
PARAISO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	29	0	2	0	5	0	0	0
PARANACITY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	0	13	0	22	0	0	0	1	0	0	0
PARANAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	14	39	0	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	18	1	317	68	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	19	1	317	68	115	14	39	0	47	0	3	0
PARANAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PARANAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	0	25	0	9	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	416	72	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	417	72	303	0	25	0	11	0	5	0
PATO BRAGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PATO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	167	0	17	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	0	66	0	183	0	17	0	1	0	0	0
PAULA FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	0	18	0	2	0	1	0	0	0
PAULO FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	6	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	0	47	0	6	3	0	0	0	0
PEABIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	13	18	0	6	0	0	0	1	0
PEROBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	43	0	26	0	0	0	0	0	0	0
PEROLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	1	0	29	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	1	0	29	0	12	0	2	0	2	0	0	0
PEROLA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	30	0	6	0	3	0	0	0
PIEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	3	0	1	0	1	0	2	0
PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	4	30	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	7	14	4	179	5	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	7	14	4	179	5	130	4	30	0	13	0	1	0
PINHAL DE SÃO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	2	0	0	0	0	0
PINHALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	6	0	2	0	1	0	0	0
PINHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	5	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	36	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	1	37	0	29	0	5	0	7	0	2	0
PIRAÍ DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	34	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	0	56	0	34	0	2	0	0	0
PIRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	7	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	89	7	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	88	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	2	177	28	53	7	9	0	12	0	0	0
PITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	55	0	18	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	90	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	114	4	67	0	18	0	4	0	1	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLANALTINA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	25	0	1	0	0	0	1	0
PONTA GROSSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	307	13	125	1	11	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	18	3	449	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	18	3	462	0	309	13	125	1	63	0	9	0
PONTAL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	9	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	8	0	21	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	8	0	21	0	28	0	9	0	16	0	0	0
PORECATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	14	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	8	14	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	8	14	28	0	14	0	6	0	2	0
PORTO AMAZONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	11	0	0	0	0	0	0	0
PORTO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	13	0	1	0	0	0	0	0
PORTO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	0	3	0	0	0	0	0
PRADO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PRANCHITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE CASTELO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	13	1	1	0	0	0	0	0
PRIMEIRO DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	22	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	22	1	13	0	4	0	4	0	0	0
PRUDENTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	26	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	2	0	1	0	40	0	32	0	5	0	7	0	0	0
QUARTO CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	6	0	0	0	2	0	0	0
QUATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	27	0	1	0	0	0	0	0
QUATRO BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	5	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	0	34	5	3	0	0	0	0	0
QUATRO PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
QUEDAS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	101	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	108	0	19	0	12	0	7	0	0	0
QUERENCIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	9	0	19	0	1	0	0	0	0	0
QUINTA DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0
QUITANDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	5	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	15	5	6	0	6	0	1	0
RAMILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
RANCHO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	2	0	0	0
RANCHO ALEGRE D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
REALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	3	4	1	6	0	3	0	1	0
REBOUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	46	0	45	0	10	0	1	0	1	0
RENASCENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	25	0	43	0	4	0	1	0	0	0
RESERVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	53	0	39	0	5	0	0	0	0	0
RESERVA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0
RIBEIRAO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	10	0	15	0	8	0	1	0	0	0
RIBEIRAO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	57	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	0	3	57	0	52	0	8	0	1	0	0	0
RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	26	0	10	0	0	0	1	0
RIO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0
RIO BONITO DO IGUAÇU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	39	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	0	46	0	3	0	2	0	1	0
RIO BRANCO DO IVAÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	37	0	2	0	4	0	0	0
RIO BRANCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	1	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	65	0	24	1	7	0	3	0	1	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	3	8	0	124	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	3	8	0	126	0	15	0	6	1	5	0	0	0
ROLÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	37	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	4	146	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	4	146	0	73	0	37	0	17	0	0	0
RONCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	33	0	0	0	2	0	0	0
RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	24	0	2	0	2	0	0	0
ROSÁRIO DO IVAÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	2	0	0	0	0	0
SABAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SALTO DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SALTO DO LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	2	21	0	2	0	0	0	0	0
SANTA AMÉLIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	3	0	0	0
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	1	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	1	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	21	0	7	0	0	0	0	0
SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	26	0	6	0	4	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	7	0	3	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	40	0	29	0	10	0	3	0	6	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTA ISABEL DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SANTA IZABEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	24	0	11	0	4	0	0	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	43	0	5	0	0	0	0	0
SANTA MARIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	25	0	1	0	0	0	0	0
SANTA MONICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	1	7	0	0	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	2	3	0	41	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	2	3	0	41	0	31	0	2	0	2	0	0	0
SANTANA DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DA PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	16	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	109	0	142	0	19	0	0	0	1	0
SANTO ANTONIO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	11	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	5	0	1	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	43	0	14	0	8	0	0	0
SANTO INACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO CARLOS DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	1	0	1	0	0	0
SAO JERONIMO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	9	0	13	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	16	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	12	0	38	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	12	0	38	0	23	0	1	0	4	0	0	0
SAO JOAO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	0	13	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	27	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	27	0	44	0	13	0	4	0	0	0
SAO JOAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	0	5	0	2	0	1	0	0	0
SAO JORGE D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	2	11	0	1	0	0	0	0	0
SAO JORGE DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	4	23	0	2	0	1	0	1	0
SAO JORGE DO PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	15	1	3	0	1	0	0	0
SAO JOSE DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	23	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	9	47	0	14	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	24	51	0	455	17	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	24	51	0	501	17	189	9	47	0	23	0	6	0
SAO MANOEL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	2	0	1	0	0	0
SAO MATEUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	9	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	36	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	44	0	50	0	9	0	2	0	2	0
SAO MIGUEL DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	1	0	79	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	1	0	95	0	28	0	4	0	5	0	0	0
SAO PEDRO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	19	0	1	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	21	0	4	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	14	0	0	0	2	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
SAPOPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	1	15	0	9	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	131	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	131	2	56	1	15	0	11	0	6	0
SAUDADE DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	5	0	3	0	0	0	0	0
SENES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	14	0	5	0	0	0	0	0
SERRANOPOLIS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SERTANEJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	40	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	40	3	13	0	2	0	2	0	0	0
SERTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	10	7	0	7	0	0	0	2	0
SIQUEIRA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	9	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	34	0	9	0	6	0	0	0
SULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	4	3	0	0	0	0	0	0	0
TAMARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	13	0	1	0	0	0	0	0
TAMBOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	30	0	0	0	0	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	17	0	10	0	2	0	1	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	26	0	0	0	5	0	0	0
TEIXEIRA SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	0	20	0	5	0	1	0	0	0
TELEMACO BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	3	29	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	65	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	65	0	159	3	29	0	13	0	0	0
TERRA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	9	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	1	18	0	9	0	2	0	2	0
TERRA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	59	0	22	0	3	0	4	0	1	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	1	25	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	26	6	12	0	5	0	0	0	0	0
TIBAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	1	31	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	1	33	0	19	0	6	0	1	0	0	0
TIJUCAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	41	0	12	0	2	0	4	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	3	28	0	6	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	14	0	224	6	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	14	0	235	6	134	3	28	0	12	0	7	0
TOMAZINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	28	0	33	0	0	0	0	0	0	0
TRES BARRAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	13	0	1	0	2	0	0	0
TUNAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUNEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	13	0	6	0	5	0	0	0	0	0
TUPASSI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	25	0	5	0	0	0	0	0
UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	5	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	28	0	5	0	7	0	0	0
UMUARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	139	6	28	0	9	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	139	27	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	172	27	139	6	28	0	21	0	5	0
UNIAO DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	31	0	7	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	5	59	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	5	63	0	173	0	32	0	10	0	3	0
UNIFLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	10	0	2	0	1	0	0	0
URAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	1	50	0	1	0	1	0	0	0
VENTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	16	0	3	0	0	0	0	0
VERA CRUZ DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	63	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	64	3	21	0	13	0	0	0	1	0
VERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VIRMOND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	7	0	1	0	1	0	0	0
VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	4	13	0	1	0	0	0	0	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	3	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	66	5	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	67	5	59	3	11	0	5	0	0	0
XAMBRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	17	0	3	0	0	0	0	0
PERNAMBUCO														
Estadual Urbana	39	112	479	0	38.388	2.061	262.862	11.399	263.090	66.349	52.016	0	33.238	0
Estadual Rural	133	0	1.637	0	7.586	355	17.599	615	18.606	1.712	13.854	0	2.373	0
Municipal Urbana	15.808	13.251	91.333	2.913	331.159	36.716	191.736	16.732	3.384	6	93.993	64	608	0
Municipal Rural	5.059	952	52.711	426	184.312	9.326	67.196	4.596	737	4	31.038	0	15	0
Estadual e Municipal	21.039	14.315	146.160	3.339	561.445	48.458	539.393	33.342	285.817	68.071	190.901	64	36.234	0
ABREU E LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.505	538	2.970	622	1.608	0	757	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	427	29	3.798	227	0	0	0	0	469	0	0	0
Municipal Rural	0	0	159	2	388	145	0	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	586	31	4.186	372	4.505	538	2.970	622	2.137	0	757	0
AFOGADOS DA INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	0	1.170	0	1.686	346	124	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	282	0	643	0	1.770	18	1.012	0	99	0	452	0	0	0
Municipal Rural	9	0	236	0	650	0	186	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	291	0	879	0	2.641	18	2.368	0	1.785	346	576	0	24	0
AFRANIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	505	426	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	218	0	458	0	849	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	396	0	1.235	0	908	0	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	614	0	1.693	0	1.757	0	505	426	202	0	0	0
AGRESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	506	0	875	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	305	0	1.320	0	773	0	0	0	606	0	0	0
Municipal Rural	0	0	253	0	695	0	348	0	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	558	0	2.015	0	1.627	0	875	0	722	0	113	0
AGUA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	492	393	0	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	0	226	0	27	0	36	0
Municipal Urbana	0	36	300	0	1.473	0	2.198	0	0	0	550	0	0	0
Municipal Rural	0	0	379	5	1.399	18	250	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	679	5	2.872	18	2.640	0	718	393	629	0	240	0
AGUAS BELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	938	15	1.096	321	133	0	83	0
Estadual Rural	68	0	127	0	282	211	47	100	174	21	291	0	23	0
Municipal Urbana	0	0	430	0	2.219	9	1.162	0	0	0	592	0	0	0
Municipal Rural	0	0	521	0	3.121	0	817	0	0	0	1.042	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	1.078	0	5.622	220	2.964	115	1.270	342	2.058	0	106	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	699	0	657	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	212	0	795	0	387	0	0	0	385	0	0	0
Municipal Rural	63	0	162	0	414	0	0	0	0	0	280	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	374	0	1.209	0	1.086	0	657	0	665	0	0	0
ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	399	0	683	478	82	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	94	0	106	0	7.712	0	104	0
Municipal Urbana	39	43	431	0	2.290	7	1.648	19	263	0	1.131	0	0	0
Municipal Rural	82	0	299	0	824	0	286	0	0	0	275	0	0	0
Estadual e Municipal	121	43	730	0	3.192	7	2.427	19	1.052	478	9.200	0	104	0
ALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	719	0	303	533	10	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	71	251	0	743	32	614	28	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	0	0	221	0	735	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	71	472	0	1.478	32	1.489	28	303	533	231	0	43	0
AMARAJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	434	0	253	287	146	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	278	0	1.087	0	1.025	0	0	0	270	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	774	19	189	14	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	379	0	1.877	19	1.648	14	253	287	597	0	253	0
ANGELIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	423	0	347	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	139	0	564	0	385	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	16	0	130	0	488	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	269	0	1.215	0	808	0	347	0	177	0	0	0
ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	843	0	933	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	303	0	671	651	679	178	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	98	39	30	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	353	0	769	690	1.552	194	933	0	242	0	0	0
ARARIPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	5.093	0	2.766	367	905	0	286	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	212	117	864	74	3.779	0	585	0	84	0	964	0	0	0
Municipal Rural	17	0	1.378	0	4.876	0	85	0	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	229	117	2.242	74	8.730	0	5.763	0	2.850	367	2.050	0	286	0
ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	807	0	3.673	0	2.219	1.009	1.617	0	424	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	87	1.018	0	2.560	590	12	0	0	0	489	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	697	0	495	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	1.241	0	4.064	590	4.180	0	2.219	1.009	2.121	0	424	0
BARRA DE GUABIRABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	616	0	410	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	218	41	914	50	616	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	239	41	1.130	50	1.232	0	410	0	85	0	0	0
BARREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	1.110	0	1.598	0	126	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	201	0	170	0	141	180	64	0	54	0
Municipal Urbana	0	29	475	81	2.243	25	1.336	0	0	0	499	0	0	0
Municipal Rural	0	0	310	0	1.034	0	353	0	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	785	81	3.549	25	2.969	0	1.739	180	807	0	54	0
BELEM DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	468	101	23	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	153	0	410	0	650	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	527	0	361	0	0	0	181	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	342	0	937	0	1.011	0	468	101	307	0	34	0
BELEM DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	771	133	672	266	454	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	238	13	23	0	0	0
Municipal Urbana	385	0	282	0	1.052	125	26	8	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	30	0	324	0	876	112	324	97	0	0	650	0	0	0
Estadual e Municipal	415	0	606	0	1.928	237	1.121	238	910	279	1.215	0	42	0
BELO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	610	0	2.548	0	2.934	0	296	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	407	0	0	129	0
Municipal Urbana	0	200	718	0	2.819	0	782	0	0	0	1.247	0	0	0
Municipal Rural	0	0	609	0	2.515	0	1.444	0	0	0	640	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	1.327	0	5.944	0	4.774	0	2.934	407	2.183	0	129	0
BETANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	0	478	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	77	0	187	2	133	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	164	0	359	1	1.134	49	475	13	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	436	1	1.321	51	762	13	478	0	122	0	0	0
BEZERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	446	0	2.324	0	1.671	867	159	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	166	421	233	2.313	103	924	48	0	0	438	0	0	0
Municipal Rural	0	66	146	137	1.000	64	777	70	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	142	232	567	370	3.759	167	4.025	118	1.671	867	653	0	0	0
BODOCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	15	588	27	1.137	136	46	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	184	339	0	1.123	141	1.039	135	0	0	501	0	0	0
Municipal Rural	58	0	317	0	2.114	201	769	108	0	0	505	0	0	0
Estadual e Municipal	230	184	656	0	3.401	357	2.396	270	1.137	136	1.052	0	71	0
BOM CONSELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	577	5	951	6	1.050	294	126	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	106	534	0	1.758	0	816	1	0	0	689	0	0	0
Municipal Rural	47	0	635	0	2.435	65	1.322	12	0	0	463	0	0	0
Estadual e Municipal	97	106	1.169	0	4.770	70	3.089	19	1.050	294	1.278	0	173	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	16	795	312	14	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	224	0	286	127	20	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	153	0	697	73	937	73	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	35	0	599	0	2.123	238	924	231	0	0	310	0	15	0
Estadual e Municipal	91	0	752	0	2.820	311	2.223	320	1.081	439	505	0	53	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	602	11	541	658	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	527	0	2.320	71	1.600	39	362	0	560	0	0	0
Municipal Rural	0	0	445	0	1.650	78	644	1	61	0	174	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	972	0	3.970	149	2.846	51	964	658	734	0	114	0
BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	416	10	128	180	0	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	56	72	0	224	134	0	0	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	219	0	663	51	468	84	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	56	291	0	887	185	884	94	128	180	171	0	134	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	31	0	302	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	266	0	578	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	378	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	755	0	609	0	302	0	168	0	0	0
BREJO DA MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	1.199	225	0	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	219	0	893	0	2.870	71	3.478	33	0	0	637	0	0	0
Municipal Rural	54	0	405	0	1.269	1	0	0	0	0	430	0	0	0
Estadual e Municipal	273	0	1.298	0	4.139	72	3.706	33	1.199	225	1.067	0	146	0
BUENOS AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	797	172	453	31	81	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	191	0	609	35	0	1	0	0	412	0	0	0
Municipal Rural	55	0	122	0	343	8	11	2	0	0	308	0	0	0
Estadual e Municipal	184	0	313	0	952	43	808	175	453	31	801	0	66	0
BUIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.530	0	1.486	583	413	0	147	0
Estadual Rural	3	0	96	0	329	0	0	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	348	0	1.667	0	1.420	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	563	0	3.996	0	1.898	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	1.007	0	5.992	0	4.848	0	1.486	583	589	0	147	0
CABO DE SANTO AGOSTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	689	18	3.635	7	6.195	1.576	355	0	816	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	105	0	1.651	0	0	0	176	0
Municipal Urbana	162	250	1.721	68	7.106	482	7.135	490	125	0	2.241	0	0	0
Municipal Rural	191	183	1.019	17	4.316	2	2.701	0	0	0	807	0	0	0
Estadual e Municipal	353	433	2.740	85	12.111	502	13.576	497	7.971	1.576	3.403	0	992	0
CABROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	338	0	863	0	1.125	610	154	0	37	0
Estadual Rural	0	0	109	0	320	0	170	0	12	0	22	0	0	0



Municipal Urbana	281	0	677	0	1.415	0	1.136	0	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	41	0	189	0	829	0	483	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	322	0	975	0	2.902	0	2.652	0	1.137	610	374	0	37	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.271	0	390	202	185	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	343	0	1.278	0	118	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	458	0	1.488	0	1.389	0	390	202	263	0	97	0
CAETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	600	124	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	256	0	670	0	2.209	0	504	0	400	0	0	0
Municipal Rural	0	0	585	0	1.882	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	841	0	2.552	0	2.362	0	1.104	124	400	0	0	0
CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	297	7	408	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	29	143	0	419	6	494	13	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	273	0	449	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	29	416	0	868	39	791	20	408	0	184	0	35	0
CALUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	325	3	268	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	222	0	226	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	383	5	0	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	217	0	660	5	551	7	268	0	69	0	0	0
CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	636	1	8.553	372	5.749	357	2.974	0	1.704	0
Estadual Rural	0	0	0	0	70	0	679	0	820	376	261	0	334	0
Municipal Urbana	392	0	1.407	0	5.056	1.489	0	0	0	0	1.025	0	0	0
Municipal Rural	12	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	404	0	1.415	0	5.762	1.490	9.232	372	6.569	733	4.260	0	2.038	0
CAMOCIM DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	425	0	531	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	0	275	0	944	0	685	0	0	0	367	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	559	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	398	0	1.549	0	1.222	0	531	0	367	0	0	0
CAMUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	248	1	305	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	167	0	475	29	448	58	0	0	271	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	103	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	205	0	664	45	696	59	305	0	271	0	88	0
CANHOTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	383	4	236	428	215	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	247	0	838	34	648	9	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	309	7	1.140	58	553	19	0	0	157	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	556	7	2.130	92	1.584	32	236	428	605	0	68	0
CAPOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	5	155	14	379	375	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	175	0	378	60	1.188	46	0	0	262	0	0	0
Municipal Rural	0	0	385	9	1.266	28	432	1	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	560	9	1.665	93	1.775	61	379	375	367	0	0	0
CARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	307	0	800	204	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	295	0	625	141	382	0	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	0	0	384	0	861	131	460	162	0	0	508	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	679	0	1.516	272	1.149	162	800	204	705	0	0	0
CARNAUBEIRA DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	530	0	82	0	0	0
Estadual Rural	0	0	321	0	1.063	0	235	0	133	0	365	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	57	0	262	0	273	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	219	0	96	0	404	0	99	0	0	0	196	0	0	0
Estadual e Municipal	284	0	474	0	1.729	0	839	0	663	0	766	0	0	0
CARPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	539	20	2.303	88	1.701	939	591	0	916	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	273	68	863	26	2.810	113	2.263	94	0	0	806	0	0	0
Municipal Rural	33	0	125	0	369	43	74	45	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	306	68	988	26	3.718	176	4.640	227	1.701	939	1.453	0	916	0
CARUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.929	9	9.142	134	9.981	620	1.332	0	650	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	781	1.188	556	10.358	1.200	3.575	2.668	0	0	2.996	0	0	0
Municipal Rural	0	85	1.266	53	5.285	210	2.715	0	0	0	571	0	0	0
Estadual e Municipal	0	866	2.454	609	18.572	1.419	15.432	2.802	9.981	620	4.899	0	650	0
CASINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	618	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	66	0	204	14	411	49	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	129	0	374	0	889	167	492	66	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	440	0	1.093	181	903	115	618	6	399	0	0	0
CATENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	571	50	593	553	401	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	499	72	371	19	107	0	0	0
Municipal Urbana	136	105	674	0	2.204	124	829	12	0	0	939	0	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	687	36	158	7	0	0	659	0	0	0
Estadual e Municipal	136	105	880	0	2.891	160	2.057	141	964	572	2.106	0	159	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	283	24	675	4	79	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	212	0	593	51	550	32	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	300	1	34	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	302	0	893	52	867	56	675	4	165	0	51	0
CHA DE ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	16	589	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	220	20	937	2	770	97	0	0	359	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	244	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	319	20	1.181	68	993	113	589	7	359	0	0	0
CHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	42	799	21	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	54	199	25	613	84	1.085	147	0	0	634	0	0	0
Municipal Rural	2	7	192	14	760	322	363	131	0	0	766	0	0	0
Estadual e Municipal	2	61	391	39	1.373	406	1.652	320	799	21	1.400	0	0	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	486	0	396	416	0	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	48	237	20	1.133	11	946	26	0	0	496	0	0	0
Municipal Rural	81	0	287	0	774	26	130	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	101	48	524	20	1.907	37	1.562	26	396	416	565	0	191	0
CORRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	599	39	484	0	28	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	153	0	527	199	739	15	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	90	0	233	0	799	71	179	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	386	0	1.326	270	1.517	87	484	0	148	0	72	0
CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	0	567	0	38	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	345	0	899	0	914	0	35	0	334	0	0	0
Municipal Rural	0	66	187	0	719	0	226	0	0	0	280	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	532	0	1.618	0	1.359	0	602	0	652	0	164	0
CUMARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	1	452	158	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	237	0	497	39	809	26	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	35	19	244	15	823	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	19	481	15	1.320	45	1.060	27	452	158	212	0	0	0
CUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	653	0	1.036	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	278	39	1.021	403	1.059	90	21	0	371	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	388	95	200	16	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	411	39	1.535	498	1.912	106	1.057	0	472	0	0	0
CUSTODIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	713	8	807	592	180	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	575	0	1.692	26	819	8	0	0	493	0	0	0
Municipal Rural	15	0	314	0	1.167	60	491	53	0	0	174	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	889	0	2.889	86	2.152	69	807	592	847	0	146	0
DORMENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	189	397	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	171	0	400	20	691	44	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	16	0	348	0	1.027	0	654	0	0	0	272	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	519	0	1.427	20	1.345	44	389	397	404	0	85	0
ESCADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.865	71	2.258	554	52	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	164	0	856	0	3.222	75	1.645	68	0	0	1.184	0	0	0
Municipal Rural	90	0	463	0	904	597	729	295	0	0	412	0	0	0
Estadual e Municipal	254	0	1.319	0	4.126	672	4.239	434	2.258	554	1.648	0	47	0
EXU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	1.754	0	1.172	259	377	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	289	0	253	0	1.470	0	662	0	372	0	221	0	0	0
Municipal Rural	159	0	356	0	1.845	0	359	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	448	0	609	0	3.376	0	2.775	0	1.544	259	598	0	94	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	9	740	21	777	4	115	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	270	0	1.031	89	647	43	0	0	344	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	539	1	224	1	0	0	93	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	406	0	1.706	99	1.611	65	777	4	552	0	85	0
FERNANDO DE NORONHA														
Estadual Urbana	39	112	74	0	168	0	133	0	8	34	73	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	112	74	0	168	0	133	0	8	34	73	0	69	0
FERREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	29	325	2	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	190	0	668	82	465	137	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	17	0	53	0	67	105	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	243	0	735	187	735	166	325	2	243	0	76	0
FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	192	0	567	0	669	112	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	209	0	519	0	703	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	115	0	385	0	1.294	0	350	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	202	0	594	0	2.005	0	1.620	0	669	112	101	0	0	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	525	4	1.141	9	969	245	327	0	159	0
Estadual Rural	0	0	40	0	171	13	35	5	139	0	32	0	0	0
Municipal Urbana	0	589	599	0	1.102	3	593	11	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	24	58	177	0	1.035	44	376	60	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	24	647	816	0	2.833	64	2.145	85	1.108	245	716	0	159	0
FREI MIGUELINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	269	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	162	0	263	0	40	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	124	0	474	0	95	0	65	0	43	0	0	0
Municipal Rural	154	0	231	0	773	0	216	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	220	0	355	0	1.247	0	850	0	597	0	146	0	0	0
GAMELEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	723	117	990	22	139	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	431	0	1.202	123	547	115	0	0	490	0	0	0
Municipal Rural	0	0	380	0	777	107	32	11	0	0	230	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	811	0	1.979	230	1.302	243	990	22	859	0	0	0
GARANHUNS														
Estadual Urbana	0	0	88	0	1.470	113	5.644	103	5.100	944	1.198	0	845	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	1.029	0	5.349	2	1.705	0	0	0	1.740	0	0	0
Municipal Rural	16	32	385	0	1.968	0	1.059	0	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	131	32	1.502	0	8.787	115	8.408	103	5.100	944	3.124	0	845	0
GLORIA DO GOITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	507	10	544	540	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	59	0	262	0	950	83	1.181	59	0	0	297	0	0	0
Municipal Rural	0	0	221	0	708	226	86	21	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	483	0	1.658	309	1.774	90	544	540	297	0	0	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.712	22	2.505	947	362	0	757	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	335	100	1.092	0	3.213	245	2.465	104	0	0	1.258	0	0	0
Municipal Rural	63	0	491	0	1.748	71	469	90	0	0	289	0	0	0
Estadual e Municipal	398	100	1.583	0	4.961	316	4.646	216	2.505	947	1.909	0	757	0
GRANITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	277	0	242	109	67	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	127	0	260	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	72	0	233	0	599	0	294	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	360	0	859	0	571	0	242	109	113	0	30	0
GRAVATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	2	2.959	38	2.258	878	221	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	501	20	3.384	69	1.691	1	0	0	1.505	0	0	0
Municipal Rural	3	0	341	0	1.650	0	681	0	0	0	489	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	842	20	5.196	71	5.331	39	2.258	878	2.215	0	0	0
IATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	343	10	768	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	232	0	344	0	1.182	98	1.146	51	0	0	341	0	0	0
Municipal Rural	1	0	292	0	930	121	248	34	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	233	0	636	0	2.119	219	1.737	95	768	2	443	0	0	0
IBIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.120	0	720	389	0	0	28	0
Estadual Rural	3	0	45	0	363	0	541	0	56	0	49	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	365	0	1.281	130	0	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	85	0	279	0	1.007	105	570	28	0	0	441	0	0	0
Estadual e Municipal	251	0	689	0	2.651	235	2.231	28	776	389	601	0	28	0
IBIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	0	365	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	54	94	484	0	459	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	223	0	0	0	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	141	94	707	0	602	0	365	0	337	0	0	0
IGARASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	3.997	269	4.152	436	627	0	427	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	268	0	226	0	128	0	0	0
Municipal Urbana	50	106	876	79	2.859	1.063	1.338	191	0	0	1.167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	643	0	2.015	58	618	60	0	0	352	0	0	0
Estadual e Municipal	50	106	1.519	79	4.913	1.121	6.221	520	4.378	436	2.274	0	427	0
IGUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	391	0	519	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	198	0	436	0	364	4	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	367	0	13	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	333	0	956	0	768	4	519	0	199	0	0	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	702	0	689	0	127	0	0	0
Estadual Rural	0	0	87	0	198	0	53	0	29	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	280	0	776	0	394	0	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	0	0	316	0	1.132	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	683	0	2.263	0	1.233	0	718	0	440	0	0	0
INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	59	0	248	0	18	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	90	0	217	0	233	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	150	0	425	0	292	0	248	0	82	0	20	0
IPOJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	24	1.113	235	1.812	862	243	0	737	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	612	0	0	0	195	0
Municipal Urbana	280	39	1.308	0	5.851	84	5.054	40	0	0	2.346	64	0	0
Municipal Rural	56	0	569	0	2.308	0	13	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	336	39	1.877	0	8.248	108	6.180	275	2.424	862	2.606	64	932	0
IPUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	921	0	1.197	191	62	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	38	463	27	2.147	0	1.532	0	0	0	340	0	0	0
Municipal Rural	0	0	372	0	1.372	0	120	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	142	38	835	27	3.519	0	2.573	0	1.197	191	418	0	165	0
ITACURUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	164	0	0	516	5	328	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	9	0	7	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	161	0	171	0	0	571	5	328	197	0	253	0	0	0
ITAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	312	3	673	235	0	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	334	0	784	37	1.506	54	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	0	0	710	0	2.453	152	332	1	0	0	888	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.044	0	3.238	189	2.150	58	673	235	1.098	0	91	0
ITAMARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	149	1.175	238	628	186	164	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	484	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	313	0	340	540	0	0	0	0	304	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	212	116	0	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	427	0	553	805	1.266	238	628	186	1.037	0	98	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	0	761	0	1.082	252	224	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	632	0	2.178	0	2.023	0	0	0	758	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	342	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	698	0	2.739	0	2.784	0	1.082	252	1.019	0	0	0
ITAPETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	329	0	492	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	219	0	753	0	590	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	354	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	271	0	1.107	0	919	0	492	0	71	0	0	0
ITAPISSUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	2	356	506	322	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	110	0	234	15	83	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	408	259	1.595	80	951	166	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	28	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	427	259	1.623	106	1.345	168	590	521	657	0	187	0
ITAQUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	523	0	326	204	0	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	432	100	1.161	46	640	32	179	0	415	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	470	100	1.322	46	1.163	32	505	204	415	0	212	0
JABOATAO DOS GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.387	104	14.554	290	14.556	2.013	3.632	0	2.018	0
Estadual Rural	0	0	0	0	575	57	4.262	280	3.268	175	1.348	0	570	0
Municipal Urbana	0	302	4.675	0	20.336	1.657	7.318	488	419	0	6.022	0	0	0
Municipal Rural	0	0	985	16	3.660	202	1.476	56	0	0	1.197	0	0	0
Estadual e Municipal	0	302	5.660	16	27.958	2.020	27.610	1.114	18.243	2.188	12.199	0	2.588	0
JAQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	327	53	528	16	52	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	200	0	686	2	516	119	0	0	286	0	0	0
Municipal Rural	0	0	154	0	285	200	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	354	0	971	202	843	172	528	16	338	0	50	0
JATAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	566	38	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	132	0	677	0	1.148	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	285	0	1.204	0	211	0	0	0	335	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	417	0	1.881	0	1.359	0	566	38	352	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	606	0	266	271	67	0	0	0
Estadual Rural	15	0	146	0	432	68	406	108	164	0	181	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	290	0	668	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	39	0	80	0	234	17	71	19	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	516	0	1.334	85	1.083	127	430	271	320	0	0	0
JOAO ALFREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	540	20	846	426	153	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	243	0	729	111	478	33	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	184	0	440	0	1.269	180	958	137	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	270	0	683	0	1.998	291	1.976	190	846	426	320	0	0	0
JOAQUIM NABUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	305	0	726	0	28	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	216	0	765	0	1.241	0	0	0	273	0	0	0
Municipal Rural	0	0	199	0	721	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	415	0	1.486	0	1.546	0	726	0	318	0	61	0
JUCATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	404	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	240	0	767	0	864	0	18	0	360	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	447	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	390	0	1.214	0	864	0	422	0	360	0	0	0
JUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	7	304	10	663	1	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	318	182	0	838	82	886	41	30	0	285	0	0	0
Municipal Rural	0	0	277	0	544	38	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	318	459	0	1.464	127	1.190	51	693	1	308	0	35	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	372	7	522	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	189	0	959	28	661	16	0	0	384	0	0	0
Municipal Rural	19	0	110	0	446	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	299	0	1.405	39	1.033	23	522	0	384	0	42	0
LAGOA DO CARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	53	429	5	163	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	183	0	715	34	528	63	0	0	268	0	242	0
Municipal Rural	84	0	88	0	257	32	49	22	0	0	172	0	0	0
Estadual e Municipal	290	0	271	0	972	66	929	138	429	5	603	0	292	0
LAGOA DO ITAENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	450	14	1.131	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	68	326	43	1.410	46	1.436	82	0	0	194	0	95	0
Municipal Rural	0	0	138	0	344	3	48	18	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	68	464	43	1.754	49	1.934	114	1.131	6	194	0	95	0
LAGOA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	121	0	362	0	74	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	66	0	602	5	682	5	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	219	0	879	55	351	28	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	285	0	1.516	60	1.154	33	362	0	187	0	69	0
LAGOA DOS GATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	461	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	240	0	698	0	1.156	0	0	0	284	0	0	0
Municipal Rural	0	0	247	0	708	0	0	0	0	0	344	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	487	0	1.406	0	1.332	0	461	0	628	0	21	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	916	12	579	0	142	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	224	346	0	0	120	0
Municipal Urbana	0	116	73	143	853	155	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	419	0	1.319	131	834	113	0	0	273	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	492	143	2.172	286	1.750	125	803	346	484	0	120	0
LAJEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.197	288	0	0	287	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	1.032	83	2.745	0	2.513	0	0	0	1.304	0	0	0
Municipal Rural	0	0	469	0	992	0	516	0	0	0	391	0	0	0
Estadual e Municipal	0	163	1.501	83	3.737	0	3.029	0	1.197	288	1.695	0	287	0
LIMOEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	537	50	2.250	163	2.100	908	639	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0	23	0
Municipal Urbana	0	94	453	33	1.508	153	377	45	0	0	288	0	0	0
Municipal Rural	0	0	344	0	1.068	294	694	438	0	0	172	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	797	33	3.113	497	3.321	646	2.100	908	1.381	0	189	0
MACAPARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	340	12	921	113	988	295	438	0	273	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	181	53	479	0	1.221	49	590	170	0	0	249	0	0	0
Municipal Rural	94	0	156	0	243	154	70	40	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	275	53	635	0	1.804	215	1.581	323	988	295	709	0	273	0
MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	441	8	544	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	235	0	480	6	359	22	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	352	0	176	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	272	0	832	6	976	33	544	11	110	0	0	0
MANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	322	0	592	0	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	0	199	0	733	0	960	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	18	0	274	0	1.869	0	343	0	0	0	434	0	0	0
Estadual e Municipal	177	0	473	0	2.626	0	1.625	0	592	0	713	0	0	0
MARAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	244	0	377	0	400	0	31	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	226	0	601	0	419	0	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	596	0	267	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	339	0	1.441	0	1.063	0	400	0	435	0	33	0
MIRANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	877	0	546	199	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	316	0	854	0	241	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	554	0	53	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	330	0	1.500	0	1.171	0	546	199	236	0	0	0
MOREILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	645	0	662	0	192	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	0	305	0	737	0	321	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	479	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	223	0	454	0	1.216	0	966	0	662	0	325	0	0	0
MORENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	600	76	1.511	306	208	0	447	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	594	39	342	6	125	0	151	0
Municipal Urbana	4	0	977	0	1.999	950	1.483	349	0	0	1.257	0	0	0
Municipal Rural	0	0	290	0	735	75	244	121	0	0	239	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1.267	0	2.735	1.025	2.921	585	1.853	312	1.829	0	598	0
NAZARE DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	2	1.453	30	1.146	332	161	0	247	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	0	409	0	1.362	10	479	71	0	0	380	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	166	96	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	248	0	455	0	1.685	108	1.932	101	1.146	332	567	0	247	0
OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.964	458	14.237	765	11.774	757	4.025	0	2.141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	156	0	169	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Urbana	231	511	2.864	18	7.060	4.131	2.067	1.202	0	0	2.772	0	0	0
Municipal Rural	61	45	68	0	75	75	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	292	556	2.932	18	12.255	4.664	16.473	1.967	11.774	757	6.907	0	2.141	0
OROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	374	10	677	594	54	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	296	8	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	208	0	176	301	144	347	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	150	0	593	0	1.294	52	1.045	124	0	0	728	0	0	0
Estadual e Municipal	192	0	801	0	1.470	353	1.563	481	973	602	886	0	19	0
OROCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	0	615	0	47	0	0	0
Estadual Rural	0	0	8	0	15	0	0	0	223	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	115	0	448	0	361	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	18	0	313	0	814	0	653	0	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	436	0	1.277	0	1.183	0	838	0	260	0	0	0
OURICURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	2.486	0	2.150	370	505	0	272	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	0	874	0	3.637	0	1.142	0	0	0	689	0	0	0
Municipal Rural	0	0	387	0	4.436	0	1.514	0	0	0	193	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	1.261	0	8.213	0	5.142	0	2.150	370	1.387	0	272	0
PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.920	0	1.247	1.149	645	0	413	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	39	0	202	0	26	0	38	0
Municipal Urbana	36	257	615	0	2.690	0	1.448	0	0	0	601	0	0	0
Municipal Rural	0	0	383	0	1.362	334	787	0	0	0	228	0	0	0
Estadual e Municipal	36	257	998	0	4.052	334	4.194	0	1.449	1.149	1.500	0	451	0
PALMEIRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	2	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	116	0	616	39	532	12	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	275	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	204	0	891	60	713	14	319	0	150	0	0	0
PANELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	978	667	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	109	330	0	700	121	1.205	380	0	0	1.254	0	0	0
Municipal Rural	17	0	438	0	1.137	501	602	329	0	0	1.107	0	0	0
Estadual e Municipal	95	109	768	0	1.837	622	1.807	709	978	667	2.361	0	0	0
PARANATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	399	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	94	0	398	0	919	0	0	0	278	0	0	0
Municipal Rural	0	0	410	0	1.149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	504	0	1.547	0	942	0	399	0	278	0	0	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	854	0	907	274	61	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	312	0	710	0	290	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	270	0	1.116	0	590	0	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	582	0	1.826	0	1.734	0	907	274	275	0	22	0
PASSIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	764	77	447	443	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	350	18	0	0	0	0
Municipal Urbana	243	0	141	0	973	138	912	157	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	121	0	423	0	1.046	84	224	55	0	0	434	0	0	0
Estadual e Municipal	364	0	564	0	2.019	222	1.900	289	797	461	646	0	0	0
PAUDALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	283	0	1.222	0	1.192	333	351	0	406	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	379	0	825	0	68	0	40	0
Municipal Urbana	0	0	508	0	1.998	0	1.440	0	0	0	722	0	0	0
Municipal Rural	0	0	530	0	1.996	0	1.083	0	0	0	684	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.038	0	4.277	0	4.124	0	2.017	333	1.825	0	446	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	8.158	438	8.613	879	1.271	0	1.266	0
Estadual Rural	0	0	0	0	182	0	165	0	93	0	105	0	62	0
Municipal Urbana	20	139	1.889	0	6.055	2.581	2.423	921	209	6	2.887	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	21	171	47	72	55	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	20	139	1.943	21	6.644	2.628	10.818	1.414	8.915	885	4.310	0	1.328	0
PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	7	759	14	699	144	203	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	0	238	0	762	17	39	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	175	0	364	0	1.182	129	551	72	0	0	175	0	0	0
Estadual e Municipal	296	0	602	0	2.015	153	1.349	86	699	144	412	0	59	0
PESQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	1	1.901	29	2.462	517	798	0	58	0
Estadual Rural	0	0	350	0	1.117	3	832	0	237	0	109	0	0	0
Municipal Urbana	317	109	864	33	1.847	689	864	167	0	0	818	0	0	0
Municipal Rural	172	0	464	0	1.165	83	587	132	0	0	651	0	0	0
Estadual e Municipal	489	109	1.678	33	4.283	776	4.184	328	2.699	517	2.376	0	58	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	891	32	1.037	394	97	0	55	0
Estadual Rural	0	0	52	0	94	0	632	2	304	1	49	0	97	0
Municipal Urbana	14	112	804	0	2.292	42	1.078	63	0	0	306	0	0	0
Municipal Rural	1	0	330	0	968	1	136	3	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	15	112	1.186	0	3.354	43	2.737	100	1.341	395	541	0	152	0
PETROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	976	386	9.707	1.380	8.142	1.751	2.367	0	1.326	0
Estadual Rural	0	0	0	0	688	0	4.456	5	3.789	0	1.173	0	132	0
Municipal Urbana	448	562	3.141	26	9.953	1.472	2.596	579	0	0	1.631	0	0	0
Municipal Rural	114	249	2.454	115	8.818	76	3.602	36	0	0	595	0	0	0
Estadual e Municipal	562	811	5.595	141	20.435	1.934	20.361	2.000	11.931	1.751	5.766	0	1.458	0
POCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	447	0	452	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	17	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	173	0	750	0	506	0	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	40	0	162	0	427	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	147	0	352	0	1.234	0	954	0	452	0	240	0	0	0
POMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	13	1.156	30	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	50	96	33	917	43	1.633	136	0	0	312	0	0	0
Municipal Rural	69	3	234	2	734	286	181	61	0	0	112	0	0	0
Estadual e Municipal	81	53	330	35	1.651	329	2.043	210	1.156	30	424	0	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	13	0	377	0	46	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	169	0	798	0	915	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	270	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	223	0	1.092	0	998	0	377	0	262	0	149	0
QUIPAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	0	509	275	0	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	20	377	0	1.005	0	1.160	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	40	0	361	0	1.184	0	723	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	108	20	738	0	2.189	0	2.181	0	509	275	345	0	109	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	108	0	140	62	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	216	3	331	4	203	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	94	0	281	0	263	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	19	0	131	0	448	10	136	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	225	0	975	13	838	4	343	62	41	0	0	0
RECIFE														
Estadual Urbana	0	0	317	0	6.969	489	58.910	3.730	44.407	13.582	10.427	0	5.957	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	244	4.108	10.491	317	44.955	8.048	12.415	2.347	0	0	9.987	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	244	4.108	10.808	317	51.951	8.537	71.325	6.077	44.407	13.582	20.414	0	5.957	0
RIACHO DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	146	0	754	0	133	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	64	136	0	557	0	575	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	347	0	1.022	0	829	0	0	0	266	0	0	0
Estadual e Municipal	31	64	483	0	1.579	0	1.550	0	754	0	461	0	0	0
RIBEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.122	0	789	746	219	0	550	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	196	0	111	0	47	0	75	0
Municipal Urbana	297	0	546	0	1.812	0	1.290	0	0	0	739	0	0	0
Municipal Rural	90	0	373	5	877	15	203	0	0	0	635	0	0	0
Estadual e Municipal	387	0	919	5	2.802	15	2.811	0	900	746	1.640	0	625	0
RIO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	389	0	530	296	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	204	0	471	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	368	0	472	0	1.479	0	1.377	0	0	0	432	0	0	0
Municipal Rural	0	0	208	0	660	0	0	0	0	0	254	0	0	0
Estadual e Municipal	368	0	680	0	2.139	0	1.970	0	1.001	296	686	0	0	0
SAIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	351	0	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	99	0	532	14	720	63	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	487	64	124	43	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	185	0	1.019	78	844	106	0	351	269	0	167	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	328	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	212	0	579	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	39	0	92	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	177	0	522	0	579	0	328	0	83	0	0	0
SALGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	522	0	3.174	0	1.516	1.306	701	0	255	0
Estadual Rural	0	0	64	0	249	0	337	0	105	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	155	0	1.014	0	3.051	138	520	39	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	244	0	732	29	240	49	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	155	0	1.322	0	4.554	167	4.271	88	1.621	1.306	856	0	255	0
SALOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	556	1	0	0	31	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	149	0	699	40	983	14	0	0	213	0	0
Municipal Rural	0	0	307	0	902	54	212	10	0	0	323	0	0
Estadual e Municipal	0	92	456	0	1.601	94	1.195	24	556	1	536	0	31
SANHARO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	355	6	322	228	193	0	118
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	399	0	916	50	890	7	0	0	253	0	97
Municipal Rural	88	0	413	0	761	2	103	0	0	0	216	0	0
Estadual e Municipal	211	0	812	0	1.677	52	1.348	13	322	228	662	0	215
SANTA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	771	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	292	0	670	38	901	42	0	0	356	0	0
Municipal Rural	0	0	283	0	826	23	350	35	0	0	250	0	0
Estadual e Municipal	52	0	575	0	1.496	61	1.251	77	771	1	606	0	0
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	296	33	396	35	582	7	155	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	24	213	0	399	138	148	57	0	0	132	0	0
Municipal Rural	13	0	134	0	325	4	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	24	347	0	1.020	175	588	92	582	7	287	0	0
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	728	17	2.719	21	2.706	272	71	0	78
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	253	1.091	0	4.096	197	2.210	31	0	0	251	0	174
Municipal Rural	0	0	155	0	444	0	348	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	253	1.246	0	5.268	214	5.277	52	2.706	272	322	0	252
SANTA FILOMENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	678	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	83	0	253	0	370	0	0	0	88	0	0
Municipal Rural	38	0	343	0	1.244	0	670	0	0	0	283	0	0
Estadual e Municipal	88	0	426	0	1.497	0	1.040	0	678	0	371	0	0
SANTA MARIA DA BOA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	1	649	0	1.243	519	127	0	19
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	245	0	492	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	203	73	1.063	0	571	0	0	0	305	0	0
Municipal Rural	29	51	1.007	0	3.052	150	1.888	56	0	0	433	0	0
Estadual e Municipal	29	228	1.210	73	4.366	151	3.353	56	1.735	519	865	0	19
SANTA MARIA DO CAMBUCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	5	236	100	0	0	31
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	436	31	984	26	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	193	0	820	41	0	0	0	0	57	0	0
Estadual e Municipal	0	0	274	0	1.256	72	1.185	31	236	100	57	0	31
SANTA TEREZINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	290	0	528	0	54	0	24
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	236	0	559	0	379	0	0	0	70	0	0
Municipal Rural	35	0	134	0	365	0	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	370	0	1.033	0	729	0	528	0	124	0	24
SAO BENEDITO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	0	253	0	91	0	23
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	64	230	13	617	0	639	0	0	0	87	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	490	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	64	339	13	1.107	10	864	0	253	0	178	0	23
SAO BENTO DO UNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	366	0	1.318	3	1.358	434	134	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	45	412	0	2.067	262	930	33	0	0	646	0	0
Municipal Rural	0	0	758	7	2.359	206	1.517	51	0	0	913	0	0
Estadual e Municipal	28	45	1.170	7	4.792	468	3.765	87	1.358	434	1.693	0	109
SAO CAITANO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	903	0	403	608	395	0	180
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	410	0	1.510	0	1.024	0	0	0	523	0	0
Municipal Rural	0	0	369	0	936	20	1.100	17	410	1	382	0	0
Estadual e Municipal	0	0	779	0	2.645	20	3.027	17	813	609	1.300	0	180
SAO JOAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	0	817	0	0	0	130
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	265	0	1.015	90	1.610	0	0	0	520	0	0
Municipal Rural	12	0	352	0	1.079	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	617	0	2.094	90	1.944	0	817	0	520	0	130
SAO JOAQUIM DO MONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	0	855	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	236	93	1.124	0	827	0	19	0	295	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	934	0	507	0	0	0	86	0	0
Estadual e Municipal	0	68	385	93	2.058	0	1.774	0	874	0	381	0	0
SAO JOSE DA COROA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	9	137	25	381	423	130	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	346	0	954	99	804	190	0	0	132	0	0
Municipal Rural	0	0	178	0	476	109	224	157	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	524	0	1.516	217	1.165	372	381	423	262	0	61
SAO JOSE DO BELMONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	695	0	882	532	182	0	196
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	563	0	1.631	7	1.847	22	0	0	47	0	0
Municipal Rural	0	0	378	0	1.345	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	941	0	2.976	25	2.542	22	882	532	229	0	196
SAO JOSE DO EGITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	424	51	788	71	1.081	647	167	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	344	0	395	0	976	91	939	37	0	0	150	0	0
Municipal Rural	150	0	297	0	685	64	447	15	0	0	48	0	0
Estadual e Municipal	494	0	692	0	2.085	206	2.174	123	1.081	647	365	0	0
SAO LOURENCO DA MATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	495	1	2.423	0	1.890	1.270	1.025	0	1.064
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	30	1.111	0	2.523	1.505	2.149	99	0	0	1.687	0	0
Municipal Rural	0	0	417	0	1.352	1	1.282	0	0	0	369	0	0
Estadual e Municipal	218	30	1.528	0	4.370	1.507	5.854	99	1.890	1.270	3.081	0	1.064
SAO VICENTE FERRER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	232	0	578	0	386	136	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	206	0	918	65	507	46	193	0	627	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	488	28	289	30	93	0	126	0	0
Estadual e Municipal	0	128	289	0	1.638	93	1.374	76	672	136	753	0	0
SERRA TALHADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.113	9	3.080	95	3.409	706	620	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	220	843	135	2.554	92	659	632	0	0	512	0	0
Municipal Rural	0	0	584	0	1.947	39	838	75	0	0	124	0	0
Estadual e Municipal	0	220	1.427	135	5.614	140	4.577	802	3.409	706	1.256	0	0
SERRITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	292	0	852	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	222	366	0	942	0	852	0	0	0	391	0	0
Municipal Rural	0	27	268	0	928	0	366	0	0	0	304	0	0
Estadual e Municipal	0	249	634	0	1.870	0	1.510	0	852	0	695	0	0
SERTANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	374	12	778	12	887	613	312	0	19
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	547	0	1.572	166	1.130	96	0	0	48	0	0
Municipal Rural	26	0	225	0	684	0	236	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	167	0	772	0	2.630	178	2.144	108	887	613	360	0	19
SIRINHAEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	0	638	646	56	0	193
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	176	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	702	0	2.093	1	1.839	0	0	0	751	0	0
Municipal Rural	0	0	241	0	847	0	508	0	0	0	133	0	0
Estadual e Municipal	0	0	943	0	2.940	1	2.594	0	814	646	940	0	193
SOLIDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	254	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	88	0	279	0	150	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	317	0	251	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	147	0	596	0	533	0	254	0	0	0	0
SURUBIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	0	1.575	0	1.611	718	181	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	651	0	2.679	73	1.345	12	0	0	424	0	0
Municipal Rural	0	0	358	0	1.258	1	544	12	0	0	72	0	0
Estadual e Municipal	0	135	1.009	0	4.105	74	3.464	24	1.611	718	677	0	0
TABIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	0	1.175	0	860	269	181	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	395	0	418	0	1.504	0	419	76	0	0	97	0	0
Municipal Rural	55	0	153	0	515	0	317	0	0	0	61	0	0
Estadual e Municipal	450	0	571	0	2.299	0	1.911	76	860	269	339	0	61
TACAIMBO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	730	0	401	147	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	238	0	615	1	255	0	0	0	69	0	0
Municipal Rural	34	0	172	0	536	0	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	410	0	1.151	1	1.028	0	401	147	69	0	0
TACARATU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	29	401	241	63	0	0
Estadual Rural	44	0	160	0	367	0	456	0	670	0	300	0	14
Municipal Urbana	91	46	168	0	311	55	144	76	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	61	399	0	888	216	545	0	0	0	346	0	0
Estadual e Municipal	135	107	727	0	1.566	271	1.467	105	1.071	241	732	0	14
TAMANDARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	741	172	0	0	98
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	342	0	1.246	0	1.359	0	0	0	524	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	691	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	444	0	1.937	0	1.530	0	741	172	524	0	98
TAQUARITINGA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	357	0	649	142	0	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	244	0	429	0	1.279	0	858	0	0	0	193	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	428	0	361	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	244	0	552	0	1.782	0	1.576	0	649	142	193	0	36
TEREZINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	220	0	94	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	135	0	389	0	446	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	477	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	281	0	866	0	684	0	220	0	114	0	76
TERRA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	450	27	412	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	200	0	609	23	139	13	0	0	103	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	299	5	105	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	74	0	299	0	908	28	694	40	412	3	113	0	0
TIMBAUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	697	12	1.849	276	1.589	948	454	0	379
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	170	69	839	55	2.125	166	1.090	34	0	0	572	0	0
Municipal Rural	31	0	508	0	1.137	355	418	200	0	0	122	0	0
Estadual e Municipal	201	69	1.347	55	3.959	533	3.357	510	1.589	948	1.148	0	379
TORITAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.550	8	1.065	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	306	0	273	0	2.284	41	1.397	17	0	0	284	0	0
Municipal Rural	177	0	106	0	838	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	483	0	379	0	3.122	76	2.947	25	1.065	0	284	0	0
TRACUNHAEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	40	134	196	0	0	89
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	195	0	654	42	245	15	0	0	199	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	132	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	260	0	786	111	620	55	134	196	199	0	89
TRINDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	854	0	841	290	201	0	167
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	232	0	698	0	2.269	0	1.446	0	0	0	248	0	0
Municipal Rural	0	0	195	0	833	0	222	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	232	0	893	0	3.102	0	2.522	0	841	290	449	0	167
TRIUNFO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	4	392	35	429	460	135	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	116	0	406	3	252	18	0	0	54	0	0
Municipal Rural	101	0	232	0	613	13	317	46	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	348	0	1.100	20	961	99	429	460	189	0	0
TUPANATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	26	578	185	0	0	30
Estadual Rural	0	0	15	0	51	0	0	0	0	0	13	0	0
Municipal Urbana	92	28	301	0	947	66	1.185	291	0	0	1.035	0	0
Municipal Rural	117	0	455	0	1.724	120	232	16	0	0	19	0	0
Estadual e Municipal	209	28	771	0	2.722	186	1.678	333	578	185	1.067	0	30
TUPARETAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	11	270	27	294	98	20	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	161	24	366	19	191	7	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	141	10	254	17	76	0	19	0	0
Estadual e Municipal	0	111	217	24	615	40	715	51	370	98	53	0	0
VENTUROSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	403	10	273	340	170	0	135
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	307	0	935	0	465	0	0	0	117	0	0
Municipal Rural	84	0	182	0	578	16	219	0	0	0	23	0	0
Estadual e Municipal	216	0	489	0	1.513	16	1.087	10	273	340	310	0	135
VERDEJANTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	0	456	0	119	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	123	107	0	403	0	381	0	0	0	107	0	0
Municipal Rural	0	0	167	0	469	0	220	0	0	0	137	0	0
Estadual e Municipal	109	123	274	0	872	0	770	0	456	0	363	0	0
VERTENTE DO LERIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	179	0	274	0	49	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	75	0	300	0	213	0	0	0	62	0	0
Municipal Rural	54	0	140	0	418	0	185	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	0	215	0	718	0	577	0	274	0	111	0	0
VERTENTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	327	252	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	206	0	727	0	722	0	0	0	140	0	0
Municipal Rural	75	0	256	0	716	0	337	0	0	0	44	0	0
Estadual e Municipal	195	0	462	0	1.443	0	1.184	0	327	252	184	0	0
VICENCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	11	663	80	795	310	0	0	259
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	226	42	623	0	1.380	475	823	319	0	0	593	0	0
Municipal Rural	18	0	192	0	505	140	132	102	0	0	74	0	0
Estadual e Municipal	244	42	815	0	1.962	626	1.618	501	795	310	667	0	259
VITORIA DE SANTO ANTAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	439	0	2.305	314	4.172	463	593	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	169	0	242	0	0	0	13	0	0
Municipal Urbana	49	0	1.416	0	5.289	1.562	5.227	710	387	0	1.614	0	0
Municipal Rural	0	0	341	0	1.505	34	242	21	97	3	180	0	0
Estadual e Municipal	49	0	1.757	0	7.402	1.596	8.016	1.045	4.656	466	2.400	0	34
XEXEU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	386	0	439	0	0	0	17
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0
Municipal Urbana	220	0	311	0	1.506	0	1.023	0	0	0	274	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	367	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	220	0	311	0	1.873	0	1.409	0	583	0	274	0	17
PERNAMBUCO													
Estadual Urbana	27	0	192	0	3.830	52	1.356	102	597	146	808	0	150
Estadual Rural	0	0	35	0	124	3	77	4	31	1	188	0	1
Municipal Urbana	42	40	814	17	7.546	658	1.093	142	7	0	2.060	1	2
Municipal Rural	11	2	217	1	2.494	143	325	14	0	0	214	0	0
Estadual e Municipal	80	42	1.258	18	13.994	856	2.851	262	635	147	3.270	1	153
ABREU E LIMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	9	2	5	1	5	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	69	0	9	2	5	1	6	0	0
AFOGADOS DA INGAZEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	33	1	11	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	44	1	18	0	3	0	4	0	0
AFRANIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	45	0	8	0	0	0	0	0	0
AGRESTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	13	0	2	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	38	0	3	0	0	0	2	0	0
AGUA PRETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	5	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	5	0	5	1	39	0	0
AGUAS BELAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	75	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	5	78	1	0	0	1	1	0	0
ALAGOINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	15	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	13	0	47	0	4	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	99	0	19	0	4	0	33	0	0
ALIANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	58	0	1	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	61	0	1	0	0	0	9	0	0
ALTINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	1	16	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	1	21	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	63	1	25	0	1	1	24	0	0	0
AMARAJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	40	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	74	0	7	0	1	0	3	0	0	0
ANGELIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	73	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	37	14	1	2	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	48	19	2	2	0	0	10	0	0	0
ARARIPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	32	0	24	0	19	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	0	34	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	52	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	10	0	131	0	32	0	24	0	34	0	3	0
ARCOVERDE														
Estadual Urbana	10	0	0	0	409	0	47	0	14	4	17	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	2	0	447	2	48	0	14	4	18	0	2	0
BARRA DE GUABIRABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	19	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	19	0	8	0	0	0	1	0	0	0
BARREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	3	0	3	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	30	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	87	0	5	0	3	1	19	0	0	0
BELEM DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	0	0	0	0	0	0
BELEM DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	5	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	4	1	5	1	3	0	0	0
BELO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	51	0	23	0	15	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	43	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	54	0	68	0	28	0	1	0	60	0	0	0
BETANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	43	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	55	0	9	0	7	0	3	0	0	0
BEZERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	66	8	7	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	23	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	130	10	15	1	6	0	2	0	0	0
BODOCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	1	3	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	1	4	1	1	1	21	0	0	0
BOM CONSELHO														
Estadual Urbana	0	0	32	0	4	0	0	0	1	0	19	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	44	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	31	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	79	1	9	0	1	0	21	0	1	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	30	0	8	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	19	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	49	1	11	1	1	0	25	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	37	0	1	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	38	0	1	0	0	1	19	0	0	0
BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	0	0	0	2	0	0	0	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	3	0	1	0	5	0	0	0
BREJO DA MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	18	1	2	0	2	0	0	0	0	0
BUENOS AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BUIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	16	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	43	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	76	0	38	0	3	0	5	0	0	0
CABO DE SANTO AGOSTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	27	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	20	0	226	4	52	5	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	75	0	21	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	25	0	309	4	82	5	29	1	77	0	3	0
CABROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	3	0	4	4	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	62	0	6	0	4	4	3	0	0	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	2	0	1	1	3	0	0	0
CAETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	9	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	24	0	1	0	0	0	1	0	0	0
CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	17	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	28	0	2	1	0	0	1	0	0	0
CALUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	33	2	8	0	19	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	9	0	129	49	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	9	0	201	49	33	2	8	0	83	0	8	0
CAMOCIM DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	27	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAMUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	42	1	1	0	0	0	6	0	0	0
CANHOTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	11	0	0	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	1	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	45	2	14	0	0	1	8	0	0	0
CAPOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	1	0	0	1	0	1	0	0	0
CARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	1	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	2	9	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	3	26	0	3	1	7	0	0	0
CARNAUBEIRA DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
CARPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	13	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	43	2	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	115	2	15	0	0	0	2	0	1	0
CARUARU														
Estadual Urbana	0	0	36	0	178	5	68	18	30	3	2	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	1	271	15	39	20	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	63	1	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	50	1	512	21	114	38	30	3	31	0	0	0
CASINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	34	1	5	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	44	2	7	2	1	0	2	0	0	0
CATENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	1	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	29	0	29	1	2	0	0	0	52	0	0	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	1	4	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	1	5	0	0	0	25	0	0	0
CHA DE ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	1	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	1	0	2	0	14	0	0	0
CHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	41	0	4	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	39	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	80	0	4	0	0	0	25	0	0	0
CORRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	4	0	0	0	5	0	0	0
CUMARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	2	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	38	2	6	0	1	0	4	0	0	0
CUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	1	1	0	0	0	3	0	0	0
CUSTODIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	4	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	7	0	2	0	32	0	0	0
DORMENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	1	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	37	1	6	0	4	1	8	0	2	0
ESCADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	121	0	38	1	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	23	8	1	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	144	8	52	3	5	0	38	0	0	0
EXU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	2	0	1	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	0	3	0	1	0	13	0	0	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	0	5	0	3	0	3	0	0	0
FERNANDO DE NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	0	1	1	0	0	0
FERREIROS														
Estadual Urbana	0	0	4	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	30	0	0	0	0	0	5	0	0	0
FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	4	0	1	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	17	0	6	0	0	0	31	0	0	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	25	0	1	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	1	8	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	68	1	12	2	0	0	13	0	0	0
FREI MIGUELINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	6	0	6	0	0	0	0	0
GAMELEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	34	3	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	4	4	0	0	0	5	0	0	0
GARANHUNS														
Estadual Urbana	0	0	12	0	66	3	34	1	11	2	59	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	26	0	217	0	20	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	38	0	288	3	59	1	11	2	76	0	7	0
GLORIA DO GOITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	114	4	31	1	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	79	7	3	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	203	11	37	2	5	0	25	0	1	0
GRANITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	4	0	1	0	5	0	0	0
GRAVATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	42	0	9	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	32	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	85	0	17	0	0	0	19	0	0	0
IATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	4	0	0	0	7	0	0	0
IBIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	13	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	21	0	8	0	0	0	19	0	0	0
IBIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	0	2	0	1	0	1	0	0	0
IGARASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	11	0	1	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	1	63	14	2	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	1	92	14	15	0	1	0	39	0	2	0
IGUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	12	0	1	0	7	0	0	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	65	0	2	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	53	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	127	0	6	0	0	0	17	0	0	0
INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	12	0	1	0	4	0	0	0	0	0
IPOJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	179	0	8	0	0	0	1	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	182	0	8	0	4	0	1	1	4	0
IPUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	54	0	10	0	2	0	0	0	0	0
ITACURUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	12	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	12	0	1	0	2	0	6	0	0	0
ITAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	1	3	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	47	1	7	0	0	0	7	0	0	0
ITAMARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	17	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	21	1	1	0	0	0	152	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	20	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	45	0	2	0	0	0	4	0	0	0
ITAPETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	19	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	26	0	2	0	0	0	4	0	0	0
ITAPISSUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	43	0	12	0	0	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	13	0	0	1	0	1	15	0	0	0
ITAQUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	3	2	0	0	0	0	0	0	0
JABOATAO DOS GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	13	23	0	5	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	1	4	4	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	19	0	301	48	23	1	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	43	11	3	1	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	25	0	518	73	53	6	6	0	107	0	0	0
JAQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	4	2	0	1	0	15	0	0	0
JATAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	13	0	1	4	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	16	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	24	1	13	0	1	4	19	0	0	0
JOAO ALFREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	36	0	16	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	3	0	30	1	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	10	0	66	1	25	1	1	1	2	0	0	0
JOAQUIM NABUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	0	4	0	1	0	2	0	0	0
JUCATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	2	0	0	0
JUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	10	1	9	1	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	21	1	10	1	3	0	1	0	0	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	0	3	0	0	0	4	0	0	0
LAGOA DO CARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	44	0	4	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	44	1	4	0	0	0	1	0	1	0
LAGOA DO ITAENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	54	1	2	1	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	1	3	2	0	0	2	0	1	0
LAGOA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	2	1	0	0	0	1	0	0	0
LAGOA DOS GATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	2	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	5	18	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	12	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	5	30	8	1	0	2	0	5	0	0	0
LAJEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	69	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	74	0	3	0	1	0	0	0	0	0
LIMOEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	2	21	1	9	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	63	5	2	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	35	6	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	174	13	24	1	9	0	14	0	0	0
MACAPARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	0	2	0	1	0	1	0	0	0
MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	1	0	0	0	1	0	0	0
MARAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	4	0	1	0	1	0
MIRANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	3	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	45	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	0	19	0	3	1	5	0	0	0
MOREILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	6	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	9	0	10	0	5	0	5	0	0	0
MORENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	88	7	8	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	94	7	10	1	0	0	22	0	1	0
NAZARE DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	9	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	122	0	9	0	2	0	5	0	1	0
OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	5	46	1	19	1	93	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	21	0	106	71	11	6	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	21	0	288	77	57	7	19	1	132	0	3	0
OROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	6	5	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	30	0	10	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	36	6	19	6	1	0	18	0	0	0
OROCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0	0
OURICURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	6	0	2	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	9	0	2	1	6	0	0	0
PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	4	0	1	2	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	32	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	95	2	11	0	1	2	23	0	0	0
PALMEIRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	3	0	1	0	0	0
PANELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	36	8	28	5	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	41	13	10	1	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	77	21	38	6	12	3	62	0	0	0
PARANATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	0	2	0	5	0	5	0	0	0
PASSIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	1	6	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	83	2	10	1	4	0	11	0	0	0
PAUDALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	6	2	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	64	0	2	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	48	0	2	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	113	0	6	0	8	2	35	0	4	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	13	0	5	0	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	121	57	22	6	5	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	14	1	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	189	71	38	7	10	0	117	0	2	0
PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	0	6	0	0	0	5	0	0	0
PESQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	36	0	9	3	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	17	0	4	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	90	7	9	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	12	2	1	4	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	150	9	50	4	10	3	72	0	0	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	27	1	5	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	1	8	0	1	0	21	0	1	0
PETROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	19	121	6	37	2	31	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	40	0	12	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	5	5	18	0	206	21	17	5	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	187	1	45	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	5	5	30	0	605	41	223	11	49	2	91	0	5	0
POCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	1	0	1	0	0	0	0	0
POMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	59	2	12	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	70	6	14	0	1	0	6	0	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	5	0	1	0	0	0	0	0
QUITAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	16	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	26	0	5	0	0	0	2	0	0	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	2	0	0	0	1	0	0	0
RECIFE														
Estadual Urbana	17	0	98	0	1.072	2	443	60	111	70	194	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	17	130	3	1.421	161	204	53	0	0	556	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	17	228	3	2.493	163	647	113	111	70	750	0	91	0
RIACHO DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	22	0	6	0	5	0	2	0	0	0
RIBEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	10	0	0	0	4	0	2	1	18	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	40	0	4	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	56	0	10	0	3	1	28	0	1	0



RIO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	0	3	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	0	4	0	4	3	12	0	0	0
SAIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	0
SALGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	26	0	9	5	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	11	0	48	5	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	73	5	36	0	9	5	17	0	0	0
SALOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANHARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	39	0	2	0	1	0	1	0	1	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	14	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	29	1	12	0	1	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	6	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	6	0	1	0	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	114	2	15	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	121	2	24	0	5	0	86	0	0	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	2	0	0	0
SANTA MARIA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	30	0	5	0	0	3	6	0	0	0
SANTA MARIA DO CAMBUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	1	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	3	0	11	0	1	0	0	0
SAO BENEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	14	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	99	0	103	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	99	0	111	0	14	0	12	0	0	0
SAO BENTO DO UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	4	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	40	1	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	83	5	20	0	7	2	4	0	0	0
SAO CAITANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	48	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	60	0	2	0	0	0	5	0	1	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	30	3	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	30	3	3	0	2	0	2	0	0	0
SAO JOAQUIM DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0



SAO JOSE DA COROA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	3	0	0	2	1	0	1	0
SAO JOSE DO BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	0	0	0	1	0	2	0	1	0
SAO JOSE DO EGITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	6	0	4	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	9	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	56	0	11	0	4	0	19	0	0	0
SAO LOURENCO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	3	0	1	1	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	6	5	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	67	5	5	0	1	1	23	0	0	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	9	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	11	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SERRA TALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	10	3	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	117	5	15	12	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	175	7	27	15	7	0	8	0	0	0
SERRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	4	0	0	0	3	0	0	0
SERTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	1	10	0	3	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	23	0	8	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	81	1	22	1	3	0	36	0	0	0
SIRINHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	6	3	3	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	6	3	3	0	1	17	0	0	0
SOLIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SURUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	12	0	3	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	48	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	78	0	14	0	3	3	1	0	0	0
TABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	31	0	2	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	33	0	3	0	4	0	10	0	0	0
TACAIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	1	0	0	2	0	0	0	0
TACARATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	4	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	8	0	5	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	2	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	19	27	28	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	26	29	47	2	9	1	15	0	0	0
TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	70	0	18	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	113	0	20	0	1	0	8	0	0	0
TAQUARITINGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	45	0	5	0	2	0	5	0	0	0
TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	2	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0



TIMBAUBA	0	0	0	0	11	0	20	1	2	0	2	0	2	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	36	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	51	0	21	1	2	0	17	0	2	0
TORITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
TRACUNHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	46	1	1	0	0	0	1	0	0	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	2	1	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	36	0	1	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	62	0	6	0	2	1	20	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	1	1	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	31	1	5	0	1	1	0	0	0	0
TUPANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	2	0	2	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	1	2	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	50	5	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	84	6	6	3	2	0	12	0	0	0
TUPARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	6	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	1	8	0	0	0	5	0	0	0
VENTUROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	2	0	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	45	0	5	0	0	1	1	0	0	0
VERDEJANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	18	0	0	0	3	0	7	0	0	0
VERTENTE DO LERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VERTENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
VICENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	20	3	0	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	51	4	2	1	0	0	7	0	0	0
VITORIA DE SANTO ANTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	17	2	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	239	8	20	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	341	8	40	3	21	0	12	0	0	0
XEXEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0	1	0
PIAUI														
Estadual Urbana	37	0	72	0	33.683	2.248	57.721	2.456	126.002	4.881	23.806	0	10.636	0
Estadual Rural	0	0	12	0	435	51	594	78	6.445	538	852	0	75	0
Municipal Urbana	20.363	415	49.774	558	122.147	7.153	91.266	3.277	1.043	0	27.007	0	270	0
Municipal Rural	7.145	93	30.795	87	116.718	969	55.223	688	493	105	16.609	5	0	0
Estadual e Municipal	27.545	508	80.653	645	272.983	10.421	204.804	6.499	133.983	5.524	68.274	5	10.981	0
ACAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	62	0	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	22	0	119	0	108	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	533	0	401	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	92	0	705	0	571	0	198	0	11	0	0	0
AGRICOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	0	112	0	293	0	87	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	81	0	418	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	126	0	548	0	346	0	293	0	87	0	0	0
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	340	0	438	0	573	0	51	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	252	0	298	0	375	452	710	42	0	0	331	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	66	222	0	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	252	0	394	0	781	674	1.148	42	573	0	418	0	95	0
ALAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	79	0	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	95	0	165	0	98	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	61	0	150	0	470	0	188	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	0	245	0	740	0	365	0	172	0	76	0	0	0
ALEGRETE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	159	0	190	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	0	344	0	245	0	0	0	50	0	0	0



Municipal Rural	0	0	49	0	181	0	54	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	199	0	525	0	367	0	159	0	300	0	91	0
ALTO LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	206	0	460	0	154	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	404	0	336	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	46	0	223	0	665	0	324	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	379	0	1.130	0	866	0	460	0	226	0	65	0
ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	520	0	1.308	0	2.001	0	524	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.078	0	1.931	0	1.021	0	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	0	0	239	0	1.023	0	458	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.317	0	3.474	0	2.787	0	2.001	0	877	0	93	0
ALVORADA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	112	0	218	0	100	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	178	0	209	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	147	0	377	0	99	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	282	0	658	0	420	0	218	0	188	0	70	0
AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	293	0	446	0	659	0	479	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	173	0	261	0	381	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	15	0	314	0	921	0	291	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	487	0	1.475	0	1.118	0	691	0	571	0	86	0
ANGICAL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	0	316	0	433	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	257	0	254	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	214	0	708	0	570	0	433	0	59	0	0	0
ANISIO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	166	0	180	209	68	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	158	0	307	0	225	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	357	0	233	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	350	0	855	0	624	0	180	209	154	0	46	0
ANTONIO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	100	0	95	0	34	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	65	0	145	0	151	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	77	0	299	0	251	0	95	0	70	0	43	0
AROAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	71	0	192	0	38	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	99	0	312	0	387	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	1	0	59	0	210	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	158	0	598	0	458	0	192	0	84	0	89	0
AROEIRA DO ITAIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	0	109	0	79	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	99	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	263	0	139	0	109	0	79	0	0	0
ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	151	0	214	0	29	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	120	0	246	0	181	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	13	0	90	0	195	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	210	0	520	0	424	0	214	0	129	0	80	0
ASSUNCAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	272	0	100	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	153	0	563	0	387	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	70	0	182	0	624	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	335	0	1.187	0	630	0	311	0	205	0	0	0
AVELINO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	235	0	362	0	43	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	227	0	618	0	474	0	79	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	435	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	328	0	1.141	0	709	0	441	0	165	0	39	0
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	398	0	72	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	234	0	870	0	533	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	597	0	204	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	351	0	1.467	0	902	0	398	0	408	0	70	0
BARRA D'ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	13	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	65	0	256	0	311	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	111	0	381	0	311	0	201	0	108	0	31	0
BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	124	0	1.460	0	203	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	406	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	676	0	2.269	0	1.637	0	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	823	3	3.026	11	1.631	14	0	0	177	0	0	0
Estadual e Municipal	149	0	1.499	3	5.397	11	3.392	14	1.866	0	542	0	0	0
BARREIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	100	0	113	0	58	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	157	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	236	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	92	0	491	0	273	0	113	0	58	0	48	0
BARRO DURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	0	256	0	306	0	123	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	161	0	279	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	130	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	234	0	558	0	531	0	306	0	123	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	2	609	2	853	0	104	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	203	0	308	363	0	0	0	0	50	0	0	0



Municipal Rural	86	0	536	0	1.766	35	1.748	98	0	0	268	0	0	0
Estadual e Municipal	176	0	739	0	2.343	400	2.357	100	853	0	422	0	70	0
BELA VISTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	69	0	218	0	230	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	2	0	44	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	113	0	349	0	230	0	173	0	27	0	0	0
BELEM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	78	0	215	0	231	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	1	0	51	0	109	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	129	0	324	0	231	0	154	0	125	0	0	0
BENEDITINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	509	0	341	0	309	43	161	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	54	0	97	0	33	0	0	0
Municipal Urbana	158	0	161	0	233	0	281	0	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	72	0	83	0	415	0	86	0	0	0	284	0	0	0
Estadual e Municipal	230	0	244	0	1.157	0	762	0	406	43	654	0	80	0
BERTOLINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	252	0	243	119	83	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	334	0	96	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	115	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	120	0	539	0	394	0	243	119	185	0	73	0
BETANIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	83	0	334	0	314	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	11	0	51	0	532	0	256	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	134	0	866	0	570	0	179	0	66	0	0	0
BOA HORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	308	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	182	0	0	0	257	0	326	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	157	0	142	0	426	0	207	0	0	0	348	0	0	0
Estadual e Municipal	339	0	142	0	683	0	533	0	308	0	463	0	0	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	90	0	192	0	35	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	92	0	145	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	156	0	0	0	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	315	0	235	0	192	0	199	0	15	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	333	0	693	0	734	204	198	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	410	0	1.105	0	404	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	157	0	590	0	340	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	567	0	2.028	0	1.437	0	734	204	348	0	128	0
BOM PRINCIPIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	22	0	92	0	527	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	31	0	63	0	813	0	1	0	0	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	85	0	905	0	528	0	199	0	132	0	0	0
BONFIM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	389	0	318	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	219	0	67	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	608	0	385	0	158	0	67	0	0	0
BOQUEIRAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	44	0	268	0	238	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	96	0	73	0	346	0	153	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	117	0	614	0	391	0	218	0	154	0	0	0
BRASILEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	109	0	306	0	25	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	133	0	203	0	201	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	322	0	190	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	202	0	675	0	500	0	306	0	95	0	17	0
BREJO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	270	0	326	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	490	0	326	0	152	0	92	0	0	0
BURITI DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	211	0	687	0	69	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	159	0	57	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	395	0	963	0	584	0	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	0	0	408	0	1.154	0	704	0	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	803	0	2.353	0	1.499	0	846	0	587	0	78	0
BURITI DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	334	0	93	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	64	0	224	23	200	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	91	0	179	0	576	59	301	0	0	0	441	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	243	0	800	82	501	0	334	0	650	0	78	0
CABEZEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	82	0	476	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	69	0	220	0	365	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	143	0	219	0	587	0	374	0	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	203	0	288	0	852	0	821	0	476	0	160	0	0	0
CAJAZEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	23	0	0	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	130	0	355	0	55	0	14	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	153	0	355	0	195	0	125	0	51	0	0	0
CAJUEIRO DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	153	0	237	0	136	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	215	0	123	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	185	0	582	0	353	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	295	0	872	0	629	0	237	0	136	0	39
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	232	0	42	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	65	0	165	0	450	0	0	0	34	0	0
Municipal Rural	52	0	88	0	293	0	95	0	0	0	133	0	0
Estadual e Municipal	98	0	153	0	458	0	545	0	232	0	209	0	0
CAMPINAS DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	86	0	166	0	72	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	54	0	123	0	186	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	86	0	124	0	475	0	148	0	0	0	82	0	0
Estadual e Municipal	139	0	178	0	684	0	420	0	166	0	160	0	86
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	202	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	50	0	150	0	287	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	488	0	161	0	0	0	249	0	0
Estadual e Municipal	40	0	131	0	638	0	448	0	202	0	294	0	0
CAMPO GRANDE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	51	0	0	0	17	0	0
Municipal Urbana	39	0	84	0	256	0	274	0	0	0	52	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	276	0	136	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	156	0	566	0	461	0	226	0	69	0	0
CAMPO LARGO DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	101	0	274	0	52	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	59	0	196	0	111	0	0	0	50	0	0
Municipal Rural	136	0	149	0	714	0	379	0	0	0	101	0	0
Estadual e Municipal	181	0	208	0	983	0	591	0	274	0	203	0	0
CAMPO MAIOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	927	0	1.466	0	1.188	495	493	0	201
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	408	44	701	37	1.576	0	640	0	0	0	369	0	0
Municipal Rural	180	0	284	0	944	0	589	0	0	0	240	0	0
Estadual e Municipal	588	44	985	37	3.447	0	2.695	0	1.188	495	1.102	0	201
CANAVIEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	27	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	72	0	200	0	150	0	0	0	37	0	0
Municipal Rural	45	0	62	0	222	0	111	0	0	0	25	0	0
Estadual e Municipal	64	0	134	0	422	0	261	0	55	0	89	0	53
CANTO DO BURITI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	621	0	818	0	711	0	256	0	166
Estadual Rural	0	0	0	0	180	0	210	0	82	0	51	0	60
Municipal Urbana	0	0	372	0	582	0	323	0	0	0	100	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	549	0	171	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	553	0	1.932	0	1.522	0	793	0	407	0	226
CAPITAO DE CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	163	0	396	0	42	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	10	0	15
Municipal Urbana	145	0	167	0	608	136	499	0	0	0	258	0	0
Municipal Rural	77	5	94	7	509	0	208	0	0	0	160	0	0
Estadual e Municipal	222	5	261	7	1.117	136	870	0	435	0	470	0	15
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	173	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	47	0	198	0	176	0	0	0	152	0	0
Municipal Rural	33	0	34	0	268	0	75	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	81	0	466	0	251	0	173	0	152	0	0
CARACOL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	104	0	321	0	84	0	89
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	66	0	298	0	313	0	0	0	90	0	0
Municipal Rural	66	0	125	0	858	0	123	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	191	0	1.220	0	540	0	321	0	174	0	89
CARAUBAS DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	172	0	0	0	52
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	122	0	273	0	0	0	102	0	0
Municipal Rural	0	0	221	0	641	0	174	0	0	0	118	0	0
Estadual e Municipal	0	0	266	0	763	0	447	0	172	0	220	0	52
CARIDADE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	164	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	85	0	230	0	265	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	72	0	85	0	320	0	172	0	0	0	26	0	0
Estadual e Municipal	153	0	170	0	550	0	437	0	233	0	219	0	0
CASTELO DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	330	0	739	0	143	0	104
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	304	0	252	0	837	28	763	3	0	0	372	0	0
Municipal Rural	40	0	383	0	903	28	278	0	0	0	170	0	0
Estadual e Municipal	344	0	635	0	1.973	56	1.371	3	739	0	685	0	104
CAXINGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	183	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	206	0	402	0	0	0	208	0	0
Municipal Rural	14	0	180	0	633	0	34	0	0	0	86	0	0
Estadual e Municipal	14	0	211	0	839	0	436	0	183	0	294	0	0
COCAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	240	0	780	0	845	18	207	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	353	0	1.044	0	907	0	0	0	346	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2.271	0	179	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	353	0	3.555	0	1.866	0	845	18	553	0	86
COCAL DE TELHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	94	0	438	0	279	0	0	0	68	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	244	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	164	0	682	0	279	0	169	0	68	0	0
COCAL DOS ALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	246	0	387	0	0	0	112	0	0



Municipal Rural	0	0	122	0	612	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	193	0	858	0	387	0	146	0	132	0	0	0
COIVARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	53	0	206	0	168	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	44	0	62	0	192	0	85	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	115	0	398	0	253	0	140	0	135	0	0	0
COLONIA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	367	0	72	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	154	0	426	0	421	0	0	0	140	0	0	0
Municipal Rural	28	0	39	0	110	0	73	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	193	0	536	0	494	0	367	0	216	0	73	0
COLONIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	308	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	90	0	283	0	269	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	31	0	99	0	413	0	263	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	189	0	696	0	648	0	308	0	28	0	0	0
CONCEICAO DO CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	168	0	194	0	61	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	68	0	185	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	22	0	51	0	218	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	119	0	510	0	389	0	194	0	61	0	52	0
CORONEL JOSE DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	109	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	31	0	217	0	156	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	13	0	39	0	275	0	179	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	70	0	492	0	335	0	139	0	156	0	0	0
CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	244	35	530	0	898	146	228	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	17	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	449	0	665	0	333	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	368	0	1.798	0	1.021	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	817	0	2.724	35	1.901	32	937	146	242	0	77	0
CRISTALANDIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	51	0	266	0	47	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	258	0	339	0	244	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	174	0	463	0	194	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	432	0	866	0	489	0	266	0	76	0	45	0
CRISTINO CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	272	0	360	0	415	0	273	0	156	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	212	0	614	0	253	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	295	0	187	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	275	0	1.181	0	800	0	415	0	438	0	156	0
CURIMATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	363	0	520	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	259	21	674	0	425	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	11	0	214	0	362	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	473	21	1.036	0	917	0	520	0	103	0	55	0
CURRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	27	0	156	0	118	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	127	0	206	0	731	0	304	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	202	0	233	0	887	0	422	0	166	0	260	0	0	0
CURRAL NOVO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	75	0	242	0	401	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	395	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	193	0	637	0	483	0	192	0	45	0	0	0
CURRALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	225	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	230	0	215	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	0	200	0	40	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	162	0	430	0	255	0	225	0	141	0	0	0
DEMERVAL LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	553	0	651	0	613	0	129	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	372	0	694	0	284	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	124	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	401	0	1.371	0	989	0	613	0	244	0	170	0
DIRCEU ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	96	0	239	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	84	0	251	0	101	0	0	0	342	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	367	0	245	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	156	0	669	0	442	0	239	0	342	0	54	0
DOM EXPEDITO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	90	0	267	0	99	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	95	0	198	0	248	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	38	0	104	0	294	0	159	0	0	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	199	0	582	0	497	0	267	0	280	0	86	0
DOM INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	57	0	555	0	469	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	52	0	175	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	577	0	433	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	181	0	833	0	650	0	555	0	469	0	178	0
DOMINGOS MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	181	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	28	0	118	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	462	0	311	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	127	0	580	0	462	0	181	0	57	0	0	0
ELESBAO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	320	13	253	0	507	0	172	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	344	0	0	0	562	0	485	0	0	0	169	0	0	0



Municipal Rural	82	0	0	0	375	0	96	0	55	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	426	0	0	0	1.257	13	834	0	562	0	433	0	49	0
ELISEU MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	169	0	50	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	149	0	358	0	233	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	19	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	167	0	377	0	305	0	169	0	150	0	63	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	0	399	0	1.469	0	99	0	181	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	317	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	514	0	1.839	0	1.189	0	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	26	0	512	0	1.852	0	931	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	1.026	0	3.826	0	2.519	0	1.786	0	463	0	181	0
FARTURA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	0	209	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	63	0	168	0	206	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	21	0	126	0	387	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	189	0	555	0	495	0	209	0	39	0	17	0
FLORES DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	84	0	215	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	60	0	198	0	84	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	1	0	41	0	279	0	127	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	101	0	550	0	295	0	215	0	58	0	0	0
FLORESTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	121	0	165	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	164	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	285	0	185	0	105	0	48	0	21	0
FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	377	5	1.062	9	2.901	0	444	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	799	47	2.560	162	1.534	130	0	0	747	0	0	0
Municipal Rural	0	0	147	0	796	0	547	0	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	946	47	3.733	167	3.143	139	2.901	0	1.418	0	281	0
FRANCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	151	0	190	0	17	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	134	0	306	0	182	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	8	0	28	0	149	0	62	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	162	0	495	0	395	0	190	0	135	0	36	0
FRANCISCO AYRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	94	0	137	0	26	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	63	0	125	0	78	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	27	0	71	0	233	0	109	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	134	0	460	0	281	0	137	0	89	0	78	0
FRANCISCO MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	48	0	187	0	205	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	61	0	258	0	205	0	122	0	97	0	0	0
FRANCISCO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	164	0	268	0	47	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	108	0	199	0	96	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	45	0	60	0	341	0	229	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	168	0	663	0	489	0	268	0	131	0	50	0
FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	505	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	196	0	635	0	643	0	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	303	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	316	0	938	0	643	0	505	0	273	0	0	0
GEMINIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	268	0	409	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	385	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	653	0	409	0	253	0	76	0	0	0
GILBUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	0	328	0	342	0	78	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	303	0	480	0	252	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	827	0	228	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	362	0	1.563	0	808	0	342	0	289	0	80	0
GUADALUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	137	0	397	0	163	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	255	0	792	2	450	0	93	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	56	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	264	0	959	2	613	0	490	0	306	0	134	0
GUARIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	126	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	50	0	152	17	206	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	88	0	103	0	516	17	332	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	153	0	668	34	538	0	98	126	87	0	0	0
HUGO NAPOLEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	84	0	196	0	58	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	114	0	278	0	180	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	130	0	330	0	264	0	196	0	154	0	60	0
ILHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	197	0	356	0	74	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	229	0	646	0	347	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	18	268	0	175	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	296	18	1.111	0	719	0	356	0	180	0	74	0
INHUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	15	268	0	785	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	207	0	303	0	304	0	0	0	23	0	0	0



Municipal Rural	66	0	215	0	635	0	508	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	188	0	422	0	1.171	15	1.080	0	785	0	70	0	0	0
IPIRANGA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	0	245	0	426	0	72	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	172	0	275	0	179	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	64	0	65	0	297	0	256	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	184	0	237	0	834	0	680	0	426	0	146	0	79	0
ISAIAS COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	54	0	352	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	117	0	261	0	385	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	2	0	195	0	507	0	241	0	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	312	0	880	0	680	0	352	0	263	0	80	0
ITAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	321	1	336	0	185	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	168	56	253	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	184	0	781	0	292	0	0	0	848	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	287	0	1.023	56	866	1	412	0	1.200	0	0	0
ITAUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	160	0	210	0	61	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	213	0	469	0	534	0	0	0	73	0	170	0
Municipal Rural	0	0	134	7	410	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	347	7	978	2	695	0	210	0	134	0	177	0
JACOBINA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	210	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	43	0	132	0	166	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	53	0	85	0	422	0	264	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	128	0	554	0	430	0	161	0	352	0	0	0
JAICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	354	0	274	0	505	0	101	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	306	0	575	20	443	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	1.174	0	464	0	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	359	0	2.103	20	1.181	0	505	0	238	0	135	0
JARDIM DO MULATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	0	227	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	139	0	40	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	200	0	176	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	339	0	299	0	227	0	49	0	0	0
JATOBA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	39	0	126	0	275	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	78	0	131	0	455	0	203	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	170	0	581	0	478	0	310	0	130	0	0	0
JERUMENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	174	0	157	0	22	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	70	0	211	0	83	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	29	0	39	0	178	0	107	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	109	0	439	0	364	0	157	0	134	0	50	0
JOAO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	101	0	127	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	199	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	300	0	187	0	151	0	75	0	0	0
JOAQUIM PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	246	0	411	0	59	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	163	0	381	0	493	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	265	0	1.220	0	567	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	428	0	1.768	0	1.306	0	411	0	59	0	146	0
JOCA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	72	0	248	0	508	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	77	0	133	0	426	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	133	0	205	0	674	0	508	0	195	0	44	0	0	0
JOSE DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	687	0	616	0	1.826	0	320	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	23	67	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	919	19	1.297	0	1.146	0	0	0	522	0	0	0
Municipal Rural	0	0	540	0	1.562	0	980	16	0	0	503	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.459	19	3.546	0	2.742	16	1.849	67	1.345	0	253	0
JUAZEIRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	130	0	258	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	93	0	240	0	86	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	36	0	122	0	438	0	232	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	215	0	729	0	448	0	258	0	68	0	0	0
JULIO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	322	0	134	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	94	0	229	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	0	107	0	450	0	229	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	201	0	679	0	478	0	322	0	134	0	0	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	172	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	12	0	119	0	133	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	678	0	315	0	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	82	0	797	0	448	0	172	0	227	0	0	0
LAGOA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	418	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	128	0	438	0	372	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	178	0	657	0	445	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	306	0	1.095	0	817	0	418	0	95	0	0	0
LAGOA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	242	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	137	0	317	0	272	0	0	0	29	0	0	0



Municipal Rural	38	0	170	0	506	0	336	0	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	307	0	823	0	608	0	242	0	167	0	36	0
LAGOA DO BARRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	195	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	34	0	166	8	338	21	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	348	11	113	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	46	0	514	19	451	25	195	1	37	0	0	0
LAGOA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	182	0	320	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	165	0	419	0	320	0	103	0	0	0	0	0
LAGOA DO SITIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	175	0	208	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	281	0	106	0	0	0	193	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	155	0	456	0	314	0	204	0	288	0	0	0
LAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	11	39	11	114	0	186	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	18	0	23	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	11	62	11	225	0	186	0	110	0	56	0	0	0
LANDRI SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	115	0	144	0	48	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	128	0	250	0	103	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	11	0	61	0	176	0	74	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	189	0	535	0	292	0	144	0	116	0	28	0
LUIS CORREIA														
Estadual Urbana	0	0	16	0	269	0	697	0	1.003	0	152	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	49	0	392	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	387	0	946	4	461	0	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	215	0	409	0	1.969	0	921	0	0	0	203	0	0	0
Estadual e Municipal	343	0	812	0	3.256	4	2.128	0	1.395	0	664	0	125	0
LUZILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	637	0	429	0	1.018	0	222	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	282	0	406	0	632	0	451	0	49	0	406	0	43	0
Municipal Rural	308	0	447	0	1.501	0	899	0	0	0	544	0	0	0
Estadual e Municipal	590	0	853	0	2.770	0	1.779	0	1.067	0	1.172	0	141	0
MADEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	175	0	392	0	362	0	45	0	12	0	0	0
Municipal Rural	98	0	186	0	439	0	375	0	224	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	193	0	361	0	831	0	758	0	431	0	23	0	0	0
MANOEL EMIDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	0	137	0	157	0	57	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	91	0	241	0	209	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	43	0	57	0	231	0	161	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	148	0	654	0	507	0	157	0	76	0	55	0
MARCOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	0	334	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	268	0	986	0	734	0	0	0	321	0	0	0
Municipal Rural	5	0	57	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	325	0	1.174	0	812	0	334	0	321	0	0	0
MARCOS PARENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	129	0	128	0	30	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	178	0	272	0	179	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	186	0	401	0	308	0	128	0	112	0	50	0
MASSAPE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	183	0	287	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	587	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	195	0	770	0	402	0	214	0	26	0	0	0
MATIAS OLIMPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	354	0	539	0	437	0	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	117	0	337	0	556	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	112	0	223	0	651	15	0	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	207	0	340	0	1.342	15	1.095	0	437	0	349	0	0	0
MIGUEL ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	359	0	729	0	893	0	340	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	374	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	366	0	1.052	0	665	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	5	0	1.001	10	3.280	0	1.458	88	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	1.367	10	4.691	0	2.852	88	1.267	0	441	0	0	0
MIGUEL LEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	44	0	59	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	33	0	103	0	52	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	36	0	146	0	96	0	59	0	31	0	0	0
MILTON BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	48	0	229	0	282	0	269	0	41	0	0	0
Municipal Rural	38	0	174	0	668	0	380	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	222	0	897	0	662	0	269	0	41	0	0	0
MONSENHOR GIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	170	0	472	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	192	0	546	0	383	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	214	0	420	0	301	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	406	0	1.029	0	854	0	472	0	166	0	0	0
MONSENHOR HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	115	0	231	0	175	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	280	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	22	0	110	0	503	0	115	0	0	0	124	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	202	0	874	0	410	0	231	0	299	0	0	0



MONTE ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	231	0	483	0	28	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	0	0	172	0	193	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	220	0	933	0	608	0	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	220	0	1.213	0	1.032	0	539	0	212	0	64	0
MORRO CABECA NO TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	12	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	79	0	235	0	161	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	374	0	266	0	54	26	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	178	0	609	0	427	0	199	26	66	0	52	0
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	308	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	98	0	342	0	399	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	107	0	176	0	487	0	245	0	0	0	133	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	274	0	829	0	644	0	308	0	237	0	0	0
MURICI DOS PORTELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	276	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	82	0	265	0	497	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	85	0	169	0	760	0	0	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	251	0	1.025	0	497	0	276	0	302	0	21	0
NAZARE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	0	204	0	360	0	71	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	168	0	225	0	131	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	331	0	265	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	279	0	705	0	600	0	360	0	109	0	54	0
NAZARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	576	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	355	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	63	83	383	0	529	0	676	0	0	0	148	0	0	0
Estadual e Municipal	63	83	383	0	884	0	676	0	576	0	148	0	0	0
NOSSA SENHORA DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	177	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	66	0	165	0	227	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	33	0	94	0	273	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	160	0	438	0	330	0	177	0	43	0	0	0
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	317	0	223	0	304	0	98	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	246	0	158	0	295	0	274	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	307	5	229	3	840	0	448	0	0	0	1.052	0	0	0
Estadual e Municipal	553	5	387	3	1.452	0	945	0	406	0	1.329	0	0	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	62	0	186	0	329	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	6	0	111	0	425	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	173	0	611	0	329	0	233	0	118	0	0	0
NOVO ORIENTE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	150	0	235	0	90	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	0	0	210	0	101	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	11	0	95	0	284	0	225	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	131	0	95	0	670	0	476	0	235	0	199	0	67	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	192	0	193	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	142	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	334	0	249	0	122	0	26	0	0	0
OEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	485	0	1.241	0	1.424	323	238	0	222	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	0	369	0	977	0	399	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	180	0	584	0	2.024	0	970	0	0	0	243	0	0	0
Estadual e Municipal	357	0	953	0	3.486	0	2.610	0	1.424	323	575	0	222	0
OLHO D AGUA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	55	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	33	0	101	0	149	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	53	0	34	0	126	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	67	0	227	0	204	0	102	0	89	0	0	0
PADRE MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	234	0	41	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	167	0	294	0	469	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	347	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	275	0	641	0	578	0	234	0	121	0	31	0
PAES LANDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	120	0	132	0	74	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	351	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	132	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	129	0	483	0	313	0	132	0	74	0	40	0
PAJEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	227	0	141	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	286	0	206	0	143	0	30	0	0	0
PALMEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	114	0	119	0	39	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	25	0	187	0	137	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	7	0	66	0	338	0	161	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	91	0	576	0	412	0	119	0	66	0	45	0
PALMEIRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	209	0	514	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	219	0	581	0	351	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	156	0	302	0	884	0	553	0	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	306	0	521	0	1.615	0	1.113	0	566	0	247	0	59	0



PAQUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	28	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	26	0	71	0	148	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	31	0	70	0	336	0	50	0	0	0	387	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	96	0	407	0	198	0	77	0	478	0	35	0
PARNAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	117	0	372	0	63	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	69	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	350	0	614	0	521	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	759	0	561	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	496	0	1.461	0	1.199	0	441	0	87	0	19	0
PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.488	45	3.371	237	5.652	208	796	0	429	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	88	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	3.146	0	6.941	965	3.193	208	0	0	2.637	0	0	0
Municipal Rural	30	0	600	0	1.003	0	145	0	0	0	347	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	3.746	0	9.432	1.010	6.709	445	5.672	208	3.868	0	429	0
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	78	0	102	0	9	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	200	0	350	0	227	0	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	227	0	83	0	0	0	207	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	273	0	630	0	388	0	102	0	367	0	14	0
PATOS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	24	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	27	0	295	0	455	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	48	0	48	0	318	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	98	0	75	0	613	0	455	0	182	0	59	0	28	0
PAU D'ARCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	106	0	237	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	178	0	326	0	32	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	178	0	432	0	269	0	130	0	47	0	0	0
PAULISTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	76	391	0	729	0	673	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	220	0	649	0	429	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	131	0	257	0	1.280	0	756	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	275	0	477	0	2.183	76	1.576	0	729	0	875	0	67	0
PAVUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	160	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	106	0	124	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	252	0	1	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	448	0	285	0	127	0	48	0	0	0
PEDRO II														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.065	0	1.049	92	935	142	242	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	492	0	1.158	0	905	0	271	0	356	0	0	0
Municipal Rural	0	0	387	0	2.164	0	1.054	0	146	0	196	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	879	0	4.387	0	3.008	92	1.406	142	794	0	31	0
PEDRO LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	45	0	136	0	119	0	0	0	0	0	13	0
Municipal Rural	0	0	33	0	133	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	78	0	269	0	172	0	91	0	0	0	13	0
PICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	784	36	2.121	62	3.350	53	796	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	938	0	505	0	2.008	590	508	161	0	0	660	0	0	0
Municipal Rural	297	0	304	0	1.983	0	1.007	0	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	1.235	0	809	0	4.775	626	3.636	223	3.350	53	1.566	0	78	0
PIMENTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	299	0	261	0	363	0	142	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	140	0	183	0	151	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	3	0	250	0	640	0	494	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	390	0	1.122	0	906	0	363	0	243	0	75	0
PIO IX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	330	0	277	0	939	0	27	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	145	0	182	0	250	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	1.071	0	1.026	0	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	112	0	337	0	1.583	0	1.553	0	939	0	274	0	69	0
PIRACURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	828	0	1.005	0	1.232	0	347	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	34	53	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	343	0	867	0	914	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	46	0	207	0	753	0	446	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	182	0	550	0	2.448	0	2.365	0	1.266	53	530	0	170	0
PIRIPIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	755	0	1.570	0	2.784	0	242	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	152	64	0	0	0	0
Municipal Urbana	394	0	1.103	0	2.396	0	1.758	0	0	0	335	0	0	0
Municipal Rural	11	0	432	0	1.614	0	1.346	0	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	405	0	1.535	0	4.765	0	4.674	0	2.936	64	785	0	54	0
PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	0	388	0	538	0	99	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	0	348	0	1.040	0	577	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	111	0	188	0	801	0	378	0	0	0	328	0	0	0
Estadual e Municipal	283	0	536	0	2.025	0	1.343	0	538	0	604	0	0	0
PORTO ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	89	0	202	0	176	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	20	18	68	0	0	0	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	20	220	68	176	0	90	0	56	5	0	0
PRATA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	74	0	162	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	142	0	307	0	140	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	142	0	353	0	214	0	162	0	126	0	0	0



QUEIMADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	470	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	356	0	520	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	0	84	0	599	17	305	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	210	0	955	17	825	0	470	0	0	0	0	0
REDENCAO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	284	0	406	0	155	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	280	0	495	0	326	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	107	0	342	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	387	0	1.049	0	753	0	406	0	155	0	136	0
REGENERACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	0	285	0	790	143	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	298	0	887	0	662	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	119	0	393	0	231	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	417	0	1.530	0	1.178	0	790	143	175	0	0	0
RIACHO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	205	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	115	0	364	0	300	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	233	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	153	0	597	0	362	0	205	0	87	0	0	0
RIBEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	255	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	113	0	347	23	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	90	0	59	0	372	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	133	0	485	0	347	23	255	0	93	0	0	0
RIBEIRO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	137	0	253	0	29	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	200	0	421	0	312	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	300	0	26	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	254	0	767	0	475	0	253	0	111	0	72	0
RIO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	0	190	0	172	0	23	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	203	0	117	0	221	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	336	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	218	0	707	0	411	0	172	0	91	0	36	0
SANTA CRUZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	162	0	113	0	79	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	313	0	141	0	135	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	131	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	577	0	372	0	248	0	132	0	55	0
SANTA CRUZ DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	99	0	290	0	135	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	95	0	61	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	143	0	385	0	277	0	171	0	87	0	0	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	264	0	162	0	77	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	69	0	414	0	150	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	43	0	18	0	375	0	181	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	188	0	87	0	974	0	595	0	162	0	198	0	105	0
SANTA LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	0	136	0	123	0	83	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	77	0	248	0	122	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	50	0	32	0	237	0	86	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	154	0	109	0	690	0	344	0	123	0	201	0	76	0
SANTA ROSA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	104	0	161	0	60	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	106	0	302	0	169	48	102	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	118	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	119	0	473	0	396	48	263	0	60	0	0	0
SANTANA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	63	0	144	0	247	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	14	0	58	0	258	0	79	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	121	0	402	0	326	0	141	0	70	0	0	0
SANTO ANTONIO DE LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	0	162	0	207	0	29	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	129	0	297	0	218	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	29	0	9	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	138	0	597	0	380	0	207	0	59	0	46	0
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	66	0	110	0	143	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	87	0	0	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	197	0	143	0	99	0	176	0	0	0
SANTO INACIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	0	84	0	29	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	267	0	0	0	0	0	86	0	44	0
Municipal Rural	4	0	18	0	67	0	0	32	0	59	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	92	0	334	0	197	32	84	59	115	0	73	0
SAO BRAZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	37	0	101	0	142	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	63	0	109	0	308	0	127	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	146	0	409	0	359	0	181	0	178	0	0	0
SAO FELIX DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	61	0	88	0	27	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	50	0	112	0	85	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	21	0	31	0	101	0	35	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	81	0	255	0	181	0	88	0	116	0	83	0



SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	237	0	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	46	0	210	0	162	0	0	27	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	501	0	280	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	130	0	711	0	442	0	237	0	39	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	204	0	28	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	36	0	275	0	20	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	491	0	299	0	0	0	386	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	185	0	766	0	526	0	204	0	502	0	61	0
SAO GONCALO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	140	0	76	0	34	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	70	0	223	0	172	0	0	17	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	170	0	62	0	0	24	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	119	0	393	0	234	0	140	0	117	0	34	0
SAO GONCALO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	70	0	273	0	47	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	74	0	249	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	22	0	18	0	104	0	73	0	0	40	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	92	0	390	0	368	0	273	0	87	0	0	0
SAO JOAO DA CANABRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	239	0	41	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	58	0	128	59	228	0	0	27	0	0	0	0
Municipal Rural	28	0	65	0	358	0	82	0	0	31	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	123	0	486	59	310	0	239	0	99	0	0	0
SAO JOAO DA FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	81	0	357	0	359	0	0	42	0	0	0	0
Municipal Rural	22	0	102	0	474	0	206	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	183	0	831	0	565	0	248	0	42	0	0	0
SAO JOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	275	0	333	0	234	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	133	0	186	0	175	0	0	26	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	278	0	0	0	0	27	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	204	0	697	0	450	0	333	0	287	0	52	0
SAO JOAO DA VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	228	0	88	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	60	0	153	0	207	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	57	0	111	0	270	0	152	41	0	20	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	171	0	423	0	359	41	228	20	88	0	0	0
SAO JOAO DO ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	0	366	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	162	0	529	0	107	157	0	88	0	0	0	0
Municipal Rural	82	0	149	0	483	0	305	0	0	24	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	311	0	1.012	0	495	157	366	122	112	0	0	0
SAO JOAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	0	574	0	1.079	0	226	0	135	0
Estadual Rural	0	0	12	0	15	0	0	0	221	69	88	0	0	0
Municipal Urbana	158	0	372	0	871	0	345	0	0	44	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	154	0	627	0	476	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	538	0	1.752	0	1.395	0	1.300	69	358	0	135	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	282	0	80	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	88	0	301	0	137	0	0	28	0	0	0	0
Municipal Rural	48	0	70	0	311	0	162	0	0	61	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	0	158	0	612	0	463	0	282	0	169	0	51	0
SAO JOSE DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	20	0	142	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	95	0	236	0	238	0	0	40	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	62	0	154	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	157	0	451	0	321	0	142	0	56	0	0	0
SAO JOSE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	130	0	273	0	55	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	54	0	124	0	317	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	518	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	154	0	691	0	447	0	273	0	55	0	36	0
SAO JULIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	0	222	0	99	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	89	0	277	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	29	0	93	0	264	38	84	14	0	39	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	182	0	541	38	360	14	222	0	138	0	69	0
SAO LOURENCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	95	0	136	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	42	0	186	0	166	0	0	34	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	386	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	106	0	580	0	486	0	136	0	34	0	19	0
SAO LUIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	108	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	185	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	293	0	176	0	105	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	76	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	134	0	118	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	166	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	300	0	154	0	85	0	80	0	0	0
SAO MIGUEL DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	39	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	185	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	192	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	97	0	377	0	186	0	79	0	39	0	16	0



SAO MIGUEL DO TAPUIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	233	0	616	0	50	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	159	27	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	196	0	658	0	414	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	2	0	433	5	1.034	18	607	0	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	629	5	1.776	18	1.254	0	616	159	459	0	72	0
SAO PEDRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	368	0	529	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	296	0	838	0	263	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	20	0	221	0	530	0	455	58	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	517	0	1.368	0	1.086	58	529	0	92	0	0	0
SAO RAIMUNDO NONATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	486	0	826	0	1.404	229	97	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	276	0	820	0	377	0	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	25	0	351	0	963	0	833	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	627	0	2.269	0	2.036	0	1.404	229	380	0	213	0
SEBASTIAO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	154	0	61	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	65	0	179	0	166	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	150	0	470	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	215	0	649	0	400	0	154	0	61	0	27	0
SEBASTIAO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	62	0	86	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	168	0	257	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	2	0	79	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	164	0	383	0	319	0	86	0	30	0	38	0
SIGEFREDO PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	263	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	115	0	307	0	271	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	67	0	176	0	646	0	430	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	291	0	953	0	701	0	372	0	66	0	0	0
SIMOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	180	0	499	0	103	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	289	0	584	0	403	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	13	0	290	0	1.077	0	578	0	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	579	0	1.798	0	1.161	0	499	0	269	0	61	0
SIMPLICIO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	248	0	373	0	363	129	101	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	182	0	443	0	262	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	33	0	124	0	439	0	314	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	134	0	306	0	1.130	0	949	0	450	129	236	0	177	0
SOCORRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	82	0	178	0	64	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	88	0	209	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	94	0	181	0	185	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	182	0	430	0	356	0	178	0	84	0	52	0
SUSSUAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	0	0	274	0	35	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	48	0	209	0	335	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	62	0	95	0	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	143	0	527	0	335	0	274	0	94	0	34	0
TAMBORIL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	53	0	297	0	218	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	53	0	420	0	218	0	85	0	73	0	0	0
TANQUE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	33	0	162	0	170	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	4	0	56	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	89	0	299	0	170	0	97	0	84	0	0	0
TERESINA														
Estadual Urbana	37	0	56	0	7.283	2.003	14.086	2.053	36.030	2.140	6.520	0	1.047	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	51	58	78	2.494	4	353	0	0	0
Municipal Urbana	7.935	265	12.954	423	26.867	4.244	19.038	2.452	0	0	5.085	0	0	0
Municipal Rural	457	0	1.177	0	3.936	428	3.011	323	0	0	742	0	0	0
Estadual e Municipal	8.429	265	14.187	423	38.163	6.726	36.193	4.906	38.524	2.144	12.700	0	1.047	0
UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	817	0	763	0	1.701	0	298	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	155	0	576	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	257	0	432	0	1.031	0	799	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	335	0	690	14	2.846	0	1.544	0	0	0	354	0	0	0
Estadual e Municipal	592	0	1.122	14	4.694	0	3.261	0	2.277	0	775	0	54	0
URUCUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	397	0	740	153	32	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	622	0	1.302	0	793	0	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	0	0	276	0	837	0	271	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	898	0	2.335	0	1.461	0	740	153	513	0	76	0
VALENCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	18	337	0	980	0	102	0	219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	428	0	1.080	0	687	0	0	0	337	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	423	0	221	0	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	543	0	1.680	18	1.245	0	980	0	634	0	219	0
VARZEA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	56	0	373	0	280	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	43	0	50	0	266	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	106	0	639	0	460	0	160	0	0	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	185	0	11	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	322	0	129	0	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	86	0	30	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	119	0	408	0	258	0	185	0	242	0	78	0



VERA MENDES	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	39	0	134	0	297	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	287	0	99	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	421	0	396	0	141	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0												
VILA NOVA DO PIAUI	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	12	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	36	0	39	0	165	24	125	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	28	0	65	0	63	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	50	0	67	0	230	24	188	0	126	0	100	0	12	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	267	0	0	0	68	0
WALL, FERRAZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	23	0	77	0	295	0	165	0	0	0	48	0	0	0
Estadual Rural	28	0	87	0	202	0	127	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	164	0	497	0	292	0	267	0	142	0	68	0
Municipal Rural														
Estadual e Municipal														
PIAUI	0	0	1	0	860	56	381	17	386	8	349	0	71	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	17	0	26	0	0	0
Estadual Rural	73	1	389	11	3.265	143	743	15	15	0	619	0	0	0
Municipal Urbana	23	1	178	0	1.724	28	350	3	3	1	513	2	0	0
Municipal Rural	96	2	568	11	5.860	227	1.476	35	421	9	1.507	2	71	0
Estadual e Municipal														
ACAUA	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	2	0	0	0	0	0
AGRICOLANDIA	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	10	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal														
AGUA BRANCA	0	0	0	0	8	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	5	9	3	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	10	4	1	1	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal														
ALAGOINHA DO PIAUI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	3	0	1	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal														
ALEGRETE DO PIAUI	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	10	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	6	0	2	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal														
ALTO LONGA	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal														
ALTOS	0	0	0	0	17	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	8	0	57	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	86	0	22	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal														
ALVORADA DO GURGUEIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal														
AMARANTE	0	0	0	0	1	0	1	0	6	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	13	0	1	0	6	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal														
ANGICAL DO PIAUI	0	0	0	0	6	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	8	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	0	3	0	2	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal														
ANISIO DE ABREU	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal														
ANTONIO ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal														
AROAZES	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal														
AROEIRA DO ITAIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal														
ARRAIAL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	1	0	0	0
ASSUNCAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AVELINO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	1	0	0	0	2	0	0	0
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	5	0	2	0	9	0	0	0
BARRA D ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	68	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	53	0	3	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	127	0	15	0	0	0	8	0	0	0
BARREIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	2	0	0	0	0	0
BARRO DURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	7	1	0	1	0	1	0	0	0
BELA VISTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	24	0	59	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	40	0	59	0	41	0	13	0	0	0
BELEM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	1	0	0	0
BENEDITINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	6	0	1	0	0	1	18	0	0	0
BERTOLINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
BETANIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	18	0	0	0	3	0	0	0
BOA HORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	55	0	12	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	68	0	18	0	1	0	9	0	0	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	12	0	1	0	6	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	5	0	1	0	3	0	0	0
BOM PRINCIPIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BONFIM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	0	3	0	0	0	1	0	0	0
BOQUEIRAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRASILEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	3	0	2	0	3	0	0	0
BREJO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BURITI DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	3	0	0	0	1	0	0	0
BURITI DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	1	0	0	0	0	3	0	0	0
CABECEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
CAJAZEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CAJUEIRO DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	4	0	1	0	11	0	0	0
CAMPINAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	6	0	2	0	45	0	0	0
CAMPO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	21	0	9	0	4	0	0	0	0	0
CAMPO LARGO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
CAMPO MAIOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	15	0	1	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	80	0	10	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	142	0	30	0	1	0	41	0	1	0
CANAVIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	1	0	0	0
CANTO DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	8	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	9	0	5	0	2	0	0	0
CAPITAO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	1	5	0	1	0	0	0	0	0
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	0	0	0	0	3	0	0	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	29	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	36	0	2	0	0	0	3	0	0	0
CARAUBAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CARIDADE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CASTELO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	24	0	6	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	38	0	11	0	1	0	71	0	0	0
CAXINGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	5	0	2	0	1	0	2	0
COCAL DE TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	9	0	7	0	1	0	0	0
COCAL DOS ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	1	0	0	0
COIVARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	19	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	21	0	0	0	40	0	0	0
COLONIA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	0	19	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	19	0	4	0	10	0	0	0
COLONIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	25	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	43	0	14	0	5	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	8	0	1	0	2	0	0	0
CORONEL JOSE DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0
CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	1	8	0	1	0	1	0	0	0
CRISTALANDIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CRISTINO CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	5	0	0	0	5	0	2	0
CURIMATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	21	0	16	0	3	0	2	0	0	0
CURRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	16	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	0	4	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	37	0	4	0	0	0	32	0	0	0
CURRAL NOVO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CURRALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	4	0	0	0
DEMERVAL LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	0	3	0	2	0	1	0	0	0
DIRCEU ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
DOM EXPEDITO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	2	0	0	0
DOM INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	5	0	6	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	5	0	6	0	5	0
DOMINGOS MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ELESBAO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	3	0	3	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	40	1	8	0	3	0	16	0	0	0
ELISEU MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	1	0	0	0	7	0	0	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	31	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	55	0	9	0	3	0	2	0	1	0
FARTURA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	9	0	1	0	0	0	0	0
FLORES DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	2	0	2	0	0	0
FLORESTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	1	0	0	0
FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	7	1	7	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	78	8	9	3	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	111	8	18	4	7	0	38	0	1	0
FRANCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0
FRANCISCO AYRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
FRANCISCO MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	0	0	1	0	3	0	0	0
FRANCISCO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	12	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	12	0	2	0	10	0	0	0
GEMINIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GILBUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	3	0	0	0
GUADALUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	6	0	1	0	1	0	1	0
GUARIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
HUGO NAPOLEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0
ILHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	0	1	0	0	0	3	0	1	0
INHUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	9	0	11	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	24	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	49	0	25	0	9	0	23	0	1	0
ISAÍAS COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	2	0	0	0
ITAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	4	0	0	0	5	0	0	0
JACOBINA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	3	0	0	0
JAICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	2	0	7	0	0	0
JARDIM DO MULATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JATOBA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	3	0	3	0	0	0	0	0
JERUMENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	4	0	2	0
JOAO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOAQUIM PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	2	0	1	0	0	0	0
JOCA MARQUES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
JOSE DE FREITAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	2	0	6	0	4	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	41	0	10	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	14	0	1	0	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	88	0	13	0	6	0	15	0	0
JUAZEIRO DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
JULIO BORGES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0
JUREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0
LAGOA ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	0	5	0	2	0	0	0	0
LAGOA DE SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
LAGOA DO BARRO DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	7	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	1	9	2	7	0	0	0	0
LAGOA DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DO SITIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	3	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	24	0	3	0	2	0	7	0	0
LAGOINHA DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	27	0	2	0	0	0	1	0	0
LANDRI SALES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIS CORREIA													
Estadual Urbana	0	0	1	0	8	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	73	1	3	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	9	0	1	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	90	1	10	0	1	0	23	0	0
LUZILANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	30	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	88	0	3	0	0	0	34	0	0
MADEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0
MANOEL EMIDIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0
MARCOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	2	0	0	0	0	0	0
MARCOS PARENTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0
MASSAPE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	6	0	0	0	0	0	0
MATIAS OLIMPIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0
MIGUEL ALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	0	10	0	2	0	0	0	0
MIGUEL LEAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0
MILTON BRANDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	5	0	14	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	36	0	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	50	0	24	0	14	0	2	0	0
MONSENHOR GIL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	29	0	8	0	2	0	2	0	0
MONSENHOR HIPOLITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	4	0	0	0	12	0	0
MONTE ALEGRE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	3	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	19	0	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	29	0	15	0	1	0	2	0	0
MORRO CABECA NO TEMPO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	1	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	3	0	1	1	0	0	0
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	12	0	3	0	0	0	23	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	18	0	5	0	2	0	25	0	0
MURICI DOS PORTELAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	9	0	0
NAZARE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	7	0	1	0	0	0	0
NAZARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	26	0	11	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	37	0	11	0	0	0	1	0	0
NOSSA SENHORA DE NAZARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	3	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	10	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	23	0	11	0	0	0	14	0	0
NOVA SANTA RITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	0	0	12	0	8	0	0
NOVO ORIENTE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0
NOVO SANTO ANTONIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0
OEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	3	1	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	3	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	0	13	0	3	1	3	0	1
OLHO D AGUA DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	1	0	0
PADRE MARCOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0
PAES LANDIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	5	0	1	0	3	0	0
PAJEU DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	16	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	16	0	0	0	2	0	0
PALMEIRA DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0
PALMEIRAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0
PAQUETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	8	0	0
PARNAGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	4	0	2	0	0	0	0
PARNAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	8	0	8	0	5	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	246	12	20	1	0	0	43	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	284	12	28	1	8	0	57	0	3
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	19	0	5	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	33	0	5	0	2	0	22	0	1
PATOS DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	1	0	0
PAU D'ARCO DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULISTANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	2	0	1	0	10	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	1	3	0	1	0	13	0	0
PAVUSSU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0
PEDRO II													
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	7	0	3	0	11	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	3	0	1	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	95	0	10	0	4	0	30	0	0
PEDRO LAURENTINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
PICOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	6	0	10	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	5	0	41	6	2	2	0	0	20	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	56	0	7	0	0	0	6	0	0



Estadual e Municipal	5	0	7	0	109	6	14	2	6	0	36	0	0	0
PIMENTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	2	0	2	0	5	0	0	0
PIO IX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	3	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	0	15	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	33	0	24	0	3	0	6	0	5	0
PIRACURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	20	0	0	0	8	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	7	0	38	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	8	0	87	0	27	0	0	0	10	0	4	0
PIRIPIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	29	0	6	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	17	0	84	0	14	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	42	0	18	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	22	0	184	0	61	0	7	0	30	0	0	0
PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	36	0	26	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	12	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	48	0	34	0	2	0	12	0	0	0
PORTO ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	5	1	0	0	0	2	2	0	0
PRATA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUEIMADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	3	0	0	0	0	0	0	0
REDENCAO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	0	12	0	2	0	1	0	1	0
REGENERACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	5	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	5	2	0	0	0	0
RIACHO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	2	0	1	0	4	0	0	0
RIO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	6	0	1	0	2	0	0	0
SANTA CRUZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	4	0	1	0	0	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	4	0	1	0
SANTA ROSA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	1	0	0	1	0	0	0
SANTANA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	4	0	0	0	3	0	1	0
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	3	0	2	0	6	0	0	0
SANTO INACIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SAO BRAZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO FELIX DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	2	0	0	0	3	0	1	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	30	0	5	0	2	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	6	0	1	0	0	0	222	0	0	0
SAO GONCALO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	13	0	10	0	8	0	2	0	0	0
SAO JOAO DA CANABRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	3	0	2	0	1	0
SAO JOAO DA VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	2	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	27	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	41	0	13	0	4	0	29	0	0	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0



Estadual e Municipal	3	0	2	0	9	0	3	0	1	0	2	0	0	0
SAO JOSE DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	4	0	1	0	2	0	1	0
SAO JULIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	10	0	0	0	2	0	0	0
SAO LOURENCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO LUIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO MIGUEL DO TAPUIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	21	0	3	0	0	0	6	0	0	0
SAO PEDRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	13	0	1	0	7	0	0	0
SAO RAIMUNDO NONATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	11	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	38	0	25	0	5	0	3	0	0	0
SEBASTIAO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEBASTIAO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0
SIGEFREDO PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SIMOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	14	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	49	0	22	0	0	0	5	0	1	0
SIMPLICIO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	35	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	10	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	37	0	6	0	35	0	4	0	13	0
SOCORRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	9	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	14	0	0	0	11	0	16	0
SUSSUAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TAMBORIL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TANQUE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	0	0	1	0	3	0	0	0
TERESINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	52	98	16	65	4	106	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	1	142	10	854	100	131	6	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	2	0	17	0	111	19	19	2	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	31	1	159	10	1.153	171	249	24	69	4	159	0	0	0
UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	3	0	6	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	36	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	92	0	11	0	7	0	8	0	0	0
URUCUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	28	0	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	43	0	6	0	1	0	7	0	0	0
VALENCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	4	0	38	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	2	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	13	0	4	0	53	0	2	0
VARZEA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	3	0	0	0
VERA MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	4	0	0	0	1	0	0	0
WALL FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	107	166	479	125	31.807	11.817	276.058	30.680	431.920	26.754	64.236	0	69.275	0
Estadual Rural	0	0	11	7	963	688	12.105	697	9.103	186	2.555	0	2.537	0
Municipal Urbana	13.732	71.311	151.141	25.430	634.428	123.597	397.976	39.468	5.803	395	92.473	0	1.511	0
Municipal Rural	2.487	4.506	18.400	1.861	72.357	4.945	22.210	1.597	73	0	5.508	0	0	0
Estadual e Municipal	16.326	75.983	170.031	27.423	739.555	141.047	708.349	72.442	446.899	27.335	164.772	0	73.323	0
ANGRA DOS REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	0	4.558	367	5.714	271	99	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	7	97	0	0	0	66	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	334	684	1.164	0	10.094	1.014	4.513	675	0	0	2.119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	723	39	292	103	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	334	684	1.263	7	11.422	1.053	9.363	1.145	5.780	271	2.321	0	0	0
APERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	47	293	0	329	0	55	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	138	126	85	516	27	268	10	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	138	128	85	554	74	561	10	329	0	64	0	25	0
ARARUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	0	841	321	3.090	422	343	0	542	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	144	0	71	0	0	0	44	0
Municipal Urbana	199	579	1.319	279	6.095	717	4.556	123	84	0	1.799	0	0	0
Municipal Rural	4	87	291	136	1.310	624	555	0	29	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	203	666	1.610	415	7.524	1.341	6.096	444	3.274	422	2.226	0	586	0
AREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	0	233	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	70	215	0	740	0	251	0	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	156	0	347	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	9	70	254	0	896	0	678	0	233	0	264	0	89	0
ARMACAO DOS BUZIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	359	0	0	0	317	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	724	0	2.829	1	2.339	0	696	0	753	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	724	0	2.829	1	2.339	0	1.055	0	753	0	317	0
ARRAIAL DO CABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	477	0	420	47	153	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	423	122	609	0	1.965	0	1.010	0	347	0	308	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	423	122	609	0	1.965	0	1.487	0	767	47	461	0	120	0
BARRA DO PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.078	78	3.359	123	1.951	110	764	0	686	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	659	103	1.703	0	4.651	0	561	1	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	659	103	1.703	0	5.729	78	3.920	124	1.951	110	814	0	686	0
BARRA MANSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	405	120	4.067	733	4.806	711	612	0	698	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	120	2.194	36	9.016	694	4.004	1.083	0	0	892	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	534	0	168	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	147	120	2.349	36	9.955	814	8.239	1.816	4.806	711	1.504	0	698	0
BELFORD ROXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.060	107	15.803	1.147	14.651	960	1.781	0	2.179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	1.327	3.253	0	21.698	4.859	9.325	1.386	0	0	4.870	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	1.327	3.253	0	22.758	4.966	25.128	2.533	14.651	960	6.651	0	2.179	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	315	0	1.160	0	623	36	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	96	334	0	1.164	0	320	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	478	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	96	447	0	1.957	0	1.511	0	623	36	0	0	0	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	264	1.569	114	1.070	216	131	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	68	283	0	126	0	36	0	0	0
Municipal Urbana	0	179	337	222	1.036	188	132	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	27	244	33	537	98	170	96	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	0	206	581	255	1.707	618	2.154	210	1.196	216	247	0	146	0
CABO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	2.248	115	3.118	371	879	0	1.141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.509	831	3.696	0	10.638	2.628	8.262	580	1.469	81	859	0	548	0
Municipal Rural	55	0	343	0	1.217	1	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.564	831	4.039	0	11.909	2.629	10.604	695	4.587	452	1.738	0	1.689	0
CACHOEIRAS DE MACACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	460	2.020	75	1.483	296	323	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	146	0	88	0	75	0	68	0
Municipal Urbana	338	111	849	0	2.203	124	1.047	2	95	0	509	0	0	0
Municipal Rural	0	0	250	0	1.096	1	283	1	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	338	111	1.099	0	3.482	585	3.496	78	1.666	296	1.008	0	388	0
CAMBUCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	647	0	430	66	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	14	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	79	303	22	807	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	79	320	22	863	0	733	0	436	80	36	0	0	0
CAMPOS DOS GOYTACAZES														
Estadual Urbana	0	0	270	0	1.261	1.066	11.013	2.280	8.812	374	2.133	0	3.463	0
Estadual Rural	0	0	0	0	180	152	2.907	391	2.244	67	720	0	840	0
Municipal Urbana	79	4.625	4.062	509	17.619	460	3.586	34	0	0	2.229	0	0	0
Municipal Rural	35	2.108	2.943	108	10.160	0	2.841	4	0	0	1.025	0	0	0
Estadual e Municipal	114	6.733	7.275	617	29.220	1.678	20.347	2.709	11.056	441	6.107	0	4.303	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	396	11	719	3	584	41	140	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	522	0	946	32	424	14	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	586	0	1.512	43	1.143	17	584	41	175	0	116	0
CARAPEBUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	0	548	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	0	348	0	943	0	511	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	168	0	348	0	943	0	826	0	548	0	193	0	0	0
CARDOSO MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	317	0	324	33	67	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	153	32	489	0	183	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	14	158	22	520	0	341	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	311	54	1.009	0	841	0	324	33	189	0	172	0
CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	162	608	259	304	139	57	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	113	269	52	1.045	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	20	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	168	113	289	52	1.105	162	684	259	304	139	57	0	57	0
CASIMIRO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	661	0	1.647	88	211	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	125	185	160	0	55	0	0	0
Municipal Urbana	170	536	871	0	2.576	0	1.176	69	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	5	0	39	9	141	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	175	536	910	9	2.717	19	1.962	254	1.807	88	518	0	0	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	0	305	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	301	0	648	0	570	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	333	0	691	0	742	0	305	0	0	0	0	0
CONCEICAO DE MACABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	73	781	0	652	130	189	0	270	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	18	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	113	304	71	1.047	0	442	52	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	47	97	141	63	340	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	79	210	445	134	1.415	73	1.233	52	670	130	226	0	270	0
CORDEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	427	0	742	0	570	56	104	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	74	487	0	753	0	365	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	74	498	0	1.191	0	1.107	0	570	56	104	0	150	0
DUAS BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	235	296	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	81	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	167	63	200	24	532	42	321	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	207	10	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	167	63	267	24	739	287	755	1	255	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.883	608	31.334	3.248	28.672	1.711	2.913	0	3.099	0
Estadual Rural	0	0	0	0	142	109	537	0	203	0	137	0	619	0
Municipal Urbana	0	2.363	5.609	161	34.953	9.860	14.030	2.286	0	0	9.897	0	0	0
Municipal Rural	0	39	315	35	1.518	166	599	28	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.402	5.924	196	38.496	10.743	46.500	5.562	28.875	1.711	12.971	0	3.718	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	66	347	0	737	49	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	120	0	327	0	226	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	29	0	140	0	483	0	227	0	0	0	64	0	0	0



Estadual e Municipal	29	82	260	0	810	66	800	0	737	49	70	0	77	0
GUAPIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	655	0	1.010	192	0	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	687	0	266	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	993	651	0	2.605	840	1.243	357	0	0	883	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	993	677	0	2.679	840	2.585	357	1.276	192	883	0	157	0
IGUABA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	613	0	948	51	129	0	305	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	109	326	0	1.160	0	843	0	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	336	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	197	109	405	0	1.496	0	1.456	0	948	51	277	0	305	0
ITABORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	277	3.364	801	5.793	286	1.449	0	833	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	91	1.448	22	626	6	454	0	486	0
Municipal Urbana	192	114	1.316	50	7.667	897	5.480	545	0	0	1.637	0	0	0
Municipal Rural	328	49	1.288	16	7.176	2	2.380	0	0	0	824	0	0	0
Estadual e Municipal	520	163	2.604	66	14.937	1.267	12.672	1.368	6.419	292	4.364	0	1.319	0
ITAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	91	1.294	64	3.531	585	251	0	217	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	362	0	506	0	44	0	109	0
Municipal Urbana	0	1.324	2.363	0	7.448	363	4.769	199	0	0	1.484	0	0	0
Municipal Rural	0	0	435	0	1.182	192	757	0	0	0	150	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.324	2.798	0	8.675	646	7.182	263	4.037	585	1.929	0	326	0
ITALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	178	375	0	357	27	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	67	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	254	17	414	0	255	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	193	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	314	17	644	178	697	0	395	27	120	0	56	0
ITAOCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	575	77	961	3	648	47	96	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	130	298	0	457	12	186	5	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	239	27	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	55	130	443	0	1.271	116	1.147	8	648	47	119	0	99	0
ITAPERUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	484	291	1.606	1.137	2.356	199	375	0	615	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	503	0	1.428	0	3.195	723	1.526	311	0	0	664	0	0	0
Municipal Rural	27	0	120	0	539	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	530	0	1.548	0	4.218	1.014	3.132	1.448	2.356	199	1.064	0	615	0
ITATIAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	0	464	0	0	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	612	0	1.794	18	1.024	0	0	0	427	0	0	0
Municipal Rural	16	31	106	0	346	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	231	718	0	2.140	18	1.333	0	464	0	427	0	214	0
JAPERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	3.922	231	3.008	277	383	0	760	0
Estadual Rural	0	0	0	0	128	0	190	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	1.465	0	2.638	5.071	892	1.856	0	0	1.790	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	625	0	165	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	1.625	0	3.471	5.071	5.169	2.089	3.008	277	2.173	0	760	0
LAJE DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	364	0	309	39	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	245	0	602	0	164	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	17	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	253	0	619	0	528	0	309	39	13	0	0	0
MACAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.583	34	4.420	139	771	0	873	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.193	842	2.698	2.188	12.898	932	7.958	508	424	135	1.838	0	662	0
Municipal Rural	103	2	130	5	464	7	86	0	44	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	2.296	844	2.828	2.193	13.362	939	10.627	542	4.888	274	2.719	0	1.535	0
MACUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	454	0	146	27	61	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	256	0	454	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	259	0	599	0	454	0	146	27	87	0	84	0
MAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	209	0	5.223	1.111	7.449	1.041	1.121	0	1.836	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	402	0	411	35	227	0	62	0
Municipal Urbana	0	1.567	2.904	42	15.455	1.691	7.848	488	0	0	1.763	0	0	0
Municipal Rural	0	366	673	33	1.694	482	539	101	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.933	3.577	75	17.358	2.173	14.012	1.700	7.860	1.076	3.111	0	1.898	0
MANGARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	0	968	95	0	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	462	530	158	2.599	144	2.026	191	0	0	528	0	0	0
Municipal Rural	41	9	115	3	392	0	184	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	186	471	645	161	2.991	144	2.382	191	968	95	545	0	192	0
MARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	35	2.642	352	2.773	252	570	0	688	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	688	96	1.237	39	4.153	371	2.291	312	422	0	516	0	0	0
Municipal Rural	148	1	507	18	2.365	143	725	34	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal	836	97	1.744	57	6.622	549	5.658	698	3.195	252	1.287	0	688	0
MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	695	0	475	0	88	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	241	403	0	797	0	249	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	241	403	0	993	0	944	0	475	0	137	0	130	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.629	837	3.443	364	375	0	997	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	353	1.339	0	4.056	2.739	1.681	656	0	0	2.034	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	211	353	1.339	0	4.056	2.739	6.310	1.493	3.443	364	2.409	0	997	0
MIGUEL PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	86	968	0	725	0	163	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	84	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	154	410	0	1.273	18	538	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	10	0	71	0	220	6	156	0	0	0	29	0	0	0



Estadual e Municipal	101	154	481	0	1.539	110	1.746	0	827	0	263	0	187	0
MIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	134	753	105	973	69	51	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	203	601	238	1.505	21	633	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	11	39	99	273	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	214	640	337	1.912	155	1.444	107	973	69	51	0	55	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	577	121	532	37	34	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	370	0	752	29	188	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	17	29	0	12	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	174	399	0	916	42	765	145	532	37	34	0	52	0
NILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	546	19	5.872	363	5.703	747	583	0	3.244	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	59	878	238	4.106	1.595	1.816	523	0	0	1.159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	59	878	238	4.652	1.614	7.688	886	5.703	747	1.742	0	3.244	0
NITEROI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.168	1.199	10.785	2.137	11.561	708	2.801	0	3.420	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	696	2.408	1.245	12.457	872	4.007	425	0	0	1.439	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	696	2.408	1.245	14.625	2.071	14.792	2.562	11.561	708	4.240	0	3.420	0
NOVA FRIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	325	123	4.437	519	3.186	176	575	0	596	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	696	0	376	64	27	0	0	0
Municipal Urbana	0	999	1.622	1.090	5.687	1.397	1.887	181	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	0	166	691	229	2.378	365	2.378	278	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.165	2.313	1.319	8.401	1.885	7.397	978	3.562	240	920	0	596	0
NOVA IGUAÇU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.510	1.355	30.133	4.165	26.204	1.417	4.708	0	5.902	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	202	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	978	1.578	2.676	725	35.477	0	10.689	0	0	5.979	0	0	0
Municipal Rural	0	19	60	272	0	1.612	0	627	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	997	1.638	2.948	3.272	38.646	30.264	15.481	26.204	1.417	10.694	0	5.902	0
PARACAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	109	559	79	1.387	106	266	0	653	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	161	57	425	87	1.706	297	1.201	351	0	0	282	0	0	0
Municipal Rural	66	0	103	0	459	0	155	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	227	57	528	87	2.165	406	1.915	430	1.387	106	572	0	653	0
PARAIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.335	0	1.181	0	324	0	356	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	567	590	294	2.314	157	1.034	2	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	25	0	147	0	389	57	233	1	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	182	567	737	294	2.703	214	2.602	3	1.181	0	630	0	356	0
PARATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	479	0	1.097	311	1.104	296	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	11	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	408	0	1.290	0	1.021	0	0	0	354	0	0	0
Municipal Rural	0	0	249	0	1.847	0	303	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	668	0	3.654	0	2.421	311	1.104	296	354	0	140	0
PATY DO ALFERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	91	1.401	0	922	165	246	0	257	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	274	0	969	0	243	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	52	218	45	884	0	286	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	492	45	1.853	91	1.930	0	922	165	418	0	257	0
PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	2.078	263	7.976	348	795	0	395	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	288	1.222	2.618	675	13.961	1.859	10.993	1.340	743	0	2.341	0	0	0
Municipal Rural	56	17	597	2	2.666	176	1.266	41	0	0	403	0	0	0
Estadual e Municipal	344	1.239	3.215	677	16.745	2.035	14.337	1.644	8.719	348	3.539	0	395	0
PINHEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	0	562	0	96	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	398	0	1.440	0	818	0	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	408	0	1.462	0	1.245	0	562	0	251	0	148	0
PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	285	0	1.093	39	34	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	702	0	1.916	131	1.864	0	37	0	339	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	834	0	2.052	131	2.149	0	1.130	39	373	0	110	0
PORCIUNCULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	654	0	522	100	95	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	208	40	337	52	972	0	424	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	19	0	87	0	236	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	227	40	424	52	1.261	0	1.078	0	522	100	157	0	70	0
PORTO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	325	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	405	0	1.375	63	777	23	0	0	238	0	158	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	405	0	1.375	63	1.154	23	325	0	238	0	181	0
QUATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	330	0	275	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	66	336	0	1.015	0	438	0	9	0	218	0	143	0
Municipal Rural	0	0	5	2	17	15	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	66	341	2	1.032	15	781	0	284	0	218	0	143	0
QUEIMADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	70	6.853	764	5.388	456	1.167	0	1.063	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	66	121	9	24	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	852	0	7.671	1.655	1.971	88	0	0	1.000	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	362	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	918	0	8.237	1.791	8.945	861	5.412	456	2.167	0	1.063	0
QUISSAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	0	672	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	328	459	0	1.419	0	1.053	0	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	14	36	42	67	253	97	69	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	154	364	501	67	1.672	97	1.385	0	672	0	204	0	0	0
RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	576	162	3.364	353	3.038	161	580	0	1.027	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	325	0	167	0	52	0	45	0
Municipal Urbana	257	860	1.897	140	3.922	1.617	2.081	459	298	0	667	0	0	0
Municipal Rural	20	0	93	0	285	0	67	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	277	860	1.990	140	4.783	1.779	5.837	812	3.503	161	1.345	0	1.072	0
RIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	245	0	1.809	0	1.762	128	295	0	434	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	159	663	0	1.883	0	1.177	0	122	0	160	0	0	0
Municipal Rural	228	124	558	0	1.788	0	676	0	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	417	283	1.221	0	3.916	0	3.662	0	1.884	128	617	0	434	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	535	0	638	0	211	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	280	0	961	0	322	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	26	145	0	593	0	317	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	0	178	425	0	1.554	0	1.174	0	638	0	307	0	0	0
RIO DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	300	0	264	29	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	164	97	118	617	1	296	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	5	0	30	0	165	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	164	127	118	782	1	617	0	264	29	105	0	0	0
RIO DAS OSTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	363	0	2.673	184	0	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	103	0	86	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	154	374	2.506	0	7.992	0	5.989	10	0	159	921	0	0	0
Municipal Rural	11	0	66	0	220	0	134	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	165	374	2.572	0	8.212	0	6.589	10	2.759	343	1.001	0	254	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	107	166	209	125	2.467	195	18.051	1.323	171.234	5.679	24.834	0	15.650	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	303	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	37.868	59.107	13.520	263.533	36.051	220.144	10.231	0	0	22.138	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	38.034	59.316	13.645	266.000	36.246	238.195	11.554	171.537	5.679	46.972	0	15.650	0
SANTA MARIA MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	195	2	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	123	0	456	2	357	18	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	20	28	98	18	402	0	221	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	170	221	18	858	2	578	18	195	2	93	0	61	0
SANTO ANTONIO DE PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	121	524	224	1.209	80	116	0	300	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	234	256	740	53	2.328	65	1.449	0	0	0	357	0	0	0
Municipal Rural	14	0	36	0	203	5	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	248	256	776	53	2.561	191	1.973	224	1.345	80	481	0	300	0
SAO FIDELIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	921	0	1.164	19	934	348	206	0	272	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	338	437	110	589	72	381	5	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	30	121	13	561	0	395	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	368	558	123	2.071	72	1.940	24	934	348	264	0	272	0
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	0	1.506	0	835	173	157	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	280	0	232	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	294	508	270	1.913	0	411	0	0	0	383	0	0	0
Municipal Rural	0	109	659	32	2.048	0	536	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	403	1.167	302	4.115	0	2.733	0	1.067	173	540	0	253	0
SAO GONCALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.475	2.816	26.128	2.911	18.250	2.284	4.897	0	6.123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	330	2.885	328	18.493	4.044	7.746	1.255	0	0	6.339	0	0	0
Municipal Rural	31	171	181	191	1.880	565	447	32	0	0	142	0	0	0
Estadual e Municipal	188	501	3.066	519	27.848	7.425	34.321	4.198	18.250	2.284	11.378	0	6.123	0
SAO JOAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	937	0	801	68	107	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	501	0	267	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	372	0	446	0	1.426	0	415	0	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	278	0	353	0	1.363	1	404	0	0	0	404	0	0	0
Estadual e Municipal	650	0	799	0	2.818	1	2.257	0	1.068	68	775	0	64	0
SAO JOAO DE MERITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.124	368	18.831	2.143	15.092	966	1.048	0	1.690	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	844	2.360	0	15.624	1.546	1.515	199	0	0	2.189	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	844	2.360	0	16.748	1.914	20.346	2.342	15.092	966	3.237	0	1.690	0
SAO JOSE DE UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	501	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	27	104	0	253	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	51	0	170	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	27	155	0	423	43	501	0	240	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	538	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	333	0	1.039	11	1.009	1	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	25	0	169	0	483	11	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	502	0	1.522	22	1.292	1	538	0	155	0	71	0
SAO PEDRO DA ALDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.776	0	2.393	112	562	0	706	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	162	1.355	0	5.304	0	1.861	2	0	0	477	0	0	0
Municipal Rural	102	0	294	0	1.377	43	555	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	197	162	1.649	0	6.681	43	5.192	2	2.393	112	1.039	0	706	0
SAO SEBASTIAO DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	401	0	382	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	130	114	88	465	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	17	0	83	0	175	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	130	197	88	640	0	461	0	382	0	57	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	99	734	0	782	43	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	313	0	1.011	0	396	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	53	375	0	1.321	99	1.130	0	782	43	22	0	0	0
SAQUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.145	0	2.314	107	0	0	230	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	0	17	0	96	0	159	0
Municipal Urbana	0	247	890	0	3.038	0	2.779	0	0	0	640	0	0	0
Municipal Rural	107	146	534	0	1.850	0	190	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	107	393	1.424	0	4.888	0	4.158	0	2.331	107	752	0	389	0
SEROPEDICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	540	38	1.248	231	218	0	454	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.167	0	1.631	0	443	0	105	0
Municipal Urbana	84	44	356	164	2.136	239	2.315	378	0	0	458	0	0	0
Municipal Rural	361	265	961	376	4.381	138	1.021	249	0	0	747	0	0	0
Estadual e Municipal	445	309	1.317	540	6.517	377	5.043	665	2.879	231	1.866	0	559	0
SILVA JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	364	0	290	62	0	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	0	325	0	184	0	94	0	0	0
Municipal Urbana	156	131	431	0	1.380	0	472	0	0	0	387	0	0	0
Municipal Rural	58	0	172	0	632	0	241	0	0	0	155	0	0	0
Estadual e Municipal	214	131	603	0	2.075	0	1.402	0	474	62	636	0	183	0
SUMIDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	0	423	0	295	87	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	97	0	32	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	236	0	1.029	0	441	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	333	0	1.320	0	864	0	295	87	14	0	0	0
TANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	891	0	608	0	283	0	416	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	90	559	0	1.864	299	830	97	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	74	0	272	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	90	633	0	2.136	299	1.849	97	608	0	283	0	416	0
TERESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.231	607	4.233	420	103	0	468	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	415	0	509	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.236	1.619	0	7.911	807	4.794	985	0	0	825	0	0	0
Municipal Rural	0	29	425	0	3.418	0	1.537	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.265	2.044	0	11.329	807	7.977	1.592	4.742	420	928	0	468	0
TRAJANO DE MORAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	81	459	0	287	114	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	225	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	105	32	142	0	297	63	0	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	9	0	135	0	411	0	31	0	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	114	32	277	0	708	144	715	0	287	114	237	0	0	0
TRES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	585	180	1.901	0	1.578	0	611	0	859	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	367	1.956	0	4.072	0	1.778	69	338	0	347	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	327	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	367	2.065	0	4.984	180	3.679	69	1.916	0	958	0	859	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	869	0	3.258	0	2.274	97	456	0	427	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	90	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	315	281	1.199	57	2.790	194	654	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	139	430	459	34	1.105	1	283	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	454	711	1.658	91	4.764	195	4.195	90	2.316	97	692	0	427	0
VARRE-SAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	355	0	288	52	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	315	0	580	0	162	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	186	0	401	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	501	0	981	0	640	0	288	52	30	0	60	0
VASSOURAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	394	98	1.099	0	882	99	174	0	252	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	217	0	137	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	253	405	0	1.175	0	95	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	226	0	1.009	0	412	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	253	631	0	2.578	98	1.823	0	1.019	99	246	0	252	0
VOLTA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	296	265	3.008	880	6.348	816	710	0	627	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.129	1.228	4.836	0	15.069	554	10.623	367	719	20	1.606	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.129	1.228	4.836	0	15.365	819	13.631	1.247	7.067	836	2.316	0	627	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	1	0	1	0	1.215	321	1.505	188	1.660	201	452	0	197	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	8	60	3	45	1	12	0	11	0
Municipal Urbana	105	386	1.416	198	18.734	1.871	2.749	275	48	1	2.223	0	1	0
Municipal Rural	7	12	109	5	1.592	92	172	12	0	0	89	0	0	0
Estadual e Municipal	113	398	1.526	203	21.552	2.292	4.486	478	1.753	203	2.776	0	209	0
ANGRA DOS REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	2	33	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	4	33	0	300	30	145	11	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	41	0	10	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	4	34	0	341	30	173	15	34	2	82	0	0	0
APERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	12	0	1	0	0	0	0	0
ARARUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	29	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	14	1	110	14	36	3	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	24	15	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	14	2	134	29	40	3	29	2	19	0	0	0
AREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	18	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	18	4	0	0	0	6	0	0	0
ARMACAO DOS BUZIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	42	0	19	0	2	0	5	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	42	0	19	0	5	0	5	0	0	0
ARRAIAL DO CABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	24	0	3	0	2	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	24	0	6	0	2	1	6	0	0	0
BARRA DO PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	12	40	5	9	2	20	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	30	0	160	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	30	0	199	12	43	5	9	2	21	0	7	0
BARRA MANSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	14	23	2	32	7	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	17	0	197	9	63	26	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	18	0	214	23	87	28	32	7	20	0	2	0
BELFORD ROXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	2	78	11	66	3	14	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	2	32	0	708	43	63	6	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	2	32	0	724	45	141	17	66	3	47	0	10	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	0	16	0	2	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	5	27	0	15	2	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	7	1	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	43	2	82	7	1	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	17	2	3	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	2	112	21	32	2	18	2	63	0	0	0
CABO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	2	9	2	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	4	25	0	292	26	60	3	27	1	14	0	1	0
Municipal Rural	0	0	3	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	4	28	0	312	26	82	5	36	3	22	0	4	0
CACHOEIRAS DE MACACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	9	6	1	13	2	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	4	0	98	9	7	0	1	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	32	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	8	0	138	18	15	1	14	2	25	0	2	0
CAMBUCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	11	0	2	1	0	0	0	0
CAMPOS DOS GOYTACAZES														
Estadual Urbana	0	0	1	0	1	14	35	12	13	0	6	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	13	3	5	0	3	0	4	0
Municipal Urbana	0	9	17	3	334	3	20	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	4	20	0	217	0	22	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	38	3	553	17	90	15	18	0	57	0	14	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	18	0	6	0	1	0	3	0	1	0
CARAPEBUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	4	0	0	0	0	0
CARDOSO MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	3	0	1	0	2	0	1	0
CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	7	0	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	2	7	0	3	2	0	0	0	0
CASIMIRO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	4	0	54	0	10	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	4	0	57	0	12	1	2	0	18	0	0	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CONCEICAO DE MACABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	9	0	1	1	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	41	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	3	77	0	12	0	1	1	6	0	2	0
CORDEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	36	0	4	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	42	0	6	0	3	0	2	0	0	0
DUAS BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	17	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	19	2	3	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	4	102	9	78	17	10	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	2	33	77	6	1.536	76	132	5	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	61	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	33	79	6	1.688	82	238	14	79	17	180	0	14	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	5	0	3	1	3	0	0	0
GUAPIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	1	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	20	0	15	2	2	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	20	0	15	2	11	1	4	1	5	0	4	0
IGUABA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	3	0	34	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	4	0	41	0	13	0	8	0	0	0	0	0
ITABORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	15	1	26	4	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	7	0	1	0	3	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	210	15	35	2	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	88	0	9	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	9	0	303	17	65	3	33	4	35	0	3	0
ITAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	10	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	7	0	2	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	119	6	26	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	1	11	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	148	7	45	1	17	3	20	0	3	0
ITALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	5	0	4	0	0	0
ITAOCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	4	0	6	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	5	0	31	0	7	0	6	2	3	0	1	0
ITAPERUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	8	9	6	7	1	8	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	49	0	127	31	13	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	50	0	151	39	22	7	7	1	20	0	4	0
ITATIAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	11	0	93	1	27	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	11	0	110	1	27	0	1	0	12	0	1	0
JAPERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	17	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	53	37	20	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	57	37	37	4	5	0	5	0	0	0
LAJE DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	1	0	0	0
MACAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	3	25	5	226	12	75	4	2	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	3	25	5	229	13	82	4	13	0	54	0	2	0
MACUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0	0
MAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	18	3	21	7	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	132	10	26	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	4	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	157	25	47	3	25	7	10	0	10	0
MANGARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	1	88	2	6	3	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	6	1	96	2	9	3	2	0	22	0	0	0
MARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	14	4	21	2	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	10	0	150	6	18	1	1	0	19	0	0	0



Municipal Rural	1	0	4	0	42	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	14	0	192	7	35	5	22	2	28	0	2	0
MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	41	0	8	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	43	0	17	0	3	0	36	0	0	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	39	0	319	45	12	7	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	39	0	319	45	19	9	4	0	148	0	1	0
MIGUEL PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	1	0	42	14	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	1	0	47	14	22	0	2	0	1	0	0	0
MIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	4	16	4	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	4	28	4	3	0	1	0	0	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	10	2	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	23	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	27	1	14	0	10	2	2	0	0	0
NILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	10	1	13	1	1	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	2	187	9	18	2	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	2	255	9	28	3	13	1	30	0	8	0
NITEROI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	10	93	24	43	13	21	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	65	21	511	9	103	9	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	65	21	742	19	196	33	43	13	86	0	13	0
NOVA FRIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	1	41	7	10	2	14	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	14	8	141	39	8	4	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	1	62	6	7	3	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	20	9	244	46	58	14	11	3	27	0	10	0
NOVA IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	38	165	32	87	4	16	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	8	12	5	742	0	55	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	24	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	8	12	241	805	166	90	87	4	114	0	9	0
PARACAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	3	1	4	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	1	1	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	9	5	1	4	0	11	0	0	0
PARAIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	4	76	2	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	4	78	4	12	0	6	0	6	0	1	0
PARATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	51	0	14	2	5	0	4	0	0	0
PATY DO ALFERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	19	0	5	1	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	20	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	45	2	28	0	5	1	7	0	2	0
PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	1	23	3	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	23	9	541	12	92	5	8	0	30	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	44	3	2	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	2	6	26	9	587	15	102	7	31	3	39	0	0	0
PINHEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	19	0	10	0	8	0	0	0	0	0
PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	0	6	0	7	0	5	0	0	0
PORCIUNCULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	45	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	55	0	8	0	2	0	0	0	0	0
PORTO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	1	14	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	1	18	0	2	0	0	0	0	0
QUATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	18	1	23	0	16	0	4	0	0	0
QUEIMADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	30	1	13	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	260	50	15	1	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	315	50	45	2	13	0	26	0	3	0
QUISSAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	31	0	16	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	36	1	18	0	2	0	11	0	0	0
RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	3	40	5	17	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	17	1	251	61	48	21	1	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	17	1	280	64	92	26	18	0	31	0	2	0
RIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	16	0	11	1	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	9	0	65	0	20	0	1	0	43	0	0	0
Municipal Rural	1	1	4	0	83	0	4	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	6	2	13	0	150	0	40	0	12	1	58	0	2	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	11	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	20	0	14	0	4	0	10	0	0	0
RIO DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	0	0	3	0	1	0	0	0
RIO DAS OSTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	8	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	145	0	33	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	146	0	41	0	9	1	47	0	1	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	1	0	0	0	29	0	65	1	663	78	191	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	234	420	110	7.738	398	1.055	64	0	0	612	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	234	420	110	7.767	398	1.120	65	663	78	803	0	45	0
SANTA MARIA MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	1	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	1	37	0	19	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	1	37	1	21	1	9	0	8	0	0	0
SAO FIDELIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	5	0	0	1	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	10	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	1	38	1	11	0	0	1	6	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	22	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	3	39	0	7	0	0	0	2	0	1	0
SAO GONCALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	159	138	19	61	16	41	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	34	7	598	76	49	3	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	49	15	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	3	34	8	752	250	187	22	61	16	141	0	14	0
SAO JOAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	54	1	5	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	8	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	6	0	62	1	12	0	2	0	15	0	0	0
SAO JOAO DE MERITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	83	12	41	2	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	87	0	342	10	14	1	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	87	0	363	11	97	13	41	2	85	0	0	0
SAO JOSE DE UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	3	1	1	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	4	1	1	1	0	0	0	1
SAO PEDRO DA ALDEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	7	1	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	93	0	23	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	113	0	51	0	7	1	5	0	0
SAO SEBASTIAO DO ALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0
SAPUCAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	39	0	3	0	0	0	0	0	0
SAQUAREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	10	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	199	0	67	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	111	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	310	0	75	0	10	1	18	0	0
SEROPEDICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	15	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	4	6	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	33	1	1	0	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	47	5	12	1	20	0	12	0	0
SILVA JARDIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	31	0	8	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	43	0	12	0	3	0	18	0	0
SUMIDOURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	0	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	9	0	2	1	1	0	0
TANGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	41	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	51	5	6	0	3	0	0	0	0
TERESOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	3	28	1	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	18	0	199	14	87	25	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	72	0	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	22	0	271	14	126	28	32	1	30	0	1
TRAJANO DE MORAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0
TRES RIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	1	0	1	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	18	0	127	0	4	2	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	19	0	167	0	14	2	1	0	11	0	3
VALENCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	43	0	9	3	10	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	575	10	17	0	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	178	1	19	0	0	0	9	0	0
Estadual e Municipal	0	2	12	0	802	11	79	0	9	3	47	0	2
VARRE-SAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	2	0	0	0	0	0	0
VASSOURAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	5	0	2	1	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	31	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	42	2	9	0	3	1	0	0	1
VOLTA REDONDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	17	42	14	43	3	3	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	18	45	0	297	6	74	3	3	0	59	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	18	45	0	358	23	116	17	46	3	62	0	2
RIO GRANDE DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	35.231	13.826	61.363	15.475	117.723	2.427	26.963	0	11.979
Estadual Rural	0	0	0	0	4.298	575	2.840	299	2.217	79	2.029	0	0
Municipal Urbana	22.670	4.799	42.606	939	97.274	22.168	74.550	11.243	9	0	31.359	0	27
Municipal Rural	7.838	21	19.475	103	61.811	2.465	20.987	1.209	0	0	11.414	0	0
Estadual e Municipal	30.508	4.820	62.081	1.042	198.614	39.034	159.740	28.226	119.949	2.506	71.765	0	12.006
ACARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	470	2	433	0	82	0	77
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	173	0	227	0	524	0	235	0	0	0	25	0	0
Municipal Rural	25	0	38	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	265	0	625	1	705	2	433	0	107	0	77
ACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.037	0	1.402	0	2.160	0	308	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	358	0	602	0	1.583	0	1.268	0	0	0	152	0	0
Municipal Rural	145	0	392	0	1.339	0	477	0	0	0	40	0	0
Estadual e Municipal	503	0	994	0	3.991	0	3.147	0	2.160	0	500	0	0
AFONSO BEZERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	344	42	224	26	428	2	133	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	281	0	245	21	226	3	0	0	110	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	291	39	133	37	0	0	145	0	0
Estadual e Municipal	59	0	371	0	880	102	583	66	428	2	388	0	0
AGUA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	5	163	1	20	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	80	0	189	49	116	19	0	0	68	0	0
Municipal Rural	3	0	4	0	26	0	0	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	71	0	84	0	215	49	155	24	163	1	108	0	0
ALEXANDRIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	0	398	0	446	0	200	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	41	445	0	797	0	334	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	6	0	43	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	41	488	0	1.121	0	732	0	446	0	222	0	33
ALMINO AFONSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	15	201	25	231	11	69	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	143	0	153	9	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	171	0	404	24	201	25	231	11	90	0	0
ALTO DO RODRIGUES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	227	0	687	0	159	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	188	0	504	0	301	0	0	0	142	0	0
Municipal Rural	35	0	152	0	393	0	147	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	340	0	1.003	0	675	0	687	0	301	0	0
ANGICOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	436	0	315	1	497	0	109	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	222	0	445	1	261	7	0	0	119	0	0
Municipal Rural	20	0	0	0	70	0	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	222	0	956	1	616	8	497	0	228	0	0
ANTONIO MARTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	23	98	7	229	0	0	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	19	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	128	0	218	59	310	10	0	0	221	0	0
Municipal Rural	26	0	53	0	311	6	0	0	0	0	416	0	0
Estadual e Municipal	81	0	181	0	650	89	408	17	229	0	637	0	48
APODI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	316	60	859	91	1.218	43	281	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	173	34	173	21	78	1	48	0	0
Municipal Urbana	204	0	375	0	550	63	280	181	0	0	45	0	0
Municipal Rural	136	0	284	0	758	98	239	43	0	0	137	0	0
Estadual e Municipal	340	0	659	0	1.797	255	1.551	336	1.296	44	511	0	0
AREIA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	208	477	56	931	7	495	0	504
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	299	0	370	0	392	385	545	176	0	0	328	0	0
Municipal Rural	131	0	188	0	531	27	213	48	0	0	76	0	0
Estadual e Municipal	430	0	558	0	1.122	620	1.235	280	931	7	899	0	504
ARES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	119	0	677	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	50	0	0	0	33	0	0
Municipal Urbana	129	0	235	0	695	0	581	0	0	0	166	0	0
Municipal Rural	47	0	125	0	450	0	268	0	0	0	48	0	0
Estadual e Municipal	176	0	360	0	1.324	0	1.018	0	677	0	247	0	0
AUGUSTO SEVERO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	31	110	42	446	11	36	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	76	56	369	40	356	31	0	0	116	0	0
Municipal Rural	37	0	91	0	317	0	104	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	74	167	56	820	71	570	74	446	11	152	0	0
BAIA FORMOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	2	267	16	438	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	202	0	441	23	273	36	0	0	235	0	0
Municipal Rural	34	0	34	0	116	7	0	0	0	0	15	0	0
Estadual e Municipal	197	0	236	0	692	32	540	52	438	7	250	0	0
BARAUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	7	205	4	837	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	7	84	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	229	0	437	0	1.081	78	1.374	46	0	0	324	0	0
Municipal Rural	185	0	303	0	776	42	96	0	0	0	52	0	0
Estadual e Municipal	414	0	740	0	1.982	134	1.759	50	837	3	376	0	0
BARCELONA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	24	0	0	122	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	61	0	94	4	260	50	0	0	113	0	0
Municipal Rural	38	0	59	0	176	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	120	0	385	33	260	50	122	5	113	0	0
BENTO FERNANDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	11	54	3	271	0	28	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	60	0	164	24	390	31	0	0	169	0	0
Municipal Rural	25	0	112	0	400	30	0	0	0	0	45	0	0
Estadual e Municipal	43	0	172	0	652	65	444	34	271	0	242	0	0
BODO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	156	0	102	51	72	79	0	0	43	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	124	55	52	74	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	156	0	226	106	124	153	111	14	43	0	0
BOM JESUS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	257	13	220	4	315	1	82	0	93
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	188	0	449	64	383	30	0	0	206	0	0
Municipal Rural	19	0	33	0	241	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	221	0	947	79	603	34	315	1	288	0	93
BREJINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	374	15	363	30	393	8	0	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	22	223	0	713	70	357	49	0	0	270	0	0
Municipal Rural	18	0	65	0	164	18	0	0	0	0	120	0	0
Estadual e Municipal	149	22	288	0	1.251	103	720	79	393	8	390	0	109
CAICARA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	31	111	20	0	0	151	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	120	0	422	28	190	21	0	0	103	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	120	0	649	59	301	41	0	0	254	0	0
CAICARA DO RIO DO VENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	5	127	14	162	2	56	0	23
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	74	0	217	19	87	26	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	82	0	48	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	85	0	359	24	262	40	162	2	79	0	23
CAICO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	186	1.378	590	2.359	78	850	0	380
Estadual Rural	0	0	0	0	52	53	73	45	0	0	18	0	0
Municipal Urbana	43	643	802	36	1.401	1.190	581	368	0	0	369	0	0
Municipal Rural	22	0	47	0	174	1	33	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	643	849	36	1.998	1.430	2.065	1.005	2.359	78	1.237	0	380
CAMPO REDONDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	8	262	36	503	22	89	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	121	0	195	82	164	64	0	0	0	0	0
Municipal Rural	58	0	90	0	333	9	99	36	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	211	0	686	99	525	136	503	22	89	0	0
CANGUARETAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	354	12	525	16	896	4	149	0	296
Estadual Rural	0	0	0	0	110	0	241	0	301	0	78	0	0
Municipal Urbana	125	0	291	0	878	99	1.428	16	0	0	617	0	0
Municipal Rural	93	0	602	0	1.866	263	418	0	0	0	255	0	0
Estadual e Municipal	218	0	893	0	3.208	374	2.612	32	1.197	4	1.099	0	296
CARAUBAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	340	191	259	153	905	2	275	0	88
Estadual Rural	0	0	0	0	41	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	0	355	0	612	9	393	21	0	0	0	0	0
Municipal Rural	123	0	200	0	634	0	528	0	0	0	49	0	0
Estadual e Municipal	359	0	555	0	1.627	201	1.180	174	905	2	324	0	88
CARNAUBA DOS DANTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	239	0	253	0	89	0	63
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	0	133	0	460	0	152	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	30	0	33	0	39	0	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	202	0	166	0	539	0	440	0	253	0	89	0	63
CARNAUBAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	143	0	414	0	76	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	135	0	349	0	391	0	0	0	106	0	0
Municipal Rural	74	0	132	0	481	0	151	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	0	267	0	927	0	685	0	414	0	182	0	0
CEARA-MIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.335	99	1.366	95	2.927	19	703	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	186	2	348	0	0	0	0
Municipal Urbana	475	0	954	0	1.601	153	1.413	140	0	0	579	0	0
Municipal Rural	218	0	1.202	0	4.005	37	961	0	0	0	765	0	0
Estadual e Municipal	693	0	2.156	0	7.016	289	3.926	237	3.275	19	2.047	0	0
CERRO CORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	12	423	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	142	0	411	90	345	50	0	0	65	0	0
Municipal Rural	21	0	214	0	471	18	94	31	0	0	154	0	0
Estadual e Municipal	116	0	356	0	882	108	647	93	423	10	219	0	0
CORONEL EZEQUIEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	32	111	21	149	2	36	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	41	0	149	37	242	59	0	0	56	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	204	12	0	0	0	0	154	0	0
Estadual e Municipal	94	0	118	0	418	81	353	80	149	2	246	0	0
CORONEL JOAO PESSOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	9	54	8	206	3	44	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	74	0	238	15	152	12	0	0	196	0	0
Municipal Rural	52	0	49	0	418	6	190	23	0	0	432	0	0
Estadual e Municipal	135	0	123	0	706	30	396	43	206	3	672	0	0
CRUZETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	0	171	0	341	0	0	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	24	202	0	341	0	258	0	0	0	82	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	168	24	215	0	560	0	429	0	341	0	82	0	60
CURRAIS NOVOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	36	449	651	1.570	15	365	0	246
Estadual Rural	0	0	0	0	68	1	38	0	35	0	5	0	0
Municipal Urbana	588	0	755	0	1.364	844	695	150	0	0	501	0	0
Municipal Rural	38	0	101	0	338	0	280	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	626	0	856	0	1.971	881	1.462	801	1.605	15	871	0	246
DOUTOR SEVERIANO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	18	51	27	350	9	29	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	88	0	182	52	128	63	0	0	91	0	0
Municipal Rural	56	0	90	0	300	0	188	23	0	0	135	0	0
Estadual e Municipal	134	0	178	0	552	70	367	113	350	9	255	0	0
ENCANTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	46	0	222	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	99	0	245	0	341	2	0	0	35	0	0
Municipal Rural	19	0	36	0	139	0	0	0	0	0	16	0	0
Estadual e Municipal	127	0	135	0	526	0	387	2	222	0	51	0	0
EQUADOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	147	0	312	0	137	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	180	0	377	91	333	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	23	0	0
Estadual e Municipal	175	0	180	0	469	91	480	0	312	0	160	0	0
ESPIRITO SANTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	190	0	475	0	227	0	146	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	471	0	107	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	29	0	149	0	88	0	0	0	22	0	0
Estadual e Municipal	13	0	66	0	810	0	670	0	227	0	168	0	43
EXTREMOZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	435	0	707	0	856	0	227	0	148



Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	192	0	295	0	78	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	331	0	736	335	356	150	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	209	0	309	0	856	0	281	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	415	0	640	0	2.153	335	1.536	150	1.151	0	653	0	148	0
FELIPE GUERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	3	87	13	338	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	76	0	191	12	271	46	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	72	0	63	0	194	4	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	112	0	139	0	466	19	358	59	338	19	68	0	0	0
FERNANDO PEDROZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	81	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	84	0	156	1	103	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	84	0	271	1	184	0	133	0	63	0	0	0
FLORANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	275	0	425	1	104	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	135	0	172	1	158	0	0	0	758	0	0	0
Municipal Rural	31	0	34	0	211	0	78	19	0	0	640	0	0	0
Estadual e Municipal	162	0	169	0	564	1	511	19	425	1	1.502	0	41	0
FRANCISCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	8	55	26	117	3	26	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	52	0	121	9	73	7	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	8	0	20	0	50	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	72	0	218	18	128	33	117	3	63	0	23	0
FRUTUOSO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	14	143	12	231	2	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	102	0	155	31	86	4	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	32	0	31	0	84	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	133	0	319	45	229	16	231	2	149	0	0	0
GALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	28	0	166	0	219	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	19	0	17	0	93	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	45	0	259	0	219	0	90	0	83	0	0	0
GOIANINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	370	6	1.375	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	264	0	391	0	1.373	98	1.262	106	0	0	657	0	0	0
Municipal Rural	414	0	407	0	1.203	136	210	0	0	0	460	0	0	0
Estadual e Municipal	678	0	798	0	2.576	234	1.842	112	1.375	16	1.117	0	0	0
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	1	240	11	484	3	185	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	262	0	565	16	334	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	32	0	86	0	378	0	283	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	348	0	1.081	17	857	23	484	3	185	0	0	0
GROSSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	279	0	239	0	389	9	163	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	151	0	272	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	139	34	99	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	220	0	690	34	548	28	389	9	163	0	0	0
GUAMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	147	0	697	0	86	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	0	122	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	178	0	360	0	447	0	0	0	280	0	0	0
Municipal Rural	178	0	319	0	902	0	416	0	0	0	239	0	0	0
Estadual e Municipal	302	0	497	0	1.477	0	1.132	0	697	0	696	0	0	0
IELMO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	578	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	17	46	21	0	0	67	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	47	0	153	26	474	37	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	13	0	359	0	1.132	29	315	9	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	406	0	1.429	72	835	67	578	4	292	0	0	0
IPANGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	1	267	5	500	12	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	53	0	149	0	73	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	119	0	340	3	177	1	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	131	0	279	0	740	103	362	80	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	177	0	398	0	1.234	107	859	86	649	12	275	0	0	0
IPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	78	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	57	0	186	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	57	0	186	0	101	0	78	0	31	0	0	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	253	0	418	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	225	0	541	0	230	2	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	13	0	38	0	92	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	263	0	724	0	483	2	418	0	140	0	0	0
ITAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	33	55	33	230	1	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	58	89	58	185	104	166	60	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	3	0	9	0	18	4	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	83	58	98	58	277	141	221	93	230	1	127	0	0	0
JACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	20	235	19	295	6	64	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	171	0	329	61	340	30	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	17	0	61	0	142	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	232	0	643	89	575	49	295	6	144	0	72	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	19	126	37	265	2	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	90	0	271	72	403	26	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	52	0	102	0	275	16	0	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	192	0	635	107	529	63	265	2	134	0	0	0
JANDUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	81	0	203	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	0	69	0	313	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	28	0	41	0	113	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	241	0	110	0	543	0	407	0	203	0	0	0	0	0
JANUARIO CICCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	424	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	98	0	268	59	386	21	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	22	0	260	0	571	47	123	27	0	0	237	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	358	0	839	106	509	48	424	0	396	0	0	0
JAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	17	362	25	273	10	62	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	48	0	243	16	122	9	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	278	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	112	0	746	33	484	34	273	10	101	0	0	0
JARDIM DE ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	41	0	119	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	101	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	75	0	220	17	214	0	67	0	0	0	0	0
JARDIM DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	0	0	365	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	212	0	247	0	639	13	741	0	0	0	244	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	268	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	212	0	310	0	993	13	741	0	365	0	287	0	0	0
JARDIM DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	11	209	57	537	40	203	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	26	145	0	468	27	378	84	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	10	0	22	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	26	167	0	672	38	587	141	537	40	255	0	0	0
JOAO CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	461	10	916	42	1.607	19	524	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	0	579	0	204	1.310	389	1.092	0	0	474	0	0	0
Municipal Rural	24	0	234	0	1.141	81	212	33	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	200	0	813	0	1.806	1.401	1.517	1.167	1.607	19	1.150	0	0	0
JOAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	5	49	3	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	57	0	226	25	138	12	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	81	0	290	30	187	15	100	0	51	0	0	0
JOSE DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	7	28	1	243	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	269	9	307	1	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	66	0	39	0	202	2	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	70	0	627	19	444	2	243	1	67	0	0	0
JUCURUTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	12	213	15	818	13	80	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	313	0	858	45	740	37	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	72	0	126	0	329	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	439	0	1.383	57	1.072	52	818	13	335	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	141	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	47	0	160	26	123	28	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	44	0	46	0	143	11	76	8	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	93	0	303	37	199	36	141	1	137	0	0	0
LAGOA D'ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	119	0	280	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	128	0	357	0	268	0	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	12	0	34	17	221	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	162	17	750	0	494	0	280	0	141	0	58	0
LAGOA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	4	116	12	337	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	118	0	283	19	112	15	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	13	0	175	0	475	28	251	42	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	293	0	771	51	479	69	337	6	218	0	0	0
LAGOA DE VELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	33	55	14	133	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	85	34	80	26	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	82	41	49	23	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	184	0	256	108	184	63	133	6	228	0	0	0
LAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	231	0	647	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	218	0	607	0	512	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	49	0	227	0	704	0	333	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	167	0	445	0	1.459	0	1.076	0	647	0	91	0	0	0
LAGOA SALGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	103	0	319	0	71	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	93	0	581	0	414	0	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	449	0	173	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	189	0	1.129	0	690	0	319	0	252	0	73	0
LAJES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	3	161	29	520	17	101	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	0	260	0	641	54	478	34	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	31	0	34	0	105	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	255	0	294	0	834	57	639	63	520	17	147	0	0	0
LAJES PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	8	88	12	203	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	120	10	177	19	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	227	10	126	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	138	0	456	28	391	33	203	5	49	0	0	0
LUCRECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	33	201	27	185	2	25	0	46	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	155	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	34	0	18	0	216	42	35	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	98	0	282	75	236	27	185	2	75	0	46	0
LUIS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	20	173	32	548	13	21	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	218	0	442	82	426	56	0	0	356	0	0	0
Municipal Rural	185	0	113	0	361	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	341	0	331	0	848	102	599	88	548	13	444	0	44	0
MACAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	649	10	2.071	32	1.751	1	732	0	379	0
Estadual Rural	0	0	0	0	163	1	0	0	448	0	100	0	0	0
Municipal Urbana	240	28	627	45	2.035	67	969	25	0	0	602	0	0	0
Municipal Rural	206	0	813	0	2.442	0	990	3	0	0	322	0	0	0
Estadual e Municipal	446	28	1.440	45	5.289	78	4.030	60	2.199	1	1.756	0	379	0
MACAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	501	9	603	12	1.088	0	154	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	422	0	327	11	613	53	652	21	0	0	376	0	0	0
Municipal Rural	165	0	219	0	605	0	272	0	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	587	0	546	11	1.754	62	1.527	33	1.088	0	700	0	59	0
MAJOR SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	23	149	1	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	118	0	313	10	0	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	23	0	4	0	37	3	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	122	0	350	13	195	23	149	1	125	0	0	0
MARCELINO VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	13	161	19	319	2	46	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	122	0	275	39	299	26	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	51	0	82	0	232	0	0	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	176	0	204	0	711	52	460	45	319	2	174	0	0	0
MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	221	7	347	1	73	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	101	0	215	15	150	3	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	118	0	126	0	262	6	38	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	180	0	227	0	710	21	455	10	347	1	177	0	0	0
MAXARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	0	0	435	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	176	24	227	0	277	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	79	0	145	0	850	28	635	24	0	0	276	0	0	0
Estadual e Municipal	193	0	321	24	1.247	28	912	24	435	0	394	0	0	0
MESSIAS TARGINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	15	73	13	155	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	109	0	194	8	161	29	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	5	0	20	0	24	1	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	129	0	358	24	234	42	155	1	92	0	0	0
MONTANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	619	0	366	0	222	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	40	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	244	0	1.127	0	193	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	196	0	1	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	297	0	1.342	0	853	0	366	0	347	0	74	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	26	110	2	827	1	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	0	358	0	716	105	759	34	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	151	0	228	0	902	1	370	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	343	0	586	0	1.921	132	1.239	36	827	1	285	0	0	0
MONTE DAS GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	46	102	2	87	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	46	0	130	29	73	2	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	27	0	45	0	117	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	91	0	247	63	202	48	102	2	147	0	68	0
MOSSORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.117	4.039	3.916	3.983	8.362	775	3.188	0	647	0
Estadual Rural	0	0	0	0	186	367	213	143	237	78	186	0	0	0
Municipal Urbana	2.842	125	3.585	0	3.075	2.788	1.906	1.082	0	0	834	0	0	0
Municipal Rural	183	0	641	0	1.602	0	1.102	1	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	3.025	125	4.226	0	6.980	7.194	7.137	5.209	8.599	853	4.327	0	647	0
NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.306	6.748	15.486	6.990	26.350	881	7.837	0	4.916	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	162	3.150	5.779	611	19.335	5.045	12.002	1.856	0	0	6.992	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	162	3.150	5.779	611	25.641	11.793	27.488	8.846	26.350	881	14.829	0	4.916	0
NISIA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	16	162	6	730	1	283	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	724	11	169	8	0	0	229	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	257	0	632	22	1.325	31	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	149	0	625	0	1.044	0	205	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	882	0	2.552	49	1.861	45	730	1	793	0	204	0
NOVA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	897	24	1.403	27	1.337	10	631	0	315	0
Estadual Rural	0	0	0	0	214	0	199	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Urbana	422	0	333	0	1.254	19	721	15	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	198	0	251	0	1.093	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	620	0	584	0	3.458	43	2.605	42	1.337	10	833	0	315	0
OLHO-D'AGUA DO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	32	102	20	126	2	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	100	0	131	51	117	33	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	3	0	10	0	35	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	110	0	276	84	219	53	126	2	121	0	40	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	41	86	18	156	4	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	118	0	211	27	115	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	118	0	339	68	201	42	156	4	69	0	0	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	3	147	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	3	29	8	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	13	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	60	0	72	0	252	7	132	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	85	0	404	10	239	19	147	8	18	0	0	0
PARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	4	47	9	220	3	66	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	55	0	154	22	172	36	0	0	61	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	67	0	234	26	219	45	220	3	127	0	0
PARAZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	96	0	256	0	73	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	222	0	361	0	186	0	0	0	114	0	0
Municipal Rural	18	0	42	0	144	0	103	0	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	55	0	264	0	619	0	385	0	256	0	200	0	0
PARELHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	475	131	511	216	1.044	9	169	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	18	68	11	0	0	13	0	0
Municipal Urbana	0	306	376	0	552	271	474	67	0	0	0	0	0
Municipal Rural	56	0	50	0	125	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	306	426	0	1.210	421	1.053	294	1.044	9	182	0	0
PARNAMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	313	208	1.599	511	6.472	38	463	0	1.040
Estadual Rural	0	0	0	0	84	39	108	40	129	0	140	0	0
Municipal Urbana	1.824	115	3.133	15	8.590	2.185	6.694	1.519	0	0	1.818	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.824	115	3.133	15	8.987	2.432	8.401	2.070	6.601	38	2.421	0	1.040
PASSA E FICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	18	277	8	527	0	17	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	198	0	175	0	532	41	445	17	0	0	127	0	0
Municipal Rural	117	0	81	0	280	49	157	14	0	0	109	0	0
Estadual e Municipal	315	0	256	0	964	108	879	39	527	0	253	0	0
PASSAGEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	8	80	8	84	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	62	0	163	42	145	25	0	0	70	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	129	4	4	0	0	0	37	0	0
Estadual e Municipal	112	0	110	0	325	54	229	33	84	2	107	0	0
PATU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	281	0	345	0	535	0	169	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	25	0	0
Municipal Urbana	136	0	256	0	587	0	237	0	0	0	51	0	0
Municipal Rural	3	0	36	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	139	0	292	0	981	0	582	0	535	0	245	0	0
PAU DOS FERROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	798	399	978	251	1.185	2	208	0	224
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	305	0	452	0	564	210	183	5	0	0	0	0	0
Municipal Rural	14	0	32	0	113	9	43	10	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	319	0	484	0	1.475	618	1.204	266	1.185	2	208	0	224
PEDRA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	167	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	64	0	240	11	206	26	0	0	20	0	0
Municipal Rural	31	0	76	0	283	8	148	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	140	0	523	19	354	26	167	0	20	0	0
PEDRA PRETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	0	0	123	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	23	0	71	6	215	14	0	0	36	0	27
Municipal Rural	14	0	15	0	177	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	38	0	288	28	215	14	123	0	36	0	27
PEDRO AVELINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	0	335	0	291	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	120	0	324	0	140	0	0	0	211	0	0
Municipal Rural	82	0	80	0	209	0	0	0	0	0	32	0	0
Estadual e Municipal	195	0	200	0	692	0	475	0	291	0	243	0	0
PEDRO VELHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	412	31	298	8	586	1	214	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	19	0	0
Municipal Urbana	137	0	237	0	357	26	478	20	0	0	239	0	0
Municipal Rural	147	0	200	0	487	0	244	0	0	0	336	0	0
Estadual e Municipal	284	0	437	0	1.332	57	1.020	28	586	1	808	0	0
PENDENCIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	0	353	0	672	0	148	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	0	311	0	649	0	305	0	0	0	196	0	0
Municipal Rural	54	0	83	0	206	0	128	0	0	0	23	0	0
Estadual e Municipal	239	0	394	0	1.057	0	786	0	672	0	367	0	0
PILOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	9	101	3	131	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	90	0	181	5	121	3	0	0	47	0	0
Municipal Rural	15	0	21	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	111	0	319	14	222	6	131	0	47	0	0
POCO BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	264	37	331	1	534	0	192	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	123	0	598	45	640	0	0	0	95	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	570	0	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	265	0	1.446	82	984	1	534	0	287	0	0
PORTALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	118	0	299	0	42	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	86	0	329	0	144	0	0	0	87	0	0
Municipal Rural	47	0	66	0	261	0	159	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	152	0	687	0	421	0	299	0	129	0	0
PORTO DO MANGUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0	140	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	130	0	321	0	206	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	37	0	74	0	298	0	198	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	204	0	619	0	404	0	282	0	140	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	28	187	24	365	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	227	0	40	551	345	195	0	0	194	0	0
Municipal Rural	65	0	94	0	201	195	0	0	0	0	123	0	0
Estadual e Municipal	179	0	321	0	411	774	532	219	365	2	317	0	0
PUREZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	13	157	14	310	4	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	192	0	323	9	290	36	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	39	7	183	70	605	43	237	37	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	67	7	375	70	1.057	65	684	87	310	4	91	0	0	0
RAFAEL FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	7	146	35	154	9	72	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	3	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	69	0	206	25	49	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	29	0	57	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	98	0	371	36	219	40	154	9	72	0	0	0
RAFAEL GODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	77	0	96	0	109	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	85	0	192	0	161	0	9	0	133	0	0	0
Municipal Rural	15	0	44	0	143	0	0	0	0	0	251	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	129	0	362	0	238	0	105	0	508	0	44	0
RIACHO DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	20	40	11	138	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	83	0	145	67	66	31	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	83	0	223	87	106	42	138	8	106	0	0	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	169	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	64	0	192	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	40	0	80	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	144	0	431	0	282	0	169	0	44	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	19	196	19	237	5	76	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	217	0	358	39	264	33	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	11	0	33	0	127	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	250	0	672	58	504	52	237	5	228	0	0	0
RIO DO FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	15	689	8	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	149	9	0	0	0	0	190	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	139	0	359	77	239	60	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	318	0	716	111	524	96	0	0	263	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	457	0	1.224	197	819	171	689	8	626	0	0	0
RODOLFO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	7	68	2	293	9	59	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	171	0	284	24	321	24	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	8	0	19	0	37	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	190	0	418	33	389	26	293	9	81	0	0	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	182	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	33	0	113	95	156	79	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	114	16	36	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	45	0	227	111	192	96	182	19	71	0	0	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	838	234	1.581	405	1.477	44	265	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	323	0	624	0	332	914	192	309	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	19	0	67	0	317	85	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	342	0	691	0	1.521	1.234	1.773	714	1.477	44	397	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	47	48	30	208	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	131	0	229	72	244	70	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	55	0	25	0	86	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	156	0	381	178	292	100	208	2	169	0	0	0
SANTANA DO MATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	2	223	2	300	0	34	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	0	151	0	340	4	381	9	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	25	0	131	0	513	18	217	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	282	0	978	24	821	11	300	0	254	0	153	0
SANTANA DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	65	0	183	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	14	0	16	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	65	16	208	0	121	0	110	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	620	43	774	15	875	1	340	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	333	0	440	0	500	266	406	270	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	91	0	155	0	662	0	0	0	0	0	255	0	0	0
Estadual e Municipal	424	0	595	0	1.790	309	1.180	285	875	1	777	0	120	0
SAO BENTO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	178	0	369	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	44	0	162	0	153	0	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	47	0	47	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	91	0	455	0	331	0	369	0	137	0	0	0
SAO BENTO DO TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	23	103	31	183	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	106	0	191	33	142	51	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	125	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	106	0	369	59	245	82	183	4	37	0	0	0
SAO FERNANDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	0	0	132	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	83	0	116	0	213	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	8	0	16	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	99	0	283	0	213	0	132	0	99	0	69	0
SAO FRANCISCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	1	65	0	155	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	86	0	240	12	145	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	92	0	381	13	210	0	155	0	128	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.015	0	1.052	0	2.649	0	226	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	305	42	1.070	41	2.111	972	1.483	526	0	0	1.772	0	0	0
Municipal Rural	37	0	704	0	2.191	74	967	262	0	0	457	0	0	0
Estadual e Municipal	342	42	1.774	41	5.317	1.046	3.502	788	2.649	0	2.455	0	0	0
SAO JOAO DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	174	0	219	0	108	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	161	0	202	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	161	0	440	0	399	0	219	0	108	0	0	0
SAO JOSE DE MIPIBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	716	0	896	0	1.151	0	533	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	168	0	50	0	197	0	194	0	0	0
Municipal Urbana	303	0	447	42	1.133	135	613	0	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	380	0	665	0	2.099	0	1.165	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	683	0	1.112	42	4.116	135	2.724	0	1.348	0	1.055	0	90	0
SAO JOSE DO CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	0	486	0	489	0	231	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	227	0	778	0	468	0	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	34	0	49	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	161	0	276	0	1.333	0	954	0	489	0	452	0	88	0
SAO JOSE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	231	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	27	113	0	260	0	265	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	7	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	27	120	0	285	0	265	0	231	0	74	0	0	0
SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	4	405	23	979	21	241	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	282	0	510	0	1.141	153	1.171	144	0	0	296	0	0	0
Municipal Rural	128	0	162	0	686	1	182	1	0	0	319	0	0	0
Estadual e Municipal	410	0	672	0	2.018	158	1.758	168	979	21	856	0	119	0
SAO MIGUEL DO GOSTOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	405	6	136	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	125	0	471	27	384	79	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	155	0	194	0	613	21	347	27	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	304	0	319	0	1.084	48	731	106	405	6	250	0	0	0
SAO PAULO DO POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	1	527	0	583	0	143	0	283	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	314	0	353	0	459	481	386	168	0	0	419	0	0	0
Municipal Rural	7	0	73	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	321	0	426	0	807	482	913	168	583	0	562	0	283	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	31	201	17	215	1	105	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	0	0	190	42	158	14	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	15	0	96	0	261	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	96	0	586	73	430	31	215	1	181	0	35	0
SAO RAFAEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	3	84	21	311	5	131	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	321	72	267	48	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	40	0	57	0	124	5	0	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	166	0	467	80	351	69	311	5	303	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	8	127	25	358	5	0	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	187	0	324	121	550	90	0	0	237	0	0	0
Municipal Rural	35	0	116	0	386	0	0	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	191	0	303	0	826	129	677	115	358	5	293	0	105	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	49	98	67	196	6	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	107	0	126	52	104	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	71	26	72	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	143	0	281	127	274	115	196	6	52	0	0	0
SENADOR ELOI DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	15	0	0	329	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	67	0	234	23	250	34	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	49	0	68	0	248	0	156	0	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	98	0	135	0	600	38	406	34	329	0	166	0	0	0
SENADOR GEÓRGINO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	181	0	491	0	263	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	181	0	491	0	263	0	168	0	94	0	0	0
SERRA DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	262	0	197	0	96	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	172	0	345	0	148	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	11	0	66	0	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	238	0	570	0	410	0	197	0	126	0	0	0
SERRA DO MEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	0	332	0	178	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	103	0	265	0	470	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	74	0	278	0	805	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	381	0	1.070	0	776	0	332	0	251	0	159	0
SERRA NEGRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	100	0	270	0	392	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	13	0	77	0	272	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	177	0	542	0	392	0	255	0	96	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	171	0	313	1	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	82	0	134	0	267	12	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	66	0	163	0	499	46	158	0	0	0	431	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	245	0	756	46	596	12	313	1	517	0	67	0
SERRINHA DOS PINTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	0	0	161	5	36	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	94	0	154	0	134	43	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	33	0	36	0	116	0	68	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	130	0	409	0	202	55	161	5	68	0	0	0
SEVERIANO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	40	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	70	0	159	23	286	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	80	0	83	0	216	0	32	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	153	0	435	23	405	0	240	0	109	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	42	1	217	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	76	0	163	0	225	13	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	28	0	87	0	234	19	128	26	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	163	0	441	19	395	40	217	5	19	0	0	0
TABOLEIRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	0	0	125	3	70	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	74	0	207	6	115	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	74	0	219	7	115	9	125	3	70	0	0	0
TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	46	444	30	442	3	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	0	0	224	40	319	22	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	47	0	188	0	732	74	308	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	188	0	1.169	160	1.071	52	442	3	82	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	11	430	12	754	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	288	0	516	67	651	24	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	54	0	81	0	390	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	204	0	369	0	1.240	78	1.171	36	754	1	110	0	0	0
TENENTE ANANIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	1	366	1	296	0	83	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	152	43	163	0	406	95	166	0	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	67	0	103	0	232	19	0	0	0	0	196	0	0	0
Estadual e Municipal	219	43	266	0	753	115	612	1	296	0	590	0	0	0
TENENTE LAURENTINO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	328	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	117	0	273	113	133	76	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	35	0	49	0	205	4	97	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	166	0	478	117	230	82	328	0	157	0	0	0
TIBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	165	0	223	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	126	0	153	0	95	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	157	0	367	0	260	0	223	0	86	0	0	0
TIBAU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	525	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	191	0	110	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	188	0	522	0	483	0	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	80	0	180	0	626	0	157	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	368	0	1.339	0	811	0	525	0	352	0	0	0
TIMBAUBA DOS BATISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	22	94	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	69	0	105	59	95	43	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	69	0	105	59	126	65	94	4	44	0	0	0
TOUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	10	306	6	1.274	0	229	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	167	7	0	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Urbana	102	28	195	0	606	49	517	53	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	165	0	655	0	2.269	54	1.565	12	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	267	28	850	0	3.205	120	2.388	71	1.274	0	665	0	48	0
TRIUNFO POTIGUAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	27	78	19	231	3	78	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	81	0	167	52	135	19	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	85	81	34	36	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	131	0	296	160	247	74	231	3	169	0	0	0
UMARIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	2	460	19	540	4	162	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	0	175	0	484	16	276	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	35	0	135	5	0	0	0	0	277	0	0	0
Estadual e Municipal	167	0	210	0	835	23	736	34	540	4	439	0	0	0
UPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	0	314	1	378	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	151	0	331	0	379	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	495	0	166	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	257	0	1.006	0	859	1	378	0	78	0	0	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	6	120	6	191	0	53	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	100	0	222	25	197	7	0	0	183	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	10	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	109	0	283	31	317	13	191	0	258	0	65	0
VENHA-VER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	8	0	0	209	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	44	0	115	22	258	22	0	0	175	0	0	0
Municipal Rural	107	0	72	0	227	3	0	0	0	0	332	0	0	0
Estadual e Municipal	200	0	116	0	400	33	258	22	209	0	545	0	0	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	610	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	159	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	154	0	413	29	343	0	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	29	0	241	0	520	38	320	6	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	395	0	1.092	67	932	6	610	0	243	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	64	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	15	0	150	16	100	16	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	15	0	150	16	100	16	64	4	67	0	0	0
VILA FLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	98	0	143	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	106	0	229	0	216	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	106	0	349	0	314	0	143	0	49	0	0	0



RIO GRANDE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.037	365	752	155	567	11	434	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	29	21	2	5	1	25	0	0	0
Municipal Urbana	114	28	374	15	2.650	368	865	116	0	0	469	0	0	0
Municipal Rural	27	0	129	0	1.240	28	200	8	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	141	28	503	15	4.987	790	1.838	281	572	12	1.028	0	48	0
ACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	16	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	25	0	16	0	3	0	2	0
ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	10	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	8	0	30	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	3	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	11	0	80	0	28	0	4	0	1	0	0	0
AFONSO BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	1	8	0	1	0	7	0	0	0
AGUA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	2	0	1	0	1	0	0	0
ALEXANDRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	21	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	27	0	8	0	1	0	1	0	0	0
ALMINO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	2	0	3	0	3	0	0	0
ALTO DO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	11	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	2	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	46	0	8	0	2	0	8	0	0	0
ANTONIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	2	2	0	0	0	7	0	0	0
APODI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	2	16	4	24	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	20	0	56	1	4	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	26	1	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	23	0	104	4	27	7	24	0	15	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	5	6	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	3	0	19	9	3	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	24	2	0	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	10	0	77	16	9	3	2	0	9	0	1	0
ARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	21	0	10	0	2	0	1	0	0	0
AUGUSTO SEVERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	1	4	0	0	0	3	0	0	0
BAIA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	50	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	53	3	2	1	1	0	0	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	2	14	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	2	19	0	3	0	1	0	0	0
BARCELONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	2	1	0	0	0	3	0	0	0
BENTO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0



ENCANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	25	0	1	0	0	0	2	0	0	0
EQUADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	13	0	4	0	1	0	14	0	0	0
ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXTREMOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	2	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	0	11	0	4	0	8	0	2	0
FELIPE GUERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	6	1	5	0	5	0	0	0
FERNANDO PEDROZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
FLORANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	3	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	18	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	6	0	32	0	16	0	3	0	15	0	0	0
FRANCISCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	1	0	0	0
FRUTUOSO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0
GALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIANINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	8	0	32	1	17	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	6	0	4	0	33	3	3	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	12	0	65	4	26	0	2	0	19	0	0	0
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	9	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	30	0	12	0	3	0	4	0	0	0
GROSSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	36	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	56	0	19	0	2	0	6	0	0	0
GUAMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	27	0	0	0	0	0	3	0	0	0
IELMO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	1	4	0	0	0	4	0	0	0
IPANGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	29	2	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	36	2	15	0	2	0	4	0	0	0
IPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	8	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	8	0	2	0	0	0	5	0	0	0



ITAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	1	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	4	1	3	1	3	0	3	0	0	0
JACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	5	3	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	43	5	3	1	1	0	4	0	1	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
JANDUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	13	0	3	0	4	0	0	0	0	0
JANUARIO CICCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	2	0	0	0	1	0	0	0
JAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	3	0	1	0	0	0
JARDIM DE ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JARDIM DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	38	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	43	0	10	0	1	0	5	0	0	0
JARDIM DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	2	0	4	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	2	7	0	4	0	14	0	0	0
JOAO CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	3	8	1	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	22	8	3	5	2	0	2	0	0	0
JOAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0
JOSE DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
JUCURUTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	1	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	15	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	31	0	1	1	1	0	4	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA D'ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	4	0	0	0	2	0	0	0
LAGOA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	2	1	0	1	0	2	0	0	0
LAGOA DE VELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	3	2	2	1	0	4	0	0	0
LAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	89	0	51	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	35	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	127	0	58	0	14	0	7	0	0	0



LAGOA SALGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LAJES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	1	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	9	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	11	0	10	2	2	0	2	0	0	0
LAJES PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	1	1	0	0	0	0	0	0	0
LUCRECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
LUIS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	2	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	3	2	0	0	0	2	0	0	0
MACAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	8	0	4	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	11	0	54	3	10	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	9	0	37	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	20	0	109	3	25	0	6	0	17	0	0	0
MACAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	11	0	6	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	10	0	8	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	39	1	20	1	6	0	11	0	0	0
MAJOR SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	0	1	3	0	13	0	0	0
MARCELINO VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	1	0	2	0	0	0
MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	11	0	2	0	3	0	2	0	0	0
MAXARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MESSIAS TARGINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	2	1	0	1	0	1	0	0	0
MONTANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	6	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	0	16	0	6	0	3	0	2	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	1	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	27	1	8	0	1	0	5	0	0	0
MONTE DAS GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	9	0	1	0
MOSSORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	144	100	34	38	2	71	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	28	1	2	0	1	8	0	0	0
Municipal Urbana	19	1	30	0	132	63	35	15	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	44	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	19	1	38	0	325	235	145	51	38	3	98	0	8	0
NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	244	159	225	64	129	8	157	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	15	52	10	485	121	185	37	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	15	52	10	729	280	410	101	129	8	282	0	20	0
NISIA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	6	1	0	0	1	0	0	0



NOVA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	5	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	20	1	2	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	53	2	9	0	1	0	29	0	0	0
OLHO-D'ÁGUA DO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	2	0	1	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
PARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
PARELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	4	8	2	10	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	6	13	2	10	0	2	0	0	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	3	16	4	33	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	5	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	7	1	23	0	180	25	90	19	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	1	23	0	195	29	111	23	34	0	19	0	2	0
PASSA E FICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	2	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	20	4	5	0	5	0	2	0	0	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	1	0	0	0
PATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	9	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	12	0	3	0	4	0	0	0
PAU DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	12	23	3	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	12	0	17	6	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	13	0	33	19	27	3	8	0	2	0	0	0
PEDRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0
PEDRO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	3	0	0	0
PEDRO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	4	0	2	0	2	0	0	0
PENDENCIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	4	0	2	0	3	0	0	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	1	1	0	0	0	3	0	0	0
POCO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	2	8	0	1	0	0	0	0	0
PORTALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	4	0	4	0	0	0	0	0
PORTO DO MANGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	5	7	0	3	0	3	0	0	0
PUREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	4	1	0	0	0	0	0	0
RAFAEL FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RAFAEL GODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	6	0	3	0	1	0	2	0	0	0
RIACHO DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	1	0	0	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	13	1	3	0	1	0	0	0
RIO DO FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	0	2	0	1	0	3	0	0	0
RODOLFO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	23	1	3	0	1	0	2	0	0	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	2	22	4	9	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	25	13	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	72	15	23	4	9	0	14	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	2	1	0	0	1	0	0	0
SANTANA DO MATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	9	0	0	0	1	0	0	0
SANTANA DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	4	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	4	4	0	2	0	2	0	0	0
SAO BENTO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO BENTO DO TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO FERNANDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	3	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	8	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	54	11	24	9	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	57	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	11	0	125	11	36	9	6	0	36	0	0	0
SAO JOAO DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	0	9	0	2	0	1	0	0	0
SAO JOSE DE MIPIBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	15	0	3	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	8	4	43	5	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	72	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	14	4	146	5	25	0	3	0	15	0	0	0
SAO JOSE DO CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	4	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	39	0	3	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	48	0	8	0	4	0	18	0	0	0
SAO JOSE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	14	1	5	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	20	10	18	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	63	11	41	4	5	0	4	0	0	0
SAO MIGUEL DO GOSTOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO PAULO DO POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	11	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	3	6	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	4	17	0	2	0	10	0	0	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	16	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	27	2	4	0	4	0	3	0	0	0
SAO RAFAEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	0	1	0	3	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	29	8	14	3	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	59	8	19	4	3	0	14	0	0	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	5	1	2	0	1	0	0	0
SENADOR ELOI DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	18	0	9	0	1	0	0	0
SENADOR GEORGINO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SERRA DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DO MEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SERRA NEGRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	13	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	17	0	5	0	0	0	11	0	1	0
SERRINHA DOS PINTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SEVERIANO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	6	0	2	0	3	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	8	0	13	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	10	0	15	2	5	1	0	0	0	0
TABOLEIRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	1	1	0	0	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	33	11	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	58	11	10	0	9	0	5	0	0	0
TENENTE ANANIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	14	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	31	2	4	0	2	0	0	0	0	0
TENENTE LAURENTINO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	1	0	0	0	0	0
TIBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	0	7	0	8	0	0	0	0	0
TIBAU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	17	0	1	0	2	0	2	0	0	0
TIMBAUBA DOS BATISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	1	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	1	5	0	0	0	3	0	0	0
TOUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	1	6	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	58	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	89	1	20	1	2	0	8	0	0	0
TRIUNFO POTIGUAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	1	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	2	1	1	0	4	0	0	0
UMARIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0
UPANEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	5	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	27	0	12	0	5	0	1	0	0
VARZEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	2	3	1	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	2	3	1	0	0	2	0	0
VENHA-VER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	13	1	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	13	1	2	0	8	0	0
VERA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	1	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	6	1	1	0	3	0	0
VICOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	3	0	0
VILA FLOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO GRANDE DO SUL													
Estadual Urbana	69	136	9.452	99	249.782	10.473	308.718	6.741	334.057	1.752	34.812	14	28.207
Estadual Rural	0	0	991	10	24.450	351	26.139	477	9.588	0	1.481	0	125
Municipal Urbana	8.002	56.214	72.593	26.109	299.898	30.774	230.984	14.981	5.260	50	42.057	0	180
Municipal Rural	137	1.063	11.941	1.099	63.870	3.155	43.724	2.664	277	124	1.489	0	64
Estadual e Municipal	8.208	57.413	94.977	27.317	638.000	44.753	609.565	24.863	349.182	1.926	79.839	14	28.576
ACEGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	73	0	204	0	45	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	47	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	160	0	41	9	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	238	0	155	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	441	0	316	9	204	0	45	0	0
AGUA SANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	63	0	133	0	19	0	14
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	70	0	139	0	142	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	70	0	222	0	233	0	133	0	19	0	14
AGUDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	0	276	0	416	0	94	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	96	0	65	0	22	0	0
Municipal Urbana	17	39	168	0	284	0	242	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	464	19	367	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	39	262	0	1.035	19	981	0	481	0	116	0	0
AJURICABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	61	0	0	0	30	0	0
Estadual Rural	0	0	6	0	123	0	192	0	252	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	63	29	76	0	62	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	75	18	79	8	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	84	29	345	18	394	8	252	0	30	0	0
ALECRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	0	242	0	268	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	20	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	161	0	193	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	20	58	0	387	0	464	0	268	0	0	0	0
ALEGRETE													
Estadual Urbana	0	0	214	0	2.437	0	3.193	0	3.013	0	624	0	821
Estadual Rural	0	0	0	10	151	75	145	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	349	691	63	1.522	49	1.509	12	0	0	369	0	0
Municipal Rural	0	0	30	58	0	408	0	460	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal	16	349	935	131	4.110	532	4.847	564	3.013	123	993	0	821
ALEGRIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	159	0	163	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	116	0	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	209	0	258	0	163	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	67	0	74	0	0	0	9
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	49	0	42	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	20	19	99	0	109	0	74	0	0	0	9
ALPESTRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	162	0	309	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	27	0	98	0	165	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	29	16	51	0	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	211	0	225	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	93	16	461	0	574	0	309	0	0	0	0
ALTO ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	73	0	60	0	0	0	28
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	45	0	86	0	110	0	60	0	0	0	28
ALTO FELIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	157	0	65	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	61	51	14	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	2	34	97	51	171	1	65	0	0	0	0
ALVORADA													



Estadual Urbana	0	0	0	0	6.745	119	8.656	21	7.071	0	992	0	488	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10.550	610	6.170	136	0	0	1.996	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17.295	729	14.826	157	7.071	0	2.988	0	488	0
AMARAL FERRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	102	0	332	0	106	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	92	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	252	0	169	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	444	0	446	0	332	0	106	0	0	0
AMETISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	0	218	0	327	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	31	100	0	301	0	339	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	31	100	0	599	0	557	0	327	0	0	0	0	0
ANDRE DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	0	35	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	21	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	21	0	68	0	70	0	35	0	0	0	0	0
ANTA GORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	161	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	82	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	108	0	202	0	242	0	123	0	0	0	0	0
ANTONIO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	0	419	0	391	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	14	0	103	0	132	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	58	58	287	0	222	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	72	58	646	0	773	0	443	0	0	0	0	0
ARAMBARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	122	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	12	0	91	0	65	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	67	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	95	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	303	0	297	0	170	0	49	0	0	0
ARARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	54	0	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	153	150	48	417	76	370	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	153	150	48	470	76	424	0	261	0	50	0	0	0
ARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	173	0	266	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	71	0	165	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	38	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	99	0	316	0	354	0	266	0	0	0	0	0
ARROIO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	18	166	4	607	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	257	0	787	0	746	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	310	0	1.024	18	912	4	607	0	0	0	0	0
ARROIO DO PADRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	4	104	0	226	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	4	192	0	226	0	136	0	12	0	0	0
ARROIO DO SAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	110	0	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	47	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	37	64	131	32	424	0	356	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	64	131	32	606	0	513	0	316	0	75	0	0	0
ARROIO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	237	0	420	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	64	41	105	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	536	7	361	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	209	41	903	7	757	0	420	0	0	0	0	0
ARROIO DOS RATOS														
Estadual Urbana	0	0	20	0	180	154	205	68	410	0	171	0	179	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	127	0	316	276	412	172	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	147	0	522	430	633	240	410	0	171	0	179	0
ARROIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	686	0	832	0	543	0	231	0	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	130	47	134	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	124	48	315	0	370	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	122	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	156	48	1.253	47	1.404	58	543	0	231	0	194	0
ARVOREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	45	0	208	0	280	0	413	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	103	0	238	0	267	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	148	0	712	0	649	0	413	0	0	0	0	0
AUGUSTO PESTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	224	0	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	58	54	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	149	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	58	76	15	282	0	380	0	226	0	0	0	0	0
AUREA														
Estadual Urbana	0	0	11	0	125	0	104	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	14	4	66	3	104	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	4	77	3	229	0	208	0	142	0	0	0	0	0
BAGE														



Estadual Urbana	0	0	153	0	1.827	365	2.741	242	4.549	0	902	0	442	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	892	1.497	26	4.998	261	3.380	240	0	0	931	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	71	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	892	1.671	26	6.896	626	6.170	482	4.549	0	1.833	0	442	0
BALNEARIO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	141	0	432	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	191	273	0	962	0	648	12	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	191	273	0	1.051	0	789	12	432	0	267	0	0	0
BARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	81	0	251	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	13	50	124	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	80	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	53	50	329	0	297	0	251	0	44	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	244	0	202	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	51	82	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	51	92	2	337	0	317	0	202	0	0	0	0	0
BARAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	113	0	310	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	502	0	335	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	583	0	448	0	310	0	0	0	0	0
BARRA DO GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	95	0	116	0	8	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	49	0	81	0	51	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	20	0	14	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	68	0	223	0	198	0	116	0	71	0	18	0
BARRA DO QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	85	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	74	0	194	0	178	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	74	0	339	0	313	0	139	0	94	0	0	0
BARRA DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	434	0	405	0	352	0	139	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	66	15	244	15	161	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	160	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	88	15	909	15	774	2	352	0	139	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	72	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	41	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	95	0	107	0	73	0	0	0	0	0
BARRA FUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	80	0	145	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	54	0	70	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	54	0	125	0	152	0	145	0	8	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	254	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	109	0	153	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	117	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	109	0	386	0	397	0	209	0	0	0	0	0
BARROS CASSAL														
Estadual Urbana	0	0	25	0	218	8	306	1	413	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	39	60	122	21	149	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	491	27	379	30	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	128	60	874	56	884	34	413	0	0	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	202	0	149	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	23	0	54	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	23	0	256	0	230	0	97	0	13	0	0	0
BENTO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	357	0	1.960	119	2.553	55	2.548	88	291	0	183	0
Estadual Rural	0	0	17	0	141	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	916	870	366	3.229	286	1.932	81	160	0	350	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	190	3	126	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	916	1.294	366	5.520	408	4.709	137	2.708	88	641	0	183	0
BOA VISTA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	102	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	83	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	154	0	175	0	79	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO BURICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	202	0	256	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	89	47	50	196	0	202	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	89	47	50	337	0	429	0	256	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO CADEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	43	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	92	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	61	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	182	0	141	0	76	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO INCRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	133	0	110	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	25	0	169	0	145	0	90	0	5	0	0	0
BOA VISTA DO SUL														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	45	0	104	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	62	0	89	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	118	0	134	0	104	0	0	0	0
BOM JESUS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	508	0	423	0	377	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	72	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	89	50	228	10	155	23	0	0	116	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	141	0	99	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	98	50	968	10	749	23	377	0	116	0	0
BOM PRINCIPIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	0	293	0	335	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	193	73	205	458	0	452	0	0	0	69	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	193	73	205	753	0	745	0	335	0	69	0	0
BOM PROGRESSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	76	0	119	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	58	0	104	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	148	0	180	0	208	0	0	0	0
BOM RETIRO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	18	0	311	1	357	0	499	0	118	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	303	92	124	173	201	210	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	18	31	0	69	0	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	321	141	124	578	202	662	0	499	0	118	0	0
BOQUEIRAO DO LEAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	243	0	303	0	24	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	176	0	246	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	250	0	144	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	150	0	599	0	633	0	303	0	24	0	0
BOSSOROCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	209	0	264	0	69	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	62	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	93	0	137	0	139	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	99	0	104	0	46	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	118	0	448	0	514	0	310	0	69	0	0
BOZANO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	0	67	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	9	0	29	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	118	0	116	0	67	0	0	0	0
BRAGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	108	0	182	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	68	0	57	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	76	0	85	0	61	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	35	0	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	92	0	289	0	261	0	182	0	0	0	0
BROCHIER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	128	0	149	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	42	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	129	0	137	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	42	16	249	0	265	0	149	0	0	0	0
BUTIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	535	0	533	0	754	0	190	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	158	132	1.035	43	627	0	0	0	169	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	0	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	159	132	1.604	43	1.174	0	754	0	359	0	0
CACAPAVA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	904	0	1.061	0	1.038	0	187	0	182
Estadual Rural	0	0	0	0	149	0	266	0	194	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	171	180	174	848	0	609	0	0	0	139	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	466	0	361	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	171	217	174	2.367	0	2.297	0	1.232	0	326	0	182
CACEQUI													
Estadual Urbana	0	0	42	0	356	0	434	0	437	0	227	0	133
Estadual Rural	0	0	9	0	124	0	102	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	100	48	379	0	261	0	0	0	73	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	151	48	896	0	804	0	437	0	300	0	133
CACHOEIRA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	111	0	2.310	355	2.697	0	2.139	0	381	0	318
Estadual Rural	0	0	0	0	246	0	209	0	106	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	235	699	67	1.591	95	931	20	0	0	482	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	604	69	506	44	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	126	235	890	67	4.751	519	4.343	64	2.245	0	863	0	318
CACHOEIRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.535	53	4.142	50	5.233	0	156	0	408
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	563	56	512	5.145	571	3.681	218	0	0	553	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	563	56	512	7.680	624	7.823	268	5.233	0	709	0	408
CACIQUE DOBLE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	4	115	1	155	0	78	0	67
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	93	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	24	23	69	21	72	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	85	0	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	45	23	343	25	297	1	155	0	78	0	67
CAIBATE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	214	0	168	0	40	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	63	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	10	64	0	36	6	3	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	57	0	42	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	10	73	0	227	6	322	2	168	0	40	0	0
CAICARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	187	0	185	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	70	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	131	0	94	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	311	0	351	0	185	0	0	0	0
CAMAQUA													



Estadual Urbana	0	0	18	0	1.483	0	1.446	0	2.326	0	229	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	118	0	81	0	116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	102	490	120	1.854	0	1.508	0	0	0	381	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	965	8	772	121	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMARGO	96	102	629	120	4.420	8	3.807	121	2.442	0	610	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	144	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	12	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMBARA DO SUL	27	0	65	0	171	0	144	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	319	0	195	0	254	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	8	0	45	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	10	39	108	0	70	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	57	0	49	104	0	52	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPESTRE DA SERRA	0	129	18	88	576	0	393	0	254	0	49	0	43	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	110	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	121	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPINA DAS MISSOES	0	0	40	0	223	0	224	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	79	0	143	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	63	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPINAS DO SUL	0	52	94	0	259	21	368	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	0	232	0	179	0	13	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	108	0	28	56	32	43	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPO BOM	83	0	108	0	194	56	264	43	179	0	32	0	30	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	401	0	824	0	2.461	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	859	180	886	3.036	214	2.685	0	0	0	313	0	0	0
Municipal Rural	0	38	15	21	4	63	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPO NOVO	0	897	195	907	3.441	277	3.648	0	2.461	0	313	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	251	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	9	0	33	29	68	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	98	0	177	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	42	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPOS BORGES	0	56	115	0	359	29	423	23	238	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	121	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	75	0	108	2	109	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANDELARIA	51	0	75	0	201	2	230	7	126	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	21	0	461	0	589	0	504	0	143	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	327	0	532	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	116	77	441	0	267	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	711	0	313	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANDIDO GODOI	0	84	202	77	1.940	0	1.701	0	584	0	143	0	126	0
Estadual Urbana	0	0	16	0	60	0	244	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	12	40	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	105	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANDIOTA	47	12	100	0	309	0	368	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	380	0	341	0	242	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	237	0	204	0	117	0	32	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	204	0	115	0	122	0	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	62	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANELA	0	0	221	0	794	0	750	0	359	0	170	0	83	0
Estadual Urbana	0	0	57	0	1.058	365	933	352	1.188	288	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	475	0	556	1.438	0	1.244	0	0	0	227	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	77	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANGUCU	0	475	57	556	2.573	365	2.239	352	1.188	288	227	0	140	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	525	0	514	0	853	0	96	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	620	0	515	0	471	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	298	33	698	37	521	54	0	0	256	0	0	0
Municipal Rural	0	0	360	0	1.911	0	1.523	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal CANOAS	0	181	658	33	3.754	37	3.073	54	1.324	0	390	0	180	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.849	739	8.616	643	9.982	37	294	0	230	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.359	106	1.188	14.249	2.225	9.102	664	0	0	3.120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANUDOS DO VALE	0	1.359	106	1.188	19.098	2.964	17.718	1.307	9.982	37	3.414	0	230	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	82	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	53	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAPAO BONITO DO SUL	0	6	34	0	93	0	115	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	103	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAPAO DA CANOA	0	0	32	0	127	0	130	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	10	0	949	3	1.035	1	1.573	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	232	418	708	0	2.701	31	2.074	28	0	0	371	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAPAO DO CIPÓ	232	418	718	0	3.650	34	3.109	29	1.573	0	371	0	0	0



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	76	0	69	0	99	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	148	0	112	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	232	0	181	6	99	0	53	0	0	0
CAPAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	386	0	390	0	670	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	282	0	1.482	0	1.014	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	459	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	282	0	2.327	0	1.686	0	670	0	26	0	0	0
CAPELA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	0	430	0	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	192	22	585	0	256	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	107	16	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	223	22	835	16	754	0	319	0	124	0	0	0
CAPITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	55	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	71	13	58	113	18	115	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	71	17	58	139	19	170	0	112	0	0	0	0	0
CAPIVARI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	22	0	100	0	119	0	174	0	85	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	71	0	155	20	160	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	11	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	104	0	310	20	279	14	174	0	85	0	58	0
CARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	238	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	17	16	86	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	186	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	39	16	467	0	412	0	219	0	0	0	0	0
CARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.477	51	1.677	0	1.976	0	172	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	95	0	37	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	325	467	467	379	1.673	130	1.799	37	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	325	467	467	379	3.249	181	3.571	37	2.013	0	172	0	164	0
CARLOS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	17	0	592	0	648	0	781	0	105	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	136	196	507	0	435	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	15	25	17	106	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	178	213	1.239	0	1.238	0	781	0	105	0	0	0
CARLOS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	66	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	79	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	107	0	77	0	72	0	0	0	0	0
CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	345	0	353	0	49	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	143	20	81	74	102	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	143	20	81	291	102	450	0	353	0	49	0	107	0
CASEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	87	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	153	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	205	0	227	0	111	0	0	0	0	0
CATUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	29	258	56	264	0	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	91	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	108	66	72	184	28	76	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	108	78	72	450	57	480	63	264	0	36	0	0	0
CAXIAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.251	0	8.933	0	12.808	0	281	0	328	0
Estadual Rural	0	0	0	0	120	0	199	0	443	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	960	0	16.506	220	13.945	199	0	0	1.650	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	327	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	991	0	24.204	220	23.183	199	13.251	0	1.931	0	328	0
CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	0	138	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	68	0	160	0	138	0	97	0	0	0	0	0
CERRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	143	0	143	0	65	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	69	0	87	0	109	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	157	0	173	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	75	0	345	0	425	1	269	0	77	0	53	0
CERRO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	92	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	74	0	90	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	170	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	74	0	318	0	293	0	169	0	0	0	0	0
CERRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	20	0	71	0	71	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	29	0	105	0	98	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	49	0	176	0	169	0	92	0	40	0	0	0
CERRO GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	180	0	366	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	195	0	142	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	179	0	145	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	366	0	226	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	130	0	837	0	693	0	366	0	132	0	0	0
CERRO LARGO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	472	0	433	0	421	0	87	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	132	18	173	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	88	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	143	18	733	0	621	0	421	0	87	0	0	0
CHAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	123	0	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	48	103	38	177	0	183	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	98	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	48	132	38	480	0	495	0	319	0	0	0	0	0
CHARQUEADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	445	346	744	114	909	0	425	0	307	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	190	446	419	157	1.502	123	1.261	39	0	0	346	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	190	446	433	157	1.981	469	2.005	153	909	0	771	0	307	0
CHARRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	317	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	45	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	34	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	396	0	219	0	90	0	0	0	0	0
CHIAPETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	135	0	121	0	17	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	76	0	108	2	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	27	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	85	0	222	2	257	0	121	0	17	0	13	0
CHUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	86	0	271	0	97	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	34	65	33	143	23	86	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	34	65	33	252	23	172	32	271	0	97	0	0	0
CHUVISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	81	0	208	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	335	0	284	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	434	0	379	0	208	0	61	0	57	0
CIDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	40	0	355	0	505	0	399	0	0	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	196	0	710	0	489	0	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	236	0	1.065	0	994	0	399	0	174	0	185	0
CIRIACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	207	0	173	0	16	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	59	0	58	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	57	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	72	0	279	0	304	0	173	0	16	0	22	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	38	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	35	32	0	63	23	55	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	35	32	0	90	23	93	16	56	0	0	0	0	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	72	0	118	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	10	38	0	41	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	55	0	69	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	10	49	0	157	0	175	4	118	0	0	0	21	0
CONDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	203	0	298	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	5	0	17	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	25	83	14	189	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	156	0	112	24	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	25	114	14	479	0	391	24	298	0	0	0	0	0
CONSTANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	0	199	0	392	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	11	0	72	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	183	0	328	0	228	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	103	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	230	0	657	0	567	0	392	0	0	0	31	0
COQUEIRO BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	46	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	12	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	12	0	0	70	81	0	46	0	0	0	0	0
COQUEIROS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	49	0	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	41	0	94	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	41	0	138	0	154	0	93	0	0	0	0	0
CORONEL BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	148	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	148	0	113	0	72	0	0	0	0	0
CORONEL BICACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	210	0	238	0	251	0	39	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	31	125	0	186	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	116	0	83	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	17	31	158	0	569	0	513	0	251	0	67	0	35	0
CORONEL PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	0	39	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	78	0	70	0	39	0	0	0	0	0
COTIPORA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	71	0	123	0	17	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	27	0	153	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	27	0	176	0	201	0	123	0	17	0	9	0
COXILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	61	0	141	24	88	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	61	0	141	24	198	0	103	0	0	0	0	0
CRISSIUMAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	0	287	0	545	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	146	0	245	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	178	0	398	0	289	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	99	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	199	271	0	874	0	864	0	545	0	0	0	43	0
CRISTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	425	0	361	0	213	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	191	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	631	0	505	0	213	0	58	0	0	0
CRISTAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	75	0	106	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	110	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	61	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	0	211	0	189	0	106	0	0	0	43	0
CRUZ ALTA														
Estadual Urbana	0	0	161	0	2.300	0	2.779	0	2.079	0	351	14	70	0
Estadual Rural	0	0	10	0	52	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	687	226	445	1.711	50	972	33	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	88	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	687	403	445	4.151	50	3.856	33	2.079	0	532	14	70	0
CRUZALTENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	102	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	78	42	63	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	78	42	98	28	102	0	17	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	23	0	121	0	306	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	109	0	265	0	101	0	40	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	67	69	204	51	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	137	69	583	51	636	0	325	0	40	0	0	0
DAVID CANABARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	10	136	1	260	0	12	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	48	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	81	0	200	10	287	1	260	0	12	0	14	0
DERRUBADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	62	0	130	0	7	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	86	0	134	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	146	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	245	0	223	0	130	0	7	0	13	0
DEZESSEIS DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	57	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	10	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	62	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	14	8	168	0	214	0	124	0	0	0	0	0
DILERMANDO DE AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	83	0	122	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	20	19	108	0	138	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	20	73	108	83	138	122	0	34	0	0	0
DOIS IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	369	89	605	23	776	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	244	23	1.123	219	1.050	63	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	244	23	1.492	308	1.655	86	776	0	129	0	0	0
DOIS IRMAOS DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	56	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	48	0	64	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	72	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	74	0	177	0	139	0	116	0	0	0	0	0
DOIS LAJEADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	133	0	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	67	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	137	0	142	0	114	0	0	0	0	0
DOM FELICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	138	0	372	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	19	58	0	248	0	233	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	804	0	690	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	19	118	0	1.170	0	1.061	0	372	0	80	0	18	0
DOM PEDRITO														
Estadual Urbana	0	0	23	0	1.438	0	1.598	0	1.324	0	345	0	264	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	253	577	0	1.025	0	1.053	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	206	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	253	631	0	2.712	0	2.803	0	1.324	0	383	0	264	0
DOM PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	125	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	48	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	20	20	122	0	138	0	79	0	0	0	0	0
DONA FRANCISCA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	243	0	133	0	97	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	47	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	61	0	203	0	243	0	133	0	97	0	0	0
DOUTOR MAURICIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	2	194	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	69	5	189	15	158	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	69	5	243	17	352	10	209	0	0	0	0	0
DOUTOR RICARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	80	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	25	0	13	41	18	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	25	0	65	41	98	23	96	0	0	0	0	0
ELDORADO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	42	161	1	909	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	123	0	242	0	104	0	0	0
Municipal Urbana	229	155	199	0	1.834	258	1.505	240	0	0	388	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	362	133	213	98	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	229	155	274	0	2.454	433	2.002	339	1.151	0	492	0	0	0
ENCANTADO														
Estadual Urbana	0	0	67	0	584	0	721	0	723	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	370	163	177	334	84	244	25	0	0	86	0	17	0
Municipal Rural	0	0	9	0	27	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	370	239	177	945	84	999	25	723	0	86	0	17	0
ENCRUZILHADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	51	0	1.082	0	1.071	0	925	0	175	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	90	387	96	531	0	366	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	556	0	383	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	90	438	96	2.169	0	1.820	0	1.040	0	175	0	142	0
ENGENHO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	169	0	126	0	54	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	130	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	57	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	71	0	54	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	73	0	198	0	184	0	138	0	12	0	0	0
ENTRE-IJUIS														
Estadual Urbana	0	0	85	0	330	0	292	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	224	0	275	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	151	25	564	0	567	0	274	0	0	0	0	0
EREBANGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	103	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	56	0	129	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	56	0	230	0	228	0	84	0	0	0	0	0
ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	263	0	2.983	84	2.925	220	3.006	0	366	0	215	0
Estadual Rural	0	0	11	0	104	0	89	0	181	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	690	77	1.168	67	1.102	685	898	539	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	38	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	690	77	1.455	67	4.227	769	3.940	759	3.187	0	627	0	215	0
ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	109	0	133	0	44	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	43	61	0	61	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	36	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	43	73	0	180	0	206	0	133	0	44	0	69	0
ERVAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	21	0	136	0	217	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	19	0	38	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	154	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	328	0	354	0	145	0	0	0	0	0
ERVAL SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	182	0	240	0	47	0	62	0
Estadual Rural	0	0	33	0	180	0	181	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	34	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	246	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	119	24	623	0	548	0	240	0	47	0	62	0
ESMERALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	68	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	62	0	203	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	62	0	276	0	218	0	142	0	0	0	0	0
ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	43	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	0	33	83	12	84	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	65	18	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	22	33	182	30	177	8	98	0	0	0	0	0
ESPUMOSO														
Estadual Urbana	0	0	24	0	507	0	561	0	546	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	19	0	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	317	194	44	255	0	171	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	157	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	317	250	44	930	0	879	0	577	0	113	0	0	0
ESTACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	379	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	128	0	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	128	0	325	0	379	0	191	0	0	0	0	0
ESTANCIA VELHA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	463	0	799	0	1.408	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	510	181	442	2.076	0	2.059	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	510	187	442	2.588	0	2.858	0	1.408	0	112	0	0	0
ESTEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	917	80	1.339	154	2.682	0	0	0	336	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	419	788	365	3.243	1.027	2.820	566	0	0	851	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	419	788	365	4.160	1.107	4.159	720	2.682	0	851	0	336	0
ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	756	0	831	0	865	178	91	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	599	56	344	679	0	602	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	181	0	184	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	599	113	344	1.646	0	1.644	0	865	178	91	0	0	0
ESTRELA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	133	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	283	0	213	0	122	0	0	0	0	0
EUGENIO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	100	0	69	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	171	0	181	0	69	0	0	0	0	0
FAGUNDES VARELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	0	80	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	158	0	144	0	80	0	0	0	0	0
FARROUPILHA														
Estadual Urbana	0	0	43	0	812	33	864	15	2.247	3	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	9	0	108	0	167	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	405	0	1.930	349	2.398	121	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	464	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	565	0	3.314	382	3.568	136	2.327	3	236	0	108	0
FAXINAL DO SOTURNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	0	398	0	181	0	85	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	59	102	18	72	84	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	59	125	18	282	88	468	0	181	0	85	0	62	0
FAXINALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	203	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	30	0	193	0	203	0	129	0	0	0	0	0
FAZENDA VILANOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	20	54	159	0	231	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	43	81	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	34	54	202	81	231	0	146	0	36	0	0	0
FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	0	322	0	413	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	20	125	151	33	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	199	47	125	603	33	657	0	413	0	0	0	0	0
FLORES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	387	0	447	0	854	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	367	0	260	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	152	39	767	0	661	21	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	213	0	201	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	203	39	1.734	0	1.569	21	854	0	170	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	75	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	18	0	58	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	31	0	96	0	146	0	75	0	0	0	0	0
FONTOURA XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	26	0	238	0	235	0	416	0	46	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	82	0	96	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	181	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	402	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	163	0	872	0	788	0	512	0	46	0	50	0
FORMIGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	172	0	347	0	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	3	73	0	93	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	190	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	3	85	0	410	0	450	0	347	0	55	0	0	0
FORQUETINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	0	0	95	9	132	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	0	0	95	9	132	0	69	0	0	0	0	0
FORTALEZA DOS VALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	111	0	159	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	21	77	0	148	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	21	98	0	307	0	280	0	159	0	0	0	12	0
FREDERICO WESTPHALEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	968	0	1.170	0	952	111	163	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	214	388	233	468	6	403	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	152	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	214	421	233	1.679	6	1.847	8	952	111	163	0	129	0
GARIBALDI														



Estadual Urbana	0	0	89	0	536	0	714	0	987	0	0	0	165	0
Estadual Rural	0	0	31	0	95	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	203	225	163	864	0	834	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	203	345	163	1.500	0	1.628	0	987	0	103	0	165	0
GARRUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	15	0	86	0	94	0	118	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	126	0	169	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	212	0	263	0	118	0	0	0	0	0
GAURAMA														
Estadual Urbana	0	0	39	0	122	0	222	0	179	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	22	12	102	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	48	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	78	12	298	0	358	0	179	0	0	0	17	0
GENERAL CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	34	0	361	0	356	0	272	0	76	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	103	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	15	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	159	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	80	42	623	0	615	0	272	0	76	0	0	0
GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	34	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	34	0	122	0	117	0	66	0	0	0	0	0
GETULIO VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	55	0	410	0	429	0	463	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	8	0	79	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	94	68	356	21	284	5	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	157	68	845	21	804	5	463	0	72	0	60	0
GIRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	405	28	548	23	724	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	145	101	137	406	53	346	46	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	90	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	139	137	924	81	1.005	69	724	0	59	0	0	0
GLORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	165	0	314	0	62	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	65	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	240	0	266	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	118	0	444	0	470	0	314	0	72	0	0	0
GRAMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	377	0	525	0	1.180	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	360	444	197	1.505	8	1.284	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	360	458	197	2.061	8	1.905	4	1.180	0	0	0	0	0
GRAMADO DOS LOUREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	60	0	102	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	78	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	42	0	204	0	172	0	102	0	0	0	41	0
GRAMADO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	142	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	9	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	41	0	256	0	151	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	3	19	50	0	366	0	293	0	179	0	28	0	0	0
GRAVATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.910	56	5.347	62	6.846	0	470	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	638	0	875	0	473	0	88	0	0	0
Municipal Urbana	0	263	755	284	11.402	1.273	8.226	601	749	0	1.685	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	697	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	263	808	284	16.647	1.329	14.664	663	8.068	0	2.243	0	95	0
GUABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	55	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	7	9	5	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	7	9	5	62	0	84	0	55	0	0	0	0	0
GUAIBA														
Estadual Urbana	0	0	154	0	3.290	232	2.738	222	3.751	0	615	0	548	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	287	568	231	3.345	340	2.665	264	0	0	512	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	121	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	287	742	231	6.769	572	5.509	486	3.751	0	1.127	0	548	0
GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	445	0	623	0	1.067	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	398	173	222	705	0	663	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	398	173	222	1.162	0	1.290	0	1.067	0	55	0	0	0
GUARANI DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	252	0	571	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	25	82	31	143	59	86	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	94	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	25	98	31	418	59	458	27	571	0	0	0	0	0
HARMONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	266	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	60	105	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	29	56	162	105	301	0	150	0	0	0	0	0
HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	25	0	128	0	148	0	275	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	30	0	182	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	142	5	123	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	55	0	392	142	338	123	275	0	69	0	0	0
HERVEIRAS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	134	0	112	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	196	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	245	0	241	0	112	0	20	0	0	0
HORIZONTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	193	0	426	0	75	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	234	117	132	624	102	621	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	234	117	132	741	102	814	18	426	0	75	0	92	0
HULHA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	0	122	0	307	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	282	0	297	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	532	0	569	0	307	0	13	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	16	0	56	0	72	0	223	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	5	0	17	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	83	14	193	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	34	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	112	14	300	0	265	0	223	0	0	0	0	0
IBARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	96	0	167	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	19	14	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	289	0	182	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	19	77	16	347	0	278	0	167	0	0	0	0	0
IBIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	115	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	69	0	134	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	69	0	284	0	234	0	181	0	0	0	0	0
IBIRAIARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	159	0	228	0	37	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	111	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	17	90	0	138	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	82	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	17	90	0	508	0	364	0	228	0	37	0	36	0
IBIRAPUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	116	0	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	68	0	134	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	64	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	80	0	264	0	282	0	172	0	0	0	0	0
IBIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	456	81	685	0	620	0	84	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	389	169	134	308	54	225	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	114	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	389	195	134	878	135	983	0	620	0	202	0	102	0
IGREJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	679	0	696	0	1.276	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	538	154	433	1.460	22	1.192	6	0	0	281	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	118	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	538	165	433	2.257	22	2.011	6	1.276	0	281	0	0	0
IJUI														
Estadual Urbana	0	0	246	0	1.930	140	2.266	121	3.000	106	250	0	74	0
Estadual Rural	0	0	44	0	274	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	982	860	110	1.807	409	1.219	95	168	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	45	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	982	1.174	110	4.056	549	3.747	216	3.168	106	483	0	74	0
ILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	185	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	9	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	78	14	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	196	14	251	0	181	0	0	0	0	0
IMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	12	140	1	742	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	302	209	148	810	207	776	4	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	8	117	62	30	227	52	201	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	419	271	178	1.164	271	1.117	11	742	0	145	0	0	0
IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	35	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	14	17	102	8	83	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	20	17	132	8	118	0	92	0	0	0	0	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	212	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	73	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	120	0	172	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	120	0	427	0	483	0	213	0	0	0	0	0
INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	95	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	35	27	156	0	162	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	35	27	167	0	162	0	95	1	0	0	0	0
IPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	132	0	227	0	18	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	65	0	151	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	142	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	83	0	363	0	369	0	227	0	18	0	24	0
IPIRANGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	24	0	75	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	75	0	111	0	70	0	0	0	0	0
IRAI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	331	23	343	1	267	0	101	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	174	0	88	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	68	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	105	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	129	14	610	23	559	1	267	0	208	0	55	0
ITAARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	82	0	269	72	302	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	82	0	269	72	302	0	204	0	48	0	0	0
ITACURUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	83	0	141	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	107	0	85	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	96	0	86	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	257	0	254	0	141	0	52	0	0	0
ITAPUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	83	0	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	60	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	155	0	163	0	100	0	0	0	0	0
ITAQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.215	0	1.378	0	1.467	0	328	0	266	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	411	668	17	1.472	0	1.129	0	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	390	0	359	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	411	752	17	3.077	0	2.866	0	1.467	0	541	0	266	0
ITATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	116	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	91	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	11	14	228	0	189	0	98	0	0	0	0	0
ITATIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	53	0	159	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	45	3	67	0	82	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	78	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	56	3	235	0	256	0	159	0	22	0	30	0
IVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	125	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	11	30	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	11	30	4	106	0	125	0	79	0	0	0	0	0
IVOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	123	2	576	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	348	272	108	1.060	34	795	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	38	0	47	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	348	278	108	1.152	34	965	30	576	2	0	0	0	0
JABOTICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	12	102	0	152	0	25	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	127	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	33	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	228	12	308	0	152	0	25	0	17	0
JACUIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	52	0	146	0	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	81	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	91	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	177	0	174	0	146	0	51	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	87	0	148	0	37	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	63	0	58	21	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	9	0	21	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	72	0	127	21	197	0	148	0	37	0	30	0
JAGUARAO														
Estadual Urbana	0	0	65	0	935	0	978	0	821	0	149	0	162	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	172	120	1.020	1	849	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	114	0	38	0	34	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	242	120	2.076	1	1.867	0	855	0	191	0	162	0
JAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	249	0	336	0	50	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	98	0	132	0	84	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	125	0	309	0	257	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	61	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	135	0	592	0	733	0	420	0	85	0	47	0
JAQUIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	0	146	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	195	0	160	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	42	0	391	0	306	0	133	0	18	0	0	0
JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	141	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	148	0	126	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	228	0	267	0	103	0	15	0	0	0
JOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	34	164	6	190	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	31	0	248	0	230	0	82	0	22	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	55	20	37	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	12	27	8	156	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	113	28	595	34	608	6	272	0	22	0	36	0
JULIO DE CASTILHOS														
Estadual Urbana	0	0	41	0	752	0	796	0	600	0	179	0	160	0
Estadual Rural	0	0	8	0	131	0	138	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	182	284	0	315	15	324	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	88	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	182	359	0	1.286	15	1.272	0	600	0	264	0	160	0
LAGOA BONITA DO SUL														



Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	124	0	118	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	159	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	207	0	173	0	118	0	0	0	0	0
LAGOA DOS TRES CANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	88	0	40	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	1	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	8	17	66	0	88	0	40	0	0	0	0	0
LAGOA VERMELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.109	0	1.275	0	890	0	106	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	116	0	149	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	416	0	449	0	349	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	104	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	436	0	1.731	0	1.747	0	1.039	0	172	0	207	0
LAGOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	133	0	230	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	378	0	362	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	116	0	499	0	495	0	230	0	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	54	0	1.365	10	1.509	0	2.091	0	81	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.447	226	874	1.989	197	2.095	36	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.447	280	874	3.354	207	3.604	36	2.091	0	269	0	80	0
LAJEADO DO BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	113	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	122	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	195	0	209	0	97	0	0	0	0	0
LAVRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	224	0	314	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	125	0	348	14	315	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	85	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	138	0	542	14	601	0	314	0	78	0	0	0
LIBERATO SALZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	84	0	207	0	21	0	14	0
Estadual Rural	0	0	30	0	197	0	154	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	143	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	106	0	397	0	390	0	207	0	23	0	14	0
LINDOLFO COLLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	83	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	102	26	285	0	212	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	57	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	117	26	445	0	347	0	203	0	1	0	0	0
LINHA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	18	75	0	53	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	0	31	66	18	75	0	53	0	0	0	0	0
MACAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	208	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	96	0	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	250	0	204	0	26	0	26	0	19	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	428	0	508	0	310	0	26	0	19	0
MACHADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	331	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	116	0	250	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	116	0	388	0	412	0	159	0	0	0	0	0
MAMPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	0	71	0	95	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	17	12	102	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	63	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	29	12	206	0	169	0	95	0	0	0	0	0
MANOEL VIANA														
Estadual Urbana	0	0	39	0	260	0	340	0	286	0	72	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	4	28	0	127	0	113	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	54	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	4	81	0	520	0	508	0	286	0	116	0	0	0
MAQUINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	276	0	257	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	154	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	54	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	18	24	12	227	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	78	33	550	0	511	0	257	0	39	0	0	0
MARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	73	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	71	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	26	0	143	0	156	0	109	0	0	0	0	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	624	1	854	6	1.421	0	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	401	469	603	137	1.125	6	1.057	17	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	107	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	401	469	634	137	1.856	7	2.033	23	1.421	0	162	0	104	0
MARCELINO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	9	0	146	0	229	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	285	0	341	0	170	0	0	0	0	0
MARIANA PIMENTEL														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	117	0	96	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	138	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	255	0	222	0	154	0	60	0	0	0
MARIANO MORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	114	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	31	0	123	0	137	0	85	0	0	0	0	0
MARQUES DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	75	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	69	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	21	38	96	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	30	38	227	0	218	0	96	0	0	0	0	0
MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	184	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	18	38	0	111	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	85	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	18	38	0	315	0	363	0	188	0	0	0	0	0
MATO CASTELHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	119	0	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	40	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	199	0	168	0	114	0	0	0	0	0
MATO LEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	0	150	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	107	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	15	82	238	0	278	0	142	0	0	0	0	0
MATO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	9	24	0	68	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	27	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	9	36	0	119	0	116	0	57	0	0	0	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	57	0	172	0	230	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	29	0	67	0	65	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	36	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	104	0	275	0	320	0	219	0	55	0	0	0
MINAS DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	48	0	248	49	291	25	227	0	175	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	341	13	235	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	161	0	589	62	526	25	227	0	175	0	93	0
MIRAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	28	0	116	0	147	0	434	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	112	0	124	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	74	102	0	85	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	74	413	0	356	0	434	0	24	0	35	0
MONTAURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	67	0	74	0	74	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	13	3	140	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	28	36	2	154	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	49	5	317	0	250	0	139	0	0	0	0	0
MONTE BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	84	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	18	8	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	48	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	26	8	114	0	126	0	76	0	0	0	0	0
MONTENEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.537	215	1.950	264	2.134	0	200	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	132	0	196	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	285	460	385	600	1.197	289	633	102	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	584	0	262	0	0	0	176	0	0	0
Estadual e Municipal	285	460	540	600	3.450	504	3.041	366	2.134	0	401	0	97	0
MORMACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	66	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	16	18	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	15	20	29	129	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	31	38	36	194	0	194	0	112	0	0	0	0	0
MORRINHOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	64	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	85	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	170	0	176	0	131	0	0	0	0	0
MORRO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	192	0	236	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	54	12	120	0	111	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	131	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	72	12	356	0	373	1	236	0	0	0	0	0
MORRO REUTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	20	111	4	241	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	72	19	94	25	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	108	25	95	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	260	64	300	32	241	0	22	0	0	0
MOSTARDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	0	399	0	304	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	192	0	472	0	307	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	221	0	264	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	192	0	960	0	970	0	410	0	13	0	0	0
MUCUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	212	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	125	0	39	164	75	0	0	0	0	0	51	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	125	0	131	164	287	0	155	0	0	0	51	0
MUITOS CAPOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	174	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	29	16	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	29	16	243	0	231	0	98	0	0	0	0	0
MULITERNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	151	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	111	0	151	0	72	0	0	0	0	0
NAO-ME-TOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	247	0	454	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	146	84	567	0	463	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	123	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	167	84	857	0	822	0	454	0	61	0	83	0
NICOLAU VERGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	111	0	51	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	102	0	111	0	51	0	0	0	0	0
NONOAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	289	0	338	0	445	0	43	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	160	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	62	173	0	278	7	208	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	85	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	62	173	0	812	7	733	0	445	0	136	0	90	0
NOVA ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	17	0	75	0	88	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	30	0	94	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	67	0	227	0	224	0	104	0	0	0	0	0
NOVA ARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	166	0	121	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	38	66	0	155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	38	66	0	209	0	166	0	121	0	26	0	0	0
NOVA BASSANO														
Estadual Urbana	0	0	17	0	134	0	254	0	298	0	44	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	73	95	36	213	2	225	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	73	112	36	394	2	479	0	298	0	44	0	42	0
NOVA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	42	0	123	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	42	0	123	0	135	0	104	0	0	0	0	0
NOVA BRESCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	201	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	18	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	10	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	18	50	0	158	0	201	0	138	0	0	0	0	0
NOVA CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	87	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	60	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	54	0	127	0	175	0	88	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	135	11	194	5	223	1	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	29	62	72	89	29	88	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	29	62	207	100	223	93	223	1	0	0	45	0
NOVA HARTZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	99	577	53	967	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	367	376	15	840	114	618	63	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	367	400	15	1.125	213	1.195	116	967	0	142	0	0	0
NOVA PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	108	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	48	0	114	0	108	0	83	0	0	0	0	0
NOVA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	102	0	219	0	38	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	153	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	170	13	120	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	74	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	451	13	375	25	219	0	46	0	37	0
NOVA PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	431	0	416	0	495	0	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	73	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	295	86	215	298	107	420	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	10	23	46	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	311	96	238	848	107	966	12	495	0	0	0	82	0
NOVA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	491	0	567	0	790	0	125	0	226	0



Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	177	172	94	593	0	553	0	0	0	137	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	150	0	152	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	177	239	94	1.252	0	1.272	0	790	0	262	0	226
NOVA RAMADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	54	0	70	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	117	8	68	21	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	54	0	152	8	122	21	70	0	0	0	0
NOVA ROMA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	181	0	130	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	16	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	6	16	74	0	179	0	181	0	130	0	8	0	0
NOVA SANTA RITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	201	0	696	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	90	0	188	0	66	0	0
Municipal Urbana	0	176	80	163	1.597	69	1.351	112	0	0	139	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	214	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	101	163	1.976	69	1.643	112	884	0	205	0	0
NOVO BARREIRO													
Estadual Urbana	0	0	5	0	135	0	126	0	177	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	127	0	112	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	262	0	238	0	177	0	0	0	0
NOVO CABRAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	164	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	78	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	29	64	0	221	0	147	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	64	0	230	0	277	0	164	0	0	0	0
NOVO HAMBURGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.636	3	8.829	203	7.351	0	266	0	281
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	347	0	325	0	64	0	0
Municipal Urbana	360	811	3.361	0	12.264	1.982	4.088	456	0	0	729	0	0
Municipal Rural	0	37	144	0	646	0	284	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	360	848	3.505	0	14.571	1.985	13.548	659	7.676	0	1.059	0	281
NOVO MACHADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	170	0	131	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	198	0	228	0	131	0	0	0	0
NOVO TIRADENTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	71	0	104	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	43	0	10	0	0	0	92	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	56	0	51	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	138	0	132	0	104	0	92	0	0
NOVO XINGU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	73	0	74	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	24	0	32	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	91	0	73	0	74	0	1	0	0
OSORIO													
Estadual Urbana	0	0	12	0	1.227	0	1.854	0	1.634	0	366	0	408
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	383	142	284	1.038	209	615	63	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	28	68	61	347	12	273	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	411	222	345	2.689	221	2.777	63	1.634	0	366	0	408
PAIM FILHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	157	0	156	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	89	0	201	0	145	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	89	0	246	0	302	0	156	0	0	0	0
PALMARES DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	271	0	312	0	290	0	0	0	69
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	118	0	0	0	55	0	0
Municipal Urbana	12	26	87	84	239	0	204	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	16	62	31	231	0	151	0	0	0	27	0	0
Estadual e Municipal	12	42	149	115	789	0	785	0	290	0	127	0	69
PALMEIRA DAS MISSOES													
Estadual Urbana	0	0	350	0	1.491	45	1.839	75	1.153	1	392	0	414
Estadual Rural	0	0	3	0	35	0	21	0	216	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	283	281	0	263	90	175	19	0	0	59	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	280	85	284	25	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	283	724	0	2.069	220	2.319	119	1.369	1	451	0	414
PALMITINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	159	0	204	0	317	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	60	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	211	0	224	0	0	0	133	0	0
Estadual e Municipal	0	128	63	0	425	0	488	0	317	0	133	0	25
PANAMBI													
Estadual Urbana	0	0	43	0	810	36	804	0	1.171	0	221	0	112
Estadual Rural	0	0	19	0	86	0	103	0	0	0	64	0	0
Municipal Urbana	11	542	599	0	1.365	0	1.084	90	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	245	0	117	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	542	702	0	2.506	36	2.108	90	1.171	0	320	0	112
PANTANO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	243	0	358	0	109	0	89
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	88	0	378	20	280	12	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	83	0	78	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	98	0	697	20	660	12	358	0	109	0	89
PARAI													
Estadual Urbana	0	0	25	0	132	0	212	0	268	0	27	0	31
Estadual Rural	0	0	15	0	59	0	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	67	89	0	139	32	119	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	67	129	0	330	32	381	0	268	0	27	0	31
PARAISO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	5	183	1	177	1	12	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	68	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	57	2	118	1	98	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	159	0	73	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	81	2	381	6	422	1	177	1	12	0	0
PARECI NOVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	127	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	42	0	91	0	117	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	123	0	90	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	67	0	214	0	207	0	127	0	0	0	0
PAROBE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	437	0	764	0	1.798	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	417	548	163	2.872	9	2.659	6	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	255	0	284	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	417	597	163	3.564	9	3.707	6	1.798	0	24	0	0
PASSA SETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	73	0	205	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	60	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	377	0	267	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	488	0	400	0	205	0	0	0	0
PASSO DO SOBRADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	95	0	242	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	292	0	205	0	0	0	27	0	0
Estadual e Municipal	0	65	105	0	398	0	300	0	242	0	27	0	0
PASSO FUNDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.099	101	5.687	22	6.057	30	671	0	518
Estadual Rural	0	0	0	0	220	0	226	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	193	1.110	1.464	18	4.831	803	4.179	628	0	0	346	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	79	0	71	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	193	1.110	1.464	18	10.229	904	10.163	650	6.057	30	1.017	0	518
PAULO BENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	131	0	65	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	2	32	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	2	32	2	123	0	131	0	65	0	0	0	0
PAVERAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	167	0	223	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	126	54	36	168	21	147	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	126	54	36	393	21	314	0	223	0	30	0	0
PEDRAS ALTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	72	0	70	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	0	6	0	134	0	141	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	6	72	134	70	141	55	0	29	0	0
PEDRO OSORIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	222	0	255	0	246	0	0	0	55
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	76	0	243	0	184	0	0	0	93	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	76	0	465	0	439	0	246	0	93	0	55
PEJUCARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	171	0	172	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	38	52	24	153	0	84	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	38	52	24	252	0	255	0	172	0	0	0	0
PELOTAS													
Estadual Urbana	0	0	95	0	7.632	368	9.563	405	7.389	60	977	0	652
Estadual Rural	0	0	14	0	140	0	205	0	380	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	911	1.533	812	8.821	543	7.578	485	1.040	50	1.138	0	71
Municipal Rural	0	0	157	0	1.378	12	1.142	73	0	0	170	0	0
Estadual e Municipal	0	911	1.799	812	17.971	923	18.488	963	8.809	110	2.285	0	723
PICADA CAFE													
Estadual Urbana	0	0	9	0	74	0	132	0	203	0	0	0	77
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	36	0	109	61	27	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	0	36	0	97	64	30	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	72	74	206	257	57	203	0	36	0	77
PINHAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	118	0	106	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	140	0	183	0	106	0	0	0	0
PINHAL DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	107	0	79	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	133	0	38	0	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	30	0	167	0	175	0	79	0	34	0	0
PINHAL GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	103	0	197	0	29	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	92	0	217	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	323	0	320	0	197	0	29	0	36
PINHEIRINHO DO VALE													
Estadual Urbana	0	0	14	0	104	0	133	0	168	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	42	29	21	157	0	121	0	0	0	32	0	0
Estadual e Municipal	0	85	43	53	309	0	303	0	168	0	32	0	0
PINHEIRO MACHADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	0	204	0	378	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	36	137	0	355	46	395	0	0	0	134	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	40	203	45	215	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	36	143	0	641	249	644	215	378	0	134	0	0
PIRAPO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	71	0	119	0	6	0	35



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	92	0	89	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	143	0	160	0	119	0	6	0	35
PIRATINI													
Estadual Urbana	0	0	24	0	542	0	517	0	584	0	124	0	128
Estadual Rural	0	0	0	0	149	0	96	0	79	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	35	156	89	6	24	9	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	573	0	471	77	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	59	156	1.353	6	1.108	86	663	0	152	0	128
PLANALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	279	0	419	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	265	0	176	0	0	0	37	0	0
Municipal Urbana	10	93	50	60	162	0	243	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	68	0	64	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	93	88	60	728	0	762	0	419	0	37	0	0
POCO DAS ANTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	114	0	73	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	30	32	0	51	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	30	32	0	90	17	140	0	73	0	0	0	0
PONTAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	0	0	30
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	20	41	14	100	0	159	0	0	53	0	0
Municipal Rural	0	0	0	17	0	66	0	43	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	20	58	54	166	56	202	148	0	53	0	30
PONTE PRETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	67	0	62	0	11	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	28	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	28	0	66	0	67	0	62	0	11	0	0
PORTAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	467	0	1.304	0	998	0	127	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	361	74	1.549	302	428	0	0	0	154	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	198	0	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	361	74	2.214	302	1.797	0	998	0	281	0	0
PORTO ALEGRE													
Estadual Urbana	69	136	2.636	99	49.371	3.291	46.345	1.542	33.558	415	4.174	0	2.905
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	2.097	1.607	1.809	15.837	4.367	12.840	3.580	1.272	0	7.066	0	30
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	2.233	4.243	1.908	65.208	7.658	59.185	5.122	34.830	415	11.240	0	2.935
PORTO LUCENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	217	0	160	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	55	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	114	0	73	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	241	0	345	0	160	0	0	0	0
PORTO MAUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	96	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	34	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	34	0	137	0	141	0	96	0	0	0	0
PORTO VERA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	74	0	89	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	55	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	19	0	113	0	126	0	89	0	0	0	0
PORTO XAVIER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	312	0	399	0	412	0	44	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	114	0	92	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	371	0	168	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	206	0	784	0	681	0	504	0	44	0	0
POUSO NOVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	58	0	82	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	45	0	47	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	96	0	105	0	82	0	0	0	0
PRESIDENTE LUCENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	0	93	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	20	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	149	0	20	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	20	36	149	0	112	0	93	0	0	0	0
PROGRESSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	161	0	259	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	0	166	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	7	63	5	48	0	83	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	145	0	31	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	7	104	5	373	0	441	0	259	0	0	0	0
PROTASIO ALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	0	69	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	98	0	124	0	69	0	0	0	0
PUTINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	13	173	0	168	0	22	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	124	0	171	13	231	0	168	0	22	0	25
QUARAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.390	0	1.285	0	912	0	322	0	215
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	300	408	15	209	0	194	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	88	0	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	300	408	15	1.687	0	1.560	0	912	0	322	0	215
QUATRO IRMAOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	98	0	67	0	29	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	19	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	53	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	19	18	49	53	98	10	67	0	29	0	0	0
QUEVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	13	0	56	0	56	0	93	0	16	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	111	0	148	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	167	0	204	0	93	0	16	0	9	0
QUINZE DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	121	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	24	57	11	86	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	55	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	24	73	11	202	0	159	0	127	0	0	0	0	0
REDENTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	191	0	165	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	651	0	451	0	152	0	78	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	67	12	138	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	180	0	204	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	247	12	1.126	0	862	0	317	0	97	0	0	0
RELVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	116	0	52	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	43	0	98	0	116	0	52	0	0	0	0	0
RESTINGA SECA														
Estadual Urbana	0	0	49	0	300	0	393	0	478	0	176	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	53	83	0	388	0	367	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	280	0	261	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	53	177	0	1.036	0	1.077	0	478	0	176	0	112	0
RIO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	62	0	139	0	12	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	26	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	138	0	132	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	26	16	0	224	0	256	0	139	0	12	0	10	0
RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	414	0	4.077	227	5.161	127	5.551	0	949	0	981	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	179	2.172	0	6.608	268	5.493	147	0	0	1.304	0	0	0
Municipal Rural	0	0	208	0	966	30	529	0	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	58	179	2.794	0	11.674	525	11.227	274	5.551	0	2.399	0	981	0
RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	45	0	1.556	0	1.670	0	1.048	0	315	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	201	0	240	0	143	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	399	281	83	86	0	16	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	43	119	9	646	0	268	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	442	445	92	2.489	0	2.194	0	1.191	0	412	0	214	0
RIOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	160	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	24	48	153	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	66	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	34	48	324	0	363	0	147	0	0	0	0	0
ROCA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	0	168	0	267	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	97	0	97	0	58	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	172	0	170	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	147	0	401	0	396	0	267	0	85	0	0	0
RODEIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	243	0	170	0	55	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	212	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	101	0	393	0	344	0	170	0	55	0	45	0
ROLADOR														
Estadual Urbana	0	0	13	0	32	0	62	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	32	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	58	0	74	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	121	0	168	0	102	0	57	0	0	0
ROLANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	249	0	314	0	568	0	63	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	280	52	259	457	55	576	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	43	42	35	240	65	249	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	323	94	294	992	120	1.139	0	568	0	95	0	0	0
RONDA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	361	0	402	0	259	0	12	0	41	0
Estadual Rural	0	0	25	0	159	0	132	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	106	134	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	54	9	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	106	168	0	607	9	602	0	259	0	12	0	41	0
RONDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	0	141	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	99	0	105	0	151	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	99	0	243	0	306	0	282	0	0	0	0	0
ROQUE GONZALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	177	0	218	0	14	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	98	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	226	0	212	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	143	0	437	0	505	0	218	0	14	0	22	0
ROSARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	44	0	1.894	0	1.807	0	1.433	0	384	0	350	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	553	0	698	0	692	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	220	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	604	0	2.843	0	2.568	0	1.433	0	469	0	350	0
SAGRADA FAMILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	148	0	107	0	5	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	49	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	49	0	159	0	183	0	107	0	5	0	0
SALDANHA MARINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	62	0	110	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	59	0	119	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	58	0	128	0	181	0	110	0	16	0	0
SALTO DO JACUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	412	0	508	0	439	0	102	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	7	0	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	132	75	313	0	210	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	129	0	127	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	160	75	913	0	852	0	439	0	114	0	68
SALVADOR DAS MISSOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	60	0	93	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	56	0	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	134	0	141	0	93	0	0	0	0
SALVADOR DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	306	0	304	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	100	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	41	89	181	0	107	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	47	89	407	0	513	0	304	0	0	0	0
SANANDUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	0	252	0	519	0	134	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	83	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	123	60	449	35	423	11	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	73	0	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	123	60	806	35	786	11	519	0	134	0	109
SANTA BARBARA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	0	264	0	444	0	109	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	76	86	240	16	322	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	59	0	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	87	86	473	16	666	0	444	0	117	0	0
SANTA CECILIA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	20	0	70	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	14	0	82	0	76	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	109	0	96	0	70	0	0	0	0
SANTA CLARA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	204	0	192	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	135	42	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	88	0	102	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	135	56	83	287	0	306	0	192	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	39	0	3.298	0	3.478	0	3.316	0	271	0	395
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.545	762	650	2.486	237	1.873	143	0	877	0	0	0
Municipal Rural	0	31	132	31	784	8	585	47	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.576	933	681	6.600	245	5.980	190	3.316	0	1.148	0	395
SANTA MARGARIDA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	73	0	41	0	58	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	95	0	75	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	204	0	116	0	58	0	0	0	0
SANTA MARIA													
Estadual Urbana	0	0	81	0	4.911	649	5.661	612	7.207	216	1.194	0	1.275
Estadual Rural	0	0	0	0	275	0	312	0	19	0	0	0	0
Municipal Urbana	321	824	2.001	187	5.601	1.275	4.405	855	0	0	1.283	0	0
Municipal Rural	0	12	71	66	396	228	291	239	0	0	61	0	0
Estadual e Municipal	321	836	2.153	253	11.183	2.152	10.669	1.706	7.226	216	2.538	0	1.275
SANTA MARIA DO HERVAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	200	0	205	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	29	61	102	57	122	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	35	10	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	50	61	227	67	351	0	205	0	0	0	0
SANTA ROSA													
Estadual Urbana	0	0	161	0	1.675	0	1.981	0	2.333	0	92	0	95
Estadual Rural	0	0	19	0	148	0	118	0	170	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	729	168	500	1.725	0	1.592	10	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	153	0	156	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	729	398	500	3.701	0	3.847	10	2.503	0	149	0	95
SANTA TEREZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	83	0	53	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	31	0	70	0	88	0	53	0	0	0	0
SANTA VITORIA DO PALMAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	859	0	842	0	986	0	194	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	259	220	143	817	124	664	77	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	467	28	299	10	113	1	0	0	0
Estadual e Municipal	16	259	302	143	2.143	152	1.805	87	1.099	1	225	0	0
SANTANA DA BOA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	248	0	318	0	53	0	13
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	78	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	47	35	18	113	0	167	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	5	216	0	31	0	0	102	0	0	0
Estadual e Municipal	23	47	45	23	553	0	524	0	318	0	184	0	13
SANTANA DO LIVRAMENTO													
Estadual Urbana	0	0	90	0	3.339	0	3.934	7	3.194	0	624	0	590
Estadual Rural	0	0	0	0	234	0	187	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	419	824	80	1.130	14	912	24	0	248	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	479	3	420	68	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	419	979	80	5.182	17	5.453	99	3.194	0	872	0	590
SANTIAGO													
Estadual Urbana	0	0	27	0	1.171	140	1.811	41	1.720	0	373	0	359
Estadual Rural	0	0	0	0	117	0	130	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	580	538	0	889	216	762	97	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	72	0	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	580	578	0	2.249	356	2.747	138	1.720	0	373	0	359
SANTO ANGELO													
Estadual Urbana	0	0	38	0	2.098	75	2.625	132	2.564	13	396	0	277
Estadual Rural	0	0	0	0	145	0	141	0	90	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	747	1.241	0	1.891	162	1.019	130	0	0	115	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	125	28	99	35	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	747	1.332	0	4.259	265	3.884	297	2.654	13	511	0	277
SANTO ANTONIO DA PATRULHA													
Estadual Urbana	0	0	8	0	683	0	879	0	1.262	0	119	0	65



Estadual Rural	0	0	107	0	736	0	523	0	100	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	341	163	206	633	159	580	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	54	52	44	342	0	360	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	395	330	250	2.394	159	2.342	60	1.362	0	139	0	65	0
SANTO ANTONIO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	177	0	300	0	65	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	111	0	201	0	154	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	150	35	283	0	320	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	60	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	185	35	550	0	746	0	454	0	103	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	151	0	68	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	93	0	151	0	68	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	70	0	11	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	138	0	132	0	70	0	11	0	23	0
SANTO AUGUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	394	0	405	0	346	0	127	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	126	251	36	352	0	273	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	74	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	126	288	36	835	0	751	0	346	0	127	0	80	0
SANTO CRISTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	301	0	453	0	468	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	146	133	67	359	31	375	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	44	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	146	154	67	704	31	870	14	468	0	0	0	0	0
SANTO EXPEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	65	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	94	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	58	0	148	0	135	0	128	0	0	0	0	0
SAO BORJA														
Estadual Urbana	0	0	109	0	1.478	51	2.747	56	2.170	0	509	0	694	0
Estadual Rural	0	0	16	0	192	0	214	0	174	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	306	635	35	1.876	200	972	75	0	0	344	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	306	5	254	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	13	306	803	35	3.852	256	4.187	131	2.344	0	876	0	694	0
SAO DOMINGOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	0	147	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	59	0	152	0	147	0	132	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	42	0	317	0	411	0	621	0	103	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	156	0	184	0	175	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	114	39	593	0	547	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	102	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	156	39	1.168	0	1.188	0	796	0	103	0	105	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	107	0	894	0	852	0	511	0	116	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	294	0	283	0	90	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	179	50	112	354	13	267	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	218	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	179	158	112	1.760	13	1.461	6	601	0	116	0	114	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	40	0	1.373	0	2.043	0	2.067	164	321	0	399	0
Estadual Rural	0	0	0	0	150	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	441	489	40	2.090	55	1.998	58	108	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	363	0	296	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	441	529	40	3.976	55	4.476	58	2.175	164	321	0	399	0
SAO JERONIMO														
Estadual Urbana	0	0	99	0	853	233	901	117	433	0	264	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	112	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	92	18	231	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	302	0	325	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	191	18	1.386	233	1.331	117	545	0	264	0	207	0
SAO JOAO DA URTIGA														
Estadual Urbana	0	0	7	0	81	0	101	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	92	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	237	0	245	0	213	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO POLESINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	174	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	9	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	9	59	0	91	57	236	0	98	0	0	0	0	0
SAO JORGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	135	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	58	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	34	0	145	0	152	0	155	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	87	0	132	0	11	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	103	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	194	0	165	0	132	0	11	0	9	0
SAO JOSE DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	79	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	107	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	157	0	202	0	112	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HORTENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	74	0	132	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	73	27	172	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	73	27	225	0	204	0	132	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	86	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	68	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	29	39	0	81	0	132	0	87	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	25	0	375	0	418	0	890	0	322	0	0	0
Estadual Rural	0	0	25	0	251	0	249	0	42	0	123	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	149	42	1.127	0	738	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	302	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	220	42	2.055	0	1.490	0	932	0	445	0	0	0
SAO JOSE DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	46	0	219	0	274	0	303	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	43	52	0	117	9	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	93	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	43	138	0	429	9	422	0	303	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	49	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	25	22	0	74	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	25	34	0	97	0	116	0	71	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS AUSENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	37	48	26	213	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	37	48	26	312	0	284	0	134	0	0	0	0	0
SAO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.599	179	5.608	101	5.970	1	458	0	439	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	546	1.101	534	8.742	3.008	7.421	739	0	0	1.697	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	127	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	546	1.101	534	12.345	3.314	13.029	840	5.970	1	2.155	0	439	0
SAO LOURENCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	672	0	820	0	887	0	192	0	240	0
Estadual Rural	0	0	0	0	115	0	325	46	400	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	322	266	118	701	0	630	0	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	1.014	34	706	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	322	326	118	2.502	34	2.481	46	1.287	0	362	0	240	0
SAO LUIZ GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	996	74	1.158	44	1.373	0	257	0	364	0
Estadual Rural	0	0	21	0	147	0	234	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	260	313	188	846	0	716	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	260	334	188	2.081	74	2.108	44	1.414	0	360	0	364	0
SAO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	20	0	506	0	517	0	706	0	0	0	150	0
Estadual Rural	0	0	14	0	58	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	148	72	493	9	409	0	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	163	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	163	219	72	1.220	9	1.104	0	706	0	176	0	150	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	15	0	118	0	158	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	181	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	339	0	360	0	168	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	204	0	99	0	21	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	221	0	204	0	99	0	21	0	11	0
SAO MIGUEL DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	0	243	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	35	76	4	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	253	0	302	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	35	113	4	530	0	545	0	255	0	0	0	0	0
SAO NICOLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	143	0	174	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	59	0	28	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	39	41	147	0	132	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	39	41	442	0	417	0	202	0	37	0	32	0
SAO PAULO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	91	0	256	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	42	30	229	0	219	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	77	0	89	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	58	30	360	0	399	2	256	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	20	55	105	59	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	42	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	20	55	161	59	227	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	13	0	60	0	82	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	84	0	86	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	144	0	168	0	88	0	26	0	0	0
SAO PEDRO DO BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	23	0	93	0	107	0	101	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	45	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	138	0	169	0	101	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	64	0	380	0	486	0	587	0	125	0	128	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	109	13	415	0	280	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	206	6	187	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	205	13	1.001	6	953	0	587	0	148	0	128
SAO SEBASTIAO DO CAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	600	0	721	0	816	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	0	353	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	0	132	16	121	30	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	136	101	192	737	134	576	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	229	101	324	1.497	255	1.680	0	816	0	133	0	0
SAO SEPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	461	104	678	0	597	0	240	0	212
Estadual Rural	0	0	12	0	74	0	88	0	50	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	194	89	453	130	435	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	25	0	234	0	226	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	206	114	988	468	1.201	226	647	0	240	0	212
SAO VALENTIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	120	0	172	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	62	14	0	57	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	43	0	0	36	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	186	14	146	93	172	0	16	0	0
SAO VALENTIM DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	19	0	43	0	107	0	71	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	0	7	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	19	7	100	0	107	0	71	0	0	0	0
SAO VALERIO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	55	0	71	0	23	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	244	0	122	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	0	0	344	0	210	0	71	0	23	0	0
SAO VENDELINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	13	78	3	94	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	11	38	32	21	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	11	38	77	34	137	3	94	0	0	0	0
SAO VICENTE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	294	0	427	0	278	0	105	0	72
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	123	0	233	0	135	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	69	0	107	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	123	0	596	0	669	0	278	0	105	0	72
SAPIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.362	0	1.385	0	3.425	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	1.709	1.485	0	4.187	282	3.642	52	0	0	466	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	1.709	1.504	0	5.676	282	5.027	52	3.425	0	466	0	0
SAPUCAIA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.427	72	2.407	52	3.631	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	0	20	0	0	0	26	0	0
Municipal Urbana	0	247	1.318	174	6.613	1.040	5.270	619	474	0	1.173	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	247	1.318	174	9.100	1.112	7.697	671	4.105	0	1.199	0	0
SARANDI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	542	0	501	0	652	0	117	0	95
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	52	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	269	257	125	489	95	276	173	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	269	257	125	1.096	95	829	173	652	0	117	0	95
SEBERI													
Estadual Urbana	0	0	41	0	328	0	395	0	418	0	45	0	102
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	106	0	62	0	72	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	232	0	261	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	185	0	647	0	773	0	418	0	45	0	102
SEDE NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	73	0	71	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	166	0	125	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	75	0	218	0	198	0	71	0	0	0	0
SEGREDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	119	0	218	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	181	0	179	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	13	120	0	277	10	186	54	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	160	0	585	10	484	54	218	0	0	0	0
SELBACH													
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	189	0	126	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	57	0	45	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	99	0	272	0	273	0	126	0	0	0	0
SENADOR SALGADO FILHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	143	0	103	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	78	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	162	0	161	0	103	0	0	0	0
SENTINELA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	175	0	179	0	49	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	78	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	217	0	86	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	71	0	438	0	339	0	179	0	49	0	0
SERAFINA CORREA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	351	0	395	0	490	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	28	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	256	211	69	332	0	294	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	70	0	0	74	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	256	211	69	770	0	717	74	490	0	72	0	0
SERIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	163	0	66	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	20	34	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	34	0	123	0	163	0	66	0	0	0	0	0
SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	124	0	251	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	37	61	138	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	53	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	45	61	285	0	355	0	251	0	0	0	0	0
SERTAO SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	195	0	241	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	0	375	0	172	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	125	0	482	0	367	0	241	0	66	0	0	0
SETE DE SETEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	91	0	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	49	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	117	0	123	0	71	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	105	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	100	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	61	0	205	0	207	0	147	0	0	0	0	0
SILVEIRA MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	74	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	64	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	128	0	143	0	91	0	0	0	0	0
SINIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	48	0	271	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	29	18	111	0	269	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	543	8	328	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	82	18	717	8	645	6	271	0	0	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	21	0	410	0	455	0	536	0	162	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	241	160	96	518	16	396	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	97	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	241	214	96	1.025	16	865	3	536	0	162	0	115	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	44	0	1.119	54	1.402	69	1.121	0	185	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	312	254	221	474	0	380	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	270	0	215	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	312	370	221	1.878	54	2.008	69	1.121	0	185	0	195	0
TABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	86	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	52	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	22	28	12	186	0	180	0	58	0	24	0	45	0
Estadual e Municipal	0	41	80	12	295	0	266	0	185	0	24	0	45	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	532	0	525	0	734	0	121	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	91	116	470	0	373	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	129	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	110	116	1.131	0	1.023	12	734	0	121	0	89	0
TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	72	0	396	0	412	0	407	0	57	0	80	0
Estadual Rural	0	0	4	0	21	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	142	67	36	132	38	139	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	40	0	28	0	77	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	142	171	36	626	38	618	6	407	0	57	0	80	0
TAPES														
Estadual Urbana	0	0	103	0	864	0	879	0	552	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	62	129	0	506	0	326	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	0	112	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	62	234	0	1.387	0	1.205	112	552	0	43	0	0	0
TAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	88	0	1.144	115	1.219	0	1.662	0	150	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	162	0	99	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	387	166	329	1.280	194	1.222	175	254	0	151	0	0	0
Municipal Rural	10	12	152	27	670	0	501	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	23	399	406	356	3.256	309	3.041	175	2.018	0	314	0	0	0
TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	59	0	744	0	830	0	945	0	77	0	143	0
Estadual Rural	0	0	9	0	262	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	61	161	444	4	308	47	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	51	17	49	190	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	146	210	1.640	4	1.523	47	945	0	185	0	143	0
TAQUARUCU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	63	31	55	32	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	19	61	0	69	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	19	61	0	138	0	187	31	55	32	14	0	0	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	171	0	279	0	174	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	211	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	84	0	382	0	351	0	174	0	11	0	0	0
TENENTE PORTELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	307	0	433	0	484	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	536	0	278	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	187	68	303	27	197	14	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	67	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	300	68	1.213	27	937	14	484	0	48	0	0	0
TERRA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	242	0	288	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	139	11	460	0	420	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	168	11	774	0	662	0	288	0	0	0	0
TEUTONIA													
Estadual Urbana	0	0	48	0	478	46	642	15	972	0	0	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	192	18	725	134	782	42	0	0	113	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	116	0	31	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	272	18	1.319	180	1.455	57	972	0	113	0	60
TIO HUGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	71	0	87	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	97	0	83	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	168	0	170	0	99	0	0	0	0
TIRADENTES DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	34	0	102	0	91	0	218	0	31	0	22
Estadual Rural	0	0	41	0	109	0	148	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	228	0	183	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	125	0	439	0	422	0	218	0	31	0	22
TOROPI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	0	103	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	158	0	186	0	103	0	0	0	0
TORRES													
Estadual Urbana	0	0	40	0	1.105	0	1.411	0	1.190	0	167	0	124
Estadual Rural	0	0	34	0	139	0	182	0	0	0	67	0	0
Municipal Urbana	0	145	46	179	551	19	363	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	99	15	102	368	0	235	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	244	135	281	2.163	19	2.191	0	1.190	0	234	0	124
TRAMANDAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	937	0	1.107	0	1.549	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	428	560	0	2.669	124	1.912	1	0	0	90	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	428	560	0	3.621	124	3.019	1	1.549	0	90	0	0
TRAVESSEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	92	0	72	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	0	34	102	0	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	0	34	115	0	115	0	72	0	0	0	0
TRES ARROIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	95	0	121	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	54	0	113	0	95	0	121	0	0	0	0
TRES CACHOEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	19	0	223	0	270	0	402	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	9	0	132	0	113	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	22	74	27	184	0	198	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	82	0	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	22	119	27	621	0	662	0	402	0	11	0	0
TRES COROAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	304	0	767	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	398	348	122	1.564	117	1.086	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	398	348	122	1.778	117	1.390	0	767	0	24	0	0
TRES DE MAIO													
Estadual Urbana	0	0	30	0	395	118	790	120	842	0	88	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	313	155	108	416	0	266	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	313	201	108	878	118	1.079	120	842	0	88	0	0
TRES FORQUILHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	98	0	105	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	125	0	98	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	29	0	199	0	196	0	105	0	0	0	0
TRES PALMEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	82	0	230	0	16	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	51	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	53	0	90	0	131	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	107	0	63	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	70	0	264	0	327	0	230	0	16	0	25
TRES PASSOS													
Estadual Urbana	0	0	85	0	535	0	600	0	888	0	96	0	65
Estadual Rural	0	0	10	0	38	0	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	260	189	74	424	79	395	46	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	34	52	22	196	0	256	0	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	0	294	336	96	1.193	79	1.297	46	888	0	117	0	65
TRINDADE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	156	0	216	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	98	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	91	0	155	0	103	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	75	0	101	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	91	0	374	0	458	0	216	0	21	0	0
TRIUNFO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	449	0	635	0	334	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	0	165	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	319	244	311	877	130	960	43	1.035	0	176	0	11
Municipal Rural	0	3	58	36	293	0	291	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	322	302	347	1.763	130	2.051	43	1.369	0	176	0	11
TUCUNDUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	0	221	0	182	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	76	0	78	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	297	0	299	0	182	0	0	0	0
TUNAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	122	0	212	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	286	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	56	0	373	0	272	0	212	0	0	0	0	0
TUPANCI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	87	0	91	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	59	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	30	0	93	0	106	0	91	0	14	0	0	0
TUPANCIRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	672	0	864	0	725	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	311	221	108	810	0	576	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	283	0	206	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	311	258	108	1.765	0	1.646	0	725	0	56	0	0	0
TUPANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	34	45	128	79	228	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	42	45	185	79	228	0	150	0	0	0	0	0
TUPARENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	301	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	53	95	0	0	53	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	62	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	53	122	0	310	53	484	0	238	0	0	0	0	0
TURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	162	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	99	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	261	0	218	0	163	0	0	0	0	0
UBIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	152	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	121	0	152	0	88	0	0	0	0	0
UNIAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	66	0	46	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	56	0	66	0	46	0	0	0	0	0
UNISTALDA														
Estadual Urbana	0	0	11	0	84	0	113	0	151	0	19	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	64	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	148	0	214	0	151	0	19	0	11	0
URUGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	388	0	5.544	0	5.205	0	5.208	0	1.310	0	1.365	0
Estadual Rural	0	0	20	0	333	53	381	50	215	0	61	0	10	0
Municipal Urbana	356	280	961	0	4.112	0	3.396	0	0	0	304	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	387	0	356	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	356	280	1.369	0	10.376	53	9.338	50	5.423	0	1.675	0	1.375	0
VACARIA														
Estadual Urbana	0	0	254	0	1.969	0	1.903	0	2.069	1	152	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	451	429	251	2.434	8	1.681	76	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	242	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	451	683	251	4.662	8	3.617	76	2.069	1	402	0	110	0
VALE DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	306	0	208	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	238	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	440	25	338	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	144	0	799	25	760	0	208	1	0	0	0	0
VALE REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	249	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	159	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	67	49	335	0	335	0	139	0	0	0	0	0
VALE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	100	0	117	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	66	0	140	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	66	0	240	0	206	0	117	0	15	0	0	0
VANINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	112	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	104	0	112	0	92	0	0	0	0	0
VENANCIO AIRES														
Estadual Urbana	0	0	66	0	1.179	126	1.655	23	1.632	0	0	0	224	0
Estadual Rural	0	0	121	0	788	1	946	0	316	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	557	131	346	810	140	839	1	0	0	402	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	578	1	203	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	557	393	346	3.355	268	3.643	24	1.948	0	402	0	224	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	314	0	374	0	818	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	321	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	303	94	219	455	0	393	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	454	0	303	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	303	169	219	1.315	0	1.391	0	818	0	122	0	0	0
VERANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	261	0	536	0	220	0	88	0
Estadual Rural	0	0	10	0	39	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	319	114	138	872	3	730	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	319	124	138	1.051	3	1.037	2	536	0	220	0	88	0
VESPASIANO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	89	0	54	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	13	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	13	101	0	89	0	54	0	0	0	0	0
VIADUTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	130	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	79	0	120	0	140	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	79	0	228	0	270	0	233	0	10	0	0	0
VIAMAO														
Estadual Urbana	0	0	92	0	5.624	219	6.327	121	7.038	1	1.515	0	196	0
Estadual Rural	0	0	40	0	658	145	591	208	675	0	165	0	115	0
Municipal Urbana	287	0	1.198	0	10.300	554	7.867	296	0	0	636	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	1.707	2	1.170	29	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	287	0	1.430	0	18.289	920	15.955	654	7.713	1	2.376	0	311	0
VICENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	41	0	100	6	158	5	192	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	22	0	84	1	70	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	21	13	142	20	154	16	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	91	13	361	27	382	21	192	1	34	0	0	0
VICTOR GRAEFF														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	63	0	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	0	41	73	16	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	0	41	155	16	185	0	115	0	0	0	0	0
VILA FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	180	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	180	0	161	0	123	0	0	0	0	0
VILA LANGARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	80	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	77	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	30	0	106	0	155	0	90	0	0	0	0	0
VILA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	77	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	130	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	211	0	212	0	162	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	76	0	129	0	48	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	235	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	279	0	301	0	129	0	48	0	36	0
VISTA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	119	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	16	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	64	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	16	48	0	148	0	230	0	102	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	50	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	24	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	84	0	63	0	50	0	0	0	0	0
VISTA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	71	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	79	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	180	0	158	0	132	0	0	0	0	0
VITORIA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	91	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	112	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	218	0	250	0	128	0	0	0	0	0
WESTFALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	36	39	79	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	69	2	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	105	41	134	9	98	0	0	0	0	0
XANGRI-LA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	383	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	299	262	0	1.064	0	895	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	299	262	0	1.064	0	895	0	383	0	0	0	0	0
RIO GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	5	2	142	0	9.722	387	3.871	121	1.718	14	899	0	121	0
Estadual Rural	0	0	15	0	803	14	412	5	36	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	124	431	963	309	13.534	1.256	4.534	414	55	0	1.592	0	1	0
Municipal Rural	3	5	131	6	2.331	125	717	41	2	0	47	0	1	0
Estadual e Municipal	132	438	1.251	315	26.390	1.782	9.534	581	1.811	14	2.575	0	123	0
ACEGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AGUA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	2	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	53	3	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	82	5	28	0	3	0	3	0	0	0
AJURICABA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	6	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	7	2	0	0	0	0	0	0
ALECRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ALEGRETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	45	0	7	0	24	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	0	64	3	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	6	0	174	14	56	10	7	0	29	0	1	0
ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	6	0	6	0	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0
ALPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	12	0	6	0	2	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ALTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	2	14	0	9	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	87	2	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	140	4	27	0	9	0	12	0	0	0
AMARAL FERRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	2	0	1	0	0	0
AMETISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	14	0	6	0	5	0	0	0	0	0
ANDRE DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ANTA GORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ARAMBARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	9	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	9	2	2	0	0	0	0	0	0	0
ARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	19	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	9	0	21	0	3	0	0	0	0	0
ARROIO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	1	13	0	3	0	0	0	0	0
ARROIO DO PADRE														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARROIO DO SAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	14	0	2	0	0	0	0	0
ARROIO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	40	4	12	0	3	0	0	0	0	0
ARROIO DOS RATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	2	1	0	0	0	0	0	0
ARROIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	8	0	6	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	2	1	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	98	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	155	2	40	3	6	0	4	0	0	0
ARVOREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	13	0	5	0	0	0	0	0
AUGUSTO PESTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	11	0	5	0	3	0	0	0	0	0
AUREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BAGE														
Estadual Urbana	0	0	1	0	35	13	35	4	23	0	16	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	14	0	335	12	95	4	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	17	0	374	25	132	8	23	0	88	0	1	0
BALNEARIO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	4	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	0	5	0	2	0	11	0	0	0
BARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	9	0	6	0	0	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	4	0	2	0	0	0	0	0
BARAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
BARRA DO GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
BARRA DO QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	2	0	1	0	1	0	0	0
BARRA DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	1	24	0	9	0	1	0	1	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
BARRA FUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
BARRACAO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
BARROS CASSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	25	5	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	36	5	7	0	3	0	0	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	1	0	0	0
BENTO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	43	0	11	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	4	3	74	3	18	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	4	3	173	3	75	1	11	0	6	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO BURICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO CADEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO INCRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	0	0
BOA VISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	5	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	5	46	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BOM PRINCIPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
BOM PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOM RETIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	12	0	4	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	5	10	19	10	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	5	30	19	31	1	4	0	7	0	0	0
BOQUEIRAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	24	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BOSSOROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	56	0	13	0	2	0	0	0	0	0
BOZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BROCHIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
BUTIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	30	0	19	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	42	0	11	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	67	0	41	0	19	0	7	0	0	0
CACAPAVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	1	50	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	1	127	0	23	0	0	0	6	0	0	0
CACEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	1	19	0	4	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	1	33	0	6	0	1	0	9	0	0	0
CACHOEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	152	28	68	0	18	0	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	77	6	17	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	3	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	251	37	101	0	19	0	24	0	2	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	20	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	8	6	115	9	72	6	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	8	6	135	9	92	6	12	0	29	0	0	0
CACIQUE DOBLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	4	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	1	14	1	0	0	1	0	0	0
CAIBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	5	2	3	0	0	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	10	0	2	0	0	0	0	0
CAMAQUA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	33	0	20	0	6	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	32	0	29	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	79	0	64	0	6	0	16	0	0	0
CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	4	0	0	0	0	0
CAMBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAMPESTRE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
CAMPINA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CAMPINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	2	4	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	2	16	2	2	0	5	0	0	0
CAMPO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	2	12	273	27	224	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	2	12	284	33	225	0	9	0	15	0	0	0
CAMPO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	12	0	1	0	0	0	0	0
CAMPOS BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	14	0	3	0	0	0	0	0
CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	10	7	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	5	13	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	1	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	66	17	27	7	2	0	0	0	0	0
CANDIDO GODOI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CANDIOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	19	0	9	0	0	0	5	0	1	0
CANELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	9	2	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	5	108	0	18	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	5	130	9	22	2	1	0	31	0	0	0
CANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	2	97	0	30	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	33	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	2	175	0	67	1	9	0	12	0	1	0
CANOAS														
Estadual Urbana	5	0	7	0	198	8	78	2	51	0	39	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	1	18	422	67	147	36	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	13	8	18	620	75	225	38	51	0	116	0	2	0
CANUDOS DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPAO DA CANOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	8	11	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	2	0	134	0	13	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	2	0	142	8	24	2	1	0	5	0	0	0
CAPAO DO CIPÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	19	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	24	0	10	0	0	0	2	0	0	0
CAPAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	85	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	102	0	11	0	1	0	3	0	0	0
CAPELA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
CAPITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CAPIVARI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	1	0	0	2	0	0	0
CARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
CARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	9	11	0	12	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	0	1	84	3	29	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	0	1	133	12	41	1	13	0	2	0	0	0
CARLOS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	4	16	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	4	28	0	12	0	6	0	1	0	0	0
CARLOS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	9	0	2	0	0	0	0	0
CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	22	0	4	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	20	1	22	0	4	0	7	0	0	0
CASEIROS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CATUIPE	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	9	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	42	5	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAXIAS DO SUL	0	0	6	0	53	6	14	2	4	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	279	0	47	0	89	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	547	6	160	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CENTENARIO	0	0	16	0	836	6	207	0	89	0	72	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CERRITO	0	0	1	0	4	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	35	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CERRO BRANCO	0	0	3	0	50	0	14	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CERRO GRANDE	0	0	0	0	19	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal CERRO GRANDE DO SUL	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	8	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CERRO LARGO	0	0	4	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	7	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CHAPADA	0	0	2	0	28	0	9	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	9	0	1	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CHARQUEADAS	0	0	0	1	19	0	3	0	2	0	22	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	8	2	1	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	2	3	37	0	16	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CHARRUA	0	6	2	3	53	8	18	1	5	0	6	0	2	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CHIAPETA	0	0	0	0	16	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CHUI	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	4	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CHUVISCA	0	0	2	0	10	4	4	2	0	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal CIDREIRA	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CIRIACO	0	1	0	0	11	0	4	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal COLINAS	0	0	1	0	16	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal COLORADO	1	1	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CONDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	6	0	4	0	0	0	0	0
CONSTANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0
COQUEIRO BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
COQUEIROS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CORONEL BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CORONEL BICACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	22	0	3	0	0	0	0	0	1	0
CORONEL PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COTIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COXILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	12	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	12	17	0	0	0	0	0	0	0
CRISSIUMAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	81	0	19	0	3	0	0	0	0	0
CRISTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	2	0	1	0	0	0
CRISTAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRUZ ALTA														
Estadual Urbana	0	0	6	0	155	0	28	0	14	0	89	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	2	6	76	1	12	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	8	6	232	1	40	0	14	0	117	0	0	0
CRUZALTENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	28	0	4	0	4	0	3	0	0	0
DAVID CANABARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	13	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	3	18	0	4	0	1	0	0	0
DERRUBADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
DEZESSEIS DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	2	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	6	0	2	0	0	0	0	0
DILERMANDO DE AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	5	0	1	2	0	1	0	0	0
DOIS IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	19	4	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	19	4	13	0	1	0	1	0	0	0
DOIS IRMAOS DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DOIS LAJEADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
DOM FELICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	0	2	0	0	0	1	0	0	0
DOM PEDRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	0	53	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	92	0	19	0	2	0	1	0	0	0
DOM PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DONA FRANCISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	11	0	2	0	2	0	0	0
DOUTOR MAURICIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	1	0	0	0	0	0
DOUTOR RICARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	1	0	0	1	0	0	0	0	0
ELDORADO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	3	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	6	6	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	5	17	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	43	14	26	3	6	0	3	0	0	0
ENCANTADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	7	0	1	0	4	0	0	0
ENCRUZILHADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	3	84	0	15	0	2	0	0	0	0	0
ENGENHO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	14	0	2	0	1	0	0	0
ENTRE-IJUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
EREBANGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	9	166	14	42	0	5	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	1	21	0	89	59	62	21	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	1	21	0	286	68	237	35	43	0	29	0	0	0
ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	16	0	0	0	0	0	0	0
ERVAL SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
ESMERALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ESPUMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	1	16	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	1	37	0	22	0	2	0	3	0	0	0
ESTACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ESTANCIA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	4	64	0	31	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	4	69	0	44	0	2	0	3	0	0	0
ESTEIO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	20	0	20	0	52	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	14	0	64	15	31	12	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	84	15	51	12	52	0	21	0	4	0
ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	26	0	8	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	4	18	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	4	66	0	32	0	8	1	1	0	0	0
ESTRELA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	9	0	0	0	0	0	0	0
EUGENIO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	1	0	1	0	0	0	0	0
FAGUNDES VARELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FARROUPILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	8	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	54	21	46	12	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	85	22	56	13	8	0	4	0	0	0
FAXINAL DO SOTURNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	3	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	4	10	0	0	0	11	0	0	0
FAXINALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FAZENDA VILANOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	4	0	0	1	0	2	0	0	0
FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
FLORES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	43	0	23	0	2	0	1	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0
FONTOURA XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	52	0	21	0	3	0	0	0	0	0
FORMIGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	2	0	3	0	0	0	0	0
FORQUETINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA DOS VALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	0	13	0	5	0	0	0	0	0
FREDERICO WESTPHALEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	9	0	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	61	0	14	0	0	1	1	0	0	0
GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	10	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	15	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	33	0	18	0	7	0	2	0	1	0
GARRUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
GAURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	4	0	1	0	0	0	0	0
GENERAL CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0	0
GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
GETULIO VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	33	0	17	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	2	13	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	67	2	31	1	3	0	1	0	0	0
GIRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	12	1	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	21	6	14	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	44	7	27	2	10	0	1	0	0	0
GLORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	22	0	22	0	1	0	2	0	0	0
GRAMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	47	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	56	1	17	0	5	0	0	0	0	0
GRAMADO DOS LOUREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	1	0	0	0	0	0
GRAMADO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	1	0	1	0	0	0
GRAVATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	20	0	24	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	12	508	76	144	15	2	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	12	636	76	179	15	31	0	56	0	2	0
GUABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GUAIBA														
Estadual Urbana	0	0	4	0	47	2	18	0	38	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	152	11	103	18	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	1	202	13	122	18	38	0	9	0	1	0
GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	14	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	0	1	24	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	0	1	84	0	27	0	4	0	0	0	0	0
GUARANI DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	3	5	0	4	0	0	0	0	0
HARMONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	2	0	1	0	0	0	0	0
HERVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
HORIZONTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	4	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	1	11	2	6	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	1	15	2	7	2	4	0	4	0	1	0
HULHA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	5	0	3	0	0	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	27	0	8	0	2	0	0	0	0	0
IBARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	13	0	1	0	0	0	0	0
IBIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	0	5	0	5	0	0	0	0	0
IBIRAIARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	16	0	4	0	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	59	0	19	0	4	0	8	0	3	0
IBIRAPUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	37	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	50	0	33	0	1	0	0	0	0	0
IBIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	2	13	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	7	1	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	26	3	18	0	2	0	4	0	2	0
IGREJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	3	18	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	0	3	34	0	13	0	6	0	1	0	0	0
IJUI														
Estadual Urbana	0	0	1	0	41	17	23	11	15	1	6	0	1	0



Estadual Rural	0	0	2	0	9	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	12	2	52	15	33	0	3	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ILOPOLIS	1	6	15	2	103	32	69	11	18	1	14	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal IMBE	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	46	5	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal IMIGRANTE	0	0	3	0	51	5	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal INDEPENDENCIA	0	0	0	0	9	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal INHACORA	0	1	0	0	15	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal IPE	0	0	0	0	10	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal IPIRANGA DO SUL	0	0	0	0	22	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	16	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal IRAI	0	0	5	0	16	0	20	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITAARA	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	4	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITACURUBI	0	0	2	0	6	4	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITAPUCA	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITAQUI	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	6	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	94	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITATI	0	1	10	0	105	0	13	0	6	0	10	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITATIBA DO SUL	0	1	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	11	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal IVORA	0	0	0	0	35	0	19	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal IVOTI	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	5	6	28	4	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JABOTICABA	0	6	5	6	30	4	14	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	1	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JACUIZINHO	0	0	0	0	6	1	1	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	1	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	7	0	0	0	3	0	0	0
JAGUARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	37	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	51	0	13	0	1	0	3	0	0	0
JAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	59	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	69	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JAQUIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	0	10	0	5	0	0	0	1	0
JULIO DE CASTILHOS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	82	0	26	0	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	13	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	102	0	32	0	2	0	8	0	0	0
LAGOA BONITA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
LAGOA DOS TRES CANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA VERMELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	66	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	118	0	18	0	1	0	0	0	0	0
LAGOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	10	0	1	0	0	0	0	0
LAEJADO														
Estadual Urbana	0	0	2	0	92	1	37	0	22	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	5	7	34	8	20	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	7	7	126	9	57	0	22	0	5	0	0	0
LAEJADO DO BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
LAVRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	19	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	21	0	6	0	1	0	2	0	0	0
LIBERATO SALZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LINDOLFO COLLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	3	0	1	0	1	0	0	0
LINHA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MACAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	1	0	1	0	0	0	0	0
MACHADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	6	0	2	0	0	0	0	0
MAMPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MANOEL VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	32	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	43	0	7	0	1	0	7	0	0	0
MAQUINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	6	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	6	1	0	34	0	17	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	6	2	0	54	0	24	1	2	0	3	0	1	0
MARCELINO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0
MARIANA PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MARIANO MORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MARQUES DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MATO CASTELHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MATO LEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	25	0	17	0	0	0	0	0	0	0
MATO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	5	0	0	0	2	0	0	0
MINAS DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	6	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	6	10	0	0	0	1	0	0	0
MIRAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	2	0	1	0	1	0	0	0
MONTAURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
MONTE BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MONTENEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	9	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	3	3	9	46	9	6	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	4	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	8	3	5	9	86	9	19	0	4	0	22	0	0	0
MORMACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	8	0	2	0	0	0	0	0
MORRINHOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MORRO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	15	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MORRO REUTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	2	6	0	0	0	1	0	0	0
MOSTARDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	20	0	2	0	1	0	0	0	0	0
MUCUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	6	0	0	0	0	0	0	0
MUITOS CAPOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MULITERNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NAO-ME-TOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	12	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	0	9	0	12	0	0	0	1	0
NICOLAU VERGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVA BASSANO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	21	0	11	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	3	25	1	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	2	0	9	3	49	1	22	0	1	0	2	0	0	0
NOVA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	3	0	0	0	0	0
NOVA BRESCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	2	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	5	2	3	0	1	0	0	0	0	0
NOVA HARTZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	4	11	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	107	6	8	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	128	10	19	4	1	0	1	0	0	0
NOVA PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	6	0	0	0	0	0	0	0
NOVA PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	1	16	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	1	31	1	8	0	4	0	0	0	0	0
NOVA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	21	0	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	40	0	24	0	2	0	5	0	0	0
NOVA RAMADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ROMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	15	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	17	0	9	0	2	0	1	0	0	0
NOVO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	14	0	4	0	0	0	0	0
NOVO CABRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
NOVO HAMBURGO														
Estadual Urbana	0	0	2	0	21	0	100	3	26	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	11	36	0	291	33	69	11	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	12	39	0	327	33	175	14	27	0	15	0	1	0
NOVO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVO TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	1	0	0	0
NOVO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0
OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	21	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	1	20	12	7	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	1	98	12	32	5	6	0	0	0	0	0
PAIM FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PALMARES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	0	4	0	1	0	2	0	0	0
PALMEIRA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	2	0	199	7	12	0	5	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	0	206	12	14	0	5	0	7	0	1	0
PALMITINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	10	0	0	0	3	0	1	0
PANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	4	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	28	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	35	0	18	0	4	0	10	0	0	0
PANTANO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	14	0	10	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	68	34	28	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	5	28	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	104	39	64	7	14	0	10	0	1	0
PARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	13	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	9	0	1	0	13	0	11	0
PARAISO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	10	0	1	0	1	0	0	0
PARECI NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PAROBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	14	24	10	474	3	200	1	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	14	24	10	510	3	225	1	8	0	61	0	0	0
PASSA SETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PASSO DO SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	9	0	0	0	2	0	0	0
PASSO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	2	44	0	19	0	8	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	0	165	34	58	12	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	426	36	109	12	19	0	34	0	2	0
PAULO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PAVERAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	2	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	6	1	9	0	1	0	0	0	0	0
PEDRAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
PEDRO OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PEJUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0
PELOTAS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	267	2	78	1	32	0	12	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	4	324	20	160	5	36	0	65	0	1	0
Municipal Rural	0	0	1	0	57	0	21	2	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	4	650	22	261	8	70	0	82	0	3	0
PICADA CAFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	5	5	6	1	2	0	0	0	0	0
PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	9	0	3	0	0	0	0	0
PINHAL DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	1	0	0	0
PINHAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINHEIRINHO DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	3	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	10	0	44	0	0	0	2	0	0	0
PINHEIRO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	9	9	1	0	0	0	0	0	0
PIRAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	1	0	3	0	0	0
PIRATINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	19	0	10	1	1	0	1	0	2	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	43	0	4	0	0	0	0	0	0	0
POCO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PONTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	3	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	8	0	1	1	0	2	0	0	0
PONTE PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	2	0	0	0
PORTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	38	7	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	42	7	4	0	1	0	1	0	0	0
PORTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	2	9	0	1.486	76	340	12	204	0	175	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	43	65	48	1.363	302	745	154	5	0	353	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	45	74	48	2.849	378	1.085	166	209	0	528	0	6	0
PORTO LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PORTO MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PORTO VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	25	0	10	0	3	0	1	0	0	0
POUSO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
PROTASIO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	9	1	1	0	2	0	0	0	1	0
QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	38	0	4	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	106	0	44	0	4	0	19	0	0	0
QUATRO IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	5	8	1	0	0	2	0	0	0
QUEVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
QUINZE DE NOVEEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	0	6	0	1	0	0	0	0	0
REDENTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	10	0	2	0	0	0	0	0
RELVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RESTINGA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	35	0	18	0	2	0	1	0	0	0
RIO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	1	0	225	10	83	2	20	0	14	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	937	26	135	14	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	126	3	24	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	1.288	39	242	16	20	0	52	0	1	0
RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	32	0	11	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	9	3	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	10	3	132	0	49	0	12	0	3	0	0	0
RIOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ROCA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	11	0	7	0	4	0	1	0	0	0
RODEIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	0	6	0	0	0	1	0	0	0
ROLADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ROLANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	22	4	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	44	6	14	0	0	0	0	0	0	0
RONDA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	43	0	13	0	0	0	3	0	0	0
RONDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ROQUE GONZALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	0	5	0	0	0	0	0	0	0
ROSARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	22	0	9	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	16	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	171	0	30	0	9	0	14	0	0	0
SAGRADA FAMILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	1	0	1	0	0	0
SALDANHA MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALTO DO JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	79	0	16	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	102	0	19	0	2	0	23	0	0	0
SALVADOR DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SALVADOR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	17	0	4	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	3	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	3	22	0	4	0	2	0	2	0
SANTA BARBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	3	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	3	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
SANTA CECILIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CLARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	224	0	121	0	26	0	17	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	7	6	90	3	14	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	10	6	335	3	139	0	26	0	65	0	5	0



SANTA MARGARIDA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	41	0	250	24	95	30	80	4	38	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	7	24	2	274	61	71	18	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	10	4	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	7	69	2	538	95	173	55	80	4	76	0	5	0
SANTA MARIA DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	7	0	31	0	15	0	15	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	42	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	1	75	0	39	0	15	0	2	0	1	0
SANTA TEREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA VITORIA DO PALMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	2	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	3	0	60	11	22	3	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	3	0	105	11	27	3	9	0	18	0	0	0
SANTANA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	10	0	4	0	2	0	1	0	0	0
SANTANA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	581	0	121	0	12	0	34	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	28	0	129	7	16	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	37	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	30	0	753	7	141	0	12	0	45	0	4	0
SANTIAGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	2	22	0	1	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	65	3	10	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	119	5	32	1	1	0	7	0	1	0
SANTO ANGELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	15	65	0	13	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	13	0	60	6	6	1	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	13	0	172	22	73	1	14	0	17	0	2	0
SANTO ANTONIO DA PATRULHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	4	0	2	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	1	0	34	0	32	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	1	20	4	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	1	87	4	44	1	4	0	5	0	2	0
SANTO ANTONIO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	10	0	1	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	61	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	123	0	34	0	2	0	14	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	0	1	0	0	0	1	0
SANTO AUGUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	10	0	0	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	3	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	3	34	0	19	0	0	0	4	0	1	0
SANTO CRISTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SANTO EXPEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	4	0	0	0	0	0
SAO BORJA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	163	15	53	3	18	0	5	0	7	0
Estadual Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	14	1	142	25	21	2	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	23	1	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	21	1	336	41	84	5	18	0	38	0	7	0



SAO DOMINGOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	25	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	32	0	9	0	3	0	3	0	0	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	51	3	30	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	77	3	43	2	1	0	0	0	0	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	44	0	10	0	26	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	129	2	20	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	255	2	70	0	10	0	42	0	5	0
SAO JERONIMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	4	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	25	0	4	0	1	0	4	0	0	0
SAO JOAO DA URTIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO POLESINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	2	10	0	1	0	0	0	0	0
SAO JORGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HORTENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	8	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	61	0	13	0	0	0	28	0	0	0
SAO JOSE DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	10	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS AUSENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	5	15	1	22	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	5	136	49	59	8	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	5	259	58	74	9	22	0	21	0	2	0
SAO LOURENCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	7	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	3	54	0	8	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	6	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	3	112	6	22	0	5	0	15	0	1	0



SAO LUIZ GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	24	46	3	8	0	16	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	85	0	34	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	196	24	83	3	8	0	23	0	7	0
SAO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	20	0	9	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	5	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	29	0	21	0	3	0	1	0	2	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	5	0	2	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	11	0	0	0	0	0	0	0
SAO NICOLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	1	0	2	0	0	0	0	0
SAO PAULO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	9	0	1	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	61	0	21	0	1	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO CAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	1	47	1	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	2	11	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	3	65	3	15	0	3	0	1	0	0	0
SAO SEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	12	2	0	4	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	2	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	30	24	12	1	4	0	1	0	3	0
SAO VALENTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	5	0	0	0	0	0	0
SAO VALENTIM DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO VALERIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO VENDELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO VICENTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	9	0	0	0	1	0	0	0



SAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	26	0	117	23	47	1	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	26	0	131	23	50	1	11	0	40	0	0	0
SAPUCAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	13	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	5	120	24	37	2	5	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	5	138	24	50	2	20	0	18	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	4	0	11	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	15	5	13	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	35	5	18	3	11	0	2	0	0	0
SEBERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	18	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	54	0	18	0	0	0	0	0	1	0
SEDE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SEGREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	1	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	1	6	2	0	0	0	0	0	0
SELBACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	6	0	0	0	15	0	0	0
SENADOR SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SENTINELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SERAFINA CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	3	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	3	42	0	12	1	2	0	0	0	0	0
SERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	56	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	97	0	17	0	0	0	0	0	0	0
SERTAO SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SETE DE SETEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	19	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	20	0	2	0	0	0	0	0
SILVEIRA MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	6	0	1	0	0	0	0	0
SINIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	2	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	4	34	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	4	72	0	12	0	6	0	1	0	1	0



SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	12	32	5	3	0	13	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	40	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	116	12	46	5	3	0	13	0	1	0
TABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	1	0	0	0	1	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	3	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	25	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	45	0	12	0	2	0	3	0	0	0
TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	13	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	0	1	8	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	0	1	19	2	17	0	4	0	1	0	1	0
TAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	23	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	41	0	33	6	1	0	5	0	0	0
TAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	58	5	1	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	3	31	5	8	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	2	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	5	108	10	11	2	6	0	1	0	0	0
TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	4	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	29	0	7	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	78	0	37	6	4	0	2	0	3	0
TAQUARUCU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	6	1	0	0	0	0	0	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	1	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	7	0	0	0
TENENTE PORTELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	10	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	53	0	18	0	7	0	0	0	0	0
TERRA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TEUTONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	7	0	9	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	25	4	17	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	53	5	24	3	9	0	3	0	2	0
TIO HUGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TIRADENTES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
TOROI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TORRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	48	0	16	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	7	0	8	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	14	5	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	4	84	5	65	0	16	0	18	0	0	0
TRAMANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	59	5	20	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	95	5	32	0	5	0	7	0	0	0
TRAVESSEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



TRES ARROIOS	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRES CACHOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	14	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	43	0	16	0	0	0	5	0	0	0
TRES COROAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	11	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	5	25	4	143	13	17	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	5	25	4	155	13	28	0	7	0	17	0	0	0
TRES DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	21	7	13	3	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	5	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	5	42	7	18	3	8	0	3	0	0	0
TRES FORQUILHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
TRES PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0
TRES PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	7	0	20	6	16	11	1	7	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	25	7	21	12	1	7	2	0	0	0
TRINDADE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	5	103	18	11	1	4	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	5	123	18	15	1	5	0	3	0	0	0
TUCUNDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
TUPANCI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	5	0	0	0	1	0	0	0
TUPANCIRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	39	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	51	0	12	0	5	0	0	0	0	0
TUPANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	3	4	1	0	2	0	0	0	0	0
TUPARENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	7	0	1	0	0	0	0	0
TURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	5	0	0	0	0	0	0	0
UBIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
UNISTALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
URUGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	28	0	110	0	62	0	18	0	16	0	1	0



Estadual Rural	0	0	0	0	12	4	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	4	0	101	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	32	0	235	4	103	0	19	0	16	0	1	0
VACARIA														
Estadual Urbana	0	0	4	0	71	0	22	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	3	102	0	37	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	3	179	0	61	0	9	0	4	0	0	0
VALE DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	1	9	0	0	0	0	0	0	0
VALE REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	0	2	0	0	0	0	0
VALE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	0	11	0	1	0	2	0	0	0
VANINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	16	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	16	0	3	0	0	0	0	0
VENANCIO AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	12	94	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	1	0	61	0	54	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	3	110	12	40	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	3	412	24	197	0	7	0	16	0	1	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	4	27	0	16	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	4	49	0	41	0	7	0	5	0	0	0
VERANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	4	51	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	4	61	0	10	0	4	0	2	0	0	0
VESPASIANO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VIADUTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	16	0	0	0	3	0	0	0
VIAMAO														
Estadual Urbana	0	0	2	0	84	1	26	1	13	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	224	9	65	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	36	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	0	353	11	97	1	13	0	18	0	0	0
VICENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VICTOR GRAEFF														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
VILA FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0
VILA LANGARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
VILA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VISTA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
VITORIA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
WESTFALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	17	0	3	0	0	0	0	0
XANGRI-LA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	82	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	82	0	12	0	0	0	0	0	0	0
RONDONIA														
Estadual Urbana	260	402	682	0	45.852	760	78.318	2.049	53.818	1.553	14.736	138	20.544	0
Estadual Rural	0	0	12	0	4.186	0	4.984	0	2.868	0	434	0	540	0
Municipal Urbana	3.921	3.822	27.396	178	51.551	4.371	13.838	426	0	0	11.599	0	203	0
Municipal Rural	0	51	2.834	67	33.742	1.323	21.943	2.210	128	0	2.299	35	65	0
Estadual e Municipal	4.181	4.275	30.924	245	135.331	6.454	119.083	4.685	56.814	1.553	29.068	173	21.352	0
ALTA FLORESTA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	915	0	1.222	0	637	409	212	0	209	0
Estadual Rural	0	0	0	0	149	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	379	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	763	0	0	932	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	439	0	2.177	0	1.305	932	637	409	212	0	209	0
ALTO ALEGRE DOS PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	227	0	544	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	503	0	301	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	625	0	623	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	185	0	1.238	0	1.151	0	544	0	142	0	66	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	295	0	579	0	646	0	0	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	169	0	624	0	202	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	785	0	662	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	169	0	1.704	0	1.443	0	646	0	185	0	187	0
ALVORADA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	496	0	721	0	865	0	133	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	333	0	482	0	406	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	416	0	374	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	333	0	1.394	0	1.501	0	865	0	133	0	86	0
ARIQUEMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.814	0	3.089	93	3.368	0	780	87	1.439	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	296	1.107	100	3.358	1.814	1.956	406	0	0	966	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	1.373	108	1.056	106	0	0	243	0	0	0
Estadual e Municipal	0	296	1.234	100	6.545	1.922	6.101	605	3.368	0	1.989	87	1.439	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	466	0	2.605	0	1.264	0	341	0	523	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	651	0	1.902	0	0	0	0	0	367	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1.233	0	786	0	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	651	0	3.601	0	3.391	0	1.264	0	815	0	523	0
CABIXI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	368	0	228	0	103	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	110	0	37	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	183	0	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	183	0	489	0	478	0	265	0	103	0	94	0
CACAULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	0	220	0	38	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	121	0	384	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	152	0	169	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	536	0	510	0	220	0	95	0	37	0
CACOAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.801	31	3.793	77	2.681	1.096	626	0	772	0
Estadual Rural	0	0	0	0	164	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	425	1.191	0	2.430	0	324	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	162	20	1.046	181	904	270	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	425	1.353	20	5.441	212	5.160	347	2.681	1.096	626	0	772	0
CAMPO NOVO DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	182	0	176	0	13	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	211	0	149	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	143	0	373	0	187	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	894	0	407	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	173	0	1.440	0	987	0	325	0	180	0	89	0
CANDEIAS DO JAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	596	0	1.216	0	485	0	285	0	331	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	186	0	422	0	884	0	430	0	0	0	346	0	0	0
Municipal Rural	0	0	139	0	799	0	0	0	0	0	215	0	0	0
Estadual e Municipal	186	0	561	0	2.279	0	1.646	0	485	0	846	0	331	0



CASTANHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	118	0	164	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	79	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	224	0	165	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	92	0	347	0	362	0	164	0	87	0	85	0
CEREJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	593	0	957	0	737	0	274	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	380	0	475	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	204	0	223	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	397	0	1.272	0	1.360	0	737	0	274	0	258	0
CHUPINGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	431	0	353	0	154	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	60	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	112	158	0	385	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	453	0	316	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	67	112	260	0	937	0	807	0	436	0	232	0	82	0
COLORADO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	955	0	1.072	0	764	0	234	0	349	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	44	284	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	348	0	352	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	44	284	0	1.325	0	1.424	0	764	0	234	0	349	0
CORUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	230	0	264	0	104	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	191	0	165	0	190	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	133	0	177	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	216	50	207	52	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	133	0	735	50	677	52	454	0	104	0	64	0
COSTA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	582	0	753	0	329	48	189	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	124	0	182	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	155	0	319	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	14	321	310	176	353	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	250	14	1.260	310	1.053	353	511	48	189	0	98	0
CUJUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	0	295	0	469	0	0	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	19	297	0	1.236	0	579	0	0	0	430	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	517	0	398	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	19	297	0	1.978	0	1.272	0	469	0	430	0	155	0
ESPIGAO D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.029	0	1.246	0	1.244	0	166	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	260	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	471	0	570	0	242	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	617	0	617	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	527	0	2.476	0	2.269	0	1.244	0	166	0	124	0
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	333	0	216	0	103	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	162	0	157	0	139	0	47	0	19	0
Municipal Urbana	51	0	121	0	214	0	0	0	0	0	34	0	105	0
Municipal Rural	0	0	47	0	510	0	504	0	128	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	168	0	989	0	994	0	483	0	184	0	228	0
GUAJARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	846	58	2.804	40	1.501	0	317	0	399	0
Estadual Rural	0	0	0	0	507	0	587	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	925	0	1.993	440	0	0	0	0	670	0	0	0
Municipal Rural	0	19	64	0	279	0	20	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	989	0	3.625	498	3.411	40	1.501	0	1.046	0	399	0
ITAPUA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	662	0	232	0	0	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	13	228	0	829	0	151	0	0	0	278	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	13	247	0	971	0	813	0	232	0	278	0	142	0
JARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.965	13	2.387	4	1.803	0	572	0	827	0
Estadual Rural	0	0	0	0	231	0	336	0	475	0	0	0	160	0
Municipal Urbana	147	287	914	0	1.281	49	578	20	0	0	462	0	0	0
Municipal Rural	0	32	140	0	1.058	0	797	0	0	0	20	35	0	0
Estadual e Municipal	147	319	1.054	0	4.535	62	4.098	24	2.278	0	1.054	35	987	0
JI-PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.682	299	7.310	426	3.961	0	817	0	1.915	0
Estadual Rural	0	0	0	0	572	0	298	0	211	0	21	0	41	0
Municipal Urbana	85	130	1.676	0	1.593	193	0	0	0	0	654	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	777	0	747	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	130	1.676	0	8.624	492	8.355	426	4.172	0	1.492	0	1.956	0
MACHADINHO D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	860	0	1.055	0	927	0	552	0	404	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	521	0	950	0	284	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	1.741	0	1.306	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	616	0	3.551	0	2.645	0	1.095	0	552	0	404	0
MINISTRO ANDREAZZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	0	189	0	282	0	0	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	415	0	317	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	294	5	320	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	134	0	852	5	826	0	282	0	195	0	124	0
MIRANTE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	211	0	790	0	608	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	211	0	536	43	0	0	0	0	148	0	71	0
Municipal Rural	0	0	43	0	251	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	254	0	1.060	43	1.028	0	608	0	148	0	71	0
MONTE NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	468	0	421	0	637	0	147	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	29	159	0	459	0	316	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	631	0	637	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	29	159	0	1.558	0	1.374	0	637	0	147	0	115	0
NOVA BRASILANDIA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	602	0	633	0	1.010	0	213	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	62	308	0	460	0	314	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	642	0	530	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	62	387	0	1.704	0	1.477	0	1.010	0	213	0	89	0



NOVA MAMORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	712	0	638	0	448	0	282	0	203	0
Estadual Rural	0	0	7	0	212	0	35	0	240	0	12	0	51	0
Municipal Urbana	0	64	379	0	417	0	202	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	1.599	0	991	0	0	0	197	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	521	0	2.940	0	1.866	0	688	0	545	0	254	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	117	0	430	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	103	0	218	0	305	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	390	0	322	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	209	0	726	0	744	0	430	0	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	340	0	519	0	483	0	0	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	195	18	507	0	124	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	195	18	847	0	756	0	483	0	60	0	107	0
OURO PRETO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.082	162	1.797	106	1.280	0	35	0	518	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	289	147	934	0	1.311	0	499	0	0	0	783	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	590	0	484	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	289	147	1.006	0	2.983	162	2.780	106	1.280	0	818	0	518	0
PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	138	0	190	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	371	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	429	0	364	0	190	0	0	0	54	0
PIMENTA BUENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.247	0	2.132	0	1.372	0	444	0	632	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	368	738	0	1.341	13	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	366	0	281	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	73	368	793	0	2.954	13	2.413	0	1.372	0	502	0	632	0
PIMENTEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	0	99	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	229	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	229	0	190	0	99	0	26	0	0	0
PORTO VELHO														
Estadual Urbana	260	402	682	0	12.805	197	25.427	1.283	11.705	0	6.231	32	7.645	0
Estadual Rural	0	0	5	0	1.182	0	1.977	0	807	0	345	0	269	0
Municipal Urbana	1.523	137	7.658	60	14.938	1.819	1.199	0	0	0	3.279	0	0	0
Municipal Rural	0	0	434	0	7.059	669	2.105	497	0	0	1.096	0	0	0
Estadual e Municipal	1.783	539	8.779	60	35.984	2.685	30.708	1.780	12.512	0	10.951	32	7.914	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	824	0	1.045	0	791	0	176	0	229	0
Estadual Rural	0	0	0	0	302	0	304	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	29	332	0	292	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	390	0	284	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	29	455	0	1.808	0	1.847	0	917	0	176	0	229	0
PRIMAVERA DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	0	109	0	35	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	62	0	256	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	89	0	394	0	351	0	170	0	35	0	15	0
RIO CRESPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	158	0	120	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	225	0	137	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	378	0	295	0	120	0	69	0	73	0
ROLIM DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.966	0	3.567	0	2.365	0	380	0	450	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	378	1.168	0	945	0	64	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	553	0	489	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	378	1.168	0	4.464	0	4.120	0	2.365	0	623	0	450	0
SANTA LUZIA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	345	0	447	0	352	0	67	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	156	0	239	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	94	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	165	0	678	0	577	0	352	0	67	0	76	0
SAO FELIPE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	194	0	257	0	37	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	491	0	296	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	504	0	490	0	257	0	37	0	49	0
SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	414	0	509	0	593	0	110	19	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	264	0	639	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	619	0	614	0	0	0	147	0	9	0
Estadual e Municipal	0	57	264	0	1.694	0	1.430	0	593	0	257	19	191	0
SAO MIGUEL DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	603	0	594	0	1.092	0	92	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	355	0	541	0	319	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	153	0	1.047	0	879	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	508	0	2.191	0	1.792	0	1.092	0	188	0	150	0
SERINGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	0	579	0	562	0	8	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	138	0	384	0	0	0	0	0	22	0	27	0
Municipal Rural	0	0	95	0	627	0	569	0	0	0	46	0	56	0
Estadual e Municipal	0	0	233	0	1.269	0	1.148	0	562	0	76	0	100	0
TEIXEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	119	0	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	115	0	163	0	153	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	177	0	195	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	115	0	433	0	467	0	280	0	98	0	0	0



THEOBROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	215	0	461	0	45	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	164	23	911	0	697	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	226	23	1.049	0	912	0	461	0	45	0	36	0
URUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	243	0	233	0	621	0	174	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	123	170	0	360	0	236	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	723	0	517	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	123	170	0	1.326	0	986	0	621	0	174	0	0	0
VALE DO ANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	135	0	497	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	349	0	217	0	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	10	575	0	364	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	10	1.050	0	716	0	497	0	253	0	0	0
VALE DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	114	0	417	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	27	147	0	450	0	377	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	216	0	167	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	27	175	0	766	0	658	0	417	0	142	0	0	0
VILHENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.969	0	3.212	20	2.679	0	221	0	941	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	741	0	1.971	0	3.286	0	2.100	0	0	0	1.354	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	314	0	229	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	741	0	2.028	0	5.592	0	5.555	20	2.679	0	1.575	0	941	0
RONDONIA														
Estadual Urbana	2	0	20	0	1.406	17	914	21	216	3	123	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	28	0	7	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	11	10	179	2	1.371	136	182	5	0	0	180	0	1	0
Municipal Rural	0	0	15	0	606	42	149	11	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	13	10	214	2	3.461	195	1.273	37	223	3	317	0	43	0
ALTA FLORESTA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	4	0	2	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE DOS PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	34	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	75	0	29	0	0	0	1	0	0	0
ALVORADA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	15	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	18	0	4	0	1	0	0	0
ARIQUEMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	59	4	24	0	13	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	2	146	45	33	5	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	5	7	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	2	277	50	99	11	24	0	48	0	8	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	23	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	106	0	26	0	4	0	1	0	0	0
CABIXI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	1	0
CACAU LANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	1	0	2	0	1	0
CACOAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	68	3	8	3	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	86	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	43	14	9	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	253	14	89	7	8	3	5	0	2	0
CAMPO NOVO DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	9	0	2	0	5	0	1	0
CANDEIAS DO JAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	44	0	10	0	2	0	5	0	0	0
CASTANHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CEREJEIRAS	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	26	0	3	0	8	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CHUPINGUAIA	0	0	2	0	26	0	30	0	3	0	8	0	2	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal COLORADO DO OESTE	0	0	1	0	14	0	5	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	10	0	7	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CORUMBIARA	1	0	0	0	38	0	11	0	7	0	7	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal COSTA MARQUES	0	0	1	0	4	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	4	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CUJUBIM	0	0	1	0	13	4	2	2	1	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ESPIGAO D'OESTE	0	0	1	0	13	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	60	0	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	13	0	25	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0	1	14	0	175	0	97	0	13	0	0	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal GUAJARA-MIRIM	0	0	1	0	13	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	2	59	0	14	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	13	0	105	38	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITAPUA DO OESTE	0	2	14	0	146	40	61	0	14	0	22	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JARU	0	0	0	0	23	0	10	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	35	0	7	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	49	2	7	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JI-PARANA	0	0	5	0	128	2	46	0	7	0	16	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	4	60	2	4	0	12	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	18	0	67	9	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MACHADINHO D'OESTE	1	0	18	0	244	13	68	2	4	0	31	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MINISTRO ANDREAZZA	0	0	1	0	57	0	15	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MIRANTE DA SERRA	0	0	2	0	18	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MONTE NEGRO	0	0	1	0	22	17	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	5	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal NOVA BRASILANDIA D'OESTE	0	0	0	0	22	5	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal NOVA MAMORE	0	0	2	0	29	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	48	0	6	0	2	0	4	0	0
NOVA UNIAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	2	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	2	0	0
OURO PRETO DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	6	21	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	40	0	4	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	104	6	26	0	5	0	8	0	0
PARECIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
PIMENTA BUENO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	35	0	2	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	31	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	82	0	37	0	2	0	1	0	1
PIMENTEIRAS DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
PORTO VELHO													
Estadual Urbana	2	0	20	0	319	5	195	4	49	0	46	0	11
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	9	0	3	0	1	0	1
Municipal Urbana	5	0	41	0	299	25	18	0	0	0	36	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	108	14	17	3	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	7	0	65	0	742	44	239	7	52	0	90	0	12
PRESIDENTE MEDICI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	22	0	3	0	5	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	40	0	28	0	4	0	5	0	1
PRIMAVERA DE RONDONIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0
RIO CRESPO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	1	0	0
ROLIM DE MOURA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	34	0	9	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	25	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	86	0	39	0	9	0	4	0	1
SANTA LUZIA D'OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	6	0	1	0	0	0	0
SAO FELIPE D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	7	0	2	0	0	0	1
SAO FRANCISCO DO GUAPORE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	2	0	0	0	5	0	1
SAO MIGUEL DO GUAPORE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	4	0	4	0	0	0	0
SERINGUEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	1
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	12	0	0	0	0	0	1
TEIXEIROPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0
THEOBROMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	4	0	2	0	1	0	0	0
URUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	1	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	32	0	7	0	3	0	3	0	0	0
VALE DO ANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	0	14	0	1	0	2	0	0	0
VALE DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	0	0	1	0	0	0	0	0
VILHENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	69	8	27	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	11	0	142	0	40	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	11	0	232	0	112	8	27	0	25	0	0	0
RORAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10.089	65	30.304	213	14.241	39	3.266	0	5.758	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8.392	0	7.560	0	2.924	0	485	0	476	0
Municipal Urbana	1.308	628	8.698	26	20.523	2.540	524	0	0	0	620	0	0	0
Municipal Rural	232	8	3.581	10	5.398	0	1.189	25	38	0	337	0	22	0
Estadual e Municipal	1.540	636	12.279	36	44.402	2.605	39.577	238	17.203	39	4.708	0	6.256	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	290	0	586	0	276	0	82	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	744	0	459	0	239	0	74	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	238	0	369	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	238	0	268	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	476	0	1.671	0	1.142	0	515	0	164	0	82	0
AMAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	163	0	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	661	0	369	0	96	0	44	0	32	0
Municipal Urbana	24	0	56	0	125	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	60	0	204	0	285	0	139	25	38	0	48	0	22	0
Estadual e Municipal	84	0	260	0	1.136	0	671	25	259	0	104	0	54	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8.229	65	23.077	213	10.834	39	2.400	0	4.301	0
Estadual Rural	0	0	0	0	569	0	568	0	207	0	28	0	54	0
Municipal Urbana	0	565	6.093	0	13.335	2.540	0	0	0	0	308	0	0	0
Municipal Rural	0	0	314	0	283	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	565	6.407	0	22.416	2.605	23.645	213	11.041	39	2.754	0	4.355	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	0	224	0	176	0	63	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	516	0	587	0	268	0	12	0	25	0
Municipal Urbana	0	0	194	0	336	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	258	0	583	0	156	0	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	452	0	1.720	0	1.177	0	444	0	156	0	99	0
CANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	292	0	103	0	27	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	648	0	1.010	0	414	0	23	0	80	0
Municipal Urbana	38	23	76	26	58	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	103	0	514	0	1.156	0	142	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	141	23	590	26	1.920	0	1.496	0	517	0	113	0	124	0
CARACARAÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	1.126	0	527	0	175	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	326	0	510	0	140	0	14	0	32	0
Municipal Urbana	194	40	373	0	1.228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	227	0	585	0	167	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	194	40	600	0	2.316	0	1.803	0	667	0	209	0	271	0
CAROEBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	281	0	527	0	132	0	55	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	110	0	389	0	141	0	25	0	55	0
Municipal Urbana	105	0	198	0	329	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	288	0	1.009	0	916	0	273	0	80	0	146	0
IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	505	0	168	0	51	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	286	0	0	0	508	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	60	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	288	0	60	0	778	0	505	0	168	0	51	0	74	0
MUCAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	404	0	881	0	404	0	117	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	730	0	784	0	315	0	28	0	36	0
Municipal Urbana	185	0	306	0	693	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	194	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	500	0	1.971	0	1.665	0	719	0	145	0	157	0
NORMANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	122	0	52	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.045	0	677	0	238	0	10	0	8	0
Municipal Urbana	84	0	143	0	405	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	324	0	204	0	138	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	467	0	1.654	0	1.126	0	360	0	62	0	75	0
PACARAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	0	213	0	128	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	909	0	709	0	322	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	209	0	698	0	262	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	52	8	256	10	72	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	104	8	465	10	1.679	0	1.264	0	535	0	176	0	172	0
RORAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	1.366	0	622	0	0	0	311	0
Estadual Rural	0	0	0	0	287	0	670	0	235	0	147	0	105	0
Municipal Urbana	182	0	476	0	1.477	0	0	0	0	0	266	0	0	0
Municipal Rural	0	0	286	0	1.068	0	171	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	182	0	762	0	2.933	0	2.207	0	857	0	429	0	416	0
SAO JOAO DA BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	459	0	261	0	64	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	152	0	656	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	26	0	128	0	109	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	178	0	839	0	568	0	261	0	64	0	129
SAO LUIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	407	0	202	0	52	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	75	0	43	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	47	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	166	0	531	0	487	0	245	0	52	0	53
UIRAMUTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	76	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.555	0	753	0	266	0	66	0	49
Municipal Urbana	0	0	38	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	570	0	161	0	65	0	0	0	83	0	0
Estadual e Municipal	0	0	608	0	1.829	0	905	0	342	0	149	0	49
RORAIMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	398	8	41	0	21	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	59	1	28	0	3	0	0	0	1
Municipal Urbana	3	0	72	1	369	42	4	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	55	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	82	1	627	43	438	8	44	0	26	0	23
ALTO ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	2	0	1	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	0	10	0	2	0	2	0	2
AMAJARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	336	8	33	0	16	0	17
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	267	42	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	395	42	345	8	33	0	20	0	17
BONFIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	0	8	0	1	0	0	0	1
CANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	31	0	16	0	1	0	0	0	0
CARACARAÍ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	10	0	0	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	54	0	16	0	0	0	1	0	1
CAROEBE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
IRACEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
MUCAJAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	1	0	2	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	15	0	7	0	1	0	2	0	1
NORMANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	2	0	0	0	0
PACARAÍMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	7	0	2	0	1	0	0
RORAINÓPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	5	0	0	0	0	0	1
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	39	1	20	0	0	0	0	0	1
SAO JOAO DA BALIZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	4	0	2	0	0	0	0
UIRAMUTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0



SANTA CATARINA														
Estadual Urbana	0	0	41	0	139.646	8.365	175.303	3.712	201.754	1.051	18.635	31	31.790	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11.987	940	12.451	444	5.518	488	258	31	337	21
Municipal Urbana	15.167	75.711	80.904	31.799	205.102	15.945	134.792	6.674	887	0	14.965	0	2.314	0
Municipal Rural	1.091	3.235	13.763	1.703	36.313	977	12.407	910	142	194	360	0	45	0
Estadual e Municipal	16.258	78.946	94.708	33.502	393.048	26.227	334.953	11.740	208.301	1.733	34.218	62	34.486	21
ABDON BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	163	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	73	0	229	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	73	0	229	0	163	0	106	0	0	0	0	0
ABELARDO LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	296	0	282	0	344	0	93	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	0	0	170	54	45	0	13	0
Municipal Urbana	0	45	332	0	811	0	414	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	580	0	472	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	455	0	1.751	0	1.168	0	514	54	138	0	136	0
AGROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	0	366	0	312	0	21	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	77	256	112	235	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	19	41	0	22	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	96	297	112	645	37	526	0	312	0	21	0	35	0
AGRONOMICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	145	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	33	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	156	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	95	46	326	0	247	0	185	0	0	0	0	0
AGUA DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	0	319	0	180	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	159	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	130	0	92	44	0	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	264	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	178	0	603	44	417	0	339	0	129	0	62	0
AGUAS DE CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	4	243	11	188	6	16	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	70	0	47	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Urbana	14	34	68	0	75	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	34	129	0	386	9	290	11	188	6	16	10	14	0
AGUAS FRIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	44	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	63	0	134	0	207	0	111	0	0	0	0	0
AGUAS MORNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	145	333	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	79	46	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	80	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	85	46	290	145	345	0	216	0	0	0	0	0
ALFREDO WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	19	350	6	359	0	89	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	110	0	237	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	322	0	198	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	134	0	714	36	548	7	359	0	89	0	67	0
ALTO BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	103	0	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	33	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	53	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	53	0	94	0	120	0	93	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	249	0	269	0	65	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	145	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	123	0	220	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	112	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	235	0	547	0	406	0	269	0	65	0	64	0
ANGELINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	0	204	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	88	32	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	9	36	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	19	0	72	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	9	108	6	399	0	292	32	188	0	0	0	0	0
ANITA GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	0	200	0	280	0	49	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	143	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	0	225	0	226	0	271	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	133	0	225	0	715	0	614	0	367	0	49	0	40	0
ANTTAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	20	91	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	19	63	7	239	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	19	63	7	239	2	206	20	91	3	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	481	0	429	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	191	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	445	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	261	20	646	0	481	0	429	0	22	0	0	0
APIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	0	305	0	361	0	46	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	193	123	0	214	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	327	0	363	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	193	250	0	697	0	668	0	361	0	46	0	55	0
ARABUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	257	0	184	7	10	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	99	0	194	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	99	0	194	43	257	0	184	7	10	0	9	0



ARAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	302	0	1.566	0	879	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	27	428	462	198	1.991	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	61	77	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	489	539	198	2.496	0	1.566	0	879	0	18	0	0	0
ARARANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.304	174	2.013	102	2.240	0	311	0	849	0
Estadual Rural	0	0	0	0	424	0	369	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.049	584	479	1.046	14	726	66	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	37	189	0	244	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.086	773	479	4.018	188	3.108	168	2.240	0	415	0	849	0
ARMAZEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	264	0	300	0	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0
Municipal Urbana	0	139	83	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	28	78	0	287	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	167	161	22	551	0	334	0	323	0	0	19	0	0
ARROIO TRINTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	242	0	199	0	17	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	40	34	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	40	34	213	0	242	0	199	0	17	0	31	0
ARVOREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	4	146	15	98	0	43	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	35	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	62	0	170	4	146	15	98	0	43	0	18	0
ASCURRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	409	0	367	0	257	0	44	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	159	165	15	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	159	165	15	462	0	367	0	257	0	44	0	59	0
ATALANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	172	0	134	0	25	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	18	69	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	22	0	88	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	18	91	8	245	0	223	0	134	0	25	0	32	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	0	181	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	48	79	42	69	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	54	0	171	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	48	133	42	443	0	304	0	240	0	0	0	0	0
BALNEARIO ARROIO DO SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	0	280	0	215	0	140	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	94	40	406	0	173	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	94	40	672	0	453	0	215	0	140	0	128	0
BALNEARIO BARRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	612	0	301	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	194	0	425	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	229	0	649	0	612	0	301	0	31	0	0	0
BALNEARIO CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	409	0	547	0	2.774	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	1.750	1.288	112	4.122	364	4.629	10	0	0	800	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	1.750	1.288	112	4.531	364	5.176	10	2.774	0	800	0	0	0
BALNEARIO GAIVOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	0	236	0	228	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	68	23	274	0	191	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	26	30	0	118	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	98	23	625	0	510	0	228	0	62	0	0	0
BANDEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	59	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	132	0	114	18	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	113	0	185	0	173	18	119	0	0	0	0	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	75	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	60	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	139	0	132	0	86	0	0	0	0	0
BARRA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	570	0	643	0	821	0	0	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	447	581	0	1.176	0	1.063	0	0	0	393	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	447	602	0	1.795	0	1.706	0	821	0	393	0	211	0
BELA VISTA DO TOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	160	0	363	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	274	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	54	169	19	542	0	230	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	169	19	601	0	390	0	363	0	0	0	274	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	13	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	213	0	134	13	94	0	0	0	0	0
BENEDITO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	502	0	584	0	281	0	45	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	208	165	82	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	208	188	82	682	0	584	0	281	0	45	0	104	0



BIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.799	48	2.296	7	1.708	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	291	3	60	0	10	0	32	0	0	0
Municipal Urbana	25	560	412	423	1.046	35	780	15	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	0	48	50	64	162	2	225	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	608	462	487	4.298	88	3.361	24	1.718	0	325	0	0	0
BLUMENAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.129	910	5.935	218	9.111	0	538	0	1.401	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4.914	2.192	4.164	10.852	365	9.123	239	486	0	176	0	0	0
Municipal Rural	26	43	99	60	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	4.957	2.291	4.224	17.273	1.275	15.103	457	9.597	0	714	0	1.401	0
BOCAINA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	48	0	135	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	38	0	133	1	199	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	65	0	251	1	247	4	135	0	0	0	22	0
BOM JARDIM DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	194	0	201	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	0	34	0	115	0	63	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	54	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	7	34	248	115	270	63	121	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	186	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	53	0	125	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	53	0	213	16	186	0	112	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	101	0	13	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	136	0	126	0	101	0	13	0	26	0
BOM RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	0	574	0	287	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	135	0	299	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	15	25	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	160	0	752	0	574	0	287	0	21	0	0	0
BOMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	63	383	0	370	149	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	447	278	0	930	0	532	0	0	0	100	0	107	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	447	278	0	1.034	63	915	0	370	149	100	0	107	0
BOTUVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	226	0	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	38	0	24	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	51	0	286	0	226	0	147	0	0	0	0	0
BRACO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	636	0	978	0	895	0	258	0	227	0
Estadual Rural	0	0	0	0	209	0	160	0	107	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	682	143	437	1.179	0	426	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	76	24	57	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	758	167	494	2.109	0	1.564	0	1.002	0	258	0	227	0
BRACO DO TROMBUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	136	0	17	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	20	111	176	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	66	111	293	0	174	0	136	0	17	0	23	0
BRUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	9	88	10	94	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	13	94	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	0	37	63	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	41	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	10	41	37	215	39	182	19	94	2	0	0	0	0
BRUSQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.011	0	2.527	0	3.071	0	165	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	1.164	2.155	23	3.362	84	2.231	48	180	0	200	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	1.164	2.204	23	6.499	84	4.758	48	3.251	0	365	0	76	0
CACADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.859	0	2.535	0	2.256	0	725	0	612	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	758	1.202	143	3.577	7	1.832	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	68	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	758	1.213	143	5.504	10	4.367	6	2.256	0	725	0	612	0
CAIBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	17	222	39	212	0	6	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	60	2	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	25	136	0	125	78	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	76	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	25	159	0	365	100	282	41	253	0	6	0	21	0
CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	14	153	78	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	32	98	0	288	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	19	0	110	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	32	117	0	467	14	272	78	139	0	0	0	0	0
CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	600	0	1.427	31	2.387	38	72	0	627	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	1.541	1.341	0	4.288	0	2.752	22	0	0	329	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	1.541	1.347	0	4.957	0	4.179	53	2.387	38	401	0	627	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	283	0	594	0	427	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	183	233	0	521	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	156	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	183	278	0	960	0	735	0	427	0	0	0	0	0



CAMPO BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	356	0	260	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	154	0	193	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	104	42	0	149	0	69	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	154	0	653	42	340	149	184	69	0	0	0	0
CAMPO ERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	284	0	539	0	419	0	65	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	0	173	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	0	245	0	446	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	260	0	795	0	607	0	592	0	65	0	59	0
CAMPOS NOVOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	754	46	807	12	907	1	326	0	365	0
Estadual Rural	0	0	0	0	243	0	185	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	476	363	226	1.163	126	575	143	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	37	64	19	377	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	513	427	245	2.537	172	1.615	155	960	1	326	0	365	0
CANELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	503	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	100	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	89	216	0	533	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	89	343	0	857	0	603	0	350	0	0	0	0	0
CANOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.798	6	1.602	14	2.443	26	259	0	375	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	217	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	602	342	599	1.651	106	889	16	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	190	0	950	65	624	50	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	34	602	532	599	4.399	177	3.115	80	2.660	26	393	0	375	0
CAPAO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	103	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	21	23	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	145	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	30	23	249	0	187	0	83	0	0	0	0	0
CAPINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	652	0	647	0	678	0	152	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	214	625	0	851	0	491	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	34	78	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	248	703	0	1.669	0	1.257	0	678	0	152	0	153	0
CAPIVARI DE BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	512	18	587	6	691	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	386	278	69	781	28	542	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	43	57	8	185	12	76	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	429	335	77	1.478	58	1.205	15	691	2	0	0	0	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	655	0	324	0	51	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	36	298	0	475	169	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	36	298	0	556	169	655	0	324	0	51	0	71	0
CAXAMBU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	5	41	17	182	16	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	8	58	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	61	0	120	25	120	13	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	79	0	265	38	219	36	182	16	29	0	33	0
CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	11	97	25	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	38	0	57	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	86	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	62	0	174	52	125	25	165	0	0	0	0	0
CERRO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	270	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
Municipal Urbana	0	18	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	23	14	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	23	30	340	0	270	0	123	0	0	0	0	21
CHAPADAO DO LAGEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	163	0	114	0	14	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	58	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	35	0	128	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	52	93	0	257	0	225	0	114	0	14	0	12	0
CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.489	128	6.283	108	6.087	8	266	0	822	0
Estadual Rural	0	0	0	0	553	57	511	35	217	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	2.028	2.033	3.585	140	4.014	1.736	2.721	496	0	0	891	0	0	0
Municipal Rural	15	123	288	15	431	24	171	130	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	2.043	2.156	3.873	155	10.487	1.945	9.686	769	6.304	8	1.218	0	822	0
COCAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	299	0	312	0	476	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	168	450	0	567	0	591	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	168	471	0	896	0	903	0	476	0	0	0	0	0
CONCORDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	797	63	1.231	10	2.296	1	148	0	325	0
Estadual Rural	0	0	0	0	218	0	253	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	523	1.018	1.128	271	2.203	190	2.203	141	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	26	77	1	256	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	523	1.044	1.205	272	3.474	253	3.887	151	2.326	1	204	0	325	0
CORDILHEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	275	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	14	40	0	163	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	21	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	14	61	0	242	0	207	0	275	0	0	0	0	0
CORONEL FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	35	477	29	434	2	31	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	75	164	0	321	123	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	24	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	75	185	24	463	227	536	29	434	2	31	0	40	0



CORONEL MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	100	0	153	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	86	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	186	0	182	0	153	0	0	0	0	0
CORREIA PINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	336	0	511	0	614	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	297	325	0	847	0	352	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	151	0	0	130	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	297	351	0	1.334	0	863	130	614	0	74	0	0	0
CORUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	367	12	315	8	534	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	230	276	10	545	83	405	32	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	230	276	10	912	95	720	40	534	1	103	0	0	0
CRICIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.241	318	5.439	136	5.638	29	540	0	784	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	734	954	2.355	5.831	1.055	2.694	419	0	0	844	0	0	0
Municipal Rural	94	192	263	266	1.265	11	379	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	177	926	1.217	2.621	9.337	1.384	8.512	558	5.638	29	1.384	0	784	0
CUNHA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	352	12	315	8	384	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	40	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	220	0	249	11	184	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	237	0	657	23	539	14	384	0	21	0	0	0
CUNHATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	124	0	80	0	14	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	29	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	52	0	131	0	124	0	80	0	14	0	17	0
CURITIBANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.705	258	1.851	141	1.307	0	365	0	480	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	680	0	672	1.221	71	504	48	81	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	177	0	92	0	78	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	680	26	672	3.103	329	2.447	189	1.466	1	365	0	480	0
DESCANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	302	0	173	49	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	110	0	69	12	57	18	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	98	0	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	64	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	141	0	492	0	419	12	230	67	0	0	0	0
DIONISIO CERQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	144	575	37	375	2	139	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	211	0	278	0	187	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	295	0	553	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	379	0	994	167	853	37	562	2	139	0	139	0
DONA EMMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	0	168	0	110	0	39	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	70	0	59	0	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	42	88	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	42	109	0	310	0	227	0	144	0	39	0	20	0
DOUTOR PEDRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	196	0	142	0	16	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	58	94	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	58	102	0	251	0	196	0	142	0	16	0	12	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	173	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	181	0	87	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	44	15	41	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	15	84	0	398	0	260	0	110	0	14	0	0	0
ERMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	149	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	5	0	14	0
Municipal Rural	0	0	24	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	169	0	149	0	149	0	5	0	14	0
ERVAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	268	0	177	0	48	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	151	0	227	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	151	0	324	0	268	0	177	0	48	0	37	0
FAXINAL DOS GUEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	85	183	0	418	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	143	0	98	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	13	233	0	514	0	354	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	13	279	0	798	85	635	0	468	0	29	0	0	0
FLOR DO SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	64	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	54	0	133	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	54	0	133	0	79	64	67	0	8	0	0	0
FLORIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	41	0	8.854	1.017	7.631	350	9.971	11	659	0	1.382	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.432	3.534	1.672	3.579	7.007	1.244	5.656	942	0	0	1.015	0	0	0
Municipal Rural	3	121	21	88	280	2	194	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.435	3.655	1.734	3.667	16.141	2.263	13.481	1.292	9.971	11	1.674	0	1.382	0
FORMOSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	14	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	60	0	138	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	60	0	138	27	190	14	111	0	0	0	0	0



FORQUILHINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	1.322	0	614	0	45	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	0	99	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	533	408	137	1.199	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	533	441	137	1.404	31	1.421	0	652	0	45	0	143	0
FRAIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	483	0	833	0	1.334	0	233	0	337	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	55	0	58	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	684	377	269	1.647	0	1.685	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	0	118	143	37	601	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	802	520	306	2.731	0	2.528	55	1.334	58	393	0	337	0
FREI ROGERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	8	159	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	71	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	71	0	211	0	238	8	159	1	0	0	0	0
GALVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	101	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	82	0	149	0	106	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	82	0	260	0	207	0	142	0	24	0	0	0
GAROPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	336	0	1.112	0	686	0	0	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	276	0	869	0	0	0	0	0	292	0	0	0
Municipal Rural	48	0	166	0	288	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	34	442	0	1.493	0	1.112	0	686	0	292	0	192	0
GARUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	495	0	623	0	660	0	0	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	222	369	0	549	42	496	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	222	443	0	1.208	42	1.119	22	660	0	3	0	204	0
GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.470	0	1.255	0	1.901	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	1.069	632	422	2.036	4	1.944	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	234	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	1.069	682	422	3.740	18	3.199	0	1.901	0	243	0	0	0
GOVERNADOR CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	546	19	607	7	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	5	317	19	349	27	214	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	5	317	19	895	46	821	7	377	0	15	0	0	0
GRAO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	192	0	333	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	90	74	63	151	0	0	0	0	0	105	0	130	0
Municipal Rural	13	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	90	95	63	389	0	377	0	209	0	105	0	130	0
GRAVATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	304	4	306	16	365	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	148	5	186	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	101	0	79	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	58	104	0	148	0	96	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	224	205	0	679	16	588	23	365	0	0	0	0	0
GUABIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	287	0	404	0	645	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	239	571	0	944	0	562	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	239	590	0	1.284	0	966	0	645	0	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	241	19	232	13	397	1	40	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	211	0	136	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	217	0	142	34	174	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	266	0	627	53	542	22	397	1	40	0	100	0
GUARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	664	0	2.156	0	1.344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	517	894	39	1.842	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	61	48	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	578	942	39	2.611	0	2.156	0	1.344	0	0	0	0	0
GUARUJA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	166	0	144	56	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	76	0	95	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	25	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	96	0	329	0	318	0	144	56	0	0	0	0
GUATAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	12	233	21	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	122	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	160	0	326	40	349	21	175	0	0	0	0	0
HERVAL D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	439	22	668	13	810	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	277	342	0	818	52	205	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	277	342	0	1.296	74	873	13	810	0	0	0	0	0
IBIAM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	132	0	130	0	95	0	0	0	0	0
IBICARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	158	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	72	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	72	0	230	0	158	0	86	0	0	0	0	0



IBIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	458	0	747	0	520	0	166	0	233	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	273	296	99	573	96	303	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	53	45	15	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	326	341	114	1.101	96	1.050	0	520	0	166	0	233	0
ICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.927	132	2.097	84	2.355	21	93	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	35	94	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	752	0	1.480	0	1.213	44	1.221	18	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	57	6	240	11	520	2	305	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	809	6	1.720	11	3.783	213	3.717	119	2.355	21	214	0	213	0
ILHOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	423	0	311	0	514	0	118	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	302	114	0	269	0	204	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	87	109	0	345	1	271	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	389	223	0	1.037	1	786	0	514	0	118	0	14	0
IMARUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	1	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	217	1	234	1	166	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	133	68	412	37	212	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	38	117	20	263	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	250	88	892	41	630	8	451	0	0	0	0	0
IMBITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	954	48	1.150	34	1.515	3	407	0	307	0
Estadual Rural	0	0	0	0	215	76	511	2	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	671	334	158	1.268	47	466	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	15	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	686	334	176	2.437	171	2.127	69	1.579	3	407	0	307	0
IMBUÍ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	383	0	259	0	60	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	38	111	0	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	27	0	87	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	38	198	0	523	0	383	0	259	0	60	0	43	0
INDAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.387	0	1.051	0	1.892	0	54	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	428	972	775	490	2.111	295	1.879	55	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	6	7	13	58	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	434	979	788	548	3.530	295	2.930	55	1.892	0	241	0	175	0
IOMERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	113	0	6	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	81	0	149	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	81	0	149	0	167	0	113	0	6	0	19	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	200	0	26	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	84	0	251	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	13	0	65	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	97	0	316	0	235	0	200	0	26	0	14	0
IPORA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	146	0	257	32	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	106	0	110	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	30	160	0	230	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	54	0	73	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	30	214	0	594	0	463	0	351	32	0	0	0	0
IPUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	44	108	148	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	679	0	436	0	152	0	39	0	10	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	233	0	895	0	480	108	300	0	39	0	10	0
IPUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	202	0	260	0	31	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	76	0	21	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	113	24	294	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	135	24	436	0	496	0	281	0	31	0	43	0
IRACEMINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	95	145	0	160	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	2	90	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	126	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	136	0	228	120	235	1	160	0	25	0	0	0
IRANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	263	42	99	147	390	2	73	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0
Municipal Urbana	52	123	235	0	458	90	273	31	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	123	235	0	721	132	372	178	390	2	84	0	80	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	7	81	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	14	0	75	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	23	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	27	0	128	24	157	7	81	0	0	0	0	0
IRINEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	369	0	367	0	12	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	106	2	280	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	13	63	121	0	570	8	271	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	87	63	227	2	1.005	8	640	0	367	0	62	0	153	0
ITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	112	0	158	0	87	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	40	172	15	249	1	259	1	70	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	60	0	58	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	40	212	15	440	1	471	3	228	0	87	0	62	0
ITAIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	697	0	521	0	646	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	378	0	311	0	183	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	237	257	96	599	0	348	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	200	0	305	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	237	457	96	1.979	0	1.250	0	829	0	33	0	0	0
ITAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.046	43	1.678	9	6.207	1	568	0	1.995	0
Estadual Rural	0	0	0	0	134	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.637	2.341	2.104	6.874	1.179	7.694	531	0	0	685	0	60	0
Municipal Rural	38	86	287	109	508	5	185	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	38	2.723	2.628	2.213	9.562	1.227	9.734	540	6.207	1	1.253	0	2.055	0
ITAPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	314	0	437	0	1.567	0	71	0	361	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	546	50	978	0	2.606	4	2.693	0	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	22	29	46	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	568	79	1.024	0	3.015	4	3.130	0	1.567	0	255	0	361	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	109	342	90	418	0	218	0	269	0
Estadual Rural	0	0	0	0	114	0	296	16	313	6	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	223	379	0	582	0	108	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	363	10	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	223	568	0	1.059	119	790	106	731	6	218	0	269	0
ITAPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	179	0	504	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	148	349	0	934	4	781	78	0	0	140	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	21	5	19	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	148	356	0	1.064	9	979	91	504	0	140	0	0	0
ITUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.029	135	1.102	30	807	0	346	0	287	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	364	598	157	410	0	186	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	176	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	364	687	157	1.615	135	1.337	30	807	0	346	0	289	0
JABORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	85	0	148	0	33	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	127	0	142	36	148	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	127	0	226	36	233	15	148	0	33	0	15	0
JACINTO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	202	0	363	0	55	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	100	22	279	0	325	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	24	62	11	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	155	162	33	678	0	619	0	363	0	55	0	109	0
JAGUARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	370	69	439	21	594	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	190	0	634	59	396	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	96	0	190	2	91	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	286	0	1.194	130	926	43	594	1	0	0	0	0
JARAGUA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.311	0	2.297	0	4.723	0	502	0	805	0
Estadual Rural	0	0	0	0	158	0	106	0	147	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	2.977	2.870	162	5.823	132	5.628	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	241	0	220	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	2.977	2.948	162	8.533	132	8.251	53	4.870	0	502	0	805	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	149	10	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	32	0	90	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	32	0	90	43	149	10	58	0	0	0	0	0
JOACABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	287	90	570	18	538	0	304	0	353	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	103	0	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	404	281	77	795	225	447	148	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	20	150	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	404	345	97	1.232	418	1.107	211	538	0	304	0	353	0
JOINVILLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.199	900	7.218	87	15.538	0	443	0	2.117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	180	0	344	0	216	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	941	3.547	4.588	1.573	23.456	379	20.074	413	0	0	871	0	0	0
Municipal Rural	0	0	259	0	1.070	163	124	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	941	3.547	4.847	1.573	30.905	1.442	27.760	500	15.754	0	1.333	0	2.117	0
JOSE BOITEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	86	0	173	0	13	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	265	0	138	0	70	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	35	59	0	132	0	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	83	0	72	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	86	118	59	411	132	285	45	243	0	13	0	9	0
JUPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	57	79	47	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	60	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	60	0	151	0	97	57	79	47	0	0	0	0
LACERDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	138	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	162	0	138	0	89	0	0	0	0	0
LAGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.754	173	5.883	41	4.606	204	587	0	896	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	3.182	2.856	351	4.372	628	2.967	223	0	0	403	0	0	0
Municipal Rural	2	39	32	27	215	0	187	0	124	124	31	0	0	0
Estadual e Municipal	65	3.221	2.888	378	10.341	801	8.850	451	4.606	328	1.021	0	896	0
LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.388	171	1.249	122	968	6	413	0	616	0
Estadual Rural	0	0	0	0	357	119	498	24	429	10	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	432	291	144	32	26	33	27	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	130	20	368	24	957	9	346	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	144	452	659	168	2.734	325	2.126	173	1.397	16	503	0	616	0
LAJEADO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	88	0	41	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	45	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	45	0	89	0	88	0	41	0	0	0	0	0
LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	304	0	259	0	48	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	74	28	254	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	165	74	28	439	0	304	0	259	0	48	0	44	0
LAURO MULLER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	335	6	497	77	574	0	24	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	82	315	32	707	0	213	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	20	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	126	82	335	32	1.077	6	710	77	574	0	24	0	66	0
LEBON REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	464	10	370	25	439	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	55	0	35	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	183	137	86	394	73	287	0	0	0	17	0	72	0
Municipal Rural	0	0	66	0	202	0	201	0	0	0	0	0	45	0
Estadual e Municipal	0	183	203	86	1.139	138	858	60	450	6	17	0	117	0
LEOBERTO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	187	0	134	0	16	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	174	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	125	0	277	0	225	0	134	0	16	0	16	0
LINDOIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	15	235	5	154	0	16	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	24	69	12	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	24	83	12	299	15	235	5	154	0	16	0	24	0
LONTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	488	0	649	0	290	0	116	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	294	74	179	0	272	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	3	0	15	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	297	74	194	524	272	649	0	290	0	116	0	99	0
LUIZ ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	446	0	500	0	460	0	34	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	159	120	56	258	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	6	0	137	0	219	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	159	257	56	923	0	580	0	460	0	49	0	86	0
LUZERNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	90	0	321	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	46	167	0	265	0	297	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	46	167	0	300	0	387	0	321	0	0	0	0	0
MACIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	88	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	30	0	64	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	72	2	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	49	0	174	7	119	0	56	0	0	0	0	0
MAFRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.396	100	2.298	26	2.067	69	53	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	740	602	363	1.269	0	719	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	17	225	0	762	0	411	139	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	165	757	827	363	4.427	100	3.428	165	2.067	69	53	0	0	0
MAJOR GERCINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	117	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	71	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	45	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	192	58	188	0	135	0	0	0	0	0
MAJOR VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	276	0	308	0	64	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	111	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	229	10	173	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	182	0	635	10	449	0	308	0	64	0	26	0
MARACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	0	236	0	248	0	66	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	66	0	166	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	150	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	132	0	531	0	400	0	248	0	66	0	87	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	609	274	772	4	899	0	169	0	265	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	525	501	0	702	34	450	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	525	508	0	1.311	308	1.222	8	899	0	169	0	265	0
MAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	132	0	81	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	168	0	132	0	81	0	0	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	0	202	0	403	0	98	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	327	0	229	0	183	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	281	204	0	493	0	261	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	25	7	98	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	288	302	0	1.089	0	692	6	586	0	98	0	99	0
MATOS COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	0	167	55	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	46	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	55	0	295	0	167	55	90	0	0	0	0	0
MELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	2	165	1	251	0	45	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	85	58	43	171	17	150	4	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	10	41	10	77	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	95	99	53	421	19	429	5	251	0	80	0	60	0
MIRIM DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	124	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	16	0	105	0	81	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	8	44	16	67	208	0	205	0	98	0	0	0	0
MODELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	6	154	0	34	0	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	116	0	279	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	116	0	279	43	223	6	154	40	34	0	27
MONDAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	3	236	9	332	0	13	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	96	11	74	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	75	155	0	330	86	126	14	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	4	37	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	75	155	0	616	104	473	51	332	0	13	0	15
MONTE CARLO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	360	19	338	0	46	0	54
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	192	262	0	806	90	395	8	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	4	20	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	282	0	842	90	755	27	338	0	46	0	54
MONTE CASTELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	415	97	406	0	397	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	85	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	0	102	0	76	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	179	0	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	212	0	788	97	634	0	397	0	64	0	0
MORRO DA FUMACA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	6	504	16	680	1	26	0	47
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	444	0	1.037	192	498	29	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	25	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	470	0	1.158	199	1.002	45	680	1	26	0	47
MORRO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	70	0	115	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	29	24	0	109	0	79	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	39	0	216	0	149	0	115	0	43	0	0
NAVEGANTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	824	38	888	7	1.599	0	405	0	769
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	66	0	34	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	1.816	612	958	3.266	458	2.490	198	0	0	443	0	0
Municipal Rural	3	137	63	21	158	0	137	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	1.953	675	979	4.338	496	3.581	207	1.633	0	848	0	769
NOVA ERECHIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	64	188	17	47	0	41
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	18	93	0	207	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	18	93	0	207	73	243	64	188	17	47	0	41
NOVA ITABERABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	413	0	204	0	17	0	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	277	0	413	0	204	0	17	0	27
NOVA TRENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	283	0	259	0	425	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	363	0	211	0	345	31	373	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	103	0	69	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	363	0	230	0	731	31	701	0	425	0	0	0	0
NOVA VENEZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	0	526	0	548	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	151	432	0	399	7	273	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	118	0	76	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	151	496	0	888	7	875	1	548	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	0	125	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	234	0	180	0	125	0	0	0	0
ORLEANS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	845	0	798	0	739	0	0	0	58
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	131	181	70	369	0	100	0	0	162	0	66	0
Municipal Rural	22	60	79	74	269	0	118	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	191	260	144	1.483	0	1.016	0	739	0	162	0	124
OTACILIO COSTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	548	0	400	0	634	0	44	0	56
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	229	202	405	0	804	0	479	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	62	0	46	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	229	202	415	0	1.414	0	925	0	634	0	44	0	56
OURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	239	0	170	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	76	82	0	57	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	118	93	55	191	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	118	130	55	363	76	321	0	227	0	0	0	0
OURO VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	65	146	0	82	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	130	65	146	0	82	0	0	0	0
PAIAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	116	0	59	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	147	0	116	0	59	0	0	0	0
PAINEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	107	0	60	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	42	0	41	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	34	55	0	190	0	148	0	60	0	0	0	0
PALHOCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.474	257	5.476	115	3.890	70	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	9	0	0	0	18	0	5
Municipal Urbana	290	982	1.224	304	3.328	53	2.450	37	0	0	712	0	0
Municipal Rural	2	26	34	8	165	0	0	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	292	1.008	1.258	312	9.001	310	7.935	152	3.890	70	742	0	5
PALMA SOLA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	407	0	287	0	61	0	42
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	109	0	75	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	62	183	0	388	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	34	0	21	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	62	204	0	663	0	516	0	362	0	61	0	42
PALMEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	100	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	43	0	120	0	0	0	0	0	17	0	17
Municipal Rural	0	0	38	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	81	0	208	0	203	0	100	0	17	0	17
PALMITOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	480	27	434	9	535	1	284	0	502
Estadual Rural	0	0	0	0	118	0	76	0	45	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	233	180	0	170	26	159	16	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	179	5	184	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	233	258	0	947	58	853	29	580	1	284	0	502
PAPANDUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	717	0	1.032	0	724	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	150	0	133	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	224	205	21	400	0	0	0	0	0	195	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	433	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	224	313	21	1.594	0	1.182	0	857	0	195	0	0
PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	228	0	185	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	238	0	54	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	96	0	327	0	282	0	185	0	0	0	0
PASSO DE TORRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	165	0	244	0	354	0	126
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	67	0	267	0	149	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	96	0	58	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	89	0	562	0	372	0	244	0	354	0	126
PASSOS MAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	175	0	168	0	32	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	301	0	226	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	102	0	474	0	401	0	168	0	32	0	26
PAULO LOPES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	404	0	176	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	139	0	292	0	185	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	151	0	453	0	589	0	176	0	0	0	0
PEDRAS GRANDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	33	163	6	98	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	107	0	56	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	60	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	131	0	235	61	163	6	98	0	0	0	0
PENHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	708	0	867	0	1.008	87	0	0	750
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	181	259	377	1.127	30	515	0	0	0	462	0	0
Municipal Rural	0	65	75	125	240	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	246	334	502	2.075	30	1.382	0	1.008	87	462	0	750
PERITIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	116	0	18	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	98	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	98	0	123	0	223	0	116	0	18	0	0
PETROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	2	295	8	186	0	32	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	80	90	0	71	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	109	0	254	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	188	0	322	109	385	8	257	0	32	0	36
PICARRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	315	0	336	0	687	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	216	168	194	853	90	786	0	0	0	131	0	0
Municipal Rural	0	46	27	24	100	0	82	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	262	195	218	1.268	90	1.204	0	687	0	131	0	0
PINHALZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	621	28	554	11	616	0	165	0	183
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	195	544	0	390	57	426	29	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	195	544	0	1.011	85	980	40	616	0	165	0	183
PINHEIRO PRETO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	0	115	0	24	0	10
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	23	95	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	23	95	0	211	0	209	0	115	0	24	0	10
PIRATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	12	25	0	229	0	29	0	32
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	120	0	285	0	174	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	102	0	53	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	160	0	396	12	252	0	229	0	29	0	32
PLANALTO ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	220	0	125	0	22	0	32
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	57	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	25	0	57	0	164	0	220	0	125	0	22	0	32	0
POMERODE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	143	0	969	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	425	239	191	1.462	54	1.302	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	425	247	191	1.632	54	1.445	0	969	0	0	0	0	0
PONTE ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	310	0	247	0	163	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	110	78	155	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	110	78	465	0	380	0	163	0	68	0	0	0
PONTE ALTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	2	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	284	0	252	2	102	0	0	0	0	0
PONTE SERRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	608	0	438	1	440	0	98	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	306	155	149	417	0	231	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	24	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	306	164	149	1.049	0	697	1	440	0	98	0	0	0
PORTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	247	0	394	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	297	291	21	943	0	622	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	297	321	21	1.189	0	869	0	394	0	12	0	0	0
PORTO UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.629	0	1.321	7	1.713	0	27	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	321	292	290	493	140	282	72	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	257	48	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	321	351	290	2.381	188	1.652	79	1.713	0	27	0	200	0
POUSO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	916	0	649	0	468	0	52	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	261	109	99	116	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	33	70	8	243	0	186	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	294	179	107	1.275	0	909	0	468	0	52	0	92	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	189	0	157	0	286	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	49	14	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	185	0	289	0	226	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	187	0	480	49	397	41	286	0	25	0	0	0
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	103	0	88	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	20	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	1	6	4	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	1	26	4	138	0	103	0	88	0	0	0	49	0
PRESIDENTE GETULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	570	0	383	0	476	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	105	0	81	0	57	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	338	215	131	277	122	312	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	31	35	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	369	250	131	993	122	776	43	533	0	0	0	0	0
PRESIDENTE NEREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	137	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	32	37	10	85	0	0	0	0	0	15	0	14	0
Municipal Rural	9	0	15	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	32	52	10	175	0	137	0	87	0	15	0	14	0
PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	29	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	83	0	204	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	83	0	204	0	164	29	142	0	0	0	0	0
QUILOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	12	436	40	449	1	116	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	1	72	0	0	52	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	220	0	487	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	249	0	693	43	508	40	449	53	116	0	143	0
RANCHO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	108	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	59	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	65	0	211	0	172	0	99	0	0	0	0	0
RIO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	465	0	202	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	101	82	54	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	101	82	54	449	0	465	0	202	0	0	0	0	0
RIO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	311	0	195	0	240	0	42	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	20	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	131	0	109	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	151	70	533	0	371	0	240	0	42	0	56	0
RIO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	306	0	191	0	42	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	92	48	251	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	112	0	83	0	64	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	129	48	514	0	389	0	255	0	42	0	22	0
RIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.850	2	1.918	0	1.811	0	386	0	396	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.723	0	1.176	1.126	423	731	307	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	29	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1.752	0	1.193	2.976	425	2.649	307	1.811	0	426	0	396	0
RIO DOS CEDROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	274	0	286	0	305	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	191	127	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	210	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	191	188	0	660	0	460	0	305	0	0	0	0	0
RIO FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	231	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	15	105	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	15	105	0	216	0	231	0	185	0	0	0	0	0
RIO NEGRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	648	1	1.076	1	1.534	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	727	864	33	1.906	327	1.745	140	0	0	583	0	0	0
Municipal Rural	0	14	83	8	294	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	741	947	41	2.848	328	2.821	141	1.534	0	583	0	94	0
RIO RUFINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	180	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	33	0	9	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	0	50	219	0	180	0	76	0	0	0	0	0
RIQUEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	181	10	248	4	19	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	126	4	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	85	0	93	93	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	112	0	267	93	307	14	289	4	19	0	19	0
RODEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	0	321	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	165	219	0	447	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	165	219	0	732	0	443	0	262	0	0	0	0	0
ROMELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	91	224	10	241	4	31	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	135	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	52	73	0	160	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	52	103	0	321	104	324	10	241	4	31	0	47	0
SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	0	210	0	339	0	32	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	138	0	278	0	187	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	18	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	164	0	551	0	431	0	339	0	32	0	43	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	181	0	30	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	356	0	337	0	181	0	30	0	29	0
SALTO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	109	0	169	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	112	39	234	0	176	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	112	39	278	0	285	0	169	0	115	0	25	0
SANGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	549	0	487	2	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	102	133	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	44	187	0	412	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	368	0	1.011	102	620	2	365	0	0	0	0	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	630	155	680	0	638	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	204	205	66	645	0	437	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	204	210	66	1.427	155	1.117	0	638	0	90	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	155	0	164	0	113	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	72	2	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	47	0	60	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	47	0	90	0	126	2	94	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	290	0	270	0	231	0	60	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	96	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	61	0	181	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	104	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	133	0	671	0	485	0	231	0	60	0	108	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	240	0	252	0	420	0	44	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	21	160	0	480	41	376	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	74	225	0	720	41	628	0	420	0	44	0	57	0
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	197	4	147	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	39	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	237	0	230	4	147	0	0	0	18	0
SANTIAGO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	46	0	81	0	128	0	73	0	0	0	0
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	524	0	563	1	860	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	241	206	107	737	30	457	0	0	0	193	0	0
Municipal Rural	10	16	38	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	257	244	107	1.322	30	1.020	1	860	0	193	0	0
SAO BENTO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.753	17	1.503	0	2.763	0	135	0	592
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	1.552	867	756	2.973	357	3.145	114	0	0	101	0	0
Municipal Rural	0	0	18	21	80	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	1.552	885	777	4.806	417	4.648	114	2.763	0	236	0	592
SAO BERNARDINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	0	144	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	241	0	234	0	144	0	0	0	0
SAO BONIFACIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	135	0	102	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	23	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	50	0	109	0	0	0	0	0	63	0	0
Estadual e Municipal	36	0	73	9	209	0	135	0	102	0	63	0	0
SAO CARLOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	148	277	0	327	0	10	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	123	166	0	84	0	65	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	132	0	105	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	123	229	0	446	148	447	0	327	0	10	0	15
SAO CRISTOVAO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	4	280	92	115	23	105	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	85	59	0	296	19	0	0	0	0	58	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	85	59	0	340	23	280	92	115	23	163	0	0
SAO DOMINGOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	114	453	0	361	0	59	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	136	0	119	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	22	159	0	256	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	22	199	0	629	114	572	0	361	0	59	0	0
SAO FRANCISCO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.196	108	1.209	21	1.621	0	91	31	272
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	103	0	0	0	9	0	0
Municipal Urbana	0	884	634	82	1.508	196	1.047	47	0	0	156	0	0
Municipal Rural	0	105	141	36	382	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	989	775	118	3.148	339	2.359	68	1.621	0	256	31	272
SAO JOAO BATISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	413	0	803	0	806	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	89	0	61	0	57	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	576	0	1.400	59	542	13	0	0	113	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	216	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	670	0	2.118	61	1.406	13	863	0	113	0	0
SAO JOAO DO ITAPERIU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	264	0	150	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	112	0	199	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	112	0	341	0	264	0	150	0	0	0	0
SAO JOAO DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	211	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	89	10	84	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	119	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	166	0	338	0	305	10	295	0	0	0	0
SAO JOAO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	0	270	0	279	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	77	0	110	0	98	0	0	0	55	0	168
Municipal Rural	0	0	70	0	241	0	90	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	147	0	530	0	458	0	279	0	55	0	168
SAO JOAQUIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	742	59	716	141	708	8	143	0	216
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	244	79	204	467	0	182	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	85	81	40	488	0	233	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	329	160	244	1.697	59	1.131	141	708	8	143	0	216
SAO JOSE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.993	209	3.818	64	4.862	0	547	0	1.190
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	502	1.641	1.444	1.520	4.796	710	5.287	544	70	0	1.112	0	1.164
Municipal Rural	0	0	0	0	109	59	88	59	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	502	1.641	1.444	1.520	8.898	978	9.193	667	4.932	0	1.659	0	2.354
SAO JOSE DO CEDRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	7	456	15	420	0	32	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	167	0	239	0	56	0	10	0	0
Municipal Urbana	10	103	227	0	284	106	117	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	87	122	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	190	349	0	889	113	812	15	476	0	42	0	80
SAO JOSE DO CERRITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	295	0	208	0	27	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	26	42	172	0	82	214	0	2	0
Municipal Urbana	0	37	79	15	143	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	372	0	115	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	212	15	713	42	582	0	290	214	27	2	43
SAO LOURENCO DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	505	0	755	0	785	0	270	0	302
Estadual Rural	0	0	0	0	235	0	251	0	174	0	0	0	0
Municipal Urbana	300	0	445	0	715	54	209	153	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	80	0	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	300	0	489	0	1.535	54	1.275	153	959	0	270	0	302
SAO LUDGERO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	0	693	2	456	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	0	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	99	205	50	573	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	220	99	211	50	845	0	722	2	456	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	180	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	89	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	89	0	207	0	203	0	143	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	128	0	82	0	27	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	140	0	128	0	82	0	27	0	30	0
SAO MIGUEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	650	43	1.348	30	1.130	0	304	0	412	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	173	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	723	688	0	1.206	34	252	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	81	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	723	719	0	1.937	77	1.671	34	1.303	0	304	0	412	0
SAO PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	123	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	66	42	20	122	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	66	42	20	275	0	210	0	154	0	0	0	0	0
SAUDADES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	324	0	49	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	196	12	143	28	65	36	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	117	177	0	354	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	117	219	0	550	18	518	28	389	36	49	0	59	0
SCHROEDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	311	0	853	0	775	0	185	0	278	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	178	505	0	829	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	178	525	0	1.157	0	1.012	0	775	0	185	0	278	0
SEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	530	0	530	0	549	0	28	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	151	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	192	272	0	182	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	253	0	222	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	192	369	0	978	0	958	0	631	0	28	0	56	0
SERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	11	126	40	170	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	47	0	94	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	31	1	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	64	0	139	53	163	40	170	9	0	0	0	0
SIDEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	437	145	307	68	294	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	105	230	0	113	0	147	0	0	0	43	0	53	0
Municipal Rural	0	0	32	0	93	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	105	262	0	643	145	552	68	294	0	43	0	53	0
SOMBRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	722	0	646	0	1.114	0	123	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	637	206	15	707	213	734	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	68	84	0	244	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	705	290	15	1.764	213	1.566	2	1.114	0	123	0	158	0
SUL BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	19	124	9	21	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	67	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	46	0	43	84	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	15	37	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	53	15	80	107	191	23	124	9	21	0	32	0
TAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	647	0	443	0	648	0	27	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	141	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	288	98	105	415	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	14	87	78	26	150	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	375	176	131	1.353	0	917	0	648	0	27	0	101	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	308	0	255	0	336	0	73	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	111	56	64	96	102	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	129	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	145	56	501	96	468	0	336	0	108	0	38	0
TIGRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	32	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	32	0	118	0	100	0	77	0	0	0	0	0
TIJUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	473	0	592	0	828	0	170	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	136	31	154	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	314	361	0	1.372	0	966	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	158	314	460	0	2.166	31	1.712	0	930	0	170	0	251	0
TIMBE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	0	264	1	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	60	0	169	0	0	0	0	0	57	0	30	0
Municipal Rural	0	40	43	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	103	0	382	0	264	1	182	0	57	0	30	0
TIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	876	305	863	0	1.235	0	56	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	887	749	0	1.139	1	889	11	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	90	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	887	782	0	2.105	306	1.820	11	1.235	0	79	0	128	0
TIMBO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	256	1	340	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	29	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	120	0	303	0	324	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	176	0	85	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	87	142	0	672	0	694	2	340	0	118	0	0	0
TRES BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	521	0	381	0	617	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	254	199	192	1.009	69	557	98	0	0	149	0	107	0
Municipal Rural	0	8	21	14	133	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	262	220	206	1.663	69	1.052	98	617	0	149	0	107	0
TREVISÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	180	0	96	0	32	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	26	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	26	83	0	222	0	180	0	96	0	32	0	36	0
TREZE DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	386	0	258	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	46	81	72	341	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	4	17	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	50	98	84	402	0	386	0	258	0	0	0	0	0
TREZE TÍLIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	138	0	233	0	43	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	183	0	375	0	232	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	183	0	497	0	370	0	233	0	43	0	77	0
TROMBUDO CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	192	0	218	0	181	0	32	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	120	79	68	112	75	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	25	16	13	67	48	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	145	95	81	371	123	324	0	181	0	32	0	22	0
TUBARÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.037	34	2.687	6	2.666	0	448	0	614	0
Estadual Rural	0	0	0	0	291	5	318	8	127	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	636	807	576	1.105	428	394	234	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	32	108	303	56	406	122	89	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	744	1.110	632	4.839	589	3.488	259	2.793	0	511	0	614	0
TUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	237	0	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	319	0	271	0	198	0	0	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	297	0	438	0	427	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	95	44	21	208	0	0	0	0	293	0	312	0
Municipal Rural	0	0	107	0	199	2	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	202	44	608	210	604	0	427	0	293	0	312	0
UNIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	212	6	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	131	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	69	0	154	11	212	6	104	0	0	0	0	0
URUBICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	350	28	558	18	314	1	67	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	0	84	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	100	39	69	272	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	235	39	153	744	28	558	18	314	1	67	0	0	0
URUPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	70	56	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	11	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	12	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	11	35	0	233	0	70	56	83	0	0	0	0	0
URUSSANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	365	24	578	10	587	0	87	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	198	4	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	128	202	74	285	20	285	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	41	39	95	30	130	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	167	297	104	978	52	1.008	18	587	0	87	0	129	0
VARGEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	163	0	137	0	34	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	117	0	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	58	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	139	0	314	0	216	0	137	0	34	0	20	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	211	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	66	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	12	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	78	0	279	0	211	0	103	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	189	0	334	0	236	0	52	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	118	0	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	125	0	420	0	334	0	236	0	52	0	39	0
VIDAL RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	279	0	239	0	87	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	124	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	52	66	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	40	167	0	201	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	92	233	0	549	0	411	0	239	0	87	0	41	0
VIDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.501	71	1.200	35	1.528	0	284	0	403	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	47	96	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.213	108	909	1.483	5	1.507	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	20	26	35	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.233	134	944	3.150	123	2.803	63	1.528	0	284	0	403	0
VITOR MEIRELES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	269	0	183	0	30	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	82	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	88	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	47	177	0	445	0	351	0	233	0	30	0	29	0
WITMARSUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	216	0	151	0	9	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	0	81	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	70	81	299	0	216	0	151	0	9	0	11	0
XANXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.407	154	1.924	42	1.567	13	293	0	554	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	3	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	708	802	113	1.356	50	251	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	708	802	113	2.807	207	2.195	56	1.567	13	293	0	554	0
XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	86	0	128	0	10	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	83	0	18	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	83	0	259	0	195	0	128	0	15	0	45	0
XAXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	659	0	692	0	921	0	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	177	0	123	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	612	534	132	1.050	160	518	59	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	19	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	631	534	160	1.886	160	1.333	59	971	0	165	0	195	0
ZORTEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	107	0	38	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	44	101	0	295	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	44	101	0	295	0	180	0	107	0	38	0	26	0
SANTA CATARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.300	140	2.078	57	1.051	4	390	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	183	12	161	0	20	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	402	759	276	4.608	408	2.555	160	6	0	290	0	10	0
Municipal Rural	9	16	70	12	634	27	227	13	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	150	418	829	288	7.725	587	5.021	230	1.077	4	682	0	176	0
ABDON BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ABELARDO LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	21	0	0	0	0	0	0	0
AGROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	19	0	14	0	2	0	0	0	0	0
AGRONOMICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	4	0	0	0	0	0
AGUA DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	20	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	38	4	13	0	1	0	1	0	0	0
AGUAS DE CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	3	0	2	0	0	0	0	0
AGUAS FRIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0
AGUAS MORNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	4	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	4	7	0	5	0	0	0	0	0
ALFREDO WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	3	0	3	1	3	0	0	0	0	0
ALTO BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	7	0	7	0	2	0	0	0	0	0
ANGELINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ANITA GARIBALDI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	12	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ANITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	5	0	3	0	0	0	0	0
APIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	1	0	2	0	0	0
ARABUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	0	3	4	6	0	2	0	0	0	0	0
ARAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	34	0	8	0	3	0	0	0	0	0
ARARANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	6	40	2	7	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	4	4	23	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	4	4	69	6	58	2	7	0	4	0	2	0
ARMAZEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	8	0	3	0	0	0	0	0
ARROIO TRINTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ARVOREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ASCURRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	21	0	11	0	1	0	0	0	0	0
ATALANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	17	0	10	0	4	0	0	0	0	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
BALNEARIO ARROIO DO SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	6	0	1	0	0	0	0	0
BALNEARIO BARRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	6	0	1	0	0	0	0	0
BALNEARIO CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	23	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	9	15	0	87	20	152	18	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	9	15	0	88	20	155	18	23	0	26	0	0	0
BALNEARIO GAIVOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	10	0	3	0	2	0	0	0	0	0
BANDEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	1	3	0	0	0	0	0
BARRA BONITA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
BARRA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	18	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	25	0	13	0	8	0	1	0	0	0
BELA VISTA DO TOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	11	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BENEDITO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	5	0	1	0	0	0	1	0
BIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	5	4	8	29	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	4	8	54	1	18	0	3	0	0	0	0	0
BLUMENAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	5	48	1	31	0	16	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	21	29	266	6	201	6	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	21	30	356	11	250	7	32	0	16	0	11	0
BOCAINA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	1	0	0	0	0	0
BOM JARDIM DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	6	1	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
BOM RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	52	0	13	0	1	0	0	0	0	0
BOMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	19	0	23	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	24	2	26	0	5	0	4	0	0	0
BOTUVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BRACO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	24	0	3	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	7	42	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	7	61	0	37	0	4	0	6	0	2	0
BRACO DO TROMBUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BRUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BRUSQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	20	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	25	39	0	127	7	79	4	2	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	25	39	0	176	7	99	4	9	0	2	0	0	0
CACADOR														



Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	23	0	6	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	13	2	226	1	76	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	13	2	269	1	99	1	6	0	4	0	1	0
CAIBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	7	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	11	6	5	0	1	0	0	0	0	0
CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAMBORIÚ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	13	0	87	0	54	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	13	0	95	0	64	0	12	0	2	0	0	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	13	0	4	0	0	0	0	0
CAMPO BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	24	2	4	4	0	0	0	0	0	0
CAMPO ERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	8	0	3	0	0	0	1	0
CAMPOS NOVOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	13	0	1	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	3	16	0	7	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	6	3	49	1	23	3	2	0	9	0	1	0
CANELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	8	0	1	0	0	0	0	0
CANOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	14	0	12	1	10	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	2	3	63	5	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	9	12	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	3	3	119	14	47	1	12	1	10	0	6	0
CAPAO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAPINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	17	0	10	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	18	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	37	0	25	0	10	0	8	0	1	0
CAPIVARI DE BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	15	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	6	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	2	26	2	18	0	1	0	0	0	0	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	3	10	0	1	0	0	0	0	0
CAXAMBU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	9	1	8	0	1	1	0	0	0	0
CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	1	3	0	0	0	0	0
CERRO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO LAGEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
CHAPECO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	98	2	93	1	40	0	9	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	10	32	1	94	36	59	2	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	3	2	0	7	0	4	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	13	13	34	1	209	38	162	5	41	0	53	0	13	0
COCAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	20	0	2	0	0	0	0	0
CONCORDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	13	0	14	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	14	2	24	4	35	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	14	2	59	4	51	2	14	0	2	0	0	0
CORDILHEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
CORONEL FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	7	0	6	0	0	0	0	0
CORONEL MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
CORREIA PINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	16	0	8	0	1	0	0	0	0	0
CORUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	7	3	9	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	14	3	17	2	2	0	1	0	0	0
CRICIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	12	25	0	35	0	8	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	13	9	126	32	40	15	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	24	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	17	9	178	44	72	15	35	0	34	0	5	0
CUNHA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	49	0	11	0	3	0	0	0	0	0
CUNHATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CURITIBANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	10	41	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	5	0	10	88	3	32	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	0	10	123	13	84	5	6	0	0	0	0	0
DESCANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	10	0	9	0	2	0	0	0	0	0
DIONISIO CERQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	11	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	2	4	0	1	0	11	0	1	0
DONA EMMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	4	0	0	0	0	0
DOUTOR PEDRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ERMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ERVAL VELHO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
FAXINAL DOS GUEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	25	0	15	0	3	0	0	0	0	0
FLOR DO SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	0	0	0
FLORIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	5	49	6	51	0	27	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	29	25	45	155	13	89	15	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	29	25	45	266	18	139	21	51	0	51	0	18	0
FORMOSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	3	7	4	2	0	0	0	0	0
FORQUILHINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	14	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	26	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	28	1	14	0	11	0	0	0	0	0
FRAIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	4	50	0	62	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	4	88	0	69	0	14	0	1	0	0	0
FREI ROGERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
GALVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0
GAROPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	3	0	0	0	2	0	0	0
GARUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	9	1	6	0	0	0	2	0
GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	16	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	4	9	2	37	0	40	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	4	9	2	64	0	56	0	3	0	2	0	0	0
GOVERNADOR CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	2	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	12	0	11	0	0	0	6	0	0	0
GRAO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	14	0	3	0	0	0	0	0
GRAVATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0
GUABIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	11	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	28	0	20	0	3	0	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	12	0	6	0	6	0	0	0	1	0
GUARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	22	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	2	8	1	34	0	22	0	8	0	0	0	0	0
GUARUJA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
GUATAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
HERVAL D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	22	2	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	29	0	23	2	8	0	0	0	0	0
IBIAM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IBICARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
IBIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	1	15	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	1	21	4	8	0	1	0	5	0	3	0
ICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	13	0	23	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	14	0	34	1	60	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	14	0	74	3	81	1	23	0	0	0	0	0
ILHOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	1	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	2	0	22	0	13	0	5	0	0	0	0	0
IMARUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	4	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	9	6	1	4	0	0	0	0	0
IMBITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	8	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	1	3	18	1	7	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	1	3	32	2	22	2	9	0	3	0	0	0
IMBUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	0	5	0	1	0	0	0	0	0
INDAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	2	7	2	38	11	23	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	2	7	2	56	11	27	3	6	0	3	0	0	0
IOMERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
IPORA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	9	0	2	0	2	0	0	0	0	0
IPUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	15	5	2	0	0	0	0	0
IPUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	5	0	13	0	2	0	1	0	0	0
IRACEMINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	4	4	0	1	0	0	0	0	0
IRANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	6	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	10	2	3	0	1	0	1	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	1	3	1	1	0	0	0	0	0
IRINEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	20	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	4	0	30	4	13	1	3	0	0	0	0	0
ITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	4	0	8	0	2	0	1	0	0	0
ITAIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	4	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	4	32	0	15	0	4	0	3	0	0	0
ITAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	29	1	55	0	17	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	16	13	285	67	343	31	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	2	12	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	18	15	318	68	384	32	55	0	49	0	11	0
ITAPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	45	0	31	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	49	0	34	0	4	0	1	0	0	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	4	1	0	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	4	1	7	1	2	0	2	0	2	0
ITAPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	8	0	1	0	0	0	0	0
ITUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	3	20	0	13	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	13	3	29	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	14	3	60	3	49	0	13	0	4	0	0	0
JABORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	2	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	1	2	3	0	0	0	0	0	0
JACINTO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	37	0	19	0	3	0	0	0	0	0
JAGUARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	2	18	0	4	0	0	0	0	0
JARAGUA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	12	0	19	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	23	0	93	5	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	24	0	119	5	101	0	19	0	1	0	0	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
JOACABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	4	0	2	0	48	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	4	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	7	5	2	2	0	48	0	4	0
JOINVILLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	11	70	2	52	0	39	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	27	45	12	323	9	210	4	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	27	47	12	457	23	284	6	52	0	55	0	23	0
JOSE BOITEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	2	6	1	3	0	0	0	0	0
JUPIÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	3	1	0	0	0	0	0
LACERDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	0	2	0	0	0	0	0
LAGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	2	38	0	24	2	53	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	28	7	92	6	69	2	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	28	7	180	8	107	6	24	2	73	0	15	0
LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	3	11	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	2	27	3	24	3	2	0	0	0	0	0
LAJEADO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0
LAURO MULLER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	0	5	0	4	0	0	0	0	0
LEBON REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	8	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	29	9	18	0	10	0	0	0	0	0
LEOBERTO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
LINDOIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
LONTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	2	10	7	10	0	2	0	0	0	1	0
LUIZ ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	1	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	1	0	24	0	7	0	2	0	2	0	0	0
LUZERNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	13	0	6	0	0	0	0	0
MACIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MAFRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	5	30	0	18	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	8	1	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	8	1	60	5	36	0	18	0	5	0	0	0
MAJOR GERCINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MAJOR VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	11	0	1	0	1	0	0	0
MARACAJÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	5	0	1	0	0	0	0	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	18	8	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	1	0	12	2	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	1	0	19	20	17	0	4	0	1	0	0	0
MAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	9	0	3	0	3	0	0	0
MATOS COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	1	0	0	0	0	0	0
MELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
MIRIM DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
MODELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	8	3	12	0	1	0	0	0	0	0
MONDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	1	12	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	1	17	2	0	0	1	0	0	0
MONTE CARLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	11	2	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	13	2	16	0	1	0	0	0	0	0
MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	4	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	4	7	0	3	0	0	0	0	0
MORRO DA FUMACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	32	14	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	34	14	4	0	2	0	1	0	1	0
MORRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0
NAVEGANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	2	5	0	5	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	5	8	71	11	24	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	1	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	10	5	8	105	13	36	2	6	0	6	0	3	0
NOVA ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVA TRENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	1	8	0	5	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	7	0	7	0	3	0	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0
ORLEANS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	8	0	3	0	2	0	0
OTACILIO COSTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	10	0	3	0	0	0	0
OURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0
OURO VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
PAIAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0
PAINEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
PALHOCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	35	1	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	10	15	1	52	3	22	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	10	16	1	149	3	57	1	6	0	3	0	0
PALMA SOLA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	7	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	18	0	10	0	1	0	1	0	0
PALMEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
PALMITOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	6	0	8	0	5	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	3	9	0	8	0	5	0	0
PAPANDUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	17	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	0	18	0	6	0	3	0	0
PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
PASSO DE TORRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	19	0	6	0	1	0	1	0	0
PASSOS MATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	0	6	0	3	0	0	0	0
PAULO LOPES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	7	0	2	0	0	0	0
PEDRAS GRANDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	3	0	2	0	0	0	0
PENHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	7	29	0	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	8	40	0	16	0	1	0	0	0	0
PERITIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
PETROLÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	3	5	0	1	0	0	0	1	0
PICARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	2	13	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	3	17	0	10	0	2	0	0	0	0	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	5	1	3	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	34	0	22	1	3	0	1	0	2	0
PINHEIRO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	6	0	13	0	0	0	0	0	0	0
PIRATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	1	0	1	0	0	0
PLANALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
POMERODE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	46	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	49	0	26	0	5	0	0	0	0	0
PONTE ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	3	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	41	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PONTE SERRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	3	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	3	23	0	11	0	0	0	0	0	0	0
PORTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PORTO UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	16	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	12	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	46	2	18	0	11	0	0	0	0	0
POUSO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	14	0	11	0	1	0	0	0	1	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	8	0	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE GETULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	3	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	10	3	9	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE NEREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUILOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	14	0	1	0	1	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	15	0	1	0	1	0	0	0
RANCHO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
RIO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	17	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	1	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	1	56	0	17	0	2	0	0	0	0	0
RIO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	10	0	1	0	1	0	1	0	1	0
RIO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
RIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	23	0	15	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	0	30	41	11	39	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	0	31	74	11	62	2	15	0	12	0	1	0
RIO DOS CEDROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
RIO FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	10	0	3	0	0	0	0	0
RIO NEGRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	19	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	0	25	2	23	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	42	2	42	4	5	0	1	0	0	0
RIO RUFINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIQUEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	6	8	0	1	0	0	0	0	0
RODEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
ROMELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	2	5	0	1	0	0	0	0	0
SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	15	0	5	0	0	0	1	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SALTO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	14	2	10	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	5	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	27	5	14	0	4	0	0	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	12	0	17	0	2	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	0	8	0	4	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	12	0	4	0	0	0	0	0
SANTIAGO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	13	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	22	0	8	0	3	0	4	0	0	0
SAO BENTO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	13	0	7	0	10	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	12	2	69	2	40	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	12	2	78	2	53	1	7	0	10	0	1	0
SAO BERNARDINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SAO BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	4	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO CRISTOVAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	11	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	4	11	2	2	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	1	7	0	2	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	2	14	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	8	1	24	6	10	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	8	1	38	9	24	1	6	0	1	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	29	0	4	0	7	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ITAPERIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	3	0	3	0	0	0	12	0	4	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	16	0	12	0	3	0	12	0	4	0
SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	3	7	0	2	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	3	7	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	1	55	0	17	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	8	34	4	94	7	67	12	0	0	19	0	6	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	8	34	4	166	9	122	12	17	0	20	0	7	0
SAO JOSE DO CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	12	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO CERRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	1	8	0	2	0	0	0	0	0
SAO LOURENCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	13	0	5	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	72	0	8	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	98	0	28	4	5	0	5	0	3	0
SAO LUDGERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	1	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	2	1	5	0	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	2	16	1	10	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	8	0	35	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	9	0	52	2	25	1	10	0	4	0	3	0
SAO PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAUDADES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	2	12	0	0	0	0	0	0	0
SCHROEDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	4	0	3	0	7	0	0	0
SEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	10	0	15	0	8	0	0	0	0	0
SERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SIDEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SOMBRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	7	0	1	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	13	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	34	3	14	0	1	0	14	0	0	0
SUL BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	6	0	0	0	0	0	0	0
TAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	1	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	10	0	3	0	0	0	1	0	5	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	2	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	2	13	0	1	0	2	0	0	0
TIGRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
TIJUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	19	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	27	0	16	0	2	0	0	0	0	0
TIMBE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	14	0	6	0	2	0	0	0	0	0
TIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	14	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	6	0	17	3	9	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	6	0	29	6	29	1	1	0	0	0	1	0
TIMBO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	11	0	3	0	0	0	0	0
TRES BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	6	37	1	7	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	6	50	1	16	1	7	0	3	0	0	0
TREVISÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TREZE DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	6	0	2	0	0	0	0	0
TREZE TILIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	8	0	2	0	0	0	0	0
TROMBUDO CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	5	0	0	0	0	0	0	0
TUBARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	1	36	0	7	0	12	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	10	3	28	12	9	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	12	3	99	13	46	4	7	0	14	0	5	0
TUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	5	0	0	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	3	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	11	2	11	0	8	0	2	0	0	0
UNIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
URUBICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	15	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	3	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	4	20	1	15	3	0	0	0	0	0	0
URUPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	3	0	0	0	0	0
URUSSANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	4	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	1	1	9	2	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	1	1	17	3	13	2	5	0	0	0	0	0
VARGEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
VIDAL RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0
VIDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	2	16	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	5	63	2	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	6	112	4	37	2	4	0	0	0	0	0
VITOR MEIRELES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
WITMARSUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
XANXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	1	31	0	13	0	7	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	2	21	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	2	63	2	37	0	13	0	7	0	4	0
XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
XAXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	4	11	0	1	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	4	27	0	7	0	4	0	13	0	0	0
ZORTEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	29	814	41	287	665.527	27.910	1.734.023	59.409	1.557.801	1.895	42.284	0	193.727	0
Estadual Rural	1	49	54	17	8.532	610	26.583	1.072	20.285	2.165	1.678	0	1.649	0
Municipal Urbana	102.457	295.110	703.413	70.551	1.515.841	122.704	590.275	17.311	22.249	50	173.340	0	8.627	0
Municipal Rural	1.265	1.873	14.906	1.161	51.684	3.264	11.615	1.419	485	0	1.104	0	36	0
Estadual e Municipal	103.752	297.846	718.414	72.016	2.241.584	154.488	2.362.496	79.211	1.600.820	4.110	218.406	0	204.039	0
ADAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.242	289	1.404	1	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	387	531	0	1.401	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	387	531	0	1.416	0	1.242	289	1.404	79	30	0	80	0
ADOLFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	237	0	233	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	237	0	233	0	155	0	0	0	0	0
AGUAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	0	1.455	0	944	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	77	706	0	1.950	0	436	0	102	0	209	0	154	0
Municipal Rural	0	0	20	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	77	726	0	2.275	0	1.891	0	1.046	0	209	0	154	0
AGUAS DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	31	89	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	60	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	31	149	0	377	0	324	0	205	0	0	0	0	0
AGUAS DE LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	35	342	0	503	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	238	198	168	744	135	740	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	238	198	168	974	170	1.082	0	503	0	83	0	56	0
AGUAS DE SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	380	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	98	161	0	387	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	98	161	0	387	0	380	0	234	0	14	0	0	0
AGUAS DE SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	0	94	315	0	341	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	0	94	315	0	341	0	204	0	0	0	0	0
AGUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.086	0	1.419	0	84	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	323	234	606	142	1.796	213	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	18	66	34	41	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	341	300	640	183	1.904	213	2.086	0	1.419	0	141	0	93	0
ALAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	0	235	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	33	20	0	328	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	14	20	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	47	40	0	441	0	393	0	235	0	0	0	12	0
ALFREDO MARCONDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	209	0	148	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	84	0	214	0	209	0	148	0	0	0	0	0
ALTAIR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	237	0	166	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	38	96	0	220	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	38	96	0	220	0	237	0	166	0	53	0	0	0
ALTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	1	539	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	213	126	195	305	467	519	120	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	213	151	195	305	647	821	121	539	0	34	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	238	0	212	0	146	0	0	0	0	0
ALUMINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	726	0	0	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	49	421	32	1.186	0	1.268	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	19	0	49	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	165	49	470	32	1.347	0	1.268	0	726	0	118	0	128	0
ALVARES FLORENCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	151	1	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	61	0	80	102	2	55	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	61	0	80	102	153	56	138	0	0	0	0	0
ALVARES MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	934	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	448	17	1.299	59	1.232	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	448	17	1.299	59	1.232	56	934	0	0	0	0	0
ALVARO DE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	106	0	257	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	106	0	257	0	271	0	145	0	28	0	0	0
ALVINLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	95	0	216	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	95	0	216	13	235	0	132	0	0	0	0	0
AMERICANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.556	565	7.454	0	7.405	38	206	0	614	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	274	2.231	3.738	281	1.670	2.784	1.569	483	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	274	2.231	3.738	281	6.226	3.349	9.023	483	7.405	38	317	0	614	0
AMERICO BRASILIENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.325	0	1.500	0	137	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	275	337	607	231	2.258	0	1.239	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	275	337	607	231	2.258	0	2.564	0	1.500	0	279	0	177	0
AMERICO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	262	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	102	0	275	69	131	0	52	50	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	102	0	275	69	393	0	213	50	17	0	0	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	922	0	2.656	150	2.147	0	76	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	152	0	235	0	63	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	642	766	539	2.109	0	0	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	21	0	91	0	189	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	213	642	857	539	3.372	0	2.891	150	2.210	0	162	0	82	0
ANALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	29	108	0	345	0	274	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	29	108	0	345	0	274	0	170	0	12	0	0	0
ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.416	316	1.793	0	60	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	44	0	98	186	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	331	880	0	2.419	0	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	331	888	0	2.419	0	2.460	316	1.891	186	122	0	142	0
ANGATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	0	446	0	812	0	0	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	305	60	836	0	597	0	0	0	16	0	0	0



Municipal Rural	0	38	167	0	567	0	407	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	222	472	60	1.752	0	1.450	0	812	0	16	0	102
ANHEMBI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	91	121	72	444	0	486	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	91	121	72	444	0	486	0	233	0	0	0	22
ANHUMAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	167	0	40	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	91	0	257	0	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	91	0	257	0	260	0	167	0	47	0	0
APARECIDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	1.577	0	0	0	251
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	546	739	0	1.956	463	2.264	0	0	0	288	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	546	739	0	1.965	463	2.435	0	1.577	0	288	0	251
APARECIDA D'OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	231	149	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	49	60	18	261	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	49	60	18	261	0	27	231	149	0	0	0	0
APIAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	466	0	1.615	0	1.049	0	45	0	78
Estadual Rural	0	0	0	0	429	0	524	0	349	0	0	0	46
Municipal Urbana	0	162	484	0	632	305	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	45	177	0	167	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	207	661	0	1.694	305	2.139	0	1.398	0	45	0	124
ARACARIGUAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	682	0	0	0	118
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	76	400	102	1.195	0	1.231	0	0	0	193	0	0
Municipal Rural	29	0	101	0	275	159	169	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	129	76	501	102	1.470	159	1.400	0	682	0	193	0	118
ARACATUBA													
Estadual Urbana	0	22	5	5	0	0	5.649	2.250	5.497	0	202	0	493
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	8
Municipal Urbana	2.159	748	2.838	0	6.291	949	0	0	0	0	501	0	0
Municipal Rural	1	0	30	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.160	770	2.873	5	6.396	949	5.649	2.250	5.497	0	747	0	501
ARACOIABA DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.232	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	316	612	111	1.783	94	2.095	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	316	612	111	1.783	94	2.095	0	1.232	0	0	0	0
ARAMINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	345	0	176	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	19	118	0	337	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	19	118	0	337	0	345	0	176	0	0	0	0
ARANDU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	416	0	251	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	161	0	451	0	0	0	0	0	43	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	161	0	451	0	416	0	251	0	43	0	0
ARAPEI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	179	0	218	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	20	0	72	0	21	0	0	0	0	0	23	0	0
Estadual e Municipal	20	0	72	0	200	0	218	0	122	0	32	0	0
ARARAQUARA													
Estadual Urbana	10	17	0	11	4.753	508	6.790	0	7.004	0	43	0	893
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.418	2.947	2.256	1.573	3.756	377	2.389	37	0	0	636	0	0
Municipal Rural	19	42	55	13	222	0	161	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.447	3.006	2.311	1.597	8.731	885	9.340	37	7.004	0	679	0	893
ARARAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.812	0	3.945	0	4.319	0	65	0	500
Estadual Rural	0	0	0	0	38	136	0	194	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	544	839	1.706	683	2.259	2.075	801	1.157	0	0	881	0	0
Municipal Rural	0	7	0	40	35	122	0	95	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	544	846	1.706	723	4.144	2.333	4.746	1.446	4.319	0	946	0	500
ARCO-IRIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	95	0	68	0	0	0	19
Estadual Rural	0	0	9	0	15	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	40	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	49	0	118	0	104	0	68	0	0	0	19
AREALVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	471	0	334	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	51	125	34	457	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	51	125	34	517	0	471	0	334	0	0	0	0
AREIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	205	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	116	0	302	0	295	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	116	0	304	0	295	0	205	0	38	0	0
AREIOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	456	0	0	0	98
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	309	0	995	0	760	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	309	0	995	0	760	0	456	0	0	0	98
ARIRANHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	502	0	336	0	0	0	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	65	174	64	428	114	0	0	0	0	38	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	65	174	64	428	114	502	0	336	0	38	0	84	0
ARTUR NOGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.923	0	1.502	0	157	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	220	360	1.068	0	2.766	0	0	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	220	360	1.104	0	2.872	0	2.923	0	1.502	0	256	0	207	0
ARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	390	0	5.885	121	3.865	0	583	0	517	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	3	0
Municipal Urbana	126	723	1.678	0	5.125	0	0	0	0	0	256	0	0	0
Municipal Rural	0	53	95	0	278	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	126	776	1.773	0	5.793	0	5.885	121	3.865	0	887	0	520	0
ASPASIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	78	0	92	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	41	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	41	0	18	78	0	92	76	0	0	0	0	0
ASSIS														
Estadual Urbana	6	7	3	2	0	0	3.124	1.034	2.926	0	73	0	217	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.010	612	1.433	416	3.776	1.414	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.016	619	1.436	418	3.776	1.414	3.124	1.034	2.926	0	127	0	217	0
ATIBAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	613	0	6.262	0	3.630	0	411	0	685	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	121	2.203	0	1.101	0	31	0	5	0
Municipal Urbana	630	571	1.869	0	5.186	0	0	0	0	0	288	0	0	0
Municipal Rural	143	0	771	0	1.827	249	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	773	571	2.640	0	7.626	370	8.465	0	4.731	0	730	0	690	0
AURIFLAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	554	0	489	0	38	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	204	0	730	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	204	0	730	0	554	0	489	0	71	0	22	0
AVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	0	273	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	16	0	60	0	63	0	0	0	36	0	15	0
Municipal Urbana	0	0	106	0	288	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	122	0	348	0	399	0	273	0	52	0	15	0
AVANHANDAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	618	0	378	0	28	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	139	140	104	467	249	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	139	140	104	467	249	618	0	378	0	94	0	57	0
AVARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.483	0	2.737	0	0	0	308	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	926	1.273	442	4.908	0	0	0	0	0	498	0	82	0
Municipal Rural	0	24	54	17	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	950	1.327	459	5.173	0	4.483	0	2.737	0	498	0	390	0
BADY BASSITT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	522	0	536	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	268	305	0	826	36	447	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	268	305	0	826	36	969	0	536	0	13	0	0	0
BALBINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	34	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	34	0	72	13	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	34	0	72	13	74	0	34	0	1	0	0	0
BALSAMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	459	0	333	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	0	197	0	385	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	197	0	385	0	459	0	333	0	12	0	0	0
BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	471	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	208	0	647	0	713	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	33	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	208	33	699	0	713	0	471	0	22	0	0	0
BARAO DE ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	13	0	6	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	72	0	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	74	0	255	0	234	0	162	0	9	0	0	0
BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	459	32	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	185	0	449	47	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	185	0	449	47	459	32	268	0	53	0	0	0
BARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	134	980	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	197	719	0	1.868	36	892	159	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	197	719	0	1.868	36	1.312	293	980	0	126	0	79	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.471	0	1.218	0	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	0	482	144	1.536	0	0	0	0	0	256	0	181	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	203	0	482	144	1.536	0	1.471	0	1.218	0	256	0	273	0
BARRA DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	181	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	164	0	99	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	61	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	82	0	231	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	143	0	455	0	482	0	280	0	0	0	47
BARRA DO TURVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	524	329	0	61	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	179	0	60	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	220	0	350	0	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	367	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	220	0	717	0	179	524	389	0	75	0	26
BARRETOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.305	773	3.767	28	316	0	534
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.595	1.533	55	3.204	2.620	882	274	0	0	464	0	198
Municipal Rural	0	0	0	0	38	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.595	1.533	55	3.242	2.621	4.187	1.047	3.767	28	780	0	732
BARRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.282	0	0	0	203
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	347	818	46	2.123	177	2.150	0	0	0	278	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	347	818	46	2.123	177	2.150	0	1.282	0	278	0	203
BARUERI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9.277	0	666	0	2.508
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5.440	8.575	0	26.187	0	19.930	1.946	6.789	0	760	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5.440	8.575	0	26.187	0	19.930	1.946	16.066	0	1.426	0	2.508
BASTOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.099	0	1.323	0	748	0	0	0	66
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	433	0	260	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	24	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	154	451	0	1.359	0	1.323	0	748	0	0	0	66
BATATAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	337	218	2.075	249	2.106	0	0	0	216
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	394	519	267	2.461	0	451	0	0	0	151	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	394	519	267	2.798	218	2.526	249	2.106	0	151	0	216
BAURU													
Estadual Urbana	0	23	0	22	10.580	30	15.215	357	11.561	0	40	0	544
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.368	1.186	3.749	1.151	6.827	0	1.550	0	0	0	853	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.368	1.209	3.749	1.173	17.407	30	16.765	357	11.561	0	893	0	544
BEBEDOURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.304	0	2.642	0	37	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.349	616	729	2.044	1.508	85	205	0	0	139	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.349	616	729	2.044	1.508	3.389	205	2.642	0	176	0	96
BENTO DE ABREU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	157	99	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	46	53	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	46	53	0	164	0	0	157	99	0	0	0	0
BERNARDINO DE CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	662	0	413	0	28	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	227	0	628	0	0	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	227	0	628	0	662	0	413	0	47	0	33
BERTIOGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.980	0	2.150	0	204	0	512
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	540	712	1.471	0	4.229	0	0	0	0	0	232	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	540	712	1.471	0	4.229	0	3.980	0	2.150	0	436	0	512
BILAC													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	402	0	283	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	32	116	0	411	22	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	32	116	0	411	22	402	0	283	0	8	0	0
BIRIGUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	5.769	0	3.895	0	35	0	190
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	1.431	1.470	704	4.967	566	0	0	0	0	125	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	1.431	1.470	704	5.002	566	5.769	0	3.895	0	160	0	190
BIRITIBA-MIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.022	0	1.230	0	155	0	191
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	636	30	1.931	83	0	0	0	0	48	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	212	636	30	1.931	83	2.022	0	1.230	0	203	0	191
BOA ESPERANCA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	553	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	264	313	0	1.010	0	1.015	0	0	0	64	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	264	313	0	1.010	0	1.015	0	553	0	64	0	0
BOCAINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	685	0	414	0	27	0	29
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	222	55	767	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	222	55	789	0	685	0	414	0	27	0	29
BOFETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	240	0	325	0	0	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	133	56	556	0	291	0	0	0	110	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	138	0	93	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	196	56	770	0	624	0	325	0	110	0	80
BOITUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0	0	0	283
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	676	901	141	2.734	282	3.031	0	0	0	362	0	0



Municipal Rural	0	0	26	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	676	927	141	2.865	282	3.031	0	1.800	0	362	0	283
BOM JESUS DOS PERDOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.324	0	736	0	63	0	115
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	83	475	0	1.186	67	0	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	329	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	83	492	0	1.515	78	1.324	0	736	0	92	0	115
BOM SUCESSO DE ITARARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	376	0	244	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	25	121	0	359	0	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	25	121	0	359	0	376	0	244	0	16	0	0
BORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	40	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	25	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	25	0	57	0	77	0	40	0	0	0	0
BORACEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	0	167	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	93	128	0	286	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	93	128	0	286	21	312	0	167	0	0	0	25
BORBOREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	711	20	775	0	490	0	40	0	59
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	223	37	106	27	0	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	223	37	817	47	775	0	490	0	78	0	59
BOREBI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	87	0	34	196	232	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	87	0	34	196	232	0	116	0	0	0	0
BOTUCATU													
Estadual Urbana	0	42	0	29	0	0	4.576	0	4.069	0	44	0	272
Estadual Rural	0	25	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	1.548	1.932	313	6.298	0	1.867	0	0	0	414	0	263
Municipal Rural	8	0	24	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	188	1.615	1.956	350	6.362	0	6.443	0	4.069	0	458	0	535
BRAGANCA PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	0	8.243	0	5.173	0	507	0	728
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	9
Municipal Urbana	1.342	1.021	2.733	0	6.591	0	0	0	0	0	268	0	0
Municipal Rural	50	0	488	0	1.149	0	0	0	0	0	63	0	0
Estadual e Municipal	1.392	1.021	3.221	0	7.963	0	8.243	0	5.173	0	868	0	737
BRAUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	200	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	130	0	282	10	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	134	0	282	13	318	0	200	0	4	0	0
BREJO ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	198	0	129	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	24	83	0	213	0	0	0	0	0	27	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	24	83	0	213	0	198	0	129	0	27	0	0
BRODOWSKI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	0	686	0	60	0	50
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	182	359	132	1.008	368	930	0	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	182	359	132	1.008	368	1.350	0	686	0	83	0	50
BROTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	982	0	805	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	450	0	1.198	178	259	0	163	0	0	0	36
Municipal Rural	0	17	40	0	85	0	0	0	0	0	17	0	36
Estadual e Municipal	0	167	490	0	1.283	178	1.241	0	968	0	17	0	72
BURI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	684	0	34	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	266	326	123	1.678	0	1.612	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	266	341	123	1.798	0	1.612	0	684	0	49	0	38
BURITAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	884	0	607	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	356	0	846	0	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	356	0	846	0	884	0	607	0	22	0	0
BURITIZAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	71	33	266	0	259	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	71	33	266	0	259	0	94	0	21	0	0
CABRALIA PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	305	0	171	0	0	0	19
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	126	0	341	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	126	0	341	0	305	0	319	0	0	0	19
CABREUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.202	0	2.136	0	0	0	162
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	493	1.282	0	3.668	0	0	0	0	0	262	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	493	1.282	0	3.668	0	3.202	0	2.136	0	262	0	162
CACAPAVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	210	0	2.708	341	2.915	0	78	0	290
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	352	0	248	0	0	0	0
Municipal Urbana	541	321	1.599	0	3.502	0	856	0	0	0	214	0	0



Municipal Rural	3	0	63	0	607	0	222	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	544	321	1.662	0	4.407	0	4.138	341	3.163	0	292	0	290
CACHOEIRA PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	680	143	864	0	62	0	286
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	332	0	176	0	22	0	26
Municipal Urbana	23	231	288	79	1.257	0	350	0	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	490	0	0	0	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	23	231	433	79	1.747	0	1.362	143	1.040	0	136	0	312
CACONDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	1.216	0	697	0	13	0	64
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	128	202	102	1.151	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	14	0	74	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	128	276	102	1.361	0	1.216	0	697	0	13	0	64
CAFELANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	959	0	640	98	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	360	0	737	0	0	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	360	0	885	0	959	0	640	98	38	0	0
CAIABU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	209	0	221	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	65	0	238	0	68	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	65	0	238	0	277	0	221	0	0	0	0
CAIEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.190	0	5.730	0	4.206	0	33	0	625
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	407	1.061	2.163	0	3.470	0	0	0	0	0	282	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	407	1.061	2.163	0	5.660	0	5.730	0	4.206	0	315	0	625
CAIUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	149	91	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	186	124	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	100	0	134	14	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	194	0	0	0	0	0	19	0	0
Estadual e Municipal	0	40	100	0	328	14	0	335	215	0	41	0	0
CAJAMAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.871	0	3.096	0	0	0	540
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.101	1.720	0	4.317	0	2.803	0	0	0	625	0	0
Municipal Rural	0	47	84	0	271	0	220	0	0	0	31	0	0
Estadual e Municipal	0	1.148	1.804	0	4.588	0	4.894	0	3.096	0	656	0	540
CAJATI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.834	0	1.200	0	77	0	126
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	466	0	239	0	33	0	33
Municipal Urbana	151	30	527	0	1.606	0	0	0	0	0	149	0	0
Municipal Rural	12	0	258	0	678	127	0	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	163	30	785	0	2.284	127	2.300	0	1.439	0	267	0	159
CAJOBI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	380	0	0	0	55
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	191	0	547	16	521	0	0	0	93	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	191	0	547	16	521	0	380	0	93	0	55
CAJURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.256	0	917	0	45	0	74
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	498	0	1.345	333	210	112	0	0	33	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	498	0	1.345	333	1.466	112	917	0	78	0	74
CAMPINA DO MONTE ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	0	261	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	38	170	0	488	0	372	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	38	170	0	488	0	468	0	261	0	38	0	0
CAMPINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	36.547	800	43.975	941	35.558	0	388	0	3.656
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6.153	9.743	14.352	62	11.471	0	10.454	0	0	0	6.756	0	0
Municipal Rural	47	91	196	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	6.200	9.834	14.548	62	48.018	800	54.429	941	35.558	0	7.156	0	3.656
CAMPO LIMPO PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.316	353	3.428	0	80	0	313
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	225	675	1.857	0	4.604	46	2.245	0	0	0	296	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	167	0	173	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	225	675	1.906	0	4.771	46	4.734	353	3.428	0	376	0	313
CAMPOS DO JORDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.722	0	0	0	355
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	1.112	392	821	2.323	1.455	3.071	189	0	0	373	0	0
Municipal Rural	10	0	62	0	89	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	142	1.112	454	821	2.412	1.601	3.071	189	1.722	0	373	0	355
CAMPOS NOVOS PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	156	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	31	85	57	383	0	0	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	31	85	57	383	0	325	0	156	0	24	0	0
CANANEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	947	0	523	0	16	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	79	0	53	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	305	0	897	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	317	0	1.030	0	1.026	0	576	0	34	0	0
CANAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	231	0	28	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	125	0	378	0	392	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	125	0	378	0	392	0	231	0	32	0	45
CANDIDO MOTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	634	0	1.782	0	873	0	0	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	199	90	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	679	0	1.093	0	0	0	0	0	157	0	134



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	679	0	1.727	0	1.782	0	1.072	90	157	0	146
CANDIDO RODRIGUES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	23
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	14	24	83	89	113	50	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	14	24	83	89	113	50	89	0	31	0	23
CANITAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	172	0	0	0	24
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	157	0	462	0	419	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	157	0	462	0	419	0	172	0	0	0	24
CAPAO BONITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.465	0	2.001	0	39	0	171
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	284	920	161	3.249	0	1.301	0	0	0	97	0	0
Municipal Rural	23	0	146	0	452	0	141	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	206	284	1.066	161	3.701	0	2.907	0	2.075	0	136	0	171
CAPELA DO ALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	686	0	0	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	2	418	0	1.257	0	1.138	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	219	0	194	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	2	487	0	1.476	0	1.332	0	686	0	0	0	34
CAPIVARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.520	0	1.655	0	0	0	248
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	682	1.118	48	2.421	788	1.361	0	0	0	159	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	227	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	682	1.208	48	2.648	788	2.881	0	1.655	0	159	0	248
CARAGUATATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.390	0	4.390	0	27	0	568
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	3
Municipal Urbana	0	2.545	2.405	73	6.985	115	3.762	0	0	0	453	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	66	0	0	0	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	0	2.545	2.429	73	7.051	115	7.152	0	4.390	0	523	0	571
CARAPICUIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	20.022	180	26.225	633	17.114	0	1.087	0	2.454
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.819	6.202	0	5.952	194	0	0	0	0	1.072	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.819	6.202	0	25.974	374	26.225	633	17.114	0	2.159	0	2.454
CARDOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	503	0	421	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	185	0	194	551	0	97	0	0	0	39	0	53
Municipal Rural	0	10	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	0	207	592	0	600	0	421	0	39	0	53
CASA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	882	0	1.312	84	928	0	79	0	135
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	576	45	505	116	393	0	0	0	0	90	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	576	45	505	998	393	1.312	84	928	0	169	0	135
CASSIA DOS COQUEIROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	112	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	73	0	200	61	144	56	5	0	12	0	11
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	73	0	200	61	144	56	117	0	12	0	11
CASTILHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.073	0	688	0	0	0	107
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	165	325	0	901	0	0	0	0	0	73	0	0
Municipal Rural	16	0	111	0	305	0	137	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	132	165	436	0	1.206	0	1.210	0	688	0	73	0	107
CATANDUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.607	330	3.673	38	66	0	176
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	1.436	654	1.169	3.745	749	1.849	0	0	0	359	0	229
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	1.436	654	1.169	3.745	749	4.456	330	3.673	38	425	0	405
CATIGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	414	0	265	0	0	0	50
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	33	126	0	452	0	0	0	0	0	85	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	33	126	0	452	0	414	0	265	0	85	0	50
CEDRAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	304	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	123	154	0	499	0	475	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	123	154	0	499	0	475	0	304	0	15	0	0
CERQUEIRA CESAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.140	0	632	0	38	0	62
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	78	0	27
Municipal Urbana	0	0	292	106	1.017	152	0	0	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	292	106	1.017	152	1.140	0	736	0	150	0	89
CERQUILHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.257	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	811	948	0	2.299	0	2.253	0	0	0	55	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	811	956	0	2.299	0	2.253	0	1.257	0	55	0	0
CESARIO LANGE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	608	0	0	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	308	0	1.053	0	951	0	0	0	56	0	0
Municipal Rural	0	37	100	0	203	0	221	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	408	0	1.256	0	1.172	0	608	0	56	0	79
CHARQUEADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	361	0	591	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	264	130	683	416	648	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	264	130	683	416	1.009	0	591	0	48	0	0	0
CHAVANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	595	0	389	0	45	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	42	312	0	804	0	179	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	42	312	0	804	0	774	0	389	0	73	0	73	0
CLEMENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	372	48	307	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	88	204	0	348	160	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	88	204	0	348	160	372	48	307	0	15	0	35	0
COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	474	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	289	326	0	1.003	102	834	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	251	103	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	289	326	0	1.003	102	834	251	577	0	18	0	0	0
COLOMBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	337	0	28	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	68	85	43	234	165	403	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	27	0	24	0	61	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	95	85	67	234	226	492	0	337	0	53	0	86	0
CONCHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.852	0	1.139	0	0	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	518	529	232	1.414	515	108	27	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	518	529	232	1.414	515	1.960	27	1.139	0	250	0	105	0
CONCHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	283	212	0	503	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	321	54	262	770	0	821	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	321	54	262	816	283	1.033	0	503	0	91	0	76	0
CORDEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	895	421	742	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	476	253	236	992	470	0	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	20	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	476	253	256	992	560	895	421	742	0	90	0	97	0
COROADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	140	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	140	0	310	0	295	0	212	0	0	0	0	0
CORONEL MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	379	0	223	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	65	80	12	306	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	65	80	12	343	0	379	0	223	0	18	0	0	0
CORUMBATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	59	62	37	282	0	357	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	59	62	37	282	0	357	0	218	0	0	0	0	0
COSMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.881	2	2.152	0	0	0	238	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	716	1.473	0	3.567	143	1.948	6	0	0	447	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	716	1.507	0	3.719	143	3.829	8	2.152	0	447	0	238	0
COSMORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	0	265	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	32	116	14	289	57	216	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	39	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	32	139	14	328	57	410	0	265	0	36	0	0	0
COTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	0	12.048	228	9.233	5	526	0	1.537	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.036	4.568	0	14.621	534	1.975	558	0	0	859	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.036	4.568	0	14.859	534	14.023	786	9.233	5	1.385	0	1.537	0
CRAVINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.748	0	1.123	0	76	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	263	667	0	2.278	0	240	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	263	667	0	2.278	0	1.988	0	1.123	0	153	0	207	0
CRISTAIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	19	146	38	614	0	535	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	19	146	38	614	0	535	0	371	0	26	0	0	0
CRUZALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	126	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	48	0	13	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	48	0	108	0	126	0	112	0	18	0	0	0
CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.179	408	3.121	15	140	0	593	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	435	1.274	84	3.286	229	1.308	116	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	435	1.308	84	3.365	229	3.487	524	3.121	15	312	0	593	0
CUBATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.580	35	2.670	248	4.574	0	153	0	1.090	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	933	3.024	114	6.938	421	5.037	96	0	0	2.083	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	933	3.024	114	8.518	456	7.707	344	4.574	0	2.236	0	1.090	0
CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	209	0	1.264	0	918	0	47	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	219	0	239	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	220	0	659	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	377	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	220	0	1.464	0	1.503	0	995	0	85	0	95	0
DESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	0	936	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	215	638	0	1.460	68	1.588	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	215	638	0	1.460	68	1.778	0	936	0	31	0	113	0
DIADEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13.978	0	27.514	0	18.074	0	735	0	3.880	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	215	2.252	6.732	748	7.184	6.150	0	0	0	0	2.679	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	215	2.252	6.732	748	21.162	6.150	27.514	0	18.074	0	3.414	0	3.880	0
DIRCE REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	82	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	33	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	33	0	87	0	82	0	67	0	0	0	0	0
DIVINOLÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	444	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	144	0	517	0	183	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	200	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	206	0	717	0	716	0	444	0	0	0	0	0
DOBRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	465	0	518	0	351	0	87	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	98	231	0	108	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	98	231	0	573	0	518	0	351	0	145	0	91	0
DOIS CORREGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	921	0	728	0	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	128	432	136	1.685	0	534	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	128	432	136	1.685	0	1.455	0	728	0	0	0	140	0
DOLCINÓPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	121	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	23	54	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	23	54	0	151	0	0	121	84	0	0	0	0	0
DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	0	280	0	0	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	176	0	513	0	352	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	176	0	513	0	545	0	280	0	0	0	93	0
DRACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.131	723	1.451	0	22	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	744	584	135	1.577	406	0	81	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	744	584	135	1.577	406	1.131	804	1.540	0	108	0	108	0
DUARTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	618	0	466	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	12	157	0	532	208	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	12	157	0	532	208	618	0	466	0	0	0	0	0
DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	357	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	84	145	72	552	0	516	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	84	145	72	552	0	516	0	357	0	40	0	0	0
ECHAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	0	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	51	160	0	414	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	51	160	0	414	0	420	0	252	0	12	0	0	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	900	0	541	0	56	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	440	0	272	0	48	0	40	0
Municipal Urbana	0	100	200	0	689	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	22	252	0	705	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	452	0	1.480	0	1.340	0	813	0	183	0	119	0
ELIAS FAUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	373	0	664	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	384	0	1.288	0	710	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	177	384	0	1.288	0	1.083	0	664	0	132	0	99	0
ELISIÁRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	78	0	155	0	186	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	78	0	155	0	186	0	130	0	0	0	0	0
EMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	86	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	37	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	37	0	170	0	125	0	86	0	18	0	0	0
EMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.930	157	17.057	707	11.062	40	629	0	2.072	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.857	242	5.869	0	11.413	992	930	0	0	0	1.307	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.857	242	5.869	0	16.343	1.149	17.987	707	11.062	40	1.936	0	2.072
EMBU-GUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.754	214	4.623	90	3.417	0	216	0	521
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	1.109	982	269	1.596	356	368	30	0	0	324	0	0
Municipal Rural	0	40	44	43	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	1.149	1.026	312	4.449	570	4.991	120	3.417	0	540	0	521
EMILIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	63	0	148	40	159	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	63	0	148	40	159	0	123	0	0	0	0
ENGENHEIRO COELHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	871	0	528	0	0	0	100
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	401	0	1.129	0	0	0	0	0	137	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	401	0	1.129	0	871	0	528	0	137	0	100
ESPIRITO SANTO DO PINHAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	918	0	2.107	0	1.243	0	91	0	160
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	66	0	26	142	0	0	0
Municipal Urbana	54	515	432	189	979	124	0	0	0	0	23	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	515	439	189	1.983	124	2.173	0	1.269	142	114	0	160
ESPIRITO SANTO DO TURVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	294	0	216	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	87	45	353	77	0	0	0	0	26	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	87	45	353	77	294	0	216	0	26	0	0
ESTIVA GERBI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	421	0	0	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	276	0	793	0	674	0	0	0	102	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	276	0	793	0	674	0	421	0	102	0	76
ESTRELA D'OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	0	246	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	88	137	0	471	0	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	88	137	0	471	0	420	0	246	0	16	0	0
ESTRELA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	177	134	0	0	0	19
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	72	0	171	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	72	0	171	0	0	177	134	0	10	0	19
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	565	0	383	0	34	0	70
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	130	93	138	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	152	52	531	0	0	0	0	0	55	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	175	0	0	0	0	0	35	0	0
Estadual e Municipal	0	65	192	52	706	0	695	93	521	0	124	0	70
FARTURA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.031	0	578	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	157	275	105	975	0	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	157	275	105	975	0	1.031	0	578	0	7	0	0
FERNANDO PRESTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	191	0	13	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	41	97	1	311	0	354	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	41	97	1	311	0	354	0	191	0	33	0	22
FERNANDOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	341	38	2.617	246	2.474	0	40	0	132
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.449	0	1.093	0	2.330	299	0	218	0	0	134	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.449	0	1.093	0	2.671	337	2.617	464	2.474	0	174	0	132
FERNAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	0	64	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	50	0	80	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	50	0	80	25	96	0	64	0	0	0	0
FERRAZ DE VASCONCELOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	558	0	10.921	0	8.918	0	35	0	1.033
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	13
Municipal Urbana	41	1.227	3.120	231	10.152	955	1.209	562	0	0	1.099	0	0
Municipal Rural	0	92	104	0	430	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	1.319	3.224	231	11.140	955	12.130	562	8.918	0	1.201	0	1.046
FLORA RICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	37	0	91	0	108	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	37	0	91	0	108	0	91	0	30	0	22
FLOREAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	144	95	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	43	0	152	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	43	0	152	9	0	144	95	0	0	0	0
FLORIDA PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	754	0	461	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	265	0	686	13	0	0	0	0	39	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	265	0	686	13	754	0	461	0	39	0	25
FLORINIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	164	0	150	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	60	0	35	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	60	0	204	0	164	0	150	0	10	0	0
FRANCA													
Estadual Urbana	2	11	0	0	6.773	856	19.986	386	12.701	0	42	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	109	92	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	6.745	0	10.341	0	0	0	0	0	534	0	986
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	172	6.745	0	17.114	856	19.986	386	12.810	92	576	0	998
FRANCISCO MORATO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	647	25	13.311	25	8.978	0	380	0	849
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	972	4.433	0	12.930	0	0	0	0	0	1.000	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	972	4.433	0	13.577	25	13.311	25	8.978	0	1.380	0	849
FRANCO DA ROCHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.084	0	10.407	0	6.847	0	256	0	597
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	352	1.104	3.525	0	6.162	0	0	0	0	0	362	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	266	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	352	1.104	3.607	0	9.512	0	10.407	0	6.847	0	618	0	597
GABRIEL MONTEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	128	67	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	48	58	0	114	32	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	48	58	0	114	32	0	128	67	0	18	0	0
GALIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	0	273	0	27	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	21	150	0	356	0	0	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	21	150	0	356	0	354	0	273	0	62	0	0
GARCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.173	0	1.608	123	0	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	281	148	895	0	2.252	152	0	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	281	148	935	0	2.373	152	2.173	0	1.608	123	30	0	80
GASTAO VIDIGAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	211	0	217	0	144	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	107	0	40	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	107	0	251	0	217	0	144	0	18	0	0
GAVIAO PEIXOTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	311	0	227	0	29	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	0	120	351	0	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	0	120	351	0	311	0	227	0	45	0	40
GENERAL SALGADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	49	0	412	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	35	24	490	12	511	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	35	24	531	12	560	0	412	0	0	0	0
GETULINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	452	151	389	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	216	0	583	0	0	0	0	0	80	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	216	0	583	0	452	151	389	0	80	0	0
GLICERIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	0	142	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	167	19	97	205	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	167	19	97	205	103	298	0	142	0	0	0	0
GUAICARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	701	0	424	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	49	255	0	742	0	0	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	49	255	0	742	0	701	0	424	0	38	0	0
GUAIMBE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	340	98	237	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	57	114	56	290	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	57	114	56	290	121	340	98	237	0	0	0	0
GUAIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.915	0	1.257	0	50	0	138
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	781	410	306	1.515	777	0	0	0	0	246	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	781	417	306	1.536	777	1.915	0	1.257	0	296	0	138
GUAPIACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	529	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	260	36	411	0	1.064	0	1.025	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	260	36	411	0	1.064	0	1.025	0	529	0	16	0	0
GUAPIARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	552	0	442	0	0	0	54
Estadual Rural	0	0	0	0	173	0	725	0	599	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	25	154	0	446	0	197	0	0	0	61	0	0
Municipal Rural	0	0	311	0	857	0	167	0	0	0	31	0	0
Estadual e Municipal	50	25	465	0	1.476	0	1.641	0	1.041	0	92	0	54
GUARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	587	0	0	0	152
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	212	314	38	1.538	0	1.442	0	0	0	226	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	212	314	38	1.538	0	1.442	0	587	0	226	0	152
GUARACAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	446	0	252	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	150	0	405	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	159	0	420	0	446	0	252	0	14	0	0
GUARACI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	455	0	180	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	77	269	0	547	84	563	21	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	42	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	97	77	281	0	589	84	563	21	455	0	237	0	173
GUARANI D'OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	110	66	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	59	0	22	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	59	0	22	84	0	110	66	0	0	0	0
GUARANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	409	7	556	0	216	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	171	0	61	2	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	171	0	470	9	556	0	216	0	23	0	0
GUARARAPES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.259	0	1.007	0	33	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	451	289	294	1.386	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	451	289	294	1.386	0	1.259	0	1.007	0	74	0	90
GUARAREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.201	0	1.251	0	139	0	180
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	250	239	299	1.376	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	22	0	65	622	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	272	239	364	1.998	0	2.201	0	1.251	0	139	0	180
GUARATINGUETA													
Estadual Urbana	0	29	0	11	109	0	4.666	9	4.546	0	114	0	889
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	170	0	107	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	554	1.590	0	4.895	746	962	158	0	0	303	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	305	41	228	32	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	583	1.681	11	5.309	787	6.026	199	4.653	0	417	0	889
GUAREI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	812	0	495	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	255	0	717	0	0	0	0	0	39	0	0
Municipal Rural	0	21	23	0	134	0	0	0	0	0	18	0	0
Estadual e Municipal	0	114	278	0	851	0	812	0	495	0	57	0	0
GUARIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.385	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	240	218	935	85	2.623	0	2.346	0	0	0	339	0	366
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	240	218	935	85	2.623	0	2.346	0	1.385	0	339	0	366
GUARUJA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.920	381	11.794	536	11.202	0	68	0	2.576
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.497	6.058	0	11.751	813	9.677	399	0	0	2.673	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.497	6.058	0	18.671	1.194	21.471	935	11.202	0	2.741	0	2.576
GUARULHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	32.952	532	78.945	3.444	57.369	100	3.959	0	8.864
Estadual Rural	0	0	0	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11.763	534	27.032	0	50.759	0	0	0	0	0	10.538	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11.763	534	27.032	0	83.875	532	78.945	3.444	57.369	100	14.497	0	8.864
GUATAPARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0	64
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	38	160	29	482	0	445	0	0	0	67	0	0
Municipal Rural	20	13	22	11	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	51	182	40	579	0	445	0	341	0	67	0	64
GUZOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	0	209	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	101	0	277	0	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	101	0	277	0	291	0	209	0	11	0	0
HERCULANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	518	0	561	0	356	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	240	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	240	0	602	0	561	0	356	0	0	0	0
HOLAMBRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	435	0	0	0	51
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	169	62	124	342	268	716	0	0	0	88	0	0
Municipal Rural	0	84	14	60	99	126	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	253	76	184	441	394	716	0	435	0	88	0	51
HORTOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	822	110	12.650	144	9.041	0	0	0	896
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.220	3.296	4.277	91	9.069	2.703	0	0	0	0	949	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.220	3.296	4.277	91	9.891	2.813	12.650	144	9.041	0	949	0	896
IACANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	584	0	440	0	0	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	215	0	562	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	215	0	562	0	584	0	440	0	0	0	40
IACRI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	11	382	0	227	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	135	0	55	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	135	0	321	42	382	0	227	0	0	0	0
IARAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	274	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	173	0	66	0
Municipal Urbana	33	78	131	34	415	0	403	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	78	131	34	415	0	403	0	274	0	250	0	66	0
IBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.003	275	1.297	0	111	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	348	741	0	2.593	0	0	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	348	741	0	2.593	0	2.003	275	1.297	0	255	0	175	0
IBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	309	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	129	98	551	48	541	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	129	98	551	48	541	0	309	0	51	0	94	0
IBIRAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	0	263	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	0	171	576	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	0	171	576	0	390	0	263	0	31	0	0	0
IBITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.363	0	2.072	437	1.703	0	52	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	564	908	150	1.676	0	297	0	0	0	112	0	66	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	564	908	150	3.060	0	2.369	437	1.703	0	164	0	193	0
IBIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	0	3.874	0	2.183	0	129	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.324	0	669	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	403	1.020	0	4.044	0	0	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	32	321	0	1.411	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	435	1.341	0	5.668	0	5.198	0	2.852	0	223	0	170	0
ICEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	277	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	188	0	487	18	421	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	188	0	487	18	421	0	277	0	88	0	0	0
IEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	506	0	364	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	92	191	0	455	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	92	191	0	455	0	506	0	364	0	20	0	0	0
IGARACU DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.142	246	743	73	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	307	336	110	1.210	40	0	0	0	0	146	0	115	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	307	336	110	1.210	40	1.142	246	743	73	146	0	115	0
IGARAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	558	0	0	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	213	13	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	426	269	312	1.555	0	1.258	0	118	0	293	0	0	0
Municipal Rural	15	0	35	0	100	0	228	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	426	304	312	1.655	0	1.486	0	889	13	293	0	115	0
IGARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	395	0	426	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	99	0	445	0	0	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	403	0	368	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	161	0	848	0	763	0	426	0	132	0	0	0
IGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	1.391	271	1.053	74	90	0	176	0
Estadual Rural	0	0	2	0	26	0	245	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	207	480	0	1.848	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	476	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	207	578	0	2.422	0	1.636	271	1.204	74	113	0	176	0
ILHA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	106	104	0	706	0	665	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	106	104	0	706	0	665	0	326	0	52	0	67	0
ILHA SOLTEIRA														
Estadual Urbana	0	32	0	10	0	0	1.164	0	905	0	0	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	256	271	275	155	90	1.077	0	0	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	256	303	275	165	90	1.077	1.164	0	905	0	173	0	164	0
ILHABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.258	0	0	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	81	649	0	2.007	0	1.932	0	0	0	299	0	0	0
Municipal Rural	6	0	7	0	68	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	81	656	0	2.075	0	2.023	0	1.258	0	299	0	261	0
INDAIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11.040	97	7.269	0	472	0	781	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	3.300	4.200	80	9.879	740	0	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	3.300	4.200	80	9.879	740	11.040	97	7.269	0	651	0	781	0
INDIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	230	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	84	0	259	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	84	0	269	0	261	0	230	0	30	0	0	0
INDIAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	190	144	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	35	66	0	42	156	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	35	66	0	42	156	0	190	144	0	19	0	33	0
INUBIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	244	155	0	0	0	21	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	94	0	212	16	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	94	0	212	16	0	244	155	0	8	0	21
IPAUSSU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	688	0	0	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	169	214	121	898	0	845	0	0	0	126	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	169	214	121	898	0	845	0	688	0	126	0	81
IPERO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.039	0	0	0	306	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	294	774	0	1.934	0	2.024	0	0	0	256	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	294	774	0	1.934	0	2.024	0	1.039	0	256	0	306
IPEUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	463	0	277	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	90	205	0	272	245	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	90	205	0	272	245	463	0	277	0	0	0	25
IPIGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	289	0	179	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	108	0	291	0	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	108	0	291	0	289	0	179	0	7	0	0
IPORANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	240	0	237	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	229	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	172	0	155	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	401	0	395	0	237	0	0	0	0
IPIUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	455	0	0	0	87
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	372	0	815	206	770	55	0	0	186	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	372	0	815	206	770	55	455	0	186	0	87
IRACEMAPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.187	0	719	0	53	0	95
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	366	143	1.342	0	0	0	0	0	50	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	366	143	1.342	0	1.187	0	719	0	103	0	95
IRAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	0	267	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	39	189	0	456	0	0	0	0	0	40	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	39	189	0	456	0	427	0	267	0	40	0	0
IRAPURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	347	0	256	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	82	0	10
Municipal Urbana	0	50	131	0	327	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	131	0	327	0	347	0	256	0	92	0	35
ITABERA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	854	0	997	0	570	0	47	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	182	99	329	0	228	0	0	0	15
Municipal Urbana	0	171	408	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	14	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	408	22	1.036	99	1.326	0	798	0	81	0	101
ITAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.499	0	855	0	90	0	73
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	628	0	1.553	0	0	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	628	0	1.553	0	1.499	0	855	0	135	0	73
ITAJOBÍ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	449	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	173	100	161	646	130	644	21	0	0	86	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	173	100	161	646	130	644	21	449	0	86	0	0
ITAJU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	216	0	135	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	17	90	0	178	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	17	90	0	178	42	216	0	135	0	0	0	0
ITANHAÉM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.072	163	4.046	0	0	0	528
Estadual Rural	1	0	5	0	21	0	14	0	0	0	26	0	5
Municipal Urbana	0	2.057	1.451	959	6.422	227	4.145	128	0	0	728	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	72	0	110	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2.057	1.456	959	6.443	299	6.231	401	4.046	0	754	0	533
ITAOCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	139	0	108	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	161	0	116	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	48	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	97	0	259	0	300	0	224	0	0	0	0
ITAPECERICA DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.922	0	11.995	312	7.705	134	681	0	1.269
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.006	2.856	0	10.421	0	0	0	0	0	355	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.006	2.856	0	12.343	0	11.995	312	7.705	134	1.036	0	1.269
ITAPETININGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.563	308	7.025	494	4.795	0	224	0	761
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	962	0	762	0	52	0	28
Municipal Urbana	693	1.262	1.656	1.388	7.421	769	0	0	0	0	288	0	0
Municipal Rural	23	39	275	0	1.012	0	0	0	0	0	22	0	0
Estadual e Municipal	716	1.301	1.931	1.388	10.047	1.077	7.987	494	5.557	0	586	0	789
ITAPEVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	458	22	3.633	75	0	0	294
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	757	4	35	0	14
Municipal Urbana	387	1.327	1.517	325	4.400	726	4.216	617	0	0	187	0	0
Municipal Rural	42	1	368	13	1.168	71	930	292	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	429	1.328	1.885	338	5.568	797	5.604	931	4.390	79	222	0	308
ITAPEVÍ													



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16.518	0	10.858	0	408	0	1.236	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.265	655	5.672	0	16.440	100	913	0	0	0	1.103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.265	655	5.672	0	16.440	100	17.431	0	10.858	0	1.511	0	1.236	0
ITAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	587	0	3.514	0	2.569	0	102	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	824	1.237	0	2.568	364	0	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	26	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	824	1.246	0	3.181	386	3.514	0	2.569	0	302	0	260	0
ITAPIRAPUA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	120	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	243	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	382	0	393	0	243	0	0	0	0	0
ITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.350	207	1.760	41	1.410	0	66	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	381	413	326	508	124	140	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	381	413	326	1.858	331	1.900	141	1.410	0	104	0	144	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	890	0	503	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	53	0	89	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	141	261	111	845	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	141	263	111	982	0	979	0	553	0	9	0	0	0
ITAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	692	0	405	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	45	315	11	864	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	45	315	11	864	0	692	0	405	0	0	0	0	0
ITAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	125	0	297	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	125	0	297	0	323	0	171	0	0	0	0	0
ITAQUAQUECETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.389	13	26.567	691	16.896	0	1.093	0	1.981	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.501	1.060	5.659	94	22.724	3.077	0	0	0	0	583	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.501	1.060	5.659	94	26.113	3.090	26.567	691	16.896	0	1.676	0	1.981	0
ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.245	0	2.094	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	137	0	160	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	665	964	0	2.865	21	986	7	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	254	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	665	1.027	0	3.119	21	3.514	7	2.254	0	114	0	135	0
ITARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	880	0	522	0	35	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	248	0	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	353	0	453	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	453	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	353	0	1.120	0	1.128	0	553	0	110	0	100	0
ITATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.545	0	0	0	417	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	239	1.153	1.889	58	5.191	0	5.120	40	0	0	661	0	0	0
Municipal Rural	47	86	221	0	816	0	758	41	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	286	1.239	2.110	58	6.007	0	5.878	81	3.545	0	731	0	417	0
ITATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	714	0	646	0	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	284	558	0	1.459	0	622	0	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	284	558	0	1.557	0	1.336	0	646	0	162	0	120	0
ITIRAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	538	0	495	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	70	262	98	673	214	357	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	70	262	98	673	214	895	0	495	0	61	0	65	0
ITIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	356	109	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	127	0	356	109	421	0	253	0	19	0	0	0
ITOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	365	0	431	0	221	0	26	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	162	0	77	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	162	0	442	0	431	0	221	0	62	0	25	0
ITU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	9.531	0	5.716	0	18	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	752	3.202	14	9.540	0	0	0	0	0	922	0	962	0
Municipal Rural	0	0	143	0	708	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	752	3.345	14	10.449	0	9.531	0	5.716	0	940	0	1.190	0
ITUPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.790	0	1.901	0	36	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	573	1.183	0	3.357	0	0	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	253	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	573	1.274	0	3.610	0	2.790	0	1.901	0	140	0	75	0
ITUVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.261	0	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	298	253	735	0	2.195	0	2.109	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	298	253	735	0	2.195	0	2.109	0	1.261	0	133	0	125	0
JABORANDI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	195	160	0	393	0	367	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	195	160	0	393	0	367	0	204	0	0	0	0	0
JABOTICABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.206	550	2.155	0	106	0	343	0
Estadual Rural	0	24	1	9	0	0	0	0	127	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	705	744	533	2.670	1.054	540	40	0	0	354	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	729	745	542	2.670	1.054	2.746	590	2.282	0	460	0	343	0
JACAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.505	0	12.424	0	8.858	0	502	0	996	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	25	0	5	0
Municipal Urbana	573	353	4.433	0	9.401	243	0	0	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	573	353	4.467	0	12.166	243	12.424	0	8.858	0	749	0	1.001	0
JACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	363	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	333	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	333	0	363	0	244	0	0	0	0	0
JACUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.252	0	857	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	299	0	943	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	363	0	1.329	0	1.252	0	857	0	31	0	27	0
JAGUARIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.518	0	0	0	231	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	722	1.096	0	2.438	152	2.609	0	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	201	85	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	722	1.133	0	2.639	237	2.891	0	1.518	0	257	0	231	0
JALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.164	0	1.663	0	69	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	32	164	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	624	588	88	1.913	225	0	0	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	624	588	88	1.913	225	2.164	0	1.695	164	157	0	131	0
JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	201	0	25	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	13	120	0	394	0	317	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	89	0	124	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	13	120	0	483	0	441	0	201	0	45	0	60	0
JANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7.592	0	5.114	0	292	0	627	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.028	2.031	53	6.566	81	0	0	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.028	2.031	53	6.566	81	7.592	0	5.114	0	477	0	627	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.177	0	0	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	521	808	0	2.349	0	2.140	0	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	521	808	0	2.349	0	2.140	0	1.177	0	165	0	101	0
JARINU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.440	0	894	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	450	0	254	0	0	0	41	0
Municipal Urbana	0	386	214	279	1.178	256	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	57	146	33	334	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	443	360	312	1.512	307	1.890	0	1.148	0	41	0	41	0
JAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.305	1.053	3.927	181	0	0	345	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.054	1.427	863	6.512	554	913	0	0	0	417	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.054	1.433	863	6.512	554	5.218	1.053	3.927	270	417	0	345	0
JERIQUEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	164	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	54	67	31	301	2	244	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	54	67	31	301	2	244	0	164	0	0	0	0	0
JOANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	398	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	208	0	767	0	644	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	208	0	822	0	644	0	398	0	33	0	57	0
JOAO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	0	142	0	25	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	67	0	249	6	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	67	0	249	6	290	0	142	0	60	0	36	0
JOSE BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	814	0	1.071	0	1.098	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	379	606	0	749	26	654	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	379	626	0	1.605	26	1.725	0	1.098	0	40	0	95	0
JULIO MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	365	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	78	0	380	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	78	0	380	0	365	0	238	0	0	0	0	0
JUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	11	67	0	228	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	11	67	0	228	0	156	0	88	0	0	0	17	0
JUNDIAI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15.790	453	13.138	67	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	206	0	0	0	27	0	2	0
Municipal Urbana	855	2.500	6.590	0	15.104	1.236	129	0	0	0	598	0	0	0
Municipal Rural	0	58	451	0	1.633	0	362	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	855	2.558	7.041	0	16.737	1.236	16.487	453	13.138	67	625	0	73	0
JUNQUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	817	0	671	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	346	191	170	705	306	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	346	191	170	705	306	817	0	671	0	0	0	78	0
JUQUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.640	0	832	0	68	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	189	0	119	0	0	0	16	0
Municipal Urbana	67	70	280	0	1.045	0	0	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	494	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	67	70	409	0	1.539	0	1.829	0	951	0	162	0	167	0
JUQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.129	0	2.515	1	1.596	0	28	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	69	735	0	976	2	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	259	0	151	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	69	815	0	2.364	51	2.666	2	1.596	0	82	0	39	0
LAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	402	0	250	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	363	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	363	0	402	0	250	0	40	0	0	0
LARANTAL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	428	0	532	0	58	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	274	538	0	2.015	0	971	0	284	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	274	556	0	2.053	0	1.399	0	816	0	58	0	81	0
LAVINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	20	109	0	300	0	315	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	20	109	0	300	0	315	0	152	0	20	0	0	0
LAVRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	269	0	38	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	205	0	453	0	452	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	205	0	453	0	533	0	269	0	58	0	39	0
LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.847	514	3.269	0	75	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	97	84	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.167	1.080	2.289	0	5.570	0	0	0	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	5	39	31	36	94	88	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.172	1.119	2.320	36	5.664	88	4.944	598	3.375	0	333	0	73	0
LENCOIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.957	0	2.282	0	74	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	502	587	1.339	100	4.012	207	1.330	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	502	587	1.339	100	4.034	207	3.287	0	2.282	0	105	0	150	0
LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.094	0	15.645	5	11.100	0	499	0	911	0
Estadual Rural	0	0	0	0	129	0	320	0	149	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	895	2.595	3.580	1.618	12.668	162	0	0	0	0	418	0	0	0
Municipal Rural	30	0	146	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	925	2.595	3.726	1.618	14.215	162	15.965	5	11.249	0	917	0	911	0
LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	170	0	473	0	443	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	170	0	473	0	443	0	150	0	95	0	50	0
LINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.805	425	3.591	0	2.527	0	134	0	273	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	51	0
Municipal Urbana	0	466	871	252	1.327	0	0	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	466	871	252	3.132	425	3.591	0	2.527	0	431	0	324	0
LORENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.522	373	2.488	0	153	0	782	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	14	0	4	0
Municipal Urbana	0	562	1.514	0	4.983	0	1.497	0	0	0	308	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	192	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	562	1.580	0	5.175	0	4.062	373	2.586	0	475	0	786	0
LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	122	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	52	0	0	123	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	52	0	0	123	0	122	105	0	23	0	0	0
LOUVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.186	143	1.348	0	103	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	229	756	516	483	1.749	793	0	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	229	756	516	483	1.867	793	2.186	143	1.348	0	188	0	140	0
LUCELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	462	0	637	0	56	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	160	252	101	954	229	604	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	160	252	101	954	229	1.066	0	637	0	63	0	83	0
LUCIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	0	123	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	35	0	167	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	35	0	167	0	154	0	123	0	20	0	0	0
LUIS ANTONIO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	425	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	190	262	44	876	102	778	92	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	190	262	44	876	102	778	92	425	0	153	0	80	0
LUIZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	278	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	148	0	114	195	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	114	195	278	0	195	0	29	0	0	0
LUPERCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	105	146	0	292	14	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	105	146	0	292	14	324	0	157	0	31	0	0	0
LUTECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	65	0	220	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	65	0	220	0	176	0	138	0	22	0	0	0
MACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.071	0	703	0	23	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	94	367	75	1.086	42	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	94	367	75	1.086	42	1.071	0	703	0	44	0	31	0
MACAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	311	0	370	0	271	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	130	0	404	0	370	0	271	0	0	0	0	0
MACEDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	211	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	57	0	208	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	57	0	208	0	0	211	156	0	19	0	0	0
MAGDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	178	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	17	41	22	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	17	41	22	0	125	0	178	128	0	0	0	0	0
MAIRINQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.983	0	0	0	249	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	384	219	1.279	13	3.797	0	3.337	0	0	0	318	0	0	0
Municipal Rural	12	0	64	0	231	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	396	219	1.343	13	4.028	0	3.433	0	1.983	0	318	0	249	0
MAIRIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.282	0	3.157	0	326	0	506	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	534	0	219	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	604	1.561	75	4.526	167	0	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	209	0	642	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	604	1.770	75	5.168	214	5.816	0	3.376	0	519	0	506	0
MANDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	538	0	322	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	190	0	518	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	221	0	577	0	538	0	322	0	32	0	30	0
MARABA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	80	0	211	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	30	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	80	0	247	0	226	0	144	0	38	0	0	0
MARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	674	0	552	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	347	0	881	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	347	0	881	64	674	0	552	0	19	0	0	0
MARAPOAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	141	83	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	25	26	0	157	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	25	26	0	157	0	141	83	0	25	0	0	0
MARIAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	212	130	0	4	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	80	0	214	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	80	0	214	0	0	212	130	0	4	0	12	0
MARILIA														
Estadual Urbana	0	17	0	5	2.260	296	11.280	15	7.258	17	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	76	0	27	0
Municipal Urbana	2.349	1.762	3.126	1.390	7.707	0	0	0	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	18	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.367	1.779	3.149	1.395	10.013	296	11.280	15	7.258	17	322	0	90	0
MARINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	137	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	43	0	127	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	43	0	127	0	0	137	91	0	11	0	0	0
MARTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.362	0	890	0	69	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	321	532	0	1.318	0	180	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	321	532	0	1.318	0	1.542	0	890	0	86	0	70	0
MATAO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	2.202	752	3.383	0	2.621	0	176	0	405	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	348	800	1.076	530	867	153	1.178	11	376	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	3	0	4	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MAUA	348	803	1.076	534	3.115	905	4.561	11	2.997	0	258	0	405	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	19.097	141	26.124	0	17.525	0	1.308	0	2.532	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	671	1.759	7.582	0	5.390	0	640	0	0	0	1.838	0	641	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MENDONCA	671	1.759	7.582	0	24.487	141	26.764	0	17.525	0	3.146	0	3.173	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	15	117	0	269	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MERIDIANO	78	15	117	0	269	0	264	0	196	0	7	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	180	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	53	85	0	38	167	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MESOPOLIS	40	53	85	0	38	167	228	0	180	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	125	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	32	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MIGUELOPOLIS	0	49	32	0	101	0	0	125	72	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	578	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	142	95	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	191	349	112	1.364	0	1.333	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MINEIROS DO TIETE	0	191	349	112	1.364	0	1.333	0	720	95	17	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	727	0	496	0	58	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	274	0	339	407	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MIRA ESTRELA	0	102	274	0	339	407	727	0	496	0	94	0	55	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	65	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MIRACATU	0	79	65	0	170	0	156	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.613	0	892	0	115	0	66	0
Estadual Rural	0	0	13	0	25	0	304	0	153	0	29	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	348	0	1.280	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	36	218	0	578	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal MIRANDOPOLIS	0	161	579	0	1.883	0	1.917	0	1.045	0	227	0	66	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	848	219	779	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	315	0	909	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MIRANTE DO PARANAPANEMA	0	136	367	0	1.120	0	848	219	779	0	21	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	0	603	155	622	0	70	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	202	0	310	0	186	0	46	0	40	0
Municipal Urbana	0	217	0	231	477	39	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	91	0	0	0	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal MIRASSOL	0	217	84	231	1.001	39	913	155	808	0	202	0	118	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.152	570	1.912	2	103	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	40	0	6	0
Municipal Urbana	0	566	1.007	0	2.106	867	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MIRASSOLANDIA	0	566	1.007	0	2.106	867	2.152	570	1.912	172	198	0	217	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	120	89	0	262	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MOCOCA	17	120	89	0	262	0	264	0	140	0	17	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.613	0	2.658	328	2.144	35	123	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	698	380	1.344	0	2.046	0	404	0	314	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MOGI DAS CRUZES	698	380	1.378	0	3.824	0	3.062	328	2.458	35	159	0	223	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	8.329	375	22.926	620	16.788	0	1.217	0	2.315	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	74	523	0	212	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	919	994	6.831	170	10.140	4.395	753	0	0	0	326	0	0	0
Municipal Rural	13	0	186	0	640	190	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MOGI GUACU	932	994	7.017	170	19.166	5.034	24.204	620	17.000	0	1.543	0	2.315	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.580	678	5.072	0	180	0	631	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	257	0	184	0	0	0	28	0
Municipal Urbana	547	918	2.391	396	7.435	1.020	3.369	70	331	0	250	0	65	0
Municipal Rural	24	67	95	46	309	101	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MOGI MIRIM	571	985	2.486	442	7.744	1.121	6.295	748	5.587	0	430	0	724	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.388	396	3.343	40	205	0	364	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	80	0	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	927	1.464	68	4.481	0	1.229	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MOMBUCA	0	927	1.464	68	4.488	0	4.697	396	3.357	40	312	0	364	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	54	93	0	211	72	268	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MONCOES	44	54	93	0	211	72	268	0	160	0	0	0	0	0



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	83	0	98	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	0	38	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	0	38	0	102	0	98	92	0	0	0	0	0
MONGAGUA														
Estadual Urbana	5	0	4	0	20	0	19	0	2.218	0	31	0	336	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	650	1.242	0	3.649	0	3.482	0	0	0	607	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	650	1.257	0	3.704	0	3.509	0	2.218	0	638	0	336	0
MONTE ALEGRE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	257	0	20	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	35	114	0	372	0	447	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	35	129	0	455	0	447	0	257	0	20	0	18	0
MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	950	245	1.427	0	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	496	827	0	1.727	315	883	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	203	496	827	0	1.727	315	1.833	245	1.427	0	0	0	98	0
MONTE APRAZIVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	0	545	0	74	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	117	87	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	266	216	129	1.013	0	701	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	266	216	129	1.013	0	860	0	662	87	118	0	124	0
MONTE AZUL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	590	0	698	0	14	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	204	361	0	671	329	349	52	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	204	361	0	671	329	939	52	698	0	72	0	23	0
MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	86	0	219	11	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	86	0	219	11	215	0	166	0	19	0	0	0
MONTE MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.791	170	2.324	0	103	0	314	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.047	1.449	0	4.169	0	1.897	0	27	0	256	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.047	1.468	0	4.273	0	3.688	170	2.351	0	359	0	314	0
MONTEIRO LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	0	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	237	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	326	0	266	0	208	0	9	0	0	0
MORRO AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.317	0	700	0	0	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	536	799	0	2.294	0	525	0	317	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	536	799	0	2.294	0	1.842	0	1.017	0	216	0	123	0
MORUNGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	500	0	454	0	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	296	0	903	0	376	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	296	0	926	0	876	0	454	0	78	0	108	0
MOTUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	221	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	22	100	0	318	0	275	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	22	100	0	318	0	275	0	221	0	53	0	0	0
MURUTINGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	258	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	68	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	68	0	200	0	0	258	133	0	0	0	0	0
NANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	59	0	231	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	59	0	231	0	228	0	140	0	5	0	0	0
NARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	216	0	24	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	44	102	0	325	0	354	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	44	102	0	325	0	354	0	216	0	32	0	9	0
NATIVIDADE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	0	284	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	74	0	19	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	192	0	151	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	439	0	521	0	303	0	20	0	0	0
NAZARE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	961	0	562	0	27	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	124	0	182	0	108	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	231	0	694	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	137	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	368	0	1.182	0	1.143	0	670	0	27	0	96	0
NEVES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	324	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	72	451	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	72	451	0	377	0	324	0	0	0	0	0
NHANDEARA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	43	413	53	324	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	18	127	46	390	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	127	46	390	43	413	53	324	0	31	0	0	0
NIPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	123	0	284	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	123	0	284	0	233	0	131	0	14	0	0	0
NOVA ALIANÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	0	223	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	122	0	332	18	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	122	0	332	18	368	0	223	0	30	0	0	0
NOVA CAMPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	333	0	36	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	11	0	12	0
Municipal Urbana	0	137	242	0	574	0	575	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	294	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	291	0	868	0	882	0	408	0	47	0	89	0
NOVA CANAÁ PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	40	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	40	0	82	0	91	0	91	0	0	0	0	0
NOVA CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	77	64	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	0	31	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	0	31	0	58	0	77	64	0	0	0	0	0
NOVA EUROPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	404	0	0	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	111	193	61	636	0	608	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	111	193	61	636	0	608	0	404	0	86	0	93	0
NOVA GRANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.057	0	753	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	17	395	0	1.006	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	145	17	395	0	1.006	0	1.057	0	753	0	45	0	0	0
NOVA GUATAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	146	0	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	46	0	111	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	46	0	111	0	146	0	82	0	7	0	0	0
NOVA INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	100	0	247	14	265	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	100	0	247	14	265	0	170	0	0	0	0	0
NOVA LUZITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	197	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	93	0	261	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	93	0	261	0	0	197	129	0	0	0	0	0
NOVA ODESSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.716	0	1.872	0	25	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	513	1.145	0	2.752	130	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	513	1.145	0	2.752	130	2.716	0	1.872	0	72	0	144	0
NOVAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	118	0	313	25	285	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	118	0	313	25	285	0	170	0	25	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	436	0	1.159	0	125	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	95	591	188	1.921	330	1.351	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	127	95	591	188	1.921	330	1.787	0	1.159	0	178	0	131	0
NUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	87	79	237	192	390	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	87	79	237	192	390	0	231	0	0	0	0	0
OCAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	64	109	0	279	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	64	109	0	279	0	245	0	138	0	34	0	0	0
OLEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	43	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	60	0	187	0	205	0	111	0	0	0	0	0
OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.665	721	1.916	0	72	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	537	492	528	1.372	1.651	0	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	537	492	528	1.372	1.651	1.665	721	1.916	0	153	0	211	0
ONDA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	53	106	0	288	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	106	0	288	0	265	0	168	0	16	0	0	0
ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	0	337	0	236	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	142	0	108	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	142	0	314	0	337	0	236	0	18	0	0	0
ORINDIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	27	177	0	394	8	408	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	27	177	0	394	8	408	0	261	0	11	0	0	0
ORLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.593	0	0	0	241	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	370	396	632	255	2.400	0	2.227	0	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	370	396	632	255	2.400	0	2.227	0	1.593	0	205	0	241	0
OSASCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	501	0	40.601	25	26.582	0	1.245	0	3.029	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7.155	13.610	0	35.824	1.701	0	0	0	0	1.517	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7.155	13.610	0	36.325	1.701	40.601	25	26.582	0	2.762	0	3.029	0
OSCAR BRESSANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	49	0	137	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	49	0	137	0	139	0	103	0	0	0	0	0
OSVALDO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	791	508	1.192	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0
Municipal Urbana	0	254	337	133	888	278	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	254	337	133	888	278	791	508	1.192	0	0	0	68	0
OURINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	730	0	4.129	0	3.831	0	80	0	409	0
Estadual Rural	0	0	0	0	105	0	144	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.061	2.241	0	3.987	1.137	1.056	539	0	0	260	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.061	2.284	0	4.822	1.137	5.329	539	3.898	0	340	0	409	0
OURO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	354	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	192	0	582	0	529	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	192	0	582	0	529	0	354	0	74	0	69	0
OUROESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	498	0	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	91	121	56	432	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	26	0	13	10	55	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	91	134	66	487	0	562	0	371	0	5	0	0	0
PACAEMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	543	0	363	0	24	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	247	0	502	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	247	0	502	0	543	0	363	0	65	0	49	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	429	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	241	0	577	0	557	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	241	0	577	0	557	0	429	0	37	0	0	0
PALMARES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	749	0	424	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	60	274	52	767	0	0	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	60	274	52	767	0	749	0	424	0	163	0	88	0
PALMEIRA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	448	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	143	0	445	0	0	0	0	0	44	0	49	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	143	0	445	0	448	0	300	0	44	0	49	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.161	0	764	0	40	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	441	263	188	888	168	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	441	263	188	888	168	1.161	0	764	0	109	0	82	0
PANORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.011	0	603	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	333	0	1.052	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	333	0	1.052	0	1.011	0	603	0	0	0	25	0
PARAGUACU PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	585	0	1.528	0	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	50	801	636	344	2.535	0	1.642	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	75	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	801	662	344	2.610	0	2.287	0	1.761	0	78	0	104	0
PARAIBUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	983	0	617	0	29	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	182	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	144	55	828	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	208	0	545	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	352	55	1.373	0	1.165	0	686	0	62	0	62	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	228	0	27	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	45	29	166	0	312	43	407	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	29	166	0	312	43	407	4	228	0	27	0	30
PARANAPANEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	447	0	45	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	305	0	0	0	22
Municipal Urbana	0	66	221	0	721	0	820	0	0	0	43	0	0
Municipal Rural	0	0	178	0	629	0	516	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	399	0	1.350	0	1.336	0	752	0	88	0	47
PARANAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	239	0	155	0	0	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	27	87	0	240	10	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	27	87	0	240	10	239	0	155	0	12	0	15
PARAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	560	0	393	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	231	0	391	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	89	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	231	0	480	97	560	0	393	0	0	0	0
PARDINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	266	0	0	0	29
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	93	27	433	0	459	0	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	109	27	472	0	459	0	266	0	28	0	29
PARIQUERA-ACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.071	0	713	0	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	300	0	202	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	279	0	835	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	417	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	429	0	1.263	0	1.371	0	915	0	0	0	25
PARISI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	132	70	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	39	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	39	0	129	0	0	132	70	0	0	0	0
PATROCINIO PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	867	0	487	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	380	0	922	0	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	380	0	922	0	867	0	487	0	21	0	0
PAULICEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	479	0	298	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	98	186	0	506	0	0	0	0	0	51	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	98	186	0	506	0	479	0	298	0	51	0	0
PAULINIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	2.605	0	2.593	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.624	1.719	911	5.152	0	2.881	0	569	0	821	0	573
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.624	1.719	911	5.208	0	5.486	0	3.162	0	821	0	573
PAULISTANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	73	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	30	19	142	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	30	19	142	0	122	0	73	0	0	0	0
PAULO DE FARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	529	0	373	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	205	0	529	13	0	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	205	0	529	13	529	0	373	0	29	0	0
PEDERNEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.419	0	1.676	0	52	0	185
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	377	875	34	2.078	627	0	0	0	0	89	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	175	377	875	34	2.078	627	2.419	0	1.676	0	141	0	185
PEDRA BELA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	47	0	150	0	299	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	7	0	111	0	194	0	88	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	59	158	0	344	0	387	0	226	0	20	0	0
PEDRANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	142	80	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	56	0	163	0	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	56	0	163	0	0	142	80	0	17	0	0
PEDREGULHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	106	1.055	0	627	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	251	61	728	27	0	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	260	61	1.021	133	1.055	0	627	0	24	0	0
PEDREIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.984	331	1.479	0	38	0	191
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	559	623	191	2.116	361	0	0	0	0	141	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	559	623	191	2.137	361	1.984	331	1.479	0	179	0	191
PEDRINHAS PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	183	0	118	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	15	35	166	0	0	0	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	15	35	166	0	183	0	118	0	34	0	0
PEDRO DE TOLEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	805	0	423	0	82	0	70
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	57	263	0	708	0	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	202	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	295	0	910	0	805	0	423	0	143	0	70	0
PENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	405	2.778	0	1.774	0	115	0	288	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	39	80	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	842	775	306	1.380	974	0	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	842	775	306	1.380	1.379	2.778	0	1.813	80	198	0	288	0
PEREIRA BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.146	0	955	0	97	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	183	542	0	843	348	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	183	569	0	909	348	1.146	0	955	0	111	0	172	0
PEREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	481	0	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	177	0	510	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	177	0	510	0	481	0	279	0	0	0	0	0
PERUIBE														
Estadual Urbana	2	0	11	0	30	0	4.096	0	2.977	0	315	0	502	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	495	149	1.512	0	4.935	0	419	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	4	0	21	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	501	149	1.544	0	5.004	0	4.515	0	2.977	0	459	0	502	0
PIACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	338	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	99	150	0	301	33	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	99	150	0	301	33	338	0	238	0	16	0	0	0
PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.928	0	1.266	0	52	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	0	1.517	0	827	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	387	685	0	1.922	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	362	0	1.452	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	387	1.047	0	3.490	0	3.445	0	2.093	0	78	0	77	0
PILAR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.943	0	1.176	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	384	574	48	1.406	295	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	318	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	384	676	48	1.724	295	1.943	0	1.176	0	41	0	41	0
PINDAMONHANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	680	177	8.519	447	5.820	0	230	0	907	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	797	0	333	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	419	554	1.771	0	7.684	0	0	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	19	40	115	0	444	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	438	594	1.886	0	8.934	177	9.316	447	6.153	0	350	0	907	0
PINDORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	425	0	21	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	173	116	929	0	643	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	173	116	929	0	791	0	425	0	135	0	69	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	493	0	29	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	175	0	535	36	627	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	262	1	227	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	283	0	797	37	854	0	493	0	29	0	68	0
PIQUEROBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	63	0	195	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	63	0	195	12	197	0	124	0	0	0	0	0
PIQUETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	631	0	491	0	35	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	12	191	0	622	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	12	191	0	648	0	631	0	491	0	70	0	79	0
PIRACAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.073	0	774	0	124	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	378	0	103	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	156	273	102	1.197	156	268	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	1	0	145	0	543	0	84	0	56	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	111	156	418	102	1.740	156	1.803	0	933	0	208	0	127	0
PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.399	107	17.707	759	13.168	0	170	0	424	0
Estadual Rural	0	0	0	0	103	0	597	0	352	0	25	0	5	0
Municipal Urbana	3.669	3.960	2.429	3.525	12.449	1.033	0	0	238	0	357	0	0	0
Municipal Rural	83	184	136	152	647	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3.752	4.144	2.565	3.677	18.598	1.140	18.304	759	13.758	0	552	0	429	0
PIRAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	1.668	0	1.063	0	25	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	605	26	443	1.563	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	83	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	605	38	443	1.738	0	1.668	0	1.181	0	54	0	99	0
PIRAJUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.003	0	571	475	845	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	79	371	0	0	0	0	0	0	0	166	0	136	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	79	371	0	1.003	0	571	475	845	0	166	0	136	0
PIRANGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	495	0	345	0	14	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	190	0	533	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	190	0	533	0	495	0	345	0	14	0	22	0
PIRAPORA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	783	0	0	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	415	339	262	1.505	0	1.516	0	0	0	319	0	0	0
Municipal Rural	27	0	24	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	415	363	262	1.576	0	1.516	0	783	0	319	0	91	0
PIRAPOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.350	0	962	0	34	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	54	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	371	451	0	911	471	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	15	0	14	55	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	386	451	14	966	471	1.404	0	1.018	0	52	0	123	0
PIRASSUNUNGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.346	242	1.874	0	70	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	293	0	214	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	906	668	581	2.041	1.063	0	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	21	131	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	906	718	602	2.172	1.160	2.639	242	2.088	0	190	0	234	0
PIRATININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	638	0	382	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	177	0	589	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	177	0	620	0	638	0	382	0	0	0	0	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.023	0	1.470	0	185	0	190	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	482	1.048	0	2.801	0	447	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	482	1.048	0	2.801	0	2.470	0	1.470	0	351	0	190	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	0	159	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	137	0	352	6	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	137	0	352	6	293	0	159	0	31	0	31	0
PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	0	138	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	50	0	264	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	50	0	264	0	208	0	138	0	70	0	0	0
POA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	651	32	9.169	12	6.804	0	231	0	927	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	716	2.359	86	7.335	349	268	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	716	2.359	86	7.986	381	9.437	12	6.804	0	385	0	927	0
POLONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	228	315	0	183	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	43	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	43	228	315	0	183	0	24	0	0	0
POMPEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.115	0	706	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	193	424	0	842	219	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	193	424	0	842	219	1.115	0	706	0	40	0	72	0
PONGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	149	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	16	80	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	16	80	0	195	0	192	0	149	0	31	0	0	0
PONTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	0	1.903	0	1.488	0	136	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	217	902	33	2.862	0	688	0	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	194	217	902	33	3.063	0	2.591	0	1.488	0	322	0	165	0
PONTALINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	56	111	0	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	56	111	0	276	0	217	0	163	0	0	0	0	0
PONTES GESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	146	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	53	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	53	0	176	0	0	146	82	0	0	0	0	0
POPULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	231	206	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	68	91	0	42	189	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	68	91	0	42	189	0	231	206	0	18	0	0	0
PORANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	485	0	317	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	96	0	507	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	96	0	507	8	485	0	317	0	0	0	0	0
PORTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	387	0	1.694	0	0	0	314	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	183	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	762	430	334	2.757	0	2.401	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	10	0	108	0	445	0	316	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	762	538	334	3.202	0	3.104	0	1.877	0	223	0	314	0
PORTO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.242	390	1.410	0	0	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	469	1.050	158	3.148	0	1.055	0	424	0	145	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	469	1.050	158	3.148	0	2.297	390	1.834	0	145	0	234	0
POTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	496	0	0	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	181	263	161	1.248	0	1.108	0	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	263	161	1.248	0	1.108	0	496	0	137	0	145	0
POTIRENDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	467	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	304	291	0	865	47	759	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	304	291	0	865	47	759	0	467	0	69	0	0	0
PRACINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	63	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	39	0	106	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	39	0	106	2	102	0	63	0	0	0	18	0
PRADOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	580	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	296	362	129	918	274	874	125	0	0	197	0	142	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	296	362	129	918	274	874	125	580	0	197	0	142	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7.459	1.094	9.596	0	80	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5.336	1.826	3.433	17.931	2.139	7.695	717	0	0	1.282	0	770	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5.336	1.826	3.433	17.931	2.139	15.154	1.811	9.596	0	1.362	0	1.215	0
PRATANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	386	0	290	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	51	143	0	474	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	51	143	0	474	20	386	0	290	0	24	0	0	0
PRESIDENTE ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	0	258	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	94	0	223	0	258	0	166	0	0	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	431	0	29	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	186	0	546	0	676	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	217	0	628	0	676	0	431	0	29	0	42	0
PRESIDENTE EPITACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.197	163	2.314	0	1.745	0	0	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	411	773	0	762	0	0	0	0	0	143	0	96	0
Municipal Rural	0	0	14	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	411	787	0	2.053	163	2.314	0	1.745	0	143	0	207	0
PRESIDENTE PRUDENTE														
Estadual Urbana	0	25	0	12	0	0	9.580	688	7.180	1	161	0	247	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	166	177	0	0	37	0
Municipal Urbana	474	2.038	1.448	1.512	7.674	1.628	0	0	0	0	269	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	474	2.063	1.448	1.524	7.674	1.628	9.580	688	7.346	178	430	0	284	0
PRESIDENTE VENCESLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.659	280	1.119	0	96	0	245	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	230	80	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	275	350	366	1.577	175	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	357	366	1.612	175	1.659	280	1.349	80	134	0	245	0
PROMISSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	640	261	1.658	346	1.248	0	14	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	198	0	139	0	114	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	893	0	960	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	985	0	1.798	261	1.797	346	1.362	0	80	0	79	0
QUADRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	76	0	282	0	271	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	76	0	282	0	271	0	134	0	57	0	0	0
QUATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	681	0	403	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	135	59	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	154	227	67	615	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	154	227	67	615	0	681	0	538	59	0	0	43	0
QUEIROZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	230	0	220	0	149	0	0	0	0	0
QUELUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	383	0	97	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	252	0	696	0	556	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	252	0	769	0	741	0	383	0	97	0	38	0
QUINTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	372	0	291	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	147	0	351	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	147	0	351	0	372	0	291	0	30	0	0	0
RAFARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	634	0	412	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	32	221	0	694	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	32	221	0	694	0	634	0	412	0	36	0	0	0
RANCHARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	1.648	0	1.147	226	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	241	521	0	1.770	35	54	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	241	521	0	1.850	35	1.702	0	1.147	226	12	0	71	0
REDENCAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	175	0	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	299	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	312	0	295	0	175	0	8	0	10	0
REGENTE FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	924	0	683	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	276	314	115	827	145	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	276	314	115	827	145	924	0	683	0	38	0	0	0
REGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	294	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	99	0	383	5	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	99	0	383	5	294	0	169	0	19	0	0	0
REGISTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	3.080	0	1.898	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	460	277	341	0	34	0	37	0
Municipal Urbana	0	707	1.056	0	2.844	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	35	137	0	642	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	742	1.193	0	3.542	0	3.540	277	2.239	0	50	0	37	0
RESTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	277	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	203	24	579	62	548	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	203	24	579	62	548	0	277	0	0	0	0	0
RIBEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	196	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	118	0	109	0	79	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	54	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	106	0	299	0	305	0	213	0	0	0	0	0
RIBEIRAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	0	423	0	49	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	45	351	0	852	0	616	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	45	351	0	852	0	815	0	423	0	49	0	82	0
RIBEIRAO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.473	0	809	0	40	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	175	66	125	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	245	356	0	1.226	0	0	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	447	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	245	468	0	1.673	0	1.648	66	934	0	141	0	0	0
RIBEIRAO CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	51	50	280	104	333	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	51	50	280	104	333	0	228	0	17	0	0	0
RIBEIRAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	36	105	0	273	45	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	36	105	0	273	45	308	0	217	0	0	0	0	0
RIBEIRAO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	51	0	111	11	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	51	0	111	11	132	0	92	0	12	0	0	0
RIBEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	419	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	112	0	86	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	38	129	0	315	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	25	0	128	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	38	257	0	625	0	531	0	368	0	0	0	0	0
RIBEIRAO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.628	339	5.498	293	4.710	0	76	0	383	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	1.385	1.499	295	2.708	0	929	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	1.385	1.499	295	6.336	339	6.427	293	4.710	0	76	0	383	0
RIBEIRAO PRETO														
Estadual Urbana	0	272	0	40	14.827	543	17.756	188	18.968	0	377	0	1.678	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.478	4.620	8.168	19	11.839	257	7.969	0	164	0	1.635	0	338	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.478	4.892	8.168	59	26.666	800	25.725	188	19.132	0	2.012	0	2.016	0
RIFAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	246	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	246	0	243	0	162	0	0	0	0	0
RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	568	0	499	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	135	168	93	606	94	123	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	135	168	93	606	94	691	0	499	0	29	0	25	0
RINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	372	117	383	103	335	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	248	0	50	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	248	0	422	134	383	103	335	0	0	0	44	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	189	0	8.823	859	5.947	0	44	0	934	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	12	0



Municipal Urbana	1.709	1.645	3.734	74	7.424	871	0	0	0	0	1.074	0	0	0
Municipal Rural	29	56	111	0	127	0	0	213	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	1.738	1.701	3.845	74	7.740	871	8.823	1.072	5.947	0	1.159	0	946	0
RIO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	359	89	1.091	61	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	368	387	263	2.154	0	1.406	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	368	387	263	2.154	0	1.765	89	1.091	61	200	0	83	0
RIO GRANDE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.198	0	2.978	0	2.003	0	134	0	301	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	228	852	0	437	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	228	852	0	2.635	0	2.978	0	2.003	0	186	0	301	0
RIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	560	0	427	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	171	62	555	0	0	0	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	171	62	555	0	560	0	427	0	215	0	0	0
RIVERSUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	409	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	46	0	57	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	148	0	349	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	148	0	349	46	409	57	271	0	30	0	0	0
ROSANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	179	1.088	119	815	0	29	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	0	226	0	152	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	343	0	640	21	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	68	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	425	0	985	200	1.314	119	967	0	97	0	153	0
ROSEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	401	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	121	238	0	740	0	646	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	121	238	0	740	0	646	0	401	0	61	0	0	0
RUBIACEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	23	16	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	31	0	28	0	61	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	23	44	125	61	170	0	141	0	13	0	0	0
RUBINEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	164	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	0	53	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	0	53	0	164	0	164	125	0	0	0	0	0
SABINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	149	0	341	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	149	0	341	0	275	0	197	0	16	0	0	0
SAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	165	123	0	12	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	49	0	158	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	49	0	158	0	0	165	123	0	22	0	33	0
SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	330	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	122	0	340	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	122	0	340	2	330	0	209	0	0	0	0	0
SALES OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	592	0	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	247	0	595	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	247	0	595	0	592	0	336	0	0	0	0	0
SALESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.033	0	621	0	56	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	331	0	178	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	43	329	0	1.015	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	248	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	43	365	0	1.263	0	1.364	0	799	0	89	0	30	0
SALMOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	344	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	130	0	360	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	130	0	360	0	344	0	214	0	6	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	443	0	257	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	109	0	459	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	19	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	109	19	459	70	443	0	257	0	0	0	0	0
SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.162	301	6.095	509	4.414	0	0	0	355	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	479	396	2.416	0	3.415	0	274	0	0	0	624	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	479	396	2.416	0	5.577	301	6.369	509	4.414	0	624	0	355	0
SALTO DE PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	421	58	2.326	0	1.666	0	0	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	307	850	0	2.114	0	485	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	349	850	0	2.767	58	2.811	0	1.666	0	166	0	147	0
SALTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	569	0	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	213	0	662	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	98	213	0	662	0	569	0	279	0	33	0	0	0
SANDOVALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	38	49	290	0	306	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	38	49	290	0	306	0	210	0	10	0	0	0
SANTA ADELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	0	484	0	57	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	301	0	866	0	412	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	301	0	866	0	732	0	484	0	98	0	106	0
SANTA ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	286	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	119	0	0	281	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	119	0	0	281	286	0	181	0	7	0	0	0
SANTA BARBARA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.900	456	9.002	0	6.222	0	296	0	545	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.903	3.374	358	5.479	2.223	0	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.903	3.374	358	7.379	2.679	9.002	0	6.222	0	429	0	545	0
SANTA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	470	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	69	309	0	844	20	901	18	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	69	353	0	999	20	901	18	470	0	154	0	0	0
SANTA CLARA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	112	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	39	0	16	79	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	39	0	16	79	0	112	87	0	24	0	0	0
SANTA CRUZ DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	246	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	15	99	0	222	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	15	99	0	294	0	246	0	171	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	13	50	0	149	0	136	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	13	50	0	149	0	136	0	89	0	8	0	0	0
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.877	0	1.031	0	83	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	888	0	1.729	100	0	0	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	888	0	1.729	100	1.877	0	1.031	0	259	0	78	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	644	116	1.758	19	1.190	0	0	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	121	192	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	404	582	406	1.656	300	469	9	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	404	582	406	2.300	416	2.227	28	1.311	192	20	0	135	0
SANTA ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	368	0	243	0	24	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	168	0	363	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	168	0	363	0	368	0	243	0	36	0	36	0
SANTA FE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	211	1.007	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	459	318	140	1.319	150	1.195	48	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	459	318	140	1.319	150	1.195	259	1.007	0	48	0	71	0
SANTA GERTRUDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	747	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	166	620	0	1.587	0	1.550	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	169	166	620	0	1.587	0	1.550	0	747	0	149	0	97	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.407	0	2.356	0	147	0	248	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	448	800	241	2.977	0	131	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	9	0	245	0	926	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	448	1.045	241	3.903	0	3.538	0	2.356	0	238	0	248	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	599	0	420	0	81	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	26	264	0	534	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	26	264	0	534	0	599	0	420	0	81	0	0	0
SANTA MARIA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	190	0	416	0	223	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	188	0	262	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	188	0	452	0	416	0	223	0	36	0	22	0
SANTA MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	88	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	88	0	232	0	192	0	150	0	0	0	0	0
SANTA RITA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	134	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	37	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	30	37	0	114	0	0	134	98	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	836	0	643	24	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	278	489	0	1.015	0	153	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	278	489	0	1.015	0	989	0	643	24	27	0	0	0
SANTA ROSA DE VITERBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.335	0	1.060	0	64	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	73	419	0	1.263	33	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	73	427	0	1.282	33	1.335	0	1.060	0	84	0	36	0
SANTA SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	91	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	33	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	33	0	83	0	91	0	59	0	0	0	0	0
SANTANA DA PONTE PENSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	69	0	50	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	30	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	30	0	64	0	69	0	50	0	0	0	0	0
SANTANA DE PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	194	38	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	2.499	618	1.360	8.639	927	8.275	493	4.602	0	829	0	737	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	159	2.499	618	1.360	8.639	927	8.275	493	4.796	38	829	0	737	0
SANTO ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	924	0	750	0	25	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	342	0	803	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	342	0	803	0	924	0	750	0	38	0	112	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10.603	2.958	30.257	3.447	24.162	38	373	0	3.800	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.832	1.071	7.947	378	17.340	0	0	0	0	0	2.986	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.832	1.071	7.947	378	27.943	2.958	30.257	3.447	24.162	38	3.359	0	3.800	0
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	404	0	285	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	130	0	365	67	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	130	0	365	67	404	0	285	0	31	0	0	0
SANTO ANTONIO DE POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	657	0	0	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	292	220	295	1.103	389	1.463	0	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	292	247	295	1.209	389	1.463	0	657	0	182	0	169	0
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	132	147	0	338	177	394	93	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	132	147	0	338	177	394	93	371	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	339	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	104	0	66	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	17	152	0	401	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	17	152	0	465	0	443	0	271	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	357	0	30	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	18	163	10	443	0	635	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	165	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	18	163	10	608	22	635	0	357	0	38	0	37	0
SANTO EXPEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	133	0	35	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	73	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	73	0	184	0	160	0	133	0	35	0	30	0
SANTOPOLIS DO AGUAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	76	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	86	130	0	171	128	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	86	130	0	171	128	215	76	173	0	10	0	0	0
SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	409	4	8.340	0	10.283	0	0	0	1.520	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.131	2.374	3.166	537	11.913	3.118	4.304	187	0	0	1.860	0	0	0
Municipal Rural	12	0	35	0	62	21	61	13	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	1.143	2.374	3.201	537	12.384	3.143	12.705	200	10.283	0	1.870	0	1.520	0
SAO BENTO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	608	0	450	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	196	0	461	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	236	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	196	0	697	0	608	0	450	0	17	0	0	0
SAO BERNARDO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44.430	1.378	31.268	0	737	0	4.168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6.094	4.580	16.828	0	37.364	3.300	0	0	0	0	3.575	0	0	0
Municipal Rural	108	0	330	0	637	194	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	6.202	4.580	17.158	0	38.001	3.494	44.430	1.378	31.268	0	4.409	0	4.168	0
SAO CAETANO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.740	0	5.209	0	165	0	466	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	778	1.809	965	1.338	4.760	1.500	4.101	183	1.496	0	117	0	160	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	778	1.809	965	1.338	4.760	1.500	7.841	183	6.705	0	282	0	626	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	46	0	30	5.114	7	9.271	326	6.702	0	206	0	988	0
Estadual Rural	0	0	0	0	366	0	348	114	226	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.616	1.181	3.877	0	4.055	513	816	0	0	0	612	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.616	1.227	3.877	30	9.535	520	10.435	440	6.928	0	818	0	988	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	149	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	23	48	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	23	48	0	188	0	149	0	106	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	837	0	3.400	278	2.484	0	0	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	272	583	1.346	100	2.852	28	0	0	0	0	0	0	71	0
Municipal Rural	30	0	87	0	215	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	302	583	1.433	100	3.904	56	3.400	278	2.484	0	0	0	237	0
SAO JOAO DAS DUAS PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	180	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	68	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	68	0	165	0	0	180	135	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	101	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	41	0	88	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	41	0	88	0	101	84	0	15	0	0	0
SAO JOAO DO PAU D'ALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	101	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	28	12	14	97	13	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	28	12	14	97	13	122	0	101	0	10	0	0	0
SAO JOAQUIM DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.287	0	2.484	0	1.842	0	91	0	250	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	287	1.020	0	359	0	0	0	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	287	1.020	0	2.646	0	2.484	0	1.842	0	256	0	250	0
SAO JOSE DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	619	0	345	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	122	107	663	40	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	122	107	663	40	619	0	345	0	23	0	0	0
SAO JOSE DO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	112	0	286	0	337	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	112	0	331	0	337	0	151	0	35	0	0	0
SAO JOSE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	937	188	2.180	0	1.648	0	91	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	160	0	160	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	475	685	114	1.013	192	171	152	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	8	121	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	475	751	122	2.231	395	2.511	152	1.805	0	99	0	228	0
SAO JOSE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	29	0	14	1.427	194	13.632	553	12.481	0	153	0	605	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	12	0
Municipal Urbana	505	411	3.012	2.977	15.605	74	2.001	0	0	0	577	0	615	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	505	440	3.012	2.991	17.032	268	15.633	553	12.481	0	770	0	1.232	0
SAO JOSE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	12	1	0	16.142	316	19.390	385	23.100	0	248	0	2.553	0
Estadual Rural	0	0	0	0	411	0	268	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3.142	1.249	10.194	754	16.389	1.663	14.974	1.739	0	0	1.788	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3.142	1.261	10.195	754	32.942	1.979	34.632	2.124	23.100	0	2.036	0	2.553	0
SAO LOURENCO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.096	0	719	0	61	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	317	0	877	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	351	0	977	0	1.096	0	719	0	102	0	124	0
SAO LUIS DO PARAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	420	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	142	0	418	0	456	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	369	0	391	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	154	0	787	0	847	0	420	0	0	0	16	0
SAO MANUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.754	406	1.373	0	62	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	497	347	356	2.485	0	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	497	347	356	2.485	0	1.754	406	1.595	0	140	0	74	0
SAO MIGUEL ARCANJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.506	0	923	0	109	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	793	0	368	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	377	61	1.479	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	297	0	1.131	0	73	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	674	61	2.610	0	2.372	0	1.291	0	179	0	94	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	0	218	1	94	340.116	10.841	378.493	7.852	409.943	209	4.001	0	68.441	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2.530	1	3.749	1	3.285	0	119	0	846	0
Municipal Urbana	81	55.137	177.028	4.619	208.395	1.996	240.230	2.045	2.874	0	67.284	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	55.355	177.029	4.713	551.041	12.838	622.472	9.898	416.102	209	71.404	0	69.287	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	976	0	821	0	0	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	193	242	550	44	1.931	0	691	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	14	4	22	15	115	0	126	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	207	246	572	59	2.046	0	1.793	0	821	0	124	0	131	0
SAO PEDRO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	482	0	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	152	210	0	496	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	163	210	0	530	0	482	0	286	0	0	0	0	0
SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.525	0	0	0	331	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	913	621	783	3.219	930	3.960	222	0	0	269	0	0	0
Municipal Rural	0	16	69	201	274	466	452	154	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	929	690	984	3.493	1.396	4.412	376	2.525	0	269	0	331	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	227	0	3.441	0	0	0	670	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	740	2.037	268	5.566	0	5.086	0	0	0	752	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	150	740	2.037	268	5.566	0	5.313	0	3.441	0	752	0	670	0
SAO SEBASTIAO DA GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	514	0	394	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	0	77	0	36	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	127	50	251	393	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	162	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	170	50	413	393	655	0	471	0	63	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	159	809	0	472	0	57	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	107	248	0	611	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	107	248	0	790	159	809	0	472	103	97	0	69	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	606	42	6.897	1.217	13.102	0	553	0	1.277	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	699	2.439	4.527	2.151	19.785	2.597	8.785	601	0	0	597	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	699	2.439	4.527	2.151	20.391	2.639	15.682	1.818	13.102	0	1.150	0	1.277	0
SARAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	729	0	447	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	138	177	0	511	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	22	23	33	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	160	200	33	790	0	729	0	447	0	16	0	32	0
SARUTAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	249	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	47	77	20	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	47	77	20	245	0	249	0	166	0	0	0	0	0
SEBASTIANOPOLIS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	34	24	125	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	34	24	125	16	174	0	121	0	0	0	0	0
SERRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	652	0	440	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	30	277	0	823	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	30	277	0	877	0	652	0	440	0	56	0	0	0
SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	754	157	1.281	0	718	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	145	81	109	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	385	257	250	160	77	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	44	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	189	429	257	328	1.059	315	1.390	0	777	0	38	0	0	0
SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.497	0	1.656	0	0	0	231	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	974	1.041	0	2.850	0	1.034	0	0	0	392	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	974	1.041	0	2.850	0	2.531	0	1.656	0	392	0	231	0
SERTAIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.563	30	3.641	0	267	0	570	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	3	0
Municipal Urbana	425	1.678	2.386	0	7.027	774	2.594	48	0	0	369	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	425	1.678	2.386	0	7.027	774	6.157	78	3.641	0	691	0	573	0
SETE BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	851	0	600	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	44	225	0	736	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	445	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	44	343	0	1.199	0	1.147	0	600	0	41	0	63	0
SEVERINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	619	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	451	0	1.118	0	1.121	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	451	0	1.118	0	1.121	0	619	0	129	0	59	0
SILVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	274	0	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	35	123	0	386	0	54	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	155	0	90	0	58	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	44	35	157	0	541	0	418	0	218	0	33	0	0	0
SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.046	0	740	0	33	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	364	0	696	0	388	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	281	335	95	1.204	82	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	46	0	222	0	412	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	182	281	557	95	1.980	82	1.742	0	1.128	0	52	0	100	0
SOROCABA														
Estadual Urbana	0	12	0	2	9.734	572	33.428	789	23.350	39	503	0	952	0
Estadual Rural	0	0	0	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.836	4.703	11.161	972	17.295	5.990	2.375	0	1.003	0	740	0	27	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	93	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	1.836	4.715	11.161	974	27.202	6.655	35.803	789	24.353	39	1.243	0	979	0
SUD MENNUCCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	358	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	88	151	0	541	3	481	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	88	151	0	541	3	481	0	358	0	19	0	0	0
SUMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.915	263	13.762	417	9.397	0	377	0	1.134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	916	0	5.926	0	10.288	0	2.003	0	870	0	388	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	916	0	5.985	0	16.400	263	15.765	417	10.267	0	765	0	1.134	0
SUZANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	52	126	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	37	65	17	142	85	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	37	65	17	142	85	172	52	126	9	12	0	0	0
SUZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.112	0	21.071	0	14.402	0	804	0	1.517	0
Estadual Rural	0	0	0	0	182	0	264	0	141	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	799	1.205	6.444	0	12.869	0	0	0	0	0	680	0	0	0
Municipal Rural	0	41	73	0	191	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	799	1.246	6.517	0	20.354	0	21.335	0	14.543	0	1.509	0	1.517	0
TABAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	366	0	25	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	70	194	42	709	0	328	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	70	194	42	709	0	600	0	366	0	39	0	30	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	57	620	22	519	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	264	71	764	80	225	12	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	196	264	71	829	137	845	34	519	0	45	0	0	0
TABOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	800	0	15.666	355	10.003	0	262	0	2.084	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	330	5.375	0	15.296	1.232	1.092	140	0	0	2.017	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	248	330	5.375	0	16.096	1.232	16.758	495	10.003	0	2.279	0	2.084	0
TACIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	380	0	294	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	109	0	449	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	109	0	449	0	380	0	294	0	20	0	0	0
TAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	755	0	439	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	302	128	149	563	201	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	302	128	149	563	201	755	0	439	0	13	0	41	0
TAIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	428	0	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	129	0	372	0	0	0	0	0	40	0	45	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	129	0	372	0	428	0	249	0	40	0	45	0
TAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	244	31	164	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	118	0	212	60	0	0	0	0	23	0	19	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	118	0	212	60	244	31	164	0	23	0	19	0
TAMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.118	0	840	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	130	417	38	1.136	0	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	25	0	37	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	155	417	75	1.136	77	1.118	0	840	0	42	0	31	0
TANABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	861	0	745	0	53	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0
Municipal Urbana	92	186	293	121	1.193	96	180	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	186	293	121	1.193	96	1.041	0	745	0	108	0	86	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	715	0	399	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	165	45	704	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	165	45	704	0	715	0	399	0	17	0	0	0
TAPIRATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	532	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	44	175	28	611	120	381	66	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	13	12	22	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	56	197	28	645	120	706	66	532	0	13	0	0	0
TAQUARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	0	62	196	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	0	62	196	0	157	0	99	0	14	0	0	0
TAQUARITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.760	0	2.235	0	153	0	231	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	11	0
Municipal Urbana	21	599	509	568	2.797	340	203	0	59	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	599	509	568	2.797	340	2.963	0	2.294	0	317	0	242	0
TAQUARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.234	98	933	0	59	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	86	0	48	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	230	395	0	1.250	44	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	17	230	424	0	1.312	44	1.320	98	981	0	90	0	114	0
TAQUARIVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	391	66	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	110	0	339	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	219	0	178	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	142	0	558	0	485	0	391	66	22	0	0	0
TARABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	330	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	151	0	567	0	489	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	151	0	567	0	489	0	330	0	24	0	0	0
TARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	835	0	586	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	375	391	0	573	489	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	375	391	0	573	489	835	0	586	0	38	0	0	0
TATUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.208	0	4.213	0	179	0	440	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.160	1.246	1.290	5.568	985	1.120	522	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	110	0	315	1	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.160	1.356	1.290	5.883	986	6.376	522	4.213	0	179	0	440	0
TAUBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	24	175	278	7.935	0	427	0	982	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	109	0	104	0	26	0	9	0
Municipal Urbana	1.638	1.169	4.738	845	12.168	3.936	14.791	481	798	0	287	0	0	0
Municipal Rural	73	0	91	0	667	72	383	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.711	1.169	4.829	845	12.857	4.032	15.458	759	8.837	0	740	0	991	0
TEJUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	309	0	227	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	154	0	477	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	154	0	477	0	403	0	227	0	0	0	0	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	1.083	0	769	0	45	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	208	0	257	0	172	0	40	0	8	0
Municipal Urbana	0	60	387	0	734	321	0	167	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	462	0	1.103	321	1.340	167	941	0	167	0	145	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	401	0	32	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	98	240	0	581	0	455	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	98	240	0	581	0	455	0	401	0	60	0	69	0
TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.383	0	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	838	157	617	1.106	958	1.801	166	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	0	27	17	11	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	865	174	628	1.143	958	1.801	166	1.383	0	226	0	108	0
TIMBURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	61	0	157	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	61	0	157	0	184	0	145	0	0	0	0	0
TORRE DE PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	0	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	54	0	202	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	54	0	202	0	173	0	115	0	0	0	0	0
TORRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	409	0	443	0	297	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	43	204	0	101	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	43	204	0	510	0	443	117	297	0	18	0	25	0
TRABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	42	0	116	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	42	0	116	0	140	0	87	0	0	0	24	0
TREMEMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	86	1.037	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	274	442	161	1.643	0	1.625	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	603	0	491	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	274	454	161	2.246	0	2.116	86	1.037	0	0	0	88	0
TRES FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	0	192	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	90	0	268	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	90	0	268	0	312	0	192	0	0	0	20	0
TUIUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	234	0	73	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	87	0	234	0	290	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	181	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	138	0	415	0	400	0	234	0	73	0	35	0
TUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	924	404	3.025	40	2.422	0	42	0	262	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	619	1.072	0	1.748	0	0	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	619	1.072	0	2.672	404	3.025	40	2.422	0	115	0	262	0
TUPI PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	459	0	21	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	203	0	562	0	599	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	203	0	562	0	599	0	459	0	65	0	41	0
TURIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	105	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	22	48	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	22	48	0	0	91	0	105	105	0	0	0	0	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	86	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	20	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	20	0	111	0	0	86	67	0	0	0	0	0
UBARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	69	155	0	415	16	403	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	69	155	0	415	16	403	0	215	0	20	0	0	0
UBATUBA														
Estadual Urbana	4	0	16	0	41	0	4.706	0	3.621	0	254	0	499	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	1.213	2.062	0	4.644	939	895	218	274	0	382	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	1.213	2.078	0	4.685	939	5.601	218	3.895	0	636	0	499	0
UBIRAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	118	0	299	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	118	0	299	0	291	0	190	0	19	0	0	0
UCHOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	334	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	67	211	0	609	0	488	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	67	211	0	609	0	488	0	334	0	21	0	0	0
UNIAO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	110	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	54	0	10	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	54	0	110	7	110	0	56	0	0	0	0	0
URANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	410	386	0	306	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	144	0	81	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	144	0	81	410	386	0	306	0	36	0	0	0
URU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	86	0	53	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	12	17	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	12	17	0	85	0	86	0	53	0	0	0	16	0
URUPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	398	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	105	267	0	703	0	664	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	105	267	0	703	0	664	0	398	0	0	0	46	0
VALENTIM GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	629	0	443	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	277	0	677	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	277	0	677	0	629	0	443	0	0	0	0	0
VALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.814	0	3.202	0	0	0	264	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	559	1.642	0	4.724	0	2.300	0	0	0	437	0	0	0
Municipal Rural	0	0	174	0	654	0	523	0	268	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	0	559	1.816	0	5.378	0	4.637	0	3.470	0	505	0	264	0
VALPARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	962	0	790	0	105	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	324	449	0	1.269	145	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	324	449	0	1.269	145	962	0	790	0	172	0	74	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	383	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	84	217	0	352	0	691	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	327	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	22	84	217	0	679	0	691	0	383	0	45	0	0	0
VARGEM GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	288	0	2.123	0	1.327	0	39	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	309	899	0	2.131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	309	899	0	2.419	0	2.123	0	1.327	0	39	0	147	0
VARGEM GRANDE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.063	0	1.920	0	74	0	280	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	405	1.161	0	2.949	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	405	1.161	0	2.949	114	3.063	0	1.920	0	74	0	280	0
VARZEA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	6.113	0	4.052	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	694	544	2.311	0	6.463	0	0	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	694	544	2.311	0	6.532	0	6.113	0	4.052	0	223	0	35	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	629	0	405	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	25	99	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	131	154	42	711	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	53	131	154	42	711	0	629	0	430	99	10	0	0	0
VINHEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	256	0	1.610	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	561	518	1.215	0	3.566	0	2.982	0	0	0	383	0	307	0
Municipal Rural	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	561	518	1.215	0	3.684	0	3.238	0	1.610	0	383	0	307	0
VIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	15	598	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	343	354	0	908	100	621	12	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	343	354	0	908	100	888	27	598	0	37	0	0	0
VISTA ALEGRE DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	401	0	246	0	26	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	314	122	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	156	0	314	122	401	0	246	0	52	0	53	0
VITORIA BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	78	0	50	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	39	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	39	0	93	0	78	0	50	0	0	0	0	0
VOTORANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.965	405	3.891	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	1.856	2.558	0	5.611	1.843	48	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	191	1.856	2.558	0	5.611	1.843	6.013	405	3.891	0	63	0	38	0
VOTUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.497	408	2.880	0	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	1.260	64	1.099	1.954	1.755	76	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	1.260	64	1.099	1.954	1.755	3.573	408	2.880	165	106	0	137	0
ZACARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	155	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	34	61	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	34	61	0	129	0	155	0	77	0	0	0	0	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	0	1	1	0	11.881	490	26.587	1.016	8.617	6	708	0	1.049	0
Estadual Rural	0	0	0	1	173	12	521	23	155	6	53	0	7	0
Municipal Urbana	647	1.059	5.803	386	36.568	2.408	12.081	293	189	1	6.128	0	164	0
Municipal Rural	5	7	53	5	895	72	249	37	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	652	1.067	5.857	392	49.517	2.982	39.438	1.369	8.961	13	6.911	0	1.220	0
ADAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	14	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	3	0	61	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	3	0	61	0	11	14	17	0	4	0	0	0
ADOLFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
AGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	53	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	221	0	12	0	1	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	235	0	65	0	10	0	13	0	0	0
AGUAS DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	53	0	2	0	1	0	0	0	0	0
AGUAS DE LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	7	1	5	0	0	0	0	0	0	0
AGUAS DE SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	45	0	4	0	2	0	0	0	0	0
AGUAS DE SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
AGUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	9	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	15	0	50	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	15	0	54	1	28	0	9	0	6	0	3	0
ALAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ALFREDO MARCONDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0
ALTAIR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	11	0	9	0	2	0	1	0	0	0
ALTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	7	21	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	11	24	2	8	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	11	0	0	0	0	0	0	0
ALUMINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	14	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	14	0	5	0	6	0	0	0
ALVARES FLORENCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
ALVARES MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	30	0	15	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	30	0	15	1	15	0	0	0	0	0
ALVARO DE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0
ALVINLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	7	0	1	0	0	0	0	0
AMERICANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	9	215	0	42	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	16	66	2	45	83	26	16	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	16	66	2	225	92	241	16	42	0	15	0	4	0
AMERICO BRASILIENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	2	23	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	2	23	0	20	0	8	0	1	0	0	0
AMERICO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	2	1	0	0	0	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	26	0	9	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	5	2	37	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	5	2	45	0	28	0	10	0	11	0	0	0
ANALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	3	0	0	0
ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	9	16	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	87	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	87	0	36	9	16	1	18	0	1	0
ANGATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	25	0	7	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	18	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	0	46	0	7	0	3	0	3	0
ANHEMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
ANHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	11	0	5	0	0	0	0	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	106	18	25	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	106	18	26	0	4	0	21	0	2	0
APARECIDA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	13	9	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	13	9	0	0	0	0	0
APIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	31	0	14	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	60	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	78	9	39	0	17	0	1	0	0	0
ARACARIGUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	2	0	43	0	16	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	2	0	46	0	20	0	1	0	10	0	0	0
ARACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	104	53	0	10	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Urbana	7	0	14	0	288	57	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	14	0	300	57	210	104	53	0	65	0	2	0
ARACOIABA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	8	1	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	8	1	15	0	3	0	0	0	0	0
ARAMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ARANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	6	0	4	0	1	0	0	0
ARAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0
ARARAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	14	92	0	54	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	9	64	4	160	8	105	2	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	9	64	4	227	22	208	2	54	0	19	0	1	0
ARARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	56	0	18	0	1	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	12	0	75	2	19	10	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	12	0	171	5	75	11	18	0	45	0	12	0
ARCO-IRIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
AREALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
AREIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0
AREIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ARIRANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	4	0	0	0	0	0
ARTUR NOGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	28	0	15	0	1	0	2	0	0	0
ARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	148	2	23	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	8	0	247	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	8	0	268	0	148	2	23	0	17	0	0	0
ASPASIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	8	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	0	8	3	0	0	0	0	0
ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	0	0	42	15	23	0	0	0	2	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	8	1	38	23	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	9	1	38	23	42	15	23	0	1	0	2	0
ATIBAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	70	0	12	0	12	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	53	0	8	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	9	5	13	0	102	0	0	0	0	7	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	65	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	5	20	0	172	10	123	0	20	0	20	0	7	0
AURIFLAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	22	0	12	0	2	0	0	0
AVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
AVANHANDAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	39	32	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	39	32	2	0	0	2	0	0	0	0
AVARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	0	9	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	110	0	0	0	0	24	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	137	0	47	0	9	24	0	3	0	0
BADY BASSITT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	2	0	4	0	0	0	0	0
BALBINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BALSAMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	10	0	2	0	0	0	0	0
BARAO DE ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	1	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	1	4	1	0	2	0	0	0	0
BARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	10	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	28	1	29	5	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	28	1	50	15	8	2	0	0	0	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	5	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	0	0	0	0	1	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	0	19	0	5	1	0	3	0	0
BARRA DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	5	7	0	1	0	0	0
BARRETOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	18	24	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	147	79	48	11	0	73	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	147	79	118	29	24	75	0	5	0	0
BARRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	64	0	27	0	0	5	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	64	0	27	0	5	5	0	0	0	0
BARUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	107	0	10	0	21	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	57	0	384	0	319	16	16	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	57	0	384	0	319	16	123	0	42	0	21	0
BASTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	12	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	12	0	3	0	0	0	1	0
BATATAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	28	170	33	8	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	6	4	186	0	44	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	6	4	210	28	214	33	8	0	17	0	5	0
BAURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	1	245	3	70	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	3	63	17	443	0	53	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	3	63	17	638	1	298	3	70	0	119	0	1	0
BEBEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	0	21	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	8	104	102	0	4	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	8	104	102	83	4	21	0	20	0	2	0
BENTO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BERNARDINO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	0	13	0	2	0	1	0	0	0
BERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	23	0	47	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	23	0	47	0	33	0	3	0	4	0	0	0
BILAC														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BIRIGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	18	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	4	0	41	5	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	4	0	41	5	62	0	18	0	9	0	2	0
BIRITIBA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	5	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	1	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	1	27	0	5	0	23	0	2	0
BOA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	16	0	0	0	0	0	0	0
BOFETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	1	0	1	0
BOITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	30	7	17	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	30	7	17	0	3	0	3	0	0	0
BOM JESUS DOS PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	35	4	33	0	0	0	1	0	0	0
BOM SUCESSO DE ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	6	0	5	0	0	0	0	0
BORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BORACEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	4	0	0	0	0	0	1	0
BOREBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	5	0	0	0	0	0	0	0
BOTUCATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	25	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	68	0	113	0	24	0	0	0	17	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	68	0	116	0	67	0	25	0	18	0	7	0
BRAGANCA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	93	0	22	0	9	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	13	0	103	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	13	0	113	0	93	0	22	0	19	0	9	0
BRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	4	0	0	0	0	0
BREJO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BRODOWSKI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	69	7	37	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	69	7	45	0	3	0	4	0	1	0
BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	2	26	0	7	0	0	0	0	0
BURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	35	0	2	0	0	0	0	0
BURITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	2	0	1	0	6	0	0	0
BURITIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CABRALIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CABREUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	47	0	25	0	9	0	0	0	0	0
CACAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	85	3	20	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	25	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	41	0	19	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	71	0	133	3	25	0	12	0	7	0
CACHOEIRA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	5	1	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	60	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	90	0	19	5	3	0	6	0	3	0
CACONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	45	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	1	9	0	45	0	4	0	1	0	0	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	53	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	26	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	0	53	0	6	0	1	0	0	0
CAIABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0
CAIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	48	0	20	0	1	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	11	0	37	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	11	0	48	0	48	0	20	0	2	0	6	0
CAIUÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	3	1	0	2	0	0	0
CAJAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	23	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	16	0	86	0	63	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	16	0	92	0	83	0	23	0	11	0	2	0
CAJATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	1	7	0	8	0	11	0	0	0
CAJOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	32	1	15	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	32	1	15	0	6	0	6	0	0	0
CAJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	16	2	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	16	31	1	4	0	6	0	1	0
CAMPINA DO MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0	0
CAMPINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	615	20	495	19	164	0	5	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	46	112	0	260	0	285	0	0	0	277	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	46	112	0	875	20	780	19	164	0	282	0	21	0
CAMPO LIMPO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	11	18	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	13	0	58	0	22	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	13	0	60	0	37	11	18	0	10	0	7	0
CAMPOS DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	5	21	10	36	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	5	22	10	36	0	10	0	15	0	2	0
CAMPOS NOVOS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	4	0	2	0	0	0
CANANEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	13	0	2	0	0	0	0	0
CANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	3	0	0	0	1	0	0	0
CANDIDO MOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	31	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	22	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	45	0	31	0	12	0	3	0	0	0
CANDIDO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CANITAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	17	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	17	0	13	0	7	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	33	0	34	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	34	0	76	0	5	0	2	0	1	0
CAPELA DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	36	0	4	0	0	0	0	0
CAPIVARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	30	12	4	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	3	1	35	12	9	0	6	0	11	0	4	0
CARAGUATATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	0	38	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	20	0	130	0	69	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	20	0	131	0	114	0	38	0	5	0	3	0
CARAPICUIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	4	329	11	137	0	21	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	67	0	116	3	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	67	0	346	7	329	11	137	0	75	0	2	0
CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	9	0	1	0	0	0	0	0
CASA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	18	1	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	11	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	82	11	18	1	5	0	3	0	1	0
CASSIA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	16	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	1	0	3	0	34	0	16	0	7	0	1	0
CATANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	1	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	61	3	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	61	3	58	1	19	0	3	0	0	0
CATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	35	0	5	0	0	0	0	0	0	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	12	0	1	0	2	0	0	0
CERQUEIRA CESAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	26	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	2	18	0	4	0	5	0	0	0
CERQUILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	5	16	0	98	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	5	16	0	98	0	11	0	6	0	1	0	0	0
CESARIO LANGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CHARQUEADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	4	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	1	5	0	2	0	7	0	0	0
CHAVANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	15	0	8	0	1	0	4	0	1	0
CLEMENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	7	0	0	0
COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	38	5	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	5	11	0	8	0	3	0	0	0
COLOMBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	11	16	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	17	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	11	33	13	0	2	0	0	0	0	0
CONCHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	7	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	7	17	0	4	0	7	0	1	0
CONCHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	10	0	1	0	0	0	1	0
CORDEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	9	4	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	9	14	9	0	0	0	5	0	0	0
COROADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
CORONEL MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	4	0	2	0	0	0	0	0
CORUMBATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	13	0	1	0	0	0	0	0
COSMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	163	6	13	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	0	171	6	16	0	7	0	23	0	2	0
COSMORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	9	0	1	0	0	0	0	0
COTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	121	1	35	0	7	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	61	0	196	4	26	2	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	61	0	324	4	147	3	35	0	31	0	7	0
CRAVINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	15	0	3	0	2	0	1	0
CRISTAIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	11	0	0	0	0	0	0	0
CRUZALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	2	28	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	208	20	60	12	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	208	20	173	14	28	0	13	0	4	0
CUBATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	97	2	25	0	1	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	34	5	266	10	88	3	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	34	5	352	10	185	5	25	0	61	0	8	0
CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	36	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	41	0	37	0	8	0	0	0	1	0
DESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	33	0	13	0	0	0	0	0
DIADEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	240	0	403	0	115	0	3	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	43	104	12	220	168	38	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	43	104	12	460	168	441	0	115	0	119	0	15	0
DIRCE REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	13	0	1	0	0	0	0	0
DIVINOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	0	3	0	1	0	0	0	0
DOBRADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	7	0	0	0	0	0	1
DOIS CORREGOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	3	18	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	3	18	0	22	0	3	0	0	0	1
DOLCINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	4	1	0	0	0	0
DOURADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	17	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	15	0	17	0	0	0	1
DRACENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	26	6	0	2	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	1	26	5	0	3	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	1	26	5	22	29	7	0	5	0	2
DUARTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0
DUMONT													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	2	0	0
ECHAPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
ELDORADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	1
Municipal Urbana	0	1	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	20	0	15	0	9	0	1	0	1
ELIAS FAUSTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	9	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	10	0	3	0	4	0	0
ELISIARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0
EMBAUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0
EMBU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	241	11	78	0	5	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	2	81	0	329	5	46	0	0	0	53	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	2	81	0	378	5	287	11	78	0	58	0	12
EMBU-GUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	2	42	1	12	0	3	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	50	10	4	0	0	0	101	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	71	12	46	1	12	0	104	0	3
EMILIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO COELHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	56	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	56	0	1	0	0	0	3	0	0
ESPIRITO SANTO DO PINHAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	44	0	6	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	1	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	87	1	45	0	7	0	7	0	0
ESPIRITO SANTO DO TURVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	2	0	0	0	1	0	0	0
ESTIVA GERBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	1	0	0	0	4	0	0	0
ESTRELA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	2	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	2	0	9	1	19	0	0	0	0	0
FARTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	40	0	21	0	7	0	0	0	0	0
FERNANDO PRESTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	1	0	0	0
FERNANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	58	0	20	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	136	14	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	151	15	58	0	20	0	30	0	3	0
FERNAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
FERRAZ DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	76	0	38	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	1	145	11	32	11	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	1	157	11	108	11	38	0	12	0	1	0
FLORA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	2	0	0	0
FLOREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLORIDA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	6	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	6	1	9	0	2	0	5	0	0	0
FLORINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	8	214	13	56	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	166	0	0	0	0	0	7	0	15	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	287	8	214	13	56	0	11	0	15	0
FRANCISCO MORATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	125	0	42	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	10	0	112	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	10	0	117	0	125	0	42	0	69	0	4	0
FRANCO DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	254	0	58	0	13	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	30	0	169	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	31	0	220	0	254	0	58	0	36	0	5	0
GABRIEL MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
GALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	14	0	1	0	0	0	0	0
GARÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	6	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	52	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	52	3	57	0	6	1	2	0	0	0
GASTÃO VIDIGAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
GAVIÃO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
GENERAL SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	15	0	3	0	0	0	0	0
GETULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	16	2	1	0	1	0	0	0
GLICÉRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
GUAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	29	0	0	0	1	0	0	0
GUAIMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	3	12	7	0	0	0	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	20	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	62	16	4	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	62	16	44	0	20	0	14	0	1	0
GUAPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	102	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	102	0	38	0	10	0	0	0	0	0
GUAPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	26	0	4	0	1	0	0	0
GUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	45	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	0	11	0	1	0	1	0	1	0
GUARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	18	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	18	0	7	0	1	0	6	0	1	0
GUARANI D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0
GUARANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	1	0	0	0
GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	1	39	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	1	39	0	49	0	9	0	4	0	0	0
GUARAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	59	0	9	0	1	0	0	0
GUARATINGUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	12	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	214	17	28	4	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	1	8	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	234	18	111	5	12	0	57	0	8	0
GUAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
GUARIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	5	2	37	0	25	0	0	0	3	0	6	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	5	2	37	0	25	0	6	0	3	0	6	0
GUARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	99	4	37	0	4	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	66	0	493	39	150	9	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	66	0	553	39	249	13	37	0	143	0	25	0
GUARULHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	454	2	838	35	288	0	25	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	156	0	774	0	0	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	156	0	1.228	2	838	35	288	0	101	0	28	0
GUATAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	0	6	0	2	0	0	0	0	0
GUZOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	5	0	2	0	0	0	0	0
HERCULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
HOLAMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	9	47	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	38	9	47	0	0	0	8	0	3	0
HORTOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	6	174	5	49	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	10	37	1	278	3	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	10	37	1	302	9	174	5	49	0	35	0	5	0
IACANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IACRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	0	1	0	0	0	0	0
IARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	8	0	7	0	1	0	7	0	0	0
IBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	9	16	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	36	9	16	0	8	0	1	0
IBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IBIRAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
IBITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	40	13	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	96	0	41	13	6	0	1	0	0	0
IBIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	80	0	32	0	9	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	26	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	55	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	9	0	87	0	106	0	41	0	32	0	4	0
ICEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	6	0	1	0	2	0	0	0
IEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	7	0	1	0	1	0	0	0
IGARACU DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	1	94	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	1	94	0	31	1	7	0	7	0	0	0
IGARAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	7	27	1	86	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	7	27	1	88	0	4	0	1	0	2	0	0	0
IGARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	10	0	4	0	3	0	0	0
IGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	5	9	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	20	0	24	5	11	0	4	0	2	0
ILHA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	4	0	0	0
ILHA SOLTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	17	15	0	6	0	5	0	1	0
ILHABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	7	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	7	0	4	0	8	0	1	0
INDAIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	1	30	0	11	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	39	0	346	19	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	39	0	346	19	208	1	30	0	27	0	9	0
INDIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	5	0	0	0	0	0
INDIAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	12	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	4	0	12	3	0	0	0	0	0
INUBIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
IPAUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	12	0	0	0	4	0	0	0
IPERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	32	0	18	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	32	0	18	0	2	0	8	0	0	0
IPEUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	17	1	11	0	3	0	0	0	0	0
IPIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	3	0	3	0	0	0	0	0
IPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
IPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	8	16	0	10	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	8	16	0	10	5	2	0	1	0	0	0
IRACEMAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	23	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	23	0	19	0	4	0	13	0	0	0
IRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	5	0	5	0	0	0	0	0
IRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	8	0	0	0
ITABERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	35	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	20	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	55	0	9	0	1	0	0	0
ITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	21	0	7	0	5	0	0	0
ITAJOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	9	0	0	0	0	0	0	0
ITAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	10	0	1	0	0	0	0	0
ITANHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	24	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	12	2	171	19	81	8	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	12	2	171	21	95	10	24	0	12	0	4	0
ITAOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	0	3	0	0	0	0	0
ITAPECERICA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	162	2	41	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	22	0	380	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	22	0	403	0	162	2	41	0	14	0	1	0
ITAPETININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	14	138	11	30	0	8	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	29	0	3	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	2	5	9	6	115	16	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	9	6	249	30	167	11	33	0	32	0	6	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	31	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	19	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	7	2	65	6	105	9	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	3	43	26	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	8	2	99	9	153	35	50	2	1	0	1	0
ITAPEVI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	58	0	4	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	4	32	0	399	4	13	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	4	32	0	399	4	254	0	58	0	20	0	8	0
ITAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	13	0	8	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	44	6	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	55	6	13	0	8	0	28	0	2	0
ITAPIRAPUA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	13	0	4	0	0	0	0	0
ITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	3	1	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	52	1	38	0	0	0	3	0	0	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	9	0	5	0	2	0	0	0
ITAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	14	0	6	0	0	0	0	0
ITAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ITAQUAQUECETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	330	9	122	0	7	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	26	0	339	11	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	26	0	393	11	330	9	122	0	24	0	5	0
ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	15	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	55	1	34	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	60	1	103	0	15	0	2	0	1	0
ITARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	0	15	0	2	0	1	0	0	0
ITATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	6	13	0	114	0	54	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	6	16	0	124	0	67	0	18	0	31	0	3	0
ITATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	46	0	5	0	0	0	1	0	1	0
ITIRAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	5	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	5	29	0	6	0	0	0	0	0
ITIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	4	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	4	4	0	1	0	5	0	0	0
ITOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	11	0	0	0	0	0	0	0
ITU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	84	0	34	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	16	0	112	0	0	0	0	0	47	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	16	0	118	0	84	0	34	0	47	0	5	0
ITUPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	10	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	29	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	31	0	22	0	10	0	3	0	1	0
ITUVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	45	0	17	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	45	0	17	0	7	0	2	0	1	0
JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	47	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	47	0	10	0	1	0	0	0	0	0
JABOTICABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	6	15	0	3	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	6	4	142	31	21	3	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	6	5	142	31	100	9	17	0	46	0	7	0
JACAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	276	0	56	0	17	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	43	0	140	3	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	43	0	185	3	276	0	56	0	43	0	16	0
JACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
JACUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	4	0	4	0	0	0	2	0
JAGUARIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	27	4	26	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	28	7	30	0	7	0	4	0	0	0
JALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	18	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	74	1	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	74	1	122	0	19	1	13	0	1	0
JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0	0
JANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	22	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	1	92	1	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	1	92	1	86	0	22	0	8	0	3	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	50	0	11	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	50	0	11	0	8	0	11	0	0	0
JARINU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	8	0	13	0	7	0	1	0	0	0
JAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	9	18	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	10	3	285	4	24	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	10	3	285	4	124	9	18	1	12	0	1	0
JERIQUEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JOANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	5	0	2	0	0	0
JOAO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	50	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	37	1	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	76	1	59	0	9	0	1	0	0	0
JULIO MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUNDFAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	399	13	229	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	2	8	36	0	222	16	5	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	25	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	9	38	0	247	16	423	13	229	1	43	0	0	0
JUNQUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	13	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	13	10	25	0	9	0	0	0	0	0
JUQUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	20	0	6	0	1	0	1	0
JUQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	3	11	10	17	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	71	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	84	11	11	10	17	1	0	0	0	0
LAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	3	0	0	0
LARANJAL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0
LAVINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
LAVRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	6	0	0	0
LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	55	2	18	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	3	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	1	23	5	142	13	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	1	23	5	146	17	56	5	19	0	36	0	4	0
LENCOIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	17	0	87	19	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	17	0	87	19	129	0	20	0	0	0	0	0
LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	115	0	44	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	12	32	6	276	2	0	0	1	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	12	32	6	301	2	121	0	45	0	118	0	0	0
LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	1	0	0	0	0	0
LINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	15	217	0	50	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	7	0	1	0
Municipal Urbana	0	5	14	3	60	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	14	3	170	15	217	0	50	0	54	0	2	0
LORENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	4	19	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	130	0	47	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	140	0	78	4	19	0	74	0	3	0
LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
LOUVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	3	14	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	2	34	8	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	2	36	8	29	3	14	0	2	0	2	0
LUCELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	15	2	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	15	2	2	0	1	0	4	0	0	0
LUCIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LUIS ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	34	0	4	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	34	0	4	2	6	0	2	0	0	0
LUIZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
LUPERCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
LUTECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	14	0	6	0	1	0	1	0
MACAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MACEDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	12	0	0	0	1	0	2	0	0	0
MAGDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0
MAIRINQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	73	0	18	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	74	0	19	0	8	0	2	0	2	0
MAIRIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	0	18	0	8	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	1	66	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	1	75	3	55	0	23	0	9	0	5	0
MANDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	7	0	3	0	1	0	0	0
MARABA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	1	0	0	0
MARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	2	0	0	0	0	0
MARAPOAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0
MARIAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
MARILIA														
Estadual Urbana	0	1	0	0	93	0	166	0	46	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	22	4	47	5	83	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	5	47	5	176	0	166	0	46	0	7	0	2	0
MARINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	3	2	0	2	0	0	0
MARTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	40	0	3	0	2	0	0	0
MATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	2	37	0	18	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	1	20	5	18	0	3	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	1	41	7	55	0	21	0	10	0	5	0
MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	421	2	454	0	124	0	11	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	8	79	0	74	0	9	0	0	0	83	0	11	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	8	79	0	495	2	463	0	124	0	94	0	23	0
MENDONCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0	0	0	0	0
MERIDIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	0	1	8	0	1	0	0	0	0	0
MESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0
MIGUELOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	13	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	13	0	3	0	2	0	0
MINEIROS DO TIETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	1	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	49	15	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	49	15	17	0	1	0	18	0	1
MIRA ESTRELA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
MIRACATU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	5	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	34	0	5	0	0	0	1
MIRANDOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	8	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	10	8	6	0	0	0	0
MIRANTE DO PARANAPANEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	20	10	8	0	2	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	22	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	36	0	26	10	12	0	4	0	2
MIRASSOL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	7	15	0	2	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	38	3	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	38	3	39	7	15	0	5	0	3
MIRASSOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0
MOCOCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	32	3	7	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	13	0	2	0	1	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	79	0	34	3	8	0	12	0	1
MOGI DAS CRUZES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	327	13	119	0	14	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	1	50	0	171	37	24	0	0	0	3	0	70
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	1	52	0	296	37	355	13	119	0	17	0	82
MOGI GUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	4	24	0	3	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	18	4	105	4	37	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	19	4	112	4	86	4	24	0	15	0	1
MOGI MIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	6	3	0	9	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	1	317	0	30	0	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	1	318	0	59	6	3	0	22	0	2
MOMBUCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
MONCOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MONGAGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	39	0	40	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	0	40	0	14	0	12	0	0
MONTE ALEGRE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0
MONTE ALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	190	10	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	190	10	35	0	2	0	0	0	0
MONTE APRAZIVEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	0	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	0	18	0	0	0	0	0	0
MONTE AZUL PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	58	17	7	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	58	17	14	4	3	0	0	0	3
MONTE CASTELO													



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	0	7	0	3	0	1	0	0	0
MONTE MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	3	6	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	0	75	0	21	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	78	0	36	3	6	0	20	0	1	0
MONTEIRO LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	7	0	1	0	0	0	0	0
MORRO AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	24	0	4	0	3	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	24	0	9	0	7	0	6	0	2	0
MORUNGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
MOTUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	2	0	0	0
MURUTINGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	0	0	2	0	0	0	0	0
NANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
NARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0
NATIVIDADE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
NAZARE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	23	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	25	0	11	0	0	0	0	0
NEVES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	11	0	6	0	0	0	0	0
NHANDEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	1	0	0	1	0	0	0
NIPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
NOVA ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVA CAMPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	13	0	13	0	2	0	0	0	1	0
NOVA CANAA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	18	0	3	0	0	0	0	0
NOVA CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
NOVA EUROPA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	5	0	2	0	1	0	0	0
NOVA GRANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	44	0	69	0	13	0	0	0	0	0
NOVA GUATAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
NOVA INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
NOVA LUZITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0
NOVA ODESSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	0	40	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	40	2	21	0	7	0	3	0	0	0
NOVAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	17	0	0	0	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	8	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	5	20	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	5	34	0	8	0	8	0	1	0
NUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	2	2	3	0	1	0	0	0	0	0
OCAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	15	0	0	0	3	0	0	0
OLEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	7	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	19	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	19	5	15	7	7	0	2	0	0	0
ONDA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	0	0
ORINDIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
ORLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	246	0	62	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	246	0	62	0	6	0	11	0	0	0
OSASCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	818	0	122	0	26	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	124	0	1.083	18	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	124	0	1.095	18	818	0	122	0	83	0	10	0
OSCAR BRESSANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0
OSVALDO CRUZ														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	4	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	5	2	18	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	2	18	7	10	4	7	0	0	0	1	0
OURINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	50	0	19	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	124	5	25	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	146	5	86	0	21	0	6	0	2	0
OURO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	6	0	2	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	6	0	2	0	0	0	24	0	1	0
OUROESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	42	0	22	0	1	0	0	0	0	0
PACAEMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	36	0	8	0	2	0	0	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	9	0	8	0	0	0	0	0
PALMARES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	7	0	0	0	1	0	0	0
PALMEIRA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	30	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	30	2	11	0	1	0	2	0	1	0
PANORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	7	0	28	0	7	0	0	0	0	0
PARAGUACU PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	28	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	3	27	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	3	28	0	35	0	28	0	0	0	1	0
PARAIBUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	4	0	1	0	1	0	1	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	1	7	0	0	0	0	0	0	0
PARANAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	14	0	0	0	1	0	0	0
PARANAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	15	0	1	0	0	0	0	0
PARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	11	0	7	0	0	0	0	0
PARDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARIQUERA-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	30	0	6	0	0	0	0	0
PARISI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
PATROCÍNIO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	58	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	0	5	0	1	0	1	0	0	0
PAULICEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	10	0	9	0	0	0	0	0
PAULÍNIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	17	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	26	7	71	0	52	0	0	0	16	0	7	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	26	7	80	0	69	0	17	0	16	0	7	0
PAULISTÂNIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
PAULO DE FÁRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	4	0	0	0	0	0
PEDERNEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	11	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	24	15	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	15	32	0	11	0	10	0	0	0
PEDRA BELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	42	0	4	0	1	0	0	0
PEDRANÓPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	8	2	0	1	0	0	0
PEDREGULHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	1	46	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	29	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	53	1	46	0	5	0	16	0	0	0
PEDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	2	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	39	4	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	39	4	13	2	4	0	10	0	2	0
PEDRINHAS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PEDRO DE TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	1	0	4	0	0	0
PENÁPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	17	94	0	17	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	67	42	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	67	59	94	0	17	0	14	0	2	0
PEREIRA BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	0	46	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	4	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	4	127	0	46	0	6	0	1	0
PEREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PERUIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	19	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	223	0	17	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	225	0	101	0	19	0	14	0	1	0
PIACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	5	0	1	0	9	0	0	0
PIEDADE														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	13	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	68	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	32	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	65	0	159	0	20	0	3	0	0	0
PILAR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	1	31	1	123	1	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	1	32	1	126	1	27	0	13	0	1	0	0	0
PINDAMONHANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	1	115	4	30	0	6	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	19	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	68	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	94	1	134	4	32	0	15	0	4	0
PINDORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	0	15	0	4	0	2	0	1	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	0	1	0	0	0	1	0
PIQUEROBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	5	0	1	0	0	0	0	0
PIQUETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	18	0	2	0	0	0	0	0
PIRACAIÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	3	2	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	3	14	0	5	0	15	0	1	0
PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	266	2	33	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	25	14	17	26	184	3	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	4	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	18	17	27	320	3	273	2	36	0	40	0	4	0
PIRAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	20	0	4	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	19	0	20	0	4	0	2	0	3	0
PIRAJUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	10	6	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	28	0	10	6	6	0	3	0	0	0
PIRANGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PIRAPORA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	21	9	17	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	21	10	17	11	0	0	0	1	0	0	0
PIRAPOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	8	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	10	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	10	38	0	9	0	4	0	3	0
PIRASSUNUNGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	55	0	13	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	4	93	27	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	4	103	28	61	0	14	0	48	0	0	0
PIRATININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	26	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	26	0	12	0	6	0	7	0	0	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	1	0	0	0
PLATINA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
POA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	113	0	38	0	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	19	0	92	6	2	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	19	0	111	7	115	0	38	0	11	0	5	0
POLONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	10	13	0	1	0	0	0	0	0
POMPEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	1	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	1	0	5	3	14	0	0	0	0	0	0	0
PONGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PONTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	12	0	4	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	6	0	39	0	2	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	0	41	0	14	0	4	0	9	0	3	0
PONTALINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PONTES GESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0
POPULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	23	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	23	0	8	1	0	1	0	0	0
PORANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0	0
PORTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	16	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	65	0	39	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	68	0	53	0	18	0	8	0	2	0
PORTO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	1	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	69	0	1	0	1	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	69	0	13	1	7	0	11	0	1	0
POTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	19	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	19	0	3	0	7	0	1	0
POTIRENDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	54	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	54	1	7	0	0	0	0	0	0	0
PRACINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PRADOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	3	0	35	0	11	1	0	0	3	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	3	0	35	0	11	1	5	0	3	0	1	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	6	60	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	61	30	510	29	88	7	0	0	17	0	9	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	61	30	510	29	153	13	60	0	17	0	10	0
PRATANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	2	0	1	0	0	0
PRESIDENTE ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	6	0	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	7	0	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE EPITACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	7	49	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	22	0	0	0	0	0	5	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	63	7	49	0	10	0	5	0	3	0
PRESIDENTE PRUDENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	190	7	60	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	11	10	143	8	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	11	10	158	8	190	7	63	1	17	0	2	0
PRESIDENTE VENCESLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	6	6	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	78	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	78	6	5	6	6	0	5	0	0	0
PROMISSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	1	117	6	19	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	55	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	101	1	120	6	22	0	3	0	1	0
QUADRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
QUATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	68	0	1	0	3	1	0	0	0	0
QUEIROZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
QUELUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	7	0	1	0	0	0	0	0
QUINTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RAFARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	2	0	5	0	6	0	0	0
RANCHARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	38	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	38	0	16	0	8	0	5	0	0	0
REDENCAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	2	0	0	0
REGENTE FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	11	0	6	0	4	0	0	0
REGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
REGISTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	66	0	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	19	7	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	77	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	0	87	0	85	7	26	0	2	0	0	0
RESTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	13	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	4	0	0	0	0	0
RIBEIRAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	1	0
RIBEIRÃO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	105	0	37	2	9	0	1	0	0	0
RIBEIRÃO CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRÃO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRÃO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRÃO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RIBEIRÃO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	23	195	19	56	0	8	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	19	2	92	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	19	2	147	23	209	19	56	0	8	0	8	0
RIBEIRÃO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	628	37	441	5	142	0	8	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	15	40	0	177	5	144	0	5	0	78	0	16	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	15	40	0	805	42	585	5	147	0	86	0	27	0
RIFAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0
RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	2	7	4	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	2	7	4	4	0	0	0	2	0	0	0
RINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	24	0	4	0	0	0	0	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	71	4	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	5	13	33	1	234	10	5	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	13	33	1	237	10	76	5	24	0	33	0	0	0
RIO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	84	0	16	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	84	0	17	0	5	0	10	0	3	0
RIO GRANDE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	135	0	26	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	0	135	0	26	0	6	0	3	0
RIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	5	0	24	0	2	0	2	0	0	0
RIVERSUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	5	0	7	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	5	2	7	4	0	0	0	0	0
ROSANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	10	19	10	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	11	29	10	8	0	9	0	0	0
ROSEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
RUBIACEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal RUBINEIA	0	0	0	0	6	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SABINO	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SAGRES	0	0	0	0	7	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALES	0	0	0	0	9	0	0	2	0	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALES OLIVEIRA	0	0	1	0	22	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALESOPOLIS	0	0	0	0	5	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALMOURAO	0	1	4	0	23	0	25	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALTINHO	0	0	1	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALTO	0	0	1	0	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	1	191	2	32	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	13	0	74	0	10	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALTO DE PIRAPORA	1	1	13	0	131	1	201	2	32	0	17	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	2	98	0	35	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	14	0	94	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SALTO GRANDE	0	1	14	0	138	2	101	0	35	0	1	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SANDOVALINA	0	0	1	0	14	0	5	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SANTA ADELIA	0	0	1	0	1	0	4	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	44	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SANTA ALBERTINA	0	0	1	0	44	0	38	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SANTA BARBARA D'OESTE	0	0	0	0	0	18	34	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	8	339	0	48	0	11	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	11	3	157	53	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SANTA BRANCA	0	8	11	3	216	61	339	0	48	0	19	0	4	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	17	0	4	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SANTA CLARA D'OESTE	1	0	3	0	18	0	4	0	2	0	10	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	12	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal SANTA CRUZ DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	20	0	12	3	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	16	0	2	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	55	2	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	65	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	78	1	64	2	9	1	2	0	1	0
SANTA ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	19	0	1	0	0	0	1	0
SANTA FE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	52	4	34	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	4	34	3	8	0	0	0	0	0
SANTA GERTRUDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	9	0	20	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	9	0	20	0	6	0	1	0	0	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	10	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	1	5	1	74	0	1	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	1	5	1	86	0	30	0	10	0	53	0	1	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	9	0	0	0	2	0	0	0
SANTA MARIA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	5	0	0	0
SANTA MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SANTA RITA D'OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	1	1	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	177	0	23	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	177	0	38	0	2	0	5	0	0	0
SANTA ROSA DE VITERBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	30	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	30	0	5	0	9	0	6	0	0	0
SANTA SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DA PONTE PENSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTANA DE PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	7	75	73	62	2	13	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	7	75	73	62	2	13	0	19	0	0	0
SANTO ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	6	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	0	37	0	6	0	0	0	4	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	46	489	49	137	0	2	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	4	65	4	414	0	0	0	0	0	164	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	4	65	4	595	46	489	49	137	0	166	0	17	0
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	11	0	1	0	2	0	1	0	0	0
SANTO ANTONIO DE POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	4	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	4	5	0	4	0	1	0	3	0
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	11	0	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	16	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	10	0	1	0	0	0	0	0
SANTO EXPEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SANTOPOLIS DO AGUAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	2	0	0	0
SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	136	0	39	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	15	86	7	597	103	162	8	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	1	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	15	86	7	604	104	299	10	39	0	76	0	17	0
SAO BENTO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	7	0	2	0	0	0	0	0
SAO BERNARDO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	735	13	193	0	8	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	28	204	0	1.067	31	94	0	0	0	322	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	13	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	68	28	210	0	1.080	32	829	13	193	0	335	0	38	0
SAO CAETANO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	35	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	2	9	5	114	14	54	1	5	0	11	0	3	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	2	9	5	114	14	100	1	40	0	12	0	7	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	343	35	245	0	10	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	24	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	3	20	0	67	0	21	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	3	20	0	222	0	388	35	248	0	37	0	9	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	7	0	4	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	126	2	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	42	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	101	1	126	2	24	0	0	0	1	0
SAO JOAO DAS DUAS PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	10	0	14	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO PAU D'ALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAQUIM DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	63	0	16	0	2	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	62	0	63	0	16	0	4	0	8	0
SAO JOSE DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	20	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	20	0	16	0	5	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	12	20	0	13	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	28	1	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	71	14	20	3	13	0	2	0	4	0
SAO JOSE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	14	377	4	71	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	9	442	0	53	0	0	0	12	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	9	491	14	430	4	71	0	15	0	3	0
SAO JOSE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	0	441	2	268	0	6	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	5	93	1	269	23	725	44	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	5	93	1	535	23	1.170	46	268	0	39	0	22	0
SAO LOURENCO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	4	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	18	0	4	0	5	0	1	0
SAO LUIS DO PARAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	9	0	2	0	0	0	0	0
SAO MANUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	11	1	4	0	4	0	0	0
SAO MIGUEL ARCANJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	1	6	0	13	0	6	0	2	0	0	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.021	128	4.640	140	1.302	1	33	0	282	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	26	0	8	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	294	1.754	48	5.526	29	5.737	29	107	0	1.381	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	294	1.754	48	10.561	157	10.403	169	1.417	1	1.414	0	283	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	17	5	40	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	17	5	41	0	7	0	4	0	4	0	1	0
SAO PEDRO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	2	0	10	0	2	0	0	0	0	0
SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	6	11	63	21	59	2	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	4	3	6	13	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	7	15	66	27	72	5	23	0	12	0	12	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	16	2	111	0	75	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	16	2	111	0	75	0	23	0	4	0	5	0
SAO SEBASTIAO DA GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	56	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	82	2	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	9	0	8	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	40	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	53	1	9	0	8	0	6	0	1	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	45	9	39	0	20	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	3	56	6	599	215	66	7	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	3	56	6	608	215	111	16	39	0	174	0	14	0
SARAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0

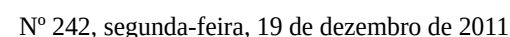


Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	7	0	4	0	0	0	1	0
SARUTAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0
SEBASTIANOPOLIS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SERRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	4	0	1	0	6	0	0	0
SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	27	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	16	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	34	3	31	0	4	0	25	0	0	0
SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	47	0	11	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	47	0	23	0	8	0	28	0	2	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	11	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	8	0	91	8	12	1	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	8	0	91	8	30	1	11	0	43	0	2	0
SETE BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	12	0	1	0	2	0	0	0
SEVERINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	0	18	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	17	0	18	0	2	0	23	0	0	0
SILVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	13	0	9	0	2	0	2	0	3	0
SOROCABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	5	399	5	151	0	8	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	33	49	7	169	34	14	0	10	0	8	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	33	49	7	365	39	413	5	161	0	16	0	14	0
SUD MENNUCCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	4	0	0	0	0	0
SUMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	2	246	3	62	0	6	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	37	0	229	0	33	0	5	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	37	0	354	2	279	3	67	0	21	0	4	0
SUZANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	4	1	2	3	0	1	0	0	0
SUZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	274	0	57	0	21	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	6	36	0	188	0	0	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	6	36	0	255	0	276	0	59	0	105	0	8	0
TABAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	8	0	3	0	1	0	0	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	19	0	1	0	0	0	0	0
TABOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	187	3	76	0	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	91	0	599	7	40	2	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	91	0	610	7	227	5	76	0	35	0	6	0
TACIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	6	0	0	0	1	0	0	0
TAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	13	0	6	0	1	0	0	0	0	0
TAIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	2	0	1	0
TAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	4	0	1	0	0	0	0	0
TAMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	15	0	0	0	0	0	0	0
TANABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	17	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	3	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	3	12	0	17	0	6	0	2	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	1	0	0	0	0	0
TAPIRATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	1	6	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	1	25	3	4	0	0	0	0	0
TAQUARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
TAQUARITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	7	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	2	83	3	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	2	83	3	29	0	7	0	8	0	2	0
TAQUARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	4	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	4	22	2	5	0	3	0	0	0
TAQUARIVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0
TARABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	14	0	0	0	3	0	0	0
TARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	2	0	15	5	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	0	15	5	5	0	0	0	6	0	0	0
TATUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	0	17	0	9	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	201	46	18	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	203	46	90	9	17	0	9	0	4	0
TAUBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	4	17	6	45	0	18	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	35	2	34	0	523	117	232	17	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	2	34	0	528	122	255	23	46	0	34	0	7	0
TEJUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	18	0	7	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	9	0	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	9	28	6	8	0	4	0	1	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36.212	723	61.921	1.044	61.709	1.708	13.252	0	12.669	0
Estadual Rural	0	0	18	0	2.678	0	2.743	0	3.131	65	798	0	177	0
Municipal Urbana	2.480	3.781	25.488	448	62.942	3.616	45.122	1.649	171	0	21.490	0	0	0
Municipal Rural	1.189	486	19.142	104	60.503	214	27.664	307	0	0	4.868	0	38	0
Estadual e Municipal	3.669	4.267	44.648	552	162.335	4.553	137.450	3.000	65.011	1.773	40.408	0	12.884	0
AMPARO DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	33	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	164	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	64	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	228	0	177	0	88	0	44	0	17	0
AQUIDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	303	0	883	0	856	0	82	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	392	0	651	0	227	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	12	0	317	0	1.160	0	665	0	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	709	0	2.114	0	1.775	0	856	0	221	0	96	0
ARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12.484	444	19.806	154	14.220	1.643	4.713	0	4.812	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	1.157	4.745	0	11.532	0	6.315	0	0	0	4.805	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	1.157	4.745	0	24.016	444	26.121	154	14.220	1.643	9.518	0	4.812	0
ARAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	273	0	683	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	123	0	160	0	359	0	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	65	0	311	0	719	0	517	0	0	0	191	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	434	0	1.044	0	1.149	0	683	0	426	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	258	0	441	0	57	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	217	0	634	0	846	0	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	72	326	0	1.093	0	344	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	543	0	1.833	0	1.448	0	441	0	323	0	89	0
BARRA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	0	830	0	457	0	95	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	483	0	1.083	0	580	0	0	0	373	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	222	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	625	0	1.672	0	1.410	0	457	0	468	0	261	0
BOQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	320	0	688	0	905	0	0	0	289	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	36	309	0	1.103	0	723	0	0	0	391	0	0	0
Municipal Rural	75	0	224	0	848	0	510	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	177	36	533	0	2.271	0	1.921	0	905	0	391	0	289	0
BREJO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	306	0	249	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	125	0	161	0	137	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	173	0	353	0	53	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	203	0	403	0	196	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	376	0	993	0	716	0	386	0	175	0	0	0
CAMPO DO BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	0	633	0	540	0	98	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	80	112	0	447	0	685	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	230	0	182	0	943	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	292	80	294	0	1.629	0	1.318	0	540	0	304	0	123	0
CANHOPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	207	0	158	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	48	0	50	0	84	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	414	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	157	0	567	0	291	0	158	0	51	0	49	0
CANINDE DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	0	465	0	1.036	0	205	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	517	0	1.685	0	1.483	0	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	0	0	499	0	1.945	0	1.107	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.016	0	3.952	0	3.055	0	1.036	0	507	0	155	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	932	0	1.024	0	1.206	0	149	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	408	25	772	0	490	0	0	0	284	0	0	0
Municipal Rural	0	0	564	0	1.723	0	857	0	0	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	972	25	3.427	0	2.371	0	1.206	0	546	0	124	0
CARIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	344	0	721	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	191	0	457	8	884	27	0	0	288	0	0	0
Municipal Rural	67	0	464	0	1.541	0	598	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	0	655	0	2.177	8	1.826	27	721	0	288	0	0	0
CARMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	412	0	328	0	0	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	83	350	0	948	73	500	0	0	0	303	0	0	0
Municipal Rural	0	76	113	0	343	0	234	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	169	159	463	0	1.451	73	1.146	0	328	0	360	0	275	0
CEDRO DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	167	0	155	0	44	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	222	0	160	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	24	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	390	0	327	0	155	0	107	0	49	0
CRISTINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	572	0	571	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	577	23	1.333	0	1.109	0	0	0	405	0	0	0
Municipal Rural	0	0	266	0	673	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	843	23	2.017	0	1.681	0	571	0	405	0	0	0
CUMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	313	0	117	0	60	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	169	0	34	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	166	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	424	0	347	0	117	0	88	0	30	0



DIVINA PASTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	56	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	137	0	151	0	104	6	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	41	126	28	288	0	207	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	263	28	513	0	367	6	178	0	116	0	0	0
ESTANCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	590	2	1.204	2	2.317	2	349	0	416	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	547	1.124	0	2.552	932	2.112	793	0	0	1.542	0	0	0
Municipal Rural	0	0	367	0	1.229	95	298	58	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	0	547	1.491	0	4.371	1.029	3.614	853	2.317	2	2.061	0	416	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	406	0	188	0	91	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	335	0	129	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	146	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	678	0	535	0	188	0	163	0	15	0
FREI PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	0	246	0	313	0	190	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	176	0	425	0	571	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	198	0	470	0	161	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	374	0	1.151	0	978	0	313	0	240	0	74	0
GARARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	245	0	213	0	65	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	138	0	119	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	31	0	61	0	210	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	324	0	1.022	0	271	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	355	0	1.234	0	864	0	332	0	210	0	47	0
GENERAL MAYNARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	118	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	33	54	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	33	71	0	238	0	176	0	118	0	0	0	0	0
GRACHO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	209	0	210	0	44	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	107	0	252	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	130	0	333	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	207	0	526	0	461	0	210	0	84	0	29	0
ILHA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	0	186	0	258	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	216	0	101	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	207	0	324	0	285	0	0	0	220	0	0	0
Municipal Rural	0	0	182	0	406	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	389	0	945	0	687	0	359	0	250	0	0	0
INDIAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	0	363	0	690	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	190	0	480	0	444	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	117	0	414	0	1.504	0	928	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	604	0	2.289	0	1.735	0	690	0	54	0	0	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.579	2	3.924	15	2.431	35	814	0	591	0
Estadual Rural	0	0	0	0	202	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	259	955	122	2.143	590	1.077	109	0	0	617	0	0	0
Municipal Rural	0	0	666	0	2.098	1	801	110	0	0	168	0	0	0
Estadual e Municipal	0	259	1.621	122	6.022	593	5.802	234	2.431	35	1.599	0	591	0
ITABAIANINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	0	388	0	1.527	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	167	61	208	0	1.796	0	1.382	0	0	0	435	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.007	0	2.528	0	1.173	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	167	61	1.215	0	4.532	0	2.943	0	1.527	0	508	0	0	0
ITABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	107	0	206	0	42	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	51	0	120	0	163	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	3	0	63	0	168	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	114	0	406	0	415	0	206	0	82	0	56	0
ITAPORANGA D'AJUDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	592	0	898	0	1.191	0	241	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	23	314	0	412	0	869	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	0	613	0	2.606	0	958	0	0	0	209	0	0	0
Estadual e Municipal	128	23	927	0	3.610	0	2.725	0	1.191	0	616	0	92	0
JAPARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	213	0	486	0	204	0	242	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	256	0	683	0	996	0	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	0	0	419	0	992	0	263	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	675	0	1.774	0	1.472	0	486	0	563	0	242	0
JAPOATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	127	0	379	0	61	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	256	0	261	0	262	65	78	0	17	0
Municipal Urbana	0	0	169	0	447	0	220	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	390	0	822	0	530	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	559	0	1.586	0	1.138	0	641	65	205	0	17	0
LAGARTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.177	99	999	5	2.578	0	283	0	530	0
Estadual Rural	0	0	0	0	240	0	525	0	1.122	0	213	0	86	0
Municipal Urbana	292	33	859	0	1.940	179	2.075	273	0	0	1.182	0	0	0
Municipal Rural	256	0	1.210	0	4.203	0	3.202	0	0	0	861	0	0	0
Estadual e Municipal	548	33	2.069	0	7.560	278	6.801	278	3.700	0	2.539	0	616	0
LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	641	0	1.071	0	1.284	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	96	362	0	946	0	592	0	0	0	555	0	0	0
Municipal Rural	0	45	357	0	1.056	0	551	0	0	0	228	0	16	0
Estadual e Municipal	75	141	719	0	2.702	0	2.214	0	1.284	0	783	0	16	0
MACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	191	0	195	0	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	75	0	147	0	367	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	117	115	0	252	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	190	0	590	0	562	0	261	0	110	0	0	0



MALHADA DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	196	0	52	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	249	0	112	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	445	0	255	0	159	0	110	0	0	0
MALHADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	354	0	280	0	0	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	138	0	376	0	253	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	209	0	565	0	310	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	347	0	1.119	0	917	0	280	0	150	0	165	0
MARUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	348	0	473	0	245	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	418	0	906	0	495	0	0	0	312	0	0	0
Municipal Rural	0	0	131	0	413	0	44	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	549	0	1.381	0	887	0	473	0	566	0	175	0
MOITA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	353	0	301	0	72	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	114	0	317	0	394	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	159	0	463	98	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	273	0	780	98	747	0	301	0	231	0	65	0
MONTE ALEGRE DE SERGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	515	0	565	0	448	0	143	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	307	0	545	0	328	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	186	0	608	0	196	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	493	0	1.668	0	1.089	0	448	0	234	0	136	0
MURIBECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	172	0	241	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	52	0	234	0	108	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	75	0	156	0	437	0	356	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	208	0	688	0	636	0	241	0	124	0	67	0
NEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	493	0	703	0	667	0	120	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	0	94	0	40	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	78	39	308	0	333	0	304	0	0	0	263	0	0	0
Municipal Rural	42	0	441	0	925	0	340	0	0	0	125	0	0	0
Estadual e Municipal	120	39	749	0	1.855	0	1.441	0	707	0	525	0	158	0
NOSSA SENHORA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	339	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	246	0	551	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	359	0	50	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	235	0	633	0	754	0	339	0	96	0	0	0
NOSSA SENHORA DA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	857	114	490	0	1.337	0	80	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	619	0	892	0	1.688	0	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	0	0	198	0	1.225	0	465	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	817	0	2.974	114	2.643	0	1.337	0	365	0	95	0
NOSSA SENHORA DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	477	0	1.080	0	865	0	125	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	369	0	919	0	524	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	300	0	947	0	753	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	669	0	2.343	0	2.357	0	865	0	169	0	160	0
NOSSA SENHORA DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	200	0	200	0	48	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	127	0	46	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	228	0	337	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	218	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	142	0	553	0	664	0	246	0	48	0	35	0
NOSSA SENHORA DO SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.096	12	5.826	516	3.521	23	1.822	0	792	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	60	1.813	39	5.817	1.665	2.255	377	0	0	1.650	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	60	1.813	39	8.913	1.677	8.081	893	3.521	23	3.472	0	792	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	185	0	545	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	150	0	162	0	94	0	218	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	148	0	301	0	314	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	545	0	1.291	0	598	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	693	0	1.815	0	1.259	0	639	0	320	0	0	0
PEDRA MOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	63	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	104	0	172	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	157	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	296	0	235	0	108	0	80	0	0	0
PEDRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	0	269	0	406	0	120	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	252	0	407	0	223	0	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	42	0	93	0	307	0	247	0	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	124	0	345	0	952	0	739	0	406	0	511	0	66	0
PINHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	171	0	276	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	108	0	303	0	284	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	167	0	632	0	455	0	276	0	132	0	0	0
PIRAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	306	0	421	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	143	0	510	0	415	0	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	12	0	141	0	365	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	12	73	284	0	875	0	721	0	421	0	218	0	0	0
POCO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	303	0	93	0	708	0	74	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	274	0	137	0	25	0
Municipal Urbana	0	0	299	0	1.115	0	1.084	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	641	0	2.390	0	1.259	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	940	0	3.808	0	2.537	0	982	0	378	0	52	0



POCO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	521	0	594	0	792	0	63	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	213	0	510	0	387	0	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	48	0	300	0	988	0	778	139	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	0	513	0	2.119	0	1.759	139	792	0	253	0	82	0
PORTO DA FOLHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	323	0	444	0	411	0	95	0	72	0
Estadual Rural	0	0	18	0	161	0	147	0	518	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	164	0	426	69	195	64	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	543	0	2.024	0	1.434	0	0	0	190	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	725	0	2.934	69	2.220	64	929	0	434	0	72	0
PROPRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	828	26	1.242	0	1.204	0	180	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	306	41	488	0	200	0	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	387	0	261	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	442	41	1.703	26	1.703	0	1.204	0	406	0	169	0
RIACHAO DO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	0	125	81	499	0	93	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	71	0	197	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	0	74	215	0	286	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	557	0	2.065	0	1.025	0	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	557	74	2.587	0	1.507	81	696	0	383	0	134	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	385	0	509	0	142	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	206	0	661	0	263	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	342	0	967	0	648	0	509	0	169	0	0	0
RIBEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	377	0	502	0	561	0	186	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	20	0	22	0
Municipal Urbana	170	0	239	0	692	0	713	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	258	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	314	0	1.379	0	1.215	0	561	0	330	0	109	0
ROSARIO DO CATETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	291	0	280	0	228	0	130	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	182	0	270	0	497	0	322	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	19	0	61	0	186	0	146	0	0	0	40	0	22	0
Estadual e Municipal	201	0	331	0	974	0	748	0	228	0	323	0	153	0
SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	0	587	0	568	0	0	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	317	0	0	0	65	0	27	0
Municipal Urbana	0	30	210	0	373	0	373	0	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	0	0	399	0	1.202	0	282	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	609	0	1.946	0	1.559	0	568	0	408	0	228	0
SANTA LUZIA DO ITANHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	125	0	259	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	125	0	410	0	141	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	469	0	1.495	0	828	0	0	0	451	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	594	0	1.928	0	1.094	0	259	0	577	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	58	0	367	0	153	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	16	0	65	0	234	0	137	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	123	0	601	0	290	0	149	0	80	0	48	0
SANTANA DO SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	191	0	255	0	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	0	158	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	83	0	289	0	137	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	56	0	119	0	199	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	169	0	202	0	755	0	596	0	364	0	114	0	0	0
SANTO AMARO DAS BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	363	0	423	0	391	0	83	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	448	0	473	0	401	0	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	237	0	0	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	577	0	1.073	0	824	0	391	0	316	0	85	0
SAO CRISTOVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.851	24	3.251	271	1.906	0	993	0	724	0
Estadual Rural	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	2.027	0	3.562	100	1.055	0	0	0	967	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	2.050	0	5.582	124	4.306	271	1.906	0	1.960	0	724	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	0	366	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	139	0	0	0	268	0	484	0	171	0	78	0	0	0
Municipal Rural	35	0	190	0	453	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	174	0	190	0	860	0	850	0	340	0	78	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	113	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	78	0	286	0	128	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	10	0	24	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	102	0	355	0	242	0	113	0	70	0	0	0
SAO MIGUEL DO ALEIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	0	145	0	73	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	232	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	477	0	269	0	145	0	105	0	0	0
SIMAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	870	0	954	0	1.197	5	282	0	368	0
Estadual Rural	0	0	0	0	229	0	164	0	112	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	147	84	656	0	421	0	0	0	259	0	0	0
Municipal Rural	9	93	450	51	2.063	0	1.457	0	0	0	140	0	0	0
Estadual e Municipal	9	220	597	135	3.818	0	2.996	0	1.309	5	681	0	368	0
SIRIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	308	0	193	0	51	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	200	0	236	0	282	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	324	0	1	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	376	0	759	0	591	0	193	0	176	0	84	0



TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	137	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	106	0	66	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	155	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	117	0	261	0	191	0	137	0	72	0	0	0
TOBIAS BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.110	0	1.215	0	1.715	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	631	0	1.740	0	1.007	0	0	0	840	0	0	0
Municipal Rural	0	0	388	0	2.143	0	1.331	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	1.019	0	4.993	0	3.553	0	1.715	0	976	0	0	0
TOMAR DO GERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	354	0	397	0	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	78	40	492	0	529	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	42	306	0	916	17	321	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	384	40	1.466	17	1.204	0	397	0	98	0	82	0
UMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	499	0	1.057	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	392	0	1.190	0	1.241	0	0	0	265	0	0	0
Municipal Rural	0	0	359	25	946	3	360	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	751	25	2.136	3	2.100	0	1.057	0	265	0	0	0
SERGIPE														
Estadual Urbana	0	0	136	0	733	6	287	3	133	1	351	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	18	0	9	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	3	9	116	3	1.104	44	213	16	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	4	0	56	0	850	1	113	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	7	9	308	3	2.736	51	631	19	142	1	560	0	23	0
AMPARO DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
AQUIDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	1	0	1	0	1	0	0	0
ARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	136	0	254	5	113	2	36	1	289	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	24	0	108	0	37	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	160	0	362	5	150	2	36	1	309	0	12	0
ARAUÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	0	5	0	0	0	2	0	1	0
BARRA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	15	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	16	0	11	0	10	0	0	0
BOQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	9	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	30	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	66	0	24	0	1	0	5	0	0	0
BREJO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPO DO BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CANHÓBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CANINDE DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	45	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	76	0	14	0	2	0	1	0	0	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	6	0	2	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	8	0	2	0	15	0	0	0
CARIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	9	0	2	0	1	0	0	0
CARMOPOLIS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	1	1	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	1	3	0	3	0	15	0	0	0
CEDRO DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRISTINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	20	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	29	0	10	0	1	0	2	0	0	0
CUMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	1	0	0	0
DIVINA PASTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	0	1	0	0	1	0	0	0
ESTANCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	6	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	102	27	29	12	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	47	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	161	28	39	12	6	0	38	0	0	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	1	0	0	0	0	0
FREI PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	1	0	1	0	0	0	0	0
GARARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
GENERAL MAYNARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
GRACHO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0
ILHA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
INDIAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	42	0	11	0	5	0	1	0	0	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	14	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	1	18	2	2	1	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	1	69	2	16	1	6	0	23	0	0	0
ITABAIANINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	65	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	94	0	14	0	0	0	3	0	0	0
ITABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	0	0	1	0	2	0	0	0
ITAPORANGA D'AJUDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	8	0	3	0	0	0	0	0
JAPARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	2	0	0	0	3	0	0	0
JAPOATA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	1	0	0	0
LAGARTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	1	3	0	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	8	0	6	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	43	0	19	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	101	0	26	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	11	0	179	1	56	1	11	0	17	0	2	0
LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	5	0	2	0	3	0	0	0
MACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	6	0	1	0	4	0	0	0
MALHADA DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MALHADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	0	0	0
MARUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	2	0	2	0	0	0	0	0
MOITA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE SERGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	1	0	2	0	3	0	1	0
MURIBECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	1	0	0	0	2	0	0	0
NEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	0	2	0	0	0	6	0	0	0
NOSSA SENHORA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	2	0	1	0	0	0
NOSSA SENHORA DA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	71	0	17	0	1	0	1	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	9	0	0	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0
NOSSA SENHORA DO SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	33	1	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	12	1	189	14	7	1	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	12	1	232	14	40	2	3	0	17	0	0	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA MOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PEDRINHAS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	0	6	0	0	0	9	0	0	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PIRAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	2	0	1	0	0	0	0	0
POCO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	7	0	0	0	1	0	0	0
POCO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	19	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	29	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	66	0	27	0	4	0	4	0	0	0
PORTO DA FOLHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	6	0	1	0	0	0	0	0
PROPRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	2	0	1	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	46	0	4	0	1	0	1	0	3	0
RIACHAO DO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	0	0	3	0	4	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	15	0	2	0	3	0	0	0	0	0
RIBEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	16	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	32	0	2	0	0	0	4	0	0	0
ROSARIO DO CATETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	3	0	0	0	4	0	0	0
SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	0	4	0	0	0	2	0	0	0
SANTA LUZIA DO ITANHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	18	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	30	0	1	0	0	0	6	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DO SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTO AMARO DAS BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	2	0	1	0	3	0	0	0
SAO CRISTOVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	15	0	3	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	57	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	87	0	20	0	3	0	11	0	2	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO ALEIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	8	0	0	0
SIMAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	2	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	31	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	64	0	7	0	3	0	6	0	2	0
SIRIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	1	0	0	0
TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TOBIAS BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	32	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	55	0	9	0	6	0	1	0	0	0
TOMAR DO GERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	42	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	51	0	21	0	0	0	3	0	0	0
TOCANTINS														
Estadual Urbana	12	0	522	0	39.768	4.188	72.946	2.813	60.787	963	3.652	0	7.233	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4.681	27	4.676	258	2.427	387	251	0	21	0
Municipal Urbana	4.815	6.990	24.119	1.174	49.635	10.497	19.046	3.924	0	0	6.129	0	16	0
Municipal Rural	195	54	3.591	111	17.940	1.137	8.388	914	15	52	1.008	0	0	0
Estadual e Municipal	5.022	7.044	28.232	1.285	112.024	15.849	105.056	7.909	63.229	1.402	11.040	0	7.270	0
ABREULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	204	0	115	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	32	0	188	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	32	0	309	11	204	0	115	0	43	0	0	0
AGUIARNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	347	0	245	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	198	0	410	0	141	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	198	0	588	0	488	0	245	0	26	0	36	0
ALIANCA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	0	219	0	236	0	9	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	28	49	221	30	267	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	38	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	32	49	544	30	520	20	236	0	9	0	55	0
ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	0	681	0	377	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	191	0	438	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	191	0	802	0	780	0	377	0	0	0	0	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	222	3	276	2	495	0	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	66	0	55	472	36	350	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	66	0	55	694	39	626	10	495	0	85	0	0	0
ANANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	432	3	827	27	504	0	107	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	107	0	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	274	0	361	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	308	0	978	3	934	27	540	0	107	0	64	0
ANGICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	89	229	17	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	76	0	119	6	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	99	2	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	228	97	279	17	151	0	14	0	0	0
APARECIDA DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	105	0	252	87	86	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	126	0	261	57	112	7	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	261	162	112	259	87	86	52	0	0	0
ARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	625	0	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	125	0	421	50	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	122	31	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	166	0	543	81	625	0	252	0	29	0	0	0
ARAGUACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	286	0	320	0	312	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	89	0	167	0	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	254	0	200	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	116	0	707	0	565	0	312	0	7	0	0
ARAGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	2	176	7	362	0	0	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	9	118	3	469	7	425	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	60	3	75	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	9	133	3	722	12	676	14	362	0	0	0	40
ARAGUAINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.692	629	9.952	451	7.472	2	550	0	1.256
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.094	925	2.753	19	3.548	1.826	340	0	0	0	720	0	0
Municipal Rural	0	0	190	0	390	0	72	0	0	0	19	0	0
Estadual e Municipal	1.094	925	2.943	19	7.630	2.455	10.364	451	7.472	2	1.289	0	1.256
ARAGUANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	543	0	263	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	0	0	389	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	34	0	553	0	543	0	263	0	26	0	0
ARAGUATINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.194	225	1.471	0	1.105	0	0	0	102
Estadual Rural	0	0	0	0	200	0	277	0	261	0	26	0	0
Municipal Urbana	0	0	239	0	870	0	548	0	0	0	160	0	0
Municipal Rural	17	0	170	0	1.027	0	478	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	409	0	3.291	225	2.774	0	1.366	0	186	0	102
ARAPOEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	531	0	391	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	170	0	444	0	0	0	0	0	53	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	170	0	657	0	580	0	391	0	53	0	0
ARRAIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	546	2	715	0	448	0	89	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	57	12	121	115	62	64	0	0	0
Municipal Urbana	50	38	108	47	139	0	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	16	0	49	0	275	0	35	0	0	0	18	0	0
Estadual e Municipal	66	38	157	47	1.017	14	871	115	510	64	124	0	45
AUGUSTINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	41	0	299	428	1.324	53	765	0	0	0	32
Estadual Rural	0	0	0	0	43	5	55	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	343	0	715	2	0	0	0	0	32	0	0
Municipal Rural	0	0	124	0	251	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	508	0	1.308	435	1.379	56	765	0	32	0	32
AURORA DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	279	0	274	10	143	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	61	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	61	0	352	0	274	10	143	0	0	0	0
AXIXA DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	310	8	381	9	686	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	75	102	130	514	3	457	4	0	0	45	0	0
Municipal Rural	20	0	144	9	451	0	105	0	0	0	24	0	0
Estadual e Municipal	31	75	246	139	1.275	11	943	13	686	0	69	0	0
BABACULANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	276	0	508	0	384	0	10	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	156	0	195	6	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	370	0	261	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	0	102	235	0	841	6	769	0	384	0	40	0	25
BANDEIRANTES DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	145	0	140	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	127	0	64	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	13	0	15	0	108	0	62	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	95	0	345	0	271	0	140	0	15	0	0
BARRA DO OURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	255	0	125	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	168	0	65	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	145	0	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	174	0	547	0	460	0	190	0	0	0	0
BARROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	7	489	12	280	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	501	7	489	12	280	0	0	0	0
BERNARDO SAYAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	98	0	204	0	0	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	63	0	164	0	120	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	197	0	194	0	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	0	103	117	0	446	0	412	0	204	0	27	0	26
BOM JESUS DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	0	151	0	158	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	96	0	134	0	103	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	55	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	96	0	359	0	309	0	158	0	0	0	0
BRASILANDIA DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	7	101	0	12	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	73	0	152	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	73	0	152	73	166	7	101	0	12	0	0
BREJINHO DE NAZARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	0	214	17	307	0	14	0	17
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	302	0	198	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	525	0	412	17	307	0	14	0	17
BURITI DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	341	0	660	35	440	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	76	1	176	16	121	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	262	0	351	123	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	22	0	71	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	333	0	910	124	836	51	561	1	67	0	0	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	3	157	3	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	153	7	78	4	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	223	10	235	7	143	0	42	0	0	0
CAMPOS LINDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	277	0	332	0	290	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	514	12	443	7	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	396	0	162	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	1.187	12	937	7	290	0	66	0	18	0
CARIRI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	320	0	221	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	320	0	301	0	162	0	0	0	0	0
CARMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	137	0	108	0	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	93	0	173	13	97	7	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	93	0	264	13	234	7	108	0	48	0	10	0
CARRASCO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	130	0	132	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	19	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	188	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	199	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	92	0	511	0	376	0	182	0	19	0	0	0
CASEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	0	436	0	233	0	28	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	127	0	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	136	0	550	0	436	0	233	0	28	0	26	0
CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	82	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	36	0	176	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	50	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	42	0	300	0	266	0	95	0	0	0	0	0
CHAPADA DA NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	69	0	276	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	69	0	313	25	350	0	166	0	0	0	0	0
CHAPADA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	97	25	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	0	97	25	101	0	0	0	0	0	0	0
COLINAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.139	148	1.533	0	1.366	0	53	0	233	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	259	315	797	0	555	858	233	363	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	25	0	39	0	52	9	0	0	0
Estadual e Municipal	259	315	797	1	1.694	1.031	1.766	402	1.366	52	292	0	233	0
COLMEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	324	26	581	23	378	0	109	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	44	0	24	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	1	44	184	0	326	7	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	44	187	0	691	33	670	23	402	0	118	0	53	0
COMBINADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	17	357	9	275	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	94	0	17	194	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	94	0	244	211	357	9	275	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	294	3	423	0	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	137	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	137	0	510	3	423	0	156	0	0	0	0	0
COUTO DE MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	126	0	220	0	30	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	24	0	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	365	0	303	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	506	0	453	0	245	0	30	0	45	0
CRISTALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	468	0	557	0	284	0	43	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	132	28	194	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	132	28	662	0	557	0	284	0	50	0	53	0
CRIXAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	78	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	138	11	41	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	200	11	132	0	78	0	28	0	0	0
DARCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	429	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	152	0	506	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	152	0	628	0	429	0	162	0	31	0	0	0
DIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.085	67	1.706	22	1.049	0	158	0	74	0



Estadual Rural	0	0	0	0	145	0	53	0	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	433	0	566	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	1	291	15	168	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	486	1	2.087	83	1.927	22	1.078	0	158	0	74	0
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	4	362	28	320	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	2	175	1	498	41	134	6	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	2	175	1	624	45	496	34	320	2	37	0	0	0
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	285	1	473	0	200	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	65	0	159	5	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	190	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	74	0	634	6	564	0	200	0	15	0	16	0
DUIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	348	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	263	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	341	0	348	0	216	0	0	0	0	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	208	0	148	7	178	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	288	0	663	8	321	0	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	480	0	281	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	400	0	1.351	8	998	7	471	1	211	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	0	305	0	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	99	0	184	13	87	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	99	0	399	13	392	8	174	0	0	0	0	0
FIGUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	441	0	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	406	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	458	0	441	0	239	0	0	0	0	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	314	2	458	0	409	0	21	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	133	0	200	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	373	0	296	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	196	0	887	2	783	0	409	0	59	0	20	0
FORMOSO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	431	61	680	0	14	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	324	0	201	0	90	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	310	0	1.184	118	675	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	127	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	331	0	1.800	118	1.375	72	770	0	28	0	104	0
FORTALEZA DO TABOCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	152	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	81	33	289	0	134	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	81	33	306	0	286	0	168	0	9	0	0	0
GOIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	365	0	189	0	30	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	341	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	533	0	416	0	189	0	30	0	49	0
GOIATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	455	0	343	0	372	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	534	0	335	0	173	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	74	0	202	0	192	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	159	0	698	0	451	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	233	0	1.889	0	1.321	0	545	0	103	0	44	0
GUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	229	175	1.595	0	1.185	0	60	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	111	227	167	869	184	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	12	77	23	66	27	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	111	246	179	1.175	382	1.661	27	1.185	0	117	0	165	0
GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.203	119	3.427	0	3.155	0	33	0	420	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	869	0	2.530	182	1.681	8	0	0	360	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	74	22	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	883	0	5.807	323	5.194	8	3.155	0	393	0	420	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	120	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	32	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	10	0	60	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	42	0	196	0	146	0	83	0	0	0	0	0
ITACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	1	508	0	382	0	47	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	204	0	289	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	233	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	134	0	823	41	797	0	382	0	47	0	59	0
ITAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	4	170	1	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	175	0	280	18	260	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	323	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	245	0	714	22	555	4	233	0	0	0	0	0
ITAPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	340	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	74	0	242	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	74	0	351	20	340	0	155	0	0	0	0	0
ITAPORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	6	84	0	96	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	41	0	111	3	119	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	41	0	193	9	203	2	96	0	0	0	0	0
JAU DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	36	0	239	15	190	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	113	5	86	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	51	0	352	20	276	10	139	0	0	0	0	0
JUARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	222	0	133	0	17	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	279	0	222	0	133	0	17	0	30	0
LAGOA DA CONFUSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	2	307	5	367	0	63	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	228	0	128	0	58	0	35	0	0	0
Municipal Urbana	161	0	124	0	507	27	283	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	71	0	45	0	15	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	161	0	133	0	1.024	29	763	18	440	0	98	0	50	0
LAGOA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	153	0	434	17	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	101	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	153	0	535	17	349	0	171	0	55	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	107	0	132	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	83	0	203	11	99	1	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	56	9	52	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	104	0	338	20	258	11	132	0	22	0	31	0
LAVANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	12	117	1	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	31	0	175	12	117	1	54	0	0	0	0	0
LIZARDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	331	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	178	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	70	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	458	0	397	0	152	0	0	0	0	0
LUZINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	5	224	11	145	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	234	7	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	91	0	297	12	224	11	145	0	76	0	0	0
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	130	0	194	0	153	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	0	0	180	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	205	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	0	23	0	515	0	352	0	153	0	32	0	32	0
MATEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	0	104	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	192	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	273	28	207	0	104	0	29	0	0	0
MAURILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	6	157	5	136	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	173	8	157	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	57	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	341	14	328	10	136	3	0	0	0	0
MIRACEMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	897	220	1.432	6	1.026	0	161	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	218	411	0	561	26	246	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	316	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	218	411	0	1.774	246	1.925	6	1.026	0	161	0	150	0
MIRANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	398	0	590	10	570	0	94	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	96	17	554	28	271	7	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	149	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	96	17	1.101	28	971	17	570	0	112	0	115	0
MONTE DO CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	211	257	0	176	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	97	0	176	0	61	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	26	165	29	208	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	113	0	294	376	347	208	176	152	43	0	0	0
MONTE SANTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	164	1	137	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	39	2	30	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	203	3	167	25	0	0	0	0	0	0
MURICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	260	0	138	0	38	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	40	74	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	96	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	40	74	0	366	0	261	0	138	0	38	0	10	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	442	0	647	0	451	0	132	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	197	26	277	9	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	197	26	776	9	828	0	451	0	132	0	68	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	258	0	128	0	16	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	96	0	68	0	109	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	215	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	445	0	386	0	237	0	35	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	506	0	748	0	545	0	23	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	176	0	362	0	0	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	228	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	188	0	1.096	0	892	0	545	0	146	0	68	0
NOVA ROSALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	148	194	0	190	0	24	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	93	0	132	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	93	0	208	148	306	0	190	0	24	0	30	0
NOVO ACORDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	161	0	267	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	79	0	181	44	74	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	40	16	30	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	83	0	382	60	371	15	192	0	0	0	0	0
NOVO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	13	200	5	106	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	33	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	33	0	166	13	200	5	106	0	0	0	13	0
NOVO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	8	243	1	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	315	8	243	1	98	0	0	0	0	0
OLIVEIRA DE FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	160	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	0	160	0	134	0	79	0	0	0	0	0
PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	273	0	2.999	697	5.291	1.177	9.099	810	324	0	1.863	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3.016	3.771	64	6.608	5.081	4.993	3.353	0	0	1.801	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	88	0	573	0	461	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3.016	4.044	152	9.607	6.351	10.284	4.991	9.099	810	2.125	0	1.863	0
PALMEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	0	242	0	183	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	259	0	249	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	592	0	491	0	183	0	0	0	0	0
PALMEIRAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	130	0	456	0	264	0	55	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	308	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	164	0	597	0	456	0	264	0	55	0	18	0
PALMEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	8	539	9	312	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	162	0	404	19	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	162	0	641	27	539	9	312	0	76	0	0	0
PARAISO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.297	157	1.910	387	2.015	49	143	0	367	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	217	856	0	1.683	8	614	12	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	217	856	0	2.980	165	2.524	399	2.015	49	334	0	367	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	324	0	491	0	379	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	144	0	199	0	73	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	138	0	244	0	96	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	30	79	0	513	0	123	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	217	0	1.225	0	909	0	452	0	147	0	0	0
PAU D'ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	85	184	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	77	0	200	0	165	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	77	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	83	0	358	85	486	0	254	0	27	0	0	0
PEDRO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	688	0	598	0	98	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	64	0	46	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	220	0	224	0	745	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	220	0	224	0	1.054	0	986	0	644	0	98	0	147	0
PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	229	0	430	0	307	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	65	148	0	263	0	53	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	491	0	416	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	9	65	238	0	983	0	899	0	407	0	49	0	79	0
PEQUIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	101	0	227	0	15	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	79	0	188	5	182	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	233	0	174	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	133	0	523	5	457	6	227	0	15	0	55	0
PINDORAMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	401	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	93	30	295	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	107	30	469	21	401	0	212	0	0	0	0	0
PIRAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	0	107	0	7	0	24	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	19	38	0	254	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	19	38	0	311	0	258	0	107	0	7	0	24	0
PIUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	284	0	317	9	276	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	57	0	165	0	87	1	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	154	12	94	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	97	0	603	12	498	10	276	0	46	0	42	0
PONTE ALTA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	58	304	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	9	59	2	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	167	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	82	0	423	67	464	2	195	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	333	107	428	0	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	129	0	117	0	78	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	146	61	116	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	129	0	596	168	622	33	336	0	44	0	0	0
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	277	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	87	0	233	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	87	0	272	26	277	0	129	0	0	0	0	0
PORTO NACIONAL														
Estadual Urbana	12	0	208	0	2.444	35	3.281	3	2.439	2	105	0	323	0
Estadual Rural	0	0	0	0	417	0	399	115	215	169	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	301	376	505	70	872	0	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	24	145	0	360	63	165	62	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	36	325	729	505	3.291	970	3.845	180	2.654	171	235	0	323	0
PRAIA NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	0	244	0	376	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	201	0	439	0	239	0	0	0	447	0	0	0
Municipal Rural	0	0	158	0	404	0	272	0	0	0	355	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	359	0	1.022	0	755	0	376	0	802	0	0	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	316	0	169	0	22	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	76	0	294	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	376	0	316	0	169	0	22	0	38	0
PUGMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	81	1	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	142	19	111	13	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	215	19	192	14	97	0	18	0	0	0
RECURSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	179	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	64	0	241	0	138	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	224	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	64	0	616	0	404	0	130	0	12	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	0	223	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	265	0	191	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	179	0	165	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	171	0	444	0	435	0	223	0	21	0	12	0
RIO DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	167	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	54	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	54	0	250	0	167	0	79	0	0	0	0	0
RIO DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	13	205	5	108	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	60	0	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	132	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	71	0	269	13	205	5	108	0	114	0	0	0
RIO SONO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	0	237	0	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	79	0	19	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	332	0	155	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	166	0	643	0	471	0	190	0	0	0	0	0
SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	7	438	24	195	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	128	0	420	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	32	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	507	58	438	24	195	1	0	0	0	0
SANDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	72	0	21	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	46	0	252	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	12	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	58	0	320	14	280	0	115	0	0	0	0	0
SANTA FE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	323	0	372	0	356	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	49	0	23	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	121	0	195	6	186	3	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	19	0	26	0	171	1	146	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	147	0	754	7	753	3	379	0	113	0	24	0
SANTA MARIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	100	0	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	66	0	188	5	201	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	66	0	290	5	301	5	174	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	64	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	157	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	104	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	261	0	182	0	64	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	228	0	200	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	54	0	184	6	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	82	9	74	30	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	76	0	482	15	466	30	200	0	13	0	0	0
SANTA TEREZA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	151	14	65	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	53	6	54	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	76	0	204	20	243	4	159	0	1	0	0	0
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	13	137	8	145	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	63	1	26	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	71	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	258	14	238	13	145	1	0	0	0	0
SAO BENTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	338	0	165	0	27	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	152	0	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	123	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	196	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	593	0	537	0	218	0	27	0	92	0
SAO FELIX DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	181	0	87	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	42	0	191	0	181	0	87	0	16	0	0	0
SAO MIGUEL DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	0	278	0	242	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	373	0	218	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	108	0	180	12	107	8	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	226	0	776	75	68	8	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	334	0	1.118	87	826	16	460	0	106	0	0	0
SAO SALVADOR DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	0	52	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	144	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	20	0	130	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	30	0	271	49	272	0	108	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	249	8	295	13	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	93	0	202	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	113	0	529	8	337	13	204	0	0	0	0	0
SAO VALERIO DA NATTIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	190	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	65	0	158	18	105	3	0	0	22	0	16	0
Municipal Rural	0	0	0	0	98	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	65	0	472	18	374	3	184	0	22	0	16	0
SILVANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	430	0	289	0	29	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	358	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	145	0	484	0	430	0	289	0	29	0	15	0
SITIO NOVO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	458	6	395	0	361	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	158	0	133	0	98	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	236	0	128	0	84	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	69	0	140	0	304	0	109	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	376	0	1.048	6	721	0	459	0	192	0	0	0
SUCUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	199	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	199	11	156	0	77	0	0	0	0	0
TAGUATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	661	0	904	0	507	0	138	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	232	0	478	29	184	6	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	346	0	195	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	286	0	1.485	29	1.283	6	507	0	265	0	135	0
TAIPAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	204	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	41	0	94	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	41	0	239	0	204	0	85	0	13	0	0	0
TALISMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	136	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	245	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	45	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	290	0	222	0	136	0	19	0	0	0
TOCANTINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	17	391	11	195	1	6	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	639	0	190	0	84	0	148	0	21	0
Municipal Urbana	0	70	70	0	112	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	104	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	95	0	1.057	23	692	11	279	1	154	0	35	0
TOCANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	933	267	1.654	36	1.267	5	188	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	382	0	284	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	568	0	382	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	658	0	1.793	274	1.938	36	1.369	5	188	0	135	0
TUPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	116	0	60	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	43	0	146	0	116	0	60	0	0	0	0	0
TUPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	240	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	46	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	46	0	222	0	240	0	89	0	0	0	0	0
WANDERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	8	494	40	388	1	4	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	155	0	167	0	1	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	321	0	311	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	247	0	822	8	806	40	388	1	99	0	21	0
XAMBIOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	773	0	935	0	586	0	184	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	249	0	351	0	93	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	249	0	1.203	0	1.028	0	586	0	231	0	145	0
TOCANTINS														
Estadual Urbana	98	0	133	0	3.141	456	1.560	138	447	17	114	0	41	0
Estadual Rural	0	0	1	0	245	4	64	1	7	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	23	31	213	7	1.636	235	310	59	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	2	0	11	0	317	22	73	13	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	123	31	358	7	5.339	717	2.007	211	454	17	280	0	41	0
ABREULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGUIARNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	31	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	32	0	4	0	0	0	0	0
ALIANCA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	18	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	88	0	20	0	1	0	0	0	0	0
ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	24	18	1	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	59	2	26	18	1	5	0	0	0	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	9	0	10	0	3	0	0	0	64	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	2	25	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	2	35	2	10	0	0	0	64	0	0	0
ANANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	7	1	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	8	1	0	0	3	0	0	0
ANGICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	8	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	9	5	0	1	0	7	0	0	0
APARECIDA DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	18	0	14	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	2	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	20	2	14	0	1	2	0	0	0
ARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	5	6	0	1	0	0	0	0	0
ARAGUACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	0	8	0	3	0	0	0	0	0
ARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	5	83	19	4	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	3	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	9	88	24	4	1	0	0	1	0
ARAGUAINA														
Estadual Urbana	56	0	33	0	234	81	241	11	35	0	4	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	9	66	1	356	13	30	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	9	102	1	602	94	275	11	35	0	27	0	9	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	9	0	9	0	4	0	0	0	0	0
ARAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	21	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	42	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	105	21	19	0	5	0	2	0	0	0
ARAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	25	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	25	0	10	0	0	0	0	0
ARRAIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	18	0	0	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	59	1	18	0	0	0	7	0	1	0
AUGUSTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	22	19	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	50	22	19	1	8	0	2	0	0	0
AURORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	14	0	9	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	14	0	9	0	1	0	0	0	0
AXIXA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	16	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	20	0	47	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	16	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	86	0	79	0	9	0	24	0	0	0
BABACULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	6	0	0	0	0	0	0	0
BANDEIRANTES DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BARRA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BARROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	4	0	89	3	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	94	3	3	0	2	0	0	0	0	0
BERNARDO SAYAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	9	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BREJINHO DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	12	3	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	13	3	1	0	1	0	0	0
BURITI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	11	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	48	1	22	0	6	0	0	0	0	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CAMPOS LINDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	10	0	4	0	12	0	0	0
CARIRI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CARMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	2	0	6	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	7	0	0	1	0	0	1	0	0	0
CARRASCO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CASEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CHAPADA DA NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CHAPADA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	3	0	0	0	0	0	0	0	0
COLINAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	7	0	13	0	95	20	17	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	4	31	0	35	62	13	16	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	4	44	0	130	82	30	16	11	0	2	0	1	0
COLMEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	130	1	28	1	10	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	140	1	28	1	10	0	3	0	2	0
COMBINADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	12	2	10	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	0	17	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	3	0	17	0	2	0	0	0	0
COUTO DE MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	12	0	5	0	0	0	0	0
CRISTALANDIA														
Estadual Urbana	1	0	0	0	112	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	115	0	13	0	0	0	9	0	0	0
CRIXAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
DARCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	20	17	3	14	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	21	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	84	23	22	3	14	1	1	0	0	0
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	2	3	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	2	7	0	3	0	17	0	0	0
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	53	0	4	0	3	0	0	0	0	0
DUERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	10	0	1	0	0	0	0	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	4	0	2	0	1	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	1	1	0	0	0	0	0
FIGUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	25	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	25	0	2	0	0	0	0	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	2	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	0	6	0	1	0	0	0	1	0
FORMOSO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	2	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	2	12	0	2	0	0	0	0	0
FORTALEZA DO TABOCAO														
Estadual Urbana	0	0	2	0	36	0	3	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	42	0	10	0	9	0	0	0	0	0
GOIANORTE														
Estadual Urbana	1	0	0	0	61	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	63	1	11	0	0	0	0	0	0	0
GOIATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	39	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	58	0	20	0	1	0	0	0	0	0
GUARAI														
Estadual Urbana	9	0	8	0	106	18	53	0	20	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	8	0	131	21	54	0	20	0	1	0	3	0
GURUPI														
Estadual Urbana	5	0	25	0	125	44	80	0	27	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	72	8	23	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	31	0	201	54	107	0	27	2	1	0	2	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ITACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	2	0
ITAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITAPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	0	3	0	0	0	0	0
ITAPORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	15	0	1	0	0	0	0	0
JAU DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
LAGOA DA CONFUSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	85	0	2	0	2	0	0	0	1	0
LAGOA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	0	0	9	0	1	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	8	0	0	0	0	0	0	0
LAVANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	4	0	0	0	0	0	0	0
LIZARDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	7	0	2	0	0	0	0	0
LUZINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	10	0	0	0	0	0	0	0
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	4	0	0	0	1	0	0	0
MATEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	1	2	0	1	0	0	0	0	0
MAURILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	5	0	2	0	0	0	0	0
MIRACEMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	4	0	4	0	113	20	61	0	14	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	12	0	146	21	62	0	14	0	2	0	0	0
MIRANORTE														
Estadual Urbana	0	0	5	0	62	0	7	0	12	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	75	0	7	0	12	0	3	0	4	0
MONTE DO CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	5	7	2	4	0	1	0	0	0
MONTE SANTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MURICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	12	0	2	0	0	0	0	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	1	0	83	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	19	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	102	0	33	0	0	0	1	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	7	0	38	13	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	51	13	9	0	3	0	4	0	0	0
NOVA ROSALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	29	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	29	6	0	2	0	0	0	0	0
NOVO ACORDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	19	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	19	0	8	0	0	0	0	0
NOVO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	2	4	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	17	2	4	0	0	0	0	0	1	0
NOVO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	1	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	9	1	4	1	0	0	0	0	0
OLIVEIRA DE FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PALMAS														
Estadual Urbana	15	0	1	0	95	48	82	32	43	4	7	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	25	0	165	86	74	38	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	12	26	0	260	144	156	78	43	4	31	0	8	0
PALMEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	1	0	0	0	0	0
PALMEIRAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	3	0	0	0	0	0
PALMEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	10	0	1	0	5	0	0	0
PARAISO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	12	0	129	7	23	2	11	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	32	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	161	7	36	2	11	0	7	0	0	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PAU D'ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	33	2	7	0	0	0	0	0	0	0
PEDRO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	8	0	31	32	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	2	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	42	34	14	1	0	0	0	0	0	0
PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	9	0	6	0	1	0	0	0
PEQUIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	6	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	12	0	6	0	0	0	2	0
PINDORAMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	5	0	2	0	0	0	0	0
PIRAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PIUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	5	0	1	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	5	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	8	2	1	1	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	60	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	19	0	0	0	0	0	0	0
PORTO NACIONAL														
Estadual Urbana	0	0	1	0	166	3	23	0	20	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	7	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	179	30	30	1	22	0	0	0	1	0
PRAIA NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	6	0	1	0	3	0	0	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	9	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	6	0	0	0	1	0
PUGMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RECURSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RIO DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIO DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	6	0	0	0	1	0	0	0
RIO SONO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	44	0	26	0	1	0	0	0	0	0
SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SANDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
SANTA FE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	25	1	12	0	1	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	9	0	4	0	8	0	0	0
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SAO BENTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
SAO FELIX DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	4	0	4	0	2	0	0	0
SAO SALVADOR DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	19	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SAO VALERIO DA NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	1	0	0	0
SILVANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SITIO NOVO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	19	0	2	0	1	0	1	0	0	0
SUCUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TAGUATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	118	1	12	0	0	0	1	0	0	0
TAIPAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	4	0	0	0	0	0	0	0
TALISMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	1	0	0	0
TOCANTINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	10	0	6	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	1	12	0	8	0	2	0	0	0
TOCANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	9	160	2	22	0	10	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	9	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	0	202	9	160	2	22	0	10	0	1	0
TUPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TUPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
WANDERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	172	0	16	0	5	0	5	0	0	0
XAMBIOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	8	0	0	0	1	0	0	0



PORTARIA Nº 1.747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui Grupo de Trabalho de Avaliação da Educação Infantil.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e CONSIDERANDO a importância da educação infantil, primeira etapa da educação básica resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a atribuição de propor política nacional de avaliação da educação infantil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, tem como atribuições:

I - propor diretrizes e metodologias de avaliação da educação infantil

II - analisar diversas experiências, estratégias e instrumentos de avaliação na educação infantil.

III - propor diretrizes pedagógicas e definir curso de formação continuada sobre avaliação na educação infantil para compor a oferta da Rede Nacional de Formação Continuada dos Professores do Magistério.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será constituído por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

II - SEB - Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

II - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

III - UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

IV - CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação;

V - ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação;

VI - MIEIB - Movimento Interforuns de Educação Infantil do Brasil; e

VII - RNPI - Rede Nacional da Primeira Infância

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido de forma compartilhada pelos representantes titulares do INEP e da SEB.

Art. 5º Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho e do desenvolvimento dos trabalhos, como convidadas (os), representantes de outros ministérios e secretarias especiais de Estado, bem como especialistas no tema.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nele.

Art. 7º O Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, sem prejuízo do apoio de outros órgãos.

Art.8º O grupo de Trabalho deverá apresentar a proposta de avaliação no prazo de até 180 dias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 13 e 14, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o disposto nos artigos 33-D e seguintes, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica delegada à Presidenta do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, a competência para dispensa do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, a que se refere o art. 5º, § 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso X, do artigo 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011, e o disposto na Portaria Interministerial nº 22 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação, de 23 de fevereiro de 2011:

a) Considerando que o PL nº 2134/2011 que trata da criação de cargos ainda se encontra em tramitação no Congresso Nacional;

b) Considerando que o ano letivo nas Universidades Federais se inicia no mês de fevereiro, impondo-se o planejamento e a manutenção da expansão realizada pelo REUNI;

c) Considerando o cumprimento das metas de ofertas de vagas no ensino de graduação presencial pactuado entre as Instituições Federais de Ensino Superior e o Ministério da Educação;

d) Considerando as razões da Nota Técnica nº 89 /2011/DI-FES/SESU/MEC, que se adotam como justificativas para a prorrogação dos contratos, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo dos contratos temporários nos quantitativos distribuídos pela Portaria nº 196, do Ministério da Educação, de 24 de fevereiro de 2011, alterada pela Portaria nº 1.381 do Ministério da Educação, de 7 de outubro de 2011,

nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Portaria Interministerial nº 22 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação, de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Deverá ser observado o quantitativo autorizado para cada Instituição Federal de Ensino Superior, respeitados os quantitativos previstos nos Termos de Acordos de Metas firmados entre o Ministério da Educação e as Universidades Federais e o cumprimento da meta de ofertas de vagas no ensino de graduação presencial neles fixados e os prazos para cada contrato, na forma do disposto na Portaria Interministerial nº 22 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação, de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Instituição Federal de Ensino Superior e deverão ser atestadas pelo respectivo ordenador de despesa quanto a sua adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de dezembro de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 357/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior exarada no Despacho s/nº, de 1º de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2011, que reduziu 98 (noventa e oito) vagas totais anuais na oferta do curso de Direito da Faculdade Nacional, localizada à Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1.401, bairro Jardim da Penha, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Colégio Nacional Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, conforme consta do Processo nº 23000.008726/2011-57.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 2.862 - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Substituto, objeto do Aviso de Seleção nº 012/2011, conforme segue:

Unidade	Curso ou Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
CAUA	Centro de Artes	Violão ou Guitarra e Teoria Musical	20h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Wallax France Correa da Costa	1º
ICB	Biologia	Práticas de Ensino de Ciências; História e Filosofia da Ciência; Ensino de Ciências e Sociedade	40h	Professor Assistente MS-B, nível I	Rosilene Gomes da Silva Ferreira	1º
					Saulo César Seiffert Santos	2º
					Denilson Diniz Pereira	3º
ICSEZ Parintins		Ritmo e Movimento; Metodologia do Ensino das Ginásticas; Prática Interdisciplinar V	40h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Everaldo de Paula Ferreira	1º
					Manoel Joaquim Ramos Neto	2º
FCF	Ciências Farmacêuticas	Parasitologia Clínica	20h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Rosilene Gomes da Silva Ferreira	1º
					Andrea Espara	2º
					Ana Lucia Parazzi Storti	3º
ICE	Estatística	Probabilidade e Estatística; Estatística Aplicada às Ciências Sociais	20h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Geraldo Lopes de Souza Junior	1º
					Amalke Keric Alves da Silva	2º

ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 2.863 - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Temporário, objeto do Aviso de Seleção nº 011/2011, conforme segue:

Unidade	Curso ou Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
FEFF	Fisioterapia	Fisioterapia em Ginecologia, Obstetrícia e Urologia	40h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Maria Auxiliadora de Souza Maciel	1º

ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

HEDINALDO NARCISO LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 16/2011-CCS, publicado no DOU de 08/11/2011, Memo nº 55/2011-CCO/CCS, o Processo nº. 23.111.018984/11-78, e as Leis nºs. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo seletivo, para contratação de Professor Substituto Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial TP - 20 (vinte horas semanais), na área de Diagnóstico Bucal, do Departamento de Patologia e Clínica Odontológica, do Centro de Ciências da Saúde, da UFPI, na cidade de Teresina - PI, habilitando os candidatos ANA LUÍSA RIOS BARBOSA DE ALMEIDA (1º lugar) e HELÁDIO NEIVA DE CASTRO (2º lugar), classificando para contratação o 1º colocado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DOS SANTOS ROCHA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 1.627, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que conta do Processo 015943/2010, resolve

1. retificar a Portaria 1.465/2011, de 22/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 23/11/2011, nº 224, seção 1, pág. 16, onde se lê: "... do valor do contrato ...", leia-se: "... do valor da parte inadimplida do contrato ..."; 2. manter inalteradas as demais disposições.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Informa os municípios e os estados a serem contemplados na última chamada do exercício 2011 com quadras escolares poliesportivas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - Art. 208;
Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;
Decreto nº 7.488, de 24 de maio de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo Art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no DOU de 17 de maio de 2011, e pelos artigos 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no DOU de 2 de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado pelo Ministério da Educação e pelo FNDE no segundo semestre de 2011, resolve, "ad referendum",

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas dos municípios, em última chamada do exercício 2011, e das Secretarias Estaduais de Educação, em primeira chamada, a serem apoiados para a implantação de quadras escolares poliesportivas.

Art. 2º A lista das entidades contempladas será divulgada no site do FNDE na internet, no endereço eletrônico HTTP://www.fnde.gov.br, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Parágrafo único. A confirmação da seleção dos municípios e Secretarias Estaduais de Educação a serem apoiados na construção das quadras escolares poliesportivas está condicionada à celebração dos Termos de Compromisso, nos prazos definidos pelo FNDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 926, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Substituto do Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM - Reitoria nº 893 de 05/12/2011, publicada no DOU de 07/12/2011, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Incluir no Quadro de Funções, a função abaixo decorrente da substituição de funções e/ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 875 de 01/07/2011, DOU de 04/07/2011:

SITUAÇÃO ATÉ 15/12/2011		SITUAÇÃO A PARTIR DE 15/12/2011	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Cargo de Direção	CD-04	Coordenação Geral de Educação à Distância	CD-04

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ALBERTO REZENDE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Relatório Nº 03/2011/SERES/DIREG/CGFP, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, a alteração de denominação das Instituições de Ensino Superior, conforme anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Processo SIDOC	Denominação Atual - Sigla	Nova Denominação	Mantenedora / CNPJ	Dados de Criação da IES	Endereço da IES
23000.015131/2011-58	Faculdade Atual da Amazônia - FAA	Estácio Atual - Faculdade Estácio da Amazônia	Sociedade Educacional Atual da Amazônia - CNPJ 03.536.667/0001-00	Portaria nº. 583 de 28/03/2001, DOU de 29/03/2001	Rua Jornalista Humberto Silva Nº 308, União - CEP 69313-792, Boa Vista - RR
23000.015130/2011-11	Faculdade de Natal - FAL	FAL Estácio - Faculdade Estácio de Natal	Associação Natalense de Educação e Cultura - CNPJ 24.527.368/0001-70	Portaria nº. 1.295 de 23/11/1998, DOU de 24/11/1998	Alameda das Mansões, Nº 2.110, Candelária - CEP 59064-740, Natal - RN
23000.015129/2011-89	Faculdade de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte - SUDERN	Estácio FATERN - Faculdade Estácio do Rio Grande do Norte	Sociedade Universitária de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte - CNPJ 07.494.877/0001-25	Portaria nº. 206 de 27/02/2007, DOU de 28/02/2007	Rua Dr. Hernany Hugo Gomes Nº 90, Capim Macio - CEP 59082-270, Natal - RN
23000.015128/2011-34	Faculdade de Guaçuí - UVV GUAÇUÍ	Faculdade de Ciência e Educação do Caparaó	Sociedade Educacional do Espírito Santo/Unidade de Vila Velha - Ensino Superior - CNPJ 27.067.651/0001-55	Portaria nº. 610 de 28/03/2001, DOU de 30/03/2001	Avenida José Alexandre Nº 713, Centro - CEP 29560-000, Guaçuí - ES
23000.015127/2011-90	Faculdade Jaguariáiva - FAJAR	União Latino-Americana de Tecnologia - ULT	Associação Jaguariáivense de Ensino e Cultura S/C Ltda. - CNPJ 04.156.193/0001-25	Portaria nº. 3.963 de 30/12/2002, DOU de 31/12/2002	Rua Santa Catarina Nº 04, Centro - CEP 84200-000, Jaguariáiva - PR
23000.015113/2011-76	Instituto Superior de Educação de Junqueirópolis - ISEJ	Faculdade de Junqueirópolis	União das Instituições Educacionais da Alta Paulista - CNPJ 04.219.013/0001-07	Portaria nº. 3584 de 13/12/2002, DOU de 17/12/2002	Rua Piauí Nº 801, Distrito Comercial e Industrial - CEP 17890-000, Junqueirópolis - SP
23000.015116/2011-18	Faculdade de Administração e Negócios em Ribeirão Preto	Faculdade REGES de Ribeirão Preto	Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES - CNPJ 08.667.147/0001-41	Portaria nº 1.774 de 01/11/2006, DOU de 03/11/2006	Avenida Presidente Kennedy Nº 1.693, Nova Ribeirânia - CEP 14096-340, Ribeirão Preto - SP
23000.015117/2011-54	Faculdade Osvaldo Cruz	Faculdade REGES de Osvaldo Cruz	Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES - CNPJ 08.667.147/0001-41	Portaria nº 373 de 08/05/1998, DOU de 11/05/1998	Rua Chile Nº 501, Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Osvaldo Cruz - SP
23000.015126/2011-45	Faculdade de Tecnologia Radial Santo André - FATEC RADIAL	Faculdade Estácio de Santo André - Estácio Santo André	IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - CNPJ 02.608.755/0001-07	Portaria nº 71 de 12/01/2004, DOU de 14/01/2004	Rua das Esmeraldas Nº 67, Jardim - CEP 09000-000, Santo André - SP
23000.015125/2011-09	Faculdade de Tecnologia Radial Curitiba - FATEC RADIAL CTBA	Faculdade de Tecnologia Estácio de Curitiba - FATEC Estácio Curitiba	IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - CNPJ 02.608.755/0001-07	Portaria nº 2.922 de 17/09/2004, DOU de 20/09/2004	Rua Santa Madalena Sofia Barat Nº 809, Alto - CEP 82820-480, Curitiba - PR
23000.004924/2011-41	Faculdade de Tecnologia Cenacap - CENACAP	Faculdade JK - Brasília - Unidade Plano Piloto	CENACAP - Centro Nacional de Capacitação Profissional - CNPJ 02.880.389/0001-32	Portaria Nº 2.432 de 11/08/2004, D.O.U. de 12/08/2004	SHCGN - CR Quadra 714/15 Norte, Bloco B, Lote 10, s/n , Plano Piloto - CEP 70760-795, Brasília - DF
23000.015110/2011-32	Faculdade de Tecnologia Herrero - FATEC	Faculdade Herrero	Sociedade Educacional Herrero S/C Ltda - CNPJ 03.366.031/0001-59	Portaria 2.866 de 24/08/2005, D.O.U. de 25/08/2005	Rua Álvaro Andrade Nº 322/54, Ponta - CEP 80610-240, Curitiba - PR
23000.015132/2011-01	Faculdade Positiva	Faculdade Faccentro	Centro Educacional Novo Milênio Sociedade Simples Ltda. - CNPJ 10.406.065/0001-95	Portaria Nº 1.255 de 16/09/2011, D.O.U. de 19/09/2011	Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 185, Centro - CEP 90020-061, Porto Alegre - RS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 257 - INTERESSADOS: Instituições de Educação Superior cujos resultados do Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e do Índice Geral de Cursos (IGC), ambos do ano de 2010, foram publicados no D.O.U. nº 220, Seção I, de 17 de novembro de 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, acolhendo integralmente a Nota Técnica Conjunta nº 01/2011 - MEC/SERES - INEP, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 50 da Lei n.º 9784/96, §1º, torna públicos os procedimentos e prazos para renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de instituições de educação superior, a serem protocolados tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo - ano 2010, conforme anexo deste Despacho.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/MEC/SERES-INEP

Assunto: Processos de renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de instituições de educação superior, tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo - ano 2010.

1.Introdução

1.A presente Nota Técnica trata dos procedimentos e prazos para solicitação de renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES), tomando como referência os resultados do Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e do Índice Geral de Cursos (IGC), ambos do ano de 2010, publicados no D.O.U. nº 220, Seção I, de 17 de novembro de 2011, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, e na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

II. Prazo e procedimentos a serem observados pelas IES

II.1. Cursos

2.Deverão requerer renovação de reconhecimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, desde que não possuam processo de renovação de reconhecimento em trâmite no sistema e-MEC (não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado):

i.Cursos já reconhecidos, que realizaram o ENADE 2010 e ficaram sem Conceito Preliminar de Curso - CPC 2010;

ii.Cursos já reconhecidos, que realizaram o ENADE 2010 e obtiveram conceitos 1 ou 2 no CPC 2010;

iii.Cursos das grandes áreas do ENADE 2010 - Saúde, Ciências Agrárias e áreas afins (para Bacharelados e Licenciaturas) e dos eixos tecnológicos de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança (para Cursos Superiores de Tecnologia), já reconhecidos, não avaliados pelo ENADE 2010 e, conseqüentemente, sem CPC 2010.



3. Não deverão requerer renovação de reconhecimento:
i. os cursos já reconhecidos e que tenham alcançado conceitos 3, 4 ou 5 no CPC 2010. Estes cursos terão sua renovação de reconhecimento expedida por meio de Portaria SERES/MEC, não sendo necessário protocolizar processo no sistema e-MEC, conforme artigo 69-B da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, desde que atendida a exigência do inciso III do referido artigo.

ii. Cursos já reconhecidos, que realizaram o ENADE 2010, obtiveram conceitos 1 ou 2 no CPC 2010 ou ficaram sem CPC 2010, e que possuam processo de Renovação de Reconhecimento em trâmite. Não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado.

II.2. Instituições de Educação Superior (IES)

4. Deverão requerer credenciamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, desde que não possuam processo de credenciamento em trâmite no sistema e-MEC (não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado) as IES que obtiveram conceito 1 ou 2 no IGC 2010.

5. Não deverão requerer credenciamento:

i. IES que obtiveram conceito 3, 4 ou 5 no IGC 2010 e cujos atos de credenciamento estejam vigentes, conforme prazos estabelecidos pela Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004. Consideram-se vigentes para fins de aplicação desta Nota os atos de credenciamento ou credenciamento expedidos nos últimos 5 anos, para Faculdades e Centros Universitários, e nos últimos 10 anos, para Universidades.

ii. IES que obtiveram conceito 1 ou 2 no IGC 2010 e que já possuam processo de credenciamento em trâmite no sistema e-MEC. Não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado.

II.3. Avaliação

6. Para curso caracterizado pelo parágrafo 2 desta Nota Técnica, é requerida avaliação in loco obrigatória, observando-se os procedimentos a seguir:

i. Abertura de processo de renovação de reconhecimento no sistema e-MEC. No caso de curso referido no parágrafo 2, sub-item ii, deverá ser inserido documento contendo justificativas sobre as deficiências que tenham motivado o indicador CPC insatisfatório e plano de melhorias acadêmicas do curso, com prazo de cumprimento não superior a um ano, aprovado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição;

ii. Comprovação de recolhimento da taxa de avaliação in loco, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

7. Para IES caracterizada pelo parágrafo 4 desta Nota Técnica, é requerida avaliação in loco obrigatória, observando-se os procedimentos a seguir.

i. Abertura de processo de credenciamento no sistema e-MEC, com inserção de documento contendo justificativas sobre as deficiências que tenham motivado o indicador IGC insatisfatório e plano de melhorias acadêmicas da IES, com prazo de cumprimento não superior a um ano, aprovado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição;

ii. Comprovação de recolhimento da taxa de avaliação in loco, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

III. Considerações Gerais

8. Os cursos já reconhecidos com conceitos 1 ou 2 no CPC 2010, referidos no parágrafo 2 desta Nota Técnica, e que não protocolizarem pedido de renovação de reconhecimento no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, serão considerados em situação irregular, adotando-se procedimento descrito no Art. 11 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 5.773/2006.

9. As IES com conceitos 1 ou 2 no IGC 2010, incluídas no parágrafo 4 desta Nota Técnica, e que não protocolizarem pedido de credenciamento no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, serão consideradas em situação irregular, adotando-se procedimento descrito no Art. 11 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 5.773/2006.

10. No ano de 2012, serão avaliados os cursos que não obtiveram conceito no CPC 2010 ou com conceitos 1 ou 2 no CPC 2010, referidos no parágrafo 2 desta Nota Técnica, com visita obrigatória, a saber: Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Zootecnia e Cursos Superiores de Tecnologia em Agroindústria, Agronegócios, Gestão Hospitalar, Gestão Ambiental e Radiologia.

11. No caso de curso referido no parágrafo 3 desta Nota Técnica, sub-item ii, e com processo de renovação de reconhecimento em trâmite antes da divulgação dos resultados do ciclo avaliativo de 2010, a IES deverá apresentar informações complementares (justificativa, plano de melhorias) no sistema e-MEC, no prazo de 60 dias.

12. No caso de IES referida no parágrafo 5 desta Nota Técnica, sub-item ii, e com processo de credenciamento em trâmite antes da divulgação dos resultados do ciclo avaliativo de 2010, a IES deverá apresentar informações complementares (justificativa, plano de melhorias) no sistema e-MEC, no prazo de 60 dias.

13. Os prazos de vigência estabelecidos nas portarias dos atos de credenciamento ou credenciamento das IES prevalecerão sobre o disposto no parágrafo 5, sub-item i, desta Nota Técnica.

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

ANDRÉA DE FARIA BARROS ANDRADE
Diretora de Regulação e Supervisão da Educação Superior - MEC/SERES/DIREG

CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI
Diretora de Avaliação da Educação Superior
MEC/INEP/DAES

De acordo,

LUIS FERNANDO MASSONETTO
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior MEC/SERES

MALVINA TUTTMAN
Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.041, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor em exercício da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFRSA/GAB nº 913/2010, de 10/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 13/09/2010,

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de dezembro de 2011 o prazo de validade do concurso público para Professor Efetivo, realizado nos termos do edital nº 51, de 17 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 244 de 22 de dezembro de 2010, seção 3 página 98. Este Ato entra em vigor nesta data.

FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de dezembro de 2011

Processo nº: 17944.001538/2008-40.

Interessado: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS. Assunto: Contrato da Primeira Assunção de Dívida, a ser celebrado entre a União e o FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal, com a interveniência da Companhia de Habitação do Ceará - Em Liquidação, no valor de R\$ 849.432,75 (oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), posicionado em 1º de junho de 2007, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL EM JUNDIAÍ

ATO Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui pessoas físicas e jurídicas do parcelamento disciplinado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

A PROCURADORA SECCIONAL SUBSTITUTA DA FAZENDA NACIONAL EM JUNDIAÍ, abaixo identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 c/c art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009 (DOU de 25 de junho de 2009), considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06, de 22 de julho de 2009, e ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo, relativamente às prestações mensais em antecipação, antes da consolidação, nos termos do § 1º do art. 3º, no § 10 do art. 9º, § 1º do art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06, de 22 de julho de 2009; b) constatado não terem sido apresentadas as informações necessárias à consolidação, no prazo estipulado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 2, de 3 de fevereiro de 2011; c) verificada a ausência de débitos da pessoa física ou jurídica que se subsumem à modalidade optada; ou d) verificada a inadimplência, após a consolidação, de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias, ou, pelo menos, 1 (uma) prestação, estando pagas todas as demais, nos termos do art. 21 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06, de 22 de julho de 2009, EXCLUI os seguintes contribuintes dos parcelamentos de que tratam art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009:

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO ADMINIS- TRATIVO
49.427.313/0001-10	A A SPERENDIO & CIA LTDA	11242.000236/2011-81
116.840.798-29	ALEXANDRE DELLA COLETTA	11242.000745/2011-11
02.369.147/0001-89	ANDLAND INFORMÁTICA LTDA ME	11242.000793/2011-00
02.369.147/0001-89	ANDLAND INFORMÁTICA LTDAME	11242.000794/2011-46
50.938.273/0001-50	ANTONIO BORIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS	11242.001052/2011-38
00.598.962/0001-94	ARISMA USINAGEM LTDA EPP	11242.000376/2011-59
00.598.962/0001-94	ARISMA USINAGEM LTDA EPP	11242.000785/2011-55
01.326.548/0001-99	ARISTIDES DOMINGOS DA SILVA ME	11242.000410/2011-95
74.431.131/0001-60	BAUMEISTER CONSTRUÇÕES LTDA EPP	11242.001772/2010-12
61.512.695/0001-85	BENEFICIAMENTO DE TECIDOS ANHAIA LTDA	11242.000720/2011-18
03.031.222/0001-60	BONATTI INSTALAÇÃO INDUSTRIAIS LTDA	11242.000500/2011-86
03.031.222/0001-60	BONATTI INSTALAÇÃO INDUSTRIAIS LTDA	11242.000499/2011-90
02.544.680/0001-30	C M S COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	11242.000578/2011-09
03.391.432/0001-69	CASA DE CARNES NOVO MILENIO	11242.000512/2011-19
50.931.310/0001-06	CASA MARIO DE PNEUS LTDA	11242.001224/2011-73
58.294.042/0001-62	CASABLANCA COMÉRCIO DE TAPETES E OBJETOS DE ARTE LTDA	11242.000718/2011-31
58.294.042/0001-62	CASABLANCA COMÉRCIO DE TAPETES E OBJETOS DE ARTE LTDA	11242.000719/2011-85
57.225.518/0001-40	CERÂMICA TIJOLOBON LTDA	11242.001129/2011-70
46.963.997/0001-86	CEREALISTA PIRES PIMENTEL LTDA	11242.000035/2011-83
02.482.771/0001-98	COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA FORMILIGAS LTDA	11242.001146/2011-15
48.713.200/0001-18	COMERCIAL L F MONTICELLI LTDA	11242.000777/2011-17
49.467.814/0001-20	CONFEÇÕES ESPORTIVAS DELL ERBA LTDA	11242.000776/2011-64
00.222.640/0001-46	CONFIANÇA SERVIÇOS DE SEGURANÇA SC LTDA	11242.000602/2011-00
00.385.038/0001-20	CONSTRUTORA HEMAG LTDA	11242.000034/2011-39
04.888.713/0001-94	COOP PRODUÇÃO DE PAÇAS FUNDIDAS EM ALUMÍNIO E ZAMAC - COFAZ	11242.000786/2011-08
03.582.243/0001-73	DAE S/A ÁGUA E ESGOTO	11242.001067/2011-04
60.148.152/0001-68	DROGA DEL LTDA	11242.000749/2011-91
00.965.700/0001-10	DROGARIA AGULHA D'OURO LTDA ME	11242.000744/2011-69
74.415.050/0001-76	ELETRICA SIQUEIRA LTDA	11242.000742/2011-70
74.415.050/0001-76	ELETRICA SIQUEIRA LTDA	11242.000741/2011-25
57.253.841/0001-28	EMBALADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11242.001144/2011-18
48.623.086/0001-35	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS LTDA	11242.000611/2011-92
59.046.045/0001-40	FAC ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11242.000791/2011-11
43.386.689/0001-47	FORNECEDORA VÁRZEA PAULISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	11242.001114/2011-10
00.798.555/0001-20	FUNERÁRIA PRIMAVERAS LTDA	11242.000799/2011-79
00.798.555/0001-20	FUNERÁRIA PRIMAVERAS LTDA	11242.000798/2011-24
00.215.812/0001-54	G CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME	11242.000492/2011-78
963.178.254-91	GILBERTO ALVES PONTES BELO	11242.000747/2011-01
963.178.254-91	GILBERTO ALVES PONTES BELO	11242.000748/2011-47

03.252.729/0001-43	GOMES & FILHOS USINAGEM E CALDERARIA LTDA	11242.001069/2011-95
00.915.174/0001-84	IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA	11242.000936/2011-75
00.915.174/0001-84	IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA	11242.000944/2011-11
04.128.681/0001-29	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS DRUCKLAGER LTDA	11242.000782/2011-11
56.079.056/0001-38	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS IRMÃOS SILVA LTDA	11242.000795/2011-91
00.190.373/0001-72	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA	11242.001145/2011-62
56.079.056/0001-38	INDÚSTRIA E COMÉRCIO IRMÃOS SILVA LTDA	11242.000796/2011-35
06.170.289/0001-73	INOVORE CENTRO AVANÇADO EM INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	11242.001066/2011-51
02.536.718/0001-22	INSTITUTO CAEIRAS ENSINO PROFISSIONAL	11242.000408/2011-16
006.287.988-06	IVETE CARDOSO	11242.000930/2011-06
03.411.312/0001-86	IVETE DOS SANTOS MILIANI	11242.001116/2011-09
05.867.337/0001-14	JBAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	11242.000355/2011-33
01.430.368/0001-52	JOÃO GONÇALVES DA SILVA DEPOSITO ME	11242.000733/2011-89
01.430.368/0001-52	JOÃO GONÇALVES DA SILVA DEPOSITO ME	11242.000734/2011-23
52.236.130/0001-21	JOMELE S/A	11242.000955/2011-00
45.265.709/0001-57	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA	11242.001083/2011-99
08.176.391/0001-01	JUCELINO DE OLIVEIRA SANTANA ME	11242.000675/2011-93
04.261.189/0001-27	JV EMPREITEIRA LTDA	11242.001117/2011-45
04.261.189/0001-27	JV EMPREITEIRA LTDA	11242.000876/2011-91
02.826.098/0001-66	KCM TRANSPORTES	11242.001168/2011-77
08.329.395/0001-82	KL COMERCIAL E SERVIÇOS DE VÁLVULAS LTDA	11242.000864/2011-66
46.728.754/0001-63	KN EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	11242.000414/2011-73
02.853.886/0001-41	LAVAPANO TEXTIL LTDA EPP	11242.000781/2011-77
64.167.935/0001-40	LIDER ARTES GRÁFICAS LTDA ME	11242.000970/2011-40
65.675.571/0001-71	LUCAPLAST ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA	11242.000110/2011-14
02.150.978/0001-65	MBA HUNTER E TRUST ASSOCIATES LTDA	11242.000359/2011-11
02.109.350/0001-16	MBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO MECÂNICA E EMPREITEIRA CIVIL	11242.000380/2011-17
51.911.055/0001-94	MEDITERRANEO ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA	11242.000426/2011-06
01.589.905/0001-01	MULT SERV COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	11242.000346/2011-42
07.001.412/0001-95	NOVA META EXPOSITORES METÁLICOS LTDA EPP	11242.000942/2011-22
01.739.438/0001-59	NUPRAS NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE SAÚDE	11242.000493/2011-12
06.026.833/0001-08	OCTAN TRANSPORTES, MOVIMENTAÇÃO E ICAMENTO S/A	11242.000882/2011-48
06.026.833/0001-08	OCTAN TRANSPORTES, MOVIMENTAÇÃO E ICAMENTO S/A	11242.000881/2011-01
05.021.841/0001-07	P L MASTER SERVICE E COMERCIAL LTDA EPP	11242.000943/2011-77
68.248.392/0001-46	PALHINHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	11242.000953/2011-11
05.632.550/0001-47	RAQUEL ROLDAO CRUZ ME	11242.000792/2011-57
01.165.625/0001-76	REVECRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11242.000142/2011-10
01.559.591/0001-02	RIED CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	11242.000423/2011-64
03.568.203/0001-77	ROLFI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11242.000932/2011-97
03.568.203/0001-77	ROLFI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11242.000933/2011-31
774.818.288-49	ROSANGELA JUNHO MOSCARDINI BRAGION	11242.000797/2011-80
55.257.356/0001-05	SDK ELÉTRICA E ELETRÔNICA LTDA	11242.000321/2011-49
02.146.672/0001-35	SERRALHERIA DIVINOLÂNDIA LTDA ME	11242.000569/2011-18
60.499.605/0001-09	SIFCO S/A	11242.001160/2011-19
51.864.692/0001-57	SIGMA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	11242.001174/2011-24
59.106.245/0001-40	TAKATA PETRI S/A	11242.001177/2011-68
01.812.210/0001-47	TBF SÃO PAULO LTDA	11242.000046/2011-63
04.932.781/0001-03	TEA TRANSDUTORES ELETROCAUSTICOS ATIBAIA LTDA ME	11242.000877/2011-35
46.214.656/0001-08	TRANSPORTADORA E ENTREGADORA ADRIANO LTDA	11242.000751/2011-61
46.214.656/0001-08	TRANSPORTADORA E ENTREGADORA ADRIANO LTDA	11242.000750/2011-16
01.931.722/0001-22	TREVO TREZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME	11242.000582/2011-69
00.914.131/0001-84	URBNET INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA	11242.000929/2011-73
00.914.131/0001-84	URBNET INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA	11242.000931/2011-42
02.848.120/0001-79	VÍCTOR RAFAEL ALFANO MARTIN	11242.000723/2011-43
96.378.005/0001-21	WANDERLEY DE LIMA JUNDIAI ME	11242.000420/2011-21
04.153.697/0001-91	WINNIE DO BRASIL LTDA	11242.001748/2010-83

Para maiores detalhes acerca do motivo da sua exclusão do programa de parcelamento, o contribuinte pode acessar o site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet (www.receita.fazenda.gov.br), e utilizar a senha correspondente.

O contribuinte pode, ainda, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí/SP, com endereço à Rua Dr. Torres Neves, nº 508, Centro, Jundiaí/SP, CEP 12.308-058.

MAYRE KOMURO

ATO DE Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A PROCURADORA SECCIONAL SUBSTITUTA DA FAZENDA NACIONAL EM JUNDIAÍ, abaixo identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 c/c art. 79, ambos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de



2009 (DOU de 25/06/2009), considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nas Portarias Conjuntas PGFN/SRF nº 002, de 20/07/2006 (DOU de 25/07/2006) e nº 1, de 03/01/2007 (DOU de 05/01/2007), e ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da Medida Provisória nº. 303/2006, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003; b) constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressaltadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º; c) verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº. 303/2006; ou, d) constatada a incidência da hipótese do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2.009 c/c art. 10º e § 2º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06, de 22 de julho de 2.009, EXCLUI os seguintes contribuintes do Parcelamento Excepcional de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº. 303, de 29 de junho de 2006:

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO ADMINIS-TRATIVO
62.859.160/0001-48	ABIGAIL FERNANDES SOARES ME	11242.000832/2011-61
00.441.658/0001-39	ADREOM INSTALACOES ESPECIAIS LTDA	11242.000851/2011-97
01.082.896/0001-68	ANA PATRICIA DE ANDRADE ME	11242.000850/2011-42
62.839.444/0001-72	BAVIL COMERCIO E REPARACAO LTDA EPP	11242.000762/2011-41

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.037, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Define a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o primeiro trimestre de 2012.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, com base nas disposições da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.183, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º É fixada em 6% a.a. (seis por cento ao ano) a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) a vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2012, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º janeiro de 2012, a Resolução nº 4.012, de 29 de setembro de 2011.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.038, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a remuneração das instituições financeiras e dos recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, e do art. 11, § 4º, do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, resolveu:

Art. 1º O item 1 da Seção 1 do Capítulo 12 do Manual de Crédito Rural (MCR), passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 -

f) remuneração da instituição financeira, a partir de 1º/1/2012, inclusive para as operações contratadas anteriormente à data estabelecida no caput deste item:

I - contratação de novas operações: R\$458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) por operação, exceto aquelas decorrentes de individualização, a serem pagos no mês subsequente ao da contratação;

II - manutenção de operações, por mês: R\$19,00 (dezenove reais) por contrato individual e R\$48,00 (quarenta e oito reais) por contrato coletivo, incidente a partir do mês subsequente ao de sua contratação até o término da vigência da operação ou de sua liquidação, a serem pagos a partir do segundo mês após a contratação;

III - individualização: R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) por contrato individualizado, decorrente de contrato coletivo, a serem pagos no mês subsequente ao da formalização da individualização;

IV - notificação de cobrança por edital: reembolso mediante comprovação de despesa, respeitando o teto de R\$6.000,00 (seis mil reais) por edital, sendo que, para notificação com custo superior a este valor, a publicação da notificação deverá ser precedida de autorização prévia da Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);

g) os recursos do FTRA repassados às instituições financeiras, enquanto não aplicados nas finalidades previstas, devem ser remunerados pela respectiva instituição financeira, a partir de 1º/1/2012, pro rata die, pela Taxa Média Selic ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, de acordo com a seguinte fórmula, devendo essa remuneração ser paga ao Fundo mensalmente:

REM = (SDdiário X TXSELICdiário)

Em que:

REM: Remuneração calculada diariamente sobre o saldo disponível

SDdiário: Saldo diário disponível
TXSELICdiário: Taxa média Selic diária divulgada pelo BCB" (NR)

Art. 2º A Seção 1 do Capítulo 12 do MCR passa a vigorar acrescida do seguinte item 21:

"21 - Fica vedada, a partir de 1º/2/2012, a contratação de operações coletivas no âmbito do FTRA." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 1º da Resolução nº 3.912, de 7 de outubro de 2010.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, com base nos arts. 4º, incisos V, VIII e XXXI, e 57 da citada Lei, tendo em vista o disposto nas Leis ns. 4.728, de 14 de julho de 1965, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e 10.303, de 31 de outubro de 2001, resolveu:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 3.912, de 7 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido de inciso com a seguinte redação:

"Art. 1º

III - na aquisição de títulos ou valores mobiliários emitidos na forma dos arts. 1º e 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução nº 3.339, de 26 de janeiro de 2006, que disciplina a realização de operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, com base nos arts. 4º, incisos VI, VIII, IX e XXI, da referida Lei, e 9º, 10, 14 e 29 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e tendo em vista o disposto nos arts. 16, inciso IV, e 24 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, resolveu:

Art. 1º O art. 4º do Regulamento anexo à Resolução nº 3.339, de 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Admite-se a livre movimentação dos títulos objeto de compromissos de revenda, desde que atendidas as seguintes condições:

I - as partes firmem acordo de livre movimentação; e

II - os compromissos sejam liquidados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários e administrado por câmara ou prestador de serviços que assumam a posição de parte contratante para fins de liquidação das operações realizadas por seu intermédio.

Parágrafo único. A condição prevista no inciso II do caput não será exigida para as operações compromissadas contratadas entre instituições financeiras e para aquelas que tenham como objeto títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, quaisquer que sejam as partes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

56.232.911/0001-07	CELINA ALVES DA SILVA ME	11242.001018/2011-63
66.641.622/0001-07	COUTO & COUTO LTDA ME	11242.000854/2011-21
74.537.226/0001-62	DELDINO CARDOSO SA ME	11242.000828/2011-01
03.567.874/0001-13	KARIN BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	11242.000855/2011-75
03.598.020/0001-02	L. F. DE S. PINHEIRO INFORMATICA ME	11242.000837/2011-93
72.028.012/0001-35	PANIFICADORA SAO PAULO DE JUNDIAI LTDA	11242.000830/2011-71
67.963.124/0001-43	SEBASTIAO RAFAEL VIEIRA ME	11242.000845/2011-30
74.567.322/0001-53	VALDIR BISETO TRANSPORTES	11242.000839/2011-82

Para maiores detalhes acerca do motivo da sua exclusão do programa de parcelamento, o contribuinte pode acessar o sítio oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet (www.receita.fazenda.gov.br), e utilizar a senha correspondente.

O contribuinte pode, ainda, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí/SP, com endereço à Rua Dr. Torres Neves, nº 508, Centro, Jundiaí/SP, CEP 12.308-058.

MAYRE KOMURO

RESOLUÇÃO Nº 4.041, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a renegociação das parcelas com vencimento em 2011 das operações de investimento rural contratadas por orizicultores e suinocultores, com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do Programa de Sustentação de Investimentos (PSI).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 5º da Lei nº 10.186, de 11 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras, a seu critério, autorizadas a renegociar os contratos de financiamento de investimento rural firmados com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do Programa de Sustentação de Investimentos (PSI), operado com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso I do art. 1º da Resolução nº 3.759, de 9 de julho de 2009, desde que celebrados com produtores rurais cuja renda seja predominantemente oriunda das atividades de orizicultura ou de suinocultura, observadas as seguintes condições:

I - a renegociação se destina aos beneficiários finais que, em decorrência de problemas na comercialização de arroz ou de suínos, estejam com dificuldade de efetuar o pagamento das parcelas com vencimento em 2011;

II - o beneficiário final deve solicitar a renegociação à instituição financeira repassadora dos recursos até 31 de maio de 2012 e a formalização das renegociações pelas instituições financeiras deve ocorrer até 30 de junho de 2012;

III - somente pode ser objeto de renegociação a soma das parcelas com vencimento em 2011, consideradas as capitalizações de juros havidas;

IV - o valor apurado conforme o inciso III pode ser renegociado mediante a incorporação ao saldo devedor da operação e redistribuído pelo prazo restante, que pode ser alongado em até 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento do contrato vigente, mantida a mesma periodicidade e demais condições pactuadas;

V - fica a instituição financeira autorizada a solicitar garantias adicionais, entre as usuais do crédito rural, quando da renegociação de que trata este artigo;

VI - o beneficiário final que renegociar seu contrato no âmbito desta Resolução ficará impedido, até que amortize integralmente as prestações previstas para o ano seguinte, devidamente caracterizadas pela soma das parcelas de principal acrescidas de encargos financeiros, de contratar novo financiamento de investimento rural destinado à produção de arroz ou de suínos, com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional ou com recursos controlados do crédito rural, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SN-CR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 3.993, de 14 de julho de 2011.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a contratação de correspondentes no País.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, com base nos arts. 3º, inciso V, e 4º, incisos VI, VIII e XXXI, da referida Lei, resolveu:

Art. 1º O art. 17-A da Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 17-A,
Parágrafo único. A vedação mencionada no caput aplica-se a partir de 2 de abril de 2012." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a redação do art. 13 da Resolução nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, tendo em vista as disposições do art. 10 da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, resolveu:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.
Parágrafo único.
I -
a) cinquenta por cento de Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F), com vencimentos em 1º de janeiro de 2017 e 1º de janeiro de 2021; e
b) cinquenta por cento de Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), com vencimentos em 15 de agosto de 2018 e 15 de agosto de 2022." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.044, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera condições para a concessão de crédito agroindustrial destinado à industrialização da cana-de-açúcar nos Biomas Amazônia e Pantanal e Bacia do Alto Paraguai, entre outras áreas.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2011, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e 3º do Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, resolveu:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 3.814, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I -

II - o financiamento de projetos de implantação ou ampliação de unidades industriais, desde que tais projetos tenham sido licenciados pelo órgão ambiental responsável até 28 de outubro de 2009." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA EXECUTIVA DE NORMATIZAÇÃO DE CÂMBIO E CAPITAIS ESTRANGEIROS

CARTA-CIRCULAR Nº 3.526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Divulga procedimentos a serem observados para a realização de testes de homologação do novo Sistema Integrado de Registro de Operações de Câmbio - Mercado Interbancário.

Os Chefes da Gerência-Executiva de Normatização de Câmbio e Capitais Estrangeiros (Gence), do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf) e do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), tendo em conta o disposto na Resolução nº 1.453, de 27 de janeiro de 1988, resolvem:

Art.1º A realização de testes para a homologação do novo Sistema Integrado de Registro de Operações de Câmbio - Mercado Interbancário deve observar o estabelecido nesta Carta Circular.

Art. 2º As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que sejam autorizadas a operar no mercado de câmbio devem encaminhar ao endereço eletrônico institucional cambio@bcbr.gov.br, até o dia 30 de março de 2012, o seu plano de testes para aprovação pelo Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig).

Art. 3º O plano de testes deve contemplar os seguintes itens:

I - o nome e o número do CNPJ da instituição requerente;
II - os nomes, os números dos CPFs, os números dos telefones e os endereços eletrônicos dos responsáveis pela condução dos testes;

III - a indicação das datas previstas para a realização dos testes de simulação de operações diárias das seguintes mensagens, previstas no Grupo de Serviços CAM do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN:

a) CAM0005 - IF requisita reativação de operação interbancária;

b) CAM0006 - IF informa contratação com câmara sem "tela cega";

c) CAM0007 - IF informa confirmação de operação com câmara sem "tela cega";

d) CAM0008 - Câmara informa aceite ou rejeição de operação sem "tela cega";

e) CAM0009 - IF informa contratação de interbancário sem câmara;

f) CAM0010 - IF informa confirmação de operação de interbancário sem câmara;

g) CAM0012 - IF informa contratação de arbitragem com parceiro no exterior ou no país na própria IF;

h) CAM0013 - IF informa contratação de arbitragem com parceiro no país;

i) CAM0014 - IF informa confirmação de operações de arbitragem com parceiro no país;

j) CAM0016 - IF informa liquidação interbancária;

k) CAM0039: IF informa incorporação de contratos;

l) CAM0040: IF informa aceite ou rejeição da incorporação de contratos;

m) CAM0047: IF consulta histórico de incorporações;

n) CAM0048: IF consulta contratos da incorporação;

o) CAM0049: IF consulta cadeia de incorporações de um contrato;

p) CAM0042 - IF consulta contratos em ser;

q) CAM0043 - IF consulta eventos de um dia;

r) CAM0044 - IF consulta detalhamento de contrato interbancário;

s) CAM0050 - IF consulta posição de câmbio por moeda;

t) CAM0051 - IF requisita atualização ou inclusão de instruções de pagamento;

u) CAM0052 - IF consulta instruções de pagamento;

v) CAM0053 - Câmara informa contratação com "tela-cega";

w) CAM0054 - IF informa confirmação de contratação com câmara e "tela-cega"; e

x) CAM0056 - IF ou Câmara consulta contratos de câmbio no mercado interbancário.

Art. 4º Os testes de simulação de operações diárias devem ser realizados no período compreendido entre 2 de maio e 22 de junho de 2012.

Art. 5º As mensagens relativas ao processo de homologação do novo Sistema Integrado de Registro de Operações de Câmbio - Mercado Interbancário somente estarão disponíveis às instituições referidas no art. 2º desta Carta Circular após a aprovação do plano de testes previsto naquele dispositivo.

Art. 6º O Desig comunicará a homologação do plano de testes de cada instituição e poderá, a qualquer momento, requerer o aditamento ou a alteração do inicialmente proposto, bem como determinar a repetição de um ou mais testes contidos no plano de testes, mesmo aqueles declarados cumpridos pela instituição.

Art. 7º Após a realização completa e satisfatória dos testes, as instituições mencionadas no art. 2º deverão enviar declaração de execução bem sucedida do plano homologado, assinada pelos responsáveis pela condução dos testes, para o endereço eletrônico institucional cambio@bcbr.gov.br.

Art. 8º As mensagens relativas ao novo Sistema Integrado de Registro de Operações de Câmbio - Mercado Interbancário somente estarão disponíveis às instituições, no ambiente de produção, depois de cumpridas as etapas descritas acima.

Art. 9º Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por intermédio da Divisão de Monitoramento de Câmbio do Desig (Desig/Dicam), pelo telefone (51) 3215-7305 ou pelo endereço eletrônico institucional cambio@bcbr.gov.br.

Art. 10. As instituições mencionadas no art. 2º deverão manter a documentação completa da elaboração, da conformidade e da implementação do plano de testes de que trata esta Carta Circular por, no mínimo, dois anos, a contar da data de início do funcionamento do novo Sistema Integrado de Registro de Operações de Câmbio - Mercado Interbancário.

Art. 11. Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA SIQUEIRA
Chefe da Gerência Executiva de Normatização de Câmbio e Capitais Estrangeiros

MARCELO JOSE OLIVEIRA YARED
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

LUCIO RODRIGUES CAPELLETO
Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro

ANEXO

Modelo de Plano de Testes

Parte I - Identificação:

Nome da instituição:

CNPJ da instituição:

Nome do responsável pela condução dos testes: (listar todos os responsáveis)

Telefone dos responsáveis pela condução dos testes:

E-mail dos responsáveis pela condução dos testes:

Parte II - Datas previstas para a realização dos testes de simulação de operações diárias das seguintes mensagens:

Mensagem Quantidade Data (compreendida entre 2 de maio e 22 de junho de 2012)

CAM0005

CAM0006

(Somente as mensagens testadas estarão disponíveis no ambiente de produção)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
BINAH AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ: 14.381.952/0001-07

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº RJ2010/1582

Acusado: Caio Albino de Souza

Ementa: Não divulgação imediata de fato relevante acerca das negociações para venda de imóvel industrial da companhia Cerâmica Chiarelli S/A. Multa.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por maioria de votos, decidiu aplicar ao acusado Caio Albino de Souza a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 300.000,00, pelo descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

O acusado punido terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/08.

Ausente o acusado, Caio Albino de Souza, que não constituiu representante nos autos.

Presente a Procuradora Federal Raquel Passarelli Campos, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Alessandro Broedel Lopes, Relator, Eli Loria, Luciana Pires Dias, Otavio Yazbek e a Presidente da CVM, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, que presidiu a sessão.

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
Diretor-Relator

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES
DE SANTANA
Presidente da Sessão de Julgamento

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Administrativo nº 11893.000166/2008-09
Interessados: AF Guedes Factoring Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 79.957.544/0001-04; Altamiro Fabian Guedes, CPF nº 372.995.659-00; Antônia Conte Chioquetta, CPF nº 372.953.069-00. A Secretaria-Executiva do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF toma pública a seguinte Decisão prolatada pelo Plenário do Colegiado, na sessão de julgamento realizada em 30 de novembro de 2011, cabendo aos interessados o recolhimento do valor das multas aplicadas ou, no prazo de 15 dias, a interposição de recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.



Ementa: Fomento mercantil. Operações, em valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos pagamentos foram realizados em contas bancárias de terceiros não integrantes das cadeias produtivas dos clientes e realizadas com cliente não-habituais de outras praças. Não realização das respectivas comunicações ao COAF, nos termos das normas dispostas nos artigos 11, § 3º, da Lei nº 9.613, de 1998 c/c artigo 8º, alínea "b", e itens 2 e 6 do Anexo da Resolução COAF nº 13, de 2005. Comprovação da efetividade do relacionamento habitual com clientes de outra praça. Rechaçados os argumentos apresentados em defesa, sobre o pagamento a terceiros da mesma cadeia produtiva do cliente. Multa aplicada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11893.000166/2008-09, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, decidiu, com base no artigo 12, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, nos termos do voto do Relator, aplicar penalidade de multa no valor fixo de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para a empresa AF Guedes Factoring Fomento Mercantil Ltda. e no valor fixo de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para cada um dos sócios administradores desta, Altamiro Fabian Guedes e Antônia Conte Chioquetta, por não terem sido realizadas comunicações ao COAF, nos termos do disposto no artigo 11, § 3º, da Lei nº 9.613, de 1998, combinado com o artigo 8º, letra "b", e item 2 do Anexo da Resolução COAF nº 13, de 2005, relativamente a operações que totalizaram o valor de R\$ 362.257,59 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

DILSON PORFÍRIO PINHEIRO TELES
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 14, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Administrativo nº: 11893.000074/2009-00

Interessados: Sirius Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 11.442.878/0001-01; Joaquim Martins dos Santos Filho, CPF nº 101.906.604-06 e Héli da Monteiro Santos, CPF nº 069.156.714-04. A Secretaria-Executiva do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF torna pública a seguinte Decisão prolatada pelo Plenário do Colegiado, na sessão de julgamento realizada em 1º de dezembro de 2011, cabendo aos interessados o recolhimento do valor das multas aplicadas ou, no prazo de 15 dias, a interposição de recurso ao Ministro de Estado da Fazenda. Ementa: Fomento Mercantil. Identificação de clientes. Atualização de cadastro. Registros de transações. Controles internos. Comunicação de operações (pagamentos em conta de terceiros e clientes não-habituais de outras praças). Penalidades aplicadas.

1 - Deficiências apuradas preliminarmente:

- a) na identificação de empresas clientes (artigo 10, inciso I da Lei nº 9.613, de 1998, c/c artigo 3º das Resoluções COAF nºs 12 e 13, ambas de 2005);
- b) na manutenção de cadastro atualizado (artigo 10, inciso I da Lei nº 9.613, de 1998, c/c artigo 4º das Resoluções COAF nºs 12 e 13, ambas de 2005);
- c) na manutenção de registros de transações (artigo 10, inciso II da Lei nº 9.613, de 1998, c/c artigo 5º das Resoluções COAF nºs 12 e 13, de 2005);
- d) nos controles internos relativos à compatibilidade entre a movimentação de recursos, a atividade econômica desenvolvida, e a capacidade financeira do cliente (artigos 5º e 6º das Resoluções COAF nºs 12 e 13, de 2005);
- e) nos controles internos para detecção de operações que possam conter indícios de crime (artigo 5º das Resoluções COAF nºs 12 e 13, de 2005);
- f) não comunicação de operações: i - realizadas com clientes de outra praça e em valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujos pagamentos foram efetivados em contas de terceiros; ii - com clientes não-habituais de outras praças e em valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos pagamentos foram realizados em contas de terceiros não integrantes das cadeias produtivas dos clientes; iii - com empresas cujos sócios são estrangeiros, residentes, domiciliados ou cuja empresa tenha sede em região considerada de tributação favorecida; iv - referentes a títulos emitidos por empresas ligadas ou integradas por seus sócios ou representantes (artigo 11, inciso II, alínea "b", da Lei nº 9.613, de 1998, c/c o artigo 8º, alínea "b", itens 2 e 6 do Anexo das Resoluções COAF nºs 12 e 13, de 2005 e itens 16 e 17 do Anexo da Resolução COAF nº 13).

2 - Ausência de comprovação da efetividade dos procedimentos de identificação clientes e de registro atualizado de dados cadastrais/transações. Penalidade de advertência aplicada.

3 - Alegação, em defesa, de desconhecimento das normas relativas às comunicações de operações ao COAF. Argumento não acolhido. Penalidade de multa aplicada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11893.000074/2009-00, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, decidiu, com base no artigo 12, incisos I e II, da Lei nº 9.613, de 1998, nos termos do voto do Relator, aplicar a penalidade de advertência à empresa Sirius Fomento Mercantil Ltda., a Joaquim Martins dos Santos Filho e a Héli da Monteiro Santos, por não identificar clientes e manter cadastro atualizado, nos termos do disposto no inciso I do artigo 10 c/c o artigo 3º das Resoluções COAF nºs. 12 e 13, de 2005, bem como aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sociedade empresária e, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cada um dos sócios administradores desta, por não terem sido realizadas comunicações ao COAF, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 11 da Lei 9.613, de 1998 c/c a alínea "b" do artigo 8º das Resoluções COAF nºs 12 e 13, de 2005, relativamente a operações que totalizaram o valor de R\$ 3.668.589,24 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DILSON PORFÍRIO PINHEIRO TELES
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 15, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Administrativo nº 11893.000001/2011-24

Interessados: Refama Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 04.810.885/0001-45 e Amadeu Garibaldi Rotili Filho, CPF nº 022.538.108-78.

A Secretaria-Executiva do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF torna pública a seguinte Decisão prolatada pelo Plenário do Colegiado, na sessão de julgamento realizada em 1º de dezembro de 2011, facultado aos interessados a interposição de recurso ao Ministro de Estado da Fazenda no prazo de 15 dias.

Ementa: Fomento Mercantil. Deficiências cadastrais: manutenção de relatórios de visitas (artigo 10, inciso I, da Lei nº 9.613, de 1998 c/c o artigo 4º, inciso I, alínea "f", da Resolução COAF nº 13, de 2005). Ausência de procedimentos para identificação de pessoas expostas politicamente - PEPs (Resolução COAF nº 16, de 2007). Falta de comunicação ao COAF de operações consideradas anormais, realizadas com títulos em que o cliente figura, simultaneamente, como cedente e sacado (11, inciso II, alínea "b", da Lei nº 9.613, de 1998 c/c artigo 8º, alínea "b" e item 14 do Anexo da Resolução COAF nº 13, de 2005). Alegações em defesa: a) a mera realização de visitas pelo sócio da empresa, mesmo que não documentadas, supriria a necessidade de manutenção dos correspondentes relatórios; b) desnecessidade de procedimentos para identificação de PEP no relacionamento com pessoas jurídicas; c) as operações com cliente, na condição de cedente e sacado simultaneamente, decorreram de compromisso de não negociar títulos com terceiros. Penalidade de Advertência aplicada, pelas deficiências cadastrais identificadas e pela não realização de procedimentos para identificação de PEPs. Acolhido o argumento de defesa, tendo-se como normais e isentas de comunicação as operações consideradas anormais em averiguação preliminar.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11893.000001/2011-24, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, decidiu, com base no artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.613, de 1998, nos termos do voto do Relator, aplicar a penalidade de advertência à empresa Refama Fomento Mercantil Ltda. e ao seu sócio administrador Amadeu Garibaldi Rotili Filho, por deficiências cadastrais, relativamente à manutenção de relatórios de visitas, e por não terem adotado procedimentos para a identificação de pessoas expostas politicamente - PEPs, nos termos do disposto no artigo 10, inciso I, da Lei nº 9.613, de 1998 c/c 4º, inciso I, alínea "f", da Resolução COAF nº 13, de 2005, e Resolução COAF nº 16, de 2007.

DILSON PORFÍRIO PINHEIRO TELES
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 16, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Administrativo nº 11893.000008/2011-46

Interessados: Villa Factoring Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 00.472.260/0001-60; Almir Aparecido Bitelli, CPF nº 031.967.078-30 e Cláudio Alves Lima, CPF nº 056.317.938-49.

A Secretaria-Executiva do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF torna pública a seguinte Decisão prolatada pelo Plenário do Colegiado, na sessão de julgamento realizada em 1º de dezembro de 2011, cabendo aos interessados o recolhimento do valor das multas aplicadas ou, no prazo de 15 dias, a interposição de recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.

Ementa: Fomento Mercantil.

- Não apresentação, em averiguação preliminar, de registros sobre a identificação e dados cadastrais de cônjuges ou companheiros dos proprietários das empresas clientes (artigo 4º, inciso II, alínea "a", da Resolução COAF nº 13, de 2005). Comprovação, no processo administrativo, da existência dos aludidos elementos nos correspondentes contratos de fomento mercantil. Argumentos de defesa acolhidos.

- Não comunicação ao COAF de operações: i - em valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos pagamentos foram realizados em contas de terceiros não integrantes das cadeias produtivas dos clientes; e, ii - relativas a um mesmo cliente, em curto espaço de tempo, em quantias inferiores aos limites estabelecidos para comunicação, transparecendo tentativa de burla (artigo 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.613, de 1998 c/c artigo 8º, alínea "b" e itens 2 e 8 do Anexo da Resolução COAF nº 13, de 2005). Rejeitadas as justificativas apresentadas pelos interessados, inclusive em relação à inexistência de má-fé e a erro de interpretação da norma, com aplicação da penalidade de multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11893.000008/2011-46, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, decidiu, com base no artigo 12, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, nos termos do voto do Relator, aplicar a penalidade de multa no valor fixo de R\$ 10.275,08 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) para a empresa Villa Factoring Fomento Mercantil Ltda. e no valor fixo de R\$ 5.137,54 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para cada um dos seus sócios administradores Almir Aparecido Bitelli e Claudio Alves Lima, por não terem sido realizadas comunicações ao COAF, nos termos do disposto no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.613, de 1998 c/c o artigo 8º, alínea "b", e itens 2 e 8 do Anexo da Resolução COAF nº 13, de 2005, relativamente a operações que totalizaram o valor de R\$ 2.055.017,66 (dois milhões cinquenta e cinco mil e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

DILSON PORFÍRIO PINHEIRO TELES
Secretário Executivo

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 4, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre procedimentos de fiscalização no curso do despacho aduaneiro de importação de produtos do setor calçadista e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 284 e o inciso III art. 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e o Anexo I da Portaria SRF nº 1, de 2 de janeiro de 2001, com fundamento no disposto no art. 29 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º A conferência aduaneira das mercadorias classificadas no capítulo 64 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) cujas declarações de importação (DI) sejam selecionadas para os canais vermelho e cinza deve observar o disposto nesta norma.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos nesta norma não excluem outros decorrentes do exercício das atribuições legais do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, tampouco limitam a aplicação das ações aqui previstas às DI referidas no caput.

Art. 2º O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pela conferência das DI em canal vermelho, no que se refere aos produtos classificados no capítulo 64 da NCM, deverá:

I - consultar na Intranet da RFB, a existência de informações: tratando de orientações para identificação do produto; ou envolvendo irregularidades relacionadas à origem, à classificação fiscal, ou à incidência de medidas de defesa comercial, e

II - determinar a pesagem das mercadorias, podendo utilizar-se de amostragem, com o fim de conferir o peso líquido declarado.

Parágrafo único. Constatada divergência entre as informações declaradas e aquelas verificadas, o AFRFB deverá encaminhar a DI para abertura do procedimento especial previsto na IN RFB nº 1.169, de 29 de julho de 2011.

Art. 3º O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pela conferência aduaneira das DI em canal cinza deverá instaurar o procedimento especial da IN RFB nº 1.169, de 2011, e necessariamente:

I - determinar a retirada de amostra do produto, observado o disposto no § 3º do art. 31 da IN SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006;

II - solicitar laudo técnico, para a identificação da mercadoria, da entidade conveniada (Associação Brasileira das Indústrias de Calçados - ABICALÇADOS), de acordo com a alínea "a" do inciso 1 da cláusula segunda do convênio celebrado entre a RFB e a ABICALÇADOS, assinado em 16 de dezembro de 2011; e

III - solicitar laudo merceológico, relativo a custos e valor estimado da mercadoria, da entidade conveniada - ABICALÇADOS, de acordo com a alínea "a" do inciso 1 da cláusula segunda do convênio celebrado entre a RFB e a ABICALÇADOS.

§ 1º A amostra consistirá em uma peça do produto.

§ 2º Para a realização dos laudos referidos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser preenchido o formulário Requerimento Assistência Técnica, constante do Anexo Único desta Norma de Execução.

§ 3º A identificação da amostra e dos documentos de solicitação de assistência técnica deverá observar a vedação da identificação do importador ou exportador, como disposto no convênio.

§ 4º Do laudo merceológico deverá constar a relação de custos mínimos para a fabricação do produto analisado bem como os estudos comparativos internacionais, com as respectivas fontes de informação (publicações internacionais, cotações de matéria-prima, catálogo do produto, e outros)

Art. 4º A instauração do procedimento especial previsto na IN RFB nº 1.169, de 2011 poderá ser dispensada pelo titular da unidade de despacho ou por servidor por ele designado nos seguintes casos:

I - declarações de importação cuja soma dos pesos das adições que motivaram a seleção para canal cinza represente menos que 50 Kg;

II - erro de preenchimento na declaração de importação (DI) que tenha levado a direcionamento indevido ao canal cinza;

III - situação idêntica a outra, já apurada em procedimento especial realizado junto ao mesmo interveniente, em que foi afastada a suspeita de irregularidade que motivou seu direcionamento ao canal cinza;

IV - declaração selecionada para o canal cinza em decorrência de procedimento especial de combate à interposição fraudulenta, previsto na IN SRF nº 228, de 21 de outubro de 2002, quando este tiver sido encerrado sem comprovação da irregularidade que motivou sua instauração;

V - mercadoria amparada por certificado de origem preferencial, situação em que os procedimentos de controle e verificação devem observar o procedimento previsto na IN SRF nº 149, de 27 de março de 2002, quando a mercadoria for originária dos Estados-Partes do Mercosul; e o estabelecido no regime de origem do acordo comercial firmado entre as Partes, quando a mercadoria for originária de outros países;

VI - situação que não se enquadre nos critérios complementares definidos pela Coana para instauração do procedimento especial;

VII - situação de baixa relevância, considerando-se como tal aquela cuja soma dos valores da mercadoria no local de embarque (VMLE) das adições que motivaram a seleção para o canal cinza seja inferior a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o valor equivalente em outra moeda; e

VIII - empresa inscrita na Tabela de Exportadores Cadastrados no Programa de Conformidade da RFB, a que faz referência a Instrução Normativa RFB nº 1.181, de 17 de agosto de 2011.

Art. 5º No caso de reclassificação em que a nova posição tarifária exija Licença de Importação - LI não automática, ou LI - automática, o AFRFB só dará prosseguimento ao despacho após a obtenção da respectiva LI e o recolhimento, se for o caso, da multa prevista no art. 706, I, "a" do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, conforme disposto no Decreto-lei nº 37 de 18 de novembro de 1966, art. 169, I, "b" e § 6º, sem prejuízo de demais gravames legais cabíveis.

Art. 6º Constatada classificação ou quantificação incorreta na unidade de medida estatística da mercadoria, ou, ainda, omissão ou prestação de informações de natureza administrativo-tributária, cambial ou comercial necessária à determinação do procedimento de controle aduaneiro apropriado, inexatas ou incompletas, o AFRFB exigirá o recolhimento da multa prevista no art. 84 da Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001, se for o caso, combinado com o § 1º e inciso III do § 2º do art. 69 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sem prejuízo dos demais gravames legais cabíveis.

Parágrafo único. O prosseguimento do despacho de importação, se for o caso, dependerá da retificação da descrição da mercadoria, nos termos do item 42 do anexo único da IN SRF nº 680, de 2006.

Art. 7º O atendimento às exigências previstas nos arts. 5º e 6º não exclui outras exigências legais e não garantem o prosseguimento do despacho aduaneiro, especialmente se os elementos materiais caracterizarem as situações previstas nos arts. 8º e 9º desta norma.

Art. 8º Na hipótese de o valor declarado ser inferior ao valor estimado por meio de laudo merceológico, a mercadoria estará sujeita a aplicação da pena de perdimento com fundamento no inciso VI do art. 105 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

Art. 9º Os produtos assinalados com marcas falsificadas, alteradas ou imitadas, ou que apresentem falsa indicação de origem poderão ser apreendidos, de ofício ou a requerimento do interessado, observado o disposto no art. 605 a 608 do Decreto nº 6.759, de 2009.

Art. 10. O AFRFB deverá registrar as irregularidades apuradas no Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação do Intervenientes Aduaneiros (Radar), e relatar os fatos relevantes no campo "observações" da ficha de ocorrência do sistema.

Art. 11. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Norma Execução Coana nº 2, de 17 de agosto de 2011.

DÁRIO DA SILVA BRAYNER FILHO

ANEXO ÚNICO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº _____ DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____			
I – DA SOLICITAÇÃO			
A (UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL) SOLICITA O RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS, ANÁLISE E DEVOLUÇÃO DO PRESENTE FORMULÁRIO E RESPECTIVOS ANEXOS (Nº DE ANEXOS: _____), APÓS PREENCHIMENTO, JUNTAMENTE COM AS INFORMAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 36 DA IN SRF 157, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998 E ALTERAÇÕES, AO ENDEREÇO A SEGUIR:			
II – IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO CREDENCIADO OU ENTIDADE CONVENIADA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE	C.E.P.	TELEFONE	
III - IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR (NÃO PREENCHER NO CASO DE CONVÊNIO QUE VEDE A IDENTIFICAÇÃO)			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO IMPORTADOR		C.N.P.J.	
IV - SERVIDOR DA SRF SOLICITANTE			
CARGO DO SERVIDOR	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ASSINATURA
V - SERVIDOR DA SRF DESIGNANTE			
“DESIGNO O TÉCNICO OU ENTIDADE INDICADO NO QUADRO II, ACIMA, PARA PROCEDER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS TERMOS DOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO”			
FUNÇÃO DO SERVIDOR	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ASSINATURA
V - USO DO TÉCNICO CREDENCIADO OU ENTIDADE CONVENIADA			
A(S) AMOSTRA(S) FOI(FORAM) RECEBIDA(S) COM O(S) LACRE(S) INVOLADO(S)? () SIM () NÃO		NÚMERAÇÃO DO(S) SELO(S) OU LACRE(S) CONFERE COM A INFORMADA ACIMA? () SIM () NÃO	
OBSERVAÇÕES DO TÉCNICO CREDENCIADO OU ENTIDADE CONVENIADA			
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF DO RESPONSÁVEL	CARGO/FUNÇÃO
			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 435,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, no item 07, letra B da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, Art. 693. A pena de perdimento da mercadoria será ainda aplicada aos que, em infração às medidas de controle fiscal estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda para o desembaraço aduaneiro, a circulação, a posse e o consumo de fumo, charuto, cigarilha e cigarro de procedência estrangeira, adquirirem, transportarem, venderem, expuserem à venda, tiverem em depósito, possuírem ou consumirem tais produtos, por configurar crime de contrabando ou de descaminho (Decreto 6759/2009, Decreto-Lei no 399, de 1968, arts. 2o e 3o, caput e parágrafo único), e tendo em vista o que consta do processo nº 14108.720108/2011-90.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130100/SAA-NA000031/2011, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

RODOLFO COSTA MARQUES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara anulada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 65/2011 (DOU 15/03/2011), e tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º do artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e face ao constante no processo administrativo nº 10120.729115/2011-38, declara:

Art. 1º ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa J. DORNELAS ADVOGADOS S/S, CNPJ nº 05.742.623/0001-53, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento. Permanecerá ativa a inscrição CNPJ nº 05.936.872/0001-80.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de abertura da empresa anulada.

ANTONIO CARLOS VIEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 065/2011 (DOU 15/03/2011), e tendo em vista o disposto nos Arts. 32 e 33, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.042, de 10 de Junho de 2010, D.O.U. de 14/06/2010, e face ao constante do processo nº 10120.729524/2011-34, declara:

Art. 1º NULA a inscrição CPF nº 700.656.211-23, em nome de THOMAS BROLIN SANTOS FERREIRA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data da criação indevida desta inscrição.

ANTONIO CARLOS VIEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara anulada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 65/2011 (DOU 15/03/2011), e tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º do artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e face ao constante no processo administrativo nº 10120.729635/2011-41, declara:



Art. 1º ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 05.589.592/0001-42, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento. Permanecerá ativa a inscrição CNPJ nº 02.474.419/0001-00.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de abertura da empresa anulada.

ANTONIO CARLOS VIEIRA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MUNDO NOVO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Disciplina a utilização da pista externa para o fluxo de veículos de passageiros no sentido Brasil - Paraguai e a utilização das pistas oficiais para fiscalização por amostragem.

Justificativa: Considerando:

- o acesso à Salto del Guairá/PY pela BR 163, km 6,7;
- as instalações físicas da Inspetoria;
- o quantitativo de servidores em plantão;
- a configuração e limitações de fluxo das vias de acesso;
- a segurança pessoal e patrimonial dos servidores e dos usuários da rodovia;
- o elevado fluxo de visitantes, principalmente em fins de semana, feriados e férias escolares;
- e a orientação da Divisão de Administração Aduaneira da 1ª RF;

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM MUNDO NOVO-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 307 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587 de 21 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Determinar que os veículos de passageiros saindo do Brasil em sentido ao Paraguai, aos sábados, domingos, feriados e em dias úteis com grande fluxo de veículos, deverão utilizar a pista de rolamento externa à Inspetoria, contígua à Zona Primária, na forma definida nessa Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O parâmetro para grande fluxo de veículos, entre outros, é a formação de filas na Rodovia BR 163, por períodos superiores à 10 (dez) minutos.

Art. 2º - Determinar que, ao se observar a formação de filas de espera no sentido de retorno ao Brasil superiores à 15 (quinze) minutos, aferidas, dentre outros meios, através de entrevistas ao viajante, seja realizada a fiscalização por amostragem com a utilização das 2 (duas) pistas de rolamento oficiais.

Parágrafo único. Os veículos submetidos à fiscalização deverão ser conduzidos aos locais de estacionamento próprios para tal, de forma a não obstruir a passagem dos veículos não selecionados.

Art. 3º - Determinar que cabe ao servidor responsável pela Equipe de Plantão a abertura e o fechamento tanto da pista de rolamento externa, quanto da 2ª (segunda) pista para fiscalização, e de sua devida sinalização, que deverá ser feita através de placas indicativas e cones.

Art. 4º - Sujeita-se às penalidades previstas na forma da legislação em vigor o descumprimento da presente Ordem de Serviço.

Art. 5º - Fica revogada a OS IRF/MNO nº 01, de 30 de novembro de 2009.

MARCOS EIDI YAMAMURA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Disciplina o controle de acesso de veículos de cargas no pátio de desembarço aduaneiro, fora dos horários de expediente da repartição.

Justificativa: Considerando:

- o horário de funcionamento regular do desembarço aduaneiro, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 19:00;
- a segurança pessoal e patrimonial dos servidores;
- o aumento da segurança e efetividade do processo aduaneiro;
- o aumento da percepção de risco e da presença fiscal;

O INSPETOR CHEFE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM MUNDO NOVO-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 307 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Determinar que o acesso ao pátio de desembarço aduaneiro, na via próxima à Rodovia BR 163, seja fechado, através de corrente e cadeado, nos horários e dias em que não há funcionamento regular do despacho aduaneiro dessa Inspetoria.

I - O horário de funcionamento regular obedece aos ditames da Resolução GMC nº 77/99, que estabelece o período das 7:00 às 19:00 horas, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, como horário hábil de funcionamento das repartições intervenientes nas Áreas de Controle Integrado.

Art. 2º - Determinar que, aos finais de semana e feriados, o acesso ao pátio para o trânsito de caminhões "em lastre" seja franqueado somente após a conferência do MIC/DTA (Manifesto Internacional de Carga / Documento de Trânsito Aduaneiro) e da verificação do veículo, por servidor efetivo da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Determinar que cabe ao servidor responsável pela Equipe de Plantão a guarda da chave do cadeado, a abertura e o fechamento da corrente nos horários e dias estabelecidos no Art. 1º, e a coordenação das competências estabelecidas no Art. 2º, sendo as mesmas indelegáveis à pessoa estranha ao quadro funcional da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Somente mediante pedido prévio e fundamentado formalizado pelo chefe da EAD (Equipe Aduaneira) ao servidor responsável pela Equipe de Plantão, autoriza-se a prorrogação do horário de fechamento do pátio em dias úteis.

Art. 4º - Sujeita-se às penalidades previstas na forma da legislação em vigor o descumprimento da presente Ordem de Serviço.

MARCOS EIDI YAMAMURA

2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o art 307, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer a vinculação das Equipes Aduaneiras (EAD), denominadas EAD -3, EAD-6, EAD-7, EAD-8, EAD-9 e EAD-10, ao Serviço de Despacho Aduaneiro (Sedad) da Alfândega do Porto de Manaus.

Parágrafo único. As EAD-6, EAD-7, EAD-8, EAD-9 e EAD-10 exercerão suas atividades vinculadas aos locais de despacho aduaneiro, localizando-se da seguinte forma:

I - EAD-6, na instalação portuária Superterminais;

II - EAD-7, no Porto de Manaus;

III - EAD-8, no Porto Seco Aurora;

IV - EAD-9, na instalação portuária Chibatão; e

V - EAD-10, no Colis Postaux.

Art. 2º Às EAD referidas no artigo anterior compete proceder ao despacho aduaneiro de mercadorias e outros bens na jurisdição da Alfândega do Porto de Manaus.

Art. 3º Ao Chefe do Sedad compete localizar os servidores em exercício no Sedad nas EAD referidas no art. 1º, mediante expedição de ato próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

OSMAR FÉLIX DE CARVALHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/Manaus nº 150, de 12 de dezembro de 2011, publicado no DOU nº 238 de 13/12/2011, Seção 1, página 49/50, processo nº 18365.721572/2011-13, retifique-se nos seguintes termos:

Onde se lê:

Artigo 1º . "relativo ao projeto de MODERNIZAÇÃO".

Leia-se:

Artigo 1º . " relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO"

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15,
DE 31 DE AGOSTO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADOR RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR. INTERMEDIÇÃO DE PESSOA DOMICILIADA NO PAÍS. NÃO-INCIDÊNCIA. Para fins de não-incidência da Cofins, é irrelevante a existência de intermediação de pessoa domiciliada no país na relação comercial entre o prestador de serviço nacional e o tomador residente ou domiciliado no exterior, desde que a terceira pessoa atue em nome e por conta deste, na condição de mero mandatário, e o pagamento do preço do serviço exportado represente ingresso de divisas, seguindo as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, II; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, III.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADOR RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR. INTERMEDIÇÃO DE PESSOA DOMICILIADA NO PAÍS. NÃO-INCIDÊNCIA. Para fins de não-incidência da Contribuição para o PIS/Pasep, é irrelevante a existência de intermediação de pessoa domiciliada no país na relação comercial entre o prestador de serviço nacional e o tomador residente ou domiciliado no exterior, desde que a terceira

pessoa atue em nome e por conta deste, na condição de mero mandatário, e o pagamento do preço do serviço exportado represente ingresso de divisas, seguindo as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, II; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, III e § 1º.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: ZONA FRANCA DE MANAUS. AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA REVENDA. REGIME NÃO-CUMULATIVO. FRETE PAGO NA AQUISIÇÃO. FRETE PAGO NA MOVIMENTAÇÃO DOS PRODUTOS ENTRE BASES OPERACIONAIS. DESCONTO DE CRÉDITOS. IMPOSSIBILIDADE. É vedado a pessoa jurídica distribuidora de combustíveis estabelecida na Zona Franca de Manaus, sujeita ao regime de apuração não-cumulativa da Cofins, descontar créditos calculados em relação ao valor do frete pago na aquisição para revenda de gasolina e de óleo diesel, assim como é defeso descontar créditos calculados em relação ao valor do frete pago para movimentação daqueles produtos entre suas bases operacionais.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998, art. 4º, I e II; Medida Provisória nº 2158-35, de 2001, art. 42, I; Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º, § 3º, III, art. 2º, § 1º, "a", art. 3º, I, "a" e "b", § 1º, I, § 2º, II; Lei nº 11.033, de 2004, art. 17; Lei nº 11.196, de 2005, art. 65, caput, §§1º, I, 2º e 4º, II; e IN SRF nº 594/2005, arts. 1º, I e II, 26, § 5º, IV e 38.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: ZONA FRANCA DE MANAUS. AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA REVENDA. REGIME NÃO-CUMULATIVO. FRETE PAGO NA AQUISIÇÃO. FRETE PAGO NA MOVIMENTAÇÃO DOS PRODUTOS ENTRE BASES OPERACIONAIS. DESCONTO DE CRÉDITOS. IMPOSSIBILIDADE. É vedado a pessoa jurídica distribuidora de combustíveis estabelecida na Zona Franca de Manaus, sujeita ao regime de apuração não-cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, descontar créditos calculados em relação ao valor do frete pago na aquisição para revenda de gasolina e de óleo diesel, assim como é defeso descontar créditos calculados em relação ao valor do frete pago para movimentação daqueles produtos entre suas bases operacionais.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998, art. 4º, I e II; Medida Provisória nº 2158-35, de 2001, art. 42, I; Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º, § 3º, III, art. 2º, § 1º, "a", art. 3º, I, "a" e "b", § 1º, I, § 2º, II; Lei nº 11.033, de 2004, art. 17; Lei nº 11.196, de 2005, art. 65, caput, §§1º, I, 2º e 4º, II; e IN SRF nº 594/2005, arts. 1º, I e II, 26, § 5º, IV e 38.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: ZONA FRANCA DE MANAUS. AQUISIÇÃO DE ALCOOL HIDRATADO OU ANIDRO PARA REVENDA. REGIME NÃO-CUMULATIVO. FRETE PAGO NA AQUISIÇÃO. DESCONTO DE CRÉDITOS. IMPOSSIBILIDADE. É vedado a pessoa jurídica distribuidora de combustíveis estabelecida na Zona Franca de Manaus, sujeita ao regime de apuração não-cumulativa da Cofins, descontar créditos calculados em relação ao valor do frete pago na aquisição para revenda de álcool hidratado ou de álcool anidro para adição à gasolina.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998, art. 5º, II, § 1º, I, §§ 13 a 16; Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º, § 3º, III, art. 2º, § 1º-A, art. 3º, I, "a" e "b", § 1º, I, § 2º, II; e Lei nº 11.196, de 2005, art. 64.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: ZONA FRANCA DE MANAUS. AQUISIÇÃO DE ALCOOL HIDRATADO OU ANIDRO PARA REVENDA. REGIME NÃO-CUMULATIVO. FRETE PAGO NA AQUISIÇÃO. DESCONTO DE CRÉDITOS. IMPOSSIBILIDADE. É vedado a pessoa jurídica distribuidora de combustíveis estabelecida na Zona Franca de Manaus, sujeita ao regime de apuração não-cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, descontar créditos calculados em relação ao valor do frete pago na aquisição para revenda de álcool hidratado ou de álcool anidro para adição à gasolina.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998, art. 5º, II, § 1º, I, §§ 13 a 16; Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º, § 3º, III, art. 2º, § 1º-A, art. 3º, I, "a" e "b", § 1º, I, § 2º, II; e Lei nº 11.196, de 2005, art. 64.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida da CSLL incidente na

prestação de serviços de imagenologia corresponde a 12% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, arts. 15, § 1.º, III, "a", e 20; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida do IRPJ incidente na prestação de serviços de imagenologia corresponde a 8% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, arts. 15, § 1.º, III, "a", e 20; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida da CSLL incidente na prestação de serviços de imagenologia corresponde a 12% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, arts. 15, § 1.º, III, "a", e 20; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida do IRPJ incidente na prestação de serviços de imagenologia corresponde a 8% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, art. 15, § 1.º, III, "a"; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA. PERCENTUAL. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida do IRPJ incidente na prestação de serviços de auxílio diagnóstico e terapia corresponde a 8% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe para a atividade a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, art. 15, § 1.º, III, "a"; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL. PERCENTUAL. A base de cálculo presumida do IRPJ incidente na atividade médica ambulatorial corresponde a 32% da receita bruta auferida mensalmente.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, art. 15, § 1.º, III, "a"; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 19, de 2007; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. PERCENTUAL. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida da CSLL incidente na prestação de serviços de reabilitação, por meio de fisioterapia e terapia ocupacional, corresponde a 12% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, arts. 15, § 1.º, III, "a", e 20; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. PERCENTUAL. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida do IRPJ incidente na prestação de serviços de reabilitação, por meio de fisioterapia e terapia ocupacional, corresponde a 8% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, art. 15, § 1.º, III, "a"; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA. PERCENTUAL. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida da CSLL incidente na prestação de serviços de auxílio diagnóstico e terapia corresponde a 12% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe para a atividade a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, arts. 15, § 1.º, III, "a"; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA. PERCENTUAL. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida do IRPJ incidente na prestação de serviços de auxílio diagnóstico e terapia corresponde a 8% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe para a atividade a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, art. 15, § 1.º, III, "a"; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA. PERCENTUAL. REQUISITOS. A partir de 1º de janeiro de 2009, a base de cálculo presumida do IRPJ incidente na prestação de serviços de auxílio diagnóstico e terapia corresponde a 8% da receita bruta auferida, isto sob condição de que a prestadora se organize de direito e de fato como sociedade empresária; observe para a atividade a abrangência de atuação prescrita na Atribuição 4 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 2002; e mantenha, nos ambientes e no corpo profissional destinados aos procedimentos correlatos à atividade que executa, os padrões de conformidade requeridos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, art. 15, § 1.º, III, "a"; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 50, de 2002.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 13, de 07 de novembro de 2011, publicado no DOU nº 223, de 22 de novembro de 2011, pág. 34, referente à habilitação ao REPORTE da pessoa jurídica COMPANHIA OPERADORA PORTUARIA DO ITAQUI, CNPJ nº 04.784.802/0001-90, onde se lê: "Art. 3.º A presente habilitação é concedida até 24/07/2012 e poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime", leia-se: "Art. 3.º A presente habilitação é concedida até 31/12/2011 e poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime".

4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A Superintendente Substituta da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 307, §1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria SRRF04 nº 278, de 31 de maio de 2011, que transferiu competência da Agência da Receita Federal do Brasil em Ouricuri-PE - ARF/OCI para a Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Petrolina-PE, até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MARIA GASPARINI

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A Superintendente Substituta da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 307, §1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria SRRF04 nº 279, de 31 de maio de 2011, que transferiu competência da Agência da Receita Federal do Brasil em Salgueiro/PE - ARF/SAL para a Agência da Receita Federal do Brasil em Serra Talhada/PE - ARF/STA, até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MARIA GASPARINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

RETIFICAÇÕES

No Ato Declaratório Executivo Nº 20, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 159/160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 302, de 10 de novembro de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de novembro de 2011, Seção 1, página 65, identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.000740/2011-01 e MME nº 48000.000739/2011-17." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 302, de 10 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2011, Seção 1, página 65, identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.000740/2011-01 e



MME nº 48000.000739/2011-17, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.305, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.129, de 13 de setembro de 2011"

No Ato Declaratório Executivo Nº 21, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 297, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000413/2011-41 e MME Nº 48000.000666/2011-55." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pelo Anexo II da Portaria Nº 297, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000413/2011-41 e MME Nº 48000.000666/2011-55, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.306, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.121, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 22, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 335, de 27 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2011, Seção 1, página 59, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.003195/2010-15 e MME Nº 48000.000911/2011-24." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 335, de 27 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2011, Seção 1, página 59, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.003195/2010-15 e MME Nº 48000.000911/2011-24, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.311, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.125, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 23, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 301, de 10 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2011, Seção 1, página 64, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000738/2011-23 e MME Nº 48000.000740/2011-33." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 301, de 10 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2011, Seção 1, página 64, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000738/2011-23 e MME Nº 48000.000740/2011-33, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.304, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.123, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 24, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 297, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000419/2011-18 e MME Nº 48000.000666/2011-55." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pelo Anexo III da Portaria Nº 297, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000419/2011-18 e MME Nº 48000.000666/2011-55, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.303, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.122, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 25, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 298, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000417/2011-29 e MME Nº 48000.000828/2011-55." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 298, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000417/2011-29 e MME Nº 48000.000828/2011-55, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.307, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.128, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 26, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 337, de 27 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2011, Seção 1, página 59/60, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.003156/2010-18 e MME Nº 48000.000918/2011-46." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 337, de 27 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2011, Seção 1, página 59/60, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.003156/2010-18 e MME Nº 48000.000918/2011-46, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.309, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.127, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 27, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 281, de 29 de abril de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2011, Seção 1, página 106, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000418/2011-73 e MME Nº 48000.000689/2011-61." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 281, de 29 de abril de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2011, Seção 1, página 106, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000418/2011-73 e MME Nº 48000.000689/2011-61, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.302, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.124, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 28, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 336, de 27 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2011, Seção 1, página 59, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.003115/2010-21 e MME Nº 48000.000919/2011-91." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 336, de 27 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2011, Seção 1, página 59, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.003115/2010-21 e MME Nº 48000.000919/2011-91, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.310, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.126, de 13 de setembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo Nº 29, de 8/12/2011, publicado no DOU de 12/12/2011, Seção 1, página 160: Onde se lê: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria Nº 297, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada

no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000420/2011-42 e MME Nº 48000.000666/2011-55." Leia-se: "Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pelo Anexo I da Portaria Nº 297, de 6 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de maio de 2011, Seção 1, página 56, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.000420/2011-42 e MME Nº 48000.000666/2011-55, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho ANEEL nº 4.308, de 3 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 40, objeto da Resolução Autorizativa nº 3.120, de 13 de setembro de 2011."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara concedida a inscrição no Registro Especial de Estabelecimento Engarrafador de Bebidas Alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 295, inciso II, do Anexo da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 10480.731139/2011-68, resolve:

Art. 1º. Declarar, com fundamento no artigo 3º da Instrução Normativa (IN) SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, alterada pela IN RFB nº 1.026, de 16 de abril de 2010 e IN RFB nº 1.065, de 16 de agosto de 2010, CONCEDIDO o Registro Especial nº 04101/0068 para a atividade de ENGARRAFADOR de bebidas alcoólicas ao estabelecimento de CNPJ nº 07.281.552/0001-64 da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA SUKAR LTDA., situado na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Engenho Japaranduba, Palmares/PE

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO MACIEL VALENÇA FILHO

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 250,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Determina o cancelamento de NIRF nos termos da Instrução Normativa n.º 830, de 18 de março de 2008

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23/12/2010, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa SRF n.º 830, de 18 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar, de ofício, a inscrição do Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 4.064.831-1, da Fazenda de Freitas Tombadouro, com área de 28,8 ha, devido à transformação em imóvel urbano (Processo n.º 15504.725892/2011-12).

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

7ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscrição no registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro de que trata a IN RFB nº 1209, de 07 de novembro de 2011.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 295 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587/2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do artigo 12º da Instrução Normativa RFB nº 1209, de 07 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Incluído do Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.847	JACQUELINE GONÇALVES PEREIRA	053.074.197-08	10074.720040/2011-22
7A/04.849	JOSE CARDOSO DE CARVALHO FILHO	072.678.787-68	10074.720411/2011-76
7A/04.850	LEONARDO PINTO DOS SANTOS	107.868.667-05	10074.720774/2011-10
7A/04.851	NILCEA PINTO BAHENSE	024.054.477-38	10074.720465/2011-31
7A/04.852	THIAGO BRUNO SOLANO	058.065.157-67	10074.720813/2011-71
7A/04.853	WILLY CRISTIANO QUARESMA PRATES	191.832.378-01	10074.720609/2011-50

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e alterações, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, parágrafo 1º, da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, e no artigo 40, § 2º da IN RFB nº 1.183/2011, declara:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência de recursos empregados em operações de comércio exterior, nos termos do artigo 37, inciso III da IN RFB nº 1.183/2011, DECLARA INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos a partir de 30/04/2008.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo tem validade a partir de sua publicação no DOU.

EMPRESA: GMC 2007 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.213.317/0001-80

PROCESSO: 10074.000087/2011-76

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscrição no registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro de que trata a IN RFB nº 1209, de 07 de novembro de 2011.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 295 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587/2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do artigo 12º da Instrução Normativa RFB nº 1209, de 07 de novembro de 2011, declara:



Art. 1º Incluído do Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.864	ALMIR LUIZ RIBEIRO JUNIOR	107.810.257-02	10074.720508/2011-89
7A/04.865	EDILSON ALDENES DE OLIVEIRA	023.151.994-09	10074.720714/2011-99
7A/04.866	FABIO AZEREDO DA COSTA	084.487.277-62	10074.720836/2011-85
7A/04.867	HUDSON RIBEIRO VINAGRE DE SOUZA	058.355.587-08	10074.720810/2011-37
7A/04.868	RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	033.975.507-50	10074.720524/2011-71
7A/04.869	THAIS MARCELLO DE ALMEIDA	071.890.177-04	10074.720743/2011-51
7A/04.870	VITOR LEMOS GUIMARÃES	112.004.347-65	10074.720759/2011-63

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10074.720522/2011-82, declara, com fundamento no artigo 124, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, que devido à dispensa de tributos por efeito de depreciação, após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, encontra-se liberado, sem promitente comprador, o veículo marca: Mercedes Benz, modelo: C-200 Kompressor, Tipo: Automóvel Passeio, ano de fabricação/modelo: 2008, cor: Preta, chassi nº WDDGF41W78A163196, em nome de Luis Roberto Arribasplata Campos, Cônsul do Consulado Geral do Perú no Rio de Janeiro/RJ, CPF nº 060.515.447-39, importado por meio da DI nº 08/0837561-4, desembarcada em 10/06/2008 pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro - RJ.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10074.720325/2011-63, declara, com fundamento no artigo 124, parágrafo único, inciso I, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, que após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, fica autorizada a transferência de propriedade dos bens constantes da DI nº 11/0435681-5, com a isenção de tributos prevista na Lei nº 8.010/1990, da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75, para a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, CNPJ nº 92.242.080/0001-00.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Alfandegamento do Aeroporto de Congonhas, em caráter excepcional, para o evento que menciona.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, declara:

1. Fica o AEROPORTO DE SÃO PAULO / CONGONHAS, situado em São Paulo - Capital, autorizado a realizar no dia 19 de dezembro de 2011, em caráter excepcional, a operação de embarque prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente à aeronave com destino a Montevideu / República Oriental do Uruguai, levando a bordo o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Guido Mantega, e comitiva.

2. Para esta situação, os procedimentos fiscais, incluído o embarque dos viajantes, serão efetuados pela ALF/GRU.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 78, de 04/08/2011, publicado no D.O.U. de 05/08/2011, Seção 1, pág. 64, onde se lê:

"4. Cumpre ao interessado, ... de acordo com o "caput" do art. 4º do Decreto nº 1.912/96", leia-se:

"4. Cumpre ao interessado, ... conforme disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA -SP, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 7 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada, de acordo com o anexo único deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data da solicitação, onde ocorreu o enquadramento provisório.

JÚLIO CESAR NAVAS

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
01.307.936/0001-22	SMIRNOFF MARACUJÁ E LIMÃO	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
01.307.936/0001-22	SMIRNOFF CRANBERRY E LIMÃO	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
01.307.936/0001-22	SMIRNOFF MAÇÃ E CANELA	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
03.485.775/0001-92	51 ICE SABOR LIMÃO	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
03.485.775/0001-92	51 ICE SABOR MARACUJÁ	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
03.485.775/0001-92	51 ICE SABOR KIWI	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
03.485.775/0001-92	51 ICE SABOR BALADA	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
58.551.326/0001-97	VILLA VELHA CARVALHO (AGUARDENTE COMPOSTA)	Até 180ml	2208.90.00	B
58.551.326/0001-97	BALALAIKA BLACK	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
58.551.326/0001-97	OLD VILLE (APERITIVOS E AMARGOS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
59.190.660/0001-25	CASA DO ENGENHO - RESERVA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
59.190.660/0001-25	PIRASSUNUNGA 21 (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara cancelada a inscrição no CPF que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 295 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, a inscrição no CPF de nº 158.778.208-18, resultante dos procedimentos relatados no Processo Administrativo nº 10880.722324/2011-59, em observância ao disposto nos artigos 30, inciso I, e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN SILVEIRA MALHEIROS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO - SEFIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 9º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011, considerando o que consta no processo administrativo 10882.724.080/2011-29 e com fundamento nos incisos I e II do art. 37, no inciso II e § 2º do art. 39, da IN-RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de número 07.048.940/0001-08, da empresa AÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, desde a data de publicação deste Ato, em razão desta não ter sido localizada no endereço informado no referido cadastro e estar omissa da DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica dos anos calendários de 2009 e 2010.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica, acima referida, a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do art. 43 da IN-RFB nº 1.183/11.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, e as disposições da Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008 (DOU de 07/08/2008).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA-SP, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº



866 de 06 de agosto de 2008 (DOU de 07/08/2008), com base nos autos do processo administrativo n.º 10855.724481/2011-14, declara:

Art. 1º As bebidas comercializadas pela empresa VINHOS SABBATINI LTDA - CNPJ 70.940.192/0001-00, relacionadas neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme anexo abaixo indicado.

Art. 2º Os produtos acondicionados em recipientes de capacidade superior a mil mililitros, relacionados neste ADE, estão sujeitos ao imposto proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de mil mililitros, arredondando-se para mil mililitros a fração residual, se houver, conforme o § 7º do art. 150 do Ripi.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Caso haja marcas de vinho comum ou de consumo corrente relacionadas neste ADE, comercializadas simultaneamente em vasilhame de vidro retornável e não retornável, o enquadramento do produto comercializado em vasilhame retornável dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 4º Este ato revoga Ato Declaratório Executivo nº 231/2010 de 13/12/2010 publicado no DOU em 14/12/2010 e re-consolida novamente em um único ADE todos os produtos da empresa que estão em produção.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

ANEXO

VINHOS SABBATINI LTDA

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
70.940.192/0001-00	SABBATINI COMUM não retornável	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
70.940.192/0001-00	SABBATINI COMUM retornável	Acima de 1000ml	2204.21.00	C
70.940.192/0001-00	SABBATINI COMUM não retornável	Acima de 1000ml	2204.21.00	D
70.940.192/0001-00	SABBATINI COMUM não retornável	Acima de 2000ml	2204.29.00	E
70.940.192/0001-00	SABBATINI COMUM retornável	Acima de 2000ml	2204.29.00	D
70.940.192/0001-00	SABBATINI BORDO retornável	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
70.940.192/0001-00	SABBATINI BORDO não retornável	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	G
70.940.192/0001-00	SABBATINI LICOROSO	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
70.940.192/0001-00	SABBATINI LICOROSO	Acima de 1000ml	2204.21.00	H
70.940.192/0001-00	SABBATINI LICOROSO	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
70.940.192/0001-00	SABBATINI BORDO 4500 ml retornável	Acima de 2000ml	2204.29.00	F
70.940.192/0001-00	SABBATINI BORDO 4500 ml não retornável	Acima de 2000ml	2204.29.00	G

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, no Decreto nº 7.320, de 28 de setembro de 2010, na Instrução Normativa RFB nº 1.074, de 1º de outubro de 2010, e o que consta do processo nº 10855.723816/2011-79, declara:

Art.1º. CO-HABILITADA a operar como beneficiária do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (REPENEC) a empresa JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.395.126/0001-34.

Art.2º. A co-habilitação acima concedida é específica para o Projeto de Construção da Refinaria Abreu e Lima - RNEST (setor de refino de petróleo), de titularidade da empresa Refinaria Abreu e Lima S/A inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.270/0001-09, aprovado pela Portaria nº 318, de 19 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2011.

Art.3º. A empresa titular do Projeto de Construção da Refinaria Abreu e Lima - RNEST obteve a Habilitação ao REPENEC por meio do Ato Declaratório Executivo nº 81, de 5 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2011.

Art.4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Cancelamento de ofício de CPF perante o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Portaria DERAT/SPO de Delegação de Competência nº 310, publicada no DOU em 19 de maio de 2011, resolve:

Declarar o cancelamento de ofício do CPF descrito abaixo (com vinculação ao CPF nº 273.355.928-10) por atribuição de mais de um número de inscrição a uma mesma pessoa física, nos termos do inciso II do art. 26, do inciso I do art. 30 e do art. 31 da IN RFB nº 1.042 de 10 de junho de 2010:

PROCESSO: 13807.003627/2007-63

CONTRIBUINTE: CHARLES HENRIQUE CARVALHO BERAY

CPF: 164.687.368-89

LEANDRO AUGUSTO MAZZEI BATISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara a nulidade de CPF perante o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Portaria DERAT/SPO de Delegação de Competência nº 310, publicada no DOU em 19 de maio de 2011, resolve:

Declarar nulo o CPF descrito abaixo por indícios de irregularidade na inscrição, nos termos dos arts. 32 a 34 da IN RFB nº 1.042/2010:

PROCESSO: 14311.000471/2011-80

CONTRIBUINTE: CHARLES CARVALHO BERAY

CPF: 325.677.938-79

LEANDRO AUGUSTO MAZZEI BATISTA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 317, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário

São nulos os atos administrativos emanados de autoridade incompetente. Revoga-se, por nulidade formal, a Solução de Consulta nº 317, publicada no DOU nº 236, de 09 de dezembro de 2011, às páginas 69.

Dispositivos Legais: Artigo 59 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972; artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Chefe
Substituto

9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilitação para operar o regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro aplicado às plataformas destinadas à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª. REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria RFB nº 3.306, de 29 de agosto de 2011, com a competência estabelecida no art. 10 da Instrução Normativa nº 513, de 17 de fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 10907.720270/2011-41, declara:

Art. 1º Habilitada, em caráter precário, a empresa TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.575.775/0008-56, para operar o regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro aplicado à construção das plataformas destinadas à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural, denominadas WHP-1 e WHP-2, em seu canteiro de obras localizado na Rua Ponta do Poço, s/nº, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná (PR).

Art. 2º A empresa ora habilitada fica autorizada a operar o regime durante o prazo de vigência do "Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, Fornecimento de duas Plataformas denominadas WHP-1 e WHP-2 e de Atividades Relacionadas", celebrado entre a interessada e a empresa OSX LEASING GROUP B.V., sediada na Holanda, observando-se, individualizadamente, os prazos pactuados naquele instrumento para o fornecimento de cada uma das plataformas, ou seja, para a WHP-1: o prazo se esgotará em 27/03/2013, e, para a WHP-2: em 27/05/2013.

Art. 3º O controle da operação do regime de que se trata será efetuado pela Alfândega do Porto de Paranaguá, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SERGIO GOMES NUNES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Cancela Registro Especial que trata a IN SRF Nº 504/2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e de acordo com o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e considerando o despacho exarado no processo administrativo nº 13986.000135/86-04, declara:

1. CANCELADO, de ofício, o Registro Especial de Bebidas nº 09203/20 de que trata a IN SRF Nº 504/2005, concedido ao estabelecimento da empresa VITI VINÍCOLA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 86.549.482/0001-59, pelo não atendimento do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 504/2005.

2.Fica revogado o Ato Declaratório nº 96, de 18 de Dezembro de 2000.

3. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OTTO MARESCH

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Cancela Registro Especial que trata a IN SRF Nº 504/2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e de acordo com o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e considerando o despacho exarado no processo administrativo nº 13986.000071/2001-05, declara:

1. CANCELADO, de ofício, o Registro Especial de Bebidas nº 09203/37 de que trata a IN SRF Nº 504/2005, concedido ao estabelecimento da empresa CARELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.363.778/0001-18, pelo não atendimento do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 504/2005.

2 Fica revogado o Ato Declaratório nº 4, de 04 DE MAIO DE 2001.

3. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OTTO MARESCH

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de DISTRIBUIDOR.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida pelo Inciso IX do artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF nº. 587, de 21/12/2010), tendo em vista o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, combinados com os artigos 18 e 328 do Decreto nº. 7.212, de 15/06/2010, que regulamentam a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 976, de 07 de dezembro de 2009 e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 10930.723776/2011-15, declara:

Art.1º. INSCRITA NO REGISTRO ESPECIAL sob o nº. GP-09102/00189, o estabelecimento abaixo indicado, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade desenvolvida de Distribuidor "DP":

SMART MATERIAIS GRÁFICOS LTDA

CNPJ Nº. 13.200.932/0001-20.

Rua Serra de Itatiaia, nº. 85 - Parque Rodocentro

CEP. 86065-030 - LONDRINA - PR.

Art.2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº. 976, de 07 de dezembro de 2009:

Art.3º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE PARANAGUÁ****PORTARIA Nº 122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a entrega de documentos em arquivos digitais na Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Paranaguá - ALF/PGA.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e tendo em vista o disposto no art. 9.º da Instrução Normativa RFB nº. 1.020, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º A entrega de documentos para formalização de processos na ALF/PGA será feita exclusivamente em arquivos digitais. Parágrafo único. A entrega em arquivos digitais é opcional para:

- a) documentos para juntada a processos administrativos já existentes em papel;
- b) impugnações e recursos;
- c) processos cujo interessado seja pessoa física, exceto os de inscrição de ajudante de despachante aduaneiro;
- d) documentos provenientes de órgãos públicos.

Art. 2º O interessado entregará os arquivos digitais, juntamente com a versão impressa do recibo gerado pelo SVA - Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais em 2 (duas) vias.

§ 1º Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia não-regravável com as seguintes características:

- a) estar em formato "pdf";
- b) ter resolução de 150 dpi para o caso de imagens digitalizadas;
- c) tamanho máximo de 15 Mbytes.

§ 2º No ato da recepção será verificado o código de identificação dos arquivos (hash) gerado pelo SVA e restituída a mídia juntamente com uma via do recibo ao interessado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2012.

JACKSON ALUIR CORBARI

**10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS DO SUL****RETIFICAÇÕES**

No Ato Declaratório Executivo DRE/CXL nº. 266, de 15 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2011, Seção 1, página 241, no artigo 1º onde se lê: Registro Especial nº 10106/104 Leia-se: Registro Especial nº 10106/188.

No Ato Declaratório Executivo DRE/CXL nº. 267, de 15 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2011, Seção 1, página 63, onde se lê: CNPJ 91.319.392/0001-92 Leia-se: CNPJ 91.319.392/0002-92

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PASSO FUNDO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inc. III do art. 295 e art. 296 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11030.722184/2011-92 declara:

Artigo 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.022.099/0001-10, em nome de Agência de Viagens e Turismo Sadias Ltda, por cadastramento em duplicidade no CNPJ.

Artigo 2º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

GERSON LUIZ GRAEF

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara baixada de ofício, por registro cancelado, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara baixadas de ofício as inscrições no CNPJ por registro cancelado no respectivo órgão de origem, de acordo com o disposto no inciso IV do Art. 27 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

SUL AGRESTE PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ 93.553.949/0001-08

MULTI GAMES - CONCURSO DE PROGNÓSTICOS LTDA - CNPJ 03.277.915/0001-37

EMVISUL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA DO SUL LTDA - CNPJ 87.939.583/0001-07

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara inapta de ofício, por omissa de declarações, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 38 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara inapta de ofício a inscrição no CNPJ por omissa de declarações, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 37 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

GESSO COSTA IND. COM. E SERVIÇOS DE GESSO LTDA - CNPJ 07.211.506/0001-99

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara inapta de ofício, por não localização, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 2º do inciso II do Art. 39 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara inaptas de ofício as inscrições no CNPJ por não localização no endereço constante do CNPJ, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 37 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

LUCK COLOR MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA - CNPJ 04.578.661/0001-50

BARCELONA MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA - CNPJ 05.050.357/0001-06

W. MENTE - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 03.543.599/0001-06

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara inapta de ofício, por não localização, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 3º do inciso I do Art. 39 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara inaptas de ofício as inscrições no CNPJ por não localização no endereço constante do CNPJ, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 37 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL CAVALHADA LTDA - CNPJ 04.369.374/0001-30

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FFB LTDA - CNPJ 03.371.524/0001-87

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara baixada de ofício, por inexistência de fato, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ por inexistência de fato, de acordo com o disposto no item 'b' do inciso II do Art. 27 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

CEDAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.086.749/0001-54

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara anulados de ofício os atos de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 33 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara anulados de ofício, os atos de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 33 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

KF MÁRMORES E GRANITOS LTDA - CNPJ 05.998.873/0001-59

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara anulados de ofício os atos de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 33 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara anulados, de ofício, os atos de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido constatado vício na inscrição, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 33 da IN RFB nº 1.183/2011, de:



ALEXANDRO DOS SANTOS CONSULTORIA - CNPJ 14.413.597/0001-00

A declaração de nulidade da inscrição no CNPJ produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara cancelados de ofício os atos de concessão de inscrição no CPF

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no art. 33 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010,

Declara nulos os atos de concessão de inscrição no CPF, por haver sido constatada fraude na inscrição, de acordo com o disposto no art. 32 da IN RFB nº 1.042/2010, de:

CPF 859.749.510-34 ALEXANDRO DOS SANTOS

A declaração de nulidade da inscrição no CPF produzirá efeitos retroativos (ex-tunc), nos termos do Art. 34 da IN RFB nº 1.042/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara cancelados de ofício os atos de concessão de inscrição no CPF

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no art. 31 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010,

Declara cancelados, de ofício, os atos de concessão de inscrição no CPF, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da IN RFB nº 1.042/2010, de:

- CPF 195.540.600-68 MARIA SONIA CUNHA MARIM
- CPF 815.733.670-87 MARIA SONIA CUNHA MARIN
- CPF 201.745.600-44 AFONSO FERREIRA NETO
- CPF 221.803.540-53 NILZA RAMIRES SANTA HELENA

NA

- CPF 519.459.918-87 ROBERTO BEXIGA

- CPF 747.489.631-15 GILBERTO DOS SANTOS GARCIA

A anulação a que se refere este Ato Declaratório implicará a anulação da inscrição no CPF e será considerada como data da mesma, a data em que a inscrição se tornou indevida.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara cancelados de ofício os atos de concessão de inscrição no CPF

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no art. 33 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010,

Declara nulos os atos de concessão de inscrição no CPF, por haver sido constatada fraude na inscrição, de acordo com o disposto no art. 32 da IN RFB nº 1.042/2010, de:

- CPF 826.677.480-34 EDEMAR SELBACH MOREIRA
- CPF 335.330.240-91 DELMAR SELBACH MOREIRA
- CPF 851.118.560-72 CARLOS SELBA MOREIRA
- CPF 850.115.760-00 RICARDO SELBA MOREIRA
- CPF 849.919.760-49 VALDEMAR SELBA MOREIRA
- CPF 023.921.040-93 ADEMIR SELBACH MOREIRA
- CPF 686.167.750-72 VILMAR SELBACH MOREIRA
- CPF 851.390.250-00 SERGIO SELBA MOREIRA
- CPF 833.291.880-49 EMAR SELBACH MOREIRA
- CPF 027.241.340-28 ARCIOLI JEFERSON DE FONTOURA CUSTODIO

- CPF 029.362.430-50 ADEMAR RODRIGUES PIRES
- CPF 335.330.240-91 DELMAR SELBACH MOREIRA
- CPF 030.256.530-27 ADEMAR PIRES DA SILVA
- CPF 030.207.940-80 ADEMIR PIRES MOREIRA

A declaração de nulidade da inscrição no CPF produzirá efeitos retroativos (ex-tunc), nos termos do Art. 34 da IN RFB nº 1.042/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Declara anulados de ofício os atos de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 33 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara anulados, de ofício, os atos de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido constatado vício na inscrição, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 33 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

VILMAR SELBACH MOREIRA ME - CNPJ 94.044.369/0001-40

ADEMAR PIRES DA SILVA - CNPJ 10.984.085/0001-43

A declaração de nulidade da inscrição no CNPJ produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LEOMAR WAYERBACHER

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, usando da competência que lhe confere o artigo 810, parágrafo 3º, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve CANCELAR, a pedido do interessado, a inscrição no Registro de Despachante Aduaneiro, nº 10D.00.196, de JAIRO BARACÝ, CPF nº 290.255.160-68.

Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS GISCHKOW VALDEZ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso da competência que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação dada pelo Decreto 7213/2010, combinado com o § 8º, inciso I, do art. 76, da Lei 10833/2003 e considerando o que consta do processo administrativo nº 10516.000002/2010-22, resolve:

I - Aplicar a penalidade de perda de credenciamento ao despachante aduaneiro SERGIO RAYMUNDO DIAS BRAGA, registro 10D.00.296, por infração prevista na alínea "h", do inciso III, do art. 76, da Lei nº 10.833, 2003, bem como a penalidade acessória consoante do § 7º, do artigo 76, da Lei nº 10.833/2003, pela qual lhe é vedado o ingresso em local sob controle aduaneiro, sem autorização do titular da unidade jurisdiccionante, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS GISCHKOW VALDEZ

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração dos relatórios de custos que comporão a Prestação de Contas do Presidente da República para o exercício de 2011.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 141, de 10 de julho de 2008, e

Considerando as disposições contidas no Aviso nº 002/2011 - GM - JM/TCU que disciplina a inclusão de relatórios sobre os custos dos Ministérios na Prestação de Contas do Presidente da República para o exercício de 2011;

Considerando as disposições contidas no inciso I, artigo 3º da Portaria STN nº 157, de 09 de março de 2011, que atribui a Secretaria do Tesouro Nacional, como órgão central do sistema de custos do Governo Federal, a competência para elaboração de normas e procedimentos;

Considerando as disposições contidas no inciso XIII, do artigo 3º, da Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, que prevê a competência dos órgãos setoriais para elaboração dos relatórios de análise de custos que deverão compor a Prestação de Contas do Presidente da República, conforme as orientações do Tribunal de Contas da União.

Considerando a necessidade de definição do modelo e orientação dos relatórios previstos no Aviso citado anteriormente que evidenciem os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal com vistas a uma alocação mais eficiente e melhoria do gasto público, resolve:

Art. 1º - Considera-se relatórios do SIC, para efeito desta Instrução Normativa, o conjunto de informações obtidas pelo Sistema de Informações de Custo, baseadas em parâmetros pré-definidos pelo usuário cujo resultado integrará o relatório de prestação de contas de cada Ministério.

Art. 2º Os órgãos setoriais dos Ministérios que compõem o Sistema de Custos do Governo Federal deverão elaborar os relatórios, com observância de no mínimo as disposições descritas abaixo:

I. Executar relatório do SIC contendo todos os programas do órgão e promover a escolha de pelo menos 02 (dois) programas finalísticos de maior execução financeira, aqueles órgãos que possuem apenas 01 (um) programa devem utilizá-lo na análise de custos;

II. Apresentar relatórios do SIC com os 02 (dois) programas finalísticos selecionados detalhados por ação, produto, quantidade prevista e realizada e o custo;

III. Analisar as 05 (cinco) ações com execução financeira de cada um dos programas selecionados, detalhando a despesa orçamentária por natureza;

IV. Executar relatório do SIC com dados de pessoal, detalhar pelas respectivas unidades organizacionais e buscar relacionar as informações desse relatório com os programas e ações, identificando possíveis correlações entre as unidades organizacionais e os programas e as ações sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os modelos dos relatórios elencados no art. 2º da presente Instrução Normativa estão disponibilizados no Sistema de Informações de Custos do Governo Federal na pasta: SIC > Relatórios Compartilhados > Relatórios Padronizados > PCPR.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

PORTARIA Nº 833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga a IN nº 5, de 6 de novembro de 1996 e estabelece providências sobre o Manual Siafi.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 141, de 10 de julho de 2008, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; e

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, complementadas pelas atribuições definidas no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, e no inciso XII do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 7.386, de 8 de dezembro de 2010, resolve:

a) instituir o Manual Siafi como norma referente à Contabilidade e Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial da União, de forma a padronizar os conceitos, normas e procedimentos dos atos e fatos da Administração Pública Federal e as operações realizadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi;

b) constituir o Manual Siafi como fonte de consulta que permita o acesso direto dos usuários em matéria pertinente à contabilidade e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da União; e

c) instituir o Manual Siafi como instrumento eficiente de orientação comum aos gestores da União, estabelecendo prazos para padronização de procedimentos relativos ao registro, à mensuração, à evidência e ao reconhecimento das operações de natureza contábil no âmbito da Administração Pública Federal; e que:

Art. 1º O Manual Siafi será disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º O Manual Siafi observará as orientações e procedimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aplicando-os no âmbito da União.

Art. 3º Caberá à Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União - CCONT a coordenação e execução do processo de atualização do Manual Siafi, contando com suporte da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional - CODIN e da Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação - COSIS na definição de procedimentos administrativos e de tecnologia.

Art. 4º As Coordenações-Gerais da Secretaria do Tesouro Nacional tem responsabilidade solidária juntamente com a Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União sobre os assuntos disponibilizados no Manual Siafi no que se refere aos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais afetos às suas áreas de atuação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 5, de 6 de novembro de 1996.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 5, de 8 de dezembro de 2011.

No Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2011, págs 53 e 54:

na ementa, onde se lê: "Portaria Interministerial STN/SOF, nº 1,;" leia-se: "Portaria Conjunta STN/SOF nº 1,;"

no art. 1º, onde se lê: "a seguinte modalidade de aplicação e respectivo conceito.;" leia-se: "as seguintes modalidades de aplicação e respectivos conceitos e especificações:"

no art. 2º, onde se lê: "os seguintes elementos de despesa.;" leia-se: "os seguintes elementos de despesa e respectivos conceitos e especificações:"

no art. 3º, onde se lê: "'01", "03", "05", "08" e "10;" leia-se: "'01", "03", "05" e "10'"

no art. 4º, onde se lê: "Portaria Interministerial STN/SOF nº 1,;" leia-se: "Portaria Conjunta STN/SOF nº 1,;"

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 803, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, de acordo também com o disposto na Lei nº. 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº. 2.471, de 26 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº. 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 10.788 (dez mil, setecentos e oitenta e oito) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 14.250.494,64 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	1º/02/1999	1º/02/2019	8.443	1.406,43	11.874.488,49
CTN	1º/06/1999	1º/06/2019	1.443	1.265,72	1.826.433,96
CTN	1º/06/2000	1º/06/2020	20	992,45	19.849,00
CTN	1º/07/2001	1º/07/2021	117	782,75	91.581,75
CTN	1º/11/2001	1º/11/2021	22	721,81	15.879,82
CTN	1º/12/2001	1º/12/2021	26	707,26	18.388,76
CTN	1º/01/2002	1º/01/2022	8	699,06	5.592,48
CTN	1º/05/2002	1º/05/2022	36	665,99	23.975,64
CTN	1º/06/2002	1º/06/2022	3	654,32	1.962,96
CTN	1º/09/2002	1º/09/2022	12	600,45	7.205,40
CTN	1º/10/2002	1º/10/2022	127	580,88	73.771,76
CTN	1º/11/2002	1º/11/2022	500	553,96	276.980,00
CTN	1º/03/2003	1º/03/2023	28	466,99	13.075,72
CTN	1º/09/2003	1º/09/2023	3	436,30	1.308,90
TOTAL			10.788		14.250.494,64

Art. 2º Cancelar 11 (onze) títulos públicos, no montante de R\$ 1.140,26 (um mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimen- to	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	1º/12/2001	1º/12/2021	11	103,66	1.140,26
TOTAL			11		1.140,26

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do parágrafo único do art. 5º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 243, de 28 de julho de 2000, e do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2000, em sua 82ª Reunião, realizada em 14 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, anexo a esta resolução, com a incorporação do Plano de Contas do extinto Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, elaborado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Administradora do FCVS.

Art. 2º Revogar o Plano de Contas do SH/SFH aprovado por intermédio da Resolução nº 235, de 03 de setembro de 2008, deste Conselho Curador.

Art. 3º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do Conselho

ANEXO

PLANO DE CONTAS DO FCVS

CONTA: 1.1.2.20.10.00-3 - DEPÓSITOS REMUNERADOS NA CAIXA

SUBCONTA: 1.1.2.20.10.06-2 - DEPÓSITOS REMUNERADOS NA CAIXA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO: REGISTRAR AS MOVIMENTAÇÕES DE RECURSOS ORIGINADOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO FCVS E FUNDHAB, CONTRAPRESTAÇÕES DO FCVS GARANTIA, ARRECADAÇÕES REMANESCENTES DO SH.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELO INGRESSO DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO FCVS;

PELO INGRESSO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FCVS GARANTIA;

PELA REVENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS; PELA CAPITALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES PAGAS PELA CAIXA;

PELO REPASSE DE RECURSOS DO SEGURO HABITACIONAL.

CRÉDITO:

PELA COMPRA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS;

PELO RESSARCIMENTO AOS AGENTES DO SFH;

PELA DEVOLUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE;

PELO PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDO À CAIXA;

PELO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES CAIXA, SEGURADORAS, SUSEP.

PELO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE ENGENHARIA À CAIXA, REFERENTE AO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.2.1.10.03.00-2 - LETRAS FINANC.TESOIRO-REV A LIQ-POS BANC

SUBCONTA: 1.2.1.10.03.01-0 - LFT-REV A LIQ POS BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO: REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA COMPRA DE TÍTULOS;

PELA APROPRIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OCORRIDA COM OS TÍTULOS;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:

PELA REVENDA DE TÍTULOS;

PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.2.1.10.05.00-5 - REVENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA

SUBCONTA: 1.2.1.10.05.01-3 LTN - REV A LIQ POS BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO: REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS LTN - LETRAS DO TESOIRO NACIONAL COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA COMPRA DE TÍTULOS;

PELA APROPRIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OCORRIDA COM OS TÍTULOS;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:

PELA REVENDA DE TÍTULOS;

PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA:1.2.1.10.07.00-8 - NOTAS DO TESOIRO NACIONAL - REV A LIQ - POS BANC

SUBCONTA:1.2.1.10.07.01-6 - NTN - REV A LIQ POS BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS NTN - NOTAS DO TESOIRO NACIONAL COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA COMPRA DE TÍTULOS;

PELA REMUNERAÇÃO OCORRIDA COM OS TÍTULOS;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:

PELA REVENDA DE TÍTULOS;

PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA:1.2.1.10.10.00-9 - REVENDAS A LIQUIDAR - POSICAO BANCADA PRINCIPAL

SUBCONTA:1.2.1.10.10.18-1 - BÔNUS DO BANCO CENTRAL

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS BBC - BONUS DO BANCO CENTRAL COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA COMPRA DE TÍTULOS;

PELA REMUNERAÇÃO OCORRIDA COM OS TÍTULOS;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:

PELA REVENDA DE TÍTULOS;

PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA:1.2.1.10.15.00-0 - LETRAS DO BANCO CENTRAL - REV A LIQ - POS BANC

SUBCONTA:1.2.1.10.15.01-9 - LBC - REV A LIQ POS BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO: REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS LBC - LETRAS DO BANCO CENTRAL COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA COMPRA DE TÍTULOS;

PELA REMUNERAÇÃO OCORRIDA COM OS TÍTULOS;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:

PELA REVENDA DE TÍTULOS;

PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.2.1.10.16.00-7 - REVENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA

SUBCONTA: 1.2.1.10.16.01-5 - NBC - REV A LIQ POS BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE



CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO: REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS NBC - NOTAS DO BANCO CENTRAL COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA COMPRA DE TÍTULOS;
PELA APROPRIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:
- PELA REVENDA DE TÍTULOS;
- PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.03.00-0 - LETRAS FINANC.DO TESOIRO-TIT.RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.03.01-8 - LFT - POSICAO BANCADA

NATUREZA:DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO: REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA AQUISIÇÃO DE TÍTULOS;
PELA APROPRIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:
PELO RESGATE DE TÍTULOS;
PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE LETRAS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.03.00-0 - LETRAS FINANC. DO TESOIRO-TIT. RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.03.11-5 - LFT - POSICAO BANCADA - RDAS A APROP/-/

NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO: REGISTRAR AS RENDAS A APROPRIAR DAS APLICAÇÕES EFETUADAS EM TTULOS LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS DO PERÍODO.

CRÉDITO:
PELAS RENDAS A APROPRIAR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE LETRAS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.05.00-2 - LETRAS DO TESOIRO NACIONAL-TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.05.01-0 - LTN - POSICAO BANCADA

NATUREZA:DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO EFETUADA EM TÍTULOS LTN - LETRAS DO TESOIRO NACIONAL COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FCVS, FUNDHAB, FES E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA AQUISIÇÃO DOS TÍTULOS;
PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS DE TÍTULOS;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:
PELOS RESGATES DE TÍTULOS;
PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.05.00-2 - LETRAS DO TESOIRO NACIONAL-TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.05.11-8 - LTN - POSICAO BANCADA - RDAS A APROP/-/

NATUREZA:CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RENDAS A APROPRIAR DAS APLICAÇÕES EFETUADAS EM TÍTULOS LTN - LETRAS DO TESOIRO NACIONAL COM RECURSOS DO FCVS.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS DE TÍTULOS.

CRÉDITO:
PELAS RENDAS A APROPRIAR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE LETRAS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.07.00-5 - NOTAS DO TESOIRO NACIONAL - TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.07.01-3 - NTN - POSICAO BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS..

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA AQUISIÇÃO DOS TÍTULOS;
PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS DE TÍTULOS;

PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:
PELO RESGATE DE TÍTULOS;
PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.07.00-5 - NOTAS DO TESOIRO NACIONAL-TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.07.11-0 - NTN - POSICAO BANCADA - RDAS A APROPRIAR -/

NATUREZA:CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RENDAS DE TÍTULOS PÚBLICOS A APROPRIAR.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS;

CRÉDITO:
PELAS RENDAS A APROPRIAR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.10.00-6 - TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.10.18-9 - BONUS DO BANCO CENTRAL

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO DAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA AQUISIÇÃO DOS TÍTULOS;

PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS DE TÍTULOS;
PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:
PELO RESGATE DE TÍTULOS;
PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.15.00-8 - LETRAS DO BANCO CENTRAL - TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.15.01-6 - LBC - POSICAO BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS MOVIMENTAÇÕES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:
PELA AQUISIÇÃO DOS TÍTULOS;
PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS DE TÍTULOS;
PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:
PELO RESGATE DE TÍTULOS;
PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.16.00-4 - NOTAS DO BANCO CENTRAL - TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.16.01-2 - NBC - POSICAO BANCADA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS MOVIMENTAÇÕES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA AQUISIÇÃO DE TÍTULOS;

PELA APROPRIAÇÃO DAS RENDAS DE TÍTULOS;
PELO LUCRO OBTIDO COM APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

CRÉDITO:
PELO RESGATE DE TÍTULOS;
PELO PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.3.1.10.19.00-3 - OUTROS - TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 1.3.1.10.19.02-0 - CVS - CRÉDITOS SECURITIZADOS

NATUREZA:DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS TÍTULOS CVSA, CVSB, CVSC E CVSD RECEBIDOS DOS AGENTES FINANCEIROS PARA QUITAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS (0,075%), A PARTIR DE ABRIL DE 2010.

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELOS TÍTULOS RECEBIDOS DOS AGENTES;

PELA INCORPORAÇÃO DAS RENDAS DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO MÊS.

CRÉDITO:
PELA DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS RECEBIDOS A MAIOR DOS AGENTES FINANCEIROS;

PELO RECEBIMENTO DE JUROS A PARTIR DE 01/01/2005.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DA ÁREA FINANCEIRA.

7.OBSERVAÇÃO: UTILIZADA APARTIR DE ABRIL DE 2010

CONTA: 1.8.3.30.10.00-6 - REMUNERAÇÃO A RECEBER

SUBCONTA: 1.8.3.30.10.01-4 - RENDIMENTOS DEPÓSITOS NA CAIXA A RECEBER

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO FCVS, FUNDHAB, FES, SH EXCEDENTE, FCVS MIP/DFI/RCC;

4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELAS RENDAS DO MÊS A INCORPORAR.

CRÉDITO:
PELA INCORPORAÇÃO DAS RENDAS DO MÊS ANTERIOR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: O MONTANTE DAS RENDAS A INCORPORAR.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVOS FORNECIDOS PELA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 1.8.5.50.10.00-0 - CONTRIBUIÇÕES AO FCVS/FUNDHAB A RECEBER

SUBCONTA: 1.8.5.50.10.01-8 - CONTRIBUIÇÕES AO FCVS/FUNDHAB A RECEBER

NATUREZA:DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ARRECADAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES AO FCVS E FUNDHAB, ATÉ QUE ESTAS SEJAM TRANSFERIDAS (48 HORAS APÓS) PARA A CONTA DE DEPÓSITOS REMUNERADOS NA CAIXA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

CRÉDITO:

PELA TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA DE DEPÓSITOS REMUNERADOS 48 HORAS APÓS A ARRECADAÇÃO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O VALOR A SER TRANSFERIDO PARA A CONTA DE DEPÓSITOS REMUNERADOS NA CAIXA RELATIVOS AOS DOIS ÚLTIMOS DIAS DO MÊS.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 1.8.5.50.10.00-0 - CONTRIBUIÇÕES AO FCVS/FUNDHAB A RECEBER

SUBCONTA: 1.8.5.50.10.02-6 - CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - DIFERENCIAL

NATUREZA: DEVEDORA

1. UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR O DIFERENCIAL DE 0,075% DAS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS NÃO RECOLHIDAS AO FCVS PELOS AGENTES FINANCEIROS QUE AINDA NÃO NOVARAM PELA PRIMEIRA VEZ.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELO REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS;

PELOS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES.

CRÉDITO:

PELO RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE:PLANILHA ELABORADA PELA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 1.8.5.50.10.00-0 - CONTRIBUIÇÕES AO FCVS A RECEBER

SUBCONTA: 1.8.5.50.10.03-4 - CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS E TRIMESTRAIS NÃO RECOLHIDAS AO FCVS, CONSTANTE DO RELATÓRIO DOS AGENTES FINANCEIROS INADIMPLENTES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELO REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS.

CRÉDITO:

PELO EFETIVO RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO, DEVIDA PELOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE:PLANILHA ELABORADA PELA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 1.8.5.50.10.00-0 - CONTRIBUIÇÕES AO FCVS/FUNDHAB A RECEBER

SUBCONTA:1.8.5.50.10.04-2 - CONTRIBUIÇÕES MENSIS E TRIMESTRAIS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS, TRIMESTRAIS, PRÊMIOS DE SEGURO DE CRÉDITO E ENCARGOS POR ATRASO, PARA O MÊS SEGUINTE.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA PREVISÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS.

CRÉDITO:

PELA REVERSÃO DA PREVISÃO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS, TRIMESTRAIS, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTAS DOS AGENTES FINANCEIROS, RELATIVAS AO MÊS CORRENTE.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 1.8.5.50.10.00-0 CONTRIBUIÇÕES AO FCVS/FUNDHAB A RECEBER

SUBCONTA: 1.8.5.50.10.05-0 - PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO (-)

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO DE PERDA PARA DEVEDORES DUVIDOSOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO FCVS EM ATRASO A MAIS DE 180 DIAS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA REVERSÃO DA PROVISÃO DO MÊS ANTERIOR.

CRÉDITO:

PELA PROVISÃO DO MÊS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO A MAIS DE 180 DIAS.

6.CONTROLE: PLANILHA ELABORADA PELA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 1.8.5.70.10.00-7 - CREDITOS SECURITIZADOS-CVS

SUBCONTA: 1.8.5.70.10.01-5 - CREDITOS SECURITIZADOS-CVS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS TÍTULOS CVSA, CVSB, CVSC E CVSD RECEBIDOS DOS AGENTES FINANCEIROS PARA QUITAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS (0,075%), UTILIZADA ATÉ MARÇO DE 2010.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELOS TÍTULOS RECEBIDOS DOS AGENTES; PELA INCORPORAÇÃO DAS RENDAS DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO MÊS.

CRÉDITO:

PELA DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS RECEBIDOS A MAIOR DOS AGENTES FINANCEIROS;

PELO RECEBIMENTO DE JUROS A PARTIR DE 01/01/2005.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS TÍTULOS EM CARTEIRA.

6.CONTROLE: PLANILHA ELABORADA PELA ÁREA OPERACIONAL.

7.OBSERVAÇÃO: UTILIZADA ATÉ MARÇO DE 2010.

CONTA: 1.8.5.85.10.00-3 - CRÉDITOS A RECEBER - FCVS GARANTIA

SUBCONTA: 1.8.5.85.10.01-1 - CONTRAPRESTAÇÃO A RECEBER - FCVS GARANTIA

NATUREZA:DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS CONTRAPRESTAÇÕES A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELO VALOR DAS PREVISÕES DE CONTRAPRESTAÇÕES A RECEBER

CRÉDITO:

PELA REVERSÃO DAS PREVISÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRAPRESTAÇÕES A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.10.00-3 - CRÉDITOS A RECEBER - FCVS GARANTIA

SUBCONTA: 1.8.5.85.10.02-0 - PARCELAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÕES - FCVS GARANTIA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR A RECEBER, REFERENTE AOS PARCELAMENTOS DE CONTRAPRESTAÇÕES, CONFORME RESOLUÇÃO 286/2010.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELOS PARCELAMENTOS OCORRIDOS; PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SALDO;

CRÉDITO:

PELOS RECEBIMENTOS DAS PARCELAS MENSIS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE A RECEBER REFERENTE AOS PARCELAMENTOS DE CONTRAPRESTAÇÕES.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.10.00-3 - CRÉDITOS A RECEBER - FCVS GARANTIA

SUBCONTA: 1.8.5.85.10.03-8 - GLOSA A RECEBER

NATUREZA:DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS VALORES DE GLOSA A RECEBER DAS SEGURADORAS, DECORRENTE DE DILIGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA SUSEP, QUE JÁ FORAM JULGADAS E DEFINIDAS PELO PAGAMENTO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELO VALOR DA GLOSA A RECEBER DAS SEGURADORAS.

CRÉDITO:

PELA REVERSÃO DA GLOSA DO MÊS ANTERIOR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE GLOSA A RECEBER DAS SEGURADORAS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.10.00-3 - CRÉDITOS A RECEBER - FCVS GARANTIA

SUBCONTA: 1.8.5.85.10.04-6 - REMUNERAÇÃO RETIDA DOS AF S/CONTRAPRESTAÇÕES (-)

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES A SEREM RETIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS.

CRÉDITO:

PELAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES A SEREM RETIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.10.00-3 - CRÉDITOS A RECEBER - FCVS GARANTIA

SUBCONTA: 1.8.5.85.10.05-4 - REMUNERAÇÃO A RECEBER - SUSEP - FCVS GARANTIA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES A RECEBER DA SUSEP, EM CASO DE PAGAMENTO A MAIOR.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELO VALOR PAGO A MAIOR.

CRÉDITO:

PELO VALOR DEVOLVIDO PELA SUSEP.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES A RECEBER DA SUSEP.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.11.00-0 - CRÉDITOS REMANESCENTES PORTARIA 243/00

SUBCONTA: 1.8.5.85.11.01-8 - ARRECADAÇÃO A RECEBER - REMANESC. PORT 243/00

NATUREZA:DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES DA PORTARIA 243/00, DEVIDAS PELAS SEGURADORAS ATÉ MARÇO DE 2010.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELAS INCLUSÕES DE ARRECADAÇÕES A RECEBER.

CRÉDITO:

PELO RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS ARRECADAÇÕES A RECEBER DAS SEGURADORAS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.11.00-0 - CRÉDITOS REMANESCENTES PORTARIA 243/00

SUBCONTA: 1.8.5.85.11.02-6 - PARCELAMENTO REMANESC. A RECEBER - RES. 114/01

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS PARCELAMENTOS DE ARRECADAÇÕES REMANESCENTES A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS, REFERENTES A RESOLUÇÃO 114/01.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS PARCELAMENTOS.



CRÉDITO:
PELO RECEBIMENTO DE PARCELAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS PARCELAMENTOS DE ARRECADações A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.11.00-0 - CRÉDITOS REMANESCENTES PORTARIA 243/00
SUBCONTA: 1.8.5.85.11.03-4 - ADIANTAMENTO REMANESCENTE PORT. 243/00
NATUREZA:DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS ADIANTAMENTOS DE RECURSOS, PARA PAGAMENTO DE SINISTROS REMANESCENTES DA PORTARIA 243/00, EFETUADOS ÀS SEGURADORAS, A SEREM COMPENSADOS NO MOVIMENTO OPERACIONAL FINAL.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELOS ADIANTAMENTOS ÀS SEGURADORAS.
CRÉDITO:
PELA BAIXA DO ADIANTAMENTO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA OS VALORES DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ÀS SEGURADORAS PARA COMPENSAÇÃO NO MOVIMENTO OPERACIONAL.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.11.00-0 - CRÉDITOS REMANESCENTES PORTARIA 243/00
SUBCONTA: 1.8.5.85.11.04-2 - PARCELAMENTO REMANESC. A RECEBER - RES. 133/02
NATUREZA:DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS PARCELAMENTOS DE ARRECADações REMANESCENTES A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS, REFERENTES A RESOLUÇÃO 133/02.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELO REGISTRO DE NOVOS PARCELAMENTOS.
CRÉDITO:
PELO RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES MENSAIS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS PARCELAMENTOS A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.15.00-5 - CRÉDITOS EM ATRASO ATÉ 180 DIAS - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.15.01-3 - CONTRAPRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ 180 DIAS
NATUREZA:DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO NO PERÍODO DE ATÉ 180 DIAS, DEVIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELO REGISTRO DE NOVAS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO;
CRÉDITO:
PELO RECEBIMENTO/BAIXA DAS CONTRAPRESTAÇÕES.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO ATÉ 180 DIAS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.15.00-5 - CRÉDITOS EM ATRASO ATÉ 180 DIAS - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.15.03-0 - REMUN. AF S/CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO ATE 180 D (-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REMUNERAÇÃO SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO ATÉ 180 DIAS A SEREM RETIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DAS CONTRAPRESTAÇÕES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DO SALDO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DO SALDO DO MÊS ATUAL.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.15.00-5 - CRÉDITOS EM ATRASO ATÉ 180 DIAS - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.15.04-8 - INDENIZAÇÕES S/CONTRAPREST EM ATRASO ATE 180D(-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS INDENIZAÇÕES REPRESADAS NO PERÍODO DE ATÉ 180 DIAS DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO/BAIXA DO SALDO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DO NOVO SALDO DE INDENIZAÇÕES DEVUDAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS INDENIZAÇÕES REPRESADAS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.15.00-5 - CRÉDITOS EM ATRASO ATÉ 180 DIAS - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.15.05-6 - REMUN. SUSEP S/CONTRAPREST EM ATRASO ATE 180D(-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REMUNERAÇÃO SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO ATÉ 180 DIAS DEVIDA A SUSEP.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DO SALDO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DO SALDO DO MÊS ATUAL.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA A SUSEP.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.15.00-5 - CRÉDITOS EM ATRASO ATÉ 180 DIAS - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.15.06-4 - PROVISAO P/CONTRAPRESTACAO EM ATRASO ATE 180D(-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS PROVISÕES DE PERDA PARA AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO EM ATÉ 180 DIAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DA PROVISÃO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DA NOVA PROVISÃO.
REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DA PROVISÃO PARA AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.20.00-9 - CONTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180D - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.20.01-7 - CONTRAPRESTAÇÃO EM ATRASO MAIS 180 D-FCVS GARANT
NATUREZA:DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO POR PERÍODO MAIOR QUE 180 DIAS, DEVIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELO REGISTRO DE NOVAS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO;
CRÉDITO:
PELO RECEBIMENTO/BAIXA DAS CONTRAPRESTAÇÕES.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.20.00-9 - CONTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180D - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.20.02-5 - INDENIZAÇÕES REMANESCENTES - MAIS 180 DIAS(-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS INDENIZAÇÕES REPRESADAS NO PERÍODO MAIOR QUE 180 DIAS DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO/BAIXA DO SALDO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DO NOVO SALDO DE INDENIZAÇÕES DEVIDAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS INDENIZAÇÕES REPRESADAS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.20.00-9 - CONTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180D - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.20.03-3 - REMUN. AF S/CONTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180D (-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REMUNERAÇÃO SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS A SEREM RETIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DAS CONTRAPRESTAÇÕES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DO SALDO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DO SALDO DO MÊS ATUAL.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.20.00-9 - CONTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180D - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.20.05-0 - REMUN. SUSEP S/CTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180D(-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REMUNERAÇÃO SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS DEVIDA A SUSEP.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DO SALDO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DO SALDO DO MÊS ATUAL.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA A SUSEP.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.20.00-9 - CONTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180D - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 1.8.5.85.20.06-4 - PROVISAO P/CONTRAPREST. EM ATRASO MAIS 180 D (-)
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS PROVISÕES DE PERDA PARA AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DA PROVISÃO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
PELA CONSTITUIÇÃO DA NOVA PROVISÃO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE PROVISÃO PARA AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO, APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 1.8.5.85.21.00-5 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00- ATE 180 D
SUBCONTA: 1.8.5.85.21.01-3 - ARRECADACAO EM ATRASO REMANESC. PORT. 243/00
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ARRECADações REMANESCENTES EM ATRASO ATÉ 180 DIAS, DEVIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA ARRECADACIÓN EM ATRASO NO MÊS.
CRÉDITO:
PELA BAIXA/REVERSÃO DO SALDO DE ARRECADACIÓN DO MÊS ANTERIOR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DA ARRECAÇÃO DEVIDA PELOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ JULHO DE 2010

CONTA: 1.8.5.85.21.00-5 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00- ATE 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.21.05-6 - INDENIZACOES REMANESCENTES - ATE 180 DIAS (-)

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS INDENIZAÇÕES REMANESCENTES DA PORT. 243/00 EM ATRASO ATÉ 180 DIAS, DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DAS INDENIZAÇÕES;

CRÉDITO:
PELA REVERSÃO DO SALDO DAS INDENIZAÇÕES DO MÊS ANTERIOR;

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS INDENIZAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ JULHO DE 2010

CONTA: 1.8.5.85.21.00-5 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00- ATE 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.21.06-4 - REMUN. AF S/ARRECAD. EM ATRASO ATE 180 DIAS (-)

NATUREZA:CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO EM ATÉ 180 DIAS,

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA REVERSÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:
PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ATUAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ JULHO DE 2010

CONTA: 1.8.5.85.21.00-5 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00- ATE 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.21.07-2 - REMUN. SEGURADORAS S/ARREC. ATRASO ATÉ 180DIAS(-)

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AS SEGURADORAS SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO EM ATÉ 180 DIAS,

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA REVERSÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:
PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ATUAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA AS SEGURADORAS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ JULHO DE 2010

CONTA: 1.8.5.85.21.00-5 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00- ATE 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.21.09-9 - REMUN. SUSEP S/ARRECAD. EM ATRASO ATE 180 DIAS(-)

NATUREZA:CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES DEVIDAS A SUSEP SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO EM ATÉ 180 DIAS,

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELA REVERSÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:
PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ATUAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA A SUSEP.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ JULHO DE 2010

CONTA: 1.8.5.85.21.00-5 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00- ATE 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.21.10-2 - PROVISÃO P/ARRECAD. EM ATRASO ATÉ 180 DIAS (-)

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO: REGISTRAR A PROVISÃO DE PERDA PARA AS ARRECADAÇÕES EM ATRASO PENDENTES ATÉ 180 DIAS DEVIDAS PELAS SEGURADORAS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:

- PELO REGISTRO DA PROVISÃO DO MÊS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DA PROVISÃO DE PERDA PARA AS ARRECADAÇÕES EM ATRASO.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ JULHO DE 2010

CONTA: 1.8.5.85.22.00-1 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00-MAIS 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.22.01-3 - ARREC. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00-MAIS 180D

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS, DEVIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA ARRECADAÇÃO EM ATRASO NO MÊS.

CRÉDITO:

- PELA BAIXA/REVERSÃO DO SALDO DE ARRECADAÇÃO DO MÊS ANTERIOR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DA ARRECAÇÃO DEVIDA AOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.22.00-1 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00-MAIS 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.22.05-6 - INDENIZACOES REMANESCENTES - MAIS 180 DIAS (-)

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO: REGISTRAR AS INDENIZAÇÕES REPRESADAS REMANESCENTES DA PORT. 243/00 EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS, DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DAS INDENIZAÇÕES;

CRÉDITO:
PELA REVERSÃO DO SALDO DAS INDENIZAÇÕES DO MÊS ANTERIOR;

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS INDENIZAÇÕES DEVIDA AOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.22.00-1 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00-MAIS 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.22.06-4 - REMUN. AF S/ARRECAD. EM ATRASO MAIS 180 DIAS (-)

NATUREZA:CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS,

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ATUAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS AGENTES FINANCEIROS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.22.00-1 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00-MAIS 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.22.07-2 - REMUN. SEGURAD. S/ARREC. ATRASO MAIS 180DIAS(-)

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AS SEGURADORAS SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS,

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ATUAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA AS SEGURADORAS.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.22.00-1 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00-MAIS 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.22.09-9 - REMUN. SUSEP S/ARREC. EM ATRASO MAIS 180 DIAS(-)

NATUREZA:CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES DEVIDAS A SUSEP SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS,

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DO SALDO DA REMUNERAÇÃO DO MÊS ATUAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE REMUNERAÇÃO DEVIDA A SUSEP.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 1.8.5.85.22.00-1 - CRED. EM ATRASO REMANESC. PORT.243/00-MAIS 180 D

SUBCONTA: 1.8.5.85.22.10-2 - PROVISAO P/ARRECAD. EM ATRASO MAIS 180 DIAS (-)

NATUREZA:CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO DE PERDA PARA AS ARRECADAÇÕES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS, DEVIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO DO MÊS ANTERIOR;

CRÉDITO:

- PELO REGISTRO DA PROVISÃO DO MÊS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DA PROVISÃO DE PERDA PARA AS ARRECADAÇÕES EM ATRASO.

6.CONTROLE: PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 3.0.9.99.70.00-5 - OUTR. COMP. ATIVAS - FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 3.0.9.99.70.13-7 - GLOSA A RECEBER - EXPECTATIVA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

3.FUNÇÃO: REGISTRAR OS VALORES GLOSADOS DAS SEGURADORAS, DECORRENTE DE DILIGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA SUSEP, A SEREM JULGADOS PELO CRSFH - COMITÊ DE RECURSOS DO SFH.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO REGISTRO DO SALDO DE GLOSAS DO MÊS.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DO SALDO DE GLOSAS DO MÊS ANTERIOR.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE GLOSA A RECEBER DAS SEGURADORAS, AINDA NÃO JULGADOS PELO CRSFH.

6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA

CONTA: 3.0.9.99.99.00 - OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS

SUBCONTA: 3.0.9.99.99.18-6 - AÇÕES JUDICIAIS - FCVS

NATUREZA:DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO



3.FUNÇÃO: REGISTRAR AS AÇÕES JUDICIAIS IMPETRADAS PELOS AGENTES FINANCEIROS OU MUTUÁRIOS JUNTO AO FCVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO INGRESSO DE AÇÕES JUDICIAIS;
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS AÇÕES JUDICIAIS.

CRÉDITO:

PELA BAIXA DE AÇÕES JUDICIAIS;
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS AÇÕES JUDICIAIS.

6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA JURÍDICA.

CONTA: 3.0.9.99.99.00 - OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS

SUBCONTA: 3.0.9.99.99.19-4 - AÇÕES JUDICIAIS - FUNDHAB NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS AÇÕES JUDICIAIS IMPETRADAS PELOS AGENTES FINANCEIROS OU MUTUÁRIOS JUNTO AO FUNDHAB.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO INGRESSO DE AÇÕES JUDICIAIS;
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS AÇÕES JUDICIAIS.

CRÉDITO:

- PELA BAIXA DE AÇÕES JUDICIAIS;
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS AÇÕES JUDICIAIS.

6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA JURÍDICA.

CONTA: 3.0.9.99.99.00-OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS

SUBCONTA: 3.0.9.99.99.20-8 - AÇÕES JUDICIAIS - FES

NATUREZA:DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS AÇÕES JUDICIAIS IMPETRADAS PELOS AGENTES FINANCEIROS OU MUTUÁRIOS JUNTO AO FES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO INGRESSO DE AÇÕES JUDICIAIS;
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS AÇÕES JUDICIAIS.

CRÉDITO:

- PELA BAIXA DE AÇÕES JUDICIAIS;
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS AÇÕES JUDICIAIS.

6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA JURÍDICA.

CONTA: 8.1.1.60.10.00-4 - DESPESAS DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

SUBCONTA: 8.1.1.60.10.01-2 - ATUALIZ. MONETÁRIA SOBRE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES POR COMPROMISSOS ASSUMIDOS JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS DO SFH, RELATIVA AOS CONTRATOS HABILITADOS DO SICVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO MÊS;
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CONTRATOS EXCLUÍDOS NO SICVS.

CRÉDITO:

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CONTRATOS EXCLUÍDOS NO SICVS.
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O TOTAL DE DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO SICVS (FCVS344001).

CONTA: 8.1.1.60.10.00-4 - DESPESAS DE OPERAÇÕES COM-PROMISSADAS

SUBCONTA: 8.1.1.60.10.02-0 - JUROS SOBRE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO: REGISTRAR OS JUROS DAS OBRIGAÇÕES POR COMPROMISSOS ASSUMIDOS JUNTO AOS AGENTES FINAN-CEIROS DO SFH, RELATIVA AOS CONTRATOS HABILITADOS DO SICVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELOS JUROS DO MÊS;
- PELOS JUROS DOS CONTRATOS INCLUÍDOS NO SICVS.

CRÉDITO:

- PELOS JUROS DOS CONTRATOS EXCLUÍDOS NO SICVS.

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA OS JUROS CA-PITALIZADOS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICVS (FCVS344001).

CONTA: 8.1.1.60.10.00-4 - DESPESAS DE OPERAÇÕES COM-PROMISSADAS

SUBCONTA: 8.1.1.60.10.05-5 - ATUALIZ. MONET JUROS S/AN-TEC CRED. AGENTES

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JU-ROS SOBRE AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS AOS AGEN-TES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO REGISTRO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JU-ROS

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA A ATUALIZA-ÇÃO MONETÁRIA E JUROS APROPRIADOS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS.

CONTA: 8.1.1.60.10.00-4 - DESPESAS DE OPERAÇÕES COM-PROMISSADAS

SUBCONTA: 8.1.1.60.10.06-3 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR DA VARIAÇÃO MONETÁ-RIA VERIFICADA ENTRE O CÁLCULO COM BASE NA TR E INPC SOBRE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA PROVISÃO DA VARIAÇÃO MONETÁRIA.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O VALOR DA DESPESA NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS.

CONTA: 8.1.1.90.10.00-5 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 8.1.1.90.10.01-3 - RESERVAS PARA RISCOS EX-PIRADOS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RESERVAS PARA RISCOS EXPIRA-DOS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DAS RESERVAS PARA RISCOS EXPIRADOS.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

CONTA: 8.1.1.90.10.00-5 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 8.1.1.90.10.02-1 - RESERVAS PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RESERVAS PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O VALOR DAS RESERVAS PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

CONTA: 8.1.1.90.10.00-5 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 8.1.1.90.10.03-0 - REVERSÃO CONTRATOS EVO-LUÍDOS/EXCLUÍDOS SICVS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REVERSÃO DOS CONTRATOS EVO-LUÍDOS E EXCLUÍDOS DO SICVS POR OCASIÃO DA CONS-TITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DOS CONTRATOS EVOLUÍDOS NO SICVS.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DOS CONTRATOS EXCLUÍDOS DO SICVS;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O LÍQUIDO DAS REVERSÕES DE CONTRATOS EVOLUÍDOS E EXCLUÍ-DOS DO SICVS.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS 344001 E 344101.

CONTA: 8.1.1.90.10.00-5 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 8.1.1.90.10.04-8 - REVERSÃO DE RECEITAS DE CONTRIB E TRANSFERÊNCIAS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REVERSÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS FUTURAS PARA CONSTITUIÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊN-CIAS FUTURAS.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS REVERSÕES DE CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS FUTURAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

CONTA: 8.1.1.90.10.00-5 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 8.1.1.90.10.05-6 - RESERVÁ P/CONTRIB. E TRANS-FERÊNCIAS FUTURAS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RESERVAS PARA AS CONTRIBUI-ÇÕES E TRANSFERÊNCIAS FUTURAS POR OCASIÃO DA CONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA VARIAÇÃO NEGATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS FUTURAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA A VARIAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS FUTURAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

CONTA: 8.1.5.20.10.00-2 - PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE REN-DA FIXA

SUBCONTA: 8.1.5.20.10.01-0 - PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR O PREJUÍZO OCORRIDO NA NEGO-CIAÇÃO DE TÍTULOS DA CARTEIRA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO PREJUÍZO OCORRIDO.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DO PREJUÍZO OCORRIDO NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 8.1.7.39.10.00-3 - DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SUBCONTA: 8.1.7.39.10.03-8 - DESPESAS EXECUÇÃO SERV. PREC DADOS TERC

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTA-BILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVES-TIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDO-RAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE SERVIÇOS DE PRO-CESSAMENTO DE DADOS EXECUTADOS POR TERCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA DESPESA INCORRIDA.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:

CONTA: 8.1.8.30.60.00-8 - PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDI-TOS

SUBCONTA: 8.1.8.30.60.04-0 - PROVISÃO DE CRÉDITOS DO FES

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE PROVISÕES PARA RISCOS DE CRÉDITOS DO FES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM AS PROVISÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: PLANILHA DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 8.1.8.30.60.00-8 - PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS

SUBCONTA: 8.1.8.30.60.05-9 - PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO RAFI

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS COM PROVISÕES PARA RISCOS DE CRÉDITOS DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO HÁ MAIS DE 180 DIAS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM AS PROVISÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DE INADIMPLÊNCIA DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 8.1.8.30.60.00-8 - PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS

SUBCONTA: 8.1.8.30.60.08-3 - PROVISÃO PARA AÇÕES JUDICIAIS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS COM PROVISÕES PARA AS AÇÕES JUDICIAIS IMPETRADAS CONTRA O FCVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM AS PROVISÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DE INADIMPLÊNCIA DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 8.1.8.30.60.00-8 - PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS

SUBCONTA: 8.1.8.30.60.20-2 - PROVISÃO P/ CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS COM PROVISÕES PARA AS CONTRAPRESTAÇÕES EM ATRASO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM AS PROVISÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:

CONTA: 8.1.8.30.60.00-8 - PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS

SUBCONTA: 8.1.8.30.60.21-0 - PROVISÃO P/ARREC. REMANESCENTE EM ATRASO

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS COM PROVISÕES PARA ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EM ATRASO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM AS PROVISÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:

CONTA: 8.1.8.30.60.00-8 - PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS

SUBCONTA: 8.1.8.30.60.23-7 - PROVISÃO P/PAGTO AÇÕES JUDICIAIS - FCVS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS COM PROVISÕES PARA PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO FCVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO;

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM AS PROVISÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.04-0 - DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS DEVOLUÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS E TRIMESTRAIS AOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEVOLUÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA AS DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEVOLUÇÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.06-6 - DEVOLUCAO DE JUROS DE TÍTULOS CVS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DEVOLUÇÕES DE JUROS DE TÍTULOS CVS RECEBIDOS DE AGENTES FINANCEIROS NA QUITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELAS DEVOLUÇÕES DE JUROS.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE JUROS DEVOLVIDOS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.14-7 - REMUNERAÇÃO DO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAIXA/SUSEP, BEM COMO OS REPASSES EFETUADOS PARA O CONVÊNIO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REMUNERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

- PELOS REPASSES RECEBIDOS

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES E REPASSES RECEBIDOS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.15-5 - REMUNERAÇÃO AG. FINANCEIRO - S/ARREC. REM.

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.16-3 - REMUNERAÇÃO SUSEP - S/ARREC. REMANESCENTES

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES DEVIDAS À SUSEP SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS À SUSEP.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.17-1 - REMUNERAÇÃO DE SEGURADORAS - S/ARREC. REMANESC.

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES DEVIDAS ÀS SEGURADORAS SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS ÀS SEGURADORAS

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.18-0 - INDENIZAÇÕES DE EVENTOS JUDICIAIS MIP/DFI/RCC

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS INDENIZAÇÕES DE EVENTOS JUDICIAIS MIP/DFI/RCC.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELAS INDENIZAÇÕES DE EVENTOS JUDICIAIS.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE INDENIZAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.

CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 8.1.9.59.10.19-8 - DESPESAS DE EVENTOS JUDICIAIS/ADM. MIP/DFI/RCC

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE EVENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS MIP/DFI/RCC.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELAS DESPESAS DE EVENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE EVENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO EXERCÍCIO.



6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS
SUBCONTA: 8.1.9.59.10.27-9 - REMUNERAÇÃO CAIXA - S/ARREC. REMANESCENTES
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO DEVIDA A CAIXA, CALCULADA SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELAS DESPESAS DE INDENIZAÇÕES REMANESCENTES.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE INDENIZAÇÕES REMANESCENTES DO SH NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ JUNHO DE 2010.
CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS
SUBCONTA: 8.1.9.59.10.30-9 - REMUNERAÇÃO AG. FINANCEIRO - FCVS GARANTIA
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS
SUBCONTA: 8.1.9.59.10.31-7 - REMUNERAÇÃO SUSEP - FCVS GARANTIA
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES DEVIDAS A SUSEP SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS A SUSEP.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS
SUBCONTA: 8.1.9.59.10.32-5 - REMUNERAÇÃO DE SEGURADORAS - FCVS GARANTIA
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES DEVIDAS AS SEGURADORAS SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS
SUBCONTA: 8.1.9.59.10.33-3 - REMUNERAÇÃO DE ADMINIST. CAIXA - FCVS GARANTIA
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO DEVIDA A CAIXA PELA ADMINISTRAÇÃO DO FCVS GARANTIA.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA APROPRIAÇÃO MENSAL DA REMUNERAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS
SUBCONTA: 8.1.9.59.10.35-0 - DEVOLUÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO/PARCELAMENTO
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE DEVOLUÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÕES, ARRECADAÇÕES REMANESCENTES E PARCELAMENTOS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA APROPRIAÇÃO DAS DEVOLUÇÕES DE CONTRAPRESTAÇÕES/PARCELAMENTOS.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA MONTANTE DAS DESPESAS DE DEVOLUÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
CONTA: 8.1.9.59.10.00-7 - DESPESAS C/OBRIGAÇÕES FUNDOS E PROGRAMAS
SUBCONTA: 8.1.9.59.10.36-8 - GESTÃO ADMINIST. DAS CAUSAS JURÍDICAS - RES. 288
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CAUSAS JURÍDICAS DO FCVS GARANTIA, REFERENTE A RESOLUÇÃO 288, DEVIDAS ÀS SEGURADORAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA APROPRIAÇÃO DAS DESPESAS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICOF.
CONTA: 8.1.9.94.10.00-9 - COMISSÕES E TARIFAS
SUBCONTA: 8.1.9.94.10.11-4 - REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO CAIXA
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS CUSTOS DA CAIXA COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA OS CUSTOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FCVS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA DE CUSTOS.
CONTA: 8.1.9.94.10.00-9 - COMISSÕES E TARIFAS
SUBCONTA: 8.1.9.94.10.13-0 - ATUALIZ. MONETÁRIA S/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FCVS E DO SEGURO DE CRÉDITO.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE CUSTOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FCVS E DO SEGURO DE CRÉDITO NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 8.1.9.94.10.00-9 - COMISSÕES E TARIFAS
SUBCONTA: 8.1.9.94.10.14-9 - REMUNER. DE ADMINIST. SEGURO DE CRÉDITO
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS CUSTOS DA CAIXA COM A ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO DE CRÉDITO.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA OS CUSTOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO DE CRÉDITO NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA DE CUSTOS.
CONTA: 8.1.9.99.10.00-1 - OUTRAS DESP. OPERACIONAIS-ATUAL. MONETÁRIA
SUBCONTA: 8.1.9.99.10.24-9 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REMUNERAÇÃO SEGURADORAS
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA ÀS SEGURADORAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.
CONTA: 8.1.9.99.10.00-1 - OUTRAS DESP. OPERACIONAIS-ATUAL. MONETÁRIA
SUBCONTA: 8.1.9.99.10.25-7 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REMUNERAÇÃO SUSEP
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA À SUSEP.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.
CONTA: 8.1.9.99.10.00-1 - OUTRAS DESP. OPERACIONAIS-ATUAL. MONETÁRIA
SUBCONTA: 8.1.9.99.10.26-5 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REMUNERAÇÃO CAIXA
NATUREZA:DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA À CAIXA.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
CRÉDITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.
CONTA: 8.1.9.99.10.00-1 - OUTRAS DESP. OPERACIONAIS-ATUAL. MONETÁRIA
SUBCONTA: 8.1.9.99.10.29-0 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - OUTRAS
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OUTRAS OBRIGAÇÕES DO FCVS GARANTIA.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 8.1.9.99.70.00-4 - OBRIGAÇÕES DO SEGURO DE CRÉDITO DO SFH

SUBCONTA: 8.1.9.99.70.01-2 - INDENIZAÇÕES DO SEGURO DE CRÉDITO DO SFH

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS PAGAMENTOS DAS INDENIZAÇÕES DO SEGURO DE CRÉDITO AOS AGENTES FINANCEIROS DO SFH.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO VALOR DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 8.1.9.99.70.00-4 - OBRIGAÇÕES DO SEGURO DE CRÉDITO DO SFH

SUBCONTA: 8.1.9.99.70.02-0 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DAS SEGURADORAS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS PAGAMENTOS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ÀS SEGURADORAS, CORRESPONDENTE A 5% DAS ARRECADAÇÕES DE PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DAS SEGURADORAS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 8.1.9.99.80.00-0 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - FCVS

SUBCONTA: 8.1.9.99.80.02-6 - REVERSÃO DE JUROS E AT. MONETÁRIA S/NOVAÇÕES

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REVERSÕES DE RECEITA DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS NOVAÇÕES NÃO PROCESSADAS NO SICVS

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE REVERSÕES DE RECEITAS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 8.1.9.99.80.00-0 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - FCVS

SUBCONTA: 8.1.9.99.80.03-4 - REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES PAGAS A CAIXA DECORRENTES DE SALDO NEGATIVO DAS CONTAS DE DEPÓSITOS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NEGATIVA.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO NEGATIVA APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 8.1.9.99.80.00-0 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - FCVS

SUBCONTA: 8.1.9.99.80.04-2 - REVERSÃO DE CONTRIBUIÇÕES/CONTRAPREST/ENCARGOS

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS DE REVERSÃO DE CONTRIBUIÇÕES, CONTRAPRESTAÇÕES E ENCARGOS POR ATRASO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DAS DESPESAS.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE REVERSÃO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:

CONTA: 8.4.1.10.10.00-8 - DESPESAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBCONTA: 8.4.1.10.10.01-6 - DESPESAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS VALORES REFERENTES ÀS DESPESAS EFETUADAS PELO FCVS, RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO VALOR DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

CRÉDITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS OPERACIONAIS.

CONTA: 4.2.4.10.10.00-2 - AGENTES DO SISTEMA FINANC. DA HABITAÇÃO-SFH

SUBCONTA: 4.2.4.10.10.01-0 - RESID.CONTR.LIQ.-PARC. VENC. E NÃO PAGAS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA COBERTURA FINANCEIRA DOS CONTRATOS LIQUIDADOS PELOS ADQUIRENTES POR DECURSO DE PRAZO, RELATIVO À DÍVIDA VENCIDA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO PAGAMENTO AOS AGENTES FINANCEIROS DO SFH;

- PELA BAIXA DECORRENTE DE NOVAÇÃO DE DÍVIDA;

- PELAS EXCLUSÕES DE CONTRATOS NO SICVS;

- PELAS DEDUÇÕES DE ANTECIPAÇÕES.

CRÉDITO:

- PELAS INCLUSÕES DE CONTRATOS LIQUIDADOS NO SICVS;

- PELA CAPITALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS;

- PELAS EXCLUSÕES DE DEDUÇÕES DE ANTECIPAÇÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA A OBRIGAÇÃO DO FCVS PARA COM OS AGENTES FINANCEIROS DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO OU NOVAÇÃO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SISTEMA SICVS (FCVS344001).

CONTA: 4.2.4.10.10.00-2 - AGENTES DO SIST. FINANC. DA HABITAÇÃO-SFH

SUBCONTA: 4.2.4.10.10.02-9 - RESÍDUOS DE CONTRATOS LIQUIDADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA COBERTURA FINANCEIRA DOS CONTRATOS LIQUIDADOS PELOS ADQUIRENTES POR DECURSO DE PRAZO, RELATIVAS ÀS DÍVIDAS VINCENDAS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO PAGAMENTO AOS AGENTES FINANCEIROS DO SFH;

- PELA BAIXA DECORRENTE DE NOVAÇÃO DE DÍVIDA;

- PELAS EXCLUSÕES DE CONTRATOS NO SICVS;

- PELAS DEDUÇÕES DE ANTECIPAÇÕES.

CRÉDITO:

- PELAS INCLUSÕES DE CONTRATOS LIQUIDADOS NO SICVS;

- PELA CAPITALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

- PELAS EXCLUSÕES DE DEDUÇÕES DE ANTECIPAÇÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA A OBRIGAÇÃO DO FCVS PARA COM OS AGENTES FINANCEIROS DO SFH.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SISTEMA SICVS (FCVS344001).

CONTA: 4.2.4.10.10.00-2 - AGENTES DO SIST. FINANCEIRO DA HABITAÇÃO-SFH

SUBCONTA: 4.2.4.10.10.03-7 - PROVISÃO VAR. MONETÁRIAS - RES. CONTR. LIQUIDADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO DA VARIAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A TR E INPC SOBRE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, PARA OS CONTRATOS DE MATO GROSSO, NA HIPÓTESE DA DÍVIDA CALCULADA PELO INPC SER MAIOR QUE A CALCULADA PELA TR.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO DO MÊS ANTERIOR.

CRÉDITO:

- PELA PROVISÃO DA VARIAÇÃO DO MÊS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA A DIFERENÇA A MAIOR DA DÍVIDA CALCULADA COM BASE NO INPC EM RELAÇÃO A CALCULADA COM BASE NA TR.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SISTEMA SICVS (FCVS384001 E FCVS384501).

CONTA: 4.2.4.10.10.00-2 - AGENTES DO SIST. FINANCEIRO DA HABITAÇÃO-SFH

SUBCONTA: 4.2.4.10.10.04-5 - CRÉDITOS A COMPENSAR - SICVS (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS VALORES DAS NOVAÇÕES EM ANDAMENTO, BEM COMO AS NOVAÇÕES DE DÍVIDA ASSINADAS E AINDA NÃO PROCESSADAS NO SICVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

PELO VALOR DAS NOVAÇÕES EM ANDAMENTO;

-PELO VALOR DAS NOVAÇÕES NÃO PROCESSADAS NO SICVS;

-PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DAS NOVAÇÕES.

CRÉDITO:

PELO PROCESSAMENTO DAS NOVAÇÕES NO SISTEMA SICVS;

-PELA REVERSÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DAS NOVAÇÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS NOVAÇÕES EM ANDAMENTO E DAS NOVAÇÕES AINDA NÃO PROCESSADAS NO SISTEMA SICVS.

6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANC. (-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.01-6 ANTECIP. CRÉD. AOS AGENTES- CRÉDITOS DO FCVS (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS CRÉDITOS DO FCVS ORIUNDOS DA DIFERENÇA ENTRE ESTADO DA DÍVIDA E SALDO DEVEDOR DE CONTRATOS HABILITADOS NO FUNDO, COM EVENTO LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA OCORRIDA ATÉ 30.06.77.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SALDO;

-PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS CRÉDITOS PERANTE OS AGENTES FINANCEIROS, AINDA NÃO DEDUZIDOS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-0 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANC.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.02-4 - ANTECIP. CRÉDITOS - LETRAS HIPOTECÁRIAS (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS EFETUADAS AOS AGENTES FINANCEIROS COM LETRAS HIPOTECÁRIAS ATÉ MARÇO DE 1996.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

-PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES FINANCEIROS;

-PELA APROPRIAÇÃO MENSAL DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.



5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS COM LETRAS HIPOTECÁRIAS AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA, AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP.DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA:4.2.4.10.20.03-2 - ANTECIP.CRÉD-ENCONT.CTAS FCVS/FUNDHAB(-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS EFETUADAS AOS AGENTES FINANCEIROS, MEDIANTE ENCONTRO DE CONTAS COM AS CONTRIBUIÇÕES AO FCVS E FUNDHAB, NO PERÍODO DE JAN/92 A MAR/96.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SALDO;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS EFETUADAS AOS AGENTES FINANCEIROS, MEDIANTE ENCONTRO DE CONTAS, AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ. (-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.04-0 - ANTECIP. CRÉD. - ANTECIPAÇÃO PAGAMENTO (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS EFETUADAS AOS AGENTES FINANCEIROS POR MEIO DE PAGAMENTO, EM ESPÉCIE, NO PERÍODO DE OUT/92 A JUN/93.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DAS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS EFETUADAS AOS AGENTES FINANCEIROS, POR MEIO DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE, AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.06-7 - ANTECIP. CRÉDITOS - SECURITIZAÇÃO (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO DOS CONTRATOS DE NOVAÇÃO PROCESSADOS NO SICVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA INCLUSÃO DO CONTRATO DE NOVAÇÃO.

CRÉDITO:

- PELA BAIXA EM RESÍDUOS DE CONTRATOS LIQUIDADOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:DEVERÁ SER SEMPRE ZERO.

6.CONTROLE: RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.08-3 - ANTECIP. CRÉDITOS - PAGAMENTO PRELIMINAR (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS EFETUADAS AOS AGENTES FINANCEIROS, MEDIANTE PAGAMENTO PRELIMINAR EM ESPÉCIE.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA APROPRIAÇÃO MENSAL DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DAS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITO EFETUADAS AOS AGENTES FINANCEIROS POR PAGAMENTO PRELIMINAR EM ESPÉCIE, AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.09-1 - ANTECIP. CRÉDITOS - PRÉVIA COMP. CONTRIBUIÇÃO (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DEDUÇÕES DECORRENTES DE PRÉVIA COMPENSAÇÃO, REFERENTE AS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO FCVS QUANDO DA CONCRETIZAÇÃO DA NOVAÇÃO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA APROPRIAÇÃO MENSAL DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:DEVERÁ SER SEMPRE ZERO.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.10-5 - ANTECIP. CRÉDITOS - PRÉVIA COMP. SEGURO (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DEDUÇÕES DECORRENTES DA PRÉVIA COMPENSAÇÃO DA DÍVIDA DOS AGENTES FINANCEIROS PERANTE O SEGURO HABITACIONAL - SH.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MENSALMENTE;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS DECORRENTES DE PRÉVIA COMPENSAÇÃO, AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP.DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.11-3 - ANTECIP. CRÉDITOS - ESPÉCIE MP 2181-45 (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS PAGAMENTOS EM ESPÉCIE, QUANDO DA CONCRETIZAÇÃO DA NOVAÇÃO, DE ACORDO COM A MP 2181, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES.

- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS PAGAMENTOS EM ESPÉCIE, DE ACORDO COM A MP 2181-45, AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.12-1 - ANTECIP. CRÉDITOS-MOEDA RCNP (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS RESSARCIMENTOS DE MANUTENÇÃO APLICADOS PELO FUNDO RELATIVOS AO ATRASO NO ENVIO DE MANIFESTAÇÃO PELOS AGENTES, REFERENTE AO SALDO HOMOLOGADO PELO FCVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS RESSARCIMENTOS DE MANUTENÇÃO APLICADO PELO FUNDO RELATIVA AO ATRASO NO ENVIO DE MANIFESTAÇÃO PELOS AGENTES, AINDA NÃO DEDUZIDAS DA DÍVIDA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ.(-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.13-0 - ANTECIP. CRÉDITOS - NOVAÇÃO INDEVIDA (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DEDUÇÕES EFETUADAS PELO FUNDO, RELATIVAS A VALORES NOVADOS QUE ENSEJAM EM DEVOLUÇÃO AO FUNDO, POR APURAÇÃO POSTERIOR À NOVAÇÃO DE OCORRÊNCIA NO CADMUT E/OU IRREGULARIDADE DOCUMENTAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DEDUÇÕES EFETUADAS PELO FUNDO, RELATIVAS A VALORES NOVADOS QUE ENSEJAM EM DEVOLUÇÃO AO FUNDO.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.10.20.00-8 - ANTECIP. DE CRÉDITOS AOS AG FINANÇ. (-)

SUBCONTA: 4.2.4.10.20.14-8 - ANTECIP. CRÉDITOS-MOEDA RECURSO (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS RESSARCIMENTOS AO FUNDO DECORRENTE DE DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 141 DO CCFCVS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITOS AOS AGENTES;

- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

- PELA EXCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

CRÉDITO:

- PELA COMPENSAÇÃO EM COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS RESSARCIMENTOS AO FUNDO DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 141 DO CCFCVS.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS (FCVS344101).

CONTA: 4.2.4.20.10.00-6 - RISCOS EXPIRADOS

SUBCONTA: 4.2.4.20.10.01-4 - RISCOS EXPIRADOS A HABILITAR

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS RESÍDUOS DE CONTRATOS (EM PODER DOS AGENTES FINANCEIROS) LIQUIDADOS PELOS MUTUÁRIOS E AINDA NÃO HABILITADOS PELO FCVS, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DA RESERVA CONSTITUÍDA.

CRÉDITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA NOVA RESERVA ATUARIAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DAS RESERVAS PARA RISCOS EXPIRADOS A HABILITAR.

6.CONTROLE:AValiação ATUARIAL FORNECIDA POR ATUARIO INDEPENDENTE.

CONTA: 4.2.4.20.10.00-6 - RISCOS EXPIRADOS

SUBCONTA: 4.2.4.20.10.02-2 - RISCOS EXPIRADOS HABILITADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS RESÍDUOS DE CONTRATOS (EM PODER DA CAIXA) LIQUIDADOS PELOS MUTUÁRIOS E HABILITADOS PELO FCVS, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA REVERSÃO DA RESERVA CONSTITUÍDA.

CRÉDITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DA NOVA RESERVA ATUARIAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O VALOR DAS RESERVAS PARA RISCOS EXPIRADOS E HABILITADOS.

6.CONTROLE: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUARIO INDEPENDENTE.

CONTA: 4.2.4.20.10.00-6 - RISCOS EXPIRADOS
SUBCONTA: 4.2.4.20.10.03-0 - CONTRATOS EVOLUÍDOS NO SICVS (-)
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO: REGISTRAR O VALOR DAS INCLUSÕES DE NOVOS CONTRATOS NO SISTEMA SICVS, REFERENTES AO PRINCIPAL, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E PRINCIPAL DE EXERCÍCIO ATUAL..
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO VALOR DAS INCLUSÕES DE CONTRATOS DE ACORDO COM RELATÓRIO DO SISTEMA SICVS.
CRÉDITO:
- PELA REVERSÃO DOS VALORES INCLUÍDOS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS CONTRATOS INCLUÍDOS NO SISTEMA SICVS NO PERÍODO.
6.CONTROLE:RELATÓRIOS DO SICVS ((FCVS344001 E FCVS344101).
CONTA: 4.2.4.20.10.00-6 - RISCOS EXPIRADOS
SUBCONTA: 4.2.4.20.10.04-9 - CONTRATOS EXCLUÍDOS DO SICVS
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR DAS EXCLUSÕES DE CONTRATOS NO SISTEMA SICVS, REFERENTES AO PRINCIPAL, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E PRINCIPAL DE EXERCÍCIO ATUAL..
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DOS VALORES EXCLUÍDOS.
CRÉDITO:
- PELO VALOR DAS EXCLUSÕES DE CONTRATOS DE ACORDO COM RELATÓRIO DO SISTEMA SICVS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE CONTRATOS EXCLUÍDOS NO SISTEMA SICVS.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DO SICVS ((FCVS344001 E FCVS344101).
CONTA: 4.2.4.20.10.00-6 - RISCOS EXPIRADOS
SUBCONTA:4.2.4.20.10.05-7 - PROVISAO P/VAR. MONET.-RISCOS EXPIRADOS
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO DA VARIAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A TR E INPC SOBRE AS RESERVAS DE RISCOS EXPIRADOS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO.
CRÉDITO:
- PELA PROVISÃO DA VARIAÇÃO MONETÁRIA.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DA DIFERENÇA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS RISCOS EXPIRADOS UTILIZANDO A TR E O INPC.
6.CONTROLE: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.
CONTA:4.2.5.10.10.00-0 - RISCOS NÃO EXPIRADOS
SUBCONTA:4.2.5.10.10.01-9 - CONTRATOS ATIVOS
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR O MONTANTE DE CONTRATO COM COBERTURA DO FCVS, EM FASE DE PAGAMENTOS PELOS MUTUÁRIOS, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL..
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DO VALOR DA RESERVA.
CRÉDITO:
- PELA CONSTITUIÇÃO DE NOVA RESERVA.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE CONTRATOS COM COBERTURA DO FCVS, AINDA EM FASE DE PAGAMENTOS PELOS MUTUÁRIOS.
6.CONTROLE:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.
CONTA: 4.2.5.10.10.00-0 - RISCOS NÃO EXPIRADOS
SUBCONTA: 4.2.5.10.10.02-7 DESPESAS ADMINISTRATIVAS FUTURAS
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS FUTURAS, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL..
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DAS DESPESAS.

CRÉDITO:
- PELO VALOR DAS DESPESAS FUTURAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS FUTURAS DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL..
6.CONTROLE:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.
CONTA: 4.2.5.10.10.00-0 - RISCOS NÃO EXPIRADOS
SUBCONTA: 4.2.5.10.10.03-5 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS (-)
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL..
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO VALOR DAS RECEITAS FUTURAS.
CRÉDITO:
- PELA REVERSÃO DAS RECEITAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RECEITAS FUTURAS DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL..
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.
CONTA: 4.2.5.10.10.00-0 - RISCOS NÃO EXPIRADOS
SUBCONTA: 4.2.5.10.10.04-3 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS (-)
NATUREZA: DEVEDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS DO SH, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL..
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS FUTURAS.
CRÉDITO:
- PELA REVERSÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS DE ACORDO COM A ÚLTIMA AVALIAÇÃO ATUARIAL..
6.CONTROLE:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDO POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.
CONTA: 4.2.5.10.10.00-0 - RISCOS NÃO EXPIRADOS
SUBCONTA: 4.2.5.10.10.05-1 - DESPESAS COM SINISTROS DE CRÉDITO
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR O VALOR DAS DESPESAS FUTURAS COM SINISTRO DE CRÉDITO, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL..
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DAS DESPESAS FUTURAS.
CRÉDITO:
- PELO VALOR DAS DESPESAS FUTURAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS DESPESAS FUTURAS DE ACORDO COM A ÚLTIMA AVALIAÇÃO ATUARIAL..
6.CONTROLE: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.
CONTA: 4.2.5.10.10.00-0 - RISCOS NÃO EXPIRADOS
SUBCONTA: 4.2.5.10.10.06-0 - PROVISÃO P/VAR. MONET.-RISCOS N/EXPIRADOS
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO DA VARIAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A TR E INPC SOBRE AS RESERVAS DE RISCOS NÃO EXPIRADOS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DA PROVISÃO.
CRÉDITO:
- PELA PROVISÃO DA VARIAÇÃO MONETÁRIA.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DA DIFERENÇA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS RISCOS NÃO EXPIRADOS UTILIZANDO A TR E O INPC.
6.CONTROLE: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.
CONTA: 4.7.2.10.10.01-0 - CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO
SUBCONTA: 4.7.2.10.10.01-0 - CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A MOVIMENTAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NO FINAL DO EXERCÍCIO.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELAS DESPESAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO;
PELA TRANSFERÊNCIA DO SALDO CREDOR PARA A SUBCONTA "LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS".
CRÉDITO:
PELAS RECEITAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO;
PELA TRANSFERÊNCIA DO SALDO DEVEDOR PARA A SUBCONTA "LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS".
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: NÃO APRESENTAR SALDO.
6.CONTROLE: BALANCETE PATRIMONIAL DO FCVS.
PLANO DE CONTAS DO FCVS
CONTA: 4.9.8.90.10.00-5 - OUTRAS EXIGIBILIDADES
SUBCONTA: 4.9.8.90.10.12-9 - COOPERACAO TECNICA - CONVENIO CAIXA/SUSEP
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS OBRIGAÇÕES DO FCVS COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAIXA/SUSEP.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
-PELOS PAGAMENTOS À CAIXA, REFERENTES AO CONVÊNIO;
-PELO PAGAMENTO DE TARIFA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CRÉDITO: PELOS REPASSES DA CONTA MOVIMENTO;- PELA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DEVIDO REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.
6.CONTROLE: RELATÓRIOS DA ÁREA DE CUSTO E ÁREA OPERACIONAL.
CONTA: 4.9.8.90.10.00-5 - OUTRAS EXIGIBILIDADES
SUBCONTA: 4.9.8.90.10.13-7 - INDENIZACOES A PAGAR
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF- GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE MIP/DFI/RCC DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELOS PAGAMENTOS AOS AGENTES FINANCEIROS;
CRÉDITO:
PELO AJUSTE DA PROVISÃO DAS INDENIZAÇÕES;
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE INDENIZAÇÕES DEVIDAS AOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE:
CONTA: 4.9.8.90.10.00-5 - OUTRAS EXIGIBILIDADES
SUBCONTA: 4.9.8.90.10.14-5 - DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS A PAGAR
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS DESPESAS COM O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM RESSARCIDAS À CAIXA.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELO RESSARCIMENTO À CAIXA
CRÉDITO:
PELO RECONHECIMENTO DO VALOR DEVIDO;
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DEVIDO À CAIXA.
6.CONTROLE:RELATÓRIOS DA ÁREA DE CUSTO E ÁREA OPERACIONAL.
CONTA: 4.9.8.92.17.00-9 - REMUNERACOES A PAGAR
SUBCONTA: 4.9.8.92.17.01-7 - REMUNERACAO ESTIMADA RETIDA - AG FINANCEIRO
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS A PAGAR AOS AGENTES FINANCEIROS, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 1,6% SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES, EMIITIDAS NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO MÊS DO MOVIMENTO OPERACIONAL.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS.
CRÉDITO:
PELA PROVISÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS NESTE MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES RETIDAS PARA PAGAMENTOS AOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATE MAIO DE 2010.



CONTA: 4.9.8.92.17.00-9 - REMUNERACOES A PAGAR
SUBCONTA: 4.9.8.92.17.02-5 - REMUNERACAO ESTIMADA RETIDA - SEGURADORA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS A PAGAR ÀS SEGURADORAS, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 7,1% SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EMITIDAS NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO MÊS DO MOVIMENTO OPERACIONAL.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS.
CRÉDITO:
-PELA PROVISÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS NESTE MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES RETIDAS PARA PAGAMENTOS ÀS SEGURADORAS.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATE MAIO DE 2010.
CONTA: 4.9.8.92.17.00-9 - REMUNERACOES A PAGAR
SUBCONTA: 4.9.8.92.17.03-3 - REMUNERACAO ESTIMADA RETIDA - CAIXA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS A PAGAR A CAIXA, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 0,6% SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EMITIDAS NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO MÊS DO MOVIMENTO OPERACIONAL.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS.
CRÉDITO:
PELA PROVISÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS NESTE MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES RETIDAS PARA PAGAMENTOS À CAIXA.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATE MAIO DE 2010.
CONTA: 4.9.8.92.17.00-9 - REMUNERACOES A PAGAR
SUBCONTA: 4.9.8.92.17.04-1 - REMUNERACAO ESTIMADA RETIDA - SUSEP
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS A PAGAR A SUSEP, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 0,3% SOBRE AS ARRECADAÇÕES REMANESCENTES EMITIDAS NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO MÊS DO MOVIMENTO OPERACIONAL.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS.
CRÉDITO:
- PELA PROVISÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS NESTE MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES RETIDAS PARA PAGAMENTOS À SUSEP.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATE MAIO DE 2010.
CONTA: 4.9.8.92.17.00-9 - REMUNERACOES A PAGAR
SUBCONTA: 4.9.8.92.17.15-7 - REMUNERACAO A PAGAR AF - PARC. RES 133/02
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES A PAGAR AOS AGENTES FINANCEIROS, CALCULADAS PELO PERCENTUAL 1,6 SOBRE A DÍVIDA PARCELADA LÍQUIDA DE JUROS E MORA, REFERENTE A RESOLUÇÃO CCFCVS N. 133/02.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (FTRD) DO MÊS
- PELA REMUNERAÇÃO SOBRE NOVOS PARCELAAMENTOS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DA REMUNERAÇÃO A PAGAR AOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 4.9.8.92.17.00-9 - REMUNERACOES A PAGAR
SUBCONTA: 4.9.8.92.17.16-5 - REMUNERACAO A PAGAR SEGURADORA -PARC. RES 133/02

NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES A PAGAR ÀS SEGURADORAS, CALCULADAS PELO PERCENTUAL 7,1 SOBRE A DÍVIDA PARCELADA LÍQUIDA DE JUROS E MORA, REFERENTE A RESOLUÇÃO CCFCVS N. 133/02.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (FTRD) DO MÊS
- PELA REMUNERAÇÃO SOBRE NOVOS PARCELAAMENTOS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DA REMUNERAÇÃO A PAGAR À SEGURADORA.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 4.9.8.92.17.00-9 - REMUNERACOES A PAGAR
SUBCONTA: 4.9.8.92.17.18-1 - REMUNERACAO A PAGAR SUSEP - PARC. RES 133/02
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES A PAGAR À SUSEP, CALCULADAS PELO PERCENTUAL 0,3 SOBRE A DÍVIDA PARCELADA LÍQUIDA DE JUROS E MORA, REFERENTE A RESOLUÇÃO CCFCVS N. 133/02.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO.
CRÉDITO:
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (FTRD) DO MÊS
- PELA REMUNERAÇÃO SOBRE NOVOS PARCELAAMENTOS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DA REMUNERAÇÃO A PAGAR À SUSEP.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 4.9.8.92.18.00-5 - REMUNERACOES A PAGAR - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 4.9.8.92.18.01-3 - REMUNERACAO A PAGAR - AG. FINANC.- FCVS GARANTIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS A PAGAR AOS AGENTES FINANCEIROS, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 1,6% SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES EMITIDAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS.
CRÉDITO:
- PELA PROVISÃO DAS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS RETIDAS NESTE MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES RETIDAS PARA PAGAMENTOS AOS AGENTES FINANCEIROS.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 4.9.8.92.18.00-5 - REMUNERACOES A PAGAR - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 4.9.8.92.18.02-1 - REMUNERACAO A PAGAR -SEGURADORAS- FCVS GARANTIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES A PAGAR ÀS SEGURADORAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES.
CRÉDITO:
- PELA PROVISÃO DAS REMUNERAÇÕES.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES PARA PAGAMENTO ÀS SEGURADORAS.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 4.9.8.92.18.00-5 - REMUNERACOES A PAGAR - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 4.9.8.92.18.03-0 - REMUNERACAO A PAGAR - SUSEP - FCVS GARANTIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES ESTIMADAS A PAGAR A SUSEP, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 0,3% SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES EMITIDAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DAS REMUNERAÇÕES.

CRÉDITO:
- PELA PROVISÃO DAS REMUNERAÇÕES NESTE MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES PARA PAGAMENTOS À SUSEP, APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 4.9.8.92.18.00-5 - REMUNERACOES A PAGAR - FCVS GARANTIA
SUBCONTA: 4.9.8.92.18.04-8 - REMUNERACAO A PAGAR - CAIXA - FCVS GARANTIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REMUNERAÇÕES A PAGAR, REFERENTE AO CUSTO MENSAL DA CAIXA, ACRESCIDO DA MARGEM DE GANHO DE 5%.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO PAGAMENTO DOS CUSTOS.
CRÉDITO:
- PELA PROVISÃO DOS CUSTOS DEVIDOS NO MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS.
6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.
CONTA: 4.9.9.35.90.00-8 - PROVISAO PARA PASSIVOS CONTINGENTES
SUBCONTA: 4.9.9.35.90.01-6 - ACOES JUDICIAIS A PAGAR
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO PARA PAGAMENTOS EM CASO DE PERDA DE AÇÕES JUDICIAS DO FCVS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DE SALDO DO MÊS ANTERIOR
CRÉDITO:
- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO PARA O MÊS ATUAL.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DEVIDO EM CASO DE PERDA DAS AÇÕES.
6.CONTROLE:
CONTA: 4.9.9.35.90.00-8 - PROVISAO PARA PASSIVOS CONTINGENTES
SUBCONTA: 4.9.9.35.90.02-4 - ACOES JUDICIAIS A PAGAR - FCVS GARANTIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO PARA PAGAMENTOS EM CASO DE PERDA DE AÇÕES JUDICIAS DO FCVS GARANTIA.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA REVERSÃO DE SALDO DO MÊS ANTERIOR;
CRÉDITO:
- PELOS PAGAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS;
- PELA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO PARA AS AÇÕES DO MÊS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DEVIDO EM CASO DE PERDA DAS AÇÕES DO FCVS GARANTIA.
6.CONTROLE:
CONTA: 4.9.9.35.90.00-8 - PROVISAO PARA PASSIVOS CONTINGENTES
SUBCONTA: 4.9.9.35.90.03-2 - GESTAO ADMINIST. CAUSAS JURIDICAS - RES. 288/11
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS OBRIGAÇÕES COM A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CAUSAS JURÍDICAS DO FCVS GARANTIA, REFERENTE A RESOLUÇÃO 288, DEVIDAS ÀS SEGURADORAS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELOS PAGAMENTOS OCORRIDOS.
CRÉDITO:
- PELO REGISTRO DA OBRIGAÇÃO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS OBRIGAÇÕES COM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CAUSAS JURÍDICAS, APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:
CONTA: 4.9.9.92.91.00-2 - CREDORES DIVERSOS - OUTROS
SUBCONTA: 4.9.9.92.91.56-8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A PAGAR
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL
3.FUNÇÃO:REGISTRAR A PROVISÃO DOS CUSTOS DA CAIXA COM A ADMINISTRAÇÃO DO FCVS/SEGURO DE CRÉ-

DITO E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS CUSTOS NÃO PAGOS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO PAGAMENTO À CAIXA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CRÉDITO:

- PELA PROVISÃO MENSAL DOS CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO;

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS CUSTOS AINDA NÃO PAGOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDO À CAIXA.

6.CONTROLE:RELATÓRIOS DA ÁREA DE CUSTO E ÁREA OPERACIONAL.

CONTA:4.9.9.92.91.00-2 - CREDORES DIVERSOS - OUTROS

SUBCONTA:4.9.9.92.91.67-3 - ARRECADAÇÕES A CLASSIFICAR

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A ARRECADAÇÃO BRUTA RECOLHIDA AO FCVS, PARA POSTERIOR APROPRIAÇÃO NAS CONTAS ADEQUADAS DE RECEITAS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA APROPRIAÇÃO NAS DEVIDAS CONTAS DE RECEITA.

CRÉDITO:

- PELO RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE CONTRIBUIÇÕES PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 4.9.9.92.91.00-2 - CREDORES DIVERSOS - OUTROS

SUBCONTA: 4.9.9.92.91.69-0 - PAGAMENTOS A CLASSIFICAR (-)

NATUREZA: DEVEDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS PAGAMENTOS EFETUADOS AOS AGENTES E DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE PARA POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO NAS CONTAS ADEQUADAS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELOS PAGAMENTOS E DEVOLUÇÕES DE CONTRIB. AOS AGENTES FINANCEIROS.

CRÉDITO:

- PELA CLASSIFICAÇÃO NAS CONTAS ADEQUADAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS PAGAMENTOS E DEVOLUÇÕES PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA:4.9.9.92.91.00-2 - CREDORES DIVERSOS - OUTROS

SUBCONTA:4.9.9.92.91.70-3 - OUTROS CREDORES

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PASSIVO - CIRCULANTE E EXIGÍVEL

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS OBRIGAÇÕES DO FCVS JUNTO À CAIXA DECORRENTE DE SALDO NEGATIVO NA CONTA DE DEPÓSITOS REMUNERADOS, BEM COMO OUTRAS OBRIGAÇÕES DE VALOR IRRELEVANTE.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

CRÉDITO:

- PELO REGISTRO DA OBRIGAÇÃO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DEVIDO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 6.1.1.10.10.00-3 - CAPITAL

SUBCONTA: 6.1.1.10.10.30-5 - CAPITAL INICIAL

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.FUNÇÃO:REPRESENTA O VALOR DO CAPITAL INICIAL DO FUNDO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA EXTINÇÃO DO FCVS OU MUDANÇA DE GESTÃO.

CRÉDITO:

- PELA CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL INICIAL.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DO CAPITAL INICIAL.

6.CONTROLE: RESOLUÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO FCVS DO EX-BNH (RD 25/67).

CONTA: 6.1.8.10.10.00-0 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SUBCONTA: 6.1.8.10.10.03-5 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.FUNÇÃO:REGISTRAR O LUCRO OU PREJUÍZO VERIFICADO EM CADA EXERCÍCIO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELA TRANSFERÊNCIA DO PREJUÍZO APURADO NO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA TRANSFERÊNCIA DO LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DOS RESULTADOS APURADOS NO EXERCÍCIO E EXERCÍCIOS ANTERIORES.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS.

CONTA: 7.1.4.10.10.00-4 - POSICAO BANCADA

SUBCONTA: 7.1.4.10.10.10-1 - RENDAS APLIC EM OP COM PROM. - POS.BANCADA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM RECURSOS DO FCVS, FUNDHAB, FES, SH EXCEDENTE E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS RENDAS AUFERIDAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:DEMONSTRA O MONTANTE DA RECEITA NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO DE RENDAS DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 7.1.4.20.10.00-4 - RENDAS DE APLIC. EM DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS

SUBCONTA: 7.1.4.20.10.02-4 - RENDAS SOBRE DEPÓSITOS NA CAIXA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS RENDIMENTOS CALCULADOS SOBRE O SALDO DE DEPÓSITOS REMUNERADOS NA CAIXA DO FCVS, FES, FUNDHAB, SH EXCEDENTE E FCVS GARANTIA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS RENDAS AUFERIDAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DA RECEITA APROPRIADA NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 7.1.5.10.10.00-2 - RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 7.1.5.10.10.10-0 - RENDAS DE TÍT DE RDA FIXA - ENT SOC. ADMIN

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RENDAS DE APLICAÇÕES EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS RENDAS AUFERIDAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:DEMONSTRA O MONTANTE DA RECEITA APURADA NO PERÍODO.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 7.1.5.10.30.00-3 - RENDAS DE TRF - SECURITIZADOS

SUBCONTA: 7.1.5.10.30.01-1 - RENDAS DE TRF - SECURITIZADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR, APARTIR DE MAIO DE 2010, AS RENDAS OBTIDAS COM OS TÍTULOS SECURITIZADOS CVSA, CVSB, CVSC, CVSD, ORIUNDOS DE RECEBIMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS DOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELO RECONHECIMENTO DA RECEITA.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:DEMONSTRA O MONTANTE DE RENDAS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 7.1.5.75.10.00-7 - LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA

SUBCONTA: 7.1.5.75.10.01-5 - LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR O LUCRO DAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELO VALOR DO LUCRO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:DEMONSTRA O MONTANTE DO LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

CONTA: 7.1.9.85.10.00-3 - RENDAS DE CRÉDITOS ESPECÍFICOS

SUBCONTA: 7.1.9.85.10.07-0 - RENDAS CRÉD ESPECÍF-REC CRÉD SECURIT-CVS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR, ATÉ ABRIL DE 2010, AS RENDAS DE TÍTULOS SECURITIZADOS CVSA, CVSB, CVSC E CVSD, RECEBIDOS DOS AGENTES FINANCEIROS EM QUITAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS (0,075%).

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS RENDAS AUFERIDAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:DEMONSTRA O MONTANTE DA RECEITA APURADA NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: DEMONSTRATIVO DA ÁREA FINANCEIRA.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ ABRIL DE 2010.

CONTA: 7.1.9.91.10.00-9 - REVERSÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.10.01-7 - RESERVAS DE RISCOS EXPIRADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REVERSÕES DE RESERVAS PARA RISCOS EXPIRADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANTERIOR.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DA REVERSÃO DAS RESERVAS PARA RISCOS EXPIRADOS.

6.CONTROLE: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.90.90.00-8 - REVER PROV PERDAS SOCIED COLIGADAS E CONTROLADAS

SUBCONTA: 7.1.9.90.90.01-6 - REVERSAO DE PROVISOES DE CONTRIB EM ATRASO-FCVS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REVERSÕES DE DESPESAS DE PROVISÕES PARA CONTRIBUIÇÕES AO FCVS EM ATRASO, EM CASO DE SALDO INSUFICIENTE NA CONTA DE DESPESA DE PROVISÕES.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DE PROVISÕES PARA CONTRIBUIÇÕES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES REVERTIDAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:

CONTA: 7.1.9.90.90.00-8 - REVER PROV PERDAS SOCIED COLIGADAS E CONTROLADAS

SUBCONTA: 7.1.9.90.90.02-4 - REVERSAO DE PROVISOES

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REVERSÕES DE DESPESAS DE PROVISÕES, PARA CASOS QUE NÃO EXISTA CONTA DE RECEITA ESPECÍFICA PARA A REVERSÃO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DE PROVISÕES.



5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE PROVISÃO DIVERSAS REVERTIDAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:

CONTA: 7.1.9.91.10.00-9 - REVERSÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.10.01-7 - RESERVAS DE RISCOS EXPIRADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REVERSÕES DE RESERVAS PARA RISCOS EXPIRADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANTERIOR.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O VALOR DA REVERSÃO DAS RESERVAS PARA RISCOS EXPIRADOS.

6.CONTROLE:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.10.00-9 - REVERSÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.10.02-5 - RESERVAS DE RISCOS NÃO EXPIRADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REVERSÕES DE RESERVAS PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANTERIOR.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REVERSÕES DAS RESERVAS PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS.

6.CONTROLE:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.10.00-9 - REVERSÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.10.03-3 - REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A REVERSÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVA FUTURAS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANTERIOR.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA REVERSÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS FUTURAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS REVERSÕES DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.10.00-9 - REVERSÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.10.09-2 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS - RESERVAS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS REVERSÕES DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS NEGATIVAS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL NO PERÍODO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS DO PERÍODO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS VARIAÇÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLÉ:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.20.00-4 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.20.01-2 - RESERVAS DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RESERVAS DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELO VALOR DAS RESERVAS DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.20.00-4 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.20.02-0 - RESERVAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS DO SH

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RESERVAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS DO SH, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELO VALOR DAS RESERVAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS FUTURAS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.20.00-4 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.20.03-9 - RESERVA PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS VARIAÇÕES NEGATIVAS EM RESERVA PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS OCORRIDAS NO PERÍODO, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS VARIAÇÕES NEGATIVAS DA RESERVA PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS VARIAÇÕES NEGATIVAS DE RISCOS NÃO EXPIRADOS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.20.00-4 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.20.04-7 - RESERVA PARA RISCOS EXPIRADOS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS VARIAÇÕES NEGATIVAS EM RESERVA PARA RISCOS EXPIRADOS OCORRIDAS NO PERÍODO, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS VARIAÇÕES NEGATIVAS DA RESERVA PARA RISCOS EXPIRADOS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS VARIAÇÕES NEGATIVAS DE RISCOS EXPIRADOS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLÉ: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.91.20.00-4 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

SUBCONTA: 7.1.9.91.20.09-8 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS - RESERVAS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS VARIAÇÕES MONETÁRIAS NEGATIVAS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL NO PERÍODO.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS DO PERÍODO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS VARIAÇÕES NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLÉ: AVALIAÇÃO ATUARIAL FORNECIDA POR ATUÁRIO INDEPENDENTE.

CONTA: 7.1.9.98.10.00-0 - RECEITA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

SUBCONTA: 7.1.9.98.10.02-7 - ATUAL. MONETÁRIA - CONTRAPREST/ARRECAD/PARCELAM.

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS CONTRAPRESTAÇÕES, ARRECDAÇÃO REMANESCENTE E PARCELAMENTOS JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO MÊS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RECEITAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 7.1.9.98.10.00-0 - RECEITA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

SUBCONTA: 7.1.9.98.10.07-8 - ATUAL. MONETARIA - ADIANT. CONCED. AS SEGURADORAS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ÀS SEGURADORAS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO MÊS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RECEITAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.

7.OBSERVAÇÃO: MOVIMENTADA ATÉ 2010.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.15-3 - RECEITA DE CONTRAPRESTAÇÃO

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÃO, RECEBIDAS OU A RECEBER DOS AGENTES FINANCEIROS, DE ACORDO COM A LEI 12.409/11.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÃO DO MÊS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DA RECEITA DE CONTRAPRESTAÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.16-1 - RETORNO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS RETORNOS DE RECURSOS UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELO RETORNO DE DESPESAS;

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE RECURSOS DEVOLVIDOS AO FCVS GARANTIA E APROPRIADOS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.41-2 - RECEITAS EVENTUAIS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS EVENTUAIS OU DE VALOR IRRELEVANTE QUE NÃO TENHAM CONTA ESPECÍFICA.

4.FUNCIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELO VALOR DA RECEITA.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RECEITAS EVENTUAIS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.70-6 - CONTRIBUIÇÕES DOS ADQUIRENTES DO SFH

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ARRECADAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES DOS ADQUIRENTES DO SFH.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ADQUIRENTES.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.71-4 - CONTRIBUIÇÕES DOS AGENTES DO SFH

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS DOS AGENTES DO SFH DURANTE O EXERCÍCIO.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS AGENTES FINANCEIROS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.74-9 - PRÊMIOS DE SEGURO DE CRÉDITO

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ARRECADAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGURO DE CRÉDITO DOS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELO RECEBIMENTO DE PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO APROPRIADO NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.75-7 - ATUALIZ MONET S/ANTEC CRÉD AGENTES - FCVS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS AOS AGENTES FINANCEIROS POR MEIO DE ENCONTRO DE CONTAS, LETRAS HIPOTECÁRIAS, ESPÉCIE E OUTRAS.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS AOS AGENTES FINANCEIROS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DO SICVS.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.76-5 - JUROS S/ANTEC CRÉDITOS AGENTES - FCVS

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS JUROS SOBRE AS ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS AOS AGENTES FINANCEIROS MEDIANTE ENCONTRO DE CONTAS, DE LETRAS HIPOTECÁRIAS, EM ESPÉCIE E OUTROS.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA APROPRIAÇÃO DE JUROS.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DOS JUROS APROPRIADOS DO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DO SICVS.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.77-3 - RENDAS DE CRÉDITOS A COMPENSAR

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RENDAS DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS NOVAÇÕES EM ANDAMENTO E SOBRE AS NOVAÇÕES DE DÍVIDAS NÃO PROCESSADAS NO SICVS.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

- PELA REVERSÃO DAS RENDAS POR OCASIÃO DO PROCESSAMENTO NO SICVS.

CRÉDITO:

- PELAS RENDAS DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RENDAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.87-0 - RECEITA DE GLOSA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE GLOSA APLICADAS ÀS SEGURADORAS, DECORRENTE DE DILIGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA SUSEP.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELA RECEITA DE GLOSA;

- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA GLOSA A RECEBER.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RECEITAS APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:PLANILHA EM EXCEL.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.93-5 - CONTRIB. DOS ADQUIRENTES DO SFH - INADIMPLÊNCIA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS ADQUIRENTES EM ATRASO NO EXERCÍCIO.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS APROPRIAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS EM ATRASO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS EM ATRASO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE: RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.10.00-5 - OUTRAS RDAS OP-FDOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SUBCONTA: 7.1.9.99.10.94-3 - CONTRIB. DOS AGENTES DO SFH - INADIMPLÊNCIA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO: REGISTRAR AS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS DOS AGENTES EM ATRASO NO EXERCÍCIO.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS EM ATRASO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES TRIMESTRAIS EM ATRASO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.17.00-0 - RENDAS DE ATUALIZ MONET JUROS E MULTAS

SUBCONTA:7.1.9.99.17.01-8 - JUROS POR ATRASO

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE ARRECADAÇÕES DE JUROS CORRESPONDENTES AO ATRASO NOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELOS JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE JUROS DE ATRASO APROPRIADOS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..

CONTA: 7.1.9.99.17.00-0 - RENDAS DE ATUALIZ MONET JUROS E MULTAS

SUBCONTA: 7.1.9.99.17.02-6 - MULTAS POR ATRASO

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE ARRECADAÇÕES DE MULTAS CORRESPONDENTES AO ATRASO NOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS MULTAS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE MULTAS EM ATRASO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.17.00-0 - RENDAS DE ATUALIZ MONET JUROS E MULTAS

SUBCONTA: 7.1.9.99.17.03-4 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE ARRECADAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CORRESPONDENTE AO ATRASO NOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS EM ATRASO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM ATRASO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.17.00-0 - RENDAS DE ATUALIZ MONET JUROS E MULTAS

SUBCONTA: 7.1.9.99.17.08-5 - MULTA P/ATRASO ARREC. REMANESC. /PARCEL./CTPRESTA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS RECEITAS DE MULTA POR ATRASO NA ARRECADAÇÃO REMANESCENTE DA PORTARIA 243/00, PARCELAMENTOS E CONTRAPRESTAÇÕES.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:

- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

CRÉDITO:

- PELAS MULTAS APLICADAS AOS RECEBIMENTOS EM ATRASO.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE MULTAS POR ATRASO APROPRIADAS NO EXERCÍCIO.

6.CONTROLE:RELATÓRIO OPERACIONAL.

CONTA: 7.1.9.99.17.00-0 - RENDAS DE ATUALIZ MONET JUROS E MULTAS

SUBCONTA: 7.1.9.99.17.09-3 - JUROS P/ATRASO ARREC. REMANESC. /PARCEL./CTPRESTA

NATUREZA: CREDORA

1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS

3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS NOVAÇÕES DE DÍVIDAS OCORRIDAS ENTRE A UNIÃO E OS AGENTES FINANCEIROS.

4.FUNIONAMENTO:

DÉBITO:



- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
CRÉDITO:
- PELAS NOVAÇÕES DE DÍVIDAS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE NOVAÇÕES NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..
CONTA: 7.1.9.99.18.00-6 - OUTRAS RENDAS
SUBCONTA: 7.1.9.99.18.02-2 - TAXA DE RESSARCIMENTO CUSTO ANALISE CONTRATO
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS TAXAS DE RESSARCIMENTO DE CUSTO DE ANÁLISE DE CONTRATO RECEBIDASRECEBIDA DOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
CRÉDITO:
- PELA TAXA DE RESSARCIMENTO RECEBIDA.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE TAXA DE RESSARCIMENTO DE CUSTO DE ANÁLISE DE CONTRATO NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..
CONTA: 7.1.9.99.18.00-6 - OUTRAS RENDAS
SUBCONTA: 7.1.9.99.18.03-0 - MULTA POR ATRASO NA ANÁLISE DE PROCESSO
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS MULTAS POR ATRASO NA ANÁLISE DE PROCESSOS, RECEBIDAS DOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
CRÉDITO:
- PELA RECEBIDA DO AGENTE FINANCEIRO.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE MULTA POR ATRASO RECEBIDA NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..
CONTA: 7.1.9.99.18.00-6 - OUTRAS RENDAS
SUBCONTA: 7.1.9.99.18.04-9 - JUROS POR ATRASO - INADIMPLÊNCIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS JUROS POR ATRASO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES MENSIS E TRIMESTRAIS NÃO RECOLHIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
CRÉDITO:
- PELOS JUROS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES A RECEBER.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE JUROS POR ATRASO APROPRIADOS NO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..
CONTA: 7.1.9.99.18.00-6 - OUTRAS RENDAS
SUBCONTA: 7.1.9.99.18.05-7 - MULTAS POR ATRASO - INADIMPLÊNCIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS MULTAS POR ATRASO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES MENSIS E TRIMESTRAIS NÃO RECOLHIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
CRÉDITO:
- PELAS MULTAS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES A RECEBER.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DE MULTAS POR ATRASO RELATIVAS AO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..
CONTA: 7.1.9.99.18.00-6 - OUTRAS RENDAS
SUBCONTA: 7.1.9.99.18.06-5 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO - INADIMPLÊNCIA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS POR ATRASO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES MENSIS E TRIMESTRAIS NÃO RECOLHIDAS PELOS AGENTES FINANCEIROS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
CRÉDITO:
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER.

5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO RELATIVO AO EXERCÍCIO.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..
CONTA: 7.4.1.10.10.00-1 - RECEITAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBCONTA: 7.4.1.10.10.01-0 - RECEITAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS AJUSTES NAS RECEITAS, RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
CRÉDITO:
- PELO VALOR DOS AJUSTES.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO:REPRESENTA O MONTANTE DAS RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
6.CONTROLE:RELATÓRIO DA ÁREA OPERACIONAL..
CONTA: 9.0.9.99.10.00-0 - OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS
SUBCONTA: 9.0.9.99.10.21-3 - AÇÕES JUDICIAIS - FCVS
NATUREZA:CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS AÇÕES JUDICIAIS IMPETRADAS PELOS AGENTES FINANCEIROS OU MUTUÁRIOS JUNTO AO FCVS.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA BAIXA DE AÇÕES JUDICIAIS;
CRÉDITO:
- PELO INGRESSO DE AÇÕES JUDICIAIS;
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS AÇÕES JUDICIAIS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS AÇÕES JUDICIAIS.
6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA JURÍDICA.
CONTA: 9.0.9.99.10.00-0 - OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS
SUBCONTA: 9.0.9.99.10.22-1 - AÇÕES JUDICIAIS - FUNDHAB
NATUREZA:CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS AÇÕES JUDICIAIS IMPETRADAS PELOS AGENTES FINANCEIROS OU MUTUÁRIOS JUNTO AO FUNDHAB.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA BAIXA DE AÇÕES JUDICIAIS;
CRÉDITO:
- PELO INGRESSO DE AÇÕES JUDICIAIS;
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS AÇÕES JUDICIAIS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS AÇÕES JUDICIAIS.
6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA JURÍDICA.
CONTA: 9.0.9.99.10.00-0 - OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS
SUBCONTA: 9.0.9.99.10.23-0 - AÇÕES JUDICIAIS - FES
NATUREZA:CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR AS AÇÕES JUDICIAIS IMPETRADAS PELOS AGENTES FINANCEIROS OU MUTUÁRIOS JUNTO AO FES.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELA BAIXA DE AÇÕES JUDICIAIS;
CRÉDITO:
- PELO INGRESSO DE AÇÕES JUDICIAIS;
- PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS AÇÕES JUDICIAIS.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DAS AÇÕES JUDICIAIS.
6.CONTROLE:PLANILHA DA ÁREA JURÍDICA.
CONTA: 9.0.9.99.70.00-3OUTR. COMP. PASS - FUNDOS E PROGRAMAS

SUBCONTA: 9.0.9.99.70.13-5GLOSA A RECEBER - EXPECTATIVA
NATUREZA: CREDORA
1.UTILIZAÇÃO: GECOF - GERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS E FUNDOS DE INVESTIMENTO
2.POSICIONAMENTO: ATIVO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO
3.FUNÇÃO:REGISTRAR OS VALORES GLOSADOS DAS SEGURADORAS, DECORRENTE DE DILIGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA SUSEP, A SEREM JULGADOS PELO CRSFH - COMITÊ DE RECURSOS DO SFH.
4.FUNCIONAMENTO:
DÉBITO:
- PELO REGISTRO DO SALDO DE GLOSAS DO MÊS.
CRÉDITO:
- PELA REVERSÃO DO SALDO DE GLOSAS DO MÊS ANTERIOR.
5.REPRESENTAÇÃO DO SALDO: REPRESENTA O MONTANTE DE GLOSA A RECEBER DAS SEGURADORAS, AINDA NÃO JULGADOS PELO CRSFH.
6.CONTROLE:

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4.331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 229, de 27 de dezembro de 2010, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.002262/2011-85, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo constante da Deliberação Susep nº 147, de 3 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, nº194, de 7 de outubro de 2011, página 47/49, Seção 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de janeiro de 2012.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os presos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Integração Nacional**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 69 - Processo Nº 59000.001923/2005-44. INTERESSADOS: TECH ION INDUSTRIAL BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.540.054/0001-61 e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei Nº 9.784/99.

Conheço do recurso (fls. 657 a 663, com anexos às fls. 664 a 709 e aditamento às fls. 705 a 718 - volume IV) para negar-lhe provimento, ex vi do Despacho Nº 1152 do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP, de 11 de outubro de 2011 (fls. 802 a 805 - volume IV) e do Parecer CONJUR/MI Nº 1121, de 9 de novembro de 2011 (fls. 809 a 813 - volume IV). Restitua-se ao DFRP/MI para adoção das providências complementares.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Nº 113, de 15 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U, de 16 de dezembro de 2011, Seção I pág. 68, que promoveu a alteração da Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam,

Onde se lê:

programação orçamentária da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

Leia-se:

programação orçamentária da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia -- SUDAM

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE****RESOLUÇÃO Nº 436, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011**

Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - 1º Semestre de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 62ª Reunião Ordinária realizada em 08.12.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar o Relatório de Gestão do FCO apresentado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao 1º semestre de 2011, recomendando ao Banco a adoção das providências a seguir:

a) incrementar as contratações no DF, em articulação com o CDE/DF, a Sudeco e o Condel/FCO, de forma a atingir o percentual de 19,0% definido pelo Condel;

b) incrementar as contratações com agricultores familiares, aí incluídos os beneficiários da Reforma Agrária, com empreendedores individuais e com mini, micro e pequenos tomadores, especialmente nos Estados de MT e MS, em articulação com os CDE, a Sudeco, o Condel/FCO e o MDA, de forma a atingir o percentual definido pela Resolução Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003, c/c a Resolução Condel/FCO n.º 432, de 22.09.2011;

c) incrementar as contratações em municípios integrantes de microrregiões de tipologia estagnada e dinâmica; e

d) desenvolver ações com vistas ao cumprimento, até o final do exercício de 2011, das metas estabelecidas nas alíneas "a" (Índice de Aplicação), "b" (Índice de Contratações com Menor Porte), "d" (Índice de Cobertura de Contratações no Exercício), "f" (Índice de Contratações por UF) e "g" (Índice de Contratações por Setor) da Resolução Condel/FCO n.º 417, de 25.03.2011.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Programação do FCO para 2011.Adequação dos critérios de classificação do porte dos tomadores e de outras condições.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 62ª Reunião Ordinária realizada em 08.12.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar proposta formulada pelo Ministério da Integração Nacional, no sentido de alterar a Programação do FCO para 2011, de modo a (a) adequar os critérios de classificação do porte dos tomadores do FCO, (b) revisar a distribuição dos recursos por porte e (c) incluir, dentre as restrições do Fundo, os financiamentos de custeio e capital de giro, associado e/ou isolado, exceto quando se tratar de beneficiários de mini, micro, pequeno, pequeno-médio e médio portes, sendo que essa exceção somente se aplicará a este último, no caso de custeio ou capital de giro isolado, se o proponente tiver operação de investimento com recursos do FCO "em ser", com o que a referida Programação passa a ter a seguinte redação:

Título I - Introdução

[...]

Programas de Financiamento

A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais - EI e às Micro e Pequenas Empresas - MPE;

b) Programa de FCO Empresarial para Pequena-Médias, Médias e Grandes Empresas - MGE;

c) Programa de FCO Rural;

d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf;

e) Programa de FCO Empresarial para Repasse; e

f) Programa de FCO Rural para Repasse.

[...]

Título II - Programação Orçamentária

Distribuição dos Recursos

[...]

Notas:

[...]

(6) A assistência a pequena-médias e médias empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do Programa de FCO Empresarial para MGE, fica limitada a 5% dos recursos previstos para o exercício, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa.

(7) A assistência a pequeno-médios e médios produtores rurais para o financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural - Convir, fica limitada a 15% dos recursos previstos para o exercício, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa.

Aplicação dos Recursos

Para o exercício de 2011, estima-se uma aplicação na ordem de R\$ 4.786,1 milhões em financiamentos aos setores produtivos da Região, correspondentes à totalidade de recursos previstos para o período.

Previsão de aplicação de recursos em 2011 (R\$)

	Programas	DF	GO	MS	MT	Região	%
Empreendedores Individuais e Mini, Micro, Pequenos e Pequeno-Médios Tomadores							
sarial	FCO Empre-	371.015.174,60	353.928.949,45	280.702.270,26	353.928.949,45	1.359.575.343,77	28,41
	Industrial	91.075.172,11	155.451.146,47	89.544.024,19	53.089.342,44	389.159.685,20	
	Infraestrutu-	97.887.259,71	35.392.894,96	19.817.580,33	53.089.342,44	206.187.077,43	
	Turismo	91.075.171,99	35.392.894,96	20.491.265,67	106.178.684,76	253.138.017,37	
ra	Comércio e	90.977.570,79	127.692.013,07	150.849.400,07	141.571.579,83	511.090.563,76	
	Serviços						
Pronaf	FCO Rural	92.753.793,65	353.928.949,45	280.702.270,26	353.928.949,45	1.081.313.962,82	22,59
	Pronaf-RA e	90.935.091,90	212.357.369,63	110.079.321,74	325.138.578,95	738.510.362,21	
	Demais Ru-	1.818.701,75	141.571.579,83	170.622.948,52	28.790.370,50	342.803.600,60	
rais							
Subtotal		463.768.968,25	707.857.898,91	561.404.540,51	707.857.898,91	2.440.889.306,58	51,00

Médios e Grandes Tomadores							
sarial	FCO Empre-	356.465.559,91	340.049.382,80	269.694.338,09	340.049.382,81	1.306.258.663,61	27,29
	Industrial	83.842.843,68	122.417.777,84	168.019.572,59	68.009.876,52	442.290.070,63	
	Infraestrutu-	97.887.259,72	33.866.142,60	17.799.826,33	68.009.876,63	217.563.105,29	
	Turismo	83.842.843,68	33.866.142,57	14.565.695,87	68.009.876,63	200.284.558,75	
ra	Comércio e	90.892.612,84	149.899.319,79	69.309.243,29	136.019.753,03	446.120.928,95	
	Serviços						
Pronaf	FCO Rural	89.116.389,98	340.049.382,81	269.694.338,09	340.049.382,81	1.038.909.493,69	21,71
	Demais Ru-						
rais							
Subtotal		445.581.949,89	680.098.765,61	539.388.676,18	680.098.765,62	2.345.168.157,30	49,00

Resumo Geral							
sarial	FCO Empre-	727.480.734,51	693.978.332,26	550.396.608,35	693.978.332,26	2.665.834.007,38	55,70
	Industrial	174.918.015,78	277.868.924,31	257.563.596,78	121.099.218,95	831.449.755,83	
	Infraestrutu-	195.774.519,44	69.259.037,56	37.617.406,66	121.099.219,07	423.750.182,72	
	Turismo	174.918.015,67	69.259.037,53	35.056.961,55	174.188.561,39	453.422.576,12	
ra	Comércio e	181.870.183,63	277.591.332,86	220.158.643,36	277.591.332,86	957.211.492,71	
	Serviços						
Pronaf	FCO Rural	181.870.183,63	693.978.332,26	550.396.608,35	693.978.332,26	2.120.223.456,50	44,30
	Pronaf-RA e	90.935.091,90	212.357.369,63	110.079.321,74	325.138.578,95	738.510.362,21	
	Demais Ru-	90.935.091,73	481.620.962,64	440.317.286,61	368.839.753,31	1.381.713.094,29	
rais							
Total		909.350.918,14	1.387.956.664,52	1.100.793.216,69	1.387.956.864,53	4.786.057.463,89	100,00

[...]

Título III - Condições Gerais de Financiamento

[...]

2. RESTRIÇÕES:

2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar:

[...]

d) aquisição de:

[...]

II. veículos automotores, exceto:

[...]

3) caminhões novos e usados com até 4 anos, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros, até o limite por tomador de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no setor Rural e de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no setor Empresarial. Ficam vedados financiamentos a empresas transportadoras, exceto às de micro, pequeno, pequeno-médio e médio portes, cuja matriz esteja sediada no Estado alvo do financiamento;

[...]

i) animais de serviços, exceto os financiamentos destinados a:

II. mini e pequenos produtores rurais;

II pequeno-médios, médios e grandes produtores rurais enquadrados em Programas e Projetos Oficiais de controle sanitário, em especial no caso de equídeos contaminados pela Anemia Infecciosa Equina - AIE, em substituição aos animais abatidos e/ou sacrificados;

[...]

m) capital de giro associado, aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, e custeio associado e/ou isolado, quando se tratar de beneficiários de:

I. médio porte, exceto quando associado a investimento ou quando o proponente tiver financiamento de investimento "em ser" ao amparo do Fundo;

II. grande porte.
[...]
10. O Banco do Brasil deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:

a) de confecção e manutenção de placa, no local do projeto, da qual conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br, www.sudeco.gov.br e www.bb.com.br);

b) de afixar plaqueta ou adesivo em veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos, nos quais conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br, www.sudeco.gov.br e www.bb.com.br).

Obs.: não será exigida a colocação de placas, plaquetas ou adesivos:

1) no caso da alínea "a", quando o financiamento for de valor inferior a R\$ 110 mil;

2) quando o financiamento for destinado a empreendedores individuais e a mini, micro e pequenos tomadores para aquisição de insumos e/ou matéria-prima ou para formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ou para custeio agropecuário nas Linhas de Financiamento do FCO Rural.

[...]
Título V - Programa de FCO Empresarial para MGE
Subtítulo I - Condições de Financiamento
1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal das empresas/grupos, observados os parâmetros a seguir:

a) pequena-média: acima de R\$ 2,4 milhões até R\$ 16 milhões;
b) média: acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões;
c) grande: acima de R\$ 90 milhões;
[...]
2. ENCARGOS FINANCEIROS:

a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do financiado, sendo:

I. empresa de pequeno-médio porte: 9,50% ao ano;
II. empresa de médio porte: 9,50% ao ano;
III. empresa de grande porte: 10,00% ao ano;
[...]
3. LIMITE FINANCIÁVEL:

a) investimento: sobre o valor total dos itens financiáveis serão aplicados os percentuais a seguir indicados:

Regiões Porte	Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira (Anexos IV e V)			Demais Municípios		
	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até
Pequena-Média	100%	100%	95%	95%	95%	90%
Média	95%	95%	90%	90%	90%	85%
Grande	90%	90%	80%	80%	80%	70%

[...]
b) capital de giro associado: até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento.
c) aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, mediante pagamento direto ao fornecedor ou apresentação pelo beneficiário de nota fiscal de compra: até R\$ 400 mil para pequena-médias empresas e até R\$ 800 mil para médias empresas.

Obs.: sobre os parâmetros constantes das alíneas "b" e "c" não se aplicam os limites indicados na alínea "a" acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo.

[...]
Título VI - Programa de FCO Rural
Subtítulo I - Condições de Financiamento
1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE:

a) produtores rurais e extrativistas, considerada a renda bruta agropecuária anual prevista para o período de 1 (um) ano de produção normal, portanto sem a incidência de qualquer evento adverso prejudicial ao desenvolvimento da atividade:

I. mini: até R\$ 240 mil;
II. pequeno: acima de R\$ 240 mil até R\$ 2,4 milhões;
III. pequeno-médio: acima de R\$ 2,4 milhões até R\$ 16 milhões;
IV. médio: acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões;
V. grande: acima de R\$ 90 milhões.

b) associações e cooperativas:

I. de miniprodutores rurais: aquelas com pelo menos 70% do quadro social ativo constituído de miniprodutores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por pequenos produtores;

II. de pequenos produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de miniprodutores, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini e pequenos produtores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por pequeno-médios produtores;

III. de pequeno-médios produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de mini ou pequenos produtores rurais, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini, pequenos e pequeno-médios produtores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por médios produtores;

IV. de médios produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de mini, pequenos ou pequeno-médios produtores, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini, pequenos, pequeno-médios e médios produtores. No caso de associações, é vedada a concessão de crédito à entidade de cujo quadro social participe associado classificado como grande produtor;

[...]
2. ENCARGOS FINANCEIROS:

a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do produtor, cooperativa ou associação, conforme abaixo:

I. mini: 5,00% ao ano;
II. pequeno: 6,75% ao ano;
III. pequeno-médio: 7,25% ao ano;

IV. médio: 7,25% ao ano;
V. grande: 8,50% ao ano;
[...]
3. LIMITE FINANCIÁVEL:

a) investimento fixo e semifixo: sobre o valor total dos itens financiáveis serão aplicados os percentuais a seguir indicados:

Regiões Porte	Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira (Anexos IV e V)			Demais Municípios		
	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até
Pequena-Média	100%	100%	95%	95%	95%	90%
Média	95%	95%	90%	90%	90%	85%
Grande	90%	90%	80%	80%	80%	70%

[...]
b) aquisição de matrizes bovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural: até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário;

c) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural - Convir: até R\$ 600 mil por beneficiário;

d) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados, ao amparo da Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC), Modalidade 2 - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF): permitida somente durante a fase de maturação do projeto, limitada a 1.000 (mil) cabeças por beneficiário e respeitada a capacidade de suporte da área objeto do financiamento do investimento;

e) aquisição de matrizes bovinas e ovinas, ao amparo da Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC), Modalidade 2 - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF): até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário;

f) retenção de fêmeas bovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira: até 100% do valor de mercado inerente a até 1.500 fêmeas por beneficiário;

g) investimento, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100% do projeto técnico, plano simples ou proposta de financiamento;

h) custeio associado a projeto de investimento: até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento;

i) custeio:

I. agrícola e pecuário, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural (exceto o disposto no inciso V) e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural - Convir: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2);

II. isolado, ao amparo das Linhas de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC), Modalidade 1 - Conservação da Natureza, e de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro;

III. isolado, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100%, desde que devidamente justificado no projeto técnico, plano simples ou proposta de financiamento;

IV. isolado, ao amparo da Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira: limites definidos, em forma conjunta, pela Embrapa - Gado de Corte, pelas Agências Estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pelo Banco do Brasil e pelos Governos dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

V. pecuário, para confinamento de bovinos e bubalinos: até 5.000 animais, respeitado o teto de R\$ 2,5 milhões por tomador, inclusive no caso de terceirização da atividade.

Obs.:

I. sobre os parâmetros constantes das alíneas "b" a "i", incisos I, III, IV e V, não se aplicam os limites indicados na alínea "a" acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo;

II. consideram-se, para efeito do limite de até 1.000 cabeças (alíneas "b", "d" e "e"), as operações "em ser" de responsabilidade do beneficiário, para a mesma finalidade, ao amparo do Fundo.

[...]
Subtítulo II - Linhas de Financiamento
[...]
CAPÍTULO 9 - LINHA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO AGROPECUÁRIO PARA MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES RURAIS
Revogado.

2. Para efeito de verificação do cumprimento, ao final do exercício de 2011, dos limites estabelecidos no Quadro "Previsão de aplicação de recursos em 2011" do Subtítulo "Aplicação dos Recursos" do Título II - Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2011, o Banco Administrador deverá considerar a nova classificação de porte para a totalidade das operações contratadas no referido exercício.

3. As propostas de financiamento de capital de giro e custeio, associado e/ou isolado, protocoladas no Banco do Brasil S.A. antes da data de publicação da presente Resolução, poderão ser contratadas até o final do 1º semestre de 2012, com base nas condições anteriormente vigentes.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

RESOLUÇÃO Nº 438, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). -Diretrizes e Prioridades para 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 62ª Reunião Ordinária realizada em 08.12.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar proposta da Secretaria-Executiva do Condel, no sentido de alterar a Resolução Condel/FCO nº 430, de 22.09.2011, publicada no DOU de 30.09.2011, para que, na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2012, sejam observadas, além das diretrizes previstas no art. 3º da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, e das diretrizes e orientações gerais previstas na Portaria MI nº 685, de 21.09.2011, publicada no DOU de 22.09.2011, as diretrizes e orientações gerais complementares previstas na Portaria MI nº 825, de 17.11.2011, publicada no DOU de 18.11.2011:

RESOLUÇÃO Nº 430, de 22 de setembro de 2011

[...]

1. DIRETRIZES

Na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2012, deverão ser observadas as diretrizes previstas no art. 3º da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, bem como as diretrizes e as orientações gerais previstas nas Portarias MI nº 685, de 21.09.2011, publicada no DOU de 22.09.2011, e nº 825, de 17.11.2011, publicada no DOU de 18.11.2011.

[...]

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

RESOLUÇÃO Nº 439, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). - Programação do FCO para 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 62ª Reunião Ordinária realizada em 08.12.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar a Proposta de Aplicação dos Recursos do FCO para o exercício de 2012, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as recomendações constantes do Parecer-Conjunto nº 21/2011-SFRI/SUDECO, de 28.11.2011, e com as alterações a seguir:

a) revisar as estimativas constantes dos Quadros "Recursos Previstos para 2012" e "Previsão de Aplicação de Recursos em 2012", atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2011;

b) apresentar estimativas de aplicações por espaço prioritário da PNDR, nos termos do art. 5º da Portaria MI nº 685, de 21.09.2011;

c) manter, na Programação, o Capítulo 8 - Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira do Subtítulo II - Linhas de Financiamento do Título VI - Programa de FCO Rural; e

d) efetuar os ajustes propostos pelo Ministério da Integração Nacional, constantes do Anexo II do Parecer-Conjunto nº 21/2011-SFRI/SUDECO.

2. O Banco do Brasil S.A. deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), até 31.01.2012, nova versão da Programação, com a incorporação das alterações acima.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

RESOLUÇÃO Nº 440, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Programação do Fco Para 2012. Programação Orçamentária. Distribuição dos Recursos. Distribuição por UF dos recursos destinados aos setores comercial e de serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 62ª Reunião Ordinária realizada em 08.12.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar proposta formulada pelo Conselheiro Representante do Distrito Federal, no sentido de alterar a Nota 4 do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e Setor" do Subtítulo "Distribuição dos Recursos" do Título II - Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2012, de forma a modificar a metodologia de distribuição por UF dos recursos destinados aos setores comercial e de serviços, com o que a referida Nota passa a ter a seguinte redação:

Título II - Programação Orçamentária
Distribuição dos Recursos

[...]

Notas:

[...]

(4) A assistência aos setores comercial e de serviços fica limitada a 20% dos recursos previstos para o exercício, respeitada a distribuição por Unidade Federativa fixada em reunião do Conselho Deliberativo - Condel.

Obs.: [...].

2. Resolveu, ainda, aprovar a seguinte distribuição por UF dos recursos destinados aos setores comercial e de serviços:

- Distrito Federal: 19% dos recursos destinados aos setores comercial e de serviços, somados R\$ 61.394.415,45;
- Estado de Goiás: 29% dos recursos destinados aos setores comercial e de serviços, debitados R\$ 30.697.207,73;
- Estado de Mato Grosso do Sul: 23% dos recursos destinados aos setores comercial e de serviços; e
- Estado de Mato Grosso: 29% dos recursos destinados aos setores comercial e de serviços, debitados R\$ 30.697.207,73.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Programação do FCO para 2012. Condições Gerais de Financiamento. Restrições. Itens não financiáveis. Exceções.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 62ª Reunião Ordinária realizada em 08.12.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar proposta formulada pelo Conselheiro Representante do Governo do Estado de Mato Grosso, no sentido de alterar o tópico 4 do inciso II da alínea "d" do subitem 2.1. Itens não financiáveis do item 2. Restrições do Título III - Condições Gerais de Financiamento da Programação do FCO para 2012, de modo a autorizar, nas Linhas do FCO Rural, o financiamento não só de tratores agrícolas, pulverizadores autopropelidos, colheitadeiras, implementos e equipamentos associados, mas de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, inclusive pás carregadeiras, com o que o referido tópico passa a ter a seguinte redação:

Título III - Condições Gerais de Financiamento

[...]

2. RESTRIÇÕES:

2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo de o FCO financiar:

[...]

d) aquisição de:

[...]

II. veículos automotores, exceto:

[...]

4) nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados;

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

ATO Nº 8, DE 14 DEZEMBRO DE 2011

O Ministro de Estado da Integração Nacional, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL/SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições conferidas por meio do art. 7º, do Anexo I, do Decreto Nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; e o § 4º, do art. 8º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM; e ainda

Considerando o prazo disposto no Art. 7º, XII, alínea "e", do Anexo I, do Decreto nº 6.218/2007, resolve:

Aprovar "Ad referendum", nesta data, o Relatório anexo, que trata da programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, para o exercício 2012, com fundamento no Parecer Conjunto nº 10/2011/SFRI/SUDAM/MI, de 13.12.2011, elaborado pela Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional em conjunto com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Presidente do Conselho

ATO Nº 9, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Ministro de Estado da Integração Nacional, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL/SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007; e no uso das atribuições conferidas por meio do art. 7º, do Anexo I, do Decreto Nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; e o § 4º, do art. 8º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM; e ainda,

Considerando prazo disposto no Art. 12, § 3º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM; resolve:

Aprovar "Ad referendum", nesta data, o calendário de reuniões do CONDEL/SUDAM para o exercício de 2012, como indicativo cronológico das mesmas.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Presidente do Conselho

ATO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O Ministro de Estado da Integração Nacional, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL/SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007; e no uso das atribuições conferidas por meio do art. 7º, do Anexo I, do Decreto Nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; e o § 4º, do art. 8º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM; e ainda

Considerando o disposto no Art. 7º, XII, alínea "d", do Anexo I, do Decreto nº 6.218/2007; resolve:

Aprovar "Ad referendum", nesta data, o Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, referente ao 1º Semestre de 2011, consubstanciado no Parecer Conjunto Nº 09/2011/SFRI/SUDAM/MI, de 09/12/2011.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Presidente do Conselho

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 2787, de 15 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 2011, seção 1, página 69, onde se lê: 'III - Departamento Nacional de Defesa do Consumidor,' leia-se: 'III - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor;'

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 13 de dezembro de 2011

Nº 170/2011 Ato de Concentração Nº 08012.014715/2007-05
Requerente: MARFRIG Frigoríficos e Comércio de alimentos e SEC-CULUM Participações Ltda. Advogados: Eduardo Molan Gaban, André Luiz dos Santos Pereira, Bruno D. Magalhães Santos e outros
Trata-se de Ato de Concentração, no qual foi imposto multa diária de R\$6.000,00 (seis mil reais) devido à intempestividade na apresentação da alteração contratual, qual seja adequação da delimitação da cláusula de não-concorrência, exigida na decisão do Conselho. A requerente pleiteou a revisão da multa imposta pelo CADE, por não atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e a autorização de parcelamento da multa, nos termos do art. 745-A do CPC. A Pro-CADE manifestou-se a favor do parcelamento da multa nos moldes do art. 745-A do CPC, contudo, entendeu que a discussão relativa ao quantum exigido pela intempestividade não seria admissível, visto que a requerente estava ciente de qual era a sua obrigação e da multa decorrente da morem em cumpri-la. O Ministério Público Federal não se opôs à celebração acordo, nos termos propostos pela Pro-CADE. Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho o Parecer PROCADE/PGF/AGU Nº 416/2011, em consonância com a manifestação do Ministério Público Federal, para aprovar o parcelamento do pagamento da multa imposta à título de intempestividade na apresentação da alteração contratual, nos termos previstos no art. 745-A do CPC, ou seja, o pagamento à vista de 30% do montante e o restante da multa em até 6 (seis) parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 1% ao mês a contar da data do primeiro depósito. Intime-se a requerente para, em 30 (trinta) dias, pagar a primeira parcela no montante de acrescida de juros de 1%, sob pena de imposição de multa diária, nos termos previstos no voto que determinou o recolhimento da multa em questão. Em caso de atraso nas parcelas, cabe à Pro-CADE promover a execução judicial imediata. Além disso, todos os litígios administrativos e judiciais entre os requerentes e o CADE devem ser encerrados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da ata de sessão que homologar o presente despacho. Ao Plenário para homologação. Após, encaminhem-se os autos à Pro-CADE.

Nº 171/2011 Ato de Concentração Nº 08012.006152/2011-50
Requerentes: COTEMINAS, Fazenda do Cantagalo, Agrícola Estreito e GFN Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros.
Trata-se de Ato de Concentração aprovado sem restrições pelo Plenário do CADE, em 10 de agosto de 2011, na 497ª Sessão Ordinária de julgamento, com imposição de multa por apresentação intempestiva. Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho a Nota-Técnica SCD/PROCADE/PGF/AGU Nº 97/2011 para declarar o cumprimento da decisão do CADE e para determinar o arquivamento dos autos. Ao Plenário para homologação. Após, arquivem-se os autos.

Nº 172/2011 Ato de Concentração Nº 08012.004341/2009-73
Requerentes: Shell Brasil Ltda. e Cosanpar Participações S.A. Advogados: Túlio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim e outros. Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Trata-se de ato de concentração aprovado com restrições, condicionado a venda de todos os ativos físicos da Jacta Participações S.A. (Cosan) a uma única empresa habilitada e devidamente autorizada pelo ente regulador, conforme determinado no despacho nº 84/2011/PRES/CADE. Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho o Parecer PROCADE/PGF/AGU Nº 453/2011 para declarar o cumprimento, até o presente momento, das da decisão do CADE. Entretanto, tendo em vista a pendência da assinatura dos contratos definitivos de compra e venda, determino que este contrato seja apresentado ao CADE, em até 30 (trinta) dias da publicação deste despacho, sob pena de reprovação da operação, conforme estabelecido no despacho nº 84/2011/CADE/PRES, alínea "b". Ao Plenário para homologação.

Nº 173/2011 Acordo de Cooperação Técnica Trata-se de Termo Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CADE e a Autoridade de la Concurrence com vistas a reforçar o intercâmbio de experiências em matéria de política e direito da concorrência, o qual tem por objeto a cooperação técnica entre as autoridades para o desenvolvimento de projetos e atividades de mútuo interesse, no campo da defesa da concorrência. Ao Plenário para homologação.



Em 12 de dezembro de 2011

Nº 175/2011 Ato de Concentração Nº 08012.002467/2008-22 Requerentes: Polimix Concreto Ltda. e Cimento Tupi S.A. Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Patricia Bandouk carvalho, Claudia Nastari Capanema e outros. Trata-se de operação rejeitada pelo Plenário do CADE, sendo que a decisão determinou que a decisão determinou que: i) a Polimix e/ou Tupi alienasse os ativos específicos em blocos que correspondessem a cada mercado relevante; ii) a Polimix e/ou Tupi empreendesse esforços para garantir terrenos de exploração comercial da adquirente apenas nas localidades em que a Polimix herdou terrenos ou contratos de locação, salvo se a adquirente se declarar ciente dessa possibilidade e recusar; iii) a Polimix e/ou Tupi contratasse empresa de auditoria independente para acompanhar os procedimentos de alienação para assegurar o cumprimento das condições impostas pelo CADE.

Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho o Parecer SCD/PROCADE Nº 103/2011 para declarar que a análise de cumprimento da decisão restou prejudicada, visto que o relatório apresentado não atende ao requisito "empresa ou profissional de auditoria independente", estabelecido na decisão do CADE. Portanto, determino que novo relatório seja apresentado ao CADE até o dia 23/12/2011, sob pena de multa diária de 20.000 (vinte mil UFIR) prevista na decisão do Conselho. Ao Plenário para homologação. Após, arquivem-se os autos.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN

Em 15 de dezembro de 2011

Nº 177/2011 Ato de Concentração Nº 08012.004423/2009-18 Requerentes: Brasil Foods S.A. (antiga denominação de Perdigão S.A.) Relator: Conselheiro Ricardo Ruiz. Trata-se de acompanhamento do Termo de Compromisso de Desempenho (TCD), firmado pela BR Foods com o CADE nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, aprovado na 495ª Sessão Ordinária de Julgamento, de 13 de julho de 2011, e publicada no D.O.U., em 15 de julho de 2011. No dia 27 de outubro de 2011, foram enviados às empresas DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL (Doux) e BRF-BRASIL FODS S/A (BRF) os ofícios de Nº 2.341/2011/PROCADE e Nº 2.342/2011/PROCADE, respectivamente, com pedido de informações com base nos Memorandos Nº 21/RMR/2011 e Nº 20/RMR/2011, do Conselheiro Ricardo Machado Ruiz. Em 22 de novembro de 2001, a BRF protocolou petição afirmando que encerrou definitivamente as negociações referentes à aquisição de ativos de produção e abate de suínos da Doux, oficializando, portanto, sua desistência integral em relação aos ativos objeto das referidas negociações. A BRF requereu prazo de 20 dias para apresentar o detalhamento das medidas a serem tomadas para implementação da desistência. O prazo foi deferido pelo Conselho. Em 12 de dezembro de 2011, a BRF peticionou informando que comunicou a Doux sua liberdade e não impedimento para negociar os referidos ativos com terceiros. Ademais, informou que tem notícias de que a Doux estaria negociando tais ativos com terceiro, mas não tem detalhes do andamento de tais negociações.

Alguns postulados podem ser extraídos como vertente interpretativa do TCD: i) Os ativos e quantitativos apontados nos votos do Conselheiro Ragazzo e do Conselheiro Ruiz permitiram um desenho específico do TCD. Adquiridos novos ativos implica comprar quando o comando é vender, crescer quando se pretendeu reduzir a envergadura da BRF. ii) Toda a construção do TCD vislumbrou dois elementos complementares: a) uma "brecha" nos mercados relevantes para entrada de novo concorrente e, b) formação de um novo player capaz de aproveitar o espaço deixado. Aquisição de ativos que eram considerados instrumento de concorrência significa destruir a "franja competitiva", fortalecendo a empresa dominantes que precisa ser confrontada. Posto isto, não se afigura possível qualquer aquisição de ativos antes da alienação determinada pelo TCD. Apenas com a alienação do "negócio" e ingresso do novo agente econômico, o Conselho observará os efeitos do compromisso no mercado. Alterações anteriores, ainda que com efeitos posteriores, sem prejuízo de violações específicas do Termo, podem desafiar desde já a aplicação dos arts. 55 e 58 da Lei 8.884/94. Ante o exposto, determino a intimação do terceiro que supostamente está negociando com a Doux, para que esclareça a existência de eventuais negócios celebrados com a Doux, a fim de que o CADE possa observar os eventuais impactos do TCD, no prazo de 30 dias. Paralelamente, defiro 30 dias adicionais para apresentação, pela BRF, de documentos e/ou dados adicionais referentes aos desdobramentos do encerramento das negociações entre a BRF e Doux. É o despacho que submeto à homologação do Plenário.

Nº 178/2011 Ato de Concentração Nº 08012.004423/2009-18 Requerentes: Brasil Foods S.A. (antiga denominação de Perdigão S.A.) Relator: Conselheiro Ricardo Ruiz Trata-se de acompanhamento do Termo de Compromisso de Desempenho (TCD), firmado pela BR Foods com o CADE nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, aprovado na 495ª Sessão Ordinária de Julgamento, de 13 de julho de 2011, e publicada no D.O.U., em 15 de julho de 2011. No dia 08 de dezembro de 2011, a BRF e a Marfrig Alimentos S.A. reuniram-se com membros do Plenário deste CADE para comunicar documento vinculante firmado entre as partes, descrito em anúncio de "fato relevante" apresentado nos termos da Instrução CVM Nº 358/02 e do §4º do art. 157 da Lei Nº 6.404/76. As informações prestadas ainda não são suficientes para fundamentar um juízo peremptório sobre o cumprimento das determinações, embora seja importante sinalizar que há aparente satisfação das obrigações exigidas pelo CADE.Quanto à forma em si do negócio vinculativo formulado, não há vedações no TCD para que haja permuta, compra e venda, ou outro instrumento jurídico que caracterize alienação dos ativos. Essencial é a alienação para terceiro dos ativos indicados nos itens 2.1, "a" e "g". Devem ser

observadas, também, as demais exigências de higidez financeira, capacidade administrativa e gerencial, bem como a inexistência de quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, inclusive controle externo, com as Compromissárias ou seu grupo econômico. Outro ponto que precisa ser esclarecido é a incorporação pela BRF de 2 (duas) granjas de suínos e propriedade rural, incluindo plantel equivalente àquele observado no Curso Normal dos Negócios, localizadas em Diamantino/MT e Petrovina/MS.

Isto porque a aquisição de matéria prima de integrados contraria a essência do TCD, já que a aquisição de novos ativos implica crescer quando se pretendeu reduzir a envergadura da BRF no Brasil. Conforme descrito na análise da ProCADE, não é possível se manifestar de forma peremptória sobre o cumprimento das determinações, mas apenas sinalizar que há aparente satisfação das obrigações exigidas pelo CADE. Quanto ao negócio vinculativo formulado, não há vedações para que exista permuta, compra e venda, ou outro instrumento jurídico que caracterize alienação dos ativos. Essencial é a alienação para terceiro dos ativos indicados nos itens 2.1 "a" a "g", observadas, também, as demais exigências de higidez financeira, capacidade administrativa e gerencial, bem como inexistência de quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, inclusive controle externo, com as Compromissárias ou com seu respectivo grupo econômico. Nos termos do art. 50, § 1º da Lei 9.784/99, adoto como fundamento a íntegra da Nota Técnica Nº 104/2011/SCD/PROCADE/PGF/AGU para decidir que: i) seja expedido ofício à requerente Brasil Foods S.A., para que forneça informações esclarecendo as colocações acima. É o despacho que submeto à homologação do Plenário.

Nº 179/2011 Processo nº 08700.006824/2011-79 Trata-se de despacho para destaque orçamentário de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) para a SDE/MJ para o programa PRODOC para implementação dos sistemas de informação e outras demandas relacionadas à estruturação do Novo CADE. Esses valores estavam reservados no orçamento do CADE para este fim, e por razões de natureza operacional, a parceria com o MJ, mediante utilização do PRODOC, foi identificada como a melhor alternativa para execução do orçamento. Ao Plenário para homologação.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Substituto

RETIFICAÇÃO

Nos despachos e ofícios da ata da 506ª Sessão Ordinária de Julgamento, referente ao Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, publicada no DOU Nº 241, Seção 1, do dia 16 de dezembro de 2011, páginas 70 e 71, "acrescenta-se o Despacho Nº 45/2011(Confidencial)" devidamente homologado pelo plenário.

COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO CONSELHEIRO-RELATOR

Em 30 de novembro de 2011

Nº 9 - Processo Administrativo Nº 08700.003070/2010-14 Representante: Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Roraima, Sergipe e Tocantins - FESEMPRE Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros. Representado: Banco do Brasil S/A Advogados: Erika Cristina Frageti Santoro, Jefferson Luís Mathias Thomé e outros. Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Recebo o recurso voluntário interposto pelo Representado no processo em epígrafe, atribuindo-lhe tão somente o efeito devolutivo. Intime-se a Representante para manifestação sobre o mesmo em 15 dias. Após, remetam-se os autos a Douta Procuradoria do CADE para emissão de parecer acerca do recurso, e tornem-me conclusos.

MARCOS PAULO VERISSIMO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVACOORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.627, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 08420.015812/2011-81-SR/DPF/RN, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LDC BIOENERGIA S.A, CNPJ Nº 15.527.906/0008-02, para atuar no RIO GRANDE DO NORTE, com Certificado de Segurança Nº 36292, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.653, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 08512.041776/2010-00-DELESP/SR/SP, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOREMUS ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 54.289.830/0001-00, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 08512.030330/2011-22-DELESP/SR/SP, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADMINISTRADORA DO CONTINENTAL SHOPPING LTDA., CNPJ Nº 47.187.794/0001-08, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.263, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/3546/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ Nº 43.035.146/0041-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança Nº 2276/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.266, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4025/DPF/STS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MENDES HOTEIS TURISMO E ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ Nº 56.067.705/0001-80, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.286, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4534/DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMINIO DO ED GLOBAL TOWER, CNPJ Nº 08.183.221/0001-54, para atuar no ESPÍRITO SANTO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.297, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4543 DPF/RPO/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ Nº 01.322.393/0002-01, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

60000 (sessenta mil) Espoletas para Munição calibre 38,
60000 (sessenta mil) Projéteis para Munição calibre 38,
13000 (treze mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.302, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4647 / DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 03.229.363/0001-91, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

62 (sessenta e dois) Revólver(es) calibre 38,
1116 (um mil, cento e dezesseis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.304, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4683 DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 04.925.856/0001-29, sediada na BAHIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

18 (dezoito) Revólver(es) calibre 38,
400 (quatrocentos) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.305, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4411 / DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 12.066.015/0012-94, sediada na PARAIBA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

10 (dez) Pistola(s) calibre 380,
13 (treze) Espingarda(s) calibre 12,
450 (quatrocentos e cinquenta) Cartuchos de Munição calibre

.380,
273 (duzentos e setenta e três) Cartuchos de Munição calibre

12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.310, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4689/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BOX PRINT GRUPOGRAF LTDA., CNPJ Nº 92.750.629/0001-77, para atuar no RIO GRANDE DO SUL.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4171/DPF/LDA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação

deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIEL VIGILANCIA E SEGURANÇA S/C LTDA, CNPJ Nº 85.415.065/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no PARANA, com Certificado de Segurança Nº 2294/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4615 DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve: CONCEDER autorização à empresa S.DO MONTE CHAVES - ME, CNPJ Nº 12.147.315/0001-45, sediada no ACRE, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

73000 (setenta e três mil) Espoletas para Munição calibre

38,
73000 (setenta e três mil) Projéteis para Munição calibre

38,
20000 (vinte mil) Estojos para Munição calibre 38,
2500 (dois mil e quinhentos) Cartuchos de Munição Treina

calibre .380,
1400 (um mil e quatrocentos) Cartuchos de Munição calibre

12,
19000 (dezenove mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4156/DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGAL VIGILANCA ALAGOANA LTDA, CNPJ Nº 06.086.005/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em ALAGOAS, com Certificado de Segurança Nº 2283/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4546 / DPF/RPO/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTE LTDA., CNPJ Nº 05.564.814/0003-34, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

107700 (cento e sete mil e setecentos) Espoletas para Munição calibre 38,

107800 (cento e sete mil e oitocentos) Projéteis para Munição calibre 38,

2000 (dois mil) Estojos para Munição calibre 38,
17200 (dezessete mil e duzentos) Espoletas para Munição

calibre .380,
17200 (dezessete mil e duzentos) Projéteis para Munição

calibre .380,
2000 (dois mil) Estojos para Munição calibre .380,
5500 (cinco mil e quinhentos) Cartuchos de Munição calibre

12,
23769 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove) Gramas

de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.326, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4554 / DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA, CNPJ Nº 04.122.308/0001-60, sediada no PIAUÍ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

3 (três) Revólver(es) calibre 38,
3 (três) Pistola(s) calibre 380,
65000 (sessenta e cinco mil) Espoletas para Munição calibre

38,
65000 (sessenta e cinco mil) Projéteis para Munição calibre

38,
2000 (dois mil) Estojos para Munição calibre 38,
20000 (vinte mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/4607 / DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ Nº 09.461.393/0001-05, sediada em PERNAMBUCO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

124900 (cento e vinte e quatro mil e novecentos) Espoletas para Munição calibre 38,

124900 (cento e vinte e quatro mil e novecentos) Projéteis para Munição calibre 38,

3000 (três mil) Estojos para Munição calibre 38,
2000 (dois mil) Estojos para Munição calibre .380,
3300 (três mil e trezentos) Espoletas para Munição calibre

12,
1000 (um mil) Estojos para Munição calibre 12,
100 (cem) Kilogramas de Chumbo para Munição calibre

12,
3250 (três mil, duzentos e cinquenta) Buchas para Munição

calibre 12,
37000 (trinta e sete mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 595 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo FUNAI/BSB nº 08620.007500/11-48 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de autoria da antropóloga Bianca Coelho Nogueira, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para afinal, reconhecer os estudos de identificação da Terra Indígena CUE-CUE/MARABITANAS de ocupação dos grupos indígenas Baré, Baniwa, Warekena, Desano, Tukano, Kuripako, Tariana, Pira-tapuya e Tuyuka, localizada no município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

ANEXO

RESUMO DO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA CUE-CUE/MARABITANAS

Referência: Processo FUNAI nº: 08620.007500/2011-48. Denominação: Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas. Superfície aproximada: 808.645 ha. Perímetro aproximado: 521 km. Localização: município de São Gabriel da Cachoeira. Estado: Amazonas. Povos Indígenas: Baré, Baniwa, Warekena, Desano, Tukano, Kuripako, Tariana, Pira-tapuya e Tuyuka. População: 1.864 pessoas (julho de 2010). Grupo Técnico constituído pelas Portarias nº. 417, de 26 de março de 2010 e nº. 09, de 11 de junho de 2010, coordenado pela antropóloga Bianca Coelho Nogueira, em complementação à Portaria nº. 776/PRES, de 12 de agosto de 2003.

I - DADOS GERAIS:

A Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas é habitada pelos povos indígenas Baré, Warekena, Baniwa, Desano, Tukano, Kuripako, Tariana, Pira-tapuya e Tuyuka, totalizando 1.864 pessoas em 2010, com maioria absoluta de Baré. O etnônimo Baré se refere àqueles indígenas cujos antepassados viviam distribuídos por quase toda a calha do rio Negro até a Venezuela, compreendendo os Mandahuaca, Manaca, Baria, Cunipusana e Pasimonare históricos, que consistem em clãs exogâmicos separados de um tronco comum há aproximadamente 150 anos. Estima-se que no momento da expansão da conquista católica na região, os Baré ocupavam um território de mais de 165 mil km², incluindo os cursos médio e superior do rio Negro, a região do canal Cassiquiare e o rio Mavaca. A língua Baré pertence ao ramo Maipure do Norte (cujos indivíduos ocupavam basicamente extensas zonas do Noroeste Amazônico) da família Aruak, mas historicamente foi suplantada pelo nheengatu. Atualmente, os Baré do alto rio Negro são bilíngues; falam o nheengatu e o português, tornado obrigatório pelo Ministério Pombalino (pós-1755). Muitos pesquisadores concordam em assinalar a antiguidade da família Aruak, que não pode ser inferior a 4050-3050 a.C.; é consenso que, entre 1050 e 550 a.C., os falantes dos idiomas do subgrupo Aruak (Maipure do Norte) ocupavam a região entre o Amazonas Central e a Bacia do Rio Negro, onde produziram importantes processos de troca e separação linguística. Pesquisas mais recentes sobre diversos povos Aruak do Noroeste revelam a existência de uma tradição complexa de mi-



grações baseada nas histórias míticas das viagens feitas pelo herói cultural Kuwai. De acordo com dados arqueológicos, os Proto-aruaik, isto é, os primeiros Aruaik, estavam concentrados nas regiões próximas de Manaus, há cerca de 3.000 anos, a partir de onde ter-se-iam dividido em quatro grupos, dos quais três migraram para o Rio Negro: Proto-Curripaco (rios Içana e Uaupés), Proto-Baré (médio e alto rio Negro e Cassiquiare) e Proto-Manaus (médio rio Negro e afluentes). No início do século XVIII, o território Proto-Baré abarcava uma região extensa, onde viviam povos indígenas diversos. A região alcançava desde a foz do rio Marié, no médio rio Negro (na margem direita), estendendo-se pelas beiradas das duas margens do alto rio Negro, até o Cassiquiare e alto Orinoco. Os dados arqueológicos espelham a tradição oral indígena no que se refere à antiguidade da ocupação indígena no alto rio Negro. Além disso, a existência antiga desses grupos na região também foi registrada por viajantes que alcançaram o Alto Rio Negro no século XVII; data de 1639 o primeiro registro histórico dos Baré no Rio Negro. Pode-se afirmar que essa configuração espacial dos povos Aruaik vigorou até final do século XVII. Os povos que viviam na região do alto rio Negro mantiveram contato direto com as frentes de colonização a partir desse período. Após os primeiros contatos com a civilização ocidental, muitos grupos indígenas da região do alto rio Negro perderam fração considerável de sua população e experimentam acelerada desorganização social, dentre os quais os Baré, localizados historicamente à "porta de entrada" do alto rio. Com efeito, a chegada dos colonizadores provocou muitas mortes causadas por epidemias e aprisionamentos de escravos, o que levou ao esvaziamento de parte do território, tendo como consequência as famosas "correrias" e fugas de índios. Muitos índios se fixaram nos aldeamentos missionários buscando proteção, sendo submetidos a um cotidiano rígido de ensinamentos religiosos e ao sistema de trabalho ocidental. Há registros de que em 1657 foi realizada uma expedição oficial no território dos índios Aruaik do Amazonas e Rio Negro, que resultou na captura de 600 escravos indígenas. Segundo registros dos jesuítas, cerca de três milhões de índios "desceram" do Rio Negro até 1750. Dentre estes, estariam incluídos, em grande número, os antepassados dos Baré, Tukano, Baniwa, Maku e Warekena contemporâneos. No século XX, os Baré buscavam as cabeceiras dos rios afluentes do Negro para resistir a um contato mais direto com os europeus que ali se instalavam. "A intolerância religiosa dos missionários", que oprimiam "em toda parte as manifestações exteriores da cultura indígena", foi denunciada por Curt Nimuendaju, em 1927, que destacou ainda o papel danoso desempenhado pelos balateiros e outros comerciantes em relação aos indígenas no alto rio Negro. Outro movimento de articulação teve curso na região, o "descimento", que tomava força conforme ganhava importância a economia extrativista. Esse movimento vinha agregar força de trabalho às atividades de coleta de castanhas e de gomas elásticas, além do corte da piaçaba, entre outras. Os impactos das três frentes de expansão - religiosa, comercial e militar - contribuíram para o surgimento de novas identidades étnicas e redes sociais, configurando novas formas sociolinguísticas e modelos de organização política, representando um processo de adaptação criativa a uma história caracterizada por grandes e violentas transformações. Desse modo, em concordância com essa readaptação cultural, observou-se que, apesar de terem sido considerados extintos por alguns antropólogos, os Baré ressurgiram no cenário regional na década de 1980. No rio Negro, o processo histórico de contato entre índios e brancos acarretou aspectos singulares, dentre eles a implantação e a consolidação da "Língua Geral" (nheengatu) entre as populações indígenas não falantes do Tupi. Nessa região, o dheengatu foi compulsoriamente introduzido e consolidado pelos Carmelitas. Os primeiros povos a serem inseridos nesse processo foram os de fala Aruaik, que originalmente habitavam as margens do Rio Negro. No que se refere aos aspectos básicos da organização social Baré atual, destacam-se características históricas e sócio-culturais que marcam o pertencimento coletivo ao contexto regional indígena multiétnico. De acordo com antropólogos contemporâneos, os Baré fazem parte desse processo de rearticulação de novas redes e reinvenção da identidade, a partir da apropriação de traços culturais específicos, sustentado pelas relações de parentesco e pelas alianças políticas com os povos indígenas vizinhos. As alianças matrimoniais constituídas pelos Baré encaixam-se no padrão de organização social indígena vigente no alto rio Negro, com repercussões importantes do ponto de vista da territorialidade, especificamente naquilo que se refere à instalação e ao desenvolvimento das comunidades no interior da TI Cué-Cué/Marabitanas. Na região do alto rio Negro observam-se formas de trocas culturais de longa duração. Diversos grupos indígenas compartilham crenças, mitos e ritos e constituem-se, portanto, em camadas sociais e políticas que hierarquizam e organizam a vida. Para os grupos Tukano e Artaik, essas trocas culturais se deram durante muitos anos com base na especialização e troca de manufaturas, articulada à regra de exogamia tribal e/ou clânica. Os mitos de origem dos povos Aruaik referem-se a lugares especiais: o Hipana, no Rio Aiary, é considerado para a maioria dos Aruaik o centro do mundo, de onde todos os ancestrais surgiram. Com efeito, os ancestrais míticos dos grupos Aruaik saíram para a terra no local entre os saltos da cachoeira do Uaipui, Hipana, no noroeste amazônico, ponto de enorme importância simbólica para os povos Aruaik, incluindo os Baré.

II - HABITAÇÃO PERMANENTE:

Os grupos indígenas que habitam a Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas utilizam áreas no médio e alto curso do rio Negro, e também no rio Xié e no rio Içana. A população da Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas distribui-se atualmente em 59 pontos de moradia, dos quais são 21 comunidades (aldeias) e 38 sítios (locais de moradia de uma seção de família extensa, articulados a uma ou mais comunidades). A dinâmica local consiste num processo de constante dissolução e construção de comunidades e sítios, compondo um fenômeno de intensa mobilidade dentro do território. As 21 comunidades da TI Cué-Cué/Marabitanas são: São Sebastião, Santa Maria, Auxiliadora, São Pedro, Nova Vida, Amium, Canaã, Juruti, Cué-Cué, Mabé, Vila Nova, Vista Alegre, Nova Jerusalém, Bom Jesus, Macedônia, Acubuco, Marabitanas, São Pedro, Bustamante, Santo Antônio, Cucuí. Distribuídas na margem esquerda do Rio Negro, elas formam subáreas socioculturais, compreendendo núcleos de moradia de importância econômica, política e social, interligados em uma extensa rede social regional, coesa e fluida, cujos contornos geográficos coincidem com os limites da TI Cué-Cué/Marabitanas. No interior dessa rede vigoram critérios étnicos de acesso aos pontos do

território e utilização de recursos naturais; desse modo, os lugares de caça, pesca, coleta, implantação de roçados e de moradias são partilhados pelas comunidades e sítios de acordo com determinadas normas respeitadas por todos os indígenas. Além disso, as comunidades estão em contato permanente entre si por meio dos casamentos, dos eventos coletivos (especialmente as festas tradicionais) e das trocas de produtos naturais e objetos. A comunidade é a transformação histórica das antigas malocas comunais, grandes casas que serviam de moradia para várias famílias até cerca de três gerações atrás, formato abandonado devido ao violento processo de catequese. Atualmente a saída (temporária ou definitiva) de uma família de uma comunidade ocorre em função de diversos fatores, dentre eles: a) jovens em busca da proximidade com a escola, para dar continuidade aos estudos; b) homens recém-casados que se mudam para a comunidade da noiva, mantendo contudo sua casa na comunidade de origem, para onde levarão a esposa depois de passado algum tempo (costume conhecido na literatura especializada como serviço da noiva); c) procura de novos lugares com solo fértil e abundância de espécies de caça, pesca e coleta. Em termos de organização sociopolítica, cada comunidade é liderada por um capitão, geralmente um homem, que desempenha o papel de cacique e que reúne o grupo para trabalhos comunitários e responde às demandas gerais ligadas a tais tarefas; o capitão orienta a comunidade para a realização das tarefas comuns e constitui-se como o principal interlocutor com os não-índios. Seguindo o padrão vigente em todo o rio Negro, os critérios para a definição da localização, implantação e desenvolvimento das aldeias e sítios são: i) a área não pode ser inundável, deve apresentar boas condições de fertilidade para a prática da agricultura de subsistência, com bom acesso às roças, além de espaço suficiente para desenvolver essa atividade; ii) acesso fácil ao grande rio, o caminho fluvial, para comunicação e intercâmbio entre as comunidades, escoamento da produção e trânsito para a sede do Município; iii) proximidade dos recursos hídricos: boas fontes de água potável e locais estratégicos para prática da atividade pesqueira; iv) área de floresta intocada, fator determinante para boas condições de caça. O padrão de ocupação indígena verificado na TI Cué-Cué/Marabitanas caracteriza-se pelo uso extensivo e cíclico dos pontos mais importantes do território, com baixo impacto sobre o ambiente, o que possibilita a renovação periódica dos recursos naturais. Cada comunidade detém o direito de uso sobre e é reconhecida como responsável pela vigilância de determinada área, cujos limites naturais são os igarapés mais próximos e suas cabeceiras. As distintas áreas são complementares, fator determinante para o funcionamento da rede social regional que agrega distintas comunidades e terras indígenas, conectando-se, assim, toda a região. Esse forte vínculo se expressa, por exemplo, no fato de que os indígenas das comunidades localizadas na margem direita do Rio Negro (Terra Indígena Alto Rio Negro ou Terra Indígena Médio Rio Negro I) utilizam áreas da Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas para implantar roçados; em contrapartida, os Baré utilizam alguns igarapés da TI Alto Rio Negro para pescar.

III - ATIVIDADES PRODUTIVAS:

Em sua antiquíssima ocupação na região do rio Negro, os povos indígenas desenvolveram uma sofisticada forma de relação com o ambiente, de modo a transformá-lo em uma rica e duradoura base para modos de vida singulares. A predominância da agricultura de corte-e-queima com base no cultivo da mandioca, a dieta baseada na proteína fornecida por animais silvestres, a baixa densidade populacional e uma cultura de tecnologia material complexa, incluindo ferramentas e utensílios construídos de fibras vegetais, pedra e subprodutos da fauna, foram estratégias elaboradas por estes povos para viver na região. Atualmente, as principais atividades produtivas desenvolvidas na Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas são: 1) a agricultura de subsistência e o cultivo de roças de mandioca destinada à produção de farinha e derivados; 2) a pesca; 3) a caça; 4) o extrativismo e a coleta vegetal e animal; 5) a criação de animais domésticos; 6) a produção de artesanatos para uso doméstico, cerimonial ou enfeites corporais; 7) a construção de moradias; e 8) a troca e/ou venda de produtos - recursos naturais, farinha de mandioca e artesanatos - tanto no comércio regional, especialmente em São Gabriel da Cachoeira, no Distrito de Cucuí e na Venezuela, quanto no comércio fluvial, por meio dos "regatões", barcos que comercializam gêneros de primeira necessidade, combustível e peças de vestuário em troca de produtos naturais e beneficiados, sendo a farinha de mandioca o produto de troca por excelência, muitas vezes utilizado como moeda regional. O padrão de assentamento ribeirinho (preferência pelas margens de corpos d'água) e a forte relação dos Aruaik com fontes de água permanentes (rios, lagoas etc.) são bastante antigos, figurando na história oral de vários grupos Aruaik, de acordo com os quais seus ancestrais foram pescadores-coletores. Há, entretanto, registros históricos e arqueológicos de que seus antepassados fizeram a transição para a agricultura em diferentes momentos e lugares na região compreendida entre o Orinoco e o Amazonas. O sistema produtivo dos Aruaik é tradicionalmente baseado na agricultura da mandioca "brava". Os Baré da Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas conhecem mais de 54 variedades de mandioca com raiz branca e 24 variedades amarelas. É importante enfatizar que o conhecimento ecológico, a riqueza material e simbólica que lhe é associada e sua importância alimentar fazem com que a mandioca brava constitua-se elemento estruturante do sistema agrícola do noroeste da Amazônia, do qual os Baré fazem parte; a mandioca é um elemento fundamental em sua dieta alimentar e a partir dela se produzem outros importantes alimentos como farinha, tapioca, beiju, maçoça, tucupí e maniocoba. Esses alimentos têm ainda um valor fundamental em termos da sociabilidade, visto que são trocados durante visitas e em eventos festivos reunindo várias comunidades. O intercâmbio de alimentos, sementes, saberes e experiências agrícolas no âmbito da rede social regional é assunto predominantemente feminino, sendo que as roças e as variedades de manivas nelas plantadas retratam a posição e o prestígio da mulher na sua rede de parentesco, bem como a posição e o prestígio da comunidade em relação à rede regional. Na Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas, cada comunidade dispõe de uma área composta por uma porção de mata para abrir os roçados, delimitada por marcas naturais, como curvas de rio, igarapés, afloramentos de pedras, entre outros. As áreas destinadas às atividades agrícolas estão distribuídas ao longo do Rio Negro, sendo consideradas agricultáveis as porções de terras altas com domínio familiar ou de um grupo de famílias que escolhem a área para instalar sua roça, levando em conta

os seguintes aspectos: a proximidade da comunidade, o acesso, a terra firme, a presença de uma camada de material orgânico espessa. Os locais utilizados para implantação de roças, coleta, caça e pesca geralmente são acessíveis pelos igarapés, verdadeiras "estradas" a partir das quais saem trilhas que levam aos pontos onde serão realizadas as atividades de subsistência. Plantam-se também, em escala menor, cana-de-açúcar, cará, abacaxi, macaxeira, pimenta. Outros frutos, necessários para suplementar a alimentação, são a castanha-do-pará, açaí, pupunha, abiu, cupuaçu, buriti, cacau, ingá. As comunidades contam com pés de limão, bacaba, abacate, fruta-pão, taperebá, umari, tucumã, biribé, jambo, jaca, café, ucuqui, manga, mamão. A pesca é realizada durante todo o ano, sendo a principal fonte protéica. O calendário de pesca se inicia nos meses de janeiro a março, com a pesca de piracema, seguido pela pesca de igapó, no período de inundação, nos meses de maio a agosto. No período de estiagem, nos meses de setembro a dezembro, os índios também pescam utilizando anzol, matapi e cacuri ou curral. As caçadas podem ser individuais ou coletivas, bem como as excursões de coleta. As carnes de caça mais apreciadas são: anta, paca, veado, cutia, porco-mato, macaco, preguica, jacaré, tartaruga e aves (mutum, jacu, tucano). A fabricação de artefatos destinados ao uso cotidiano, aos eventos festivos e à venda na cidade de São Gabriel constitui uma importante atividade na comunidade. Na Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas, os itens de maior destaque são: cestos de palha, colares de contas e penas coloridas de aves, peneiras de cipó, pilões, canoas, remos, abanos de palha, peças de cerâmica, arcos e flechas e tipiti.

IV - MEIO AMBIENTE

A Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas está inserida na ecorregião das Florestas Úmidas do Negro/Branco (ou Interflúvio do Negro/Branco) do Bioma Amazônico. A região apresenta florestas de terra firme e florestas periodicamente inundadas. Sobressaem matas de terra firme, várzea e igapós, unidades de paisagem distintas e complementares, que formam uma unidade ecológica. Toda essa vegetação faz parte da extensa e maior floresta tropical úmida do mundo: a Hileia Amazônica. Destacam-se na rede do alto rio Negro, como principais afluentes da sua margem direita, os rios Uaupés, Içana e Xié. Na margem esquerda do rio Negro o sistema fluvial é menos expressivo, destacando-se o rio Demiti, afluente que desemboca no Rio Negro na altura da aldeia São José de Marabitanas. No trecho que compreende a foz do rio Uaupés e o distrito de Cucuí sobressaem rios tributários, descritos como pequenos cursos d'água do tipo igarapé. O rio Negro ou rio Grande, como é chamado pelos indígenas, apresenta águas pretas, que são na sua maioria ácidas. Devido ao baixo pH da água e à pouca quantidade de matéria orgânica em suspensão, o ciclo econômico da região obedece à variação das duas estações: chuva, entre abril a setembro, e seca, nos meses restantes. Na estação das chuvas, a inundação de grandes áreas de terras firmes dificulta a coleta e a caça. No período da seca, entretanto, a alimentação torna-se mais abundante em proteínas, devido ao aumento da quantidade da caça e da pesca. Os indígenas do alto rio Negro estão sempre em movimento. Nessa dimensão, fixação e mobilidade são atributos que atuam de modo conjugado no dia-a-dia, influenciando fortemente na localização das moradias. A mobilidade tanto determina o balizamento do território por meio de seu uso, fixado basicamente na própria bacia do rio Negro, quanto responde a diversas determinações culturais, sociais e econômicas do modo de vida ali estabelecido, tornando-se um dos mais marcantes traços característicos da região. Os solos são, de modo geral, naturalmente pobres e ácidos. Nesse sentido, é preciso considerar que os povos tradicionais habitantes da região do Alto Rio Negro desenvolveram durante séculos formas eficientes de adaptação ao meio ambiente, mostrando alta capacidade de diversificar as variedades agrícolas alimentares cultivadas. As estratégias de sobrevivência dos indígenas envolvem profundo conhecimento das unidades de paisagem, da flora, da fauna e da sazonalidade dos rios. O conhecimento sofisticado dos processos ecológicos permite aos indígenas realizar interferências que asseguram a manutenção da biodiversidade, respeitando-se suas características e limitações e favorecendo as potencialidades do meio ambiente. Os povos indígenas que ocupam a Terra Cué-Cué/Marabitanas utilizam os recursos naturais sem degradações significativas sobre determinados nichos ecológicos ou espécies de maior valoração, o que permite constatar um reduzido impacto decorrente da ocupação do solo e utilização da fauna e flora. A área imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar dos Baré, Baniwa, Warekena, Desano, Tukano, Kuripako, Tariana, Piratapuya e Tuyuka da TI Cué-Cué/Marabitanas abrange a região do alto rio Negro, das cabeceiras dos igarapés Cauará, Imutá, Maboabi, Bacuri, Iá, Eni, Rio Xié-Mirim e Rio Demiti.

V - REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL:

Em 1996, conforme dados obtidos da FUNASA, a população indígena na TI Cué-Cué/Marabitanas era de aproximadamente 1.645, sendo que, em 2010, a população registrada foi de 1.864 pessoas. Por conseguinte, observa-se nos últimos quatorze anos uma taxa de crescimento médio populacional de 0,95% a.a. Considerando essa taxa de crescimento, infere-se um crescimento médio populacional indígena para os próximos quatro anos de, aproximadamente, 70 pessoas, o que significa no universo total de habitantes um contingente de 1.935 habitantes vivendo na Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas em 2014. A demarcação da terra indígena visa garantir as condições de reprodução física e cultural dos povos Baré, Baniwa, Warekena, Desano, Tukano, Kuripako, Tariana, Pira-tapuya e Tuyuka, de acordo com seus usos, costumes e tradições, englobando ainda aspectos da sustentabilidade dos sistemas naturais existentes. Neste sentido, a área abrangida por ambas as margens do Rio Negro a partir do Distrito de Cucuí até a foz do rio Xié, tendo como limite a oeste o igarapé Xié-mirim e a leste as cabeceiras do igarapé Eni e do rio Demiti; e, a partir da foz do rio Xié, a margem esquerda do Rio Negro, tendo como limite leste as cabeceiras dos igarapés Iá, Bacuri, Maoabi, do Imutá, do Cauará, do Du Mariari e Uacatumum, é fundamental para que os indígenas continuem desenvolvendo suas atividades de subsistência, estabelecendo aldeias e sítios, praticando suas festas e se relacionando com as aldeias das terras indígenas do entorno. Importa ressaltar que: 1. Todos os igarapés possuem cachoeiras e pedras sagradas que servem de marcos simbólicos e históricos de ocupação desses povos. 2. A Serra do Padre tem importância histórica para os indígenas por ser testemunha da participação Baré na construção da missão católica do Canal do Maturacá. 3. Os cemitérios exprimem a antiguidade dessa ocupação e constituem-se como importantes vin-

culos desses povos com o território (os principais são os cemitérios de Cucuí, do Santana, Iocoquino, cemitério da comunidade Mabé, cemitério da comunidade Vista Alegre, cemitério de Marabitanas - o mais antigo da região). 4. Os rituais Kariamã e Dabucuri, praticados pelos Baré da TíCué-Cué/Marabitanas, refletem uma intensa relação com o território e a inserção do povo na rede social regional. No Kariamã masculino, além da coleta de frutos e da pesca de determinados peixes, o 'retiro' é feito na mata, onde são repassados os conselhos e ensinamentos sobre o modo de vida indígena. Para a realização desse ritual, alguns elementos fundamentais também são retirados da mata, como o material para construir as flautas do Jurupari e para o chicote adabi. Para a realização do Kariamã feminino, a reclusão da moça é feita em casa, na própria aldeia, mas os alimentos da mata também são utilizados, assim como as flautas e o adabi. Já o ritual do Dabucuri (festas de trocas de alimentos e outros bens) consiste em um sistema de trocas que responde pelo equilíbrio na acumulação de recursos, permitindo a sobrevivência de todos os grupos indígenas e uma distribuição mais equitativa dos recursos extraídos na região. As trocas entre os grupos afins constam de frutos de palmeiras ou qualquer outro produto que o grupo recebedor detenha em abundância. Durante a época de pesca, por exemplo, são trocados peixes moqueados. No alto rio Negro está em andamento um interessante processo de fortalecimento e transmissão desse conhecimento ritualístico a partir da construção de malocas de Kariamã, onde serão concentrados os ritos de iniciação. Por sua vez, as escolas vêm desempenhando papel importante na difusão e fortalecimento do conhecimento ritual e cosmológico. Desse modo, toda a área ocupada de forma tradicional no presente pelos indígenas da TI Cué-Cué/Marabitanas se reveste de significado simbólico que os liga a um passado indígena que se perde no tempo e do qual se sentem partícipes e legítimos herdeiros. Verifica-se, pois, que a TI Cué-Cué/Marabitanas configura uma unidade em termos socioculturais e ambientais, articulada às demais terras indígenas no rio Negro. Por fim, vale destacar que hoje as principais ameaças aos recursos naturais na terra indígena são a entrada de não-índios que praticam exploração predatória dos recursos naturais e a relação estabelecida entre índios e comerciantes da região ('patrões'), assentada no modelo do "escambo", que mantém as aldeias envolvidas em uma relação de dependência com os não-índios. Esse quadro negativo é agravado pela indefinição administrativa da terra indígena.

VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:

Devido ao enorme contingente indígena presente no noroeste amazônico, na região do alto e médio rio Negro, no entorno da Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas existem as terras indígenas Alto Rio Negro, Médio Rio Negro I, Médio Rio Negro II, Rio Apaporis, Rio Teá, Balaio e Yanomami, em diferentes estágios de regularização. Na Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas incidem, em sua maior parte, terras devolutas da União.

Na porção sul da terra indígena, ao longo do igarapé, foi implantado pela prefeitura municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 1996, o Assentamento Teotônio Ferreira, cuja ocupação é predominantemente indígena. Trata-se predominantemente de indígenas das etnias Tuyuka, Koripako, Tukano, Yepemassá, Baniwa e Pira-Tapuya provenientes das terras indígenas Alto Rio Negro, Médio Rio Negro I e Médio Rio Negro II, que desejam estar mais próximo da sede de São Gabriel da Cachoeira para ter acesso a serviços, atendimento à saúde e educação. Nesta área foi identificado um ocupante não-indígena. Esta é também a porção utilizada mais intensamente pela comunidade de São Sebastião, fato que gera algum grau de conflito. Na porção norte da terra indígena, na comunidade de Cucuí, foram registrados três ocupantes não-indígenas, que tiveram suas benfeitorias submetidas ao laudo de vistoria em 2008; nesta porção, situada na fronteira entre Brasil, Colômbia e Venezuela, existe uma área militar utilizada pelo Comando de Fronteira Rio Negro do Exército/Ministério da Defesa, com um pelotão fixo (4º Pelotão Especial de Fronteira de Cucuí) e outras áreas dispersas, também de uso militar, a saber: o stand de tiros, localizado na região do Carara Poço; a serraria abandonada; o paiol; a garagem e a guarita de fiscalização, localizada na margem esquerda do Rio Negro; e um aeroporto mantido pela INFRAERO, utilizado somente pelos militares e cujas condições são bastante precárias. De acordo com o Registro de Imóveis nº 79, de 17 de novembro de 1978, certificado pelo Cartório Público de São Gabriel da Cachoeira, a área de uso do Pelotão é de 19.043,937 há. Cabe mencionar que a regularização da situação fundiária em São Gabriel da Cachoeira é fator relevante para a garantia da estabilidade regional, já que a indefinição de limites e a ocorrência de invasões e de disputas pela terra constituem fragilidades para a política de fronteira. Na Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas incide ainda longo trecho da BR-307, rodovia que liga a sede do Município de São Gabriel da Cachoeira a Cucuí (sentido sul-norte). Essa rodovia, construída pelo Programa Calha Norte, não está pavimentada e encontra-se em péssimas condições. O trecho entre o quilômetro 100, onde se localiza a Aldeia Balaio, e o Distrito de Cucuí, está interditado desde o ano de 2002. Na porção nordeste da TI incide parcialmente o Parque Nacional Pico da Neblina, unidade de conservação de proteção integral criada mediante o Decreto nº 83.550, de 5 de junho de 1979, sobrepondo-se às aldeias São Pedro, Bustamante e Santo Antonio. Segue o quadro de ocupantes não-indígenas:

nº	Ocupante	Local
01	Ozias Ângelo da Silva	Cucuí
02	João Pereira de Sousa	Cucuí
03	Irenilde Brandão de Oliveira	Cucuí
04	"Goiano"	Foz do Igarapé /Assentamento Teotônio Ferreira

VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO:

A Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas engloba, na bacia do rio Negro, a margem esquerda do alto curso do Rio Negro, partindo do Igarapé, a montante, passando pela confluência com os Rios Uaupés e Içana, até a foz do Rio Xié. A partir desse ponto, abrange as duas margens do Rio Negro, incluindo o Rio Xié-mirim até o distrito de Cucuí. Essa área é utilizada pelos Baré, Werequena, Baniwa, Desano,

Tukano, Kuripako, Tariana, Pira-tapuya e Tuyuka para moradia e para atividades de agricultura, caça, pesca e coleta, além de ser zona de reserva estratégica de espécies animais e abrigar locais de grande valor simbólico e afetivo para esses grupos. A terra indígena foi delimitada com base em elementos objetivos de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental, documental, cartográfica e fundiária, reunidos por equipe técnica qualificada, por meio de trabalho de campo e de gabinete autorizado por Portarias expedidas pela Presidência da Funai, contando com a anuência expressa dos povos indígenas citados, em conformidade com o disposto no Decreto 1775/96. Assim, conclui-se que a área ocupada em caráter permanente pelos povos indígenas Baré, Baniwa, Warekena, Desano, Tukano, Kuripako, Tariana, Pira-tapuya e Tuyuka, localizada no município de São Gabriel da Cachoeira, estado do Amazonas, consiste numa superfície aproximada de 808.645 hectares e perímetro aproximado de 521 Km, conforme representado em mapa e memorial descritivo, abaixo. A terra indígena ora delimitada apresenta as condições ambientais necessárias às atividades produtivas desenvolvidas pelos referidos povos indígenas, e tem importância crucial do ponto de vista de seu bem-estar e de suas necessidades de reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, amparando-se, portanto, no artigo 231 da Constituição Federal vigente.

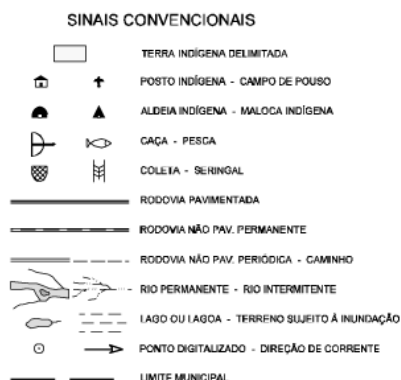
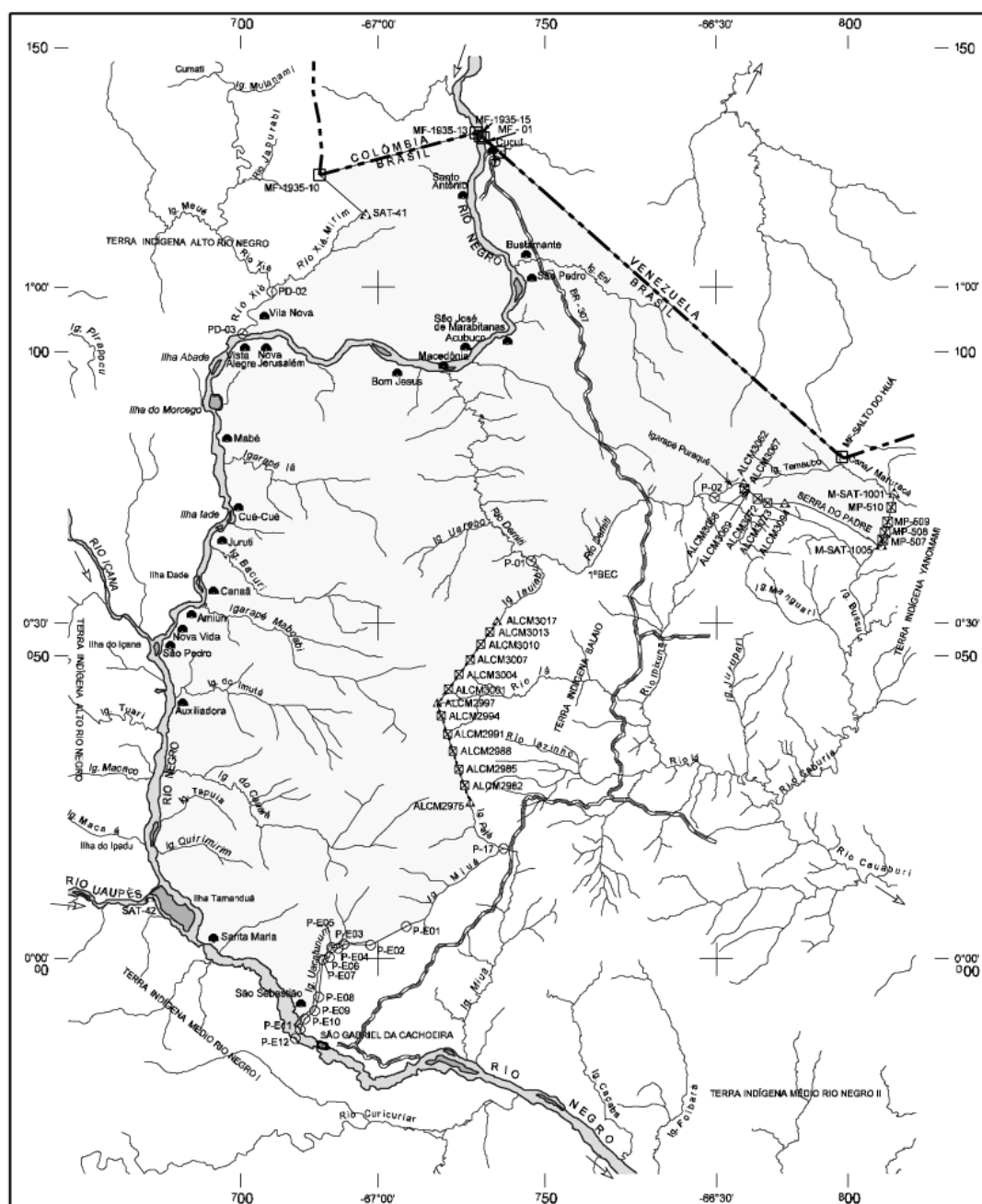
Bianca Coelho Nogueira

Antropóloga-coordenadora do GT

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do Marco de Fronteira 1935-10 de coordenadas geográficas astronômicas 01°10'01,28" N e 67°05'12,06" WGr, localizado no limite internacional do Brasil com a Colômbia, deste segue pelo referido limite internacional, até o Marco de Fronteira 1935-13 de coordenadas geográficas 01°13'47,1" N e 66°51'18,8" WGr, localizado na margem direita do Rio Negro; daí, segue ainda pelo referido limite internacional, até o Marco de Fronteira 1935-15 de coordenadas geográficas 01°13'27,2" N e 66°50'54,4" WGr, localizado no lado ocidental da Ilha de São José; daí, segue pelo limite internacional do Brasil com a Venezuela, até o Marco de Fronteira 01 de coordenadas geográficas aproximadas 01°13'10,0" N e 66°50'45,1" WGr, localizado na margem esquerda do Rio Negro, limite internacional do Brasil com a Venezuela; daí, segue pelo referido limite internacional, até o Marco de Fronteira Salto do Huá, de coordenadas geográficas astronômicas 00°44'49,0" N e 66°18'51,0" WGr, localizado na margem esquerda do Canal Maturacá; daí, segue pela margem esquerda do referido canal, a jusante, até o Marco SAT-1001 de coordenadas geográficas 00°41'27,440" N e 66°14'11,039" WGr, situado na confrontação com a Terra Indígena Yanomami; daí, segue por várias linhas retas, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: MP-510 00°40'20,899" N e 66°14'27,906" WGr; MP-509 00°39'01,091" N e 66°14'48,163" WGr; MP-508, 00°38'05,544" N e 66°15'02,288" WGr; MP-507, 00°37'23,473" S e 66°15'12,990" WGr; SAT-1005, 00°36'52,450" N e 66°15'20,887" WGr, localizado na cabeceira do Igarapé Bussu e na confrontação com a Terra Indígena Balaio. (do Marco de Fronteira Salto do Huá ao Marco SAT-1005, confronta-se com a Terra Indígena Yanomami); daí segue pela cumeeira da Serra do Padre, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ALC-M-3094 (SAT), 00°40'36,0417" N e 66°23'53,0774" WGr; ALC-M-3073, 00°40'42,3575" N e 66°25'25,7724" WGr; ALC-M-3072, 00°41'06,5357" N; ALC-M-3069, 00°41'44,9682" N e 66°27'06,9635" WGr; ALC-M-3068, 00°41'52,1389" N e 66°27'13,6451" WGr; ALC-M-3067, 00°41'59,1109" N e 66°27'29,8905" WGr; ALC-M-3062, (SAT), 00°42'23,6933" N e 66°27'33,8738" WGr, localizado na cabeceira do Igarapé Puraquê; daí segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 00°41'11" N e 66°30'12" WGr, localizado na sua confluência com o Rio Demiti; daí segue pela margem esquerda do referido rio, a jusante, até o Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 00°35'30" N e 66°46'26" WGr, localizado na confluência do Igarapé Iauibau; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o marco ALC M 3017 (SAT da demarcação da terra indígena Balaio), de coordenadas geográficas 00°30'03,2756" S e 66°49'27,6956" WGr, localizado na sua cabeceira; daí, segue por várias linhas retas, passando pelos seguintes marcos com suas respectivas coordenadas geográficas: ALC-M-3015, 00°29'52,9859" N e 66°49'35,1563" WGr; ALC-M-3014, 00°29'35,4455" N e 66°49'47,8745" WGr; ALC-M-3013, 00°29'12,0745" N e 66°50'04,8200" WGr; ALC-M-3012, 00°28'58,1669" N e 66°50'14,9040" WGr; ALC-M-3011, 00°28'28,8482" N e 66°50'36,1613" WGr; ALC-M-3010, 00°28'04,7009" N e 66°50'53,6687" WGr; ALC-M-3009, 00°27'37,2587" N e 66°51'13,5651" WGr; ALC-M-3008, 00°27'06,7293" N e 66°51'35,6989" WGr; ALC-M-3007, 00°26'45,9267" N e 66°51'50,7801" WGr; ALC-M-3006, 00°26'18,9145" N e 66°52'10,3634" WGr; ALC-M-3005, 00°25'52,6505" N e 66°52'29,4028" WGr; ALC-M-3004, 00°25'26,5847" N e 66°52'48,2973" WGr; ALC-M-3003, 00°25'00,9179" N e 66°53'06,9023" WGr;

00°24'33,7806" N e 66°53'26,5714" WGr; ALC-M-3001, 00°24'06,0724" N e 66°53'46,6543" WGr; ALC-M-3000, 00°23'40,1273" N e 66°54'05,4562" WGr; ALC-M-2999, 00°23'13,1927" N e 66°54'24,9756" WGr; ALC-M-2998, 00°22'47,1268" N e 66°54'43,8653" WGr; ALC-M-2997 (SAT), 00°22'46,0445" N e 66°54'44,6492" WGr; ALC-M-2996, 00°22'41,2756" N e 66°54'43,0955" WGr; ALC-M-2995, 00°22'12,2888" N e 66°54'33,6518" WGr; ALC-M-2994, 00°21'42,5678" N e 66°54'23,9693" WGr; ALC-M-2993, 00°21'08,6477" N e 66°54'12,9183" WGr; ALC-M-2992, 00°20'34,4643" N e 66°54'01,7813" WGr; ALC-M-2991, 00°20'05,7799" N e 66°53'52,4362" WGr; ALC-M-2990, 00°19'37,9572" N e 66°53'43,3714" WGr; ALC-M-2989, 00°19'02,7420" N e 66°53'31,8991" WGr; ALC-M-2988, 00°18'34,1112" N e 66°53'22,5718" WGr; ALC-M-2987, 00°18'00,0847" N e 66°53'11,4864" WGr; ALC-M-2986, 00°17'34,5655" N e 66°53'03,1231" WGr; ALC-M-2985, 00°16'59,3974" N e 66°52'51,5296" WGr; ALC-M-2984, 00°16'27,7857" N e 66°52'41,1084" WGr; ALC-M-2983, 00°15'57,0698" N e 66°52'30,9819" WGr; ALC-M-2982, 00°15'29,6674" N e 66°52'21,9477" WGr; ALC-M-2981, 00°14'56,9266" N e 66°52'11,1518" WGr; ALC-M-2980, 00°14'24,0508" N e 66°52'00,3098" WGr; ALC-M-2975 (SAT), 00°13'54,0654" N e 66°51'50,4164" WGr, localizado na cabeceira do Igarapé Pajé; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, até o Ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 00°09'46" N e 66°48'40" WGr, localizado na confluência do referido igarapé com o Igarapé Miua (do Marco SAT-1005 ao Ponto P-17, confronta-se com a Terra Indígena Balaio); daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Miua, a montante, até o Ponto P-E-01, de coordenadas geográficas aproximadas 00°02'55,9" N e 66°57'31,8" WGr, localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-02, de coordenadas geográficas aproximadas 00°01'15,5" N e 67°00'41,9" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-03, de coordenadas geográficas aproximadas 00°01'19,3" N e 67°03'02,2" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-04, de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'59,6" N e 67°03'34,2" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-05, de coordenadas geográficas aproximadas 00°01'02,4" N e 67°04'07,3" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-06, de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'10,1" N e 67°04'22,7" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-07, de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'02,6" S e 67°04'57,4" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-08, de coordenadas geográficas aproximadas 00°03'22,1" S e 67°05'14,9" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-09, de coordenadas geográficas aproximadas 00°04'35,8" S e 67°05'37,0" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-10, de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'13,9" S e 67°06'54,2" WGr, localizado na margem esquerda do Rio Negro; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-E-12, de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'02,5" S e 67°07'23,4" WGr, localizado na margem direita do Rio Negro; daí, segue pela margem direita do Rio Negro, a montante, até o Marco SAT-42 de coordenadas geográficas 00° 05' 31,472" N e 67° 20' 19,909" WGr, localizado na margem direita do Rio Uaupés, junto à confluência com o Rio Negro e próximo à comunidade de São Joaquim (do Ponto P-E-12 ao Marco SAT-42, confronta-se com a Terra Indígena Médio Rio Negro I); daí, segue pela margem direita do Rio Negro, a montante, até o Ponto PD-03 de coordenadas geográficas aproximadas 00°55'49,08" N e 67°12'05,02" WGr, localizado na confluência do Rio Xié com o Rio Negro; daí, segue a montante pelo Rio Xié, até o Ponto PD-02 de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'35,32" N e 67°09'27,91" WGr, localizado na confluência do referido rio com o Rio Xié-Mirim; daí, segue a montante pelo Rio Xié-Mirim, até o Marco SAT-41 de coordenadas geográficas geodésicas 01°06'22,607" N e 67°01'04,235" WGr, localizado na nascente do referido rio; daí segue por uma linha reta, até o Marco de Fronteira 1935-10, início desta descrição. Do Marco SAT-42 ao Marco de Fronteira 1935-10, confronta-se com a Terra Indígena Alto Rio Negro. OBS: 1- Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: NA.19-Z-B, NA19-Z-D e SA.19-X-B - Escala 1: 250.000 - DSG-1980 E 1984. 2- As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69. 3- Os limites da Terra Indígena Cué-Cué/Marabitanas se sobrepõem com as áreas de uso do Comando de Fronteira - Rio Negro e com o Parque Nacional do Pico da Neblina. Responsável técnico pela identificação dos limites: Elder Carlos Capellato, Engenheiro Agrimensor, CREA 5.061.117.836/D - SP.



 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF			
DESCRIÇÃO: TERRA INDÍGENA CUÉ-CUÉ/MARABITANAS		DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		SUPERFÍCIE APROXIMADA: 808.645 ha	
ESTADO: AMAZONAS		PERÍMETRO APROXIMADO: 521 Km	
AER: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		ESCALA: 1:900.000	
RESP. TÍT. IDENTIFICAÇÃO LÍMITES: BIANCA COELHO NOGUEIRA COORDENADORA GERAL DO FUNAI		DATA: 14/12/2011	
RESP. TÍT. IDENTIFICAÇÃO LÍMITES: ELDER CARLOS CAPELLATO COORDENADOR GERAL DO FUNAI		PROCESSO: NA 19-Z-8; NA 19-Z-D SA 19-J-8	
VISTO DO DGO: JOSE ANTONIO DE SA ENF. CARTOGRAFIA		PORTARIA Nº: 417 / PRES / 2010	

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 992. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.011790/2011-92 em que são Requerentes: Egr Comercial Ltda e White Martins. Advs.: Pedro Barreto Vasconcellos e Renato Rodrigues Ruschi.

Nº 993. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.012141/2011-17 em que são Requerentes: São Martinho S.A, Santa Cruz S.A -

açúcar e Alcool e Agropecuária Boa Vista S.A. Advs.: Daniela Zaitz e Juliana Oliveira Domingues.

Nº 994. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.012186/2011-83 em que são Requerentes: Toyota Industries Corporation e Uster Technologies Ltd. Advs.: Ana Paula Martinez e Frederico Carrilho Donas.

Nº 995. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.012286/2011-18 em que são Requerentes: Equistone Private Equity Limited e Barclays Bank Plc. Adv.: Leonardo Pimentel Bueno, Tito Amaral de Andrade e outros.

Nº 996. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.012187/2011-28 em que são Requerentes: HarperCollins Publishers, LLC e Faith Media Holdings, Inc. Adv.: Cristianne Saccab Zarzur e outros.

Nº 997. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.011531/2011-61 em que são Requerentes: Odebrecht óleo e Gás S.A e GIF Sambaíba Participações S.A. Adv.: Ubiratan Mattos e outros.

Nº 998. Processo Administrativo No 08012.005930/2009-79. Representante: SDE ex officio. Representadas: Asahi Glass Co. Ltd. e outros. Advogados: Bolívar Moura Rocha, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Marcos Joaquim Gonçalves Alves, Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Salles, Michelle Marques Machado, Caio Mário da S. Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Marília Cruz Ávila, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Pedro Machado de Almeida Castro, Batiúira Rogério Meneghesso Lino, Fabio Francisco Beraldi, Roberto Lourenço Belluzzo, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luís Cláudio Nagalli Guedes de Camargo, Marina Golfieiri Burin, André Alencar Porto, João Marcos Amaral, Pedro Machado de Almeida Castro e outros. Acolho a Nota Técnica da CGAI de fls. , aprovada pelo Diretor do DPDE, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, ficam os Representados cientificados da notificação por edital dos Representados ASAHI GLASS CO. LTD., TOSHIHARU ARIYOSHI, FUTAJIMA, TOSHIHISA HAYAGAWA (OU TOSHIHISA HAYAKAWA), YUJI NISHIMI, HYUN-SU CHANG, NIPPON ELECTRIC GLASS CO. LTD., TAKUO HORIUCHI, TOSHIHISA HAYAGAWA (OU TOSHIHISA HAYAKAWA), ATSUSHI SHINOMURA (OU ATSUSHI SHIMOMURA), TOMATSU KITAGAWA (OU TAMOTSU KITAGAWA) e TIMM-PETER POLLAK, bem como de que: (i) a notificação por edital rege-se-á pelas regras previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria MJ Nº 456/2010 e pelo disposto na legislação processual civil, c.c.o artigo 83 da Lei Nº 8.884/94, e (ii) o prazo de defesa será comum de 15 dias, contado em dobro, nos termos do art. 191 do CPC, a partir da formalização da última das notificações, e a partir do fim do prazo de validade do edital, de 60 dias, sendo que este último prazo é contado a partir da primeira publicação do edital de citação dos Representados ASAHI GLASS CO. LTD., TOSHIHARU ARIYOSHI, FUTAJIMA, TOSHIHISA HAYAGAWA (OU TOSHIHISA HAYAKAWA), YUJI NISHIMI, HYUN-SU CHANG, NIPPON ELECTRIC GLASS CO. LTD., TAKUO HORIUCHI, TOSHIHISA HAYAGAWA (OU TOSHIHISA HAYAKAWA), ATSUSHI SHINOMURA (OU ATSUSHI SHIMOMURA), TOMATSU KITAGAWA (OU TAMOTSU KITAGAWA) e TIMM-PETER POLLAK em jornais de grande circulação. Ao Setor Processual, para providenciar a afixação do edital nesse setor do DPDE.

Nº 1000. Averiguação Preliminar No 08012.006680/2000-11. Representante: Procuradoria da República no estado do Maranhão. Representados: Postos de Gasolina de São Luís/MA. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista que não constam nos autos indícios suficientes a comprovar a prática de infração contra a ordem econômica, determino seu arquivamento, restando-se de ofício ao CADE, nos termos do artigo 31 da Lei Nº 8.884/94 e do artigo 44 da Portaria MJ Nº 456/2010.

Nº 1001. Processo Administrativo nº. 08012.000998/99-83. Representante: Ministério Público do Estado do Ceará - Serviço Especial de Defesa Comunitária - DECOM. Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado do Ceará - SINDIPOSTOS; Posto Jangadeiro; Posto Pequeno Grande; Posto Cambeba; Posto Centauro; Posto TH Vasconcelos; Posto Abolição; Posto Pinto Madeira; Star Posto; Posto Petrox; Posto Esplanada; Posto N. S. Aparecida; DAMPETRO - Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.; Posto Ventura; Posto Liberdade; Posto Ford; Posto Rancho Cajazeiras; Posto Tigrão; Posto Sol Poente; Posto Iguatemi; Posto Mitre; Posto Real; Posto Pampino; Posto Rique; Posto Oceano; Posto Barra Limpa; Posto Barra Nova, Posto Holanda; Posto VIP; Posto Dallas; Posto Vitória; Posto Barra Leste; Posto Arizona, Posto Premium; Posto Novo Horizonte; Posto Padrão; Posto Leste Oeste; Posto Cristo Redentor; Posto São Cristóvão; Posto Antonio Bezerra; Posto Jacarey; Posto Mendes; Posto Guaracy; Posto Campeão; Posto Gás Natural; Posto Guarapés 2000; Posto Itapery; Posto Iracema; Posto Five Star; Posto Five Star II; Posto Aliança Aldeota; Posto Planalto; Posto Monte Castelo; Posto Jotacar; Posto Triunfo; Posto Perimetral; Posto Tijuca II, Posto Multiposto; Posto Aliança Meireles; Posto Aurora e Posto Gama. Adv.: Felipe Klein Goidanich e Samara Silva Barroso Dias. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela retificação do despacho n.º 878, de 01 de novembro de 2011, para indeferir o pedido de prova pericial e o pedido de expedição de ofício a ANP para que forneça o levantamento dos preços de aquisição e venda de gasolina comum e álcool hidratado praticados nas cidades de Natal/RN, João Pessoa/PB, Macaíó/AL, Recife/PE, Salvador/BA, São Luís/MA, Teresina/PI e Belém/PA. Decido, ainda, pela intimação dos Representados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, caso seja do interesse dos mesmos, juntem aos autos novos documentos, em observância ao deferimento de produção de prova documental. Ao Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

Nº 1002. Processo Administrativo Nº . 08012.011042/2005-61. Representante: Ministério Público do estado da Bahia. Representados: Shell Brasil Ltda., Sérgio Victor Olbrich e Eduardo Silva Moisés. Advs.: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n.º 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Concluo que os Representados incorreram nas condutas que configuram infrações à ordem econômica previstas no art. 20, incisos I e IV c/c 21, II e XI, ambos da Lei n.º 8.884/94. Decido, pois, pela remessa dos autos ao CADE para julgamento, nos termos do artigo 39 da Lei n.º 8.884/94 e do artigo 49 da Portaria MJ n.º 456/10.

Nº 1003. Procedimento Administrativo nº. 08012.008847/2006-17. Representante: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Representados: Alex Oliveira Bourguignon, Anderson Emanuel Pizzaiia Bazilio de Souza, Antonio Edmar Bourguignon, Deoclides Antonio Bastos de Oliveira, Luiz Eduardo de Carvalho, Marcos Antonio Oliveira, Rogério Bastos de Oliveira, Ruy Poncio, Vicente Henrique Nogueira, Arara Azul Rede de Postos Ltda., Auto Posto Araças Ltda., Auto Posto Miramar Ltda, Auto Posto Miramar Ltda., Auto Serviço Aeroporto Ltda., Auto Serviço Lorenção Ltda., Auto Serviço Oliva Ltda., Comércio Pioneiro do Gás Ltda., Macel Comercial Ltda., Petro Gás Comercial Ltda., Polus Comercio e Serviços Ltda., Derivados de Petróleo Santa Inês Ltda., Posto América Ltda., Posto Aribiri do Gás Ltda., Posto Camburi do Gás Ltda., Posto Chegada Ltda., Posto Divino Ltda., Posto Eucalipto Ltda., Posto Iate Ltda., Posto Itapoá Ltda., Posto Jardim América do Gás Ltda., Posto Kadillac Ltda., Posto Mais Comércio e Representações Ltda., Posto Marcela Ltda., Posto McLaren Ltda., Posto Mediterrâneo Ltda., Posto Oceânico Ltda., Posto Oliveira Ltda., Posto Thiago Ltda., Posto 1 Ltda.. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n.º 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela instauração de Processo Administrativo em desfavor dos Representados, com fulcro no art. 32 da Lei n.º 8.884/94, e no art. 46 da Portaria MJ n.º 456/2010, com o fim de que seja apurada a existência de condutas infringentes à ordem econômica passíveis de enquadramento no art. 20, I, III e IV c/c art. 21, I, V, XXIV, ambos da Lei n.º 8.884/94. Notifiquem-se os Representados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33 do mesmo diploma legal e no art. 47 da Portaria MJ n.º 456/2010, para que apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o disposto no art. 37 da Lei n.º 8.884/94. Ao Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 1004. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.012287/2011-54 em que são Requerentes: Anglo American plc e De Beers S.A. Adv.: Tito Amaral de Andrade e outros.

Nº 1005. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.012160/2011-35 em que são Requerentes: Mastercard International Incorporated e Telefônica Internacional S.A.U. Adv.: Daniel Oliveira Andreolli e outros.

Nº 1006. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.012106/2011-90 em que são Requerentes: Vale S.A e SN Power Energia do Brasil Ltda. Adv.: Tito Amaral de Andrade e outros.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA DIRETORA

Tendo em vista que já decorreu prazo superior ao solicitado pelo interessado, determino o ARQUIVAMENTO do pedido conforme art. 52 da Lei 9.784/1.999. Processo Nº 08000.005036/2011-52 - SAMVEL PETROSYAN.

INDEFIRO o Recurso, bem assim mantenho o Ato publicado no Diário Oficial de 31/05/2011, Seção 1, pág. 26, considerando que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão. Processo Nº 083900037012009-11 - WERNER NETHGE.

INDEFIRO o Recurso, bem assim mantenho o Ato publicado no Diário Oficial de 27/09/2011, Seção 1, pág. 51, considerando que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão. Processo Nº 08000.001100/2011-26 - ANDREY KRUSHILIN.

INDEFIRO o Recurso, bem assim mantenho o Ato publicado no Diário Oficial de 25/10/2011, Seção 1, pág. 48, considerando que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão. Processo Nº 084440043442011-41 - BJORN MANKE.

INDEFIRO o Recurso, bem assim mantenho o Ato publicado no Diário Oficial de 15/08/2011, Seção 1, pág. 105, considerando que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão. Processo Nº 08260.004114/2010-50 - PABLO MAURICIO VACA GALINDO.

Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato ou de direito capazes de modificar a decisão recorrida, não restando demonstrada a existência efetiva dos requisitos subjetivos exigidos pelo art. 75, II, b, da Lei Nº 6.815/80, INDEFIRO o presente pedido, e mantenho o ato denegatório publicado no Diário Oficial da União de 01/10/2010, pág. 56, Seção I. Processo Nº 08505.004772/2010-21 - NNAEMEKA SUNDAY NWACHUKWU.

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Tendo em vista que não foram satisfeitos os requisitos exigidos pelo art. 112 inciso III da Lei Nº 6.815/80, julgo improcedentes as razões do recurso do processo de Naturalização Ordinária, formulado por HASSAN ABDUL MOHSSEN RAHHAL, processo Nº 08505.003288/2004-37, nos termos do art. 118, parágrafo único, da mesma Lei.

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, decido:

Tendo em vista que o naturalizando contraria as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei Nº 6.815/80, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por MAURIZIO DELMESTRI, processo n.º 08260.002863/2011-23, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o motivo que ensejou o indeferimento do pedido persiste, mantenho o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária formulado por UMBERTO BOTTURA, processo Nº 08270.033317/2009-09, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80.

Tendo em vista que o motivo que ensejou o indeferimento do pedido persiste, mantenho o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária formulado por HABIB ANTONIOS GEORGES, processo Nº 08390.001460/2010-09, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80.

Tendo em vista que o motivo que ensejou o indeferimento do pedido persiste, mantenho o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária formulado por SAMUEL PHILIPPE PORCHET, processo Nº 08102.003563/2008-89, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80.

Tendo em vista que o motivo que ensejou o indeferimento do pedido persiste, mantenho o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária formulado por WONG MAN KIT, processo Nº 08505.055540/2010-31, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80.

Tendo em vista a falta de pressupostos de admissibilidade, mantenho o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por DAVID WILLIAM PENNEY, processo Nº 08280.010620/2009-14, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80.

Tendo em vista que não foram satisfeitos os requisitos exigidos pelo art. 112 inciso III da Lei Nº 6.815/80, mantenho o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por IDALINO JOSÉ LOPES, processo Nº 08502.005846/2010-77, nos termos do art. 118, parágrafo único, da mesma Lei.

Tendo em vista que o motivo que ensejou o indeferimento do pedido persiste, mantenho o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária formulado por ABDUS SALAM AKANDA, processo Nº 08389.003764/2011-12, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80.

JOÃO BÔSCO DE SOUZA
Substituto

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08280.042820/2011-42 - REUEL MC MILLIAN JONES.

CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA
Substituto

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, abaixo relacionado(s): Processo Nº 08000.003312/2011-48 - CRAIG EVAN MAC DONNELL
Processo Nº 08000.017094/2011-29 - GRZEGORZ ARTUR KORCZYNSKI.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 28/02/2011, Seção 1, pág.64, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.012127/2010-63 - PHILIP MICHAEL DONALD.
endo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 23/03/2011, Seção 1, pág.66, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.012136/2010- 54 - MARK ANTHONY AGE.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 21/03/2011, Seção 1, pág.48, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.013360/2010-63 - ANDREW WILLIAM PINEGAR.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 14/03/2011, Seção 1, pág. 52, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.012971/2010-94 - RANDY AULTMAN.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 28/02/2011, Seção 1, pág. 64, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.012128/2010-16 - ROGER WAYNE WERNER.

Determino o arquivamento pedido de prorrogação de prazo, , diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.Processo Nº 08000.014048/2010-97 - YINGHUI LIAO, LANYING WEN e XINYU LIAO.

INDEFIRO o pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País, nos termos do art. 38 da Lei Nº 6.815, de 1980.

Processo Nº 08102.000419/2011-96 - AISSA SAMIRA SOARES CASSAMA.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1344.6112.0001 - Fomento a Atividades Pesqueiras e Aqüícolas sob Formas Associativas - Nacional, no valor total de R\$ 209.587,12 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos), que será repassado em duas parcelas a primeira, no exercício de 2011, no valor de R\$ 31.996,80, (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), e o restante em exercícios futuros, em favor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - UG 153033 - GESTÃO 15252, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.006212/2011-91, objetivando apoiar Sustentabilidade de Empreendimento Associativo: Processo de Incubação do Cipar de Areia Branca.

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 30 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA APARECIDA PEREZ

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DECISÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor de Fiscalização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV do artigo 24 do Decreto nº 7075, de 26 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 62 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e com o artigo 26 da Lei nº 6024, de 13 de março de 1974, decide:

1. APROVAR, por seus próprios fundamentos, os Pareceres Técnicos elaborados para cada uma das impugnações apresentadas pelos credores dos Planos de Benefícios I e II - VARIG (em administração especial com poderes de liquidação extrajudicial), no Instituto AERUS de Seguridade Social, onde contestam os créditos descritos no Quadro Geral de Credores Provisório, elaborados pelo administrador especial do plano.

2. APROVAR, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 04/2011/CGRE/DIFIS/PREVIC, de 15 de dezembro de 2011.



3.INDEFERIR, com fundamento nos documentos aludidos nos itens 1 e 2 da presente decisão, as impugnações a seguir relacionadas:

NOME	Matrícula AERUS	Nº Protocolo
Rubens de Oliveira	010.550-2	481
Maria José Prazeres de Freitas	012.930-4	528
Palмира Tieko Fujie	013.857-8	525
João Marques de Araújo	000.658-5	514
Monica Stobaus	008.439-2	499
Dulce Solidê de Holanda Bezerra	014.212-5	495
Georges Henri José Milcent	011.510-5	485
Edgard de Oliveira Carvalho Filho	073.766-8	302
Maria Elisabete de Albuquerque	017.964-8	289
Valtair Faria da Rocha	004.305-9	211
Diva de Albuquerque	006.752-0	166
Carlos Alberto Michilena	017.941-6	119
José Paulo de Resende	017.982-0	087
José Paulo Soares de Oliveira	127.172-5	549
Edmilson Fernandes do Vale	015.153-0	550
Adayl Brandão dos Santos	019.154-4	554
Thatiana Idalino Gomes Correia	001.535-4	570
Luiz Carlos Belmonte de Vargas	003.233-4	609
Orlando Costa Pinto	019.311-0	647
Antonio de Moura Holanda	073.533-2	649
Roberto Alves Freire	092.173-4	656
José Duarte Vieira	000.138-8	572
Nelson Nunes da Silva	013.832-1	555

Marina Ribeiro	012.178-0	547
José Miguel Gusman Ferreira	005.371-0	574
Ecy Agueda de Mello Alves	015.615-8	575
Mercedes Nasimbem	065.134-9	578
Fazio		
Hélio Pinto de Miranda	006.812-2	634
Juarez Correia da Silva	018.494-5	635
Adayr Antônio Chemello	089.889-0	642
Iria Farias de Farias	003.592-3	643
Felício Miglionico	081.773-4	646
Joaquim Eugênio da Silva	016.852-6	275
Alicia Alvarez Langa	011.966-9	494
Maria Luiza Lucena	011.759-8	518
Antonio Felipe da Rosa	010.109-7	537
Elisabeth do Espírito Santo Sandes	011.453-8	632
João Soares de Maria	000.076-0	637
Lory Muller Cardoso	003.782-0	652
Antonio Cláudio Sales	008.564-7	638
Paulo Justiniano Costa Jacobina	006.238-0	639
Hermes Borges	006.245-5	640
Maria de Lourdes Batista Pinheiro da Fonseca	006.065-7	648
Geraldo Santana Tavares	008.733-8	888
Paulo Antônio Rodrigues	008.298-2	897
Eglon Copertino Moraes	006.299-2	173
Lizete de Freitas Ferreira	004.101-2	541
Olymar Carvalho Lopes	009.821-0	571
Leôncio Carmo dos Santos	005.393-4	580

Gerse Nunes Viegas	006.686-0	611
Ilma Dias Martins	017.701-4	400
Marion Edla Pestana	015.060-7	616
Irene Medeiros Pinto de Almeida	018.128-9	612
Herbert Kurt Plato	006.691-0	628
Flávio Ângelo Ruschel	001.663-4	1125
Maria Lúcia Esteves	018.210-5	044
Wilson Marques da Cruz	018.621-3	045
José Herênio de Souza	006.268-7	055
Sandoval Maffucci Rodrigues	009.025-8	099
Margarida de Fátima Bastos Stonis	097.336-2	138
Maria Ignez Bononi Bello	005.962-6	487
Luiz de Freitas Wagner	017.450-8	327
Paulo Antonio de Oliveira Serrano	017.430-0	328
Helena Beatriz Dehnhardt	099.742-9	442
Sérgio Dexheimer Aldabe	024.219-8	445
Helenita Santana dos Santos Menezes	011.363-9	520
Luiz Eduardo Torres Pereira	011.417-3	482
Valter Cardoso dos Santos	011.562-6	940
Fernando Adalberto Rego	011.355-5	939
Carlota Kraemer Rocha	115.795-7	012
Lizandro Ferreira Cruz	163.958-2	444
Maria Teresa Piletti	131.895-5	479
Osmar Pedrollo Filho	135.724-3	478
Ricardo de Araujo Arigony	173.122-3	465

MANOEL LUCENA DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CAMBARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBARÁ	75442.756000/1110-01	25560009	100.000,00	10.302.1220.8535.0041
SP	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORTOLÂNDIA	67995.027000/1110-01	15270018	124.280,00	10.302.1220.8535.0035

PORTARIA Nº 2.998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios, Estados e Distrito Federal a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Fica habilitados os Municípios, os Estados e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	SÃO LUÍS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS	05760.293000/9110-18	456.760,00	10.302.1220.8933.0021
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	18428.839000/1110-15	590.464,00	10.302.1220.8535.0031



PORTARIA Nº 2.999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros para aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.372/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que cria o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente; Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da Atenção à Saúde Bucal na Atenção Básica, por meio das equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família; Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal; e Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados aos Municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período das competências outubro de 2009 à setembro de 2011, e que optaram através do Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos, que esteve disponível para preenchimento no período de 1º de novembro de 2011 a 5 de dezembro de 2011 no sítio <http://dab.saude.gov.br/sistemas/equipamentosEsb/index.php>, pelo recebimento do recurso para o próprio Município realizar a aquisição de equipamentos odontológicos.

§ 1º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de equipamento odontológico completo (composto por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico e um mocho) e de o kit de peças de mão (composto por um micromotor, uma peça reta, um contra-ângulo e uma caneta de alta rotação) para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde.

§ 2º Caso o gestor municipal já tenha adquirido o equipamento odontológico completo e o kit de peças de mão para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos/instrumentais odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento.

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município que optou pelo recebimento do recurso teve como referência o valor unitário do GABINETE ODONTOLÓGICO somado ao do CONJUNTO PEÇAS DE MÃO adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 81/2011 (Registro Nacional de Preços).

§ 4º O Município interessado em aderir à Ata de Registro de Preços de equipamentos odontológicos do Ministério da Saúde poderá consultar orientações no sítio http://portal.saude.gov.br/portal/sau-de/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=34457&janela=1.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8730 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros da competência dezembro 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR DO REPASSE (R\$) - TOTAL
AL	270400	JUNQUEIRO	4	R\$ 21.875,96
AL	270690	PILAR	3	R\$ 16.406,97
AL	270820	SÃO BRAS	1	R\$ 5.468,99
AL	270900	TANQUE D'ARCA	1	R\$ 5.468,99
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	2	R\$ 10.937,98
AL	270940	VICOSA	2	R\$ 10.937,98
AM	130006	AMATURA	1	R\$ 5.468,99
AM	130165	GUAJARA	1	R\$ 5.468,99
AM	130170	HUMAITA	1	R\$ 5.468,99
AM	130220	JURUA	1	R\$ 5.468,99
AM	130290	MAUÉS	4	R\$ 21.875,96
AM	130390	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1	R\$ 5.468,99
BA	290130	ANDARAÍ	1	R\$ 5.468,99
BA	290195	APUAREMA	1	R\$ 5.468,99
BA	290205	ARAÇAS	1	R\$ 5.468,99
BA	290430	BREJOES	1	R\$ 5.468,99
BA	290440	BREJOLÂNDIA	1	R\$ 5.468,99
BA	290560	CAMACAN	1	R\$ 5.468,99
BA	290689	CARAÍBAS	2	R\$ 10.937,98
BA	290720	CASA NOVA	5	R\$ 27.344,95
BA	291180	GUARATINGA	1	R\$ 5.468,99
BA	291330	ICHU	1	R\$ 5.468,99
BA	291560	ITAMARAJU	1	R\$ 5.468,99
BA	291590	ITANAGRA	1	R\$ 5.468,99
BA	291650	ITAPICURU	4	R\$ 21.875,96
BA	291690	ITIRUCU	1	R\$ 5.468,99
BA	291810	JEREMOABO	2	R\$ 10.937,98
BA	292080	MARCIONILIO SOUZA	1	R\$ 5.468,99
BA	292140	MIRANGABA	2	R\$ 10.937,98
BA	292200	MUCURI	1	R\$ 5.468,99
BA	292310	OLINDINA	3	R\$ 16.406,97
BA	292360	PARAMIRIM	2	R\$ 10.937,98
BA	292600	REMANSO	3	R\$ 16.406,97
BA	293030	SERRA DOURADA	2	R\$ 10.937,98
BA	293060	SERROLÂNDIA	2	R\$ 10.937,98
BA	293170	TERRA NOVA	2	R\$ 10.937,98
CE	230060	ALTANEIRA	1	R\$ 5.468,99
CE	230190	BARBALHA	1	R\$ 5.468,99
CE	230230	BELA CRUZ	2	R\$ 10.937,98
CE	230350	CASCADEL	2	R\$ 10.937,98
CE	230393	CHORO	1	R\$ 5.468,99
CE	230420	CRATO	3	R\$ 16.406,97
CE	230425	CRUZ	2	R\$ 10.937,98
CE	230526	IBARETAMA	1	R\$ 5.468,99
CE	230533	IBICUITINGA	1	R\$ 5.468,99
CE	230660	ITATIRA	1	R\$ 5.468,99
CE	230770	MARANGUAPE	1	R\$ 5.468,99
CE	230810	MAURITI	1	R\$ 5.468,99
CE	230830	MILAGRES	1	R\$ 5.468,99
CE	230920	NOVA OLINDA	1	R\$ 5.468,99
CE	231360	UBAJARA	2	R\$ 10.937,98
ES	320150	COLATINA	3	R\$ 16.406,97
ES	320240	GUARAPARI	1	R\$ 5.468,99
ES	320460	SANTA TERESA	4	R\$ 21.875,96
GO	520465	CAMPINAÇU	1	R\$ 5.468,99
GO	521170	JANDAIA	2	R\$ 10.937,98
GO	521250	LUZIANIA	2	R\$ 10.937,98
GO	521730	PIRENÓPOLIS	1	R\$ 5.468,99
GO	521890	RUBIATABA	2	R\$ 10.937,98
MA	210237	CACHOEIRA GRANDE	1	R\$ 5.468,99
MA	210280	CAROLINA	1	R\$ 5.468,99
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	R\$ 5.468,99
MA	210820	PEDREIRAS	1	R\$ 5.468,99
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	2	R\$ 10.937,98
MG	310230	ALVINÓPOLIS	4	R\$ 21.875,96
MG	310410	ARCEBURGO	3	R\$ 16.406,97
MG	310690	BICAS	1	R\$ 5.468,99
MG	311090	CAMPANHA	1	R\$ 5.468,99
MG	311340	CARATINGA	3	R\$ 16.406,97
MG	312040	CRISTIANO OTONI	1	R\$ 5.468,99



MG	312245	DIVISÓPOLIS	2	R\$ 10.937,98
MG	312360	ELOI MENDES	2	R\$ 10.937,98
MG	312420	ESPERA FELIZ	1	R\$ 5.468,99
MG	312820	GUARACIABA	2	R\$ 10.937,98
MG	313065	INDAÍABIRA	6	R\$ 32.813,94
MG	313680	JURAMENTO	1	R\$ 5.468,99
MG	314230	MOEDA	3	R\$ 16.406,97
MG	314290	MONTE AZUL	1	R\$ 5.468,99
MG	314465	NINHEIRA	6	R\$ 32.813,94
MG	314795	PATIS	1	R\$ 5.468,99
MG	316010	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	1	R\$ 5.468,99
MG	316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	1	R\$ 5.468,99
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	4	R\$ 21.875,96
MS	500190	BATAGUASSU	2	R\$ 10.937,98
MS	500270	CAMPO GRANDE	14	R\$ 76.565,86
MS	500325	COSTA RICA	4	R\$ 21.875,96
MS	500345	DEODAPOLIS	2	R\$ 10.937,98
MT	510160	BARÃO DE MELGAÇO	1	R\$ 5.468,99
MT	510520	JUSCIMEIRA	1	R\$ 5.468,99
MT	510624	NOVA UBIRATÃ	2	R\$ 10.937,98
PA	150020	ACARÁ	2	R\$ 10.937,98
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	1	R\$ 5.468,99
PA	150240	CASTANHAL	1	R\$ 5.468,99
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	2	R\$ 10.937,98
PA	150320	IGARAPE-ACU	1	R\$ 5.468,99
PA	150330	IGARAPE-MIRI	3	R\$ 16.406,97
PA	150370	ITUPIRANGA	2	R\$ 10.937,98
PA	150390	JURUTÍ	2	R\$ 10.937,98
PA	150460	MOCAJUBA	1	R\$ 5.468,99
PA	150548	PACAJÁ	1	R\$ 5.468,99
PA	150580	PORTEL	2	R\$ 10.937,98
PA	150616	RIO MARIA	4	R\$ 21.875,96
PA	150650	SANTA ISABEL DO PARÁ	5	R\$ 27.344,95
PA	150840	XINGUARA	5	R\$ 27.344,95
PB	250890	MAMANGUAPE	1	R\$ 5.468,99
PB	250930	MATARACA	1	R\$ 5.468,99
PB	251200	POCINHOS	1	R\$ 5.468,99
PE	260060	ALAGOINHA	2	R\$ 10.937,98
PE	260110	ARARIPINA	2	R\$ 10.937,98
PE	260160	BELEM DE SÃO FRANCISCO	2	R\$ 10.937,98
PE	260280	BUIQUE	1	R\$ 5.468,99
PE	260340	CALUMBI	1	R\$ 5.468,99
PE	260500	CUPIRA	1	R\$ 5.468,99
PE	260510	CUSTODIA	3	R\$ 16.406,97
PE	260680	IGARASSU	2	R\$ 10.937,98
PE	260930	MIRANDIBA	2	R\$ 10.937,98
PE	261100	PETROLANDIA	4	R\$ 21.875,96
PE	261130	POMBOS	3	R\$ 16.406,97
PE	261255	SANTA FILOMENA	1	R\$ 5.468,99
PE	261390	SERRA TALHADA	1	R\$ 5.468,99
PE	261620	VERTENTES	1	R\$ 5.468,99
PI	220300	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	1	R\$ 5.468,99
PI	220430	FRONTEIRAS	1	R\$ 5.468,99
PI	220520	JAICOS	1	R\$ 5.468,99
PI	220620	MIGUEL ALVES	6	R\$ 32.813,94
PI	220667	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	1	R\$ 5.468,99
PI	220672	NAZARIA	4	R\$ 21.875,96
PI	220865	QUEIMADA NOVA	1	R\$ 5.468,99
PI	220870	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	1	R\$ 5.468,99
PI	221039	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	2	R\$ 10.937,98
PI	221040	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	2	R\$ 10.937,98
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	2	R\$ 10.937,98
PR	410420	CAMPO LARGO	2	R\$ 10.937,98
PR	410800	FLORESTÓPOLIS	1	R\$ 5.468,99
PR	411295	JURANDA	1	R\$ 5.468,99
PR	411440	MANGUEIRINHA	1	R\$ 5.468,99
RJ	330023	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1	R\$ 5.468,99
RJ	330390	PETRÓPOLIS	5	R\$ 27.344,95
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	241	R\$ 1.318.026,59
RN	240220	CANGUARETAMA	1	R\$ 5.468,99
RN	240750	MAXARANGUAPE	1	R\$ 5.468,99
RN	240940	PAU DOS FERROS	1	R\$ 5.468,99
RN	241420	TIBAU DO SUL	1	R\$ 5.468,99
RO	110140	MONTE NEGRO	1	R\$ 5.468,99
RR	140020	CARACARAÍ	1	R\$ 5.468,99
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	1	R\$ 5.468,99
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	1	R\$ 5.468,99
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	1	R\$ 5.468,99
RS	431720	SANTA ROSA	1	R\$ 5.468,99
SC	420030	AGRONOMICA	1	R\$ 5.468,99
SC	420090	ANGELINA	1	R\$ 5.468,99
SC	420140	ARARANGUÁ	2	R\$ 10.937,98
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	1	R\$ 5.468,99
SC	420550	FRAIBURGO	2	R\$ 10.937,98
SC	420555	FREI ROGERIO	1	R\$ 5.468,99
SC	420940	LAGUNA	2	R\$ 10.937,98
SC	421320	POMERODE	3	R\$ 16.406,97
SC	421340	PONTE SERRADA	2	R\$ 10.937,98
SC	421360	PORTO UNIAO	1	R\$ 5.468,99
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1	R\$ 5.468,99
SC	421970	XAXIM	3	R\$ 16.406,97
SP	350070	AGUDOS	1	R\$ 5.468,99
SP	350320	ARARAQUARA	2	R\$ 10.937,98
SP	350810	BURITAMA	1	R\$ 5.468,99
SP	351070	CARDOSO	2	R\$ 10.937,98
SP	351190	CLEMENTINA	1	R\$ 5.468,99
SP	351370	DESCALVADO	1	R\$ 5.468,99
SP	351510	EMBU-GUAÇU	1	R\$ 5.468,99
SP	353480	OURO VERDE	1	R\$ 5.468,99
SP	353870	PIRACICABA	4	R\$ 21.875,96
SP	354000	POMPEIA	1	R\$ 5.468,99
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	2	R\$ 10.937,98
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1	R\$ 5.468,99
SP	355030	SÃO PAULO	138	R\$ 754.720,62
SP	355380	TAQUARITUBA	1	R\$ 5.468,99
TO	171200	LAJEADO	2	R\$ 10.937,98
TO	172100	PALMAS	8	R\$ 43.751,92
TO	171750	PIUM	1	R\$ 5.468,99
TO	171830	PRAIA NORTE	1	R\$ 5.468,99
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	1	R\$ 5.468,99
TOTAL				R\$ 3.893.920,88



PORTARIA Nº 3.006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Passagem Franca (MA) a receber recurso referente ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básica de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Passagem Franca (MA), descrito no anexo a esta Portaria, a receber recurso referente ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 2009, para o Fundo Municipal de Saúde de Passagem Franca (MA).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

UF	IBGE	MUNICIPIO	NU SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMATICA
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	10438570000111002	1	200.000,00	35110007	10301121485810021

PORTARIA Nº 3.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMATICA
AP	MACAPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA	05995766000311001	245.880,00	24110004	10301121485810016
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	12250723000111004	11.364,00	24110004	10301121485810016
CE	HORIZONTE	MUNICIPIO DE HORIZONTE - PREFEITURA MUNICIPAL	23555196000111001	145.625,90	34330010	10301121485810023
MA	PASSAGEM FRANCA	PASSAGEM FRANCA-PREFEITURA MUNICIPAL	10438570000111001	46.690,00	35110007	10301121485810021
MG	HELIODORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA	18712133000111006	138.238,76	14110001	10301121485810031
MG	PONTO DOS VOLANTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES	01613377000111001	99.925,00	33510005	10301121485810031
MG	VAZANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE	18278069000111003	173.632,00	24730012	10301121485810031
PB	BERNARDINO BATISTA	BERNARDINO BATISTA - PREFEITURA MUNICIPAL	01621539000111001	97.909,00	12830001	10301121485810025
PB	BONITO DE SANTA FE	BONITO DE SANTA FE PREFEITURA	08924037000111004	55.000,00	23770002	10301121485810025
PB	SÃO JOSE DE PRINCESA	SÃO JOSE DE PRINCESA PREFEITURA MUNICIPAL	01612684000111001	74.920,00	12830001	10301121485810025
PB	VISTA SERRANA	VISTA SERRANA PREFEITURA MUNICIPAL	09151598000111001	76.000,00	12830001	10301121485810025
PR	ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALVORADA DO SUL - PR	09393666000111001	77.500,00	18740004	10301121485810041
PR	ARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUA	09329776000111001	86.150,00	18740004	10301121485810041
PR	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACI	09278400000111001	78.707,18	18740004	10301121485810041
PR	PINHAO	PINHAO PREFEITURA MUNICIPAL	76178011000111001	87.454,00	23990003	10301121485810041
PR	PORTO AMAZONAS	PORTO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL	76179837000111001	187.640,00	19700005	10301121485810041
PR	PRUDENTOPOLIS	PRUDENTOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL	77003424000111001	168.875,00	24050020	10301121485810041
PR	QUATRO BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATRO BARRAS	08862606000111001	337.755,88	25870023	10301121485810041
PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	SÃO JOÃO DO IVAÍ PREFEITURA	75741355000111001	100.000,00	23990003	10301121485810041
PR	SIQUEIRA CAMPOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	09353968000111001	63.447,22	18740004	10301121485810041
RJ	PORCIUNCULA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA	28920999000111001	130.000,00	35780002	10301121485810272
RJ	RIO BONITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO	28741072000111003	43.105,00	24970020	10301121485810033
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	28909604000111009	245.132,50	25920009	10301121485810033
RS	CACIQUE DOBLE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE	87613600000111001	78.686,00	25680017	10301121485810043
RS	ERECHIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM	87613477000111003	200.000,00	90480006	10301121485810043
RS	NOVO XINGU	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU	04207526000111001	186.020,00	31950011	10301121485810043
RS	QUARAI	QUARAI PREFEITURA	88123492000111003	150.000,00	34030010	10301121485810043
RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE PAULA	88756879000111002	35.000,00	20770007	10301121485810043
RS	SÃO SEPE	SÃO SEPE PREFEITURA	97229181000111002	98.280,00	20770007	10301121485810043



RS	SAO SEPE	SAO SEPE PREFEITURA	97229181000111003	96.920,00	36620006	10301121485810043
RS	TENENTE PORTELA	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	87613089000111001	100.000,00	90480006	10301121485810043
SC	INDAIAL	INDAIAL PREFEITURA	83102798000111002	189.200,00	31830004	10301121485810042
SP	AGUAI	AGUAI PREFEITURA	46425229000111001	85.170,00	25340014	10301121485810035
SP	ALTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINOPOLIS - F. M. S. A	11600927000111003	307.778,00	23560008	10301121485810035
SP	BORACEIA	BORACEIA PREFEITURA	46189734000111001	92.500,00	15320001	10301121485810035
SP	FARTURA	FARTURA PREFEITURA	46223707000111001	149.880,00	25450016	10301121485810035
SP	FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA PREFEITURA	46523080000111001	95.360,00	25340014	10301121485810035
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	12034855000111001	138.065,00	36080003	10301121485810035
SP	HERCULANDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA	44568277000111001	91.097,00	31350003	10301121485810035
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	11297035000111001	197.200,00	20160002	10301121485810035
SP	OSASCO	OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL	46523171000811002	199.838,69	36080003	10301121485810035
SP	PERUIBE	PERUIBE PREFEITURA	46578514000211002	174.656,71	25380005	10301121485810035
SP	PONTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL	45352267000111001	173.030,00	21830019	10301121485810035
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	11383179000111002	64.730,00	36080003	10301121485810035
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	11939723000111001	485.471,50	25380005	10301121485810035
SP	TAQUARIVAI	TAQUARIVAI PREFEITURA MUNICIPAL	60123049000111007	94.000,00	23660012	10301121485810035
SP	TIETE	TIETE PREFEITURA	46634598000111003	96.773,00	10480005	10301121485810035
SP	VALINHOS	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS	45787678000111001	141.783,00	25270005	10301121485810035
TO	PALMAS	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	25053117000111001	1.999.591,60	23590006	10301121485810017

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011, e considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.217513/2011-40, resolve:

Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.309, de 09.08.10 (LDO 2011), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 09.02.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

						Seguridade Social	
						R\$ 1,00	
CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						1.635.677	1.635.677
36901						1.635.677	1.635.677
10.301.1214.8581						1.385.677	1.385.677
10.301.1214.8581.0024						120.000	120.000
	9999	4	4	40	151		120.000
	9999	4	4	41	151	120.000	
10.301.1214.8581.0035						937.582	937.582
	9999	4	4	40	151		937.582
	9999	4	4	41	151	937.582	
10.301.1214.8581.0041						234.356	234.356
	9999	4	4	40	151		234.356
	9999	4	4	41	151	234.356	
10.301.1214.8581.1238						93.740	93.740
	9999	4	4	40	151		93.740
	9999	4	4	41	151	93.740	
10.302.1220.4525						250.000	250.000
10.302.1220.4525.0035						250.000	250.000
	9999	3	3	71	151		250.000
	9999	3	3	70	151	250.000	

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.362753/2010-81	UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	364584.	35.917.970/0001-30	Deixar de comunicar no prazo legal reajuste. (Art.20, caput, da Lei 9565).	ADVERTÊNCIA
	33902.085725/2011-16	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir adaptação do contrato. (Art.35 da Lei 9.656).	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.081317/2010-12	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Permitir a admissão do beneficiário em contrato coletivo incompatível com os parâmetros fixados na RN 195. (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art. 26 §1º da RN 195/09).	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
	33902.130238/2009-09	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II "c" da Lei 9.656).	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.034928/2011-44	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656).	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.352368/2010-26	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deix. de gar. cob. por não reembolsar os honorários do médico anestesista.(Art.35-C da Lei 9.656).	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
	33902.090516/2010-11	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deix. de gar. cob. obrigatória e comercializar produto em condição diversa da reg. na ANS. (Art.12, I "a" e Art. 9º II ambos da Lei 9.656).	130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

JACQUELINE TAVARES DE LIMA

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****RESOLUÇÃO - RE Nº 5.592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417 publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC nº 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual como concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.593, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417 publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração, Inclusão, Retificação, Revalidação, Cancelamento e Desarquivamento; e Declarar a Caducidade dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.682, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.683, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir registro de medicamento, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.685, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir concessão de registro de insumos farmacêuticos ativos e retificação de publicação, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO- RE Nº 5.686, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417 publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário dos Processos de Registro e de Petição, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.687, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417 publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir Registro, Cadastro, Cadastramento, Alteração, Retificação, Revalidação, Cancelamento, e Transferência de Titularidade dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.688, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417, publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, Cadastro e Cadastramento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.689, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417 publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC nº 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual como concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417 publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração, Inclusão, Retificação, Revalidação, Desarquivamento e Cancelamento; e Declarar a Caducidade dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO - RE Nº 5.691, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir a petição do produto saneante, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.692, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir inclusão de nova concentração no país, inclusão de indicação terapêutica nova no país, solicitação de transferência de titularidade de registro, alteração de local de fabricação do medicamento de liberação convencional, alteração de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento, alteração moderada de excipiente, inclusão de nova apresentação comercial, retificação de publicação e cancelamento de registro do medicamento por transferência de titularidade, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.693, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir inclusão de local de fabricação do medicamento de liberação convencional com prazo de análise, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.694, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir solicitação de transferência de titularidade de registro, retificação de publicação, cancelamento de registro do medicamento por transferência de titularidade, inclusão de nova apresentação comercial, inclusão de nova forma farmacêutica já registrada no país e cancelamento de registro do medicamento, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.695, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir renovação de registro de produto biológico, cancelamento de registro da apresentação e suspensão temporária de fabricação do medicamento, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.699, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir a petição do produto saneante, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

Considerando a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; Considerando o art. 2º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de

1999;

Considerando o art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o § 6º do art. 14 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

Considerando a Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos produtos novos sob o nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei n.º 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei n.º 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

Considerando a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; Considerando o art. 2º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de

1999;

Considerando o art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o § 6º do art. 14 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

Considerando a Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos produtos novos sob o nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei n.º 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei n.º 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.738, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando que as empresas citadas no anexo atenderam os preceitos legais contidos na legislação acima citada, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.739, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir registro de medicamento genérico, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 5.536, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.537, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.538, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.540, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011.

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir os pedidos de registros as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.541, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011.

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.542, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.543, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA em função de pleito de mudança de endereço da matriz, conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.544, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.545, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA em função de pleito de mudança de endereço da filial, conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.546, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.547, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.548, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.549, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição



Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.564, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir a Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.565, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.566, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.567, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.568, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.569, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.570, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.571, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2011, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 da ANVISA, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, por descumprimento do Art. 3º da RDC nº 61 de 19 de março de 2004 alterado pela RDC nº 11 de 16 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.572, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder a Concessão da Autorização de Funcionamento de Empresa em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.573, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2011, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 da ANVISA, de 20 de setembro de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.594, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.595, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando o Art. 3º da RDC 16, de 23 de abril de 2009;

considerando ainda o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.618, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando o Art. 2º da RDC 16, de 23 de abril de 2009;

considerando ainda o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.619, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando o Art. 3º da RDC 16, de 23 de abril de 2009;

considerando ainda o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.621, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.622, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Zydus Healthcare Brasil Ltda., CNPJ n.º 05.254.971/0001-81 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.05.651-0;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.623, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso IV do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando a solicitação da empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 51.780.468/0001-87 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.236-1;

considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Renovação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.624, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.625, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Merck Sharp e Dohme Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 45.987.013/0001-34 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.029-0;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.626, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso IV do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando a solicitação da empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 02.060.549/0001-05 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.06.493-1;

considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Renovação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do estado de Minas Gerais, resolve:



Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 02.685.377/0001-57, Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.300-3;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Wyeth indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 61.072.393/0001-33, Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.110-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Wyeth indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 61.072.393/0001-33, Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.110-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando, ainda, a Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998 e que a empresa foi inspecionada, cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, pela Vigilância Sanitária do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.633, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.636, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.638, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.639, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.640, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.641, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.643, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria n.º 1417/2011, de 20 de setembro de 2011;

considerando o art. 53, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a reinspeção realizada na empresa Produtos Científicos S.A de C.V - Laboratórios Carnot, durante o período compreendido entre 03/10/2011 à 07/10/2011, que considerou a situação da empresa SATISFATÓRIA em razão do cumprimento dos requisitos frente à Boa Prática de Fabricação de medicamentos para a linha de hormônios (suspensões parentais de pequeno volume com

envase asséptico), referente ao medicamento Cyclofemina (acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol), exportado para o Brasil na forma de granel (ampolas), RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE n.º 787 de 18 de fevereiro de 2011, publicada no D. O. U. n.º 36 de 21/02/2011 (Seção 1, fls. 55), que havia determinado a suspensão da importação e comercialização do medicamento Cyclofemina (acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol), importado pela empresa Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda, CNPJ/MF n.º 33.388.182/0001-79, por atender as exigências regulamentares desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.644, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria n.º 1417, de 20 de setembro de 2011;

considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os cosméticos fabricados pela empresa IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, CNPJ inválido, Quadra 05, Galpão 13, DIS, Nossa Senhora do Socorro/SE, por referida empresa não possuir Autorização de Funcionamento e por seus produtos não estarem regularizados junto a esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.645, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 26/3/2009 (recondução), do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto n.º 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, Portaria 1.417, de 20 de setembro de 2011,

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir atendimento ao regulamento técnico de procedimentos para registro de alimentos com alegação de propriedades funcionais e ou de saúde, para produtos registrados que passam a utilizar alegação (ões) na rotulagem, registro de alimentos e bebidas, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.646, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 26/3/2009 (recondução), do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto n.º 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, Portaria 1.417, de 20 de setembro de 2011,

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder revalidação de registro, registro de alimentos e bebidas importado, reconsideração de indeferimento alimento, registro de alimentos e bebidas, alteração de rotulagem, extensão para registro único importado, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.647, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 26/3/2009 (recondução), do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto n.º 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, Portaria 1.417, de 20 de setembro de 2011,

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir registro de alimentos e bebidas, alteração de formula do produto, inclusão de marca, registro único de alimentos e bebidas importado, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.648, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 26/3/2009 (recondução), do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto n.º 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, Portaria 1.417, de 20 de setembro de 2011,

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder revalidação de registro, registro de alimentos e bebidas, inclusão de marca, alteração de formula do produto, alteração de rotulagem, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.649, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.650, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.651, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:



Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.652, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.653, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.654, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.655, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.656, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.657, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.658, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.659, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando o Art. 3º da RDC 16, de 23 de abril de 2009;

considerando ainda o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.661, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.662, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.663, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,



considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,
considerando a solicitação da empresa Wilcos do Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 01.074.837/0001-48, de modificação ou acréscimo ao atual certificado,
considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de modificação ou acréscimo ao atual Certificado de Boas práticas de Fabricação da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.675, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,
considerando, a Portaria SVS/MS n.º 327, de 30 de julho de 1997,

considerando o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC n.º 66 de 05 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 02 (dois) anos, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.676, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando a RDC 16, de 23 de abril de 2009;
considerando ainda o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.678, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011.

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.696, DE 16 DE DEEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.702, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.703, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o pedido de Cancelamento da Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.704, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.707, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011.

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir os pedidos de registros as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.708, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.709, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.710, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização Especial das Empresas, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.712, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.719, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Espírito Santo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 5.723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011, considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o disposto no inciso IV do art. 41, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006; considerando a solicitação da empresa Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., CNPJ n.º 54.516.661/0001-01 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.325-9, resolve:

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.725, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Nycomed Pharma Ltda., CNPJ n.º 60.397.775/0001-74 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.639-8;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.726, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A., CNPJ n.º 56.998.982/0001-07 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.180-0;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.727, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 60.831.658/0001-77 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.367-8;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.728, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011, considerando, ainda, a Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998 e que a empresa foi inspecionada, cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, pela Vigilância Sanitária do estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.729, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Malinckrodt do Brasil Ltda., CNPJ n.º 30.153.811/0001-93 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.398-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do

art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda., CNPJ n.º 82.277.955/0001-55 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.766-2;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.731, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Produtos Farmacêuticos Millet Roux., CNPJ n.º 33.388.182/0001-79 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.397-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando, ainda, a Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998 e que a empresa foi inspecionada, cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, pela Vigilância Sanitária do estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.733, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando, ainda, a Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998 e que a empresa foi inspecionada, cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, pela Vigilância Sanitária de Goiás, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.734, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Blausiegel Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 58.430.828/0001-60 e Autorização de Funcionamento nº: 1.01.637-7;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.737, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 26/3/2009 (recondução), do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

Considerando o art. 3º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder retificação de publicação de revalidação de registro, retificação de publicação de registro de alimentos e bebidas, revalidação de registro, registro de alimentos e bebidas, alteração de unidade fabril, inclusão de marca, alteração do prazo de validade do produto, inclusão de rótulo, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) (*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.680, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.681, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para credenciamento de farmácias e drogarias privadas referentes à escrituração dos medicamentos e substâncias contendo antimicrobianos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e no § 2º do artigo 55 do Regimento interno, aprovado nos termos da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º. Fica estabelecido o cronograma para a escrituração de medicamentos ou substâncias contendo antimicrobianos conforme disposto no art. 13 da RDC nº 20, de 5 de maio de 2011.

Parágrafo único. O cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa será executado mediante a implementação de adaptações tanto no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) quanto nos sistemas das farmácias e drogarias privadas.

Art. 2º O cronograma a que se refere o Art. 1º obedecerá aos seguintes prazos:

I - 28/02/2012: publicação dos padrões e regras para possibilitar o início do processo de desenvolvimento dos sistemas para farmácias e drogarias privadas no hot site do SNGPC, (<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.asp>);

II - 30/09/2012: disponibilização de ambiente específico no hot site do SNGPC para início de testes entre a Anvisa e farmácias e drogarias privadas; e

III - 16/01/2013: escrituração obrigatória dos medicamentos e substâncias contendo antimicrobianos no SNGPC por farmácias e drogarias privadas.

Art. 3º Os estabelecimentos não cadastrados ou com cadastro desatualizados na Anvisa deverão regularizar sua situação para escriturar medicamentos e substâncias contendo antimicrobianos no SNGPC, com vistas à implementação e cumprimento da RDC nº 20, de 2011, nos termos desta Instrução Normativa.

§1º Entende-se por cadastro a identificação e inclusão dos dados do estabelecimento no sistema de segurança da Anvisa para fins de acesso ao petição eletrônico, obtenção de Autorização de Funcionamento e demais serviços e sistemas disponibilizados no âmbito da Anvisa.

§2º Na hipótese do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão regularizar o respectivo cadastro no âmbito da Anvisa até 30 de novembro de 2012.

Art. 4º Os estabelecimentos ainda não credenciados no SNGPC deverão realizar o credenciamento e o inventário inicial a partir da data estipulada.

§1º Entende-se por credenciamento o ato de adesão do estabelecimento junto ao SNGPC mediante prévio cadastro junto à Anvisa, atribuição de perfil de acesso ao responsável técnico pelo gestor de segurança da empresa e envio de inventário inicial ao por meio de arquivo XML pelo farmacêutico responsável técnico junto ao SNGPC.

§ 2º O inventário inicial corresponde ao estoque das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial ou de medicamentos e substâncias contendo antimicrobianos disponíveis no estabelecimento.

Art. 5º O envio do arquivo XML do inventário inicial deverá ser realizado somente a partir de 16 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Nenhum medicamento ou substância contendo antimicrobianos deve ser escriturado no SNGPC até 15 de janeiro de 2013.

Art. 6º Os estabelecimentos já credenciados no SNGPC para a escrituração eletrônica de medicamentos sujeitos ao controle especial, também deverão fazer um inventário inicial e enviá-lo, por meio de arquivo XML à Anvisa.

Parágrafo único. O procedimento de finalização será feito automaticamente pela Anvisa à zero hora do dia 16 de janeiro de 2013.

Art. 7º Caberá aos órgãos de vigilância sanitária dos Estados e Municípios, em cooperação com a Anvisa, orientar e promover o acompanhamento do credenciamento dos estabelecimentos e implementação das demais disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º As farmácias e drogarias privadas deverão dar continuidade às suas atividades exercidas regularmente durante o período de transição de implantação do SNGPC para escrituração de antimicrobianos, mantendo a retenção da segunda via da receita e notas fiscais de compra.

Art. 9º Orientações e esclarecimentos gerais relacionados ao SNGPC e às etapas de procedimentos referentes à escrituração eletrônica de medicamentos e/ou substâncias contendo antimicrobianos poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Anvisa no endereço www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.asp.

Parágrafo único. As dúvidas ou dificuldades adicionais relacionadas aos demais aspectos do SNGPC poderão ser enviadas para o endereço eletrônico sngpc.controlados@anvisa.gov.br.

Art. 10º. Caberá à área técnica competente da ANVISA a adoção de medidas ou procedimentos para os casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

CONSULTA PÚBLICA Nº 61, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 7 de dezembro de 2011.

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a alteração da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 222, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os procedimentos de petição e arrecadação eletrônica no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dá outras providências.



Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da ANVISA na internet e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - GGIMP, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-5778; ou para o e-mail: cp61.2011@anvisa.gov.br.

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da ANVISA na internet.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da ANVISA na internet após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

CONSULTA PÚBLICA Nº 62, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 em reunião realizada em 12 de dezembro de 2011, adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que "Define critérios para otimização das missões de inspeção internacional para verificação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e de Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e de outras providências", em Anexo.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da Anvisa na internet e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - CPROD/GGIMP, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-5837; ou para o e-mail: cp62.2011@anvisa.gov.br.

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da Anvisa na internet.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da Anvisa na internet após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ARESTO Nº 288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência nas reuniões de 07/12/2011.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

1.
Empresa: Collect Importação e Comércio Ltda
Medicamento: Colomycin (colistimetato de sódio)
Forma Farmacêutica: pó líofilo injetável/inalável
Processo n.º: 25351.021956/2004-28
Expediente n.º: 550284/11-5 e 927550/10-9
Assunto: Indeferimento de Petição de renovação de registro e cancelamento de registro
Parecer: 171/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO O CANCELAMENTO DO REGISTRO.
2.
Empresa: Torrent do Brasil Ltda.
Medicamento: Sendia (cloridrato de metformina SR + gimepirida)
Forma Farmacêutica: comprimido simples
Processo n.º: 25351.606962/2008-83
Expediente n.º: 922723/10-7
Assunto: Indeferimento da petição de Registro de Forma Farmacêutica Nova no País
Parecer: 189/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
3.
Empresa: Bunker Industria Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Cefanal (cefalexina)
Forma Farmacêutica: drágea e suspensão oral
Processo n.º: 25000.017494/95-36
Expediente n.º: 579617/07-2
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro do Medicamento Similar
Parecer: 192/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
4.
Empresa: Theodoro F Sobral Cia Ltda
Medicamento: Bioferon - B12
Forma Farmacêutica: Xarope
Processo n.º: 25351.451646/2009-08
Expediente n.º: 747515/10-2
Assunto: Indeferimento da petição de Registro de Medicamento Específico
Parecer: 193/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
5.
Empresa: Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda
Medicamento: Leucin (filgrastima).
Forma Farmacêutica: solução injetável.
Processo n.º: 25000.003744/97-95
Expediente n.º: 670013/10-6
Assunto: Indeferimento de Petição Renovação do Registro do Produto Biológico.
Parecer: 194/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
6.
Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda.
Medicamento: anfotericina B
Forma Farmacêutica: pó líofilo injetável
Processo n.º: 25351.149997/2009-10
Expediente n.º: 807047/10-4
Assunto: Indeferimento de Petição de Registro do Medicamento Genérico
Parecer: 195/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
7.
Empresa: Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda.
Medicamento: Actiparin (heparina sódica)
Forma farmacêutica: solução injetável
Processo n.º: 25000.040854/96-10
Expediente n.º: 917688/10-8
Assunto: Indeferimento de Petição Renovação do Registro do Produto Biológico
Parecer: 204/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
8.
Empresa: Laboratório Farmacêutico Vitamed Ltda.
Medicamento: Broncovit (carbocisteína)
Forma farmacêutica: xarope
Processo n.º: 25025.050174/98
Expediente n.º: 606083/10-8
Assunto: Indeferimento de petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar e de petição de Alteração de Excipiente
Parecer: 120/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
9.
Empresa: Libbs Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Ontax (paclitaxel)
Forma Farmacêutica: solução injetável
Processo n.º: 25000.022166/94-25
Expediente n.º: 611875/10-5
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro do Medicamento Similar

- Parecer: 172/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E PUBLICAR A RENOVAÇÃO.
10.
Empresa: Cifarma Científica Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Acivirax (aciclovir)
Forma Farmacêutica: comprimido simples
Processo n.º: 25000.009244/99-47
Expediente n.º: 806655/10-8
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de registro do Medicamento Similar
Parecer: 180/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
11.
Empresa: União Química Farmacêutica Nacional S.A.
Medicamento: Mazitrom (azitromicina)
Forma Farmacêutica: cápsula gelatinosa dura
Processo n.º: 25000.021550/99-42
Expediente n.º: 812852/10-9
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de registro do Medicamento Similar
Parecer: 182/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E RETORNAR À ANÁLISE.
12.
Empresa: Cifarma Científica Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Gazyme (simeticona)
Forma Farmacêutica: emulsão oral
Processo n.º: 25000.009246/99-72
Expediente n.º: 812696/10-8
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro do Medicamento Similar
Parecer: 183/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
13.
Empresa: Cifarma Científica Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Azitron (azitromicina di-hidratada)
Forma Farmacêutica: comprimido revestido e pó para preparação extemporânea
Processo n.º: 25000.021533/99-23
Expediente n.º: 812702/10-6
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro do Medicamento Similar
Parecer: 185/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.

ARESTO Nº 289, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 29 de novembro de 2011, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para prosseguimento da análise.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

- Empresa: LESELL COML. IMPORT. EXPORT. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.002.348/0001-18
Processo n.º: 25351.288728/2010-13
Expediente Indeferido n.º: 379235/10-8
Expediente do Recurso n.º: 191511/11-8
Empresa: SILICONE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILICONE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.439.473/0001-39
Processo n.º: 25351.530469/2010-86
Expediente Indeferido n.º: 697718/10-9
Expediente do Recurso n.º: 203392/11-5
Empresa: HEALTHCARE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.727.490/0001-22
Processo n.º: 25351.443170/2010-31
Expediente Indeferido n.º: 580319/10-5
Expediente do Recurso n.º: 196820/11-3
Empresa: MICROMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.168.142/0001-29
Processo n.º: 25351.169980/2011-23
Expediente Indeferido n.º: 236296/11-1
Expediente do Recurso n.º: 355677/11-8
Empresa: CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 47.193.115/0001-03
Processo n.º: 25351.059415/2006-34
Expediente Indeferido n.º: 277632/10-4
Expediente do Recurso n.º: 261083/11-3

ARESTO Nº 290, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência nas reuniões de 01/11/2011.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

1.
Empresa: Biosintética Farmacêutica Ltda.
Medicamento: ofloxacino
Forma farmacêutica: solução oftálmica
Processo n.: 25351.160691/2009-06
Expediente n.: 264454/10-1
Assunto: Indeferimento de petição de Registro de Medicamento Genérico
Parecer: 028/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E PUBLICAR O REGISTRO.

DESPACHO DO DIRETOR
Em 16 de dezembro de 2011

Nº 107 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011 da Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria n.º 1.417 da ANVISA, de 20 de setembro de 2011, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, não conhece os recursos a seguir especificados, por intempestividade, determinando a extinção dos recursos, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

Empresa: ORTOCENTRO ORTOPEDIA CENTRAL LTDA
CNPJ: 06.257.776/0001-78
Processo: 25351.468227/2011-95
Expediente: 857094/11-9
Empresa: TJ - TECNOLOGIA A SERVIÇO DA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.290.401/0001-02
Processo: 25351.291368/2011-16
Expediente: 700566/11-1
Empresa: E.N. FOLGADO TRANSPORTE EPP
CNPJ: 67.575.381/0001-08
Processo: 25351.314228/2006-29
Expediente: 983206/11-8
Empresa: GÁLLIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 04.784.256/0001-98
Processo: 25351.008747/2003-16
Expediente: 983191/11-6
Empresa: E. J. DE SOUZA TRANSPORTES EPP
CNPJ: 00.591.531/0001-04
Processo: 25352.553279/2010-17
Expediente: 984746/11-4
Empresa: HOMEOPATIA HAHNEMANN LTDA
CNPJ: 00.252.440/0001-36
Processo: 25351.017474/2003-92
Expediente: 982060/11-4
Empresa: VANAMA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.967.324/0001-01
Processo: 25351.306725/2007-34
Expediente: 982921/11-1

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 4.814, de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 31 de outubro de 2011, Seção 1 pag. 81, Suplemento pag. 65.

Onde se lê:
EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AENIDA MIGUEL STEFANO, Nº 621
BAIRRO: SAÚDE CEP: 04301010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.234.797/0002-59
PROCESSO: 25351.070389/2005-14 AUTORIZ/MS:

1.21530.1
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AENIDA MIGUEL STEFANO, Nº 621
BAIRRO: SAÚDE CEP: 04301010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.234.797/0002-59
PROCESSO: 25351.070389/2005-14 AUTORIZ/MS:
1.21530.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE N.º 3.610 de 12 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 15 de agosto de 2011, Seção 1 Pag.120 e Suplemento Págs 68 e 73.

Onde se lê:
EMPRESA: bio litz FARMACIA de manipulação LTDA
ENDEREÇO: rua dR. roberto barrozo,1675,loja04
BAIRRO: sao francisco CEP: 80410180 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.061.680/0001-30
PROCESSO: 25351.459579/2007-49 AUTORIZ/MS:

0.51587.2
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
Leia-se:
EMPRESA: MANIVET FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

ENDEREÇO: rua dR. roberto barrozo,1675,loja04
BAIRRO: MERCES CEP: 810090 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.061.680/0001-30
PROCESSO: 25351.459579/2007-49 AUTORIZ/MS:

0.51587.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
SITE DISPENSACÃO: www.manivet.com.br

Na resolução - RE N.º 4.215 de 16 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 19 de setembro de 2011, Seção 1 Pag.61 e Suplemento Págs 78 e 80.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGASIL S/A - FILIAL 149
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 252/258
BAIRRO: CENTRO CEP: 12020050 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 61.585.865/0125-91
PROCESSO: 25351.652632/2010-13 AUTORIZ/MS:

0.70018.5
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
Leia-se:
EMPRESA: DROGASIL S/A - FILIAL 149
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 252/258
BAIRRO: CENTRO CEP: 12020050 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 61.585.865/0125-91
PROCESSO: 25351.652632/2010-13 AUTORIZ/MS:

0.70018.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE N.º 4.307 de 23 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 26 de setembro de 2011, Seção 1 Pag.42 e Suplemento Págs 95.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA SENADOR PENA Nº 216
BAIRRO: CENTRO CEP: 38010400 - UBERABA/MG
CNPJ: 61.585.865/0237-98
PROCESSO: 25351.538458/2011-08 AUTORIZ/MS:

0.79603.2
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:
Leia-se:
EMPRESA: DROGASIL S/A - FILIAL 216
ENDEREÇO: RUA SENADOR PENA Nº 355
BAIRRO: CENTRO CEP: 38010400 - UBERABA/MG
CNPJ: 61.585.865/0237-98
PROCESSO: 25351.538458/2011-08 AUTORIZ/MS:

0.79603.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE N.º 4.571 de 07 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 10 de outubro de 2011, Seção 1 Pag.62 e Suplemento Págs 106 e 108.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA POLIFARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ONZE DE JANEIRO Nº 203 LOJA

03
BAIRRO: GRANDE VITORIA CEP: 29031357 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 04.369.700/0001-09
PROCESSO: 25351.209142/2002-51 AUTORIZ/MS:

0.16556.8
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA POLIFARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ONZE DE JANEIRO Nº 203 LOJA

03
BAIRRO: GRANDE VITORIA CEP: 29031357 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 04.369.700/0001-09
PROCESSO: 25351.209142/2002-51 AUTORIZ/MS:

0.16556.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE N.º 4.663 de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 17 de outubro de 2011, Seção 1 Pag.53 e Suplemento Págs 84 e 119.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE JARAGUA Nº 1117
BAIRRO: CENTRO CEP: 13015002 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 61.585.865/0074-07
PROCESSO: 25351.634103/2010-69 AUTORIZ/MS:

0.69697.1
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -
Leia-se:
EMPRESA: DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE JARAGUA Nº 1117
BAIRRO: CENTRO CEP: 13015002 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 61.585.865/0074-07
PROCESSO: 25351.634103/2010-69 AUTORIZ/MS:

0.69697.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

##ATO RETIFICAÇÃO
Na resolução - RE N.º 4.940 de 04 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 07 de novembro de 2011, Seção 1 Pag.110 e Suplemento Págs 167 e 168.

Onde se lê:
EMPRESA:DROGARIA DO REIZINHO LTDA
ENDEREÇO: PRACA ANTONIO BATISTA, N.15
BAIRRO: CENTRO CEP: 37177000 - GUAPE/MG
CNPJ: 03.940.489/0001-70
PROCESSO: 25351.107359/2008-13 AUTORIZ/MS:

0.53278.8
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA DO REIZINHO LTDA
ENDEREÇO: PRACA ANTONIO BATISTA, N.15
BAIRRO: CENTRO CEP: 37177000 - GUAPE/MG
CNPJ: 03.940.489/0001-70
PROCESSO: 25351.107359/2008-13 AUTORIZ/MS:

0.53278.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE N.º 4.943 de 04 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 07 de novembro de 2011, Seção 1 Pag.110 e Suplemento Págs 174 e 175.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA RCC LTDA.
ENDEREÇO: AV DOS REMÉDIOS, 690
BAIRRO: VILA DOS REMÉDIOS CEP: 05107001 - SÃO PAULO/

SP
CNPJ: 11.362.691/0002-70
PROCESSO: 25351.617886/2011-37 AUTORIZ/MS: 0.80615.4

ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-TOS/COSMÉ-
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO

CONTROLE ESPECIALFRACIONAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA RCC LTDA.
ENDEREÇO: AV DOS REMÉDIOS, 690
BAIRRO: VILA DOS REMÉDIOS CEP: 05107001 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 11.362.691/0002-70
PROCESSO: 25351.617886/2011-37 AUTORIZ/MS: 0.80615.4

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
FRACIONAMENTO: -

Na resolução - RE N.º 5.307 de 25 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2011, Seção 1 Pag.52 e Suplemento Págs 149 e 150.

Onde se lê:
EMPRESA: CANIZIO SAMPAIO BARRETO
ENDEREÇO: CANIZIO SAMPAIO BARRETO
BAIRRO: CENTRO CEP: 45270000 - NOVA CANAÃ/BA
CNPJ: 08.958.040/0001-52

PROCESSO: 25351.497599/2009-27 AUTORIZ/MS: 0.61642.9

ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO

CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: CANIZIO SAMPAIO BARRETO
ENDEREÇO: AV BERNARDINO RODRIGUES DE MA-TOS N 86-B

BAIRRO: CENTRO CEP: 45270000 - NOVA CANAÃ/BA
CNPJ: 08.958.040/0001-52

PROCESSO: 25351.497599/2009-27 AUTORIZ/MS: 0.61642.9

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 921, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 2318/GM/MS, de 30 de Setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/AP nº097 de 12 de Dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, resolve:

Art. 1º Estabelecer a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Amapá, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro/2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

Cód. IBGE	UF	Comp. I	Comp. II	Comp. III	Total
160000	Gestão Estadual	280.471,68	222.523,43	222.523,43	725.518,54
	Total Geral	280.471,68	222.523,43	222.523,43	725.518,54

PORTARIA Nº 922, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 2318/GM/MS, de 30 de Setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/PI nº111 de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, resolve:

Art. 1º Estabelecer a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Piauí, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro/2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Codigo IBGE	Município	Comp. I	Comp. II	Comp. III	Total
220020	Água Branca	45.300,00	-	-	45.300,00
220120	Barras	23.150,00	-	-	23.150,00
220290	Corrente	23.150,00	-	-	23.150,00
220390	Florianópolis	23.150,00	-	99.446,13	122.596,13
220770	Parnaíba	190.910,00	30.126,31	222.683,07	443.719,38
220780	Paulistana	23.150,00	-	-	23.150,00
220800	Picos	100.600,00	43.690,61	129.446,10	273.736,71
220840	Piripiri	159.900,00	-	99.081,94	258.981,94
221050	São Pedro do Piauí	23.150,00	-	-	23.150,00
221080	Simplicio Mendes	-	-	32.118,90	32.118,90
221100	Teresina	483.205,00	138.150,34	481.533,82	1.102.889,16
	Gestão Municipal	1.095.665,00	211.967,26	1.064.309,96	2.371.942,22
	Gestão Estadual	212.350,00	-	104.725,78	317.075,78
	Total	1.308.015,00	211.967,26	1.169.035,74	2.689.018,00

PORTARIA Nº 923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de garantir a atualização sistemática do Banco de Dados Nacional do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e da Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 03 de setembro de 2009, que aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.462, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; e

Considerando a necessidade de estabelecer a programação mensal para envio das bases de dados dos Sistemas SCNES, SIA, SIH e CIHA pelos Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, para alimentação dos Bancos de Dados Nacional, resolve:

Art. 1º Definir o fluxo para envio das bases de dados dos Sistemas de Informação de Atenção à Saúde: SCNES, SIA, SIH e CIHA, referente às competências de janeiro a dezembro de 2012.

§1º Os Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem encaminhar as bases de dados do SCNES, SIA, SIH e CIHA ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP/MS) por meio do Módulo Transmissor, conforme Portaria Conjunta SAS/SE/MS nº. 49, de 4 de julho de 2006.

§2º Em relação ao SCNES, o sistema permite a atualização diária da base nacional. Os Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem enviar, por meio do módulo transmissor simultâneo mensalmente a Base de Dados Nacional dos estabelecimento de saúde que tiveram alteração cadastral e a Certidão Negativa dos estabelecimentos de saúde que não tiveram alteração cadastral no período, conforme o disposto na Portaria SAS/MS nº 02, de 03 de

janeiro de 2008, no artigo 1º, §1º e § 2º, realizando a transmissão final da base até a data limite do dia 19 de cada mês subsequente ao mês de produção do SIA e do SIH.

§3º Os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal devem monitorar as remessas das bases de dados do SCNES no sítio <http://cnes.datasus.gov.br> e providenciar a correção das rejeições até a data limite constante no parágrafo anterior.

§4º Os Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem monitorar as remessas das bases de dados do SIA, SIH e CIHA pelos sítios: <http://sia.datasus.gov.br>; <http://sih.datasus.gov.br> e <http://ciha.datasus.gov.br>, observando se recebeu a mensagem do DATASUS que confirma o "recebimento com sucesso" do arquivo enviado. Estes devem acompanhar e verificar posteriormente nestes sítios, se houve alguma rejeição nas remessas enviadas, providenciando o reenvio imediato da remessa com as devidas correções.

Art. 2º Fixar o dia 20 de cada mês como prazo máximo para que a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) por meio do Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas - Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação, disponibilize a versão final para a próxima competência de produção do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

Art. 3º Determinar que cabe ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - SUS (DATASUS/SGEP/MS) disponibilizar, nos respectivos sítios, as versões definitivas dos sistemas de captação, de processamento da produção ambulatorial e hospitalar e do módulo transmissor, inclusive dos sistemas/arquivos de apoio/base necessárias à rotina mensal de apresentação da produção.

§1º SISTEMAS DE CAPTAÇÃO: Fixar prazo máximo, até o dia 25 de cada mês, para a disponibilização da versão do BPA/Magnético, APAC/Magnético, SISAIH01, da competência de produção em curso.

§2º SISTEMAS DE PROCESSAMENTO: Fixar prazo máximo, até o dia 6 do mês subsequente à competência de produção, para a disponibilização da versão definitiva do SIA, SIH e CIH.

§3º SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES) : Fixar prazo máximo, até o dia 25 de cada mês, para a disponibilização da versão;

Art. 4º Fixar o dia 20 do mês subsequente à competência de produção, como prazo máximo para o envio das bases processadas do SIA, SIH e CIHA pelos Gestores Estaduais e Municipais.

§1º Quando o data final de envio da Base de Dados dos sistemas SCNES, SIA, SIH e CIHA cair em final de semana e/ou feriado, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§2º A data limite para o DATASUS/RJ enviar à Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas (CGCSS/DRAC/SAS), os arquivos com os valores da produção aprovada dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação (MEC), será o dia 25 do mês subsequente à competência da produção.

§3º O Módulo Transmissor deverá permanecer aberto à recepção das bases processadas da respectiva competência até a data limite constante no caput deste artigo.

§4º Compete aos Gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pelo envio das bases ao DATASUS/SE/MS, determinar as datas limites de entrega dos arquivos de produção, por parte dos prestadores, a fim de cumprirem a determinação do Art. 4º.

Art. 5º Estabelecer que as transferências dos recursos FAEC, serão efetuadas em conformidade com as informações extraídas dos arquivos do Banco de Dados Nacional do SIA e SIH e transmitidas pelo DATASUS ao DRAC/SAS/MS.

Art. 6º Definir que cabe à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde adotar as providências necessárias junto ao DATASUS/SGEP/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.098, DE 16 DE DEZEMBRO 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea 'd', da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que consta do processo nº 80000.046382/2011-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea 'e' da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica ENGEBRÁS S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 71.590.426/0001-90, situada na Rua Santa Eroltilde, nº 80, Osasco-SP, CEP 06.298-060, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficializar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 1.099, DE 16 DE DEZEMBRO 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea 'd', da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que consta do processo nº 80000.050820/2011-42, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea 'e' da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica DSIN - DESENVOLVIMENTO ESOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.342.481/0001-62, situada na Avenida Hygino Muzzi Filho, 529, Sala 107, Campus Universitário, Marília-SP, CEP 17.525-901, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talão eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficializar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012616/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 3230/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SM Comunicações Ltda., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Recife, Estado de Pernambuco, por meio do canal 58 (cinquenta e oito), visando à retransmissão dos sinais do Sistema Timon de Radiodifusão Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Timon, Estado do Maranhão, através do canal 7 (sete)

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012617/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 3229/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SM Comunicações Ltda., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 40 (quarenta), visando à retransmissão dos sinais do Sistema Timon de Radiodifusão Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Timon, Estado do Maranhão, através do canal 7 (sete)

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 9 de novembro de 2011

Processo nº 53554.003213/2009

Nº 9.469 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo, e a manifestação de fls. 62 a 64

interpostos pela empresa TNL PCS S/A - Oi, CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59, autorizada do Serviço Móvel Pessoal, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados Interino, por meio do Ato nº 7.582, de 23 de novembro de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 624, realizada em 6 de outubro de 2011, e com fundamento na Análise nº 770/2011-GCJV, de 1º de setembro de 2011: a) acatar a desistência do Recurso interposto por TNL PCS S/A, ante a petição acostada às fls. 89/90; b) manter integralmente os termos do Ato nº 7.582; e, c) determinar à empresa o encaminhamento à Superintendência de Serviços Privados, em até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação deste Despacho, da comprovação da execução do Plano de Reparação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Em 1º de dezembro de 2011

Processo nº 53563.000554/2008

Nº 10.249 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF nº 33.000.118/0016-55, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 10 do Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, contra decisão do Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 1.668/2010-CD, de 15 de março de 2010, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação da observância do estabelecido às Cláusulas 4.5, 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão, decidiu, em sua Reunião nº 630, realizada em 24 de novembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos da Decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 644/2011-GCER, de 11 de novembro de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 12 de dezembro de 2011

Processo nº 53500.001035/1998.

Nº 10.531 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Processo em epígrafe, de interesse da VIVAX LTDA., CNPJ/MF nº 01.402.946/0001-47, à época da ocorrência dos fatos concessionária do Serviço de TV a Cabo em diversas Áreas, e da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, por meio do Circuito Deliberativo nº 1.880/2011, realizado em 9 de dezembro de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 954/2011-GCJV, de 25 de novembro de 2011, decidiu:

a) determinar à NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, na condição de sucessora por incorporação da VIVAX LTDA., o pagamento do Preço Devido pelo Direito de Exploração do Serviço (PPDES) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente à transferência da concessão para exploração do Serviço de TV a Cabo na Área de Bertioiga, SP, detida pela Canbrás TVA Cabo Ltda., CNPJ/MF nº 54.906.987/0001-37, para a VIVAX LTDA., ocorrida por meio do Ato nº 56.190, de 20 de fevereiro de 2006, cabendo à Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa proceder à cobrança do referido valor;

b) manifestar o entendimento de que as decisões proferidas por meio do Ato nº 65.071, de 18 de maio de 2007, que anuiu previamente com o controle da VIVAX LTDA. para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A e determinou a eliminação da sobreposição de outorgas na Área de Santos, SP, e do Ato nº 7.775, de 15 de dezembro de 2008, que declarou extinta, por renúncia, a outorga detida pela VIVAX LTDA. na Área de Santos, SP, não abrangem a Área de Bertioiga, SP, que permaneceu com a VIVAX LTDA.;

c) re-ratificar o Ato nº 6.276, de 30 de outubro de 2009, que anuiu previamente com a incorporação da VIVAX LTDA. pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, para incluir a Área de Bertioiga, SP, na relação de Áreas de Prestação do Serviço detidas pela VIVAX LTDA. e que seriam transferidas à NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A em decorrência da incorporação da primeira pela segunda; e,

d) transferir, por meio de Ato próprio, pelo restante do prazo, em razão de incorporação, a concessão para prestação do Serviço de TV a Cabo na Área de Bertioiga, SP, da VIVAX LTDA. para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A e determinar o pagamento do Preço Devido pelo Direito de Exploração do Serviço (PPDES) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cabendo à Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa proceder à cobrança do referido valor.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 8.308, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autorizar CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, no período de 19/12/2011 a 02/02/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

ATO Nº 8.314, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 17/12/2011 a 18/12/2011.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

ATO Nº 8.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autorizar VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA., CNPJ nº 07.638.845/0003-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 17/12/2011 a 18/12/2011.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 8.305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.027909/11. FUNDAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO EDUCATIVA EVANGELICA CONGREGACIONAL DE BOA VIAGEM - FM - Boa Viagem/CE - Canal 291 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.306, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.027910/11. RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA - RTV - Parauapebas/PA - Canal 28. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.307, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.027911/11. RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA - RTV - Marabá/PA - Canal 17. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 8.285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA, CNPJ nº 15.102.288/0350-59 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ANGLO-GOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 18.565.382/0001-66 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ARESSIO JOSE PAQUER, CPF nº 088.508.289-34 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.288, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ILENA MARIA BORTOLUZZI, CPF nº 581.802.061-49 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente



ATO Nº 8.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ECO-PLAN AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 87.993.192/0001-62 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.290, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CIRILO WANDERLEI FERST, CPF nº 479.948.009-04 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à BIOAU-TO MT AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 08.645.222/0001-73 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à OSCAR ANTONIO DALLAN, CPF nº 099.321.519-04 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TAUÁ BIODIESEL LTDA, CNPJ nº 08.079.290/0001-12 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à WILSON SPERANDIO, CPF nº 279.253.230-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à COO-PERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, CNPJ nº 83.305.235/0001-19 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 86.050.978/0001-83 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ATALAIA SERVICOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.310.848/0001-30 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à CONDOMINIO SOL DO ATLANTICO, CNPJ nº 00.296.069/0001-04 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à SERTANEJA AGRICOLA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ nº 07.831.388/0001-11 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à CONDOMÍNIO MUNDO PLAZA, CNPJ nº 13.281.747/0001-07 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.186.880/0004-73 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à GRAZIELA BOLGENHAGEN, CPF nº 859.910.741-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.324, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à ANTONIO CLESIO QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 020.368.421-43 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.325, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à PASTORIL AGROPECUARIA COU-TO MAGALHAES S/A, CNPJ nº 03.141.512/0001-66 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.326, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à JOSE FRANCISCO DOTTO, CPF nº 369.307.769-04 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO, CPF nº 444.803.009-10 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à VANDERLEI BOTTEGA, CPF nº 488.915.681-04 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à JOAO BESSANE, CPF nº 610.520.608-97 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à PAULO SERGIO DE ASUNCAO, CPF nº 716.531.559-49 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à QRV SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 14.128.707/0001-92 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à JOSUE DOS SANTOS FIGUEIREDO 72272287549, CNPJ nº 14.046.838/0001-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Expede autorização à VALDIR ELCIO ROSA, CPF nº 269.740.868-14 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à VICENTE AMPESSAN, CPF nº 368.420.529-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.335, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ESTAL LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.834.555/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 8.336, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SEBASTIAO PRIMILA, CPF nº 187.475.589-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8.304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53532.001260/2011. Extingue, por cassação, a partir da data final definida pela Resolução n. 541 de 29 de junho de 2010, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais em tempo hábil, para a migração da Classe D para a Classe C. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL DO SERVIÇO / ALEXANDRE BARRETO DIAS, 23811609491, 50014102749 / ANDRE VITAL SIMONI WANDERLEY, 80884288749, 50013585401 / ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO, 30693110406, 50403457556 / ARNALDO JOSE DAS NEVES, 62849336491, 07020575412 / ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI,

01893799441, 50403872022 / CARLA REGINA FIUZA LIMA, 37720325400, 50402647394 / CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MELO, 13186400406, 50012474894 / CHARLES PEREIRA SILVEIRA, 62152114434, 50403967597 / CLAUDIO ELIZANGELO DE MORAIS CAVALCANTI, 78387817449, 50401576493 / DANIEL CARVALHO LEITE, 98136119449, 50013577727 / DEBORA NIVALDINA OLIVEIRA CAVALCANTI, 02395646423, 50012622168 / DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONÇA FILHO, 41518543472, 50012475190 / DEUSDEDIT MACHADO DE OLIVEIRA, 07969449468, 50402059611 / EBENEZER DOS SANTOS LEAL, 82993033468, 07020598110 / EDUARDO HENRIQUE LOPES CARNEIRO, 91745942491, 50010856676 / EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA, 01606174568, 50011325097 / ELIOLGE MARINHO DE SOUZA, 95493930463, 50014069512 / ERIK MORAIS DO NASCIMENTO, 02177061423, 50012099007 / EUTEMIO PEREIRA BARACHO NETO, 04171424470, 50401345769 / EZAMPIERRE FORMIGA LOURENÇO, 67566634453, 50401969622 / FABIO DE OLIVEIRA SILVA, 02319574409, 50012367460 / FABIO MARTINHO GUERRA BEZERRA, 75332701420, 50011127961 / FEDERACAO PERNAMBUCANA DE RADIOAMADORISMO LABRE/PE, 09962507000109, 07000143576 / FELIZARDO BERNARDINO SILVA DE MELO, 04704625400, 50012942669 / FERNANDO JOSE BEZERRA FINIZOLA, 07275013487, 50011522755 / FLAVIO SEVERINO TAVARES, 03087215430, 50013203568 / FRANCISCO IRAN DE ASSIS, 31260802434, 50012490660 / FRANCISCO JOSE DE ALBUQUERQUEFERREIRA, 71964797420, 07020600700 / HELIO TEODULO GOUVEIA, 20748477420, 50012474975 / IDRIS LEONIDAS DE ALMEIDA MEIRA, 21853673404, 50402645006 / JEAN FABIO GOMES FERRO, 68002017404, 50004066804 / JOAO HERACLITO DA SILVA FILHO, 05375142449, 50012317527 / JOAQUIM DAVID GIL ANSELMO COSTA, 01338164430, 50012923958 / JORGE MARCELO FERREIRA, 70903409453, 50012331783 / JOSE ALFREDO DE ALMEIDA, 35920718749, 50011098767 / JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 83056920434, 21000131068 / JOSE EDUARDO PONTES DA SILVA, 18890172487, 50012394270 / JOSE MARCOS GUIMARAES DIAS, 54021766472, 50401775933 / LAURO EMERSON DA ROCHA LUNA, 18879160400, 50401476944 / LUIS CARLOS LINS REIS, 02623145415, 50402024150 / MARCELLO AUGUSTUS BARBOSA, 68785330400, 07020574602 / MARCELO MIGUEL PEREIRA, 65618459434, 07020575684 / MARIA DE LOURDES ARAUJO DE ALMEIDA, 00121283410, 21000120295 / MARIA HELENA R.DE M. FERREIRA, 67455506449, 50010858539 / MARIA LUCIA PIRES LOPES, 01857153464, 07020608876 / NINA RAIMUNDA HOLANDA DE MACEDO, 16726537468, 50012909610 / OSCAR LEITE CAVALCANTE FILHO, 37509292700, 50013781170 / OSMAR DE LIRA CARNEIRO, 10936661453, 21000124878 / PLACIDO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, 46191135491, 50014102820 / POLIANA GOMES DA SILVA, 06623378405, 50401282406 / RICARDO MOURA DE LUCENA CAHINO, 40811255468, 50401575098 / RICARDO SERGIO GUEDES LEITE, 67421563415, 50011461519 / ROMERO LEITE FALCONE DE MELO, 20537522468, 50011603402 / ROMILDO TOSCANO DE BRITO FILHO, 20486812472, 50011955007 / SERGIO MACIEL BRINGEL, 83950168400, 50401753298 / SERGIO RICARDO FERREIRA VIEIRA, 37408240420, 50010890343 / SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO, 03167379413, 50011059001 / SILVIO CEZAR DE MELO COSTA, 01948507498, 50401829456 / TATIANA VIANA FRAGOSO VIEIRA, 61684902487, 50011921889 / TITO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, 03639223420, 50010895302 / TRAJANO RAMALHO FILHO, 20356790444, 50010718443 / VALDEMIRO FERREIRA DE SOUZA NETO, 03076909460, 50011111887 / WALDIR PEREIRA MARTINS, 00665118449, 50013120786 / WELLINGTON MARQUES DA SILVA, 24834556468, 50014191318.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com as alterações dadas pelas Portarias nº 591, de 18/09/2006 publicada no DOU de 20/09/2006, nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010, nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056740/2007, e, em especial, da Nota Técnica nº 3100/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 23 de 11/2011, a Fundação Universo, executante do Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na Localidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a utilizar, nas transmissões de sua estação, a seguinte denominação de fantasia: "TV PASSAPONTE".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 664, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, referente a investimentos previstos para iniciar em 2012, de titularidade da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.- ENERSUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (≤ 1kV): a) recapacitação da Rede de Baixa Tensão - Reclamação e Medição Amostral, contemplando a Reforma/Recondutoramento de Redes de Baixa Tensão; b) substituição de Medidores defeituosos, obsoletos ou irregulares encontrados nas inspeções de combate a fraude; c) aquisição de Medidores de Qualidade para Atender ao Prodist - Módulo 08 - Conformidade de Tensão, contemplando a disponibilização de Medidores para atender a demanda de medições de reclamações de tensão, medições amostrais, substituição de medidores com defeitos e a necessidade específica da certificação ISO 9001 que prevê o rastreamento desses equipamentos e circulação em laboratório; d) blindagem de Rede de Baixa Tensão de Distribuição e Regularização de Clandestinos, contemplando a aquisição de novos Ramais de Entrada Concêntricos, Medidores Monofásicos e a substituição das Redes de Baixa Tensão Convencionais por Cabo Multiplexado Isolado; e) Ramal de Ligação para Expansão do Mercado de Baixa Tensão - Novas Ligações, contemplando a implantação/instalação de Ramais de Serviço para ligar Novas Unidades Consumidoras; f) Ramal de Ligação para Atendimento ao Mercado de Baixa Tensão - Religação, contemplando a instalação de Ramais de Serviço, em todas as religações previstas para 2012, entre o Poste e o Pontalete do Padrão de Entrada. São ligações de clientes onde o Ramal de Serviço foi removido por motivo de suspensão de fornecimento, ou pedido de desligamento; g) Sistema de Monitoramento de Qualidade de Energia Elétrica, contemplando a aquisição de três Medidores Portáteis para substituição de Medidores antigos e que já apresentam problemas de operação devido ao envelhecimento do equipamento e de seis Medidores Fixos; h) relocação de Rede, relocação/adequação de Rede em função da Expansão Urbana; e i) Programa Luz Para Todos, contemplando a ligação de 2.700 (dois mil e setecentos) novos clientes no Programa Luz Para Todos - Fase 5; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) restabelecer a confiabilidade, disponibilidade e segurança requeridas das Subestações e adequar Custo de Operação e Manutenção, contemplando a manutenção do Plano de Equipamentos Reserva que estabelece a quantidade, especificação e localização estratégica de Equipamentos Reserva, contemplando ainda a reposição do Transformador de Potência como medida de evitar carregamento no Sistema, evitando assim violação de metas e preservando a imagem da empresa perante os consumidores; b) instalação de Bancos Capacitores, contemplando a instalação de Banco de Capacitores nas Subestações Costa Rica e Naviraí; c) implantação de Bays 13,8 e 34,5kV, contemplando a disponibilização de Bays 13,8 e 34,5 kV no Sistema de Distribuição para atendimento ao mercado local; d) extensão e recapacitação de Alimentadores, contemplando a expansão/adequação das Redes de 13,8 kV e 34,5 kV; e) extensão de Rede Urbana, contemplando a Expansão da Rede Urbana nos Municípios da Área de Concessão da ENERSUL, em que a Distribuidora responsabiliza-se integralmente com os custos das obras de ligação para consumidores que demandarem uma carga de até 50 kW, mesmo casos em que sejam necessárias obras de Extensão de Rede. Para clientes acima deste montante aplicar-se-á as condições previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 2010, referente à participação financeira; f) extensão de Rede Rural, contemplando a Expansão da Rede Rural nos Municípios da Área de Concessão; g) recapacitação de Rede Urbana - Aumento Carga/Novas Ligações, contemplando a Expansão e Adequação/Recapacitação da Rede, envolvendo: instalação/substituição do Transformador de Distribuição, troca dos Condutores do Circuito por Bitola Superior, divisão do Circuito de Baixa Tensão com a instalação de novo Transformador; h) extensão e recapacitação de Redes em Média Tensão - Atendimento a Novos Clientes/Aumento de Carga, contemplando as Reformas, Adequações e Melhorias na Rede de Distribuição; i) adequação de Redes, contemplando substituição corretiva de Cabo Condutor, substituição de Postes - Corretivos e Preventivos, reposição de Ramal de Serviço - Manutenção, reposição de Equipamentos Avariados - Redes de Distribuição, substituição de Transformadores de Distribuição por avaria; j) adequação de Redes Rurais incorporadas;
----------	---

k) instalação da Automação da Rede de Distribuição, automatizar as Redes de Distribuição com instalação de Chaves e Religadores em Pontos Estratégicos;

l) Medidores para Atendimento ao Mercado de Média e Baixa Tensão - Aquisição, contemplando a disponibilização do total de até 43.500 (quarenta e três mil e quinhentos) Medidores Novos, bem como Chaves de

Aferição e Transformadores de Corrente e Potencial, para a instalação nas novas ligações e religações diretas e indiretas em Média e Baixa Tensão;

m) Medidores para Atendimento ao Mercado de Média e Baixa Tensão - Recuperação, contemplando a recuperação e aferição dos Medidores de Energia que apresentarem defeitos ou necessidade de verificações temporárias;

n) aquisição e instalação de Equipamentos para Telemedição de Unidades Consumidoras do Grupo "A";

o) aquisição de Conjunto de Aferição para Medição de Fronteira;

p) Medição de Consumidores Livres, consiste na disposição de Medidores, Transformadores de Corrente e de Potencial em quantidade suficiente para Medição em Consumidores Livres; e

q) compensação reativa com aquisição de Reatores 34,5 kV;

III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão (≥ 69 kV):

a) restabelecer a confiabilidade, disponibilidade e segurança requeridas das Linhas de Subtransmissão e adequar Custo de Operação e Manutenção, contemplando a instalação de Linhas de Vida em todas as estruturas com Poste de

Concreto existentes no Sistema de Subtransmissão da ENERSUL, substituindo as estruturas danificadas com Postes de Concreto Duplo T ou Circular, desde que não comprometa o Projeto original da Linha;

b) ampliação da capacidade de transformação e adequação de Subestações, contemplando a ampliação da capacidade de atendimento nas Subestações Ribas do Rio Pardo, Bela

Vista, Dourados e Sidrolândia através da instalação de Transformadores para atendimento a Novas Cargas;

c) implantação da Subestação Dourados Industrial 138 kV, contemplando a adequação e garantia do atendimento e expansão do mercado da Região de Dourados;

d) recuperação de Transformadores avariados em Subestações - 138/13,8 kV, contemplando a reposição do Transformador de Potência como medida de evitar carregamento no Sistema;

e) adequações dos Sistemas de Automação e Telecomunicações em Redes de Distribuição, contemplando a melhoria dos Sistemas de Alimentação em Corrente Contínua das Subestações de 138 kV para evitar anomalia no suprimento aos

Sistemas de Proteção, Controle e Automação, contemplando também a substituição dos Bancos de Baterias e a substituição de UTRs AIT, além da ampliação de Canalização e da substituição dos Enlaces NEC e DR MAS,

conjuntamente com a aquisição de sobressalentes dos Rádios Truepoint e Eclipse, para uso nos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica;

f) adequação do Sistema de Captação e Drenagem de Água e Óleo Isolante em Subestações para melhoria do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, contemplando a adequação/ampliação do Sistema de Bacia de Captação e Caixa

Separadora Água - Óleo em vinte e uma Subestações da ENERSUL; e

g) construção segura e exigência legal de muros e calçadas em Subestações, contemplando o aumento da segurança das instalações das Subestações desassistidas e das comunidades vizinhas às instalações, assim como adequação aos padrões de construção de Subestações.

Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/1997-ANEEL, de 4 de dezembro de 1997.
Pessoa Jurídica Titular CNPJ	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL. 15.413.826/0001-50.
Localização	Municípios de Água Clara, Alcínópolis, Amambai, Anastácio, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Bataiporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, 500430-Igatuemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Caarapá, Maracajú, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacurí, Taquarussú, Terenos e Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005773/2011-39 e MME nº 48000.002218/2011-96.

PORTARIA Nº 665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH João Franco, de titularidade da empresa Porto Energética Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.523.977/0001-35, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO



ANEXO I

Nome	CGH João Franco.
Tipo	Central Geradora Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Ofício nº 1.223/2011-SCG/ANEEL, de 6 de setembro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Porto Energética Ltda.
CNPJ	13.523.977/0001-35.
Localização	Município de Campestre, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	960 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004480/2007-58, 48513.028579/2011-00 e MME nº 48000.001987/2011-77.

PORTARIA Nº 666, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, referente a investimentos previstos para iniciar em 2012, de titularidade da Companhia Nacional de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.416.244/0001-44, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (>1kV): a) adequação/reforma de Circuitos de Baixa Tensão, contemplando Obras em Redes de Baixa Tensão do Tipo: Abertura de Circuito, Reconduktoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração do Padrão; b) aquisição de Ramais de Ligação, contemplando a aquisição de Ramais de Ligação de Unidades Consumidoras; c) aquisição de Medidores de Energia, contemplando a aquisição de Medidores de Energia para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos Sucateados; d) aquisição de Equipamentos de Medição Indireta de Energia (Transformadores de Corrente e de Potencial e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos Sucateados; e e) aquisição de Equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, bem como seus Acessórios; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) instalação de Banco de Capacitor na Subestação Elisiário, contemplando, além dos Vasos de Capacitores, todo o Material e Equipamento referente à instalação dos Bancos na Rede de Distribuição. No caso de Bancos Chaveados compreende também o Controlador, Transformadores de Corrente e de Potencial e demais Materiais e Equipamentos necessário para a instalação do Sistema de Controle Automático do Banco de Capacitor; b) instalação de Banco de Regulador de Tensão, contemplando a aquisição de Reguladores de Tensão Monofásicos ou Trifásicos, Classe de Tensão até 44 kV, bem como seus Sistemas de Controle, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição; c) instalação de Religador Automático, contemplando a aquisição de Religadores Automáticos, Classe de Tensão até 44 kV, bem como seus Sistemas de Comunicação Remota, Software, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição; d) instalação de Chave Seccionadora de Abertura com Carga, contemplando a aquisição de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação até 44 kV; e) construção de Redes de Distribuição, contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com objetivo de Ampliação ou Interligação do Sistema; f) construção de Redes de Distribuição para Atender Novas Cargas (Urbano), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU's, Loteamentos e Obras de Universalização; g) construção de Redes de Distribuição para Atender Novas Cargas (Rural), contemplando a construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Assentamentos e Obras de Universalização; h) reforma de Rede de Distribuição, contemplando Obras de Reconduktoramento em Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de Expansão na Capacidade de Fornecimento de Energia; i) renovação/substituição de Equipamentos de Distribuição com Fim de Vida Útil ou Avariados, contemplando a aquisição de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em Fim de Vida Útil ou Avariados, tais como Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e seus Materiais necessários para sua Reposição no Sistema; j) aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Subestação e Instrumentos para Oficina Eletromecânica, contemplando a aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Subestação, bem como seus acessórios necessários para sua implantação, instrumentos para Oficina Eletromecânica, bem como Treinamentos e Software necessários; k) aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Distribuição, contemplando a aquisição de Equipamentos como Termovisor, Medidores de Resistências de Aterramento, Megômetro e GPS para Uso em Reforço, Melhoria ou Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica; e
----------	--

	l) adequações em diversos Pontos na Linha de Distribuição de 69 kV; III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão (≥69kV): a) Subestação Catanduva 2, contemplando a aquisição de Transformador de Força de 30 MVA, Polifásico, a Óleo; 138 kV / 13,8 kV e Adequação do Barramento de 25 para 30 MVA; b) adequação/ampliação das Subestações, contemplando a adequação e ampliação das Subestações, como instalação de Reguladores de Tensão e adequação dos Barramentos; c) Subestação Borborema 138 kV, contemplando a construção de Saídas dos Circuitos 13,8 kV na Subestação Borborema - 138/13,8 kV, construção de Entrada de Linha EL 138 kV BD 100 MVA, Conexão de Transformador CT 13,8 kV MS 30 MVA e Entrada de Linha EL 13,8 kV BS 5 MVA; d) renovação/substituição de Equipamentos em Subestação de Distribuição com Fim de Vida Útil ou Avariados, contemplando aquisição de Equipamentos destinados a Substituição ou Reforma de Equipamentos Avariados e em Fim de Vida Útil tais como: Transformadores de Força, Reguladores de Tensão, Malha de Terra, Chaves Seccionadoras, Disjuntores, Para-Raios, Transformadores de Corrente e de Potencial, Medidores, Sistema de Comunicação, Relés, Buchas Capacitivas, Retificadores e Banco de Baterias; e e) implantação de Sistema de Rádio e Comunicação para Reforço, Melhoria ou Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, contemplando a aquisição de Rádios de Comunicação, Fixos e Móveis, bem como os Acessórios Necessários para sua Implantação nos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica.
Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 016/1999, de 3 de fevereiro de 1999.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Nacional de Energia Elétrica.
CNPJ	61.416.244/0001-44.
Localização	Municípios de Adolf, Borborema, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Mendonça, Nova Aliança, Novais, Novo Horizonte, Roberto, Sales, Tabapuã e Urupês, Estado de São Paulo.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005769/2011-71 e MME nº 48000.002234/2011-89.

PORTARIA Nº 667, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Biosol, de titularidade da empresa Biosol Agroindústria S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.256.105/0001-80, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	UTE Biosol.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Despacho SCG/ANEEL nº 3.092, de 28 de julho de 2011 (Requerimento de Outorga).
Pessoa Jurídica Titular	Biosol Agroindústria S.A.
CNPJ	09.256.105/0001-80.
Localização	Município de Bonfim, Estado de Roraima.
Potência Instalada	105.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003175/2011-25 e MME nº 48000.002027/2011-24.

PORTARIA Nº 668, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Santa Cruz de Monte Negro, de titularidade da empresa Mega Energia Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.900.697/0001-33, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	PCH Santa Cruz de Monte Negro.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 610, de 13 de junho de 2006, e Despacho SCG/ANEEL nº 4.273, de 1º de novembro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Mega Energia Investimentos e Participações S.A.
CNPJ	06.900.697/0001-33.
Localização	Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
Potência Instalada	17.010 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002202/2005-13 e MME nº 48000.002178/2011-82.

PORTARIA Nº 669, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Canaã, de titularidade da empresa Mega Energia Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.900.697/0001-33, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	PCH Canaã.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 612, de 13 de junho de 2006, e Despacho SCG/ANEEL nº 4.273, de 1º de novembro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Mega Energia Investimentos e Participações S.A.
CNPJ	06.900.697/0001-33.
Localização	Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Potência Instalada	17.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002204/2005-31 e MME nº 48000.002172/2011-13.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.218, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Regimento Interno, art. 16, IV, resolve:

Processos n. 48500.005409/2011-79 e 48500.001585/2011-31. Concessionária: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a implantar reforços nas seguintes instalações sob sua responsabilidade: subestações Tijuco Preto, Cachoeira Dourada e Barro Alto; (ii) estabelecer o prazo para entrada em operação comercial, conforme Anexo I. A íntegra desta Resolução e seu anexo encontram-se juntados aos autos, a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.228, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

Anui à alteração do controle societário indireto da Brasil Central Energia Ltda., atualmente detido ela Brookfield Asset Management Inc., para a Brookfield Americas Infrastructure (Brazil Power) Fundo de Investimento em Participações.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 4º, inciso XI, do Anexo I do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Autorizativa n. 711, de 17 de dezembro de 2002, e o que consta do Processo n. 48500.005633/2011-61, resolve:

Art. 1º Anuir à alteração do controle societário indireto da Brasil Central Energia Ltda., atualmente detido pela Brookfield Asset Management Inc., para a Brookfield Americas Infrastructure (Brazil Power) Fundo de Investimento em Participações.

Parágrafo único. O prazo para implementação da operação de que trata o "caput" fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer que a Brasil Central Energia Ltda. envie à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o art.1º no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.229,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011**

Retifica as Resoluções Autorizativas Nº 1.523, de 26 de agosto de 2008; Nº 1.814, de 17 de fevereiro de 2009; Nº 2.040, de 11 de agosto de 2009; Nº 2.376, de 4 de maio de 2010 e Nº 2.837, de 29 de março de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 17 da Lei Nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 12 do Decreto Nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º e 7º, inciso II, do Decreto Nº 2.655, de 2 de julho de 1998, Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com base no art. 4º, inciso XXXI, Anexo I, do Decreto Nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta dos Processos Nº 48500.002365/2006-51, 48500.002901/2007-14, 48500.008365/2008-33, 48500.000201/2010-82 e 48500.006766/2010-73, resolve:

Art. 1º Retificar o item I.3 do Anexo I da Resolução Autorizativa Nº 1.523, de 26 de agosto de 2008, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Retificar o item II.8 do Anexo II da Resolução Autorizativa Nº 1.814, de 17 de fevereiro de 2009, conforme ANEXO II desta Resolução.

Art. 3º Retificar os itens I.3, I.4, I. 6 do Anexo I e II.11 do Anexo II da Resolução Autorizativa Nº 2.040, de 11 de agosto de 2009, conforme ANEXO III desta Resolução.

Art. 4º Retificar os itens I.4, I.10 e I.11 do Anexo I e II.6 do Anexo II da Resolução Autorizativa Nº 2.376, de 4 de maio de 2010, conforme ANEXO IV desta Resolução.

Art. 5º Retificar o item I.4 do Anexo I da Resolução Autorizativa Nº 2.837, de 29 de março de 2011, conforme ANEXO V desta Resolução

Art. 6º Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.232,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Regimento Interno, art. 16, IV, resolve:

Processo Nº 48500.003597/2011-09. Concessionária: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Objeto: (i) Autorizar a Concessionária a implantar reforços na linha de transmissão em 230 kV Cascavel Oeste - Guaíra; (ii) Estabelecer o valor da parcela adicional de RAP correspondente, conforme Anexo I; (iii) Estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II.

A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.234,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Regimento Interno, art. 16, IV, resolve:

Processo Nº 48500.004446/2001-17. Interessado: Heraklion Participações S.A. Objeto: Revogar a autorização da EOL BA-3 Caetitê outorgada por transferência à empresa Heraklion Participações S.A., por meio da Resolução Autorizativa Nº 204, de 04.05.2004. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.240,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011**

Estabelece os montantes de potência contratada e energia vinculada referentes à UHE Itaipu para 012 e os valores correspondentes às cotas-parte consideradas no rateio de potência e energia para 2017.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 8º, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 5.287, de 26 de novembro de 2004, nos arts. 13 e 37 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto Nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nas Resoluções Normativas nº 218, de 11 de abril de 2006, e nº 331, de 16 de setembro de 2008, o que consta do Processo nº 48500.004919/2011-29, e considerando que:

a potência da usina de ITAIPU contratada pelo Brasil é vendida por meio de cotas-parte às concessionárias de distribuição de energia elétrica das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, de acordo com o mercado dessas empresas;

a Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS, que é o Agente Comercializador de Energia de Itaipu, encaminhou à ANEEL os montantes de potência contratada e de energia vinculada disponibilizados para contratação pelo Brasil em 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme os Anexos I, II e III desta Resolução, as cotas-parte e os montantes de potência contratada e energia vinculada referentes à UHE Itaipu, que deverão ser repassados às concessionárias de distribuição de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste em 2012.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo IV desta Resolução, as cotas-parte para o rateio da potência contratada e da energia vinculada da UHE Itaipu a serem disponibilizados às concessionárias de distribuição de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste em 2017.

Art. 3º Determinar que as perdas de energia da UHE Itaipu, ocorridas entre a subestação Foz do Iguaçu e as subestações de fronteira com a rede básica sejam rateadas proporcionalmente entre as distribuidoras cotistas e a ELETROBRAS.

Parágrafo Único: Para o ano de 2012, deverá ser atribuído às distribuidoras o percentual de 78,84% das perdas. O percentual remanescente, equivalente a 21,16%, será alocado à ELETROBRAS.

Art. 4º O Sistema de Medição para Faturamento - SMF da energia elétrica da UHE Itaipu deverá ser adequado aos requisitos dos Procedimentos de Rede e de Comercialização até 31/12/2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.247,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Homologa os valores da Curva do Custo do Déficit de energia elétrica e os limites mínimo e máximo do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD para o ano de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 13, inciso III, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 57 do Decreto Nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base no art. 6º da Resolução da Câmara de Gestão da Crise de Energia - GCE nº 109, de 24 de janeiro de 2002, nas Resoluções ANEEL Nº 392, de 15 de dezembro de 2009, Nº 682, de 23 de dezembro de 2003, nº 922, e Nº 923, ambas de 15 de dezembro de 2009, na Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004, atualizada pela Resolução Normativa ANEEL Nº 348, de 13 de janeiro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.002515/2003-29, resolve:

Art. 1º Homologar a Curva do Custo do Déficit de energia elétrica e os limites mínimo (PLD_min) e máximo (PLD_max) do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD, conforme os valores constantes do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A Curva do Custo do Déficit de energia elétrica, o PLD_min e o PLD_max terão validade entre a primeira e a última semana operativa de preços de 2012, para todos os sub-mercados.

Art. 2º A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverão adequar as Regras e Procedimentos de Comercialização e os Procedimentos de Rede, respectivamente, ao disposto nesta Resolução, submetendo-os à aprovação da ANEEL até 31 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO

Curva do Custo do Déficit de energia elétrica

Patamares (% de Redução de Carga - RC)	Custo do Déficit (R\$/MWh)
0% < RC ≤ 5%	1.206,38
5% < RC ≤ 10%	2.602,56
10% < RC ≤ 20%	5.439,12
RC > 20%	6.180,26

Limites mínimo e máximo do preço de liquidação de diferenças

	(R\$/MWh)
PLD_min	12,20
PLD_max	727,52

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 6 de dezembro de 2011

Nº 4.680 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.000383/2010-91, resolve: não conhecer do recurso administrativo interposto pela Gamma Energia S.A. ao Despacho SGH Nº 2.682/2011, em face de o objeto da decisão estar prejudicado por fato superveniente, qual seja o término do período estabelecido para reapresentação dos estudos.

Nº 4.681 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.001508/2011-81, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - contra o Auto de Infração n. 63/2011-SFE/ANEEL.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 42 do anexo à Resolução Normativa Nº 273, de 10 de julho de 2007, e em conformidade com deliberação da Diretoria e o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Nº 4.708/2011. Processo 48500.001800/2011-02.

não conhecer do recurso interposto pela Sra. Conceição Maria do Couto, por ser o mesmo intempestivo.

Nº 4.709/2011. Processo 48500.001896/2010-10.

(i) conhecer e dar provimento ao recurso do Sr. Jesus Felipe Santiago; e (ii) reformar a decisão da ARCE, no sentido de autorizar a cobrança apenas pelos lacres rompidos, conforme determina o art. 36 da REN ANEEL Nº 456/2000, e determinar o cancelamento da cobrança de recuperação de consumo, em decorrência da não realização dos procedimentos necessários para a fiel caracterização da irregularidade, conforme determina o Inciso III do art. 72 da mesma REN.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os recursos interpostos em face de decisões da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS - relativas a reclamações de consumidores cujas unidades consumidoras localizam-se na área de concessão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D - e da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - AES Sul -, em conformidade com deliberação da Diretoria e com o que consta dos processos abaixo relacionados, resolve:

Nº 4.710/2011

PROCESSO: 48500.005035/2010-19; INTERESSADOS: Sr. Ewerton Luís Barbosa Martins e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;

(i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Ewerton Luís Barbosa Martins; e, (ii) de ofício, reformar a decisão recorrida, a fim de determinar o cancelamento da cobrança do custo administrativo adicional.

Nº 4.711/2011

PROCESSO: 48500.003907/2011-87; INTERESSADOS: Sr. Paulo Fernando Albanes Rangel e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;

conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pelo Sr. Paulo Fernando Albanes Rangel, a fim de reformar a decisão recorrida exclusivamente para que, em vez de 38.669 kWh, a CEEE-D seja autorizada a cobrar-lhe o equivalente a 7.126 kWh, correspondente ao período compreendido entre 2 de agosto de 2004 e 26 de março de 2007, já deduzidos os consumos faturados, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar, ainda, custo administrativo adicional no importe de até 30% do valor do consumo não faturado.

Nº 4.712/2011

PROCESSO: 48500.003909/2011-76; INTERESSADOS: Sr. Antonio Carlos Freitas Benites e AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - AES Sul;

não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Antonio Carlos Freitas Benites ante sua intempestividade.

Nº 4.713/2011

PROCESSO: 48500.002579/2011-00; INTERESSADOS: Sr. Paulo Cesar Vieira Souto e AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - AES Sul;

não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Paulo Cesar Vieira Souto ante sua intempestividade.

Nº 4.714/2011

PROCESSO: 48500.003222/2011-31; INTERESSADOS: Hotel Regent Suites Ltda. (apto. 303) e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;

conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Hotel Regent Suites Ltda. as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

Nº 4.715/2011

PROCESSO: 48500.003370/2011-55; INTERESSADOS: Hotel Regent Suites Ltda. (apto. 404) e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;

conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Hotel Regent Suites Ltda. as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

Nº 4.716/2011

PROCESSO: 48500.003367/2011-31; INTERESSADOS: Hotel Regent Suites Ltda. (apto. 505) e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;

conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Hotel Regent Suites Ltda. as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.



Nº 4.717/2011

PROCESSO: 48500.003554/2011-15; INTERESSADOS: Hotel Regent Suítes Ltda. (apto. 704) e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D; conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Hotel Regent Suítes Ltda. as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

Nº 4.718/2011

PROCESSO: 48500.003552/2011-26; INTERESSADOS: Hotel Regent Suítes Ltda. (apto. 801) e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D; conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Hotel Regent Suítes Ltda. as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

Nº 4.719/2011

PROCESSO: 48500.003371/2011-08; INTERESSADOS: Hotel Regent Suítes Ltda. (apto. 802) e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D; conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Hotel Regent Suítes Ltda. as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

Nº 4.720/2011

PROCESSO: 48500.003345/2011-71; INTERESSADOS: Hotel Regent Suítes Ltda. (apto. 1.003) e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D; conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar do Hotel Regent Suítes Ltda. as quantias correspondentes ao rompimento dos lacres do medidor de energia inspecionado.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 3.241, de 06 de dezembro de 2011, constante do Processo Nº 00000.702521/1980-90, publicada no D.O.U. Nº 240, de 15/12/2011, Seção 1, página 103, onde se lê: Marcelino Ramos, leia-se: Maximiliano de Almeida e onde se lê: Pirituba, leia-se: Piratuba.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 15 de dezembro de 2011

Nº 4.832 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005848/2011-81, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Riachão I e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia, localizada no Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Central Eólica Acari Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.291/0001-29, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.833 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005897/2011-69, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Riachão II e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia, localizada no Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Central Eólica Albuquerque Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.960.216/0001-88, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.834 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005898/2011-69, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Riachão IV e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia, localizada no Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Central Eólica Anemoi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.327/0001-74, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.835 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005796/2011-43, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Riachão VI e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia, localizada no Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Central Eólica Apeliotes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.413/0001-87, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.836 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005899/2011-11, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Riachão VII e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de Produção Independente de Energia, localizada no Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Central Eólica Arena Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.781.913/0001-09, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.837 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005849/2011-26, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Boca do Corrego e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 20.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodutor, localizada no Município de Amontada, Estado do Ceará, em favor da empresa Central Eólica Palmas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.525/0001-33, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.838 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.001153/2008-25, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Ilha Grande e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodutor, localizada no Município de Amontada, Estado do Ceará, em favor da empresa Central Eólica Ilha Grande Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.624.273/0001-19, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.839 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005549/2011-47, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Ribeirão e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 20.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodutor, localizada no Município de Amontada, Estado do Ceará, em favor da empresa Central Eólica Ribeirão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.583/0001-67, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.840 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005537/2011-12, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Alcântara e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 24.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodutor, localizada no Município de Paraipaba, Estado do Ceará, em favor da empresa Central Eólica Alcântara Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.640/0001-55, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.841 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005572/2011-31, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Calumbi e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 10.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodutor, localizada no Município de Paraipaba, Estado do Ceará, em favor da empresa Central Eólica Novo Horizonte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.619/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.842 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005548/2011-47, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Ipanema e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodutor, localizada no Município de Paraipaba, Estado do Ceará, em favor da empresa Central Eólica Ipanema Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.628/0001-40, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.843 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo n. 48500.005526/2011-31, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Potengi e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 28.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodutor, localizada no Município de Paraipaba, Estado do Ceará, em favor da empresa Central Eólica Potengi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.662/0001-15, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.850 - Processo nº 48500.003164/1999-33. Interessado: Água Paulista Geração de Energia Ltda. Decisão: Reduzir, nos termos da Resolução Normativa nº. 343, de 9 de dezembro de 2008, a Potência Instalada de 2.000 kW para 1.000 kW da PCH Salesópolis, outorgada por meio da Resolução nº 326, de 26 de setembro de 2005, c/c a Resolução nº 1.284, de 4 de março de 2008. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 4.854 - Processo nº: 48500.006519/2008-52. Interessado: Bio-Térmica Energia Ltda. Decisão: Registrar, nos termos do art. 4º da Resolução 420/2010, a Potência Instalada de 6.228 kW e a Potência Líquida de 5.482 kW da UTE BioTérmica Recreio, outorgada por meio da Resolução nº 2.897/2011. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 15 de dezembro de 2011

Nº 4.851 - Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 16 de dezembro de 2011. Processo nº 48500.001931/2011-81 Interessado: Agro Industrial Capela Ltda. Usina: UTE UTE Taquari Unidades Geradoras: UG1, de 3.000 kW, e UG2, de 5.000 kW, totalizando 8.000 kW Localização: Município de Capela, Estado de Sergipe.

A íntegra dos Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 15 de dezembro de 2011

Nº 4.844 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o constante do Documento nº 48513.039128/2011-00, resolve anuir à cessão de direitos emergentes da concessão relacionados no Documento citado, pela Companhia Estadual de Distribuição de energia Elétrica - CEEE D, até o limite de 0,3% (três décimos por cento) de sua receita líquida, para compra de energia proveniente do 11º Leilão de Ajuste, realizado em 29/09/2011, com suprimento de outubro a dezembro de 2011 e de janeiro a dezembro de 2012.

Nº 4.845 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.039967/2011-00, resolve anuir à dação de recebíveis em garantia, pela Cemig Distribuição S.A., até o limite de 1,34% da Receita Líquida, para compra de energia proveniente do 11º Leilão de Energia Nova, realizado em 17 de dezembro de 2010, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consoante o Edital de Leilão nº 04/2010, produto 2015-H30, com início de suprimento em 01/01/2015, com trinta anos de duração.

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 4.856 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 47 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008, e o que consta dos Processos nºs. 48500.004823/2011-61, 48500.005542/2011-25, 48500.005541/2011-81 e 48500.005540/2011-36, resolve: I - anuir aos contratos de compra e venda de energia elétrica - CCVEE celebrados entre a Energest S.A. (vendedora) com as compradoras e as características abaixo relacionadas:

Compradora	Prazo	Montante (MWmédio)	Preço R\$/MWh
Enertrade Comercialização e Serviços de Energia S.A.	1º/1/2012 a 31/12/2014	6,09 a 38,00	80,00 a 90,00
Enertrade Comercialização e Serviços de Energia S.A.	1º/1/2012 a 31/12/2012	10,00	100,00
Pantanal Energética S.A.	1º/1/2012 a 31/12/2014	0,55	80,00 a 90,00
Lajeado Energia S.A.	1º/1/2015 a 31/12/2015	6,05	119,36

II - destacar a obrigatoriedade do cumprimento das normas específicas de mercado e das condições de comutatividade na operação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de dezembro de 2011

Nº 4.802 - Processo nº, 48100.003367/1995-27, 48500.005472/2007-29 e 48500.003841/2002-27. Decisão: i) Transferir para a condição de inativo os registros dos projetos básicos da PCH Ijuizinho II apresentados pelas empresas Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A. - ECB e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. II - Revogar o os Despachos nº 764 e 765, ambos de 26 de fevereiro de 2008, nº 1.969, de 16 de maio de 2008, nº 4.355, de 24 de novembro de 2009, e nº 033, de 11 de janeiro de 2010. A íntegra dos Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Em 15 de dezembro de 2011

Nº 4.846 - Processo: 48500.002234/2007-63. Decisão: (i) Prorrogar até 31/12/2013 o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.420, de 10 de setembro de 2009, para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Tabajara, com potência instalada de referência de 350 MW, localizada no rio Ji-Paraná, sub-bacia 15, no Estado de Rondônia, solicitado pelas empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Construtora Queiroz Galvão S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.

Nº 4.847 - Processo: 48500.003852/2001-62. Decisão: (i) Prorrogar até 31/12/2013 o prazo, estabelecido no Despacho nº 172, de 25 de fevereiro de 2011, para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Mirador, com potência instalada de referência de 106 MW, localizada no rio Tocantinzinho, sub-bacia 20, no Estado de Goiás, solicitado pela empresa Furnas Centrais Elétricas S.A.

Nº 4.848 - Processo nº 48500.003217/2008-22. Decisão: I - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio das Caveiras, trecho compreendido entre a nascente do citado rio e o remanso da PCH Caveiras, localizado na sub-bacia 71, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitados pela empresa Mafra Ind. e Com. de Madeiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.312.008/0003-17.

Nº 4.849 - Processo nº 48500.004790/2006-57. Decisão: i - Devolver o Estudo de Inventário Hidrelétrico do rio Engano, sub-bacia 73, Bacia do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina entregues pela Empresa Energyx Projetos para a Criação de Usinas Hidroelétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.039/0001-62, visto que carece de conteúdo técnico mínimo para caracterização da potencialidade hidroenergética do rio em questão. ii - Revogar o Despacho nº 1.452/2009-SGH/ANEEL, de 15 de abril de 2009, que anuiu com aceite os estudos supracitados. iii - Revogar o Despacho nº 2.842/2006-SGH/ANEEL, de 30 de novembro de 2006, que efetivou como ativo o registro para elaboração dos referidos estudos. iv - Informar que uma via dos mesmos estará à disposição e deverá ser retirada até 20/01/2012.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 4.775, de 12 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 13 de dezembro de 2011, página 87, seção 1, nº 238, onde se lê: "...Revogar o Despacho nº 2512/2011-SGH/ANEEL, de 25 de agosto de 2010..." Leia-se "...Revogar o Despacho nº 2512/2010-SGH/ANEEL, de 25 de agosto de 2010..."

No Despacho nº. 4.778, de 12 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 13 de dezembro de 2011, página 87, seção 1, nº. 238, onde se lê: "...nº 2.575..." , leia-se: "...Revogar o Despacho nº 2.575..."

No Despacho nº 976, de 12 de abril de 2010, publicado no DOU de 13 de abril de 2010, onde consta a tabela que lista as características da PCH Ninho da Águia, favor proceder às correções indicadas abaixo.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

PCH Ninho da Águia	Onde se lê	Leia-se
Vazão Remanescente + Usos Consuntivos [m³/s]	0,746	0,10

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 4.853 - Decisão: Homologar previamente os valores constantes do anexo I relativos às diferenças, em R\$, entre os valores de diferença mensal de receita já homologados pelos Despachos nº 3.317, de 29 de outubro de 2010, nº 3.662, de 30 de novembro de 2010, nº 4.103, de 30 de dezembro de 2010, nº 107, de 17 de janeiro de 2011, nº 245, de 31 de janeiro de 2011, nº 913, de 28 de fevereiro de 2011, nº 1.051, de 3 de março de 2011, nº 1.441, de 31 de março de 2011, nº 1.843, de 29 de abril de 2011, nº 2.301, de 31 de maio de 2011, nº 2.509, de 13 de junho de 2011, nº 2.728, de 30 de junho de 2011, nº 3.101, 29 de julho de 2011, nº 3.518, de 31 de agosto de 2011 e nº 3.921, de 30 de setembro de 2011, e os valores de diferença mensal de receita efetivamente solicitados pelas distribuidoras, em decorrência da publicação do Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011 e da classificação de unidades consumidoras na subclasse residencial baixa renda. Período: agosto de 2010 a agosto de 2011. A íntegra deste Despacho e seu anexo estão juntados aos autos de cada distribuidora, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARCOS BRAGATTO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 4.855 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias ANEEL nº. 468, de 5 de dezembro de 2006, e nº. 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no processo nº. 48500.000270/2010-96, resolve aprovar a aplicação dos Custos Variáveis Unitários - CVU's das usinas a seguir relacionadas no processo de contabilização do mês de novembro de 2011 na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para pagamento dos custos incorridos com a geração das usinas a serem ressarcidos via Encargo de Serviço de Sistema - ESS: UTE Termo Norte I, CVU de R\$ 479,77/MW.h; UTE Termo Norte II, CVU de R\$ 507,05/MW.h e UTE Rio Acre, CVU de R\$ 755,79/MW.h.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução ANP nº 63, de 7/12/2011, publicada no DOU nº 235, de 8/12/2011, seção 1, págs. 77/78, no Anexo I, inclua-se: "- Altura e largura mínimas 18x18cm
- Modelo disponível em www.anp.gov.br/revendadecombus-tivelautomotivo".

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 1.478 - O SUPERINTENDENTE DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, e pela Resolução ANP Nº 11 de 17 de fevereiro 2011, conforme pedido da interessada, torna público o seguinte ato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2011, os termos e as

condições da Autorização ANP nº 239, de 12 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de novembro de 2003 da empresa PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA.

SÉRGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 560, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.004298/2009-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ nº 01.597.589/0003-81, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizadas na Rua Manoel de Abreu, 790 - Cidade Náutica - São Vicente - SP - CEP 11.355-400.

As instalações são constituídas pelos vasos de pressão listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 97,09 m³.

VASO DE PRESSÃO N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
01	1,86	10,65	32,39
02	1,86	10,65	32,37
03	1,86	10,65	32,33

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 561, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48600.002654/1998-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 02.430.968/0003-45, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a construir os vasos de pressão nº 04 e nº 05, nas instalações de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizadas na Av. Progresso s/n.º, MOD. 01 APM 02 - Setor comercial, Município de Senador Canedo - GO.

As referidas instalações compreenderão, após ampliação, os vasos de pressão listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 476,70 m³.

VASO DE PRESSÃO N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	SITUAÇÃO
01	2,55	12,53	61,5	OPERANDO
02	2,55	12,53	61,5	OPERANDO
03	2,75	19,67	113,7	OPERANDO
04	2,70	20,80	120,0	A CONSTRUIR
05	2,70	20,80	120,0	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 2, de 19 de janeiro de 2005, nº 42, de 19 de agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.003476/1998 - 83, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 80.024.557/0002-82, habilitada para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de asfaltos localizadas na Estrada para o Rio Iguaçu, nº 1274, Lote 10-B, bairro Iguaçu, no Município Fazenda Rio Grande - PR.

O parque de tancagem é constituído dos seguintes tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 190 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura / comprimento (m)	Volume (m³)	Produto	Observação
01	2,60	6,00	30	CAP	horizontal
02	2,60	6,00	30	CAP	horizontal
03	2,60	8,00	40	CAP	horizontal
06	2,60	6,00	30	EMULSÃO	vertical
07	2,60	6,00	30	EMULSÃO	vertical
08	2,60	6,00	30	EMULSÃO	vertical



Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP n.º 48610.003476/1998-83, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 80.024.557/0001-00, habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 6.777 - Curitiba/PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º - Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Excelência Lubrificantes Ltda., situada na Avenida Barão de Itapura, nº. 2310, Sala 51, Bairro Jardim Guanabara, no município de Campinas - SP, inscrita no CNPJ n.º 03.505.598/0001-69, autorizada a exercer a atividade de importador de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo n.º 48610.000901/2000-58.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 1.477 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as dis-

posições do art. 15, da Resolução ANP n.º 42/11, torna público o cronograma para o recadastramento de instalações existentes de distribuidoras, para armazenamento de combustíveis líquidos e de GLP, que se encontram sem Autorização de Operação (AO) expedida pela ANP.

Região	Data-limite para recadastramento
Centro Oeste	31/12/2013
Norte	31/12/2013
Sul	31/12/2014
Nordeste	31/12/2015
Sudeste	31/12/2016

Os segmentos de asfaltos, aviação, solventes, e TRR, com instalações existentes com pedidos em andamento para outorga de Autorização de Operação (AO), nos termos dos requisitos de recadastramento emanados pelas Resoluções ANP nº 2/2005, nº 17/2006, nº 24/2006 e nº 08/2007, respectivamente, devem atender as exigências técnicas estabelecidas na Resolução ANP nº 42/2011. Resalto que essas instalações (segmentos asfaltos, aviação, solventes, e TRR) não poderão exercer a atividade de armazenamento e comercialização até a publicação das respectivas autorizações de operação.

Os segmentos de lubrificantes, envolvendo produção de lubrificantes acabados, rerrefino de lubrificantes usados ou contaminados e coleta de lubrificantes usados ou contaminados, nos termos das Resoluções ANP nº 18/2009, nº 19/2009 e nº 20/2009, respectivamente, cujos processos de recadastramento ainda não foram concluídos, devem atender as exigências técnicas estabelecidas na Resolução ANP nº 42/2011.

O recadastramento se iniciará na data de sua publicação no D.O.U.

Nº 1.479 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999 e na Resolução ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, torna público o indeferimento dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/ REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	Nº CONTRATO / CARTÓRIO Nº	Razão Indeferimento	Processo n.º
Lages	SC	IDAZA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0505 01.787.793/0018-41	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. - TA03 33.337.122/0078-06	Reg. 0029904	A filial da cessionária constante no contrato de cessão de espaço não está cadastrada na ANP.	48610.016077/2011-19
Canoas	RS	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. - TA03 33.337.122/0159-06	IDAZA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0505 01.787.793/0011-75	Reg. 0029905	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - A Refap consta como TP (tancagem própria), entretanto não há previsão legal para a mesma operar na base de distribuição, conforme Portaria ANP n.º 202/99; - Na FCT constam os tanques n.º 15, 111 e 112 não autorizados a operar pela ANP.	48610.015918/2011-62
Paulínia	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0320 00.756.149/0001-03	REDEPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3203 03.980.754/0003-05	Reg. 87799	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - Os volumes de produtos cedidos para as empresas: Ciapetro, Idaza, Ipiranga, Sauro e Soll constantes na FCT, não refletem os contratos de cessão de espaço homologados pela ANP e constantes no site. - A cessionária Setta Combustíveis consta no site e não consta na FCT.	48610.016214/2011-15

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.012851/2007-28, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, CNPJ: 02.709.449/0056-22, autorizada a operar 2 (dois) tanques para a movimentação e armazenamento de óleo decantado (OCLA) e óleo combustível marítimo (OCMAR) no seu Terminal localizado no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, tendo os tanques as características listadas na tabela abaixo:

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)
TQ-1105	15,270	14,660	2.694,856
TQ-1106	15,270	14,620	2.691,149

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

RETIFICAÇÃO

Na Autorização nº 538, de 6/12/2011, publicada no DOU nº 234, de 7/12/2011, seção 1, p. 56, no artigo 1º onde se lê: "...autorizada a operar o Ponto de Entrega de Gás Natural Guaramirim Tipo IV, localizado no km 614,6 do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia - Brasil, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, em substituição ao Ponto de Entrega de gás natural denominado Estação de Entrega Guaramirim Tipo I", leia-se: "... autorizada a operar o Ponto de Entrega de Gás Natural Guaramirim Tipo IV, localizado no km 614,6 do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia - Brasil, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, em substituição ao Ponto de Entrega de gás natural denominado Estação de Entrega Guaramirim Tipo III".

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 252/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
866.502/2011-JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.981/2008-MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº843/11
866.870/2010-DEMENECK MINERADORA LTDA-OF. Nº584/11
866.948/2011-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº585/11
866.953/2011-MR3 MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº583/11
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
866.418/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
866.524/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.528/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.529/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.578/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
866.635/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.717/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
866.148/2004-GEOECONÔMICA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS LTDA -AI Nº1344/11
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
866.082/2007-CARLOS IHAMBER HUGUENEY D' REZENDE-OF. Nº850/11
866.220/2008-MR3 MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº852/11
866.390/2008-MR3 MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº852/11
866.391/2008-MR3 MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº852/11
866.392/2008-MR3 MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº852/11
867.394/2008-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº854/11
867.419/2008-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº853/11
866.088/2009-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-OF. Nº851/11
866.089/2009-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-OF. Nº851/11
866.090/2009-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-OF. Nº851/11
866.091/2009-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-OF. Nº851/11
866.216/2009-IRISMAR BATISTA DE SOUZA-OF. Nº849/11
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
866.953/2007-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº844/11
866.954/2007-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº845/11
866.955/2007-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº845/11
866.956/2007-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº845/11
866.065/2008-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº846/11
866.066/2008-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº846/11
866.067/2008-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº846/11

866.068/2008-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-OF. Nº844/11
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.910/2009-CARLOS ROBERTO LEÃO- Cessionário:Mineração Shalon Ltda- CPF ou CNPJ 07.421.604/0001-50- Alvará nº5061/2010
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.917/2010-DUILIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR -Alvará Nº1212/2011
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
867.333/2008-OLIANA MINERAÇÃO LTDA.
867.334/2008-OLIANA MINERAÇÃO LTDA.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
866.836/2005-PAULO VARGAS- Alvará nº10954/2005 - Cessionário: Mineração Rio Manso Ltda -ME- CNPJ 03.281.028/0001-32
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.769/2006-LUIZ ODEMAR SANGHEZ COLNAGHI-AI Nº112/11
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
867.458/2010-WINNER MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº837/11
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
866.351/2006-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.-OF. Nº848/11
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
866.196/2004-MINERAÇÃO AGUACU LTDA-SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT - Guia nº 22/2011-50.000 e 8.500toneladas-Areia e Cascalho- Validade:18/07/2013
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
866.496/2009-CERÂMICA RONDONÓPOLIS LTDA-OF. Nº847/11
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
866.539/2011-V G GRAVA COMÉRCIO DE AREIA ME
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
866.847/1993-CATARINO PEDROSO DE BARROS
866.928/2005-ECLIPSE MINERAÇÃO LTDA.

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 824/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
831.242/2011-MARIA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS-OF. Nº100/11-CESD e Francisco Barrozo dos Santos
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.228/2007-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº101/11-CESD e Mineradora Santo Expedito Ltda
830.219/2008-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº101/11-CESD e Mineradora Santo Expedito Ltda
830.545/2008-EMISA EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTOS LTDA-OF. Nº96/11-CESD e Mineração Peg Ltda ME
831.452/2010-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº97/11-CESD e Fertimax Fertilizantes Orgânicos Ltda
831.454/2010-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº97/11-CESD e Fertimax Fertilizantes Orgânicos Ltda
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
833.743/2008-FRANCISCO BARROZO DOS SANTOS-OF. Nº100/11-CESD e Maria Lúcia da Silva dos Santos
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
005.280/1956-ANTONIO ERMÍRIO DE MORAES- Cessionário:VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº10.065/00, prorrogado por (03) três anos, DOU de 10/08/04.
832.216/2002-GOLD MINERAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:GO4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A- CPF ou CNPJ 09.303.353/0001-35- Alvará nº3170/07,prorrogado por 03(três) anos DOU de 30/06/10.
830.142/2006-ECOSTEEL INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO LTDA.- Cessionário:MÍNERO - METALÚRGICA SABI-NÓPOLIS LTDA- CPF ou CNPJ 10.515.175/0001-95- Alvará nº11387/10
830.023/2007-ECOSTEEL INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO LTDA.- Cessionário:MÍNERO - METALÚRGICA SABI-NÓPOLIS LTDA- CPF ou CNPJ 10.515.175/0001-95- Alvará nº2414/10

833.096/2007-EVANDRO ALVES DE SOUZA- Cessionário:OTACILIO CARLOS VIEIRA- CPF ou CNPJ 192.240.442-04- Alvará nº2674/09
834.596/2007-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA- Cessionário:MONTEMINAS MINÉRIOS LTDA- CPF ou CNPJ 64.225.824/0001-42- Alvará nº669/11
833.183/2008-PEREIRA BRANDÃO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA- Cessionário:CONSERVICE-CONSULTORIA E SERVIÇOS MECANIZADOS LTDA- CPF ou CNPJ 18.756.379/0001-20- Alvará nº330/10
830.139/2009-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA- Cessionário:GS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 82.096.314/0001-02- Alvará nº3583/10
830.140/2009-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA- Cessionário:GS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 82.096.314/0001-02- Alvará nº4448/10
830.159/2009-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA- Cessionário:GS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 82.096.314/0001-02- Alvará nº4451/10
830.160/2009-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA- Cessionário:GS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 82.096.314/0001-02- Alvará nº3590/10
830.185/2009-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA- Cessionário:GS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 82.096.314/0001-02- Alvará nº4452/10
830.187/2009-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA- Cessionário:GS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 82.096.314/0001-02- Alvará nº4453/10
830.188/2009-FÉLIX TAVARES MACIEL- Cessionário:TRIBO DA AREIA LTDA- CPF ou CNPJ 10.514.787/0001-63- Alvará nº16140/10
831.001/2009-ALAN PARREIRA- Cessionário:EXTRATORA DE AREIA PASSOS GLÓRIA LTDA- CPF ou CNPJ 11.931.411/0001-17- Alvará nº4180/10
830.601/2010-ALAN PARREIRA- Cessionário:EXTRATORA DE AREIA PASSOS GLÓRIA LTDA- CPF ou CNPJ 11.931.411/0001-17- Alvará nº9876/10
834.534/2010-PAULO HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA- Cessionário:MARCOS EDUARDO PESSOA COSTA- CPF ou CNPJ 064.076.336-72- Alvará nº6027/11
834.885/2010-BRN MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:JAGUARA FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA ME- CPF ou CNPJ 17.656.232/0001-03- Alvará nº3697/11
830.957/2011-VALE MANGANÊS S A- Cessionário:VALE MINA DO AZUL S.A- CPF ou CNPJ 13.531.124/0001-45- Alvará nº6808/11
830.958/2011-VALE MANGANÊS S A- Cessionário:VALE MINA DO AZUL S.A- CPF ou CNPJ 13.531.124/0001-45- Alvará nº6809/11
830.960/2011-VALE MANGANÊS S A- Cessionário:VALE MINA DO AZUL S.A- CPF ou CNPJ 13.531.124/0001-45- Alvará nº6810/11
830.961/2011-VALE MANGANÊS S A- Cessionário:VALE MINA DO AZUL S.A- CPF ou CNPJ 13.531.124/0001-45- Alvará nº6811/11
830.962/2011-VALE MANGANÊS S A- Cessionário:VALE MINA DO AZUL S.A- CPF ou CNPJ 13.531.124/0001-45- Alvará nº6812/11
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.691/1982-SIDERÚRGICA ITATIAIA S A-OF. Nº98/11-CESD e Serra Verde Transporte Ltda
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
833.186/1994-GRANMACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Alvará nº7136/98 - Cessionário: NOVA AUORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CNPJ 39.365.754/0001-80
830.540/2001-CÍCERO DE PAIVA DUTRA- Alvará nº567/02 - Cessionário: MIC-MINERAÇÃO IRMÃOS CONCEIÇÃO LTDA- CNPJ 05.302.946/0001-26
833.535/2004-MINERAÇÃO MINASVIT LTDA- Alvará nº2114/05 - Cessionário: PEDREIRAS DO BRASIL S.A- CNPJ 28.396.794/0001-73
831.745/2005-AGENOR XAVIER MACHADO- Alvará nº10842/05 - Cessionário: AGENOR XAVIER MACHADO - ME- CNPJ 25.976.911/0001-80
Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
830.526/2006-JOÃO DE FREITAS MARINHO - ME-OF. Nº99/11-CESD e Mineração Bueno Extração e Comércio Ltda

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 16-12-2011, Seção 1, página 177, onde se lê: DESPACHO DA PROCURADORIA FEDERAL-RELAÇÃO 186/2011, leia-se: DESPACHO DA PROCURADORIA FEDERAL-RELAÇÃO 19/2011.

(p/Coejo)

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 115/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
886.442/2007-S. DOS S. B. ANDRADE ME-PORTO VELHO/RO - Guia nº 64/2011-50.000Toneladas-Areia- Validade:23/11/2012
886.176/2009-AREAL VITORIA LTDA ME.-PRESIDENTE MÉDICI/RO - Guia nº 69/2011-21.600Toneladas-Areia- Validade:22/11/2012
886.238/2009-TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-JARU/RO, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - Guia nº 71/2011-18.000Toneladas-Areia- Validade:28/11/2012
886.275/2009-CANDIDO DA SILVA FILHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-VALE DO PARAÍSO/RO - Guia nº 070/2011-48.000Toneladas-Areia- Validade:22/11/2012
886.129/2010-S. DOS S. B. ANDRADE ME-PORTO VELHO/RO - Guia nº 63/2011-50.000Toneladas-Areia- Validade:18/01/2013
886.137/2010-R. C. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-NOVA MAMORÉ/RO - Guia nº 68/2011-50.000Toneladas-Areia- Validade:22/11/2012
886.205/2010-CERÂMICA PORTO SEGURO LTDA-ARIQUEMES/RO - Guia nº 72/2011-12.000Toneladas-Argila- Validade:28/11/2012
886.250/2010-CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇÕES DO NORTE LTDA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 73/2011-50.000Toneladas-Areia- Validade:25/11/2012
886.298/2010-AREAL OURO BRANCO LTDA.-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 65/2011-48.000Toneladas-Areia- Validade:07/11/2012
886.243/2011-PAULO CESAR BARBOSA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 62/2011-8.500Toneladas-Laterita- Validade:28/10/2012
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
886.177/2006-CERÂMICA MARAJÁ LTDA.-PORTO VELHO/RO - Guia nº 66/2011-12.000Toneladas-Argila- Validade:16/11/2012

RELAÇÃO Nº 122/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
886.181/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
886.032/2008-CARLOS ALBERTO ALVES GOMES
886.087/2010-CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇÕES DO NORTE LTDA
886.393/2010-CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇÕES DO NORTE LTDA
886.326/2011-ASM MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
886.565/2011-WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
886.188/2004-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.033/2008-CARLOS ALBERTO ALVES GOMES-OF. Nº1499/2011
886.646/2008-JOSÉ REGO GUIMARÃES-OF. Nº1503/2011
886.235/2009-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº1504/2011
886.351/2009-LUCIMAR CELLA-OF. Nº1515/2011
886.400/2009-ROTHCHILDES PEDRO BARBOSA-OF. Nº1509/2011
886.258/2010-PARANAPANEMA S.A.-OF. Nº1491/2011
886.046/2011-IMS CONSTRUTORA LTDA-OF. Nº1550/2011
886.133/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. Nº1510/2011
886.134/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. Nº1510/2011
886.485/2011-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº1600/2011
886.490/2011-GEOVANI DE OLIVEIRA-OF. Nº1605/2011
886.502/2011-GEOVANI DE OLIVEIRA-OF. Nº1521/2011
886.507/2011-FRANCISCO DE ARAUJO MELO ME-OF. Nº1549/2011
886.514/2011-GEOVANI DE OLIVEIRA-OF. Nº1504/2011
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
886.011/2003-GUTEMBERG FRANCISCO DE SOUZA - F.I
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
886.191/2007-M. C. SONDA MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SONDAGENS LTDA M.E
886.009/2008-RENATO SEBASTIÃO RIPKE
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
886.197/2009-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1555/2011
886.197/2009-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1555/2011



Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
886.568/2007-VANESSA APARECIDA ROSSO-OF.
Nº1574/2011
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
886.073/2007-R. A. CHAPARINI MORTENE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:JCI Chaparini Industria e Comercio de Minerio Ltda- CPF ou CNPJ 14.418.204/0001-51- Alvará nº6067/2008
886.359/2010-R. A. CHAPARINI MORTENE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:JCI Chaparini Industria e Comercio de Minerio Ltda- CPF ou CNPJ 14.418.204/0001-51- Alvará nº7651/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
886.105/2007-JOÃO DANIEL ALMEIDA DA SILVA NETO- Área de 49,75 para 19,50-Agua Mineral
886.476/2008-N.M.HASHIGUTI & CIA LTDA.- Área de 49,46 para 34,50-Areia
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
886.206/2006-F.A DE SOUZA FILHO
886.148/2007-GERALDA MARCIA OLIVEIRA DIANA
886.472/2008-ADEMAR DA CONCEIÇÃO JUNIOR
MULLER ME
886.326/2009-CONSTRUTORA CASTILHO S A
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
886.306/2005-ANTÔNIO ADEMIR SCHONS-OF.
Nº1461/2011
886.044/2010-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES LTDA.-OF. Nº71/2010
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
(513)
886.019/2010-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES LTDA. - PLG Nº4/2011 de 23/11/11 - Prazo 5 anos anos
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
886.388/2011-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA
Indefere por Interferencia Total(1339)
886.353/2005-JOQUIM DE SOUZA SIMÕES NETO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
886.012/2000-CIMENTEC TRANSPORTES, EXPORTA-ÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1512/2011
Indefere pedido de reconsideração(393)
886.042/2007-LEBKUCHEN & CIA LTDA ME
Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)
886.394/2008-J. BATISTA DA SILVA- NOT Nº1575/2011
Instaura processo administrativo de cassação do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287)
886.275/2004-J. M. M. DE LIMA - ME- NOT Nº1514/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
886.450/2011-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA
SMAHA LTDA
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
886.098/2010-J. BATISTA DA SILVA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
886.309/2011-B. R. DE SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
886.333/2011-JOÃO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
886.164/2000-ANTONIO GOMES DA COSTA MATE-RIAS PARA CONSTRUÇÃO
886.369/2005-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA
886.429/2008-JESUANO SÁ
886.016/2009-VANEI BRAZ BARBIERI
886.092/2009-VALDENILSON CORDEIRO MENDES
886.148/2009-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DEOLINDO DE CARVALHO NETO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 141/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
864.820/2008-AGROPECUÁRIA LIMÍRIO GONÇALVES LTDA. - Alvará Nº2.124/2009
864.821/2008-AGROPECUÁRIA LIMÍRIO GONÇALVES LTDA. - Alvará Nº2.125/2009
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.649/2010-S. DE OLIVEIRA ROCHA ME-Registro de Licença nº35/2011 de 15/12/2011-Vencimento em 13/12/2020
864.365/2011-ESTEVAM PEREIRA RODRIGUES-Registro de Licença nº030/2011 de 15/12/2011-Vencimento em N/D

864.437/2011-B.A. PIMENTEL & FILHOS LTDA-Registro de Licença nº34/2011 de 15/12/2011-Vencimento em N/D
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
864.140/2010-TECIL TOCANTINS CERAMICA COMERCIO INDUSTRIA LTDA-OF. Nº796/2011 - OUT/DNPM/TO
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
864.345/2009-NOVA MINERAÇÃO LTDA
864.346/2009-NOVA MINERAÇÃO LTDA

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
PETROBRÁS QUÍMICA S/A - PETROQUISA
CNPJ/MF nº 33.795.055/0001-94
NIRE - 33.300.122.567

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que em reunião levada a efeito em 22 de novembro de 2011 nas salas de telepresença da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, localizadas no Escritório de Brasília, no Setor de Autarquias Norte-San, Quadra 01, Bloco "D", 1º andar e na sede da Petrobras, na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, sob a presidência do Presidente José Sérgio Gabrielli de Azevedo e com a participação dos Conselheiros Murilo Francisco Barella e Juraci Candeia de Souza, no Escritório de Brasília e do Conselheiro Paulo Roberto Costa, na sede da Petrobras, o Conselho de Administração da Petrobras Química S.A. - Petroquisa deliberou (Ata nº 673, item 7), sobre o assunto a seguir, transcrito na íntegra: "7) Pauta nº 028 - RECONDUÇÃO DO MANDATO DO PRESIDENTE DA PETROQUISA (ATA D.E. da PETROBRAS 4.906, item 1 - Pauta nº 1.242): - O Conselheiro Paulo Roberto Costa, considerando os artigos 14 e o inciso II do artigo 24 do Estatuto Social da Petrobras Química S.A. - Petroquisa, apresentou, à consideração do Colegiado, a recondução do atual Presidente da Companhia, Paulo Cezar Amaro Aquino, para um novo mandato de 3 (três) anos, a partir de 26.11.2011. DECISÃO: O Conselho de Administração, nos termos dos artigos 14 e 24, inciso II, do Estatuto Social da Petrobras Química S.A. - Petroquisa, resolveu aprovar a recondução do atual Presidente da Companhia, Paulo Cezar Amaro Aquino, brasileiro, geólogo, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. República do Chile, nº 65 - 20º andar, portador da carteira de identidade nº 3.002.999.526, expedida pelo SSP/RS - Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o nº 206.147.480-20, ao seu respectivo cargo, para um novo mandato de 3 (três) anos, a contar do dia 26.11.2011 e a encerrar-se no dia 25.11.2014. O Presidente ora reconduzido, optou pela remuneração correspondente à função gratificada que já exerce na estrutura da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, assim, não fazendo jus aos honorários de Presidente da Petroquisa.". Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2011. ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO MELO LEITE - Secretária-Geral. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o deferimento em 07/12/2011 e o registro sob o número 00002267078 e data: 07/12/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária-Geral.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

CONSELHO NACIONAL DO
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a composição do Comitê Permanente de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º inciso I, art. 4º § 1º e 2º, art. 6º inciso IV do Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003, bem como o disposto no art. 22, 24 inciso I, art. 25 § 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, art. 26, 28, 29 e 30 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 35, de 10 de janeiro de 2004, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária, realizada em 01 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO:

a) as ações a serem desenvolvidas devem estar articuladas a uma política pública integrada para o etno-desenvolvimento, com enfoque nas questões produtivas, agrárias, sociais e culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais para o desenvolvimento sustentável;

b) que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições; e

c) que as sementes crioulas possuem papel fundamental no processo de desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais, e que ainda tem-se grandes desafios na pesquisa e na transferência de tecnologia relacionada à temática, de construção de políticas públicas que ampliem a guarda dessa grande biodiversidade brasileira, resolveu:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Nº 82, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
XXVI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO FLORENCE

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões do CONDRAF em 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 2º, do Decreto Nº 4.854, de 8 de outubro de 2003 e no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 35, de 10 de fevereiro de 2004, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária realizada em 30 de dezembro de 2012, resolveu:

Art. 1º Aprovar o Calendário Indicativo Anual de Reuniões do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF que realizará 4 (quatro) reuniões ordinárias em 2012, com as seguintes datas indicativas: 7 e 8 de março, 13 e 14 de junho, 12 e 13 de setembro e 7 e 8 de novembro de 2012.

Parágrafo único. As datas assinaladas, por serem indicativas, podem ser alteradas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO FLORENCE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, do Regimento Interno do INCRA, regulamentado pelo Decreto nº 6.812, de 04 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel rural denominado: Fazenda São Pedro II, com área de 1.015,8892 ha, localizado no Município de Mimoso do Sul, no Estado do Espírito Santo, declarado de interesse social para fins de reforma agrária pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2004, cuja imissão de posse se deu em 22 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a Licença Prévia (LP-GCA/SL / Nº 299/2011 / CLASSE III), expedida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do estado do Espírito Santo; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise do Processo Administrativo de obtenção INCRA/SR-20/Nº 54340.000080/2003-22 e o Processo Administrativo de criação INCRA/SR-20/Nº 54340.000001762/2011-62 decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação, para o assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda São Pedro II, com área de 1.015,8892 ha (mil e quinze hectares vírgula oitenta e oito ares e noventa e dois centiares), localizado no Município de Mimoso do Sul, no estado do Espírito Santo que prevê a criação de 70 (setenta) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º Criar o PA CACHOEIRA DAS GARÇAS, Código SIPRA ES0094000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

JOSÉ GERÔNIMO BRUMATTI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 3 de abril de 2009 e art. 132 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MDA/Nº 20/2009, e,

Considerando os termos da Resolução/INCRA/CDR/SR-04/GO/Nº 05, de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º- Autorizar a realização do acordo relativo ao imóvel rural denominado Fazenda Pacaqui, localizado nos municípios de Paranaiguara e Cachoeira Alta, Estado de Goiás, com área registrada de 941,2340 hectares e medida com de 967,6621 hectares, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, através do Decreto datado de 14 de setembro de 2009, DOU de 15 de setembro de 2009, visando à extinção da ação de desapropriação Nº 4896-39.2010.4.01.3503, bem como a transferência da área para o INCRA;

Art. 2º- Solicitar a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, autorização para a Diretoria de Gestão Administrativa - DA, adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da Terra Nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescido da TR, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso I da Lei Nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei Nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001, correspondentes ao valor de R\$ 2.873.326,12 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos) para pagamento da terra nua, nominativos ao ESPÓLIO DE NORBERTO GUIMARÃES, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes.

Art. 3º- Condicionar à assinatura do termo de acordo à renúncia do expropriando quanto aos termos constantes do art. 3º e § 1º do art. 7º da IN/INCRA/Nº 34/2006.

Art. 4º- Registre-se que o atendimento aos termos do art. 2º retro, fique condicionado à indispensável manifestação do MPF e à homologação judicial pelo Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO - Seção Judiciária do Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da IN/INCRA/34/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBA CORREIA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Goiás, por seu Coordenador, no uso das atribuições que confere o Art. 13, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 do mesmo mês e ano, Portaria Conjunta/MDA/AGU/Nº 01/2009 e Portaria/INCRA/P/Nº 75, de 18 de março do mesmo ano, em reuniões realizadas no dia 19 de setembro de 2011 e no dia 23 de novembro de 2011; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 76, de 06 de julho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 88 de 23 de dezembro de 1996, a Instrução Normativa Nº 62, de 21 de junho de 2010, publicada no DOU de 22 de junho do mesmo ano, IN/INCRA/Nº 34/2006, Lei Nº 8.629, Lei Nº 8.177/91, com a redação dada pela MP Nº 2.183/2001 e art. 2º da Instrução Normativa Nº 03, de 25 de junho de 1997, da Advocacia Geral da União;

Considerando o acordo celebrado entre o INCRA, SR-04/GO e o Expropriando, o Espólio de Norberto Guimarães, no processo administrativo sob Nº 54150.002810/2007-91, como constante das atas do CDR de 19/09/2011 e de 23/11/2011, em que aprovou o acordo proposto, com vistas a por fim a ação de desapropriação Nº 4896-39.2010.4.01.3503, permitindo, com isso, a imissão definitiva na posse e o registro da área em nome do INCRA, junto ao Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO - Seção Judiciária do Estado de Goiás, concernente ao imóvel rural denominado Fazenda Pacaqui, localizado nos municípios de Paranaiguara e Cachoeira Alta/GO, com área registrada de 941,2340 hectares e medida de 967,6621 hectares, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, através do Decreto datado de 14 de setembro de 2009, D.O.U. de 15 de setembro de 2009;

Considerando que o valor da avaliação administrativa de fls. 343/374 e confirmada pela ata de fls. 381/382 são de R\$ 4.548.769,25 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 2.873.326,12 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos) destinados à indenização da terra nua já descontado o valor do passivo ambiental de R\$ 669.765,12 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), R\$ 1.005.670,86 (um milhão, cinco mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) para pagamento das benfeitorias indenizáveis e o valor de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), correspondentes à sobre de emissão de TDA's, a serem pagos em moeda corrente do país, os quais já se encontram depositados;

Considerando que o valor acordado entre o INCRA e o Expropriando envolve o valor constante da avaliação administrativa, com a redução dos prazos de resgate dos TDA's e o aumento da remuneração dos juros para 6% (seis por cento) ao ano, acrescidos da TR, conforme os termos delineados respectivamente no § 4º, inciso I do art. 5º da Lei Nº 8.629/93 e no § 4º do art. 5º da Lei Nº 8.177/91, ambos com a redação dada pela MP Nº 2.183/2001;

Considerando que o Comitê de Decisão Regional - CDR é competente para apreciar o presente pleito, nos termos traçados no artigo 5º, anexo I, inciso IV, letra "n", item 1, da Instrução Normativa/INCRA/Nº 62/2010, tendo em vista que o Expropriando concordou com os valores indicados no laudo de avaliação administrativa, condicionando à redução dos prazos de resgates dos TDA's e aumento da remuneração dos juros, o que possibilitará que haja a imissão definitiva na posse do referido imóvel bem como o registro da área em nome do INCRA;

Considerando que os valores acordados encontram-se dentro dos parâmetros da Planilha de Preços Referenciais da Microrregião em que está localizado o imóvel;

Considerando que depende do cancelamento dos títulos de fls. 432 e a re-emissão de novos TDA's para indenização da terra nua, objetivando o atendimento do acordo entabulado, com vistas à homologação judicial, precedida da respectiva manifestação do membro do MPF, nos termos do art. 2º da IN/INCRA/Nº 34/2006, bem como a renúncia expressa do expropriando quanto aos termos do art. 3º e § 1º do art. 7º da referida IN;

Considerando que os argumentos constantes dos autos justificam numericamente a conveniência da realização do acordo, bem como atende aos princípios da oportunidade e conveniência administrativas, porquanto o prazo acordado para a re-emissão dos TDA's foi de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com remuneração de 6% dos TDA's, em obediência aos termos delineados no inciso I, do § 4º do art. 5º da Lei Nº 8.629/93 e § 4º do artigo 5º da Lei Nº 8.177/91, ambos com a redação dada pela MP Nº 2.183-56/2001;

Considerando, que embora o imóvel não tenha alcançado o destaque do patrimônio público, o Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, informa que o Estado de Goiás não tem interesse na área em comento, o que concluiu pela ausência de interesse do Estado em questionar o domínio do imóvel, conforme se verifica as fls. 284;

Considerando, ainda, que foi avençado entre as partes a extinção do processo da ação de desapropriação Nº 4896-39.2010.4.01.3503, por conseguinte, a renúncia do Expropriando aos direitos em que se funda a prefalada ação, bem como à incidência de juros compensatórios, moratórios, honorários advocatícios e de assistente técnico e de parcelas em desacordo com o § 2º do artigo 12 da Lei Nº 8.629/93, com a modificação da MP Nº 2.183/2001.

Considerando finalmente as manifestações da Divisão de Obtenção de Terras e da Procuradoria Federal Especializada, desta Superintendência Regional, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria celebrando o Acordo entabulado entre o INCRA-SR-04 e o Expropriando, nos termos constantes das Atas do CDR (fls. 520/522 e 536/538), insere nos autos do Processo/INCRA/SR-04/Nº 54150.002810/2007-91, cujo acordo deverá ser condicionado à devida manifestação do MPF e à homologação judicial.

Art. 2º Após a homologação do acordo pelo juízo da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, autorizar o Senhor Superintendente Regional a encaminhar solicitação ao Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, visando autorizar à Diretoria de Gestão Administrativa - DA a adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da Terra Nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo entabulado, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescidos da TR, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso I da Lei Nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei Nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001, correspondentes ao valor de R\$ 2.873.326,12 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos) para pagamento da terra nua, nominativos ao ESPÓLIO DE NORBERTO GUIMARÃES, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 117 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº . 248 de 28/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Jupatituba de Currálinho, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 70 (setenta) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 150 (cento e cinquenta) unidades...

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 293, de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 113, Art.6º, onde se lê: "As partes interessadas poderão ter vistas da versão impressa original dos autos reservado e confidencial na sede do Serviço de Protocolo Setorial e Arquivo do DECOM mediante solicitação prévia.", leia-se: "As partes interessadas poderão ter vistas da versão impressa original dos autos reservados na sede do Serviço de Protocolo Setorial e Arquivo do DECOM mediante solicitação prévia."

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e nas Leis nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, e nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e as informações constantes no Processo nº 52008.000087/2011-18, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros em favor do Ministério da Defesa - MD (UG/Gestão 110407 - DEORF/00001 - Tesouro), com destinação posterior à Secretaria de Economia e Finanças - SEFA/Comando da Aeronáutica - COMAER, referente à Indenização do RACOM 325, 329 e 349/MDIC - Missão Oficial à África realizada de 19/11 a 1º/12/2011, no valor de R\$ 2.355.419,13 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos), bem como eventuais ajustes e acréscimos justificados, distribuídos pelas Classificações Funcionais e Programáticas e Naturezas de Despesa constantes do Quadro abaixo:

Classificações Funcionais e Programáticas	Naturezas de Despesa	Valores R\$ 1,00
23.691.0412.20CS.0001 - Promoção de Missões Comerciais	339015 - Diárias Internacionais/Pessoal Militar	169.583,61
	339030 - Material de Consumo (Combustível)	437.167,10
	339030 - Material de Consumo (Suprimento)	524.600,53
22.122.0411.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (Manutenção)	468.648,76
	339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (Manutenção)	755.419,13
Total do Destaque/Repasse		2.355.419,13

Art. 2º É vedada a utilização dos créditos orçamentários e respectivos recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ao Ministério da Defesa - MD para pagamento de despesas fora do objeto desta descentralização e deverão ser restituídos os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados.

Art. 3º Caberá ao Gabinete do Ministro - GM do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previstos no art. 1º, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 479, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria MTE n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre o Inmetro e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como a iniciativa deste Ministério de delegar formalmente ao Inmetro as atividades de planejar, desenvolver e implementar o Programa de Avaliação da Conformidade dos Registradores de Ponto Eletrônico - REP, no âmbito do Sistema Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial - SINMETRO;

Considerando que a delegação formalizada pelo MTE está restrita à elaboração do Regulamento Técnico da Qualidade e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Registradores de Ponto Eletrônico - REP, mediante assessoria do MTE;

Considerando os entendimentos estabelecidos entre o Ministério do Trabalho e Emprego e os órgãos técnicos credenciados por aquele Ministério, de acordo com o inciso III do artigo 24 da Portaria MTE n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, quanto às especificações técnicas para Registradores Eletrônicos de Ponto;

Considerando a necessidade de os Registradores Eletrônicos de Ponto registrarem fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina;

Considerando a importância dos Registradores Eletrônicos de Ponto, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de desempenho, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Registrador Eletrônico de Ponto, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço a seguir:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 415, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, seção 01, página 140.

Art. 3º Cientificar que a obrigatoriedade de observância dos requisitos técnicos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade ora aprovado será estabelecida através de Portaria específica de aprovação dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Registrador Eletrônico de Ponto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 480, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria MTE n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre o Inmetro e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como a iniciativa deste Ministério de delegar formalmente ao Inmetro as atividades de planejar, desenvolver e implementar o Programa de Avaliação da Conformidade dos Registradores de Ponto Eletrônico - REP, no âmbito do Sistema Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial - SINMETRO;

Considerando que a delegação formalizada pelo MTE está restrita à elaboração do Regulamento Técnico da Qualidade e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Registradores de Ponto Eletrônico - REP, mediante assessoria do MTE;

Considerando que a delegação contempla, ainda, ações de acompanhamento no mercado conduzidas pelo Inmetro, em todo território nacional, diretamente ou por meio das entidades de direito público, com ele conveniadas, com base na Lei n.º 9933/99, visando a observância do cumprimento das disposições formais contidas na Portaria MTE n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, relativas aos Registradores de Ponto Eletrônico certificados pelo MTE, e nos requisitos ora aprovados;

Considerando os entendimentos estabelecidos entre o Ministério do Trabalho e Emprego e os órgãos técnicos credenciados por aquele Ministério, de acordo com o inciso III do artigo 24 da Portaria MTE n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, quanto às especificações técnicas para Registradores Eletrônicos de Ponto;

Considerando a necessidade de se estabelecer um período de transição para que o programa de certificação do MTE migre para o SBAC, possibilitando que as partes interessadas tenham as condições necessárias para a adequação aos novos requisitos;

Considerando a necessidade de os Registradores Eletrônicos de Ponto registrarem fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina;

Considerando a importância dos Registradores Eletrônicos de Ponto, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de desempenho, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Registrador Eletrônico de Ponto, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço a seguir:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 416, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, seção 01, página 141.

Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação compulsória para Registrador Eletrônico de Ponto, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Art. 4º Determinar que no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os Registradores Eletrônicos de Ponto deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Parágrafo único - Seis meses, contados do término do prazo estabelecido no caput, os Registradores Eletrônicos de Ponto deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Art. 5º Determinar que no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os Registradores Eletrônicos de Ponto deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Parágrafo único - A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 6º Determinar que os Certificados de Conformidade de Registradores Eletrônicos de Ponto, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pelo MTE, previstos nos artigos 14, 23, 26 e 27 da Portaria MTE n.º 1.510/2009, passam a ter validade de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação dessa Portaria, prazo a partir do qual os objetos deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Parágrafo único - Após 12 (doze) meses da publicação dessa Portaria, os órgãos técnicos mencionados no caput não poderão receber novas solicitações de certificação sem que estejam acreditados pela Cgcre e sigam todos os procedimentos em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Art. 7º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo único - A fiscalização observará os prazos estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 6º desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 481, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução do Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos para Festas, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 06, de 04 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 05 de janeiro de 2011, seção 01, páginas 59 a 60;

Considerando a necessidade de harmonizar o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto para o Programa de Avaliação da Conformidade de Artigos para Festas, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Cientificar que os artigos para festas, cujos Requisitos de Avaliação da Conformidade foram aprovados pela Portaria Inmetro n.º 06/2011, serão objeto de Registro no Inmetro, conforme Resolução Conmetro n.º 05/2008 e Portaria Inmetro n.º 491/2010.

§1º Os artigos para festas, certificados pelo modelo de certificação por Lote (Sistema 7), conforme o item 6.1 dos Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro n.º 06/2011, não serão objeto de manutenção e renovação do registro.

§2º Os artigos para festas, certificados pelo modelo de certificação por avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), associado a ensaios no produto (Sistema 5), conforme o item 6.2 dos Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro n.º 06/2011, terão seu registro válido por 36 (trinta e seis) meses e sua manutenção se dará a cada 12 (doze) meses.

§3º Os documentos que deverão ser entregues ao Inmetro, para fins de renovação de registro de artigos para festas, serão os mesmos estabelecidos no item 6.2 da Portaria Inmetro n.º 491/2010.

Art. 2º Determinar que, para fins de registro no Inmetro, os artigos para festas de famílias diferentes, mas vendidos, ao consumidor, agrupados em uma mesma embalagem, deverão ter sua família classificada no Certificado de Conformidade, tendo como representante o artigo para festas que apresentar requisitos de ensaio mais críticos.

Parágrafo Único: Os ensaios dos artigos para festas mencionados no caput deverão ser realizados por família de artigo para festas, conforme o conceito de família, estabelecido no Anexo F - Diretrizes para a Formação de Família, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos para Festas, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 06/2011.

Art. 3º Determinar que o item 6.2.1.5.4 dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos para Festas, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 06/2011, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.1.5.4 As certificações emitidas pelo Sistema 5 terão uma validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua emissão pelo OCP." (N.R.)

Art. 4º Revogar o item 6.2.2.4.2 dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos para Festas, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 06/2011.

Art. 5º Dar nova redação ao Capítulo 12 - Uso de Laboratório de Ensaio, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade de Artigos para Festas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"12 USO DE LABORATÓRIO DE ENSAIO"

O OAC deve adotar laboratórios acreditados pela Cgcre no escopo dos ensaios especificados no RAC. No caso de laboratórios não acreditados, o OAC deve registrar, através de documentos comprobatórios, os motivos que o levaram a selecionar o laboratório, registrando ainda os resultados das avaliações feitas para efeito de sua qualificação. Para a definição dos laboratórios devem ser considerados os seguintes itens:

I- os laboratórios definidos devem ser de 3ª parte, acreditados pela Cgcre;

II- em caráter excepcional e precário, desde que condicionado a uma avaliação e aprovação pelo OAC, poderá ser utilizado laboratório não acreditado para o escopo específico, quando configurada uma das hipóteses abaixo descritas:

a) - quando não houver laboratório acreditado para o escopo específico relativo ao PAC;

b) - quando houver somente um laboratório acreditado e o OAC evidenciar que o preço das análises do laboratório não acreditado, acrescido dos custos decorrentes da avaliação pelo OAC, em comparação com o acreditado é, no mínimo, inferior a 50%;

c) - quando o(s) laboratório(s) acreditado(s) não puder(em) atender em, no máximo, dois meses ao prazo para o início das análises ou dos ensaios previstos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC;

III- quando não existirem laboratórios de 3ª parte acreditados no devido escopo, o OAC deve seguir a seguinte ordem de prioridade na seleção do laboratório: - laboratório de 1ª parte acreditado;

- laboratório de 3ª parte acreditado para outro(s) escopo(s) de ensaio(s);

- laboratório de 1ª parte acreditado para outro(s) escopo(s) de ensaio(s);

- laboratório de 3ª parte não acreditado; - laboratório de 1ª parte não acreditado;

IV- quando da designação pelo Inmetro de laboratório não acreditado, este tem o prazo de 18 meses para obter sua acreditação, sem o que não participará mais do programa de avaliação da conformidade em questão;

V- a avaliação realizada pelo OAC no laboratório não acreditado deverá ser feita por profissional do OAC que possua registro de treinamento, de no mínimo de 16 horas/aula, na Norma ABNT NBR ISO IEC 17025 vigente, além de comprovação formal de experiência e conhecimento técnico específico quanto aos ensaios a serem avaliados;

VI- no caso de contratação de laboratório de 1ª parte, o OAC deve acompanhar a execução de todos os ensaios, cada vez que o laboratório executar este serviço;

VII- no caso de contratação de laboratório não acreditado ou de 1º ou 3ª parte acreditados para outro(s) escopo(s) de ensaio(s), o OAC deve avaliar os requisitos discriminados no Anexo I deste documento;

VIII-para os ensaios realizados por laboratórios estrangeiros, desde que acordado pelo regulamentador, deve ser observada e documentada a equivalência do método de ensaio e da metodologia de amostragem estabelecida. Além disso, esses laboratórios devem ser acreditados pelo Inmetro ou por um OAC que seja signatário de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte. São eles:

- Interamerican Accreditation Cooperation- IAAC;
- International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC."(NR)

Art. 6º Cientificar que as demais disposições mencionadas na Portaria Inmetro nº 06/2011e nos Requisitos de Avaliação N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 42/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 395, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 42/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa, A CORREA DA SILVA,, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 40/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, III e XIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2009, com fundamento no art. 7º, XIII, do Anexo I ao Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, e

considerando os objetivos do Decênio Internacional para a Ação: "Água para a Vida - 2005-2015", estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas e corroborados no país pela Década Brasileira da Água, iniciada em 22 de março de 2005;

considerando os objetivos da "Ação Programada sobre a Água e a Cultura", criada pela Portaria ANA nº 110, de 29 de maio de 2006; considerando a importância de reconhecer e premiar aqueles que se destaquem em estudos, pesquisas, projetos e atividades que reforcem as ações da ANA e as boas práticas de uso de recursos hídricos no país;

considerando, por fim, a instituição do Prêmio ANA, nos termos da Portaria nº 39, de 22 de março de 2005, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 3, de 4 de abril de 2007, resolveu:

Art. 1º Promover a Quarta Edição do Prêmio ANA, que será regulada pelas normas constantes dos Anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Será premiado o melhor trabalho de cada categoria.

Art. 2º A Quarta Edição do Prêmio ANA - Prêmio ANA 2012 será dividido em oito categorias:

I - Governo;

II - Empresas;

III - Organizações Não Governamentais;

IV - Organismos de Bacia;

V - Ensino;

VI - Pesquisa e Inovação Tecnológica;

VII - Imprensa; e

VIII - Água e Patrimônio Cultural.

Art. 3º O Regulamento, constante do Anexo I desta Portaria, e todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico da Agência Nacional de Águas: <http://www.ana.gov.br> ou em sua sede, no endereço: Comissão Organizadora do Prêmio ANA, Agência Nacional de Águas - (ANA), SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", Sala 222, CEP 70610-200 - Brasília-DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria e seus anexos I, II, III, IV, V e VI, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 568, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de vinte e dois candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal do Comando da Marinha, autorizado pela Portaria MP nº 80, de 15 de abril de 2009.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011 e obedecerá a distribuição constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Comandante da Marinha ao qual caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quantitativo de vagas
Analista em Ciência e Tecnologia	5
Pesquisador	1
Tecnologista	10
Auxiliar Técnico em Ciência e Tecnologia	3
Técnico em Ciência e Tecnologia	3
Total	22

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como os órgãos e entidades que firmaram Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Anexo I ao Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e no art. 31 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como os órgãos e entidades que firmaram Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

Art. 2º Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

Art. 3º Os lances enviados em desacordo com o artigo 2º desta norma serão descartados automaticamente pelo sistema.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 17 de janeiro de 2012.

DELFINO NATAL DE SOUZA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, III, "a", da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, § 1º, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04957.004476/2004-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel ao município de Belém, no estado do Pará dos imóveis da União com 80.074,418 m² (área 01) e 57.270,058 m² (área 02) da Vila da Barca, para a execução de projeto que visa realizar ações de: Habitação, Urbanização, Regularização Fundiária e Infra-Estrutura, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento "PAC", em parceria com a SPU/PA.

§ 1º. A implementação do projeto visa garantir o direito à moradia digna e a regularização fundiária de 406 (quatrocentas e seis) famílias de baixa renda que atualmente ocupam as referidas áreas de que tratam o caput deste artigo, famílias selecionadas pela Municipalidade de Belém, em conformidade com os requisitos do "PAC".

§ 2º: O imóvel citado no caput deste artigo está situado às margens da baía do Guajará, no bairro do Telégrafo, município de Belém, Estado do Pará, integrando área da União, caracterizada como acrescido de marinha, conforme artigo 20 da Constituição Federal, art.1º do Decreto-Lei nº 9.760/46 e art. 3º da Lei n.º 9.636/98, definido através da Linha de Preamar Média de 1831, demarcada e homologada pela então Gerência Regional do Patrimônio da União em 1997, conforme processo demarcatório GRPU 10280. 005431/94-34 e que se encontra registrado no Sistema de Administração Patrimonial - SIAPA sob RIP de nº 04270101106-39.

Art. 2º É fixado o prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso - CDRU, para aprovação do projeto perante o agente financiador e as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental e para a execução do projeto habitacional.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput é prorrogável por igual período a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União, mediante termo aditivo ao contrato.

Art. 3º Fica o cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas a parcelas dos imóveis descritos no art. 1º aos beneficiários que atendam os requisitos do Programa de Aceleração do Crescimento "PAC" para habitações de interesse social, cadastrados pelo município de Belém, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém/PA, nos termos da Lei nº 6.015/73, dos desmembramentos e transferências de direitos efetivados; e,

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivado, na Superintendência do Patrimônio da União, através do SIAPA.

Art. 4º Será de responsabilidade do Município a realização dos serviços de urbanização, infra-estrutura, sistema de abastecimento de água potável, ligações domiciliares, rede de proteção e combate a incêndio, rede de drenagem de águas pluviais, sistema de esgotamento sanitário, com construção de ETE, rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, sistema viário com pavimentação de vias, construção de unidades habitacionais e de equipamentos tais como: praças, creches e espaço comunitário na área.

Parágrafo Único. Caberá ao município de Belém o gerenciamento das famílias ocupantes, garantindo-lhes o auxílio aluguel até a entrega das unidades habitacionais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura desta Portaria.

Art. 5º Essa Superintendência - SPU/PA deverá assinar como interveniente os títulos de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU cedidos pelo município de Belém para as famílias ocupantes da referida área.

Art. 6º Responderá o concessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao terreno de que trata esta Portaria.

Art. 7º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU gratuito a ser assinado e da legislação pertinente.

Art. 8º A Concessão de Direito Real de Uso - CDRU tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se vier a ser dada destinação diversa da estabelecida no art. 3º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.551, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera os arts. 2º e 18 do Anexo VI da Portaria Nº 483, de 15 de setembro de 2004, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Inspeção do Trabalho, para criar a Divisão de Fiscalização do Trabalho Portuário e Aquaviário - DFTPA e estabelecer sua competência.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal e o artigo 4º do Decreto Nº 5.063, de 3 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º O arts. 2º e 18 do Anexo VI da Portaria Nº 483, de 15 de setembro de 2004, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Inspeção do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Secretaria de Inspeção - SIT tem a seguinte estrutura organizacional:

.....

3.4.3. Divisão de Fiscalização do Trabalho Portuário e Aquaviário - DFTPA" (NR)

.....

"Art. 18. À Divisão de Fiscalização do Trabalho Portuário e Aquaviário compete:

I - colaborar com a proposição de diretrizes para as ações da Secretaria na fiscalização do trabalho portuário e aquaviário;

II - propor diretrizes para uniformização dos procedimentos de fiscalização do trabalho portuário e aquaviário;

III - propor normas específicas de fiscalização para a extinção das infrações trabalhistas na área portuária e aquaviária;

IV - supervisionar as atividades das Coordenações Regionais de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário;

V - analisar e consolidar trimestralmente os relatórios elaborados pelas Coordenações Regionais, referentes às atividades das fiscalizações locais do trabalho portuário e aquaviário;

VI - supervisionar a execução das operações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Trabalho Portuário e Aquaviário, em âmbito nacional ou regional, no atendimento das funções legais da fiscalização do trabalho e conforme planos, diretrizes e prioridades aprovados pelo Secretário de Inspeção do Trabalho;

VII - propor intercâmbio com outros órgãos do Poder Público e ações articuladas com outras instituições em nível nacional;

VIII - emitir parecer sobre proposições legislativas ou normativas relacionadas com o trabalho portuário e aquaviário;

IX - preparar informações a serem fornecidas às entidades sindicais e às instituições e organizações nacionais e internacionais quanto aos assuntos relacionados com o trabalho portuário e aquaviário;

X - organizar e manter arquivo de informações e dados sobre as fiscalizações efetuadas e resultados obtidos nas áreas portuárias e aquaviárias; e

XI - colaborar na coordenação e organização de operações especiais de fiscalização autorizadas pela SIT."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.628, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 108/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V3 S, sob número de registro 00123, fabricado por Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000452/2011-74, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 112/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V3 PB-H, sob número de registro 00124, fabricado por Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000453/2011-19, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 110/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V3 P-M, sob número de registro 00125, fabricado por Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000454/2011-63, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.631, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 106/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V3 P-H, sob número de registro 00126, fabricado por Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000455/2011-16, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.632, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 104/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V3 SB, sob número de registro 00127, fabricado por Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000456/2011-52, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 102/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD-REP V3 PB-M, sob número de registro 00128, fabricado por Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00005, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000457/2011-05, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 105/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V3 P-H, sob número de registro 00129, fabricado por Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000458/2011-41, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 103/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V3 SB, sob número de registro 00130, fabricado por Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000459/2011-96, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.636, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 101/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V3 PB-M, sob número de registro 00131, fabricado por Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000460/2011-11, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.637, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 107/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V3 S, sob número de registro 00132, fabricado por Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000461/2011-65, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.638, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 109/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V3 P-M, sob número de registro 00133, fabricado por Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000462/2011-18, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 2.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de Nº REP 111/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II V3 PB-H, sob número de registro 00134, fabricado por Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE Nº 00003, objeto do processo Nº CAAD/SIT/MTE 46017.000463/2011-54, protocolizado no dia 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera as Portarias SIT nº 121/2009, 126/2009 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e em face do disposto no item 6.9.2 e na alínea c? do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade dos Certificados de Aprovação - CA do Equipamento de Proteção Individual - EPI capuz tipo carasco com lente e do Equipamento conjugado de proteção individual formado por capacete e protetor facial, destinados a proteção do usuário contra os efeitos térmicos provenientes do arco elétrico, de 31/12/2011 para 31/07/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para consolidar esta prorrogação no sistema CAEPI, a empresa para a qual o CA foi concedido deverá encaminhar solicitação de prorrogação para o e-mail epi.sit@mte.gov.br com o conteúdo constante do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 95, de 18 de maio de 2009, uma vez que a Portaria SIT nº 194, de 7 de dezembro de 2010, inseriu no anexo I da NR-6 o enquadramento B.2 - Protetor Facial, d) para proteção da face contra riscos de origem térmica.

Art. 3º O Anexo I da Portaria SIT nº 121, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

2.5.3.2 O relatório de ensaio do equipamento conjugado formado por capuz tipo carasco com lente e capacete para proteção contra agentes térmicos provenientes do arco elétrico deve conter as informações do CA do capacete, nome do fabricante do equipamento conjugado, o nome do fabricante da lente e o nome do fabricante do tecido, acompanhado do seu respectivo ATPV e composição.

2.5.3.3 O relatório de ensaio do equipamento conjugado formado por capacete e protetor facial para proteção contra os agentes térmicos provenientes do arco elétrico devem conter as informações do CA do capacete, nome do fabricante do equipamento conjugado e nome do fabricante do protetor facial.

2.5.4 Os equipamentos conjugados formados por capuz tipo carasco com lente e capacete e por capacete e protetor facial, para proteção contra os agentes térmicos provenientes do arco elétrico, devem ser ensaiados de acordo com as normas ASTM 2178-08 + ANSI Z 87.1, ou alteração posterior.

2.11 Os equipamentos de proteção individual destinados a proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água que devem ser testados de acordo com a norma BS 3546/74, devem ser submetidos ao ensaio de resistência ao rasgo indicado no item 6.11 da norma ISO 16602/2007, ficando dispensado da realização do ensaio de resistência ao rasgo que consta na norma BS 3546/74.

2.11.1 Os equipamentos indicados no subitem 2.11 serão classificados de acordo com seu nível de desempenho (tabela 11 da Norma ISO 16602/2007), sendo considerado aprovado somente aqueles que atingirem, no mínimo, desempenho compatível com a classe 1.

Art. 4º Inserir no Anexo II da Portaria SIT nº 121/2009, no enquadramento LUVA/Agentes térmicos (calor e chamas) a norma técnica de ensaio aplicável EN 12477:2001, com a especificidade de ser destinada para soldadores.

Art. 5º No Anexo II da Portaria SIT nº 121/2009, nos quadros onde se lê ISO 15614:2007, leia-se EN 15614:2007.

Art. 6º No Anexo II da Portaria SIT nº 121/2009, nos quadros onde se lê ISO/DIS 27065, leia-se ISO 27065:2011.

Art. 7º Acrescentar na coluna especificidade do anexo II da Portaria SIT nº 121/2009, nas linhas onde a norma técnica de ensaio aplicável é a norma BS 3546/74, a indicação de que deve ser observado o subitem 2.11 do Anexo I.

Art. 8º Acrescentar na coluna especificidade do anexo II da Portaria SIT nº 121/2009, no enquadramento luvas destinadas à proteção contra vibrações, a indicação de que devem ser observados os subitens 2.8 e 2.8.1 do Anexo I.

Art. 9º O enquadramento referente à ?MANGA/proteção do braço e antebraço contra? do Anexo II da Portaria SIT nº 121/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

MANGA	Proteção do braço e antebraço contra:		
	Choques elétricos	NBR 10.623:1989 ou alteração posterior	
Agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes		EN 388:2007 ou alteração posterior	Somente riscos mecânicos
		ISO 13998:2003 ou alteração posterior	Corte por impacto
		ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003	Contra cortes e golpes por facas manuais
Umidade proveniente de operações com uso de água		BS 3.546/1974 ou alteração posterior	Observar item 2.11 do Anexo I da Portaria SIT 121/2009
Agentes Térmicos (calor e/ou chamas)		ISO 11611:2007	Para atividades de soldagem e processos similares
		ISO 11612:2008	

Art. 10 O inciso III do Art. 4º da Portaria SIT nº 126, de 2 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

?III. Fotografias do EPI e do local de marcação das informações previstas no item 6.9.3 da NR-6, capazes de demonstrar, nos ângulos necessários, os detalhes do equipamento.?

Art. 11 O Inciso V do Art. 4º da Portaria SIT nº 126, de 2 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

?V. cópias autenticadas:
a) do relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo DSST, quando o equipamento não tiver sua conformidade avaliada no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO.

b) de documento que comprove que o produto teve sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;

c) das especificações técnicas e certificações realizadas no exterior, com tradução juramentada para língua portuguesa, quando não houver laboratório credenciado capaz de realizar o ensaio no Brasil;

d) do certificado de origem e declaração do fabricante estrangeiro, com tradução juramentada para língua portuguesa, autorizando o importador a comercializar o produto no Brasil, quando se tratar de EPI importado.?

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

ANEXO I

Assunto/ Título: EPI - Agentes térmicos provenientes do Arco Elétrico

Corpo do E-mail:
- nº do CA:
- nº do Processo de origem:
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Responsável Técnico:
- Descrição das características que determinam à proteção requerida:

- Declaração de que a empresa requerente assume perante o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST/SIT/MTE, órgão responsável pelo cadastro de empresas, emissão, renovação e alteração dos Certificados de Aprovação - CA de Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme legislação vigente, toda e qualquer responsabilidade pelas informações prestadas.

PORTARIA Nº 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Norma Regulamentadora nº 18.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto nos arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e no art. 2º da Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos subitens 18.3.1.2, 18.3.2 e 18.3.4, alíneas ?d? e ?e?, da Norma Regulamentadora nº 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), que passam a vigorar com a seguinte redação:

18.3.1.2. O PCMAT deve ser mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

18.3.2. O PCMAT deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

18.3.4. Integram o PCMAT:

d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra.

e) Layout inicial e atualizado do canteiro de obras e/ou frente de trabalho, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência.?

Art. 2º O capítulo 18.14 da Norma Regulamentadora Nº 18 passa a vigorar com as seguintes alterações:

?18.14

18.14.1 As disposições deste item aplicam-se à instalação, montagem, desmontagem, operação, teste, manutenção e reparos em equipamentos de transporte vertical de materiais e de pessoas em canteiros de obras ou frentes de trabalho.

18.14.1.8 A Entrega Técnica Inicial dos elevadores e respectivos relatórios de manutenção deve ser feita para o responsável técnico da obra e constar do Livro de Inspeção do Equipamento.

18.14.1.11 É proibido o uso de chave do tipo comutadora e/ou reversora para comando elétrico de subida, descida ou parada.

18.14.1.12 Todos os componentes elétricos ou eletrônicos que fiquem expostos ao tempo devem ter proteção contra intempéries.

18.14.1.13 Deve ser realizado teste dos freios de emergência dos elevadores na entrega para início de operação e, no máximo, a cada noventa dias, devendo o laudo referente a estes testes ser devidamente assinado pelo responsável técnico pela manutenção do equipamento e os parâmetros utilizados devem ser anexados ao Livro de Inspeção do Equipamento existente na obra.

18.14.2.1.1 Aos operadores que possuírem experiência comprovada em CTPS, anterior a maio de 2011, é dispensada a exigência de ensino fundamental completo.

18.14.7 Os equipamentos de guindar e transportar materiais e pessoas devem ser vistoriados diariamente, antes do início dos serviços, pelo operador, conforme orientação dada pelo responsável técnico do equipamento, atendidas as recomendações do manual do fabricante, devendo ser registrada a vistoria em livro de inspeção do equipamento.

18.14.21.20 Os eixos de saída do redutor e do carretel, nos elevadores tracionados a cabo, devem ser identificados de maneira a permitir sua rastreabilidade.

18.14.21.21 Devem ser mantidos atualizados os laudos de ensaios não destrutivos dos eixos de saída do redutor e do carretel, nos elevadores de tração a cabo, sendo a periodicidade definida por profissional legalmente habilitado, obedecidos os prazos máximos previstos pelo fabricante no manual de manutenção do equipamento.

Art. 3º Revogar os subitens 18.14.1.10, 18.14.25.6, 18.14.25.7 e 18.14.25.8 da Norma Regulamentadora Nº 18, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com redação dada pela Portaria SIT Nº 224, de 6 de maio de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de dezembro de 2011

Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	47810.000618/2011-60.
Entidade	SITIEAdB-GO - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Americano do Brasil, Anicuns, Sanclerlândia, São Luis de Montes Belos e Montes Claros de Goiás
CNPJ	11.896.886/0001-10.
Abrangência	Intermunicipal.
Base Territorial	Americano do Brasil, Anicuns, Montes Claros de Goiás, Sanclerlândia e São Luis de Montes Belos-GO.

Categoria Profissional: Todos que exercem atividades nas indústrias da extração de ouro e metais preciosos, ferro e metais básicos, cobre, níquel, carvão, fluorita, diamante e pedras preciosas, mármore, calcário, pedreiras, areias, barreiros, madeiras, resinas, borrachas, fibras vegetais, estanho, pirita e minerais não metálicos.



Em 16 de dezembro de 2011

Análise de impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Nº . 186/08 e Nota Técnica Nº 248/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: SEM-PREÔNIBUS - Sindicato das Empresas do Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Municipais, Intermunicipais, Fretamento, Turismo, Escolar da Serra e Litoral Norte CNPJ: 09.578.278/0001-15 processo Nº . 46218.007494/2008-74, Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 92.942.432/0001-30 Impugnação Nº 46000.005563/2009-31 e Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual e Internacional do Estado do Rio Grande do Sul , CNPJ: 04.418.876/0001-03 Impugnação Nº 46000.005564/2009-86, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 91, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria SRTE/ES Nº 87, de 13 de outubro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos gerais para emissão de Certidões.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os Artigos primeiro e sétimo da Portaria SRTE/ES Nº 87, de 13 de outubro de 2009, publicada no DOU Nº 199, Seção I, pags. 83 e 84, de 19 de outubro de 2009, serão acrescidos dos seguintes parágrafos:

Art. 1º

Parágrafo Único - A Certidão de Débito Salarial também será emitida pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego, em sua área de abrangência.

Art. 7º

§ 1º - Na Gerência Regional do Trabalho e Emprego, a Certidão de Débito Salarial será emitida pelo Setor de Inspeção do Trabalho após a conclusão das diligências necessárias.

§ 2º - Na ausência do Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho, a Certidão de Débito Salarial será emitida pelo Gerente Regional do Trabalho e Emprego.

Art. 2ª Os Anexos II e III, parte final, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...lavrei a presente certidão assinada pelo Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho/Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho/Gerente da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Espírito Santo. (local e data)."

Art. 3ª Retificar o Art. 9º, onde se lê (ANEXO IV), leia-se (ANEXO III).

Art. 9º.....(Anexo III).

Art. 4º Fica excluído a expressão Gerência Regional do Trabalho e Emprego em _____, dos anexos IV à IX, passando a vigorar com a seguinte redação.

"... lavrei a presente certidão assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Espírito Santo. (Local e data)."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉSIO PAIVA SOARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº . 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria Nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo Nº . 46220.006126/2011-65, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA - COREN/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação aos arts. 13 e 15 da Portaria nº 177, de 13 de setembro de 2011, que estabelece o Sistema Nacional de Registro de Hóspedes - SNRHos, regulamenta a adoção da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH e do Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Portaria nº 177, de 13 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O SNRHos estará disponível no sítio www.hospedagem.turismo.gov.br a partir de:

I - 13 de junho de 2012 para as cidades-sede da Copa do Mundo FIFA 2014;

II - 13 de setembro de 2012 para os 65 Destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional; e

III - 11 de dezembro de 2012 para os demais municípios." (NR)

"Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 13 de junho de 2012." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e alterações posteriores, resolve:

Art.1º - Alterar os limites fixados pela Portaria nº 292, de 24 de outubro de 2011, para as despesas a serem empenhadas com diárias, passagens e locomoção, no âmbito das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, a cargo deste Ministério, conforme anexos I e II desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011
R\$ Mil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ DEZ
39.250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	5.332,0
39.251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	538,0
TOTAL	5.870,0

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 R\$ Mil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ DEZ
39.101 - Ministério dos Transportes	4.612,0
39.207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	2.800,0
39.250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	1.538,0
39.251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	1.208,0
39.252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	16.512,0
39.901 - Fundo de Marinha Mercante - FMM	400,0
TOTAL	27.070,0

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 253, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 089/11, de 25 de novembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.051871/2011-90, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de São José, no estado de Santa Catarina, necessário à execução das obras de implantação de passarela de pedestres no km 210+200m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 254, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 102/11, de 1º de dezembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.083890/2011-85, DELIBERA:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-116/PR, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de

Curitiba, no estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de interseção em desnível com vias coletoras no km 116+500m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 255, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 105/11, de 2 de dezembro de 2011, no que consta do Processo nº 50500.033153/2007-55;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na Resolução ANTT nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, nas investigações procedidas pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria SUREF nº 017, de 25 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Processante, ratificadas pelo PARECER Nº 292 - 3.7.1.1/ 2011/PF-ANTT/PGF/AGU, respectivamente, fls. 183/202 e fls. 208/220, DELIBERA:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) à América Latina Logística Malha Oeste S.A. por infração ao art. 17, § 1º, do Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, bem como ao § 1º, da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão da Malha Oeste.

Art. 3º Determinar à Concessionária para que se abstenha de praticar tarifas superiores as previstas na Tabela Tarifária da Malha Oeste.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR que dê ciência à Concessionária sobre os termos da presente decisão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor da data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 178, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50500.023843/2010-00, resolve:

Art. 1º Autorizar novo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão das obras de implantação de travessia de rede de esgoto no km 018+060m da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/PR, no município de Colombo/PR, de interesse da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 2º Ratificar as recomendações contidas na Portaria n.º 023/2010/SUINF/ANTT, de 03 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 06 de setembro de 2010.

Art. 3º O novo prazo autorizado será contado a partir da data do Ofício que der conhecimento sobre a publicação desta Portaria à Autopista Régis Bittencourt S/A.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50510.007887/2011-46, resolve:

Art. 1º Autorizar novo prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão das obras de construção de acesso no km 492+000m, na Pista Norte da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, no município de Betim/MG, de interesse da Metropolitan Garden Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Ratificar as recomendações contidas na Portaria n.º 097/2011/SUINF/ANTT, de 26 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2011.

Art. 3º O novo prazo autorizado será contado a partir da data do Ofício que der conhecimento sobre a publicação desta Portaria à Autopista Fernão Dias S/A.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 180, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50505.049273/2011-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, no km 238+970m, na Pista Sul, em Silva Jardim/RJ, de interesse do Comércio de Laticínios da Vovó Armanda Ltda..

Art. 2º Na regularização e conservação do referido acesso, o Comércio de Laticínios deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fluminense S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Comércio de Laticínios deverá assinar, com a Autopista Fluminense S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas.

Art. 4º A Autopista Fluminense S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Comércio de Laticínios assumirá todo o ônus relativo à regularização, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º Caberá à Autopista Fluminense S/A acompanhar e fiscalizar o projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 7º A regularização do acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 8º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Comércio de Laticínios abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50520.062277/2011-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de abastecimento de água na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, por meio de travessia no km 113+600m, em Itajaí/SC, de interesse do SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de abastecimento de água, o SEMASA deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O SEMASA não poderá iniciar a implantação da rede de abastecimento de água objeto desta Portaria antes de assinar, com o SEMASA, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O SEMASA assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de abastecimento de água, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O SEMASA deverá concluir a obra de implantação da rede de abastecimento de água no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o SEMASA verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de abastecimento de água no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Litoral Sul S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de abastecimento de água.

Art. 8º O SEMASA deverá apresentar, à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de abastecimento de água por meio de travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 973,82 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O SEMASA abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50505.039258/2011-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/RJ, com 03 (três) interseções, sendo 01 (uma) na Pista Sentido Juiz de Fora, no km 060+459m, e 02 (duas) na Pista Sentido Rio de Janeiro, no km 060+900m e no km 061+200m, em Petrópolis/RJ, de interesse da Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Prefeitura Municipal deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCERT - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCERT, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCERT deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Prefeitura Municipal verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCERT sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à CONCERT acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Prefeitura Municipal deverá apresentar, à URRJ e à CONCERT, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A construção de acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50505.042320/2011-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no km 106+900m, na Marginal Sentido Rio de Janeiro, em Duque de Caxias/RJ, de interesse da BRASALPLA Rio de Janeiro Indústria de Embalagens Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a BRASALPLA deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCERT - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A BRASALPLA não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCERT, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCERT deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A BRASALPLA assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A BRASALPLA deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 70 (setenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a BRASALPLA verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCERT sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à CONCERT acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A BRASALPLA deverá apresentar, à URRJ e à CONCERT, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A construção de acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A BRASALPLA abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO



PORTARIA Nº 184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50520.028639/2011-10, resolve:

Art. 1º Autorizar novo prazo de 18 (dezoito) meses para execução das obras de implantação de rede de drenagem pluvial por meio de 02 (duas) travessias, sendo uma no km 197+840m e outra no km 200+910m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no município de Biguaçu/SC, de interesse da Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC.

Art. 2º Ratificar as recomendações contidas na Deliberação n.º 074/2011, de 07 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2011.

Art. 3º O novo prazo autorizado será contado a partir da data do Ofício que der conhecimento sobre a publicação desta Portaria à Autopista Litoral Sul S/A.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50520.064606/2011-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no trecho entre o km 153+085m e o km 154+280m, na Pista Sul, em Porto Belo/SC, de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Prefeitura Municipal deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Litoral Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Prefeitura Municipal verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Litoral Sul S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Prefeitura Municipal deverá apresentar, à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A construção de acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50500.004855/2011-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no trecho entre o km 084+300m e o km 084+500m, na Pista Norte, em Barra Velha/SC, de interesse do Posto H. Maiochi e Cia. Ltda.,

Art. 2º Na regularização e conservação do referido acesso, o Posto H. Maiochi e Cia. Ltda. deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Posto H. Maiochi e Cia. Ltda. deverá assinar, com a Autopista Litoral Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Posto H. Maiochi e Cia. Ltda. assumirá todo o ônus relativo à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 7º A regularização do acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Posto H. Maiochi e Cia. Ltda. abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 951 Data:15/12/2011 Hora:11:20

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.001731/2011-33

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Porto Velho/RO

Relator : Tais Schilling Ferraz

Processo : 0.00.000.001730/2011-99

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Belo Horizonte/MG

Relator : Maria Ester Henriques Tavares

Processo : 0.00.000.001727/2011-75

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Juiz de Fora/MG

Relator : Mario Luiz Bonsaglia

Processo : 0.00.000.001729/2011-64

Tipo Proc: Reclamação para preservação da competência e da autoridade das decisões do Conselho - RCA

Origem : Brasília/DF

Relator : Fabiano Augusto Martins Silveira

Processo : 0.00.000.001728/2011-10

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Brasília/DF

Relator : Adilson Gurgel de Castro

ALCÍDIA SOUZA

Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

PROCESSO Nº 0.00.000.001326/2011-15

ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo - PCA

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO MONOCRÁTICA

(...)Ante o exposto, considerando a perfeita adequação dos Provimentos PGJ nº 75/2008 e nº 78/2011 ao disposto na Resolução nº 40/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 46, X, "b" do RICNMP, o arquivamento dos presentes autos.

ALMINO AFONSO
Relator

DESPACHO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000913/2011-97

RELATOR: Conselheiro José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Loiva Garcia Bock

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO

Os processos CNMP 0.00.000.000913/2011-97, 0.00.000.000963/2011-74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.000972/2011-65, 0.00.000.001036/2011-71 e 0.00.000.001179/2011-83 que tratam de Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho, foram julgados de forma conjunta na 9ª Sessão Ordinária deste ano.

O Plenário, por unanimidade, decidiu pela conversão dos julgamentos em diligência, para que uma Comissão de Conselheiros seja formada com o intuito de, juntamente com os requerentes e a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, buscar uma solução justa a demanda apresentada.

Considerando que todos os feitos foram convertidos em diligência, e guardam similitude no assunto, determino o arquivamento dos processos 0.00.000.000963/2011-74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.000972/2011-65, 0.00.000.001036/2011-71 e 0.00.000.001179/2011-83 ao processo CNMP 0.00.000.000913/2011-97.

JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES
Relator

ACÓRDÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Recurso Interno em Reclamação Disciplinar - REC

N.º: 0.00.000.000387/2011-65

Requerente: Norte Energia S.A.

Requerido: Corregedoria Nacional do Ministério Público

EMENTA: RECURSO INTERNO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. IRRESIGNAÇÃO EM FACE DE DECISÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL. CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE, NA REGIÃO AMAZÔNICA. QUESTIONAMENTO DA ATUAÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. NOTÍCIA DE ABUSO E INCITAÇÃO À VIOLÊNCIA. INEXISTÊNCIA. MANIFESTAÇÃO DE OPINIÕES DE MEMBRO DO MPF/PA EM "BLOG" PESSOAL. DIREITO DE EXPRESSÃO. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL DISCIPLINAR. RAZOABILIDADE E ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA QUANTO À MATÉRIA DISCIPLINAR. PEDIDOS SUBSIDIÁRIOS. EXISTÊNCIA DE "LINK" PARA "BLOG" PESSOAL DO MEMBRO DO PARQUET FEDERAL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PR/PA. CARÁTER PESSOAL. NOTÍCIA APARENTEMENTE EQUIVOCADA VEICULADA PELA PROCURADORIA GERAL REPÚBLICA. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PERANTE OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA ORIGEM PARA AFERIR A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES. DIREITO SUBJETIVO DA PARTE À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO.

1. Atuação de membro do Ministério Público federal em sintonia com suas atribuições e prerrogativas. Inexistência de parcialidade em se tratando de direitos difusos, já que são indetermináveis as pessoas beneficiadas pela ação do MPF. Não ocorrência de incitação à violência no caso concreto.

2. Irresignação do recorrente com a divulgação de notícias relativas às ações judiciais questionando a construção da Usina de Belo Monte/PA, em "blog" pessoal de membro do MPF/PA. O exercício do direito de manifestar opinião não constitui falta disciplinar. A decisão da Corregedoria local, corroborada pela Corregedoria Nacional, em que pese contrária ao interesse do recorrente, possui suficiente e larga fundamentação. Improcedência da alegação em relação a matéria disciplinar.

3. Existência de "link" no sítio eletrônico da Procuradoria da República no Pará para acesso ao "blog" pessoal de membro do MPF. É de todo aceitável que o membro do Ministério Público expresse, em blog ou fora dele, opiniões sobre assuntos de interesse público sob sua apreciação, nos termos do artigo 5º, inciso IV, CF/1988, arcando também com os ônus correspondentes em caso de excessos. No entanto, a existência de "link" para o sítio oficial de informação não parece recomendável. Caso haja a proposição de ações de indenização por eventuais danos, a responsabilidade poderá, mesmo que em tese, se estender também à pessoa de direito público. Aparente inadequação da veiculação de blog pessoal no sítio oficial.

4. Notícia publicada em sítio eletrônico da Procuradoria-Geral da República. A existência de possível equívoco na matéria publicada no site da PGR gera um direito subjetivo à parte à apuração dos fatos, o que pode ensejar a instauração de procedimento próprio para verificar a suposta irregularidade. Encaminhamento do Pedido de Providências proposto ao órgão administrativo competente do Ministério Público Federal para as providências eventualmente cabíveis. Procedência apenas parcial dos pedidos.

5. Recurso Interno conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade e nos termos do voto do relator, em dar provimento parcial para que a Corregedoria do Ministério Público Federal verifique o ocorrido em relação à divulgação de informação não correta no site da Procuradoria-Geral da República, e, nos termos do voto da Conselheira Tais Schilling Ferraz e acréscimos do Conselheiro Alessandro Tramujas, para também analisar a adequação do link pessoal do recorrido no site da Procuradoria da República no Pará, adotando-se as providências eventualmente cabíveis.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Relator

ACÓRDÃOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.001046/2011-15
RELATOR: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho
RECLAMANTE: Sigiloso

RECLAMADOS: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas
EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL. ARTIGO 72, I E II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 15/96 E ARTIGO 9º, IV DA LIA. APRECIACÃO DOS FATOS PELA CORREGEDORIA DE ORIGEM. ARQUIVAMENTO. DISCORDÂNCIA. PROPOSITURA AO PLENÁRIO DO CNMP DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

1. Prática de faltas funcionais por membro do Ministério Público comprovada por órgão disciplinar local. Decisão por arquivamento. A conduta que ponha em dúvida a observância do dever de decoro merece apreciação pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

2. Havendo discordância entre a conclusão alcançada pela Corregedoria de origem e a Corregedoria Nacional do Ministério Público, impõe-se o prosseguimento dos autos de persecução administrativa.

3. Se os autos da Reclamação Disciplinar já consignam indícios suficientes da materialidade e da autoria de suposta infração funcional, justifica-se a instauração, de plano, de Processo Administrativo Disciplinar. Precedentes.

ACÓRDÃO

O Conselho, por maioria, deliberou pela instauração de Processo Disciplinar em face do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, Sidrack José do Nascimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Adilson Gurgel de Castro e Tito Amaral. Não votaram, por não terem assistido o relatório, os Conselheiros Lázaro Guimarães e Fabiano Augusto Martins Silveira.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Relator

Recurso Interno em REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO nº 0.00.000.001208/2009-92

Requerente: Helio Roberto Souto Moreira

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relatora: Conselheira Claudia Chagas

EMENTA: RECURSO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO. PERDA DO OBJETO. INCOMPETÊNCIA DO CNMP.
ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em conhecer do Recurso Interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

Procedimento de Controle Administrativo
0.00.000.001394/2011-84

Requerente: MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CRITÉRIO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GABINETES E DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E NA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 92 DE 14 DE MAIO DE 2007. IMPROCEDÊNCIA.
ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, pela improcedência do presente procedimento, nos termos do voto da Relatora.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR

PAUTA

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011

DATA: 20.12.2011 (TERÇA-FEIRA) HORA: 11:30 HORAS

Local: Plenário do Conselho Superior do MPF (Procuradoria Geral da República - SAF Sul - Quadra 4 - Conjunto C - Bloco A - Cobertura - Sala AC-05)

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Processo Nº : 1.00.001.000030/2011-11

Interessado(a): Ministério Público Federal

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional da República.

Origem: PGR

Brasília, 16 de dezembro de 2011.
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho

PROCURADORIA FEDERAL
DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Considerando o teor do Termo de Declarações anexo, que notícia possível erro do INEP/MEC quanto à efetivação da inscrição e à aplicação das provas do ENEM 2011 do Sr. Edvaldo da Silva Goulart, deficiente, o qual teria sido obrigado a realizar a prova às 18:00h do sábado juntamente com os candidatos adventistas, embora tenha indicado a condição de católico no ato da inscrição, resultando em prejuízos para o mesmo;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, tem por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui o direito fundamental à educação, consagrado nos artigos 6º e 205 da Carta Magna;

Considerando que, a teor dos artigos 11 a 16 da Lei Complementar Nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio de sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar Nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal Nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público Nº 23/2007), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o escopo de apurar possível ocorrência de erro no processamento da inscrição do Sr. Edvaldo da Silva Goulart, deficiente, relativamente à sua condição religiosa, acarretando prejuízos ao desempenho do candidato em razão de ter sido submetido à aplicação das provas em horário noturno.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e os documentos anexos como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado ao 1º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC;

ii. oficie-se ao INEP requisitando manifestação circunstanciada acerca dos fatos relatados na representação anexa, no prazo de 10 (dez) dias, bem como ao interessado, cientificando-o da presente autuação; e

iii. ciente-se a PFDC, por e-mail, anexando-se arquivo digital desta Portaria, requerendo a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 6º e 16 da Resolução Nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA
Procuradora da República

PORTARIA Nº 41, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Considerando o teor da Memória de Reunião Nº 03/2011 anexa, que demonstra fragilidades das normas internas do INCRA quanto aos créditos de instalação, bem como a deficiência estrutural da SR 12 para fazer frente às necessárias fiscalizações do programa respectivo;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais o direito à reforma agrária, consagrada nos artigos 184 a 191 da Carta Magna;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar Nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar Nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal Nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público Nº 23/2007), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar o caso.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se ao INCRA SR 12, requisitando descrição minuciosa da estrutura de pessoal da Superintendência do Maranhão, indicando se há carência, bem como se tal carência tem relação com as deficiências vislumbradas na atividade de fiscalização dos projetos de assentamento da autarquia agrária, no prazo de 10 (dez) dias;

iii. solicite-se do 5º ofício cível a extração de cópia de Nota Técnica elaborada pela CGU a respeito dos créditos de instalação do INCRA;

iv. oficie-se à CGU, requisitando o envio da prefalada Nota Técnica em arquivo digital, o que pode ser feito através do e-mail anakarizia@prma.mpf.gov.br; e

v. ciente-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução Nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA
Procuradora da República

PORTARIA Nº 45, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

Considerando o teor do e-mail anexo (PR-MA-20592/2011), noticiando possíveis irregularidades praticadas pela CAPES relativamente à seleção dos estudantes candidatos ao programa de intercâmbio "Ciências sem Fronteiras";

Considerando que o Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, tem por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui o direito fundamental à educação, consagrado nos artigos 6º e 205 da Carta Magna;

Considerando que, a teor dos artigos 11 a 16 da Lei Complementar Nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que o Ministério Público tem por função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio de sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar Nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal Nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público Nº 23/2007), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o escopo de apurar o caso.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e os documentos anexos como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado ao 1º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC;

ii. oficie-se à CAPES e ao CNPq requisitando manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados no aludido e-mail, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 (dez) dias; e

iii. ciente-se a PFDC, por e-mail, anexando-se arquivo digital desta Portaria, requerendo a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 6º e 16 da Resolução Nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA
Procuradora da República

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República, e:

a) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993;

b) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

c) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) considerando os elementos contidos nos autos do presente procedimento administrativo;

Determina a instauração de Inquérito Civil Público, mediante conversão do procedimento administrativo Nº 1.19.000.001343/2010-44, com o fito de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na construção de unidades habitacionais no Projeto de Assentamento Estiva, localizado no município de Urbano Santos/MA, assim como a adoção das seguintes diligências:

a) a autuação da presente portaria e do procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil público, mantendo-se a respectiva numeração;

b) a expedição de ofício ao INCRA, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações circunstanciadas acerca das providências já tomadas pelo INCRA e/ou pela Construtora envolvida para sanar as irregularidades constatadas, conforme noticiado por essa Autarquia ao MPF, através do expediente INCRA/SR (12) G/Nº 1.793/2010 e 1794/2010, cujas cópias devem seguir em anexo;

c) após os registros de praxe, a comunicação desta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução Nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA
Procuradora da República



PORTARIA Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, lotado na Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelos artigos 129 da Constituição da República e 5ª da Lei Complementar 75/93, e:

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ademais, que a Constituição Federal e a Lei Complementar Nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução Nº 87/2006, alterada pela Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal (Vencido o prazo mencionado no § 1º, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil);

Resolve converter o Procedimento Administrativo Nº 1.20.000.001105/2009-84 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possíveis irregularidades ocorridas na implantação do Projeto de Assentamento São José União, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, bem como DETERMINAR:

I - a autuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução Nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.) e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução Nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federa (A publicidade consistirá: I - na publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração do Inquérito Civil, do extrato do compromisso de ajustamento de conduta e no portal do Ministério Público Federal, aqueles atos bem como as promoções de arquivamento e outros atos que o presidente de Inquérito entender cabíveis);

II - a comunicação à Egrégia Câmara da PFDC, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar Nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução Nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (Da instauração do inquérito civil far-se-á comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da publicidade prevista no art. 16, desta Resolução e, observando-se, sempre, as situações de sigilo);

III - a adoção da seguinte diligência: oficiar à Superintendência Regional do INCRA solicitando que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre: a) o andamento e/ou efetivação do programa de reforma agrária no Projeto de Assentamento São José União, Município de Peixoto de Azevedo; b) os programas sociais de auxílio a assentados de Reforma Agrária que foram realizados no Assentamento; c) o resultado de eventual vistoria realizada; d) a situação do assentado José Assis Souza do Carmo.

ANALÍCIA ORTEGA HARTZ

PORTARIA Nº 97, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 6º, VII, 7º, I e 39, da LC Nº 75/93 e no art. 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85, bem como considerando o disposto nas Resoluções Nº 87/06/CSMPF e 23/07/CNMP, determina a conversão da presente Peça de Informação de Nº 1.25.002.002008/2011-27 em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

para apurar a ocorrência, em tese, de atos de improbidade administrativa e correlatos cometidos por Agente Penitenciário.

Proceda-se ao registro e autuação da presente. Comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, para fins de publicação oficial desta Portaria, nos termos do art. 7º, da Resolução 23/07/CNMP. Acompanhe-se o prazo inicial de 1 (um) ano, a partir desta data, para conclusão do inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
Procurador da República

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000045/2011-81, que objetiva investigar a falta de reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência relativo aos cargos oferecidos no concurso público da Petrobras, regido pelo Edital Nº 1 - PETROBRAS/PSP-RH-2/2010, de 16.12.2010.

Converta-se o Procedimento Administrativo Nº 1.28.100.000045/2011-81 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Aguarde-se resposta do ofício de fl. 08 (ofício 309/2011/GAB/FRA/PRM/Mossoró).

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo 1.28.000.000002/2005-85, que apura possíveis irregularidades praticadas pelos responsáveis pela agência estadual do Banco da Terra, envolvendo projetos de reforma agrária no município de Baraúnas/RN.

Converta-se o Procedimento Administrativo Nº 1.28.000.000002/2005-85 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-o e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

Considerando que o presente procedimento, instaurado nesta Procuradoria da República com o escopo de apurar o possível encerramento das aulas de ensino básico para crianças e jovens no Instituto Benjamin Constant e no Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES), se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CSMPF Nº 87/2010;

Considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converta-se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo Nº 1.30.012.000263/2011-56, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PORTARIA Nº 578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

Considerando que o presente procedimento, instaurado nesta Procuradoria da República com o escopo de apurar possível acumulação indevida de duas bolsas de estudo pela ex-bolsista Daniela Maiolino Norberto.

Considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converta-se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo Nº 1.30.012.000604/2007-15, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PORTARIA Nº 1.198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução Nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e:

a) Considerando sua função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, provendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

b) Considerando a determinação constante do despacho de arquivamento do Inquérito Civil Público Nº 1.23.000.000668/2010-87;

c) Considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades na utilização do certificado de suplência por candidatos aprovados no processo seletivo 2011 da Universidade Federal do Pará;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determino:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o Ofício referenciado, vinculado à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (art. 6º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução Nº 87, de 2006, do CSMPF;

3 - Por fim, retornem-se conclusos os autos para análise pormenor do caso e determinação de diligências.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 1.199, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução Nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e:

a) Considerando sua função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, provendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

b) Considerando a necessidade de apurar a regular utilização da Rádio Comunitária do município de São João de Pirabas, estado do Pará, em consonância com a legislação brasileira;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determino:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o Ofício referenciado, vinculado à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (art. 6º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução Nº 87, de 2006, do CSMPF;

3 - Por fim, retornem-se conclusos os autos para análise pormenor do caso e determinação de diligências.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 1.200, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução Nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e:

a) Considerando sua função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, provendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

b) Considerando o relato constante do Termo de Declarações Nº 033/2011 a respeito de possível prática irregular por parte do INSS, consubstanciada na disponibilização de informações e documentos de beneficiários para a cooperativa de crédito COOPINA-BRA;

c) Considerando a necessidade de realização de diligências apuratórias;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determino:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o Ofício referenciado, vinculado à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução Nº 87, de 2006, do CSMPPF;

3 - Por fim, retornem-se conclusos os autos para análise pormenor do caso e determinação de diligências.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 1.201, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução Nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e:

a) Considerando sua função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, provendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

b) Considerando o relato constante do Termo de Declarações Nº 093/2011 a respeito de possível prática irregular de Instituição de Ensino Superior quanto à matrícula de alunos aprovados no Programa Universidade Para Todos -PROUNI;

c) Considerando a necessidade de realização de diligências apuratórias;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determino:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o Ofício referenciado, vinculado à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução Nº 87, de 2006, do CSMPPF;

3 - Por fim, retornem-se conclusos os autos para análise pormenor do caso e determinação de diligências.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 1.202, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução Nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e:

a) Considerando sua função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, provendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

b) Considerando o relato constante do Termo de Declarações Nº 087/2011 a respeito de possível desconto irregular em pensão do Instituto Nacional de Seguridade Social a favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Breves (Pará);

c) Considerando a necessidade de realização de diligências apuratórias;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determino:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o Ofício referenciado, vinculado à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução Nº 87, de 2006, do CSMPPF;

3 - Por fim, retornem-se conclusos os autos para análise pormenor do caso e determinação de diligências.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, exercendo as atribuições institucionais conferidas pelos artigos 129 da Constituição da República e 5ª da Lei Complementar 75/93, e:

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ademais, que a Constituição Federal e a Lei Complementar Nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução Nº 87/2006, alterada pela Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal (Vencido o prazo mencionado no § 1º, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil);

Resolve converter o Procedimento Administrativo Nº 1.20.002.000113/2010-27 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar danos ambientais ocorridos no Assentamento Rural Wesley Manoel dos Santos, no Município de Sinop/MT, constatados a partir do Auto de Infração nº 0328 e Auto de Inspeção nº 0088, lavrados pela equipe de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop/MT, bem como DETERMINAR:

I - a atuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução Nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.) e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução Nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federa (A publicidade consistirá: I - na publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração do Inquérito Civil, do extrato do compromisso de ajustamento de conduta e no portal do Ministério Público Federal, aqueles atos bem como as promoções de arquivamento e outros atos que o presidente de Inquérito entender cabível);

II - a comunicação à Egrégia 4ª Câmara, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar Nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução Nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (Da instauração do inquérito civil far-se-á comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da publicidade prevista no art. 16, desta Resolução e, observando-se, sempre, as situações de sigilo);

III - a adoção da seguinte diligência: oficiar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com cópia da ata de audiência de fl. 33, para que encaminhe resposta ao solicitado nos itens "b" e "c" requisitados na audiência realizada no dia 28/04/2011. Prazo: 10 dias.

ANALÍCIA ORTEGA HARTZ

PORTARIA Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Procedimento Administrativo n.º 1.21.000.000965/2010-05. Classificação Temática: 4ª CCR - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Assunto: Acompanhar a execução, pela Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, de obras referentes aos projetos "Orla Morena" e "Orla Ferroviária" em áreas outora pertencentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil/Rede Ferroviária Federal S/A, cujo complexo foi objeto de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

O Ministério Público Federal, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, inciso III), legais (art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985 e art. 6º, inciso VII, alínea b, da LC 75/1993, dentre outros), bem como, regulamentares (art. 8º da Portaria 214/2007, da PR-MS), e, ainda:

Considerando, segundo se infere dos autos do procedimento administrativo n.º 1.21.000.000965/2010-05, que a Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS estaria realizando obras em áreas outora pertencentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil/Rede Ferroviária Federal S/A, com suposta supressão, destruição e/ou mutilação de trilhos;

Considerando que o complexo da supramencionada estrada de ferro foi objeto de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por meio do Processo n.º 1.536 - T - 06 (Processo n.º 01450.011248/2005-83), inscrito nos Livros de Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico;

Considerando que, após diversas reuniões entre os representantes do Município de Campo Grande-MS e da Superintendência Regional do IPHAN no Mato Grosso do Sul, foi comunicada, em julho de 2009, a assinatura de termo de compromisso entre eles, tendo como objeto a adoção de medidas visando à salvaguarda, recuperação, preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural ferroviário deste Estado, especificamente no que tange ao complexo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil situado nesta Capital e a execução dos projetos da Prefeitura denominados "Orla Morena" e "Orla Ferroviária", na região central da cidade, que abrange à área tombada;

Considerando ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural", assim como, "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural" (art. 23, incisos III e IV), constituindo "patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico" (art. 216, inciso V);

Considerando, outrossim, que "as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado" (Decreto-Lei n.º 25/1937, art. 17);

Considerando que a CF/88 ainda estabelece serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inciso III);

Considerando, no mesmo sentido, o disposto na Lei Complementar n.º 75/1993 acerca da atribuição do Ministério Público da União para a defesa do patrimônio cultural brasileiro, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, além de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, especialmente quanto àquele;

Considerando, por fim, o término do prazo a que alude o art. 2º, §6º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

Resolve, nos termos do art. 1º, caput, do art. 2º, §7º, e do art. 4º, incisos I a VI, todos da Resolução CNMP n.º 23/2007, converter o presente procedimento administrativo em inquérito civil público.

Ao Núcleo de Tutela Coletiva para que:

a) proceda aos registros pertinentes, anotando na capa dos autos e no "ÚNICO";

Assunto: Acompanhar a execução, pela Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, de obras referentes aos projetos "Orla Morena" e "Orla Ferroviária" em áreas outora pertencentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil/Rede Ferroviária Federal S/A, cujo complexo foi objeto de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

b) proceda à fixação da presente portaria no local de costume, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007, certificando-se posteriormente nos autos.

Após, encaminhem-se os autos ao corpo técnico deste gabinete para as seguintes providências iniciais:



a) remessa de cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência e publicação na Imprensa Oficial;

b) a juntada aos autos do andamento do Inquérito Policial n.º 0008813-24.2009.4.03.6000 (numeração antiga: 2009.60.00.008813-6) - instaurado em razão das condutas versadas neste procedimento -, e da determinação de arquivamento dos autos em razão da atipicidade da conduta, ambos extraídos do sítio da Justiça Federal na internet;

c) envio de ofício ao IPHAN requisitando que informe se foi integralmente cumprido o termo de compromisso firmado entre o Município de Campo Grande-MS e a Superintendência Regional do IPHAN no Mato Grosso do Sul (em caso positivo, encaminhar documentação comprobatória, ou, na hipótese negativa, apontar as cláusulas não executadas e as medidas eventualmente adotadas - e/ou a serem adotadas - visando ao seu cumprimento); se foram realizadas outras obras nas áreas tombadas por essa autarquia, referentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil/Rede Ferroviária Federal S/A, e/ou se ainda o serão (em caso afirmativo, informar se haviam sido previamente autorizadas pela entidade e enviar cópia da respectiva documentação); bem como, o atual estado de conservação do complexo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil/Rede Ferroviária Federal S/A em Campo Grande-MS (remeter documentação comprobatória).

Designo a servidora Iara Cristina Nogueira Biscola, Analista Processual, para secretariar o presente inquérito civil enquanto estiver lotada neste gabinete.

EMERSON KALIF SIQUEIRA

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público Nº
1.29.003.000336/2010-59. Meio Ambiente
- Mineração. Extração de areia. Município
de Parobé/RS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal), legais (arts. 6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93) e regulamentares (Resolução Nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal);

Considerando que os recursos minerais, inclusive os do subsolo, são bens da União, à qual compete registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais em seu território (arts. 20, IX, e 23, XI, ambos da CF);

Considerando que aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei (art. 225, § 2º, CF);

Considerando ser função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos ao meio ambiente (art. 5º, II, "d", da Lei Complementar Nº 75/1993), competindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, além de outras ações necessárias, para a proteção do meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal; art. 5º, III, "d", c/c art. 6º, VII, "b", e XIV, "g", da Lei Complementar Nº 75/93; arts. 1º, I, e 5º, I, da Lei Nº 7.347/85);

Considerando que o Relatório de Vistorias do DNPM (fls. 9-v/12-v) apontou a exploração mineral em local não abrangido por autorização; e

Considerando que o Relatório de Vistoria Nº 171/2010/DMIN (fls. 31/34) e o Auto de Infração Nº 620/2010/DMIN (fl. 46) da FEPAM apontam o descumprimento de itens da Licença de Operação Nº 1668/2009-DL;

Resolve converter, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução Nº 87/2010 do CSMPE, o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando ao monitoramento e promoção de medidas necessárias à recuperação de área degradada pela atividade de extração de areia às margens do Rio dos Sinos, no município de Parobé.

Para tanto, determino:

1) autue-se esta portaria e remeta cópia à Egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, para comunicar a instauração deste inquérito civil e requerer a publicação deste ato no Diário Oficial da União e no portal do MPF, em observância aos arts. 5º, VI, 6º e 16, § 1º, I, da Resolução Nº 87/2010 do CSMPE;

2) oficie-se à FEPAM para que informe se a empreendedora Comércio e Transporte Areia Branca Ltda. está promovendo as medidas de recuperação ambiental cabíveis em decorrência das condicionantes da LO 1668/2009-DL e das irregularidades constatadas no Relatório de Vistoria Nº 171/2010/DMIN, bem como se a empresa regularizou sua situação em relação ao Auto de Infração Nº 620/2010. Prazo para resposta: 15(quinze) dias; e

3) oficie-se ao DNPM solicitando informações sobre a regularização da empreendedora Comércio e Transporte Areia Branca Ltda. diante do Auto de Paralisação 30/2010/DNPM, bem como se foi emitido título mineral em virtude do processo Nº 810.841/2010. Prazo para resposta: 15(quinze) dias.

JAQUELINE ANA BUFFON

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público nº
1.29.003.000283/2009-32. Previdência So-
cial. Emprego doméstico. Benefício Pre-
videnciário. INSS. Comprovação de reco-
lhimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal), legais (arts. 6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93) e regulamentares (Resolução Nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (art. 194 da Constituição Federal);

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal relativos às ações e serviços de saúde, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF; arts. 2º e 5º, V, "a", da LC Nº 75/93);

Considerando que a falta de recolhimento das contribuições pelo empregador não pode constituir embaraço ao direito do segurado empregado doméstico para fins de cômputo de tempo de serviço ou para fins de carência;

Considerando, por fim, a falta de elementos necessários à promoção de quaisquer das medidas previstas nos incisos I, III a VI, do art. 4º, da Resolução 87/2006, do CSMPE;

Resolve converter, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução Nº 87/2010 do CSMPE, o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de averiguar se as Agências da Previdência Social localizadas na área de atribuição desta PRM-NH estão se abstendo de exigir dos segurados empregados domésticos a comprovação do recolhimento de quaisquer contribuições para fins de cálculo e concessão de benefícios previdenciários, inclusive para carência.

Para tanto, determina que:

1. registre e autue esta portaria, remetendo cópia à Egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para comunicar a instauração deste inquérito civil e requerer a publicação deste ato no Diário Oficial da União e no portal do MPF, em observância aos arts. 5º, VI, 6º e 16, § 1º, I, da Resolução Nº 87/2010 do CSMPE;

2. após, voltem os autos conclusos.

JAQUELINE ANA BUFFON

PORTARIA Nº 987, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 129, incisos II e III da Constituição da República e no artigo 5º, inciso III, alínea "e" e artigo 6º, inciso VII, alínea "c", ambos da Lei Complementar Nº 75/93;

Considerando que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988 (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que também é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao meio ambiente e aos direitos e interesses coletivos (art. 5º, III, "d" e "e" da Lei Complementar 75/93);

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção do meio-ambiente e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

Considerando a necessidade de apurar a notícia de exploração ilegal de eucalipto dentro da Área e Preservação Ambiental da Chapada dos Guimarães ou dentro do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa do meio ambiente;

Considerando, ademais, o esgotamento do prazo previsto no § 1º do art. 4º da Resolução 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter o Procedimento Administrativo Nº 1.20.000.000933/2009-03 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a notícia de exploração ilegal de eucalipto dentro da Área e Preservação Ambiental da Chapada dos Guimarães ou dentro do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, com autorização indevida por parte da SEMA/MT.

Por oportuno, com arrimo no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar Nº 75/93, determino a expedição de ofício à SEMA/MT, solicitando que encaminhe os processos de licenciamento ambiental da fazenda Morro Vermelho, de propriedade da empresa Sadia, e da fazenda Santa Rita, de propriedade de Eliene Lima, bem como para que informe se referidas propriedades encontram-se situadas na APA de Chapada dos Guimarães ou no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães

Comunique-se à Egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar Nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução Nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução Nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução Nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

MARCIA BRANDÃO ZOLLINGER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.788, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

Em Aditamento à Portaria Nº 049 de 16 de Setembro de 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº REP 000193.2010.01.003/2 - 301, instaurado a partir de denúncia anônima formulada nesta Procuradoria Geral do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que os investigados, CONENGE ENGENHARIA LTDA. e BARÃO DE MIRACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., vêm praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na inadequação das condições de segurança e saúde na obra do Ed. Exclusivite, expondo trabalhadores a risco de acidentes de trabalho;

Considerando o relatório de fiscalização da GRTE de Campos dos Goytacazes, noticiando o descumprimento de normas de segurança e medicina do trabalho, bem como a intermediação ilícita de mão-de-obra através de contrato temporário de forma irregular;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Retificar o Inquérito Civil Nº 000193.2010.01.003/2 - 301, em face de CONENGE ENGENHARIA LTDA e BARÃO DE MIRACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, incluindo no objeto da investigação o tema intermediação ilícita de mão-de-obra. Continuará presidindo o inquérito o Procurador do Trabalho, FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 2.790, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

Em Aditamento à Portaria Nº 079 de 13 de Outubro de 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº 005311.2009.01.003/4 - 301, instaurado a partir de denúncia formulada pelo Comitê Popular de Combate e Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante do Norte e Noroeste Fluminense nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que os denunciados, COAGRO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSÓRCIO DE MÃO DE OBRA AGRÍCOLA - COMAGRI e FAZENDA FELIZ TERRA, praticaram irregularidade trabalhista, ao dar causa a acidente que vitimou fatalmente trabalhadora que realizava queima do canavial;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Retificar o Inquérito Civil Nº 005311.2009.01.003/4 - 301, com a correção do nome do terceiro denunciado para FELIZ TERRA AGRÍCOLA LTDA, e a inclusão no presente inquérito da empresa FARMISA FAZENDAS REUNIDAS MIRANDA S/A e de LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO E OUTROS. Continuará presidindo o inquérito o Procurador do Trabalho, FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO

7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a obrigatoria publicação mensal dos mapas demonstrativos de movimento de processos, nos termos da Resolução Nº 27, de 21/05/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, Determina a publicação, no Diário Oficial da União, dos Mapas de Produtividade e de Atuação Custos Legis de 1º Grau, anexos, referentes ao mês de novembro de 2011.

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA

ANEXOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
7ª REGIÃO
MÊS/ANO: NOVEMBRO / 2011
I - PRODUTIVIDADE

PROCURADOR	SIT	SALDO	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				SESSÕES	AUD. D.C.	PAREC. ORAL
		ANTERIOR			NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	10/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
EVANNA SOARES	-	-	122	122	112	10	-	-	-	-	2	1	-
FERNANDA Mª UCHOA DE ALBUQUERQUE	-	18	121	139	136	3	-	-	-	-	2	-	-
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	-	-	122	122	111	-	-	-	11	11	3	-	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	11	-	8	8	8	-	-	-	-	-	2	-	-
TOTAL	-	18	373	391	367	13	-	-	11	11	10	1	-

Situação (SIT) : 10-Proc-Chefe 11 10-Proc-Chefe Substituto 14- Férias

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
373	380	7

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	11	-	11

IV - OBSERVAÇÕES:

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA:
4/11 - Reunião com Defensoria Geral do Estado do Ceará, SINE-IDT e MTE para Assinar Termo de Cooperação Técnica sobre Seguro-Desemprego da Pesca;
7 a 16 e 23 a 25/11 - Férias.
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS:
3 a 20/11 - Férias, interrompidas nos dias 21 a 23/11.
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA:
3/11 - I Conferência Regional de Emprego e Trabalho Decente dos Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza;
7 a 8/11 - Foi Coordenador e Instrutor do Curso de Aperfeiçoamento "Conscientização e Mobilização de Educadores contra o Trabalho Infantil: Diretrizes, Metodologias e Estratégias do Projeto MPT na Escola", em Salvador;
9 a 11/11 - Foi Instrutor do Curso "Instrumentos de Políticas Públicas e de Combate ao Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente", em Salvador;
21/11 - Reunião sobre Projetos Estratégicos da CONAP, em Brasília.
23 e 25/11 - "Foro Regional Experiencias Exitosas para Prevenir y Combatir el Trabajo Infantil, Aportes para el Diseño y Ejecución de Políticas Públicas", em Lima-Peru.
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA:
3/11 - Lançamento do Programa Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho para a Indústria da Construção, realizado pelo SESI/SINDUSCON.
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES;
17/11 - Reunião da CONAETE;
17/11 - Seminário "O combate ao Trabalho Escravo Contemporâneo e as Políticas de Prevenção ao Aliciamento e Intermediação de Mão-de-Obra".
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA:
4/11 - I Conferência de Emprego e Trabalho Decente da Região Metropolitana de Fortaleza;
16/11 - Audiência Pública sobre a Greve de Dentistas e Enfermeiros do Programa de Saúde da Família do Município de Fortaleza;
24/11 - Seminário sobre Assédio Moral no Serviço Público;
28/11 - Moderador no Curso "Soluções Alternativas de conflitos", em Brasília-DF;
30/11 - Reunião com o PGT e Coordenador Nacional da CONALIS e Centrais Sindicais, em São Paulo.
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR:
10/11 - I Seminário Nacional de Concursos Públicos, promovido pela Comissão de Acompanhamento de Concursos Públicos da OAB-CE.;
17 e 18/11 - Reunião da CONATPA, em Brasília-DF;
22/11 - Audiência Pública sobre Educação Inclusiva, com Ênfase ao Deficiente Auditivo;
25/11 - Oficina sobre Trabalho Decente e a Coletivização do Processo na Escola Judicial do TRT 7ª Região;
25/11 - I Culminância de Trabalhos de Alunos de Escolas Profissionalizantes da Rede Pública Estadual do Projeto Trabalho, Justiça e Cidadania.
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO:
15/8 a 12/12 - Licença Maternidade.
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI:
28/11 a 17/12 - Férias.
Última distribuição ordinária de processos em 22/11/2011.

Fortaleza, 5 de dezembro de 2011.

LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Seção Processual

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto



MAPA DE PRODUTIVIDADE (CUSTOS LEGIS)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
7ª REGIÃO
MÊS/ANO: NOVEMBRO /2011
ATUAÇÃO NO 1º GRAU (CUSTOS LEGIS)

PROCURADOR	SIT.	SALDO	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				AUD.	INTERV.	DIV.
		SALDO ANT.			NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	-	3	2	5	4	-	-	-	1	1	1	4	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	-	1	2	3	1	1	-	-	1	1	-	1	-
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO GÉRSO N MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	11	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	2	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	10/14	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-
RICARDO ARAÚJO COZER	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-
TOTAL	-	5	7	12	-	1	-	-	2	2	1	9	-

Situação(SIT): 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14-Férias 15 - Licença Médica 17-Licença Maternidade
Fortaleza, 5 de dezembro de 2011.

LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Seção Processual

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto

(*) Publicação obrigatória de acordo com a Resolução Nº 27/97 de 04.04.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia anônima e o conteúdo do Procedimento Nº 000466.2011.20.000/6, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (remuneração e benefícios; pagamento não contabilizado) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da empresa MARCO MATTOS ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cnpj: 13.374.822/0001-84. Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85, considerando o teor dos autos do Procedimento 000060.2008.20.000/7, cuja representação inicial foi apresentada pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls.282;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas:

TEMAS: 03. FRAUDES TRABALHISTAS / 03.01. FRAUDES PARA DESCARACTERIZAR A RELAÇÃO DE EMPREGO / 03.01.04. Desvirtuamento da Intermediação de mão-de-obra ou da Terceirização de serviços / 09. TEMAS GERAIS / 09.04. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS

Resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da BRADESCO SEGUROS S/A (CNPJ 33.055.146/0001-93), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Weldon de Brito Fonseca, Técnico Administrativo, Matrícula 6005288-0, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

MANOEL ADROALDO BISPO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 408, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso da competência prevista no art. 253 da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993, e de acordo com a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Militar em sua 188ª Sessão Ordinária e,

1. Considerando a solicitação contida no Ofício 007/2011-PAD220, de 5 de dezembro de 2011, da lavra do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador da Justiça Militar, resolve:
2. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 220/CSMPM, a contar de 7 de janeiro de 2011.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MILITAR

ATA DA 187ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Data, local e hora: 16 de novembro de 2011, às 14 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM.
Presidência: Doutora Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz, Procuradora-Geral da Justiça Militar.

Conselheiros: Presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Rita de Cássia Laport, Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Edmar Jorge de Almeida, Pérciles Aurélio Lima de Queiroz, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Hermínia Célia Raymundo e Jorge Luiz Dodaro. Ausências dos Conselheiros Roberto Coutinho (em sessão no STM), Arilma Cunha da Silva, Maria Lúcia Wagner e Anete Vasconcelos de Borborema (em licença médica) e José Garcia de Freitas Junior (em férias).

Primeira Parte - Expediente:

1. Leitura da Ata da 186ª Sessão Ordinária - Aprovada.
2. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros - O Conselheiro Edmar Jorge de Almeida pediu a palavra para externar sua preocupação quanto a não inclusão do Processo Nº 222/CSMPM na pauta da sessão, tendo em vista tratar-se de procedimento disciplinar.

Segunda Parte - Ordem do Dia:

1. Processo Nº 226/CSMPM - Proposta de Resolução que trata da assessoria em inquéritos. O CSMPM resolveu alterar a redação da ementa da resolução originada de deliberação do Colegiado na 186ª Sessão Ordinária.

2. Processo Nº 227/CSMPM - Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra - 2012. Conselheiro-Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso X, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o contido no Processo Nº 227/CSMPM, deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, opinar favoravelmente pela indicação do Dr. MAX BRITO REPSOLD, Promotor da Justiça Militar, para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra no ano de 2012."

3. Processo Nº 228/CSMPM - Procedimento de Controle Administrativo instaurado pelo CNMP para apurar o cumprimento da Resolução CNMP Nº 40/2009. Conselheiro-Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares. Após apresentação do relatório, o CSMPM, à unanimidade, acompanhou o relator, alterando os artigos 2º e 26 da Resolução Nº 44/CSMPM, em atenção à Resolução Nº 40 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Encerramento dos trabalhos: 15h20.

DRª. CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO
MOREIRA LUZ,
Procuradora-Geral da Justiça Militar/Presidente

e

LUCIA MARIA MARQUES DE ALMEIDA,
Secretária.





Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 404, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971,

Considerando haver restado caracterizado que a empresa CEDRO Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 11.539.241/0001-20, praticou abuso de forma jurídica ao constituir-se, com o intuito de participar de procedimento licitatório realizado pela Câmara dos Deputados, resolve:

Estender à CEDRO Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 11.539.241/0001-20, os efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo período de 2 (dois) anos aplicada à CEDRO Comércio e Distribuição de Materiais de Construção e Engenharia Civil Ltda., CNPJ nº 08.765.145/0001-95, por meio da Portaria nº 235, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 25 de julho de 2011, com suporte no princípio jurídico da Desconsideração da Personalidade Jurídica, tudo nos termos da instrução presente no Processo nº 104.305/2010.

ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 12.309, de 09 de agosto de 2010, combinado com a autorização contida na alínea a, art. 4º da Lei 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF n. 06, de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPLEMENTAÇÃO)						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTA DA UNIÃO									20.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							20.000.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR (CANCELAMENTO)						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0568 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA									20.000.000
ATIVIDADES									
02 061	0568 4236	APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS							20.000.000
02 061	0568 4236 0001	APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

PORTARIA Nº 385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o valor-teto do auxílio pré-escolar no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando a atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo STJ n. 340/2010, resolve:

Art. 1º O valor-teto do auxílio pré-escolar, instituído pelo Plano de Assistência Pré-Escolar, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, passa a ser de R\$561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), por dependente.

Art. 2º A participação dos servidores será calculada na forma estabelecida no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Ficam revogados o anexo da Portaria n. 167 de 17 de junho de 2009 e a Portaria n. 298 de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Ministro ARI PARGENDLER

ANEXO

Tabela de participação dos servidores do STJ no custeio do auxílio pré-escolar

Faixa de remuneração (R\$)	Percentual a ser aplicado sobre o valor-teto	Cota de participação do servidor a ser descontada em folha de pagamento (R\$)
Até 5.610,00	5%	28,05
De 5.610,01 a 7.854,00	10%	56,10
De 7.854,01 a 10.098,00	15%	84,15
De 10.098,01 a 12.342,00	20%	112,20
Acima de 12.342,00	25%	140,25

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a concessão, aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares e licença para representação de classe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 20101611577, na sessão de 28 de novembro de 2011 e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n. 0002043-22.2009.2.00.0000, que reconheceu a necessidade da comunicação das vantagens funcionais do Ministério Público Federal à magistratura nacional, em face da simetria constitucional existente entre os magistrados e os membros do Ministério Público Federal, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 133, de 21 de junho de 2011, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que considera devida aos magistrados, cumulativamente com o subsídio, vantagens referentes à licença não remunerada para tratar de assuntos particulares e à licença para representação de classe;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar tais matérias no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecendo critérios uniformes, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares e de licença para representação de classe observará o disposto nesta resolução.

TÍTULO II

LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Art. 2º A critério da administração, e por deliberação do plenário ou da corte especial do respectivo tribunal, poderá ser concedida ao magistrado licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos; exaurido o período máximo de dois anos, não será concedida outra licença.

Parágrafo único. Os períodos de fruição, consecutivos ou não, serão somados para fins de observância do prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 3º A licença a que se refere o artigo anterior observará o seguinte:

I - será concedida sem percepção de subsídio;

II - poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do magistrado ou no interesse do serviço.

Art. 4º Só será concedida licença ao magistrado vitalício.

Art. 5º O magistrado em licença para tratar de assuntos particulares:

I - continuará na titularidade do cargo, permanecendo sujeito às proibições e aos deveres contidos na Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979;

II - não terá computado para nenhum fim o período em que estiver em gozo da licença de que trata o art. 2º desta resolução, nem para fins de antiguidade, salvo para efeito de aposentadoria, se optar pela manutenção da vinculação ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público mediante recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos magistrados em atividade.

TÍTULO III

LICENÇA PARA REPRESENTAÇÃO DE CLASSE

Art. 6º Conceder-se-á licença ao magistrado para representação de classe, sem prejuízo do subsídio, das vantagens ou de qualquer direito inerente ao cargo.

§ 1º Farão jus à licença:

I - os eleitos para cargos de direção de associação de classe de âmbito nacional, no número máximo de três magistrados, incluído, neste limite, o magistrado afastado para o exercício da presidência da respectiva entidade;

II - um magistrado eleito para o cargo de presidente de associação de classe regional.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição por uma única vez.

§ 3º As licenças dos atuais presidentes de associações seccionais são mantidas até o final dos respectivos mandatos; eventual reeleição não implicará novo afastamento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de junho de 2011, data da publicação da Resolução n. 133 do Conselho Nacional de Justiça.

MINISTRO ARI PARGENDLER

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 20101611577, na sessão de 28 de novembro de 2011 e



CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n. 0002043-22.2009.2.00.0000, que reconheceu a necessidade da comunicação das vantagens funcionais do Ministério Público Federal à magistratura nacional, em face da simetria constitucional existente entre os magistrados e os membros do Ministério Público Federal, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 133, de 21 de junho de 2011, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que considera devida aos magistrados, cumulativamente com o subsídio, o recebimento do auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a matéria no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecendo critérios uniformes, resolve:

Art. 1º A concessão aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus do auxílio-alimentação observará o disposto nesta resolução.

Art. 2º O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, será concedido, em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência do benefício, aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, desde que efetivamente no exercício das atividades do cargo.

Art. 3º O magistrado terá direito ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados.

§ 1º Para o pagamento do auxílio de que trata esta resolução, também são consideradas como dias trabalhados as ausências remuneradas. § 2º Para desconto do auxílio-alimentação por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 dias.

Art. 4º As diárias, inclusive a meia diária, sofrerão o desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o magistrado, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 2º do art. 3º desta resolução.

Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação será fixado e atualizado mediante autorização do Presidente do Conselho da Justiça Federal, tendo por base estudos sobre a variação acumulada de índices oficiais, os valores adotados em outros órgãos públicos federais, os preços de refeição no mercado e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Não será percebido o auxílio cumulativamente com outros similares, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício à alimentação.

Art. 7º O auxílio-alimentação não será incorporado ao subsídio, aos proventos ou à pensão, não constitui salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofre incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSSS) nem se configura como rendimento tributável.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação não poderá sofrer nenhum desconto, exceto o previsto no § 2º do art. 3º desta resolução.

Art. 8º O magistrado que estiver convocado ou prestando auxílio a outro órgão deverá optar pela percepção do auxílio-alimentação por um dos órgãos.

Art. 9º O magistrado que acumular lícitamente cargos fará jus à percepção de apenas um auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 10. Para habilitar-se a receber o auxílio-alimentação, o magistrado deverá preencher formulário próprio de cadastramento e, se for o caso, apresentar:

I - em se tratando de juiz convocado ou juiz auxiliar, declaração do outro órgão informando que não percebe o benefício;

II - na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos, declaração do outro órgão informando que o magistrado não percebe auxílio de natureza idêntica.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, caso opte o magistrado por receber o auxílio-alimentação de órgão diverso daquele que paga sua remuneração, o valor do benefício será creditado em sua conta-corrente.

§ 2º A desistência da percepção do auxílio-alimentação, a solicitação de reinclusão e qualquer alteração na situação de optante ou de não optante deverão ser formalizadas junto à área competente.

Art. 11. Cabe às unidades técnicas competentes operacionalizar o disposto nesta resolução, bem como fiscalizar a ocorrência de acúmulo vedado nestas disposições.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de junho de 2011, data da publicação da Resolução n. 133 do Conselho Nacional de Justiça.

Ministro ARI PARGENDLER

SECRETARIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No art. 22 da Resolução n. 168, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, Seção 1, páginas 120/122, onde se lê: "[...] da Lei n. 8.906, de 4 de junho de 1994", leia-se: "[...] da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994".

CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

DECISÃO DO PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS VIRTUAIS

PROCESSO: 0010153-41.2006.4.01.3000
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GETÚLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

3.Ausência de incapacidade evidenciada nos autos.

4.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

5.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0001854-04.2009.4.03.6302
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SEBASTIANA DE ABREU LAZARI
PROC./ADV.: MARLEI MAZOTI RUFINO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado procedente por juizado especial federal e mantido por turma recursal.

2.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Acórdão recorrido que reconheceu a existência de incapacidade laboral suscetível de concessão de auxílio-doença. Acórdãos paradigma que versam exclusivamente sobre os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

4.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

5.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0004287-47.2006.4.03.6314
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EVANIA LOPES
PROC./ADV.: SIMONE CORREA DA SILVA
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado procedente por juizado especial federal e mantido por turma recursal.

2.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.O acórdão recorrido, ao manter a sentença, concluiu que a requerente ostentava a qualidade de segurada quando da ocorrência do sinistro (acidente automobilístico) causador da incapacidade. Acórdão paradigma cujo contexto fático envolve segurado cuja incapacidade foi reconhecida como preexistente ao seu reingresso ao Regime Geral de Previdência Social.

4.A adoção de entendimento diverso do de origem demandaria reexame do conjunto probatório dos autos.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2009.72.50.013321-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: OSVALDINA HOMEM
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INADMISSIBILIDADE. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por juizado especial federal.

3.Ausência de incapacidade evidenciada nos autos.

4.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

5.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0507598-72.2007.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ ROSÁRIO COSTA BRANDÃO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PROC./ADV.: CARLOS DANIEL JESUS DE AZEVEDO LEITÃO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. ÔNUS DA PROVA. MATÉRIA PROCESSUAL. SÚMULA N. 43/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Ação ordinária objetivando a condenação da CEF a corrigir os saldos de caderneta de poupança em razão dos expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos.

2. Pedido de uniformização de jurisprudência fundado na tese da necessidade de inversão do ônus da prova, no que respeita à determinação da parte responsável pela apresentação dos extratos para comprovação dos saldos de poupança à época dos planos econômicos.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0513729-29.2008.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA EUCIDES DA SILVA MONTE
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO NÃO COMPROVADOS. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

3. Constatada, com base nas provas dos autos, especificamente no laudo pericial, a ausência de incapacidade da parte autora. Inexistência de outras provas hábeis a elidir a conclusão do perito.

4. Indicação de paradigmas nos quais se busca demonstrar que o laudo pericial é insuficiente à comprovação de capacidade para o exercício de atividade laboral.

5. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

6. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

7. Incidente não admitido em consonância com o art. 7º, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da TNU.

8. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0004112-87.2009.4.03.6301
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS ALVES
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONSTATADA A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de aposentadoria por invalidez julgado procedente por Juizado Especial Federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a incapacidade da parte autora para exercer atividade que lhe garanta a subsistência. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluíram pela não concessão do benefício previdenciário face a incapacidade apenas parcial para o trabalho. Divergência não demonstrada. ausência de similitude fático-jurídica.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2009.70.51.008084-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ROBERTO MARQUEZETTI
PROC./ADV.: RENATA SILVA BRANDÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS E NOVA INSTRUÇÃO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de deferimento de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2. Pedido de uniformização jurisprudencial que pretende a anulação de atos processuais e realização de nova instrução processual, sob a alegação de inobservância dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

3. Verificação da ocorrência de cerceamento de defesa - matéria objeto de dilação probatória.

4. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

5. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

6. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0504157-43.2008.4.05.8102
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0503417-85.2008.4.05.8102
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ VICENTE FILHO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.70.61.000446-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANGELINA PIVETA
PROC./ADV.: MAURO LUCIO RODRIGUES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

3. Ausência de incapacidade evidenciada nos autos.

4. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0002137-10.2008.4.03.6319
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA LIA RAMOS DE CARVALHO
PROC./ADV.: NILSON CASTRO FARIA
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. CONSTATADA A INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA AS ATIVIDADES HABITUAIS. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES PESSOAIS E SOCIAIS DO SEGURADO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JULGADOR. JURISPRUDÊNCIA DA TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 13/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão ou restabelecimento de auxílio-doença julgado procedente por Juizado Especial Federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a incapacidade temporária da parte autora para as atividades habituais. Inexistência de outras provas hábeis a elidir a conclusão do perito. Verificação das condições pessoais e sociais do segurado por estarem relacionadas com a ocupação desempenhada.

3. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluem pelo não direito ao benefício previdenciário, uma vez que inexistindo incapacidade laborativa, o segurado pode exercer tarefas que garantam sua subsistência. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

4. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

5. É de ressaltar ainda que a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência preleciona que pode o juiz, diante do conjunto das provas dos autos e levando em consideração as condições pessoais e sociais do segurado, constatar sua incapacidade para o exercício de atividade laborativa de modo a conceder o benefício previdenciário. Princípio do livre convencimento motivado do julgador. PEDILEF n. 2008.70.51.009449-2, PEDILEF n. 2008.38.00.723267-2, PEDILEF n. 2008.32.00.703772-5, e PEDILEF n. 2007.83.00.505258-6.

6. Aplicação também da Questão de Ordem n. 13/TNU, in verbis: "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido".

7. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

8. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0000660-97.2008.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: SANTA RODRIGUES BEIO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora para o trabalho. Verificação da incapacidade laboral - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").



4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0000696-42.2008.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: LUIZ DE FARIA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora para o trabalho. Inexistência de outras provas hábeis a elidir a conclusão do perito. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluíram pela concessão da aposentadoria face a constatação de incapacidade do segurado. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") - e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0501381-49.2008.4.05.8303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0504387-88.2008.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA ROSIMAR DE JESUS
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: CLÁUDIO MILITÃO SABINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0504236-25.2008.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSE VIEIRA DIAS
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: FRANCISCO RONALDO V. MARTINS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0000085-41.2008.4.03.6319
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GENESIO LUIZ CAVALHERI
PROC./ADV.: SIRLEI FÁTIMA MOGGIONE DOTA DE SÁ
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença julgado procedente por juizado especial federal e mantido por turma recursal.

2.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Acórdão recorrido que reconheceu a existência de incapacidade laboral suscetível de concessão de auxílio-doença. Acórdãos paradigma que versam exclusivamente sobre os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

4.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

5.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0503011-67.2008.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ NOGUEIRA DE LIMA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.71.68.002570-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDETE REJANE TOZI
PROC./ADV.: EDMILSO MICHELON
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INÍCIO DA INCAPACIDADE. QUALIDADE DE SEGURADO. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência que pretende a comprovação da qualidade de segurado da parte autora e de que a incapacidade laborativa é decorrente do agravamento da doença.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, e afirmado em acórdão, que a filiação ao RGPS foi posterior ao início da invalidez da demandante, impossibilitando a concessão dos benefícios por incapacidade.

3. Verificação da qualidade de segurado - matéria objeto de dilação probatória.

4. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Na hipótese das Súmulas 42 e 43, o Presidente, o Relator ou a Secretaria da TNU devolverá de imediato os autos à Turma Recursal de origem".

5. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

6. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0005679-37.2006.4.03.6309
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: SEBASTIÃO FORTUNATO PEREIRA
PROC./ADV.: ELIZABETH TRUGLIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CARÊNCIA NÃO VERIFICADA. NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora não possuía à data da incapacidade a carência necessária para a concessão do benefício pleiteado. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluíram que segurados portadores de Mal de Chagas, por serem incapacitados para o trabalho, fazem jus ao benefício previdenciário, sendo inviável sua cassação. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU ("É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma").

4.Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0003668-20.2006.4.03.6314
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GILBERO PINHEIRO DE CARVALHO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. CONSTATADA A QUALIDADE DE SEGURADO DO RGPS. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de benefício de auxílio-doença julgado procedente por Juizado Especial Federal.
2.Constatada, com base nas provas dos autos, que estão presentes todos os requisitos para a concessão do benefício pleiteado, bem como que a incapacidade laborativa manifestou-se somente com o agravamento do quadro clínico de modo a se rejeitar a alegação de que a incapacidade é anterior ao ingresso no RGPS. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluíram pela não concessão do benefício previdenciário em virtude de a parte não ostentar a qualidade de segurada do RGPS. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato" - e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem")
4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0005505-25.2006.4.03.6310
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA CREUSA DE SOUSA SANTOS
PROC./ADV.: VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONSTATADA A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de aposentadoria por invalidez julgado procedente por Juizado Especial Federal.
2.Constatada, com base nas provas dos autos, a incapacidade da parte autora para exercer a atividade de doméstica. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluíram pela não concessão do benefício previdenciário ante a incapacidade apenas parcial para o trabalho. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
4.Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 4 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0003189-26.2007.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: APARECIDA BARBOSA GUETO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1.Pedido de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora para o trabalho. Decidiu-se ainda que, não tendo sido apresentada nenhuma impugnação objetiva ao laudo pelo indeferimento da realização de nova perícia. Paradigma que, diante do caso concreto, concedeu o benefício previdenciário ante a incapacidade total do segurado para o trabalho. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0003351-09.2007.4.03.6307
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): APARECIDA ELIZABETE DOMINGUES
PROC./ADV.: CAMILA FUMIS LAPERUTA
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONSTATADA A QUALIDADE DE SEGURADO DO RGPS. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez julgado procedente por Juizado Especial Federal.
2.Constatado, com base nas provas dos autos, que estão presentes todos os requisitos para a concessão do benefício pleiteado, visto que a parte autora possui a qualidade de segurada e cumpriu o período de carência necessário. Paradigma que, diante do caso concreto, concluiu pela não concessão do benefício previdenciário em virtude de a parte não ostentar a qualidade de segurada do RGPS. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") - e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.70.59.004523-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: EUGENIO GLINSKI JUNIOR
PROC./ADV.: SILVANA MARIA PICOLLO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.
2.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.
3.Ausência de incapacidade evidenciada nos autos.
4.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
5.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
6.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0512740-57.2007.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO VALDECE ALVES LIMA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO NÃO COMPROVADOS. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.
2.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.
3.Constatada, com base nas provas dos autos, especificamente no laudo pericial, a ausência de incapacidade da parte autora. Inexistência de outras provas hábeis a elidir a conclusão do perito.
4.Indicação pela parte recorrente de paradigmas nos quais se busca demonstrar que o laudo pericial é insuficiente à comprovação de capacidade para o exercício de atividade laboral.
5.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
6.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
7.Incidente não admitido em consonância com o art. 7º, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da TNU.
8.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0502607-53.2007.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA LÚCIA DE LIMA SAMPAIO
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO NÃO COMPROVADOS. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.
2.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.
3.Constatada, com base nas provas dos autos, especificamente no laudo pericial, a ausência de incapacidade da parte autora. Inexistência de outras provas hábeis a elidir a conclusão do perito.
4.Indicação pela parte recorrente de paradigmas nos quais se busca demonstrar que o laudo pericial é insuficiente à comprovação de capacidade para o exercício de atividade laboral.
5.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
6.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
7.Incidente não admitido em consonância com o art. 7º, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da TNU.
8.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.51.51.040633-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: ANTONIA DAS GRAÇAS LAMEIRA BRABO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE AO LAUDO PERICIAL. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.



2. Pedido de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.
3. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
4. Acórdão recorrido reconheceu que não tem como aferir o início da incapacidade laboral da parte autora. Acórdão paradigma atesta o termo inicial da incapacidade para o trabalho a partir do laudo pericial, apenas na ausência de requerimento administrativo.
5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU ("É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma").
6. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0504000-76.2008.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO HENRIQUE SIMÕES
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: FRANCISCO RONALDO VIEIRA MARTINS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.
2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0515818-25.2008.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSE DOMINGOS FILHO
PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.
2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0501578-31.2008.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO COSTA CAVALCANTE
PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.
2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0511365-84.2008.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: LUCIENE FERREIRA PONTE
PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.
2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0000440-76.2006.4.03.6301
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EVANALDO PEREIRA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Pedido de concessão de auxílio-doença julgado procedente por juizado especial federal e mantido por turma recursal.
2. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3. Acórdão recorrido que reconheceu a existência de incapacidade laboral suscetível de concessão de auxílio-doença. Acórdãos paradigma que versam exclusivamente sobre os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.
4. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
6. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
7. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0092181-03.2006.4.03.6301
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOANA ALVES NETO
PROC./ADV.: ANA JÚLIA BRASIL P KACHAN
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Pedido de concessão de auxílio-doença acolhido pela Turma Recursal.
2. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3. Acórdão recorrido que reconheceu a existência de incapacidade laboral suscetível de concessão de auxílio-doença. Acórdãos paradigma que versam exclusivamente sobre os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.
4. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
6. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
7. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0000884-06.2006.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SILVIO ROBERTO FRANCO
PROC./ADV.: DANIEL JUNQUEIRA SILVA
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez.
2. Incapacidade total e permanente evidenciada pela Turma Recursal.
3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
4. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
5. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
6. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0091724-68.2006.4.03.6301
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SILVIA DA SILVA BARBOSA
PROC./ADV.: DANILO PEREZ GARCIA
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.
1. Pedido de concessão de auxílio-doença acolhido pela Turma Recursal.
2. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3. Acórdão recorrido que reconheceu a existência de incapacidade laboral suscetível de concessão de auxílio-doença. Acórdãos paradigma que versam exclusivamente sobre os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.
4. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0061090-89.2006.4.03.6301

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): CREUZA MARIA DA PURIFICAÇÃO

PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado procedente por juizado especial federal e mantido por turma recursal.

2.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Acórdão recorrido que reconheceu a existência de incapacidade laboral suscetível de concessão de auxílio-doença. Acórdãos paradigma que versam exclusivamente sobre os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

4.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

5.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

6.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2006.63.15.007494-0

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): ALESSANDRO DE ALMEIDA BAZZO

PROC./ADV.: IMAR EDUARDO RODRIGUES

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SENTENÇA ILÍQUIDA. JUÍZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA PROCESSUAL. SÚMULA N. 43/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Ação de repetição de indébito de valores pagos a título de Imposto de Renda incidente sobre férias indenizadas julgado procedente por Juizado Especial Federal.

2.Pedido de uniformização de jurisprudência fundado na tese da impossibilidade de proferimento de sentença ilíquida em sede de Juizado Especial.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0514326-32.2007.4.05.8100

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

REQUERENTE: JOSÉ DEMÉTRIO DA SILVA

PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO

PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO NÃO COMPROVADOS. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

3.Constatada, com base nas provas dos autos, especificamente no laudo pericial, a ausência de incapacidade da parte autora. Inexistência de outras provas hábeis a elidir a conclusão do perito.

4.Indicação pela parte recorrente de paradigmas nos quais se busca demonstrar que o laudo pericial é insuficiente à comprovação de capacidade para o exercício de atividade laboral.

5.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

6.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

7.Incidente não admitido em consonância com o art. 7º, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da TNU.

8.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0004591-14.2008.4.03.6302

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: BELCHIOR ELDORO MACHADO

PROC./ADV.: DÁZIO VASCONCELOS

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora para o trabalho. Verificação da incapacidade laboral - matéria objeto de dilação probatória. Paradigmas, que no caso concreto, concluíram pela incapacidade do segurado e pelo cabimento do benefício previdenciário. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0000042-13.2008.4.03.6317

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: PATRICIA ALVES DE ALMEIDA

PROC./ADV.: VERA REGINA COTRIM DE BARROS

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PARADIGMA DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. INADMISSIBILIDADE.

1.Pedido de concessão de benefício previdenciário julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2.Divergência com fundamento em paradigma oriundo de Tribunal Regional Federal não enseja a admissão do incidente de uniformização. Art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001 e 6º do Regimento Interno da TNU.

3.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c" do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0001648-70.2008.4.03.6319

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): FRANCISCO CARDOSO DE MORAES

PROC./ADV.: ANA RITA CARDOSO

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. CONSTATADA A INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de benefício de auxílio-doença julgado procedente por Juizado Especial Federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a incapacidade temporária da parte autora para exercer suas atividades. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluíram pela não concessão do benefício previdenciário ante a incapacidade apenas parcial para o trabalho. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.70.61.001989-3

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

REQUERENTE: ARNALDO SOARES

PROC./ADV.: WILLIAM CEZAR DUARTE

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de conversão de benefício de auxílio-doença para aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade laborativa permanente da parte autora para a atividade de motorista. Verificação da alegada incapacidade ainda que parcial para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.70.50.025312-3

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

REQUERENTE: JOSE SIKANO

PROC./ADV.: JONAS BORGES

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. VERIFICADA A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE PERÍCIA. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado procedente por Juizado Especial Federal, com efeito retroativo à data da perícia.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, ser desnecessária a complementação do laudo pericial. Paradigma que, diante do caso concreto, conclui no sentido de necessidade de nova perícia. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").



4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.70.51.006873-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO AMARO
PROC./ADV.: FÁBIO PUPO DE MORAES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. PARADIGMAS DE TRF. IMPOSSIBILIDADE. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de benefício de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.
2.Divergência fundada em paradigmas oriundos de Tribunal Regional Federal não enseja a admissão do incidente de uniformização.
3.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora para a atividade de desenhista e chefe de projetos. Verificação da alegada incapacidade parcial para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
4.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
5.Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
6.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.70.51.001594-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: AIRTON BERRAQUERO
PROC./ADV.: FÁBIO PUPO DE MORAES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. PARADIGMAS DE TRF. IMPOSSIBILIDADE. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Pedido de concessão de benefício de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.
2.Divergência fundada em paradigmas oriundos de Tribunal Regional Federal não enseja a admissão do incidente de uniformização.
3.Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora para a atividade de porteiro. Verificação da alegada incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
4.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
5.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
6.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.71.50.026410-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CARLOS ROGÉRIO CHIVASKI DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INÍCIO DA INCAPACIDADE. QUALIDADE DE SEGURADO. DOENÇA PREEXISTENTE. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência que pretende a alteração da data de início da incapacidade da parte autora para a comprovação de sua qualidade de segurada.
2. Constatada, com base nas provas dos autos, e afirmado em acórdão, que não havia, quando do início da incapacidade da parte autora, qualidade de segurada que justificasse a concessão do benefício pleiteado.
3. Verificação da qualidade de segurado e da incapacidade alegada - matéria objeto de dilação probatória.
4. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
5. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
6. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.71.58.004303-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EVA DE VARGAS VALLAU
PROC./ADV.: MARIA ADIR MESSA TORRES
DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização de jurisprudência dirigido à Turma Nacional de Uniformização com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001, contra acórdão da Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul que negou seguimento ao recurso da ora requerente, mantendo a sentença por considerar que o entendimento nela consignado estaria em harmonia com a jurisprudência daquele colegiado.

Alega o suscitante que o entendimento exarado pela Turma Nacional de Uniformização não está em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no que tange à impossibilidade de alargamento do período de graça e da necessidade de comprovação da condição de desempregado pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

É o relatório. Decido.
No caso em apreço, a Turma Nacional de Uniformização entendeu não mais existir jurisprudência dominante do STJ favorável à tese do INSS, uma vez que, em julgado recente daquela Corte, proferiu-se decisão de acordo com o entendimento da Súmula n. 27 desta TNU.

Verifica-se que o hodierno posicionamento do Superior Tribunal de Justiça afina-se com aquele sufragado pela decisão ora hostilizada, no sentido de que, para a extensão do período de graça, não é necessária a comprovação mediante registro em órgão próprio do Ministério do Trabalho se houver outras provas dessa condição nos autos. Tal entendimento foi assentado quando do julgamento de pedido de uniformização de lei federal dirigido ao STJ autuado como Pet nº 7.115/PR, cuja ementa assim dispõe:

"PREVIDENCIÁRIO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. ART. 15 DA LEI 8.213/91. CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO. DISPENSA DO REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUANDO FOR COMPROVADA A SITUAÇÃO DE DESEMPREGO POR OUTRAS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. O REGISTRO NA CTPS DA DATA DA SAÍDA DO REQUERIDO NO EMPREGO E A AUSÊNCIA DE REGISTROS POSTERIORES NÃO SÃO SUFICIENTES PARA COMPROVAR A CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DO INSS PROVIDO.

1. O art. 15 da Lei 8.213/91 elenca as hipóteses em que há a prorrogação da qualidade de segurado, independentemente do recolhimento de contribuições previdenciárias.
2. No que diz respeito à hipótese sob análise, em que o requerido alega ter deixado de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social, incide a disposição do inciso II e dos §§ 1º. e 2º. do citado art. 15 de que é mantida a qualidade de segurado nos 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se comprovada a situação por meio de registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
3. Entretanto, diante do compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana, esse dispositivo deve ser interpretado de forma a proteger não o registro da situação de desemprego, mas o segurado desempregado que, por esse motivo, encontra-se impossibilitado de contribuir para a Previdência Social.
4. Dessa forma, esse registro não deve ser tido como o único meio de prova da condição de desempregado do segurado, especialmente considerando que, em âmbito judicial, prevalece o livre convencimento motivado do Juiz e não o sistema de tarifação legal de provas. Assim, o registro perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá ser suprido quando for comprovada tal situação por outras provas constantes dos autos, inclusive a testemunhal.
(omissis)

8. Incidente de Uniformização do INSS provido para fazer prevalecer a orientação ora firmada." (Pet nº 7.115/PR, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Terceira Seção, DJe de 6/4/2010.)
Nessa mesma esteira, cito ainda outros precedentes do STJ:

"PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. ART. 15 DA LEI 8.213/91. CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO. DISPENSA DO REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUANDO FOR COMPROVADA A SITUAÇÃO DE DESEMPREGO POR OUTRAS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. RECURSO DO INSS DESPROVIDO.

1. A Terceira Seção desta Corte, no julgamento do Incidente de Uniformização de Interpretação de Lei Federal (Pet 7.115/PR, DJe 6.4.2010) pacificou o entendimento de que o registro no Ministério do Trabalho não deve ser tido como o único meio de prova da condição de desempregado do segurado, especialmente considerando que, em âmbito judicial, prevalece o livre convencimento motivado do Juiz e não o sistema de tarifação legal de provas. Assim, o registro perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá ser suprido quando for comprovada tal situação por outras provas constantes dos autos, inclusive a testemunhal.

2. A ausência de anotação laboral na CTPS do autor não é suficiente para comprovar a sua situação de desemprego, já que não afasta a possibilidade do exercício de atividade remunerada na informalidade.

3. Tendo o Tribunal a quo considerado mantida a condição de segurado do autor em face da situação de desemprego apenas com base no registro na CTPS da data de sua saída no emprego, bem como na ausência de registros posteriores, devem os autos retomar à origem para que seja oportunizada à parte a produção de prova da sua condição de desempregado.

4. Agravo Regimental do INSS desprovido (AgRg no Ag nº 1.182.277/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, DJe de 06/12/2010).
AGRAVO INTERNO. PENSÃO POR MORTE. DESEMPREGO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES.

1. Desnecessária a comprovação de desemprego perante registro em órgão próprio do Ministério do Trabalho, se existentes outras provas dessa condição.

2. Agravo ao qual se nega provimento." (AgRg no REsp n. 1.180.039/SC, rel. Min. Celso Limongi - Desembargador convocado, Sexta Turma, DJe de 4/10/2010.)

Pelo exposto, com fulcro no artigo 7º, inciso VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização, não admito o presente incidente de uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.71.58.011993-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LAUREDANO DA SILVA BARBOSA
PROC./ADV.: IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER
DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização de jurisprudência dirigido à Turma Nacional de Uniformização com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001, contra acórdão da Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul que negou seguimento ao recurso da ora requerente, mantendo a sentença por considerar que o entendimento nela consignado estaria em harmonia com a jurisprudência daquele colegiado.

Alega o suscitante que o entendimento exarado pela Turma Nacional de Uniformização não está em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no que tange à impossibilidade de alargamento do período de graça e da necessidade de comprovação da condição de desempregado pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

É o relatório. Decido.

No caso em apreço, a Turma Nacional de Uniformização entendeu não mais existir jurisprudência dominante do STJ favorável à tese do INSS, uma vez que, em julgado recente daquela Corte, proferiu-se decisão de acordo com o entendimento da Súmula n. 27 desta TNU.

Verifica-se que o hodierno posicionamento do Superior Tribunal de Justiça afina-se com aquele sufragado pela decisão ora hostilizada, no sentido de que, para a extensão do período de graça, não é necessária a comprovação de desemprego mediante em órgão próprio do Ministério do Trabalho se houver outras provas dessa condição nos autos. Tal entendimento foi assentado quando do julgamento de pedido de uniformização de lei federal dirigido ao STJ autuado como Pet nº 7.115/PR, cuja ementa assim dispõe:

"PREVIDENCIÁRIO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. ART. 15 DA LEI 8.213/91. CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO. DISPENSA DO REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUANDO FOR COMPROVADA A SITUAÇÃO DE DESEMPREGO POR OUTRAS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. O REGISTRO NA CTPS DA DATA DA SAÍDA DO REQUERIDO NO EMPREGO E A AUSÊNCIA DE REGISTROS POSTERIORES NÃO SÃO SUFICIENTES PARA COMPROVAR A CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DO INSS PROVIDO.

1. O art. 15 da Lei 8.213/91 elenca as hipóteses em que há a prorrogação da qualidade de segurado, independentemente do recolhimento de contribuições previdenciárias.

2. No que diz respeito à hipótese sob análise, em que o requerido alega ter deixado de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social, incide a disposição do inciso II e dos §§ 1º e 2º do citado art. 15 de que é mantida a qualidade de segurado nos 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se comprovada a situação por meio de registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

3. Entretanto, diante do compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana, esse dispositivo deve ser interpretado de forma a proteger não o registro da situação de desemprego, mas o segurado desempregado que, por esse motivo, encontra-se impossibilitado de contribuir para a Previdência Social.

4. Dessa forma, esse registro não deve ser tido como o único meio de prova da condição de desempregado do segurado, especialmente considerando que, em âmbito judicial, prevalece o livre convencimento motivado do Juiz e não o sistema de tarifação legal de provas. Assim, o registro perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá ser suprido quando for comprovada tal situação por outras provas constantes dos autos, inclusive a testemunhal.

(omissis)

8. Incidente de Uniformização do INSS provido para fazer prevalecer a orientação ora firmada." (Pet nº 7.115/PR, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Terceira Seção, DJe de 6/4/2010.)

Nessa mesma esteira, cito ainda outros precedentes do STJ: "PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL DO RECURSO ESPECIAL. MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. ART. 15 DA LEI 8.213/91. CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO. DISPENSA DO REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUANDO FOR COMPROVADA A SITUAÇÃO DE DESEMPREGO POR OUTRAS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. RECURSO DO INSS DESPROVIDO.

1. A Terceira Seção desta Corte, no julgamento do Incidente de Uniformização de Interpretação de Lei Federal (Pet 7.115/PR, DJe 6.4.2010) pacificou o entendimento de que o registro no Ministério do Trabalho não deve ser tido como o único meio de prova da condição de desempregado do segurado, especialmente considerando que, em âmbito judicial, prevalece o livre convencimento motivado do Juiz e não o sistema de tarifação legal de provas. Assim, o registro perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá ser suprido quando for comprovada tal situação por outras provas constantes dos autos, inclusive a testemunhal.

2. A ausência de anotação laboral na CTPS do autor não é suficiente para comprovar a sua situação de desemprego, já que não afasta a possibilidade do exercício de atividade remunerada na informalidade.

3. Tendo o Tribunal a quo considerado mantida a condição de segurado do autor em face da situação de desemprego apenas com base no registro na CTPS da data de sua saída no emprego, bem como na ausência de registros posteriores, devem os autos retornar à origem para que seja oportunizada à parte a produção de prova da sua condição de desempregado.

4. Agravo Regimental do INSS desprovido (AgRg no Ag nº 1.182.277/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, DJe de 06/12/2010).

AGRAVO INTERNO. PENSÃO POR MORTE. DESEMPREGO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES.

1. Desnecessária a comprovação de desemprego perante registro em órgão próprio do Ministério do Trabalho, se existentes outras provas dessa condição.

2. Agravo ao qual se nega provimento." (AgRg no REsp n. 1.180.039/SC, rel. Min. Celso Limongi - Desembargador convocado do TJ/SP, Sexta Turma, DJe de 4/10/2010.)

Pelo exposto, com fulcro no art. 7º, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização, não admito o presente incidente de uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0002556-78.2008.4.03.6303

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS AUGUSTO

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora para exercer a atividade de motorista. Incabível a realização de nova perícia ante a validade da anterior. Paradigmas que, diante do caso concreto, concluem pela concessão do benefício previdenciário ante a impossibilidade de reinserção no mercado de trabalho e a necessidade de nova perícia, pois incompleta a primeira. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.51.51.019175-4

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: GLEIDE ALVES DOS SANTOS

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC./ADV.: MARIO AUGUSTO M. DE M. JUNIOR

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. ÔNUS DA PROVA. MATÉRIA PROCESSUAL. SÚMULA N. 43/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Ação ordinária objetivando a condenação da requerida - CEF a corrigir os saldos de caderneta de poupança em razão dos expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos.

2. Pedido de uniformização de jurisprudência fundado na tese de necessidade de inversão do ônus da prova no que diz respeito à parte responsável pela apresentação dos extratos para comprovação dos saldos de poupança à época dos planos econômicos.

3. Aplicação da Súmula n. 43/TNU ("Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.51.51.049534-2

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: DAMARES DA CONCEIÇÃO

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC./ADV.: MARIO AUGUSTO M. DE M. JUNIOR

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. ÔNUS DA PROVA. MATÉRIA PROCESSUAL. SÚMULA N. 43/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Ação ordinária objetivando a condenação da requerida - CEF a corrigir os saldos de caderneta de poupança em razão dos expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos.

2. Pedido de uniformização de jurisprudência fundado na tese de necessidade de inversão do ônus da prova no que diz respeito à parte responsável pela apresentação dos extratos para comprovação dos saldos de poupança à época dos planos econômicos.

3. Aplicação da Súmula n. 43/TNU ("Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0506918-53.2008.4.05.8100

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE SOUSA CAVALCANTE

PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO

PROC./ADV.: CLÁUDIO MILITÃO SABINO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0508764-08.2008.4.05.8100

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

REQUERENTE: ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA

PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO

PROC./ADV.: CLÁUDIO MILITÃO SABINO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0514133-80.2008.4.05.8100

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

REQUERENTE: VICENTE PEREIRA BARROS

PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Pedido de concessão de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez julgado improcedente por juizado especial federal.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

4. Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PARADIGMAS DE TRF. INADMISSIBILIDADE. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por juizado especial federal.



3.Divergência com fundamento em paradigmas oriundos de Tribunais Regionais Federais não enseja a admissão do incidente de uniformização (art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001 e art. 6º do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização).

4.Ausência de incapacidade evidenciada nos autos.

5.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

6.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").

7.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

8.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a acima proferida:

PROCESSO: 0500165-43.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: LIDIANE RODRIGUES DE ALMEIDA
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
PROC./ADV.: CÉLIA BRITO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0501732-09.2009.4.05.8102
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: LUIZA ANA DE BRITO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0502758-45.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ALDENIR RODRIGUES DA COSTA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: CLÁUDIO MILITÃO SABINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

PROCESSO: 0501459-33.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO CANDIDO RABELO
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0501177-92.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MAÑOEL OZIEL LEMOS
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0500491-03.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ELIZEUDA GONDIM DA SILVA
PROC./ADV.: ALEXSANDRA HONORATO
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0500223-43.2009.4.05.8102
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO RONALDO MOURA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0502318-49.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
PROC./ADV.: CÉLIA BRITO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0502942-95.2009.4.05.8102
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIA TENORIO SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0503518-94.2009.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0503133-49.2009.4.05.8100

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: CELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0505944-79.2009.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO LUIGI GOMES DUARTE DE SOUSA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. ÔNUS DA PROVA. MATÉRIA PROCESSUAL. SÚMULA N. 43/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

- 1.Ação ordinária objetivando a condenação da requerida - CEF a corrigir os saldos de caderneta de poupança em razão dos expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos.
 2. Pedido de uniformização de jurisprudência fundado na tese de necessidade de inversão do ônus da prova no que diz respeito à parte responsável pela apresentação dos extratos para comprovação dos saldos de poupança à época dos planos econômicos.
 - 3.Aplicação da Súmula n. 43/TNU ("Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
 - 4.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
 - 5.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
- Publique-se. Intime-se.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão acima proferida:

PROCESSO: 2009.51.51.002154-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: FÁBIO LUIZ DA SILVA CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: MARILDA AMORIM VIANNA

PROCESSO: 2009.51.51.000371-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: LUIZ FERREIRA MUNIZ
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: LUCILIA ANTUNES DE ARAÚJO SOLANO

PROCESSO: 2007.51.51.034287-9
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: MARIA MAROTTA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: MARILDA AMORIM VIANNA

PROCESSO: 2009.51.51.037562-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: GLÓRIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: DELMAR REINALDO BOTH

PROCESSO: 2009.51.51.000134-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: ROSEMARY DE ARAÚJO COSTA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: DELMAR REINALDO BOTH

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

- 1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.
- 2.Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.
- 3.Ausência de incapacidade evidenciada nos autos.

- 4.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.
 - 5.Aplicação da Súmula n. 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato") e da Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem").
 - 6.Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
 - 7.Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.
- Publique-se. Intime-se.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a acima proferida:

PROCESSO: 2009.70.53.005869-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: LAURA FERRARINI POMINI
PROC./ADV.: SHIRLEI DE CASTRO GUEDES SCHIAVINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.70.61.001469-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: SILMA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
PROC./ADV.: IZAIAS LINO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.70.53.006729-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JACINTA MADALENA LOCH PEREIRA
PROC./ADV.: ALEXANDRE BACELAR PERARO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.70.51.006610-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: CELINA ROSA CORREIA
PROC./ADV.: DELAINE DE SOUZA ORTEGA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO DO PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS VIRTUAIS

PROCESSO: 2007.51.51.020220-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: ANGELINA JANUÁRIO DE FREITAS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: EDUARDO ARAÚJO BRUZZI VIANNA - OAB: RJ-127677

DECISÃO

Trata-se de pedido de uniformização de jurisprudência de lei federal interposto por Angelina Januário de Freitas em que se alega, em síntese, haver divergência jurisprudencial quanto a duas questões: a) apresentação de extratos de conta-poupança; b) expurgos inflacionários.

No que concerne à apresentação de extratos, a Turma Nacional de Uniformização, ao julgar o PEDILEF n. 2009.71.50.004459-0, da Relator do Juiz Federal Paulo Arena, pacificou o entendimento de que a questão referente ao ônus da prova tem nítido cunho processual, atraindo a incidência da Súmula 43/TNU ("Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual"). Desta forma, quanto a esse ponto não admito o incidente.

Quanto aos índices requeridos, verifico que a questão jurídica constante dos autos foi apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especiais n. 1.147.595/RS e no AgRg no REsp 1055273/PR, em que foram suscitados incidentes de uniformização de jurisprudência, afeto à Segunda Seção daquela Corte como representativo da controvérsia, que decidiu a questão em acórdão assim ementado: "RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS. CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSOS REPRESENTATIVOS DE MACRO-LIDE MULTITUDINÁRIA EM AÇÕES INDIVIDUAIS MOVIDAS POR POUPADORES. JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 543-C, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO LIMITADO A MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL, INDEPENDENTEMENTE DE JULGAMENTO DE TEMA CONSTITUCIONAL PELO C. STF. PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO AFASTADA. CONSOLIDAÇÃO DE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL FIRMADA EM INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE. PLANOS ECONÔMICOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E COLLOR II. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM . PRES-CRITÃO. ÍNDICES DE CORREÇÃO".

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. BACEN (LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN RECONHECIDA NO RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. RESP Nº 1070252. PLANO COLLOR. CRUZADOS NOVOS RETIDOS. MEDIDA PROVISÓ-

RIA Nº 168/90 E LEI Nº 8.024/90. CORREÇÃO MONETÁRIA. BTNE). EXTRATOS RELATIVOS AOS VALORES BLOQUEADOS DAS CONTAS DE POUPANÇA. ÔNUS DA REQUERENTE, NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA EXECUÇÃO, PARA TORNAR O TÍTULO LÍQUIDO E EXIGÍVEL. ENTENDIMENTO DA 1ª TURMA.

1. O Banco Central do Brasil ostenta, em princípio, legitimidade passiva ad causam para responder pela correção monetária dos cruzados novos retidos pela implantação do Plano Collor.

2. Os bancos depositários são responsáveis pela correção monetária dos ativos retidos até o momento em que esses foram transferidos ao Banco Central do Brasil. Consequentemente, os bancos depositários são legitimados passivos quanto à pretensão de reajuste dos saldos referente ao mês de março de 1990, bem como ao pertinente ao mês de abril do mesmo ano, referente às contas de poupança cujas datas de aniversário ou credenciamento foram anteriores à transferência dos ativos. Precedentes: REsp 637.966 - RJ, DJ de 24 de abril de 2006; AgRg nos EDcl no REsp 214.577 - SP, DJ de 28 de novembro de 2005; REsp 332.966 - SP; DJ de 30 de junho 2003.

3. O IPC é o índice a ser utilizado para a correção monetária dos ativos retidos até a transferência destes para o BACEN, sendo certo que após a data da referida transferência, e no mês de abril de 1990, para as contas de poupança com aniversário na segunda quinzena, incide o BTNE, na forma do art. 6º, § 2º, da Lei 8.024/90. Precedentes do STJ: REsp 692.532/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJ de 10/03/2008; AgRg nos EDcl no Ag 484.799/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJ 14/12/2007 e AgRg no Ag 811.661/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJ 31/05/2007.

4. O Pleno do Supremo Tribunal Federal afastou a inconstitucionalidade do art. 6º, § 2º, da lei supracitada, instituidora do Plano Collor (precedentes: AgRg no Ag 706.995 - SP, DJ de 20 de fevereiro de 2006; REsp 637.311 - PE, DJ de 28 de novembro de 2005; REsp 652.692 - RJ, DJ de 22 de novembro de 2004).

5. A Primeira Turma do STJ, no julgamento do REsp 912331/PR, Rel.

Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJe 01/07/2009), decidiu que: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. REMUNERAÇÃO DE ATIVOS BLOQUEADOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE EXTRATOS ANALÍTICOS DAS CONTAS. ILIQUIDEZ DO TÍTULO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

6. Nas razões do referido acórdão restou assentado que a propositura de execução fundada em planilha de cálculo sem base documental confirmatória da existência dos depósitos e do seu respectivo valor, acarretaria a nulidade da mesma. Ressaltou-se que, quando necessário, para a elaboração da memória de cálculos, a obtenção de dados em poder do devedor ou de terceiro, deverá o credor requerer ao juízo a requisição dos mesmos, sendo que tal requerimento deverá ser feito antes do ajuizamento da execução, justamente para propiciar ao credor a memória de cálculo embasadora da execução, tomando o título líquido e exigível, nos termos do §1º do art. 475-B do CPC.

7. Realmente, no voto vista do Min. Benedito Gonçalves, asseverou-se que, verbis: 3. Não obstante a prescindibilidade dos extratos bancários para o ajuizamento da demanda quando comprovada a titularidade da conta, são eles necessários à liquidação do julgado a fim de se apurar o quantum debeatur, de forma que deveriam ter sido juntados aos autos pelos exequentes, não sendo tal incumbência do Bacen. 4. A propositura de ação executória fundada em planilha de cálculo sem base documental que comprove eventuais saques nas contas poupanças dos exequentes, conforme ocorreu no caso dos autos, acarreta a iliquidez do título executivo e, por consequência, a extinção da execução. Não se descarta, entretanto, a possibilidade de se obter a liquidez do título por meio da aplicação do procedimento previsto no artigo 475-B, §1º, do CPC.

8. In casu, o Banco Central ofereceu embargos à execução sustentando a iliquidez do título executivo, haja vista a falta de documentação suficiente para a liquidação do julgado, tendo o Juízo de 1º grau e a Contadoria Judicial reconhecido que, verbis: "Para que este juízo possa verificar a adequação dos cálculos com a sentença exequenda, tais extratos também são necessários. Tanto que a Contadoria do Juízo expressamente afirmou sua impossibilidade de realização do cálculo pela falta de extratos."

9. A propositura da execução do julgado exige a juntada dos extratos das cadernetas de poupança, a fim de se apure o quantum debeatur. Nesse sentido, já decidiu essa Colenda Corte que "Não são indispensáveis ao ajuizamento da ação visando a aplicação dos expurgos inflacionários os extratos das contas de poupança, desde que acompanhe a inicial prova da titularidade no período vindicado, sob pena de infringência ao art. 333, I do CPC. Os extratos poderão ser juntados posteriormente, na fase de execução, a fim de apurar-se o quantum debeatur." (REsp 644346/BA, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, DJ 29/11/2004)

10. Agravo regimental conhecido para dar provimento ao recurso especial, ressaltando o ponto de vista pessoal do relator" (AgRg no REsp 1055273/PR, DJe 03/08/2010)

A matéria também está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal nos REs 591.068-QO-RG/PR e 591.797 RG/SP, bem como nos AIs 751521 RG/SP, 722834 RG/SP e 754745 RG/SP, sobrestados por força do instituto de repercussão geral, nestes termos:

"EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. MATÉRIAS NAS QUAIS HÁ JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO PLENÁRIO. APLICABILIDADE DO REGIME DOS ARTS. 543-A E 543-B DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. VALIDADE DO TERMO DE ADESAO. SÚMULA VINCULANTE Nº 01" (RE 591.068 QO-RG/PR).

"EMENTA. DIREITO CONSTITUCIONAL. PRINCÍPIOS DO DIREITO ADQUIRIDO E ATO JURÍDICO PERFEITO. POUPANÇA.

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANO ECONÔMICO COLLOR I. VALORES NÃO BLOQUEADOS. EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL" (RE 591.797 RG/SP).

"DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATOS BANCÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. CADERNETAS DE POUPANÇA. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANO COLLOR I. VALORES BLOQUEADOS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA" (AI 751.521 RG/ SP);

"EMENTA. DIREITO CONSTITUCIONAL. PRINCÍPIOS DO DIREITO ADQUIRIDO E ATO JURÍDICO PERFEITO. POUPANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS: BRESSER E VERÃO. EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL" (AI 722.834 RG / SP)

"DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATOS BANCÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. CADERNETAS DE POUPANÇA. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANO COLLOR II. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA" (AI 754745 RG / SP)

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0503653-62.2007.4.05.8202

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

REQUERENTE: ADALGIZA ANA DA SILVA

PROC./ADV.: MARIA CLAUDINO - OAB: PB-5775

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. ARTIGO 14, §2º, DA LEI 10.259/2001. PRAZO DECENAL. INTERPOSIÇÃO A DESTEMPO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. PEDIDO DE SUBMISSÃO. AUSÊNCIA DE ALEGAÇÃO A AFASTAR A DECLARADA INTEMPESTIVIDADE. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. O prazo para a parte interpor Incidente de Uniformização de Lei Federal é de 10 (dez) dias. Ultrapassado o decênio legal, é flagrante a sua intempestividade, a acarretar o seu não-conhecimento/inadmissibilidade.

3. Pedido de Submissão dirigido à Presidência da Turma Nacional de Uniformização, sem qualquer prova de que tenha ocorrido obstáculo judicial a autorizar a devolução do prazo e autorizar o recebimento do incidente a destempo. A posterior apresentação de atestado médico justificando afastamento/licença por dois dias, por si só, não é hábil a afastar a tempestividade já reconhecida.

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a seguir proferida:

DECISÃO

Em que pese a decisão que determinou a distribuição do feito, verifico que a questão jurídica constante dos autos já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA".

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AU-SÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVI-DO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008

do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.71.62.003814-6

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: ANADIR SOUZA DA SILVA

PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA OAB: RS 36.024

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.71.50.004459-0

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: JOANA PEREIRA

PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA - OAB: RS 36.024

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2007.71.62.002904-2

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: VERA LUCIA SILVA

PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA OAB: RS 36.024

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.02.004237-4

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: JOÃO BENTO DE OLIVEIRA FILHO

PROC./ADV.: KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA -OAB: SP-248879

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.72.55.006623-6

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: MARIA DOLORES DOS SANTOS

PROC./ADV.: ERNESTO ZULMIR MORESTONI - OAB: SC-11666

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2008.71.58.004515-0

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: PEDRO DA SILVA

PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA OAB: RS 36.024

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 0015245-11.2008.4.01.3200

ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): ALOIZIO COELHO DA SILVA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DECISÃO

Trata-se de pedido de uniformização de jurisprudência de lei federal interposto pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social em que são arguidas, em síntese, três questões: a) fixação de honorários advocatícios; b) possibilidade e/ou necessidade de se avaliar outras condições, além das físico-funcionais para aferição de eventual incapacidade a autorizar a concessão de benefício, seja previdenciário ou assistencial; c) quais devem ser os critérios objetivos para se fixar a data do início do benefício (DIB).

No que diz respeito à da possibilidade de fixação de honorários advocatícios, por se tratar de questão de direito processual, é insuscetível de discussão nesta via especial, por expressa disposição legal. Incide, portanto, na espécie a Súmula n. 43/TNU ("Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual") c/c a Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem"). Portanto, quanto a essa questão, não admito o incidente, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Quanto à necessidade (ou não) da elaboração do laudo socioeconômico para comprovação da incapacidade para o trabalho, com vistas à concessão de benefício previdenciário ou assistencial, foi recentemente apreciada pela Turma Nacional de Uniformização, ao analisar o PEDILEF nº , sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, no Pedido de Uniformização Nacional nº 2006.33.00.725245-7, julgado na sessão de setembro de 2011, cujo acórdão aguarda publicação.

Acrescento que o referido processo já está indicado no quadro informativo dos feitos processados de acordo com o mencionado artigo, e que se encontra disponível no Portal da Justiça Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jf.jus.br/cjf/tnu/quadroinformativoartigo15.pdf/view> .

No que concerne à fixação da data de início do benefício, observo que a matéria já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:



"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA".

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVI-DO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0017448-09.2009.4.01.3200

ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): DAVID QUIRINO DO NASCIMENTO

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DECISÃO

Verifico que são duas as questões jurídicas constantes dos autos, a saber: a) quais devem ser os critérios objetivos para se fixar a data do início do benefício (DIB); e, b) a possibilidade e/ou necessidade de se avaliar outras condições, além das físico-funcionais para aferição de eventual incapacidade a autorizar a concessão de benefício, seja previdenciário ou de assistência social.

No que concerne à fixação da data de início do benefício, observo que a matéria já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA".

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVI-DO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Quanto à necessidade (ou não) da elaboração do laudo socioeconômico para comprovação da incapacidade para o trabalho, com vistas à concessão de benefício previdenciário ou assistencial, foi recentemente apreciada pela Turma Nacional de Uniformização, ao analisar o PEDILEF nº , sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, no Pedido de Uniformização Nacional nº 2006.33.00.725245-7, julgado na sessão de setembro de 2011, cujo acórdão aguarda publicação.

Acréscito que o referido processo já está indicado no quadro informativo dos feitos processados de acordo com o mencionado artigo, e que se encontra disponível no Portal da Justiça Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jf.us.br/cjf/tnu/quadroinformativoartigo15.pdf/view>.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 2006.71.95.017717-4

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: LEONEL SARAIVA TRINDADE
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA OAB: RS 36.024
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

Os autos encontram-se na Secretaria, em razão do término do mandato do Relator.

Em que pese a decisão que determinou a distribuição do feito, verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.151.363, em que foi suscitado incidente de uniformização de jurisprudência, afeto à Terceira Seção daquela Corte como representativo da controvérsia, nestes termos:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. RITO DO ART. 543-C, § 1º, DO CPC E RESOLUÇÃO N. 8/2008 - STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE IDENTIDADE FÁTICA. DESCABIMENTO. COMPROVAÇÃO DE EXPOSIÇÃO PERMANENTE AOS AGENTES AGRESSIVOS. PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. ÓBICE DA SÚMULA N. 7/STJ.

(...)

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE ESPECIAL APÓS 1998. MP N. 1.663-14, CONVERTIDA NA LEI N. 9.711/1998 SEM REVOGAÇÃO DA REGRA DE CONVERSÃO.

1. Permanece a possibilidade de conversão do tempo de serviço exercido em atividades especiais para comum após 1998, pois a partir da última reedição da MP n. 1.663, parcialmente convertida na Lei 9.711/1998, a norma tornou-se definitiva sem a parte do texto que revogava o referido § 5º do art. 57 da Lei n. 8.213/1991.

2. Precedentes do STF e do STJ.

CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL EM COMUM. OBSERVÂNCIA DA LEI EM VIGOR POR OCASIÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DECRETO N. 3.048/1999, ARTIGO 70, §§ 1º E 2º. FATOR DE CONVERSÃO. EXTENSÃO DA REGRA AO TRABALHO DESEMPENHADO EM QUALQUER ÉPOCA.

1. A teor do § 1º do art. 70 do Decreto n. 3.048/99, a legislação em vigor na ocasião da prestação do serviço regula a caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais. Ou seja, observa-se o regramento da época do trabalho para a prova da exposição aos agentes agressivos à saúde: se pelo mero enquadramento da atividade nos anexos dos Regulamentos da Previdência, se mediante as anotações de formulários do INSS ou, ainda, pela existência de laudo assinado por médico do trabalho.

2. O Decreto n. 4.827/2003, ao incluir o § 2º no art. 70 do Decreto n. 3.048/99, estendeu ao trabalho desempenhado em qualquer período a mesma regra de conversão. Assim, no tocante aos efeitos da prestação laboral vinculada ao Sistema Previdenciário, a obtenção de benefício fica submetida às regras da legislação em vigor na data do requerimento.

3. A adoção deste ou daquele fator de conversão depende, tão somente, do tempo de contribuição total exigido em lei para a aposentadoria integral, ou seja, deve corresponder ao valor tomado como parâmetro, numa relação de proporcionalidade, o que corresponde a um mero cálculo matemático e não de regra previdenciária.

4. Com a alteração dada pelo Decreto n. 4.827/2003 ao Decreto n. 3.048/1999, a Previdência Social, na via administrativa, passou a converter os períodos de tempo especial desenvolvidos em qualquer época pela regra da tabela definida no artigo 70 (art. 173 da Instrução Normativa n. 20/2007).

5. Descabe à autarquia utilizar da via judicial para impugnar orientação determinada em seu próprio regulamento, ao qual está vinculada. Nesse compasso, a Terceira Seção desta Corte já decidiu no sentido de dar tratamento isonômico às situações análogas, como na espécie (EResp n. 412.351/RS).

6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido" -Resp 1.151.363/MG (DJe 05/04/2011).

No que concerne à possibilidade de neutralização do agente nocivo pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), observo que a matéria já está sendo apreciada pela Turma Nacional de Uniformização, no PEDILEF nº 0014440-54.2007.4.04.7195, da relatoria do Juiz Federal Antônio Fernando Schenkel do Amaral e Silva, feito esse que foi incluído na pauta da sessão do dia 24 de novembro de 2011.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º, 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para ser aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF, após o respectivo trânsito em julgado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2006.71.95.025261-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: SADI ZIMMERMENN
PROC./ADV.: RAQUEL SILVINO GONÇALVES RODRIGUES
OAB: RS-53422
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

Em que pese a decisão que determinou a distribuição do feito, verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.151.363, em que foi suscitado incidente de uniformização de jurisprudência, afeto à Terceira Seção daquela Corte como representativo da controvérsia, nestes termos:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. RITO DO ART. 543-C, § 1º, DO CPC E RESOLUÇÃO N. 8/2008 - STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE IDENTIDADE FÁTICA. DESCABIMENTO. COMPROVAÇÃO DE EXPOSIÇÃO PERMANENTE AOS AGENTES AGRESSIVOS. PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. ÓBICE DA SÚMULA N. 7/STJ.

(...)

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE ESPECIAL APÓS 1998. MP N. 1.663-14, CONVERTIDA NA LEI N. 9.711/1998 SEM REVOGAÇÃO DA REGRA DE CONVERSÃO.

1. Permanece a possibilidade de conversão do tempo de serviço exercido em atividades especiais para comum após 1998, pois a partir da última reedição da MP n. 1.663, parcialmente convertida na Lei 9.711/1998, a norma tornou-se definitiva sem a parte do texto que revogava o referido § 5º do art. 57 da Lei n. 8.213/1991.

2. Precedentes do STF e do STJ.

CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL EM COMUM. OBSERVÂNCIA DA LEI EM VIGOR POR OCASIÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DECRETO N. 3.048/1999, ARTIGO 70, §§ 1º E 2º. FATOR DE CONVERSÃO. EXTENSÃO DA REGRA AO TRABALHO DESEMPENHADO EM QUALQUER ÉPOCA.

1. A teor do § 1º do art. 70 do Decreto n. 3.048/99, a legislação em vigor na ocasião da prestação do serviço regula a caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais. Ou seja, observa-se o regramento da época do trabalho para a prova da exposição aos agentes agressivos à saúde: se pelo mero enquadramento da atividade nos anexos dos Regulamentos da Previdência, se mediante as anotações de formulários do INSS ou, ainda, pela existência de laudo assinado por médico do trabalho.

2. O Decreto n. 4.827/2003, ao incluir o § 2º no art. 70 do Decreto n. 3.048/99, estendeu ao trabalho desempenhado em qualquer período a mesma regra de conversão. Assim, no tocante aos efeitos da prestação laboral vinculada ao Sistema Previdenciário, a obtenção de benefício fica submetida às regras da legislação em vigor na data do requerimento.

3. A adoção deste ou daquele fator de conversão depende, tão somente, do tempo de contribuição total exigido em lei para a aposentadoria integral, ou seja, deve corresponder ao valor tomado como parâmetro, numa relação de proporcionalidade, o que corresponde a um mero cálculo matemático e não de regra previdenciária.

4. Com a alteração dada pelo Decreto n. 4.827/2003 ao Decreto n. 3.048/1999, a Previdência Social, na via administrativa, passou a converter os períodos de tempo especial desenvolvidos em qualquer época pela regra da tabela definida no artigo 70 (art. 173 da Instrução Normativa n. 20/2007).

5. Descabe à autarquia utilizar da via judicial para impugnar orientação determinada em seu próprio regulamento, ao qual está vinculada. Nesse compasso, a Terceira Seção desta Corte já decidiu no sentido de dar tratamento isonômico às situações análogas, como na espécie (EResp n. 412.351/RS).

6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido" -Resp 1.151.363/MG (DJe 05/04/2011).

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.33.00.704733-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: JOSELMA SILVA CÂMERA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: MÁRCIO RICARDO PIRES SANTANA - OAB: BA-15474

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos foi apreciada pela Turma Nacional de Uniformização no PEDILEF nº 2007.33.00.704733-0, da relatoria Juíza Federal Paulo Ricardo Arena Filho, sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, que determinou a devolução, à origem, de todos os recursos com o mesmo objeto para manutenção ou adequação do julgado, nos seguintes termos:

"PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO. CABIMENTO OU NÃO DE RECURSO. MATÉRIA PROCESSUAL. SENTENÇA ANCORADA NA AUSÊNCIA DE JUNTADA DE EXTRATOS DE FGTS PELO AUTOR AOS AUTOS. ÔNUS DE PROVA. MATÉRIA IGUALMENTE PROCESSUAL. NÃO CABIMENTO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO.

1. As Turmas Recursais do Rio de Janeiro não conhecem de recurso de sentença que extingue o feito sem resolução do mérito por considerá-lo incabível, já que a legislação de regência prevê sua interposição em face de sentença definitiva, enquanto que as de Santa Catarina admitem-no. Matéria processual, não atacável pela via escolhida.

2. O obstáculo indicado não vinga, no entanto, quando se configure, por si só, em impedimento à adequada devolução da prestação jurisdicional por inadequada catalogação do título judicial, inexistente, na espécie. Matéria de fundo que, ademais, se limita ao questionamento sobre ônus de apresentação de extratos fundiários em feito no qual se postula diferenças de FGTS, de natureza igualmente processual, que não admite solução por incidente de uniformização.

3. Sugere-se ao Presidente deste Colegiado que, com base no entendimento já consolidado nesta Turma, promova a devolução de todos os incidentes que questionem o cabimento ou não de recurso em face de sentença extintiva, caso a eventual inadequada ausência de conhecimento não acarrete autêntica negativa de jurisdição, nos termos do artigo 7º do Regimento Interno desta Turma.

4. Incidente não conhecido".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para ser aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF, após o respectivo trânsito em julgado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO Nº : 0512948-36.2010.4.05.8100

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

REQUERENTE : GILSON ALVES PEREIRA

PROC./ADV. : FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO

REQUERIDO (A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EMENTA/DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Pedido de concessão de auxílio-doença julgado improcedente por Juizado Especial Federal.

3. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

4. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

5. Ausência de incapacidade evidenciada nos autos.

6. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

7. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Na hipótese das Súmulas 42 e 43, o Presidente, o Relator ou a Secretaria da TNU devolverá de imediato os autos à Turma Recursal de origem."

8. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

9. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.33.00.713030-5

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): CAMILA CASTRO CAMPOS MACIEL

PROC./ADV.: MÁRCIO VELOSO SILVA - OAB: BA-17727

EMENTA/DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AUXÍLIO-CRECHE - PARADIGMAS QUE TRATAM DE INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Discussão sobre a natureza da verba denominada auxílio-creche. Pretensão de devolução do imposto de renda retido na fonte reconhecida no âmbito do Juizado Especial Federal.

3. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.

4. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

5. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

6. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.71.55.000366-9

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: MARIA OLINDA PRADO DOS SANTOS

PROC./ADV.: ACADIO DEWES - OAB: RS-34270

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EMENTA - DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, PEDIDO DE CONCESSÃO OU RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. GRAU DE INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DO LABOR. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. INCIDENTE NÃO ADMITIDO CONFORME O ART. 7º, DO REGIMENTO INTERNO DA TNU.

1. Pedido de concessão ou restabelecimento de benefício de auxílio-doença.

2. Declaração de improcedência do pedido no âmbito do Juizado Especial Federal.

3. Ausência de redução da capacidade laboral em decorrência da patologia apresentada, ao menos naquele estágio.

4. Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com fundamento no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

5. Tema do grau de incapacidade - matéria objeto de dilação probatória.

6. Incidência da súmula nº 42, da TNU: "Não se conhece de incidente de uniformização que implique no reexame de matéria de fato".

7. Incidente não admitido, em consonância com o art. 7º, do Regimento Interno da TNU.

8. Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.71.95.005368-8

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: RAMÃO SARAIVA DE GALISTEO

PROC./ADV.: MEHEL WOLFF SALVADOR - OAB: RS-49784

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica versada nos autos foi apreciada pela Turma Nacional de Uniformização, no PEDILEF nº 2006.70.54.00.0056-9, da relatoria do Juiz Federal José Eduardo do Nascimento, nestes termos:

"ATIVIDADE ESPECIAL. PROFESSOR. JURISPRUDÊNCIA DO STJ E PRECEDENTES DA TNU NO SENTIDO DE SER POSSÍVEL O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO COMO ESPECIAL, CONFORME PREVÊ O DECRETO N.º 53.831 / 64, E SUA CONVERSÃO EM TEMPO COMUM, MESMO APÓS A EC 18 / 81 E ATÉ A Lei 9032 / 95. TEMPUS REGIT ACTUM. AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 9.032 / 95 NÃO PODEM RETROAGIR. INCIDENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA".

Ressalto, por oportuno, que "a possibilidade, ou não, de conversão do tempo de serviço especial, por exercício de atividade de magistério, em tempo de serviço comum, para fins de aposentadoria, a partir da Emenda Constitucional nº 18, de 09.07.1981" está sob apreciação do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes processos: ARE 641042, eARE 655682, eARE 655953, ARE 661100, ARE 663059, RE 655103, RE 658982, RE 658986, RE 663501, RE 663504).

A propósito, conforme disposto na tabela acessível no link < <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudencia-RepercussaoGeralRepresentativo>>, esses feitos foram eleitos como representativos da controvérsia.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º, 15, § 2º e seguintes, da Resolução

n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para ser aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF, após o respectivo trânsito em julgado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0015717-75.2009.4.01.3200

ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): MARIA MENEGUZZI DE PELEGRIN

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DECISÃO

Trata-se de pedido de uniformização de jurisprudência de lei federal interposto pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social em que são arguidas, em síntese, duas questões: a) fixação de honorários advocatícios; b) possibilidade e/ou necessidade de se avaliar outras condições, além das físico-funcionais para aferição de eventual incapacidade a autorizar a concessão de benefício, seja previdenciário ou assistencial.

No que diz respeito à possibilidade de fixação de honorários advocatícios, por se tratar de questão de direito processual, é insuscetível de discussão nesta via especial, por expressa disposição legal. Incide, portanto, na espécie a Súmula n. 43/TNU ("Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual") c/c a Questão de Ordem n. 29/TNU ("Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem"). Portanto, quanto a essa questão, não admito o incidente, conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Quanto à necessidade (ou não) da elaboração do laudo socioeconômico para comprovação da incapacidade para o trabalho, com vistas à concessão de benefício previdenciário ou assistencial, foi recentemente apreciada pela Turma Nacional de Uniformização, ao analisar o PEDILEF nº , sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, no Pedido de Uniformização Nacional nº 2006.33.00.725245-7, julgado na sessão de setembro de 2011, cujo acórdão aguarda publicação.

Acréscito que o referido processo já está indicado no quadro informativo dos feitos processados de acordo com o mencionado artigo, e que se encontra disponível no Portal da Justiça Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jf.jus.br/cjf/tnu/quadroinformativoartigo15.pdf/view> .

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0017971-21.2009.4.01.3200

ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): RAIMUNDA DA SILVA ALVES

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DECISÃO

Verifico que são duas as questões jurídicas constantes dos autos, a saber: a) quais devem ser os critérios objetivos para se fixar a data do início do benefício (DIB); e, b) a possibilidade e/ou necessidade de se avaliar outras condições, além das físico-funcionais para aferição de eventual incapacidade a autorizar a concessão de benefício, seja previdenciário ou de assistência social.

No que concerne à fixação da data de início do benefício, observo que a matéria já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA".

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVI-DO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".



Quanto à necessidade (ou não) da elaboração do laudo socioeconômico para comprovação da incapacidade para o trabalho, com vistas à concessão de benefício previdenciário ou assistencial, foi recentemente apreciada pela Turma Nacional de Uniformização, ao analisar o PEDILEF nº , sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, no Pedido de Uniformização Nacional nº 2006.33.00.725245-7, julgado na sessão de setembro de 2011, cujo acórdão aguarda publicação.

Acrescento que o referido processo já está indicado no quadro informativo dos feitos processados de acordo com o mencionado artigo, e que se encontra disponível no Portal da Justiça Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jf.jus.br/cjf/tnu/quadroinformativoartigo15.pdf/view>.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a seguir proferida:

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA".

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AU-SÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVI-DO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.71.62.003814-6
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANADIR SOUZA DA SILVA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA OAB: RS 36.024
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 2010.72.52.001751-1
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: AVELINO RAMOS PADILHA
PROC./ADV.: CLAUDIOMIR GIARETTON - OAB: SC- 13129
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0016894-11.2008.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ SANDOMARIO DA SILVA
PROC./ADV.: GLAUCIONE NUNES DA LUZ - OAB: AM-6326
PROCESSO: 0017891-57.2009.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: ELISABETE LUCAS - OAB: AM-4118
PROCESSO: 0017977-28.2009.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA AMÉLIA DA SILVA ALMEIDA
PROC./ADV.: RICARDO TAVARES DE ALBUQUERQUE -OAB:
AM- 5092

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a seguir proferida:

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. MATÉRIA PROCESSUAL. SÚMULA N. 43/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Juizado Especial Federal julgou procedente o feito e condenou o INSS ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública da União.

3. Pedido de Uniformização de Lei Federal restrito à questão da possibilidade de fixação de honorários advocatícios.

4. Incidência da Súmula n. 43/TNU - "Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Na hipótese das Súmulas 42 e 43, o Presidente, o Relator ou a Secretaria da TNU devolverá de imediato os autos à Turma Recursal de origem."

5. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

6. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

7. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0015249-48.2008.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOÃO XAVIER DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
PROCESSO: 0016676-46.2009.4.01.3200

ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: JOÃO BOSCO DOS SANTOS JUREMA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a seguir proferida:

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos, ou seja, a necessidade (ou não) da elaboração do laudo socioeconômico para comprovação da incapacidade para o trabalho, com vistas à concessão de benefício assistencial, foi recentemente apreciada pela Turma Nacional de Uniformização, ao analisar o PEDILEF nº , sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, no Pedido de Uniformização Nacional nº 2006.33.00.725245-7, julgado na sessão de setembro de 2011, cujo acórdão aguarda publicação.

Acrescento que o referido processo já está indicado no quadro informativo dos feitos processados de acordo com o mencionado artigo, e que se encontra disponível no Portal da Justiça Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jf.jus.br/cjf/tnu/quadroinformativoartigo15.pdf/view>.

Observo que, naquela assentada, foi determinada a devolução, à origem de todos os recursos com o mesmo objeto para manutenção ou adequação do julgado.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para adoção das providências cabíveis, após o respectivo trânsito em julgado da decisão acima referida.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0017104-28.2009.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): HENRIQUE MAIA DE ANDRADE
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
PROCESSO: 0018001-56.2009.4.01.3200

ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERENTE: WALDIR RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROC./ADV.: CARLOS CHRISTIANO KRAKHECKE FILHO
OAB: AM-4132

DECISÃO DO PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 2009.71.50.002521-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA REJANE RODRIGUES HENRIQUE
PROC./ADV.: MAGDA VICENTE GONÇALVES
DECISÃO

Em que pese a decisão de distribuição, verifico que a Turma Nacional de Uniformização, após a definição da questão jurídica versada nos autos, qual seja, a necessidade ou não de registro no órgão próprio do MTPS, para fins de prorrogação do período de graça, pelo Superior Tribunal de Justiça da Pet 7115, apreciou a matéria no PEDILEF nº 2007.71.95.000394-2/RS, da relatoria do Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, que determinou a devolução, à origem, de todos os recursos com o mesmo objeto para manutenção ou adequação do julgado, nos seguintes termos:

"PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO DO(A) "DE CUJUS"; SIMPLES FALTA DE ANOTAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CTPS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DO PERÍODO DE GRAÇA. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO DO DESEMPREGO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ADMITIDOS OUTROS MEIOS DE PROVA. INCIDENTE PARCIALMENTE PROVIDO"

A questão também foi analisada no PEDILEF n. Uniformização nº 2008.33.00.700541-2/ BA, da Relatoria do Juiz Federal José Eduardo do Nascimento, sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, cujo acórdão aguarda publicação (quadro informativo disponível em <http://www.jf.jus.br/cjf/tnu/quadroinformativoartigo15.pdf/view>).

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para ser aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF, após o respectivo trânsito em julgado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0016372-81.2008.4.01.3200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA LUCIA VIANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DECISÃO

Em que pese a decisão determinando a distribuição do presente feiro, verifico que a questão jurídica constante dos autos já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA".

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVI-DO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.38.00.701209-3
ORIGEM: TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IVONE ROCHA DA SILVA
PROC./ADV.: CHAQUIB SAMPAIO FILHO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1.Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.
2.Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fático-jurídica.
3.Reconhecimento pelo acórdão recorrido de que foi evidenciada nos autos, mediante a conclusão do laudo pericial, a ausência de incapacidade para o trabalho.
4.Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU ("É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma").
5.Incidente de uniformização inadmitido com fundamento no art. 7º, VII, alínea "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 12 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.71.60.003236-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ARMANTINO ALVES PEDRA
PROC./ADV.: ROSANA MATOS FERRER
DECISÃO

Em que pese a decisão de distribuição, verifico que a Turma Nacional de Uniformização, após a definição da questão jurídica versada nos autos, qual seja, a necessidade ou não de registro no órgão próprio do MTPS, para fins de prorrogação do período de graça, pelo Superior Tribunal de Justiça da Pet 7115, apreciou a matéria no PEDILEF nº 2007.71.95.000394-2/RS, da relatoria do Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, que determinou a devolução, à origem, de todos os recursos com o mesmo objeto para manutenção ou adequação do julgado, nos seguintes termos:

"PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO DO(A) "DE CUJUS". SIMPLES FALTA DE ANOTAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CTPS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DO PERÍODO DE GRAÇA. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO DO DESEMPREGO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ADMITIDOS OUTROS MEIOS DE PROVA. INCIDENTE PARCIALMENTE PROVIDO"

A questão também foi analisada no PEDILEF n. Uniformização nº 2008.33.00.700541-2/ BA, da Relatoria do Juiz Federal José Eduardo do Nascimento, sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, cujo acórdão aguarda publicação (quadro informativo disponível em <http://www.jf.jus.br/cjf/tmu/quadroinformativoartigo15.pdf/view>).

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para ser aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF, após o respectivo trânsito em julgado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.
Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.70.51.000521-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: OSMAR ZANLUCHI
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº RE 564354/SE, em acórdão assim ementado:
"EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE

DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução de controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário."

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º, VII, a, da novel redação da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF.
Determino, pois, a restituição dos autos à origem.
Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2009.70.53.002011-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ILZA BERNADETE RIBEIRO BERNARDI
PROC./ADV.: ARY LÚCIO FONTES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

Chamo o feito à ordem. Torno sem efeito a decisão que determinou a distribuição do feito e, por conseguinte, os correspondentes atos publicatórios e intimatórios.

A propósito, verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 626.489, sobrestado por força do instituto de repercussão geral, nos seguintes termos:

"REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 626.489 SERGIPE DIREITO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIOS. DECADÊNCIA. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À FIXAÇÃO DE PRAZO DECADENCIAL. ABRANGÊNCIA. DIREITO ADQUIRIDO. SEGURANÇA JURÍDICA. REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL.

Cuida-se de recurso extraordinário, interposto com suporte nas alíneas a e b do inciso III do art. 102 da Constituição Federal, contra decisão de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

2. Da leitura dos autos, observo que o Colegiado de origem afastou a decadência do direito no qual se funda a ação e determinou o prosseguimento da ação revisional previdenciária. Ressaltou que o prazo decadencial somente foi previsto pela Medida Provisória 1.523, de 27/06/1997, que por se tratar de instituto de direito material, é de ser aplicado apenas aos benefícios concedidos após a respectiva vigência da medida.

3. Pois bem, o INSS sustenta violação ao inciso XXXVI do art. 5º da Carta Magna de 1988. Argumenta que: a) houve má interpretação do dispositivo constitucional; b) os atos normativos, ao entrar em vigor, têm efeitos gerais e abrangem também as relações jurídicas em manutenção. Sob o ângulo da repercussão geral, afirma que a questão constitucional ora em debate transcende os interesses subjetivos das partes, atingindo a todos os benefícios previdenciários concedidos antes de 28/06/1997, data da edição da referida medida provisória. Daí afirmar que a discussão apresenta relevância econômica, jurídica e social.

4. Feito esse breve relatório, passo a votar. Ao fazê-lo, anoto que a questão constitucional posta em exame ultrapassa os interesses específicos das partes, sendo relevante sob o ponto de vista econômico, político, social e jurídico. Isso porque a aplicação de prazo decadencial aos benefícios previdenciários concedidos anteriormente à sua previsão legal passa pela interpretação de temas constitucionalmente sensíveis, como o direito adquirido, a segurança jurídica e a manutenção das relações constituidas.

5. De mais a mais, a tese a ser fixada pelo Supremo Tribunal Federal será aplicada a numerosos benefícios previdenciários.

Ante o exposto, manifesto-me pela configuração do requisito da repercussão geral.

Submeto a matéria ao conhecimento dos demais ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 323 do RI/STF).

Brasília, 27 de agosto de 2010.

Ministro AYRES BRITTO

Relator"

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tri-

bunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0000283-62.2010.4.04.7295
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALAÍDE MARIA DA SILVA QUILANTE
REQUERIDO(A): AVELINO DA SILVA SÁ
REQUERIDO(A): BERNADETE DA SILVA SÁ
REQUERIDO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA SÁ
REQUERIDO(A): MARIA SEBASTIANA SÁ DE SOUZA
REQUERIDO(A): PAULINA CHAGAS
REQUERIDO(A): ZENILDA SÁ BARANCELLI
REQUERIDO(A): ÂNGELO CELESTINO DA SILVA SÁ
PROC./ADV.: CLAUDIOMIR GIARETTON
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS
DECISÃO

Em que pese a distribuição do presente feito, verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.114.938/AL, em que foi suscitado incidente de uniformização de jurisprudência, afeto à Terceira Seção daquela Corte como representativo da controvérsia, que decidiu a questão em acórdão assim ementado:

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ART. 105, III, ALÍNEA A DA CF. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 9.787/99. PRAZO DECADENCIAL DE 5 ANOS, A CONTAR DA DATA DA VIGÊNCIA DA LEI 9.784/99. RESSALVA DO PONTO DE VISTA DO RELATOR. ART. 103-A DA LEI 8.213/91, ACRESCENTADO PELA MP 19.11.2003, CONVERTIDA NA LEI 10.839/2004. AUMENTO DO PRAZO DECADENCIAL PARA 10 ANOS. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO, NO ENTANTO.

1. A colenda Corte Especial do STJ firmou o entendimento de que os atos administrativos praticados antes da Lei 9.784/99 podem ser revistos pela Administração a qualquer tempo, por inexistir norma legal expressa prevendo prazo para tal iniciativa. Somente após a Lei 9.784/99 incide o prazo decadencial de 5 anos nela previsto, tendo como termo inicial a data de sua vigência (01.02.99). Ressalva do ponto de vista do Relator.

2. Antes de decorridos 5 anos da Lei 9.784/99, a matéria passou a ser tratada no âmbito previdenciário pela MP 138, de 19.11.2003, convertida na Lei 10.839/2004, que acrescentou o art. 103-A à Lei 8.213/91 (LBPS) e fixou em 10 anos o prazo decadencial para o INSS rever os seus atos de que decorram efeitos favoráveis a seus beneficiários.

3. Tendo o benefício do autor sido concedido em 30.7.1997 e o procedimento de revisão administrativa sido iniciado em janeiro de 2006, não se consumou o prazo decadencial de 10 anos para a Autarquia Previdenciária rever o seu ato.

4. Recurso Especial do INSS provido para afastar a incidência da decadência declarada e determinar o retorno dos autos ao TRF da 5a. Região, para análise da alegada inobservância do contraditório e da ampla defesa do procedimento que culminou com a suspensão do benefício previdenciário do autor.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 626.489, sobrestado por força do instituto de repercussão geral, nos seguintes termos:

"REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 626.489 SERGIPE DIREITO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIOS. DECADÊNCIA. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À FIXAÇÃO DE PRAZO DECADENCIAL. ABRANGÊNCIA. DIREITO ADQUIRIDO. SEGURANÇA JURÍDICA. REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL.

Cuida-se de recurso extraordinário, interposto com suporte nas alíneas a e b do inciso III do art. 102 da Constituição Federal, contra decisão de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

2. Da leitura dos autos, observo que o Colegiado de origem afastou a decadência do direito no qual se funda a ação e determinou o prosseguimento da ação revisional previdenciária. Ressaltou que o prazo



decadencial somente foi previsto pela Medida Provisória 1.523, de 27/06/1997, que por se tratar de instituto de direito material, é de ser aplicado apenas aos benefícios concedidos após a respectiva vigência da medida.

3. Pois bem, o INSS sustenta violação ao inciso XXXVI do art. 5º da Carta Magna de 1988. Argumenta que: a) houve má interpretação do dispositivo constitucional; b) os atos normativos, ao entrar em vigor, têm efeitos gerais e abrangem também as relações jurídicas em manutenção. Sob o ângulo da repercussão geral, afirma que a questão constitucional ora em debate transcende os interesses subjetivos das partes, atingindo a todos os benefícios previdenciários concedidos antes de 28/06/1997, data da edição da referida medida provisória. Daí afirmar que a discussão apresenta relevância econômica, jurídica e social.

4. Feito esse breve relatório, passo a votar. Ao fazê-lo, anoto que a questão constitucional posta em exame ultrapassa os interesses específicos das partes, sendo relevante sob o ponto de vista econômico, político, social e jurídico. Isso porque a aplicação de prazo decadencial aos benefícios previdenciários concedidos anteriormente à sua previsão legal passa pela interpretação de temas constitucionalmente sensíveis, como o direito adquirido, a segurança jurídica e a manutenção das relações constituídas.

5. De mais a mais, a tese a ser fixada pelo Supremo Tribunal Federal será aplicada a numerosos benefícios previdenciários.

Ante o exposto, manifesto-me pela configuração do requisito da repercussão geral.

Submeto a matéria ao conhecimento dos demais ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 323 do RI/STF).

Brasília, 27 de agosto de 2010.

Ministro AYRES BRITTO

Relator"

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a acima proferida:

PROCESSO: 0047095-31.2009.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EUTINO GONÇALVES DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOÃO BATISTA CAIXETA

PROCESSO: 0045444-95.2008.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCA CEZÁRIA RODRIGUES
PROC./ADV.: MANOEL FAUSTO FILHO

PROCESSO: 0061584-44.2007.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ADEMAR JOSE DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PROCESSO: 0053612-57.2006.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RAIMUNDA COELHO COSTA
PROC./ADV.: LÚCIANO MELO MOREIRA LIMA

PROCESSO: 0098035-39.2005.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE RETTIE LEONORA TIPPLE BATISTA
PROC./ADV.: PEDRO BANNWART COSTA

PROCESSO: 0059221-21.2006.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIAGERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ VALTER BARBOSA DA SILVA
PROC./ADV.: NILTON LAFUENTE

PROCESSO: 0057977-57.2006.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSILENE DE FÁTIMA SOUSA NAVES LINS
PROC./ADV.: DILZE DE SOUZA FRANCO

PROCESSO: 0048780-10.2008.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO BRAGA MINEIRO
PROC./ADV.: CAROLINA SIMÃO ODISIO HISSA

PROCESSO: 0110647-09.2005.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCILURDE AGOSTINHO DA SILVA
PROC./ADV.: FRANCISCO FELIX RIBEIRO

PROCESSO: 0042351-90.2009.4.01.3400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS COTTA
PROC./ADV.: NILTON LAFUENTE

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça na Petição n. 7203, em que foi suscitado incidente de uniformização de jurisprudência, e no Recurso Especial nº 1.112.557/MG afeto à Terceira Seção daquela Corte como representativo da controvérsia, nestes termos:

"RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. ART. 105, III, ALÍNEA C DACF. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. POSSIBILIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE DO BENEFICIÁRIO POR OUTROS MEIOS DE PROVA, QUANDO A RENDA PER CAPITA DO NÚCLEO FAMILIAR FOR SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. A CF/88 prevê em seu art. 203, caput e inciso V a garantia de um salário mínimo de benefício mensal, independente de contribuição à Seguridade Social, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

2. Regulamentando o comando constitucional, a Lei 8.742/93, alterada pela Lei 9.720/98, dispõe que será devida a concessão de benefício assistencial aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência que não possuam meios de prover à própria manutenção, ou cuja família possua renda mensal per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

3. O egrégio Supremo Tribunal Federal, já declarou, por maioria de votos, a constitucionalidade dessa limitação legal relativa ao requisito econômico, no julgamento da ADI 1.232/DF (Rel. para o acórdão Min.NELSON JOBIM, DJU 1.6.2001).

4. Entretanto, diante do compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana, especialmente no que se refere à garantia das condições básicas de subsistência física, esse dispositivo deve ser interpretado de modo a amparar irrestritamente a o cidadão social e economicamente vulnerável.

5. A limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser considerada a única forma de se comprovar que a pessoa não possui outros meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, pois é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade, presume-se absolutamente a miserabilidade quando comprovada a renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo.

6. Além disso, em âmbito judicial vige o princípio do livre convencimento motivado do Juiz (art. 131 do CPC) e não o sistema de tariffação legal de provas, motivo pelo qual essa delimitação do valor da renda familiar per capita não deve ser tida como único meio de prova da condição de miserabilidade do beneficiado. De fato, não se pode admitir a vinculação do Magistrado a determinado elemento probatório, sob pena de cercear o seu direito de julgar.

7. Recurso Especial provido" (REsp 1.112.557, DJe 20/11/2009).

A matéria também está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários n. 567.985 e 580.963/PR, sobrestado por força do instituto de repercussão geral, nestes termos:

"REPERCUSSÃO GERAL - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - IDOSO - RENDA PER CAPITA FAMILIAR INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO - ARTIGO 203, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Admissão pelo Colegiado Maior" (RE 567.985).

"Recurso extraordinário. Benefício assistencial ao idoso (art. 203, V, da

Constituição Federal). Discussão sobre critério utilizado para aferir a renda mensal per capita da família da requerente. Alegação de inconstitucionalidade de interpretação extensiva ao art. 34, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003. Tema que alcança relevância econômica, política, social e jurídica e que ultrapassa os interesses subjetivos da causa. Repercussão geral reconhecida." (RE 580.963/PR).

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes

estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão a acima proferida:

PROCESSO: 2006.37.00.703422-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

PROCESSO: 2006.37.00.702801-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALEFF DOS SANTOS SILVA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

PROCESSO: 2007.71.50.035591-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: CLÁUDIO KIEFER VEIGA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.71.50.000902-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARIA TERESINHA SOUZA DOS SANTOS
PROC./ADV.: RENATO KLIX PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0018150-52.2009.4.01.3200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GUTEMBERGUE DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PROCESSO: 0020784-21.2009.4.01.3200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERENTE: MARIA ROSI DIAS BARBOSA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

PROCESSO: 0007708-54.2010.4.01.3600
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARILZA MATOS DE SOUZA
PROC./ADV.: ELIANE DA SILVA SOUZA

PROCESSO: 2008.70.57.001043-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: IZABEL APARECIDA FAGUNDES
PROC./ADV.: ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO
PROC./ADV.: MARCELO PEREIRA DA SILVA.
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO DO PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 2008.34.00.700345-9
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES BARCELOS FILHO
PROC./ADV.: PATRÍCIA DUARTE FERREIRA
DECISÃO

Em que pese a distribuição do feito, verifico que a questão jurídica constante dos autos já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas: "PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA."

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVIDO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos à Turma de origem para que, após respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2009.34.00.700193-5
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA IRENE DIAS
PROC./ADV.: CAROLINA SIMÃO ODISIO HISSA
DECISÃO

Em que pese a distribuição do feito, verifico que a questão jurídica constante dos autos já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA."

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVIDO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2009.34.00.700384-0
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): TERESA NEUMA RODRIGUES LIMA
PROC./ADV.: DENISE MAGALHÃES DA SILVA QUIRINO
DECISÃO

Em que pese a distribuição do feito, verifico que a questão jurídica constante dos autos já foi apreciada por esta Turma Nacional, nos PEDILEFs ns. 2007.51.64.001823-7/RJ e 0013283-21.2006.4.01.3200/AM, julgados com as seguintes ementas:

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DIB FIXADA A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ANTERIOR COM BASE NOS ELEMENTOS DO LAUDO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REJEITADO COM A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM A FIM DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 15, §§ 1º E 3º, DO RI/TNU, MANTENHAM OU PROMOVAM A ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA."

"PREVIDENCIÁRIO. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUZAMENTO DA AÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TNU. INCIDENTE NÃO PROVIDO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU)".

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho

da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos à Turma de origem para que, após respectivo trânsito em julgado, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento aqui pacificado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2010.72.55.000384-8
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
PROC./ADV.: ILSA MARIA LINK OAB: SC-5290
PROC./ADV.: DALTO EDUARDO DOS SANTOS OAB: SC-25126
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

Verifico que a questão jurídica versada nos autos, qual seja, renúncia ao benefício - desaposentação, foi apreciada por esta Turma Nacional de Uniformização no Pedido de Uniformização nº 2008.72.50.006504-9, julgado com a seguinte ementa:

"PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PREVIDENCIÁRIO. RENÚNCIA AO BENEFÍCIO. NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. DIVERGÊNCIA ENTRE O ENTENDIMENTO DO STJ E DESTA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

1. O acórdão recorrido negou provimento ao recurso do autor, firmando o entendimento de que para que ocorra a desaposentação é imprescindível a devolução dos valores recebidos a título de benefício previdenciário que se pretende renunciar.

2. A jurisprudência dominante do STJ defende que é possível a renúncia ao benefício anterior, sem que seja necessária a recomposição do erário dos valores recebidos.

3. Esta TNU já consolidou o entendimento no mesmo sentido do acórdão recorrido a possibilitar, no caso em questão, a aplicação da Questão de Ordem 13 desta TNU, no sentido do não cabimento do Incidente de Uniformização em caso como tal.

4. Pedido de Uniformização não conhecido, com a determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem a fim de que, nos termos do art. 15, §§ 1º e 3º, do RI/TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida".

Entretanto, após o julgamento deste feito, sobreveio decisão do Supremo Tribunal Federal, reconhecendo, no dia 18/11/2011, através do Plenário Virtual, a repercussão geral da matéria em discussão no Recurso Extraordinário n. 661.256.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o julgamento do incidente de uniformização dirigido ao STJ interposto no feito acima mencionado e do respectivo trânsito em julgado da decisão, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento que foi ou vier a ser pacificado.

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

Publique-se. Intime-se.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2008.38.00.720977-5
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DULCE HELENA DOS REIS RIBEIRO
PROC./ADV.: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ARAUJO
OAB: MG-78872

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica versada nos autos, qual seja, renúncia ao benefício - desaposentação, foi apreciada por esta Turma Nacional de Uniformização no Pedido de Uniformização nº 2008.72.50.006504-9, julgado com a seguinte ementa:

"PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PREVIDENCIÁRIO. RENÚNCIA AO BENEFÍCIO. NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. DIVERGÊNCIA ENTRE O ENTENDIMENTO DO STJ E DESTA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

1. O acórdão recorrido negou provimento ao recurso do autor, firmando o entendimento de que para que ocorra a desaposentação é imprescindível a devolução dos valores recebidos a título de benefício previdenciário que se pretende renunciar.

2. A jurisprudência dominante do STJ defende que é possível a renúncia ao benefício anterior, sem que seja necessária a recomposição do erário dos valores recebidos.

3. Esta TNU já consolidou o entendimento no mesmo sentido do acórdão recorrido a possibilitar, no caso em questão, a aplicação da Questão de Ordem 13 desta TNU, no sentido do não cabimento do Incidente de Uniformização em caso como tal.

4. Pedido de Uniformização não conhecido, com a determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem a fim de que, nos termos do art. 15, §§ 1º e 3º, do RI/TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida".

Entretanto, após o julgamento deste feito, sobreveio decisão do Su-

premo Tribunal Federal, reconhecendo, no dia 18/11/2011, através do Plenário Virtual, a repercussão geral da matéria em discussão no Recurso Extraordinário n. 661.256.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para que, após o julgamento do incidente de uniformização dirigido ao STJ interposto no feito acima mencionado e do respectivo trânsito em julgado da decisão, mantenham ou promovam a adequação da decisão, nos moldes do entendimento que foi ou vier a ser pacificado.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

Publique-se. Intime-se.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 2007.70.95.001162-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOSÉ CELESTINO DE ARAÚJO
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES OAB: PR-16716
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.205.946/SP afeto à Corte Especial como representativo da controvérsia nestes termos:

"Trata-se de recurso especial interposto pela Fazenda do Estado de São Paulo contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em que se discute a possibilidade de aplicação imediata da Lei 11.960/09, que veio alterar o critério de cálculo dos juros moratórios devidos pela Fazenda Pública previsto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, às ações ajuizadas antes de sua vigência.

Dessarte, tendo em vista a multiplicidade de recursos a respeito da questão posta nestes autos, e a decisão tomada pela Corte Especial em sessão de 01.06.2011, admito o processamento do presente recurso como repetitivo, nos termos dos arts. 543-C do CPC e 2º da Resolução/STJ n. 8/2008, a fim de que a controvérsia seja dirimida no âmbito da Corte Especial..."

Atenta a esse fato, esta Turma Nacional de Uniformização, ao apreciar o Incidente de Uniformização constante do Processo 008-0503808-70.2009.4.05.8501, decidiu sobrestar o julgamento do feito, diante da decisão acima transcrita

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0031788-91.2010.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ALEX RODRIGUES COSTA
PROC./ADV.: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB: GO-17275
PROC./ADV.: CARLOS MAGNO CORREIA DE SÁ OAB: GO-29437
PROC./ADV.: BRUNO OLIVEIRA REGO GUIMARÃES OAB: GO-26891

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 593068, sobrestado por força do instituto de repercussão geral, nestes termos:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RÉPERCUSSÃO GERAL. TRIBUTÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. REGIME PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO). HORAS EXTRAS. OUTROS PAGAMENTOS DE CARÁTER TRANSITÓRIO. LEIS 9.783/1999 E 10.887/2004. CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES COMO REMUNERAÇÃO (BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO). ACÓRDÃO QUE CONCLUI PELA PRESENÇA DE PROPÓSITO ATUARIAL NA INCLUSÃO DOS VALORES NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO (SOLIDARIEDADE DO SISTEMA DE CUSTEIO). 1. Recurso extraordinário em que se discute a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre adicionais e gratificações temporárias, tais como 'terço de férias', 'serviços extraordinários', 'adicional noturno', e 'adicional de insalubridade'. Discussão sobre a caracterização dos valores como remuneração, e, portanto, insertos ou não na base de cálculo do tributo. Alegada impossibilidade de criação de fonte de custeio sem contrapartida de benefício direto ao contribuinte. Alcance do sistema previdenciário solidário e submetido ao



equilíbrio atuarial e financeiro (arts. 40, 150, IV e 195, § 5º da Constituição). 2. Encaminhamento da questão pela existência de repercussão geral da matéria constitucional controvertida".

Desta forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0009224-21.2010.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ROBSON PEREIRA NUNES
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 593068, sobrestado por força do instituto de repercussão geral, nestes termos:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. REPERCUSSÃO GERAL. TRIBUTÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. REGIME PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO). HORAS EXTRAS. OUTROS PAGAMENTOS DE CARÁTER TRANSITÓRIO. LEIS 9.783/1999 E 10.887/2004. CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES COMO REMUNERAÇÃO (BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO). ACÓRDÃO QUE CONCLUI PELA PRESENÇA DE PROPÓSITO ATUARIAL NA INCLUSÃO DOS VALORES NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO (SOLIDARIEDADE DO SISTEMA DE CUSTEIO). 1. Recurso extraordinário em que se discute a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre adicionais e gratificações temporárias, tais como 'terço de férias', 'serviços extraordinários', 'adicional noturno', e 'adicional de insalubridade'. Discussão sobre a caracterização dos valores como remuneração, e, portanto, insertos ou não na base de cálculo do tributo. Alegada impossibilidade de criação de fonte de custeio sem contrapartida de benefício direto ao contribuinte. Alcance do sistema previdenciário solidário e submetido ao equilíbrio atuarial e financeiro (arts. 40, 150, IV e 195, § 5º da Constituição). 2. Encaminhamento da questão pela existência de repercussão geral da matéria constitucional controvertida".

Desta forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0019283-68.2010.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): CLOVIS CARDOSO TEIXEIRA
PROC./ADV.: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB: GO-17275
DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 593068, sobrestado por força do instituto de repercussão geral, nestes termos:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. REPERCUSSÃO GERAL. TRIBUTÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. REGIME PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO). HORAS EXTRAS. OUTROS PAGAMENTOS DE CARÁTER TRANSITÓRIO. LEIS 9.783/1999 E 10.887/2004. CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES COMO REMUNERAÇÃO (BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO). ACÓRDÃO QUE CONCLUI PELA PRESENÇA DE PROPÓSITO ATUARIAL NA INCLUSÃO DOS VALORES NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO (SOLIDARIEDADE DO SISTEMA DE CUSTEIO). 1. Recurso extraordinário em que se discute a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre adicionais e gratificações temporárias, tais como 'terço de férias', 'serviços extraordinários', 'adicional noturno', e 'adicional de insalubridade'. Discussão sobre a caracterização dos valores como remuneração, e, portanto, insertos ou não na base de cálculo do tributo. Alegada impossibilidade de criação de fonte de custeio sem contrapartida de benefício direto ao contribuinte. Alcance do sistema previdenciário solidário e submetido ao equilíbrio atuarial e financeiro (arts. 40, 150, IV e 195, § 5º da

Constituição). 2. Encaminhamento da questão pela existência de repercussão geral da matéria constitucional controvertida".

Desta forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

PROCESSO: 0015654-21.2007.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA GRACILENE VIEIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU. MATÉRIA PROCESSUAL. SUMULA N. 43/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE NÃO ADMITIDO.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Juizado Especial Federal extinguiu o feito sem julgamento do mérito.

3. Pedido de Uniformização de Lei federal interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259-2001 e restrito à questão da possibilidade de fixação de honorários advocatícios.

4. Inexistência de discussão acerca de questão de direito material.

5. Incidência da Súmula n. 43/TNU - "Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Na hipótese das Súmulas 42 e 43, o Presidente, o Relator ou a Secretaria da TNU devolverá de imediato os autos à Turma Recursal de origem."

6. Incidente de uniformização inadmitido, conforme disposto no art. 7º, VII, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

7. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Presidente da Turma: Senhor Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 19:10 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos VIRTUAIS:

DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS VIRTUAIS

PROCESSO: 0000351-76.2008.4.03.6303
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: FRANCISCO DE ALMEIDA ARRAYS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0000711-11.2008.4.03.6303
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MARIA AGUIDA LOPES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0002022-74.2007.4.03.6302
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: SUELI ALVES OLIVEIRA
PROC./ADV.: DANIELA VILELA P. VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0002136-73.2008.4.03.6303
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MARIZETE BISPO DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0004742-77.2008.4.03.6302

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: FRANCISCO FLAVIO MENEZES DA COSTA

PROC./ADV.: PAULO HENRIQUE PASTORI

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0010848-86.2007.4.03.6303

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: MARIA GONZAGA ROCHA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0015387-15.2008.4.01.3200

ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): ETELVINA MOREIRA CAVALCANTE

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0047492-97.2008.4.03.6301

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: ANTONIO MOREIRA NETO

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0078817-61.2006.4.03.6301

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: RUTE MACEDO DA SILVA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0500367-90.2009.4.05.8401

ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): RAIMUNDA CARNEIRO DE BRITO

PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0500526-19.2007.4.05.8202

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

REQUERENTE: JOANA JOAQUIM LOPES

PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0500728-47.2008.4.05.8400

ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE: SEVERINO PEDRO DA SILVA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0500777-09.2008.4.05.8200

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

REQUERENTE: OLÍVIO ALVES DA SILVA

PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0501565-20.2008.4.05.8201

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

REQUERENTE: KARMEIN BEZERRA DOS SANTOS

PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0501782-08.2009.4.05.8402
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JACIRA MARIA DE SOUZA
PROC./ADV.: MARCO ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0501785-55.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MÁRIA JOSÉ DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0502810-85.2007.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA
PROC./ADV.: ENÉLIO LIMA PETROVICH
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0502848-60.2008.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOÃO SOBRINHO DE SOUZA
PROC./ADV.: FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0502919-02.2007.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VALTER DE LIMA E SILVA
PROC./ADV.: ENÉLIO LIMA PETROVICH
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0503205-23.2006.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOSE AUGUSTO DA SILVA
PROC./ADV.: HELENITA LEONI SOARES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0505007-31.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOSÉ SOARES DE SOUZA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0506380-94.2007.4.05.8201
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOSENILDO DE BARROS DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0506509-05.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: CÍCERO PAULINO DE FIGUEIREDO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0506522-04.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: ALOÍZIO JOSÉ DE ARAÚJO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0506543-77.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MÁRIA NANCY DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0506543-11.2009.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO PEDROZA DE SENA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0506718-82.2009.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IVANEIDE LUIZ DA SILVA RAMOS
PROC./ADV.: ARCELINO FERNANDES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0506961-15.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: ILZA DA SILVA MOREIRA FRANCO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507057-30.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: GENILDA SERAFIM DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507238-28.2007.4.05.8201
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: LUCINDA DE JESUS FEITOSA MALHEIROS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507304-03.2010.4.05.8201
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: FRANCISCO MORAIS DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507351-59.2010.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSE ANTONIO GOMES
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507608-10.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MÁRIA DA PENHA ALEXANDRE DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507617-10.2009.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO FERREIRA MACHADO

PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507815-20.2009.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOÃO GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0507889-38.2008.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ MARIA CAROLINO ROCHA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0508443-36.2009.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOAO FABIO COSTA
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0508719-29.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOSÉ CAVALCANTE DA CRUZ
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0509151-25.2010.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0509152-10.2010.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA SHIRLEY DE SOUZA GOMES
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0510170-89.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: EXPEDITO HONÓRIO DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0510297-04.2010.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSÉ MARCIO GALDINO DA ROCHA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA...
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0510557-81.2010.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSÉ HENRIQUE SOBRINHO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0510710-17.2010.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE



REQUERENTE: JOSÉ DINARTE DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA...
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0513898-66.2006.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA ALVES
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2008.32.00.703552-6
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: PATRICK MATHEUS DE ALMEIDA LOPES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2008.72.55.010273-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRCOS ANTONIO GIOVANELLA
PROC./ADV.: MÁRCIO TIMOTHEO LENZI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2008.72.57.003799-7
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: HÉLIO DOS REIS
PROC./ADV.: LUCIANE PEREIRA FERNANDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2009.72.54.003457-3
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERENTE: LUIZ MENDES GOULART
PROC./ADV.: ALTAIR DE SÁ
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2010.70.50.001440-8
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ALMIR DE SOUZA
PROC./ADV.: ROSE KAMPA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2010.70.50.002904-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: DIRCEU DA COSTA NEVES
PROC./ADV.: JONAS BORGES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2010.72.50.003090-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES CASTRO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2010.72.54.000852-7
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ADRIANA FELICIDADE FAGUNDES
PROC./ADV.: ÉZIO JEVERSON DE SOUZA
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2010.72.54.003122-7
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLEUSA MARIA DE LIMA
PROC./ADV.: GIZELE GRÜNDLER VEFAGO
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2010.72.55.002912-6
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ALFREDO PINTO
PROC./ADV.: MÁRCIO TIMOTHEO LENZI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2010.72.60.000774-1
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: NILSO PERONDI
PROC./ADV.: RICARDO FELIPE SEIBEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente da Sessão: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Subprocurador-Geral da República: Dr. ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS
Secretária: Drª. VIVIANE DA COSTA LEITE
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e onze, às quatorze horas, na sede do Conselho da Justiça Federal, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais: Simone Lemos Fernandes, Antônio Schenkel, Vanessa Mello, Alcides Saldanha, Paulo Arena, Janilson Siqueira, Adel Américo de Oliveira, Rogério Moreira Alves, Cláudio José Coelho Costa, em substituição ao(a) Juiz(a) Federal Jorge Gustavo Macedo Costa e Luis Eduardo Bianchi Cerqueira, em substituição ao(a) Juiz(a) Federal Vladimir Vitovsky. O Presidente da Turma Nacional de Uniformização declarou aberta a sessão e após, com a concordância de todos, declarou aprovada a ata da sessão anterior.
O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (PRESIDENTE) noticiou aos membros a publicação da Resolução n. 163, de 9 de novembro de 2011, que altera dispositivos do Regimento Interno da TNU, instituído pela Resolução n. 22/2008. Deu as boas-vindas aos Juizes Federais Adel Américo de Oliveira, representante da 4ª região; Cláudio José Coelho Costa, suplente do Juiz Federal Jorge Gustavo Costa e Luis Eduardo Bianchi Cerqueira, suplente do Juiz Federal Vladimir Vitovsky.
Foram apreciados 274 processos.
001. PROCESSO: 0004091-45.2008.4.03.6302
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MAURO ZEFERINO DOS SANTOS
PROC./ADV.: PAULO HENRIQUE PASTORI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
002. PROCESSO: 0005884-19.2008.4.03.6302
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
PROC./ADV.: DÁZIO VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
003. PROCESSO: 0009653-16.2006.4.04.7195
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ALMIRO ARLINDO EISMANN
PROC./ADV.: MARIA SILEZIA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
004. PROCESSO: 0011568-70.2008.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GRAÇA CARVALHO BASTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Correção monetária de benefício pago com atraso - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerido(a): ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO, DPU
005. PROCESSO: 0011597-23.2008.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Correção monetária de benefício pago com atraso - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). Prosseguindo no julgamento a Turma, por unanimidade decidiu aprovar a Súmula 45 TNU, que terá a seguinte redação: 'O salário-maternidade deve receber correção monetária desde a época do parto, independentemente da data do requerimento administrativo.'"
006. PROCESSO: 0014440-54.2007.4.04.7195
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE ROTHE
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator conhecendo do incidente de uniformização e dando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o(a) Juiz(a) Federal ROGÉRIO MOREIRA ALVES. Aguardam os Juizes VANESSA MELLO, ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA, EDUARDO BIANCHI e SIMONE LEMOS FERNANDES."
007. PROCESSO: 0018676-64.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADA REGINA MARIA SANTOS BARRETO
PROC./ADV.: CAMILA MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
008. PROCESSO: 0021067-71.2010.4.01.3600
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: MARLENE DE PAULA PAIM
PROC./ADV.: JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
009. PROCESSO: 0021718-74.2008.4.01.3600
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): VALERIANO MOISÉS DE CAMPOS
PROC./ADV.: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
010. PROCESSO: 0021988-98.2008.4.01.3600
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA
PROC./ADV.: IONÍ FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): LUCINDA NOGUEIRA PERSONA
PROC./ADV.: IONÍ FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): JOSÉ ALFREDO DA COSTA MARQUES
PROC./ADV.: IONÍ FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA COELHO
PROC./ADV.: IONÍ FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): JUACY DA SILVA
PROC./ADV.: IONÍ FERREIRA CASTRO

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Gratificações de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
011. PROCESSO: 0022551-92.2008.4.01.3600
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA
PROC./ADV.: TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Urbana - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
012. PROCESSO: 0500050-29.2008.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA GRACIENE SIMÃO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: LÚCIA DE FÁTIMA LOPES ALVES ROCHA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
013. PROCESSO: 0500386-74.2010.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANA ALICE BEZERRA DA CUNHA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
014. PROCESSO: 0500400-58.2010.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA NILZA TOMÊ DE SOUSA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
015. PROCESSO: 0500496-25.2009.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTÔNIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
PROC./ADV.: FLÁVIA ANGERT CARNEIRO
PROC./ADV.: GEÍSSA BRAGA CAVALCANTE
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
016. PROCESSO: 0500512-27.2010.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA TORCATO
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
017. PROCESSO: 0500922-45.2006.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: AURIJANE ROCHA SOUSA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
018. PROCESSO: 0500932-95.2011.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA COSTA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
019. PROCESSO: 0500998-03.2010.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
EMBARGANTE: VANDERLEY ALVES PEREIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
EMBARGADO: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Averbção/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
020. PROCESSO: 0501179-90.2008.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: AUDINETE DE SOUSA DIAS
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
021. PROCESSO: 0501235-54.2007.4.05.8202
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLEONEUBENS LOPES NOGUEIRA
PROC./ADV.: IZONÁRIA MARIA DA SILVA ABRANTES
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALGEONE A. FERREIRA
PROC./ADV.: IZONÁRIA MARIA DA SILVA ABRANTES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
022. PROCESSO: 0501306-30.2010.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GLAUCIA SILVA DANTAS
PROC./ADV.: CLARISSA FEITOSA SANTANA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
023. PROCESSO: 0501391-34.2010.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: VERÔNICA PEREIRA DE ARAUJO
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
024. PROCESSO: 0501608-82.2007.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): AFONSO JUSTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE VASCONCELOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
025. PROCESSO: 0501764-74.2010.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ALCIONEIDE DE SOUSA VIANA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
026. PROCESSO: 0501789-29.2006.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: ALBA DOS SANTOS FEITOSA DE LIMA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROC./ADV.: MAGDIEL JEUS GOMES ARAÚJO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente o Juiz

Federal Paulo Arena. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Juiz Paulo Arena, acompanhando o voto do Juiz Relator, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. "
027. PROCESSO: 0501824-90.2009.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: DIONÍSIO PEREIRA HERCULANO
PROC./ADV.: MARIA ATLANEIDE PIRES MENDONÇA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
028. PROCESSO: 0502057-89.2006.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIA VALDINA DE LIMA
PROC./ADV.: DAYANE DE CASTRO CARVALHO
PROC./ADV.: JOSÉ GUERREIRO CHAVES FILHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator."
029. PROCESSO: 0502345-40.2006.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): MARIA JOSÉ RIBEIRO SILVA
PROC./ADV.: JOÃO BOSCO FERNANDES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
030. PROCESSO: 0502415-22.2009.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CARDOSO
PROC./ADV.: LÚCIA DE FÁTIMA LOPES ALVES ROCHA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
031. PROCESSO: 0502510-39.2010.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
032. PROCESSO: 0502562-75.2009.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA ROSILENE OLIVEIRA LIMA
PROC./ADV.: MARIA IRLANEIDE PIRES MENDONÇA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
033. PROCESSO: 0502718-28.2007.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA ELENA DE SOUSA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
034. PROCESSO: 0502801-10.2008.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JUDITE RODRIGUES DE VASCONCELOS
PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO



REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 035. PROCESSO: 0502922-11.2008.4.05.8500
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 REQUERENTE: VALDOMIRO DE JESUS
 PROC./ADV.: JOSÉ DIAS GUIMARÃES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 036. PROCESSO: 0503446-15.2006.4.05.8100
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA TELMA DO NASCIMENTO SOUZA
 PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
 PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 037. PROCESSO: 0503493-18.2008.4.05.8100
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA DE JESUS INACIO DA SILVA
 PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
 PROC./ADV.: CÉLIA BRITO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 038. PROCESSO: 0503623-67.2006.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: JOÃO ASSÍDIO SOBRINHO
 PROC./ADV.: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 039. PROCESSO: 0503626-22.2006.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA MARTINS
 PROC./ADV.: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 040. PROCESSO: 0503629-72.2009.4.05.8102
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA REGINS VITAL FELIPE
 PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 041. PROCESSO: 0503829-47.2007.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: GERALDO MARIA DE ARAUJO
 PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
 PROC./ADV.: ALEXSANDRA HONORATO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

042. PROCESSO: 0503902-54.2009.4.05.8101
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA DA LUZ NOGUEIRA DUARTE
 PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 043. PROCESSO: 0504561-97.2008.4.05.8101
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA
 PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator."
 044. PROCESSO: 0504655-42.2008.4.05.8102
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: ROZA RODRIGUES RAQUEL
 PROC./ADV.: LUCIANO ALENCAR MACÊDO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 045. PROCESSO: 0504752-05.2009.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
 PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 046. PROCESSO: 0504816-87.2010.4.05.8100
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: FRANCIMAR GUILHERME DE LIMA
 PROC./ADV.: MÁRCIA SALES LEITE SILVEIRA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 047. PROCESSO: 0505179-42.2008.4.05.8101
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA LUIZA DA SILVA SOARES
 PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
 PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
 PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 048. PROCESSO: 0505439-85.2009.4.05.8101
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA RODRIGUES LEITOR
 PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator."
 049. PROCESSO: 0505561-35.2008.4.05.8101
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: RAQUEL DE SOUSA ALVES
 PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
 PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
 PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 050. PROCESSO: 0505715-38.2008.4.05.8300
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 REQUERENTE: ROSENILDA MARIA DA SILVA SANTOS

PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 051. PROCESSO: 0506012-29.2009.4.05.8100
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: IRÁCEMA CALADA DA SILVA
 PROC./ADV.: JOURDANETE MENDONÇA LOPES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 052. PROCESSO: 0506393-10.2009.4.05.8400
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 AGRAVANTE: JUVENAL BATISTA DE VASCONCELOS
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 AGRAVADO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 053. PROCESSO: 0506477-16.2006.4.05.8400
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 REQUERENTE: FRANCISCA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA
 PROC./ADV.: CLEONICE DE BRITO LIMA GURGEL
 PROC./ADV.: CLEONIDES FERNANDES DE BRITO LIMA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: JULIO CESAR MEDEIROS XAVIER
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 054. PROCESSO: 0506730-82.2007.4.05.8201
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 REQUERENTE: FABIOLA BEZERRA FREITAS
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 055. PROCESSO: 0507044-31.2007.4.05.8200
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, não conhecendo do incidente de uniformização, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Antônio Schenkel. Aguardam os Juizes Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo Macedo Costa, Janilson Siqueira, Rogério Moreira Alves, João Batista Lazzari, Simone Lemos Fernandes e Vanessa Mello. (Sessão 11.10.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Federal Antônio Schenkel, acompanhando o Relator, a Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto do Juiz Relator, e, por maioria, não conheceu do requerimento de antecipação dos efeitos da tutela."
 056. PROCESSO: 0507121-06.2008.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA CREUZA DA SILVA LIMA
 PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
 PROC./ADV.: CLÁUDIO MILITÃO SABINO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
 057. PROCESSO: 0507141-60.2009.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA MEIRIANE NASCIMENTO
 PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
 PROC./ADV.: CÉLIA BRITO
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
 ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
058. PROCESSO: 0507614-55.2009.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANA PAULA ALVES FÉLIX
PROC./ADV.: CÉLIA BRITO
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
059. PROCESSO: 0509568-10.2007.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ALDA DE FREITAS XIMENES
PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
060. PROCESSO: 0509679-91.2007.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA
PROC./ADV.: ALBERTO RAULINO PRATA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
061. PROCESSO: 0511501-18.2007.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA HOLANDA DE SOUSA SOARES
PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
062. PROCESSO: 0512456-49.2007.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO GOMES PINTO
PROC./ADV.: FRANCISCO FABIO DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator."
063. PROCESSO: 0515039-07.2007.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: VALDERLANIA MORAIS DE SOUSA SIMÃO
PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
064. PROCESSO: 0516797-84.2008.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA PEDRINA DE PAULA BELÉM
PROC./ADV.: MÁRCIA SALES LEITE SILVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
065. PROCESSO: 0518829-62.2008.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
AGRAVANTE: RITA DE CÁSSIA DANIEL UCHOA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

066. PROCESSO: 0518847-49.2009.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA ELENI DE SOUSA LINO
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
PROC./ADV.: ALEXSANDRA HONORATO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator."
067. PROCESSO: 0519164-81.2008.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA FERREIRA ABREU
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
068. PROCESSO: 0523951-85.2010.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ MENDES DOS SANTOS
PROC./ADV.: MÁRCIA SALES LEITE SILVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
069. PROCESSO: 2003.81.10.026917-2
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA SIEBRA OLIVEIRA LOPES
PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por maioria, conheceu do incidente de uniformização, vencidos os Juízes Federais ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, SIMONE LEMOS FERNANDES e JANILSON SIQUEIRA e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator."
070. PROCESSO: 2004.61.84.075231-9
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERA SONIA STIVALLI
PROC./ADV.: MÁRCIO HENRIQUE BOCCHI
PROC./ADV.: JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Averbção/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator conhecendo do incidente de uniformização e dando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Simone Lemos. (Sessão 17.03.2011). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos Fernandes conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Antonio Schenkel. (Sessão 11.10.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Antonio Schenkel acompanhando o voto-vista da Juíza Simone Lemos, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto-vista da Juíza Simone Lemos, que lavrará o acórdão. Vencido o Juiz Relator que dava provimento ao incidente."
071. PROCESSO: 2004.61.84.353219-7
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: LUZINETE MARQUES DOS SANTOS RAMOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: ELIANE VIEIRA DA MOTTA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
072. PROCESSO: 2004.61.84.430521-8
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
073. PROCESSO: 2004.70.50.002627-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

REQUERENTE: ARLETE MARIA DE SOUZA DAMANSCENO
PROC./ADV.: INAÊ BRUSTOLIN DE MELO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Incidência sobre Licença-Prêmio/Abono/Indenização - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e declarou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
074. PROCESSO: 2004.70.51.005387-3
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: AMÍLTON SCHIAVINATO
PROC./ADV.: THAIS TAKAHASHI
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbção/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do agravo regimental e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Vanessa Mello. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Juíza Vanessa Mello, acompanhando o voto do Juiz Relator, a Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator."
075. PROCESSO: 2004.71.50.008886-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA MARIA JONGH PRUX
PROC./ADV.: FELIPE CARLOS SCHWINGEL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
076. PROCESSO: 2004.81.10.003298-0
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA BATISTA MONTEIRO
PROC./ADV.: FRANCISCO JONES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
077. PROCESSO: 2004.81.10.008890-0
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: IVONE ALVES DE BRITO
PROC./ADV.: DAYANE DE CASTRO CARVALHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
078. PROCESSO: 2004.81.10.022121-0
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: ANDRÉ STUDART LEITÃO
REQUERIDO(A): JOSÉ PAIXÃO DE SOUSA
PROC./ADV.: LUCIA GUIMARÃES PEREIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
079. PROCESSO: 2005.38.00.720351-6
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
080. PROCESSO: 2005.51.51.113311-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): JOSÉ RICARDO DE LUCA RAYMUNDO
PROC./ADV.: CLÁUDIO J. DE ARAUJO PEREIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Averbção/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."



081. PROCESSO: 2005.51.53.000073-4
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: MÁRCIO FERNANDO BOUÇAS LARANJEIRA
REQUERIDO(A): LUIZ FERNANDO MANHÃES
PROC./ADV.: SONIA MARIA SOARES DE AZEREDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbação/Contagem de Tempo Especial - Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente a Juíza Federal Vanessa Mello. (Sessão 06.09.2011. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Vanessa Mello, acompanhando o voto do Juiz Relator, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Antônio Schenkel. Aguardam os Juizes SIMONE LEMOS FERNANDES, ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ALVES, CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA e EDUARDO BIANCHI."
082. PROCESSO: 2005.63.01.033535-6
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): ADILSON DE CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): RAFAEL PENA DE CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
083. PROCESSO: 2005.63.02.013290-9
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ABADIA MARIA DE OLIVEIRA SCAVONE
PROC./ADV.: KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
084. PROCESSO: 2005.63.07.003656-4
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MARIA CÂNDIDA OREFICE TOFFANO
PROC./ADV.: EDSON PINHO RODRIGUES JR.
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: SONIA COIMBRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Expurgos Inflacionários/Planos Econômicos - Intervenção no Domínio Econômico - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal Paulo Arena. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Paulo Arena, acompanhando o voto do Juiz Relator, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator."
085. PROCESSO: 2005.63.08.000078-5
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MARIA ZANDONA DE SOUZA
PROC./ADV.: JOSÉ BRUN JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
086. PROCESSO: 2005.63.14.000609-9
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): VICTALINA DE BRITTO MARETTI
PROC./ADV.: BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
087. PROCESSO: 2005.71.52.001784-7
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): VALMIR KOSSMAN
PROC./ADV.: RONY PILLAR CAVALLI
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: FUSEX/FUNSA/FUSMA/Fundo de Saúde das Forças Armadas - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
088. PROCESSO: 2005.71.54.000810-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ÉDERSON REINEHR
PROC./ADV.: ANDERSSON KLEYTON DELLA VALENTINA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: FUSEX/FUNSA/FUSMA/Fundo de Saúde das Forças Armadas - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
089. PROCESSO: 2005.71.95.009883-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FRANCISCO BALTAZAR LICKS
PROC./ADV.: AVELINO BELTRAME
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
090. PROCESSO: 2005.71.95.010459-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOÃO FORTUNATO SARTORI
PROC./ADV.: IVANI PETERLE
PROC./ADV.: HERMES BUFFON
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
091. PROCESSO: 2005.71.95.015131-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: IVO CUSIN
PROC./ADV.: JAIME VALDUGA GABBARDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente e dando-lhe parcial provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Vanessa Mello. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Vanessa Mello, acompanhando o voto do Juiz Relator, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator."
092. PROCESSO: 2005.81.03.506327-5
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ROSIRENE RODRIGUES DOS SANTOS
PROC./ADV.: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
093. PROCESSO: 2005.81.10.063742-0
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: RAIMUNDA MOTA DA SILVA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: UBIRAJARA MILHOMEM COSTA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
094. PROCESSO: 2005.81.10.065978-5
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ADRIANA MARIA MOTA DA SILVA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: DIANA GUIMARÃES MELO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
095. PROCESSO: 2006.33.00.707388-4
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VINÍCIUS ARAÚJO SANTOS
PROC./ADV.: OSCARINO SANTOS VIENNA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento e a devolução do feito para adequação ou manutenção pela Turma de origem, nos termos do art. 8º, inciso VIII do RI/TNU."
096. PROCESSO: 2006.33.00.718159-6
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ARLETE PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: CICERO EMERECIANO DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Correção monetária de benefício pago com atraso - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
097. PROCESSO: 2006.34.00.703548-9
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PROC./ADV.: VANESSA BITTES TERRA
PROC./ADV.: DANIELLE GURGEL LIMA
AGRAVADO(A): LEVI FERNANDES DE LUCENA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Indenização por dano material - Responsabilidade civil - Direito Civil
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
098. PROCESSO: 2006.38.00.739872-5
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ARCILE MAGALHÃES DE SOUZA
PROC./ADV.: ANTÔNIO HERMELINDO RIBEIRO NETO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
099. PROCESSO: 2006.38.00.752191-6
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: GRÉGORE MOREIRA DE MOURA
REQUERIDO(A): MARIA DAS DORES OLIVEIRA
PROC./ADV.: REGINALDO LUIS FERREIRA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
100. PROCESSO: 2006.39.00.705637-3
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RAIMUNDO OFIRO GAIA CORREA
PROC./ADV.: PAULO HENRIQUE SEBASTIÃO MOCBEL DOS SANTOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
101. PROCESSO: 2006.50.51.001519-9
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EZIO NEVES FRICKS
PROC./ADV.: VALBER CRUZ CEREZA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), não conhecendo do incidente de uniformização, pediu vista dos autos a Juíza Federal Simone Lemos Fernandes. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos acompanhando o voto do Juiz Relator, a Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto do Juiz Relator."
102. PROCESSO: 2006.51.51.041101-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: PLÍNIO MUTO
PROC./ADV.: ANTONIO VIEIRA GOMES FILHO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
103. PROCESSO: 2006.63.02.002755-9
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): AGOSTINHO BRAZ GOMES
PROC./ADV.: RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA

ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
104. PROCESSO: 2006.63.02.004352-8
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO BREGANTIN
PROC./ADV.: SHEILA APARECIDA MARTINS RAMOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
105. PROCESSO: 2006.63.02.012989-7
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): ANA TERESA DE JESUS NOGUEIRA
PROC./ADV.: RENATO NEIVAS ALVARENGA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
106. PROCESSO: 2006.70.50.001270-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: LYDIA DE CAMPOS MARQUEZINI
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente de uniformização e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Simone Lemos Fernandes. (Sessão 11.10.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos não conhecendo do incidente, a Turma, por maioria, não conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto-vista da Juíza Simone Lemos, que lavrará o acórdão. Vencido o Juiz Relator, que conhecia e negava provimento ao incidente."
107. PROCESSO: 2006.70.58.001396-4
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: WALDIR JOSÉ BATHKE
REQUERIDO(A): SERGIO LUIZ MONTEIRO
PROC./ADV.: ANTÔNIO PINHEIRO NETO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), não conhecendo do incidente, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Simone Lemos Fernandes. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, que retificou o voto aderindo ao voto-vista."
108. PROCESSO: 2006.71.50.013182-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): NAIR IZOLAN
PROC./ADV.: SILMA RENILDA DUARTE DE SOUZA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a), ressalvado o ponto de vista pessoal do Juiz Federal JANILSON SIQUEIRA."
109. PROCESSO: 2006.71.95.009219-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: VANDA RENNER GARCIA
PROC./ADV.: CARLA FERNANDA CABERLON
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
110. PROCESSO: 2006.71.95.018718-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE: JAURI BORGES MARIA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do agravo regimental e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Vanessa Mello. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Vanessa Mello, acompanhando o voto do Juiz Relator, a Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator."
111. PROCESSO: 2006.71.95.020346-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CARLOS ANDRÉ PIOVESAN
PROC./ADV.: MARCELO DE AVILA ETHUR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
112. PROCESSO: 2006.71.95.024335-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: NEUSA MARIA DE ANDRADE
PROC./ADV.: MARIA SILEZIA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). Prosseguindo no julgamento, a Turma, por unanimidade, decidiu revisar a Súmula 32 da TNU, que passará a ter a seguinte redação: 'O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64, e a contar de 05 de março de 1997, superior a 85 decibéis, na vigência do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003, quando a Administração Pública reconheceu e declarou a nocividade à saúde de tal índice de ruído'. Precedentes: 2008.32.00.703490-8 e 2004.6184.0752319"
113. PROCESSO: 2006.72.55.004235-8
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: SADI MEDEIROS JÚNIOR
REQUERIDO(A): ORILDO CARVALHO
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Data de Início de Benefício (DIB) - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
114. PROCESSO: 2006.82.02.502745-1
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA DO CARMOS LINHARES PEREIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
115. PROCESSO: 2006.83.00.510543-4
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOSÉ CANDIDO GOMES
PROC./ADV.: FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Incidência sobre Hora-Extra - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo em parte do incidente de uniformização e dando-lhe parcial provimento, pediu vista, antecipadamente, o(a) Juiz(a) Federal SIMONE LEMOS FERNANDES. Aguardam os Juízes ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ALVES, CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA, EDUARDO BIANCHI e ANTONIO SCHENKEL."
116. PROCESSO: 2006.83.00.518352-4
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
EMBARGANTE: UNIÃO
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
EMBARGADO(A): ALBERCIO VITAL DA SILVA
PROC./ADV.: MARCO AURÉLIO BRAGA DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Enquadramento - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
117. PROCESSO: 2007.33.00.710754-5
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA

PROC./ADV.: CONCEIÇÃO NORBERTO QUADROS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Índice da URV Lei 8.880/1994 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
118. PROCESSO: 2007.33.00.713169-8
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): JUÍZA FEDERAL CLÁUDIA DA COSTA TOURINHO SCARPA
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
LITISCONSORTE : PEDRO RAIMUNDO DE ANDRADE
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
119. PROCESSO: 2007.38.00.723699-1
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DELICE IRENE SOARES PEREIRA
PROC./ADV.: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA BRITO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
120. PROCESSO: 2007.38.00.726528-0
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): JUVENCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Requerimento Administrativo - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
121. PROCESSO: 2007.39.00.702171-4
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LIDIA ANJOS DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
122. PROCESSO: 2007.39.00.702919-1
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: TEREZINHA GALDINO SANTANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por maioria, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a), vencidos os Juízes Federais JANILSON SIQUEIRA e SIMONE LEMOS FERNANDES, que não conheciam do incidente de uniformização."
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerente: ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO, DPU
123. PROCESSO: 2007.39.00.703034-3
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: REGINA LIRA FALCÃO
PROC./ADV.: ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DO JEF DO PARÁ
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
LITISCONSORTE : UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
124. PROCESSO: 2007.39.00.703435-4
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO, DPU
125. PROCESSO: 2007.41.00.901925-6
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA



REQUERENTE: LOILSON ASSIS EREIRA NOBRE
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL 2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
126. PROCESSO: 2007.41.00.901971-5
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: EDMUNDO PEREIRA DE ARAUJO
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL 2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
127. PROCESSO: 2007.50.54.000018-0
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ESPERANCA ESTELVINA DA SILVA
PROC./ADV.: PAULO GUERRA FELIPE
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
128. PROCESSO: 2007.51.01.025857-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: CAETANO CLAUDIO CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC./ADV.: THIAGO DE CASTRO MELO
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PROC./ADV.: AMANDA DE SOUZA PEREIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Partes e Procuradores - Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do feito, para aguardar decisão a ser proferida pelo Tribunal Superior, nos termos do voto do Juiz Relator."
129. PROCESSO: 2007.51.51.081941-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: PAULO MARQUES SOARES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
130. PROCESSO: 2007.70.50.010075-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: NEY DE ALMEIDA GUIMARÃES
PROC./ADV.: ARTHUR DANIEL CALASANS KESIKOWSKI
PROC./ADV.: FELIPE CORDELLA RIBEIRO
REQUERIDO(A): INFRAERO
PROC./ADV.: FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
131. PROCESSO: 2007.70.50.012240-1
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: MARIA NEUSA LIMA ZADURSKI
PROC./ADV.: ROSE KAMPA
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
132. PROCESSO: 2007.70.50.016493-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA CRISTINA DOS SANTOS
PROC./ADV.: CLAUDIR DALLA COSTA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
133. PROCESSO: 2007.70.51.005973-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: EURIDES PIRES COUTO
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
134. PROCESSO: 2007.70.51.006260-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: CLEMEIA GONÇALVES
PROC./ADV.: ANDRÉ BENEDETTI DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
135. PROCESSO: 2007.70.58.000046-9
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: WALDIR JOSÉ BATHKE
REQUERIDO(A): CELSO MEIRA
PROC./ADV.: ANTONIO PINHEIRO NETO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Incidência sobre Férias Compensadas - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Simone Lemos Fernandes. Aguardam os Juízes Federais Vladimir Vitovsky, Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo, José Savaris, José Eduardo do Nascimento, Ronivon de Aragão e Antônio Schenkel. (Sessão 06.09.2011) Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos acompanhando o voto da Juíza Relatora, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente e deu-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. "
136. PROCESSO: 2007.70.59.003541-9
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: FRANCISCO BORBA TAQUES
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
137. PROCESSO: 2007.70.59.003764-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANUELLA VITÓRIA BRAZ DE MORAIS
PROC./ADV.: SUZANE LOPES GODOY
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão (Art. 80) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA
138. PROCESSO: 2007.70.61.000404-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): JOSÉ VICENTE DA SILVA
PROC./ADV.: SÉRGIO FABRIZIO SANVIDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração com efeitos infringentes, nos termos do voto do Juiz Relator, e deu parcial provimento ao incidente para anular a sentença e o acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator."
139. PROCESSO: 2007.70.61.001291-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOÃO GABRIEL DA SILVA
PROC./ADV.: IZAIAS LINO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
140. PROCESSO: 2007.70.65.000797-6

ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: GENTIL LAZARINI
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
141. PROCESSO: 2007.71.50.016554-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDIONOR XAVIER DA SILVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: LEANDRO PINTO DE AZEVEDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerida: MARCELA PORTELA NUNES BRAGA
142. PROCESSO: 2007.71.50.027898-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARLY FERREIRA SANTOS
PROC./ADV.: MARTA HEPP SANCHEZ
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-invalidez - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
143. PROCESSO: 2007.71.54.003285-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ILDA CATARINA CAMPANHARO DALVITE
PROC./ADV.: MAURÍCIO FERRON
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente de uniformização e dando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o(a) Juiz(a) Federal SIMONE LEMOS FERNANDES. Aguardam os Juízes VANESSA MELLO, ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ALVES, CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA e EDUARDO BIANCHI."
144. PROCESSO: 2007.71.63.005289-9
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ELZA LAZZAROTTO RIBEIRO
PROC./ADV.: AVELINO BELTRAME
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
145. PROCESSO: 2007.71.64.000394-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ELENOR SCHUSTER
PROC./ADV.: BERNADETE LERMEIN JAEGER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente para anular o acórdão e a sentença, aplicando a questão de ordem n. 20-TNU, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
146. PROCESSO: 2007.71.67.002394-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LEONIR ANNA TOIGO ZAMADEI
PROC./ADV.: DIRCEU MACHADO RODRIGUES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
147. PROCESSO: 2007.71.95.004182-7

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOÃO CARLOS MEIRELES DA ROSA
PROC./ADV.: JANETE BLANK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
148. PROCESSO: 2007.71.95.008857-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JEFFERSON RAFAEL RAMOS
PROC./ADV.: CRISTINE ZOTTMANN
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
149. PROCESSO: 2007.71.95.008903-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: DARCI CRUSS
PROC./ADV.: MARIA SILEZIA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
150. PROCESSO: 2007.71.95.009764-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LUCIELI DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: RAFAEL CALETTI
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Financiamento Público da Educação e/ou Pesquisa - Ensino Superior - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "Após o voto da Juíza Relatora conhecendo do incidente de uniformização e dando-lhe provimento, sendo acompanhado pelo voto antecipado do Juiz Cláudio José Coelho Costa, pediu vista antecipadamente o Juiz Rogério Moreira Alves. Aguardam os Juízes ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, EDUARDO BIANCHI, SIMONE LEMOS FERNANDES e ANTONIO SCHENKEL."
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerente: ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO, DPU
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerida: MARCELA PORTELA NUNES BRAGA
151. PROCESSO: 2007.71.95.019618-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: TANIA REGINA MULLER DE MORAIS
PROC./ADV.: DANIELA MARIOSI BOHRER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: MURCIO KLEBER GOMES FERREIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
152. PROCESSO: 2007.71.95.021931-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LUIZ CARLOS CORREA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
153. PROCESSO: 2007.71.95.023172-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE: MARLENE DE ALMEIDA FERNANDES
PROC./ADV.: RÉGIS DIEL
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
154. PROCESSO: 2007.71.95.023373-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: GRACIEMA TOMIOLI
PROC./ADV.: LEANDRO GUILHERME SIGNORINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
155. PROCESSO: 2007.71.95.025869-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOCELI ROSELEI GARCIA DA SILVA
PROC./ADV.: ELAINE NOEDI LUDVIG HAUBERT
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
156. PROCESSO: 2007.71.95.027855-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DAPPER
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou de ofício a sentença e o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
157. PROCESSO: 2007.72.51.000985-3
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ROGERIO DE ASSIS
PROC./ADV.: SANDRO LUIS VIEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto da Juíza Relatora, conhecendo do incidente de uniformização e dando-lhe parcial provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal SIMONE LEMOS FERNANDES. Aguardam os Juízes ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ALVES, CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA, EDUARDO BIANCHI e ANTONIO SCHENKEL."
158. PROCESSO: 2007.72.51.002816-1
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: PEDRO MARTINS
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
159. PROCESSO: 2007.72.51.004437-3
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: AUGUSTO FIDÊNCIO DE MORAIS
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: DEBRA MATOS BONFIM SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
160. PROCESSO: 2007.72.51.008559-4
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: IRENE PIVATTO DE ALMEAU
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
161. PROCESSO: 2007.72.54.009317-9
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA

PROC./ADV.: ELIESER GONÇALVES SÁ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
162. PROCESSO: 2007.72.55.009339-5
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
AGRAVANTE: MARGARIDA DE SOUZA
PROC./ADV.: GIOVANI BERRI
PROC./ADV.: EDGAR JACOBSEN NETO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
163. PROCESSO: 2007.72.95.008821-4
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ESTER ALEXANDRE VIEIRA
PROC./ADV.: AUDREY ZANETTE PACHECO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
164. PROCESSO: 2007.81.00.505382-3
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO SOUSA DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: FRANCISCO RONALDO V. MARTINS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por maioria, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a), vencidos os Juízes Federais Simone Lemos, Rogério Moreira e Eduardo Bianchi que anulavam o acórdão."
165. PROCESSO: 2007.83.00.501302-7
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
EMBARGANTE: ANDELSON BEZERRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
EMBARGADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PROC./ADV.: MARCELA PORTELA NUNES BRAGA
PROC./ADV.: LENYMARA CARVALHO
PROC./ADV.: ANA CRISTINA UCHÔA MARTINS
EMBARGADO(A): JUIZ RELATOR DA TURMA NACIONAL
PROC./ADV.: AGU
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Dano Moral e/ou Material - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
166. PROCESSO: 2007.83.04.501228-9
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARIA LUANA DE ALENCAR SILVA
PROC./ADV.: FÁBIO SARAIVA LANDIM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
167. PROCESSO: 2007.84.00.506907-2
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS ARAÚJO
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
168. PROCESSO: 2007.84.00.507799-8
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."



169. PROCESSO: 2008.32.00.702790-2
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIA XAVIER DO VALE
PROC./ADV.: FABIANE LIMA MONTE
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do incidente e sua devolução à Turma de origem para confirmação/adequação, nos termos do art. 8º, inc. VIII do Regimento Interno da TNU."
170. PROCESSO: 2008.32.00.703398-5
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: MÔNICA HENRIQUES COSTA GOUVEIA
REQUERIDO(A): MARIA AURENIZA BEZERRA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: RICARDO FIGUEIREDO GIORI
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
171. PROCESSO: 2008.32.00.703490-8
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS LISBOA
PROC./ADV.: ELISABETE LUCAS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator não conhecendo do incidente de uniformização, por intempestivo, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal José Eduardo (Sessão de 08 e 09.04.10). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Juiz Federal José Eduardo, preliminarmente, conhecendo do incidente de uniformização, sendo acompanhado pelos Juizes Federais Simone Lemos Fernandes, Ivori Scheffer, Manoel Rolim, Joana Carolina e Rosana Noya Kaufmann e o voto do Juiz Federal José Savaris não conhecendo do incidente, a Turma, por maioria, conheceu do incidente de uniformização, vencidos o Juiz Relator e o Juiz Federal José Savaris que não conheciam. Após, o Juiz Relator pediu vista para proferir voto mérito. (Sessão de 13.09.2010). Prosseguindo o julgamento, após o voto mérito do Juiz Relator, negando provimento ao incidente, pediu vista a Juíza Federal Simone Lemos Fernandes. (Sessão 05.05.2011). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Juíza Federal Simone Lemos, acompanhado o Juiz Relator, pediu vista o Juiz Federal Antônio Schenkel. (sessão de 11.10.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Antônio Schenkel, acompanhando a fundamentação diversa do voto-vista da Juíza Simone Lemos, a Turma, por maioria, conheceu do incidente, e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento nos termos do voto-vista da Juíza Simone Lemos, que lavrará o acórdão. Vencido no mérito o Juiz Rogério Moreira que dava provimento."
172. PROCESSO: 2008.33.00.702341-0
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CRISTIANO DO NASCIMENTO SILVA
PROC./ADV.: BÁRBARA COSTA DOS SANTOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
173. PROCESSO: 2008.33.00.704756-0
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO: ALDIR NASCIMENTO DE SOUZA
PROC./ADV.: ROMILSON NOGUEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Requerimento Administrativo - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do feito aguardando decisão no Tribunal Superior, nos termos do voto do Juiz Relator."
174. PROCESSO: 2008.35.00.702617-0
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
AGRAVANTE: JUVENIL BENTO DE JESUS
PROC./ADV.: RITA MARGARETE RODRIGUES
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
175. PROCESSO: 2008.38.00.713016-2
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NADIR RIGUEIRA DE FREITAS CASTRO

PROC./ADV.: JÚLIO CÉZAR DA SILVA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
176. PROCESSO: 2008.38.00.714090-3
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): GENUINA CATARINA REIS
PROC./ADV.: FABIANO BOSCO VERÍSSIMO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
177. PROCESSO: 2008.38.00.717409-1
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EVA COSTA MARTINS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
178. PROCESSO: 2008.38.00.721104-1
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): CIRILO DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Requerimento Administrativo - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
179. PROCESSO: 2008.38.00.723116-3
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): NIVALDO REIS MARTINELLI
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
180. PROCESSO: 2008.38.00.724991-2
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: GERALDO ANTONIO ARAÚJO
PROC./ADV.: MARISE IMACULADA FERREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a), ressalvado o posicionamento do Juiz Federal Cláudio José Coelho Costa. "
181. PROCESSO: 2008.39.00.700666-0
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PROC./ADV.: DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR
AGRAVADO(A): JOSÉ MAURO SECCO
PROC./ADV.: JULIANA MONTEIRO PEDRO
AGRAVADO(A): SECO & IUNG LTDA
PROC./ADV.: JULIANA MONTEIRO PEDRO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade civil - Direito Civil
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
182. PROCESSO: 2008.39.00.701211-2
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES
PROC./ADV.: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
183. PROCESSO: 2008.39.00.701267-8
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: MARIA EDITE DE SOUZA
PROC./ADV.: JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a), que acolheu as razões do destaque. "
184. PROCESSO: 2008.39.00.701334-0
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLAUDIO EVANGELISTA LIMA
PROC./ADV.: GEOVAM NATAL LIMA RAMOS
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
185. PROCESSO: 2008.39.00.702022-6
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DO REMEDIO DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
186. PROCESSO: 2008.50.50.008222-0
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: JOÃO JORDÃO URBANO DIAS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
187. PROCESSO: 2008.50.51.001108-7
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): BENEDITA CAVALCANTI MARQUES
PROC./ADV.: MARCO HENRIQUE KAMHAJI
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
188. PROCESSO: 2008.50.51.001727-2
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): NEVES ESPERANÇA LOPES
PROC./ADV.: MARILENA MIGNONE RIOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do feito para aguardar decisão a ser proferida por Tribunal Superior, nos termos do voto do Juiz Relator."
189. PROCESSO: 2008.51.51.004567-1
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: HERLI MENDONÇA DA COSTA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: MARIA DE LOURDES CALDEIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
190. PROCESSO: 2008.51.51.019300-3
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: EDWAL NEWTON SANTOS FILHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROC./ADV.: PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JÚNIOR
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Localização de Contas - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO, DPU
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerida: MARCELA PORTELA NUNES BRAGA
191. PROCESSO: 2008.51.51.043167-4
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: FLÁVIO DOS SANTOS SANTANA
PROC./ADV.: MAGALY DA SILVA VIANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: RMI pela equivalência entre Salário-de-Benefício e Salário-de-Contribuição - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerido(a): LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA, PF

192. PROCESSO: 2008.51.51.044381-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: MARA ROSENBERG
PROC./ADV.: MAGALY DA SILVA VIANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: MARIA PAULA TEPERINO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Cálculo do benefício de segurado especial de acordo com a Lei 9.876/99 - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista a Juíza Simone Lemos. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização, e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto-vista da Juíza Simone Lemos, que lavrará o acórdão. Vencido o Juiz Relator que negava provimento ao incidente."

193. PROCESSO: 2008.51.51.054944-2
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO(A): ALCEU TOTTI SILVEIRA
AGRAVADO(A): FÁTIMA LEITE LISBOA
AGRAVADO(A): ANA CRISTINA PARENTE CRUZ
AGRAVADO(A): DENISE SAYDE DE AZEVEDO
AGRAVADO(A): ARTHUR JOSÉ BAPTISTA
PROC./ADV.: MARCELO CHALREO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: 1/3 de férias - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do feito, para aguardar decisão proferida no Tribunal Superior, nos termos do voto do Juiz Relator."

194. PROCESSO: 2008.51.53.003747-3
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): TADEU COIMBRA BESSA
PROC./ADV.: WAGNER AMARAL MARTINS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente de uniformização e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal Antonio Schenkel. (Sessão 11.10.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Antônio Schenkel, conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Paulo Arena. Aguardam os Juizes Federais ALCIDES SALDANHA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ALVES, CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA, SIMONE LEMOS FERNANDES e VANESSA MELLO."

195. PROCESSO: 2008.70.50.007298-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANÁLIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
PROC./ADV.: FÁBIO GREIN PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

196. PROCESSO: 2008.70.50.007841-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MÁRCEL DAVID SENDER
PROC./ADV.: PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITTO JUNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

197. PROCESSO: 2008.70.50.011139-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: OLGA DOS SANTOS AGNER
PROC./ADV.: OLINTO ROBERTO TERRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: JOSÉ LAÉRCIO CHELSKI
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente de uniformização e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Simone Lemos. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos não conhecendo do incidente, a Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto do Juiz Relator, que retificou o voto aderindo ao voto-vista."

198. PROCESSO: 2008.70.50.014404-8
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: EVÂNILDE DOS SANTOS
PROC./ADV.: FERNANDO FOGANHOLE DA SILVA
PROC./ADV.: CLÁUDIA SALLES VILELA VIANNA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

199. PROCESSO: 2008.70.50.015831-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: GENELICE ALVES DE ALMEIDA
PROC./ADV.: ROSE KAMPA
PROC./ADV.: CESAR AUGUSTO KATO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

200. PROCESSO: 2008.70.50.018498-8
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: IOLANDA SPREA SEZERINO
PROC./ADV.: ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO
PROC./ADV.: MARCELO PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

201. PROCESSO: 2008.70.50.019145-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ERMINDO RODRIGUES
PROC./ADV.: ELISANGELA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

202. PROCESSO: 2008.70.52.001243-5
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ANTONIO CEZAR DOS SANTOS
PROC./ADV.: RUBENS PRATES JÚNIOR
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

203. PROCESSO: 2008.70.53.001611-5
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: KENJI SUZUKI
PROC./ADV.: WILSON LUIS DE PAULA
PROC./ADV.: CARLOS FABRICIO PERTILE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Averbção/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

204. PROCESSO: 2008.70.53.003020-3
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: PEDRO ANTONIO PIVETA
PROC./ADV.: MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA
PROC./ADV.: AMARO HEITOR DANTAS.
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

205. PROCESSO: 2008.70.54.003026-1
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FÁTIMA MARIZ GOMES
PROC./ADV.: ANA PAULA PORTES DE FREITAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

206. PROCESSO: 2008.70.55.002299-6

ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MÁRIA DE BARROS
PROC./ADV.: ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

207. PROCESSO: 2008.70.57.001024-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: CLARI PINHEIRO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARCELO PEREIRA DA SILVA.
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

208. PROCESSO: 2008.70.61.000457-9
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: DEUSDETE FERNANDES DE ALMEIDA
PROC./ADV.: CLEBER ALCINO ODILOM DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

209. PROCESSO: 2008.70.61.001953-4
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: EDSON JOSÉ XAVES
PROC./ADV.: MAURO LUCIO RODRIGUES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

210. PROCESSO: 2008.71.50.016434-7
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDIA ELIANE DE DEUS AQUINO
PROC./ADV.: LISANDRA SULZBACH RODRIGUES
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROC./ADV.: RAFAEL CALETTI
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Contratos bancários - Espécies de contrato - Obrigações - Direito Civil
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, sendo acompanhado pelo voto antecipado do Juiz Cláudio José Coelho Costa, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Rogério Moreira Alves. Aguardam os Juizes VANESSA MELLO, ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, EDUARDO BIANCHI e SIMONE LEMOS FERNANDES."

Proferiu Sustentação Oral Pela Requerida: MARCELA PORTELA NUNES BRAGA

211. PROCESSO: 2008.71.51.001303-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARÍLIA DO HORTO MELGAREJO MARTINS
PROC./ADV.: ANA CRISTINA BORGES DA CUNHA
PROC./ADV.: FERNANDA ALMEIDA VALIATTI
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

212. PROCESSO: 2008.71.51.001414-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LETÍCIA DA SILVA CONCEIÇÃO
PROC./ADV.: JOSÉ GREGÓRIO BOTOZELE
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

213. PROCESSO: 2008.71.51.003369-9
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARIA OLINDA PRADO DOS SANTOS
PROC./ADV.: ACADIO DEWES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
214. PROCESSO: 2008.71.58.005559-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARIO SANTO BASSAN
PROC./ADV.: VILMAR LOURENÇO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
215. PROCESSO: 2008.71.58.013473-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LEDA SOARES DE FREITAS
PROC./ADV.: ADRIANA SHERER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
216. PROCESSO: 2008.71.58.015486-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANANIZA SOUZA STRASSBURGER
PROC./ADV.: MAGALI DE CONTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
217. PROCESSO: 2008.71.59.000892-7
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: SUZANA FERREIRA
PROC./ADV.: TIAGO VIEIRA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
218. PROCESSO: 2008.71.60.000362-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ADOLFO DE PAULA FONSECA
PROC./ADV.: IMELDA MARTINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
219. PROCESSO: 2008.71.95.001387-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: HEDSON CLOSS
PROC./ADV.: BERNADETE LERMEN JAEGER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo do incidente de uniformização e dando-lhe parcial provimento, pediu vista, antecipadamente, o(a) Juiz(a) Federal ROGÉRIO MOREIRA ALVES. Aguardam os Juízes ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA, EDUARDO BIANCHI, SIMONE LEMOS FERNANDES e ANTONIO SCHENKEL."
220. PROCESSO: 2008.71.95.001557-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE: JACOB VOLMIR PIOLY DOS SANTOS
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo regimental, para conhecer e dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
221. PROCESSO: 2008.71.95.001613-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: MAURO LUCIO BAIONETA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): ANIBALDO ENINGER
PROC./ADV.: LEANDRO LISKOSKI
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
222. PROCESSO: 2008.71.95.002208-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LORENI FUSIGER
PROC./ADV.: BERNADETE LERMEN JAEGER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
223. PROCESSO: 2008.71.95.003183-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): FERNANDO JESUS RODRIGUES PEREIRA
PROC./ADV.: MÁRCIA BERWANGER MORO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do incidente, por se tratar de matéria objeto da PET 7436, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
224. PROCESSO: 2008.71.95.003730-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: PROCÓPIO FERREIRA DE BORBA
PROC./ADV.: MARIA SILÉSIA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: JULIANA CAMPOS MENELAU DE ALMEIDA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
225. PROCESSO: 2008.71.95.007033-9
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARINO CARLOS PACHECO
PROC./ADV.: ELAINE NOEDI LUDVIG HAUBERT
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
226. PROCESSO: 2008.71.95.008059-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: GUILHERME LUIZ PORTZ
PROC./ADV.: ANA PAULA PEREIRA DA ROCHA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, não conhecendo do incidente de uniformização, pediu vista, antecipadamente, o(a) Juiz(a) Federal SIMONE LEMOS FERNANDES. Aguardam os Juízes VANESSA MELLO, ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JANILSON SIQUEIRA, ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ALVES, CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA e EDUARDO BIANCHI."
227. PROCESSO: 2008.71.95.008115-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: IRACEMA MITKUS
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
228. PROCESSO: 2008.71.95.008283-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): FELIPE TASCHETTO
PROC./ADV.: WALDIRENE HENRIQUES BEZERRA

REQUERIDO(A): JAILSON SILVEIRA GARCIA
PROC./ADV.: WALDIRENE HENRIQUES BEZERRA
REQUERIDO(A): LUISMAR DE MATTOS ANTUNES
PROC./ADV.: WALDIRENE HENRIQUES BEZERRA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Gratificações de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
229. PROCESSO: 2008.72.51.007681-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: IRÍIA DOLÇAN CASTELHANO
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Requerimento Administrativo - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, decidiu sobrestar o julgamento do feito determinando a devolução à Turma de origem, nos termos do art. 8º, VIII do Regimento Interno da TNU."
230. PROCESSO: 2008.72.54.006111-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: NATALINO PIZONI
PROC./ADV.: LUCIANO GIORDANI SCHIMIDTZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e, por maioria, deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). Vencido o(a) Juiz(a) Federal ROGÉRIO MOREIRA ALVES, que negava provimento ao incidente."
231. PROCESSO: 2008.72.54.008083-9
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: VALNOR WERNKE
PROC./ADV.: ROGÉRIO DRUM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
232. PROCESSO: 2008.72.55.000018-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ZILMA DE MEDEIROS MORAES
PROC./ADV.: OLÍMPIO DOGNINI
PROC./ADV.: IVAN HOLTRUP
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: RMI pelo art. 202 CF/88 (média dos 36 últimos salários-de-contribuição) - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
233. PROCESSO: 2008.72.59.001962-9
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): SIBILA ALVES VELOSO
PROC./ADV.: FABIANO CRÊSO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Urbana - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
234. PROCESSO: 2008.72.95.000842-9
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: HORACINA DA COSTA E SILVA
PROC./ADV.: GEORGE AUGUSTO FREIBERGER
PROC./ADV.: HENRY XAVIER E OUTROS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: CARMEN SURAIACHY
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Ex-combatentes - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
235. PROCESSO: 2008.81.00.502672-1
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PAES ARAÚJO
PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
236. PROCESSO: 2009.32.00.703553-3
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA BENEDITA SOUZA DA CRUZ
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
237. PROCESSO: 2009.32.00.704462-1
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
AGRAVANTE: ROSINETE FERREIRA VASQUES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo regimental e ao pedido de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
238. PROCESSO: 2009.33.00.700471-2
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ELPIDIO DE JESUS SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANDRÉ BARROS OLIVEIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
239. PROCESSO: 2009.36.00.702405-6
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): INOCÊNCIA INORACIO CORREA DE ALMEIDA
PROC./ADV.: CIBELI SIMÕES SANTOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
240. PROCESSO: 2009.39.00.701737-2
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANGELINA GOMES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
241. PROCESSO: 2009.50.50.005204-8
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: GERSON RABELLO PEREIRA
PROC./ADV.: HOMERO JÜNGER MAFRA
REQUERIDO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC./ADV.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Injúria (art. 140) - Crimes contra a Honra - Direito Penal
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
242. PROCESSO: 2009.51.17.000806-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOSÉ MATIAS CARNEIRO LEÃO
PROC./ADV.: ROSEJANE SANTOS DA SILVA PEREIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: FUSEX/FUNSA/FUSMA/Fundo de Saúde das Forças Armadas - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
243. PROCESSO: 2009.51.51.008474-7
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: LUIZ FERNANDO CLEMENTE DE ARAÚJO
PROC./ADV.: LEONORA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA NETTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
244. PROCESSO: 2009.51.51.013832-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: JOCELYNO LISBOA DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
245. PROCESSO: 2009.70.50.008027-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: HERMINIO FERNANDES DE ALMEIDA
PROC./ADV.: JONAS BORGES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
246. PROCESSO: 2009.70.50.022333-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ROSA MARIA ROSSA SOLDA
PROC./ADV.: EDUARDO CASSOU
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
247. PROCESSO: 2009.70.51.009054-5
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: REGINALDO BATISTA DE MOURA
PROC./ADV.: VICTOR LUIZ CIPRIANO DELIBERADOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
248. PROCESSO: 2009.70.51.012256-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: BENEDITO GILBERTO SILVA
PROC./ADV.: CLAUDIO ITO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Renúncia ao benefício - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
249. PROCESSO: 2009.70.51.012736-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MARIA SOUZA DE ALMEIDA
PROC./ADV.: FÁBIO PUPO DE MORAES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
250. PROCESSO: 2009.70.53.003538-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANTONIO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
251. PROCESSO: 2009.70.54.002915-9
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: PEDRO MENEGASSI NETO
PROC./ADV.: JOÃO LUIZ SPANCERSKI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
252. PROCESSO: 2009.70.57.000772-5
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
PROC./ADV.: ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

253. PROCESSO: 2009.70.60.001604-8
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: PEDRO ALEXANDRE
PROC./ADV.: WILSON LUIZ DE PAULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
254. PROCESSO: 2009.70.60.001667-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MÁRIO SILVEIRA DE SOUZA
PROC./ADV.: WILSON LUIS DE PAULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
255. PROCESSO: 2009.70.61.001840-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
PROC./ADV.: IZAIAS LINO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Perda da qualidade de segurado - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
256. PROCESSO: 2009.70.95.000488-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: NEIVANIR AOZANI DOS SANTOS E OUTRA
PROC./ADV.: VITOR EDUARDO FROSI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou seguimento ao pedido da recorrente, seja como agravo regimental, seja como incidente ao STJ, nos termos do voto do Juiz Relator."
257. PROCESSO: 2009.71.50.000532-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: TEREZA SELVIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
258. PROCESSO: 2009.71.50.005078-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: RODRIGO HOFFMANN DA COSTA
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
259. PROCESSO: 2009.72.50.007759-7
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
AGRAVANTE: MARIA PAULA DANIEL
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."
260. PROCESSO: 2009.72.50.011641-4
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
AGRAVANTE: SANDRA MARIA ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
261. PROCESSO: 2009.72.51.002421-8
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: RAULINO HOLZ
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS



PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

ASSUNTO: Requerimento Administrativo - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

262. PROCESSO: 2009.72.51.002595-8

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: ABÍLIO ROSA DOS SANTOS

PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do incidente e sua devolução à Turma de origem para confirmação/adequação, nos termos do art. 8º, VIII do Regimento Interno da TNU." 263. PROCESSO: 2009.72.51.002981-2

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: JOSÉ APARECIDO MOREIRA

PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

264. PROCESSO: 2009.72.52.003763-5

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: OLGA LUIZA DE QUADROS

PROC./ADV.: MARILEI MARTINS DE QUADROS

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

265. PROCESSO: 2009.72.55.002722-0

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: ANILDE MARIA BUSCH

PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Requerimento Administrativo - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do incidente e sua devolução à Turma de origem para confirmação/adequação, nos termos do art. 8º, VIII do Regimento Interno da TNU." 266. PROCESSO: 2009.72.55.004377-7

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: TERESINHA SABEL

PROC./ADV.: ERNESTO Z. MORESTONI

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

267. PROCESSO: 2009.72.60.001804-9

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: CLECI DE VALLE BASSORICI

PROC./ADV.: ANILSE DE FÁTIMA SLOGO SEIBEL

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

268. PROCESSO: 2009.85.00.500284-5

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

REQUERENTE: PATRÍCIO FERREIRA DE FARIAS

PROC./ADV.: DIOGO ASSAD BOECHAT

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

PROC./ADV.: CLÁUDIA TELES DA PAIXÃO ARAUJO

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Expurgos Inflacionários/Planos Econômicos - Intervenção no Domínio Econômico - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do incidente e sua devolução à Turma de origem para confirmação/adequação, nos termos do art. 8º, VIII, da TNU."

Proferiu Sustentação Oral Pela Requerida: MARCELA PORTELA NUNES BRAGA

269. PROCESSO: 2009.85.00.501476-8

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AGRAVANTE UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

AGRAVADO REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Indenização por Dano Material - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

270. PROCESSO: 2009.85.00.502447-6

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

REQUERIDO(A): ALAÍDE DE MOURA CARDOZO

PROC./ADV.: SAULO REZENDE MOREIRA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

271. PROCESSO: 2010.00.00.000000-1

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

RECLAMANTE: CLÉBER AUGUSTO VIANA

PROC./ADV.: MARCOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COORDENADORIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JEF DE SÃO PAULO

PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho

Decisão: "A Turma, em questão de ordem, por maioria, decidiu preliminarmente que é possível a própria TNU em reclamação proceder ao exame dos pressupostos de admissibilidade do incidente, vencido o Juiz Relator, que pediu vista regimental para análise do incidente de uniformização. Impedida a Juíza Federal Vanessa Mello. (Sessão 11.10.2011). Prosseguindo no julgamento, a Turma, por unanimidade, julgou procedente o pedido de reclamação e, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto do Juiz Relator."

272. PROCESSO: 2010.72.50.001073-0

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AGRAVANTE: RITA ALAIR STEFFENS

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

AGRAVADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

273. PROCESSO: 2010.72.50.005281-5

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: OSMARINA ZITA DA CUNHA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

274. PROCESSO: 2010.72.60.001314-5

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: JOSÉ XAVIER DA CRUZ

PROC./ADV.: ANILSE DE FÁTIMA SLOGO SEIBEL

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

Após, o Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Viviane da Costa Leite, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

Brasília, 24 de outubro de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente da Turma

ACÓRDÃOS DO JUÍZ RELATOR

AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 2005.63.01.185339-9

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: TEKURO KETUCE MORI

PROC./ADV.: SINVAL MIRANDA DUTRA JÚNIOR

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO PRECISA PELO PERITO. RECONHECIMENTO, PE-

LO EXPERT, DA POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DE SUA PRESENÇA NA ÉPOCA DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. ELEMENTO SUFICIENTE A GARANTIR O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO CESSADO. INCIDENTE PROVIDO.

1. A ausência de indicação precisa do início da incapacidade no laudo pericial não obsta o restabelecimento de benefício previdenciário quando a própria conclusão do perito, através da análise dos demais elementos de prova, indicar a permanência do quadro que justificou a sua anterior concessão.

2. Pedido de Uniformização de Jurisprudência provido, com o restabelecimento da sentença reformada pelo acórdão recorrido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por maioria, dar provimento a este Pedido de Uniformização, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 15 de dezembro de 2011.

SIMONE LEMOS FERNANDES

Juíza Federal Relatora

DECISÕES DO JUÍZ RELATOR

PROCESSO: 2007.71.95.004182-7 (*)

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: JOÃO CARLOS MEIRELES DA ROSA

PROC./ADV.: JANETE BLANK

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO ESPECIAL. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM APÓS 28/05/1998. EXPOSIÇÃO HABITUAL E PERMANENTE. PROVA DA EXPOSIÇÃO AOS AGENTES NOCIVOS NA LEGISLAÇÃO. LAUDO EXTEMPORÂNEO. RUÍDO. REVISÃO DA SÚMULA 32 DA TNU. EPI. SÚMULA 09 DA TNU.

1. "É possível a conversão do tempo de serviço especial em comum do trabalho prestado em qualquer período, inclusive após 28 de maio de 1998. Precedentes da própria TNU que cancelou a Súmula 16". (PEDILEF 200461840622448, Relator(a) JUÍZA FEDERAL ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN, Data da Decisão 16/11/2009, Fonte/Data da Publicação DJ 13/05/2010).

2. A efetiva exposição aos agentes nocivos de forma permanente, não ocasional nem intermitente, somente passou a ser exigida a partir da Lei n.º 9.032/95, não sendo possível exigir essa comprovação para períodos anteriores.

3. "Trata-se de entendimento igualmente consolidado nesta Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência que a exigibilidade de laudo técnico para comprovação de insalubridade apontada nos formulários DSS-8030 somente se impõe a partir da promulgação da Lei n.º 9.528, de 10/12/1997, que convalidou os atos praticados com base na MP n.º 1.523, de 11/10/1996, alterando o §1º do art. 58 da Lei n.º 8.213/91. A exigência é inaplicável à espécie, que se refere a período anterior". (PEDILEF 200571950189548, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 05/06/2011, Fonte/Data da Publicação DOU 24/05/2011, SEÇÃO 1).

4. Revisão da Súmula n. 32 TNU: "O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 e, a contar de 5 de março de 1997, superior a 85 decibéis, por força da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003, quando a Administração Pública reconheceu e declarou a nocividade à saúde de tal índice de ruído".

5. Súmula 09 da TNU: "O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado".

6. "O laudo pericial não contemporâneo, realizado por profissional especializado, consubstancia início razoável de prova material para comprovação das condições especiais de trabalho a que foi submetido o trabalhador". (PEDILEF 200483200008814, Relator(a) JUÍZA FEDERAL MARIA DIVINA VITÓRIA, Data da Decisão 25/04/2007, Fonte/Data da Publicação DJU 14/05/2007).

7. Pedido conhecido e provido, determinando-se o retorno dos autos à TR de origem para adequação do julgado ao entendimento da TNU.

8. Sugere-se ao Presidente deste Colegiado que, com base no entendimento já consolidado nesta Turma, promova a devolução de todos os processos que tenham por objeto esta mesma questão, nos termos do artigo 7º do Regimento Interno desta Turma.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Turma Nacional de Uniformização, dar provimento ao recurso, nos termos do voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO

AMARAL E SILVA

Juiz Federal Relator

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 02-12-2011, Seção 1, pág. 159, com incorreção no original.

AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 2007.70.50.000347-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: NELSON FABRIS
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
RELATORA PARA O ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS

DECISÃO

Por absoluta falta de previsão legal e regimental, deixo de conhecer do pedido de reconsideração de decisão colegiada proferida no julgamento ocorrido em 14 de junho de 2011. Brasília, 18 de outubro de 2011.

SIMONE LEMOS FERNANDES
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2008.70.59.000289-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA
PROC./ADV.: WILYAN ROWER SOARES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

DECISÃO

1. Relatório.

Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal interposto contra acórdão da 1ª TR/PR. A parte recorrente também interpôs pedido de uniformização para a Turma Regional de Uniformização.

2. Fundamentação.

Veja-se a Questão de Ordem n. 28 desta TNU:

"Havendo interposição simultânea de incidentes de uniformização dirigidos à Turma Regional de Uniformização e à Turma Nacional, será julgado, em primeiro lugar, o incidente dirigido à Turma Regional."

Com efeito, havendo pedidos simultâneos de uniformização de jurisprudência para a TRU e TNU, deve o pedido dirigido ao órgão colegiado regional ser conhecido primeiramente.

3. Dispositivo.

Isto posto, nos termos da Questão de Ordem n. 28 da TNU, determino a remessa do presente processo à Turma Regional de Uniformização da 4ª Região.

De Florianópolis para Brasília, 08 de novembro de 2011.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO
AMARAL E SILVA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2005.71.60.002744-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL UNIÃO
REQUERIDO(A): RUDNEI ROSA AZAMBUJA
PROC./ADV.: ALINE UZASKI DE SOUZA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende receber o auxílio-invalidez em valor correspondente ao soldo de cabo engajado.

A sentença julgou parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual a União sustenta ausência de direito a diferenças de auxílio-invalidez no período que se seguiu à anulação da Portaria Normativa n. 406/04/MD, pela alteração de sua forma de cálculo. Pretende, ainda, a redução dos juros moratórios para o percentual de 6% ao ano. Para comprovar a divergência, indicou julgados oriundos de Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (processos n. 20055151015909201, 20065160004250901 e 20065151008535002). Relativamente aos juros de mora, indicou o AgRg no RESP 881442/RS como paradigma.

O Incidente foi admitido na origem.

Analisando os julgados oriundos das Turmas Recursais do Rio de Janeiro, observa-se, relativamente ao processo n. 20055151015909201, que foi reconhecida ausência de prejuízo, de ofensa ao direito adquirido e à irredutibilidade salarial; no processo n. 20065160004250901 também foi reconhecida ausência de direito adquirido à imutabilidade do regime remuneratório, desde que respeitado o princípio da irredutibilidade de vencimentos; e no processo n. 20065151008535002, da mesma forma, foi ressaltada a ausência de direito adquirido a regime jurídico, desde que observada a irredutibilidade nominal, ressaltando, inclusive, a ausência de redução, no caso analisado, dos proventos da parte.

Constata-se que a sentença, confirmada pela Turma Recursal de origem pelos seus próprios fundamentos, também estabeleceu que o servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico. Contudo, reconheceu que "...a parte autora sofreu a alegada redução na rubrica auxílio-invalidez, sendo que o total nominal da remuneração foi igualmente reduzido, ou seja, não foi comprovada pela ré a apli-

cação do artigo 29 da Medida Provisória 2.131/00, dispositivo que visa à observância do direito à irredutibilidade nominal dos vencimentos. Repito, por relevante, que a MP 2.131/00 e suas reedições (atual MP 2.215-10/2001), em seu art. 29, ressaltou a hipótese de redução de remuneração decorrente de sua aplicação com a previsão de pagamento da diferença a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, o que não restou demonstrada pela União, não sendo possível presumir a observância desse dispositivo legal. Aliás, e ao contrário, os elementos de prova carreados aos autos dão conta da redução nominal nos proventos da parte autora".

Assim, conforme reconhecido pelas instâncias de origem, houve a comprovação, no caso, da efetiva redução no valor dos proventos da parte, sendo que a alteração desta conclusão exigiria nova análise do conjunto probatório, o que implicaria em autêntico reexame de provas, incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU). Além disso, constato que esta Turma Nacional de Uniformização já apreciou a questão ora apresentada, fixando a tese de que a redução do valor do auxílio-invalidez, sem a devida compensação sob a forma de vantagem pessoal, afronta o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos:

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTRARIEDADE À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. DEMONSTRAÇÃO. MILITAR. AUXÍLIO-INVALIDEZ. REDUÇÃO PELA PORTARIA NORMATIVA 931/2005-MD, QUE REVOGOU A PORTARIA NORMATIVA 406/2004-MD. POSSIBILIDADE. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. NÃO OBSERVÂNCIA. PRECEDENTE DESTA TNU. PROVIMENTO. 1. Cabe Pedido de Uniformização quando demonstrado que o acórdão recorrido contraria jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. 2. O STJ orienta que "a redução valor do auxílio-invalidez, sem a devida compensação sob a forma de vantagem pessoal, conforme previsto no art. 29 da Medida Provisória n.º 2.215-10/2001, configura-se em afronta direta ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, bem como ao princípio da legalidade" (STJ, MS 11.294, 3ª Seção, Rel. Min. Laurita Vaz, DJ 05.02.2007). No mesmo sentido: STJ, MS 11.246, 3ª Seção, Rel. Min. Paulo Gallotti, DJ 11.12.2006; STJ, MS 11.050, 3ª Seção, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 23.10.2006). 3. Reafirmação do entendimento deste Colegiado no sentido de que "a redução do valor da parcela denominada auxílio-invalidez, devida aos militares reformados da União, levada a efeito pela Portaria 931/MD-2005, do Sr. Ministro da Defesa, por implicar diminuição do montante global percebido pelo beneficiário, feriu o princípio que assegura a irredutibilidade dos vencimentos, na esteira dos pronunciamentos do C. Superior Tribunal de Justiça" (TNU, PU 2006.51.51.01.9239-7, Rel. Juiz Federal Cláudio Roberto Canata, DJ 23.03.2010). 4. Pedido de Uniformização conhecido e provido. A Turma, por unanimidade, conheceu do Pedido de Uniformização e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. (PEDILEF 200771950082283, JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS, DOU 11/03/2011.)

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. MILITAR REFORMADO. "AUXÍLIO-INVALIDEZ". REDUÇÃO. PORTARIA 931/MD-2005. ATO ADMINISTRATIVO QUE IMPLICOU DIMINUIÇÃO NO MONTANTE TOTAL DOS PROVENTOS MENSALIS. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRECEDENTE DA TNU. PROVIMENTO. 1 - A jurisprudência dominante do STJ fixou a tese, por ocasião do julgamento perante a Terceira Seção do MS nº 11.050/DF, de relatoria do Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, de que: "O ato administrativo que, com base na Portaria 931/MD-2005, do Ministro da Defesa, reduziu o valor do auxílio-invalidez do militar reformado, sem pagar-lhe a diferença correspondente à repercussão desse ato sobre a totalidade de seus proventos, viola os princípios constitucionais da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos". Precedente da TNU (PEDILEF 2006.51.51.019239-7, Relator o Juiz Federal CLÁUDIO ROBERTO CANATA, pub DJ 23/03/2010). 2 - Caso em que se constata efetiva redução remuneratória a partir do mês de agosto/2005, corolário da diminuição de R\$ 876,00 para R\$ 387,00 do valor recebido a título de auxílio-invalidez (cf. ficha financeira às fl. 56/57). 3 - Incidente de uniformização conhecido e provido. Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, dar provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do relator. (PEDILEF 200771950048433, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, DOU 25/03/2011.)

Incidência da Questão de Ordem n. 13 desta Turma: "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido".

Quanto à pretensão de redução dos juros de mora, nota-se que a Turma Recursal de origem, ao decidir embargos declaratórios opostos pela União, enfatizou que "a alegação da União de que os juros moratórios devem ser fixados em 6% ao ano não deve ser apreciada, eis que não foi objeto do recurso nominado. Desta forma, não assiste razão à parte embargante, pois é vedado inovar em sede de embargos de declaração".

Analisando o teor do Recurso Inominado, constata-se que, de fato, a questão relativa aos juros de mora não foi questionada.

Não tendo sido decidida a questão pela Turma Recursal, inviável a demonstração da divergência suscitada pela União neste ponto.

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Frise-se, por fim, que o Recurso Extraordinário apresentado pela União foi inadmitido pela Presidência Turma Recursal de origem, inexistindo comprovação da interposição de recurso contra a respectiva decisão.

I.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0031314-87.2005.4.01.3600
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ERNESTO MEZZORO TUMELERO
PROC./ADV.: JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pleiteia a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença, com posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Pedido de Uniformização no qual se alega a impossibilidade de utilização, para fins previdenciários, das anotações em CPTS como prova plena do cumprimento da carência, sem respaldo em outras provas. Para demonstrar a alegada divergência, suscitou como paradigmas: RESP 313.899/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, julgado em 18/09/2001, DJ 15/10/2001, p. 289; RESP 329.125/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, Sexta Turma, julgado em 06/09/2001, DJ 04/02/2002, p. 600; AR 800/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, Terceira Seção, julgado em 23/04/2008, DJ 06/08/2008; AgRg no RESP 727.818/MG, Relator Ministro Nilson Naves, Sexta Turma, julgado em 11/09/2007, DJ 29/10/2007, p. 322; AR 644/SP, Relator Ministro Jorge Scartezzini, Terceira Seção, julgado em 26/05/2004, DJ 04/10/2004, p. 204; Súmula n. 225 do STF e Súmula n. 12 do TST.

O incidente foi admitido na origem (f. 173/174).

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabelece a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. (Cf. TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011.)

A divergência configura-se numa análise comparativa entre o que foi decidido na instância de origem e os acórdãos paradigmas transcritos no incidente interposto perante esta Turma Nacional.

Há que se analisar, inicialmente, se configurada a divergência, de maneira a autorizar o conhecimento do Pedido de Uniformização.

Observo que os acórdãos do STJ invocados como paradigmas reconhecem que as anotações contidas na carteira de trabalho e previdência social constituem início de prova material.

Por outro lado, a Turma Recursal de Origem concluiu que "a CTPS faz prova plena até que seja ilidida em razão de algum tipo de vício ou mácula, o que não ocorreu" (g. n.).

Assim, a Turma de Origem apenas admitiu as anotações contidas na CTPS como prova dos vínculos de emprego, porque não houve a produção de prova idônea, por parte do INSS, que demonstrasse sua inutilidade.

Inferre-se do acórdão recorrido o reconhecimento, na verdade, de que a CTPS possui presunção relativa de veracidade, que permite a utilização de prova em contrário para ilidi-la. No caso, presumem-se verdadeiras as informações consignadas na CTPS, considerando a ausência de prova inequívoca em contrário, inviabilizando o acolhimento da alegação do Requerente de que a CTPS teria sido admitida simplesmente como prova absoluta e plena.

Nesse contexto, analisando os acórdãos do STJ juntados pelo Requerente para fins de comprovação da divergência, entendo estar ausente a similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

A súmula n. 225 do STF estabelece que "Não é absoluto o valor probatório das anotações na carteira profissional".

Todavia, conforme exposto, a Turma Recursal de Origem atribuiu valor apenas relativo às anotações da CTPS, ao enfatizar ausência de prova em contrário por parte do INSS, estando o acórdão recorrido, na realidade, em consonância com a referida Súmula do Supremo Tribunal Federal.

Apesar de a Súmula n. 12 do TST também reconhecer valor apenas relativo às anotações da CTPS, frise-se ser incabível o Incidente de Uniformização quando a divergência verifica-se em relação a decisões do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, a citada Súmula não se presta à condição de paradigma invocável.

Por fim, ressalto que a Turma Recursal reconheceu a ausência de prova, por parte do INSS, da incorreção ou falsidade das anotações na CTPS da parte Autora, sendo que a alteração da conclusão a que chegou a Turma Recursal exigiria nova análise do conjunto probatório, o que implicaria em autêntico reexame de provas, incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).



Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2006.37.00.701750-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ISA DO ESPÍRITO SANTO SILVA
PROC./ADV.: RAIMUNDO FLORÊNCIO PINHEIRO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende obter o benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural). A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão.

Incidente de Uniformização no qual o INSS sustenta a ausência de início de prova material. Indicado julgado do STJ como paradigma. O incidente foi admitido na origem.

Verifica-se a ausência de similitude fático-jurídica do paradigma com o acórdão recorrido.

O AGRESP 744699/CE, indicado para comprovar a divergência, estabelece que a prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, sendo que, no caso analisado, a parte havia apresentado como prova documental "cópia de carteirinha de afiliação de sindicato rural".

Por outro lado, a Turma Recursal de origem ressaltou que ocorreu "Comprovação de exercício de atividade agrícola por meio da juntada dos seguintes documentos, a saber: a) Carteira de Filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra do Corda/MA, com entrada em 04/04/2002 (fls. 08); b) Ficha de identificação junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cedral/MA, informando que a autora é trabalhadora rural há mais de vinte anos (fls. 10); c) Declaração de exercício de atividade rural, no período de 1973 a 2003, emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cedral/MA (fls. 11 e 12). (...). Documentação adequadamente corroborada por testemunhos coesos e coerentes. As provas documentais juntadas pela autora conferem segurança quando valoradas com as demais provas colhidas em Juízo. Desse modo, na hipótese vertente, existe início de prova material corroborada por prova testemunhal, o que possibilita a concessão do benefício de aposentadoria por idade à autora".

Constata-se, ademais, que a sentença, mantida pela Turma Recursal, ressaltou a existência de certidão de óbito do companheiro da Autora, na qual consta a profissão de pescador.

Não se constata divergência entre a tese jurídica contida no acórdão recorrido e a tese esposada no paradigma invocado, o qual associa a razão de decidir ao caso concreto, o que implica análise do conjunto probatório, não havendo similitude entre o acórdão e paradigma.

A divergência interpretativa do direito que autoriza a admissibilidade do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, previsto no artigo 14, §2º, da Lei n. 10.259/01, reclama a presença de pressupostos fáticos idênticos ou semelhantes. Conjuntos probatórios diferentes produzem decisões diversas, mas não necessariamente divergentes.

Além disso, nota-se que o acórdão recorrido encontra embasamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta própria Turma Nacional de Uniformização, conforme se infere dos seguintes precedentes:

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. ART. 106 DA LEI N.º 8.213/91. ROL DE DOCUMENTOS EXEMPLIFICATIVO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RÚRICA. COMPROVAÇÃO. CARTEIRA DE SÓCIO DE SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONFIGURADO. PRECEDENTES. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. O rol de documentos descrito no art. 106 da Lei n.º 8.213/91 é meramente exemplificativo, e não taxativo, podendo ser aceitos como início de prova material, para fins de concessão de aposentadoria rural por idade, documentos como, in casu, a carteira de filiação ao sindicato dos trabalhadores rurais, standando a profissão de rurícola do requerente do benefício. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no Ag 1008733/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 30/05/2008, DJe 23/06/2008)

EMENTA PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO HÁBIL COMO INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CARTEIRA DE SÓCIO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. INCIDENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A Carteira de Sócio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoinhas/PB é válida como início de prova material apta a comprovar o labor rurícola 2. Precedentes desta TNU para documentos assemelhados. Observância dos ditames das Súmulas 06 e 14 deste Colegiado. 3. Incidente conhecido e parcialmente provido no sentido de que a Turma Recursal de origem, atenta à diretriz firmada pela TNU da existência de prova material no caso dos autos, profira novo julgamento.ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos o pedido constante destes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por unanimidade, CO-NHECER do Pedido de Uniformização e lhe dar PARCIAL PRO-

VIMENTO, nos termos do relatório, do voto e da ementa nele constantes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Brasília/DF, 06 de setembro de 2011. Paulo Arena Juiz Federal Relator (PEDILEF 200782005023900, JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO, DOU 14/10/2011.)

Incidência da Questão de Ordem n. 13 desta Turma: "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido".

Cumprе ressaltar também que a pretensão de reexame de prova é incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.38.00.735414-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLEONICE GERALDA DA FONSECA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pleiteia a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural).

A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão.

Pedido de Uniformização no qual o INSS alega que a parte Autora não possui qualidade de segurado especial. Para demonstrar a alegada divergência, suscitou como paradigmas os seguintes julgados: AGRESP 877567, AGRESP 847165 e processo n. 20083800729225-0 (TRMG).

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido determinada a distribuição, em sede de pedido de submissão, pelo eminente Presidente desta Turma Nacional de Uniformização, para melhor exame.

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabelece a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011).

O processo n. 20083800729225-0 é oriundo da 1ª Turma Recursal de Minas Gerais e, portanto, não se presta à condição de paradigma invocável, por ser da mesma região do órgão que proferiu o acórdão recorrido.

Analisando os demais acórdãos indicados pelo Requerente para fins de comprovação da divergência, entendo estar ausente a similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

Na verdade, o acórdão recorrido reconhece que "Como início de prova material, foi juntada a cópia da certidão de casamento datada de 1973, que qualifica o marido da recorrida como lavrador (fls. 107). (...). Os depoimentos pessoal e testemunhal também confirmaram as atividades rurais desenvolvidas pela recorrida em regime de economia familiar". A sentença, mantida pela Turma Recursal, enfatizou, ainda, que "O tempo de carência exigido é de 96 meses, de acordo com o art. 142 da Lei 8.213/91, o que ela cumpriu de sobra".

Por outro lado, os julgados indicados pelo Requerente referem-se, basicamente, à possibilidade de conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural) quando comprovado o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo.

Não se constata divergência entre a tese jurídica contida no acórdão recorrido e as teses esposadas nos paradigmas invocados, os quais associam a razão de decidir ao caso concreto, o que implica análise do conjunto probatório, não havendo similitude entre o acórdão e paradigmas.

A divergência interpretativa do direito que autoriza a admissibilidade do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, previsto no artigo 14, §2º, da Lei n. 10.259/01, reclama a presença de pressupostos fáticos idênticos ou semelhantes. Conjuntos probatórios diferentes produzem decisões diversas, mas não necessariamente divergentes. Frise-se, também, que a Súmula n. 6 desta TNU estabelece que "A certidão de casamento ou outro documento idôneo que evidencie a condição de trabalhador rural do cônjuge constitui início razoável de prova material da atividade rurícola".

Cumprе ressaltar, ainda, que o reexame de prova é incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.38.00.738551-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JULIA TEREZA GONÇALVES DA SILVA
PROC./ADV.: SIRLEI ALVES DE ABREU
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pleiteia a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural).

A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Pedido de Uniformização no qual o INSS alega que a Autora não possui qualidade de segurado especial. Indicou como paradigmas os seguintes julgados: AGRESP 877567, AGRESP 847165, processo n. 20083800729225-0 (Turma Recursal de Minas Gerais) e processo n. 0503153-04.2009.4.05.8500 (Turma Recursal de Sergipe).

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido determinada a distribuição, em sede de pedido de submissão, pelo eminente Presidente desta Turma Nacional de Uniformização, para melhor exame.

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabelece a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011).

O processo n. 20083800729225-0 é oriundo da 1ª Turma Recursal de Minas Gerais e, portanto, não se presta à condição de paradigma invocável, por ser da mesma região do órgão que proferiu o acórdão recorrido.

Analisando os demais acórdãos indicados pelo Requerente para fins de comprovação da divergência, entendo estar ausente a similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

Na verdade, a sentença, confirmada pelos seus próprios fundamentos, reconhece que "...subsiste início de prova material a traduzir o labor rural, uma vez que a parte autora trouxe à colação documentos que se enquadram no rol acima assinalado, quais sejam: (1) Certidão de Casamento (fl. 16), onde menciona o marido da autora, Benedito Rodrigues da Silva, na profissão de lavrador; (2) Registro de Imóvel Rural da propriedade herdada pela autora (fl. 17); (3) Notas Fiscais referentes a produtos rurais em nome do pai da autora (fls. 21/24) e (4) Imposto Territorial Rural - ITR (fl. 25). Assim, é forçoso reconhecer que, na espécie, não incide a vedação cunhada no artigo 55, § 3º, da Lei 8.213/91. Com efeito, a parte autora demonstrou que a sua atividade se desenvolveu em regime de economia familiar, na medida em que havia o concurso de esforços de seus familiares no sentido de proverem à subsistência própria, em condições de mútua dependência, sem a utilização de empregados. De outro lado, a prova testemunhal colhida, à sua vez, confirmaram(sic) as alegações constantes da petição inicial".

Por outro lado, os julgados do STJ indicados pelo Requerente referem-se, basicamente, à possibilidade de conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural) quando comprovado o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo.

O acórdão da Turma Recursal da Seção Judiciária de Sergipe (processo n. 0503153-04.2009.4.05.8500) apenas reconhece, no caso analisado, ausência de prova do período de carência exigido.

Não se constata divergência entre a tese jurídica contida no acórdão recorrido e as teses esposadas nos paradigmas invocados, os quais associam a razão de decidir ao caso concreto, o que implica análise do conjunto probatório, não havendo similitude entre o acórdão e paradigmas.

A divergência interpretativa do direito que autoriza a admissibilidade do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, previsto no artigo 14, §2º, da Lei n. 10.259/01, reclama a presença de pressupostos fáticos idênticos ou semelhantes. Conjuntos probatórios diferentes produzem decisões diversas, mas não necessariamente divergentes.

Frise-se, também, que a Súmula n. 6 desta TNU estabelece que "A certidão de casamento ou outro documento idôneo que evidencie a condição de trabalhador rural do cônjuge constitui início razoável de prova material da atividade rurícola".

Cumprе ressaltar, ainda, que o reexame de prova é incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.41.00.901955-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: OLIVEIRA SOARES GALEGO
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação revisional de vencimentos com inclusão do índice correspondente a 7/30 da URP dos meses de abril e maio de 1988, correspondente a 3,77%.

A sentença reconheceu a prescrição e indeferiu a petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual o Autor defende que a prescrição não alcança o fundo de direito, por se tratar de prestações de trato sucessivo. Para comprovar a divergência, indicou como paradigmas: STJ, Súmula 85; STJ, RESP 199108/RJ; RESP 167318/RS; RESP 167810; RESP 901252; RESP 296411; TRF-1ª Região, Processo n. 19970100023291-2/MT; TRF-2ª Região, Processo n. 990230941-0/RJ; TRF-5ª Região, Processo n. 20038100024068-8.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente da Turma Nacional de Uniformização.

O Pedido de Uniformização deverá ser fundado na divergência entre Turmas Recursais de diferentes regiões ou com súmula ou jurisprudência dominante do STJ. É incabível, portanto, o Incidente de Uniformização quando a divergência verifica-se em relação a decisões de Tribunal Regional Federal. Assim, os acórdãos proferidos pelos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª e 5ª Região não se prestam à condição de paradigma invocável.

De fato, constato que o acórdão recorrido asseverou que as diferenças pleiteadas não consubstanciam relação de trato sucessivo, não ataindo a incidência da Súmula 85 do STJ, implicando prescrição do próprio fundo de direito.

Contudo, ao manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos, baseou-se, também, em outro fundamento distinto. Segundo consta na sentença:

"Entre os meses em que incidiram os reajustes na proporção de 7/30 a título de antecipação, abril e maio de 1988, até o ajuizamento desta ação, já decorreram mais de cinco anos, o que sem dúvida atrai a incidência da prescrição, nos termos da legislação de regência.

Por fim, não bastassem as razões expendidas, caracterizadoras do limite prescricional, há muito ultrapassado, é oportuno ressaltar que o feito não foi adequadamente instruído pela parte autora, haja vista a ausência de documentos, mais precisamente das fichas financeiras de 1988, que evidenciassem a não-reposição perseguida nos presentes autos, ou seja, o descumprimento do art. 1º, § único, do Decreto-Lei n. 2.453/88, pela Administração Federal."

Incidência da Questão de Ordem n. 18 desta TNU (É inadmissível o pedido de uniformização quando a decisão impugnada tem mais de um fundamento suficiente e as respectivas razões não abrangem todos eles).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 10 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.41.00.901523-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DE FREITAS CARVALHO
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação revisional de vencimentos com inclusão do índice correspondente a 7/30 da URP dos meses de abril e maio de 1988, correspondente a 3,77%.

A sentença reconheceu a prescrição e indeferiu a petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual o Autor defende que a prescrição não alcança o fundo de direito, por se tratar de prestações de trato sucessivo. Para comprovar a divergência, indicou como paradigmas: STJ, Súmula 85; STJ, RESP 199108/RJ; RESP 167318/RS; RESP 167810; RESP 901252; RESP 296411; TRF-1ª Região, Processo n. 19970100023291-2/MT; TRF-2ª Região, Processo n. 990230941-0/RJ; TRF-5ª Região, Processo n. 20038100024068-8.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente da Turma Nacional de Uniformização.

O Pedido de Uniformização deverá ser fundado na divergência entre Turmas Recursais de diferentes regiões ou com súmula ou jurisprudência dominante do STJ. É incabível, portanto, o Incidente de Uniformização quando a divergência verifica-se em relação a decisões de Tribunal Regional Federal. Assim, os acórdãos proferidos pelos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª e 5ª Região não se prestam à condição de paradigma invocável.

De fato, constato que o acórdão recorrido asseverou que as diferenças pleiteadas não consubstanciam relação de trato sucessivo, não ataindo a incidência da Súmula 85 do STJ, implicando prescrição do próprio fundo de direito.

Contudo, ao manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos, baseou-se, também, em outro fundamento distinto. Segundo consta na sentença:

"Entre os meses em que incidiram os reajustes na proporção de 7/30 a título de antecipação, abril e maio de 1988, até o ajuizamento desta ação, já decorreram mais de cinco anos, o que sem dúvida atrai a incidência da prescrição, nos termos da legislação de regência.

Por fim, não bastassem as razões expendidas, caracterizadoras do limite prescricional, há muito ultrapassado, é oportuno ressaltar que o feito não foi adequadamente instruído pela parte autora, haja vista a ausência de documentos, mais precisamente das fichas financeiras de 1988, que evidenciassem a não-reposição perseguida nos presentes autos, ou seja, o descumprimento do art. 1º, § único, do Decreto-Lei n. 2.453/88, pela Administração Federal."

Incidência da Questão de Ordem n. 18 desta TNU (É inadmissível o pedido de uniformização quando a decisão impugnada tem mais de um fundamento suficiente e as respectivas razões não abrangem todos eles).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 10 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.50.50.002892-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: RAYMUNDO BARCELLOS
PROC./ADV.: ROGÉRIO SIMÕES ALVES
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ALEX WERNER ROLKE
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende a aplicação da taxa progressiva de juros, de 3% a 6% ao ano, nos depósitos efetuados em conta vinculada ao FGTS.

A sentença julgou improcedente o pedido formulado na inicial, por não ter o Autor se desincumbido do ônus de provar a lesão ao seu direito e considerando a presunção de regularidade da remuneração efetuada pela instituição bancária.

O acórdão manteve a sentença em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual o Autor defende que o ônus de fornecer os extratos da conta de FGTS é da CEF. Para comprovar a divergência, indicou como paradigmas julgados do STJ (AgRg no RESP 657936/SERJ; AgRg no AG 476839/RS; e RESP 663587) e do TRF-5ª Região (Processo n. 200181000250399).

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente da Turma Nacional de Uniformização.

O Pedido de Uniformização deverá ser fundado na divergência entre Turmas Recursais de diferentes regiões ou com súmula ou jurisprudência dominante do STJ. É incabível, portanto, o Incidente de Uniformização quando a divergência verifica-se em relação a decisões de Tribunal Regional Federal. Assim, o acórdão do TRF-5ª Região não se presta à condição de paradigma invocável.

A questão controvertida consiste no ônus da prova quanto à apresentação dos extratos das contas vinculadas ao FGTS, para fins de apuração acerca da aplicação ou não dos juros progressivos. Observa-se, pois, que a matéria detém natureza eminentemente processual, uma vez que o instituto do "ônus da prova" está previsto no art. 333 do CPC.

Neste contexto, a questão é insuscetível de uniformização, nos termos do caput do art. 14 da Lei 10.259/01, que permite o Pedido de Uniformização apenas quando houver divergência entre decisões sobre questões de direito material.

Constato, ainda, que o acórdão recorrido baseou-se, também, na presunção de regularidade da progressividade prevista na Lei 5107/66. Todavia, este fundamento não foi impugnado, o que atrai a aplicação da Questão de Ordem n. 18 desta TNU.

Precedente da TNU: "PROCESSIONAL. FGTS. PROGRESSIVIDADE DE JUROS. OPÇÃO ORIGINARIAMENTE FORMULADA NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 5.107/66. PRESUNÇÃO DE APLICAÇÃO DA TAXA PROGRESSIVA. PONTO NÃO ATACADO NA DECISÃO RECORRIDA. ÔNUS DE APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS. MATÉRIA PROCESSUAL. NÃO CONHECIMENTO DO INCIDENTE. 1. Tendo o acórdão recorrido, para efeito de afastamento da pretensão de aplicação de juros progressivos em conta vinculada ao FGTS, se ancorado na presunção de regularidade de remuneração aplicada a opções realizadas na vigência da Lei n.º 5.107/66 e na necessidade de apresentação dos extratos, por parte do fundista, para fins de afastamento dessa pretensão, a ausência de impugnação específica do primeiro, suficiente, por si só, a manter a integridade da decisão, atrai a aplicação da questão de ordem n. 18, recomendando o seu não conhecimento. 2. Matéria de distribuição de ônus da prova é, ademais, de natureza processual, não atacável pela via escolhida. 3. Pedido de Uniformização de Jurisprudência não conhecido. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por unanimidade, não conhecer do Pedido de Uniformização, nos termos do relatório, voto e ementa constantes dos autos, que passam a fazer parte deste julgado". (PEDILEF 200850500023251, JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, DOU 22/07/2011 SEÇÃO 1.)

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 10 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.71.95.013538-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: PEDRO PAULO DA SILVA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende que seja reconhecida a especialidade de determinados períodos de trabalho, com a conversão para tempo comum e concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição.

A sentença julgou parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, apenas para reconhecer a especialidade de alguns períodos de trabalho, com conversão pelo fator "1,4", tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Pedido de Uniformização no qual se alega que acórdão recorrido diverge de (01) um julgado da Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais (processo n. 2005.38.00.717726-0, cuja cópia fora juntada às f. 112/114). Pleiteia, em síntese, seja reconhecida a especialidade do labor do período de 07/03/1988 a 06/03/1997, haja vista que, no exercício do trabalho, ficava exposto, de modo habitual e permanente, a ruídos acima de 80 decibéis, nos termos do formulário e laudo técnico da empresa.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente desta Turma Nacional de Uniformização (f. 125).

Analisando o acórdão juntado pelo Requerente para fins de comprovação da divergência, entendo estar ausente a similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

Na verdade, nota-se que o acórdão recorrido reconhece que, no período de 07/03/88 a 06/10/04, o Requerente trabalhou como fiscal de transporte, asseverando que esta atividade não pode ser reconhecida como insalubre nem mesmo antes do advento da Lei 9.032/95, quando era possível o enquadramento por atividade, eis que não se encontra arrolada dentre aquelas consideradas insalubres pela legislação independentemente de comprovação da exposição a agentes nocivos.

Por outro lado, o julgado juntado pelo Requerente refere-se à possibilidade de se reconhecer o exercício de atividade especial no caso de exposição a ruídos acima de 80 decibéis, relativamente ao período anterior à edição do Decreto n. 2.172/97.

Remanesce notória pretensão de reexame de prova, o que é incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 10 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.71.95.026773-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ERNA ZECHETMEYR TESSMANN
PROC./ADV.: JARBAS ANDRÉ PEDROSO DOS SANTOS
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de através da qual a parte Autora pleiteia a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural).

A sentença julgou parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, concedendo o benefício pretendido, tendo sido mantida pelo acórdão.

Pedido de Uniformização no qual se alega que o acórdão recorrido diverge de julgados do Superior Tribunal de Justiça. Sustenta o Requerente, em síntese, a necessidade de comprovação do exercício da atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo. Para demonstrar a alegada divergência, suscitou como paradigmas os seguintes acórdãos: STJ, AGRESP 877567, Sexta Turma, Relator Ministro Paulo Gallotti, DJ de 02/04/2007; STJ, RESP 608190, Sexta Turma, Relator Ministro Paulo Gallotti, DJ 06/06/2005; STJ AGRESP 1048320, Quinta Turma, Relator Ministro Jorge Mussi, DJ 04/08/2008; STJ, AGRESP 776994, Quinta Turma, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 15/05/2006.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente desta Turma Nacional de Uniformização (f. 105).

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabelece a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. (Cf. TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011.)

Há que se analisar, inicialmente, se configurada a divergência, de maneira a autorizar o conhecimento do presente Pedido de Uniformização.

Analisando os acórdãos juntados pelo Requerente para fins de comprovação da divergência, entendo estar ausente a similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.



Na verdade, o acórdão recorrido reconhece que, "embora a autora tenha protocolado o requerimento administrativo em momento posterior ao implemento da idade mínima, possui direito adquirido ao benefício de aposentadoria por idade à trabalhadora rural" (destaque no original), por ter comprovado, na época em que completou a idade necessária, exercício de atividade rural durante período igual ao número de meses correspondentes à carência exigida para a concessão do benefício previdenciário pleiteado.

Por outro lado, os julgados juntados pelo Requerente referem-se, apenas, à possibilidade de conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural) quando comprovado o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo, não analisando a questão sob a ótica do direito adquirido.

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 10 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.34.00.700737-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: ONÉSIO FRANCISCO CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença ou sua conversão em aposentadoria por invalidez.

A sentença julgou improcedente o pedido formulado na inicial, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual a Parte Autora defende que o fato de o Autor não estar totalmente incapacitado para exercer outras atividades laborativas diversas da sua habitual não impede que seja restabelecido o auxílio-doença. Para comprovar a divergência, indicou como paradigmas: TNU, processo n. 2002.70.09.006464-0; TNU, processo n. 2006.83.02503177-8; STJ, RESP 501267/SP; STJ, RESP 272270/SP e STJ, RESP 440971/SC. O Incidente foi admitido na origem.

Os paradigmas indicados pelo Requerente para comprovar a divergência enfatizam a comprovação da incapacidade para o trabalho por parte do segurado.

Por outro lado, a Turma Recursal de Origem, após efetiva apreciação das provas produzidas, ressaltou o seguinte: "Do exame dos autos, verifica-se que o recorrente, segundo o laudo médico do perito do juízo, atualmente não está incapacitado para as atividades que lhe garantam a subsistência. Dessa forma, conforme bem decidiu o Juiz da sentença, não é devida a aposentadoria por invalidez ou mesmo a concessão do auxílio-doença, frente à inexistência de incapacidade laboral temporária ou permanente que as justifique."

Não se constata divergência entre a tese jurídica contida no acórdão recorrido e a tese esposada nos paradigmas invocados, os quais associam a razão de decidir ao caso concreto, o que implica análise do conjunto probatório, não havendo similitude entre o acórdão e paradigmas.

O cotejo dos fundamentos da decisão recorrida, com as razões recursais trazidas no Incidente desembocaria na imperiosa necessidade de nova análise do conjunto probatório, o que implicaria em autêntico reexame de provas, inadmissível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 10 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.50.52.000834-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA SOMERLATE DA FONSECA
PROC./ADV.: MARIA REGINA COUTO ULIANA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora postula a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural).

A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial. O acórdão negou provimento ao Recurso do INSS, mantendo a sentença.

Pedido de Uniformização no qual se sustenta que deve ser afastado o regime de economia familiar considerando a qualificação do marido da Autora como empregador rural II-B, além da sua aposentadoria como empregador rural. Para demonstrar a divergência, suscitou como paradigma o seguinte acórdão: Turma Recursal da Seção Judiciária de Goiás, Processo n. 451630420064013, Juíza Relatora Maria Divina Vitória, DJ 06/11/2006, cuja cópia foi juntada às f. 172/174.

O incidente foi admitido na origem (f. 191).

O Pedido de Uniformização foi apresentado tempestivamente, dentro do prazo de 10 dias.

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabelece a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. (Cf. TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011.)

A divergência configura-se numa análise comparativa entre o que foi decidido na instância de origem e os acórdãos paradigmas transcritos no incidente interposto perante esta Turma Nacional.

Há que se analisar, inicialmente, se configurada a divergência, de maneira a autorizar o conhecimento do Pedido de Uniformização.

No acórdão da Turma Recursal de Goiás, juntado aos autos para fins de comprovação da divergência, foi asseverado o seguinte: "(...). No caso dos autos, a parte reclamante, nascida em 11/08/1946 (fl. 09), completou a idade mínima para o recebimento do benefício de aposentadoria por idade em 11/08/2001. Com fulcro no § 2º do art. 48 c/c art. 142, ambos da Lei 8.213/91, a recorrente deveria, além da idade mínima, demonstrar o efetivo exercício de trabalho rural pelo período de 120 meses (10 anos), para efeito de carência para o recebimento do benefício da aposentadoria por idade. Analisando o início de prova material juntado aos autos, extrai-se o seguinte: certidão de casamento datada de 27/02/1982 (f. 11) onde consta que a profissão do marido da reclamante era a de fazendeiro. Há, ainda, certidão eleitoral onde consta que a profissão da reclamante era de agricultora (fl. 12). No entanto, o marido da reclamante foi aposentado como empregador rural/contribuinte individual, através do pagamento das correspondentes contribuições previdenciárias (fl. 66), além de apresentar enquadramento sindical 'Empregador Rural II-B' (fl. 24), demonstrando que as condições em que as atividades rurais foram desenvolvidas não se revestem dos requisitos previstos em lei para a concessão do benefício pleiteado. Assim, essa condição é extensiva a reclamante, não podendo, portanto, enquadrá-la como segurada especial, uma vez que a atividade rural em economia familiar está comprometida pela configuração do marido da autora como médio produtor rural. (...)".

Por outro lado, a decisão recorrida, após análise do conjunto probatório, concluiu que a parte Autora exerceu atividade rural em regime de economia familiar, merecendo destaque o reconhecimento de que "a autora completou 55 (cinquenta e cinco) anos de idade em 25/12/1980 (fl. 14), assim sendo, quando a Lei 9.063/95 (que modificou a Lei 8.213/91), entrou em vigor, a autora já contava com a idade (55 anos) e o tempo de atividade rural (05 anos), necessários para a concessão da aposentadoria rural. A menção à existência de assalariados na notificação de ITR dos anos de 1990 a 1993, por si só, não descaracteriza o regime de economia familiar. Da análise dos ITR's de fl. 72, extrai-se que em 1994 e 1995, a referência a trabalhadores foi zero, em 1990 e 1991 a referência a trabalhadores foi três (fl. 31 e 58); em 1992 e 1993, a referência a trabalhadores foi cinco. A experiência demonstra que no número de assalariados ou trabalhadores em registros de INCRA e ITR geralmente inclui os membros da família que lá trabalham e mееiros. Ainda que assim não fosse, isso somente autorizaria a exclusão dos anos de 1990 a 1993 do tempo de atividade rural, período este que sequer integra a carência para o benefício pleiteado, conforme demonstrado no item 02. Ademais, a atividade rural que autoriza concessão de aposentadoria pode ser descontinua (art. 39, I, Lei 8.213/91), não merecendo reforma a sentença impugnada. Com a exclusão dos mencionados anos, ainda sobraría muito mais que o mínimo de carência exigido. (...) Deveria o INSS ter comprovado que o marido da autora de fato exerceu atividade como autônomo (...) "(destaquei).

Observa-se, pois, que o acórdão recorrido reconheceu que, mesmo que desconsiderados os documentos que fazem referência à existência de "assalariados" na notificação do ITR, ainda assim teria ocorrido a comprovação do tempo de atividade rural exigido no caso dos autos. Além disso, assevera que o INSS deveria ter comprovado que o enquadramento do marido da Autora correspondia, efetivamente, ao descrito nos documentos acostados aos autos.

Por outro lado, o INSS restringe sua impugnação apenas ao fato de que a qualificação do marido da Autora como "empregador rural II-B" deve descaracterizar o regime de economia familiar.

Nesse contexto, pode ser aplicada a Questão de Ordem n. 18:

"É inadmissível o pedido de uniformização quando a decisão impugnada tem mais de um fundamento suficiente e as respectivas razões não abrangem todos eles".

Verifica-se, também, a ausência de similitude fática entre os julgados. No julgado paradigma foi negada a concessão de aposentadoria por idade (rural), enfatizando que a prova testemunhal revelou o alto valor do imóvel de propriedade da parte Autora, a existência de criação de gado, a aquisição de outro imóvel na cidade e de um veículo automotor (f. 173). Nesse contexto, a dita divergência não existe, pois o julgado retrata situação não similar à discutida nestes autos.

Por fim, o cotejo dos fundamentos do acórdão recorrido, com as razões recursais trazidas no presente incidente desembocaria na imperiosa necessidade de nova análise do conjunto probatório, o que implicaria em autêntico reexame de provas, incabível nesta Instância Recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.38.00.732922-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARCOS ARMINDA DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA E SILVA
PROC./ADV.: LAURINDA MARTINS PARMA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pleiteia a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural). A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão.

Pedido de Uniformização no qual o INSS alega que a parte Autora não possui qualidade de segurado especial. Para demonstrar a alegada divergência, suscitou como paradigmas os seguintes julgados: AGRESP 877567, AGRESP 847165 e processo n. 20083800729225-0 (TRMG).

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido determinada a distribuição, em sede de pedido de submissão, pelo eminente Presidente desta Turma Nacional de Uniformização, para melhor exame.

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabelece a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011).

O processo n. 20083800729225-0 é oriundo da 1ª Turma Recursal de Minas Gerais e, portanto, não se presta à condição de paradigma invocável, por ser da mesma região do órgão que proferiu o acórdão recorrido.

Analisando os demais acórdãos indicados pelo Requerente para fins de comprovação da divergência, entendo estar ausente a similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

Na verdade, o acórdão recorrido reconhece que "O início de prova material pode ser atendido pelos seguintes documentos: Certidão de casamento, apontando o autor como lavrador (fl. 02); comprovantes de ITR's em nome do pai do autor e posteriormente em nome do espólio (fls. 15-21); certificado de cadastro de imóvel rural (fl. 22); declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Joaquim, informando que o autor é trabalhador rural em suas próprias terras, herança de seu pai (fl. 30). (...). Quanto à prova oral, o depoimento pessoal e da testemunha foram firmes e coerentes, não restando dúvidas quanto à atividade desempenhada pelo Autor no meio rural por todo o período correspondente à carência. (...)".

Por outro lado, os julgados indicados pelo Requerente referem-se, basicamente, à possibilidade de conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural) quando comprovado o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo.

Não se constata divergência entre a tese jurídica contida no acórdão recorrido e as teses esposadas nos paradigmas invocados, os quais associam a razão de decidir ao caso concreto, o que implica análise do conjunto probatório, não havendo similitude entre o acórdão e paradigmas.

A divergência interpretativa do direito que autoriza a admissibilidade do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, previsto no artigo 14, §2º, da Lei n. 10.259/01, reclama a presença de pressupostos fáticos idênticos ou semelhantes. Conjuntos probatórios diferentes produzem decisões diversas, mas não necessariamente divergentes. Cumpre ressaltar, ainda, que o reexame de prova é incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.39.00.702711-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SOUSA DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte. A sentença julgou improcedente o pedido formulado na petição inicial, sendo que o acórdão não conheceu do Recurso Inominado porquanto, apesar de ter sido apresentado por meio de peticionamento eletrônico (e-proc), não foram acostados aos autos os originais assinados. Ademais, o Recurso não foi subscrito por nenhum advogado.

Incidente de Uniformização no qual a Autora pleiteia a reforma do acórdão recorrido para que seja aceito o Recurso apresentado por meio do sistema e-proc, sem necessidade de apresentação dos originais. Para comprovar a divergência indicou como paradigmas julgados do STJ (RESP 652325, EDcl no Ag 508655 e EDcl nos EDcl no Ag 508655).

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido determinada a distribuição, em sede de pedido de submissão, pelo eminente Presidente desta Turma Nacional de Uniformização, para melhor exame.

A controvérsia gira em torno da caracterização da suposta irregularidade na forma de interposição do Recurso Inominado. Trata-se, pois, de matéria essencialmente processual.

Neste contexto, a questão é insuscetível de uniformização, nos termos do caput do art. 14 da Lei 10.259/01, que permite o Pedido de Uniformização apenas quando houver divergência entre decisões sobre questões de direito material.

Além disso, observa-se que os paradigmas indicados referem-se à ausência de previsão de protocolo de recurso mediante correio eletrônico (e-mail), não se verificando similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.71.95.002763-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ELVINO ALDRIGUI
PROC./ADV.: JOSÉ ADEMAR DE PAULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora postula averbação de tempo de serviço rural e urbano, além da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição. A sentença julgou parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial. O acórdão deu parcial provimento ao Recurso do Autor.

Pedido de Uniformização alegando ocorrência de divergência jurisprudencial. Para demonstrar a alegada divergência, suscitou como paradigmas: Súmulas n. 08 e 09 da Turma Regional de Uniformização da 4ª Região; e Súmulas 05 e 34 desta Turma Nacional de Uniformização.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente desta Turma Nacional de Uniformização.

Observo que o Requerente dirige o Incidente à Turma Regional de Uniformização, suscitando divergência com Súmulas da Turma Regional de Uniformização da 4ª Região, bem como à Turma Nacional de Uniformização, apontando como paradigmas Súmulas desta Turma Nacional.

O Requerente cumulou, em uma única peça, as razões de dois Incidentes de Uniformização - para a Turma Regional e para a Turma Nacional, o que não é possível.

Embora estes Incidentes tenham como objetivo comum uniformizar a jurisprudência no âmbito dos Juizados Especiais Federais, ambos têm pressupostos específicos e são apreciados por órgãos jurisdicionais diferentes, o que exige a interposição através de peças autônomas.

A interposição dos dois Incidentes através de uma única peça processual revela ausência de regularidade formal, conforme se infere do art. 14, § 1º e 2º, da Lei 10.259/01.

Esse entendimento do STJ relativamente aos Recursos Especial e Extraordinário:

PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO CUMULADOS EM UMA ÚNICA PETIÇÃO - IRREGULARIDADE FORMAL. 1. Ausente a regularidade formal exigida pelos arts. 541 do CPC e 28 da Lei 8.038/90 quando a parte cumula em uma única petição as razões do especial e do extraordinário. 2. Agravo regimental não provido.

(AgRg no REsp 1151399/MG, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Segunda Turma, julgado em 2.2.2010, DJe 10.2.2010)

Esta Turma Nacional de Uniformização também já teve oportunidade de apreciar esta questão:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PEDIDOS DE UNIFORMIZAÇÃO DESTINADOS À TURMA REGIONAL E À TURMA NACIONAL CUMULADOS EM UMA ÚNICA PETIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL. NÃO CONHECIMENTO. 1 - Apresentação de pedidos de uniformização regional e nacional em única petição. Impossibilidade. 2 - Ausência de regularidade formal, pressuposto de processamento dos incidentes,

nos termos do disposto no art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 10.259/2001. 3 - Incidente de uniformização não conhecido.

(PEDILEF 200451520070747, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, , 08/07/2011)

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.72.64.000540-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ANA HAAS GRANZA
PROC./ADV.: ELISANGELA PEREIRA
PROC./ADV.: BRAULIO RENATO MOREIRA
PROC./ADV.: MADELAINE APARECIDA FRIZON
PROC./ADV.: ESTELA MARIS SILVEIRA CAETANO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende o reconhecimento do exercício de atividade rural e a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

A sentença julgou improcedente o pedido formulado na petição inicial. O acórdão manteve a sentença em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual a parte Autora pretende o reconhecimento da sua condição de segurada especial, apesar da existência de outra fonte de renda do seu cônjuge. Para comprovar a divergência, indicou como paradigmas: AgRg no RESP 885695/SP; RESP 289949/SC; RESP 675892/RS; AgRg no RESP 728535/RS; AgRg 695925/SP; RESP 616828/CE; PU 2006.72.59.001707-7; PU 2006.72.95.002853-5; PU 2006.70.95.00.7695-1; e PU 2005.70.95.004623-1.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente desta Turma Nacional de Uniformização.

Os paradigmas AgRg 695925/SP e RESP 616828/CE referem-se apenas à atribuição de nova valoração à prova e a desnecessidade de comprovação de carência no caso de trabalhador rural, não havendo, claramente, similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

Os demais julgados indicados pela Requerente para comprovar a divergência veiculam as teses de que o exercício de atividade urbana por outro membro do grupo familiar não descaracteriza, por si só, o regime de economia familiar, desde que o labor rural se mostre indispensável para o sustento da família; e a de que seria possível a configuração da categoria de segurado especial no caso de trabalho rural prestado de forma individual, apesar da existência de outra fonte de renda por parte do cônjuge.

Por outro lado, o acórdão recorrido entendeu que a parte Autora não pode ser qualificada como segurada especial considerando a ausência de comprovação de que a atividade rural seria indispensável ao sustento do grupo familiar. Com efeito, enfatizou que "o marido da autora recebe aposentadoria de aproximadamente R\$ 2.000,00". Ao decidir embargos declaratórios opostos pela Requerente, destacou, também, que "a tese de trabalho individual da autora como agricultora foi analisada, não havendo omissão neste sentido. A condição de segurada especial, como se depreende da própria lei, é inerente à atividade rural em regime de economia familiar. Ora, caso haja um membro da família com remuneração de aproximadamente R\$ 2.000,00 mensais, tenho que seria ônus da autora comprovar que, mesmo assim, a atividade rural tinha maior relevância que a urbana, o que não se deu nos autos(...)". Além disso, a sentença, confirmada por seus próprios fundamentos, não reconheceu sequer o exercício de atividade rural de forma individual. Nesse sentido, ressaltou o MM. Juiz: "Em que pese a autora ter alegado na inicial que exerceu atividade rural 'como segurada especial e de modo individual', todas as provas apresentadas indicavam que ela possui um núcleo familiar. Nesse sentido, foi a produção da prova testemunhal, inclusive. O reconhecimento pretendido seria cabível se a segurada fosse solteira, viúva ou por qualquer outro motivo não possuísse qualquer vínculo familiar".

O Juízo a quo e a Turma Recursal de origem não julgaram improcedente a postulação de aposentadoria rural apenas porque o cônjuge da Autora seria aposentado e possuiria renda, mas em virtude do fato de não ter ficado comprovada a relevância dos rendimentos auferidos com a atividade rural para o sustento da família.

Não se constata divergência entre a tese jurídica contida no acórdão recorrido e as teses esposadas nos paradigmas invocados, os quais associam a razão de decidir ao caso concreto, o que implica análise do conjunto probatório, não havendo similitude entre o acórdão e paradigmas.

O cotejo dos fundamentos da decisão recorrida, com as razões recursais trazidas no Incidente desembocaria na imperiosa necessidade de nova análise do conjunto probatório, o que implicaria em autêntico reexame de provas, inadmissível nesta instância recursal (Súmula n. 42 da TNU).

Precedentes: APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TRABALHO RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR DESCARACTERIZADO. RENDA DAS LIDES RURAIS PRESCINDIVEL PARA A SOBREVIVÊNCIA DO NÚCLEO FAMILIAR. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO INDIVIDUAL DA ATI-

VIDADE AGRÍCOLA. VEDADO REEXAME DE PROVAS. Atividade urbana de membro da família não descaracteriza o regime de economia familiar desde que a renda advinda da agricultura seja indispensável ao sustento do lar, hipótese não comprovada nos autos. Se o Tribunal de origem, ao analisar os documentos constantes dos autos, não concluiu pelo exercício de labor rural individual, a inversão de referido julgado, necessariamente, levaria ao reexame de provas. Reexame de provas vedado em sede de pedido de uniformização de jurisprudência. Incidente não conhecido. ACÓRDÃO Decide a Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por unanimidade, não conhecer do Incidente de Uniformização. Brasília, 26 de março de 2007. RENATA ANDRADE LOTUFO Juíza Federal Relatora (PEDILEF 200672950027658, JUÍZA FEDERAL RENATA ANDRADE LOTUFO, TNU - Turma Nacional de Uniformização, DJU 24/04/2007.)

APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHO RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR DESCARACTERIZADO. RENDA DAS LIDES RURAIS PRESCINDIVEL PARA A SOBREVIVÊNCIA DO NÚCLEO FAMILIAR. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO INDIVIDUAL DA ATIVIDADE AGRÍCOLA. VEDADO REEXAME DE PROVAS. Atividade urbana de membro da família não descaracteriza o regime de economia familiar desde que a renda advinda da agricultura seja indispensável ao sustento do lar, hipótese não comprovada nos autos. Se o Tribunal de origem, ao analisar os documentos constantes dos autos, não concluiu pela indispensabilidade da renda auferida com o trabalho rural para a manutenção do núcleo familiar, a inversão de referido julgado, necessariamente, levaria ao reexame de provas, vedado em sede de pedido de uniformização de jurisprudência. Incidente não conhecido. Decide a Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por unanimidade, não conhecer do Incidente de Uniformização. (PEDILEF 200683055020217, JUIZ FEDERAL CLÁUDIO ROBERTO CANATA, TNU - Turma Nacional de Uniformização, DJ 07/10/2009.)

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.
Brasília, 16 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0021951-71.2008.4.01.3600
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: LENIL MARIA DA SILVA
PROC./ADV.: TATIANE GUERREIRO DE ALMEIDA SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual se postula a concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria por idade (rural) e pensão por morte.

A sentença julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. O acórdão, apesar de reconhecer a existência de início de prova material, manteve a sentença em seus demais termos, negando provimento ao Recurso.

Incidente de Uniformização no qual a parte Autora sustenta que a existência de vínculos urbanos não pode ser óbice ao acolhimento da pretensão deduzida em juízo. Para comprovar a divergência, indicou como paradigmas: TNU, Súmula 14; PU 2008.70.54.001696-3; PU 2007.83.035010200; PU 2005.38.00.7519220; PU 2004.84.13.000798-1; RESP 675892/RS; julgados dos Tribunais Regionais Federais da 2ª, 3ª e 4ª Região e da Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso.

O incidente foi admitido na origem.

Cabível o Pedido de Uniformização de Jurisprudência quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas Recursais de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. (TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011). Também está pacificado o entendimento de ser cabível a interposição do incidente em face de divergência com relação a acórdão proferido pela TNU ou entendimento que tenha sumulado, revelando sua posição pacificada (TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011).

É inadmissível, portanto, o Incidente de Uniformização quando a divergência verifica-se em relação a decisões de Tribunal Regional Federal. Assim, os acórdãos dos Tribunais Regionais Federais da 2ª, 3ª e 4ª Região não se prestam à condição de paradigma invocável. Da mesma forma, a divergência não pode ser constata em relação aos julgados da Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, por ser da mesma região do órgão que proferiu o acórdão recorrido.

Não há divergência em relação à Súmula n. 14 desta TNU, uma vez que o acórdão recorrido reconheceu a existência de início de prova material.

Os Pedidos de Uniformização n. 2008.70.54.001696-3, 2005.38.00.7519220, 2004.84.13.000798-1 e o RESP 675892/RS, indicados para comprovar a divergência, veiculam as teses de que o exercício de atividade urbana por outro membro do grupo familiar não descaracteriza, por si só, o regime de economia familiar e que seria possível a configuração da categoria de segurado especial no



caso de trabalho rural prestado de forma individual, apesar da existência de outra fonte de renda por parte do cônjuge/outra membro da família.

Por outro lado, o acórdão recorrido manteve a improcedência do pedido inicial, considerando não apenas o trabalho urbano do cônjuge da Autora, mas também o exercício de trabalho urbano pela própria Requerente durante o período de carência, não havendo, portanto, similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

O Pedido de Uniformização n. 2007.83.035010200, também indicado pela Requerente para comprovar a divergência, reconheceu que "não prejudica o direito à aposentadoria etária o fato de a segurada especial ter se afastado da atividade rural para trabalhar de empregada urbana, se retornou ao campo antes de requerer o benefício e comprovou que a soma de seu tempo de atividade rural é superior ao da carência exigida" (g. n.). Neste paradigma, a parte Autora havia comprovado atividade rural de 1970 a 1983, trabalhando de 1983 a 1992 com vínculo urbano e de 1993 a 2006 novamente como rurícola.

No acórdão recorrido, foi constatado que a Autora "foi trabalhadora urbana no período coincidente ao do marido entre 1983 a 1989 como zeladora e agente administrativo, e como serviços gerais (limpeza) junto à Prefeitura de Cuiabá de outubro a novembro de 2001 e de fevereiro a dezembro de 2002.", enfatizando, ainda, que "a própria autora afirmou em depoimento pessoal que '... após a doença do marido se afastaram do campo até seu óbito em 2005...'". O requerimento administrativo do benefício de aposentadoria por idade ocorreu em 2008 (f. 4 e 49), inexistindo na sentença ou no acórdão reconhecimento do trabalho rural neste período.

Não se constata divergência entre a tese jurídica contida no acórdão recorrido e a tese esposada no paradigma invocado (PU n. 2007.83.035010200), o qual associa a razão de decidir ao caso concreto, o que implica análise do conjunto probatório, não havendo similitude entre o acórdão e paradigma.

Além disso, observo que a sentença deixou claro que as próprias provas orais não demonstraram a condição da Autora de segurada especial. Todavia, este fundamento, mantido pelo acórdão recorrido, não foi impugnado, fazendo incidir a Questão de Ordem n. 18 desta TNU.

Frise-se, ademais, que, quanto ao fundamento do acórdão recorrido para negar o pedido de pensão por morte, não foi comprovada divergência.

Cumprasse, por fim, que, por decisão do eminente Ministro OG Fernandes (DJ 04/10/2011), prolatada no RESP 1.110.560/CE, que se refere à repercussão do exercício de atividade urbana dentro do período de carência para a aposentadoria por idade (rural), houve o cancelamento da afetação do referido Recurso Especial à Terceira Seção do STJ, ainda que inicialmente admitido seu processamento nos termos do art. 543-C do CPC.

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0011630-13.2008.4.01.3200

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): IVANILZA DE LIMA MESQUITA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual se postula o pagamento de correção monetária sobre o valor recebido a título de salário-maternidade.

A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial. O acórdão da Turma Recursal deu provimento do Recurso do INSS, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.

A Turma Regional de Uniformização da 1ª Região deu provimento ao Incidente para condenar o INSS a efetuar o pagamento das diferenças de correção monetária incidentes sobre as parcelas de salário-maternidade.

Incidente de Uniformização Nacional formulado pelo Instituto Nacional do Seguro Social no qual sustenta, em síntese, ser impossível a incidência de correção monetária quando ocorrer o pagamento do benefício previdenciário no prazo de 45 dias contados da apresentação da documentação necessária pelo segurado. Para demonstrar a divergência, suscitou como paradigmas os seguintes acórdãos: STJ, RESP 1099004/PI, Decisão Monocrática, Relator Ministro Paulo Gallotti, 01/04/2009; STJ, AgRg no RESP 280929/SP, Relator Ministro Hélio Quaglia Barbosa, Sexta Turma, julgado em 01/06/2006, DJ 26/06/2006; STJ, RESP 204977/SP, Relator Ministro José Arnaldo da Fonseca, Quinta Turma, DJ 19/06/2000; e STJ, RESP 49730/RJ, Relator Ministro Jesus Costa Lima, Quinta Turma, DJ 12/09/1994.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo Presidente desta Turma Nacional de Uniformização.

O Pedido de Uniformização foi apresentado tempestivamente, dentro do prazo de 10 dias.

O Pedido foi formulado com fundamento no inciso III do art. 6º do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

No caso, exige-se a demonstração de decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

A divergência configura-se numa análise comparativa entre o que foi decidido na instância de origem e os acórdãos paradigmas transcritos no incidente interposto perante esta Turma Nacional.

O acórdão recorrido reconheceu que o valor do benefício previdenciário de salário-maternidade deve ser corrigido monetariamente desde a data do parto, utilizando como fundamento, dentre outros, o art. 175 do Decreto 3.048/99, alterado pelo Decreto 6.722/08, que dispõe que o pagamento dos benefícios previdenciários deve conter correção monetária, independentemente de ocorrência de mora e de quem lhe deu causa.

O RESP 49730/RJ assevera ser "incabível a correção monetária quando o débito decorrente de decisão judicial foi pago com pequena demora e por força das normas procedimentais administrativas", o que revela, claramente, a ausência de similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

O AgRg no RESP 280929/SP e o RESP 204977/SP são anteriores à edição do Decreto 6722/08, que alterou a redação do art. 175 do Decreto 3048/99, utilizado como fundamento do acórdão recorrido, inexistindo, também, a necessária similitude fático-jurídica.

Relativamente ao outro precedente do STJ (RESP 1.099.004), trata-se de decisão monocrática na qual não houve o reconhecimento, pelo Relator, da existência de jurisprudência predominante sobre o tema naquela Corte, de modo que o precedente também não se presta à condição de paradigma invocável.

Nos termos da Questão de Ordem n. 5:

"Um precedente do Superior Tribunal de Justiça é suficiente para o conhecimento do pedido de uniformização, desde que o relator nele reconheça a jurisprudência predominante naquela Corte" (Aprovada na 6ª Sessão Ordinária da Turma Nacional de Uniformização, dos dias 30 e 31.08.2004).

Além disso, a análise sobre eventual atraso no pagamento do benefício, que teria ocorrido, segundo o INSS, dentro de 45 dias após o requerimento administrativo, e de que a inércia teria sido da segurada, desembocaria na imperiosa necessidade de nova análise do conjunto probatório, o que implicaria em autêntico reexame de provas, incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Frise-se, ainda, que, segundo o Superior Tribunal de Justiça: "É entendimento já consolidado desta Corte de que a evolução dos fatos econômicos tornou insustentável a não incidência da correção monetária, sob pena de prestigiar-se o enriquecimento sem causa do devedor, sendo ela imperativo econômico, jurídico e ético indispensável à plena indenização dos danos e ao fiel e completo adimplemento das obrigações" (RSTJ 84/268), (NEGRÃO, Theotônio. "Código de Processo Civil". São Paulo: Saraiva, 38ª ed., notas à Lei n. 6899/81, p. 2.072).

Trago, ainda, à colação a Súmula n. 148 do Superior Tribunal de Justiça: "Os débitos relativos a benefício previdenciário, vencidos e cobrados em juízo após a vigência da Lei n. 6.899/81, devem ser corrigidos monetariamente na forma prevista nesse diploma legal".

Por fim, observo que esta Turma firmou entendimento consolidado sobre a questão, para assentar haver direito à concessão do benefício de salário-maternidade com correção monetária desde a época do fato gerador do benefício - data do parto, ainda que o requerimento administrativo tenha ocorrido meses após o nascimento do filho:

"PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. REVISÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 13 DESTA TNU. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NÃO CONHECIDO. 1. Pedido de uniformização de interpretação de lei federal, apresentado pela autarquia previdenciária. 2. Ação principal pertinente à correção monetária sobre valores pagos a título de salário-maternidade. 3. Requerimentos administrativos, formulados pela parte autora, em razão do nascimento de seus três filhos, tardiamente. 4. Acórdão da Turma Recursal de Pernambuco que fixou o direito à correção monetária dos valores descritos, respeitada a prescrição quinquenal. 5. Fixação, da premissa, pela TNU - Turma Nacional de Uniformização, quando da análise do incidente de nº 2007.83.00.537037-7, de que há direito da segurada à concessão de salário-maternidade, monetariamente corrigido, desde a época do fato gerador do benefício - data do parto, ainda que o requerimento administrativo tenha ocorrido meses após o nascimento do filho. 6. Aplicação do enunciado da questão de ordem nº 13 desta TNU. 7. Não conhecimento do pedido de uniformização de interpretação de lei federal, apresentado pelo instituto previdenciário, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001". (PEDILEF 200783005348920, JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, , 17/06/2011)

Este fato, por si só, já seria óbice ao conhecimento do Pedido de Uniformização, nos termos da Questão de Ordem n. 13: "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido". (Aprovada na 2ª Sessão Ordinária da Turma Nacional de Uniformização, do dia 14.03.2005).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.70.51.009900-3

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

REQUERENTE: ZULMIRA DE MACEDO SOUZA

PROC./ADV.: CLAUDIA ITO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende obter o benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural).

A sentença julgou improcedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual a parte Autora sustenta a efetiva existência de início de prova material nos autos. Indicados julgados de Tribunais Regionais Federais, de Turmas Recursais do Paraná e do Rio Grande do Sul e do STJ como paradigmas.

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido determinada a distribuição, em sede de pedido de submissão, pelo eminente Presidente desta Turma Nacional de Uniformização, para melhor exame.

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabeleça a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (Cf. TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011).

É inadmissível, portanto, o Incidente de Uniformização quando a divergência verifica-se em relação a decisões de Tribunal Regional Federal. Assim, os acórdãos dos Tribunais Regionais Federais não se prestam à condição de paradigma invocável. Da mesma forma, a divergência não pode ser constatada em relação aos julgados das Turmas Recursais das Seções Judiciárias do Paraná e do Rio Grande do Sul, por serem da mesma região do órgão que proferiu o acórdão recorrido.

Quanto aos julgados do STJ, observo que o RESP 1081919/PB apenas reconhece a existência, no caso concreto, de início de prova material, corroborada por prova testemunhal; o RESP 447655/PR estabelece que documentos em nome de terceiros comprovam o exercício da atividade rural; o RESP 509176/DF e o RESP 507922/SC estabelecem que documento em nome do pai do segurado, contemporâneo à época dos fatos alegados, insere-se no conceito de início de prova material; e o AgRg no RESP 600071/RS apenas ressalta a existência, no caso analisado, de início de prova material.

O acórdão recorrido realmente reconheceu a ausência de início de prova material, todavia, a deficiência da própria prova oral também foi fundamento para a improcedência do pedido de aposentadoria.

A Turma Recursal de origem ressaltou que "...essa fragilidade referente à prova documental poderia ser compensada na instrução através de outros elementos de prova, principalmente testemunhais, que fossem contundentes, robustos, para que o conjunto probatório, como um todo, fosse apto a formar o convencimento sobre a efetiva atividade rurícola da autora e o respectivo período. Ocorre que, como bem apontado na sentença recorrida, os depoimentos não foram suficientemente robustos para formar uma convicção de que a autora realmente permaneceu exercendo atividades rurais em terras alheias juntamente com seus filhos e, ainda que tenha permanecido, até quando isso ocorreu".

A divergência interpretativa do direito que autoriza a admissibilidade do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, previsto no artigo 14, §2º, da Lei n. 10.259/01, reclama a presença de pressupostos fáticos idênticos ou semelhantes. Conjuntos probatórios diferentes produzem decisões diversas, mas não divergentes.

Além disso, constata-se que a Requerente afirma no Incidente de Uniformização que "A controvérsia reside no fato de se reconhecer, ou não, documentos em nome de terceiros da unidade familiar, como início de prova material para comprovar o período rural especial laborado..."

Os paradigmas invocados tratam, exclusivamente, do ponto relativo à prova material. Assim, se as razões do incidente não abrangem todos os fundamentos da decisão recorrida, versando apenas acerca de uma das razões de improcedência do pedido inicial, configura-se hipótese passível de aplicação da Questão de Ordem n. 18 desta TNU, segundo a qual "É inadmissível o pedido de uniformização quando a decisão impugnada tem mais de um fundamento suficiente e as respectivas razões não abrangem todos eles".

Cumprasse, portanto, também que a pretensão de reexame de prova é incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.38.00.702510-3

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): MARIA LUSIA SILVA

PROC./ADV.: LUIZA MURAD RAMOS

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pleiteia a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural). A sentença julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, tendo sido mantida pelo acórdão.

Pedido de Uniformização no qual o INSS alega que a parte Autora não possui qualidade de segurado especial. Para demonstrar a alegada divergência, suscitou como paradigmas os seguintes julgados: AGRESP 877567, AGRESP 847165 e processo n. 20083800729225-0 (TRMG).

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido determinada a distribuição, em sede de pedido de submissão, pelo eminente Presidente desta Turma Nacional de Uniformização, para melhor exame.

As hipóteses de cabimento do pedido de uniformização de jurisprudência, no âmbito dos Juizados Especiais, encontram-se disciplinadas pelo art. 14 da Lei n. 10.259, de 2001, que estabelece a competência desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais quando demonstrada divergência entre decisões de Turmas de diferentes Regiões ou quando presente decisão proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (TNU, PEDILEF 200571950189548, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, 24/05/2011).

O processo n. 20083800729225-0 é oriundo da 1ª Turma Recursal de Minas Gerais e, portanto, não se presta à condição de paradigma invocável, por ser da mesma região do órgão que proferiu o acórdão recorrido.

Analisando os demais acórdãos indicados pelo Requerente para fins de comprovação da divergência, entendendo estar ausente a similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido.

Na verdade, o acórdão recorrido reconhece que "...os documentos pessoais (fl. 16) comprovam que a recorrida, nascida em 01/10/1950, já contava com mais de 55 anos à época do requerimento administrativo perante o INSS, em 18/01/2007 (fl. 15). Satisfeito, portanto, o requisito da idade mínima. Como início razoável de prova material, a parte recorrida apresentou cópia de sua CTPS, onde se registra diversas anotações de vínculos de empregos rurais em períodos intercalados de 1994 a 2006 (fls. 20/25). (...). A prova testemunhal, por sua vez, é convergente em corroborar o início de prova material, no sentido do efetivo labor rural pela parte recorrida, (...).".

Por outro lado, os julgados indicados pelo Requerente referem-se, apenas, à possibilidade de conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade (rural) quando comprovado o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo.

Cumpram ressaltar, ainda, que o reexame de prova é incabível nesta instância recursal (Súmula n. 42 desta TNU).

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I. Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.70.51.009752-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ELISANGELA MARTINS ARRUDA
PROC./ADV.: RENATA SILVA BRANDÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

DECISÃO

Trata-se de ação através da qual a parte Autora pretende revisar benefício previdenciário (pensão por morte).

A sentença julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, por entender estar caracterizada a litispendência, tendo sido mantida pelo acórdão em todos os seus termos.

Incidente de Uniformização no qual a Autora defende não estar caracterizada a litispendência. Para comprovar a divergência indicou como paradigma julgado do STJ (RESP 743579/MA).

O incidente não foi admitido na origem, tendo sido admitido, em sede de pedido de submissão, pelo eminente Presidente desta Turma Nacional.

A controvérsia gira em torno da caracterização da litispendência. Trata-se, pois, de matéria essencialmente processual.

Neste contexto, a questão é insuscetível de uniformização, nos termos do caput do art. 14 da Lei 10.259/01, que permite o Pedido de Uniformização apenas quando houver divergência entre decisões sobre questões de direito material.

Ante o exposto, nego seguimento ao Incidente, por considerá-lo manifestamente inadmissível, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

I. Brasília, 25 de novembro de 2011.

JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO
COSTA
Juiz Federal Relator

ACÓRDÃO JUIZ RELATOR

AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 2007.43.00.903546-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NATANAEL PEREIRA DE MACEDO
PROC./ADV.: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO
RELATOR PARA ACÓRDÃO : JOSÉ ANTONIO SAVARIS

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. ADMINISTRATIVO. FUNASA. INDENIZAÇÃO DE CAMPO. ADICIONAL DE DESLOCAMENTO. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO.

1. Na sessão de 02.08.2011, o Presidente desta TNU proferiu voto-desempate em processo com a mesma controvérsia, consolidando a jurisprudência deste Colegiado no sentido de que os Decretos 5.554/2005, 5.992/2006 e 6.258/2007 não resultaram "em reajustamento do valor das diárias dos servidores da FUNASA, a justificar a majoração da indenização de campo paga aos mesmos" (TNU, PU 2007.35.00.714048-9, Rel. Juiz Federal Elío Wanderley de Siqueira Filho, DJ 16.01.2008).

2. Pedido de Uniformização conhecido e provido.

ACÓRDÃO

A Turma, por maioria, deu provimento ao Pedido de Uniformização, nos termos do voto divergente.
Brasília, 06 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2006.50.51.001519-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EZIO NEVES FRICKS
PROC./ADV.: VALBER CRUZ CEREZA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AUSÊNCIA DE DISSONÂNCIA ENTRE O ARESTO FUSTIGADO E O ENTENDIMENTO DESTA CORTE UNIFORMIZADORA. NÃO CONHECIMENTO DO INCIDENTE.

I. O argumento da recorrente quanto ao fato de que a incapacidade deve ser total quando se tratar de benefício assistencial, não cabendo a concessão nos casos de incapacidade parcial, como decidido no acórdão combatido, está em dissonância com o entendimento desta Corte Uniformizadora. Há de se aplicar, a Questão de Ordem nº 03 desta Corte Uniformizadora.

II. Pedido de uniformização não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, à unanimidade, NÃO CONHECER do presente pedido de uniformização, nos termos do relatório, do voto e da ementa constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Brasília/DF, Sessão da TNU, em 24 de novembro de 2011.

RONIVON DE ARAGÃO
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2006.71.95.018718-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE: JAURI BORGES MARIA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA ENTRE O ARESTO FUSTIGADO E OS PARADIGMAS JUNTADOS. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVAS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I. No caso, o requerente interpõe agravo regimental, alegando, em síntese, no que diz respeito à aposentadoria especial, que o uso de EPIs não descaracteriza a natureza especial da atividade, no que junta julgados das Turmas Recursais das Seções Judiciárias da Bahia e do Mato Grosso.

II. A pretensão de reexame de provas é inadmissível em sede de uniformização de jurisprudência, conforme se infere do art. 14, caput, da Lei nº 10.259/2001. Há de se aplicar, ainda, por analogia, o Enunciado nº 07 da súmula de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

III. Demonstrada a ausência de similitude fático-jurídica, bem como a pretensão de reexame de provas, o agravo regimental há de ser improvido, eis que a decisão monocrática que negou seguimento ao incidente se mostra correta.

IV. Agravo regimental conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por unanimidade, CONHECER, mas para NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental, nos termos do relatório, do voto e da ementa constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Brasília/DF, Sessão da TNU, em 24 de novembro de 2011.

RONIVON DE ARAGÃO
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.70.50.000347-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: NELSON FABRIS
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
RELATORA PARA ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO.AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

1.Não se conhece de incidente de uniformização no qual não resta configurada a necessária similitude fático-jurídica.

2.Pedido de Uniformização de Jurisprudência não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por maioria, não conhecer deste Pedido de Uniformização, nos termos do voto divergente da Juíza Simone dos Santos Lemos Fernandes, que lavrou este acórdão.
Brasília, 14 de junho de 2011.

SIMONE LEMOS FERNANDES
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2006.51.51.041101-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: PLÍNIO MUTO
PROC./ADV.: ANTONIO VIEIRA GOMES FILHO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO ADQUIRIDO DO SEGURADO AO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO CONSOANTE AS NORMAS VIGENTES À ÉPOCA EM QUE ELE REUNIU TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA OBTÊ-LA. PRECEDENTES DA TNU.

1. "O cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de serviço, se mais vantajoso que aquele efetuado à época do requerimento administrativo do benefício, deve observar os parâmetros vigorantes à época em que o segurado reuniu todos os requisitos necessários para obtê-la". (PEDILEF 200772550074224 Relatora JUÍZA FEDERAL ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN Data da Decisão 16/11/2009 Fonte/Data da Publicação DJ 01/03/2010).

2. "A divergência suscitada quanto à aplicação da Lei nº 6.950/81, que estipulava o teto de vinte salários mínimos, já foi dirimida por este Colegiado, que firmou entendimento no sentido de que o benefício é regido pela lei vigente no momento em que implementados os requisitos pra sua concessão". (PEDILEF 200772500125637 Relator JUIZ FEDERAL JOSE ANTONIO SAVARIS Data da Decisão 08/02/2010 Fonte/Data da Publicação DJ 25/03/2010).

3. "O cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de serviço, se mais vantajoso que aquele efetuado à época do requerimento administrativo do benefício, deve observar os parâmetros vigorantes à época em que o segurado reuniu todos os requisitos necessários para obtê-la". (PEDILEF 200583200099836 Relator JUIZ FEDERAL SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ Data da Decisão 25/02/2008 Fonte/Data da Publicação DJ 15/05/2008).

4. Agravo regimental do INSS improvido, confirmando-se a decisão monocrática do Relator.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Turma Nacional de Uniformização, negar provimento ao recurso, nos termos do voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO
AMARAL E SILVA
Juiz Federal Relator



PROCESSO: 2007.70.50.012240-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): MARIA NEUSA LIMA ZADURSKI
PROC./ADV.: ROSE KAMPA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SEGURADO ESPECIAL. TRABALHO URBANO DO CÔNJUGE E/OU DE OUTRO MEMBRO DA FAMÍLIA. DESCARACTERIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA. SÚMULA 41 TNU. DEVOLUÇÃO DO PROCESSO À TURMA RECURSAL DE ORIGEM PARA READEQUAÇÃO. PRECEDENTES DA TNU (PEDILEF 200870540016963, DJ 25/03/2010, PEDILEF 200538007519220, DJ 05/03/2010, PEDILEF 200481100267891, DJ 25/02/2010, PEDILEF 200481100018325, DJ 01/03/2010).
1. "A circunstância de um dos integrantes do núcleo familiar desempenhar atividade urbana não implica, por si só, a descaracterização do trabalhador rural como segurado especial. Se um dos membros da família se dedicar à produção rural ou à pesca artesanal sem a contratação de empregados, ele será considerado segurado especial que exerce suas atividades em regime individual. Os demais membros do grupo familiar, em exercendo atividade remunerada de outra natureza, terão sua categorização reconhecida também individualmente de acordo com os incisos I, II, V ou VI do artigo 11 da Lei Nº 8.213/91". (PEDILEF 200872620000265, Relator JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS, Data da Decisão 16/11/2009, Fonte/Data da Publicação DJ 25/02/2010).
2. Decisão monocrática que determinou o retorno dos autos à TR de origem para adequação do julgado ao entendimento da TNU na matéria (Súmula 41).
3. Agravo regimental do INSS desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Turma Nacional de Uniformização, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Brasília, 24 de novembro de 2011.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO
AMARAL E SILVA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.72.55.004377-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: TERESINHA SABEL
PROC./ADV.: ERNESTO Z. MORESTONI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RURÍCULA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CERTIDÃO DO INCRA. PROVA TESTEMUNHAL. EXTENSÃO DA SUA EFICÁCIA NO TEMPO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO LABOR NO CAMPO. PRECEDENTES DA TNU E DO STJ. QUESTÃO DE ORDEM N. 20 DA TNU.
1. "Certidões do registro civil (nascimento, casamento ou óbito) em nome do segurado ou de outro membro do grupo familiar servem como início de prova material, independentemente de serem contemporâneos aos fatos que se pretendem comprovar. Precedente desta TNU (PEDILEF 200670950141890)". (PEDILEF 200932007044100, Relator(a) JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 14/06/2011, Fonte/Data da Publicação DOU 22/07/2011, SEÇÃO 1).
2. "Quanto à certidão de imóvel, onde também consta a profissão do pai como agricultor, é igualmente farta a jurisprudência aceitando-a como início de prova material. Precedentes: AR 695/SP, REsp 497.174/SC". (PEDILEF 200670510000634).
3. "No que diz respeito aos efeitos da prova testemunhal, prevalece o entendimento da jurisprudência dominante do STJ, aceita por esta TNU, segundo o qual tal prova tem o condão de ampliar a eficácia probatória do início de prova material corroborado. Precedentes da TNU: Processo n. 200570510023599; Processo n. 200570510042764. Precedente do STJ: AR 2.972/SP, REsp 980762/SP". (PEDILEF 200670510000634, Relator(a) JUIZ FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, Data da Decisão 14/09/2009, Fonte/Data da Publicação DJ 05/04/2010).
4. Caso em que a sentença, confirmada pelo acórdão, não considerou a certidão do imóvel (INCRA) como início de prova material e, tampouco, ampliou a eficácia probatória dos depoimentos colhidos na instrução do feito.
5. Aplicação da Questão de Ordem n. 20 da TNU, com anulação da sentença e do acórdão para adequação do julgado ao direito material: "Se a Turma Nacional decidir que o incidente de uniformização deva ser conhecido e provido no que toca a matéria de direito e se tal conclusão importar na necessidade de exame de provas sobre matéria de fato, que foram requeridas e não produzidas, ou foram produzidas e não apreciadas pelas instâncias inferiores, a sentença ou acórdão da Turma Recursal deverá ser anulado para que tais provas sejam produzidas ou apreciadas, ficando o juiz de 1º grau e a respectiva Turma Recursal vinculados ao entendimento da Turma Nacional sobre a matéria de direito"

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Turma Nacional De Uniformização, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Brasília, 24 de novembro de 2011.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO
AMARAL E SILVA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.71.64.000394-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ELENOR SCHUSTER
PROC./ADV.: BERNADETE LERMEN JAEGER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RURÍCULA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CERTIDÃO DO INCRA. PROVA TESTEMUNHAL. EXTENSÃO DA SUA EFICÁCIA NO TEMPO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO LABOR NO CAMPO. PRECEDENTES DA TNU E DO STJ. QUESTÃO DE ORDEM N. 20 DA TNU.
1. "Certidões do registro civil (nascimento, casamento ou óbito) em nome do segurado ou de outro membro do grupo familiar servem como início de prova material, independentemente de serem contemporâneos aos fatos que se pretendem comprovar. Precedente desta TNU (PEDILEF 200670950141890)". (PEDILEF 200932007044100, Relator(a) JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 14/06/2011, Fonte/Data da Publicação DOU 22/07/2011, SEÇÃO 1).
2. "Quanto à certidão de imóvel, onde também consta a profissão do pai como agricultor, é igualmente farta a jurisprudência aceitando-a como início de prova material. Precedentes: AR 695/SP, REsp 497.174/SC". (PEDILEF 200670510000634).
3. "No que diz respeito aos efeitos da prova testemunhal, prevalece o entendimento da jurisprudência dominante do STJ, aceita por esta TNU, segundo o qual tal prova tem o condão de ampliar a eficácia probatória do início de prova material corroborado. Precedentes da TNU: Processo n. 200570510023599; Processo n. 200570510042764. Precedente do STJ: AR 2.972/SP, REsp 980762/SP". (PEDILEF 200670510000634, Relator(a) JUIZ FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, Data da Decisão 14/09/2009, Fonte/Data da Publicação DJ 05/04/2010).
4. Caso em que a sentença, confirmada pelo acórdão, não considerou a certidão do imóvel (INCRA) como início de prova material e, tampouco, ampliou a eficácia probatória dos depoimentos colhidos na instrução do feito.
5. Aplicação da Questão de Ordem n. 20 da TNU, com anulação da sentença e do acórdão para adequação do julgado ao direito material: "Se a Turma Nacional decidir que o incidente de uniformização deva ser conhecido e provido no que toca a matéria de direito e se tal conclusão importar na necessidade de exame de provas sobre matéria de fato, que foram requeridas e não produzidas, ou foram produzidas e não apreciadas pelas instâncias inferiores, a sentença ou acórdão da Turma Recursal deverá ser anulado para que tais provas sejam produzidas ou apreciadas, ficando o juiz de 1º grau e a respectiva Turma Recursal vinculados ao entendimento da Turma Nacional sobre a matéria de direito".

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Turma Nacional De Uniformização, conhecer e dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Brasília, 24 de novembro de 2011.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO
AMARAL E SILVA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2004.81.10.008890-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: IVONE ALVES DE BRITO
PROC./ADV.: DAYANE DE CASTRO CARVALHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE FORMULADO PELA ESPOSA DO FALECIDO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SEGURADO ESPECIAL - REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA ENTRE A HIPÓTESE DOS AUTOS E OS PARADIGMAS APRESENTADOS. FATO DE O MARIDO DA AUTORA TER MAIS DE DEZ ANOS EM ATIVIDADE URBANA, REGISTRADA NO CNIS. INCIDENTE CONHECIDO.
1. Pedido de concessão de pensão por morte, formulado pela esposa do segurado.
2. Sentença de procedência do pedido.

3. Provimento do recurso pela Turma Recursal do Ceará (fls. 115). Trecho importante do acórdão: "No caso em apreço, constata-se que embora o autor tenha juntado alguns documentos que poderiam servir como início de prova material, os mesmos restaram descaracterizados em função da contraprova trazida pelo INSS, constantes dos autos (CNIS). Assim, restando descaracterizado a condição de rurícola, não pode prosperar o pedido formulado".
4. Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com fundamento no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001 (fls. 119/123).
5. Alegação de ser necessária a discussão sobre a interpretação dada, pela Turma Recursal, aos critérios exigidos no art. 11, inciso VII, da Lei nº 8.213/91, para reconhecimento da qualidade de segurado especial. Tese de que não constitui óbice ao reconhecimento da condição de segurado especial o fato de o trabalhador ter mantido vínculos urbanos.
6. Indicação, pela parte recorrente, de três precedentes da lavra da Turma Recursal do Mato Grosso: autos de nº 2007.36.00.703241-2: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE E PENSÃO POR MORTE. ESPOSO FALECIDO NA CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL. PROVA DA CONDIÇÃO DE TRABALHADORA RURAL. SEGURADA ESPECIAL DA AUTORA. PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL CONVINCENTE. COMPROVAÇÃO DE REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. 1. Havendo início de prova material, corroborado por prova testemunhal, na forma do art. 55 §3º da lei 8.213/91, é de se reconhecer à autora a qualidade de segurada especial e seu direito à aposentadoria por idade, à vista do preenchimento de todos os requisitos exigidos pela lei, como a idade e o período de carência quanto à atividade rural em regime de economia familiar. 2.Do mesmo modo, havendo comprovação de que o esposo da Autora também exerceu por toda a vida a profissão de lavrador, com sua morte, a Autora passou a ter direito ainda ao benefício de pensão por morte. 3. Por outro lado, os registros no CNIS demonstram que tanto a Autora quanto seu falecido esposo trabalharam por pouco tempo com vínculo urbano. Ocorre que há possibilidade de se desconsiderar tais períodos que, ainda assim, a autora comprovará a carência exigida em lei. 4.Recurso improvido", (Processo 219831320074013, JOSÉ PIRES DA CUNHA, TRMT - 1ª Turma Recursal - MT, DJMT 05/10/2007); autos de nº 2007.36.00.703517-1: "PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DESCENDENTE. TRABALHADOR RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CERTIDÃO DE ÓBITO. DEPENDÊNCIA PRESUMIDA. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. A certidão de óbito do genitor do menor Requerente informa que, na época da morte, ele exercia profissão de lavrador. Há apenas um registro no CNIS, datado de sete anos antes da morte. Quanto ao estado de filiação, restou comprovado pela Certidão de Nascimento do Autor. Benefício devido. 2. Recurso improvido", (Processo 222594420074013, JOSÉ PIRES DA CUNHA, TRMT - 1ª Turma Recursal - MT, DJMT 06/11/2007); autos de nº 2007.36.00.702827-9: "PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. I - Demonstrada a qualidade de segurado especial em regime de economia familiar do esposo à época de seu falecimento, à sua esposa - cujo vínculo de dependência econômica restou comprovado nos autos (certidão de casamento) - é devido o benefício de pensão por morte. II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes. III - Recurso improvido", (Processo 215691520074013, PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, TRMT - 1ª Turma Recursal - MT, DJMT 31/05/2007).
7. Inadmissibilidade do incidente na Turma Recursal do Ceará (fls. 127).
8. Apresentação, pela parte autora, do requerimento para novo juízo de admissibilidade do Presidente da TNU - Turma Nacional de Uniformização (fls. 128/131).
9. Admissão do incidente com fundamento no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno da TNU - Turma Nacional de Uniformização (fls. 134).
10. Fato de o falecido marido da autora ter laborado, na zona urbana, em construtoras, de 1987 a 1998, conforme demonstrado no Cadastro Nacional de Informações do Segurado - CNIS.
12. Possibilidade de se aludir ao disposto na súmula nº 41, da TNU - Turma Nacional de Uniformização: "A circunstância de um dos integrantes do núcleo familiar desempenhar atividade urbana não implica, por si só, a descaracterização do trabalhador rural como segurado especial, condição que deve ser analisada no caso concreto".
13. Conhecimento e parcial provimento do incidente ofertado pela parte autora. Determinação de reexame da prova, pela Turma Recursal do Ceará, concernente à requalificação da qualidade de segurado especial pelo falecido.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização conhecer e prover em parte o incidente de uniformização de jurisprudência. Brasília, 24 de novembro de 2011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2006.72.55.004235-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: SADI MEDEIROS JÚNIOR
REQUERIDO(A): ORILDO CARVALHO

PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA ENTRE O CASO DOS AUTOS E OS PRECEDENTES INDICADOS. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

1.Pedido da parte autora de retroação do termo inicial de aposentadoria especial, concedida em 1º de maio de 1982, com pagamento dos valores em atraso.

2.Sentença de improcedência do pedido, refomada pela Turma Recursal. Aplicação, ao caso concreto, das disposições do Decreto nº 83.080/79.

3.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte ré, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

4.Alegação de que não há divergência na interpretação do art. 32, do Decreto nº 89.312/84, que determinava que a aposentadoria seria contada na data do desligamento do emprego ou em 180 (cento e oitenta) dias após ela.

5.Indicação, pela parte recorrente, de precedentes do STJ - Superior Tribunal de Justiça: Recurso Especial nº 175.469/SP e Recurso Especial nº 294.442/RS;

Recurso Especial nº 175.469/SP: "RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TERMO INICIAL. FIXAÇÃO. ARTIGO 144 DA LEI 8.213/91. INAPLICABILIDADE. - Em se tratando de segurado empregado, cujo prazo de desligamento do emprego e o requerimento de aposentadoria é inferior a 180 dias, a aposentadoria por tempo de serviço é devida a contar da data do desligamento do emprego (Decreto 89.312/84), in casu, a partir de 7 de junho de 1988, sendo inaplicável na espécie o artigo 144 da Lei 8.213/91. - Divergência jurisprudencial não demonstrada (artigo 255, do RISTJ). - Recurso não conhecido", (RESP 199800386939, HAMILTON CARVALHIDO, STJ - SEXTA TURMA, 22/05/2000);

Recurso Especial nº 294.442/RS: "PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TERMO A QUO. DATA DO DESLIGAMENTO DO EMPREGO. EXEGESE. DECRETO Nº 83.312/84, ART. 32, § 1º, I, A. - No regime anterior ao atual Plano de Benefícios da Previdência Social, a aposentadoria previdenciária era concedida a partir da data do desligamento do emprego, com tal considerado o dia imediatamente subsequente à da rescisão do pacto laboral, último dia de trabalho do obreiro. - Inteligência do artigo 32, § 1º, I, do Decreto nº 83.312/84 - Recurso especial conhecido e provido", (RESP 200001371983, VICENTE LEAL, STJ - SEXTA TURMA, 25/06/2001).

6.Admissibilidade do incidente junto à Presidência da Turma Recursal de Santa Catarina.

7.Ausência de similitude fático-jurídica entre o caso dos autos e os paradigmas apresentados pela autarquia.

8.Caso em que o autor requereu o benefício quando vigente o decreto nº 83.080/79.

9.Pedido da autarquia de aplicação, ao ano de 1982, de decreto nº 89.312/84.

10.Ausência de coincidência entre o tempo de labor da parte autora e a legislação cuja aplicação postula o instituto previdenciário.

11.Incidente de uniformização de jurisprudência não conhecido. Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não conhecer do incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2007.39.00.702919-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: TEREZINHA GALDINO SANTANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA E PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, REFORMADA PELA TURMA RECURSAL. DETERMINAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO REFERENTE AOS VALORES PERCEBIDOS POR FORÇA DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO. INCIDENTE DA PARTE AUTORA PERTINENTE AO INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ADMISSIBILIDADE DO INCIDENTE DA PARTE AUTORA. CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL. INCIDENTE PARCIALMENTE PROVIDO.

1.Pedido de aposentadoria por idade rural.

2.Sentença de procedência do pedido (fls. 18/24).

3.Recurso de sentença da lavra do instituto previdenciário (fls. 25/33).

4.Contrarrrazões ao recurso acima referido (fls. 40/50).

5.Provimento do recurso de sentença, ofertado pela autarquia, pela Turma Recursal do Pará. Declaração de ausência de início de prova material. Determinação de manutenção dos valores percebidos, pela parte autora, a título de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por ostentarem natureza de verba alimentar (fls. 40/52 e 53/54).

6.Incidentes de uniformização de jurisprudência, interpostos pela parte autora e pelo instituto previdenciário, com fundamento no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001 (fls. 56/59 e 63/70).

7.Alegação da autarquia de que os valores recebidos a título de antecipação dos efeitos da tutela de mérito devem ser devolvidos.

8.Argumentação da parte autora no sentido de que houve comprovação do regime de economia familiar.

9.Indicação, pela parte recorrente, de precedente da lavra do STJ - Superior Tribunal de Justiça: AR 3347/CE: "AÇÃO RESCISÓRIA. PREVIDENCIÁRIO. DOCUMENTO NOVO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PROVA MATERIAL. EXISTÊNCIA. I - Esta Seção, considerando as condições desiguais vivenciadas pelo trabalhador rural e adotando a solução pro misero, entende que a prova, ainda que preexistente à propositura da ação, deve ser considerada para efeitos do art. 485 VII, do CPC. Precedentes. II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral, qualificando a autora como agricultora, é apta à comprovação da condição de rurícola para efeitos previdenciários. Ação rescisória procedente. (AR 200501045294, FELIX FISCHER, STJ - TERCEIRA SEÇÃO, 25/06/2007).

10.Menção a acórdão da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - atos de nº 2008.05.99.001671-8/PB.

11.Inadmissibilidade dos incidentes da autarquia e da parte autora, pela Presidência da Turma Recursal do Pará - fls. 77/90. Referência ao precedente da TNU - Turma Nacional de Uniformização que diz não ser possível a determinação de devolução de verbas alimentares - atos de nº 2004.85.00.501842-5/CE. Alegação de que o incidente apresentado pela parte autora versa sobre matéria de provas - decisão de fls. 87/90.

12.Apresentação, pela parte autora, de requerimento com pedido de processamento do incidente, nos termos do art. 15, § 4º, da Resolução nº 22/2008, do CJF - Conselho da Justiça Federal (fls. 91/92).

13.Decisão da lavra do Ministro Presidente da TNU - Turma Nacional de Uniformização, no sentido de admitir o incidente, com fundamento no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Colegiado citado (fls. 95).

14.Existência de similitude fático-jurídica entre o caso dos autos e o precedente invocado: - documento de fls. 11, concernente à certidão do Tribunal Regional Eleitoral, de que a autora é rurícola, com inscrição desde 18-09-1996. Documento de 03-07-2003.

15.Importante precedente da TNU - Turma Nacional de Uniformização, a respeito: "PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. SALÁRIO MATERNIDADE. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL. CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS GENITORES. INÍCIO DE PROVA MATERIAL A SER COMPLEMENTADO POR PROVA TESTEMUNHAL. 1. Diversos acórdãos desta TNU consagram o entendimento de que variados documentos civis constituem início razoável de prova material para comprovação do tempo de serviço na condição de rurícola, levando em consideração as dificuldades do trabalhador rural em amearhar prova documental para comprovação do seu tempo de labor. 2. A certidão da Justiça Eleitoral em nome da requerente, atestando ser ela agricultora, e a certidão de casamento de seus genitores, em que consta a profissão de agricultor de seu pai, devem ser aceitas como início razoável de prova material do tempo de serviço rural. 4. Pedido de Uniformização conhecido e parcialmente provido, determinando-se o retorno dos autos à Turma Recursal de origem para adequação do julgado". (PEDIDO 200581035037525, JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, 11/03/2011).

16.Incidência da questão de ordem nº 20, da TNU - Turma Nacional de Uniformização: "Se a Turma Nacional decidir que o incidente de uniformização deva ser conhecido e provido no que toca a matéria de direito e se tal conclusão importar na necessidade de exame de provas sobre matéria de fato, que foram requeridas e não produzidas, ou foram produzidas e não apreciadas pelas instâncias inferiores, a sentença ou acórdão da Turma Recursal deverá ser anulado para que tais provas sejam produzidas ou apreciadas, ficando o juiz de 1º grau e a respectiva Turma Recursal vinculados ao entendimento da Turma Nacional sobre a matéria de direito".

17.Parcial provimento do incidente ofertado pela parte autora. Fixação da tese de que a certidão da Justiça Eleitoral constitui início de prova material, a ser completada por outras em direito admitidas.

18.Incidente de uniformização parcialmente provido com a determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem a fim de que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização prover em parte o incidente de uniformização de jurisprudência.

Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2007.70.58.000046-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): CELSO MEIRA
PROC./ADV.: ANTONIO PINHEIRO NETO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TEMAS DA LEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL E DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. ASSUNTO DISCUTIDO E JULGADO POR ESTE COLEGIADO. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO.

1.Pedido de uniformização de interpretação de lei federal, apresentado pela União Federal.

2.Ação principal pertinente à repetição de indébito tributário.

3.Sentença de improcedência do pedido.

4.Alteração do resultado quando da apreciação de recurso de sentença, pela Turma Recursal do Paraná.

5.Interposição de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, pela União Federal. Alegação de que há diferença entre a instituição de um tributo e sua arrecadação.

6.Conclusão da União Federal pertinente à competência da Justiça Estadual para apreciar o incidente de uniformização de jurisprudência.

7.Incidente conhecido e provido.

8.Inteligência do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

9.Manutenção de julgados da TNU, que firmaram entendimento no sentido de que nos casos em que o imposto é retido na fonte pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios, suas autarquias e fundações, a União não detém legitimidade para suportar o ônus atinente à restituição ou compensação do imposto

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais CONHECER E PROVER O INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO, na forma do voto proferido pela Juíza Relatora e da ementa que integram este julgado. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2007.83.04.501228-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARIA LUANA DE ALENCAR SILVA
PROC./ADV.: FÁBIO SARAIVA LANDIM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE. TEMA DO INÍCIO DE PROVA MATERIAL PARA CARACTERIZAR ATIVIDADE DE AGRICULTOR. CERTIDÃO DE ÓBITO. PARCIAL PROVIMENTO DO INCIDENTE.

1.Pedido de pensão por morte formulado por MARIA LUANA DE ALENCAR, em decorrência do falecimento de FRANCISCO PEIXOTO DE ALENCAR.

2.Sentença de improcedência do pedido, mantida pela Turma Recursal de Pernambuco.

3.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

4.Alegação de que houve juntada, aos autos, de certidão de óbito de seu avô, com menção ao exercício da profissão de agricultor, documento hábil a configurar início de prova material.

5.Indicação, pela parte recorrente, de precedentes do STJ - Superior Tribunal de Justiça:

?Recurso Especial nº 718.759/CE: "PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. PENSÃO POR MORTE. VIUVA DE RURÍCOLA. CERTIDÃO DE ÓBITO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADO POR IDÔNEAS PROVAS TESTEMUNHAIS. 1. O rol de documentos hábeis à comprovação do exercício de atividade rural, inscrito no art. 106, parágrafo único da Lei 8.213/91, é meramente exemplificativo, e não taxativo, sendo admissíveis, portanto, outros documentos além dos previstos no mencionado dispositivo. 2. A certidão de óbito, na qual conste a condição de lavrador do falecido cônjuge da Autora, constitui início de prova material de sua atividade agrícola. Tal documento, corroborado por idônea prova testemunhal, viabiliza a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte. 3. Recurso especial desprovido", (RESP 200500118630, LAURITA VAZ, STJ - QUINTA TURMA, 11/04/2005).

?Recurso Especial nº 236.782/RS: "PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - RURÍCOLA - PROVAS MATERIAL E TESTEMUNHAL - CERTIDÃO DE CASAMENTO. - A qualificação profissional de lavrador ou agricultor constante dos assentamentos de registro civil, constitui início de prova material do exercício de atividade rural. - A comprovação da qualidade de trabalhador rural do de cujus, através de início razoável de prova material, corroborada por testemunhos idôneos, enseja a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte ao seu dependente. - Precedentes. - Recurso não conhecido", (RESP 199900991869, JORGE SCARTEZZINI, STJ - QUINTA TURMA, 19/06/2000).

6.Admissibilidade do incidente de uniformização de jurisprudência junto à Turma Recursal de Pernambuco.

7.Existência de similitude fático-jurídica entre o caso dos autos e os precedentes invocados.

8.Precedente da TNU pertinente à possibilidade de configurar início de prova material com a certidão de óbito reveladora de atividade agrícola: "PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. APOSEN-



TADORIA RURAL POR IDADE. SEGURADO ESPECIAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CERTIDÃO DO REGISTRO CIVIL DE MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR. ADMISSIBILIDADE. EX-TEMPORANEIDADE. IRRELEVÂNCIA. ACÓRDÃO EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DA TNU. QUESTÃO DE ORDEM Nº 13/TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO. 1. Certidões do registro civil (nascimento, casamento ou óbito) em nome do segurado ou de outro membro do grupo familiar servem como início de prova material, independentemente de serem contemporâneos aos fatos que se pretendem comprovar. Precedente desta TNU (PEDILEF 200670950141890). Inteligência da Súmula nº 6 em conjugação com a Súmula nº 34 da TNU. 2. "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido" (Questão de Ordem nº 13). 3. Pedido de Uniformização de Jurisprudência não conhecido", (PEDIDO 200932007044100, JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, , 22/07/2011). 9.Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e parcialmente provido, com fundamento na questão de ordem nº 20, da TNU. Remessa dos autos à Turma Recursal para produção das demais provas em direito admtidas, a partir da premissa de que a certidão de óbito mencionando atividade rural constitui início de prova material hábil a configurar atividade rural. 10.Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização prover parcialmente o incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001, e da questão de ordem nº 20, do colegiado citado. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2007.72.95.008821-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ESTER ALEXANDRE VIEIRA
PROC./ADV.: AUDREY ZANETTE PACHECO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE. TEMA DA APLICAÇÃO PRETERITA DA LEI nº 9.032/1995. IMPOSSIBILIDADE DE RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA, DOGMA CONSTITUCIONAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA, COM RESPEITO ÀS DECISÕES JÁ TRANSITADAS EM JULGADO ANTES DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA SUPREMA CORTE. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO PROVIDO.

1.Benefício de pensão por morte. Pedido da parte autora de condenação da autarquia ao pagamento do benefício, desde o óbito de seu falecido marido, ocorrido em 08-08-1994. 2.Sentença de parcial procedência do pedido, reformada, por maioria, pela Turma Recursal (fls. 83/84, 106 e 108/110). 3.Acórdão cuja conclusão foi no sentido de não poder haver recolhimento de contribuições "post mortem", situação ocorrida no âmbito administrativo. Segundo fundamento do acórdão pertinente à impossibilidade de retroagir benefício indevidamente concedido à data do óbito do instituidor. 4.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. 5.Alegação de que há direito à retroatividade do benefício à data do óbito do instituidor porque ocorreu em 1994. Defesa de que a alteração legislativa remonta a 1997. 6.Indicação, pela parte recorrente, de precedentes do STJ - Superior Tribunal de Justiça:

?Recurso Especial nº 279.133/SP: "AGRAVO REGIMENTAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO CORRESPONDENTE À DATA DO ÓBITO.

1. No caso em tela, o óbito do segurado se deu em 1992, anteriormente à modificação do artigo 74 da Lei n. 8.213/91, instituída pela Lei n. 9.528/97, razão pela qual aplicável, in casu, a redação original daquele dispositivo, consoante constou da decisão agravada. 2. Precedentes. Agravo não provido", (AGRESP 200000969354, HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, STJ - SEXTA TURMA, DJ DATA:05/12/2005 PG:00385.)

?Recurso Especial nº 634.378/Al: "RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. TERMO INICIAL. DATA DO ÓBITO. 1. "(...) 3. 'A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.' (artigo 74 da Lei nº 8.213/91, na sua redação original). 4. A norma insere no caput do artigo 74 da Lei nº 8.213/91, na sua redação original, e com incidência nos óbitos verificados no tempo da sua vigência formal, faz juridicamente irrelevante, para a determinação dos dias a quo do direito à percepção da pensão por morte, a data do requerimento administrativo, só considerado pela norma posterior, indviduosamente irretroativa." (Resp 498.379/RO, da minha Relatoria, in DJ 28/6/2004). 2. Recurso improvido", (RESP 200302378011, HAMILTON CARVALHIDO, STJ - SEXTA TURMA, DJ DATA:13/12/2004 PG:00471.)

?Recurso Especial nº 388.038/RS: "PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. TERMO INICIAL. ART. 74 DA LEI Nº 8.213/91. LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ÓBITO. MENOR. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. 1. A lei vigente à época do falecimento do segurado regerà a concessão do benefício de pensão por morte, cuja data estabelece seu marco inicial, ressalvada a prescrição quinquenal. 2. Em se tratando de direito de menor, não corre a prescrição, a teor do disposto no art. 169, I, do Código Civil de 1916. 3. Recurso especial a que se nega provimento", (RESP 200101737774, PAULO GALLOTTI, STJ - SEXTA TURMA, DJ DATA:17/12/2004 PG:00600 LEXSTJ VOL.:00186 PG:00150.)

?Recurso Especial nº 281.144/SP: "PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - RATEIO ENTRE ASCENDENTE E DESCENDENTE - ART. 10, I E III, DO DECRETO 89.312/84 - VALOR INICIAL DO BENEFÍCIO - ÚLTIMO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DA DATA DO ACIDENTE E DECORRENTE ÓBITO - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO VALOR - MATÉRIA FÁTICO-PROBATORIA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 07 DO STJ - APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA - LEI 6.899/81 - LIMITE DO VALOR DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - SÚMULAS 282 E 356, DO STF. - A pensão por morte é devida aos dependentes do segurado falecido e sua concessão deve observar os requisitos previstos na legislação vigente ao tempo do evento morte. - Ao dependente designado de ex-segurado falecido é assegurado pela Previdência Social o pagamento de sua cota parte da pensão por morte, sem prejuízo da parcela devida aos demais beneficiários legais. - Tendo o acórdão recorrido considerado o último valor do salário de contribuição, consoante art. 164, II e III, do Decreto 89.312/84, e concluído por meio do Comunicado de Acidente de Trabalho anexo aos autos, que o valor está correto, não é cabível ao recorrente a sua discussão, por ensejar o reexame de matéria fático-probatória. Incidência da Súmula 07, desta Corte. - A lei 6.899/81 estabelece critérios de correção monetária que devem ser aplicados às ações ajuizadas após sua vigência, consoante entendimento e Súmula 148, deste Tribunal. - Por ausência do necessário prequestionamento, a matéria acerca da questão atinente ao valor limite do salário de contribuição, não pode ser examinada, posto que não foi abordada, em nenhum momento, no âmbito do voto-condutor do aresto hostilizado, e não interpostos embargos de declaração para suprir a omissão, porventura existente. Incidentes, as Súmulas 282 e 356, do STF. - Recurso parcialmente conhecido, e nessa parte desprovido", (RESP 200001016717, JORGE SCARTEZZINI, STJ - QUINTA TURMA, DJ DATA:04/02/2002 PG:00468 RST VOL.:00155 PG:00093.)

7.Admissibilidade do incidente de uniformização de jurisprudência junto à Presidência da Turma Recursal de Santa Catarina (fls. 121). 8.Existência de similitude fático-jurídica entre a hipótese dos autos e os precedentes invocados. 9.Precedentes importantes da TNU e do STJ:

"PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO. Inocorrente a prescrição das parcelas vencidas, o benefício previdenciário de pensão por morte deve ser concedido a partir da data do óbito". (PEDILEF 200235007039617, IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES, TNU - Turma Nacional de Uniformização, DJGO 02/12/2002.);

"PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA ANALISADA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE. ART. 74 DA LEI N.º 8.213/91. 1. Não há falar em aplicação do enunciado sumular n.º 07 desta Corte Superior de Justiça ao presente caso, na medida em que a questão discutida em sede do recurso especial não demanda o revolvimento do conteúdo fático-probatório dos autos. 2. Nos termos da Súmula n.º 340/STJ, "A lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado". Dessa forma, tendo a morte do segurado ocorrido antes da modificação do art. 74 da Lei n.º 8.213/91, o termo inicial do benefício deve ser fixado nos termos do referido dispositivo legal, conforme determinado no decisum recorrido. 3. Agravo regimental desprovido", (AGRESP 200800977764, LAURITA VAZ, STJ - QUINTA TURMA, DJE DATA:15/09/2008.).

10.Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e provido. Determinação de restauração dos efeitos da sentença poferida.

11.Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização prover o incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2008.32.00.702790-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIA XAVIER DO VALE
PROC./ADV.: FABIANE LIMA MONTE
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA AUTARQUIA. TEMA DA APLICAÇÃO PRETERITA DA LEI Nº 9.032/1995. IMPOSSIBILIDADE DE RELATIVIZAÇÃO DA COI-

SA JULGADA, DOGMA CONSTITUCIONAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA, COM RESPEITO ÀS DECISÕES JÁ TRANSITADAS EM JULGADO ANTES DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA SUPREMA CORTE. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO PROVIDO.

1.Benefício de pensão por morte. Pedido da parte autora de revisão de coeficiente de cálculo de salário-de-benefício de benefício previdenciário concedido antes da Lei nº 9.032/95.

2.Sentença de procedência do pedido, mantida pela Turma Recursal.

3.Advento do julgamento dos recursos extraordinários de nº 416.827 e 415.454 que declararam inconstitucional a interpretação conferida à lei pela setença exequenda.

4.Interposição de mandado de segurança pela parte autora.

5.Discussão dos autos pertinente à aplicação do art. 741, do Código de Processo Civil, à coisa julgada.

6.Transcrição do acórdão recorrido: "MANDADO DE SEGURANÇA. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. INEXIGIBILIDADE. ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. MARCO TEMPORAL. 1. Não existem princípios absolutos em nosso ordenamento jurídico. Nesse sentido, os princípios da supremacia constitucional e da coisa julgada devem ser interpretados de forma harmônica, convivendo de maneira que não haja choque. 2. Para atribuir consistência harmônica ao sistema em razão da segurança jurídica, realmente a melhor interpretação extraída do parágrafo único do art. 741 do CPC é no sentido de que o precedente do STF é o marco temporal que torna inexigíveis os títulos judiciais posteriormente formados que consagrem entendimento contrário. 3. Seguindo essa linha de raciocínio, tem-se que não há que se falar em afronta ao Princípio da Supremacia da Constituição quando se respeitam as decisões já transitadas em julgado antes do entendimento firmado pela Suprema Corte. 4. Há que se atentar para o princípio da segurança jurídica, pois conforme determina a Carta Magna em seu artigo 5º, inciso XXXV "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada", buscando-se, com isso, assegurar a estabilidade. 5. Precedentes desta Turma Recursal: 2007.32.00.705209-0; 2007.32.00.703381-3; 2007.32.00703342-6; 2007.32.00.703344-3. 6. Segurança concedida".

7.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte ré, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

8.Alegação de que a coisa julgada proveniente dos Juizados Especiais Federais não está imune à força das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos dos recursos extraordinários de nº 416.827 e 415.454.

9.Indicação, pela parte recorrente, de precedentes do STJ - Superior Tribunal de Justiça:

?Recurso Especial nº 690.498/RS: "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741 DO CPC, ACRESCENTADO PELA MP N.º 2.180-35/2001. APLICABILIDADE ÀS SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO APÓS A VIGÊNCIA DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA. 1. É certo que, a natureza processual do parágrafo único do art. 741 do CPC enseja sua aplicação imediata, inclusive em relação aos processos pendentes. No entanto, não se pode olvidar o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada. 2. Assim, mencionada norma deve ser aplicada às sentenças que tenham transitado em julgado em data posterior à da sua vigência, qual seja, 24/08/2001 (data da edição da MP n.º 2.180-35). Precedentes desta Corte. 3. No presente caso, tendo a sentença exequênda transitado em julgado posteriormente à vigência da MP n.º 2.180-35/2001, impõe-se a inexistência do título executivo. 4. Embargos de divergência acolhidos", (ERESP 200600688282, LAURITA VAZ, STJ - TERCEIRA SEÇÃO, 02/08/2006).

?Recurso Especial nº 674.333/RS: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741 DO CPC, ACRESCENTADO PELA MP N.º 2.180-35/2001. APLICABILIDADE ÀS SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADA APÓS A VIGÊNCIA DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA. 1. É certo que, a natureza processual do parágrafo único do art. 741 do CPC enseja sua aplicação imediata, inclusive em relação aos processos pendentes. No entanto, não se pode olvidar o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada. 2. Assim, mencionada norma não se aplica, tão-somente, às sentenças que tenham transitado em julgado em data anterior à da sua vigência, qual seja, 24/08/2001 (data da edição da MP n.º 2.180-35). Precedentes desta Corte. 3. No presente caso, tendo a sentença exequênda transitado em julgado em data posterior à vigência da MP n.º 2.180-35/2001, impõe-se a inexistência do título executivo. 4. Recurso conhecido e provido", (RESP 200401277242, LAURITA VAZ, STJ - QUINTA TURMA, 01/02/2006).

?Recurso Especial nº 1.057.894/RS: -----

?Recurso Especial nº 970.848/RS: "PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. CONVERSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PARA URV. ART. 741, PARÁGR. ÚNICO DO CPC. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL QUE AFASTA A APLICAÇÃO DE LEI POSTERIORMENTE DECLARADA CONSTITUCIONAL PELO STF. TRÂNSITO EM JULGADO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA MP 2.180-35/01. 1. O art. 741, parágr. ún. do CPC deve ser interpretado de forma a incidir também quando a sentença exequênda nega aplicação a preceito normativo declarado constitucional pela Corte Suprema (no caso, o art. 20 da Lei 8.880/94), uma vez que a intenção do legislador, ao editar o citado artigo, foi afastar a solução dada pelo título judicial incompatível com a adotada pelo STF, ou seja, afastar a solução judicial inconstitucional. 2. Mesmo tendo a sentença tran-

sitado em julgado em data anterior à vigência da MP 2.180-35, deve ser aplicado o art. 741, parágr. único do CPC, uma vez que o dogma da supremacia constitucional não tolera ponderação, nem mesmo diante de ato jurisdicional transitado em julgado, daí porque se admite que nesses casos os embargos do executado possam ter eficácia desconstitutiva do título exequendo, já que a falta de jurisdicionalidade decorre da sua incompatibilidade com a Carta Magna. 3. Recurso Especial do INSS conhecido e provido", (RESP 200701652761, NA-POLEÃO NUNES MAIA FILHO, STJ - QUINTA TURMA, 25/08/2008).

10.Argumentação de que o trânsito em julgado da sentença dos autos de nº 2004.32.00.706812-9 somente ocorreu em 12-01-2006, quando vigente o art. 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

11.Admissibilidade do incidente de uniformização de jurisprudência junto à Turma Recursal da Amazônia.

12.Precedente da TNU pertinente à impossibilidade de relativização da coisa julgada: INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO JUDICIAL. § 1º, ARTIGO 475-L DO CPC. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO PROFERIDA EM CONTROLE DIFUSO. INEXISTÊNCIA DE EFICÁCIA ERGA OMNES. REGRAS APLICÁVEIS AOS JUIZADOS. SEGURANÇA JURÍDICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A regra contida no § 1º, do art.475-L, trouxe a discussão doutrinária acerca da "relativização da coisa julgada", que não pode ser interpretada no sentido de interferir em execução de sentença transitada em julgado, mesmo tratando-se de decisão do STF, em sede de Recurso Extraordinário, uma vez que não há hierarquia nesse sentido, podendo o juiz adotar ou não o posicionamento da E. Corte Superior. 2. A aplicação do indigitado artigo somente seria viável caso se tratasse de declaração de inconstitucionalidade em controle concentrado de constitucionalidade, que teria, nesse caso, efeito erga omnes, e não em declaração em sede de controle difuso. Até mesmo porque tem-se como inviável que um terceiro que não participou do processo judicial do qual emanou uma decisão de inconstitucionalidade proferida em sede de controle difuso seja atingido por uma decisão do STF que não irradiar eficácia erga omnes. 3. Com efeito, no julgamento dos Recursos Extraordinários nº 416.827/SC e nº 415.454/SC o STF não declarou a inconstitucionalidade de nenhum dispositivo normativo, como pressuposto no § 1º do art. 475-L do CPC, limitando-se a determinar a aplicação da legislação vigente à época da concessão dos benefícios de pensão por morte, em atenção ao ato jurídico perfeito. 4. Ressalva-se que as decisões transitadas em julgado foram juridicamente fundamentadas de acordo com a posição predominante da jurisprudência à época e de acordo com o STJ, TNU e diversas decisões dos Tribunais, não se mostrando razoável a rescisão por via oblíqua. 5. Releva-se, ainda, que os Juizados Especiais Federais não são dotados de processo de execução próprio, hábil a interposição de embargos à execução que implicasse nova discussão da matéria. Com efeito, o artigo 17 da Lei de regência prevê simplesmente o pagamento do valor devido em prazo de 60 dias a contar da requisição. Assim, inaplicável o indigitado dispositivo legal no caso em apreço. 6. Assinalo, por fim, que admitir que uma sentença transitada em julgado seja inexigível com base em uma decisão tomada em controle difuso pelo Supremo Tribunal Federal seria enfraquecer em demasia o princípio da segurança jurídica, em situação na qual isso não é justificável. 7. Pedido de Uniformização de Jurisprudência conhecido e não provido.

(INCJUR 200550500064471, Juíza Federal CRISTIANE CONDE CHMATALIK, TRF2 - TRF2 - TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO, 01/09/2009).

13.Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e desprovido. Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não admitir o incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2008.70.50.007841-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MARCEL DAVID SENDER
PROC./ADV.: PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITTO JUNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO DA PARTE AUTORA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

I.Pedido da parte autora de concessão de aposentadoria por invalidez.

II.Sentença de improcedência do pedido, mantida pela Turma Recursal.

III.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

IV.Alegação de que há direito à concessão de aposentadoria por invalidez porque a incapacidade remonta ao tempo em que o autor era segurado da Previdência Social.

V.Indicação, pela parte recorrente, de precedente do STJ - Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 1070071 e dos Tribunais Regionais Federais.

VI.Parte aconetida por esquizofrenia paranóide. Última contribuição de março de 1997 e início da incapacidade, fixada por laudo pericial, em agosto de 2008.

VII.Inadmissibilidade do incidente de uniformização de jurisprudência junto à Turma Recursal do Paraná.

VIII.Apresentação, pela parte autora, de requerimento com pedido de processamento do incidente, nos termos do art. 15, § 4º, da Resolução nº 22/2008, do CJF - Conselho da Justiça Federal.

IX.Decisão da lavra do Ministro Presidente da TNU - Turma Nacional de Uniformização, no sentido de admitir o incidente, com fundamento no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Colegiado citado.

X.Tema do início de incapacidade - depende do contexto dos autos.

XI.Impossibilidade de exame de matéria de prova no âmbito da TNU - Turma Nacional de Uniformização. Aplicação do verbete nº 43, da TNU.

XII.Incidente de uniformização de jurisprudência não admitido. Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não admitir o incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2008.71.59.000892-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: SUZANA FERREIRA
PROC./ADV.: TIAGO VIEIRA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. TEMA DA PREEXISTÊNCIA DA PATOLOGIA. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

1.Pedido da parte autora de concessão de benefício por incapacidade - auxílio-doença.

2.Sentença de improcedência do pedido, mantida pela Turma Recursal, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

3.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

4.Alegação de que a incapacidade da parte autora é posterior ao seu ingresso ao sistema previdenciário.

5.Menção a julgados de Tribunais Regionais Federais, no sentido de que, em havendo dúvida, deve-se decidir de forma favorável ao segurado.

6.Indicação, pela parte recorrente, de precedentes do STJ - Superior Tribunal de Justiça:

7.Recurso Especial nº 263.112/SP: "PROCESSUAL E PREVIDENCIÁRIO. ACIDENTE DO TRABALHO. SEGURADO APOSENTADO. AUXÍLIO-ACIDENTE. PERDA DE QUALIDADE. LEGITIMIDADE PARA AGIR. TERMO INICIAL. I - Não perde a qualidade de segurado aquele em gozo de benefício, sendo-lhe dispensada a carência. II - Atendidos os requisitos do art. 86, da Lei 8.213/91, isto é, a causalidade e a redução laboral, o segurado tem direito ao auxílio-doença. III - O início do benefício conta-se da juntada do laudo aos autos. Precedentes. IV - Recurso conhecido em parte e, nessa, provido", (RESP 200000587710, GILSON DIPP, STJ - QUINTA TURMA, DJ DATA:05/11/2001 PG:00129.).

8.Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1071563/SP: "AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-ACIDENTE. TERMO INICIAL. INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO ACÓRDÃO ESTADUAL ACERCA DE PRÉVIO AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DA JUNTADA DO LAUDO PERICIAL EM JUÍZO. IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA. PREQUESTIONAMENTO. 1. A Corte de origem foi clara ao afirmar que o termo inicial do benefício deveria ser a data da apresentação do laudo pericial ao Juízo, não se referindo à existência de benefícios anteriormente concedidos ao segurado. 2. Decisão mantida por seus próprios fundamentos. 3. Agravo regimental a que se nega provimento", (AGRESP 200801414950, OG FERNANDES, STJ - SEXTA TURMA, DJE DATA:01/06/2009.).

9.Recurso Especial nº 445.604/SC: "PREVIDENCIÁRIO. SEGURADO NÃO-EMPREGADO. AUXÍLIO-DOENÇA. TERMO INICIAL. DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. 1. Tratando-se de auxílio-doença requerido por segurado não empregado, o benefício será devido a partir do início da incapacidade laborativa, assim considerada, quando não houver requerimento administrativo, a data da juntada do laudo pericial em juízo. 2. Recurso provido", (RESP 200200848460, HAMILTON CARVALHIDO, STJ - SEXTA TURMA, DJ DATA:13/12/2004 PG:00465.).

10.Inadmissibilidade do incidente de uniformização de jurisprudência junto à Turma Recursal do Rio Grande do Sul.

11.Apresentação, pela parte autora, de requerimento com pedido de processamento do incidente, nos termos do art. 15, § 4º, da Resolução nº 22/2008, do CJF - Conselho da Justiça Federal.

12.Inexistência de similitude fático-jurídica entre a decisão dos autos e os precedentes invocados pela parte autora.

13.Sentença de improcedência do pedido, mantida pela Turma Recursal, lastreada na preexistência da incapacidade da parte autora quando do reingresso ao sistema previdenciário.

14.Trecho importante da sentença: "(...) Dessarte, não obstante o recolhimento de várias contribuições até fevereiro/2008 (as quais poderão ser restituídas à autora, em ação apropriada), ficou constatado nos autos que a autora já se encontrava incapaz para o trabalho por ocasião do referido ingresso ao RGPS".

15.Incidente de uniformização de jurisprudência não admitido.

16.Aplicação do verbete nº 42, da TNU: "Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato".

17.Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não admitir o incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2008.71.95.001613-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: MAURO LUCIO BAIONETA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): ANIBALDO ENINGER
PROC./ADV.: LEANDRO LISKOSKI
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA AUTARQUIA. PEDIDO DE CONVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DESDE A DATA DO LAUDO PERICIAL. MATÉRIA DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

1.Pedido da parte autora de conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez desde a data do laudo pericial.

2.Sentença de improcedência do pedido, reformada pela Turma Recursal.

3.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte ré, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

4.Alegação de que não há direito à conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez quando a incapacidade for parcial.

5.Indicação, pela parte recorrente, de precedente da Turma Recursal do Mato Grosso - processo de nº 2005.36.00.701911-8.

6.Admissibilidade do incidente junto à Presidência da Turma Recursal do Rio Grande do Sul.

7.Similitude fático-jurídica entre o caso dos autos e o paradigma apresentado pela autarquia.

8.Tema do grau de incapacidade - depende do contexto dos autos.

9.Impossibilidade de exame de matéria de prova no âmbito da TNU - Turma Nacional de Uniformização.

10.Aplicação, à hipótese dos autos, da súmula nº 42, da TNU - Turma Nacional de Uniformização: "Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato".

11.Incidente de uniformização de jurisprudência não admitido. Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não admitir o incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2008.71.95.008283-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): FELIPE TASCHETTO
PROC./ADV.: WALDIRENE HENRIQUES BEZERRA
REQUERIDO(A): JAILSON SILVEIRA GARCIA
PROC./ADV.: WALDIRENE HENRIQUES BEZERRA
REQUERIDO(A): LUISMAR DE MATOS ANTUNES
PROC./ADV.: WALDIRENE HENRIQUES BEZERRA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA FAZENDA NACIONAL. PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE, EM PERÍODO ANTERIOR À PORTARIA NORMATIVA N. 13, DE 05-01-2006. INCIDENTE DIRIGIDO À TRU. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DIRIGIDO À TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

1.Pedido de concessão de GEL - gratificação especial de localidade, prevista na Lei nº 8.237-91, em período anterior à Portaria Normativa nº 13, de 05-01-2006, de reconhecimento de tempo especial e da respectiva conversão em tempo comum.

2.Sentença de procedência do pedido, mantida pela Turma Recursal do Rio Grande do Sul (fls. 146/149 e 208).



3.Incidente de uniformização de jurisprudência, dirigido à TRU - Turma Regional de Uniformização, interposto pela Fazenda Nacional, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

4.Inadmissibilidade do incidente junto à Presidência da Turma Recursal do Rio Grande do Sul - fls. 271/273.

5.Apresentação, pela parte autora, do requerimento para novo juízo de admissibilidade do Presidente da TNU - Turma Nacional de Uniformização (fls. 273).

6.Admissão do incidente com fundamento no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno da TNU - Turma Nacional de Uniformização (fls. 285).

7.Necessidade de petições distintas para apresentar incidente de uniformização de jurisprudência para a TRU - Turma Regional de Uniformização e para a TNU - Turma Nacional de Uniformização.

8.Existência de precedente na TNU - Turma Nacional de Uniformização: PEDILEF Nº 2004.51.51.055276-9: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DESTINADO À TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO E À TNU - TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOIS INCIDENTES EM UMA ÚNICA PEÇA PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE REMESSA DOS AUTOS À TNU - TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NÃO CONHECIDO. Pedido de uniformização de interpretação de lei federal, apresentado pela parte autora, em ação proposta em face da União Federal. Incidente de uniformização, apresentado pela parte autora, inicialmente dirigido à Turma Regional de Uniformização. Parte que citou julgados da mesma região e do STJ - Superior Tribunal de Justiça como precedentes. Descumprimento dos requisitos previstos no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Petição inicial indicativa de que a parte se reportou à divergência existente entre as Turmas Recursais da 2ª Região. Posteriormente, agiu como se pudesse interpor os dois incidentes, para a Turma Recursal e para a TNU - Turma Nacional de Uniformização, em um mesmo recurso. Conclusão, extraída a partir das premissas fixadas na Lei nº 10.259/2001, de impossibilidade de formular-se pedido, em idêntica petição, à Turma Regional de Uniformização e à TNU - Turma Nacional de Uniformização. Ausência de possibilidade jurídica do pedido no caso de simultaneidade de requerimentos, apresentados em uma única petição, destinada à Turma Regional de Uniformização e à TNU - Turma Nacional de Uniformização. Pedido de uniformização de interpretação de lei federal não conhecido, posto que ausentes os requisitos legais".

9.Incidente de uniformização não admitido, com a determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não conhecer do incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2008.70.50.018498-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: IOLANDA SPREA SEZERINO
PROC./ADV.: ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSE
PROC./ADV.: MARCELO PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. EMPREGADA DOMÉSTICA. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR PELO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NOVA CONTAGEM DO PERÍODO DE CARÊNCIA E NOVA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADA DECORRENTE DA PROFISSÃO EXERCIDA PELA PARTE AUTORA. PRECEDENTE DA TNU - TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO A RESPEITO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA PARCIALMENTE PROVIDO.

1.Pedido de concessão de benefício por incapacidade.
2.Sentença de improcedência do pedido, lastreada na falta de qualidade de segurada da parte autora. Menção ao recolhimento tardio de contribuições, mais precisamente em março de 2.008.
3.Recurso de sentença não conhecido, por força da ausência de impugnação específica, da parte autora, pertinente ao pagamento tardio de contribuições e à preservação do vínculo laboral com a Previdência Social.
4.Embargos de declaração, apresentados pela parte autora, conhecidos e desprovidos.
5.Incidente de uniformização de jurisprudência, dirigido à TNU - Turma Nacional de Uniformização, apresentado pela parte autora, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.
6.Alegação de que a Turma Recursal do Paraná não levou em conta a qualidade de doméstica da parte autora quando realizados os recolhimentos previdenciários tardios.
7.Tese de que a responsabilidade pelos recolhimentos intempestivos é do empregador.
8.Admissão do incidente junto à Presidência da Turma Recursal do Paraná (fls. 276/288).

9.Inadequação do pedido de uniformização de interpretação de lei federal para resolver pontos omissos da sentença e do acórdão. Necessidade de remessa dos autos à Turma Recursal de origem, para declaração dos pontos omissos do acórdão.

10.Indicação de precedente da lavra do STJ - Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 331.748/SP: "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. EMPREGADA DOMÉSTICA. CARÊNCIA. COMPROVAÇÃO. I - A legislação atribuiu exclusivamente ao empregador doméstico, e não ao empregado, a responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias (ex vi do art. 30, inciso V, da Lei nº 8.212/91). II - A alegada falta de comprovação do efetivo recolhimento não permite, como consequência lógica, a inferência de não cumprimento da carência exigida. Agravo regimental desprovido". (AGRESP 200100938768, FELIX FISCHER, STJ - QUINTA TURMA, DJ DATA:09/12/2003 PG:00310), (grifou-se).

11.Inadmissibilidade do incidente perante a Turma Recursal do Paraná, sob o argumento de que o tema não fora prequestionado.

12.Requerimento, apresentado pela parte autora, com pedido de submissão do incidente perante a TNU - Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução nº 390/2004, do Conselho da Justiça Federal.

13.Distribuição do incidente.

14.Existência de similitude fático-jurídica entre o precedente invocado e a hipótese dos autos. Menção, ao fato de a parte autora ser doméstica, existente desde a petição inicial.

15.Necessidade de revisão da situação pertinente ao recolhimento tardio das contribuições, dadas as responsabilidades inerentes ao empregador doméstico.

16.Posição da TNU a respeito do tema - PEDILEF nº 2006.70.95.011470-8: "PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. CONTRARIEDADE À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TEMPESTIVIDADE. CARÊNCIA. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COM ATRASO. ÔNUS DO EMPREGADOR. 1. O pedido de uniformização foi tempestivo, considerando que, conforme as normas processuais, no cálculo do prazo recursal, deveria ser excluído o primeiro dia, tendo sido, assim, interposto o aludido pedido, dentro do prazo de 10 (dez) dias. 2. A Turma de origem reputou improcedente o pedido, por entender que as contribuições previdenciárias realizadas com atraso não podem ser computadas, para fins de aferição da carência exigida pela legislação, para a concessão do benefício. 3. Este entendimento contraria a posição que prevaleceu no Superior Tribunal de Justiça, que, diante de caso similar, admitiu que as ditas contribuições poderiam ser consideradas, ainda que tardiamente pagas, uma vez que foram aceitas pelo próprio INSS. 4. Foi invocado precedente desta Turma Nacional, no qual, também em um caso onde a postulante era uma empregada doméstica, como ocorre no presente feito, reputou-se cumprida a carência, mesmo que pagas as exações com atraso, destacandose que a responsabilidade pelo recolhimento incumbia ao empregador. 5. Pedido de uniformização provido". (PEDILEF 200670950114708, JUIZ FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, TNU - Turma Nacional de Uniformização, DJU 14/04/2008.).

17.Incidência da questão de ordem nº 20, da TNU - Turma Nacional de Uniformização: "Se a Turma Nacional decidir que o incidente de uniformização deva ser conhecido e provido no que toca a matéria de direito e se tal conclusão importar na necessidade de exame de provas sobre matéria de fato, que foram requeridas e não produzidas, ou foram produzidas e não apreciadas pelas instâncias inferiores, a sentença ou acórdão da Turma Recursal deverá ser anulado para que tais provas sejam produzidas ou apreciadas, ficando o juiz de 1º grau e a respectiva Turma Recursal vinculados ao entendimento da Turma".

18.Remessa dos autos às Turmas Recursais de origem para que se profira nova decisão, considerando-se o fato de as contribuições tardias de empregada doméstica serem objeto de contagem do período de carência.

19.Incidente de uniformização parcialmente provido com a determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem a fim de que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização prover em parte o incidente de uniformização, e determinar a remessa dos autos à Turma Recursal de origem para apreciação de todos os pontos do pedido.

Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2007.70.61.000404-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): JOSÉ VICENTE DA SILVA
PROC./ADV.: SÉRGIO FABRIZIO SANVIDO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CARACTERIZAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. QUALIDADE DE SEGURADO. PERÍODO DE GRAÇA. PRORROGAÇÃO. ART. 15, § 2º DA LEI Nº. 8.213/91. DESEMPREGO. AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE DE PROVA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO RECORRIDO. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº. 20 DESTA TNU.

PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO INCIDENTE.

1 - O Acórdão embargado não conheceu o incidente de uniformização em face de inexistência de jurisprudência dominante no STJ acerca da matéria discutida. O embargante, no entanto, demonstrou inequivocamente a consolidação do entendimento do STJ, em sede de incidente de uniformização, no mesmo sentido dos acórdãos invocados como paradigma. Quando da prolação do acórdão embargado (8.4.2010), havia jurisprudência dominante no STJ, tendo em vista o julgamento da PET 7.115/PR em 10.3.2010 e publicação no DJE em 6.4.2010. Reconhecimento da omissão apontada. Efeitos infringentes. Conhecimento do incidente.

2 - A prorrogação do período de graça prevista no parágrafo 2º do art. 15 da Lei nº. 8.213/91 somente aplica-se nas hipóteses de ausência de contribuições ao sistema previdenciário decorrente de desemprego involuntário efetivamente provado. Entendimento pacífico do STJ (PET 7.115/PR, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Terceira Seção, DJE 6.4.2010).

3 - Fundando-se a decisão submetida à TNU em pressuposto inexistente - na espécie, prova de desemprego - impõe-se a anulação da sentença e do acórdão recorrido para que no JEF seja dada oportunidade à parte autora-recorrida de produzir tal prova nos termos da Questão de Ordem nº. 20 desta Turma Nacional. A prova do desemprego, contudo, não pode ser a mera ausência de anotação na CTPS.

4 - Embargos de declaração com efeitos infringentes providos.

5 - Incidente de uniformização parcialmente provido. Sentença e Acórdão anulados.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos infringentes, para dar parcial provimento ao pedido de uniformização e anular a sentença e o acórdão recorrido nos termos do voto do relator.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2010.00.00.000000-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
RECLAMANTE: CLÉBER AUGUSTO VIANA
PROC./ADV.: MARCOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COORDENADORIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JEF DE SÃO PAULO
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

EMENTA

RECLAMAÇÃO. PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA OU DA AUTORIDADE DOS JULGADOS DA TNU. CABIMENTO. INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNEA DE INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL E NACIONAL. POSSIBILIDADE. DESMEMBRAMENTO DE PRESSUPOSTOS. INEXISTÊNCIA DE PREJUDICIALIDADE. PROCEDÊNCIA. EXAME IMEDIATO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. POSSIBILIDADE, SE PRESENTES OS ELEMENTOS NOS AUTOS. AUXÍLIO DOENÇA. PORTADOR DE HIV/SIDA. CONTEXTO SOCIAL DA INCAPACIDADE. PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA ENTRE ACÓRDÃO(S) PARADIGMA(S) E ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO CONHECIMENTO.

- É admissível o instituto da reclamação no âmbito do microsistema dos Juizados Especiais Federais para preservação de competência ou garantia da autoridade dos julgados de seus órgãos colegiados (turmas recursais e de uniformização). Aplicação analógica da Lei nº. 8.038/1990. Entendimento consolidado conforme ratio contida na Questão de Ordem nº. 16: "Na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, admite-se reclamação contra decisão da turma recursal que recusa adaptar acórdão à jurisprudência consolidada", aplicável mutatis mutandis.

- O que determina o cabimento de incidente regional ou nacional é a origem da decisão paradigma da divergência suscitada: caso a divergência se verifique entre a decisão recorrida e decisão proferida por turma recursal da mesma região, identifica-se hipótese de cabimento de incidente regional; caso a divergência se verifique com decisão proferida por turma recursal de outra região ou contrarie súmula ou jurisprudência dominante do STJ identifica-se hipótese de cabimento de incidente nacional. Aplicação da Lei nº. 10.259/2001 (art. 14, §§ 1º e 2º).

- Nada obsta a interposição simultânea de incidente regional e nacional se preenchidos os requisitos legais. Aplicação da Questão de Ordem nº. 28: "Havendo interposição simultânea de incidentes de uniformização dirigidos à Turma Regional de Uniformização e à Turma Nacional, será julgado, em primeiro lugar, o incidente dirigido à Turma Regional".

- Conhecida e provida a reclamação e presentes os elementos nos autos, impõe-se de logo o exame dos pressupostos de admissibilidade e regular processamento do incidente (Questão de Ordem decidida nesse processo na sessão de 11.10.2011).

- Hipótese concreta em que se caracteriza absoluta dissociação entre a premissa que fundamenta os acórdãos paradigmas apontados pelo incidente, de que "a incapacidade deve ser analisada também no contexto social que se insere" e a que fundamenta o acórdão recorrido, de que "na data de início da incapacidade a parte autora não mais detinha a qualidade de segurada". Ausência de juízo acerca da "incapacidade" in concreto, vez que restou afastado pela questão prejudicial da perda da qualidade de segurado. Ausência de similitude fático-jurídica. Aplicação da Questão de Ordem nº. 22, mutatis mu-

tandis: "É possível o não-conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

- Anulação parcial da decisão reclamada, na espécie, para reaver a prejudicialidade reconhecida e de logo exercer o juízo de admissibilidade do incidente, concluindo por seu não-conhecimento.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, julgar procedente a reclamação e de logo não conhecer do pedido de uniformização nos termos do voto do relator. Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2005.81.10.063742-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: RAIMUNDA MOTA DA SILVA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO CONSTITUCIONAL-PROCESSUAL. ACÓRDÃO PADRÃO E GENÉRICO. VIOLAÇÃO DO DIREITO DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. UNIFORMIZAÇÃO PREJUDICADA. SENTENÇA E ACÓRDÃO ANULADO DE OFÍCIO.

1. Acórdão recorrido que reformou a sentença que julgou procedente pedido de Salário-maternidade, com fundamentação padrão e genérica acerca das razões da improcedência do pedido.
2. Sentença e Acórdão padrão e genérico da Turma Recursal não atentou para as especificidades do caso.
3. Violação do direito constitucional à fundamentação das decisões judiciais (art. 93, inc. IX).
4. Situação que impossibilita a análise tanto do conhecimento quanto do mérito do pedido de uniformização, que resta prejudicado.
5. Sentença e Acórdão que se anula de ofício, com o retorno dos autos à origem, para que se proceda a novo julgamento.
6. Aplicação analógica da Questão de Ordem nº 17 desta Turma Nacional.

ACÓRDÃO

Acordam os membros desta Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA E O ACÓRDÃO constantes dos presentes autos e, ainda, considerar PREJUDICADA a análise do presente Pedido de Uniformização, com base no voto do Juiz Federal Relator. Brasília/DF, 24 de novembro de 2011.

PAULO ARENA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2005.81.10.065978-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ADRIANA MARIA MOTA DA SILVA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO CONSTITUCIONAL-PROCESSUAL. ACÓRDÃO PADRÃO E GENÉRICO. VIOLAÇÃO DO DIREITO DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. UNIFORMIZAÇÃO PREJUDICADA. SENTENÇA E ACÓRDÃO ANULADO DE OFÍCIO.

1. Acórdão recorrido que reformou a sentença que julgou procedente pedido de Salário-maternidade, com fundamentação padrão e genérica acerca das razões da improcedência do pedido.
2. Sentença e Acórdão padrão e genérico da Turma Recursal não atentou para as especificidades do caso.
3. Violação do direito constitucional à fundamentação das decisões judiciais (art. 93, inc. IX).
4. Situação que impossibilita a análise tanto do conhecimento quanto do mérito do pedido de uniformização, que resta prejudicado.
5. Sentença e Acórdão que se anula de ofício, com o retorno dos autos à origem, para que se proceda a novo julgamento.
6. Aplicação analógica da Questão de Ordem nº 17 desta Turma Nacional.

ACÓRDÃO

Acordam os membros desta Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA E O ACÓRDÃO constantes dos presentes autos e, ainda, considerar PREJUDICADA a análise do presente Pedido de Uniformização, com base no voto do Juiz Federal Relator. Brasília/DF, 24 de novembro de 2011.

PAULO ARENA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.72.51.004437-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: AUGUSTO FIDÊNCIO DE MORAIS
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. FATOR DE MULTIPLICAÇÃO DO TEMPO ESPECIAL. INCIDENTE DA PET 7209. INCIDENTE PROVIDO. PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

1. Fator de conversão dos períodos de atividade especial.
2. Sentença de extinção do processo, sem julgamento do mérito.
3. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora, com pedido de averbação de tempo especial de serviço.
4. Provimento do recuso da parte autora - declaração de exercício de atividade especial no período compreendido entre 05-09-1960 e 09-09-1970. Condenação da autarquia a proceder à conversão desse período, nos termos da fundamentação, valendo-se do fator de conversão 1,4 (hum vírgula quatro).
5. Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.
6. Alegação de que há direito ao fator multiplicador 1,4 (hum vírgula quatro).
7. Indicação, pela parte recorrente, de precedente da lavra da Turma Recursal do Mato Grosso - autos de nº 2005.36.00.905114-4.
8. Inadmissibilidade do incidente junto à Presidência da Turma Recursal de Santa Catarina.
9. Apresentação, pela parte autora, do requerimento para novo juízo de admissibilidade do Presidente da TNU - Turma Nacional de Uniformização.
10. Admissão do incidente com fundamento no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno da TNU - Turma Nacional de Uniformização.
11. Ausência de interesse para recorrer. Acórdão da Turma Recursal que aplicou o fator de conversão 1,4 (hum vírgula quatro).
12. Tema julgado pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, na PET de nº 7209/SC: "PREVIDENCIÁRIO - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL - CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS - FATOR MULTIPLICATIVO DE 1,4 QUALQUER QUE SEJA O PERÍODO TRABALHADO".
13. Não conhecimento do incidente de uniformização de jurisprudência, ofertado pela parte autora. Manutenção do que fora decidido na Turma Recursal de Santa Catarina - determinação de conversão do tempo laborado em condições especiais pelo fator multiplicativo de 1,4 (hum vírgula quatro).

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não conhecer o incidente na medida em que o acórdão da Turma Recursal de Santa Catarina procedeu em consonância com a PET nº 7209/SC e do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2011.

PAULO ARENA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.70.50.007298-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANÁLIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
PROC./ADV.: FÁBIO GREIN PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. AUXÍLIO-DOENÇA. CARÊNCIA. RECOLHIMENTO EM ATRASO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EMPREGADO DOMÉSTICO. ÔNUS DO EMPREGADOR. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Acórdão reformou a sentença de primeiro grau sob o fundamento de que a parte autora não teria cumprido o requisito da carência, para fins de concessão de auxílio-doença, uma vez que o recolhimento das contribuições previdenciárias foram feitos em atraso.
2. Incidente de uniformização em que se pretende o reconhecimento deste requisito, tendo em vista tratar-se de empregado doméstico, cujo ônus pelo recolhimento da contribuição é do empregador.
3. Jurisprudência do STJ e desta TNU no sentido de que a responsabilidade do recolhimento da contribuição é do empregador doméstico, razão pela qual o pagamento em atraso não implica o não atendimento da carência por parte do segurado.
4. Pedido conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados, a Turma Nacional de Uniformização, por unanimidade, CONHECEU do Pedido de Uniformização e, no MÉRITO, DEU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Brasília/DF, 24 de novembro de 2011.

PAULO ARENA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.71.95.003730-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: PROCÓPIO FERREIRA DE BORBA
PROC./ADV.: MARIA SILÉSIA PEREIRA

REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE PERÍODOS TRABALHADOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. ENQUADRAMENTO POR ATIVIDADE PROFISSIONAL ATÉ A EDIÇÃO DA LEI 9.032/95. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO JURÍDICA. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL APÓS 28.05.1998. CANCELAMENTO DA SÚMULA 16 DESTA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO.

1. Acórdão que manteve integralmente a sentença de primeiro grau que julgou parcialmente procedente o pedido de concessão de aposentadoria por tempo serviço do autor, deixando de reconhecer alguns períodos como trabalhados em condições especiais, seja pela impossibilidade de enquadramento pela atividade, seja pela impossibilidade de sua conversão em tempo comum após 28.05.1998.
2. Pedido de Uniformização em que se defende o enquadramento como especial pela mera atividade profissional até a edição da Lei nº 9.032/95, bem como a conversão do trabalho especial em comum após 28.05.1998.
3. Ausência de similitude fático-probatória quanto ao enquadramento da atividade por categoria profissional, tendo em vista que os paradigmas apontados referem-se a situação distinta daquela abordada na sentença.
4. Esta TNU já consolidou entendimento acerca da possibilidade de conversão de períodos trabalhados em condições especiais em comum após 28.05.1998, tendo este órgão uniformizador, inclusive, cancelado a Súmula 16.
5. Pedido de Uniformização conhecido em parte e provido.

ACÓRDÃO

Acordam os membros da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE o presente Pedido de Uniformização, e no ponto conhecido, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Brasília/DF, 24 de novembro de 2011.

PAULO ARENA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.50.50.005204-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: GERSON RABELLO PEREIRA
PROC./ADV.: HOMERO JUNGER MAFRA
PROC./ADV.: JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO
PROC./ADV.: SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL
PROC./ADV.: LUÍZA NUNES LIMA
PROC./ADV.: MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
REQUERIDO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC./ADV.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. CRIMINAL. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA FEDERAL. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. QUESTÕES PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE COTEJO ANALÍTICO. TRANSAÇÃO PENAL. VALOR OFERTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

1. Acórdão da Turma Recursal do Espírito Santo deu parcial provimento ao recurso do autor, apenas para reduzir o valor da pena de multa imposta, bem como os valores para reparação dos danos causados pelo réu, ora recorrente. Mantida a sentença no que tange ao reconhecimento da competência da Justiça Federal e do Juizado Especial Federal, assim como da ausência de nulidade da transação penal.
2. O recorrente interpôs Pedido de Uniformização no qual sustenta a incompetência da Justiça Federal, vez que não teria havido ofensa a bem, serviço ou interesse da União, a contrariar a Súmula 147 do STJ; a incompetência do JEF, tendo em vista a complexidade da dilação probatória; e, por fim, a ausência de razoabilidade e proporcionalidade no oferecimento da proposta de transação penal.
3. Inadmitido na Turma Recursal de Origem, houve pedido de submissão ao Presidente da TNU que, por sua vez, determinou a distribuição dos autos.
4. Preliminarmente assento que as questões atinentes à competência da Justiça Federal e do JEF embora tenham matiz processual, ligam-se ao direito de ação, de natureza constitucional (art. 5º, inc. XXXV, CF/88), a subsumir-se, portanto aos termos do "caput" do art. 14, da Lei 10.259/01, passível de uniformização por esta Turma Nacional.
5. Superado isso, é de se considerar o fato de que, muito embora o recorrente tenha mencionado que o acórdão recorrido contrariou a Súmula 147 do STJ, não houve devido cotejo analítico entre o julgado e o entendimento do STJ, necessário ao conhecimento do incidente, conforme posição consolidada nesta TNU, a exemplo do PEDILEF 200381100016269.
6. Além disso, no que tange à incompetência do JEF e à proposta de transação, é certo que o recorrente não apontou a existência de qualquer divergência, seja entre as Turmas Recursais de diferentes regiões, seja em relação a jurisprudência dominante do STJ, de modo que



suas alegações tem nítida finalidade de reexame do julgado, o que é vedado a este órgão uniformizador.
7. Pedido de Uniformização não conhecido.
Brasília/DF, 15 de dezembro de 2011.

ACÓRDÃO

Acordam os integrantes desta Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, NÃO CONHECER do PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO constante destes autos, nos termos do voto do Juiz Federal Relator.
Brasília/DF, 15 de dezembro de 2011.

PAULO ARENA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.70.52.001243-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ANTONIO CEZAR DOS SANTOS
PROC./ADV.: RUBENS PRATES JÚNIOR
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDENCIA IMPOSTO DE RENDA. VERBAS RECEBIDAS A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E DE RESPECTIVO TERÇO CONSTITUCIONAL. MATÉRIA FIXADA EM REPETITIVO. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA COM ENTENDIMENTO DOMINANTE DO STJ. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Porto Alegre, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.36.00.702405-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): INOCÊNCIA INORACIO CORREA DE ALMEIDA
PROC./ADV.: CIBELI SIMÕES SANTOS
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO INADMITIDO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ À ÉPOCA DE INTERPOSIÇÃO DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Regimental interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.39.00.701737-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANGELINA GOMES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. ACÓRDÃO RECORRIDO NO MESMO SENTIDO DA JURISPRUDÊNCIA FIRMADA PELA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM 13 DA TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.70.50.008027-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: HERMINIO FERNANDES DE ALMEIDA
PROC./ADV.: JONAS BORGES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA DE FATO. INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 42 DA TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.70.51.009054-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: REGINALDO BATISTA DE MOURA
PROC./ADV.: VICTOR LUIZ CIPRIANO DELIBERADOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. VEDAÇÃO AO REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. EXEGESE DA SÚMULA 42 DA TNU. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DECISÃO DIVERGENTE E CONFRONTO ANALÍTICO. INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.70.57.000772-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
PROC./ADV.: ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR PELO TRABALHO URBANO DE OUTRO INTEGRANTE DO NÚCLEO FAMILIAR. ANÁLISE DO CASO CONCRETO. SÚMULA 41 DA TNU.
1. O trabalho urbano de integrante do núcleo familiar do segurado, por si só, não descaracteriza o labor rural em regime de economia familiar deste, devendo ser analisado o caso concreto.
2. Aplicação da Súmula 41 desta TNU.
3. Sentença bem analisou a situação ao demonstrar que a renda urbana percebida pela esposa do demandante era preponderante à manutenção do núcleo familiar, sendo a renda obtida pela comercialização do excedente da produção rural mera complementação, o que não autoriza o enquadramento como segurado especial rural.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao pedido de uniformização interposto pela parte requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.70.54.002915-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: PEDRO MENEGASSI NETO
PROC./ADV.: JOÃO LUIZ SPANCERSKI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIADE FATO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. INADMISSIBILIDADE DOPEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. VIA RECURSAL INADEQUADA.PRECEDENTES DO STJ E DA TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.71.50.000532-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: TEREZA SELVIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. VIA RECURSAL INADEQUADA. PRECEDENTES DO STJ E DA TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.72.51.002981-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: JOSÉ APARECIDO MOREIRA
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. COISA JULGADA. NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA/TNU 43. IMPOSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DA COISA JULGADA SECUNDUM EVENTUM PROBATIONIS QUE IMPORTE EM RESCISÃO INDIRETA DE SENTENÇA.

1. Não se aplica à coisa julgada o disposto na Súmula 43 desta TNU, já que a mesma diz respeito ao próprio direito de ação, ao chamado direito processual material, não se tratando de questão estritamente processual.
2. Não se pode admitir a adoção da coisa julgada secundum eventum probationis, sob argumentação de apresentação de documentos novos, quando importar em rescisão indireta de sentença, mormente no sistema dos juizados especiais, que não admite a ação rescisória.
3. Pedido de Uniformização conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.71.51.001303-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARILIA DO HORTO MELGAREJO MARTINS
PROC./ADV.: ANA CRISTINA BORGES DA CUNHA
PROC./ADV.: FERNANDA ALMEIDA VALIATTI
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. REVISÃO DA INTERPRETAÇÃO DO LAUDO PERICIAL. INADMISSIBILIDADE DE REEXAME DA VALORAÇÃO DA PROVA. 1.O acórdão recorrido manteve sentença que condenou o INSS a conceder aposentadoria por invalidez. O INSS interpôs incidente de uniformização de jurisprudência alegando que o laudo pericial reconheceu incapacidade laboral temporária. Arguiu divergência com

acórdão de outra turma recursal, que negou a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez quando a incapacidade para o trabalho é temporária.

2.O acórdão recorrido fundamentadamente interpretou que o laudo pericial atestava incapacidade definitiva do segurado para o trabalho. Revisar a interpretação do laudo pericial implica reexame da valoração da prova. Aplicação da Súmula 42 da TNU: "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato". Mantida a exegese sustentada no acórdão recorrido, fica prejudicada a similitude fática com a situação considerada no acórdão paradigma.

3.Incidente não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais não conhecer do incidente de uniformização. Brasília, 24 de novembro de 2011.

ROGERIO MOREIRA ALVES

Juiz Federal Relator

ACÓRDÃOS JUIZ RELATOR

AUTOS VIRTUAIS

PROCESSO: 2005.63.07.003656-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MARIA CÂNDIDA OREFICE TOFFANO
PROC./ADV.: EDSON PINHO RODRIGUES JR.
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: SONIA COIMBRA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

EMENTA

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. PARADIGMAS INVOCADOS. JUROS CONTRATUAIS REMUNERATÓRIOS. POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA. SIMILITUDE FÁTICA. CONHECIMENTO DO INCIDENTE. ACÓRDÃO DA TURMA DE ORIGEM QUE DIVERGE DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I. A jurisprudência do STJ é no sentido de que os juros contratuais (remuneratórios) são devidos em razão da inadimplência quanto à remuneração de conta poupança;

II. Pedido de uniformização conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, à unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao presente pedido de uniformização, nos termos do relatório, do voto e da ementa constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Brasília/DF, Sessão da TNU, em 24 de novembro de 2011.

RONIVON DE ARAGÃO

Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0501789-29.2006.4.05.8200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: ALBA DOS SANTOS FEITOSA DE LIMA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROC./ADV.: MAGDIEL JEUS GOMES ARAÚJO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO. RETENÇÃO DE SALÁRIOS PARA SALDAR DÍVIDAS. PREVISÃO EM CLÁUSULA CONTRATUAL. NULIDADE. CARACTERIZAÇÃO DE DANO MORAL. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO.

I. A jurisprudência emanada do STJ se firmou no sentido de que caracteriza dano moral a conduta de instituição financeira que retém salário de seu correntista para saldar, com base em cláusula contratual, dívida de que é credora;

II. Incidente conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, à unanimidade, CONHECER e PROVER o presente pedido de uniformização, nos termos do relatório, do voto e da ementa constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Brasília/DF, Sessão da TNU, 24 de novembro de 2011.

RONIVON DE ARAGÃO

Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0503493-18.2008.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DE JESUS INACIO DA SILVA
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
PROC./ADV.: CÉLIA BRITO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO POR AUSÊNCIA DE EXPLICITAÇÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR. INCIDENTE PREJUDICADO.

1. Decisões que genericamente afastam o valor probatório de documentos sem promover sua expressa identificação ou trazer os motivos existentes para essa desconsideração equivalem à negativa de prestação jurisdicional, caracterizando vício de julgamento por infringência ao inciso IX do art. 93 da Constituição Federal.

2. Os princípios retos dos processos em curso nos juizados especiais, tais sejam, da simplicidade, oralidade, informalidade e celeridade, não afastam a necessidade de fundamentação adequada das decisões nem o vício de nulidade dela advinda.

3. Declaração de nulidade do acórdão prolatado, restando prejudicado este Pedido de Uniformização de Jurisprudência.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, por unanimidade, anular o acórdão prolatado, considerando prejudicado este Pedido de Uniformização, nos termos do relatório, voto e ementa constantes dos autos, que passam a fazer parte deste julgado. Brasília, 24 de novembro de 2011.

SIMONE LEMOS FERNANDES

Juiza Federal Relatora

PROCESSO: 0506477-16.2006.4.05.8400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FRANCISCA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: CLEONIDES FERNANDES DE BRITO LIMA
PROC./ADV.: CLEONICE DE BRITO LIMA GURGEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: JULIO CESAR MEDEIROS XAVIER
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. TEMA DA PREEXISTÊNCIA DA PATOLOGIA À NOVA FILIAÇÃO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

1.Pedido da parte autora de concessão de aposentadoria por invalidez.

2.Sentença de improcedência do pedido. Trechos importantes do julgado: "2.12. Sendo assim, fica evidente que a parte autora - a qual teve sua qualidade de segurada especial da Previdência Social reconhecida pelo INSS, conforme documento do anexo nº 33 - já adquiriu tal qualidade portadora da enfermidade e da incapacidade que agora são invocadas para justificar a concessão do benefício pleiteado. Entretantes, tal fato obsta a concessão do auxílio-doença. 2.13. Acolho, portanto, o referido laudo por não existirem outros elementos capazes de afastar a conclusão pericial. Deste modo, não cabe a concessão do auxílio-doença, uma vez que a requerente adquiriu a qualidade de segurado especial após já estar incapacitada, segundo os ditames do parágrafo único do art. 58 da Lei nº 8.213/91".

3.Sentença integralmente mantida pela Turma Recursal: "EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL FAVORÁVEL. BAIXA ACUIDADE VISUAL. INCAPACIDADE LABORATIVA. DOENÇA QUE ANTECEDE À FILIAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. IMPROVIMENTO DO RECURSO. - Laudo pericial no sentido de que a parte autora, atualmente com 49 anos, residindo em Coronel Ezequiel/RN, é portadora de enfermidade incapacitante (baixa acuidade visual - alta miopia e catarata capsular posterior) para a atividade que exercia (agricultura). - Doença que preexistia à filiação, o que afasta a concessão do benefício de auxílio-doença. Não demonstração de que houve agravamento da doença durante o período de filiação. - Sentença mantida. - Improvimento do recurso".

4.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com esteio no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

5.Alegação de que há direito à concessão de benefício por incapacidade porque a incapacidade remonta ao tempo em que o autor era segurado da Previdência Social.

6.Indicação, pela parte recorrente, de precedente do STJ - Superior Tribunal de Justiça - Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 210.795/SP e de julgado dos Tribunais Regionais Federais.

7.Inadmissibilidade do incidente de uniformização de jurisprudência junto à Turma Recursal do Rio Grande do Norte.

8.Apresentação, pela parte autora, de requerimento com pedido de processamento do incidente, nos termos do art. 15, § 4º, da Resolução nº 22/2008, do CJF - Conselho da Justiça Federal.

9.Decisão da lavra do Ministro Presidente da TNU - Turma Nacional de Uniformização, no sentido de admitir o incidente, com fundamento no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Colegiado citado.

10.Tema do início de incapacidade - depende do contexto dos autos.

11.Impossibilidade de exame de matéria de prova no âmbito da TNU - Turma Nacional de Uniformização. Aplicação do verbete nº 42, da TNU - Turma Nacional de Uniformização: "Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato".

12.Incidente de uniformização de jurisprudência não admitido. Determinação de devolução dos recursos com mesmo objeto às Turmas de origem para que, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno da TNU, mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não admitir o incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO

Juiza Federal Relatora

PROCESSO: 2007.81.00.505382-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO SOUSA DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SÁBINO
PROC./ADV.: FRANCISCO RONALDO V. MARTINS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. TEMA DA DEFICIÊNCIA. PEDIDO PARA QUE SEJAM LEVADAS EM CONTA AS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA PARTE AUTORA. PRECEDENTE IMPORTANTE DA TNU. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20, DA TNU. INCIDENTE PARCIALMENTE PROVIDO.

1.Pedido de concessão de benefício assistencial, descrito no art. 203, da Lei Maior, e no art. 20, da Lei nº 8.742/91.

2.Sentença de improcedência do pedido, mantida pela Turma Recursal do Ceará. Trecho importante do voto: "O laudo da perícia médica realizada no âmbito deste processo foi categórico em afirmar que a parte promovente é [sic] apresenta pés tortos congênitamente bilateralmente, com atitude em valgo (concavidades dos pés voltadas para dentro). Apresenta claudicação importante a custas de ambos os membros inferiores, mas deambula sem o auxílio de muletas. Afirma, porém, que, embora apresente limitações à sua deambulação, o requerente não se enquadra na descrição do §2º, do artigo 20 da lei 8.742/93, tendo em vista que não se encontra incapacitado para as atividades da vida diária, e que sua incapacidade laborativa é parcial".

3.Incidente de uniformização de jurisprudência, apresentado pela parte autora, com fundamento no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

4.Alegação de divergência com a jurisprudência da TNU - PEDILEF nº 2006.34.300905805-0 e da Turma Recursal dos JEFs da Bahia - autos de nº 2007.33.00702472-0. Tese de que na concessão do benefício assistencial devem ser consideradas as condições pessoais do requerente, não apenas o laudo pericial, considerando que a capacidade parcial pode ser transmutada em incapacidade total. Afirmação de que a parte autora, ora recorrente, vive em situação de extrema pobreza.

5.Inadmissibilidade do incidente junto à Presidência da Turma Recursal do Ceará.

6.Apresentação, pela parte autora, do requerimento para novo juízo de admissibilidade do Presidente da TNU - Turma Nacional de Uniformização.

7.Admissão do incidente com fundamento no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno da TNU - Turma Nacional de Uniformização.

8.Similitude fático-jurídica entre o paradigma e a hipótese dos autos. Preenchimento das hipóteses descritas no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

9.Precedente importante da TNU - Turma Nacional de Uniformização: "PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. MENOR DE DEZESSEIS ANOS. DEFICIÊNCIA VISUAL. SÚMULA 29 DA TNU. AMPLITUDE DO CONCEITO DE CAPACIDADE PARA VIDA INDEPENDENTE. APLICAÇÃO DAS CONDICIONANTES CONSTANTES DO VOTO PROFERIDO NO PROCESSO Nº 2007.83.03.50.1412-5. QUESTÃO DE ORDEM Nº 20 DA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Acórdão recorrido, reformando a sentença, não concedeu Benefício Assistencial a menor, seja por entender que não há falar em incapacidade de menor de 16 (catorze) anos, em face de expressa vedação constitucional (art. 7º, XXXIII, da CF), seja pelo fato de laudo pericial atestar a sua capacidade para os atos do dia-a-dia. 2. Esta Turma Nacional tem firme orientação, assentada na sua Súmula 29, no sentido de que a interpretação do art. 20, § 2º, da Lei 8.742/03 deve ser mais ampla, a partir da premissa que a capacidade para a vida independente engloba a impossibilidade de prover o seu sustento como a prática das atividades mais elementares da pessoa. 3. Resta assente que este conceito de capacidade para a vida independente não está adstrito apenas às atividades do dia-a-dia, vez que não se exige que o(a) interessado(a) esteja em estado vegetativo para obter o Benefício Assistencial. Dele resulta uma exigência de se fazer uma análise mais ampla das suas condições pessoais, familiares, profissionais e culturais do meio em que vive para melhor avaliar a existência ou não dessa capacidade. 4. Nessa análise ampliada é de se verificar se a deficiência de menor de 16 (dezesseis) anos poderá impactar de tal modo a sua vida e, bem como de sua família, a reduzir as suas possibilidades e oportunidades, no meio em que vive. Precedentes nesta TNU: 2007.83.03.50.1412-5; 200580135061286 e 200682025020500. 5. Pedido de Uniformização conhecido e parcialmente provido, para determinar à Turma Recursal de origem para, com base na premissa jurídica firmada, fazer a devida adequação, proferindo nova decisão. Aplicação da Questão de Ordem nº 20 desta Turma Nacional", (PEDIDO 200932007033423, JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO, DOU 30/08/2011). 10.Incidência da questão de ordem nº 20, da TNU - Turma Nacional de Uniformização.



11.Provimento parcial do incidente de uniformização de jurisprudência, ofertado pela parte autora. Determinação de remessa dos autos à Turma Recursal de origem para verificação das condições sociais da parte autora, portadora de deficiência geradora de incapacidade parcial.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização prover em parte o feito, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2007.84.00.506907-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS ARAÚJO
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA PORTADORES DO VÍRUS DA AIDS - SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA. PRECEDENTE IMPORTANTE DA TNU. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20, DA TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

- 1.Pedido de concessão de benefício assistencial, descrito no art. 203, da Lei Maior, e no art. 20, da Lei nº 8.742/91.
- 2.Sentença de improcedência do pedido, mantida pela Turma Recursal do Rio Grande do Norte.
- 3.Incidente de uniformização de jurisprudência, apresentado pela parte autora, com fundamento no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.
- 4.Alegação de divergência com a jurisprudência da 1ª Turma Recursal de São Paul - autos de nº 2003.61.85.0016966-SP .
- 5.Admissibilidade do incidente junto à Presidência da Turma Recursal do Rio Grande do Norte.
- 6.Similitude fático-jurídica entre o paradigma e a hipótese dos autos. Preenchimento das hipóteses descritas no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.
- 7.Caso em que a parte apresenta o vírus da AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, de forma assintomática.
- 8.Menção ao caráter estigmatizante da doença e a dificuldade de inserção no mercado de trabalho.
- 9.Precedente importante da TNU - Turma Nacional de Uniformização. A Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decidiu que, ainda que não seja incapaz, o portador de HIV tem direito a receber benefício assistencial do INSS. Isto porque sofre preconceito e é discriminado na hora de buscar emprego. O entendimento foi firmado na terça-feira (9/10). No caso em questão, embora o laudo pericial do INSS não tenha considerado o requerente incapaz para o trabalho, a Turma entendeu que os fatores estigmatizantes que pesam sobre o paciente são relevantes ao ponto da discriminação impossibilitá-lo de conseguir um emprego formal. De acordo com a relatora do processo, a juíza federal Maria Divina Vitória, "a deficiência não deve ser encarada só do ponto de vista médico, mas também social. A maior intolerância é negar as diferenças. O preconceito existe".
- 10.No pedido de uniformização, o requerente alegou divergência entre a decisão da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Estado da Paraíba e o acórdão proferido pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná. No primeiro acórdão, o benefício assistencial não foi concedido ao portador de HIV, sob o fundamento de que o requerente não preenche os requisitos legalmente exigidos para a concessão do benefício, uma vez que é considerado capaz para o trabalho. No segundo, o requerente, também portador de HIV, obteve a concessão de aposentadoria por invalidez, porque a Turma Recursal do Paraná entende que as condições pessoais do paciente e o preconceito que sofre perante a sociedade o impedem de ser inserido no mercado de trabalho. A Turma Nacional conheceu da divergência e manteve o entendimento da Turma Recursal do Paraná, considerando a condição social do portador do vírus HIV suficiente para justificar, por si só, a concessão do benefício assistencial - Processo: 2005.82.01.501866-7/PB".
- 11.Hipótese dos autos em que ficou constatada ausência de incapacidade. Avaliação, pelo juízo "a quo", das condições de saúde da parte e constatação de possibilidade de trabalhar.
- 12.Impossibilidade de reexame da prova.
- 13.Não conhecimento do incidente de uniformização de jurisprudência, ofertado pela parte autora.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização não conhecer do incidente, nos termos do art. 14, da Lei nº 10.259/2.001. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2009.85.00.500284-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: PATRICIO FERREIRA DE FARIAS
PROC./ADV.: DIOGO ASSAD BOECHAT
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PROC./ADV.: CLÁUDIA TELES DA PAIXÃO ARAÚJO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

EMENTA

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANO VERÃO. PRESCRIÇÃO. TEMA SOBRESTADO PERANTE O STF. DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DO INCIDENTE. DEVOLUÇÃO PARA TURMA DE ORIGEM, PARA ADEQUAÇÃO DO CASO À TESE JULGADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR.

- 1.Pedido de correção monetária a valores depositados em contas de caderneta de poupança, referentes ao Plano Verão - índice de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento).
- 2.Sentença de procedência do pedido, reformada pela Turma Recursal, por maioria, com reconhecimento de ocorrência da prescrição do direito de pleitear a remuneração das contas, em 16-01-2009.
- 3.Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pela parte autora, com fundamento no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.
- 4.Sustentação com base no princípio da "actio nata", descrito no art. 189, do Código Civil. Menção, também, ao art. 132, do mesmo diploma.
- 5.Indicação, pela parte recorrente, de precedentes da lavra do STJ - Superior Tribunal de Justiça: Recurso Especial nº 174.044/SP; Agravo Regimental no Agravo nº 1.061.494; Agravo Regimental no Agravo nº 995.570; Recurso Especial nº 754.844; Agravo Regimental no Agravo nº 1.090.967, e outros.
- 6.Admissibilidade do incidente junto à Presidência da Turma Recursal do Sergipe.
- 7.Declaração, pelo Supremo Tribunal Federal, de repercussão geral do tema, nos autos do Recurso Extraordinário nº 591.797 e 626.307.
- 8.Decisão do Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, nos Recursos Extraordinários de nºs 591.797 e 626.307, objeto de repercussão geral. Ao acolher parecer da Procuradoria-Geral da República, o Senhor Ministro determinou o sobrestamento de todos os processos judiciais em tramitação no país, em grau de recurso, cuja discussão seja o pagamento de correção monetária dos depósitos em cadernetas de poupança afetados pelos Planos Econômicos Collor I - correspondentes aos valores não bloqueados-, Bresser e Verão, nos seguintes termos: "Determino a incidência do art. 238 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal aos processos que tenham por objeto da lide a discussão sobre os expurgos inflacionários dos Planos Bresser e Verão (e Collor) em todo o país em grau de recurso, independente de juízo ou tribunal, até o julgamento final da controvérsia pelo STF."
- 9.Incidência da questão de ordem nº 23, da TNU: "Estando a matéria sobrestada por decisão do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, bem como da própria Turma Nacional de Uniformização, novos pedidos de uniformização sobre a mesma matéria serão sobrestados, independentemente de prévio juízo de conhecimento do incidente, salvo quando disser respeito à sua tempestividade".
- 10.Concretização dos princípios da simplicidade e da economia processual, norteadores dos Juizados Especiais.
- 11.Determinação de sobrestamento do feito.
- 12.Incidente de uniformização sobrestado.
- 13.Devolução do incidente para adequação, pela Turma Recursal de origem, após julgamento da tese pelo Tribunal Superior. Aplicação prática do inciso VIII, do art. 8º, do Regimento da TNU - Turma Nacional de Uniformização.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a TNU - Turma Nacional de Uniformização sobrestar o feito e devolvê-lo à Turma de origem, para adequação, nos termos da questão de ordem nº 23 e do art. 8º, inciso VIII, da lavra do Colegiado. Brasília, 24 de novembro de 2.011.

VANESSA VIEIRA DE MELLO
Juíza Federal Relatora

PROCESSO: 2005.71.54.000810-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ÉDERSON REINEHR
PROC./ADV.: ANDERSSON KLEYTON DELLA VALENTINA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

EMENTA

MILITAR. CONTRIBUIÇÃO. FUSEX. TRIBUTO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONTROVÉRSIA PACIFICADA PELO STJ. JURISPRUDÊNCIA DESTA TURMA. PROVIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

- 1 - O Superior Tribunal de Justiça já fixou entendimento (REsp nº. 1.086.382/RS- Recurso Representativo de Controvérsia) de que as contribuições devidas pelos militares ao Fundo de Saúde do Exército-FUSEX são tributos (art. 3º CTN) submetidos a lançamento de ofício e sobre eles incide a prescrição quinquenal (art. 168, I, CTN).
- 2 - No mesmo sentido pacificou-se a questão no âmbito desta TNU (vg. PEDILEF 200681005076867, Rel. Juíza Federal ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN, pub. DJ de 23/09/2011).
- 3 - O término do período onde, reconhecidamente, houve a contribuição indevida pelos servidores militares é o mês de fevereiro de 2001. In casu, proposta a presente ação em 12.5.2009, todas as parcelas eventualmente devidas encontram-se alcançadas pela prescrição.
- 4 - Incidente provido. Pedido julgado improcedente.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, conhecer do incidente de uniformização e dar-lhe provimento julgando improcedente o pedido nos termos do voto do relator. Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2006.63.02.004352-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO BREGANTIN
PROC./ADV.: SHEILA APARECIDA MARTINS RAMOS
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO TRABALHADO SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. APLICAÇÃO DO FATOR DE CONVERSÃO. LEGISLAÇÃO CONTEMPORÂNEA AO REQUERIMENTO. PACIFICAÇÃO DA CONTROVÉRSIA NO STJ (RESP 1108375/PR E PET 7209/SC). INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

- 1 - O Superior Tribunal de Justiça fixou entendimento (REsp nº. REsp. 1108375/PR - Recurso Representativo de Controvérsia e PET nº. 7209/SC) de que a conversão do tempo laborado sob condições especiais far-se-á em conformidade com a legislação vigente à época do pedido de conversão, afastado o princípio tempus regis actum.
- 2 - Apenas a caracterização e a comprovação do tempo de atividade trabalhado em condições especiais permanecerão obedecendo ao disposto na legislação em vigor na época da prestação do serviço (§ 1º do art. 70, do Decreto nº. 3.048/99, com a redação trazida pelo Decreto nº. 4.827/03).
- 3 - Aplicação, mutatis mutandis, da Questão de Ordem nº. 13 desta Turma Nacional: "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido".
- 4 - Incidente de uniformização não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização nos termos do voto do relator. É como voto. Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.70.59.003764-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANUELLA VITÓRIA BRAZ DE MORAIS
PROC./ADV.: SUZANE LOPES GODOY
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

EMENTA

AUXÍLIO-RECLUSÃO. SEGURADO DESEMPREGADO POR OCASIÃO DO RECOLHIMENTO À PRISÃO. ENQUADRAMENTO. CONCEITO DE BAIXA RENDA. CONSIDERAÇÃO DO ÚLTIMO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. INTERPRETAÇÃO LITERAL DO ART. 116 DO DECRETO Nº. 3.048/99. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

- 1 - No acórdão recorrido, restou fixada a tese de que: "em que pese a sentença esteja em consonância com o entendimento do STF no que diz respeito à necessidade de se observar a renda do segurado recluso para fins do preenchimento do requisito da baixa renda, esta Turma tem entendido que, no caso do segurado desempregado na época do recolhimento, a renda a ser considerada é igual a zero".
- 2 - O acórdão invocado como paradigma - processo nº. 2008.51.54.001110-9 - proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro, por outro lado, firmou o entendimento de que o segurado recluso, desempregado por ocasião de seu encarceramento, e em fruição de período de graça, não auferia qualquer rendimento; logo, o valor a ser averiguado para fins de apuração da baixa renda deve ser o referente ao último salário-de-contribuição. Consigna que: "se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou nos meses anteriores, será considerado como remuneração o seu último salário-de-contribuição".
- 3 - O art. 80, caput, da Lei nº. 8.213/91, regulamentado pelo art. 116 do Decreto nº. 3.048/99, dispõe que o auxílio-reclusão será devido nas mesmas condições da pensão por morte aos dependentes do segurado recolhido à prisão. O regulamento determina que deve ser considerado, para fins de enquadramento do segurado no conceito de baixa renda, o último salário-de-contribuição.
- 4 - Entende-se por salário-de-contribuição, nos termos do art. 28, incisos I a IV da Lei nº. 8.212/91: "I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)".

5 - Verifica-se, assim, que o conceito de salário-de-contribuição está associado à remuneração efetivamente percebida pelo segurado, destinada à retribuição do seu trabalho. Logo, se segurado não auferir renda em um determinado período, não há falar em salário-de-contribuição correspondente a esse interregno, tampouco em "salário-de-contribuição zero", consoante a tese adotada pelo acórdão recorrido. 6 - O último salário-de-contribuição do segurado - a ser considerado para efeito de enquadramento no conceito de baixa renda - corresponde, portanto, à última remuneração efetivamente auferida antes do encarceramento, por interpretação literal do art. 116 do Decreto nº. 3.048/99.

7 - Ademais, dada a natureza contributiva do Regime Geral da Previdência Social, deve-se afastar interpretações que resultem em tempo ficto de contribuição, conforme decidiu, recentemente, o STF (RE 583.834/SC, Relator Min. Ayres Britto, julgado em 21.9.2011, Informativo 641). Pela mesma razão, não se pode considerar, na ausência de renda - decorrente de desemprego - salário-de-contribuição equivalente a zero, por tratar-se de salário-de-contribuição ficto.

8 - Incidente conhecido e provido, para firmar a tese de que o valor a ser considerado, para enquadramento do segurado no conceito de baixa renda para fins de percepção de auxílio-reclusão, deve responder ao último salário-de-contribuição efetivamente apurado antes do encarceramento.

9 - O Presidente desta TNU poderá determinar a devolução de todos os processos que tenham por objeto esta mesma questão de direito material às respectivas Turmas Recursais de origem, para que confirmem ou promovam a adequação do acórdão recorrido. Aplicação do art. 7º, VII, "a" do regimento interno desta Turma Nacional, com a alteração aprovada pelo Conselho da Justiça Federal em 24.10.2011.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, conhecer do incidente de uniformização e dar-lhe provimento nos termos do voto do relator.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.84.00.507799-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
EMENTA

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PEDIDO ALTERNATIVO DE AUXÍLIO-ACIDENTE FORMULADO NO RECURSO INOMINADO. NÃO APRECIÇÃO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA COM ACÓRDÃOS PARADIGMAS. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1 - Trata-se de Pedido de Uniformização (anexo 1404688) em face de acórdão proferido pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte que, por seus próprios fundamentos, manteve a sentença do JEF que julgara improcedente o pedido de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

2 - Fundamentou-se a decisão recorrida na premissa de que: "2.14. Da análise dos autos, verifica-se que não se apurou incapacidade laborativa temporária ou definitiva no autor a ensejar a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez. O perito designado pelo juízo informou que o autor, apesar de ser portador de cegueira legal no OD, não está incapacitado, para a sua atividade habitual, pois apresenta boa visão no olho esquerdo. 2.15. Acolho, portanto, o referido laudo por não existirem outros elementos capazes de afastar a conclusão pericial. 2.16. A ausência de incapacidade laborativa, por si só, afasta a possibilidade de concessão do benefício requerido, razão pela qual deixo de apreciar a condição de segurado do requerente".

3 - Relata o recorrente que, no decorrer do processo, sofreu uma redução definitiva da sua capacidade laborativa, fazendo jus ao benefício de auxílio-acidente. Alega, em síntese, que a Turma Recursal de origem não analisou o pedido de concessão de auxílio-acidente formulado por ocasião do recurso inominado, agindo de forma contrária ao procedimento adotado no âmbito dos Juizados Especiais.

4 - Os arestos do STJ invocados como paradigmas - REsp 541.553/MG e AgRg no REsp 801.193/MG - tratam da tese de que não configura nulidade, por decisão extra petita, a concessão de benefício diverso do que o autor tenha requerido, desde que preenchidos os requisitos legais, em face da relevância social que envolve a matéria.

5 - A decisão recorrida, por outro lado, julgou improcedente o pedido formulado na inicial - auxílio-doença/aposentadoria por invalidez -, vinculando-se à conclusão da perícia médica judicial que atestara a capacidade da autora para o exercício de sua atividade habitual. O acórdão impugnado não fez referência à concessão de benefício diverso do requerido na inicial ao benefício, qual seja, auxílio-acidente, tampouco entendeu que se tratava de julgamento extra petita. Repetise-se: a decisão recorrida não se pronunciou sobre a tese exposta nos paradigmas.

6 - É de concluir-se, assim, pela inexistência de similitude fático-jurídica entre o acórdão recorrido e o(s) paradigma(s), aplicando-se a Questão de Ordem 22 da TNU, mutatis mutandis ("É possível o não-conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma").

7 - Remanesce, em verdade, notória pretensão de reexame de prova, o que é incabível nesta instância judicial conforme aplicação analógica da Súmula 7 do STJ ("A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial").

8 - Incidente de uniformização não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, não conhecer o incidente de uniformização nos termos do voto do relator.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0501235-54.2007.4.05.8202
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLEONEUBENS LOPES NOGUEIRA
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALGEONE A. FERREIRA
PROC./ADV.: IZONÁRIA MARIA DA SILVA ABRANTES
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INDENIZAÇÃO DE CAMPO. ART. 15 DA LEI Nº. 8.270/91. DECRETO Nº. 5.554/05. ADICIONAL DE DESLOCAMENTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DAS DIÁRIAS. REAJUSTAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA. PACIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO DESTA CORTE. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1 - O Decreto nº. 5.554/2005 não resultou em reajustamento do valor das diárias dos servidores da FUNASA, a justificar a majoração da indenização de campo. Aplica-se o mesmo raciocínio aos Decretos nºs 5.992/2006 e 6.258/2007 os quais apenas efetuaram modificações no rol de destinos que importavam no pagamento de adicional de 50% (cinquenta por cento) - já previsto na legislação - antes conferido ao servidor, somente, quando ele se deslocava para cidades de população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes.

2 - Precedentes da TNU (v.g., PEDILEF nº. 2007.30.00.907017-0/AC, julgado em 3.8.2011 consoante voto-desempate do Ministro Presidente da TNU e PEDILEF 0027714-87.2007.4.01.3600, julgado em 6.11.2011, no qual se determinou a devolução dos incidentes congêneres nos termos do art. 15, §§ 1º e 3º do RI/TNU).

3 - Incidente conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do relator.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0501608-82.2007.4.05.8300
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): AFONSO JUSTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE VASCONCELOS
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO DE ANUÊNIO. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DO DIREITO PELA ADMINISTRAÇÃO. RENÚNCIA TÁCITA/INTERRUPÇÃO. NÃO SATISFAÇÃO DO DIREITO RECONHECIDO. SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. REINÍCIO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA METADE. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO STJ. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA ENTRE ACÓRDÃOS PARADIGMA E RECORRIDO. NÃO CONHECIMENTO.

1 - O acórdão paradigma (Resp. 897.860/SC) acolhe a tese de que: "O reconhecimento pela Administração Pública do direito vindicado pelos servidores constitui causa de interrupção da prescrição, que corresponde ao termo inicial da fluência do prazo prescricional. Precedentes. 2. Segundo os arts. 8º e 9º do Decreto nº. 20.910/32, que regula a prescrição quinquenal, a prescrição somente poderá ser interrompida uma única vez, sendo certo que o prazo começará a correr pela metade". O acórdão recorrido (integrado após embargos de declaração) a tese de que não começa a correr o prazo prescricional por metade quando pendente de conclusão o procedimento administrativo que reconheceu o direito e interrompeu (ou implicou renúncia) a prescrição, que seria causa de suspensão (ou de não recomeço).

2 - Caracterizada ausência de similitude fático jurídica entre acórdão recorrido e paradigma, impõe-se o não conhecimento do incidente de uniformização (QO nº. 22, TNU).

3 - Reconhecido o direito em sede de processo administrativo, este se ultima somente com o cumprimento da obrigação, permanecendo o prazo prescricional suspenso, conforme disposto no artigo 4.º do Decreto nº. 20.910/32 ("Não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, ao reconhecimento ou no pagamento da dívida, considerada líquida, tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la"). Precedente do STJ (Resp. 1194939/RS - 2010/0091072-0, Primeira Turma, Rel. Ministro LUIZ FUX, pub. 14/10/2010).

4 - Incidente não conhecido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização nos termos do voto do relator.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.51.17.000806-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOSÉ MATIAS CARNEIRO LEÃO
PROC./ADV.: ROSEJANE SANTOS DA SILVA PEREIRA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
EMENTA

MILITAR. CONTRIBUIÇÃO. FUSEX. TRIBUTO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONTROVÉRSIA PACIFICADA PELO STJ. JURISPRUDÊNCIA DESTA TURMA. PROVIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1 - O Superior Tribunal de Justiça já fixou entendimento (REsp nº. 1.086.382/RS- Recurso Representativo de Controvérsia) de que as contribuições devidas pelos militares ao Fundo de Saúde do Exército-FUSEX são tributos (art. 3º CTN) submetidos a lançamento de ofício e sobre eles incide a prescrição quinquenal (art. 168, I, CTN).

2 - No mesmo sentido pacificou-se a questão no âmbito desta TNU (vg. PEDILEF 200681005076867, Rel. Juíza Federal ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN, pub. DJ de 23/09/2011).

3 - O término do período onde, reconhecidamente, houve a contribuição indevida pelos servidores militares é o mês de fevereiro de 2001. In casu, proposta a presente ação em 12.5.2009, todas as parcelas eventualmente devidas encontram-se alcançadas pela prescrição.

4 - Incidente provido. Pedido julgado improcedente.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, conhecer do incidente de uniformização e dar-lhe provimento julgando improcedente o pedido nos termos do voto do relator.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0501306-30.2010.4.05.8500
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GLAUCIA SILVA DANTAS
PROC./ADV.: CLARISSA FEITOSA SANTANA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
EMENTA

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR. JUROS DE MORA. ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494/97. INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS COM MESMO OBJETO ÀS TURMAS DE ORIGEM (ART. 15, §§ 1º E 3º RI/TNU).

1 - Nas condenações impostas à Fazenda Pública em ações que tratam de verbas previdenciárias - natureza alimentar -, aplica-se o art. 1º-F da Lei nº. 9.494/97, incluído pela Medida Provisória nº. 2.180-35 de 2001, devendo, a partir de 30 de junho de 2009, incidir a redação atribuída ao referido artigo pela Lei nº. 11.960/2009. Precedentes do STJ e desta TNU.

2 - O Presidente desta TNU poderá determinar a devolução de todos os processos que tenham por objeto esta mesma questão de direito material às respectivas Turmas Recursais de origem, para que confirmem ou promovam a adequação do acórdão recorrido. Aplicação do art. 7º, VII, "a" do regimento interno desta Turma Nacional, com a alteração aprovada pelo Conselho da Justiça Federal em 24.10.2011.

3 - Incidente de uniformização parcialmente conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, conhecer parcialmente do incidente de uniformização e dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do relator.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ALCIDES SALDANHA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.85.00.502447-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ALAÍDE DE MOURA CARDOZO
PROC./ADV.: SAULO REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS. MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001. RECONHECIMENTO AD-



MINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA TÁCITA. INTEGRALIDADE DO PRAZO PRESCRICIONAL. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

1. O acórdão proferido pela Turma Recursal do Sergipe negou provimento ao recurso da União Federal, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau, que julgou procedente o pedido da parte autora, condenando à requerida ao pagamento das diferenças de incorporação de quintos a servidor, com base na edição da MP 2225/2001, bem como de seu reconhecimento administrativo, afastando a alegação de ocorrência de prescrição.

2. Pedido de Uniformização da União Federal na qual sustenta haver divergência entre o acórdão combatido e a jurisprudência dominante do STJ, segundo a qual "reconhecido o pleito na esfera administrativa, interrompe-se a prescrição e o prazo começa a contar pela metade, com base nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 20.910/32". Em decorrência disso, defende que a pretensão da parte autora estaria prescrita na data do ajuizamento da ação.

3. Em análise preliminar feita pela Turma Recursal de origem, o Pedido de Uniformização não foi admitido, ao fundamento de ausência de similitude fática entre o acórdão impugnado e as decisões paradigmáticas.

4. Submetido o feito ao crivo do presidente desta TNU, o incidente foi admitido, eis que reconhecida a divergência jurisprudencial.

5. Com efeito, verifico que muito embora, num primeiro momento, os acórdãos paradigmas tratem de situações fáticas distintas, numa análise mais apurada observo que todos guardam um ponto comum, qual seja, os efeitos da interrupção da prescrição, diante do reconhecimento administrativo de um direito.

6. Desta feita, entendo como presente a similitude fático jurídica entre o acórdão recorrido e os paradigmas apresentados.

7. De outro lado, reputo como ausente a divergência de jurisprudência dominante do STJ. Anoto que os julgados mais recentes daquela corte firmam entendimento no mesmo sentido esposado no aresto combatido, no sentido de que a edição da MP 2.225-45/2001 implicou renúncia tácita à prescrição, motivo pelo qual o prazo prescricional de cinco anos voltaria a correr em sua integralidade. Exemplificativamente confira-se os seguintes julgados: AGA 1314774, Relator(a) HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJE DATA:24/09/2010; AGA 1261488, Relator(a) JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, DJE DATA:12/04/2010.

8. Da mesma sorte, esta Turma uniformizadora também consolidou sua posição nos moldes do julgado recorrido, a teor do voto proferido no PEDILEF 200838007175967, de relatoria da eminente Juíza Federal JOANA CAROLINA LINS PEREIRA.

9. Dessa forma, tendo o acórdão recorrido trilhado caminho idêntico ao entendimento do STJ e desta TNU, não é de ser conhecido o presente incidente, nos termos da Questão de Ordem nº 13 da TNU.

10. Pedido de Uniformização não conhecido.

ACÓRDÃO

Acordam os integrantes desta Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, por unanimidade, em NÃO CONHECER do presente Pedido de Uniformização, nos termos do voto do Juiz Federal Relator.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2011.

PAULO ARENA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2005.63.14.000609-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): VICTALINA DE BRITTO MARETTI
PROC./ADV.: BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. PROCESSO CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. VEDADO REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 42 TNU.. Os paradigmas invocados não guardam similitude fático-jurídica com o acórdão recorrido. Além disso, a análise do presente pedido ensejaria o reexame das provas, o que é vedado em sede de incidente de uniformização, nos termos da Súmula 42 da TNU (Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato), situação diferente da valoração das provas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decidir NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado. 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0500922-45.2006.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: AURIANE ROCHA SOUSA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PARADIGMAS ADVINDOS DE JURISPRUDÊNCIA DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E DE ENTENDIMENTO MINORITÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDENTE NÃO CONHECIDO. O art. 14, § 2º da Lei nº 10.259/2001 estabelece limites à admissibilidade de pedidos de uniformização, restringindo a promoção do indigitado incidente aos casos de dissonância entre decisão de Turmas Recursais de diferentes regiões e de divergência entre entendimento de Turma Recursal e súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Estende-se a possibilidade de oposição de pedido de uniformização jurisprudencial a posicionamentos contrários a entendimento remansoso deste Colegiado. Não restando verificada qualquer desses pressupostos, imperioso se torna não conhecimento do presente incidente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decidir por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pelo requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0502057-89.2006.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIA VALDINA DE LIMA
PROC./ADV.: DAYANE DE CASTRO CARVALHO
PROC./ADV.: JOSÉ GUERREIRO CHAVES FILHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À PRODUÇÃO DE PROVA LÍCITA E À DECISÃO JUDICIAL MOTIVADA. VIOLAÇÃO. NULIDADE. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PREJUDICADO.

1. O dever de fundamentar não decorre apenas de uma exigência do devido processo legal, mas está vinculado à própria necessidade republicana de justificação das decisões do Poder Público.

2. A concisão na exposição dos fundamentos, técnica apropriada ao modelo jurisdicional dos Juizados Especiais Federais, não se confunde com a ausência ou deficiência na fundamentação do julgado.

3. Transtorna o devido processo legal o acórdão recorrido quando, insensível às particularidades do caso concreto, apresenta-se como modelo inflexível, impõe determinada disposição e relega aos interessados a tarefa de inferência da possível razão para a solução oferecida ao caso.

4. Há nulidade processual absoluta quando é negado à parte o direito de produzir prova testemunhal destinada a evidenciar o exercício de atividade rural, ao argumento de insuficiência de prova material, destacadamente quando a sentença não expressa a razão pela qual deixa de considerar diversos elementos documentais como aptos a atenderem a regra de prova contida no art. 55, §3º, da Lei de Benefícios da Previdência Social.

5. Processo anulado de ofício, com retorno dos autos à Vara de Origem, considerando-se prejudicado o Pedido de Uniformização. Aplicação analógica das questões de ordem 17 e 20, da TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decidir por DAR POR PREJUDICADO o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2007.70.50.016493-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA CRISTINA DOS SANTOS
PROC./ADV.: CLAUDIR DALLA COSTA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. CERTIDÃO DE NASCIMENTO NÃO CONSTITUI INÍCIO DE PROVA MATERIAL. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. LIVRE CONVICIMENTO DO JUIZ. É pacífico o entendimento desse Colegiado acerca da impossibilidade de comprovação da qualidade de segurado especial mediante singular análise de certidão de nascimento do filho da requerente do benefício de salário-maternidade. Entretanto, é remansoso também o posicionamento jurisprudencial que assegura o livre convencimento do juiz, desde que amparado pelo conjunto probatório produzido nos autos. Incidente inadmitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decidir por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pelo INSS, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.70.54.003026-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FÁTIMA MARIZ GOMES
PROC./ADV.: ANA PAULA PORTES DE FREITAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. SEGURADO ESPECIAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CERTIDÃO DO REGISTRO CIVIL. EXTEMPORANEA. PERÍODO DE CARÊNCIA. PRECEDENTES DA TNU

1. Certidões do registro civil (nascimento, casamento ou óbito) em nome do segurado ou de outro membro do grupo familiar servem como início de prova material, independentemente de serem contemporâneos aos fatos que se pretendem comprovar. Precedentes da TNU (PEDILEF 200670950141890, PEDILEF 200932007044100).

2. Pedido conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decidir CONHECER e DAR PROVIMENTO ao pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2008.71.58.015486-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANANIZA SOUZA STRASSBURGER
PROC./ADV.: MAGALI DE CONTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. PREENCHIMENTO SIMULTÂNEO DOS PRESSUPOSTOS. DESNECESSIDADE. CARÊNCIA. PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO OU À IMPLEMENTAÇÃO DO REQUISITO IDADE. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA DISSOCIAÇÃO PREVISTA NO ART. 3º, § 1º DA LEI Nº 10.666/2003. Para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural não é necessário o cumprimento simultâneo dos seus pressupostos, havendo a oportunidade do preenchimento dos requisitos em momento diverso ao do requerimento administrativo. Entretanto, não será aplicada a dissociação prevista no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.666/03, vez que seus termos estão adstritos a benefícios cuja concessão depende do recolhimento de contribuições junto ao Regime Geral da Previdência Social. Logo, constatada a perda da qualidade de segurado especial pelo requerente sem que haja a aquisição do direito de aposentadoria por idade rural mediante preenchimento dos requisitos necessários, não há falar em dissociação da comprovação dos pressupostos para a concessão do benefício pleiteado, devendo a carência ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida ou ao requerimento administrativo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decidir por CONHECER e julgar IMPROCEDENTE o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0501179-90.2008.4.05.8103
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: AUDINETE DE SOUSA DIAS
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. VALORAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO. CERTIDÃO DE CASAMENTO. CERTIDÃO ELEITORAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. SÚMULA Nº 14 DESSE

COLEGIADO. INCIDENTE PARCIALMENTE PROVIDO. A Turma Nacional de Uniformização tem reconhecido a relevância probatória da Certidão de Casamento e das Certidões emitidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais. Tais provas, desde que corroboradas pela prova testemunhal, não precisam abarcar a totalidade do período de carência para fins de concessão do benefício de aposentadoria por idade rural, esteio na Súmula nº 14 desse Colegiado. Incidente parcialmente provido para determinar a remessa à Turma de Origem para adequação do julgado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO ao pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0504561-97.2008.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À PRODUÇÃO DE PROVA LÍCITA E À DECISÃO JUDICIAL MOTIVADA. VIOLAÇÃO. NULIDADE. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PREJUDICADO.

1. O dever de fundamentar não decorre apenas de uma exigência do devido processo legal, mas está vinculado à própria necessidade republicana de justificação das decisões do Poder Público.
2. A concisão na exposição dos fundamentos, técnica apropriada ao modelo jurisdicional dos Juizados Especiais Federais, não se confunde com a ausência ou deficiência na fundamentação do julgado.
3. Transtorna o devido processo legal o acórdão recorrido quando, insensível às particularidades do caso concreto, apresenta-se como modelo inflexível, impõe determinada disposição e relega aos interessados a tarefa de inferência da possível razão para a solução oferecida ao caso.
4. Há nulidade processual absoluta quando é negado à parte o direito de produzir prova testemunhal destinada a evidenciar o exercício de atividade rural, ao argumento de insuficiência de prova material, destacadamente quando a sentença não expressa a razão pela qual deixa de considerar diversos elementos documentais como aptos a atenderem a regra de prova contida no art. 55, §3º, da Lei de Benefícios da Previdência Social.
5. Processo anulado de ofício, com retorno dos autos à Vara de Origem, considerando-se prejudicado o Pedido de Uniformização. Aplicação analógica das questões de ordem 17 e 20, da TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide DAR POR PREJUDICADO o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2001.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0004091-45.2008.4.03.6302
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MAURO ZEFERINO DOS SANTOS
PROC./ADV.: PAULO HENRIQUE PASTORI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PARADIGMAS ADVINDOS DE JURISPRUDÊNCIA DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. FALTA PREVISÃO LEGAL. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

1. Acórdãos prolatados por Tribunal Regional Federal não se prestam à configuração da divergência necessária ao conhecimento e julgamento do Incidente de Uniformização manejado perante esta Turma Nacional de Uniformização, por ausência de previsão legal (PEDILEF 200972640002727, JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, DOU 08/04/2011 SEÇÃO 1).
2. Incidente não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pelo requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.72.50.011641-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
AGRAVANTE: SANDRA MARIA ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DIVERGÊNCIA ENTRE DECISÕES DE TURMAS DE DIFERENTES REGIÕES. DEMONSTRAÇÃO. JUNTADA DE CÓPIA DOS JULGADOS, COM INDICAÇÃO DA FONTE. NECESSIDADE. QUESTÃO DE ORDEM Nº 3/TNU. AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0503902-54.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DA LUZ NOGUEIRA DUARTE
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. ADMINISTRATIVO. FUNASA. INDENIZAÇÃO DE CAMPO. ADICIONAL DE DESLOCAMENTO. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO.

1. Na sessão de 02.08.2011, o Presidente desta TNU proferiu voto-desempate em processo com a mesma controvérsia, consolidando a jurisprudência deste Colegiado no sentido de que os Decretos 5.554/2005, 5.992/2006 e 6.258/2007 não resultaram "em reajustamento do valor das diárias dos servidores da FUNASA, a justificar a majoração da indenização de campo paga aos mesmos" (TNU, PU 2007.35.00.714048-9, Rel. Juiz Federal Elío Wanderley de Siqueira Filho, DJ 16.01.2008).
2. Pedido de Uniformização conhecido e provido.

ACÓRDÃO

A Turma, por maioria, deu provimento ao Pedido de Uniformização, nos termos do voto divergente.

Brasília, 06 de setembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0506012-29.2009.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: IRACEMA CALADA DA SILVA
PROC./ADV.: JOURDANETE MENDONÇA LOPES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO DE ORIGEM VALOROU O CONJUNTO PROBATÓRIO E CONCLUIU NÃO COMPROVADA CONDIÇÃO TRABALHADORA RURAL. VEDAÇÃO AO REEXAME DE PROVA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0504752-05.2009.4.05.8103
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. CARÊNCIA. PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO OU À IMPLEMEN-

TAÇÃO DO REQUISITO IDADE. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. VEDAÇÃO AO REEXAME DA PROVA. A carência deverá ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural ou ao requerimento administrativo. Não havendo reconhecimento da qualidade de segurado especial da parte autora, com posicionamento do julgador calcado em todo o conjunto probatório acostado aos autos, é vedado a esse Colegiado proceder ao reexame da prova. Incidente inadmitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0518847-49.2009.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA ELENI DE SOUSA LINO
PROC./ADV.: ALEXSANDRA HONORATO
PROC./ADV.: VÂNIA DUWE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À PRODUÇÃO DE PROVA LÍCITA E À DECISÃO JUDICIAL MOTIVADA. VIOLAÇÃO. NULIDADE. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PREJUDICADO.

1. O dever de fundamentar não decorre apenas de uma exigência do devido processo legal, mas está vinculado à própria necessidade republicana de justificação das decisões do Poder Público.
2. A concisão na exposição dos fundamentos, técnica apropriada ao modelo jurisdicional dos Juizados Especiais Federais, não se confunde com a ausência ou deficiência na fundamentação do julgado.
3. Transtorna o devido processo legal o acórdão recorrido quando, insensível às particularidades do caso concreto, apresenta-se como modelo inflexível, impõe determinada disposição e relega aos interessados a tarefa de inferência da possível razão para a solução oferecida ao caso.
4. Há nulidade processual absoluta quando é negado à parte o direito de produzir prova testemunhal destinada a evidenciar o exercício de atividade rural, ao argumento de insuficiência de prova material, destacadamente quando a sentença não expressa a razão pela qual deixa de considerar diversos elementos documentais como aptos a atenderem a regra de prova contida no art. 55, §3º, da Lei de Benefícios da Previdência Social.
5. Processo anulado de ofício, com retorno dos autos à Vara de Origem, considerando-se prejudicado o Pedido de Uniformização. Aplicação analógica das questões de ordem 17 e 20, da TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide DAR POR PREJUDICADO o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2009.51.51.013832-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: JOCELYNO LISBOA DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONSIDERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PESSOAIS PARA APRECIACÃO DA INCAPACIDADE. ACÓRDÃO PROCEDE A TAL ANÁLISE. SEGUIMENTO DO INCIDENTE IMPORTARIA EM REEXAME DA MATÉRIA DE FATO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 42/TNU. AGRAVO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide CONHECER e negar PROVIMENTO ao agravo regimental interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator



PROCESSO: 0500496-25.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTÔNIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
PROC./ADV.: GEÍSSA BRAGA CAVALCANTE
PROC./ADV.: FLÁVIA ANGERT CARNEIRO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR PELO TRABALHO URBANO DE OUTRO INTEGRANTE DO NÚCLEO FAMILIAR. ANÁLISE DO CASO CONCRETO. SÚMULA 41 DA TNU.

1. O trabalho urbano de integrante do núcleo familiar do segurado, por si só, não descaracteriza o labor rural em regime de economia familiar deste, devendo ser analisado o caso concreto.
2. Aplicação da Súmula 41 desta TNU.
3. Sentença bem analisou a situação ao demonstrar que a renda proveniente do trabalho rural da parte autora era preponderante à manutenção do grupo, o que não autoriza a descaracterização da atividade rural como segurado especial em regime de economia familiar.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NEGAR PROVIMENTO ao pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0512456-49.2007.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO GOMES PINTO
PROC./ADV.: FRANCISCO FABIO DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À PRODUÇÃO DE PROVA LÍCITA E À DECISÃO JUDICIAL MOTIVADA. VIOLAÇÃO. NULIDADE. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PREJUDICADO.

1. O dever de fundamentar não decorre apenas de uma exigência do devido processo legal, mas está vinculado à própria necessidade republicana de justificação das decisões do Poder Público.
2. A concisão na exposição dos fundamentos, técnica apropriada ao modelo jurisdicional dos Juizados Especiais Federais, não se confunde com a ausência ou deficiência na fundamentação do julgado.
3. Transtorna o devido processo legal o acórdão recorrido quando, insensível às particularidades do caso concreto, apresenta-se como modelo inflexível, impõe determinada disposição e relega aos interessados a tarefa de inferência da possível razão para a solução oferecida ao caso.
4. Há nulidade processual absoluta quando é negado à parte o direito de produzir prova testemunhal destinada a evidenciar o exercício de atividade rural, ao argumento de insuficiência de prova material, destacadamente quando a sentença não expressa a razão pela qual deixa de considerar diversos elementos documentais como aptos a atenderem a regra de prova contida no art. 55, §3º, da Lei de Benefícios da Previdência Social.
5. Processo anulado de ofício, com retorno dos autos à Vara de Origem, considerando-se prejudicado o Pedido de Uniformização. Aplicação analógica das questões de ordem 17 e 20, da TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide POR DAR POR PREJUDICADO o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0503902-54.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DA LUZ NOGUEIRA DUARTE
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. VEDAÇÃO AO REEXAME DA PROVA. A

carência deverá ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural ou ao requerimento administrativo. Não havendo reconhecimento da qualidade de segurado especial da parte autora, com posicionamento do julgador calçado em todo o conjunto probatório acostado aos autos, é vedado a esse Colegiado proceder ao reexame da prova, esteio na súmula nº 42. Incidente inadmitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0505439-85.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA RODRIGUES LEITOR
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À PRODUÇÃO DE PROVA LÍCITA E À DECISÃO JUDICIAL MOTIVADA. VIOLAÇÃO. NULIDADE. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PREJUDICADO.

1. O dever de fundamentar não decorre apenas de uma exigência do devido processo legal, mas está vinculado à própria necessidade republicana de justificação das decisões do Poder Público.
2. A concisão na exposição dos fundamentos, técnica apropriada ao modelo jurisdicional dos Juizados Especiais Federais, não se confunde com a ausência ou deficiência na fundamentação do julgado.
3. Transtorna o devido processo legal o acórdão recorrido quando, insensível às particularidades do caso concreto, apresenta-se como modelo inflexível, impõe determinada disposição e relega aos interessados a tarefa de inferência da possível razão para a solução oferecida ao caso.
4. Há nulidade processual absoluta quando é negado à parte o direito de produzir prova testemunhal destinada a evidenciar o exercício de atividade rural, ao argumento de insuficiência de prova material, destacadamente quando a sentença não expressa a razão pela qual deixa de considerar diversos elementos documentais como aptos a atenderem a regra de prova contida no art. 55, §3º, da Lei de Benefícios da Previdência Social.
5. Processo anulado de ofício, com retorno dos autos à Vara de Origem, considerando-se prejudicado o Pedido de Uniformização. Aplicação analógica das questões de ordem 17 e 20, da TNU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide DAR POR PREJUDICADO o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0500998-03.2010.4.05.8400
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): VANDERLEY ALVES PEREIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONTRADIÇÃO. VEDADO REDISCUTIR MATÉRIA. .

A natureza reparadora dos embargos de declaração só permite a sua oposição contra sentença ou acórdão acoimado de obscuridade ou contradição, bem como nos casos de omissão do Juiz ou Tribunal. Não ocorrendo qualquer uma das hipóteses, vedado o manejo do recurso com intuito de rediscutir a matéria decidida pelo Colegiado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0523951-85.2010.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ MENDES DOS SANTOS

PROC./ADV.: MÁRCIA SALES LEITE SILVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COTEJO ANALÍTICO E SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. NÃO CONHECIMENTO. O pedido de uniformização jurisprudencial deve preencher todos os pressupostos de admissibilidade. Não havendo o devido cumprimento dos requisitos cotejo analítico e similitude fática do pedido, imperiosa se torna o não conhecimento do incidente proposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pelo requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0501391-34.2010.4.05.8106
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: VERÔNICA PEREIRA DE ARAUJO
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. SALÁRIO - MATERNIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COTEJO ANALÍTICO E SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. NÃO CONHECIMENTO. O pedido de uniformização jurisprudencial deve preencher todos os pressupostos de admissibilidade. Não havendo o devido cumprimento dos requisitos cotejo analítico e similitude fática do pedido, imperiosa se torna o não conhecimento do incidente proposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pelo requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 2010.72.50.005281-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: OSMARINA ZITA DA CUNHA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. PREENCHIMENTO SIMULTÂNEO DOS PRESSUPOSTOS. DESNECESSIDADE. CARÊNCIA. PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO OU À IMPLEMENTAÇÃO DO REQUISITO IDADE. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA DISSOCIAÇÃO PREVISTA NO ART. 3º, § 1º DA LEI Nº 10.666/2003. Para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural não é necessário o cumprimento simultâneo dos seus pressupostos, havendo a oportunidade do preenchimento dos requisitos em momento diverso ao do requerimento administrativo. Entretanto, não será aplicada a dissociação prevista no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.666/03, vez que seus termos estão adstritos a benefícios cuja concessão depende do recolhimento de contribuições junto ao Regime Geral da Previdência Social. Logo, constatada a perda da qualidade de segurado especial pelo requerente sem que haja a aquisição do direito de aposentadoria por idade rural mediante preenchimento dos requisitos necessários, não há falar em dissociação da comprovação dos pressupostos para a concessão do benefício pleiteado, devendo a carência ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida ou ao requerimento administrativo. Não apresentados paradigmas dissonantes, impera o não conhecimento do incidente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0500386-74.2010.4.05.8106
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANA ALICE BEZERRA DA CUNHA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. VEDAÇÃO AO REEXAME DA PROVA. A carência deverá ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural ou ao requerimento administrativo. Não havendo reconhecimento da qualidade de segurado especial da parte autora, com posicionamento do julgador calçado em todo o conjunto probatório acostado aos autos, é vedado a esse Colegiado proceder ao reexame da prova. Incidente inadmitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0500932-95.2011.4.05.8106
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA COSTA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. VEDAÇÃO AO REEXAME DA PROVA. A carência deverá ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural ou ao requerimento administrativo. Não havendo reconhecimento da qualidade de segurado especial da parte autora, com posicionamento do julgador calçado em todo o conjunto probatório acostado aos autos, é vedado a esse Colegiado proceder ao reexame da prova, esteio na súmula nº 14. Incidente inadmitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0500512-27.2010.4.05.8106
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA TORCATO
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM FUNDAMENTO APTO A CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA E NÃO ATACADO PELO RECORRENTE. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM 18/TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais POR NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0501764-74.2010.4.05.8103
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ALCIONEIDE DE SOUSA VIANA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. VEDAÇÃO AO REEXAME DA PROVA. A carência deverá ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural ou ao requerimento administrativo. Não havendo reconhecimento da qualidade de segurado especial da parte autora, com posicionamento do julgador calçado em todo o conjunto probatório acostado aos autos, é vedado a esse Colegiado proceder ao reexame da prova, esteio na súmula nº 42. Incidente inadmitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2001.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0500400-58.2010.4.05.8106
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA NILZA TOMÊ DE SOUSA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. VEDAÇÃO AO REEXAME DA PROVA. A carência deverá ser comprovada no período imediatamente anterior à idade mínima exigida para a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural ou ao requerimento administrativo. Não havendo reconhecimento da qualidade de segurado especial da parte autora, com posicionamento do julgador calçado em todo o conjunto probatório acostado aos autos, é vedado a esse Colegiado proceder ao reexame da prova, fulcro na súmula nº 42. Incidente inadmitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais decide por NÃO CONHECER o pedido de uniformização interposto pela requerente, na forma do voto proferido pelo juiz relator e da ementa que integram este julgado.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ADEL AMERICO DIAS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0518829-62.2008.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
AGRAVANTE: RITA DE CASSIA DANIEL UCHOA
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO PRESIDENTE DA TNU. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

1.O acórdão recorrido, mediante motivação genérica, manteve a sentença pelos próprios fundamentos. A sentença considerou que "a Autora afirmou, entre outros, que seu esposo exerceu a função de vereador, por aproximadamente 16 anos, no Município de Canindé. Analisando os dados constantes no CNIS, verifico que, de fato, o sr. Antonio Lima Coelho trabalhou na retro citada municipalidade no período de 1997 a 2008, percebendo de R\$ 1.220,08 a R\$ 3.816,00. Além disso, a Autora verteu contribuições ao INSS nos anos de 2003 e 2004, tendo como salário de contribuição os valores de R\$ 1.669,27 e R\$ 2.508,67. Diante de tais fatos, é clarividente que a atividade principal da autora e de sua família não é agricultura, de modo que resta descaracterizada a qualidade de segurada especial da mesma". 2.Os citados acórdãos paradigmas tratam apenas da admissibilidade de determinados documentos como início de prova material. Não obstante, o acórdão recorrido não questionou o início de prova material. A negativa de concessão de aposentadoria por idade foi exclusivamente fundamentada na descaracterização da qualidade de segurada especial em razão de o cônjuge ter sido vereador durante muitos anos e recebido elevados salários-de-contribuição. Não ficou comprovada a divergência jurisprudencial. 3.Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais negar provimento ao agravo regimental.
Brasília, 24 de novembro de 2011.

ROGÉRIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Relator

ATOS ORDINATÓRIOS**AUTOS FÍSICOS**

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao suscitado para contrarrazões ao Incidente de Uniformização dirigido ao Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO: 0013283-21.2006.4.01.3200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): ELIZABETE MOTA DE ALMEIDA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

PROCESSO: 2007.71.50.016554-2
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUSCITANTE: CLAUDIONOR XAVIER DA SILVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
SUSCITADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: LEANDRO PINTO DE AZEVEDO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

PROCESSO: 2007.72.95.004429-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: EDUARDO MORILO TISSI DE OLIVEIRA (REP. POR SUA MÃE CIDELENE TISSI)
PROC./ADV.: FABIANE DALMÔNICO
PROC./ADV.: J.N. COELHO NETO
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: GILBERTO DIAS FERREIRA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA

PROCESSO: 2007.83.00.501302-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
SUSCITANTE: ANDELSON BEZERRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
SUSCITADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PROC./ADV.: ANA CRISTINA UCHOA MARTINS
PROC./ADV.: MARCELA PORTELA NUNES BRAGA
PROC./ADV.: LENYMARA CARVALHO
IMPETRADO(A): JUIZ RELATOR DA TURMA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA

PROCESSO: 2008.38.00.714090-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): GENUÍNA CATARINA REIS
PROC./ADV.: FABIANO BOSCO VERÍSSIMO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

PROCESSO: 2008.71.95.008115-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUSCITANTE: IRACEMA MITKUS
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao embargado para resposta aos embargos de declaração

PROCESSO: 2003.51.51.016765-1
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
EMBARGANTE: FRANCISCO TARCITANO NETO
EMBARGANTE: HENRY PIETERSE
EMBARGANTE: LUIZ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO
EMBARGANTE: MARIA DA PENHA ALVES DE CARVALHO
EMBARGANTE: RUY MARRA FERREIRA COLOMBO
PROC./ADV.: DIRCEU ALVES PINTO
PROC./ADV.: FERNANDO NOBREGA MARTINS
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN

PROCESSO: 2004.81.10.022121-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: ANDRÉ STUDART LEITÃO
EMBARGADO(A): JOSÉ PAIXÃO DE SOUSA
PROC./ADV.: LÚCIA GUIMARÃES PEREIRA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

PROCESSO: 2005.70.51.004277-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: REINALDO MATIAS
PROC./ADV.: THAIS TAKAHASHI
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

PROCESSO: 2007.33.00.713169-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
EMBARGANTE: INSS



PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): JUIZA FEDERAL CLÁUDIA DA COSTA
TOURINHO SCARPA
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
LITISCONSORTE : PEDRO RAIMUNDO DE ANDRADE
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MEL-
LO

PROCESSO: 2007.51.51.081941-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
EMBARGANTE: PAULO MARQUES SOARES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JANILSON BEZERRA DE
SIQUEIRA

PROCESSO: 2007.71.95.025869-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
EMBARGADO: JOCELI ROSELEI GARCIA DA SILVA
PROC./ADV.: ELAINE NOEDI LUDVIG HAUBERT
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA
FILHO

PROCESSO: 2007.72.51.008559-4
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
EMBARGADO(A): IRENE PIVATTO DE ALMENAU
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO
SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

PROCESSO: 2007.72.55.009339-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
EMBARGANTE: MARGARIDA DE SOUZA
PROC./ADV.: EDGAR JACOBSEN NETO
PROC./ADV.: GIOVANI BERRI
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL OTÁVIO HENRIQUE MAR-
TINS PORT

PROCESSO: 2007.82.00.501715-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTÊ: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): FERNANDO DANTAS VILAR
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ROSANA NOYA ALVES
WEIBEL KAUFMANN

PROCESSO: 2008.71.95.002559-0
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
EMBARGANTE: ELOI KROTH DE LIMA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.71.95.001565-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
EMBARGANTE: SERAFIM NETO LUIZ

PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2009.72.51.002421-8
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
EMBARGANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
EMBARGADO: RAULINO HOLZ
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO
SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

O processo abaixo relacionado encontra-se com vistas ao recorrido
para contrarrazões ao Recurso Extraordinário dirigido ao Supremo
Tribunal Federal.

PROCESSO: 2008.72.59.001962-9
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
RECORRENTE: INSS
PROC./ADV.: FÁBIO KOERICH RIOS
RECORRIDO(A): SIBILA ALVES VELOSO
PROC./ADV.: FABIANO CRÊSPO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FI-
LHO

ATOS ORDINATÓRIOS

AUTOS VIRTUAIS

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao sus-
citado para contrarrazões ao Incidente de Uniformização dirigido ao
Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO: 2005.63.01.033535-6
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): ADILSON DE CARVALHO
SUSCITADO(A): RAFAEL PENHA DE CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JANILSON BEZERRA DE
SIQUEIRA

PROCESSO: 0505528-45.2008.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: JOSÉ SILVA NOBRE
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: CLAUDIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0505965-86.2008.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: ANTONIO ELIDIO FERREIRA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: CLÁUDIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0507151-41.2008.4.05.8103
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0500287-56.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: ANTONIO ERMESON SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO (A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0501435-05.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: JOSE RAIMUNDO DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0505033-64.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: LUISA NELCI VANDA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0505212-95.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SOUSA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0503752-42.2010.4.05.8100
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: FRANCISCA NADIR EVANGELISTA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
SUSCITADO (A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao em-
bargado para resposta aos embargos de declaração
PROCESSO: 2009.72.58.004728-1

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
EMBARGANTE: MARIA IVONETE DOMINGOS
PROC./ADV.: GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0504309-60.2009.4.05.8101
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
EMBARGANTE: RITA PAULO BARBOSA
PROC./ADV.: ANTONIO SALDANHA FREIRE
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 46, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.100.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando os termos do art. 57 da Lei n.º 12.309/10, de 9 de agosto de 2010, c/c com o art. 4º da Lei n.º 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 6, de 28 de fevereiro de 2011, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 11 de março de 2011,
Considerando a Resolução n.º 133 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre a simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens, resolve:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 400 com compensação, no valor global de R\$ 3.100.000,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							283.395	
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							283.395	
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							283.395	
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	283.395	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									283.395	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								392.320
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								392.320
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								392.320
			F	3	1	90	0	100		392.320
TOTAL - FISCAL										392.320
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										392.320

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								279.540
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								279.540
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								279.540
			F	3	1	90	0	100		279.540
TOTAL - FISCAL										279.540
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										279.540

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								253.514
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								253.514
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								253.514
			F	3	1	90	0	100		253.514
TOTAL - FISCAL										253.514
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										253.514

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								203.389
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								203.389
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								203.389
			F	3	1	90	0	100		203.389
TOTAL - FISCAL										203.389
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										203.389

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								140.734
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								140.734
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								140.734
			F	3	1	90	0	100		140.734
TOTAL - FISCAL										140.734
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										140.734



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							53.980	
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							53.980	
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							53.980	
			F	3	1	90	0	100	53.980	
TOTAL - FISCAL									53.980	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									53.980	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							99.285	
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							99.285	
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							99.285	
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	99.285	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									99.285	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							189.894	
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							189.894	
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							189.894	
			F	3	1	90	0	100	189.894	
TOTAL - FISCAL									189.894	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									189.894	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							94.465	
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							94.465	
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							94.465	
			F	3	1	90	0	100	94.465	
TOTAL - FISCAL									94.465	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									94.465	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							59.764	
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							59.764	
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							59.764	
			F	3	1	90	0	100	59.764	
TOTAL - FISCAL									59.764	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									59.764	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								117.600
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								117.600
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								117.600
			F	3	1	90	0	100		117.600
TOTAL - FISCAL										117.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										117.600

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								63.619
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								63.619
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								63.619
			F	3	1	90	0	100		63.619
TOTAL - FISCAL										63.619
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										63.619

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								53.980
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								53.980
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								53.980
			F	3	1	90	0	100		53.980
TOTAL - FISCAL										53.980
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										53.980

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								353.762
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								353.762
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								353.762
			F	3	1	90	0	100		353.762
TOTAL - FISCAL										353.762
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										353.762

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								49.160
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								49.160
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								49.160
			F	3	1	90	0	100		49.160
TOTAL - FISCAL										49.160
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										49.160

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							61.692
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							61.692
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							61.692
			F	3	1	90	0	100	61.692
TOTAL - FISCAL									61.692
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.692

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							80.006
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							80.006
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							80.006
			F	3	1	90	0	100	80.006
TOTAL - FISCAL									80.006
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									80.006

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							44.341
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							44.341
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							44.341
			F	3	1	90	0	100	44.341
TOTAL - FISCAL									44.341
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									44.341

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							28.918
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							28.918
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							28.918
			F	3	1	90	0	100	28.918
TOTAL - FISCAL									28.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.918

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							42.413
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							42.413
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							42.413
			F	3	1	90	0	100	42.413
TOTAL - FISCAL									42.413
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.413

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							30.846
		ATIVIDADES							

02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								30.846
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		30.846
TOTAL - FISCAL										30.846
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.846

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								64.583
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								64.583
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		64.583
TOTAL - FISCAL										64.583
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										64.583

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								58.800
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								58.800
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		58.800
TOTAL - FISCAL										58.800
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										58.800

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								3.100.000
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								3.100.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100		3.100.000
TOTAL - FISCAL										3.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.100.000

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 240, de 15-12-2011, Seção 1, pág. 229, com incorreção no original.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de dezembro de 2011

Ratificação de Despesa- Processo TRT Nº 4513/2011

OBJETO: Ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, firmado com a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, inscrita no CNPJ nº 15.413.826/0001-50, no valor mensal estimado de R\$ 23.176,82, a contar do dia 29.12.2011, pelo período de 60 meses.

MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 417, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema CFA/CRAs, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 392, de 3 de dezembro de 2010, CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras relacionadas com o prazo de permanência de documentos na posse

dos Conselhos Federal e Regionais de Administração, bem como a destinação dos mesmos após esse prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma política de gestão de documentos, visando dotar o Sistema CFA/CRAs de um instrumento moderno capaz de agilizar e orientar a guarda e conservação de documentos dessas entidades;

CONSIDERANDO que a guarda e a eliminação de arquivos e documentos requer a adoção de regras específicas; e a DECISÃO do Plenário na 27ª reunião, realizada no dia 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica criada a Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema CFA/CRAs, obedecidos os prazos nela previstos.

Art. 2º A guarda dos documentos poderá ser efetuada por meios digitais, com base na legislação vigente.

Art. 3º Os Conselhos Federal e Regionais de Administração deverão constituir Comissão Especial de Avaliação Documental, que tem por finalidade promover a gestão do arquivo geral nas ações e procedimentos referentes à avaliação documental nos termos da Tabela de Temporalidade visando, sobretudo a preservação de documentos históricos do Sistema CFA/CRAs.

Art. 4º. A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO

Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

DECISÃO Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

APROVA, Ad Referendum do Plenário do CFB, o resultado da Eleição 2011 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região CRB-10).

A Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Reunião Plenária do CFB foi realizada em 02/12/2011 e a publicação do resultado da eleição se deu em 13/12/2011;

Considerando que compete ao CFB homologar o resultado da eleição dos Regionais, conforme previsão do art. 69 da Resolução CFB N. 88/2008;

Considerando que a próxima reunião plenária do CFB acontecerá somente em 16/03/2012;

Considerando a competência do presidente estabelecida no inciso XIII do art. 57 do Regimento Interno do CFB em expedir atos de competência do Plenário, "ad referendum" deste, em matéria que, por sua urgência, reclame decisão imediata;

Considerando que a matéria requer urgência em razão da posse em janeiro de 2012 dos Conselheiros eleitos;

Resolve, ad referendum do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia, APROVAR o Resultado da Eleição 2011 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região (CRB-10), conforme Ata de Eleição CRB-10, de 09/12/2011 e publicação no D.O.E/RS em 13/12/2011, página 86.

NÊMORA ARLINDO RODRIGUES

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 269, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na CLV Reunião Ordinária e 253ª Sessão Plenária, realizada em 9 de dezembro de 2011; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Biologia - CFBio para o exercício de 2012, conforme abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011121900790

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes		Desp. Correntes	
Rec. de Capital		Desp. de Capital	
TOTAL		TOTAL	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS Quadra 05 Bloco J Ed. CFC - CNPJ: 33.618.570/0001-08
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO						BALANÇO FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO		
DESCRIÇÃO	2010	2009	DESCRIÇÃO	2010	2009	DESCRIÇÃO	2010	2009
ATIVO CIRCULANTE	22.898.568,85	15.360.673,10	PASSIVO CIRCULANTE	4.729.735,87	4.573.503,04	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.803.747,16	31.951.520,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.408.197,04	14.683.447,51	OBRIG. TRAB. PREVIDENCIÁRIA	221.703,44	199.347,53	Receitas Correntes	36.429.082,82	30.767.890,65
Bancos Conta Movimento	647.787,29	660.524,22	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	221.703,44	199.347,53	Receitas de Capital	1.374.664,34	1.183.630,04
Bancos Aplicação Financeira	16.716.201,95	12.681.114,28	Encargos Sociais a Pagar	221.703,44	199.347,53	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	23.806.160	27.199.276
Disponível para Aplicação Vinculada	2.044.207,80	1.341.809,01	OBRIG. DE CURTO PRAZO	974.038,85	1.817.450,86	Saldo do Exercício Anterior	14.683.448	20.537.234
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	154.630,98	0,00	Obrigações Fiscais de Curto Prazo	11.684,21	48.418,38	TOTAL	76.293.354,34	
CRÉDITOS A RECEBER	154.630,98	0,00	Depósitos Consignáveis	210.025,03	185.008,22			
Cota-Parte	154.630,98	0,00	Fornecedores	1.584.024,26	752.329,61	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33.133.315,26	39.190.052,40
DEMAIS CRÉD. VALORES - C. PRAZO	2.823.528,27	677.225,49	DEMAIS OBRIG. DE C. PRAZO	2.350.695,58	1.496.996,32	Despesas Correntes	30.630.603,03	34.156.320,21
ADIANT. CONC. PESSOAL E A TERCEIROS	35.120,06	151.818,28	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	57.335,79	1.201,60	Despesas de Capital	2.502.712,23	5.033.732,19
Adiantamentos a Pessoal	35.120,06	56.782,22	Transferências Legais	57.335,79	1.201,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	23.751.842,04	38.497,00
Adiantamentos a Terceiros	0,00	95.036,06	VALORES EM TRÂNSITO	2.044.207,80	1.351.321,23	Saldo para o Exercício Seguinte	17.408.197,04	7.838,00
TRIBUTOS E CONTR. A RECUPERAR	1.984,31	10.178,27	Valores em Trânsito	2.044.207,80	1.351.321,23	TOTAL	76.293.354,34	79.969
Tributos e Contribuições a Recuperar	1.984,31	10.178,27						
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	1.994.158,87	0,00						
Empréstimos Concedidos	1.994.158,87	0,00						
CRÉD. POR DANOS AO PATRIMÔNIO	1.207,85	96,55						
Créd. Danos ao Patrim. Div. Responsáveis	1.207,85	96,55						
DEP. RESTITUTÍVEIS E VRS VINCULADOS	5.621,90	0,00						
Depósitos Restit. e Valores Vinculados	5.621,90	0,00						
OUTROS CRÉD. E VALORES DE C.P. A RECEBER	785.435,28	515.132,49	OUTRAS OBRIGAÇÕES	249.151,99	144.473,49			
Outros Créd. Valores de C.P. a Receber	785.435,28	515.132,49	Outras Obrigações	249.151,99	144.473,49			
ALMOXARIFADO	494.027,82	649.685,32	PROVISÕES DE CURTO PRAZO	1.183.298,00	1.059.708,33			
Almoxarifado	494.027,82	649.685,32	PROVISÕES TRABALHISTAS	1.183.298,00	1.059.708,33			
VAR. PATR. DIMIN. PG ANTECIPADAM.	18.184,74	22.181,72	Provisões Trabalhistas	1.183.298,00	1.059.708,33			
Var. Patrim. Diminutivas pagas Antecip.	18.184,74	22.181,72						
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.220.814,63	22.441.651,20	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	940.693,57	844.677,53			
ATIVO REALIZÁVEL A L. PRAZO	3.673.982,95	6.632.144,91	PROVISÕES	940.693,57	844.677,53			
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	3.454.357,58	6.412.519,54	PROVISÕES	940.693,57	844.677,53			
Empréstimos Concedidos	3.454.357,58	6.412.519,54	Provisões para Contingências	940.693,57	844.677,53			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS - L. PRAZO	219.625,37	219.625,37						
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	219.625,37	219.625,37						
INVESTIMENTOS, IMOBIL. INTANGÍVEL	21.546.831,68	15.809.506,29						
INVESTIMENTOS	6.814,66	6.814,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.448.954,04	33.056.010,77			
Investimentos	6.814,66	6.814,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.448.954,04	33.056.010,77			
IMOBILIZADO	21.539.137,02	15.801.811,63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.448.954,04	33.056.010,77			
Bens Móveis	4.012.780,73	5.884.853,52	Patrimônio Social	33.056.010,77	33.056.010,77			
Bens Imóveis	17.526.356,29	9.916.958,11	Resultado do Exercício	5.227.756,69	0,00			
INTANGÍVEL	880,00	880,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	4.165.186,58	0,00			
Intangível	880,00	880,00	TOTAL DO PASSIVO-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.119.383,48	38.474.191,34			
TOTAL DO ATIVO	48.119.383,48	37.802.324,30						
ATIVO FINANCEIRO	20.255.751,18	15.360.673,10	PASSIVO FINANCEIRO	4.729.735,87	4.573.503,04			
ATIVO PERMANENTE	27.863.632,30	22.441.651,20	PASSIVO PERMANENTE	43.389.647,61	33.900.688,30			
SALDO PATRIMONIAL	48.119.383,48	37.802.324,30	SALDO PATRIMONIAL	48.119.383,48	38.474.191,34			

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010						DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA-MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO		DESCRIÇÃO	2010	2009
RECEITAS CORRENTES	30.791.077,13	34.998.377,13	36.429.082,82	(1.430.705,69)		FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
Contribuições	27.036.856,21	30.444.156,21	30.760.652,16	(316.495,95)		INGRESSOS	37.121.751,56	30.767.890,65
Exploração de Bens e Serviços	1.236.787,61	2.036.787,61	3.627.952,07	(1.591.164,46)		RECEITAS	37.121.751,56	30.767.890,65
Financieiras	2.477.433,31	2.477.433,31	2.020.569,48	456.863,83		Receita de Contribuições	31.453.320,90	26.488.272,73
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	19.909,11	20.090,89		Exploração de Bens e Serviços	3.627.952,07	1.612.028,11
RECEITAS DE CAPITAL	1.708.922,87	1.708.922,87	1.374.664,34	334.258,53		Receitas Financeiras	2.020.569,48	2.287.201,11
Amortização de Empréstimos Concedidos	1.708.922,87	1.708.922,87	1.374.664,34	334.258,53		Transferências (Subvenções)	-	-
SUB-TOTAL	32.500.000,00	36.707.300,00	37.803.747,16	-1.096.447,16		Outras Receitas	19.909,11	380.388,70
DÉFICIT			0,00			DESEMBOLSOS	31.268.954,14	32.771.575,08
TOTAL DAS RECEITAS	32.500.000,00	36.707.300,00	37.803.747,16	-1.096.447,16		DESPESAS	31.268.954,14	32.771.575,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00				Pessoal	11.114.777,96	10.721.699,49
						Benefícios Assistenciais	86.299,89	98.160,67
						Uso de Bens e Serviços	17.941.710,53	20.368.123,24
						Despesas Financeiras	742.555,67	518.123,97
						Despesas Tributárias e Contributivas	269.605,62	264.882,72
						Outros Despesas	1.114.004,47	800.584,99
						FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	5.852.797,42	(2.003.684,43)
						FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
						INGRESSOS	-	-
						Alienação de Bens	-	-
						DESEMBOLSOS	2.502.712,23	5.033.732,19
						Aquisição de Ativo Não Circulante	2.502.712,23	5.033.732,19
						FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(2.502.712,23)	(5.033.732,19)
						FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
						INGRESSOS	1.374.664,34	1.183.630,04
						Operações de Crédito	-	-
						Amortização de Empréstimos Concedidos	1.374.664,34	1.183.630,04
						DESEMBOLSOS	-	-
						Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-
						FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO-ATIV. FINANCIAMENTO	1.374.664,34	1.183.630,04
						GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.724.749,53	(5.853.786,58)
						CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	14.683.447,51	20.537.234,09
						CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.408.197,04	14.683.447,51

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente do CFC

Contadora Vera Lúcia dos Santos
CRC nº DF-8.855/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009			RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																																						
1. CONTEXTO OPERACIONAL O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) foi criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com alterações, e tem como principais atividades: registro e fiscalização do exercício profissional, regulação acerca de princípios contábeis; edição de normas brasileiras de contabilidade de natureza técnica e profissional e educação continuada. Dotado de personalidade jurídica e forma federativa, encontra-se vinculado a Administração Indireta e funciona como Autarquia Federal Especial, tendo sua estrutura e organização, estabelecidos no Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC nº 960/2003, com alterações. O Conselho Federal de Contabilidade tem sua constituição, sede e foro regulamentados no seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CFC nº 1.252/09, e alterações. 2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS 2.1. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As Demonstrações Contábeis do exercício de 2010 foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC, alinhado ao que regulamenta a Parte V – Demonstrações Contábeis do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN. 2.2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS No exercício de 2010, o Conselho Federal de Contabilidade passou a contabilizar os atos e fatos da gestão observando o que normatiza a Resolução CFC nº 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, alinhada as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. a) Créditos a Receber As receitas decorrentes de cota parte foram contabilizadas pelo regime de competência, como créditos a receber, evidenciando o seu reflexo nas variações aumentativas. Considera-se cota parte, 1/5 da renda bruta de cada Conselho Regional de Contabilidade (CRCs), tendo sido consideradas, conforme previsto orçamentária. b) Empréstimos Os empréstimos são concedidos aos Conselhos Regionais de Contabilidade com a finalidade de construção, ampliação e/ou modernização de suas sedes. Estão contabilizados pelo valor original e os juros também foram evidenciados em contas distintas de acordo com o contrato. c) Estoques Os materiais em almoxarifado estão avaliados pelo custo médio de aquisição, não superando o preço corrente de mercado. d) Bens Patrimoniais Em 2010, foi realizada a reavaliação dos bens de ativo imobilizado, por meio da empresa UNISIS Administração Patrimonial Ltda., sendo utilizada a conta de ajustes de exercícios anteriores como contrapartida para contabilização do ajuste patrimonial no montante de R\$ 4.164.976,62. Foi apresentado um decréscimo de R\$ 2.393.857,20, pela depreciação dos bens móveis e um ganho de R\$ 6.558.833,82, na avaliação do Imóvel. O reflexo da avaliação foi contabilizado de acordo com as orientações constantes no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade. O saldo evidenciado na conta obras em andamento foi transferido o para a conta Bens Imóveis, em decorrência da conclusão da reforma do edifício sede do CFC. e) Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (FIDES) O Conselho Federal de Contabilidade, além dos recursos orçamentários, é gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento (FIDES), destinado ao apoio e ao desenvolvimento de projetos ou ações de interesse da profissão contábil, previamente aprovados pelo Comitê Gestor do FIDES (COFIDES). Os recursos são oriundos das contribuições dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Distrito Federal, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, sobre 1% da receita mensal líquida de anuidades dos CRCs, e de 1% da receita de contribuições do CFC, conforme Resolução CFC nº 968/03, de 27/6/2003. f) Provisão para férias e encargos A provisão para férias é constituída mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos. g) Provisão para Contingências A provisão para contingências tem por finalidade dar cobertura as perdas ou despesas, cujo fato gerador já ocorreu, mas não tendo havido, ainda, o correspondente desembolso ou perda. Em atenção ao regime de competência, foi constituída com base na expectativa de desfecho de processos judiciais de natureza trabalhista e cível, imputados na justiça até 31 de dezembro de 2010 em montantes julgados suficientes para cobertura de eventuais perdas.			h) Patrimônio Líquido O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávits ou déficits apurados anualmente. No exercício de 2010 o Conselho Federal apresentou um superávit de R\$ 5.227.756,69. i) Ajustes de Exercícios Anteriores São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (art. 186, § 1º LEI Nº 6.404/76). Desta forma, no balanço encerrado em 31/12/2010 foram evidenciados os valores que pertenceram a exercícios anteriores, em decorrência da mudança dos critérios contábeis no valor de R\$ 209,96 e o resultado da reavaliação dos ativos, no total de R\$ 4.164.976,62. j) Apuração do resultado A apuração do resultado do exercício foi efetuada com base no regime de competência da receita e das despesas, escrituradas no subsistema patrimonial, e o resultado orçamentário com base no subsistema orçamentário de acordo com a arrecadação e empenho. 3. BENS PATRIMONIAIS Em termos monetários, os bens patrimoniais apresentam a seguinte composição:																																						
			<table><tr><th></th><th>2010</th><th>2009</th></tr><tr><td>BENS MÓVEIS</td><td>4.012.780,73</td><td>5.884.853,52</td></tr><tr><td>Móveis e Utensílios de Escritório</td><td>890.028,83</td><td>823.661,70</td></tr><tr><td>Máquinas e Equipamentos</td><td>1.417.157,82</td><td>3.158.765,59</td></tr><tr><td>Instalações</td><td>1.107.524,67</td><td>1.091.254,67</td></tr><tr><td>Veículos</td><td>330.081,60</td><td>570.962,05</td></tr><tr><td>Outros Bens Móveis</td><td>267.987,81</td><td>240.209,51</td></tr><tr><td>BENS IMÓVEIS</td><td>17.526.356,29</td><td>9.916.958,11</td></tr><tr><td>Edifício Sede</td><td>17.526.356,29</td><td>9.065.315,63</td></tr><tr><td>Obras em Andamento</td><td>0,00</td><td>851.642,48</td></tr><tr><td>BENS INTANGÍVEIS</td><td>880,00</td><td>880,00</td></tr><tr><td>Marcas e Patentes</td><td>880,00</td><td>880,00</td></tr></table>		2010	2009	BENS MÓVEIS	4.012.780,73	5.884.853,52	Móveis e Utensílios de Escritório	890.028,83	823.661,70	Máquinas e Equipamentos	1.417.157,82	3.158.765,59	Instalações	1.107.524,67	1.091.254,67	Veículos	330.081,60	570.962,05	Outros Bens Móveis	267.987,81	240.209,51	BENS IMÓVEIS	17.526.356,29	9.916.958,11	Edifício Sede	17.526.356,29	9.065.315,63	Obras em Andamento	0,00	851.642,48	BENS INTANGÍVEIS	880,00	880,00	Marcas e Patentes	880,00	880,00	Examinamos os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, levantados em 31 de dezembro de 2010 e a respectiva demonstração das variações patrimoniais e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis A administração do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades do setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objeto de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE- CFC em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades do setor público. Outros assuntos Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitirmos opinião sobre as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, tomadas em conjunto. A apresentação de contas e a regularidade da gestão orçamentária, financeira, administrativa, fiscal e de pessoal, também objetos de nossos exames, foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes e em condições de ser aprovada pelo Plenário do Conselho.	
	2010	2009																																							
BENS MÓVEIS	4.012.780,73	5.884.853,52																																							
Móveis e Utensílios de Escritório	890.028,83	823.661,70																																							
Máquinas e Equipamentos	1.417.157,82	3.158.765,59																																							
Instalações	1.107.524,67	1.091.254,67																																							
Veículos	330.081,60	570.962,05																																							
Outros Bens Móveis	267.987,81	240.209,51																																							
BENS IMÓVEIS	17.526.356,29	9.916.958,11																																							
Edifício Sede	17.526.356,29	9.065.315,63																																							
Obras em Andamento	0,00	851.642,48																																							
BENS INTANGÍVEIS	880,00	880,00																																							
Marcas e Patentes	880,00	880,00																																							
			<table><tr><th></th><th>2010</th><th>2009</th></tr><tr><td>PATRIMÔNIO</td><td>42.448.954,04</td><td>33.056.010,77</td></tr><tr><td>Patrimônio (Ativo Real Líquido)</td><td>33.056.010,77</td><td>38.549.769,46</td></tr><tr><td>Resultado do Exercício</td><td>5.227.756,69</td><td>(5.493.758,69)</td></tr><tr><td>Ajustes de Exercício Anteriores</td><td>4.165.186,58</td><td>0,00</td></tr></table>		2010	2009	PATRIMÔNIO	42.448.954,04	33.056.010,77	Patrimônio (Ativo Real Líquido)	33.056.010,77	38.549.769,46	Resultado do Exercício	5.227.756,69	(5.493.758,69)	Ajustes de Exercício Anteriores	4.165.186,58	0,00	Brasília, 13 de maio de 2011-12-15																						
	2010	2009																																							
PATRIMÔNIO	42.448.954,04	33.056.010,77																																							
Patrimônio (Ativo Real Líquido)	33.056.010,77	38.549.769,46																																							
Resultado do Exercício	5.227.756,69	(5.493.758,69)																																							
Ajustes de Exercício Anteriores	4.165.186,58	0,00																																							
<table><tr><td>CT Juares Domingues Carneiro Presidente do CFC</td><td>CT Vera Lúcia dos Santos CRC nº DF-8.855/O-0</td></tr></table>			CT Juares Domingues Carneiro Presidente do CFC	CT Vera Lúcia dos Santos CRC nº DF-8.855/O-0	VIA CONSULT – AUDITORES ASSOCIADOS CRC – DF 000648/O ODILSON G. FERNANDES Contador CRC RS 52869 T DF CNI 1946 Sócio Responsável Técnico																																				
CT Juares Domingues Carneiro Presidente do CFC	CT Vera Lúcia dos Santos CRC nº DF-8.855/O-0																																								
NOTA EXPLICATIVA COMPLEMENTAR ÀS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS O Conselho Federal de Contabilidade, atendendo ao cronograma de implementação do novo Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.161/09, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP a partir de 2010, começou a utilizar na sua estrutura contábil o novo plano de contas desenvolvido para o Sistema CFC/CRCs, passou a adotar o regime de competência para a receita, dentre outras práticas, bem como a adoção de novos procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a buscar a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAs. Destaca-se que em decorrência das mudanças ocorridas no Plano de Contas nesse exercício, o Demonstrativo referente as Variações Patrimoniais deixam de ser demonstradas comparativamente ao exercício anterior. CT Juares Domingues Carneiro Presidente do CFC			PAULO FERNANDO MOREIRA CRC – RS 12085 T SP S DF CNAI 1008 Responsável Técnico																																						

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

1ª CÂMARA RECURSAL
(Mandato 2011 - Gestão 2010/2012)

DECISÕES DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

6ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

RELATOR: Conselheiro CASIMIRO VALE DA SILVA/RJ

1- Processo-COFECI nº 613/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: JULIO CÉSAR FORTUNATO DE MELO-CRECI 3016. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 90 dias, cumulada com multa de 06 anuidades, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 360/2011. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuado: JOSÉ AERTON CECÍLIO DA SILVA - CRECI 8658. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 361/2011. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuado: EDILSON CORREIA BATISTA - CRECI 8268. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 407/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: ANILDO FERNANDES SILVA - CRECI 3808. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1001/2005. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: 3A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-CRECI J-884. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 213/2006. Recte e Recdo: CRECI 19ª Re-

gião/MT "ex officio". Repdo: ELIAS BENEDITO FERREIRA - CRECI 3025. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 490/2005. Recte: SILVIO SOARES DA COSTA AGRA - CRECI 878. Recdo: COFECI. Assunto: AI - Pedido de reconsideração interposto pelo autuado da pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias c/c Multa de 01 anuidade mantida pela 1ª Câmara Recursal. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1137/2010. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuada: CENIRA TEREZINHA CAMPOS - CRECI 7836. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1799/2010. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO NOJOSA - CRECI 6434. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1859/2010. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: MARCO ANTÔNIO MARQUES CONCLI - CRECI 10419. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1860/2010. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: GUILHERME SILVEIRA MACHADO - CRECI 32137. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1861/2010. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: MARIA DE LOURDES DEVOS BALBELA - CRECI 34482. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 1608/2010. Recte: MOISES PEREIRA GOMES - CRECI 6626. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 411/2011. Recte: NACIONAL IMÓVEIS ADM. VENDA E COMPRA LTDA - CRECI J-921. Recdo: CRECI 19ª Região/MT. DECISÃO: Negado

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO

Presidente do Conselho

provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 1607/2010. Recte: MARICARLOS SILVA BARRETO - CRECI 4206. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro WALTER ALVES DE OLIVEIRA/SP

1- Processo-COFECI nº 2008/2010. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: MARIA MARCOLINA MENDONÇA DE SÁ - CRECI 3136. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2010/2010. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: GILSON BARDDAL SIQUEIRA - CRECI 3241. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 402/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: AMARILDO ANDERLE - CRECI 3063. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 404/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: JOSÉ MARIA DA SILVA - CRECI 1476. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 551/2005. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Repdo: NELSON DE SOUZA-CRECI 2337. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1743/2010. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Au-



tuada: OTAILZA FREITAS DE SOUSA - CRECI 2734. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1770/2010. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: MARCO ANTÔNIO CARVALHO MELO - CRECI 1270. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1773/2010. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: ADAHIL PEREIRA DE SENA - CRECI 2017. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1778/2010. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: HILTON FELIX DOS SANTOS - CRECI 5962. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1798/2010. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuada: ANTONIA DALVA VIANA FORTE - CRECI 6397. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 595/2005. Recte: BRASFAC LTDA - CRECI J-3404. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 779/2005. Recte: JÂNIO DA ROSA MANGIA - CRECI 15594. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 039/2011. Recte: G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CRECI J-2883. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 040/2011. Recte: G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CRECI J-2883. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro MÁRCIO ARI DE MELO ALMEIDA/MG

1- Processo-COFECI nº 364/2005. Recte e Recdo: CRECI 5ª Região/GO "ex officio". Repdo: ALBERTO CATIB-CRECI 7616. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 457/2007. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ LIMA - CRECI 3879. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 399/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: HEDIL AMADO FELICIO - CRECI 1618. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 401/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: WILLIAN AMBROSIO DE OLIVEIRA - CRECI 499. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 405/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: LAZZAROTTO E MIRANDA LTDA - CRECI J-1082. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 408/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: VALDECIR PAREDES DA SILVA - CRECI 3164. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 409/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA TERRA LTDA - CRECI J-967. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 410/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: JORGE ALBERTO MALUF - CRECI 3547. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 395/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuado: CÉSAR LUIS TAVARES - CRECI 3721. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 400/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: AURO BRAGA SILVEIRA (CORRETORA IMOBILIÁRIA BRAGA) - CRECI J-300. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1858/2010. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuado: FEY MARCOS CAMARGO - CRECI 33945. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 971/2011. Recte: WALTER MOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-618. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 972/2011. Recte: WALTER MOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-618. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 974/2011. Recte: WALTER MOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-618. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 877/2006. Recte: FAX ADMINISTRAÇÃO & ENGENHARIA IMOBILIÁRIA - CRECI J-0651. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CARLOS DUBOIS NETO/DF

1- Processo-COFECI nº 1014/2005. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: DIFUSÃO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-1483(SUCESSORA DA MONTE REAL IMÓVEIS LTDA) E RT JOSÉ APARECIDO TRINDADE-CRECI 6110. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1017/2005. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: IMOBILIÁRIA TERRA BOA S/C LTDA - CRECI

J-2739 E RT PEDRO MENDES ROSA - CRECI 5290. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 800/2006. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuada: CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-581. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 801/2006. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: DE LEON CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-2210 E FERNANDO MATEUS SALINA-CRECI 6410. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2009/2010. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: SIMÔNIA DE FÁTIMA S. GOMES MENDES - CRECI 3387. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 397/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: MILENE SILVA DE MAGALHÃES DUTRA BARBOSA - CRECI 2924. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 406/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TANGARÁ LTDA - CRECI J-253. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1600/2010. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: IRACELIA PEREIRA DE ARRUDA - CRECI 3392. DECISÃO: Determinado o retorno dos autos a origem em diligência. 9- Processo-COFECI nº 414/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: PRISMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-1064. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 835/2005. Recte e Recdo: CRECI 5ª Região/GO "ex officio". Repdo: RUBENS SIUVES-CRECI 7587. DECISÃO: Retirado de Pauta. 11- Processo-COFECI nº 374/2007. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Repdo: DUBLA SALINALDO COSME DE MELO - CRECI 1900. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1031/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: EUCLIDES FARIAS FILHO - CRECI 27233. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 1032/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIS OTÁVIO SEQUEIRA CERQUEIRA - CRECI 34944. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 1035/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LEONEL ANTÔNIO GRACIANI - CRECI 55984. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 1037/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LEONEL ANTÔNIO GRACIANI - CRECI 55984. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 455/2007. Recte: DERALDO PEREIRA SANTOS. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 999/2010. Recte: CLARICE MÔNICA DE GOES. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ALCEU VALDO JULIANI/SC

1- Processo-COFECI nº 645/2004. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Recdo: JOHILDO BORGES DE OLIVEIRA FILHO-CRECI 5462. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 297/2005. Recdo e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: JOHILDO BORGES DE OLIVEIRA FILHO - CRECI 5462. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 070/2011. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdos: ZENILDO ROSA DE SÁ TELES - CRECI 8294 e ROSEMARY FERREIRA DE SOUZA - CRECI F-8305. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena pecuniária de 01 anuidade a ambos os representados. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 646/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: GILMAR CARVALHO DE JESUS-CRECI 6469. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1038/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: AIRTON FONSECA DE ARAÚJO - CRECI 17745. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1040/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ROSÂNGELA ESPÍNDOLA JARDIM - CRECI 56317. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1041/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MESSIAS ANTÔNIO SIMÕES - CRECI 19397. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1042/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RENATA HELENA SANTINI - CRECI 62940. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1043/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RENATA HELENA SANTINI - CRECI 62940. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1044/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANTÔNIO PINHEIRO BOCCINI - CRECI 30041. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1045/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex of-

ficio". Autuado: ANTÔNIO PINHEIRO BOCCINI - CRECI 30041. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1048/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: VIRGILINA DA SILVA GRAÇA - CRECI 38016. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 1065/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: DIVISA IMÓVEIS LTDA - CRECI J-4667. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 079/2011. Recte: PAULO CÉSAR CARVALHO SANTOS. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 080/2011. Recte: ORLANDO DANTAS MIRANDA NETTO. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro JACI MONTEIRO COLARES/PA

1- Processo-COFECI nº 852/2005. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA 3000 LTDA - CRECI J-615. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1012/2005. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuada: MONTEIRO, MONTEIRO & RICHTER LTDA-CRECI J3719. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1066/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA JORDANÉSIA S/C LTDA - CRECI J-12783. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1067/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIMAR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-13140. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1068/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA NETWORK LTDA - CRECI J-16502. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1069/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BUTANTÁ LTDA - CRECI J-766. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1070/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: XILLON EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-11575. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1071/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MONTREAL PLANEJAMENTOS E EMPR. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-2669. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1072/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NORPLAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-11961. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1073/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA REYNOLD S/C LTDA - CRECI J-12669. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1074/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARCA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-17542. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1010/2005. Recte: CLAYTON MARTINS MARIANO-CRECI 13529. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 032/2011. Recte: FLÁVIO DE LIMA TELLES. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 1007/2005. Recte: JOSÉ CARLOS DA SILVA - CRECI 11098. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 878/2006. Recte: ANTONIO LINO DA SILVA-CRECI 3093. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PASCHOAL GUILHERME DO N. RODRIGUES/AM

1- Processo-COFECI nº 843/2005. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuada: SOL IMOVEIS S/C LTDA-CRECI J-1353. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 845/2005. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: A. E. L. IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-292 e R.T UBIRATAN ALBERTO ELIAS-CRECI 3372. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 587/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: GILMAR CARVALHO DE JESUS - CRECI 6469. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1075/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: VAL MAT. IMÓVEIS E ADM. S/S LTDA.- EPP - CRECI J-5674. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1076/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: D ROMA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-1105. DECISÃO: Negado pro-

vimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1077/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA MODELO S/C LTDA - CRECI J-6292. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1078/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-17780. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1079/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANDORINHAS REP. EMP. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-9971. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1080/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA NOVA SUISSA S/C LTDA - CRECI J-14340. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1131/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NERES S/C LTDA - CRECI J-9238. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1133/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA LUSO BRASILEIRA S/C LTDA - CRECI J-6093. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1134/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA ÁGUAS DE SÃO PEDRO S/C LTDA - CRECI J-5089. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 849/2005. Recte: IMOBILIÁRIA LUPPI S/C LTDA - CRECI J-2236. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 1004/2005. Recte: MAURI PEDROSO-CRECI 11358. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 056/2006. Recte: JOSELINDA DE JESUS VELOSO-CRECI 5762. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro JARBAS ARAÚJO PESSOA/PB
1- Processo-COFECI nº 476/2005. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Repdo: LUCIANO GUIMARÃES CABRAL - CRECI 4334. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2723/2009. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: MARCOS ALEXANDRE LOBO LISBOA - CRECI 41838. DECISÃO: Retirado de Pauta. 3- Processo-COFECI nº 1049/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARCOS ALEXANDRE LOBO LISBOA - CRECI 41838. DECISÃO: Retirado de Pauta. 4- Processo-COFECI nº 1050/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARCOS ALEXANDRE LOBO LISBOA - CRECI 41838. DECISÃO: Retirado de Pauta. 5- Processo-COFECI nº 1122/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: EDNALDO COSTA CORREIA - CRECI 49540. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1123/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CLEVIS SAMUEL LORS DE FARIA - CRECI 33726. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1124/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CLEVIS SAMUEL LORS DE FARIA - CRECI 33726. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1125/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RURAL IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-8480. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1126/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: UNIMOB UNIDADE IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-14215. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1127/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SICALOFACHA IMOBILIÁRIA, ADMINIST. E REPRESENTAÇÃO LTDA - CRECI J-2242. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1128/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MÁRIO ANDREATTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-18380. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1129/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FÊNIX INCORPORAÇÃO E VENDAS S/C LTDA - CRECI J-14407. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 1130/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NORTE SUL S/C LTDA - CRECI J-12082. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 670/2004. Rectes: CENTRO IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1451 e RT GIL PEDRO GUINTELA TORRES - CRECI 1082. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a recorrida para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 1003/2005. Recte: SANCHES DOS SANTOS & CIA LTDA - CRECI J-1729. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 030/2011. Recte: RICARDO DUARTE TEIXEIRA. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 031/2011. Recte: CARLOS IVAN DA SILVA. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 18- Processo-COFECI nº 882/2004. Rectes: Os Denunciantes C.I RENATO SIMÕES PIMENTEL AVELAR E MARCELO FURQUIM W. GUIMARÃES. Recdo: CRECI 13ª Região/ES.

Assunto: TR - Arquivamento de denúncia formulada contra a Empresa PAULO SARDENBERG LTDA-CRECI J-2728. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida para aplicar a pena de Advertência, cumulada com multa de 03 anuidades. Unânime.

RELATOR: Conselheiro VALDECI YASE MONTEIRO/TO
1- Processo-COFECI nº 996/2005. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repda: M & A IMÓVEIS E REPRESENTACOES S/C LTDA - CRECI J-558. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 997/2005. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdo: JOÃO BRAULIO MELO DE OLIVEIRA - CRECI 3525. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2902/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: TENDA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-14383. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 842/2005. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repda: FAX ADMINISTRADORA E ENGENHARIA LTDA-CRECI J-651. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1114/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ DEMARCHI - CRECI 19368. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1115/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARJORIE DE FÁTIMA CADINA MARTINS VECINA - CRECI 35353. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1116/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: WILSON ROBERTO PANICACCI - CRECI 54567. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1117/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: WILSON ROBERTO PANICACCI - CRECI 54567. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1118/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: DUELZI LEME DA SILVA - CRECI 15146. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1119/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: DUELZI LEME DA SILVA - CRECI 15146. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1120/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CLINEU VIEIRA FIGUEIREDO - CRECI 53971. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1121/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: BENEDITO ANDRADE - CRECI 18523. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 868/2005. Recte: ANTONIO CERQUEIRA - CRECI 1090. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 033/2011. Recte: ELIZA GUIMARÃES LIMA DANTAS. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 967/2011. Recte: ROGÉRIO HOLANDA DE QUEIROZ - CRECI 6165. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

2ª CÂMARA RECURSAL (Mandato 2011 - Gestão 2010/2012)

DECISÕES DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

6ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
RELATOR: Conselheiro FLÁVIO KOCH/RS

1- Processo-COFECI nº 096/2005. Recdo e Recdo: CRECI 1ª REGIAO/RJ "ex officio". Repdos: ANTONIO CARLOS MACHADO - CRECI 22636 e REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-4622. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 116/2006. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG "ex officio". Autuada: MENDONÇA E QUINTÃO IMÓVEIS LTDA - CRECI J-2875. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1124/2010. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Autuada: LUIZ ANTÔNIO FAVERO - CRECI 9287. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1125/2010. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Autuada: PEDRO PAULO PRAZERES - CRECI 5642. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 973/2005. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG "ex officio". Autuada: ROTINA ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-132. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de censura cumulada com multa de 05 anuidades. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1102/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: PORTAL DO MORUMBI IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-6535. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1103/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NATASHA DE LARA IMAKUMA NEVES - CRECI 65153.

DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1104/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NATASHA DE LARA IMAKUMA NEVES - CRECI 65153. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1107/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ELIZABETE FERNANDES BACIGALUPO - CRECI 54372. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1108/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ELIZABETE FERNANDES BACIGALUPO - CRECI 54372. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1132/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ORG. IMOB. BOA VISTA S/C LTDA - CRECI J-7535. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1135/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: GUILHERME E MARTINS LTDA - CRECI 03725. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 958/2007. Recte: A.G. RIO IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1804. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 023/2011. Recte: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 724/2005. Recte: URBES ADMINISTRADORA LTDA-CRECI J-485. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ANTÔNIO SPINETTI ALVES/GO
1- Processo-COFECI nº 1463/2008. Recte: VALDEMIR SANTOS RODRIGUES - CRECI 36683. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração interposto pelo representado da pena de Cancelamento da Inscrição imposta pelo CRECI 2ª Região/SP e mantida pela 2ª Câmara Recursal. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 119/2006. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG "ex officio". Autuada: OSVALDO FREITAS DOS SANTOS - CRECI 11333. DECISÃO: Determinado o arquivamento do processo em face da incidência da prescrição de que trata o Artigo 68 do Código de Processo Disciplinar. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 270/2006. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repdo: LAZARO BATISTA ALVES-CRECI 6681. DECISÃO: Determinado o arquivamento do processo em face da incidência da prescrição de que trata o Artigo 68 do Código de Processo Disciplinar. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 812/2005. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG "ex officio". Autuada: MODULO IMÓVEIS LTDA-CRECI J-1308. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de advertência. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1036/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTÔNIO SÉRGIO MAZZUCHELLI - CRECI 33075. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1099/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IRINEU PINA JÚNIOR - CRECI 65408. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1100/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ CICERO BRITTO - CRECI 56249. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1101/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ CICERO BRITTO - CRECI 56249. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1109/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SILVANA MATIAS SILVA - CRECI 59189. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1110/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SILVANA MATIAS SILVA - CRECI 59189. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1111/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: KAZUO YOSHIDA - CRECI 31528. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1112/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JAIR SOLDERA - CRECI 36366. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 1113/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JAIR SOLDERA - CRECI 36366. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 064/2006. Recte: PREDIAL MINAS LTDA-CRECI J-573. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 064/2011. Recte: JORGE LUIZ FERREIRA - CRECI 14506. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro AGUINALDO APRÍGIO DE LIMA/PE

1- Processo-COFECI nº 273/2006. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repda: BRAZILIA IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A - CRECI J-1911. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1089/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: PAYOL IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-5215. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1090/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SAVIANO IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-18069. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem.



Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1092/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: D'CANTO IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-14151. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1093/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ORLANDO GOMES FERNANDES - CRECI 8780. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1094/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ORLANDO GOMES FERNANDES - CRECI 8780. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1095/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: OSWALDO CAFUOCO - CRECI 33567. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1096/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: OSWALDO CAFUOCO - CRECI 33567. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1098/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANTÔNIO ZACHARIAS - CRECI 3241. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 119/2005. Recte: DILMAR BECKAUSER - CRECI 705. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Retirado de Pauta. 12- Processo-COFECI nº 135/2005. Recte: IMOBILIÁRIA BLUMENAL - CRECI J-1221. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Retirado de Pauta. 13- Processo-COFECI nº 136/2005. Recte: CLAUDIONOR MARCIANO PEDRO - CRECI 5680. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Retirado de Pauta. 14- Processo-COFECI nº 101/2005. Recte: ANA PAULA JUNQUEIRA COBRA DE OLIVEIRA CARNEIRO - CRECI 14481. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Retirado de Pauta. 15- Processo-COFECI nº 968/2005. Recte: TORRES IMÓVEIS LTDA CRECI J-944. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Retirado de Pauta.

RELATOR: Conselheiro SAMUEL ARTHUR PRADO/BA

1- Processo-COFECI nº 1074/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: SEBASTIÃO COSTA - CRECI 29811. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2869/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: J. SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-18127. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de advertência. Vencido Relator. 3- Processo-COFECI nº 681/2005. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: CAETANO IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-15771. DECISÃO: Retirado de Pauta. 4- Processo-COFECI nº 1081/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: REDE BELL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-14513. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1082/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NEPLAN ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-3700. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1083/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: J. ALVES COM. CONST. EMP. IMOB. LTDA - CRECI J-14516. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1084/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CONSULTEM CONSTRUTORA TECNICA E EMP. S/C LTDA - CRECI J-11263. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1085/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA 3-A S/C LTDA - CRECI J-8685. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1086/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA MONTE CASTELO LTDA - CRECI J-2639. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1087/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FORT. CONS. E ADM. DE BENS S/C LTDA - CRECI J-15809. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1088/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ED IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-17025. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 966/2011. Recte: FERNÃO A. DE MOURA EMPREENDIMENTOS - CRECI J-856. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 968/2011. Recte: JOCHNUSA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 969/2011. Recte: VENÍCIO GUIMARÃES MELO - CRECI 2347. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 970/2011. Recte: ANTÔNIO ERIBALDO HOLANDA DE GOIS - CRECI 2478. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime.

RELATOR: Conselheiro MIGUEL LOBATO DE VILHENA/PA

1- Processo-COFECI nº 769/2006. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdo: DENISIO DIAS KEHL-CRECI 7725. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a de-

cisão de origem para aplicar a penalidade de multa de 02 anuidades. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1986/2007. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdo: EFREM DRAPRINCHINSKI-CRECI 10394. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1987/2007. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdo: EFREM DRAPRINCHINSKI-CRECI 10394. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de multa de 02 anuidades. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3344/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: TUFIC IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-15959. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3368/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ROBERTO TEIXEIRA PENTEADO - CRECI 11200. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 856/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: IZIDORO FERREIRA SILVA - CRECI 33332. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1025/2010. Recte: AMÓS OLIVEIRA SANTOS - CRECI 33062. Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". DECISÃO: Retirado de Pauta. 8- Processo-COFECI nº 1026/2010. Recte: AMÓS OLIVEIRA SANTOS - CRECI 33062. Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". DECISÃO: Retirado de Pauta. 9- Processo-COFECI nº 1027/2010. Recte: AMÓS OLIVEIRA SANTOS - CRECI 33062. Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". DECISÃO: Retirado de Pauta. 10- Processo-COFECI nº 2262/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIGI DONATO SERRA - CRECI 37511. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2263/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MÁRIO SÉRGIO SANDES - CRECI 66836. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2264/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIZ CARLOS ZUCATTI - CRECI 23014. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2265/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO RODRIGUES - CRECI 47914. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2266/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO RODRIGUES - CRECI 47914. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 3163/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO - CRECI 58540. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 1984/2007. Recte: EFREM DRAPRINCHINSKI-CRECI 10394. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 1218/2008. Recte: LEIDA CARNEIRO BARCELLOS FERREIRA - CRECI 13234. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 18- Processo-COFECI nº 1219/2008. Recte: MARES DO SUL IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-2504. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CLADEMIR NEVES/MS

1- Processo-COFECI nº 403/2007. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Recdo: EFREM DRAPRINCHINSKI - CRECI10394. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2875/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: GILBERTO ZEZZI GARCIA - CRECI 54660. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2876/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: GILBERTO ZEZZI GARCIA - CRECI 54660. DECISÃO: Determinado o arquivamento do processo em face da incidência da prescrição de que trata o Artigo 68 do Código de Processo Disciplinar. Vencido Relator. 4- Processo-COFECI nº 3291/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANTÔNIO GÉRSIO DE SOUZA FERREIRA - CRECI 27993. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3340/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BRENNO AUGUSTO SPINELLI MARTINS - CRECI 09895. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 946/2005. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA BELAS ARTES S/C LTDA-CRECI J-16873. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de suspensão da inscrição por 30 dias. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2261/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MOACIR MARTINS DE MORAES - CRECI 61912. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3005/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIS CARLOS VASQUES CALHES - CRECI 53326. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 3033/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARGARIDA MARIA DE LIMA CÂMARA BARROSO - CRECI 45021. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº

3308/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTÔNIA GONÇALVES STIVAL - CRECI 25333. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 3312/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ SEBASTIÃO FRANÇA - CRECI 57295. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 296/2004. Recte: ANTONIO SOARES DA SILVA-CRECI 25857. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Retirado de Pauta. 13- Processo-COFECI nº 069/2006. Recte: EQUIPE ASSICADA LTDA-CRECI J-1979. Repdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 1982/2007. Rectes: CARLOS ANTÔNIO DAL TOE - CRECI 4691 e CARLOS ANTÔNIO DAL TOE JÚNIOR - CRECI 4742. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 1981/2007. Recdo: VALDECIR TELES - CRECI 11019. Recte: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PAULO ANTUNES MACIEL/MT

1- Processo-COFECI nº 299/2006. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Autuada: ARRUDA E MATOS LTDA - CRECI J-2005. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1222/2008. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdo: VALDIR GONÇALVES - CRECI 7965. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1223/2008. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdos: CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-1581 E R.T ALMIR HERCILIO DA SILVA - CRECI 8239. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1893/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BRUNO PRATA - CRECI 08382. DECISÃO: Determinado o retorno dos autos a origem em diligência. 5- Processo-COFECI nº 2870/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA CASA GRANDE DE ITUPEVA S/C LTDA - CRECI 13717. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem, nos termos dos votos alternativo e revisor. Vencido Relator. 6- Processo-COFECI nº 2871/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CASALINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-17606. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem, nos termos dos votos alternativo e revisor. Vencido Relator. 7- Processo-COFECI nº 2872/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CARLOS EDUARDO ROSETO - CRECI 62989. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem, nos termos dos votos alternativo e revisor. Vencido Relator. 8- Processo-COFECI nº 2873/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ENEAS BISPO ARAÚJO - CRECI 7765. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2874/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: GLAUCYR BUSCATTI - CRECI 35180. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2877/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: WALTER ALBUQUERQUE SANTOS - CRECI 33235. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2885/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIGI DONATO SERRA - CRECI 37511. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 798/2005. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: META CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA ME - CRECI J-11320. DECISÃO: Retirado de Pauta. 13- Processo-COFECI nº 307/2006. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC. Autuada: IMOBILIÁRIA 474 TRICASA LTDA - CRECI J-1309. DECISÃO: Retirado de Pauta. 14- Processo-COFECI nº 1206/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FALCÃO IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-12243. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Vencido Relator. 15- Processo-COFECI nº 1891/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ALEXANDRO MARCOS OLIVEIRA - CRECI 55663. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 1892/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ALEXANDRO MARCOS OLIVEIRA - CRECI 55663. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 3215/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: DONIZETI ROBERTO DA SILVA - CRECI 66056. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 18- Processo-COFECI nº 1983/2007. Recte: SANTA BARBARA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS-CRECI J-2373. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Retirado de Pauta. 19- Processo-COFECI nº 1763/2008. Recte: CRECI 2ª Região/SP. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração do CRECI/SP da decisão da 2ª Câmara Recursal que determinou o arquivamento de denúncia formulada por MARIA NEIREDES MENEGARDI MATIAS SANTOS contra MARIA IVANILDA CORDEIRO - CRECI 52928. DECISÃO: Retirado de Pauta.

RELATOR: Conselheiro ADENILSON CARLOS VIDO-VIX/TO

1- Processo-COFECI nº 071/2006. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdo: EVALDIR REGIS DA SILVA - CRECI 5756. DECISÃO: Determinado o arquivamento do processo em face da incidência da prescrição de que trata o Artigo 68 do Código de Processo Disciplinar. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2433/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CRISTINA MACHADO DIAS - CRECI 22981. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2434/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CRISTINA MACHADO DIAS - CRECI 22981. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2469/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CLEITON BITTENCOURT SOARES - CRECI 28206. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2993/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS - CRECI 20634. DECISÃO: Determinado o arquivamento do processo em face da incidência da prescrição de que trata o Artigo 68 do Código de Processo Disciplinar. Vencido Relator. 6- Processo-COFECI nº 1196/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: VANDEVALDO RANGEL - CRECI 13140. DECISÃO: Determinado o arquivamento do processo em face da incidência da prescrição de que trata o Artigo 68 do Código de Processo Disciplinar. Vencido Relator. 7- Processo-COFECI nº 1295/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: BATISTA RODRIGUES BUENO - CRECI 20591. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2220/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTÔNIO ROOSEVELT BEZERRA DE M. FILHO - CRECI 20910. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 357/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: APARECIDO PEZZUTO - CRECI 26394. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1091/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: TUFIC IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-15959. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1990/2007. Recte: IMOBILIARIA CARAÇOL LTDA - CRECI J-2262. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1224/2008. Recte: FURTADO IMÓVEIS LTDA - CRECI J-2103. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 1257/2007. Recte: DENISE BONADUCI DEVITO - CRECI 7340. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 1988/2007. Recte: SONIA MARIA STEGEMANN-CRECI 5587. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 1989/2007. Recte: IMOVILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-5714. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 1737/2008. Recte: CRECI 2ª Região/SP. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração do CRECI/SP da decisão da 2ª Câmara Recursal que determinou o arquivamento de denúncia formulada por GILVAN DA SILVEIRA contra JOSÉ DIONÍSIO DE MOURA - CRECI 37506. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 1742/2008. Recte: CRECI 2ª Região/SP. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração do CRECI/SP da decisão da 2ª Câmara Recursal que determinou o arquivamento de denúncia formulada por SÉRGIO WALTER SIMÕES MATHIAS contra a empresa HORIZONTE CONSULTORIA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-11255. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime.

RELATOR: Conselheiro AIRES RIBEIRO DE MATOS/AC

1- Processo-COFECI nº 1042/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: GRUPO VALE DO VERDE EMPREENDIMENTOS S/C LTDA-CRECI J-13637. DECISÃO: Retirado de Pauta. 2- Processo-COFECI nº 1054/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: SILVIO SALGADO-CRECI 41400. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1059/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: SILVIO SALGADO - CRECI 41400. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2435/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CELSO BEVILACQUA BERTOZZI - CRECI 14986. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2436/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CELSO BEVILACQUA BERTOZZI - CRECI 14986. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2484/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: AMÉRICO SPADONI NOGUEIRA - CRECI 31167. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2485/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: AMÉRICO SPADONI NOGUEIRA - CRECI 31167. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2486/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: AMÉRICO SPADONI NOGUEIRA - CRECI

31167. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2895/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA TAVARES LTDA - CRECI J-17906. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 3161/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: PEDRO ROBERTO MARAVALHAS GOMES - CRECI 13799. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1043/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: GILBERTO PRODOSSIMO - CRECI 11366. DECISÃO: Retirado de Pauta. 12- Processo-COFECI nº 2136/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SUELI APARECIDA MARTIM - CRECI 36420. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 3018/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARINO GOMES INDA-LÊNCIO - CRECI 13556. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 719/2006. Recte: ODÉCIO JOSE LUIZ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 774/2006. Recte: IMOBILIÁRIA XAVIER LTDA - CRECI J-2241. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

3ª CÂMARA RECURSAL (Mandato 2011 - Gestão 2010/2012)

DECISÕES DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

6ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
RELATOR: Conselheiro HERMES R. DE ALCÂNTARA FILHO/DF

1- Processo-COFECI nº 296/2005. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: JOHILDO BORGES DE OLIVEIRA-CRECI 5462. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem, nos termos dos votos alternativo e revisor. Vencido o relator. 2- Processo-COFECI nº 574/2005. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: GILMAR CARVALHO DE JESUS-CRECI 06469. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem, nos termos dos votos alternativo e revisor. Vencido o relator. 3- Processo-COFECI nº 858/2005. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: FIRMINO DE LIMA MENEZES-CRECI 4578. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem, nos termos dos votos alternativo e revisor. Vencido o relator. 4- Processo-COFECI nº 965/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: INAJAR SILVA DE OLIVEIRA-CRECI 30921. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 967/2006. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: DEIVIDE PEREIRA GARCIA-CRECI 19517. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1079/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: CANTIDIO APARECIDO DE MIRANDA-CRECI 21069. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 7- Processo-COFECI nº 1080/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MERCEDES ARANEGA DE MIRANDA-CRECI 19037. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 8- Processo-COFECI nº 1081/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA SÃO JOSÉ OSASCO S/C LTDA-CRECI J-4352. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 9- Processo-COFECI nº 294/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: KELSON BALIEIRO SANTANA-CRECI 3689. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 296/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: ARISTÓTELES DE SOUZA BORGES-CRECI 4424. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 297/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: FRANCISCO RUI PEDROSA MÓIA-CRECI 5160. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 303/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: WANDERSON SANTOS BRAGA-CRECI 3571. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2187/2011. Recte: ANTONIO BARROS DA SILVA FILHO-CRECI 1623. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2188/2011. Recte: ANTONIO BARROS DA SILVA FILHO-CRECI 1623. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2179/2011. Recte: JÂNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA-CRECI 3368. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro TEMÍSTOCLES BARRETO NETO/SE

1- Processo-COFECI nº 3066/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTONIO TORRES DE OLIVEIRA-CRECI 21785. Decisão: Negado provimento ao recurso.

Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 3154/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: BÁRBARA IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-17385. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3156/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: COMERCIAL SEVERO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-11921. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2183/2011. Recte e Recdo: CRECI 21ª Região/PB "ex officio". Autuada: JOÃO EDUARDO TENÓRIO TORRES DE OLIVEIRA-CRECI 2218. Decisão: Retirado de pauta. 5- Processo-COFECI nº 2255/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS-CRECI 33030. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3058/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ELZA AFFONSO CARDEAL-CRECI 4708. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3059/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ELZA AFFONSO CARDEAL-CRECI 4708. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3159/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ ALBERTO MENDES-CRECI 53878. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2160/2011. Recte: MARIA LEILA ARAÚJO LEMOS-CRECI 2541. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2181/2011. Recte: JOÃO EDUARDO TENÓRIO TORRES DE OLIVEIRA-CRECI 2218. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Retirado de pauta. 11- Processo-COFECI nº 2182/2011. Recte: JOÃO EDUARDO TENÓRIO TORRES DE OLIVEIRA-CRECI 2218. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Retirado de pauta. 12- Processo-COFECI nº 2184/2011. Recte: JOÃO EDUARDO TENÓRIO TORRES DE OLIVEIRA-CRECI 2218. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Retirado de pauta. 13- Processo-COFECI nº 2185/2011. Recte: JOÃO EDUARDO TENÓRIO TORRES DE OLIVEIRA-CRECI 2218. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Retirado de pauta. 14- Processo-COFECI nº 2171/2011. Recte: MARIA LEILA ARAÚJO LEMOS-CRECI 2541. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2186/2011. Recte: JOÃO EDUARDO TENÓRIO TORRES DE OLIVEIRA-CRECI 2218. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Retirado de pauta.

RELATOR: Conselheiro PAULO RONALDO PINHEIRO DE SOUZA/RN

1- Processo-COFECI nº 2986/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ MARCOS PETRUCELLI-CRECI 28889. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 3144/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SIDNEY TAVARES-CRECI 36416. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3160/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SÉRGIO MALTA DE OLIVEIRA-CRECI 21575. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 059/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA-CRECI 5904. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2297/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ODAIR FERNANDES-CRECI 12119. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2298/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ODAIR FERNANDES-CRECI 12119. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3145/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSE MILTON DA SILVA-CRECI 47350. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3153/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: AVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-15853. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 593/2006. Recte: VERA MARLI MAIA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2176/2011. Recte: CARLOS OVIDIO GAMEIRO-CRECI 1498. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2177/2011. Recte: JOSÉ JERÔNIMO LEITE NETO-CRECI 2633. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 645/2006. Recte: LUIS FERNANDO CARDOSO KOWALCZUK-CRECI 749. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2172/2011. Recte: PAULO ROBERTO MOTA-CRECI 0255. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2173/2011. Recte: IMOBILIÁRIA CARLOS PASSARINHO LTDA. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2174/2011. Recte: FLÁVIO COSTA GAMEIRO-CRECI 2908. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CARLOS ALBERTO LÚCIO DA SILVA/MT



- Processo-COFECI nº 838/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: JOSÉ ROBERTO DE MELO NASCIMENTO-CRECI 5481. Decisão: Determinado o retorno dos autos à origem em Diligência. 2- Processo-COFECI nº 2280/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MIGUEL ELIAS-CRECI 32014. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2281/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MIGUEL ELIAS-CRECI 32014. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2887/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ODÉRCIO FÉLIX DE CARVALHO-CRECI 6475. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2888/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ODÉRCIO FÉLIX DE CARVALHO-CRECI 6475. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3162/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: NELSON VERÍSSIMO GONÇALVES-CRECI 59745. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 863/2005. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuado: CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS-CRECI 5401. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1771/2010. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Autuado: OTO SIEBRA COSTA-CRECI 2668. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2898/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ALEMÃO IMÓVEIS E TELEFONES S/C LTDA-CRECI J-17577. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 076/2011. Recte: TATIANA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2155/2011. Recte: ALCIDES LEMOS-CRECI 2211. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2166/2011. Recte: ALUIZIO MOURA JÚNIOR-CRECI 1344. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2167/2011. Recte: RONALDO COSTA DE ANDRADE-CRECI 2577. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2168/2011. Recte: JOSÉ DE ANCHIETA ANDRADE R. FILHO-CRECI 1450. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2170/2011. Recte: EDVALDO COSTA FIGUEIREDO-CRECI 0545. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime.

RELATOR: Conselheiro RAIMUNDO CUNHA TORRES/MA

1 - Processo-COFECI nº 230/2005. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: ANTONIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS-CRECI 2989. Decisão: Retirado de pauta. 2- Processo-COFECI nº 484/2005. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuada: ABADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-815. Decisão: Retirado de pauta. 3- Processo-COFECI nº 348/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ANTONIO ODAIR SERRA RODRIGUES-CRECI 21613. Decisão: Retirado de pauta. 4- Processo-COFECI nº 1027/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: JARLEY TEIXEIRA DO NASCIMENTO-CRECI 2620. Decisão: Retirado de pauta. 5- Processo-COFECI nº 304/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOSÉ OSCAR COELHO ASSUNÇÃO-CRECI 3307. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 305/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: PEDRO HENRIQUE CARVALHO PEREIRA-CRECI 4764. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 306/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ALEXANDRE ANDRÉ BRITO REIS-CRECI 5214. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 307/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: SÉRGIO LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA-CRECI 5028. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito, cumulada com multa de 01 anuidade. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 308/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LINDONIXON FILGUEIRA GALVÃO-CRECI 3800. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 309/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: MARIA DE NAZARÉ CAVALERO DE MACEDO DA SILVA-CRECI 3399. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 310/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: SYDNE EDSON SALGADO MAGALHÃES-

CRECI 3328. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2157/2011. Recte: AQUI IMÓVEIS-CRECI J-0415. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena multa de 01 anuidade. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2159/2011. Recte: GEORGE ANDRÉ PIMENTEL CÂNDIDO-CRECI 2924. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena multa de 01 anuidade. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2169/2011. Recte: ASTRA IMÓVEIS LTDA-CRECI J-0319. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2180/2011. Recte: GILSON BARBOSA DA SILVA-CRECI 2755. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 2621/2011. Recte: TCI - TEIXEIRA DE CARVALHO IMÓVEIS LTDA-CRECI J-0304. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro RÔMULO SOARES DE LIMA/PB

1- Processo-COFECI nº 465/2006. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: JOSÉ MÁRIO CARVALHO DOS SANTOS-CRECI 2044. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 839/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdos: CLÉCIO RIOS DALTRO-CRECI 3967 e CLÉCIO IMÓVEIS ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-709. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 991/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: TONY DOS PASSOS TEIXEIRA-CRECI 2607. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1022/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: MANOEL LUIZ DE SOUZA VIRGOLINO-CRECI 440. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2903/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FALCÃO IMÓVEIS ENGENHARIA LTDA-CRECI J-08730. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2992/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JAIRMO MONTEIRO MEGDA-CRECI 19539. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3348/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RIBE IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-04205. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3350/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RIBE IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-04205. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 301/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuada: SANDRA SUELI DA COSTA LIMA-CRECI 02456. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 939/2006. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Autuada: CLEIDE LEANDRO PINTO BORGES-CRECI 7448. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 298/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: LUIZ OTÁVIO VALENTE DA SILVA-CRECI 0584. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 299/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: FERNANDO BARUCH SILVA-CRECI 4000. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 300/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ANDRÉ RICARDO FERREIRA-CRECI 4684. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 302/2011. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: ELDEN EVANGELISTA M. DOS SANTOS-CRECI 3322. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação dos débitos. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 1174/2006. Recte: A Denunciante Sra. MARIA ANGÉLICA FREDERICE GONÇALVES. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de Reconsideração (sob a alegação de composição amigável) interposto pela denunciante Sra. MARIA ANGÉLICA FREDERICE GONÇALVES, face a decisão da 3ª Câmara Recursal que aplicou a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias c/c Multa de 01 anuidade ao C.I. LUIZ ANTONIO BELCHIOR-CRECI 53431. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime.

RELATOR: Conselheiro VILMAR PINTO DA SILVA/AL
1- Processo-COFECI nº 1049/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: LUIZ LEOPOLDO SILVA E MELO-CRECI 26236. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2476/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ALBERTO BIZZARRO JÚNIOR-CRECI 29329. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2477/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ALBERTO BIZZARRO JÚNIOR-CRECI 29329. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2483/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: AVILIA VACCARI MARCILIO PIZZO-CRECI 39028. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2271/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LEONEL DE LIMA JOAQUIM-CRECI 20443. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2272/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LEONEL DE LIMA JOAQUIM-CRECI 20443. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2275/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MARCOS DIAS DOS SANTOS-CRECI 55046. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2276/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MARCOS DIAS DOS SANTOS-CRECI 55046. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 077/2011. Recte: RICARDO GONÇALVES DA SILVA (F.I). Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 078/2011. Recte: CRISTIANO RIBEIRO URBANO. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2158/2011. Recte: FLÁVIO GUILHERME PESSOA VALE CAVALCANTE-CRECI 3038. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de advertência. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2164/2011. Recte: DENIZE RAMOS PIVOVAR-CRECI 3177. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2175/2011. Recte: VALMOR SÁVIO FERREIRA XAVIER. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2617/2011. Recte: DIEGO LEITE LOPES. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2165/2011. Recte: MÁRCIO SOARES CORRÊA DE OLIVEIRA-CRECI 2842. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro JOÃO BATISTA DA PAZ BRITO/PI

1- Processo-COFECI nº 1051/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª REGIÃO/SP "ex officio". Repda: GISA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA-CRECI J-8392. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1067/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MARTINS & TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA-CRECI J-17161. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2490/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CARLOS HENRIQUE GAMBETTA-CRECI 31366. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2491/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CARLOS HENRIQUE GAMBETTA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3143/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO-CRECI 4133. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1087/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ORGANTEC IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-13286. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplica a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo de 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 637/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CARLOS GASPARINO-CRECI 27527. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2474/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BENEDITO CARLOS FONSECA-CRECI 36701. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2475/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BENEDITO CARLOS FONSECA-CRECI 36701. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2480/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BENEDITO BALDUINO DE BRITTO-CRECI 54874. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2481/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BENEDITO BALDUINO DE BRITTO-CRECI 54874. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 188/2011. Recte: MERIVÂNIA MARIA DE JESUS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao

recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2154/2011. Recte: VAMBERTO VILAR MARANHÃO-CRECI 3426. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2156/2011. Recte: JOCIMAR OLIVEIRA DA SILVA-CRECI 2866. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2163/2011. Recte: EULÁLIA CAVALCANTI DE MACÊDO. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 2178/2011. Recte: JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA FONSECA. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATORA: Conselheira SANDRA STEPHANOVICH BRESOLIM/RO

- Processo-COFECI nº 1084/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ORGANIZAÇÃO LIMA SANTOS S/C LTDA-CRECI J-14105. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 3299/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA LEONOR SOARES DA SILVA BORDIGA-CRECI 52292. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3300/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA LEONOR SOARES DA SILVA BORDIGA-CRECI 52292. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3301/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA LEONOR SOARES DA SILVA BORDIGA-CRECI 52292. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3330/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ENKA CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-14471. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3358/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RAFAEL MANOLIO-CRECI 26368. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3359/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RAFAEL MANOLIO-CRECI 26368. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3360/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RAFAEL MANOLIO-CRECI 26368. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1050/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: CARLOS EDUARDO BORGES GARCIA-CRECI 44767. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1088/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FALCHI IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-14334. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1066/2007. Recte: ALIANÇA CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-7151. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2161/2011. Recte: ALEXSANDRO URBANO DA SILVA. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2162/2011. Recte: SEBASTIÃO D'AVID DINIZ. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2616/2011. Recte: ÍTALO GUSTAVO JULIANO GOMES-CRECI 2199. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2153/2011. Recte: MANUEL MILITÃO DA NOBREGA-CRECI 2519. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

4ª CÂMARA RECURSAL (Mandato 2011 - Gestão 2010/2012)

DECISÕES DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

6ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

RELATOR: Conselheiro UBIRAJARA SZEKIR DE OLIVEIRA/RS

1- Processo-COFECI nº 1035/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA MATTOS S/C LTDA-CRECI J-10167. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1119/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: VIDEIRA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA-CRECI J-14678. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1069/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: TALANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-14325. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2273/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARCOS MARQUES CÉSAR-CRECI 42614. DECISÃO: Negado provimento ao recurso.

Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2274/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARCOS MARQUES CÉSAR-CRECI 42614. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3220/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: EROS GRIGOLLI-CRECI 37837. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3369/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RICARDO DE ALMEIDA-CRECI 59874. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3370/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RICARDO DE ALMEIDA-CRECI 59874. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 331/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ MOREIRA LIMA-CRECI 18872. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 332/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ MOREIRA LIMA-CRECI 18872. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 334/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SEBASTIÃO EMIDIO DIEGUES-CRECI 19816. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 335/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SEBASTIÃO EMIDIO DIEGUES-CRECI 19816. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 185/2011. Recte: JALICO EMPREENDIMENTOS LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 186/2011. Recte: JANETE GEA FORTE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 187/2011. Recte: PAULO SÉRGIO PINHEIRO MACHADO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PETRUS LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA/PE

1- Processo-COFECI nº 188/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: PEDRO PAIXÃO ALVES-CRECI 9241. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1120/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ANA MARIA PETRILLI MAFFEI DARDIS-CRECI 41151. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2289/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: PAULO MATEUS CENTENO-CRECI 38200. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2291/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: VALDENIR RAMOS CAMPOS-CRECI 63391. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2292/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: VALDENIR RAMOS CAMPOS-CRECI 63391. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3015/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA PEGORARO DOS SANTOS-60007. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3335/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: LUIZ CARLOS COSTA-CRECI 42574. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 337/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RUBENS TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR-CRECI 67140. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 338/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RUBENS TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR-CRECI 67140. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 354/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ CARLOS CORTEZ DA SILVA-CRECI 29054. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 355/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ CARLOS CORTEZ DA SILVA-CRECI 29054. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 164/2011. Recte: EVANIR NOGUEROTTI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 165/2011. Recte: SÔNIA MARIA DA SILVA MELO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena pecuniária de 01 anuidade. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 166/2011. Recte: JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena pecuniária de 01 anuidade. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 167/2011. Recte: MIGUEL NERI DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro NILSON RIBEIRO DE ARAÚJO/BA

1- Processo-COFECI nº 1038/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: GLADSTON RAMALHO-CRECI 43141. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1116/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: CRYLAR IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-13337. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão

de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2198/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ISMAEL ADOLFO FERREIRA-CRECI 32413. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2199/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ISIDORO GERARDI-CRECI 56938. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2219/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SEBASTIÃO DONIZETTI DA SILVA-CRECI 40715. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2238/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ADRIANA DE LOURDES BRANCHIERI-CRECI 54294. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2257/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ LASARO DE CAMPOS MENDES-CRECI 9405. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2258/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ LASARO DE CAMPOS MENDES-CRECI 9405. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2277/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NORIEL LUIZ SPADARI-CRECI 47444. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2278/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NORIEL LUIZ SPADARI-CRECI 47444. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 3149/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JUVENAL MACHADO DOS SANTOS-CRECI 8426. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 718/2006. Recte: EDISON ROBERTO FREGUGLIA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2510/2010. Recte: LUCAS HENRIQUE DORNAS FERREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 168/2011. Recte: ERIVALDO NEVES COSTA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 169/2011. Recte: ZILDA DE SOUSA ALQUEMIM. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro DANIEL FERNANDES ALVES/ES

1- Processo-COFECI nº 394/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: AIRLES NALIN MARQUES-CRECI 52393. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1039/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: PORTELA & PORTELA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA-CRECI J-11796. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1195/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: VANDEVALDO RANGEL-CRECI 13140. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1204/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NELMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA-CRECI 41881. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1205/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: NELMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA-CRECI 41881. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1294/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: BATISTA RODRIGUES BUENO-CRECI 20591. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1924/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: EDUARDO MARCONATO-CRECI 60356. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3187/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SANDRA LOPES DE ANDRADE FERNANDES-CRECI 63209. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 3188/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SANDRA LOPES DE ANDRADE FERNANDES-CRECI 63209. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 3191/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTONIO BARBOSA NETO-CRECI 48556. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 3192/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTONIO BARBOSA NETO-CRECI 48556. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2606/2010. Recte: ADILSON PIASSI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2607/2010. Recte: CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena pecuniária de 01 anuidade. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2608/2010. Recte: MARCELO RODRIGUES DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2629/2010. Recte: ELAINE MARIA MONTANI MOLA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.



RELATOR: Conselheiro AYRTON MARTINS JÚNIOR/CE
1- Processo-COFECI nº 1040/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: LUIZ ANTONIO VIEIRA DA TRINDADE-CRECI 42573. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1112/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: SALES HOUSE IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-16363. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2259/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MAURO APARECIDO CAMARGO CYRIACO-CRECI 58594. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2260/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MAURO APARECIDO CAMARGO CYRIACO-CRECI 58594. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2270/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS-CRECI 38540. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3185/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANTONIO BARBOSA DE SOUZA-CRECI 8980. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3186/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANTONIO BARBOSA DE SOUZA-CRECI 8980. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 333/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BELARMINO GREGÓRIO SANTANA-CRECI 43971. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 445/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUCIANO TADEU BUENO-CRECI 60846. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 446/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIZ MARQUES FROES-CRECI 15635. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 447/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIZ MARQUES FROES-CRECI 15635. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 170/2011. Recte: SAMIRA MOURA BARRETO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 171/2011. Recte: DOUGLAS DONISETE PINGNATE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena pecuniária de 01 anuidade. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 172/2011. Recte: GUILHERME GEBAILI IAZZETTA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena pecuniária de 01 anuidade. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 184/2011. Recte: GUILHERME DE OLIVEIRA JÚNIOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena pecuniária de 01 anuidade. Unânime.

RELATOR: Conselheiro SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL/SE

1- Processo-COFECI nº 377/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: ANTONIA DA PAIXAO COSTA-CRECI 56065. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1057/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA PORTEIRA RIO GRANDE S/C LTDA-CRECI J-8738. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2228/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: PAULO TAVEIRA DE OLIVEIRA-CRECI 46017. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2296/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: VERA LÚCIA COUTO DANIEL-CRECI 41122. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2908/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANGELO BERNARDI-CRECI 21356. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2962/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MG-500 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA-CRECI J-17699. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2981/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ODONEL FROIO-CRECI 0472. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3036/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MAURICIO ASNIS-CRECI 9745. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 330/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: LINDA MOREIRA PAIVA DA SILVA-CRECI 49599. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 448/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ FLORENCIO DA SILVA IRMÃO-CRECI 26678. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 465/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA APARECIDA VINEL DE BRITO DA SILVA-CRECI 58589. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 156/2011. Recte: PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº

157/2011. Recte: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 158/2011. Recte: EZEQUIEL CÉSAR SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 159/2011. Recte: NELSON BARBOSA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PAULO RONALDO PINHEIRO DE SOUZA/RN

1- Processo-COFECI nº 1068/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: HONÓRIO CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-8050. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2901/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: HORIZONTE CONSULTORIA IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-11255. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3364/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ROBERTO CASARIN-CRECI 63370. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3365/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ROBERTO CASARIN-CRECI 63370. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 336/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: HELCIO MELLO SAMORA-CRECI 32500. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 339/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MÁRCIO FERREIRA DA SILVEIRA-CRECI 59992. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 340/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MÁRCIO FERREIRA DA SILVEIRA-CRECI 59992. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 341/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ CARLOS DOMINGUES-CRECI 27137. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 348/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ANTONIO MACIEL NETO-CRECI 36429. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 351/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: EDSON DE FREITAS MOTTA-CRECI 34615. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 689/2006. Recte: CEZÁRIO FERREIRA DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 182/2011. Recte: ARLINDO CAMIOTTI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 183/2011. Recte: MARIA APARECIDA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 193/2011. Recte: VALDIR FIORAMONTE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 195/2011. Recte: FABER CASTELL PROJETOS IMOBILIÁRIOS S/A. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ÍTALO BENEDITO GUIMARÃES TORREÃO/MA

1- Processo-COFECI nº 1091/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: INVEST NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA-CRECI J-8391. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 346/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ROBSON LUIZ DE PASCHOAL-CRECI 40039. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 347/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ROBSON LUIZ DE PASCHOAL-CRECI 40039. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 349/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ALFREDO JOSÉ DEGLI ESPOSTI DA SILVA-CRECI 42304. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 350/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: DAVID PESSOA-CRECI 33690. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 352/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ MARCOS DO PRADO-CRECI 39167. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 353/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ MARCOS DO PRADO-CRECI 39167. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 452/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: HERMINIO JOSÉ DA SILVA NETO-CRECI 41717. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 453/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: GLAUCO FLORES MONTEIRO-CRECI 53220. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 454/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: GLAUCO FLORES MONTEIRO-CRECI 53220. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 173/2011. Recte: MANUEL ALVES VALENTE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

nime. 12- Processo-COFECI nº 174/2011. Recte: LINDOMAR SAES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 175/2011. Recte: SUELI FERREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 176/2011. Recte: LÁZARO ANTONIO DE OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 177/2011. Recte: VANESSA DE SIQUEIRA PADOVANI BROLLO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro MANOEL SANT'ANNA RODRIGUES/AL

1- Processo-COFECI nº 2944/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MANDALA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA-CRECI J-17757. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2945/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: PEDRO DONIZETE DA SILVA-CRECI 58788. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 449/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MAURICIO GOMES BERNARDI-CRECI 32758. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 450/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MAURICIO GOMES BERNARDI-CRECI 32758. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 451/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JAIRO MONTEIRO MEGDA-CRECI 19539. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 455/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: SÉRGIO EDUARDO LISBOA DE ALMEIDA-CRECI 42240. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 456/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: SÉRGIO EDUARDO LISBOA DE ALMEIDA-CRECI 42240. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 471/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BRAULIO CARMONA FILHO-CRECI 19072. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 472/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: VALDIR DE JESUS FERRAZ AMÂNCIO-CRECI 57713. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 473/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: VALDIR DE JESUS FERRAZ AMÂNCIO-CRECI 57713. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 474/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: VALDIR DE JESUS FERRAZ AMÂNCIO-CRECI 57713. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 178/2011. Recte: CLAUDEMIR DONIZETTI MOSSA-NEGA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 179/2011. Recte: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 180/2011. Recte: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 181/2011. Recte: GENAIR PEREIRA FERREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.

JOÃO TEODORO DA SILVA

Presidente do Conselho

5ª CÂMARA RECURSAL
(Mandato 2011 - Gestão 2010/2012)

DECISÕES DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

6ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

RELATOR: Conselheiro EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO/GO

1- Processo-COFECI nº 837/2008. Recte: CRECI 2ª Região/SP. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração do CRECI 2ª Região/SP, em face da decisão da 5ª Câmara Recursal que majorou a pena imposta por aquele Regional para Cancelamento da Inscrição face a VERA CRUZ ASSISTÊNCIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-11947. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão recorrida para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, cumulada com multa de 03 anuidades. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 838/2008. Recte: CRECI 2ª Região/SP. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração do CRECI 2ª Região/SP, em face da decisão da 5ª Câmara Recursal que majorou a pena imposta por aquele Regional p/ Cancelamento da Inscrição face a FRANCISCO FERREIRA MACIEL - CRECI 51456. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão recorrida para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 853/2008. Recte: CRECI 2ª Região/SP. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração do CRECI

2ª Região/SP, em face da decisão da 5ª Câmara Recursal que majorou a pena imposta por aquele Regional p/ Cancelamento da Inscrição face a AMARTINS IMÓVEIS E TELEFONES S/C LTDA - CRECI J-15387. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão recorrida para aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 335/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdos: PONTUAL IMOVEIS S/C LTDA-CRECI J-9252 E RT EDEMILSON APARECIDO DA SILVA-CRECI 48946. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para absolver o representado. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2738/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: R. C. D. IMOBILIÁRIA S/C LTDA - CRECI J-12092. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2739/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: HIRATA CONS. DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-15133. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2740/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FUTURA EMP. IMOB. S/C LTDA - CRECI J-2423. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2742/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: S.R. MARACANÁ IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-4824. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2764/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: H. G. IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-8856. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2773/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CENTURION CONS. IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-8509. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2896/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: J. W. IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-4361. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 3040/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARIA DO CARMO DE SOUZA - CRECI 36943. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 3204/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTONIO CARLOS GRASSO - CRECI 11833. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 3205/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTONIO CARLOS GRASSO - CRECI 11833. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 3292/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: OSVALDO ESCOBAR BRANCO - CRECI 09821. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 3349/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RICARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-10910. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 3361/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RUBENS BARBOSA RAMOS - CRECI 32847. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 18- Processo-COFECI nº 3362/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RUBENS BARBOSA RAMOS - CRECI 32847. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 19- Processo-COFECI nº 3363/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RUBENS BARBOSA RAMOS - CRECI 32847. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 20- Processo-COFECI nº 1114/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: NICACIUS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA-CRECI J-4415. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo de 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 21- Processo-COFECI nº 2135/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: WALTER FERNANDES RIBEIRO - CRECI 28988. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 22- Processo-COFECI nº 637/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A - CRECI J-11127. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo de 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 23- Processo-COFECI nº 2605/2010. Recte: SÉRGIO ALVES MOREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 24- Processo-COFECI nº 2611/2010. Recte: CECÍLIA APARECIDA OLIVEIRA KLOPPPEL. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 25- Processo-COFECI nº 194/2011. Recte: CONCEIÇÃO DE ALMEIDA GIULIANI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar pena de multa de 01 anuidade. Unânime.

RELATOR: Conselheiro MARIANO DYNKOWSKI/PR
1- Processo-COFECI nº 2880/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: F. C. T. R. ASS. IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-16685. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2904/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARANELLO IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-17354. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2905/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SOLAR IMÓVEIS IMOB ADMINISTRADORA S/C LTDA - CRECI J-9710. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2978/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SCRYTURA'S IMÓVEIS, ADMINISTRADORA E CORRETORA S/C LTDA - CRECI J-8037. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2994/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA - CRECI 19761. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2995/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOÃO FERNANDO SALLUM - CRECI 9986. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3017/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOAQUIM GONÇALVES - CRECI 31603. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3279/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ABÍLIO IGNACIO ANDRADE - CRECI 18508. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 3295/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ NILTON DA SILVA - CRECI 33769. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 155/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda : F. M. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-11661. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão pelo prazo fixo de 15 dias, cumulada com multa de 01 anuidade. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 717/2006. Recte: JOÃO LUIZIER DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 720/2006. Recte: ARMANDO FERREIRA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 190/2011. Recte: ODILO DOLCI COUTINHO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 191/2011. Recte: ADRIANO TRIZI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 192/2011. Recte: WILSON ROBERTO MAGRO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar pena de multa de 02 anuidades. Unânime.

RELATOR: Conselheiro MOACYR PASIN/SC
1- Processo-COFECI nº 1936/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MODELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-16641. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 3019/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS - CRECI 33030. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3026/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ODAIR FERNANDES - CRECI 12119. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3193/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: LUIZ CARLOS PERES PARANHOS - CRECI 27501. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3194/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: LUIZ CARLOS PERES PARANHOS - CRECI 27501. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3331/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: LUIZ PARANHOS IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-10786. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3354/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SEGOUBE IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-4176. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 468/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ APARECIDO DE MELO - CRECI 44920. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 469/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ APARECIDO DE MELO - CRECI 44920. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 470/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ APARECIDO DE MELO - CRECI 44920. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 340/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Re-

gião/SP "ex officio". Repdo: SÉRGIO LUIZ MARCELINO-CRECI 10998. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 02 anuidades. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 393/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FREITAS LOPES CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-15438. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2556/2010. Recte: MAX SZARF. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 163/2011. Recte: MARIA DE FÁTIMA JESUS BARBOZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 189/2011. Recte: MENIN ENGENHARIA LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro LUIZ AUGUSTO MILL/ES
1- Processo-COFECI nº 3355/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RONALDO ALOISE - CRECI 27796. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 466/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FERNANDO OSÓRIO SEVERO GERMANO - CRECI 14056. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 467/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FERNANDO OSÓRIO SEVERO GERMANO - CRECI 14056. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 396/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: WANILTON LIMA DA SILVA - CRECI 3724. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplica a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 412/2011. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: WANILTON LIMA DA SILVA - CRECI 3724. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplica a pena de suspensão da inscrição por 30 dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 1033/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: SUELI APARECIDA CAMPORA - CRECI 36889. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplica a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 1053/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JULIO CEZAR MEHL - CRECI 27966. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplica a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1935/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: EDSON MENINO DA COSTA - CRECI 39653. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplica a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 342/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: DIRLEI ANTÔNIO TAVARES - CRECI 15851. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 343/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ HENRIQUE VALÊNCIO - CRECI 36537. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 344/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTONIO MIGUEL CAVALIERI - CRECI 11475. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 345/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: LITZ DE OLIVEIRA QUINTAS - CRECI 51829. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2630/2010. Recte: PETRÚCIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 2631/2010. Recte: NINALVA APARECIDA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2632/2010. Recte: NATHANIEL MIGUEL DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ROBERTO DA CUNHA/MS
1- Processo-COFECI nº 1639/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FRANCA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-5817. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1640/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: LUIZ CARLOS GOMES-CRECI 19777. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2247/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ANTÔNIO DOMINGOS FILHO - CRECI 30396. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2997/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: JOSÉ MARCOS DO PRADO - CRECI 39167. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3035/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MARCELO ZAPAROLLI - CRECI 33959. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3049/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MILTON BIGNOTTO - CRECI 24559. Decisão:



Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3062/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BENEDITO CIRO DA SILVA - CRECI 55350. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3324/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SALCEDA & RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOB. S/C LTDA - CRECI J-10477. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 3334/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ADILSON BRUNO DE ABREU - CRECI 57836. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 3336/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: BRENNO AUGUSTO SPINELLI MARTINS - CRECI 9895. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 3347/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ARITANA IMÓVEIS LTDA - CRECI 3762. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 157/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOEL DOMINGUES -CRECI 26313. Decisão Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo de 60 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 542/2006. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: J. ALMEIDA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA -CRECI J-16004. Decisão Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo de 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 1082/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ITANIEL BEZERRA CAVALCANTI-CRECI 46338. Decisão Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo de 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 2633/2010. Recte: JAIR ZANCHETTA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PAULO C. CARVALHO MOTA JÚNIOR/AM

1- Processo-COFECI nº 2959/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: STONES IMÓVEIS E ADM. S/C LTDA - CRECI J-16782. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 3000/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIZ CARLOS ZUCATTI - CRECI 23014. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3007/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: OSWALDO SILVA BARROSO - CRECI 26158. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3016/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MAURI RODARTE - CRECI 11263. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3031/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: EDSON APARECIDO DA SILVA - CRECI 59813. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3032/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUCIANO CARLOS HEBLING - CRECI 58374. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 3341/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CAIRO PEREIRA DE CARIS - CRECI 34606. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3343/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: HAMILTON IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-14550. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 047/2011. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI 7755. Recdo: CRECI 7ª Região/PE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 048/2011. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI 7755. Recdo: CRECI 7ª Região/PE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 049/2011. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI 7755. Recdo: CRECI 7ª Região/PE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 050/2011. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI 7755. Recdo: CRECI 7ª Região/PE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 051/2011. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI 7755. Recdo: CRECI 7ª Região/PE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 052/2011. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI 7755. Recdo: CRECI 7ª Região/PE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 053/2011. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI 7755. Recdo: CRECI 7ª Região/PE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro MANOEL MESSIAS DOS ANJOS/PI

1- Processo-COFECI nº 1072/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: BENEDITO MARQUES MURITIBA-CRECI 27322. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1073/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: REPLAY IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-7474. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1031/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: LUIZ ANTÔNIO CORTEZ LIMA - CRECI 33541. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1032/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: LUIZ ANTÔNIO CORTEZ LIMA - CRECI 33541. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1033/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: LUIZ ANTÔNIO CORTEZ LIMA - CRECI 33541. Decisão: Determinado o retorno dos autos à origem em Diligência. 6- Processo-COFECI nº 2468/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: CLEITON BITTENCOURT SOARES - CRECI 28206. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2996/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ EDUARDO BATISTA - CRECI 30178. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 3027/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: PAULO ROBERTO MAXIMINO - CRECI 29226. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 3030/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MARILDO RIBEIRO DA SILVA - CRECI 51683. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 3222/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LUIZ ANTONIO PAULO COTRIK - CRECI 11256. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 3323/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA NOVO MUNDO S/C LTDA - CRECI J-8292. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 3346/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: FACE NORTE ABC IMOBILIÁRIA CONST. INC. LTDA - CRECI J-10925. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 3351/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RAINHA DA CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-13087. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 3352/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RODRIGUES IMÓVEIS LTDA-EPP - CRECI J-5049. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 3353/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA DO PORTO S/C LTDA - CRECI J-12587. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime.

RELATOR: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO R. DO CARMO/RO

1- Processo-COFECI nº 2879/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: H. CARONE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-5439. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 3008/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MARCELO WANDER VOLPON - CRECI 40342. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3014/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: LIGIA CARNEIRO LEÃO SIMÕES - CRECI 42953. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3307/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ÁLVARO ALENCAR TRINDADE - CRECI 10545. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 3366/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: REINALDO DA SILVA - CRECI 58405. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 3367/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: REINALDO DA SILVA - CRECI 58405. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 462/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ CARLOS PALERMO - CRECI 30619. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 463/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ CARLOS PALERMO - CRECI 30619. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 464/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ CARLOS PALERMO - CRECI 30619. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 755/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SID IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-18525. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a

decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2602/2010. Recte: CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 12- Processo-COFECI nº 2603/2010. Recte: VILMA GOMES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 13- Processo-COFECI nº 2604/2010. Recte: SUELI FERNANDES DE ASSIS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 14- Processo-COFECI nº 2609/2010. Recte: RENATO VIRGINIO DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 15- Processo-COFECI nº 160/2011. Recte: GLÓRIA PIRES DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator.

RELATOR: Conselheiro TUPINAMBÁS DE S. DE OLIVEIRA LIMA/AC

1- Processo-COFECI nº 2878/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SANDRA LOPES IMÓVEIS LTDA - CRECI J-18795. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 3037/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: LÁZARO JOSÉ CUNHA - CRECI 41321. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3146/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ISIDORO ARAÚJO - CRECI 15976. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3342/2010. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ROMILDO BUSA - CRECI 38408. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 443/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: AYRTON CAMANHO - CRECI 14890. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 444/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: AYRTON CAMANHO - CRECI 14890. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 457/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ VALTER DE ALMEIDA - CRECI 34400. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 458/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ VALTER DE ALMEIDA - CRECI 34400. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 459/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: JOSÉ VALTER DE ALMEIDA - CRECI 34400. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 545/2011. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MAURO JACINTO - CRECI 33558. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de suspensão da inscrição pelo prazo fixo de 30 dias, cumulada com multa de 02 anuidades. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2595/2010. Recte: CHARLES ALDRIN ABRUNHOSA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2612/2010. Recte: CHARLES ALDRIN ABRUNHOSA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2613/2010. Recte: CHARLES ALDRIN ABRUNHOSA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 161/2011. Recte: RICARDO YUKIO MATSUMOTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 162/2011. Recte: MARIANO LINO DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar pena de multa de 01 anuidade. Unânime.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

SESSÃO PLENÁRIA Nº 08/2011
(Gestão 2010/2012)

DECISÕES DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

JULGAMENTO DE PROCESSOS

1 - Processo-COFECI nº 2099/2009. Recte: MARIA DE LURDES DUTRA. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. 2 - Processo-COFECI nº 2100/2009. Recte: JOSÉ HAROLDO RAPHAELLI DE QUADROS. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. 3 - Processo-COFECI nº 1842/2010. Recte: DAGOBERTO MANTOVANI JÚNIOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Concedido vistas ao Conselheiro Miguel Lobato de Vilhena/PA. 4 - Processo-COFECI nº 1317/2009. Recte: JERSY EKBER-CRECI 9398. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Por maioria, reformada a decisão de origem para conceder o cancelamento da inscrição com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano da inscrição em dívida ativa do mais antigo débito reclamado, com anistia dos débitos

gerados posteriormente. 5 - Processo-COFECI nº 380/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. KHALED FARES EL SAFADI-CRECI 28029, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, hepatite C, nervo ciático, joelho e insônia). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 6 - Processo-COFECI nº 382/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ LUIZ DA SILVA-CRECI 16690, face a problemas de saúde. (Diabetes, colesterol, pressão alta, nervo ciático e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 7 - Processo-COFECI nº 795/2009. Origem: CRECI 12ª Região/PA. Assunto: Solicita homologação de anistia de débitos concedidos ao C.I. JUSCELINO SOARES BORGES-CRECI 179, face a problemas de saúde. (Câncer e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, deliberou pela não homologação da decisão de origem. 8 - Processo-COFECI nº 150/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ALBANY LOURENÇO GODOY GANDIA-CRECI 31848, face a problemas de saúde. (Estado de penúria). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, deliberou pela não homologação da decisão de origem. 9 - Processo-COFECI nº 1724/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. SYLVIA BUENO DE ARRUDA-CRECI 17474, face a problemas de saúde. (Diabética e hipertensa). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 10 - Processo-COFECI nº 1731/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ JOAQUIM RAIÓ-CRECI 6210, face a problemas de saúde. (Hipertenso, AVC, pulmão obstruído, depressão e convulsão). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 11 - Processo-COFECI nº 1720/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ROBERTO SIDNEY NAZARETH FERREIRA-CRECI 3259, face a problemas de saúde. (Hipertenso, hérnia de disco, AVC, derrame e aposentado por invalidez). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 12 - Processo-COFECI nº 1730/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. LOU JEN CHUAN-CRECI 16596, face a problemas de saúde. (Diabético, próstata inflamada, hipertenso e colesterol alto). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 13 - Processo-COFECI nº 1719/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. NESTOR BORZACCHINI-CRECI 29931, face a problemas de saúde. (Estado de penúria e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 14 - Processo-COFECI nº 1732/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. WALTER SALLUM-CRECI 11140, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, diabetes, hipertenso, arritmia cardíaca, próstata inflamada e obstrução pulmonar crônica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 15 - Processo-COFECI nº 1718/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. AVELLAR CÉSAR NOLASCO-CRECI 21154, face a problemas de saúde. (Idade avançada e hipertenso). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 16 - Processo-COFECI nº 1723/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. LUIZ MOLINA FRANCES-CRECI 28034, face a problemas de saúde. (Depressão, hipertenso, bloqueio do miocárdio, asmático e dispneia de tuberculose). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 17 - Processo-COFECI nº 1503/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. RICARDO KHOURY-CRECI 29589, face a problemas de saúde. (Tumor na hipófise e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 18 - Processo-COFECI nº 1734/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. LUCILA FERNANDES LIMA-CRECI 32598, face a problemas de saúde. (Câncer de mama e metástase no fígado e em todo corpo). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 19 - Processo-COFECI nº 1504/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. WANDER GUIMARÃES STIPP-CRECI 22390, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, depressivo e sequela no joelho esquerdo). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 20 - Processo-COFECI nº 1694/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. SÉRGIO SOARES RODRIGUES-CRECI 7616, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, visão e aposentado por invalidez). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 21 - Processo-COFECI nº

1501/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ORLANDO BELTRAN-CRECI 25982, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, câncer na próstata, urinário, prótese no fêmur e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 22 - Processo-COFECI nº 1506/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. BENEDICTA FRANCO-CRECI 34345, face a problemas de saúde. (Estado de penúria e degeneração macular dos olhos). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 23 - Processo-COFECI nº 1502/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. MARLENE MAIOLY DA SILVA-CRECI 21935, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, hipertensa, má circulação, varizes e aposentada). DECISÃO: Concedido vistas ao Conselheiro Miguel Lobato de Vilhena/PA. 24 - Processo-COFECI nº 1505/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. ELEUSA APARECIDA DURAVAL DAMIANO-CRECI 33915, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, hipertensa e aposentada). DECISÃO: Concedido vistas ao Conselheiro Miguel Lobato de Vilhena/PA. 25 - Processo-COFECI nº 1717/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OSÓRIO LEANDRO VERAS-CRECI 16504, face a problemas de saúde. (Dificuldade de audição, deformidade no punho e no tornozelo direito). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 26 - Processo-COFECI nº 1721/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. RAMON GARCIA VENITES-CRECI 23669, face a problemas de saúde. (Diabético, colesterol, artrose nos joelhos e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 27 - Processo-COFECI nº 2499/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JONAS BARROS DE OLIVEIRA-CRECI 5604, face a problemas de saúde. (Estado vegetativo devido ao 4º AVC e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 28 - Processo-COFECI nº 2503/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. GERMANO RODRIGUES JÚNIOR-CRECI 5417, face a problemas de saúde. (Estado de penúria e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 29 - Processo-COFECI nº 609/2007. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO KFOURI FILHO-CRECI 21367, face a problemas de saúde. (Síndrome parálitica, hiperplasia da próstata, diabético, hipertenso, cardíaco e nevralgia neurite). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 30 - Processo-COFECI nº 1722/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. NIVALDO GALBIATI-CRECI 36395, face a problemas de saúde. (Estado de penúria, diabético, hipertenso, artrose e rins). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 31 - Processo-COFECI nº 604/2007. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. YASUTARO MOGI-CRECI 33595, face a problemas de saúde. (Dificuldades de locomoção, respiração e complicação no pulmão). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 32 - Processo-COFECI nº 606/2007. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. LAURICE LEMOS CRUZ-CRECI 23604, face a problemas de saúde. (Câncer de mama, diabética, depressão, enxaqueca e osteoporose). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 33 - Processo-COFECI nº 605/2007. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO AFFONSO DOS SANTOS-CRECI 15114, face a problemas de saúde. (Câncer na próstata e hipertenso). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 34 - Processo-COFECI nº 607/2007. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. LÚCIA DA SILVA LINO-CRECI 17239, face a problemas de saúde. (Coluna, rins, cardiomegalia e coração crescido). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 35 - Processo-COFECI nº 2501/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. BENEDITO BONGIOVANI-CRECI 17809, face a problemas de saúde. (Cardíaco e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 36 - Processo-COFECI nº 2502/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. LEONIDES MORAES-CRECI 10101, face a problemas de saúde. (Câncer na próstata, depressivo, AVC e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 37 - Processo-COFECI nº 2498/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da ins-

crição com anistia de débitos concedidos a C.I. WANDA D'AMATO FUMO-CRECI 22161, face a problemas de saúde. (Diabética, hipertensa e aposentada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 38 - Processo-COFECI nº 2500/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO-CRECI 13985, face a problemas de saúde. (Hipertensa, osteoporose e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 39 - Processo-COFECI nº 2497/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. FERNANDO SARAIVA TORRES-CRECI 18553, face a problemas de saúde. (Colesterol, hipertensa, síndrome do pânico e aposentado). DECISÃO: Concedido vistas ao Conselheiro Miguel Lobato de Vilhena/PA. 40 - Processo-COFECI nº 2504/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOEL LOPES DE SOUZA-CRECI 23008, face a problemas de saúde. (Cardíaco, diabético e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 41 - Processo-COFECI nº 608/2007. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. MILTON ALVES BARBOSA-CRECI 50022, face a problemas de saúde. (Arritmia atrial, depressivo etc). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 42 - Processo-COFECI nº 1729/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. GIL DOS SANTOS BARROS-CRECI 31884, face a problemas de saúde. (Vascular, bronquite, úlcera no duodeno, infecção nos testículos e próstata). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 43 - Processo-COFECI nº 1725/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. FÁTIMA REGINA BOFFE-CRECI 26084, face a problemas de saúde. (Depressiva e fibromialgia). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 44 - Processo-COFECI nº 1727/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OSMAR FERREIRA MEIRELLES-CRECI 7907, face a problemas de saúde. (Estado de penúria e Idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 45 - Processo-COFECI nº 1726/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JORGE NEPOMUCENO DUARTE-CRECI 45377, face a problemas de saúde. (Hipertenso, coluna, próstata e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 46 - Processo-COFECI nº 1728/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. MAGDALENA MAGALI DE OLIVEIRA COUTINHO-CRECI 21331, face a problemas de saúde. (Diabética, artrose, depressiva e oncológica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 47 - Processo-COFECI nº 1733/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. VALENTIM DE SOUZA-CRECI 62374, face a problemas de saúde. (Cardíaco, hérnia de disco e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 48 - Processo-COFECI nº 373/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ÉBIO LUCIANO RODRIGUES-CRECI 9650, face a problemas de saúde. (Glaucoma e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 49 - Processo-COFECI nº 375/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. WILSON FRANÇA DOS SANTOS-CRECI 40737, face a problemas de saúde. (Diabético e oftalmológico). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 50 - Processo-COFECI nº 376/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OLYNTHO MARCOS-CRECI 2182, face a problemas de saúde. (Cardíaco, vasculares e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 51 - Processo-COFECI nº 377/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. DIVAL JOSÉ DA SILVA-CRECI 8095, face a problemas de saúde. (Bico de papagaio, úlcera, esofagite, refluxo, gastrite e paralisia das cordas vocais). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 52 - Processo-COFECI nº 390/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. CARLOS ROBERTO VITOR-CRECI 12215, face a problemas de saúde. (Estado de penúria e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 53 - Processo-COFECI nº 028/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. VANESSA CRISTINA SAMPAIO-CRECI 61798, face a problemas de saúde. (Estado de penúria e problemas de saúde dos familiares). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de ori-



gem. 54 - Processo-COFECI nº 042/2011. Origem: CRECI 9ª Região/BA. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. DAWDSON PRADO-CRECI 4348, face a problemas de saúde. (Hipertenso, diabético, AVC e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 55 - Processo-COFECI nº 029/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO JOSÉ NUNES ISMIRIM-CRECI 40197, face a problemas de saúde. (Pancratiite, enfisema pulmonar, hérnia de disco e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 56 - Processo-COFECI nº 1663/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. RODOLFO ALBERTO OFNER-CRECI 11969, face a problemas de saúde. (Diabético, pressão alta, surdez e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 57 - Processo-COFECI nº 1431/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. CLAUDIA ANDREA BASSO-CRECI 77371, face a problemas de saúde. (Metástase). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 58 - Processo-COFECI nº 1658/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. CIRO FERREIRA DE MORAES-CRECI 23365, face a problemas de saúde. (Tumor maligno no intestino, hipertenso, AVC e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 59 - Processo-COFECI nº 1657/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. CLAUDOMIRO RIBEIRO DE LIMA-CRECI 11343, face a problemas de saúde. (Diabético, câncer na próstata, uretra cardíaca e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 60 - Processo-COFECI nº 1662/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. MAURICIO MACHADO-CRECI 68008, face a problemas de saúde. (Neurinoma-NF2, paralisia facial, dificuldades na fala e audição). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 61 - Processo-COFECI nº 1432/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ARISTIDES DAMÁSIO BARBOSA-CRECI 33710, face a problemas de saúde. (Enfisema pulmonar, desvio na coluna e joelho). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 62 - Processo-COFECI nº 1655/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. FLORIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA-CRECI 23923, face a problemas de saúde. (Cardíaco, diabético e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 63 - Processo-COFECI nº 1429/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. AZIZO AMIN RAGEB SPER-CRECI 20777, face a problemas de saúde. (Cardíaco e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 64 - Processo-COFECI nº 1430/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ SONNEMAKER-CRECI 18687, face a problemas de saúde. (Próstata, parkinson, taquicardiaco e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 65 - Processo-COFECI nº 1427/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. HILTON GOMES DE ALMEIDA-CRECI 11758, face a problemas de saúde. (Hepatomegalia, hipertenso e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 66 - Processo-COFECI nº 1661/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO JOSÉ BAPTISTA-CRECI 19064, face a problemas de saúde. (Mal de Parkinson, coluna e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 67 - Processo-COFECI nº 1428/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. RUBENS ORTIZ MANZINI-CRECI 60483, face a problemas de saúde. (Hipertenso, diabético, colesterol alto e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 68 - Processo-COFECI nº 1659/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES-CRECI 14967, face a problemas de saúde. (Tumor maligno na bexiga, diabético, hipertenso e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 69 - Processo-COFECI nº 1656/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. HELENA OLIVEIRA DA FONSECA-CRECI 37613, face a problemas de saúde. (Apinéia, pressão alta, labirintite e aposentada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 70 - Processo-COFECI nº 1660/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. BRUNO HARTKAMP-CRECI 16926, face a problemas de saúde. (Hipertenso, AVC e próstata. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 71 - Processo-COFECI nº 379/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. MÁRIO BARREIRO ANASTÁCIO-CRECI 27169, face a problemas de saúde. (Hipertenso e cisto renal). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 72 - Processo-COFECI nº 1695/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ROBISON ANTONIO BERTANI-CRECI 15458, face a problemas de saúde. (Diabético, depressivo, hérnia de hiato, síndrome do pânico, incontinência urinária etc). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 73 - Processo-COFECI nº 046/2011. Origem: CRECI 9ª Região/BA. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ROSEVAL CANGUÇU MISQUITA-CRECI 7048, face a problemas de saúde. (Síndrome atáxica, idiopática, diabético, hipertenso e dislipidemia). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 74 - Processo-COFECI nº 378/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA-CRECI 24348, face a problemas de saúde. (Hipertenso e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 75 - Processo-COFECI nº 1695/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ BENEDITO FERREIRA-CRECI 21237, face a problemas de saúde. (Estado de penúria). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 76 - Processo-COFECI nº 1696/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA-CRECI 24804, face a problemas de saúde. (Hipertenso, diabético, renais, visual e depressivo). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 77 - Processo-COFECI nº 1697/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ELIAS ADIB ASSAIS-CRECI 7473, face a problemas de saúde. (Hipertenso, tireóide, visão, coluna e membros inferiores). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 78 - Processo-COFECI nº 1698/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OLÍMPIO PIRATININGA GONÇALVES-CRECI 45082, face a problemas de saúde. (Estado de penúria e diabetes emocional). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 79 - Processo-COFECI nº 1699/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ALVARO SÉRGIO DE OLIVEIRA CRUZ-CRECI 13024, face a problemas de saúde. (Hipertenso, aneurisma de aorta abdominal e mamária e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 80 - Processo-COFECI nº 1700/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OTONIEL SILVA DOS SANTOS-CRECI 69848, face a problemas de saúde. (Hérnia na virilha, varizes e próstata). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 81 - Processo-COFECI nº 1701/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ROCCO FILIPPE-CRECI 22469, face a problemas de saúde. (Hipertenso, diabético, colesterol de alto risco, AVC e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 82 - Processo-COFECI nº 1702/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. OSAMU MIYAMOTO OKUTA-CRECI 33197, face a problemas de saúde. (Cardíaco, reumatismo, diabético e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 83 - Processo-COFECI nº 1704/2010. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. ELZA CORRÊA DE ANDRADE-CRECI 36492, face a problemas de saúde. (Hérnia de disco, colesterol, hipertensão e labirintite). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 84 - Processo-COFECI nº 143/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. ADILSON DE SOUZA LOPES-CRECI 13713, face a problemas de saúde. (Cardiopatia grave e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 85 - Processo-COFECI nº 141/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos a C.I. IRENE MEIRELLES SANTOS-CRECI 20958, face a problemas de saúde. (Labirintite, joelho, ouvido, artrite e artrose).

DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 87 - Processo-COFECI nº 140/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. GONÇALO DE OLIVEIRA SOUSA-CRECI 24510, face a problemas de saúde. (Visão e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 88 - Processo-COFECI nº 372/2011. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com anistia de débitos concedidos ao C.I. BENEDITO FRANCELINO MOREIRA-CRECI 21998, face a problemas de saúde. (Diabético, coluna e aposentado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.863, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

Procede alterações na Resolução nº 1.860 de 08 de novembro de 2011.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.194/2011, CONSIDERANDO as ações de fiscalização do exercício profissional como serviço público de interesse social; CONSIDERANDO a faculdade de fixar, cobrar e executar as anuidades, multas por violação ética e outras obrigações definidas nos termos da Lei nº 1411/51 e da Lei nº 6.839/80; CONSIDERANDO as modificações introduzidas no artigo 28 do Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONS, instituído pela Resolução nº 1.853 de 28 de maio de 2011, processadas por meio da Resolução nº 1862 de 25 de novembro de 2011; CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de início da sua vigência; resolve:

Art. 1º - Modificar a tipificação do fato gerador relacionado no artigo 2º da Resolução nº 1.860, de 08 de novembro de 2011, inalterada a faixa de valores nele indicada:

I - DE: "Taxa de cancelamento de registro de pessoa física"

PARA: "Taxa de cancelamento de registro de pessoa física e de pessoa jurídica";

Art. 2º - Acrescentar o seguinte artigo 2º-A à Resolução nº 1.860, de 08 de novembro de 2011:

"Art. 2º-A. Fixar os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº 1.411/51 e nº 6.839/80, cujos percentuais exatos serão definidos pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Economia:

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	VALOR DA MULTA
I - exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado	Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411	Até 150% do valor da anuidade vigente
II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências econômicas	Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411	Até 250% do valor da anuidade vigente
III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças	§ único do art. 14 da Lei nº 1.411 e art. 1º da Lei nº 6.839	Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839	Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
V - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839	Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VI - convivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos incisos I e II deste artigo	§ 1º do art. 19 da Lei nº 1.411	Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou por pessoa física	Art. 1º da Lei nº 6.839	150% do valor da anuidade calculada com base no capital social

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, compete aos Conselhos Regionais de Economia, com a necessária comunicação ao Conselho Federal de Economia:

I - identificar outros tipos de infração, com fundamento na lei;

II - encaminhar aos órgãos públicos competentes, incluindo o Ministério Público, os casos de infrações cujo exame seja também da competência daqueles órgãos.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

WALDIR PEREIRA GOMES
Presidente do Conselho

DELIBERAÇÃO Nº 4.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2011

Homologa Processos Contábeis do Conselho Federal de Economia e dos Conselhos Regionais de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, em sua 637ª Sessão Plenária Ordinária. CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas, resolve:

Art. 1º - Homologar a Prestação de Contas de 2009 do seguinte Conselho Regional de Economia.

Processo nº 14.695/10 (CORECON-PE)

Art. 2º - Homologar o Balancete do 2º Trimestre de 2011 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia.

Processo nº 15.210/11 (CORECON - RO); Processo nº 15.233/11 (CORECON - GO)

Art. 3º - Homologar o Balancete do 3º Trimestre de 2011 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia e COFECON.

Processo nº 15.244/11 (COFECON); Processo nº 15.286/11 (CORECON-RS); Processo nº 15.333/11 (CORECON-GO)

Art. 4º - Homologar a Reformulação Orçamentária de 2011 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia e COFECON.

Processo nº 15.280/11 (CORECON-PB); Processo nº 15.317/11 (COFECON); Processo nº 15.331/11 (CORECON-GO)

Art. 5º - Homologar a Proposta Orçamentária de 2012 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia e COFECON.

Processo nº 15.266/11 (COFECON)

Art. 6º - Homologar a Prestação de Conta de Auxílio Financeiro dos seguintes Conselhos Regionais de Economia.

Processo nº 15.052/11 (CORECON-SP); Processo nº 15.093/11 (CORECON-ES); Processo nº 15.105/11 (CORECON-GO); Processo nº 15.107/11 (CORECON-ES); Processo nº 15.115/11 (CORECON-GO); Processo nº 15.227/11 (ANGE)

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

WALDIR PEREIRA GOMES
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 1.469, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 26 a 28 de outubro de 2011, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-SE, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	4.568.267,00	78,38	Desp. Correntes	5.263.267,00	90,31
Rec. de Capital	1.260.000,00	21,62	Desp.de Capital	565.000,00	9,69
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	5.828.267,00	100	TOTAL	5.828.267,00	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.470, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 26 a 28 de outubro de 2011, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-AM, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	6.643.672,02	91,56	Desp. Correntes	6.013.629,67	91,5
Rec. de Capital	14.000,00	8,44	Desp.de Capital	644.042,35	8,5
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	6.567.672,02	100	TOTAL	6.567.672,02	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2011, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-BA, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	22.425.000,00	98,59	Desp. Correntes	21.526.000,00	94,64
Rec. de Capital	321.000,00	1,41	Desp.de Capital	1.220.000,00	5,36
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	22.746.000,00	100	TOTAL	22.746.000,00	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2011, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-DF, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	12.651.045,00	92,41	Desp. Correntes	13.444.045,00	98,21
Rec. de Capital	1.038.813,00	7,59	Desp.de Capital	245.813,00	1,79
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	13.689.858,00	100	TOTAL	13.689.858,00	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2011, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-MT, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	14.640.100,00	86,94	Desp. Correntes	14.588.159,17	86,63
Rec. de Capital	2.200.000,00	13,06	Desp.de Capital	2.251.940,83	13,37
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	16.840.100,00	100	TOTAL	16.840.100,00	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.995, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2011, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-ES, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	14.557.000,00	70,69	Desp. Correntes	15.808.747,65	76,77
Rec. de Capital	-	-	Desp.de Capital	4.783.099,12	23,23
Superavit	6.034.846,77	29,31	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	20.591.846,77	100	TOTAL	20.591.846,77	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2011, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-AC, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	2.138.000,00	91,56	Desp. Correntes	2.173.000,00	93,1
Rec. de Capital	197.000,00	8,44	Desp.de Capital	162.000,00	6,9
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	2.335.000,00	100	TOTAL	2.335.000,00	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.997, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2011, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-RO, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	6.523.251,94	99,9	Desp. Correntes	5.579.200,00	85,5
Rec. de Capital	5.500,00	0,1	Desp.de Capital	949.551,94	14,5
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	6.528.751,94	100	TOTAL	6.528.751,94	100

LUIS FERNANDO LUCATO
Resp. p/Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 15.651, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Administrativo nº 1714/2011. Nº Originário: 8861/2011. Requerente: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Requerido: GONTIJO NEVES ADVOGADOS. Relator: Conselheiro Federal EDSON CHIGUERU TAKI.

Ementa: Contratação de escritório especializado trabalhista para defesa de ação mandamental movida por ex-empregado em desfavor do Conselho Federal de Farmácia. Inexigibilidade de licitação. Adoção mínima de 3 (três) propostas. Homologação da aprovação "ad referendum" da Diretoria do Conselho Federal de Farmácia, conforme os termos da Ata Deliberativa RD nº 44/11 e especificações de serviço e valor constantes nas propostas de honorários advocatícios anexadas aos autos.

Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR A APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA EM CONTRATAR O ESCRITÓRIO GONTIJO NEVES ADVOGADOS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nos termos do voto do Relator e da decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ACÓRDÃO

RECURSO EM AÇÃO ÉTICA JULGADO PELO PLENÁRIO EM 09/06/2011

1.Processo CFO-29904/2010

Processo CRO-PR-08/2008

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Denunciado: CD-Thiago José Nunes Ribeiro Ferreira

Acórdão CFO-1623/2011

Decisão: Censura pública, em publicação oficial.

2.Processo CFO-29904/2010

Processo CRO-PR-08/2008

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Denunciada: EPAO-Orto Bom Ortodontia Ltda.

Acórdão CFO-1623/2011

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 10 (dez) anuidades.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 241 de 15/12/2011, publicada no No DOU nº 241, de 16/12/2011, Seção 1, página 232, onde se lê:

Artigo 3º - Simultaneamente, o Presidente da CEP convocará os membros da Comissão que deverá reunir-se para análise do processo e designação do Relator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O Relator da CEP deverá apresentar Relatório conclusivo em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da sua designação, o que será feito nesta reunião.

leia-se

Artigo 3º - Simultaneamente, o Presidente da CEP convocará os membros da Comissão que deverá reunir-se para análise do processo e designação do Relator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O Relator da CEP deverá apresentar Relatório conclusivo em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua designação, o que será feito nesta reunião.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Previsão Orçamentária. Aprovação. Sistema Conter/Ctrts. Exercício 2012.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno; CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que cogentemente devem ser obedecidos pela administração pública federal notadamente aqueles mencionados no artigo 37 da Magna Carta; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO a decisão do Plenário em suas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, e 20ª Sessões da III Reunião Plenária Ordinária do V Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 08 de dezembro de 2011, onde se decidiu pela aprovação da Previsão Orçamentária do CONTER e dos CRTRs 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Regiões; resolve:

Art. 1º - Aprovar Previsão Orçamentária dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia, para o exercício de 2012, conforme a Tabela a seguir:

TABELA			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012			
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA			
RECEITAS CORRENTES	8.250.000,00	DESPESAS CORRENTES	5.455.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.794.900,00
TOTAL	8.250.000,00	TOTAL	8.250.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	699.372,00	DESPESAS CORRENTES	699.372,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
TOTAL	719.372,00	TOTAL	719.372,00

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 2º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	973.869,92	DESPESAS CORRENTES	973.869,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	973.869,92	TOTAL	973.869,92
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 3º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	3.493.206,99	DESPESAS CORRENTES	3.311.206,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	182.000,00
TOTAL	3.493.206,99	TOTAL	3.493.206,99
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.155.639,50	DESPESAS CORRENTES	3.541.139,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	614.500,00
TOTAL	4.155.639,50	TOTAL	4.155.639,50
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	7.661.594,00	DESPESAS CORRENTES	6.716.094,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	945.500,00
TOTAL	7.661.594,00	TOTAL	7.661.594,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 6º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.200,00	DESPESAS CORRENTES	1.155.996,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	44.003,90
TOTAL	1.200,00	TOTAL	1.200,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	458.245,50	DESPESAS CORRENTES	449.245,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
TOTAL	458.245,50	TOTAL	458.245,50
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	813.541,30	DESPESAS CORRENTES	755.285,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	58.255,56
TOTAL	813.541,30	TOTAL	813.541,30
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.120.439,95	DESPESAS CORRENTES	1.125.572,00
RECEITAS DE CAPITAL	48.900,00	DESPESAS DE CAPITAL	43.767,95
TOTAL	1.169.339,95	TOTAL	1.169.339,95
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.303.525,00	DESPESAS CORRENTES	1.215.025,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	88.500,00
TOTAL	1.303.525,00	TOTAL	1.303.525,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 11º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	670.000,00	DESPESAS CORRENTES	655.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL	670.000,00	TOTAL	670.000,00

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	491.831,00	DESPESAS CORRENTES	486.486,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.344,95
TOTAL	491.831,00	TOTAL	491.831,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	400.000,00	DESPESAS CORRENTES	387.410,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	32.590,00
TOTAL	420.000,00	TOTAL	420.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	620.470,40	DESPESAS CORRENTES	614.270,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.200,00
TOTAL	620.470,40	TOTAL	620.470,40
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	981.137,00	DESPESAS CORRENTES	951.137,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
TOTAL	981.137,00	TOTAL	981.137,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	634.000,00	DESPESAS CORRENTES	576.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00
TOTAL	634.000,00	TOTAL	634.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	516.816,90	DESPESAS CORRENTES	485.816,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00
TOTAL	516.816,90	TOTAL	516.816,90
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	253.800,00	DESPESAS CORRENTES	253.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	253.800,00	TOTAL	253.800,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	468.199,00	DESPESAS CORRENTES	459.299,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.900,00
TOTAL	468.199,00	TOTAL	468.199,00

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente

VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre intervenção no CRTR - 4ª. Região com nomeação de novel Diretoria Executiva Provisória em razão da anulação do processo eleitoral para eleição do 5º Corpo de Conselheiros do CRTR - 4ª. Região e atos ele vinculados.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por intermédio da sua plenária no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, artigo 16, inciso V do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e alínea "b" do art. 15 do Regimento Interno do CONTER; CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e no caput do artigo 14, ambos do Decreto n.º 92.790 de 17 de junho de 1986 que determinam respectivamente a unidade do sistema CONTER/CRTRs e a subordinação dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 16 do Decreto n.º 92.790 de 17 de junho de 1986 estabelece como atribuição do CONTER promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória. CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, do artigo 12º do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais, baixado pela Resolução CONTER nº 16/2006 que, impõe à Comissão Eleitoral informar as nulidades ocorridas no processo eleitoral e requerer a que Diretoria Executiva do CONTER que declare a nulidade do pleito; CONSIDERANDO, que foi publicado no DOU do dia 19.07.2011 a Resolução CONTER nº 05/2011 que anulou o processo eleitoral do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, em razão das ilegalidades didaticamente descritas nos " CONSIDERADOS" que fundamentaram tal ato normativo; CONSIDERANDO a representação criminal protocolada pelo CONTER no SIAPRO, SR/DPF/RJ nº. 08455.058406/2011-14 na Superintendência da Polícia Federal do Estado do Rio de Janeiro, para apuração de eventual infração ao tipo penal previsto no art. 330 do Código Penal, em razão do descumprimento dos termos da Resolução CONTER nº 05 de 19 de julho de 2011, publicada no DOU de 19.07.2011. CONSIDERANDO que a MM. Juíza Federal da 6ª. Vara da Seção Judiciária de Brasília - autos nº 2006.34.00.026688-5 - MS, onde a Doutora Ivani S. Luz, fundamentou um indeferimento de liminar - que fora posteriormente confirmada - pleiteada pelo CRTR 10ª Região, quando à época teve seu pleito eleitoral, também, anulado, a saber: "Desse modo, à primeira vista, a anulação de todo o processo eleitoral decorre, do não cumprimento das normas estatuídas no Regulamento eleitoral por parte da impetrante. Ademais, ainda contrariamente ao alegado pela impetrante, a diretora do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER detém competência para declarar a nulidade do pleito, como mostra o art. 12, parágrafo único, do Regulamento Eleitoral, verbis:....."; CONSIDERANDO que nas várias ações judiciais onde o CRTR 4ª Região, juntamente ou não com o Sindicato dos Técnicos em Radiologia do Estado do Rio de Janeiro e uma Terceira Interessada (AÇÃO ORDINÁRIA - autos nº 2011.51.01.017538-2, ACPs autos nº 2011.51.01.010158-1, 2011.51.01.010639-6, 2011.51.01.010796-0, MEDIDAS CAUTELARES - autos nº 2011.51.01.010663-3, 2011.51.01.17538-2) não se obteve, em nenhuma delas, qualquer provimento judicial que colocasse em xeque a Resolução CONTER nº 05/2011, que anulou as eleições no CRTR 4ª Região; CONSIDERANDO que as sentenças prolatadas nos autos da Ação Civil Pública nº 2011.51.010796-0 e Ação Cautelar nº 2011.51.01.017538-2, ajuizadas pelo CRTR 4ª Região, onde objetivava evitar uma intervenção, as sentenças de extinção dos feitos, transitaram em julgado; CONSIDERANDO a reiterada conduta do CRTR 4ª Região em desrespeitar a decisão do CONTER que anulou a eleição ocorrida no dia 21/07/2011, em desrespeito, inclusive, a determinação judicial oriunda da Ação Civil Pública - autos nº 2011.51.01.010158-1.; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, como imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a correta prestação jurisdicional por parte do CONTER. CONSIDERANDO a decisão da II Reunião Plenária Extraordinária do CONTER, de 15 de outubro de 2011 em sua 47ª e 48ª Sessões; resolve:

Art. 1º - Determinar a intervenção no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, nomeando-se uma Diretoria Executiva Provisória para a condução administrativa do regional e dar continuidade ao processo eleitoral, a partir da nomeação de nova Comissão Eleitoral e elaboração de calendário do processo eleitoral, para a renovação do seu Corpo de Conselheiros em estrita obediência aos cânones constitucionais, legais e que emanam do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais. Parágrafo Primeiro. Torna-se sem efeito o resultado da Eleição ocorrida no dia 21/07/2011 e a posse da Chapa 01 denominada "Amigos da Radiologia" marcada para o dia 28/07/2011 consoante decisão do CRTR 4ª Região publicada no DOU seção 3 pág. 138 do dia 25/07/2011, bem como os demais atos administrativos, por ventura ilegais, praticados pela Diretoria Executiva que administrou o CRTR-04.

Art. 2º. - Anular todos os atos da Diretoria Executiva do CRTR - 4ª Região que conflitem com as disposições da Resolução CONTER nº 05 de 19 de julho de 2011, em especial o processo de votação realizado em 21 de julho de 2011 para eleição do 5º Corpo de Conselheiros do CRTR - 4ª. Região, anulando-se, também, todos os atos posteriores e vinculados ao mencionado processo de votação, tais como eventual posse de Corpo de Conselheiros, anulando ainda a

Decisão CRTR 4º REGIÃO, nº 1 de 19 de julho de 2011 do CRTR - 4º. Região, publicada em 19 de julho de 2011.

Art. 3º. - A Diretoria Executiva Provisória a que se refere o artigo 1º, será composta pelos seguintes membros, a saber: - TR. MARCO AURÉLIO DA SILVA RODRIGUES - Diretor Presidente; - TR. JOAQUIM MARQUES DE FARIA - Diretor Secretário; - TR. ANTONIO CEZAR OLIVEIRA GUERRA - Diretor Tesoureiro Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva provisória tomará posse no dia 22/12/2011. Parágrafo Segundo A Diretoria Executiva Provisória, ora nomeada, ficará adstrita aos cânones legais aplicáveis à administração pública e, principalmente, as determinações emanadas do CONTER e, enquanto perdurar sua provisoriedade, deverá tal Diretoria enviar relatórios de suas atividades mensais, ao CONTER, sob pena de imediata destituição.

Art. 4º. - As atividades da Diretoria Executiva provisória, ora nomeada, cessarão com a efetiva posse do 5º Corpo de Conselheiros que vier a ser eleito.

Art. 5º. - Determina sejam encaminhada aos MM. Juízes Federais que presidem os feitos judiciais mencionados nos considerando e à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro que recebeu formal pedido de instauração de Inquérito Policial, para apuração de eventual prática delitiva cópia desta Resolução.

Art. 6º. - Esta RESOLUÇÃO, passará a vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente

VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, resolve:

Fixar, para o âmbito dos Estados de Pernambuco e Alagoas, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Física e Jurídicas que infringir dispositivos relacionados no anexo I desta Resolução. Esta entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, estando todo o seu conteúdo na página eletrônica do CREF-12 PE/AL, www.cref12.org.br.

NADJA REGUEIRA HARROP

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, resolve:

art. 1º Instituir o valor das diárias para o ano de 2012 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), atendendo os seguintes critérios: I) deslocamento no âmbito dos Estados de atuação deste Conselho Profissional, Pernambuco e Alagoas: será devido o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 120,00 (cento e vinte reais); II) deslocamento para a Região Nordeste, exceto nos Estados de Pernambuco e Alagoas: será devido o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); III) deslocamento para as Regiões Norte, Sul e Sudeste: será devido o valor correspondente de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais); Parágrafo Único: na hipótese de exercício de função, a diária será paga da seguinte forma: I) deslocamento realizado em período de até 06(seis) horas, sem pernoite: será devido o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 80,00 (oitenta reais); II) deslocamento realizado em período acima de 06(seis) horas, sem pernoite: será devido o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 120,00 (cento e vinte reais); III) deslocamento realizado com pernoite, independente do número de horas utilizadas: será devido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais). Art. 2º Havendo concomitância entre exercício de função e de representação será considerada a diária que ofereça maior valor, sendo defeso a acumulação de valores das duas atividades. Parágrafo único - Nas ações itinerantes o pagamento será único para qualquer número de eventos participados. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, estando todo o seu conteúdo na página eletrônica do CREF-12 PE/AL, www.cref12.org.br.

NADJA REGUEIRA HARROP

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

A Presidenta, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Instituir o valor da anuidade para o ano de 2012; I- Pessoa Física: art. 1.º - O valor da anuidade para o exercício de 2012, com o vencimento em 10 de julho de 2012 será de: I) Pessoa Física: R\$ 426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos); II) Pessoa Jurídica: valor da anuidade aplicar-se-á: a) as Pessoas Jurídicas que se caracterizem por: Microempresas, Empresários Individuais e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES, pagarão R\$ 768,59 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); b) Demais Pessoas Jurídicas não incluídas na alínea "a" do inciso "II" deste artigo, os valores con-

forme a faixa de Capital Social que irão de R\$ 853,99 a R\$ 1.054,31, constando na íntegra na página eletrônica do www.cref12.org.br. Art. 2º O pagamento das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas será feito com vencimentos e descontos disponíveis neste artigo desta resolução, estando estas formas de pagamento no site www.cref12.org.br. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, estando todo o seu conteúdo na página eletrônica do CREF12/PE-AL: www.cref12.org.br.

NADJA REGUEIRA HARROP

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Previsão Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012.

RECEITAS	PARCIAL R\$	TOTAL R\$
Receitas Correntes		19.000.000,00
Receita de Contribuições	13.050.000,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	
Receita de Serviços	1.600.000,00	
Outras receitas correntes	4.100.000,00	
Total		19.000.000,00

Superávit do orçamento corrente 1.510.500,00

Receitas de Capital		-
Operações de Crédito		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos		
Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Total		-

Total Geral 19.000.000,00

DESPESAS	PARCIAL R\$	TOTAL R\$
Despesas Correntes		17.489.500,00
Despesa de Custeio	12.802.000,00	
Transferências Correntes	4.687.500,00	

Superávit Total 1.510.500,00
17.489.500,00

Despesa de Capital		1.510.500,00
Investimentos	650.000,00	
Inversões Financeiras	860.500,00	

Total 1.510.500,00
Total Geral 19.000.000,00

MARIA DA GRAÇA PIVA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL 2ª CÂMARA

DESPACHO

RECURSO n. 2010.08.00875-05/SCA-TTU. Rcte.: E.L.J. (Adv.: Ricardo Costa Maguetas OAB/PR 28.275 e Outro). Recda: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Lúcio Teixeira dos Santos (RN). DESPACHO (Protocolo 49.0000.2011.006400-3/CFOAB, Protocolo 42.657/11/OABPR, ref.: pedido de adiamento do julgamento): "Em virtude do pedido do recorrente e considerando as razões apresentadas pelo mesmo, defiro o pedido de adiamento para a próxima sessão no mês de fevereiro 2012. Cientifique-se o requerente." Brasília, 13 de dezembro de 2011. LÚCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Conselheiro Federal - Relator

ÓRGÃO ESPECIAL

ACÓRDÃO

RECURSO 2008.08.02018-05/OEP Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná - Processo n. 000126/2007, de 22.01.2007. Protocolo n. 001298/2007, de 16.01.2007. Conselho Federal da OAB - Primeira Câmara, Processo n. 2008.08.02018-05, de 11.04.2008. Rcte: Evaldo Xavier dos Santos OAB/TO 3.475. Rcd: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmiento Cordeiro (AL). Ementa n. 0152/2011/OEP: RECURSO CONTRA DECISÃO UNÂNIME DA PRIMEIRA CÂMARA. NÃO CONHECIMENTO À LUZ DO ART. 85, I, DO REGULAMENTO GERAL. ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA CONHECIDA COMO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, PORÉM REJEITADA PORQUE A DECLARAÇÃO FALSA DE DOMICÍLIO CONSTITUI MÁ-FÉ A IMPEDIR A INCIDÊNCIA, SUBSIDIÁRIA, DO ART. 54, DA LEI N. 9.784/99. DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA MANTIDA. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em

não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 17 de maio de 2011. Miguel Ângelo Cançado - Presidente ad hoc. Felipe Sarmiento Cordeiro - Relator. RECURSO 2007.08.05899-05/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo - T.E.D. IV, Processo n. 2707/2003, de 02.06.2003. T.E.D. X, Processo n. 128/03, de 12.06.2003. Secretaria das Câmaras, IIIª Câmara, Processo n. S.C. 5364/2005, de 10.09.2005. Conselho Federal da OAB - Segunda Câmara, Processo n. 2007.08.05899-05, de 03.10.2007. Rcte: E.R.M. (Advs.: Gustavo Martin Teixeira Pinto OAB/SP 206.949 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ulisses César Martins de Sousa (MA). Ementa n. 0153/2011/OEP: "Não se conhece de recurso que, atacando decisão unânime, não preenche os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75 da Lei n. 8.906/94". Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 25 de outubro de 2011. Miguel Ângelo Cançado - Presidente ad hoc. Ulisses Cesar Martins de Sousa - Relator. RECURSO 2007.08.06816-05/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Goiás - Protocolo n. 33597, de 18.10.2001. Processo n. 04532/2001, de 13.11.2001. Conselho Federal da OAB - Segunda Câmara, Processo n. 2007.08.06816-05, de 13.11.2007. Órgão Especial, Processo n. 2007.08.06816-05, de 29.04.2010. Rcte: C.A.F. (Adv.: Carlos Antonio de Freitas OAB/MG 43.992). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Goiás e OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal José Danilo Correia Mota (CE). Ementa n. 0154/2011/OEP: ÓRGÃO ESPECIAL - DECISÃO UNÂNIME DE CÂMARA - INÉPCIA DA PEÇA RECURSAL - NÃO ENQUADRAMENTO NOS PERMISSIVOS DO ART. 85 DO REGULAMENTO GERAL. 1. É inepta a peça recursal que não expõe fatos e fundamentos dos quais decorram uma conclusão e pedido lógicos. 2. Decisão recorrida unânime. Recurso não amparado pelo art. 85 do Regulamento Geral. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, determinando a degravacão do julgamento para que seja entranhado aos autos. Brasília, 25 de outubro de 2011. Márcia Regina Machado Melaré - Presidente ad hoc. José Danilo Correia Mota - Relator. RECURSO 49.0000.2011.001351-8/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo - T.E.D. III, Processo nº 3231/02, de 22.07.2002. IVª Câmara, Processo nº SC 5782/2005, de 19.12.2005. Conselho Federal da OAB, REC-0923/2006/SCA, de 30.10.2006. Rcte: S.A.P. (Advs.: Marcos Augusto de Moraes OAB/PR 25.225 e Soraia Araujo Pinholato OAB/PR 19.208). Rcd: Valmir Antonio Bertonecello. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Jayme Jemil Asfora Filho (PE). Ementa n. 0155/2011/OEP. Recurso interposto contra decisão unânime da Primeira Turma da Segunda Câmara. Alegação de ilegitimidade ativa. Improcedência. Ausência dos Pressupostos de Admissibilidade. Art. 85, inciso II, do Regulamento Geral. Não conhecimento. 1) Na inteligência do artigo 72 do Estatuto da Advocacia e da OAB, o processo disciplinar pode ser instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada, razão pela qual não prospera a alegação de ilegitimidade ativa do representante, ora recorrido. 2) Não reúne condições de admissibilidade o recurso interposto ao Órgão Especial contra decisão unânime de uma das Turmas da Segunda Câmara quando não demonstrada violação ao Estatuto da Advocacia e da OAB, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética ou aos Provimentos, e, ainda, não apontada dissonância pretoriana específica advinda desse Conselho Federal, ou de qualquer outro Conselho Seccional. 3) Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, afastar a preliminar de ilegitimidade, não conhecendo do recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 13 de dezembro de 2011. Marcelo Cintra Zarif - Presidente ad hoc. Jayme Jemil Asfora Filho - Relator. RECURSO 49.0000.2011.004801-4/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo - T.E.D. II, Processo n. 3916/2005, de 31.08.2005. Secretaria das Câmaras, Processo n. S.C. 8294/2008, de 14.03.2008. Conselho Federal da OAB - Segunda Câmara, Processo n. 2009.08.08969-05, de 29.06.2010. Rcte: M.A.C. (Adv.: Marco Antonio Cosenza OAB/SP 65.190). Rcd: Hospital e Maternidade Santa Joana S/A - Representante Legal: Antonio Rahme Amaro (Adv.: Antonio Eduardo Rodrigues OAB/SP 203.613). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). Ementa n. 0156/2011/OEP: Recurso interposto contra decisão da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Ausência de cerceamento de defesa e de prescrição. Art. 34, XX e XXI, do Estatuto. Recurso a que se nega provimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 13 de dezembro de 2011. Marcelo Cintra Zarif - Presidente ad hoc. Daniela Rodrigues Teixeira - Relatora. RECURSO 49.0000.2011.004755-5/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro - Processo n. 12441/2005, de 18.05.2005. Conselho Federal da OAB - Segunda Câmara, Processo n. 2010.08.05474-05, de 23.08.2010. Rcte: Rosa Maria Alves Cavalcante (Adv.: Almir Ricardo Chaves Filho OAB/RJ 105.386, Eduardo Sardinha Cunha OAB/DF 31.505 e Frederico Toledo Melo OAB/DF 31.510). Rcd: R.G. (Advs.: Jorge Eurico Souza Leão OAB/RJ 104.623 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). Ementa n. 0157/2011/OEP: Recurso interposto contra decisão da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB.



Ocorrência da prescrição. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 13 de dezembro de 2011. Marcelo Cintra Zarif - Presidente ad hoc. Daniela Rodrigues Teixeira - Relatora. CONSULTA 49.0000.2011.001955-3/OEP. Origem: Processo Originário. Assunto: Consulta. Contratos de honorários advocatícios. Protesto. Consultante: Julia Elmôr da Costa OAB/RJ 141.148 (Adv.: Marcus Fontes OAB/RJ 96.659 e Max Fontes OAB/RJ 96.740). Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). Ementa n. 0158/2011/OEP: CONSULTA. PROTESTO DE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO, COMO DOCUMENTO DE DÍVIDA DE NATUREZA NÃO MERCANTIL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO ARTIGO 42 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. EXERCÍCIO

REGULAR DE UM DIREITO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em responder a consulta, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 13 de dezembro de 2011. Marcelo Cintra Zarif - Presidente ad hoc. Luiz Saraiva Correia - Relator. CONSULTA 49.0000.2011.006296-1. Origem: Processo Originário. Assunto: Consulta. Processos éticos-disciplinares. Acesso à informação. Autoridade Judiciária competente. Publicidade. Trânsito em julgado. Extração de cópias. Consultante: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Maryvaldo Bassal de Freire (RR). Ementa n. 0159/2011/OEP: Consulta. Processo disciplinar em trâmite. Sigilo. Art. 72, § 2º, do EAOAB. Acesso às informações. Expressão "autoridade judiciária competente". Exclusão da autoridade policial e de membros do Ministério Público. Somente órgãos integrantes do Poder Judiciário estão autorizados a ter acesso às informações de processos

disciplinares em trâmite perante a Ordem dos Advogados do Brasil, quando presentes relação direta com causa submetida à sua apreciação e finalidade de instrução processual. Contudo, após o trânsito em julgado de decisão que não caiba mais recurso, podem ter acesso às suas informações qualquer cidadão ou autoridade. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em responder a consulta, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 13 de dezembro de 2011. Marcelo Cintra Zarif - Presidente ad hoc. Maryvaldo Bassal de Freire - Relator.

Brasília, 16 de dezembro de 2011.
ALBERTO DE PAULA MACHADO
Presidente

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**





Informações Oficiais